Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3311 | Quarta-feira - 04 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 152
Água Doce 157
Águas de Chapecó 158
Águas Frias 161
Alto Bela Vista 163
Anchieta 172
Angelina 175
Anitápolis 180
Antônio Carlos 181
Apiuna 183
Arabutã 185
Arroio Trinta 189
Arvoredo 220
Atalanta 225
Aurora 229
Balneário Arroio do Silva 230
Balneário Camboriú 234
Balneário Gaivota 237
Balneário Piçarras 240
Balneário Rincão 243
Barra Bonita 245
Barra Velha 246
Bela Vista do Toldo 249
Benedito Novo 278
Biguaçu 283
Blumenau 306
Bom Jesus do Oeste 324
Bom Retiro 329
Botuvera 330
Braço do Trombudo 334
Brunópolis 335
Brusque 336
Caçador 358
Caibi 360
Camboriú 362
Campo Alegre 364
Campo Erê 370
Canoinhas 372
Capão Alto 378
Capinzal 379
Catanduvas 402
Caxambu do Sul 406
Celso Ramos 408
Cerro Negro 411
Chapadão do Lageado 416
Chapecó 478
Cocal do Sul 479
Concórdia 481
Cordilheira Alta 504
Coronel Freitas 506
Coronel Martins 509
Correia Pinto 510
Corupá 511
Curitibanos 513
Descanso 518
Dionisio Cerqueira 526
Ermo 527
Erval Velho 530
Faxinal dos Guedes 531
Flor do Sertão 534
Formosa do Sul 535
Forquilhinha 537
Fraiburgo 559
Frei Rogério 569
Garopaba 570
Gaspar 581
Governador Celso Ramos 589
Grão Pará 594
Gravatal 597
Guaraciaba 599
Guaramirim 602
Guarujá do Sul 608
Guatambú 610
Herval d'Oeste 616
Ibicaré 623
Ibirama 624
Ilhota 629
Imarui 723
Imbituba 726
Imbuia 729
Indaial 730
Iomerê 740
Ipira 741
Iporã do Oeste 742
Ipuaçú 744
Ipumirim 745
Iraceminha 747
Irani 750
Irineópolis 751
Itá 753
Itaiópolis 754
Itapema 755
Itapiranga 766
Itapoá 768
Ituporanga 782
Jaborá 783
Jaraguá do Sul 784
Joaçaba 821
José Boiteux 837
Lacerdópolis 838
Lages 839
Lajeado Grande 841
Lauro Muller 843
Lindóia do Sul 845
Lontras 847
Luiz Alves 854
Luzerna 856
Mafra 857
Maracajá 859
Maravilha 863
Massaranduba 876
Matos Costa 878
Meleiro 882
Modelo 883
Mondaí 891
Monte Carlo 896
Morro da Fumaça 897
Navegantes 901
Nova Itaberaba 911
Nova Trento 915
Nova Veneza 926
Novo Horizonte 928
Orleans 930
Otacílio Costa 936
Ouro Verde 937
Paial 938
Palhoça 939
Palma Sola 970
Palmeira 971
Palmitos 973
Papanduva 974
Passos Maia 975
Paulo Lopes 977
Penha 979
Peritiba 991
Pescaria Brava 993
Petrolândia 994
Pinhalzinho 996
Pinheiro Preto 1004
Piratuba 1006
Pomerode 1012
Ponte Alta do Norte 1028
Ponte Serrada 1029
Porto Belo 1030
Porto União 1033
Praia Grande 1035

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3311 | Quarta-feira - 04 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco 1041
Presidente Getúlio 1045
Presidente Nereu 1053
Princesa 1167
Quilombo 1215
Rio do Campo 1222
Rio dos Cedros 1241
Rio do Sul 1224
Rio Negrinho 1243
Rodeio 1245
Romelândia 1256
Saltinho 1263
Salto Veloso 1264
Santa Cecilia 1278
Santa Helena 1279
Santa Rosa de Lima 1280
Santa Rosa do Sul 1281
Santa Terezinha do Progresso 1282
Santiago do Sul 1301
Santo Amaro da Imperatriz 1356
São Bento do Sul 1373
São Bernardino 1383
São Bonifácio 1409
São Carlos 1410
São Domingos 1416
São Francisco do Sul 1418
São João Batista 1422
São João do Oeste 1428
São João do Sul 1429
São Joaquim 1432
São José 1437
São José do Cedro 1441
São Lourenço do Oeste 1446
São Miguel do Oeste 1460
São Pedro de Alcântara 1522
Schroeder 1523
Seara 1542
Serra Alta 1547
Sombrio 1549
Sul Brasil 1569
Tangará 1571
Tigrinhos 1577
Tijucas 1579
Timbó 1581
Timbó Grande 1587
Três Barras 1610
Treviso 1619
Treze Tílias 1620
Tunápolis 1622
Turvo 1635
União do Oeste 1637
Urubici 1756
Urussanga 1759
Vargeão 1820
Vargem 1822
Vargem Bonita 1824
Videira 1825
Vitor Meireles 1827
Xanxerê 1830
Xavantina 1836
Xaxim 1841
Zortéa 1842

Consórcios

ARIS 1844
CINCATARINA 1845
CIS/AMARP 1944
CIS/AMVI 1945
CISAM 1947
CISAMREC 1948
CISNORDESTE 1962
CIAPS 1964
CIGAMVALI 1965
CONDER 1966
CIRSURES 1979

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2705350

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

ABDON BATISTA
Nome do Município

PLANCON-EDU/COVID-19

Abdon Batista, 27 de Outrubro de 2020
Mês

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNE
CUT
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

CIGERD
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Abdon Batista
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito(a) Municipal

Paulo Ricardo Debastiani
Proteção e Defesa Civil

Sergio Marcio Zanchett
Secretaria de Saúde

Susane Aparecida Mecabô Demeneck
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Representante da Secretaria de Assistência Social: Fabiana Mecabô
Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Ilaine Carise Vieira Branco
Representante dos Profissionais da Educação: Janete Bortoli Mocelin
Representante dos Alunos da Educação Básica: Isadora Dalpiva
Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Rosenir Ceregatti
Representante das Comissões Escolares: Erli Silvana Demeneck
Representante das Escolas da Rede Estadual: Juliani Guzatti Gonçalves
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência: Luciano Hermes
Representante do Conselho Municipal de Controle Social FUNDEB: Dionísio Petri
Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Fátima Petri Bortoli
Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal: Gislaine Palavro

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....7
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA.... 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO.... 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL.... 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s).... 14
5.3 VULNERABILIDADES.... 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR.... 17
5.4.1 Capacidades instaladas.... 17
5.4.2 Capacidades a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO.... 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 21
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 69
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 79
7.1.4 DAOP Transporte Escolar.... 91
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas.... 96
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 108
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação.... 117
7.1.8 DAOP Finanças.... 133
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL).... 139
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME).... 139
7.3.2 Monitoramento e avaliação 141
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 142
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 143
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 144
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 145

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das

aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e

consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

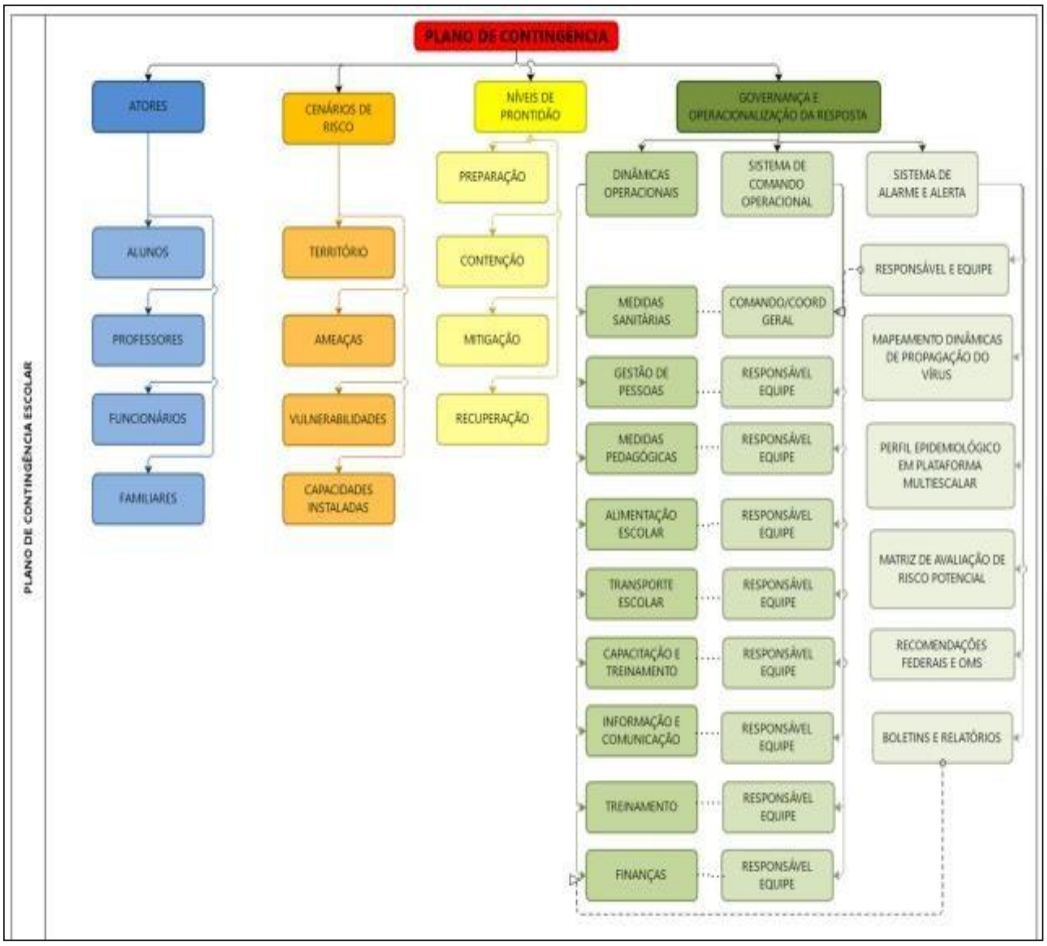

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de Abdon Batista, localizado na região de AMPLASC .

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-

19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-

escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Abdon Batista, é importante salientar que:

O Plano de Contingência Municipal irá abranger 6 escolas, sendo 3 Municipais, 3 Estaduais, com um total de aproximadamente 620 alunos matriculados, sendo elas:

ESCOLAS	ALUNOS	PROFESSORES	SERVIDORES
Creche Tia Hilda	77	11	4
Pré Escola Dona Tereza	59	6	3
Centro Municipal de Ensino Luiz Zanchett	177	18	21
E.E.B. José Zanchett	233	17	7
CEDUP Ernesto Antônio Debastiani	41	11	3
APAE Vida Nova	35	7	4

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

---

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das

mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Escolas do Município de Abdon Batista;

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

f) Comitê Municipal de Combate à COVID -19

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	ENSINO FUNDAMENTAL I Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	Unidades Escolares	O nível da matriz de risco estiver moderado	Comite/Saúde	Matriz de risco nível regional	S/Custo	Através da verificação dos dados regionais
	II Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação	Unidades Escolares	O nível da matriz de risco estiver moderado	Comite/Saúde	Matriz de risco nível regional	S/Custo	Através da verificação dos dados regionais

	disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;						
	III Definir, se possível, um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;	Unidades Escolares e Salas de Aulas	No retorno das aulas	Gestores escolares	Distribuição e marcação de espaços Nomes/Números	S/Custo	Mapeamentos das salas
	IV Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Gestores escolares	Através da elaboração de grades de horários comforme o espaço disponivel	s/custos	Elaboração de horário
	V Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;	Unidades Escolares	Antes de retorno	Equipe escolar	Através de telefone/ mídias em geral , cartazes informativos	Verificar se há necessidade de recursos	Comunicação e orientação aos pais
	VI Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também	Unidades Escolares	Antes de retorno	Equipe escolar	Através de telefone/ mídias em geral , cartazes informativos	Verificar se há necessidade de recursos	Comunicação e orientação aos pais

	dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;						
	VII Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações	Unidades Escolares	Quando houver necessídades	Equipe gestora	Videoconferência ou presencial com distanciamento social	S/Custo	Reuníões por videoconferência
	VIII Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Comitê/Saúde	Através de orientação portarias e decretos	S/custo	Seguindo as legislações superiores
	IX Suspender todas as atividades que envolvam	Unidades Escolares	No retorno as aulas	Comitê/saúde	Através de orientação portarias e decretos	S/custo	Seguindo as legislações superiores

	aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;						
	X Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;	Unidades escolares	No retorno as aulas	Comitê/saúde	Através de orientações portarias e decretos	s/custo	Seguindo as legislações superiores
	XI Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre).	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Gestor Equipe administrativa Prof. Específico da área	Através de orientação com a equipe pedagógica e professores	S/custo	Seguindo as normas sanitárias e pedagógicas

	Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;						
	XII Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	XIII Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro,	Unidades escolares	Permanente	Toda equipe escolar	Através de cartazes, orientações, mídias em geral	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo informações da vigilância epidemiológica

	sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;						
	XIV Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;	Unidades escolares	No retorno as aulas	Gestor Equipe administrativa Prof. Específico da área	Através de orientação com a equipe pedagógica e professores	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas sanitárias e pedagógicas
	XV Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros	Unidades escolares	No retorno as aulas	Unidade escolar	Cartazes informação demarcação de espaços	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir as normas de proteção da COVID-19
	XVI Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando	Unidades escolares	No retorno as aulas	Unidade escolar	Cartazes informação demarcação de espaços	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir as normas de proteção da COVID-19

	documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos						
	XVII Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Unidades Escolares	Permanente	Gestores escolares e vigilância epidemiológica	Através do acompanhamento dos casos suspeitosou confirmados nas unidades escolares	S/Custo	Seguindo as regras sanitárias SMS

	3. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL I Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar no estabelecimento de ensino; c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro; f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os alunos; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de	Unidades Escolares transporte escolar	permanente	Por toda a comunidade escolar	Através de orientação e fiscalização	Verificar se há necessidade de recursos	Conforme orientações e regras sanitárias ao combate COVID-19

	higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;						
	II Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;	Unidades Escolares	Permanente	Toda equipe escolar	Disponibilizando álcool 70% para alunos, professores e demais funcionários	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo normas da vigilância sanitárias
	III Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;	Unidades Esolares	Permanente	Por toda a equipe escolar	Disponibilizando álcool 70% para alunos, professores e demais funcionários	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo normas da vigilância sanitárias
	IV Orientar os trabalhadores a manter as	Unidades Escolares	Quando necessário	Gestores escolares	Através de orientações	S/Custo	Seguindo normas da vigilância sanitárias

	unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;						
	V Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido)	Unidades Escolares	Quando necessário	Gestores escolares	Através de orientações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo normas da vigilância sanitárias
	VI Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;	Unidades Escolares	Quando necessário	Gestores escolares	Através de orientações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo normas da vigilância sanitárias
	VII Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto	Unidades Escolares	Permanente	Todos da unidade escolar	Através de cartazes, orientações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protocolo da vigilância sanitária

	na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la						
	VIII Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino	Unidades Escolares	Permanente	Todos da unidade escolar	Orientando a comunidade escolar ,cartazes e regras de etiquetas	S/Custo	Seguindo o protocolo de higiene pessoal e etiqueta da classe
	IX Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse";	Unidades Escolares	Permanente	Todos da unidade escolar	Orientando a comunidade escolar ,cartazes e regras de etiquetas	S/Custo	Seguindo o protocolo de higiene pessoal e etiqueta da classe
	X Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo	Unidades Escolares	Permanente	Todos da unidade escolar	Orientando a comunidade escolar ,cartazes e regras de etiquetas	S/Custo	Seguindo o protocolo de higiene pessoal e etiqueta da classe
	XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços	Unidades Escolares	Permanente	Todos da unidade escolar	Orientando a comunidade escolar ,cartazes e regras de etiquetas	S/Custo	Seguindo o protocolo de higiene pessoal e etiqueta da classe

	abertos.						
	4. **MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**						
	I Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes	Unidades Escolares	Permanente	Toda a unidade escolar	Sinalizando com demarcação de distânciamento conforme o recomendado	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias
	II Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório	Unidades Escolares	Permanente	Toda a unidade escolar	Sinalizando com demarcação de distânciamento conforme o recomendado	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias
	III Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras,	Unidades Escolares	Permanente	Toda a unidade escolar	Sinalizando com demarcação de distânciamento conforme o recomendado	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias

	respeitando o distanciamento mínimo recomendado						
	IV Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos	Unidades Escolares	Permanente	Toda a unidade escolar	Sinalizando com demarcação de distânciamento conforme o recomendado	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias
	V Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores	Unidades escolares	permanente	gestão escolar	Reformulando a forma de registro de presença dos profissionais	S/Custo	Seguindo as orientações sanitárias
	VI Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

	biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;						
	VII Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;	Unidades Escolares	Sempre	Unidade escolar	com demarcação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias e distanciamento social
	VIII Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;	Unidades Escolares	Sempre	Unidade escolar	com demarcação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias e distanciamento social
	IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a	Unidades Escolares	Sempre	Unidade escolar	com demarcação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias e distanciamento social

	evitar congestionamentos e aglomerações						
	X Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;	Unidades Escolares	Sempre	Toda a unidade escolar	Através de escalonamento entre os horários	s/ custos	Seguindo as orientações sanitárias
	XI Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	Unidades Escolares	Sempre	Toda a unidade escolar	Através de escalonamento entre os horários	s/custos	Seguindo as orientações sanitárias
	XII Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de	Unidades Escolares	Permanente	Toda unidade escolar	Através de orientações, demarcações	S/Custo	Seguindo as orientações da vigilância sanitária

	distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;						
	XIII Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa	Unidades Escolares	Permanente	Toda unidade escolar	Através de orientações, demarcações	S/Custo	Seguindo as orientações da vigilância sanitária
	XV Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente	Unidades Escolares	Sempre que necessário	A gestão escolar	Através de atestado médico	S/Custo	Seguindo as orientações da vigilância sanitária
	XVI Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o	Unidades Escolares	Permanente	A gestão escolar E toda equipe	Adaptando quando necessário com álcool gel , copos descártaveis	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações e evitando a COVID-19

	equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;						
	XVII Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Em toda a cumunidade escolar	Sempre	Gestão escolar	Através de termômetros e equipamentos de proteção	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações da vigilância sanitária
	XVIII						

	Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência	Em toda a cumunidade escolar	Sempre	Gestão escolar	Através de orientações e de manutenções das mudanças	s/custos	Seguindo as orientações estabelecidas pelas unidades escolares
	5. **MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL;**						
	I Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	Unidades Escolares	Permanente	Unidade escolar	Cartazes, Demarcações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as regras de distanciamento da COVID-19
	II Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;	Unidades Escolares	Permanente	Unidade escolar	Cartazes, Demarcações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as regras de distanciamento da COVID-19
	III Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;	Unidades Escolares	Permanente	Unidade escolar	Cartazes, Demarcações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as regras de distanciamento da COVID-19
	IV Orientar alunos e trabalhadores a não	Unidades Escolares	Permanente	Gestão escolar e professores	Orientações e Cartazes	s/custos	Seguindo as regras sanitárias

	compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;						
	V V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;	Unidades Escolares	Permanente	Gestão escolar e professores	Orientações e Cartazes	s/custos	Seguindo as regras sanitárias
	VI Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;	Unidades Escolares	Permanente	gestão escolar	Orientação Demarcações	s/custos	Seguindo as regras de distanciamento social
	VII Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos	Unidades Escolares	Permanente	gestão escolar	Orientação Demarcações	s/custos	Seguindo as regras de distanciamento social
	6. **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**						
	I Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias

	suas áreas, antes da retomada das atividades						
	II Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	III Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	IV Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	V Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	VI						

	Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar VII Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias VIII Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	IX Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso,	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias

	como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;						
	X Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	XI Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas	Unidades Escolares	Permanente	Gestão e serviços gerais	Orientação disponibilizando materias	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas de higienização sanitárias
	XII Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados	Unidades Escolares	Permanente	Gestão escolar e professores	Informação e execução Orientação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas sanitárias
	7.						

	MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS						
	I Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;	Unidades Escolares	Permanente	Gestores e equipe escolar	Orientação Informação Estimular o uso do álcool em gel	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o protocolo sanitário de higienização e controle da COVID-19
	II Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos	Unidades Escolares	Permanente	Gestores e equipe escolar	Orientação Informação Estimular o uso do álcool em gel	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o protocolo sanitário de higienização e controle da COVID-19
	III Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamen	Unidades Escolares	Permanente	Gestores e equipe escolar	Orientação Informação Estimular o uso do álcool em gel	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o protocolo sanitário de higienização e controle da

	to de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos						COVID-19
	IV Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas	Unidades Escolares	Permanente	Gestores e equipe escolar	Orientação Informação Estimular o uso do álcool em gel	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o protocolo sanitário de higienização e controle da COVID-19
	V Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias	Unidades Escolares	Permanente	Gestores e equipe escolar	Orientação Informação Estimular o uso do álcool em gel	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o protocolo sanitário de higienização e controle da COVID-19
	10. **ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES**						
	I Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;	Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Aferindo a temperatura dos trabalhadores	Verificar se há necessidade de recursos	Protocolo sanitário

	II Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;	Unidades Escolares	Antes do retorno	Secretaria de educação	Formação	Verificar se há necessidade de recursos	Fiscalizar o uso de EPIs
	III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;	Unidades Escolares	Antes do retorno	Secretaria de educação	Formação	Verificar se há necessidade de recursos	Fiscalizar o uso de EPIs
	IV Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial	Unidades Escolares	Permanente	Gestores escolares	Capacitação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas da vigilância sanitária

	(face shield), além do uso da máscara;						
	V. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;	Unidades Escolares	Permanente	Gestores escolares	capacitação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas sanitárias
	VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;	Unidades Escolares	Permanente	Gestores escolares	capacitação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas sanitárias
	VII Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local,	Unidades Escolares	Antes do retorno	Unidade Escolar	Orientando e disponibilizando álcool em gel 70%	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as medidas sanitárias

	disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;						
	VIII Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;	Unidades Escolares	Antes do retorno	Unidade Escolar	Fazendo as adaptações necessárias	Verificar se há necessidade	Diponibilizando copos descartáveis e adaptando bebedouros
	IX IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Unidades Escolares	Permanente	Unidade escolar	Organizando cronogramas e higienizando ambientes escolares	Verificar se há necessidade	Seguindo orientações e cronogramas
	X X. Realizar diariamente	Unidades Escolares					

	procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;						
	XI XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;	Unidades Escolares	permanente	Unidade escolar	Organizando cronogramas e higienizando ambientes escolares	Verificar se há necessidade	Seguindo orientações e cronogramas
	XII XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;	Unidades Escolares	diariamente	Gestores Escolares	Adquirindo materiais necessários	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo orientações sanitárias

	XIII Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;	Unidades Escolares	Diariamente	comunidade Escolar	Seguindo orientações	S/Custo	Seguindo protocólos
	XIV XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);	Unidades Escolare	Diariamente	Gestores	Aferindo temperatura e monitorando os trabalhadores	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protocólos da saúde
	XV XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.	Unidades Escolares	permanente	Gestores	Seguindo recomendações do PPRA	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo a cartilha sanitária
	11. **MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADO**						

	S PARA COVID-19						
	I Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;	Unidades Escolares	periodicamente	Gestores escolares	Palestras formações e cartazes informativos	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir as orientações sanitárias
	III Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;	Unidades Escolares	periodicamente	Gestores escolares	Palestras formações e cartazes informativos	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo orientaçoes sanitárias
	II II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;	Unidades Esco	Diariamente	Gestores escolares	Observando e monitorando os trabalhadores	S/Custo	Seguindo protocólo da COVID-19
	IV						

	Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; V	Unidades Escolares	permanente	Gestores escolares	Disponibilizando local e seguindo o protocólo de isolamento	s/custos	Seguindo orientações da vigilância sanitária
	V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às	Unidades Escolares	permanente	Gestores escolares	Disponibilizando local e seguindo o protocólo de isolamento	s/custos	Seguindo orientações da vigilância sanitária

	medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico; VI						
	VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar; VII	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos	Unidade Escolar	seguindo orientações epidemiológicas	s/custo	Seguindo protocolo da COVID-19
	VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos; VIII	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos	Unidade Escolar	seguindo orientações epidemiológicas	s/custo	Seguindo protocolo da COVID-19
	VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento; IX	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos	Unidade Escolar	seguindo orientações epidemiológicas	s/custo	Seguindo protocolo da COVID-19
	IX. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos Ou confirmados	Unidade Escolar	Seguindo as normas recomendadas no Plano Municipal	s/custos	Seguir as diretrizes do Plano Municipal

	sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;					Verificar se há necessidade de recursos	Preencher planilhas com notificações dos casos
	X					Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo orientações da SMS.
	X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos Ou confirmados	Unidade escolar	Seguindo as normas recomendadas no Plano Municipal	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir o cronograma escolar
	XI					S/Custo	Seguindo as normas estabelecidas da vigilância sanitárias
	XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos Ou confirmados	Unidade escolar	Seguindo as normas recomendadas no Plano Municipal	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protocolo da escola
						S/Custo	Não se aplica
						Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o plano municipal

	demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; XII						
	XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas; XIII	Unidades Escolares	Quando houver casos suspeitos Ou confirmados	Unidade escolar	Seguindo as normas recomendadas no Plano Municipal	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o plano municipal

	XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios; XIV	Unidades Escolares	Quando necessário	Gestores	Registrando e notificando os casos	S/Custo	Preencher planilhas com notificações dos casos
	XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;	Unidade Escolares	Quando necessário	Gestores	Registrando e notificando os casos	S/Custo	Preencher planilhas com notificações dos casos
	XV . Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;	Unidades Escolares	Quando necessário	Gestores	Monitorar e garantir o retorno dos alunos e trabalhadores	S/Custo	Seguindo orientações da SMS
	XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Unidades Escolares	No retorno dos alunoa após a alta	Gestores	Fazendo o monitoramento dos alunos que estavam afastados	s/custo	Acompanhar os alunos evitando a evasão e o abandono escolar
	12. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL						

	I I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;	Unidades Escolares	no retorno	Gestores	Realizando um cronograma	s/custo	Seguir o cronograma escolar
	II II. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;	Unidades Escolares	no retorno	Gestores	Realizando um cronograma	s/custo	Seguir o cronograma escolar
	III. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;	Unidades Escolares	permanente	Gestores	Estabelecendo sinalização e seguindo o cronograma	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas estabelecidads pela vigilância sanitária
	IV IV. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a	Unidades Escolares	permanente	Gestores	Estabelecendo sinalização e seguindo o cronograma	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas estabelecidads pela vigilância sanitária

	distância mínima entre si durante a movimentação;						
	V V. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);	Unidades Escolares	permanente	Gestores	Estabelecendo sinalização e seguindo o cronograma	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas estabelecidads pela vigilância sanitária
	VI VI. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Secretaria de educação	Sempre que se fizer necessário	Gestores	Restringindo projetos intersetoriais	s/custos	Seguindo o Plano municipal
	VII Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;	Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Organiznado cronograma	s/custo	Seguindo orientações da escola
	VIII Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	IX IX. Proibir materiais	Unidades Escolares	Diariamente	Unidade escolar	Fiscalizando	s/custo	Seguindo o plano municipal

	didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados ao serem passados de um aluno para o outro;						
	X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos. XI	Unidades Escolares	Diariamente	Unidades Escolares	Oferecendo o material audiovisual	Verificar custo	Seguindo protocolo sanitário
	XI. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;	Unidades Escolares	Diariamente	Unidades Escolares	fiscalizando	s/custo	Seguindo o plano municipal
	XII. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não	Unidades Escolares	Diarimente	Unidades Escolares	Fazendo a higienização	Verificar custo	Seguindo as orientações sanitárias

	compartilhar com os alunos de outros níveis);						
	XIII XIII. Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.	Unidades Escolares	Diarimente	Unidades Escolares	Orientando e disponibilizando local de descarte	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo a Portaria SES nº224/2020
	ENSINO INFANTIL MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL I I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;	Unidades Escolares	Diarimente	Gestores	Adotando medidas adequadas	s/custos	Seguindo o plano de Contigência
	II. Recomenda-se dividir as turmas em	Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Seguindo a portaria de Secretaria de Saúde	s/custos	Seguindo as orientações do SES

	grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.						
	III						
	III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Gestores	Organizando ocronograma de trabalho	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o Plano de Contingência
	IV						
	IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou	Unidades Escolares	Quando houver necessidade	Gestores	Disponibilizando espaço adequado	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo Protocolo de Saúde

	distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;						
	V Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;	Unidades Escolares	Quando for necessário	Gestores Escolares	Organizando Escalonamento	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações do Plano
	VI Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;	Nos domicílios	diariamente	Os pais ou responsáveis	Aferindo a temperatura das crianças, antes de sair de casa	s/custos	Seguindo Protocolo da Saúde
	VII. Medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem	Unidades escolares	diariamente	Gestores	Aferindo a temperatura das crianças na chegada da escola	s/custos	Seguindo o Protocolo da Saúde

	temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);						
	VIII. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Unidades escolares	diariamente	Gestores	Organização da Unidade Escolar	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações da Unidade Escolar
	IX. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	Unidades escolares	diariamente	Gestores	Escalonamento do uso do parquinho	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o Protocolo Sanitário
	X. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;	Unidades escolares	diariamente	Gestores	Estabelecer escalonamento de entrada e saída	s/custos	Seguindo o protocolo da Unidade Escolar
	XI. Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;	Nos domicílios	Antes do retorno das aulas	Gestores	Orientações Mídias Informações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações da Saúde
	XII. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores,	Unidade escolar	constantemente	gestores	Higienizando todos os materiais e utensílios utilizados entre turnos e no final de cada turno	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações Sanitárias

	cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também; XIII						
	XIII. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno;	Unidade escolar	constantemente	gestores	Higienizando todos os materiais e utensílios utilizados entre turnos e no final de cada turno	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações Sanitárias
	XIV XIV. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos; XV	Unidades escolares	constantemente	Gestores Escolares	Higienizando todos os materiais utilizados	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as normas sanitárias
	Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização; XVI	Unidades escolares	constantemente	Gestores Escolares	Higienizando todos os materiais utilizados	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias

	Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades escolares	Gestores escolares	Através de comunicados em WhatsApp, midías, etc.	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protocolo sanitário
	XVII Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;	Unidades escolares	diariamente	Gestores escolares	Orientações e informações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as orientações sanitárias
	XVIII XVIII. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;	Unidades escolares	diariamente	Gestores escolares	Seguindo as orientações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protcolo sanitário
	XIX XIX. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;	Unidades escolares	Diariamente	Gestores	Seguindo as orientações	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo o protocolo sanitário

	XX Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos da criança após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.	Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Orientando e fixando os cartazes de orientação	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo as norma de higiêne sanitária

	- recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;						
	XXI XXI. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;	Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Orientando e supervisionando	S/Custo	Seguindo as orientações da escola
	XXII XXII. Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.	Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Orientando e supervisionando	Verificar se há necessidade de recursos	Seguindo orientações da COVID-19
	EDUCAÇÃO ESPECIAL MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL **Ações para alunos incluídos nas escolas regulares**						

	I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.	Unidades Escolares	Na preparação para o retorno	Gestores Escolares	Orientando Pais e Escola	S/Custo	Conversa de orientação com interessados
	II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Unidades Escolares	Na preparação para o retorno	Gestores Escolares	Definindo um resposável	S/Custo	Organização de pessoal responsável
	III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;	Unidades Escolares	No retorno das atividades escolares	Gestores Escolares	Seguindo o protocolo de higiêne	Verificar se há necessidade de recursos	Higienização das cadeiras de rodas e carrinhos
	IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.	Unidades Escolares	No retorno das atividades escolares	Toda a equipe escolar	Orientação através de cartazes, palestras e demais informativos	Verificar se há necessidade de recursos	Orientação sobre higiêne de materiais individuais
	V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de	Unidades Escolares	No retorno da atividades	Gestores escolares	Organizando espaço adequado	S/Custo	Seguindo protocólo de higienização e organização de espaços

	cuidados de higienização deste material;						
	VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;	Unidades Escolares	No retorno das atividades presenciais	Gestores Escolares	Orientação, conversa com as famílias e seguindo regras sanitárias	S/Custo	Através de material informativo
	VII. Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;	Unidades Ecolares	No retorno das atividades presenciais	Gestores Escolares	Orientação, conversa com as famílias e seguindo regras sanitárias	S/Custo	Através de material informativo
	VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;	Unidades Escolares	No retorno das atividades presenciais	Gestores Escolares	Orientação, conversa com as famílias e seguindo regras sanitárias	S/Custo	Através de material informativo
	IX. Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e	Unidades Escolares	No retorno das atividades presenciais	Gestores Escolares	Estabelecendo local adequeado e material necessário p/ troca de fralda	Verificar se há necessidade de recursos	Seguir orientações para efetuar a troca de fralda de maneira adequada

	após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos do educando após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. - recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;						
	X. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.	Unidades Escolares	Na formação antes do retorno	SME	Através de formação e orientação	S/Custo	Orientar o segundo professor quanto as medidas corretas de higienização
MEDIDAS PEDAGÓGICA	1.1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;	Nas Unidades Escolares	No planejaemnto para o retorno	Gestores e Equipe Pedagógica	Formação com os Profissionais	S/Custo	Elaborar estratégias para assegurar o acesso, a permanência e aprendizagem dos educandos.

	1.2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das Aulas presenciais;	Unidades Escolares	No planejaemnto para o retorno	Gestores e Equipe Pedagógica	Formação com os Profissionais	S/Custo	Elaborar estratégias para assegurar o acesso, a permanência e aprendizagem dos educandos
	1.3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	Unidades Escolares	No planejaemnto para o retorno	Gestores e Equipe Pedagógica	Formação com os Profissionais	S/Custo	Elaborar estratégias para assegurar o acesso, a permanência e aprendizagem dos educandos
	1.4. Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; (Nova Redação)	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores Escolares	Revisão da proposta pedagógica	S/Custo	Redefinir para a Educação Infantil a proposta pedagógica.
	1.5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Nas unidades Escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidades Escolares	Fazendo mapeamento dos estudantes e realizando a avaliação com a equipe.	S/Custo	Mapeamento e avaliação.
	1.6. Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica,	Nas unidades Escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidades Escolares	Fazendo mapeamento dos estudantes e realizando a avaliação com a equipe.	S/Custo	Mapeamento e avaliação.

	professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;						
	1.7. Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Fazendo mapeamento de grupo de prioridade	A verificar	Mapeamento e estudo de caso dos alunos
	1.8. Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Fazendo mapeamento de grupo de prioridade	A verificar	Mapeamento e estudo de caso dos alunos
	1.9. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Fazendo mapeamento de grupo de prioridade	A verificar	Mapeamento e estudo de caso dos alunos

	com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;						
	1.10. Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia	Equipe Gestora e Pedagógica	Orientações aos Pais e Formação sobre as atividades presenciais e remotas	Sem custo	Orientação
	1.11. Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;	Nas Unidades Escolares	No retorno	Gestores	Orientando os Pais sobre suas responsabilidades	Sem custo	Elaborar termo de responsabilidade
	1.12. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia	Equipe Gestora e Pedagógica	Orientações aos Pais e Formação sobre as atividades presenciais e remotas	Sem custo	Orientação

	atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;						
	1.13. Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia	Equipe Gestora e Pedagógica	Orientações aos Pais e Formação sobre as atividades presenciais e remotas	Sem custo	Orientação
	1.14. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	Nas Unidades Escolares	Durante a pandemia	Gestores	Realizando a busca ativa	A verificar	Realizar a busca ativa dos estudantes que não estão realizando as atividades
	1.15. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas.	Gestores	Definindo estratégias de apoio pedagógico e divulgando a toda comunidade escolar.	A verificar	Promover o engajamento de estudantes e faniliares.
	1.16. Divulgar amplamente, para toda a	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas.	Gestores	Definindo estratégias de apoio pedagógico e divulgando a	A verificar	Promover o engajamento de estudantes e faniliares.

	comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;				toda comunidade escolar.		
	1.17. Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;	Gestor Estadual e Municipal	Quando houver necessidade	Gestores	Solicitação de ampliação de acesso à internet	A verificar	Verificar a necessidade de ampliação e solicitando aos órgãos responsáveis
	1.18 Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno, no planejamento	Gestores	Fazendo um cronograma de retorno.	Sem custo	Seguindo determinações da vigilância sanitária
	1.19. Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Nas Unidades Esolares	No retorno	Gestores	Fazendo estudo de caso	A verificar	Contratar um profissional da área caso seja necessário.

	Calendário Escolar						
	2.1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia.	Gestores Esolares	Garantindo a validação das aulas não presenciais para a efetivação do calendário escolar 2020 e 2021.	Sem custo	Elaboração e reformulação do calendário escolar.
	2.2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia.	Gestores Esolares	Garantindo a validação das aulas não presenciais para a efetivação do calendário escolar 2020 e 2021.	Sem custo	Elaboração e reformulação do calendário escolar.
	2.3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia.	Gestores Esolares	Garantindo a validação das aulas não presenciais para a efetivação do calendário escolar 2020 e 2021.	Sem custo	Elaboração e reformulação do calendário escolar.
	2.4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia.	Gestores Esolares	Garantindo a validação das aulas não presenciais para a efetivação do calendário escolar 2020 e 2021.	Sem custo	Elaboração e reformulação do calendário escolar.

	2.5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia.	Gestores Esolares	Garantindo a validação das aulas não presenciais para a efetivação do calendário escolar 2020 e 2021.	Sem custo	Elaboração e reformulação do calendário escolar.
	3. Organização Curricular As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:						
	3.1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;	Nas Unidades Escolares	Durante as atividades remotas e no retorno das atividades presenciais.	Equipe Pedagógica	Elaborando instrumentos de avaliação diagnóstica.	Sem custo	Aplicação da avaliação diagnóstica com programa de recuperação.
	3.2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;)	Nas Unidades Escolares	Durante as atividades remotas e no retorno das atividades presenciais.	Equipe Pedagógica	Elaborando instrumentos de avaliação diagnóstica.	Sem custo	Aplicação da avaliação diagnóstica com programa de recuperação.
	3.3. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou	Nas Unidades Escolares	Durante as atividades remotas e no retorno das atividades presenciais.	Equipe Pedagógica	Elaborando instrumentos de avaliação diagnóstica.	Sem custo	Aplicação da avaliação diagnóstica com programa de recuperação.

	eliminar as desigualdades educacionais;						
	3.4. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;	Nas Unidades Escolares	Durante as atividades remotas e no retorno das atividades presenciais.	Equipe Pedagógica	Elaborando instrumentos de avaliação diagnóstica.	Sem custo	Aplicação da avaliação diagnóstica com programa de recuperação.
	3.5. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	Nas Unidades Escolares	Antes, durante e enquanto perdurar a pandemia	Equipe Pedagógica	Redefinindo as estratégias tendo em vista a BNCC e O CBTC.	Sem custo	Elaboração de estratégias de acordo com a BNCC e CBTC.
	3.6. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;	Nas unidades Escolares	Permanente	Gestores Escolares	Disponibilizando cursos de aperfeiçoamento no uso do TICs	A verificar	Incentivando os profissionais qiuanto ao uso dos TICs.
	3.7. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Nas unidades Escolares	No Planejamento	Gestores	Fazendo adequações necessárias no P.P.P e incentivando	Sem custo	Planejamento pedagógico interdisciplinar.

					diálago em toda comunidade escolar		
	3.8. Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	Nas unidades Escolares	No Planejamento	Gestores	Fazendo adequações necessárias no P.P.P e incentivando diálago em toda comunidade escolar	Sem custo	Planejamento pedagógico interdisciplinar.
	3.9. Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	Nas unidades Escolares	No Planejamento	Gestores	Fazendo adequações necessárias no P.P.P e incentivando diálago em toda comunidade escolar	Sem custo	Planejamento pedagógico interdisciplinar.
	3.10. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;	Nas Unidades Escolares	Diante de casos suspeitos	Gestores	Observação e estudo de caso	Sem custo	Através de estudos e adotando estratégias necessárias diante da vulnerabilidade social do estudante.
	3.11. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	Nas Unidades Escolares	Permanente	Equipe Pedagógica	Informando as diretrizes sanitárias para toda a comunidade escolar	Sem custo	Seguindo regras do Protocólo da COVID -19
	3.12. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos	Nas Unidades Escolares	Permanente	Equipe Pedagógica	Informando as diretrizes sanitárias para toda a comunidade escolar	Sem custo	Seguindo regras do Protocólo da COVID -19

	estabelecidos nas diretrizes sanitárias;						
	3.13. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	Nas Unidades Escolares	Permanente	Equipe Pedagógica	Informando as diretrizes sanitárias para toda a comunidade escolar	Sem custo	Seguindo regras do Protocólo da COVID -19
	Formação Continuada 4 . Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Nas Unidades Escolares	Durante a aplicação da proposta de retorno	Equipe Pedagógica	Formação da Equipe Pedagógica e Professores	A verificar	Formação com toda equipe envolvida com o processo ensino aprendizagem.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais	Unidades Escolares	Imediatemente	Unidade Escolar	Atraves do manual de Boas Praticas MBP	S/Custo	Analise das medidas necessárias e aplicaçao do manual MPB

	Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;						
	II. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Unidades Escolares	Formação	Unidade Escolar	Formação com os manipuladores de alimentos	S/Custo	Formação com a equipe da alimentação escolar
	III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	Unidades Escolares	Antes do preparo da alimentação	Manipuladores de alimentos	Higienizando com produtos especificos	Aproximandamente R$ 10,00 P/Dia	Orientar os manipuladores de utensilios que sigam o MBP
	IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada	Unidades Escolares	Através Da Formação	Unidade Escolar	Através de formação com os manipuladores de alimentos	S/Custo	Formação com a equipe da alimentação escolar

	estabelecimento;						
	V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Unidades Escolares	Formação com os manipuladores de alimentos	Unidade Escolar	Através da Formação	R$ 1000,00	Formação com a equipe da alimentação escolar
	VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;	Unidades Escolares que possuem	No Retorno das Aulas	Responsaveis pelo serviço	Utilizando porções individuais ou disponobilizar funcionarios	S/Custo	Servir porcões individualizadas ou disponibilizar funcionários
	VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;	Unidades Escolares	Antes e após servirem as refeições	Um manipulador escalado para o serviço	Seguindo o MBP, (Anexo Limpeza)	R$ 10,00 /Dia	Seguir as orientações no MBP
	VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;	Unidades Escolares	No retorno, na distribuição das refeições	Unidade Escolar	Definir Cronograma	S/Custo	Definir em cronograma com a Unidade Escolar

	IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;	Unidades Escolares	No retorno, na distribuição das refeições	Unidade Escolar	Fazendo a demarcação nas mesas, cadeiras e filas dos estudantes	Verificar se há necessidade de recurso	
	X. Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;	Unidades Escolares	No retorno, na distribuição dos alimentos	Unidade Escolar	Com demarcação no chão	Verificar se há necessidade de recurso	
	XI. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Unidades Escolares	No retorno , na distribuição dos alimentos	Unidade Escolar	Organizando um cronograma de utilização	Verificar se há necessidade de recurso	Organizar um cronograma de utilização do refeitório
	XII. Recomendar que preferencialmen	Unidades Escolares	No retorno	Unidade Escolar	Seguindo as orientações do MBP	Verificar se há necessidade de recurso	Seguir as orientações do MBP

	te não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;						
	XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	Unidades Escolares	No Retorno	Unidade Escolar	Através de conversa com alunos e formação de funcionários	Verificar se há necessidade de recurso	Conversar com alunos e capacitar funcionários
	XIV. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;	Unidades Escolares	No Retorno	Unidade Escolar	Através de conversa com alunos e formação de funcionários	Verificar se há necessidade de recurso	Conversar com alunos e capacitar funcionários
	XV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;	Unidades Escolares	No Retorno	Unidade Escolar	Através de conversa com alunos e formação de funcionários	Verificar se há necessidade de recurso	Conversar com alunos e capacitar funcionários
	XVI. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;	Unidades Escolares	No retorno	Unidade Escolar	Orientando entregadores na hora da entrega	Verificar se há necessidade de recurso	Orientar entregadores na hora da entrega

	XVII. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, prépreparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Unidades Escolares	No retorno	Unidade Escolar	Através de orientações e formações dos funcionários	Verificar se há necessidade de recurso	Orientar e capacitar os funcionários (manipuladores)
	XVIII. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	Unidades Escolares	Antes do retorno	Unidade Escolar	Através de informativos nas redes sociais e cartazes nas Unidades Escolares	Verificar se há necessidade de recurso	Criar um informativo e vincular através de redes socias e cartazes nas Unidades Escolares
	XIX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;	Unidades Escolares	Quando houver	Unidade Escolar	De acordo com as normas sanitárias	Verificar se há necessidade de recurso	Seguindo as normas sanitárias
	XX. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas,	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

	Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.						
	Lactário						
	I. Recomendar que cada estabelecimento atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Nas unidades escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidade escolar	Através da atualização do MBP	Sem custo	Análise das medidas necessárias para atualização e aplicação do MBP
	II. Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Nas unidades escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidade escolar	Através da atualização do MBP	Sem custo	Análise das medidas necessárias para atualização e aplicação do MBP

	III. Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;	Unidades escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidade escolar	Através de marcação nos refeitórios	A verificar	As refeições serao servidas no refeitório respeitando o distanciamento e adotando as medidas necessárias
	IV. Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Unidades escolares	No retorno das aulas presenciais	Unidade escolar	Através de marcação nos refeitórios	A verificar	As refeições serao servidas no refeitório respeitando o distanciamento e adotando as medidas necessárias
	V. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;	No princípio não atendemos esse público					
	VI. Utilizar utensílios higienizados conforme	Nas unidades escolares	Antes e depois do preparo dos alimentos	Os manipuladores de alimentos	Higienizando com produtos específicos	A verificar	Orientando os manipuladores sobre a utilização dos produtos

	definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);						para a higienização
	VII. Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.	Nas unidades escolares	Antes e depois do preparo dos alimentos	Os manipuladores de alimentos	Higienizando com produtos específicos	A verificar	Orientando os manipuladores sobre a utilização dos produtos para a higienização

	VIII. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Unidades escolares	Formação e capacitação com os manipuladores	A verificar	Formação com a equipe
	IX. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Unidades escolares	Formação e capacitação com os manipuladores	A verificar	Formação com a equipe
	X. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Unidades escolares	Formação e capacitação com os manipuladores	A verificar	Formação com a equipe
	XI. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;	Unidades escolares	No retorno	Unidades escolares	Organizando um cronograma e ou sugerindo que cada criança tenha sua mamadeira	A verificar	Realização do cronograma

	XII. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	Unidades escolares	No retorno	Unidades escolares	Informando pais	Sem custo	Informar os pais que nao mandem alimentos externos
	XIII. Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;	Nas unidades escolares	No retorno	Responsáveis pelo serviço	Formação com a equipe	A verificar	Formação com a equipe da alimentação escolar
	XIV. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário;	Unidades escolares	No retorno	Nas unidades escolares	Orientando os entregadoes na hora da entrega	A verificar	Orientar os estregadores na hora da entrega de materiais
	XV. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos	Nas unidades escolares	No retorno	Responsáveis pelo serviço	Formação com a equipe	A verificar	Formação com a equipe da alimentação escolar

	escolares;						
	XVI. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares; XVII. Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar;	Unidades escolares	Antes do retorno	Unidades escolares	Através de informativo nas redes sociais, mídias e cartazes nas unidades escolares	A verificar	Criar um informativo e divulgar através de redes sociais e cartazes
	XVI. Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o	Nao se aplica					

	transporte; Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.						
TRANSPORTE ESCOLAR	I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) *Van* (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; d) Ônibus: priorizar	No Município	Retorno das aulas presenciais	SME	Através de formação para os motoristas e monitor	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Seguir as medidas previstas para o transporte escolar Contratação de monitores

	ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES; f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;						
	II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive	No Município	Retrono das aulas presenciais	SME	Estudo da necessidade de contratação de veículos terceirizados	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Verificação de alunos por rota de transporte escolar

	disponibilizando linhas extras, se necessário;						
	III. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	No transporte Escolar	Retorno das aulas, embarque e desembarque dos alunos	Motoristas e Monitores	Orientando os Estudantes	S/Custo	Seguindo as orientações da formação
	IV. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;	No transporte Escolar	Retorno das aulas, embarque e desembarque dos alunos	Motoristas e Monitores	Orientando os Estudantes	S/Custo	Seguindo as orientações da formação
	V. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente	No transporte Escolar	No retorno das aulas	Motoristas e Monitores	Orientando os estudandes sobre o uso da máscara na prevenção da COVID-19	S/Custo	Uso obrigatório no transporte escolar

	pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;						
	VI. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Unidades Escolares	Seguindo protocolo da COVID-19	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Orientação quanto a importância do distanciamento
	VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	Unidades Escolares	No retorno das aulas	Unidades Escolares	Seguindo protocolo da COVID-19	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Orientação quanto a importância do distanciamento
	VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de	Na garagem da esolca	Diariamente	Motoristas e Monitores	Através de higienização com álcool 70% ou produtos	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	A cada finalização de viagem

	forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;						
	IX. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	No transporte escolar	No embarque	Motoristas e Monitores	Higienizando as mãos dos estudantes no embarque	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Seguindo as regras determinadas
	X. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	Nos veículos de transporte escolar	No retorno das aulas	SME	Confecção de encartes com as orientações	Verificar se há necessidade de recursos financeiros	Aplicar etiquetas adotadas

	XI. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	Unidades Escolares	Entradas e saidas nas instituições	Unidades Escolares	Organização de horários pelas unidades escolares	S/Custo	Escalonamento de horários
GESTÃO DE PESSOAS	5-Diretrizes para Gestão de Pessoas						
	1. Do acompanhamento das condições de saúde: 1.1 Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: • distanciamento social; • uso de máscaras; • higiene das mãos; • limpeza do ambiente de trabalho; • afastamento de sintomáticos; • monitoramento dos sintomas; • boa ventilação dos ambientes.	Nas Unidades Escolares	No retorno das aulas presenciais	Gestores	Orientações dos Profissionais da Educação sobre o COVID-19	Sem custo	Reforçar as medidads da prevenção da doença, visando previnir a dissiminação no ambiente de trabalho
	1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de	Nas Unidades Escolares	Diariamente	Gestores	Realizando a triagem dos servidores da escola,	A verificar	Seguindo as normas da vigilância Sanitária

	acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: 1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; 1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; 1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos				classificando de acordo com seu estado individual inicail em relação à COVID 19, sendo dividido em grupos.		

	presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; 1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se						

	seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.						
	1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a: 1.3.1. buscar uma Unidade de Saúde; 1.3.2. manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; 1.3.3. os familiares	Nas unidades ecolares	Em casos suspeitos	Gestores	Identificando casos suspeitos	Sem custo	Seguir protocolos de isolamento

	(contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.						
	1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020: 1.4.1. Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Nas unidades escolares	Em grupos de risco	Gestores	Comprovaçao para enquadramento no grupo de risco	Sem custo	Seguindo o decreto SC/525/2010
	1.5. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020: 1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico:	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Unidades escolares	Realizar mapeamennto de servidores e estudantes que se enquadram no grupo de risco	Sem custo	Organizar formulario dignostico padrao para mapesar grupos de risco

	professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; 1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.						
	2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco: 2.1. Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das aulas	Gestores	Identificando os profissionais e distrinuindo tarefas que possam ser realizadas de forma remota	A verificar	Seguindo o decreto SC/525/2020 e priorizando o trabalho remoto para profissionais que se enquadram no grupo de risco

	forma que não haja prejuízo ao serviço público; 2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades; 2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.						
	3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Nas unidades escolares	Quando houver necessidade	Gestores	Organizando carga horaria dos servidores	A verificar	Diante da necessidade de organizar carga horária
	4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Nas unidades escolares	Quando houver necessidade	Gestores	Organizando carga horaria dos servidores	A verificar	Diante da necessidade de organizar carga horária

	5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:	Nas unidades escoares	Quando houver necessidade	Orgão responsável	Elaborando edital e critérios para contratação	A verificar	Contratação de servidores
	5.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido;	Nas unidades escoares	Quando houver necessidade	Orgão responsável	Elaborando edital e critérios para contratação	A verificar	Contratação de servidores
	5.2. Garantir no edital os critérios para a substituição;	Nas unidades escoares	Quando houver necessidade	Orgão responsável	Elaborando edital e critérios para contratação	A verificar	Contratação de servidores
	5.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;	Nas unidades escolares	Quando houver necessidade	Gestores	De acordo com a legislação	A verificar	Sem protocolo
	5.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos	Nas unidades escolares	Quando houver necessidade	Gestores	De acordo com a legislação	A verificar	Sem protocolo

	Pareceres CNE no 05 e 11/2020; 5.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino; 5.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial						

	de educação decorrente da pandemia perdurar. (Nova redação)						
	6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestores	Capacitando elaborando orientações e fazendo testes simulados em periodo anterior a retomada	A verificar	Oferecer formação ao servidor seguindo protocolos sanitários
	6.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/ descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;						
	6.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os						

	cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares; 6.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares; 6.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares; 6.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas; 6.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.						
	7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento: 7.1. Disponibilizar serviços de apoio	Nas unidades escolares	No retorno	Gestores	Disponibilizando serviços de apoio psicossocial	A verificar	Acolhimento, acompanhamen-to e encaminhamento aos atendimenrtos especializados

	psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia; 7.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade; 7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos; 7.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais; 7.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e						

	realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.						
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	I. Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.	Secretaria Municipal de Educação	Antes da elaboração do Plano de Contingência	Regional da Educação	Através de LIVE COM Profissional do Comitê Estadual	Sem custo	Esplanação do Plano de Contingência Estadual da COVID -19
	II. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Gestores Municipais	Através de capacitação e treinamento de toda a comunidade escolar.	A verificar	Seguindo as orientações dos protocólos de Orientação da COVID-19.
	III. Promover a capacitação e treinamento dos	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Gestores Municipais	Através de capacitação e treinamento de	A verificar	Seguindo as orientações dos protocólos de

	integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.				toda a comunidade escolar.		Orientação da COVID-19.
	IV. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais-SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (*framework*).	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Gestores Municipais	Através de capacitação e treinamento de toda a comunidade escolar.	A verificar	Seguindo as orientações dos protocólos de Orientação da COVID-19.
	V. Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Através de orientações e protocólos estabelecidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	A verificar	Fazer com que toda a comunidade escolar tenha conhecimento e coloque em prática as orientações e protocólos da COVID-19

	categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).						
	VI. Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Através de orientações e protocólos estabelecidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	A verificar	Fazer com que toda a comunidade escolar tenha conhecimento e coloque em prática as orientações e protocólos da COVID-19
	VII. Capacitar a comunidade	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Através de orientações e	A verificar	Fazer com que toda a

	escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento /descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.				protocólos estabelecidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar.		comunidade escolar tenha conhecimento e coloque em prática as orientações e protocólos da COVID-19
	VIII. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Em todas as Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Pondo em prática os regramentos e diretrizes contidos no PlanCon Escolar.	A verificar	Treinamentos das Comissões Escolares
	IX. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	Nas Unidades Escolares	Antes do retorno	Gestores	Oferencendo treinamento aos profssionais da limpeza	A verificar	Seguindo as orientações do manual sanitário
	X. Capacitar profissionais	Secretária municipal de	Antes do retorno	Profissionais da saúde	Através de capacitação aos	A verificar	Seguindo as orientações

	responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.	educação			responsáveis		sanitárias do COVID-19
	XI. Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Unidade escolar	Antes e durante o retorno	Gestores	Através de orientações	Sem custo	Seguindo as orientações sanitárias
	XII. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Secretaria de educação	Antes do retorno	Vigilância sanitária	Que os motoristas tenham conhecimento da diretrizes do transporte escolar	A verificar	Seguindo as diretrizes sanitárias do transporte escolar
	XIII. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os	Secretaria	Antes do retorno	Vigilância sanitária	Orientação e treinamento para todos os envolvidos no processo da alimentação na	A verificar	Seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias

	processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.				escola		
	XIV. Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XV. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XVI. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19

	seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.						
	XVII. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XVIII. Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19

	medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.						
	XIX. Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XX. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XXI. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19

	passo a passo de como realizá-los.						
	XXII. Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo: • Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta. • Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche. • Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19
	XXIII. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas presenciais	Gestores da educação, saúde, proteção e defesa civil entre outras	Através de treinamento, simulados, capacitando toda a comunidade escolar para um retorno seguro	A verificar	Seguindo todos os protocolos para a prevenção da COVID-19

	Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.						
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	I. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).	Nas unidades escolares	Antes do retorno das atividades escolares	Gestor	Criando o comitê responsável pela pela comunicação interna e externa	A verificar	Seguindo protocolos sanitários e divulgando as informações
	II. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO. Sugerimos que	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Concientizando, promovendo a compreenção sobre a forma de contágio e sua dissiminação do novo coronavrírus	A verifivar	Seguindo protocólos sanitários e divulgando as informações

	sejam incluídos os seguintes tópicos: 1. Contextualização 2. Objetivos e metas 3. Públicos-alvo 4. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação 6. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis 5. Canais de comunicação e de informação 7. Calendarização 8. Avaliação, adaptação e aprimoramento						
	III. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19. IV. Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Concientizando, promovendo a compreenção sobre a forma de contágio e sua dissiminação do novo coronavrírus	A verifivar	Seguindo protocólos sanitários e divulgando as informações

	pandemia.						
	V. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Concientizando, promovendo a compreenção sobre a forma de contágio e sua dissiminação do novo coronavrírus	A verifivar	Seguindo protocólos sanitários e divulgando as informações
	VI. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Concientizando, promovendo a compreenção sobre a forma de contágio e sua dissiminação do novo coronavrírus	A verifivar	Seguindo protocólos sanitários e divulgando as informações
	VII. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Concientizando, promovendo a compreenção sobre a forma de contágio e sua dissiminação do novo coronavrírus	A verifivar	Seguindo protocólos sanitários e divulgando as informações

	VIII. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Promovendo a comunicação a toda comunidade durantes surtos epidêmicos	A verificar	Divulgação de dados
	IX. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	Nas unidades escolares	Antes do retorno	Gestor	Promovendo a comunicação a toda comunidade durantes surtos epidêmicos	A verificar	Divulgação de dados
	X. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo *fake news* e notícias de natureza especulativa variada.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XI. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: • Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). • E-mail, *Google forms* para comunicados e/ou pesquisas; *Google Hangouts, chat online, webinars, lives*, canal aberto. • Mídias sociais *(Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger* etc.). • Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos *online*, ouvidoria. • Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), *outdoors*, *spots televisivos*, micro programas de rádio etc. • Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).						

	XII. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XIII. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XIV. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XV. Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um *website*).						
	XVI. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando *fake news*.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Gestor	Usando meios de comunicação disponível e de fácil acesso	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XVII. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Criando um canal específico e de fácil acesso para a divulgação de informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XVIII. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Criando um canal específico e de fácil acesso para a divulgação de informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	XIX. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Criando um canal específico e de fácil acesso para a divulgação de informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XX. Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de *feedback*.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Criando um canal específico e de fácil acesso para a divulgação de informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XXI. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Elaborando formas de comunicação e informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.						
	XXII. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Elaborando formas de comunicação e informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XXIII. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas *online* e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Elaborando formas de comunicação e informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação
	XXIV. Informar continuamente ao público	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Elaborando formas de comunicação e	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.				informações		
	XXV. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação;	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Elaborando formas de comunicação e informações	A verificar	De acordo com o protocolo de comunicação

	sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.						
	XXVI. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: • Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; • Plano de Contingência Educação Escolas –	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgando e disponibilizando todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar	A verificar	Sem protocolo

	Plancon-Edu Escolas COVID-19; • Caderno de Apoio Plancon COVID-19; • Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.						
	XXVII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares
	XXVIII. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares

	presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).						
	XXIX. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares
	XXX. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares
	XXXI. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades

	transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).				COVID-19		escolares
	XXXII. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares
	XXXIII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno	Gestor	Divulgar para toda a comunidade escolar todos os processedimen-tos relativos a todas as diretizes contido no plano de continência da COVID-19	A verificar	Elaborar cartilha com todas as orientações necessarias para a prevenção e controle do COVID-19 e fixando cartazes nas undades escolares
	XXXIV. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e	Nas unidades escolares	Diante de casos suspeitos	Gestor	Informando a secretária de saúde e educação	A verificar	Informar a vigilância epidemiológica diante de casos suspeitos

	acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.						
	XXXV. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.	Nas unidades escolares	Diante de casos suspeitos	Gestor	Informando a secretária de saúde e educação	A verificar	Informar a vigilância epidemiológica diante de casos suspeitos
	XXXVI. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bemestar de todos.	Nas unidades escolares	Antes e durante	Gestor	Monitorando e utilizando o sistema de comunicação	Sem custo	Seguir o protocolo de comunicação
	XXXVII. Estruturar o sistema de comunicação de	Nas unidades escolares	Antes e durante	Gestor	Monitorando e utilizando o sistema de comunicação	Sem custo	Seguir o protocolo de comunicação

	modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.						
	XXXVIII. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.	Nas unidades escolares	Antes e durante	Gestor	Monitorando e utilizando o sistema de comunicação	Sem custo	Seguir o protocolo de comunicação
	XXXIX. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	Nas unidades escolares	Antes e durante	Gestor	Monitorando e utilizando o sistema de comunicação	Sem custo	Seguir o protocolo de comunicação
	XL. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Nas unidades escolares	Antes e durante	Gestor	Monitorando e utilizando o sistema de comunicação	Sem custo	Seguir o protocolo de comunicação

FINANÇAS	I. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19

	alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.						
	III. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	IV. Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19

	V. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	VI. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	VII. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de

	a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.						materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	VIII. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19
	IX. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo,	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19

	preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.						
	X. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.	Nas unidades escolares	De acordo com a necessidade	Gestores	Levantamento de dados	A verificar	Levantamento de recursos necessários para aquisiçao de materiais insumos para o enfrentamento da COVID-19

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

Acesse ao documento na íntegra.

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

Acesse ao documento da íntegra.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

Acesse ao documento na íntegra

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

Acesse ao documento na íntegra

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

Acesse ao documento na íntegra

7.1.8 DAOP Finanças

Acesse ao documento na íntegra

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Meio Oeste, o Município de Abdon Batista, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

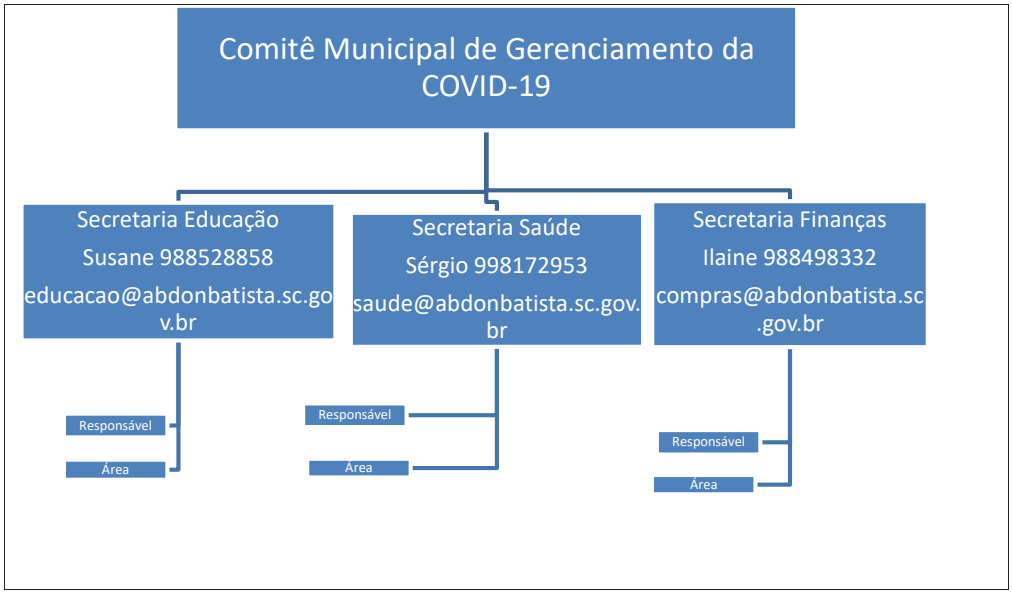

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade Clique ou toque aqui para inserir o texto. serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:

ABDON BATISTA
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

LUCIMAR ANTNIO SALMORIA
Prefeito(a) Municipal

PAULO RICARDO DEBASTIANE
Proteção e Defesa Civil

SERGIO MARCIO ZANCHETT
Secretaria de Saúde

SUSANE APARECIDA MECABO DEMENECK
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Representante da Secretaria de Assistência Social: Fabiana Mecabô
Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Ilaine Carise Vieira Branco
Representante dos Profissionais da Educação: Janete Bortoli Mocelin
Representante dos Alunos da Educação Básica: Isadora Dalpiva
Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Rosenir Ceregatti
Representante das Comissões Escolares: Erli Silvana Demeneck
Representante das Escolas da Rede Estadual: Juliani Guzatti Gonçalves
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência: Luciano Hermes
Representante do Conselho Municipal de Controle Social FUNDEB: Dionísio Petri
Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Fátima Petri Bortoli
Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal: Gislaine Palavro

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2704604

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.328.044/0001-76, com sede à Rua Comunidade de Santa Rosa, S/N, Fazenda Santa Rosa, cidade de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rogério Américo, brasileiro, portador(a) do C.P.F. n.º 064.810.039-11, residente e domiciliado a Rua Otto Reif, s/n, Boa Vista, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de serviços e materiais se faz necessário, pois durante a elaboração do projeto de calçamento da Rua XV de Novembro, não foi previsto a necessidade de aumentar a espessura de paver em casos isolados em entradas de garagens comerciais e de um posto de gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DOS VALORES

I - acrescer R$ 1.679,09 (mil seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 0,64% do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do contrato passa de R$ 262.171,47 duzentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R$ 263.850,56 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 25/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 04 de novembro de 2020.

--- ---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Amarildo José Demarchi Rogério Américo
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Gabriela Carolina da Silva Luis Fernando Moretti
098.778.479-06 903.176.539-20

421/2020

Publicação Nº 2705798

PORTARIA Nº 421/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento EDUCAÇÃO, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 09/05/2013 A 05/05/2018,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2020, que referem-se ao quinquênio 09/05/2013 A 09/05/2018, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento EDUCAÇÃO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

422/2020

Publicação Nº 2705801

PORTARIA Nº 422/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento EDUCAÇÃO, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/02/2011 A 01/02/2016,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2020, que referem-se ao quinquênio 01/02/2011 A 01/02/2016, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento EDUCAÇÃO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

]

423/2020

Publicação Nº 2705814

PORTARIA Nº 423/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
AMARILDO JOSE DEMARCHI Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,
Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,
Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,
Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,
Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ARDICIO RIBEIRO, matrícula n.º 665 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento AGRICULTURA, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 15/05/2012 15/05/2017,
Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2020, que referem-se ao quinquênio 15/05/2012 A 15/05/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidor municipal Sr. ARDICIO RIBEIRO, matrícula n.º 665 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento AGRICULTURA.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

424/2020

Publicação Nº 2705829

PORTARIA Nº 424/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GETULIO DA SILVA, matrícula n.º 273 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento OBRAS conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no

exercício de suas atividades laborais no quinquênio 10/03/2010 A 10/03/2015,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2020, que referem-se ao quinquênio 10/03/2010 A 10/03/2015, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidor municipal Sr. GETULIO DA SILVA, matrícula n.º 273 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento OBRAS.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE PREGÃO 42/2020

Publicação Nº 2704583

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 42/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BASE DE BRITA GRADUADA DE PEDRA GRANITICA E RACHÃO DE PEDRA GRANITICA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 13/11/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 4 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

AVISO DE PREGÃO PR 43/2020

Publicação Nº 2705794

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 43/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM(A) ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 13/11/2020 às 10:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 4 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI

Prefeito em Exercício

AVISO DE SUSPENSÃO DO PR 40/2020

Publicação Nº 2705792

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Comunicamos a suspensão do Pregão nº 40/2020, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA que teria como data de abertura o dia 06/11/2020 às 08:00h.
A decisão da suspensão se dá devido a necessidade de adequar os itens do Edital. Será lançado em outra data oportuna novo Edital com as retificações necessárias.

Agronômica, 04 de novembro de 2020.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 122/2020

Publicação Nº 2705048

DECRETO N.º 122/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 162 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	08.244.0031.1.50		Construção da Casa Mortuária	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (162) .... :	R$ 216.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância de R$ 216.000,00, fonte de recursos 0.1.00 – Recursos Ordinários (100).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2020.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 150/2020

Publicação Nº 2705816

DECRETO Nº 150/2020 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA/COVID-19, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E O PROTOCOLO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo I e II deste Decreto, o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA/COVID-19, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO e o PROTOCOLO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, no âmbito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, elaborado pelo COMITÊ ESTRATÉGICO AO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS E AO GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID - 19 e homologado pelo COMITÊ DE DISSEMINADORES PLANCON REGIÃO DE SAÚDE DO MEIO OESTE.

Parágrafo Único - A aplicação do Plano e Protocolo é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2º As Unidades Escolares deverão elaborar seus respectivos Planos de Contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750/2020, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce - SC, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

Publicação Nº 2705663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

Data da Audiência: 13/11/2020
Início: 09h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 258/2020, 259/2020 E 260/2020

Publicação Nº 2704923

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 258/2020, 259/2020 e 260/2020
O Prefeito Municipal e, Exercíco do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto as Portarias n° 258/2020, 259/2020 e 260/2020, para nela fazer constar que:

Nas Portarias, ONDE SE LÊ:
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
LEIA-SE:
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Águas de Chapecó/SC, 03 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705797

PORTARIA Nº 261/2020 De 04 de Novembro de 2020	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10780	JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI	CHEFE DE GABINETE	04.09.2019 a 03.09.2020	04.11.2020 a 13.11.2020 = 10 DIAS
10799	FERNANDO GALLI	CHEFE DE SETOR	18.12.2019 a 17.12.2020	04.11.2020 a 18.11.2020 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Novembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 262, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705799

PORTARIA Nº 262/2020 De 04 de Novembro de 2020	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora FABIANE MARIA BROILO, matrícula 10836, ocupante do cargo de Professora MA-G-II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 30 de outubro de 2020.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Novembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2020

Publicação Nº 2705144

Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Águas de Chapecó
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 07/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020
Tipo: Menor Preço – Por item.
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o setor legislativo da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), conforme especificações constantes do Anexo "C" do Edital.
Entrega dos Envelopes: 18.11.2020 (dezoito de novembro de 2020) às 14:00hs (catorze horas).
Abertura dos Envelopes: 18.11.2020 (dezoito de novembro de 2020) às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Câmara Municipal, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone (0**49) 3339-0991 / (0**49) 3339-0217, e-mail: contabilidade@camaraaguasdechapeco.sc.gov.br ou no site https://www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br/
Vereadora Presidente
Águas de Chapecó/SC, 04 de Novembro de 2020.
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 255/2020

Publicação Nº 2704753

DECRETO Nº 255/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado de suas funções o Senhor Avelino Azir Senczkowski, ocupante do Cargo Público de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período integral, provido em comissão, conforme a Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 03 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 256/2020

Publicação Nº 2704755

DECRETO Nº 256/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Avelino Azir Senczkowski, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6101, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 03 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 257/2020

Publicação Nº 2705166

DECRETO Nº 257/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade conforme segue:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. de Programas de Proteção Social Básica e Serviços de Vínculos
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00 DR 0.1.35

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. de Programas de Proteção Social Básica e Serviços de Vínculos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00 DR 0.1.35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR7/2020 FMS

Publicação Nº 2705281

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 1690-5764-052

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR7/2020FMS **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Si

Objeto: Aquisição de mobiliário e demais estruturas a serem utilizadas na remodelação do espaço físico da Farmácia Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

Fornecedor: 2105 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 23.518.341/0001-59 **Valor total (R$):** 5.918

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R
30/10/2020	1	22904 - Estrado plástico, nas medidas: 50x50x5,0cm, feitos de Polietileno Pead ou Polipropileno PP, com encaixe macho e fêmea, na cor azul ou preto. **Marca:** SUPREMA	unidade	12,00000	28,00000	336,00
30/10/2020	2	22905 - Gaveta organizadora plástica, empilhável, com encaixe lateral, nº5, feita de polipropileno, cor branca ou azul, com capacidade de 4 Litros, Largura 155mm, Altura: 120mm e Profundidade: 250mm **Marca:** Presto	unidade	60,00000	4,80000	288,00
30/10/2020	3	22906 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 54 gavetas n° 5, brancas ou azul. Largura 99cm, Altura 150cm, Profundidade 27cm. **Marca:** Presto	unidade	2,00000	802,00000	1.604,00
30/10/2020	4	22907 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 49 caixas Bin de tamanhos variados de numeração 3 a 7, brancas ou azul. Largura 101cm, Altura 120cm, Profundidade 35,5cm. **Marca:** Presto	unidade	1,00000	570,00000	570,00
30/10/2020	5	22908 - Estante de aço com pintura epóxi na cor cinza, com seis prateleiras com regulagem de altura e painel de fundo fechado. Dimensões: 198X93X30cm. **Marca:** LUMASA	unidade	6,00000	520,00000	3.120,00

Total Adjudicado (R$): 5.918

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): **5.918,**

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR70/2020

Publicação Nº 2705318

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1067-0004-277

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR70/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de peças e equipamentos de reposição e prestação de serviços para conserto de poços e rede de distribuição de água

Fornecedor: 1646 - J. DOS SANTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 10.872.564/0001-78 **Valor total (R$):** 1.720,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/11/2020	1	1922 - Boia elétrica 220V **Marca:** ANAUGER	UN	20,00000	50,00000	1.000,00
03/11/2020	3	5119 - Curva galvanizada 3" **Marca:** IPC BRASIL	UN	3,00000	240,00000	720,00
					Total Adjudicado (R$):	1.720,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.720,00

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO N° 3115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705342

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DECRETO N° 3.115, de 03 de novembro de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
941	JENIFER VITÓRIA CLEIN DA SILVA	13h as 14h	15/10/2020
888	MARTA RODRIGUES	1/2 dia (manhã) 1/2 dia (manhã)	15/10/2020 16/10/2020
885	IVONI SCHNEIDER KAPLAN	01 dia	22/10/2020
943	ELIZABETH ROSANE BREUNIG KUSTER	01 dia	27/10/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Rua do Comércio,1015- Centro- Fone/Fax:(49) 3455.9022
CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista- Santa Catarina

DECRETO N° 3116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 3.116, de 03 de novembro de 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal**,** de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

D E C R E T A

Art. 1º. Para a Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:

I – **Cristiano Alex Auler**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração, que será o presidente;

II - Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, que será membro;

III – **Alguerth Heris Rollwagen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que será membro;

IV – **Jacqueline Milena de Borba Weirich**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que será membro;

V - Rosiane Gracieli Ernzen - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que será Membro; e

VI - Vinicius Fazolo - ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, que será Membro.

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2.907, de 08 de novembro de 2019, e as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR7/2020 FMS

Publicação Nº 2705284

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 1692-7580-179

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR7/2020FMS **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de mobiliário e demais estruturas a serem utilizadas na remodelação do espaço físico da Farmácia Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

Credor/Fornecedor: 2105-MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
30/10/2020	1	unidade	22904 - Estrado plástico, nas medidas: 50x50x5,0cm, feitos de Polietileno Pead ou Polipropileno PP, com encaixe macho e fêmea, na cor azul ou preto.
30/10/2020	2	unidade	22905 - Gaveta organizadora plástica, empilhável, com encaixe lateral, nº5, feita de polipropileno, cor branca ou azul, com capacidade de 4 Litros, Largura 155mm, Altura: 120mm e Profundidade: 250mm
30/10/2020	3	unidade	22906 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 54 gavetas n° 5, brancas ou azul. Largura 99cm, Altura 150cm, Profundidade 27cm.
30/10/2020	4	unidade	22907 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 49 caixas Bin de tamanhos variados de numeração 3 a 7, brancas ou azul. Largura 101cm, Altura 120cm, Profundidade 35,5cm.
30/10/2020	5	unidade	22908 - Estante de aço com pintura epóxi na cor cinza, com seis prateleiras com regulagem de altura e painel de fundo fechado. Dimensões: 198X93X30cm.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR70/2020

Publicação Nº 2705316

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2257-6020-528

Licitações homologadas

Licitação: PR70/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de peças e equipamentos de reposição e prestação de serviços para conserto de poços e rede de distribuição de água

Credor/Fornecedor: 1646-J. DOS SANTOS EIRELI

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
03/11/2020	1	UN	1922 - Boia elétrica 220V
03/11/2020	3	UN	5119 - Curva galvanizada 3"

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705293

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 92, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Pai) ao Servidor Público Municipal, ARNALDO ARNILDO KRUG, matrículas 115 ocupante do cargo de provimento efetivo de Inseminador, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado em 19 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705358

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
135	JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT	1/2 dia (Tarde) 1/2 dia (Tarde)	08/10/2020 15/10/2020
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	1/2 dia (Tarde)	09/10/2020
515	ADAO GARCIA	1/2 dia (Tarde)	13/10/2020
938	YASMIN VENTURI CANI	7h30m as 8h30m 7h30m as 8h30m	13/10/2020 27/10/2020
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	03 dias	14/10/2020
474	ELICE MULLER	14h as 16h30m 1/2 dia (Tarde)	14/10/2020 21/10/2020
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	1/2 dia (Tarde)	14/10/2020
25	JOSE LUIZ RETTORE	1/2 dia (Tarde) 1/2 dia (Tarde)	14/10/2020 27/10/2020
745	FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO	01 dia	15/10/2020
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	15h30m as 17h 1/2 dia (Tarde)	16/10/2020 20/10/2020
172	MONIKE ZIELAK	1/2 dia (manhã) 10 dias	16/10/2020 27/10/2020 a 05/11/2020
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	1/2 dia (manhã) 01 dia	16/10/2020 20/10/2020
742	MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	07 dias	19/10/2020 a 25/10/2020
344	VANIA MARILDE LAUTERT	15h as 17h	19/10/2020

574	FLAVIO OHLWEILER	15 dias	20/10/2020 a 03/11/2020
498	LILIAN KRUG JUNG GASTMANN	01 dia	20/10/2020
485	FRANCARLO GOUVEA	01 dia	21/10/2020
385	JULIANA VALERIA LERMEN STE-CKLING	1/2 dia (Tarde)	21/10/2020
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1/2 dia (Tarde)	21/10/2020
904	DAIANE DE OLIVEIRA	1/2 dia (Tarde)	22/10/2020
562	NEUDI MAURO WEIRICH	1/2 dia (manhã)	22/10/2020
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	01 dia	26/10/2020
923	ILAINE RIBEIRO	07 dias	26/10/2020 a 01/11/2020
931	ALINE MONICA LOHMANN	8h as 8h58m	27/10/2020
736	MARCOS ROGERIO BURGET	01 dia	30/10/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705357

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LAITIR ALBERTO LOHMANN, matrícula nº 540, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 29 de outubro de 2020 a 24 de janeiro de 2021, totalizando 88 (oitenta e oito) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Luciano Paulo Massi CRM-SC 16553.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão suportadas pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705352

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
114	ELOI VITOR ROSSET	17/12/2018	16/12/2019	03/11/2020	17/11/2020
507	CARLOS ALEXANDRE PEGORARO	17/09/2019	16/09/2020	03/11/2020	02/12/2020
899	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	01/04/2019	31/03/2020	03/11/2020	02/12/2020
747	VINICIUS FAZOLO	01/06/2018	31/05/2019	03/11/2020	02/12/2020

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia do servidor 747 - VINICIUS FAZOLO, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de novembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA N. 357/2020

Publicação Nº 2705461

PORTARIA Nº 357/2020.
De, 03 de novembro de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 483/2019, vence no dia 03/11/2020;

Considerando o Ofício CPPA nº 094/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 483/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 483/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 03 de novembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 358/2020

Publicação Nº 2705464

PORTARIA Nº 358/2020.
De, 03 de novembro de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 484/2019, vence no dia 03 de novembro;

Considerando o Ofício CPPA nº 095/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 484/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 484/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 03 de novembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 359/2020

Publicação Nº 2705466

PORTARIA Nº 359/2020.
De, 03 de novembro de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 485/2019, vence no dia 03 de novembro de 2020;

Considerando o Ofício CPPA nº 096/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 485/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 485/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 03 de novmebro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2705517

PORTARIA nº. 355/2020
De, 29 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Fernanda Kinsel Wanzing, ocupante do cargo de Monitora de Creche lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 03/11/2020 à 02/12/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 29 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2705518

PORTARIA n. 356/2020
De, 29 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Carlos Augusto Antonietti, matrícula nº 267, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, no período de 22/10/2020 à 06/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 29 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

LEI Nº 1.274/2020

Publicação Nº 2705135

Lei nº 1.274 /2020
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2021 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Angelina, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais;
I-Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
III - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Liquido.
V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4°,§ 3°) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
ANEXOS COMPLEMENTARES
I - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e esta com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente.
§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e demais normativas pertinentes, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014;
XII – Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2021;.
§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria (FMS).
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 2/2009, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá de 0 (zero) até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, exceto a Reserva do RPPS.
Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 13 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 16 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 17 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 18 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 2/2009.
Parágrafo 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo 2º. O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servira como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto.
Art. 19 Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 22 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 9º desta lei.
VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 23 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.
Art. 24 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Art. 26 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Angelina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.
Art. 28 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 29 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 30 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 31 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 32 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.
Art. 33 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2021, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2020.
Art. 34 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Angelina, 30 de outubro de 2020.

LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2704865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 153/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Zilda Marian Bruch, matrícula funcional nº 048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 21/10/2020 à 19/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 27 de outubro de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2704866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 156/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221, e;
Considerando a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Benta Bernardino Francisco Martins, matrícula funcional nº 2553 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 03/11/2020 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 03 de novembro de 2020.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - FMS

Publicação Nº 2705344

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 17/11/2020, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, atendimentos a serem realizados na sede da Unidade Básica de Saúde ou Consultório dentro do município de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/11/2020, no email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site www.anitapolis.sc.gov.br; na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 03/11/2020. José Carlos Borges – Secretário Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2020

Publicação Nº 2704554

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 024/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Sinal Construções LTDA EPP. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços no contrato conforme Readequação da Planilha Orçamentária no valor total de R$ 64.061,84. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 29/10/2020. Adélia Marta Noenchoter Wenceslau – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2020

Publicação Nº 2704726

DECRETO Nº 000172/20 de 30 de Outubro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 192.345,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0002.2.003-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 11.436,88
03.01.04.122.0002.0.001-3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 107.186,29 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 49.826,94
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 13.418,58 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 277,43
07.01.20.606.0010.2.024-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.199,32

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 49.826,94

Superávit financeiro 142.518,50

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2020

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2704740

DECRETO Nº 000173/20 de 30 de Outubro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.335,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.335,27

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 10.335,27

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2020

ONELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N 608/2020

Publicação Nº 2705596

PORTARIA Nº 608/2020

Realoca servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente o servidor PAULO PEREIRA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 03 de novembro de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocado o servidor fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 04 de novembro de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3638

Publicação Nº 2704492

DECRETO Nº3638/2020
De 27/10/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.598,00 (Um mil e quinhentos e noventa e oito Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.837	Incremento PAB TEMPORÁRIO	1.598,00
	TOTAL	1.598,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.598,00 (Um mil e quinhentos e noventa e oito Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.837	Incremento PAB TEMPORÁRIO	1.598,00
	TOTAL	1.598,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3639/2020

Publicação Nº 2704880

DECRETO Nº 3639/2020
De 30 de Outubro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica da região do médio vale do Itajaí encontra-se no risco potencial " ALTO", levando em conta a Matriz de avaliação do risco potencial regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º - ...
I – até o dia 16 de Novembro de 2020: a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
II – até o dia 16 de Novembro de 2020: as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
.....
(...)"
Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 30 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

IL 06/2020

Publicação Nº 2705831

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para Contratação de empresa para prestação de serviços postais, prestado em todo território nacional, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0028-23, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com prazo de 12(doze) meses.
Arabutã SC, 04 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 473/2020

Publicação Nº 2705556

PORTARIA Nº 473/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora DARCILA SCHEER VEIRICH, inscrita no CPF sob nº. 042.913.829-60, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de C Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020, para serem gozadas no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da portaria n° 197/2020 de 07 de abril de 2020, devendo portanto apresentar-se no serviço a partir do dia 14 de novembro de 2020.

Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 29 de outubro de 2020.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de novembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

SME 03/2020

Publicação Nº 2704934

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2020.

ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC.

CONSIDERANDO o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã, que foi aprovado pela Resolução CME N°02/2020, 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as orientações adivindas do parecer CNE nº 5/2020 homologado pelo MEC em 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 02/2020 , de 31 de julho de de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Arabutã/SC, no uso de suas atribuições fixa, em caráter emergencial e extraordinário, as normativas que seguem:
1st. Na etapa da Educação Infantil a avaliação obedecerá ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido nas atividades que possam ser desenvolvidas, os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária, obedecendo as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil.
2nd. A avaliação das atividades pedagógicas não presenciais, em regime especial, em caráter excepcional e no tempo que for necessário o isolamento social, de acordo com o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã/SC, ocorrerá por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte das plataformas virtuais de aprendizagem e em consonância com o planejamento do professor. Essas formas de avaliação, serão o indicativo da participação das crianças na realização das atividades proporcionadas pelos profissionais da educação e acompanhadas pelas famílias, bem como do que for possível ser observado do seu desenvolvimento durante o período letivo.

3rd. A organização das horas trabalhadas e divisão de semestres na Pré-Escola (04 a 06 anos) contabiliza a quantidade de horas trabalhadas de forma presencial e as horas de atividades pedagógicas não presenciais, conforme planilha em anexo, podendo sofrer alterações se necessário. Nesse sentido, orienta-se que:

I. Em relação ao primeiro semestre, será elaborado um texto descritivo padrão, registrado para cada aluno no Sistema de Gestão Escolar EVN. Este descritivo irá abordar as normativas que regulamentam o período exepcional da pandemia, formas de encaminhamento das atividades, aspectos que foram priorizados no planejamento das atividades da Educação Infantil de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais.
II. Em relação ao segundo semestre, serão elaborados juntamente aos profissionais da Educação Infantil, critérios de acompanhamento do desenvolvimento infantil possíveis de serem observados nos registros das devolutivas relacionadas as atividades encaminhadas, bem como a participação das crianças/família durante o período de atividades educativas não presenciais. De acordo com estes critérios, cada professor fará a avaliação descritiva individual dos seus alunos, que será registrada no Sistema de Gestão Escolar EVN.
§ 1º Os registros referentes aos itens I e II na Educação Infantil deverão ser feitos no Sistema de Gestão Escolar EVN e serão entregues aos pais ou responsáveis ao término do ano letivo.
§ 2º A organização dos semestres para a etapa dos 0 a 3 anos, Creche, mesmo não havendo contabilização de carga horária, mantém as mesmas datas de término de semestres conforme a pré-escola e segue as mesmas orientações para os registros das avaliações.
4th. As regras fixadas nesta Instrução Normativa e os atos dela decorrentes surtirão efeitos ao tempo em que perdurar o estado de emergência devido ao isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19, ao tempo em que as aulas presenciais retornem a normalidade ou mediante protocolo de retorno, as regras de avaliação da rede municipal de ensino retornam as normas anteriormente vigentes.

Regristre-se, publique-se e cumpra-se.

Arabutã, 03 de novembro de 2020.

_____
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Secretária de Educação

ANEXO - CÁLCULO DE HORAS PARA SEMESTRE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ARABUTÃ/SC
Considerando que as atividades letivas na Rede Municipal de Ensino, iniciaram em 10 de fevereiro; considerando que as aulas com atividades pedagógicas não presenciais iniciaram no dia 27/04; e considerando que o encaminhamento das atividades pedagógicas não presenciais seguirão até 31/12/2020.
A organização da carga horária por semestre fica assim organizada:
1º semestre 31/07 – 376 horas (95 dias);
2º semestre 18/12 – 250 horas (99 dias);
Total de horas/aula – 626 horas (194 dias).

SME 04/2020

Publicação Nº 2704935

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N. 04/2020.

ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC.

CONSIDERANDO o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã, que foi aprovado pela Resolução CME N°02/2020, 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as orientações adivindas do parecer CNE nº 5/2020 homologado pelo MEC em 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 02/2020 , de 31 de julho de de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Arabutã/SC, no uso de suas atribuições fixa, em caráter emergencial e extraordinário, as normativas que seguem:

1st. A avaliação das atividades pedagógicas não presenciais, em regime especial, em caráter excepcional e no tempo que for necessário o isolamento social, de acordo com o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã/SC, ocorrerá

por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte das plataformas virtuais de aprendizagem e em consonância com o planejamento do professor. Essas formas de avaliação, serão o indicativo da aquisição das habilidades e do alcance dos objetivos de aprendizagem pelo estudante, conforme a participação das crianças na realização das atividades proporcionadas pelos profissionais da educação e acompanhadas pelas famílias, servindo de parâmetro para o lançamento da nota final do estudante nos componentes curriculares.

2nd. A avaliação, durante regime de atividades não presenciais considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I. O processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
II. As reais condições de isonomia dos estudantes de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais.
III. As devolutivas dos estudantes e das famílias que devem ser registradas para fins de fundamento para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horária, além de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes.
IV. A aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.
V. A garantia de critérios e mecanismos de avaliação ao final de cada trimestre, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas da rede de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
VI. A priorização da avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa, avaliação da leitura de livros indicados no período de distanciamento social, entre outras possibilidades;
VII. A priorização da avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
VIII. A observação atenta dos critérios de promoção dos 5º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, trabalhos e provas que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
IX. A utilização dos resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola desta rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

3rd. A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade de Ensino, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino:
I. Possibilidade de avanço nas turmas do Ensino Fundamental,
II. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito,
III. Realização de delinemantos para recuperação de estudos.
Parágrafo único: A recuperação de estudos deverá ser garantida, na medida do possível, durante o regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.

4th. Considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020, a organização das atividades de aprendizagens não presenciais nas Unidades de Ensino com reflexos e impactos pedagógicos junto ao Ensino Fundamental, será adotada como critério para a conclusão do ano letivo, por meio de elaboração de um Parecer Descritivo Anual para cada estudante, tendo como objetivos:
I. Identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos estudantes durante o período de distanciamento social,
II. Identificar as lacunas do aprendizado a fim de orientar o plano de recuperação dos estudantes que não atingiram os objetivos propostos, por meio das atividades não presenciais, no período de distanciamento social.
III. Verificar a aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares trabalhadas no formato não presencial.

5th. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino que, por sua vez, deverá estar em consonância com as determinações do Sistema de Ensino, ao autorizar a atribuição de nota e parecer descritivo às atividades realizadas no período não presencial.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas;
§ 2º Os estudantes que concluírem o ano em curso e, ao final do ano letivo, apresentarem um desempenho abaixo da média 7,0 (sete) de aprendizagem das áreas do conhecimento, deverão no ano subsequente, ser encaminhados para a equipe de avaliação que fará o diagnóstico das aprendizagens, avaliando a necessidade de encaminhamento ao apoio pedagógico para:
I. Reelaborar os conceitos não assimilados nos anos anteriores;
II. Consolidar o aprendizado para acompanhamento dos conceitos do ano subsequente;
III. Estimulá-los ao avanço nos anos escolares.

6th. A verificação do rendimento escolar será expressa em forma numérica no Sistema de Gestão Escolar EVN, de acordo com o desempenho e a aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados:
I. Através de parecer descritivo, ao final do ano letivo, que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes;
II. Através de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez), considerando a possibilidade de fracionamento de números inteiros.

7th. Independente dos registros de frequência, deverão ser dadas novas oportunidades de aprendizagem, aos alunos que não atingiram uma apropriação adequada do conhecimento trabalhado. Portanto, a Recuperação Paralela precisa ocorrer de forma contínua e sempre que o professor constatar que o estudante não se apropriou dos conceitos/objetos do conhecimento, seja durante o período de atividades complementares/pedagógicas não presenciais, e quando do retorno das atividades presenciais.
Parágrafo único: Durante o regime especial de atividades, o professor deverá oferecer aos estudantes a Recuperação Paralela, por meio da proposição de situações que se configurem como novas oportunidades de aprendizagem, seguidas de nova avaliação por instrumento

avaliativo não presencial diferente do anteriormente aplicado (virtuais ou não), com o devido registro no sistema no campo destinado à Recuperação Paralela.

8th. O registro no parecer descritivo e das notas no boletim, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de aprovado ou aprovado pelo conselho.
§ 1º O termo aprovado pelo conselho determina que o estudante se obrigue à frequência no Apoio Pedagógico em ampliação de jornada escolar.
§ 2º Para os estudantes do 5º ano que forem aprovados pelo conselho, o relatório individual do estudante deverá ser encaminhado para instituição em que irá frequentar o 6º ano no ano seguinte.

9th. Ter-se-ão como promovidos, quanto à assiduidade, os estudantes cuja frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual, conforme devolutivas dos alunos.
Parágrafo único: Os estudantes que estiverem com devolutivas atrasadas devem ser contactados pelos professores e gestores, que são os responsáveis pela busca ativa, de forma que estes não percam o vínculo com a escola e continuem realizando as atividades pedagógicas não presenciais, buscando formas e estratégias possíveis para que realizem as mesmas.

10th. Cabe a cada Unidade de Ensino expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas e certificados de conclusão de curso.

11th. O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das Unidades de Ensino e têm sob sua responsabilidade:
I. A avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade de Ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
II. A avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III. A avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade de Ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
IV. A avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;
V. A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
VI. A apreciação, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores;
VII. A decisão pela promoção ou promoção com restrição dos estudantes e a inclusão e encaminhamento a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.

12th. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.
Parágrafo único. Se não for possível a reunião presencial, dever-se-á instruir procedimentos digitais para coleta de assinaturas e produção da ata.

13th. A organização das horas trabalhadas e divisão de trimestres contabiliza a quantidade de horas trabalhadas de forma presencial e as horas de atividades pedagógicas não presenciais, conforme planilha em anexo, podendo sofrer alterações se necessário.

14th. Os registros das avaliações devem ser realizados pelo professor no Sistema EVN no decorrer do regime especial de atividades escolares não presenciais, as quais irão corresponder ao fechamento das média por período.

15th. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2020.

16th. As regras fixadas nesta Instrução Normativa e os atos dela decorrentes surtirão efeitos ao tempo em que perdurar o estado de emergência devido ao isolamento social em decorrância da pandemia do COVID-19, ao tempo em que as aulas presenciais retornem a normalidade ou mediante protocolo de retorno, as regras de avaliação da rede municipal de ensino retornam as normas anteriormente vigentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arabutã, 03 de novembro de 2020.

_____
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Secretária de Educação

ANEXO - CÁLCULO DE HORAS PARA TRIMESTRE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ARABUTÃ/SC

Considerando que as atividades letivas na Rede Municipal de Ensino, iniciaram em 10 de fevereiro; considerando que as aulas com atividades pedagógicas não presenciais iniciaram no dia 27/04; e considerando que o encaminhamento das atividades pedagógicas não presenciais seguirão até 31/12/2020.
A organização da carga horária por semestre fica assim organizada:
1º trimestre – 268 horas (67 dias);
2º trimestre – 264 horas (66 dias);
3º trimestre – 268 horas (67 dias);
Total de horas/aula = 800 horas letivas (200 dias).

Arroio Trinta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - FINISA

Publicação Nº 2705641

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.0533040-65/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede da Agência Videira – 0796-0, Senhor MARCO FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, RG nº 1333529 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, CPF nº 688.520.379-34, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.826.462/0001-27, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO SPRICIGO, CPF nº 551.995.939-00, RG nº 1912533 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo estabelecido no item 3.2 - Prazo para o Primeiro Desembolso do Contrato de Financiamento nº 2623.0533040-65/2019, contratado em 01/09/2020 e com prazo contratual previsto de 90 dias para realizar o primeiro desembolso, ou seja, até 30/11/2020, que fica prorrogado para até 28/02/2021.

A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizadora nº 1.904, de 15 de outubro de 2019, a saber: Recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação com paver em ruas e praças, observada a legislação vigente.

Arroio Trinta – SC, 29 de outubro de 2020.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
DENIZE DE SOUZA DOS SANTOS CLAUDIO SPRICIGO
CPF: 557.597.429-49 CPF: 551.995.939-00

CONTRATO 0051/2020

Publicação Nº 2704854

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0051/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº0008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA -ME, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

1ª CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Município de Treze Tílias – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE CALDEIRA,** brasileiro, Engenheiro Civil, Portador da CI sob nº 6.129.029-0 e CPF sob nº 033.034.619-96, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0008/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. 7CM NA RUA TREZE TÍLIAS, RUA ORESTES CONSTANTINI, RUA PADRE AGOSTINHO E RUA FLORIANÓPOLIS, COM JULGAMENTO POR LOTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL SEUS ANEXOS E conforme segue:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	35217 - Pavimentação asfáltica em CBUQ - 7cm, Rua Treze Tílias e Rua Orestes Constantini, área 1.848,70 m². Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.	Un		1	130.872,64	130.872,64
2	3	35218 - Pavimentação asfáltica em CBUQ - 7cm, Rua Padre Agostinho, área 987,58 m² Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.	Un		1	74.544,52	74.544,52
2	4	35219 - Pavimentação asfáltica em CBUQ - 7cm, Rua Florianópolis, área 543,60 m². Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.	Un		1	40.113,23	40.113,23
						Total (R$):	**245.530,39**

1.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 0008/2020, processo administrativo 0100/2020 em todas as suas condições, independente de transcrição.

1.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

1.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste *(principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo),* o **qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.**

2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

1.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, minimamente 3 vezes por semana**,** constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

1.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como

especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.12. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

1.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.15. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.16. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.16.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.18. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.19. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão

considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.20. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.21. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

1.22. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.22.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.23. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra**.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

1.23.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

1.23.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

1.23.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

1.26.1. Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

1.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

1.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

1.27.2. CNO (Cadastro Nacional de Obras), obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

1.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado **por escrito**.

1.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

2.35.1. Placas fixas;

2.35.2. Placas móveis de advertência.

1.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.38. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.27 deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias corridos**,** sob pena de rescisão contratual.

1.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.40. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, a **CND** emitida pelo **INSS**.

1.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, casa haja alguma alteração no projeto licitado, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.42. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de **R$245.530,39(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS),** referente materiais e mão-de-obra.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação mensal realizada "in

loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico financeiro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND** do **INSS**.

3.6. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.7. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

Despesa

165 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
199 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As obras contratadas, deverão ser entregues prontas e acabadas até a data de 15/12/2020. O órgão competente da Administração Pública Municipal emitirá a Ordem de Serviço para a contratada iniciar os trabalhos, logo após a assinatura do contrato.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 65(sessenta e cinco)**,** até a data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos

ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA
C.P.N.J. Nº 12.816.075/0001-24
ALEXANDRE CALDEIRA
CPF nº 033.034.619-96
CONTRATADA

13

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0051/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS –
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR: R$245.530,39

CONTRATO 0052/2020

Publicação Nº 2704737

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº0008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA COLUFORT CONSTRUTRA EIRELI, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA.

1ª CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 37.108.028/0001-57, com sede na Rodovia SC 452,1970, Município de Monte Carlo – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR ALEXANDRE CHAVES,** brasileiro, Engenheiro Civil, Portador da CI sob nº 6.034.592 e CPF sob nº 079.691.039-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0008/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, ÁREA DE 815,40M² REGULARIZAÇÃO DO GREIDE DA VIA, BASE DE PEDRISCO, SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇAMENTO COM PEDRAS, COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS NA RUA, PEDRO BALDO.CONFORME SEGUE:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	1	35216 - Pavimentação/Calçamento de pedras irregulares, área de 815,40m² Regularização do greide da via, base de pedrisco, sistema de drenagem, calçamento com pedras, colocação de meios-fios.	Un		1	55.211,44	55.211,44
						Total (R$):	**55.211,44**

1.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 0008/2020, processo administrativo 0100/2020 em todas as suas condições, independente de transcrição.

1.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

1.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste *(principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo),* o **qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.**

2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

1.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, minimamente 3 vezes por semana**,** constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

1.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.12. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

1.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.15. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.16. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.16.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive

a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.18. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.19. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.20. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados**.

1.21. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

1.22. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.22.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.23. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos

quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra**.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

1.23.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

1.23.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

1.23.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

1.26.1. Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **seguro-garantia** ou **fiança bancária**.

1.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

1.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

1.27.2. CNO (Cadastro Nacional de Obras), obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

1.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado **por escrito**.

1.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

2.35.1. Placas fixas;

2.35.2. Placas móveis de advertência.

1.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.38. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.27 deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias corridos**,** sob pena de rescisão contratual.

1.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.40. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, a **CND** emitida pelo **INSS**.

1.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, casa haja alguma alteração no projeto licitado, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.42. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de **R$52.211,44(CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** referente materiais e mão-de-obra.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o ***integral cumprimento de cada etapa*** prevista no Cronograma físico financeiro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND** do **INSS**.

3.6. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.7. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

Despesa
165 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
199 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As obras contratadas, deverão ser entregues prontas e acabadas até a data de 15/12/2020. O órgão competente da Administração Pública Municipal emitirá a Ordem de Serviço para a contratada iniciar os trabalhos, logo após a assinatura do contrato.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 65(sessenta e cinco)**,** até a data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá

ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
C.P.N.J. nº- 37.108.028/0001-57
OSMAR ALEXANDRE CHAVES,
CPF nº 079.691.039-10
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA

<u>CONTRATADA:</u> COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
<u>VALOR:</u> R$55.211,44

PORTARIA Nº 311 - FÉRIAS FERNANDO CLAUBER MANETI

Publicação Nº 2705866

PORTARIA Nº 311, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, senhor FERNANDO CLAUBER MANETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, sendo que gozo será nos dias 26/10/2020 a 30/10/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313 - FÉRIAS SANTO POSSATO

Publicação Nº 2705868

PORTARIA Nº 313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, SANTO POSSATO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, e gozo dos dias no período de 03/11/2020 a 12/11/202, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento do 1/3 (um terço) de férias.
Parágrafo único: a portaria nº 282, de 16 de setembro de 2019, previa o gozo de 20 dias se férias ao servidor, porém por motivo de necessidade da administração o mesmo retirou somente 10 dias, sendo agora o gozo dos 10 dias restantes.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020 (IPREARROIO

Publicação Nº 2705378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0003/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0003/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O senhor João Marcos Ferronato Diretor Executivo do IPREARROIO, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviços de elaboração da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020 (DRAA 2021), em conformidade com a POrtaria n° 464/2018 do Ministério da Fazenda., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2954 - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME (18.934.959/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35220 - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	Un	1	8.750,00	8.750,00
Valor Total					8.750,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta 30 de Outubro de 2020.
João Marcos Ferronato
Diretor Executivo do IPREARROIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2020

Publicação Nº 2704693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0119/2020 - PR
Dispensa por Justificativa Nº 0054/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de 400m² de grama da variedade esmeralda, para plantio nos arredores do Centro de Eventos., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2277 - SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA - EPP (80.934.912/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35422 - Grama Esmeralda	M²	400	13,00	5.200,00
Valor Total					5.200,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 26 de Outubro de 2020

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO FINAL LICITAÇÃO 26/2020

Publicação Nº 2705164

Processo de Licitação nº 026/2020
Modalidade: Credenciamento nº 004/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE MONITORAMENTO, PARA REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 026/2020, MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 004/2020. ATA N° 02

Aos três(03) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020) no horário das nove horas (09h), na Gerência Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeados pelo Decreto Nº 2.501, de, 01 de Outubro De 2020, para julgamento dos recursos do Edital de credenciamento(Processo Licitatório 026/2020, modalidade Credenciamento N° 004/2020). Instalada a sessão o Membro da Administração Municipal Antonio Luiz Conte relatou aos presentes de que não houve interposição de recursos em relação a classificação dos candidatos que participaram do edital de credenciamento para empresas de sonorização e iluminação, sediadas e estabelecidas no Município de Arvoredo/SC, para sonorizar e desenvolver atividades da programação natalina e iluminar espaços públicos com decoração natalina, na forma do processo licitatório 026/2020, modalidade credenciamento n° 004/2020. Diante da situação, fica mantida a classificação final na seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS	Candidato	Valor	Classif
01	Serviço de circulação de som de rua no centro do município de Arvoredo, com participação do Papai Noel distribuindo doces, no período de 14 a 25 de dezembro, sendo 1 hora por dia, das 20 às 21 horas com repertório musical de temática natalina e música popular brasileira, com divulgação antecipada da programação por meios eletrônicos.	Rodrigo Provensi	R$ 10.502,24	1º
02	Serviço de instalação, montagem e operação de serviço de sonorização nas 12 comunidades rurais do município de Arvoredo, com participação do Papai Noel distribuindo doces, no mês de dezembro, sendo 2 horas de som em cada comunidade, com repertório musical de temática natalina e música popular brasileira, com divulgação antecipada da programação por meios eletrônicos.	Marcos Antônio Giaretta	R$ 11.000,00	1º
03	Serviço de montagem de estrutura completa com show de luzes e painel de led com imagens natalinas, e distribuição de doces, na praça central do município, de 20 a 25 de dezembro, com divulgação antecipada da programação por meios eletrônicos.	Taise Suelen Kuntz Dreyer	R$ 13.000,00	1º

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Arvoredo, 03 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE

Representante da Administração

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Representante da Contadoria Geral do Município

GRACIELI CAOVILLA
Representante do Conselho Municipal de Cultura

SALETE GIACHIN
Representante da Sociedade Civil

RAMIRES CONTE
Representante da Juventude

DECRETO 2.513

Publicação Nº 2705863

Decreto nº 2.513, de 28 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0783	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
17	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0006	Programa de Água Saneamento Rural
17.511.0006.2.013	Atividades de Saneamento Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos:

I - (01.0783) - Ações Covid no SUAS - Acolhimento P. 639, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 28 de outubro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.514

Publicação Nº 2705865

Decreto nº 2.514, de 03 de novembro de 2020.

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais e da legislação aplicável ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Coordenadora de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, destinado à seleção de candidatos para o provimento de vaga destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário.

Art. 2º. Para a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

I. Presidente: Antonio Luiz Conte
II. Secretario: Miriam Meneguzzi Padova
III. Membro: Edson Ezequiel Battiston
IV. Membro: Danrlei Pozzer
V. Membro: Leila Piccoli

Art. 3º. Os membros designados nos termos do art. 2º deste Decreto acompanharão todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 na forma que segue: elaboração do Edital; dar publicidade aos atos praticados nas fases do Processo Seletivo Simplificado 01/2020; recebimento da documentação; análise dos candidatos e a classificação dos recursos; elaborar editais, extratos, atos necessários e pertinentes ao processo seletivo simplificado n°01/2020, podendo sugerir a Administração Municipal, alterações ou a adoção de medidas necessárias que contribuam com a transparência do Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. Os servidores designados para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, poderão ausentar-se das atribuições dos respectivos cargos, sempre que necessária a participação em atos próprios do processo da referida seleção pública.

§ 2º. O tempo necessário ao desempenho do mandato auferido por este Decreto, quando despendido além o horário normal da respectiva jornada de trabalho poderá ser compensado, em acordo entre o designado e a Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 03 de novembro 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Miriam Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.515

Publicação Nº 2705867

Decreto nº 2.515, de 03 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais

28.846.0000	Operações Especiais Diversas
28.846.0000.0.002	Gestão das Obrigações Tributárias, Contributivas e Outras
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.027	Pessoal FUNDEB Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos:

I - (01.0116) - Recursos vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - (01.0000) - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 03 de novembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO 028/2020

Publicação Nº 2704631

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020, MODALIDADE TOMADA PREÇO Nº 006/2020, promovendo no Edital Original as seguintes alterações:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO ARVOREDO, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a execução do objeto constante do item 1.1 deste Edital, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e aqueles contendo as propostas de preço serão recebidos, na repartição da Gerência de Administração e Gestão, na Prefeitura Municipal até as 08h30min do dia 10 de novembro de 2020, observadas as disposições do Capítulo IV deste Edital.

Lê – se :

O MUNICÍPIO ARVOREDO, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a execução do objeto constante do item 1.1 deste Edital, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e aqueles contendo as propostas de preço serão recebidos, na repartição da Gerência de Administração e Gestão, na Prefeitura Municipal até as 09h30min do dia 10 de novembro de 2020, observadas as disposições do Capítulo IV deste Edital.

Onde se lê:
4.1.1. Do Limite Para a Entrega dos Envelopes:

4.1.1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerencia Municipal de Administração e Gestão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua do Comércio, 183, centro do município, até às 08h30min do dia 10 de novembro de 2020.

4.1.2. Data, Local e Horário da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Julgamento da Habilitação e das Propostas:

4.1.2.1. A sessão de abertura e julgamento da habilitação e propostas ocorrerá no horário da 08h30min do dia 10 de novembro de 2020, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, em sessão pública, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, opcionalmente, dos representantes das empresas proponentes, com a abertura dos envelopes, previamente protocolados, (primeiro aqueles contendo os documentos de habilitação e depois aqueles contendo a proposta de preços) e procederá ao julgamento da Habilitação e das Propostas de Preço, estas somente das licitantes habilitadas.
Lê – se :
4.1.1. Do Limite Para a Entrega dos Envelopes:

4.1.1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerencia Municipal de Administração e Gestão localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua do Comércio, 183, centro do município, até às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020.

4.1.2. Data, Local e Horário da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Julgamento da Habilitação e das Propostas:

4.1.2.1. A sessão de abertura e julgamento da habilitação e propostas ocorrerá no horário da 09h30min do dia 10 de novembro de 2020, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, em sessão pública, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, opcionalmente, dos representantes das empresas proponentes, com a abertura dos envelopes, previamente protocolados, (primeiro aqueles contendo os documentos de habilitação e depois aqueles contendo a proposta de preços) e procederá ao julgamento da Habilitação e das Propostas de Preço, estas somente das licitantes habilitadas.

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 03 de novembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2704615

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATO N°: 50/2020.
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP (CNPJ Nº 05.725.151/0001-20).
VALOR TOTAL: R$ 54.039,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30/10/2020 A 31/12/2020.

DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2704867

DECRETO Nº 081/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1632 de 21 de outubro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.243.0079.2.048 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.01.18.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.01.18.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.18.0018 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços Financeiros
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2704871

DECRETO Nº 082/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1609 de 07 de maio de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.38.0141 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0141 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Covid 19 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2020

Publicação Nº 2704872

DECRETO Nº 083/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1626 de 21 de agosto de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.38.0141 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0141 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Covid 19 no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2020

Publicação Nº 2704873

DECRETO Nº 084/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1623 de 21 de julho de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.01.53.0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.53.0300 – Transferências da União - Auxílio Financeiro COVID 19; no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1634/2020

Publicação Nº 2704511

LEI N.º 1634/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.38.0141 – Aplicações Diretas ..... R$ 370.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.38.0141 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Covid 19 no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 03 de novembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2704624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao Servidor JAIME SENEM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de novembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÕES PP 043/2020

Publicação Nº 2705009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 043/2020. Vencedor a empresa: JILNEI MARTINS 82071314972 item 1 com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Aurora, 03 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2020

Publicação Nº 2704778

Decreto n° 132, de 14 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARTALAMENTARES DO ESTADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 997, de 13 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	0.1.5079	Emendas Parlamentares Impositivas do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	142	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação, de Recursos Emendas Parlamentares Impositivas do Estado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 997, de 13 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 14 de outubro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2020.
WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 137/2020

Publicação Nº 2704779

Decreto n° 137, de 30 de outubro 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, A SENHORA THAISE PEREIRA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora THAISE PEREIRA MARTINS, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de agosto de 1985, portadora do RG nº 4592711 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 042.415.939-25, matrícula funcional nº 6.370, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito, à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 20 de maio de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 098/2020.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de outubro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 138/2020

Publicação Nº 2704783

Decreto n° 138, de 30 de outubro 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR, O SENHOR MICHEL PEREIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor MICHEL PEREIRA ALVES, brasileiro, maior, casado, nascida em 19 de novembro de 1989, portadora do RG nº 4521666 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 070.030.819-97, matrícula funcional nº 5.775, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 11 de abril de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 079/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de outubro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2704787

Decreto n° 139, de 30 de outubro 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA, O SENHOR GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Senhor GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14 de novembro de 1997, portador do RG nº 6.242.639 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 087.238.499-32, matrícula funcional nº 6.433, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor De Departamento De Agricultura E Pesca, Vinculado à Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 01 de novembro de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 224/2019.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de outubro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.012

Publicação Nº 2704877

LEI Nº 1.012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DA RUA DOMICIO MACHADO.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Domicio Machado a atual Rua 469, no local denominado como Amigos da Praia, neste Município de Balneário Arroio do Silva-SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de novembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

LISTA_VALIDADOS_PREMIO_FOMENTO_CULTURA_01

Publicação Nº 2704531

O Comitê de Validação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc do município de Balneário Arroio do Silva, após concluído análise das propostas do edital de Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Emergencial Aldir Blanc N° 01/2020, apresenta os proponentes (artistas), validados e invalidados, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

VALIDADOS - PROJETO

Taymon Rodrigues Fabris -	Curso de Violão Online (Módulo 1) 100% Gratuito.
Clésio de Andrade -	SOL SI O RÉ FALA
Douglas de Oliveira Dias -	A Mensagem
Guilherme Scherer Moutinho -	Segundo Álbum da Vila Samaria
Eduardo Aldolfo Gonçalves Farias -	Lançamento do álbum Exilio Político
Kaymi de Souza Gomes -	Produção, pós-produção e publicação de álbum musical composto por 12 faixas.
Leonardo da Silveira Lima -	Arroio Beat Projeto
Rodrigo de la Torre Bilharva -	EP Terra dos Homens
Hilda Karolini Maziero -	Hágua: Há Vida na Pequena Corrente d'Água
Caroline Machado da Silva -	Jornal Conservador
Lucas Costa Fraga -	Projeto Oceamind
Fernanda Francisca de Lima -	Edição de Vídeo - Introdução e Palestra sobre formatos.
Leonardo de Souza Gomes -	Produção de obra literária/musical com distribuição na rede de educação do município bem como nas plataformas digitais de reprodução.

INVALIDADOS - PROJETO - MOTIVO

Marta Beatriz Gomes Grechi Lopes	Filhos do Coração	Item 3.1

Sobre o inciso II da Lei Aldir Blanc, direcionado para Empresas e Grupos/Espaços Culturais, para Subsídio Cultural Emergencial a empresas e grupos/espaços culturais representados por pessoa física, para pagamento de despesas relacionadas à manutenção da atividade cultural, o Comitê de Validação e Fiscalização informa que não houve solicitações, no prazo hábil previsto no Regulamento.

Kátia Rosângela Timboni Teixeira Comitê de Validação e Fiscalização
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 096/2019 - FMS

Publicação Nº 2705528

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 096/2019 – FMS
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA – ME
OBJETO: prestação de serviços de confecção, reembasamento e conserto prótese dentárias, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 27 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 262/2020 - RECORRENTE: M.J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2705034

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 262/2020
RECORRENTE: M.J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RELATORA DO VOTO VENCEDOR: CONSELHEIRA MARIA HELENA CARDOSO
DATA DO JULGAMENTO: 27/10/2020
DECISÃO: por maioria de votos, foi decidido conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 026/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2017 - ARTIGO 7º DA LEI 859/1989 - VALOR VENAL DO IMÓVEL – PREVISÃO DO ART. 38 DO CTN – NORMA GERAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA ATRIBUÍDA CONSTITUCIONALMENTE A LEI DE CARÁTER NACIONAL EDITADA PELA UNIÃO – LEI MUNICIPAL QUE DEFINE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO "VALOR" DO NEGÓCIO JURÍDICO – VALOR DO NEGÓCIO QUE, NÃO NECESSARIAMENTE, CORRESPONDE AO "PREÇO" ESTIPULADO PELAS PARTES – INTERPRETAÇÃO ADEQUADA DA LEI LOCAL QUE APONTA PARA A SUA COMPATIBILIDADE COM A NORMA GERAL (CTN) – AUSÊNCIA DE ELEMENTO QUE DEMONSTRE PROPÓSITO DE LESAR O FISCO – AFASTAMENTO DA MULTA PUNITIVA - POR MAIORIA DE VOTOS FOI DECIDIDO CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO APENAS PARA AFASTAR MULTA PUNITIVA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.
OBS: A partir de 1º de janeiro de 2021 as publicações serão realizadas apenas no Diário Oficial do Município no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 (SSSM/FMS) - COMPRASNET Nº 197/2020

Publicação Nº 2705667

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SSSM/FMS – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 197/2020
OBJETO: Aquisição de termômetros digitais.
VALOR: R$ 30.900,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11 (onze) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DL Nº 001/2020 - FUMPRESI - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BUFFET LIVRE A SEREM SERVIDOS NA SEDE DA CONTRATADA PARA OS BOMBEIROS MILITARES QUE DESENVOLVEM TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS

Publicação Nº 2705645

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 001/2020 - FUMPRESI
Objeto: O Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú solicita a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de buffet livre a serem servidos na sede da contratada para os bombeiros militares que desenvolvem trabalho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, pelo período de 02 (dois) meses, em virtude do vencedor do Pregão 243/2019 - PMBC não cumprir as obrigações previstas no edital, resultando em suspensão do contrato e instauração de Processo Administrativo Protocolo nº 9.909/2020.
Contratado: CHURRASCARIA VENTURIN LTDA - CNPJ 00.904.978/0001-88.
Valor global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência: 02 meses.
Pagamento: Será mensal, conforme consumo, mediante relatório, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
Embasamento legal: Art. 24, inc. IV, Lei Federal 8.666/93.
Documentos motivadores e demais anexos: Ofício nº 503/2020 – 13º BBM, Solicitação de Compra nº 330/2020 - FUMPRESI, Certidões de regularidade fiscal, Declarações, Orçamentos, Termo de Referência e demais documentos referentes ao Processo Administrativo Protocolo nº 9.909/2020.
Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
SECRETARIO DE COMPRAS

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 264/2020 - RECORRENTE: HOTEL PARANÁ LTDA - ME

Publicação Nº 2705033

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 10/11/2020, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 10 de novembro de 2020, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):
RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 264/2020
RECORRENTE: HOTEL PARANÁ LTDA - ME
ASSUNTO: TLL - PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.
OBS: A partir de 1º de janeiro de 2021 as publicações serão realizadas apenas no Diário Oficial do Município no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PE N° 003/2020 - FUNDEMA - 198/2020 - COMPRASNET

Publicação Nº 2705220

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – FUNDEMA
COMPRASNET 198/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do AMBIARTE.
Data e local da sessão pública: Dia **19/11/2020**. Horário: Às **09h00min**, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 41270,26.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 03/11/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PE N° 135/2020 - PMBC - COMPRASNET N° 196/2020

Publicação Nº 2705040

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - PMBC
COMPRASNET 196/2020
Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de mão de obra de uma casa modular de dois módulos para atender a ação pública n° 5006883-53.2019.8.24.0005.
Data e local da sessão pública: Dia **17/11/2020**. Horário: Às **09h00min**, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 59.846,67.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 29/10/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMS Nº 001

Publicação Nº 2705788

Resolução nº 001, 20 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 20 de março de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 20 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de março de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 002

Publicação Nº 2705809

Resolução nº 002, 20 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2020.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 20 de março de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o SISPACTO 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 20 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de março de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 003

Publicação Nº 2705811

Resolução nº 003, 20 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 20 de março de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 20 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de março de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 004

Publicação Nº 2705812

Resolução nº 004, 20 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Resposta aos atendimentos em Saúde Pública Doença pelo SARS-COV-2COVID-19.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 20 de março de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano de Contingência para Resposta aos atendimentos em Saúde Pública Doença pelo SARS-COV-2COVID-19., conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 20 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de março de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 005

Publicação Nº 2705813

Resolução nº 005, 25 de junho de 2020.
Dispõe sobre a aprovação das novas Diretrizes, Metas e Ações da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020 e 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 25 de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as novas Diretrizes, Metas e Ações da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 25 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de junho de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 006

Publicação Nº 2705817

Resolução nº 006, 23 de julho de 2020.
Dispõe sobre a aprovação dos Gastos para Custeio do Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional da COVID-19

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 23 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Gastos para Custeio do Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional da COVID-19, referente ao Oficio da SMS n. 70/2020, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 23 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de julho de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 007

Publicação Nº 2705818

Resolução nº 007, 23 de julho de 2020.
Dispõe sobre a aprovação dos Gastos para Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 23 de julho de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Gastos para Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 23 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de julho de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 008

Publicação Nº 2705820

Resolução nº 008, 09 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Balança Digital Bioimpedância referente ao saldo em cota n. 276774.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 09 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar aquisição de Balança Digital Bioimpedância referente ao saldo em cota n. 276774 para auxiliar na implantação de ações de alimentação e nutrição nas redes de atenção à saúde principalmente no âmbito da Atenção Básica, conforme reunião do Conselho Municipal de Saúde em 09 de setembro de 2020.

Balneário Gaivota, 09 de setembro de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 010

Publicação Nº 2705823

Resolução nº 010, 07 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação das Alterações do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021, onde novas Diretrizes foram inseridas para a PAS 2020 e 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 07 de outubro de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as Alterações do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021, onde novas Diretrizes foram inseridas para a PAS 2020 e 2021. Esclareço ainda que essas diretrizes se referem às diretrizes 101 a 129.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de outubro de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 011

Publicação Nº 2705824

Resolução nº 011, 07 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações de Vigilância Sanitária Municipal 2020-2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI da Lei 011/1997, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 07 de outubro de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Plano de Ações de Vigilância Sanitária Municipal 2020- 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de outubro de 2020.

Celo Francisco de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 015/2020 FME - TERMO DE FOMENTO 001/2020 FME

Publicação Nº 2705266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 FME
CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE 001/2020 FME
CONTRATO 015/2020 FME - TERMO DE FOMENTO 001/2020 FME
O presente Termo de Fomento tem por objeto a orientação e atendimento ao educando com deficiência, cumprindo com as diretrizes e base da Educação Especial; oferecimento de serviços de assistência social, educacional e clínicos aos alunos e às famílias, além da defesa dos direitos, prevenção e orientação que auxiliem na qualidade de vida dessas pessoas e na construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela instituição, durante o exercício de 2020, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. A vigência do referido Termo de Fomento vai até o dia 31/12/2020. VALOR: R$ 61.668,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, Inscrita no CNPJ. sob o nº 76.707.470.0001-51.
Balneário Piçarras (SC), 29 de outubro de 2020.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO 046/2020 PMBP

Publicação Nº 2705414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 046/2020 PMBP de 03/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020 – PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 03/11/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 089/2020, Tomada de Preços nº 025/2020, cujo objeto trata de contratação de empresa de engenharia para realização de sistema preventivo de incêndio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 11.489,79 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar da data deste termo.
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 03 de novembro de 2020.
Flávio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

DL 002/2020 FMT

Publicação Nº 2705175

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020-FMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-FMT

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação para Contratação da empresa SEBRAE – Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para realização da estruturação e roteirização do turismo rural dando continuidade as ações estruturais que resultem no desenvolvimento de um roteiro turístico com as propriedades e atrativos da área rural de Balneário Piçarras. Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 31/12/2020.
SEBRAE – Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06.
Balneário Piçarras/SC, 29 de outubro de 2020.
Susan Corrêa - Secretaria de Turismo.

ERRATA I PP 001/2020 FMT

Publicação Nº 2705349

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMT
ERRATA I

ONDE SE LÊ

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

(...)

3.2. A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser efetuada impreterivelmente até às 14 horas do dia 05/11/2020, no endereço indicado no item 4.1.
3.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á às 14 horas do dia 05/11/2020, no mesmo endereço indicado no item 4.1.
(...)
LEIA -SE

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

(...)

3.2. A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser efetuada impreterivelmente até às 14 horas do dia 06/11/2020, no endereço indicado no item 4.1.
3.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á às 14 horas do dia 06/11/2020, no mesmo endereço indicado no item 4.1.
(...)

Balneário Piçarras, 03 de novembro de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PUBLICAÇÃO RUA 2920 - SOROROCA

Publicação Nº 2705718

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 2920 - SOROROCA

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 03/11/2020, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 2920 - SOROROCA, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA sendo seu custo total de R$ 31.519,80 (trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), do qual R$ 19.094,40 (dezenove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$12.425,40 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Milton Ernst de Mello	739.001.929-87	01.07.028.0086.001.001	13,92m(frente)x2,50 (metade da rua)= 34,80 m² x R$ 135,00	R$4.698,00
Juan Antonio Salvatierra Gimenes	527.541.030-15	01.07.028.0146	14,50m(frente)x2,50 (metade da rua)= 36,25 m² x R$ 135,00	R$4.893,75
Karla Rosane Ernst de Mello Kalef	563.882.099-04	01.07.028.0099	14,05m(frente)x2,50 (metade da rua)= 35,12 m² x R$ 135,00	R$4.741,20
Karla Rosane Ernst de Mello Kalef	563.882.099-04	01.07.028.0112	14,11m(frente)x2,50 (metade da rua)= 35,27 m² x R$ 135,00	R$4.761,45

TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados	R$19.094,40	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 03 de novembro de 2020

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS FMS - OUTUBRO

Publicação Nº 2704685

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/FMS/2020; EDMILSON DE SOUZA ROLDÃO. OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de divulgação através de carro de som a fim de alertar os moradores do município de Balneário Rincão/SC, a respeito da atual pandemia do (Corona Vírus- Covid-19), a fim de combater o alastramento do vírus que assola o mundo e consequentemente o Brasil, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico (Anexo I). No valor global de R$ 47.586,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 09/10/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa Sr. Edmilson de Souza Roldão

EXTRATO DE CONTRATOS PMBR - OUTUBRO

Publicação Nº 2704682

CONTRATO Nº. 063/PMBR/2020; KF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das "Obras de Construção Civil do Centro Multiuso do Zona Sul, com uma área de 244,65 m², localizado na Rua Evaristo Comim, Loteamento Consorcio Criciumense Mapa 4/75, no Município de Balneário Rincão/SC, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. No valor global de: R$ 322.220,22 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos). ASSINATURA: 06/10/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Fernando Klima Felipe

CONTRATO Nº. 064/PMBR/2020; CONSTRUTORA JHR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção Civil da Etapa 01 da Sede da APAE, com aproximadamente 705,00m², localizada na Rua Clovis Cruz, Loteamento Mirassol, Quadra 220, no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado através dos Repasses das Emendas Parlamentares Impositivas Especiais – Emenda Constitucional Nº. 078 de 01 de Julho de 2020", conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. No valor global de: R$ 758.758,78 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). ASSINATURA: 23/10/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Elvio Alves

EXTRATO DE CONTRATOS SAMAE - OUTUBRO

Publicação Nº 2704686

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/SAMAE/2020; BRASFERMA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (um) Elevador Automotivo de 04 (quatro) colunas com capacidade de 4,5 ton., para manutenção da frota do SAMAE Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 21.054,00 (Vinte um mil reais e cinquenta e quatro centavos). ASSINATURA: 01/10/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ivoi Vieira e pela empresa o Sr João Luiz Machado

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 077/PMBR/2020

Publicação Nº 2705051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/PMBR/2020
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação do imóvel de matricula n° 19.630 matriculado no cartório de Registro de Imóveis, Avenida Leoberto Leal, esquina com a Rua São Paulo, com área total do terreno de 362,5 m² e área construída de 627,90 m², de propriedade da B E B HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, para o uso da Sede da Prefeitura Municipal de Balneario Rincão, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: B E B HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 03/11/2020, por Gabriel Schonfelder de Souza - Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGADO: em 03/11/2020, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 03 de Novembro de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Barra Bonita

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. ¬¬¬15/2020

Publicação Nº 2705209

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 15/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à 4ª parcela do Cofinanciamento Estadual 2020, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;
Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2020, conforme ata 177/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual 2020, da 4ª Parcela proveniente do FEAS, a ser transferido ao FMAS, no valor total de trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos (R$ 38.265,30), os quais serão aplicados nos Serviços de Proteção Social Básica, sendo o PAIF e o SCFV;
Artigo 2º - Aprovar a proporção de destinação dos recursos acima descritos, dos quais serão destinados 70% para custeio e 30% para investimento.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 03 de novembro de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1453, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705650

DECRETO Nº 1453, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Altera o Decreto n. 1305 de 30 de abril d 2019 que regulamentou disposições da Lei nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Inclui o parágrafo 4º e altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 13, do Decreto n. 1305, de 30 de abril de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 13. ...
§ 1º A reclamação em processo administrativo tributário de que trata o caput deste artigo deve ser fundamentada e acompanhada por pelo menos 2 (duas) avaliações mercadológicas, realizadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI, nos casos de revisão de valor venal de imóveis até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, na modalidade completa, utilizando-se do "método comparativo direto de dados de mercado" ou Laudo Pericial de Avaliação Imobiliária, ambos em consonância com a norma NBR nº 14.653 – ABNT, realizados por profissionais do CREA ou CRECI, nos casos de revisão de valor venal de imóveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
§ 2º O Laudo Pericial de Avaliação Imobiliária elaborado por engenheiro inscrito no CREA deverá ser apresentado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da atividade mencionada, na qual deverá constar o código 16 da Tabela 1 da Tabela Manual de Procedimentos de Anotação de responsabilidade Técnica – ART.
§ 3º Os Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica elaborados por profissionais inscritos no CRECI devem apresentar o selo certificador, conforme Resolução-COFECI nº 1.066/2007, bem como a comprovação de que o profissional emitente está inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI.
§ 4º As avaliações/pareceres com valores muito abaixo dos praticados no mercado poderão ser encaminhados para o Conselho de Fiscalização do emitente, a fim de que se verifique a falsidade de informações que visa a reduzir ou suprimir o valor do tributo, além de não serem aceitos como fundamento para revisão da base de cálculo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de novembro de 2020.

FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2020

Publicação Nº 2705050

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2020

Determina o período de rematrícula e matrícula de alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público, pelo presente Edital, o período determinado para a realização da rematrícula e da matrícula de alunos da Educação Infantil – Pré-Escolar ao Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

A Matrícula obedecerá a Lei Nº 0994/2010 que organiza o atendimento educacional, através do Zoneamento Escolar, determinando que o aluno seja matriculado na Unidade Escolar mais próxima a sua residência.

A Rematrículaé a renovação da matrícula do aluno pertencente à Unidade Escolar, em que frequenta, no ano de 2020.

A Matrícula compreende a admissão de aluno no Pré-Escolar ou no Ensino Fundamental das Unidades Escolares e no Centro de Educação de Jovens e Adultos.

1. DO PERÍODO

0.1. REMATRÍCULA AUTOMÁTICA: de 16 a 23 de novembro de 2020 (NÃO PRESENCIAL)

0.2. MATRÍCULAS NOVAS - com o seguinte cronograma:
• 24a26/11/2020 – Pré-Escolar
• 27/11 a 01/12/2020 – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
• 01 a 04/12/2020 - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

OBS: as matrículas novas serão realizadas em períodos distintos pois serão seguidas as normas de segurança com distanciamento, uso de máscara obrigatório e aferição de temperatura no local.

2 –DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No ato damatrícula nova,para o preenchimento correto da Ficha de Matrícula,se faz necessário a presença do Responsável pelo aluno, quando menor de idade, munido dos documentos originais e as devidas cópias que farão parte do Arquivo Escolar.

2.2.Para renovação da matrícula, a Unidade Escolar expedirá correspondência interna, identificando o documento que se faz necessário para a efetivação da rematrícula.

2.3. Paramatrícula será necessário cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original.

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
II. Atestado atualizado de vacinas;
III. Comprovante de residência;
IV. Uma foto 3x4
V. Documento de Identidade dos Pais ou Responsáveis.
VI. Cartão do SUS do aluno
VII. Cartão Bolsa Família (NIS)

2.4 - Para matrícula de alunos transferidos:

I. Atestado de frequência ou documentos de transferência da escola de origem;
II. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
III. Atestado atualizado de vacinas;
IV. Comprovante de residência;
V. Uma foto 3x4;
VI. Documento de Identidade dos Pais ou Responsáveis.
VII. Cartão do SUS do aluno
VIII. Cartão Bolsa Família (NIS)

2.5–Para matrícula de aluno, naAlfabetização e Nivelamento, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA,será necessário cópia da seguinte documentação acompanhada do original:

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
II. Atestado atualizado de vacinas;
III. Comprovante de residência;
IV. Uma foto 3x4;
V. Histórico Escolar;
VI. Documento de Identidade dos Pais ou Responsáveis.
VII. Cartão do SUS do aluno
VIII. Cartão Bolsa Família (NIS)

3 – DA FAIXA ETÁRIA

3.1. A faixa etária para ingresso na Pré-Escola é de 4 a 5 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2021.

3.2. Nas Escolas de Ensino Fundamental, a idade mínima para ingresso no 1º ano será de 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.

3.3.No Centro de Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para matrícula no Ensino Fundamental, é de 15 anos completos.

4 – O aluno, quando maior de idade, ou seu Responsável, ao assinar a Ficha de Matricula, expressa a concordância com as Normas Regimentais e Disciplinares determinadas no Projeto Pedagógicoda Unidade Escolar.
5 -As vagas serão ofertadas na série/ano e turno de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar.

6 –Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Barra Velha, 05 de outubro de 2020.

Viviam Sartori Flores
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

LEI N° 1875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704793

LEI N° 1875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Barra Velha o Dia do Pescador Artesanal.

O Prefeito em exercício do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia do Pescador Artesanal tem por finalidade celebrar a atividade característica do Município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art. 2º No Dia do Pescador Artesanal o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do Dia do Pescador Artesanal.

Art. 4º Fica instituída como Dia do Pescador Artesanal o dia 29 de junho, a ser comemorado anualmente no Município de Barra Velha.

Art. 5º O Dia do Pescador Artesanal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Barra Velha.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de outubro de 2020.

FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS Nº 178 À Nº 255

Publicação Nº 2705134

PORTARIA Nº 178/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor JOÃO MARIA CORREA, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Turismo do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 179/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR JOÃO MARIA CORREA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, a partir desta data .

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 180/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Infraestrutura, Transportes e Sinalização do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 181/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ELIZEU CAMARGO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 182/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR ELIZEU CAMARGO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Infraestrutura, Transportes e Sinalização, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 183/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 184/2020. DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO para exercer o cargo de Diretora de Administração Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 185/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor JAIR MOREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ensino do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 186/2020. DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JAIR MOREIRA, para exercer temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020, e enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, Kelly dos Santos Silva, servidora em Licença-Maternidade.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 187/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor ALTAIR EMILIANO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 188/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1443	MARCIANE APARECIDA KUCARZ	24/08/2020 à 08/09/2020	2019/2020
2405	CLEDERSON KARVAT	27/07/2020 à 10/08/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 189/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MIRIELI SCHIESSL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Gestora Municipal de Saúde e de Unidades Descentralizadas de Atendimentos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 31de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 190/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a exoneração da servidora JUCIMARA SCHIESSL, publicada na data de 14 de Agosto de 2020, mantendo-a no cargo investido anteriormente a tal data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 191/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora SORAIA MIELKE, investida no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo Escolar, a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 192/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR ANDREA GONÇALVES DA CRUZ para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 193/2020, DE 23 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art.1º- Fica revogada, a Portaria n.º 026/2020, a qual alterou temporariamente a carga horária da servidora Adilvete Sabatke, investida no cargo de Professora de Artes do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho, com acréscimo de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 194/2020, DE 23 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JAINE KAUANA BATISTA, investida no cargo de Provimento Temporário de Professora de Artes, a partir de 23 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 195/2020, DE 23 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora MARILU BILESKI WARDENSKI, investida no cargo de Diretora de Administração e Fazenda, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 196/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora ROBERTA CATARINA FUCK, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor Controle e Informação do quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 197/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ROBERTA CATARINA FUCK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 198/2020. DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor Controle e Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 199/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor CLAUDINEI RIBEIRO, investido no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 200/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANNYS FONSECA MACHADO, investida no cargo de Provimento Temporário de Médico Clínico Geral, a partir de 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 201/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidor ALEXI TAMAYO HERRERA, investido no cargo de Provimento Temporário de Médico Clínico Geral, a partir de 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 202/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1570	SEBASTIÃO RODRIGUES DO PRADO	03/08/2020 à 01/09/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 203/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1689	DENILZE SOARES DA SILVEIRA	01/09/2020 à 30/09/2020	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 204/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR CARLA VIVIANE BAUNGARTEN para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 205/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora CARLA KARINE LIETZ, investida no cargo de Assistente Administrativo Escolar, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/08/2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 206/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1520	MARCOS PINTO	01/09/2020 à 04/09/2020	2015/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 207/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JUCELIA MARTINS CORDEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 208/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JÓICE VITÓRIA CARVALHO para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Raios de Sol, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 209/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora MARCIA BETINA WEIMER, investida no cargo de Assistente Administrativo Escolar, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 210/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor JONAS MACIEL MAZOROVICZ, investido no cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Compras e Licitações, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 211/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JONAS MACIEL MAZOROVICZ para exercer temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, Marilu Bileski Wardenski, servidora em Licença-Maternidade.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 212/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– JOSETE KOGG, Presidente, servidora pública municipal do Poder Executivo Municipal;

II– FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, Membro, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

III– DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 213/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR HELENA GABRIELA NOGATZ para o exercício de cargo de provimento temporário de FARMACÊUTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 214/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1522	FRANCISCO JOSUE KARVAT	08/09/2020 à 07/10/2020	2018/2019
1990	SIDNEI DESOUZA	09/09/2020 à 08/10/2020	2018/2019
1948	FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA	12/09/2020 à 16/10/2020	2017/2018
60	SILVANA DO CARMO DAMBROSKI	29/09/2020 à 13/10/2020	2018/2019
1583	JANAINA DENISE GREIN	01/09/2020 à 30/09/2020	2019/2020
214	MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI	01/09/2020 à 15/09/2020	2017/2018
1769	ADRIANA MARIA DE SOUZA	01/09/2020 à 15/09/2020	2018/2019
1527	DAYANE SUCHARA NUNES	01/09/2020 à 15/09/2020	2019/2020
1596	NEIDE APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	01/09/2020 à 30/09/2020	2018/2019
1923	IVAN ENGEL	01/09/2020 à 30/09/2020	2019/2020
1595	SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI	28/09/2020 à 27/10/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 215/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder à servidora CELESTINA GRITENS ALBERTI, investida no cargo de Merendeira, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. Conceder à servidora CIRENE APARECIDA SCHIESSL, investida no cargo de Pedagoga, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º. Conceder à servidora CLAUDIA APARECIDA POLONISKY RUDNICK, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Conceder à servidora DISLAINE ROSA SCHIESSL, investida no cargo de Monitora Creche, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 5º. Conceder à servidora GISELE PRUSSAK BRANDL, investida no cargo de Professora de Inglês, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 6º. Conceder à servidora INEZ DEMBINSKI, investida no cargo de Professora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 7º. Conceder ao servidor IVAN ENGEL, investido no cargo de Professor de Musica, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 8º. Conceder ao servidor JACIEL SOARES DE LIMA, investido no cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 9º. Conceder ao servidor JOEL DAMASO DA SILVEIRA, investido no cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 10º. Conceder à servidora JUCILANE KNOP TOMPOROSKI, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art.11º. Conceder ao servidor MARCELO MARTINS DE CARVALHO, investido no cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 12º. Conceder à servidora MARLI DENIZE DREHER NADROSKI, investida no cargo de Professora de Educação Infantil, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 13º. Conceder à servidora MICHELE DE LIMA HORTES, investida no cargo de Monitora de Educação Especial, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art.14º. Conceder ao servidor PABLO AUGUSTO VIEIRA ERHARDT, investido no cargo de Assistente Administrativo Escolar, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 15º. Conceder à servidora RAQUELY BUENO, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 16º. Conceder à servidora SILVETE CZERNIAK, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 17º. Conceder à servidora TATIANA APARECIDA FERNANDES CORREA KARVAT, investida no cargo de Professora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 18º. Conceder à servidora UADIA DE FATIMA SCHAFASCHEK, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 19º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 216/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria de n.º 048/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, a qual nomeou a servidora ALEXANDRA IACHITZKI para exercer o cargo em comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, com a mesma retornando ao seu cargo efetivo de Assistente Administrativo Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 217/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR SAMARA SCHIESSL CZERNIAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Estabelecimento de Ensino, no Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 053/2020 que a nomeou como diretora interina.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 218/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) THAIS CRISTIANE INUSHI para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, com início no dia 02 de Setembro de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 219/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ALAN CRISTIAN CORDEIRO SIQUEIRA para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 02 de Setembro de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 220/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANGELO TADEU DE BARROS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 221/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 04 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 222/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 159/2020, de 13 de Agosto de 2020 que concedia ao servidor GILCIONE MAZAROVICZ, Licença para Atividades Políticas, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 223/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 149/2020, de 13 de Agosto de 2020 que concedia ao servidor JOAO ALBINO KUCARZ, Licença para Atividades Políticas, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 224/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor IZAQUE DAMASO DA SILVEIRA, investido no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 225/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 226/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
2308	GILCIONE MAZAROVICZ	09/09/2020 à 08/10/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 227/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR GABRIELA SULENA VEIGA para o exercício de cargo de provimento temporário de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 228/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 172/2020, de 14 de Agosto de 2020 que concedia ao servidor ADELSON KNOP, Licença para Atividades Políticas, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 229/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO AIRTON DE CASTRO para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 230/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), licença-prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1935	PATRICIA IURKIV	09/09/2020 à 07/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 231/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora EUGENIA MIELKE PEREIRA DE LIMA do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 14 de Setembro de 2020, conforme Requerimento de Exoneração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 232/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora LIDIANE SCHIESSL RIBEIRO, investida no cargo de Monitora Creche, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 233/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ADIR LEITE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 234/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Fica Retificado a Portaria nº 114/2020, de 18 de Junho de 2020.

Onde se lê: "Licença Prêmio"

Leia-se: "Férias",

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 235/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:
"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO"

Art. 1º. Conceder ao servidor EMERSON KEITTO ocupante do cargo de Professor de Educação Física do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 236/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora ANDREA GONÇALVES DA CRUZ investida no cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 237/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora THAIS CRISTIANE INUSHI do cargo temporário de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 238/2020. DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR TAINÁ ANDRECOVICZ RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Gabinete do quadro de Funcionários desta Prefeitura, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 239/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 230/2020, de 10 de Setembro de 2020 que concedia à servidora PATRICIA IURKIV, Licença Prêmio, com a mesma retornando as suas funções, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 240/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 30 de Setembro de 2020, conforme Requerimento de Exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 241/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS PINTO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 242/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1595	SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI	28/09/2020 à 27/10/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 243/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1689	DENILZE SOARES DA SILVEIRA	05/10/2020 à 24/10/2020	2018/2019
1533	BIANCA WZOREK	01/10/2020 à 30/10/2020	2019/2020
2380	KARIN LIDIANE CASTILHO	13/10/2020 à 23/10/2020	2019/2020
2310	ANA LUCIA KRAUSE DE PAULA	19/10/2020 à 02/11/2020	2019/2020
1677	SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI	01/10/2020 à 30/10/2020	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 244/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada, licença-prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
209	SOLANGE SCHIMBOSKI	05/10/2020 à 03/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 245/2020. DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR o servidor WIEGANDO ANTONIO WIECZORKIEVCZ para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Turismo do quadro de Funcionários desta Prefeitura, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 05 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 246/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
2337	MARILETE WOIDELLA	05/10/2020 à 03/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 247/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI, investida no cargo de provimento temporário de Enfermeira ESF, a partir de 07 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 248/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1585	DANIEL SOARES DE LIMA	13/10/2020 à 16/10/2020	2014/2015
1522	FRANCISCO JOSUE KARVAT	13/10/2020 à 11/11/2020	2019/2020
1532	JOSIEL CARLOS OSSOWSKI	20/10/2020 à 18/11/2020	2019/2020
2050	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	20/10/2020 à 29/10/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 249/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora SUELI MARIA LEANDRO SABATKE investida no cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, a partir de 13 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 250/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor ELTON RUBENS KARVAT ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 251/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ALANA FERNANDA BABIRETZKI, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 252/2020. DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR LUCINEI GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 253/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora THAIS FERNANDA LANDOWSKY, investida no cargo de Fonoaudióloga, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 254/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a, servidora KELLY DOS SANTOS SILVA, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 255/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JAIR MOREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 186/2020 que o nomeou interinamente como Diretor de Saúde.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 09/2020

Publicação Nº 2705137

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 09/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento estadual 2020 – parcela extra 04- GFEAS dos Serviços de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho parcela extra 04 - GFEAS que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o

cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Média e de Alta Complexidade, bem como dos Benefícios Eventuais, no valor de R$ 38.265,30 a ser executado nos moldes legais estabelecido no referido plano.
Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, especificamente nos Benefícios Eventuais.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 03 de Novembro de 2020.

Mauren Pereira de Camargo
Presidente do CMAS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE RECURSO PP 116/2020

Publicação Nº 2705362

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 03/11/2020 – HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 116/2020.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
IMPETRANTE: ELMO PAPELARIA LTDA.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e os membros da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, nomeados pela Portaria nº 133/2020, para análise do recurso apresentado pela empresa ELMO PAPELARIA LTDA, em razão do certame licitatório acima citado, conforme exposto na Ata de abertura e julgamento da licitação ocorrida em 14/10/2020.

Em relação a tempestividade o recurso é tempestivo.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 03/11/2020, onde o mesmo opina pelo deferimento do recurso interposto, pelos motivos expostos no referido parecer.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e anular a fase que desclassificou a licitante recorrente e neste sentido, seja o ato refeito permitindo a participação da licitante recorrente.

Neste sentido, convoca-se a todos os licitantes para a sessão de classificação das propostas e etapa de lances para o dia 05/11/2020 às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior, para que profira sua decisão final.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

ATA DE ANALISE DE RECURSO PP 94/2020

Publicação Nº 2704852

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 03/11/2020 – HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 94/2020.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LINHA TEXTIL E CURATIVOS ESPECIAIS.
IMPETRANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro SERGIO DARIO PASQUALI e os membros da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e EUNICE DA SILVA FREITAS, nomeados pela Portaria nº 133/2020, para análise do recurso interposto pela empresa acima citada.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 29/10/2020, onde o mesmo opina por acatar o recurso impetrado, devendo os itens Atadura... (01, 02, 03, 04 e 05) serem anulados por ter havido constatação de direcionamento quando efetuado o descritivo do item pelo setor requisitante.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia dos recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e acatar os fundamentos do recurso impetrado, anulando os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 116/2020

Publicação Nº 2705364

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial – 116/2020.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Convocamos os representantes das empresas licitantes PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ELMO PAPELARIA LTDA, BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA, MAXIMA ATACADISTA EIRELI e BIANCA RICACHESKI RAUBER participantes do processo licitatório mencionado acima, para que se façam presentes no dia 05 de novembro de 2020, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, afim de darmos continuidade ao certame, com a nova classificação das propostas, etapa de lances e fase de habilitação.

Publique-se e intime-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO 107/2020

Publicação Nº 2704491

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 126/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020
Contratada: MAC CARLESSO ELETRO - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 13.725,00
Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 108/2020

Publicação Nº 2704495

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 126/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 3.180,00
Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 109/2020

Publicação Nº 2704506

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 126/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020
Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 1.692,00
Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 53/2020

Publicação Nº 2705237

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020
Contratada: MAURI FRAGA 83808582987
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Finalidade: Corrigir o valor dos itens 10 e 11, que fora invertido ao ser exportado do portal de licitação compras.br para o sistema da IPM.
Valor:

Item	Descrição	Valor Unit.
10	ALHO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	21,27
11	ALHO, IN NATURA, EMBALAGEM DE 200G	7,84

Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2704645

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 34/2020
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto/Valor
Valor de Referência: R$ 2.100,00
Vigência: 27/10/2020 a 13/04/2021
Data Assinatura: 27/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2704670

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 237/2020, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 221/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de dezembro de 2020, o prazo da Portaria n° 221/2020, de 29/09/2020, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MARLISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 204302873, Benefício nº 6326391559, de 19-10-2020 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 238/2020 - NOMEIA MEDICO III

Publicação Nº 2704673

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 238/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MÉDICO III

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 164/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO, para ocupar o cargo de Médico III, Símbolo MD-III, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO TP 103/2020

Publicação Nº 2705202

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO NO CEI ANTONIO MAURICIO STOLFI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Empresa Impugnante: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA

Prezados Senhores,

Com base no PARECER JURÍDICO em anexo, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento visto que o projeto apresentado é suficiente claro e detalhado, sendo que consta do memorial descritivo o devido detalhamento para execução.

Neste sentido, fica marcada a data de realização do certame conforme a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 24 de novembro de 2020.
ABERTURA: às 09:05h do dia 24 de novembro de 2020.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo, 03 de novembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Publicação Nº 2705329

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020 – LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APLICAÇÃO DO INC. III, ART. 2º DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BIGUAÇU- SC.

O MUNICÍPIO DE BIGUACU, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer vem, de acordo com a Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n 6, de 20 de março de 2020, estabelecer normas relativas à realização de seleção de projetos para aplicação da lei 14.017/2020 (Aldir Blanc).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A aplicação dos recursos emergenciais em ações culturais, recebidos pelo município de Biguaçu, em conformidade com o art. 2º da Lei Aldir Blanc, pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também a melhoria da qualidade de vida da população de Biguaçu, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade.

1.2 Um grande desafio encontrado pela comunidade cultural, é desenvolver um modelo capaz de conectar as pessoas, despertando seu interesse pela cultura.

1.3 A pandemia do Covid-19 agravou a situação dos agentes culturais, dificultando ainda mais a disponibilização da cultura e o acesso pela população. Diante desse desafio, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma inovadora, já que se entende que o isolamento social é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

1.4 O presente Chamamento Público propõe atingir positivamente os agentes culturais, buscando a conexão entre os agentes e a população, por meio de quatro elementos, identificados como vocação em nossa comunidade:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça. Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrindo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada.

1.4. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) RECURSO CONCEDIDO: Valor repassado aos credenciados;

b) PROPONENTE: Pessoa jurídica ou física maior de 18 anos, residente ou sediada na cidade de Biguaçu, que assume a responsabilidade legal junto à SECETUL por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital por meio de informações e documentos apresentados através dos formulários disponíveis no site da Prefeitura de Biguaçu.

d) COMITÊ GESTOR: Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Biguaçu, através da Lei Aldir Blanc.

1.5. O valor total deste edital é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos entre as modalidades: Apresentações Artísticas, Projetos Livres e *Lives*.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura (https://bigua.atende.net/)

1.7. Esse edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-002363 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2 DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Chamamento Público é a seleção de projetos para a percepção dos recursos da Lei Aldir Blanc, tendo como contrapartida dos beneficiários, nos moldes do inc. III, art. 2º da Lei 14.017/2020, tendo como premissas:

2.1 - Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

2.2 - Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;

2.3 - Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

2.4 - Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.

2.5 - Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Biguaçu- SC.

3 DAS MODALIDADES

As modalidades e valores a elas atribuídos são os descritos a seguir.

3.1 Apresentações Artísticas

Apresentações de artistas, músicos, autores, compositores, intérpretes, solos ou grupos, com composições de qualquer estilo nos eventos definidos pela SECETUL e Comitê Gestor e serão remuneradas da seguinte forma:

Modalidade	Valor por proposta	Tempo de apresentação	Quantidade máxima de propostas	Valor total Por modalidade
Show musical solo	4.000,00	mínimo 30 min. e máximo 45 min.	10	40.000,00
Show musical grupo	6.000,00	mínimo 45 min. e máximo 60 min.	10	60.000,00
Apresentação teatral solo (com cenário e figurino)	3.000,00	mínimo 20 min. e máximo 30 min.	5	15.000,00
Apresentação teatral grupo (com cenário e figurino)	6.000,00	mínimo 30 min. e máximo 45 min.	5	30.000,00
Apresentação de dança solo (com cenário e figurino)	2.000,00	mínimo 10 min. e máximo 20 min.	5	10.000,00

Apresentação de dança grupo (com cenário e figurino)	6.000,00	mínimo 15 min. e máximo 30 min.	5	30.000,00
				Valor total: 185.000,00

3.2 Projetos Livres

Serão aceitos projetos artísticos e culturais de forma livre, que se enquadrem em uma das seguintes atividades do setor:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços

públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Modalidade	Quantidade de propostas	Valor máximo por projeto
Projetos livres	10	14.000,00
		Valor total: 140.000,00

A remuneração será de R$ 140.00,00, distribuídos entre os participantes/projetos, limitado ao valor de R$ 14.000,00 por participante/projeto.

3.3 Apresentações de *Lives*

Modalidade	Valor por proposta	Tempo de apresentação	Quantidade máxima de propostas	Valor total por modalidade
Apresentação musical	3.000,00	mínimo 45 min.	10	30.000,00
Apresentação teatral	3.000,00	mínimo 45 min.	5	15.000,00
Apresentação folclórica	3.000,00	mínimo 45 min.	5	15.000,00
Apresentação de dança	3.000,00	mínimo 45 min.	5	15.000,00
				Valor total: 75.000,00

Apresentações, de no mínimo 45 minutos, de artistas, músicos, autores, compositores, intérpretes, solos ou grupos, com composições de qualquer estilo nas datas definidas pela SECETUL e Comitê Gestor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.O período de inscrições estará aberto de 04 de novembro a 17 de novembro de 2020, por meio de sistema online, disponível no site: https://bigua.atende.net/

4.2. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, disponibilizará equipamento e rede de internet na sede da referida secretaria, mediante agendamento prévio, através do telefone (48) 3094 4126, seguindo todos os protocolos de segurança.

4.3 Poderão participar das seleções pessoas físicas e jurídicas produtoras culturais, artistas, representantes de coletivos~~,~~ que comprovem:

4.3.1 Pessoas Físicas:

4.3.1.1 Residência no município de em Biguaçu – SC;

4.3.1.2 – Idade igual ou superior a 18 anos;

4.3.1.3 - Pelo menos 2 anos experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

4.3.1.4 - Cadastro no MAPA CULTURAL SC.

4.3.2 Pessoas Jurídicas:

4.3.2.1 - Sede no município de Biguaçu – SC;

4.3.2.2 – Inscrição no CNPJ;

4.3.2.3 - Pelo menos 2 anos experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.3.2.4 - Cadastro no MAPA CULTURAL SC.

4.4 Cada proponente poderá apresentar 01 projeto para cada uma das modalidades previstas no item 3 deste edital, preenchendo o formulário, demonstrando em ordem de interesse sua prioridade de prestação.

4.5 Os projetos serão realizados no município de Biguaçu, até a data limite para a prestação de contas, que é de 120 dias após o término do estado de calamidade.

4.6 Todos os serviços realizados devem observar as normas Federais, Estaduais e Municipais ~~e~~ que tratam sobre a Pandemia Covid-19;

4.7 A proposta deve ser cadastrada através do formulário disponível no site da Prefeitura de Biguaçu (https://bigua.atende.net/) a partir do lançamento do edital, contendo:

4.4.1 Os documentos de que tratam o item 4.3.1 nos casos de Pessoas Físicas e 4.3.2 nos casos de Pessoas Jurídicas.

4.4.2 Formulário contendo apresentação de projetos deve ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.4.2 Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

4.5 O Chamamento Público observará o seguinte cronograma;

EVENTO	DATA
Inscrições	De 04 de novembro a 17 de novembro de 2020
Homologação	Até 23 de novembro de 2020
Publicação	Até 24 de novembro de 2020
Pagamento	Até 31 de dezembro de 2020

4.6 O Comitê gestor poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas.

4.7 Os proponentes serão atendidos em cada modalidade cadastrada caso o recurso recebido pelo município de Biguaçu tenha capacidade de atendê-los.

4.8 No caso de não haver recurso suficiente, serão priorizados os repasses conforme a ordem de interesse preenchido pelo proponente dentro do formulário de inscrição.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os Recursos Concedidos serão pagos em conta corrente bancária, indicada pelo proponente.

7.2 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer deverá enviar à Contabilidade a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê Gestor, homologação e cópia deste Edital, em até 5 (cinco) dias, após homologação do resultado final deste.

5.3 A Contabilidade terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

6.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

6.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas pelo e-mail secetul@gmail.com

6.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

7. DA AUTODECLARAÇÃO

7.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, as informações fornecidas no formulário, no ato da inscrição, se darão de forma auto declaratória, conforme LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

7.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso tal situação venha a ocorrer.

9.2 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

9.3 Não serão aceitos projetos com conteúdo sexual, de apologia a drogas, violência ou qualquer tipo de discriminação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Biguaçu, na página https://bigua.atende.net/.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

a) cujo Proponente não esteja cadastrado;
b) que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3 Será INABILITADA a Proposta cujo (a) Proponente:

a) esteja com cadastro incompleto;
b) que não comprovar atuação no setor cultural nos últimos dois anos;
c) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
d) apresentar informações incongruentes.
e) Que incorra em qualquer impedimento elencado no item 9.

10.4 As Propostas HABILITADAS serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora que aplicará os critérios apresentados no item 12.1 desse Edital.

10.5 Caberá recurso nos casos de Desclassificação e Inabilitação, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 5 dias da data de publicação das homologações.

10.6 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Biguaçu, https://bigua.atende.net/

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Todos os projetos aprovados terão até 15 dias após sua conclusão para entrega de um relatório de prestação de contas, comprovando a prestação do serviço.

11.1.1 São exemplos de comprovação fotos, dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online (se for o caso), recibo fornecido por servidor público municipal, atestando o trabalho realizado.

11.1.2 O relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

12 DA TRANSPARÊNCIA

12.1 Ficam cientes os participantes de que todos os dados referentes à pessoa recebedora dos recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico do município de Biguaçu.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após o resultado e a homologação das inscrições de todas as modalidades do presente edital, os recursos remanescentes serão objeto de deliberação da SECETUL e do Comitê Gestor de acompanhamento.

13.2 Os recursos destinados às diferentes modalidades poderão ser remanejados conforme o número de propostas excedentes em uma modalidade ou que não atinjam o número máximo de vagas ofertadas, ficando a critério da SECETUL e do Comitê Gestor de acompanhamento a redistribuição dos recursos.

13.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município de Biguaçu, através da SECETUL e Comitê Gestor de acompanhamento, não cabendo recursos contra as decisões.

13.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguacu, 04 de Novembro de 2020.

Ronnie Marks Maciel

Secretário Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

CREDENCIAMENTO 99/2020-FMS

Publicação Nº 2705320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº99/2020-FMS.
OBJETO: Seleção para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, dos referidos grupos, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.
O edital encontra-se aberto aos interessados devendo os mesmos apresentar a documentação para habilitação e proposta, a partir do dia 04/11/2020 até 07/12/2020.
Após a data estipulada acima, outros interessados poderão aderir livremente ao atender a esse chamamento para Credenciamento, desde que satisfaçam os requisitos do instrumento convocatório, estando o credenciamento vigente por um período de 12 (doze) meses, devendo apresentar, na forma descrita nesta edital, a documentação relacionado a Comissão Permanente de Licitação, fará avaliação e julgamento de novos pedidos a cada 30 dias.
Recebido os envelopes, a Comissão analisará a documentação na Sala de Licitações da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100
Biguaçu 03 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 289/2020

Publicação Nº 2705297

DECRETO Nº 289/2020 DE: 29 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 265, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 29 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 187/2018 - PMB

Publicação Nº 2705317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Contrato Nº: 239/2018
Aditivo Nº: 239-3/2018
Tipo Aditivo: Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PAVICON CONSTRUCOES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 187/2018
Objeto: Pavimentação e Drenagem das seguintes Ruas: Lote 1: Ruas: Geral do Jardim Carolina, Paulo Lopes, Imbituba e Urubici; Lote 2: Rua Caçador, Joinville e Itajaí; Lote 3: Rua Olívia Bittencourt Rosa e Rua Vicente E. dos Santos Junior; Lote 4: Rua Sebastião Albino.
Vigência: Início: 17/04/2020 Término: 30/12/2020

Assinatura: 17/04/2020
Valor R$ 118.593,57 (Cento e Dezoito Mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação: 376 - 24.001.1028.3449051980000000000.3500349000

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP159/2020-PMB

Publicação Nº 2705460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 159/2020-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP158/2020-PMB, "contratação de empresa especializada para a manutenção e melhorias de drenagens, reparos de obras de arte corrente, conserto e recuperação de passeios e pavimentação em lajota em diversas ruas do Município de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, prtes integrantes desse processo", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: SÓLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME:R$273.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.
Biguaçu 03 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 168.2020 PMB-FMS

Publicação Nº 2705341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 168/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ATRAVÉS DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO 2021.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/11/2020, às 14:00h do dia 24/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 24/11/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 03 de Novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2587/2020

Publicação Nº 2705725

PORTARIA nº 2587/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINE WOLLINGER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12842/2020 em anexo, no período de 19/10/2020 a 23/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2588/2020

Publicação Nº 2705726

PORTARIA nº 2588/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12725/2020 em anexo, no período de 24/10/2020 a 13/12/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2589/2020

Publicação Nº 2705727

PORTARIA nº 2589/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAOLA REIS PACHECO ZWIRTES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12787/2020 em anexo, no período de 16/10/2020 a 30/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2590/2020

Publicação Nº 2705728

PORTARIA nº 2590/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN DA SILVA COLLARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12606/2020 em anexo, no período de 12/10/2020 a 20/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2591/2020

Publicação Nº 2705730

PORTARIA nº 2591/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GRAZIELA TEREZINHA OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12303/2020 em anexo, no período de 03/10/2020 a 20/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2592/2020

Publicação Nº 2705731

PORTARIA nº 2592/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12781/2020 em anexo, no período de 16/10/2020 a 13/12/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2593/2020

Publicação Nº 2705732

PORTARIA nº 2593/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA SERAFIM, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12907/2020 em anexo, no período de 20/10/2020 a 24/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2594/2020

Publicação Nº 2705733

PORTARIA nº 2594/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRELISA MARIANO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12662/2020 em anexo, no período de 08/10/2020 a 16/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2595/2020

Publicação Nº 2705734

PORTARIA nº 2595/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12785/2020 em anexo, no período de 14/10/2020 a 23/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2596/2020

Publicação Nº 2705735

PORTARIA nº 2596/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MARTINS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12788/2020 em anexo, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2597/2020

Publicação Nº 2705736

PORTARIA nº 2597/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREA FELIPE, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12759/2020 em anexo, no período de 21/10/2020 a 16/01/2021.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2598/2020

Publicação Nº 2705738

PORTARIA nº 2598/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FERNANDA CASTRO DANTAS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12528/2020 em anexo, no período de 08/10/2020 a 09/10/2020 e 21/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2599/2020

Publicação Nº 2705739

PORTARIA nº 2599/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIVANE BORDIGNON, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12755/2020 em anexo, no período de 14/10/2020 a 11/12/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2600/2020

Publicação Nº 2705740

PORTARIA nº 2600/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12517/2020 em anexo, no período de 06/10/2020 a 11/10/2020 e 21/10/2020 a 24/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2601/2020

Publicação Nº 2705741

PORTARIA nº 2601/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12517/2020, no período de 13/10/2020 a 19/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2602/2020

Publicação Nº 2705742

PORTARIA nº 2602 de 03 de novembro de 2020

Torna sem efeito portaria de nomeação de servidor efetivo para exercer Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2491 de 23 de outubro de 2020, do(a) servidor(a) Alessandra Karla Camargo, matrícula nº 16385, a qual o(a) nomeia para exercer a Função de Confiança de Gerência de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2603/2020

Publicação Nº 2705743

PORTARIA nº 2603 de 03 de novembro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ALESSANDRA KARLA CAMARGO, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2604/2020

Publicação Nº 2705744

PORTARIA nº 2604 de 03 de novembro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) DEYSE DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da GERENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2605/2020

Publicação Nº 2705745

PORTARIA nº 2605 de 03 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/11/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2606/2020

Publicação Nº 2705746

PORTARIA nº 2606 de 03 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ANORALDO BORBA FILHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2607/2020

Publicação Nº 2705747

PORTARIA nº 2607 de 03 de novembro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, UIDERSON GONÇALVES RODALLES, brasileiro (a) para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE – CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 03/11/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2608/2020

Publicação Nº 2705748

PORTARIA nº 2608 de 03 de novembro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE OBRAS – CC5, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 29/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/10/2020.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2609/2020

Publicação Nº 2705760

PORTARIA nº 2609 de 03 de novembro de 2020

Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a), ocupante do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, por meio da Portaria nº 1959/2020, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 19.429/2020.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 25/10/2020 a 24/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CP101-2020-PMB

Publicação Nº 2705201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CP101/2020-FMS

Tendo em vista a erros de digitação, fica retificado o item 12.2 e 13.6 do edital CP101/2020-FMS, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada na realização de exames cardiológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu", passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: 12.2. O teto financeiro do município de Biguaçu para o objeto licitado, será distribuído entre os prestadores, pelo Setor de Regulação do Município de Biguaçu, através da dotação orçamentária 327 10/1 2043 33390395000000 do ano de 2018, e no ano de 2019 serão utilizados os recursos orçamentários previstos na LOA que tramita na Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu.

LEIA-SE: 12.2. O teto financeiro do município de Biguaçu para o objeto licitado, será distribuído entre os prestadores, pelo Setor de Regulação do Município de Biguaçu, através da dotação orçamentária 385 10/1 2043 33390395000000 do ano de 2020, e no ano de 2021 serão utilizados os recursos orçamentários previstos na LOA que tramita na Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu.

ONDE LÊ-SE: 13.6. A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Fiscal do Contrato Sr. Clemilson Augusto de Souza – Diretor de Serviços de Média e Alta Complexidade e Daniel Cesar da Luz – Secretária Municipal de Saúde.

LEIA-SE: 13.6. A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Andréa Margarida Coelho e Maria Eduarda Pereira Caminha, Diretora de Serviços de Média e Alta Complexidade.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

SUSPENSÃO PE 161/2020-PMB

Publicação Nº 2705611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 161/2020- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 161/2020 – PMB, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 03 de novembro de 2020.

Mirella da Conceição
Pregoeira Municipal

TP171/2020-PMB

Publicação Nº 2705089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 171/2020- PMB
Objeto: contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para a restauração de fachadas e pintura interna do Prédio da delegacia de polícia da Comarca de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, prtes integrantes desse processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 23/11/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23/11/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 03 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA ABERTURA DE PREÇOS TP159/2020-PMB

Publicação Nº 2705283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP159/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 2404/2020, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO REFERIDO PROCESSO: KS CONSTRUÇÕES EIRELI, SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI E PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

ESTAVAM PRESENTES NA SESSÃO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI E PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

OS VALORES APRESENTADOS FORAM OS SEGUINTES:

KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 274.402,49;

SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI: R$ 273.200,00;

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME:R$318.615,00.

DIANTE DO EXPOSTO A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO FOI A EMPRESA SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OS REPRESENTANTES PRESENTES ABREM MÃO DE RECURSO.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____	_____
NABEL ANA M. DE CAMPOS	**CRISTIANO DE SOUZA NEVES**
PRESIDENTE	**MEMBRO**
_____	_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS	**MARISTELA LIRA B. DE ÁVILA**
MEMBRO	**MEMBRO**

REPRESENTANTES PRESENTES:

SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI _____

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME _____

Câmara Municipal

ERRATA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/2020 - MAIKON ANDRADE - ASSESSORIA DE PATRIMONIO

Publicação Nº 2705172

PORTARIA Nº 150/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de novembro de 2020, o Sr. Maikon Andrade, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 30 de outubro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 152/2020 - BIANCA VARELA NUNES - ASSESSOR DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2705575

PORTARIA Nº 152/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2020, a Sra. Bianca Varela Nunes, do cargo em comissão de Assessor de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Biguaçu/SC, 03 de novembro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 151/2020 - SAMANTHA RAISSA COUTINHO - DIRETOR CONTÁBIL

Publicação Nº 2705572

PORTARIA Nº 151/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2020, a Sra. Samantha Raissa Coutinho, do cargo em comissão de Diretor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de novembro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 153/2020 - SAMANTHA RAISSA COUTINHO - ASSESSOR DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2705578

PORTARIA Nº 153/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de novembro de 2020, a Sra. Samantha Raissa Coutinho, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de novembro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA - 0012/2020

Publicação Nº 2705638

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da:
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2020 Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados de sanitização de ambientes e superfícies internas da sede da Câmara Municipal de Biguaçu, com procedimento de nebulização a frio com Amônia Quaternária, de uso industrial, para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infecioso COVID-19, incluindo materiais e mão de obra especializada e certificada, conforme Normas Técnicas Pertinentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, conforme orçamentos apresentados pelas empresas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias.
Com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

SAFE SCHOOL LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA,
CNPJ 37.246.409/0001-00,
VALOR GLOBAL DA DISPENSA R$ 2.019,00 (Dois Mil e Dezenove reais)
Data da homologação: 03 de novembro de 2020.
Biguaçu/SC, 03 de novembro de 2020.
Nei Claudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.895/2020

Publicação Nº 2705587

DECRETO N. 12.895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 12.738, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do caput do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
II – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 31 de outubro de 2020:
[...]".

Art. 2º O inciso IV do caput do artigo 4º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
[...]
IV - até o dia 06 de novembro de 2020, naquilo que não conflitar com o disposto neste Decreto, o funcionamento das atividades previstas no inciso VII do artigo 5º da Portaria SES n. 592, de 17 de agosto 2020, com redação dada pelo artigo 3º da Portaria SES n. 658, de 28 de agosto de 2020, deverá observar o disposto nas Portarias do Secretário de Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.938/2020

Publicação Nº 2705593

LEI Nº 8.938, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.650.660,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais),
nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. de Guarda e Cons. do Pat.
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (79) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral

Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Man. Atividades de Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (144) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Man. Ativ. Adm. da Semed
Modalidade 3.3.90 (149) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1007 – Des. – Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (212) Aplicações Diretas R$ 755.660,00
Fonte de Recursos 0101.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. das Ativ. de Manut. de Bairros da Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOB. SUSTENTÁVEL E PROJ. ESPECIAIS
1903 – Diretoria de Gestão e Programas
Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Man. Ativ. Diretoria de Gestão e Prog.
Modalidade 3.1.90 (753) Aplicações Diretas R$ 815.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Atividades de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 1.115.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. Bolsa de Estudos a Estudantes
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alim. Esc. – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (223) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 1.105.660,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.616/2020

Publicação Nº 2705599

PORTARIA Nº 24.616, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR,

no dia 04 de novembro de 2020, MORENO BARROS ARRUDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

no dia 29 de outubro de 2020, NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.619/2020

Publicação Nº 2705601

PORTARIA Nº 24.619, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SANDRA MARIA FRANCISCA PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU - CAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando – GABINETE SEMED nº 136/2020, de 28/10/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau, juntamente com os demais membros designados para a gestão 2018/2022:

SANDRA MARIA FRANCISCA, representante titular do Poder Executivo, em substituição a SANDRA REGINA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 24.513, de 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.620/2020

Publicação Nº 2705602

PORTARIA Nº 24.620, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA CARLOS ALBERTO BITTENCOURT PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836,
de 19 de dezembro de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPLAN nº 067/2020, de 26/10/2020, subscrito pelo Presidente do COPLAN, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

CARLOS ALBERTO BITTENCOURT, representante titular da Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, em substituição a MAURÍCIO GOLL, nomeado pela Portaria nº 23.911, de 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.621/2020

Publicação Nº 2705603

PORTARIA Nº 24.621, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA FABIANO CORREIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E TERMINAIS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, em atenção ao Memorando nº 380/2020, emitido pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, resolve:

NOMEAR, no dia 03 de novembro de 2020, FABIANO CORREIA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização do Transporte Coletivo e Terminais Urbanos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.622/2020

Publicação Nº 2705604

PORTARIA Nº 24.622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA ODIR KAESTNER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 03 de novembro de 2020, ODIR KAESTNER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas sobre Drogas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 23.104, de 04/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.623/2020

Publicação Nº 2705605

PORTARIA Nº 24.623, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA ROGER VIEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0740/2020, de 27/10/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 25 de outubro de 2020:

ROGER VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Expediente, Documentação e Processos - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designado pela Portaria nº 23.660, de 04 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.624/2020

Publicação Nº 2705606

PORTARIA Nº 24.624, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0740/2020, de 27/10/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 26 de outubro de 2020, a servidora pública municipal CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Expediente, Documentação e Processos - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.625/2020

Publicação Nº 2705608

PORTARIA Nº 24.625, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0742/2020, de 27/10/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de novembro de 2020, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 com alterações posteriores:

CAROLINE HARTMANN STEINKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Controle e Avaliação - FGC de 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

TÚLIO MORITZ JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Controle e Avaliação - FGC de 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.626/2020

Publicação Nº 2705609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 24.626, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.L.A.S., NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO N° 005/2020, EM TRÂMITE PERANTE A COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2° do art. 242 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação da Presidente da COMEX, por meio do Memorando n° 031/2020, de 30/10/2020, resolve:

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula n° 2500796, inscrita na OAB sob o n° 45.768, para atuar como defensora dativa da servidora pública municipal **M.L.A.S.**, matrícula n° 2314682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, nos autos do Processo de Exoneração em Estágio Probatório n° 005/2020, em trâmite perante a Comissão de Exoneração - COMEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO - 005/2020 - COMEX

Publicação Nº 2705610

MANDADO DE INTIMAÇÃO

AUTOS:	**005/2020 – COMEX**
TIPO DE PROCESSO:	**EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**
SERVIDORA	**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS**

A Presidente da COMEX **INTIMA** Vossa Senhoria, em conformidade com a designação determinada pela Portaria nº 24.626, de 30/10/2020, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal (cópia em anexo), para apresentar a defesa da servidora avaliada **MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS**, no **prazo de 15 dias úteis**, a contar do recebimento desta, referente ao PEEP nº 005/2020 que tramita perante a COMEX.

Blumenau, 4 de novembro de 2020.

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN
Presidente da COMEX

Dra. MARIA EDUARDA HILLESHEIM – OAB/SC 45.768 **Praça Victor Konder, 02 – Sala 32, 3º Andar, Blumenau/SC** **Fone: 3381-6800**	**Recebimento em:** **____/____/____** **Assinatura:** **_____**

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2020

Publicação Nº 2705613

EXTRATO – CONTRATO Nº. 283/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GREIDE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura viária para pavimentação de diversas ruas localizadas no Município de Blumenau/SC. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse 885487/2019/MDR/CAIXA– LOTE 02 -SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações

PRAZO: 120(cento e vinte) dias para o lote 01, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 35.564,63 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e NFP = 98,05.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 282/2020

Publicação Nº 2705614

EXTRATO – CONTRATO Nº. 282/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GREIDE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura viária para pavimentação de diversas ruas localizadas no Município de Blumenau/SC. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse 895376/2019/MDR/CAIXA– LOTE 01 - SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações

PRAZO: 120(cento e vinte) dias para o lote 01, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 42.749,83 (quarenta dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) e NFP = 98,03.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2020

Publicação Nº 2705615

EXTRATO – CONTRATO Nº. 267/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vales transportes urbano municipal conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-051/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 e alterações

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 7 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 299/2020

Publicação Nº 2705617

EXTRATO – CONTRATO Nº. 299/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza externa e zeladoria nas unidades de ensino da rede Municipal de Educação abaixo relacionadas, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, roçada e capina manual e mecanizada, poda de grama, poda e corte de árvores, limpeza de calhas, incluindo o amontoamento, carga, descarga e a remoção dos resíduos para destinação em local adequado, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção e de segurança necessários próprios – SEMED.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº. 08-162/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e alterações

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados do dia 19/10/2020

VALOR: R$ 820.886,94 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2016

Publicação Nº 2705620

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DIOCESE DE BLUMENAU

OBJETO: LOCAÇÃO DO 2º ANDAR DE UM IMÓVEL, CONTENDO 560,00M², LOCALIZADO NA RUA JOHANN G. H. HADLICH, Nº 1.725, BAIRRO PASSO MANSO, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PROFª ELZIRA HORNBURG.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-175/2016

PRAZO: Prorrogam-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 5.337,32 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 64.047,84 (sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 5 de outubro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2016

Publicação Nº 2705624

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. JACI JOSÉ TAMBANI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PROFª WALLY SERENA BRANDES

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-184/2016

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2020 até 31 de outubro de 2021

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.576,82 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 42.921,84 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um mil e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2018

Publicação Nº 2705626

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DHM SISTEMAS LTDA ME.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE USO DE SOLUÇÃO COORPORATIVA DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 125/2018

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 8 de novembro de 2020 até 7 de novembro de 2021.

VALOR: Renova-se e reajusta os itens 03 e 04, totalizando o valor do contrato em R$ 454.612,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e doze reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019

Publicação Nº 2705629

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Supervisão Técnica e Ambiental do 4º Grupo de Obras do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau compreendendo: a Readequação da rua General Osório - 2ª etapa, entre a rua Bahia e a rua João Pessoa, com extensão de 4,73 km.

PROCESSO: Concorrência de n.1019/2019

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 17.621,07 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) decorrente de REAJUSTE, totalizando o valor do contrato em R$ 1.188.780,11 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

Publicação Nº 2705631

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ERIC BOEING ME

OBJETO: Consultoria e assessoria para uso de software de automatização de fluxos de processo que utilize como motor de processos o GXFLOW (motor de BPMN de Genexus).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 129/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência para os serviços correspondentes aos itens 03, 04, 05 e 06 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor total estimado pago à contratada que se mantém em R$ 616.458,80 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 2705633

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria situado no Município de Blumenau, na Rua Paraíba, nº 171, Bairro Victor Konder, destinado a

sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-034/2016

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 10.564,06 (dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) mensais, a contar de 17 de abril de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 126.768,72 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 6 de outubro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2016

Publicação Nº 2705636

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA MARTIN JENSEN (BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL).

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2016

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em mais 3 (três) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2020 até 16 de dezembro de 2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 91.526,35 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), em decorrência do reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 594.278,94

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 03-069/2020

Publicação Nº 2705639

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 069/2020
OBJETO: Contratação empresa para execução de obra de recuperação da Ponte Desembargador Pedro Silva, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022-2/Banco do Brasil - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04 de dezembro de 2020 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 30/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03-014/2020

Publicação Nº 2705644

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 014/2020
OBJETO: Escolha de melhor proposta à obtenção da Concessão administrativa remunerada de uso de bem público prevê a construção de edificação para exploração comercial de atividades alimentícias e venda de souvenires, a reforma dos sanitários públicos existentes no local e revitalização de imóvel patrimônio público municipal denominado Praça Dr. Blumenau, com área total de 861,50m², conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos – SECTUR. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 30/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

Publicação Nº 2705648

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
Objeto: Registro de Preços para medicamentos em atendimento a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano - FMS/SEMUS. Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado previsto para o dia 11/11/2020, às 09h00min horas no Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - está SUSPENSA Motivo: alteração de exigências editalícias. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 03/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

Publicação Nº 2705652

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÂO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
Utilizamos deste para informar a prorrogação da data de abertura do pregão presencial acima cujo Objeto: Registro de Preços para lavação de carros e caminhonetes, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - Convênio Corpo de Bombeiros nº 006/13 - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 17 de novembro de 2020, às 09:30 horas. Motivo: Recontagem de prazo. Blumenau, 04/11/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2020

Publicação Nº 2705660

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
OBJETO: Registro de preços para órtese, prótese ortopédica e meios auxiliares de locomoção, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau - SEMUS/FMS.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de novembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de novembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no portal de compras https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 04/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-164/2020 E 08-162/2020

Publicação Nº 2705665

Processo Dispensa 08-164/2020
Objeto: Aquisição de fraldas para usuários do SUS.- SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$45.774,00

Processo Dispensa 08-162/2020
Objeto: Contratação emergencial para serviços de limpeza e zeladoria - SEMED.
Contratada : EMPREITEIRA K J LTDA EPP (ÁGUIA DE PRETA)
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$820.886,94

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 13/2020

Publicação Nº 2705675

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 13, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA – BIÊNIO 2020/2022.

LEANDRO DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava e presidente do Conselho de Administração do CTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.298/2020; o Art. 5º da Lei Complementar nº 1.188/2018; o Art. 3º da Lei Complementar 1.211/2018, e a Lei Complementar nº 1.310/2020, e em atenção a Correspondência 29/2020, emanada da presidência do Observatório Social de Blumenau,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para a função de membros do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2020/2022:

I – Thiago Souza de Albuquerque e Christian Marlon Panini de Carvalho, respectivamente representantes titular e suplente do Observatório Social de Blumenau – OSBLU (entidade da sociedade civil organizada vocacionada ao controle social da Administração Pública).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de Novembro de 2020.

ADM. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava
Presidente do Conselho de Administração do CTC

PORTARIA SMC Nº 016/2020

Publicação Nº 2705681

PORTARIA SMC Nº 016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNAR MEMBROS PARA FISCAIS DA CONTRAPARTIDA DO EDITAL 002/2020 - PRÊMIO EMERGENCIAL DA CULTURA LEIDE REGINA DE LIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMC).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, os servidores públicos municipal MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, DIRETORA DE CULTURA, matrícula nº 921099; MARLETE DE BORBA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000159 e TAIANA SCHAEFER, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6002305 para exercerem a função de fiscais da contrapartida do Edital 002/2020 – Prêmio Emergencial da Cultura Leide Regina de Liz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2020.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA SMTT Nº 09/2020

Publicação Nº 2705690

PORTARIA SMTT Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA RUA BAHIA, PRÓXIMO AO NÚMERO 3147.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 24.570, de 14 de outubro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DETERMINAR a implantação de semáforo, conforme segue:

Cód.	Endereço	Data de início de funcionamento
S-126	Rua Bahia, próximo ao número 3147, em frente ao Supermercado Ferreira	31/10/2020

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ERRATA - CONCORRENCIA Nº 03-2203/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2705707

ERRATA
Concorrência 03-2203/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de decantadores, captações, caixas d' água e reservatórios, a serem executados nas unidades do SAMAE- Blumenau/SC, incluído o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e todos os equipamentos que se fizerem necessários.
Ref. Fase de habilitação

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau - SC, com sede na Rua Bahia, 1530, torna público que foram inabilitadas ao Certame, acima epigrafado, as licitantes: Dedetizadora Trombim Eireli, Dedetizadora Navarini Ltda. ME, Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda., Marcos André Reichert & Cia. Ltda. EPP e Vale Europeu Comércio e Serviços Ltda. ME.
Blumenau (SC), 28/10/2020

Michael Schneider
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS (2) - SAMAE

Publicação Nº 2705708

CONTRATO Nº. 2224/2020
PARTES: SAMAE e TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação de solução de comunicação baseada em PABX padrão rack de 19".
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2227/2020.
VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 20/10/2020 a 19/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº 2225/2020
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia/Contratante no padrão FEBRABAN.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e processo de Inexigibilidade nº 2222/2020.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 26/10/2020 a 25/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº 2226/2020
PARTES: SAMAE e L.M.D.M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.
OBJETO: prestação de serviço de consultoria econômico-financeira especializada no processo de Reequilíbrio Tarifário Extraordinário (RTE) do Contrato de Concessão nº 017/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09 – 2218/2020.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 05/11/2020 a 04/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2224/2019
PARTES: SAMAE e L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: prestação de serviço de perícia técnica, laudos e diagnósticos do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Blumenau.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2227/2019.
VALOR: reajuste no percentual de 3,17% (julho/19 – agosto/20) sobre o saldo do contrato, passando o valor total estimado a ser de R$ 63.757,25 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente de 31/10/2020 a 30/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2239/2015
PARTES: SAMAE e SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
OBJETO: prestação serviços, de realização continuada, para conserto de passeios públicos, execução de calçadas tipo paver, demolição de paredes de alvenaria, demolição de estruturas de concreto simples, demolição de estruturas de concreto armado, execução de blocos de ancoragens, reparos em drenagens pluviais, reparos de bocas de lobo, revestimento de calçadas, assentamento de meio fio, reparos em paredes de alvenaria.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 03-2203/2015.
VALOR: reajustado no percentual de 3,14% sobre os insumos (IPCA/IBGE out/2019 – set/2020) e de 3,10% sobre a mão de obra (Convenção coletiva de trabalho 2020/2021), passando o valor total estimado a ser de R$ 2.140.399,07 (dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos).
PRAZO: prorrogado excepcionalmente por mais 06 (seis) meses, de 27/10/2020 a 26/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2204/2015
PARTES: SAMAE e ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: continuidade da prestação dos serviços de gestão comercial.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2201/2015.
VALOR: inalterado.
PRAZO: prorrogado excepcionalmente por mais 06 (seis) meses, de 04/11/2020 a 03/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2018
PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI.
OBJETO: execução das Redes de Interligação e Estruturas Acessórias dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B)– Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2202/18.
VALOR: inalterado.
PRAZO: prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 06/11/2020 a 05/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 458/2020 - FURB

Publicação Nº 2705712

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 458/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 111/2015

OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Espaços Públicos localizados no Bloco A e J do Campus I da Universidade, contendo, respectivamente, áreas úteis de 105,57m² e 23,50m², destinados à exploração lucrativa por instituição financeira para a instalação de Posto de Arrecadação (PA) e Posto de Atendimento Bancário (PAB), com processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e prestação de serviços bancários à FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: CP nº 082/2015 e Contrato nº 111/2015, de 21 de outubro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A Cláusula Primeira, item 1.1 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente aditivo:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
1.1. O objeto deste instrumento é a Permissão Onerosa de Uso de Espaços Públicos localizados no Bloco J do Campus I da Universidade, contendo área útil de 105,57m², destinado à exploração lucrativa por instituição financeira para a instalação Posto de Atendimento Bancário (PAB), com processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e prestação de serviços bancários à FURB, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição [...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 111/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2020 até 20 de outubro de 2021, totalizando 72 (setenta e dois) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:
A Cláusula Segunda, item 2.1 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente aditivo:
[...]
"II – DA CONTRAPARTIDA E REAJUSTES DE VALOR E PREÇOS
2.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de depósito, a ser realizado junto à Conta Corrente nº. 180.003-5, da Agência nº. 3069, do Banco Cooperativo do Brasil (756).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DA CLÁSULA PRIMEIRA:
Altera-se a Cláusula Primeira, mais especificamente em seu item 1.4, que passa a ter a seguinte redação:
[...]
1.4.A CONTRATANTE utilizará, de forma não exclusiva, da conta mantida na instituição financeira para efetuar os pagamentos mensais a seus fornecedores/credores, preferencialmente por meios eletrônicos (internet banking e/ou aplicativo de celular). [...]

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DA CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Terceira, mais especificamente em seu item 3.3, § 2º, que passam a ter a seguinte redação:
[...]
§2º. As intimações relativas à execução do pacto serão remetidas à CONTRATADA por meio do telefone do setor de Produtos/Convênios, identificado pelo n. (49) 3905-3907 e/ou por correio eletrônico para o seguinte endereço: maxicredito@maxicredito.coop.br.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DA CLÁUSULA QUARTA:
Altera-se parcialmente a Cláusula Quarta, mais especificamente em seus itens 4.16 e 4.21, que passam a ter a seguinte redação:
[...]
4.16. Dispor para o serviço de arrecadação de, no mínimo, 1(um) operador de caixa exclusivo para executar as atividades financeiras diárias, tais como recebimento de valores, impressão de boletos, faturamento e cobrança de emolumentos, sendo que os profissionais poderão trabalhar em turnos de revezamento ou rodízio, conforme a necessidade e a demanda de serviços [...]
4.21. Responsabilizar-se por manter o PAB em funcionamento durante horário que obedeça às normatizações do Banco Central (BC), sendo que o serviço de arrecadação, o qual será prestado no PAB deverá funcionar de forma ininterrupta, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17:00. [...]

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DA CLÁUSULA QUINTA:
Altera-se parcialmente a Cláusula Quinta, mais especificamente em seus itens 5.7, 5.7.2, 5.8 e exclusão sub-item 5.8.1, que passam a ter a seguinte redação;
5.7. O PAB, localizado no bloco "J" terá também a função de Posto de Arrecadação, durante o horário de seu funcionamento, oferecendo serviços de autenticação/quitação dos boletos, acesso ao sistema digital utilizado pela Universidade para armazenamento dos dados relativos

ao recebimento de valores oriundos das mensalidades escolares e os equipamentos de autenticação de boletos (autenticadoras). [
[...]

5.7.2 .A CONTRATANTE fornecerá treinamento aos profissionais que atuarão junto ao serviço de arrecadação, que ocorrerá no PAB do Bloco "J".
5.8. A CONTRATANTE utilizará, de forma não exclusiva, da conta mantida na instituição financeira para efetuar os pagamentos mensais a seus fornecedores/credores, preferencialmente por meios eletrônicos (internet banking e/ou aplicativo de celular). [...]

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 111/2015 e aditivo nos 001, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: Blumenau/SC, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 459/2020 - FURB

Publicação Nº 2705713

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 459/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
TUXON - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 302/2018 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 364/2018 e Contrato nº. 302/2018, firmado em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 364/2018 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 13 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, permanece o valor inicialmente contratado, disposto na Cláusula Primeira, item 1.2, no valor global de R$ 254.485,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	37497	600	Hora	Arquitetura da Informação	70,12	42.076,62
2	37498	600	Hora	Design	69,23	41.538,00
3	37499	2.500	Hora	Programação WEB,	68,35	170.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 302/2018 e aditivo nº 01, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau, 03 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 460/2020 - FURB

Publicação Nº 2705714

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 460/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VOAR TURISMO EIRELI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 242/2019 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: "Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / Aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº. 374/2019 e Contrato nº. 242/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 242/2019, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 04 de novembro de 2020 até 03 de novembro de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 242/2019 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 30 de outubro de 2020.

EXTRATO Nº 461/2020 - FURB

Publicação Nº 2705715

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 461/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
PROLINEA ENERGIA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 286/2018

OBJETO: "Contratação de serviço de locação de nobreak para o cromatógrafo a gás, instalado no laboratório de análise instrumental sala t-308 da Universidade".

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 393/2018 e Contrato nº. 286/2018, firmado em 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 286/2018, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de novembro de 2020 até 31 de outubro de 2021 totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO;
Para a vigência do presente aditivo, mantem-se o valor global de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Global (em R$)
1	33648	12	Mês	Nobreak de 15KVA, de acordo com as características do Termo de Referência (anexo I do Edital nº 393/2018). Marca e Modelo: Engetron / DWTM15	490,00	5.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 286/2018 e TA nº001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 28 de outubro de 2020.

Câmara Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2704128, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 3310, DO DIA 03/11/20, PÁGINA 203

Publicação Nº 2705764

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5516/2020

Publicação Nº 2704610

DECRETO Nº 5516/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO) e 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA).

. DECRETA:

Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 175.584,20 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (48).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades Da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (72).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 – Manutenção das Atividades Do Conselho Tutelar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (91).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 6.883,20 (Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (287).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 – Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (303).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412900102.011 – Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (324).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Depto de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (352).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (792).
Valor r$ 6.701,00 (Seis mil, setecentos e um reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1587).
Valor r$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060800382.037 – Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1654).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (372).
Valor r$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (479).
Valor r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (560).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesa respectiva do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 175.584,20 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (51).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades Da Controladoria Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (75).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 – Manutenção das Atividades Do Conselho Tutelar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (94).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (113).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 3171 – Transferências a Consórcios Públicos (116).
Valor r$ 1.513,20 (Um mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).
Elemento: 3371 – Aplicações Diretas (125).
Valor r$ 1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais).
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (174).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4471 – Aplicações Diretas (176).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (214).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 – Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (309).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412900102.011 – Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (348).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 – Depto de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (356).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (367).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (795).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (805).
Valor r$ 4.701,00 (Quatro mil, setecentos e um reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1584).
Valor r$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1618).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060800382.037 – Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1655).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (401).
Valor r$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (485).
Valor r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (635).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4°, - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 28 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704692

PORTARIA Nº 247/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Elisandra Neu, portadora do CPF sob nº 082.228.189-96, inscrita na matricula sob nº 678-5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período de 09/06/2014 a 09/06/2019, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705301

PORTARIA Nº 248/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Srª. Catiani Storck, inscrita na matricula sob nº 518-5, portadora do CPF sob nº 072.482.819-21, ocupante do cargo de Inseminadora - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Atestado Médico, no período de 03 de novembro de 2020 à 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Publicação Nº 2705002

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 08/2020 para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, até dia 23/11/2020 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 03 de novembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

RESULTADO VENCEDOR TP 04/2020

Publicação Nº 2704832

RESULTADO VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Bom Retiro, através de seu representante legal comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 04/2020 para Prestação de serviços de drenagem e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) da Rua Major Generoso Trecho 2, situada no bairro São José no Município de Bom Retiro – SC. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME. CNPJ 09.146.893/0001-52. Valor Total: R$ 181.750,45 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.
Bom Retiro, 03 de novembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2604 2020

Publicação Nº 2705376

DECRETO Nº 2604/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 9.751,80 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
41 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE	
Cód. 349 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	9.751,80

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	9.751,80

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 3 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 3 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2605 2020 DECRETO COVID

Publicação Nº 2704681

DECRETO Nº 2605 2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 15 dias, a contar de 03 de novembro de 2020, as disposições do Decreto nº 2.582, de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 03 de novembro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2606 2020

Publicação Nº 2705377

DECRETO Nº 2606/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 395 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380007 - Portaria 1.857	7.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 02380007 - Portaria 1.857	7.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 3 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 3 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR54/2020-AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA

Publicação Nº 2704599

Extrato de Contrato nº54/2020
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda, Avenida Paulo VI, 199, centro, Botuverá/SC.
C.N.P.J.: 82.722.646/0001-47, FONE/FAX:(47)3359-1155 autopostobotuvera@terra.com.br
Valor: R$ 247.370,62(duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Objeto: Combustíveis diversos.
Fund.Legal: Processo nº69/2020 – Inexigibilidade nº07/2020, Art.25, §1º da Lei 8.666/93

RETIFICACAO EDITAL 1 _BOTUVERA CULTURA

Publicação Nº 2704707

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL nº 01/2020

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Botuverá que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Resolve-se;
1. Os seguintes itens do edital passam a vigorar com a seguinte redação

5.4. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

Categoria	Quantidade	R$ Prêmio	R$ Total
Artes Visuais / Fotografia	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Artes Visuais / Audiovisual	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Literatura	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Dança Tradicional e Folclórica	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Música – Coral Adulto	1	R$ 5.664,48	R$ 5.664,48
Música – Coral Infantil	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Novos Talentos	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total Geral			R$ 51.664,48

5.6. Considera-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (modelo disponível no anexo III) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico.

Botuverá, 03 de novembro de 2020.

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Município de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 135/2020

Publicação Nº 2705038

DECRETO Nº. 135/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS.

(15) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3106 – Transferências de Convênios – Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Outubro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ALUGUEL SOCIAL Nº 09/2020

Publicação Nº 2705039

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 009/2020 FMAS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Locadora: Anito Lunge
CPF: 009.036.719-72
Rua Duque de Caxias, 1982, Centro
Cidade Braço do Trombudo – SC
Locatária: Raquel Passig
CPF nº: 056.200.639-76
Objeto: Aluguel social/estado de vulnerabilidade de um imóvel residencial situado na Rua Ricardo teske, nº 170, Centro, Município de Braço do Trombudo - SC.
Valor: R$ 900,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 01.11.2020 até 31.12.2020.
Data da assinatura: 30.10.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 10-2020

Publicação Nº 2704601

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
716		023/2020	01/10/2020	31/12/2020	23/2020	Não	177.750,00		Compras	AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESEI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA.								
717		024/2020	01/10/2020	31/12/2020	23/2020	Não	24.000,00		Compras	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA.								
718		025/2020	20/10/2020	28/02/2021	13/2020	Não	147.870,57		Prestador de Serviços	AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA
	Objeto:	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização Viária.								
719		026/2020	20/10/2020	28/02/2021	14/2020	Não	434.484,87		Prestador de Serviços	AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA
	Objeto:	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em lajota sextavada de concreto com drenagem pluvial, passeios e sinalização viária.								

Total: 4

Brusque

PREFEITURA

CREDENCIAMENTO Nº 01-2020-FCB

Publicação Nº 2700926

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020 – PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, torna público, aos possíveis interessados, a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020 – PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2020, durante evento de final de ano fomentado pelo Município de Brusque, no mês de Dezembro de 2020. Este Edital de Credenciamento tem como objetivo geral estimular e fomentar a produção artística local, a democratização do acesso à cultura, bem como, oferecer lazer e entretenimento para comunidade local, em evento que será realizado na Praça Barão de Schneeburg durante o mês de Dezembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o presente edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área de atuação, para a prestação de serviços de Apresentações Artísticas Culturais, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando compor a programação do evento de final de ano do Município de Brusque/SC, com categorias previamente previstas neste Edital.

2.2. As Apresentações Artísticas Culturais aqui mencionadas, terão temáticas pré-estabelecidas e estarão dispostas como categorias previstas neste Edital.

2.3. Os serviços prestados deverão ter caráter multiplicador da arte e cultura, bem como da fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e artistas neste momento de pandemia.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL.

3.1. O preço a ser pago pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados varia de acordo com cada atividade artística a ser executada, por conta do formato, quantidade de participantes e materiais de apoio necessários para sua execução.
3.2. O pagamento da prestação de serviço será realizado seguindo a listagem abaixo de categorias e valores:

- **4 Apresentações Artísticas/Culturais – Modalidade Música** (trio, quarteto, grupo ou banda de qualquer segmento musical, com duração mínima de 2 horas de apresentação) R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

- **4 Apresentações Artísticas/Culturais – Modalidade Música** (corais comunitários ou outros tipos de corais, grupos de terno de reis, com duração mínima de 1 hora de apresentação, e repertório composto com no mínimo 30% de canções alusivas ao Natal) R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

- **6 Apresentações Artísticas/Culturais – Modalidade Artes Cênicas** (performances teatrais alusivas ao Natal, com 2 participantes ou mais em cada apresentação, com duração mínima de 20 minutos cada apresentação) R$ 1.000,00 (um mil reais cada apresentação).

Obs: Cada proponente poderá se credenciar para realizar até a totalidade de ações culturais previstas em cada categoria.

3.3. As apresentação artísticas/culturais serão realizadas no Palco principal de realização do Evento de Final de Ano do Município de Brusque que será localizado na Praça Barão de Schneeburg durante o mês de Dezembro de 2020, e os espaços contarão com toda estrutura necessária para realização destes apresentações artísticas, como sonorização, iluminação e palco coberto.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente credenciamento será de 15 (quinze) dias, até o período máximo de 45 (quarenta e cinco dias) caso não apareçam interessados.

4.2 Os artistas ou grupos interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo deste, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental.

5. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO

O presente Credenciamento será composto por 03 (três etapas):

- 1ª etapa: Inscrições

- 2ª etapa: Habilitação Documental e Análise dos Projetos descritos nos itens 8.1.3, "i" e 8.1.4 "n".
- 3ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.1. A Fundação Cultural de Brusque, por meio da Comissão de Credenciamento, será responsável pela organização do Credenciamento, recebendo as inscrições, presencialmente, no horário e período estabelecido neste Edital, bem como analisar os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitar todos os que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.

5.2. A comissão será formada por três (03) membros da Fundação Cultural de Brusque.

5.3. A comissão de credenciamento será nomeada através de Portaria Municipal.

5.4. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento:

6.2. Pessoas Físicas, maiores de idade, que se inscreverem e que atuem nas áreas artísticas escolhidas, com histórico comprovado de seu trabalho.

6.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos constituídas na forma do direito.

6.4. Não poderão participar deste edital de credenciamento, servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Brusque/SC.

7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

CRONOGRAMA	DATA
Período inicial para inscrição.	04 a 18 de Novembro de 2020
Avaliação da Comissão de Credenciamento dos documentos e projetos apresentados.	19 de Novembro 2020.
Divulgação dos habilitados e credenciados.	22 de Novembro de 2020.
Período das Apresentações Artísticas/Culturais.	11, 12, 13, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2020.

8. DAS ETAPAS

8.1. ETAPA -INSCRIÇÕES

8.1.1. Os artistas ou grupos interessados em participar do credenciamento deverão protocolar pessoalmente na sede da Fundação Cultural de Brusque – envelope devidamente nomeado, contendo documentos descritos nos itens 8.1.3 e 8.1.4, de Segunda a sexta das 8h às 12h. E 14h até 18h.

8.1.2. O envelope conterá, em sua parte externa, a seguinte identificação:

Prefeitura de Brusque – Fundação Cultural de Brusque

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS, NO EVENTO DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Categoria pretendida:

_____

Nome do Interessado:

_____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

8.1.3. Pessoas Físicas:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) - Digitado e Assinado.

b) Cópia de RG ou CNH.

c) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

d) Cópia do Comprovante de Residência (2018, 2019 ou 2020).

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos do Município de origem.

f) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.

g) Dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente).

h) **Currículo/Portfólio** (Fotos, impressos, Jornais, certificados,etc) do Artista ou Grupo.

i) ***Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.***

8.1.4. Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) - Digitado e Assinado.

b) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado –CNPJ.

d) Cópia de RG ou CNH do representante legal.

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado –CNPJ.

f) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal (2018, 2019 ou 2020).

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas

k) Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.

l) Dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente).

m) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, Jornais, certificados,etc. do Artista ou Grupo).

n) ***Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.***

8.1.5. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

8.1.6. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento.

8.1.7. A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.

8.1.8. Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

8.2. 2ª ETAPA - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE DE PROJETOS

8.2.1. A habilitação dos documentos e análise dos projetos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Fundação Cultural de Brusque, por meio de portaria, com o fim de conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

8.2.2. É de competência da comissão a seleção do trabalho alvo de credenciamento. A decisão da comissão é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso.

8.2.3. Serão julgadas as propostas artísticas a partir dos quesitos preestabelecidos no presente Edital, com notas de 0 até 10 por requisito:

8.2.4. Requisitos - Conformidade com o tema; Trajetória artística/ cultural; Criatividade.

8.2.4. O Resultado final da habilitação e credenciamento será realizado no dia 22 de Novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como nas páginas na Fundação Cultural de Brusque na internet.

8.3. 3ª ETAPA – DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.3.1. A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, por meio de nota de empenho, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n º 8.666/93.

8.3.2. Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela Fundação Cultural de Brusque, devendo o credenciado arcar com todas as despesas como encargos trabalhistas, transporte, e alimentação, para que o projeto seja executado em sua integralidade.

8.3.3. O Município de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Brusque, conforme projetos a serem realizados.

8.3.4. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, item 4, aplicando-se também a projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

8.3.5. A Fundação Cultural de Brusque convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão de Credenciamento dos projetos para cada local.

8.3.6. O não atendimento em 02 (duas) convocatórias consecutivas para a realização dos serviços, sem justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do projeto, implicará no descredenciamento automático.

8.3.7. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

8.3.7.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado.

8.3.7.2. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

8.3.7.3. Arcar com encargos sociais e trabalhistas para a realização integral do projeto.

8.3.7.4. Cumprir as regras de segurança e normas sanitárias vigentes ao combate ao COVID-19.

8.3.7.5. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

8.3.7.6. Ser assíduo e pontual.

8.3.7.7. Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas.

8.3.7.8. Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade e Entrega

II - Conformidade do Tema Solicitado

III - Qualidade do trabalho efetuado

8.3.7.9. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a comissão de credenciamento da FCB, poderá acarretar a aplicação de penalidades, nas quais: advertência

a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.7.10. Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; este deverá protocolar na FCB.

8.3.7.11. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela FCB.

8.3.7.12. Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Brusque, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhistas, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.3.7.13. A FCB efetuará o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na FCB, por meio de Empenho.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9. As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: 65.001 / 2221 / 33903699 / 010000 / Fundação Cultural de Brusque, Manutenção Administrativa referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002.

9.1. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

9.2. Outras dotações específicas em outras Secretarias do município também poderão ser utilizadas, dependendo da necessidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da

inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista no caso de ser representado. c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Brusque por até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao Município do Brusque fica reservado o direito de revogar o presente Credenciamento a qualquer momento, por justas razões de interesse público, ou mudanças decorrentes da classificação de risco de contágio da COVID-19, ou decorrente de fato superveniente a qualquer momento, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.

11.3. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

11.4. Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a Comissão de Credenciamento poderá constituir um cadastro de reserva.

11.5. O proponente autoriza o uso de imagens e materiais audiovisuais para divulgação bem como das apresentações artísticas para a Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

12. DO FORO

12.1. Estabelece-se o Foro da Comarca de Brusque como instância para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Edital de Credenciamento.

Brusque, 04 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Brusque

Fundação Cultural de Brusque

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – PESSOA FÍSICA

NOME DO ARTISTA:_____

NOME ARTÍSTICO:_____

RG:_____CPF:_____

ENDEREÇO:_____

N.º_____CIDADE:_____CEP:_____

BAIRRO_____

TELEFONE FIXO:_____CELULAR_____

E-MAIL:_____

_____

Nome Completo/CPF

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – PESSOA JURÍDICA.

NOME PESSOA JURÍDICA:_____

CNPJ:_____

NOME DO ARTISTA RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:

_____

RG:_____CPF:_____

ENDEREÇO:_____

N.º_____CIDADE:_____CEP:_____

BAIRRO_____

TELEFONE FIXO:_____CELULAR_____

E-MAIL:_____

_____

Nome Completo/CPF

EDITAL Nº 001-2020-SEME

Publicação Nº 2705669

EDITAL nº 001-2020-SEME

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- CLASSIFICAÇÃO

PROFESSORA	SEGMENTO	Tempo de Serviço	Classificação
CARINA HEIL ALBRECHT	ANOS INICIAIS	93 (meses)	1º LUGAR

LEI Nº 4.320-2020

Publicação Nº 2705771

LEI N. 4.320, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos aos idosos na rede pública de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Brusque obrigado a fornecer os medicamentos previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através da rede pública de saúde, aos idosos que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive no tocante às exigências a serem seguidas para prescrição de medicamentos nos termos estabelecidos pelo SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.531 -2020

Publicação Nº 2705770

PORTARIA N. 13.531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pelo servidor Tiago André Zancan, de Coordenador, Padrão CC-V, fica nomeado Carlos Alberto Batisti para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2368-2020

Publicação Nº 2705676

PORTARIA Nº 2368/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 034/2019, instaurado pela Portaria nº 1948/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 034/2019, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Protocolo Geral nº 9303/2019, de 31/05/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e art. 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 2378-2020

Publicação Nº 2705677

Portaria nº 2378/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000127018	1	SAYMOM ALEXANDRE PEIRÃO	Gabinete do Prefeito/DGI	09/11/2020	18/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 2379-2020 ERRATA

Publicação Nº 2705679

Portaria nº 2379/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar a PORTARIA Nº 2349/2020, de 27/10/2020, que concedeu Férias à servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO BOSSA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 2349/2020

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 2350/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2380-2020

Publicação Nº 2705682

Portaria nº 2380/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) GISELE KARINE CARDOSO DIETRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 06/11/2020 a 05/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2381-2020

Publicação Nº 2705684

Portaria nº 2381/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13145	0	GILMAR HILLESHEIN	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	04/11/2020	13/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2382-2020

Publicação Nº 2705685

PORTARIA Nº 2382/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JAQUELINE FACHI, matrícula N° 748560-01, exercendo as funções de Auxiliar Consultório Odontológico, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 09/10/2020 e 06/02/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de novembro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 2383-2020

Publicação Nº 2705687

Portaria nº 2383/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
678732	1	EDSON MOSER	Secretaria de Orçamento e Gestão	04/11/2020	13/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2384-2020

Publicação Nº 2705688

Portaria nº 2384/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000003466	1	AMANDA BARILLI	Fundo Municipal de Assistência Social	03/11/2020	02/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 46-2020-IBPREV

Publicação Nº 2705671

Portaria n° 46/2020
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ROSANA DE OLIVEIRA MULLER

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §3º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 36, 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 145/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária a Rosana de Oliveira Muller, CPF: 653.377.009-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de novembro de 2020.

CELIO FRANCISCO DE CAMARGO
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 47-2020-IBPREV

Publicação Nº 2705673

Portaria n° 47/2020
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ROSELI APARECIDA TIMOTEO

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, artigo 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal, art. 37 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 20/09/11,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 191/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária a Roseli Aparecida Timoteo, CPF nº 893.094.139-72.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de novembro de 2020.

Célio Francisco de Camargo
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 231-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705693

PORTARIA Nº 231/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Rosangela de Mello, matrícula 8052-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Pelo período de 05/11/2020 a 24/11/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 05/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 232-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705695

PORTARIA Nº 232/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Agostinho Martins, matrícula 8265-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Aurides Dada, matrícula 21270-00, ocupante do cargo de Chefe;
José Mario Beuting, matrícula 26832-03, ocupante do cargo de Chefe, e
José Raimundo da Silva Pereira, matrícula 23574-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 09/11/2020 a 28/11/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 233-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705696

PORTARIA Nº 233/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Orlando Soares Filho, matrícula 8095-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Pelo período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 234-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705697

PORTARIA Nº 234/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Enio de Almeida Marques, matrícula 7994-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Gilberto dos Anjos, matrícula 21156-00, ocupante do cargo de Agente de Cadastro Técnico, e
Giovani de Almeida Marques, matrícula 2895-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 16/11/2020 a 05/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 235-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705698

PORTARIA Nº 235/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Francisco Gilmar da Silva, matrícula 7528-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 19/11/2020 a 08/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 19/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 236-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705699

PORTARIA Nº 236/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Alírio Pedro dos Santos Filho, matrícula 21032-00, ocupante do cargo de Agente de Almoxarifado.

Pelo período de 25/11/2020 a 24/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 25/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 237-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705700

PORTARIA Nº 238/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Jean Wons Fernandes, matrícula 3760-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pelo período de 26/11/2020 a 15/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 238-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705701

PORTARIA Nº 238/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

André de Castro Nunes, matrícula 7366-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Pelo período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 19/11/2020

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 239-2020-SAMAE

Publicação Nº 2705702

PORTARIA Nº 239/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor RICARDO LUIZ GEVAERD, matrícula 517321-00, do cargo de Engenheiro Civil;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de novembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2705758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2020 – FMAS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMAS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALBERGUE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: até às 19hrs do dia 17 (dezessete) de novembro de 2020.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de novembro de 2020.

GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER
Secretária Municipal

DECRETO Nº 9.015

Publicação Nº 2705138

DECRETO Nº 9.015, de 30 de outubro de 2020.

Revoga e acresce dispositivos ao Decreto nº 8.766/2020, que dispõe sobre as medidas para liberação parcial do transporte coletivo municipal de passageiros no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.766, de 5 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas para liberação parcial do transporte coletivo municipal de passageiros no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I .....

XIV – revogado.

Parágrafo único. A título acautelatório, recomenda-se, por prazo indeterminado, que as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e menores de 14 anos: (AC)

I - restrinjam seus deslocamentos para a realização de atividades estritamente necessárias e priorizem os horários que não sejam de pico; (AC)

II - evitem, sempre que possível, o transporte de utilização coletiva. (AC)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.007, de 27 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 152-2020

Publicação Nº 2705462

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 03 de novembro de 2020

Fátima Aparecida de Castro

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Irineu Fávero
CNPJ: 81.027.161/0001-70
Processo Administrativo Sanitário 152/2020
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904903773/20

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 234/2020

Publicação Nº 2705804

DECRETO Nº 234/20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLANCON-EDU QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, e;

CONSIDERANDO, as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas Presenciais e ou Hibridas em Santa Catarina que orienta as ações a partir das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência Municipal e Escolar, a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os alunos e profissionais da educação nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, PlanCon-Edu Municipal foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu Estadual, conforme preconiza a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, que na elaboração do PlanCon-Edu Municipal foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual, bem como protocolos, normas e legislação vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência – Plancon-Edu que trata da elaboração do plano de contingência para o retorno às aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino, municipal e estadual, do município de Caibi/SC.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de outubro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 235/2020

Publicação Nº 2705805

DECRETO Nº 235/20, de 03 de Novembro de 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, e dá outras providencias.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- Que a estiagem que atinge área do Município, devido à redução das precipitações pluviométricas;

- Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

- Que em Reunião da Comissão de Defesa Civil Municipal, da qual participaram, representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração, da EPAGRI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, da Cooperativa A1, CASAN e demais entidade

regulamentadas pelo Decreto Municipal 222/2020;

- Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obriga propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registrando perdas significativas, com impactos diretos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos.

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Nível I nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, em 03 de Novembro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 3.279/2020

Publicação Nº 2705168

LEI Nº 3.279/2020
"Estabelece a instalação de placas, em local visível, para divulgação do número de disque violência contra a mulher em prédios públicos e estabelecimentos comerciais do Município de Camboriú.".

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do Município de Camboriú, a divulgação do número do serviço disque denúncia de violência contra a mulher, o Disque 180, em todos os prédios públicos e nos seguintes estabelecimentos comerciais:
I – Bares, lanchonetes, restaurantes ou similares;
II – Casas noturnas, clubes ou lugares que sediam eventos privados;
III – Albergues, hotéis, motéis, pensões ou espaços que prestam serviços de hospedagem;
IV – Academias de ginástica, salões de beleza, centros de estética e lojas voltadas ao público feminino;
V – Conveniências de postos de gasolina e lojas de bebida;
VI – Padarias e supermercados.

Art. 2º. As placas devem conter os dizeres "Violência contra a mulher é crime. Disque 180" e estarem fixadas na parede de entrada do estabelecimento e do prédio público.

Parágrafo único. A referida placa deverá ter as dimensões de, no mínimo, 30 (quarenta) centímetros de comprimento por 25 (trinta) centímetros de largura, com texto impresso em letras proporcionais.

Art. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades :
I – Auto de infração no primeiro contato;
II – Multa no valor de 5 (cinco) Unidade Fiscal Municipal (UFMs) em reincidência;
III – Persistindo a infração, caberá interdição e suspensão das atividades;
IV – Em casos de duas ou mais interdições, fica definido o fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 4º. Os prédios públicos e os estabelecimentos especificados no art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua regulamentação, para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.280/2020

Publicação Nº 2705170

LEI Nº 3.280/2020

"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: "RIO GURUPI", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, loteamento Rio Amazonas, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Rua Projetada "D" sob o código 9807, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2705423

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 88/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e retirada de materiais luminosos relacionados à decoração natalina no Município.

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

Decide alterar a exigência do edital do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

EXCLUI-SE a exigência de Qualificação Técnica do item 8.1.3 de habilitação do edital:

7.0.2.1 Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa no Conselho.
7.0.2.2 Certificado de Curso para Atendimento as Exigência da NR 10 e/ou Certificado de Reciclagem NR 10 em nome do profissional que executará os serviços de eletricista. Cópia autenticada.
7.0.2.3 Certificado de treinamento/curso para trabalho em altura, para atendimento as Exigência da NR 35 e/ou Certificado de Reciclagem NR 35 em nome do profissional que executará os serviços de eletricista. Cópia autenticada.

O item 8.1.3 passará a vigorar conforme segue:

7.0.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES
7.0.3.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
7.0.3.2 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 17/11/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/11/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 17/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 03 de novembro de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 39/2020

Publicação Nº 2705277

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 39/2020
(Ref. Contrato nº 100/2020 - Fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Germano Neumann, Carla Patrícia Engler e RM 140) - TOMADA DE PREÇOS 04/2020.

Considerando a solicitação de revisão de preços para reequilíbrio econômico financeiro dos valores pactuados no contrato 100/2020 para os itens:

92394	Execução e Compactação de Pavimento em Lajota Sextavado de Concreto - espessura de 8cm - -25cm - considerando coxim de areia grossa compactada de 5cm e rejuntamento com pó de pedra.
94273	Guia de meio fio Retilíneo - pré-fabricado - dimensões 0,30 de altura x 0,15m de largura x 1 m de comprimento - fornecimento e assentamento - SINAPI 94273

apresentada pela empresa contratada GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26, em decorrência da alta de preços no mercado dos materiais de construção civil, conforme comprovado nos documentos apresentados pela solicitante e comprovado pelo Serviço de Engenharia do Município;

RESOLVE,
ALTERAR o valor dos seguintes itens conforme tabela abaixo:

Código	Item	Valor unitário atual	Índice de reajuste no item	Valor unitário revisado
92394	Execução e Compactação de Pavimento em Lajota Sextavado de Concreto - espessura de 8cm - -25cm - considerando coxim de areia grossa compactada de 5cm e rejuntamento com pó de pedra.	R$ 50,16	(15,09%)	R$ 57,73
94273	Guia de meio fio Retilíneo - pré-fabricado - dimensões 0,30 de altura x 0,15m de largura x 1 m de comprimento - fornecimento e assentamento - SINAPI 94273	R$ 36,12	(14,31 %)	R$ 41,29

Campo Alegre, 28 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 40/2020

Publicação Nº 2705280

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 40/2020

(Ref. Contrato nº 129/2020 fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Adão Zozotko, Blondina Tabert, Antônio Milchevski (trecho), e Rua Augusto Pfau - TOMADA DE PREÇOS 04/2020.

Considerando a solicitação de revisão de preços para reequilíbrio econômico financeiro dos valores pactuados no contrato 129/2020 para os itens:

92394	Execução e Compactação de Pavimento em Lajota Sextavado de Concreto - espessura de 8cm - -25cm - considerando coxim de areia grossa compactada de 5cm e rejuntamento com pó de pedra.
94273	Guia de meio fio Retilíneo - pré-fabricado - dimensões 0,30 de altura x 0,15m de largura x 1 m de comprimento - fornecimento e assentamento - SINAPI 94273

apresentada pela empresa contratada GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº

32.137.794/0001-26, em decorrência da alta de preços no mercado dos materiais de construção civil, conforme comprovado nos documentos apresentados pela solicitante e comprovado pelo Serviço de Engenharia do Município;

RESOLVE,
ALTERAR o valor dos seguintes itens conforme tabela abaixo:

Código	Item	Valor unitário atual	Índice de reajuste no item	Valor unitário revisado
92394	Execução e Compactação de Pavimento em Lajota Sextavado de Concreto - espessura de 8cm - -25cm - considerando coxim de areia grossa compactada de 5cm e rejuntamento com pó de pedra.	R$ 50,16	(15,09%)	R$ 57,73
94273	Guia de meio fio Retilíneo - pré-fabricado - dimensões 0,30 de altura x 0,15m de largura x 1 m de comprimento - fornecimento e assentamento - SINAPI 94273	R$ 36,12	(14,31 %)	R$ 41,29

Campo Alegre, 28 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.197 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705081

DECRETO Nº 13.197 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso I do Art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.198 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705307

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.198 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental.
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.0766 - Despesas Correntes
330000.00.0766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0766 - Aplicações Diretas
339030.00.0766 - Material de Consumo R$ 544,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental.
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.0766 - Despesas Correntes
330000.00.0766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0766 - Aplicações Diretas
339014.00.0766 - Diárias – Civil R$ 544,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **04/11/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.488 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.488 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.571 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 17.571 de 06 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 02 de maio de 2014 a 02 de m aio de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de novembro de 2019 sob o nº 010144".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.571 de 06 de dezembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.489 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.489 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 26 de outubro de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 16 de dezembro de 2020.
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO, matrícula funcional nº 000995, registro no sistema sob nº 955979, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de doença, pelo período de 29 de outubro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.490 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.490 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 29 de outubro de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 02 de dezembro de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000665, registro no sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 68/2020

Publicação Nº 2704606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 724/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ANDERSON SBARAINI RESNER 07111456955,** inscrita no **CNPJ Nº 37.565.288/0001-51,** conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	SRV	320,00	Lavagem de veículos de pequeno porte, à gasolina, (carros, ex: Palio, Prisma, Mobi...)	30,0000	9.600,0000
2	SRV	250,00	Lavagem de veículos de médio porte (vans, ambulância, kombi..)	45,0000	11.250,0000

VALOR TOTAL R$ 20.850,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON SBARAINI RESNER 07111456955
CNPJ Nº 37.565.288/0001-51
PROPONENTE

ELIZANDRA DA SILVA
GESTORA FUNDO MUN. SAÚDE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

HOMOLOGAÇÃO PL 724/2020

Publicação Nº 2704602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 724/2020, na modalidade Pregão de nº 40/2020 tendo como objeto a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota municipal, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANDERSON SBARAINI RESNER 07111456955	1	1	320,00	30,0000	9.600,0000
ANDERSON SBARAINI RESNER 07111456955	1	2	250,00	45,0000	11.250,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ANDERSON SBARAINI RESNER 07111456955	20.850,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 27 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

Publicação Nº 2704824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 844/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora, Sr. Elizandra da Silva, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 844/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 45/2020, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para a manutenção das atividades da secretaria de saúde do Município de Campo Erê/SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campo-ere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 28 de outubro de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ELIZANDRA DA SILVA, Gestora do Fundo Municipal de saúde.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 250/2020

Publicação Nº 2705550

DECRETO Nº. 250/2020.

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação ALTO;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 21 de 30 de outubro de 2020, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETAR

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 21/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, sendo que a atuação da Fiscalização Municipal a quem não respeitar tal obrigatoriedade, se pautará da seguinte forma:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$: 50,00 (cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$: 100,00 (cem reais), em caso de reincidência.

Art. 4º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;

IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;

V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5°. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/10/2020.

ANEXO I

Entre os dias 31 de outubro de 2020 à 04 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pubs, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, respeitados os horários estabelecidos no alvará de funcionamento.

1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

2. Portaria 830 de 27 de outubro de 2020, fica autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço;

3. Portaria 821 de 23 de outubro de 2020, fica autorizada a realização de eventos sociais na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

4. Portaria 708 de 18 de setembro de 2020, fica autorizada a prova de roupas no comércio de vestuário nas Regiões de Saúde que apresentem risco potencial alto, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.

5. Portaria SES 823 de 27 de outubro de 2020, os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes; fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

6. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/pizzarias, respeitados os horários estabelecidos no alvará de funcionamento, determinando-se, ainda, o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias.

7. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.

8. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

9. Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 5º.

10. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

11. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias

11.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
11.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.

12. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

13. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

13.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

14. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos vários Municípios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

15. Conforme portaria numero 703 de 14 de setembro de 2020, está liberado a pratica das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra, poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

15.1 Fica liberada a prática esportiva individual em locais abertos, sejam públicos ou privados, tais como estádios e pistas de atletismo.

16. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

17. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

18. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

19. É obrigatórioouso demáscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

20. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

21. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:
Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não- farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

22. Fica liberado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 705 de 15 de setembro de 2020;

23. Portaria SES 737 de 24 de setembro de 2020 art. 4º autoriza a abertura dos Cinemas e Teatros localizados nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO onde o funcionamento dos estabelecimentos fica condicionado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação

24. Conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica acesso de 80% (oitenta por cento) da capacidade para as Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial ALTO, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20;

25. Reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

26. Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques,praças e condominios.

27. Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020;

As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

28. O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, retornarão dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a

Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES 592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

29. Determinar que a Estratégia de Saúde da Família proceda à alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado.

30. A Portaria 824 de 27 de outubro de 2020, Art. 1º Define os critérios de segurança sanitária a serem aplicados para a realização de eventos relacionados às eleições municipais 2020, em primeiro e segundo turnos.

31. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução, além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Canoinhas, 31 de outubro de 2020.

LEI Nº 6.548 DE 29/10/2020

Publicação Nº 2704723

LEI Nº. 6.548 DE 29/10/2020

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, para utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo S10 ADV FD2, marca Chevrolet, tipo caminhonete, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi nº. 9BG148TAOMC405881, renavam nº. 1238884218, placa RKY8D17.

Art. 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá responsabilizar-se a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo único. É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2020.

LEI Nº 6.549 DE 29/10/2020

Publicação Nº 2704728

LEI Nº. 6.549 DE 29/10/2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.526, DE 08 DE JULHO DE 2020"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.526, de 08 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas, pelo mesmo prazo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2020.

LEI Nº 6.550 DE 29/10/2020

Publicação Nº 2704733

LEI Nº. 6.550 DE 29/10/2020

"INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N.º 3.872, de 14/09/2005"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica incluído um inciso X ao art. 2º da Lei n.º 3.872, de 14/09/2005 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Porteira Adentro e dá outras providência" com a seguinte redação:

Art. 2º [....]

I – [....]

X – Transporte de biofertilizante com máquinas e equipamentos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2020.

LEI Nº 6.551 DE 29/10/2020

Publicação Nº 2704736

LEI Nº. 6.551 DE 29/10/2020

"DEFINE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Canoinhas.

Parágrafo único. Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial da Saúde com a CID-10 H54.4 ou outra que lhe vier a substituir.

Art. 2º As pessoas com visão monocular serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados às pessoas com deficiência no Município de Canoinhas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2020.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2020

Publicação Nº 2705345

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/12/2020, às 09h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO DOS 2 (DOIS) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA LAURO MULLER, NA RUA MAJOR

VIEIRA, ESQUINA COM A RUA GETÚLIO VARGAS, NO CENTRO DE CANOINHAS/SC COM ÁREA TOTAL DE 158,72M² (CENTO E CINQUENTA E OITO METROS E SETENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS NO RAMO DE LANCHONETE/ SORVETERIA E BAR/RESTAURANTE. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 04/12/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 11/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2704894

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 11/2020 (ELETRÔNICO)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/11/2020, às 14h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOVO, TOCO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONVÊNIO MAPA - 893726/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.093738/2019-09, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 18/11/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº FMS 17/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2704916

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º FMS 17/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 25, 34, 39, 40, 55, 91, 96, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 186, 187, 188 E 189 DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES).

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 25) CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, que passa de R$ 0,73 a unidade para o valor de R$ 0,80 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 34) SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, que passa de R$ 0,42 a unidade para o valor de R$ 0,44 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 39) SONDA DE FOLLEY Nº 10, que passa de R$ 3,00 a unidade para o valor de R$ 3,62 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 40) SONDA DE FOLEY Nº 12, que passa de R$ 2,70 a unidade para o valor de R$ 3,33 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 55) BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2.000 ML, que passa de R$ 2,80 a unidade para o valor de R$ 3,23 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 91) AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0.55, que passa de R$ 6,40 a caixa para o valor de R$ 7,35 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 96) AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 8,00 a caixa para o valor de R$ 7,59 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 101) SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO, que passa de R$ 3,20 a unidade para o valor de R$ 3,30 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 102) SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO, que passa de R$ 3,20 a unidade para o valor de R$ 3,30 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 103) SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO, que passa de R$ 3,20 a unidade para o valor de R$ 3,30 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 105) SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO, que passa de R$ 3,20 a unidade para o valor de R$ 3,30 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 106) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 6,0 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 107) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 6,5 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 108) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 7,0 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 109) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 7,5 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 110) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 8,0 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 111) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 8,5 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 112) SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL/ NASAL ESTÉRIL Nº 9,0 COM BALÃO, que passa de R$ 3,80 a unidade para o valor de R$ 4,20 a unidade (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 186) LÂMINA PARA BISTURI N º 12 COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 25,00 a caixa para o valor de R$ 27,00 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 187) LÂMINA PARA BISTURI N º 15 COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 25,00 a caixa para o valor de R$ 26,72 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 188) LÂMINA PARA BISTURI N º 22 COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 25,00 a caixa para o valor de R$ 27,00 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A), 189) LÂMINA PARA BISTURI N º 11 COM 100 UNIDADES, que passa de R$ 25,00 a caixa para o valor de R$ 26,70 a caixa (fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PMCA031/2020 - TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - PAVIMENTAÇÃO DA RUA, PASSEIOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA VIDAL ANTUNES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PELA EMPRESA VENCEDORA CONVÊNIO FEDERAL 897068/2018, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 2705216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de nº PMCA031/2020

Objeto:
Pavimentação da Rua, Passeios, Drenagem e Sinalização da Rua Vidal Antunes com fornecimento de mão de obra e materiais pela empresa vencedora Convênio Federal 897068/2018, conforme projetos e memorial descritivo.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 19/11/2020, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 03/11/2020
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL 035/2020

Publicação Nº 2704771

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 035/2020
MÉDICO

ORDEM	CANDIDATO	CRITÉRIOS
1º	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	1ano, 7 meses e 12 dias
2º	GEISLA MEDEIROS	1 mês e 18 dias
3º	RAFAEL THEIS STADNICK	12/06/1985
4º	YURI LUIZ ZORDAN COSTA	20/11/1993
5º	MALÚ AJAMI SILVEIRA	25/12/1993
6º	NATÁLIA CHIOCCA	20/01/1997

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2705428

DECRETO No 173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento no 0001/2020 – FIA, que visa o estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos para realização do Projeto: Sala de Estimulação Sensorial, a ser executado pela APAE;

CONSIDERANDO o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de até R$ 113.163,28 (cento e treze mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R$ 34.016,19 (trinta e quatro mil, dezesseis reais e dezenove centavos) e as demais no valor de R$ 7.195,19 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) do exercício em curso;

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Capinzal, através do Fundo da Criança e Adolescente de Capinzal - FIA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento no 001/2020 - FIA, sendo assim constituída:

I – Veranice Maria Lovatel;
II - Neuza Bernardete Bonato Brambila; e
III - Leandro Jacó Paza.

Art. 2o A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuições as contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento no 001/2020 - FIA.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 29 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
Secretário Interino da Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PARECER 004/2020

Publicação Nº 2704795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 04/2020, aprovado em 22 de outubro de 2020, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa o parecer nº 04, que dispõe sobre a "Análise e aprovação do PLANO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO – PANDEMIA COVID-19 Parte II"

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 3 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

Benjamim Arcangelo Borsoi
Secretário Interino da Administração e Finanças

PARECER 004/2020 - PLANO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2704789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		**UF**: SC
ASSUNTO: Análise e aprovação do PLANO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO – PANDEMIA COVID-19 Parte II		
RELATORAS: Maria Aparecida Sena Soares, Izolete dos Santos Riqueti, Rosangela Vitória Rossete Scheuerman.		
PROTOCOLO: 04/2020		
PARECER COMED/CLN Nº: 04/2020	**COLEGIADO**: CLN, CEI, CP	**APROVADO EM**: 22/10/2020

I – RELATÓRIO

O presente parecer resulta da análise sobre a segunda parte do "Plano Emergencial da Educação PNDEMIA COVID- 19" enviado a este conselho pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do município de Capinzal pelo Ofício N.º 041/2020/SME do dia 18 de setembro de 2020, o qual solicitava posicionamento e validação das medidas tomadas a respeito do enfrentamento da Pandemia do COVID 19.

II – VOTO DOS RELATORES

De posse do documento "**Plano emergencial -** Parte 2" enviado pela secretaria da educação os conselheiros realizaram a leitura, estudo e análise de todos as atividades desenvolvidas pelo município afim de minimizar as perdas referentes a paralização das aulas presenciais.

Como já citado no parecer 01 desse colegiado "é possível perceber a preocupação municipal com a oferta de um ensino com mais qualidade e não algo que seja realizado somente para preencher o tempo dos estudantes que estão em casa".

Nessa segunda parte estão explícitos os caminhos encontrados para que se possa manter a escola junto aos estudantes mesmo que esta esteja mais vazia e um pouco distante dos alunos.

Podemos afirmar que tem sido feito tudo o que é possível, dentro do que se conhece e se tem os recursos, para não deixar os alunos sem atividades escolares.

Estamos acompanhando o processo diariamente e, apesar de todas as dificuldades com sinal de internet e falta de equipamentos, podemos assegurar que o trabalho proposto nesse documento, o qual segue em anexo, está sendo cumprido com efetividade.

Estes conselheiros aprovam o plano apresentado na integra.

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha, por unanimidade, o voto dos relatores, aprovando o referido plano recomendando que seja esclarecido a este conselho por meio de ofício:

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

1. o item “transferências e matrículas novas” em relação aos alunos que não realizaram nenhuma atividade durante o ano letivo de 2020 e são transferidos, como se procederá com o registro de notas desses alunos se esses não realizaram nenhuma atividade no período de suspenção das aulas?
2. sobre os procedimentos a serem utilizados para com os educandos que não tiveram aproveitamento e que não tenham condições de avançar para o ano escolar posterior.

Capinzal, (SC), 22 de outubro de 2020.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares (Presidente) _____
Conselheira Cimara Moreira Baú _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti_____
Conselheira Rosangela Vitória Rossete Scheuerman_____
Conselheira Cleciane da Silva_____
Conselheira Roseli Rosalen_____
Conselheira Valquiria Maria da Silva Moresco_____
Conselheira Dulcemari Vidi Silva_____
Conselheira Cimara Demin de Oliveira_____
Conselheira Ana Paula Franceschi Savaris _____
Conselheira Mirian Serena Thomazoni_____

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

ANEXO I

PLANO EMERGENCIAL ENVIADO POR MEIO DO OFÍCIO N.º 041/2020/SME do dia 18 de setembro de 2020

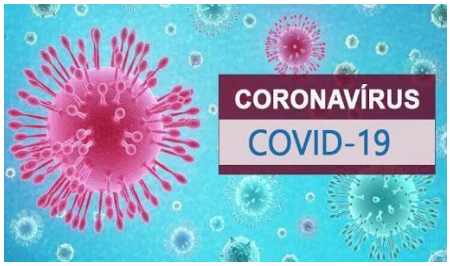

Plano emergencial - Parte 2

Considerando o Decreto Estadual nº 724 de 17/07/20 que suspende as aulas até 07/09/2020;
Considerando a Portaria Conjunta (Secretaria Estadual de Saúde e de Educação) nº 612 de 19/08/2020, que suspende as aulas até 12/10;
Considerando Parecer CNE/CP nº 5/2020 de 28/04/2020 que prevê a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual;
Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07/7/2020 que define orientações educacionais para a realização de aulas e atividades presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Portaria SES nº 592 de 17/08/2020;

Considerando a Lei n° 14.040 de 18/08/2020, originada da MP nº 934 de 6/03/2020 que categoriza a região do Meio Oeste na escala de "estado gravíssimo", devido ao aumento de casos confirmados pela Covid-19;

Considerando que Capinzal apresenta o maior número de casos confirmados da região da AMMOC;
Considerando as pesquisas realizadas com as famílias dos alunos;

Acrescentamos e editamos mais uma parte do Plano Emergencial de Educação de Capinzal para a rede municipal, dando ênfase para alguns aspectos que não haviam sido mencionados na primeira edição, outros que não foram bem esclarecidos e outros que consideramos pertinentes.

Realidade do Município

A rede municipal de Capinzal possui nesta data, 3.294 estudantes, sendo, 1.253 da Educação Infantil e 2.041 do ensino fundamental.

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

Em relação às atividades não presenciais

Em relação às atividades não presenciais encaminhadas para casa, que envolvem as etapas de Educação Infantil ao 9º ano, programamos um recesso para a última semana de julho e a primeira de agosto, devido às queixas de excesso de trabalho dos pais ou responsáveis pelos estudantes, e também pelo crescimento desordenado de casos de pessoas infectadas pelo Covid-19.

Esta situação levou a Secretaria da Educação a fazer um replanejamento de suas ações com o objetivo de buscar um equilíbrio entre as atividades e a saúde mental das pessoas envolvidas no processo. Outro fator que desencadeou esta reorganização, foi a realização de uma pesquisa com todas as famílias a fim de coletar informações a respeito do processo em andamento e das atividades não presenciais encaminhadas para casa. Em cada etapa escolar foram adequadas as perguntas para uma devolutiva mais aproximada da realidade vivenciada.

Educação Infantil

Em relação à Educação Infantil, que compreende os segmentos creche e pré- escola, a Lei n° 14.040 de 18/08/2020 prevê normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, desobrigando assim, os Sistemas de Ensino no cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas.

A Secretaria Municipal da Educação, através da rede de ensino, permanece dando continuidade ao encaminhamento das atividades semanalmente às crianças, postadas na plataforma da Secretaria da Educação para aquelas famílias que possuem o acesso à internet, e material impresso às famílias que não possuem tal acesso.

As atividades proporcionadas são condizentes com a faixa etária atendida, e seguem as orientações pautadas na Proposta Curricular da Educação Infantil, considerando os Campos de Ação Pedagógica e os Direitos da criança de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e se conhecer. As atividades não possuem caráter avaliativo, mas buscam contemplar o desenvolvimento integral da criança. Neste ano não teremos parecer descritivo do desenvolvimento da criança, pois o distanciamento social impediu os profissionais de acompanharem o desenvolvimento da criança. Os professores (as) estarão realizando o registro das atividades encaminhadas para casa, de forma não presencial, no SGE (Sistema de Gerenciamento de Dados Escolares).

As atividades serão computadas em horas semanais, considerando o tempo de planejamento, o tempo de execução - que pode variar de criança para criança -, as condições de cada família, as adequações implementadas pelos cuidadores e ainda as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso das tecnologias de informação e comunicação.

Nas turmas de Infantil V e VI, que compreendem as idades de 4 a 5 anos - idade obrigatória escolar - as atividades são proporcionadas pelo professor pedagogo e pelos professores das disciplinas específicas de Arte, Música e Educação Física, totalizando o número de seis atividades semanais, levando em conta o tempo de concentração e desenvolvimento da criança. A validação das horas seguirá a mesma orientação – 20h semanais para a etapa Educação Infantil.

Ensino fundamental

Os estudantes, em sua maioria, estão realizando as atividades propostas e, aos poucos, vamos introduzindo novas atividades que estimulem sua participação, promovendo uma readequação entre os trabalhos docente e discente. Os estudantes também receberão frequência pela participação nas webs aulas e na realização das atividades. Aqueles estudantes que não participarem, ficarão sem registros no SGE (Sistema de Gerenciamento de Dados Escolar), contudo, em tempo adequado e, se necessário e possível for, serão avaliados presencialmente.

A Secretaria de Educação mantém contato constante com o Conselho Tutelar para auxílio nos casos extremos em que os estudantes não manifestam nenhum tipo de devolutiva daquilo que lhes foi proposto. Esses estudantes passam a ser inseridos no formulário do Busca Ativa encaminhado pelo Ministério Público de Santa Catarina. O monitoramento se efetiva através de ligações telefônicas, mensagens, visitas às famílias pelos diretores ou coordenadores, conversas com vizinhos, enfim, tudo que possibilite o contato e o diálogo com a família e com o estudante, legitimando o direito e o acesso de todos à educação.

Ensino fundamental – Anos iniciais

Em relação à quantidade de atividades não presenciais, a pesquisa com as famílias nos apontou que a maioria considera suficiente, no entanto, uma parcela significativa está tendo dificuldades em realizá-las, alegando-se falta de tempo e, principalmente, o fato de não saberem como auxiliar seus filhos neste processo. Diante disso, realizamos uma experiência intercalando postagens do professor pedagogo em uma semana e, na outra, apenas atividades das disciplinas específicas: Arte, Educação Física e Inglês. O retorno obtido pelas famílias foi positivo em relação à mudança.

A partir de agosto, serão postadas atividades não presenciais a cada 15 dias, alternando com Web aulas entre os professores, uma vez por semana, a principio, até a reorganização da família e dos professores. Sendo, uma semana professor pedagogo, e na outra semana professores de Inglês, Arte e Educação Física.

De 1º ao 5º ano, agosto e setembro compreenderá um período de adaptações ao novo modelo de trabalho e avaliações. Os cadernos de atividades dos estudantes serão recolhidos para conferência e avaliação. Na próxima etapa, está prevista a realização de atividades em apostilas que serão reenviadas para a escola para que o professor avalie e tire as dúvidas dos estudantes nas webs aulas.

Outras avaliações serão realizadas por fotografias, vídeos e postagens no grupo de WhatsApp da turma. As notas geradas a partir de todas as atividades avaliadas resultarão em uma média no final do 2º trimestre, em 30 de setembro, que será computada também no primeiro trimestre o qual encerrou em 31 de julho.

O componente curricular LEITURA faz parte do planejamento fundamental de língua portuguesa de 2º ao 5º ano e não possui caráter avaliativo, será registrado pelo professor de leitura considerando os gêneros trabalhados nos planos de aula enviados para casa. O componente integra o boletim devido ao cumprimento da horas atividade do professor pedagogo e que, neste formato de aulas, não se caracteriza como aula complementar.

O componente INFORMÁTICA de 2º ao 5º ano não será registrado como aula, portanto não será avaliado, ficará sem registro no SGE este ano. A informática está sendo usada para a preparação das aulas e a interação do estudante com os meios tecnológicos. A

realização das atividades não presenciais de informática fica impraticável neste momento, pois os meios tecnológicos da informação e comunicação (TIC) são utilizados como recursos para os vídeos gravados pelos professores e estudantes, fotografias das atividades, web aulas, e-mails, formulários, entre outros, que podem ser explorados virtualmente para ensinar e aprender. Os professores deste componente, também auxiliam os demais professores na organização e planejamento das aulas não presenciais. O componente MÚSICA integra o currículo de duas unidades de ensino fundamental, EM Carlos Jaime da Rocha e EM Construindo Sonhos, de 2º ao 5º ano, em substituição as aulas de informática destas unidades. Sendo a música mais adequada deste público devido outros projetos desenvolvidos, como o FECAE – Festival da canção das escolas de Capinzal, por exemplo. As aulas não serão postadas na plataforma, nem encaminhadas via impressa. A partir de setembro, o professor fará uma web aula, a cada 15 dias com as turmas, agrupadas por anos escolares, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, para trabalhar o componente e registrar os conteúdos no sistema SGE.

Carga Horária validada

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental serão validadas 20h semanais, considerando o planejamento e adequação do tempo de cada estudante em relação às atividades propostas.

Ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano)

O primeiro trimestre foi programado para finalizar em 31 de julho e, antecedendo o final do trimestre, ocorrem de 6 a 10 de julho as reuniões de conselho de classe para definições de notas, discussões do desenvolvimento das atividades, envolvimento dos alunos, registro de alunos com dificuldades na realização de atividades, alunos que não entregaram nenhuma atividade, alunos com média seis (6), alunos abaixo da média, dificuldades enfrentadas e tomada de decisões coletivas. Em 12 de agosto os alunos receberão o boletim escolar com as médias referentes ao primeiro trimestre.

Em relação ao segundo trimestre, terá início em 03 de agosto e término em 30 de setembro. Apesar de contar com apenas 2 meses, na prática, teremos notas de julho, agosto e setembro. Os conselhos de classe estão agendados para ocorrerem no período de 28 de setembro a 2 de outubro. Também buscarão registrar e definir ações em relação ao desempenho dos estudantes na realização das atividades propostas.

O terceiro trimestre está previsto para iniciar em primeiro de outubro, contando novembro e parte do mês de dezembro, conforme proposta de calendário em anexo neste plano. O acompanhamento e orientação aos estudantes é realizado por cada professor em seu componente curricular por meio do portal do SGE, onde são registradas as postagens e devolutivas do professor, entre outras formas de avaliação e interação com os estudantes. Todas as atividades são consideradas no processo de avaliação, inclusive as participações dos alunos e suas interações nas Web aulas, assim como as devolutivas dos estudantes que realizam as atividades impressas. Os professores realizam devolutivas, mensagens de incentivo e orientação aos estudantes, dando inclusive mais tempo para quem necessita.

- Carga Horária validada:

São consideradas as 20h semanais, com o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares com atividades, as Web aulas, trabalhos orientados e *Lives* – estas podem compor carga horária extra, computada e registrada no diário de classe online.

Educação especial – AEE e Apoio Pedagógico

Neste período de aulas não presenciais é necessário levar em consideração as especificidades dos estudantes, pois muitos possuem somente a escola e o professor para ajudá-los em seu desenvolvimento. Outros ainda, dispunham na escola de um auxiliar de professor que os orientavam e auxiliavam de maneira individualizada na realização das atividades. O distanciamento provocou uma ruptura neste sistema e, aos poucos, os professores de AEE e apoio pedagógico foram inseridos em planejamentos conjuntos e paralelos ao do professor pedagogo a fim de atender as diferenças e necessidades individuais dos estudantes portadores de deficiências.

Os planejamentos são revistos e adaptados para cada estudante conforme sua capacidade de realização, após encaminhados com orientação aos familiares que os auxiliam. Esses alunos participam das Web aulas da turma. Além disso, alunos do AEE – Atendimento Educacional Especializado, participam uma vez por semana de uma Web aula individual (personalizada), realizada pelo professor de AEE, que no formato atual, também assumiu este trabalho complementar de forma remota.

Os alunos de apoio pedagógico são avaliados de acordo com aquilo que conseguem realizar, mesmo não atendendo à totalidade das atividades propostas, considerando cada singularidade. Em momento oportuno, quando as condições de saúde pública permitirem, será reestabelecido o apoio necessário, sem prejuízos aos estudantes.

Avaliação do processo ensino-aprendizagem

A implementação do regime de atividades escolares não presenciais em 20 de abril de 2020 suscitou ao departamento de ensino do município de Capinzal muitos desafios para ofertar uma educação de qualidade e garantir o direito à educação básica para todos os estudantes. Contudo, observou-se neste período que alguns estudantes foram se afastando da relação responsável que envolve a obrigatoriedade na realização das atividades e as devolutivas esperadas no ensino remoto.

Foram realizadas diferentes estratégias de busca para estes estudantes, porém, não obtivemos êxito com alguns. Sabendo das desigualdades de condições das famílias, foi oferecido apoio, conversado, até mesmo estabelecido parcerias para dar condições tecnológicas de acesso às aulas e outros materiais.

Registra-se que a Secretaria de Educação, as direções escolares, alinhadas ao Conselho Municipal da Educação neste regime especial de aulas, organizou a primeira parte do Plano Emergencial considerando a possibilidade do retorno às aulas presenciais. No entanto, o retorno das aulas foi prorrogado, além do esperado, apresentando um cenário de incertezas que nos leva a outros questionamentos: como se dará a avaliação destes estudantes? Como atribuir notas para as atividades realizadas de forma não presencial? Como mensurar se a aprendizagem está realmente acontecendo? Como propor novas estratégias para aqueles que não se adaptaram ao modelo remoto? Como interagir com o estudante que não tem acesso à tecnologia? Como fazer um diagnóstico claro da situação,

levando em conta as particularidades de cada estudante para propor uma nova intervenção e replanejar às estratégias que são parte do processo avaliativo?

Diante dessas questões novos desafios são suscitados e novas alternativas precisam ser apontadas. O Decreto municipal nº 15 de 06/2/2018 que trata do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem do ensino fundamental em Capinzal, em seu Art. 4º descreve "*a finalidade educativa como contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do (a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos*." Aqui observa-se que a qualidade da oferta educacional deve ser a principal aposta neste momento, levando em conta o que é possível ser realizado mesmo a distância, com outros recursos e estratégias disponíveis a todos.

No Art. 5º parágrafo VII "*a avaliação observará a possibilidade de aproveitamento de estudos realizados com êxito."* Assim, podemos afirmar que tudo o que os estudantes da rede municipal de Capinzal vêm realizando, está sendo valorizado e aproveitado para compor uma avaliação que se traduzirá em números.

Quando os dados forem insuficientes para uma definição numérica, optaremos por deixar em branco até encontrarmos uma maneira de contatar este estudante e propor novas interações para uma avaliação que respeite o atual momento e a condição vivida, mesmo que seja somente no retorno das aulas presenciais. Portanto, o processo de avaliação deve priorizar o monitoramento das condições de acesso (não apenas a oferta), avaliar e definir estratégias para recuperação, adotando instrumentos diversificados que abordem, prioritariamente, os cinco eixos avaliativos: leitura, escrita, raciocínio lógico matemático, solução de problemas e a comunicação (Parecer CNE/CP nº 11/2020). Nesse sentido, as atividades planejadas de forma não presenciais devem prever e garantir que ao final de 2020 tenhamos critérios e mecanismos de avaliação que considerem os objetivos de aprendizagem alcançados, de modo a evitar um aumento de reprovação e o abandono escolar.

Diante das considerações levantadas, sobre avaliação do processo de ensino-aprendizagem do ensino fundamental, a Secretaria Municipal da Educação de Capinzal assim se posiciona:

- Não serão realizadas provas com os estudantes, todas as atividades propostas serão consideradas avaliações diagnósticas;
- Os estudantes que não realizaram algumas atividades, serão avaliados pelo montante realizado, levando em conta sua realidade;
- Os estudantes que não realizaram nenhuma atividade e apresentaram justificativa legal, serão avaliados quando houver a possibilidade de forma presencial ou outra estratégia possível;
- Os trimestres serão fechados com notas somente quando houver material suficiente que não prejudique nenhum estudante;
- Em caso de não haver critérios razoáveis que justifiquem uma nota parcial, será permitido fechar o trimestre sem avaliação e, quando houver possibilidade, lançar as notas, mesmo que somente ao final de 2020;
- O fechamento da média trimestral independente do quantitativo de avaliações

realizadas durante o período;

- As médias publicadas ou que estiverem em aberto nos trimestres anteriores poderão ser reconsideradas até o final de 2020, mediante recuperação paralela ou conselho de classe;
- O fechamento dos trimestres representa o percurso formativo dos estudantes e deve ser orientado para replanejamento de estratégias pedagógicas que viabilizem ampliação do acesso e aprendizagem de todos os estudantes ao longo dos demais trimestres, exigindo intensificação da busca ativa e a garantia de recuperação paralela e retomada das atividades a qualquer tempo àqueles estudantes que por motivos diversos não participaram das atividades escolares no primeiro trimestre.

Conselho de classe

Será realizado de forma on-line com todos os professores envolvidos e com os estudantes a fim de sanar dúvidas, avançar em estratégias de recuperação, busca ativa, retrocessos e avanços, além de estabelecer critérios conjuntos para os casos de estudantes que se encontram em situações vulneráveis e outras condições que os impeçam de realizar o proposto, buscando todas as possibilidades de auxiliá-los na conclusão do ano em curso, levando em conta o Art. 33 do Decreto Municipal nº 15/2018.

Frequência escolar

O registro será formalizado no sistema para os estudantes que obtiveram média trimestral, considerando a participação nas atividades remotas de qualquer natureza. Para os estudantes que não realizaram as atividades não presenciais, por diversos motivos, o registro da frequência permanece em aberto e deverá ser inserido no sistema ao final do ano letivo de 2020, após conselho de classe.

Recuperação de estudos

O município tem como princípio a recuperação paralela de estudos, regulamentada no Decreto municipal nº 15/2018 no Capítulo II, que prevê a recuperação de estudos quando o resultado das avaliações dos estudantes não for igual ou superior a seis. Neste sistema de aulas não presenciais, vivido neste momento de pandemia, serão consideradas todas as atividades realizadas como válidas pela devolutiva do que foi proposto e, ainda, com consulta e auxílio de outras pessoas, ficando pendente a saber, o que realmente está sendo aprendido pelo estudante.

Quando o estudante não consegue realizar as atividades por diversos outros motivos, a proposição de novas ferramentas e estratégias fora do contexto e espaço escolar, não lhes lograriam êxito. Neste caso, sugere-se a recuperação de estudos quando for possível e seguro estar com os estudantes de forma presencial e/ou outra estratégia que possibilite este pressuposto, principalmente para aqueles que estão com as notas e frequência em aberto, para quando as aulas retornarem de forma presencial, a fim de avaliar e propor alternativas que possibilitem o acesso e a garantia dos direitos a todos.

Transferências e matrículas novas

Serão aceitas matrículas e ou transferências condicionando aos registros necessários exigidos no ato da matrícula, aos estudantes que tiveram mudança de domicílio durante este período de pandemia. Em caso de transferências, deve-se observar as exigências legais e, se necessário, avaliar os estudantes através de entrevista ou diagnóstico parcial, considerando os protocolos de saúde e de distanciamento exigidos, para proceder com os registros do trâmite.

Quando o aluno da rede municipal de ensino for transferido para outro estabelecimento, municipal ou estadual, dentro ou fora dos limites da municipalidade, será de responsabilidade da instituição em que estava matriculado avaliar o que foi proposto até o momento da transferência, emitindo junto com os documentos e outros materiais que considerar necessário, um relatório do estudante, o qual deverá constar o que foi proposto pela escola, o grau de envolvimento, participação e desenvolvimento das atividades, mediante os objetivos estabelecidos no planejamento.

Família e escola

Neste período de pandemia se fez necessário manter escola e a família em contato constante para que as informações necessárias de acompanhamento ao processo de um ano letivo atípico fossem compreendidas por ambas as partes.
Assim, foi organizado um roteiro para melhor condução e organização deste trabalho com a família:

- Live- Dra. Andrea Araújo – Pandemia X saúde X responsabilidades – para todos os segmentos, dia 23/07 – 19h;
- Live – Reunião de pais de 6º ao 9º ano - com os combinados registrados em documento emitido posteriormente, dia 05/08 – 19h;
- Live – Psicóloga Léia Maria Maule de Oliveira – Como manter a Saúde emocional em tempos de pandemia – para todos os segmentos, dia 11/08 – 19h30min;
- Live – Reunião de pais de 1º ao 5º ano - com os combinados registrados e encaminhados posteriormente, dia 13/08 – 19h30min
- Live – Reunião de pais de Educação Infantil - Creche e Pré-escola - dia 20/08 – 19h30min.

Projeções:
Setembro – Nutricionista e Setembro Amarelo; Outubro
– Jornada literária e a importância da leitura;
Novembro - Retorno às aulas presenciais e os procedimentos necessários;
Dezembro – Encerramento do ano letivo e os encaminhamentos para 2021.

Computo das horas letivas até setembro

A Secretaria da Educação de Capinzal organizou o planejamento semanal de forma a contabilizar as horas letivas integrais da semana, ou seja, para cada período em que o aluno estivesse na escola, 20h semanais, sem desconto de feriados a partir de setembro.

MÊS	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	HORAS VÁLIDAS	FALTAM

Fevereiro	12 dias	-	48h	
Março	13 dias	-	52h	
Abril	-	08 dias	32h	
Maio	-	20 dias	80h	
Junho	-	22 dias	88h	
Julho	-	23 dias	92h	
Agosto	-	21 dias	88h	
Setembro	-	22 dias	88h	
TOTAL	25 dias	116 dias	568h	232h

Novas projeções se as aulas não retornarem presencialmente

MÊS	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	HORAS VÁLIDAS	FALTAM
Outubro	-	22 dias	88h	
Novembro	-	21 dias	84h	
Dezembro	-	16 dias	64h	
TOTAL	-	59 dias	236h	

Considerando as horas de família na escola, através de reuniões on-line, computamos mais algumas horas:

MÊS	LIVE	Data	HORAS VÁLIDAS	
Julho	Dra. Andreia		2h	
Agosto	Reunião de pais		2h	
	Psicóloga		1h	
Setembro			1h	
Outubro	-		2h	
Novembro	-		2h	
Dezembro	-		2h	
TOTAL	-		12h	

Com esta projeção, terminamos o ano letivo com estudantes do ensino fundamental no dia 22/12.
23/12 – Conselho de classe.
28/12 – Resultado final.

Plano de retomada 2020

Quando for estabelecida a data para a retomada das aulas presenciais, com base nos critérios estaduais, o comitê municipal elaborará o seu plano de retorno. E com base nos critérios municipais, as escolas elaborarão os seus.

No plano constará os critérios de trabalho, número de estudantes por turma, recuperação, merenda, transporte, avaliação, situações de pessoas com comorbidades e

outros aspectos que devem ser levados em consideração para garantir o direito à educação para todos e a recuperação aos que não tiveram condições de acompanhar todo o percurso do trabalho não presencial.

Rua Ernesto Hachmann, 505–Fone (049) 3555-8710 Fax (049) 3555-8710,
CEP 89665-000, Capinzal-SC

PMC CONTRATO 191/2020 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Publicação Nº 2705157

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0191/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A Valor ..... : 2.898.588,12 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos) Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 01/07/2021 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020 Processo_Licitatório....: 000119 / 2020 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação na Estrada Municipal Capinzal ao Distrito de Alto Alegre, no município de Capinzal/SC. Com Recursos do Orçamento Geral da União - Programa Agropecuária Sustentável e Recursos Próprios, conforme Contrato de Repasse n° 893411/219 - Operação 1069641 junto ao MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
Capinzal, 3 de Novembro de 2020	

RESOLUÇÃO CMAS 008/2020

Publicação Nº 2704964

RESOLUÇÃO Nº 08/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 4ª parcela dos recursos extraordinários oriundos do repasse de recursos da Lei 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião extraordinária, realizada em 30 outubro de 2020; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 009/2020 de 19/10/2020 que pactuou os prazos e procedimentos de repasse de recursos recebidos pelo estado de Santa Catarina do governo federal por meio da Lei 173/2020, para cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção social Básica,Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais referente a parcela extra 04 parcela.
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 024/2020 de 20/10/2020 que aprovou critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços e Benefícios referente a parcela extra 04, de recursos emergêncial repassados ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento da parcela extra 04 de recursos emergenciais, bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício de 2020;

Art. 2º. O recurso do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica será no valor de R$ 38.265,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 30 outubro de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 035/2020

Publicação Nº 2704785

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o 22 de outubro de 2020, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico, cuja lista de classificados encontra-se publicado no DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 03 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/22/2020

Publicação Nº 2704885

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/22/2020

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI
CNPJ 33.639.315/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRO FUNDIDO.

VALOR APROXIMADO: R$ 21.000,00

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 28/10/2020 A 28/10/2021

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: RAPHAEL CARLOS VOIGT – DIRETOR COMERCIAL

PORTARIA N º 90/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2704731

PORTARIA N º090/2020/SIMAE-CAO, de 27 de outubro de 2020.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Ricardo Casagrande, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.01, nível 01, ref. E, referente período aquisitivo de 09 de março de 2015 a 08 de março de 2020, com fruição no mês de fevereiro de 2021, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 91/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2704734

PORTARIA N º 091/2020/SIMAE-CAO, de 29 de outubro de 2020.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Maicon Rafael Moreira de Jesus, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.01, nível 01, ref. D, referente, período aquisitivo de 19 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2020, com fruição em dois períodos: de 14 a 23 de dezembro de 2020 (dez dias) e de 20 a 29 de janeiro de 2021(dez dias) com conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 92/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2704986

PORTARIA Nº 092/2020/SIMAE-CAO, de 29 de outubro de 2020.
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Francieli Aparecida da Rosa;
Vogal: Jakson Isganzela;
Vogal: Natália Zimmermann Boaretto;
Suplente: Bruno V. Etges.

Atribui, ainda, poderes a Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, revogando-se as disposições da Portaria nº 67/2019/SIMAE-CAO, de 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 93/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2704987

PORTARIA Nº 093/2020/SIMAE-CAO, de 29 de outubro de 2020.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão no SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal n° 004, de 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, na realização de pregões no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, para aquisição de bens e serviços comuns, a servidora Francieli Aparecida da Rosa, portadora do RG n° 11/C-3.563.335 e inscrita no CPF sob o n° 040.951.909-06.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pelo servidor nomeado como membro da Equipe de Apoio, Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36.
Art. 2° Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores: Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36; Natália Zimmermann Boaretto, portadora do RG n° 11/R 5.212.220 e inscrita no CPF sob o n° 065.416.489-48; e Jakson Isganzela, portador do RG n° 11/C-3.305.887 e inscrito no CPF sob o n° 016.392.069-90; Bruno Vitor Etges, portador do RG nº 5.506.751 e inscrito no CPF sob o nº 100.377.289-70.
Art. 3° A Pregoeira, ou substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Autarquia, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4° Atribui ainda poderes à Pregoeira ou substituto, para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários a realização dos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão.
Art. 5º O mandato da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será até 31 de outubro de 2021.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da Portaria nº 69/2019/SIMAE-CAO, de 18 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/19/2020

Publicação Nº 2704879

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/19/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
CNPJ Nº : 44.829.653/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADO.

VALOR R$: 36.014,00
DATA ASSINATURA : 28/10/2020
VIGÊNCIA : 28/10/2020 a 28/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:ANTONIO HELIO BARÃO - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/20/2020

Publicação Nº 2704881

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/20/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº : 73.291.353/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADO.

VALOR R$: 44.177,00
DATA ASSINATURA : 28/10/2020
VIGÊNCIA : 28/10/2020 a 28/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/21/2020

Publicação Nº 2704883

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/21/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : N. B. FALCE & CIA LTDA
CNPJ Nº : 82.643.131/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADO.

VALOR R$: 1.197,62
DATA ASSINATURA : 28/10/2020
VIGÊNCIA : 28/10/2020 a 28/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/23/2020

Publicação Nº 2704886

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/23/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ Nº : 07.038.642/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

VALOR R$: 20.097,78
DATA ASSINATURA : 29/10/2020
VIGÊNCIA : 29/10/2020 a 29/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:REINALDO ANGELO WAGNER - PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/24/2020

Publicação Nº 2704887

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/24/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : AUTOMATIC IND. E COMERCIO DE EQUIP. ELETRICOS LTDA (3-80)
CNPJ Nº : 76.576.198/0003-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

VALOR R$: 310,32
DATA ASSINATURA : 29/10/2020
VIGÊNCIA : 29/10/2020 a 29/10/2021

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:THIAGO SPOLTTI - PROCURADOR

Catanduvas

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2705768

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt – nº 1435, CNPJ nº 82.939.414/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, e a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA do Município de Catanduvas, CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por seu Presidente Sr. REGINALDO FRIZON, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.542.739, inscrito no CPF sob o nº 040.444.709-01, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 385, Bairro Regina, em Catanduvas/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Justificativa anexa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos artigos 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro de recursos provenientes do Governo Federal para a execução de melhorias na estrutura da ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA para o acolhimento das crianças e adolescentes nos moldes das exigência sanitárias impostas pela Pandemia de Covid-19, e também complementar os recursos necessários para a aquisição de alimentos e arcar com os custos fixos da entidade em razão da redução de sua arrecadação em função da pandemia de Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado em uma parcela no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em até 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, que deverá ser utilizado pelo COLABORADOR conforme cronograma de desembolso anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado se necessário ao atendimento do interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
• Unidade 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
• 10 – 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
• 0.1.35.0035.000041 – Ações do Covid no SUAS para acolhimento

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.1.7 – Prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias e contas finais dos recursos remanescentes em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria.
6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.9 – Executar a parceria conforme consta do Plano de Trabalho e documentos complementares.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
6.2.1 O presente termo terá como gestora responsável pela presente parceria a senhora Rosane de Oliveira, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento:

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.5 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.3 – o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será composta por no mínimo um servidor do quadro da administração pública ocupante de cargo ou emprego efetivo.
6.3.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
8.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
8.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
8.4 - Por ocasião de, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através de Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
9.4 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por atos de negligência e declarações falsas dos quais decorram prejuízos para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo,

dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento o objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, no caso de prorrogação superior a um ano;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
12.1 - advertência;
12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e
impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa, e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
Dorival Ribeiro Dos Santos

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA
Reginaldo Frizon

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0173/2020

Publicação Nº 2704683

DECRETO Nº. 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no Município de Caxambu do Sul, nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Caxambu do Sul e,

CONSIDERANDO QUE:

I - o município de Caxambu do Sul tem passado por severa redução do volume de chuvas neste ano de 2020;
II - como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do anexo a este Decreto;
III - nos últimos meses, observou-se um aumento expressivo no número de atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura (órgão municipal responsável pelo serviço de caminhões-pipa), voltados ao abastecimento de diversas comunidades no interior de Caxambu do Sul.
IV - a necessidade de captação de água para atendimento do trato de animais visando atendimento às necessidades de produção, e também para consumo humano.
V - a situação de falta de pluviosidade, especialmente na zona rural, afeta a produção agrícola, fato que já foi objeto de divulgação na mídia regional;
IV - concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do município;
V - o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Fica revogado o decreto n. 170, de 29 de outubro de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0174/2020

Publicação Nº 2705252

DECRETO Nº 174, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Contingência para a Educação, elaborado pela Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de estudos para o retorno às aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em

conformidade com a legislação pertinente e:

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência para Educação, elaborado pela Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de estudos para o retorno às aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência para a Educação, elaborado pela Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de estudos para o retorno às aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC, constituída pelo Decreto Municipal nº 150, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Caxambu do Sul/SC e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Contingência para Educação.

§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação da Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de estudos para o retorno às aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC e pela Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVÍRUS (COVID-19), constituída através do Decreto Municipal nº 37, de 17 de março de 2020.

§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pela Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de estudos para o retorno às aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC, pela Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVÍRUS (COVID-19) do município de Caxambu do Sul/SC e se a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, SC 03 de novembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 114/2020

Publicação Nº 2705292

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: 114/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.673.663/0001-63, com sede RUA JOSÉ SCHIMIDT 1585 – SALA C – CNPJ: 32673663/0001-63, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA/COLHEDORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
12 FACAS
2 LIMPADORES DE ROTOR
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRAOS + PRO.
TOCADA A CARDÃ
DIMENSÃO DA ÁREA: C-120

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00
QUNTIDADE: 03 UNIDADES
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar e instalar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens será o prazo máximo de 20 DIAS para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 20 DIAS, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 31/12/2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020:
Unidade: 03 Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade Aquisição construções
12 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via

administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 04 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:

_____
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Cerro Negro

Prefeitura

PORT.181-A.2020-LICENÇAPRÊMIO90DIAS-SÔNIA

Publicação Nº 2704797

PORTARIA nº 181-A/2020
De 01 de Outubro de 2020
Concede Licença Prêmio a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 144 da Lei 324/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Negro,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio a Servidora Sônia Aparecida Ribeiro Pereira, Matrícula 33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor I, por 90(noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 03.01.2014 a 03.01.2019, correspondente ao 5º quinquênio, com início em 01.10.2020 e término em 29.12.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 01 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 01 de Outubro de 2020.

PORT.181.2020-FÉRIAS.CLEONICE-30D

Publicação Nº 2704796

PORTARIA nº 181/2020
De 01 de Outubro de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003, Estatuto dos Servidores Municipais, Requerimento nº 163/2020,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, a Servidora Cleonice Mara Gonçalves, Matrícula 1237, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01.09.2018 a 31.08.2019, sendo gozado a partir de 01.10.2020 a 30.10.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, SC, 01 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 01 de Outubro de 2020.

PORT.182.2020-GOZOFÉRIAS-10.2020

Publicação Nº 2704800

PORTARIA nº 182/2020
De 05 de Outubro de 2020
Concede o Gozo de Férias a Servidores

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003,

Resolve:

Conceder o Gozo de Férias referente à 2ª Parcela de 15(quinze) dias, aos Servidores abaixo relacionados com início em 05.10.2020 e término em 19.10.2020.

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo

Carlos Alberto Ostrowski	79	Engenheiro Agrônomo	01.06.2015 a 31.05.2016
Sônia Apª Fernandes Lima	187	Auxiliar Administrativo	07.06.2017 a 06.06.2018

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 05 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 05 de Outubro de 2020.

PORT.183.2020-FÉRIAS30D-IVANDEL TADEU DA SILVA

Publicação Nº 2704802

PORTARIA nº 183/2020
De 05 de Outubro de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, Requerimento nº 166/2020,

Resolve:

Conceder o recebimento de Férias pelo período de 30(trinta) dias, ao Servidor Ivandel Tadeu da Silva, Matrícula 63, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 04.01.2019 a 03.01.2020, sendo gozado a partir de 03.11.2020 e término em 02.12.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 05 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 17 de Agosto de 2020.

PORT.184.2020-GOZO.FÉRIAS15D-MARIASILVANA

Publicação Nº 2704803

PORTARIA nº 184/2020
De 15 de Outubro de 2020
Concede o Gozo de Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, Requerimento nº 169/2020,

Resolve:

Conceder o Gozo de Férias a Servidora Maria Silvana de Oliveira, Matrícula 1213, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01.09.2018 a 31.08.2019, sendo gozado a 2ª Parcela de 15(quinze) dias a partir de 15.10.2020 e término em 29.10.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 15 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 15 de Outubro de 2020.

PORT.185.2020-LICENÇAPRÊMIO90DIAS-ERICO

Publicação Nº 2704805

PORTARIA nº 185/2020
De 15 de Outubro de 2020
Concede Licença Prêmio a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 144 da Lei 324/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Negro e Requerimento nº 168/2020,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Erico Messias Ribeiro, Matrícula 1273, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, por 90(noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 14.02.2011 a 13.02.2016, correspondente ao 1º quinquênio, com início em 15.10.2020 e término em 12.01.2021.

Prefeitura de Cerro Negro, 15 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 15 de Outubro de 2020.

PORT.186.2020-NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Publicação Nº 2704806

PORTARIA nº 186/2020
De 19 de Outubro de 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE CONFORME PRECEITUA ITEM 4, ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2020, PROCESSO 43/2020

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, conforme critérios e condições estabelecidas no edital do pregão em referência:

1) Rodrigo de Borba Machado - Contador do município;
2) Miguel Ferreira dos Santos – Secretário de Finanças;
3) Fabiano Mocelin – Secretário da Saúde.

Parágrafo único – As atribuições da comissão estão descritas no ítem 4 do edital em referência;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 19 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 19 de Outubro de 2020.

PORT.187.2020-LIC.GESTAÇÃO-PAOLA

Publicação Nº 2704807

PORTARIA nº 187/2020
De 23 de Outubro de 2020
Concede Licença Gestação a Servidora

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 123 da Lei 324/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município,

Resolve:

Conceder Licença Gestação a Servidora Paola Francine Rodrigues, Matrícula 2051, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com efeitos a partir de 23.10.2020 a 20.04.2021.

Prefeitura de Cerro Negro, 23 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 23 de Outubro de 2020.

PORT.188.2020-CESSAREFEITOSPORT.135.2020-CORONAVÍRUS-COVID-19

Publicação Nº 2704809

PORTARIA nº 188/2020
De 23 de Outubro de 2020

Fazer cessar os efeitos da Portaria 135/2020

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria 135/2020 da Servidora Adelina da Costa Rodrigues, Matrícula 1236, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem que concedia afastamento pelo motivo de fazer parte dos servidores do grupo de risco do coronavírus – COVID-19, retornando ao trabalho dia 09.10.2020, conforme Termo de Retorno do Afastamento em anexo.
.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 23 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 23 de Outubro de 2020.

PORT.189.2020-CESSAREFEITOSPORT.137.2020-CORONAVÍRUS-COVID-19

Publicação Nº 2704810

PORTARIA nº 189/2020
De 23 de Outubro de 2020

Fazer cessar os efeitos da Portaria 137/2020

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria 137/2020 do Servidor José Aristides de Morais, Matrícula 51, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista que concedia afastamento pelo motivo de fazer parte dos servidores do grupo de risco do coronavírus – COVID-19, retornando ao trabalho dia 13.10.2020, conforme Termo de Retorno do Afastamento em anexo.
.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 23 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 23 de Outubro de 2020.

PORT.190.2020-LICENÇAPRÊMIO45DIAS-ELEANDRO

Publicação Nº 2704813

PORTARIA nº 190/2020
De 26 de Outubro de 2020
Concede Licença Prêmio a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 144 da Lei 324/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Negro e Requerimento nº 171/2020,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Eleandro de Morais, Matrícula 1229, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, por 45(quarenta e cinco) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 01.09.2010 a 01.09.2015, correspondente ao 1º quinquênio, com início em 26.10.2020 e término em 09.12.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 26 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 26 de Outubro de 2020.

PORT.191.2020-CONCEDEBENEFÍCIOPENSÃOPORMORTE-JOÃO

Publicação Nº 2704815

PORTARIA nº 191/2020
De 26 de Outubro de 2020
Concede Benefício de Pensão Por Morte

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 254, da Lei nº 324/2003,

Resolve:

Conceder Benefício de Pensão por Morte, ao Senhor, João Maria dos Santos, em virtude do falecimento de sua esposa e Servidora, Maria Neli de Moraes, que ocupava o cargo efetivo de Professor I, junto à municipalidade.
O valor da pensão será igual ao percebido pela extinta servidora, com efeitos a partir da data do pedido.

Prefeitura de Cerro Negro, 26 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 26 de Outubro de 2020.

PORT.192.2020-FÉRIAS30D-LUCAS

Publicação Nº 2704817

PORTARIA nº 192/2020
De 26 de Outubro de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e Requerimento nº 170/2020,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, ao Servidor Lucas Antunes de Castro, Matrícula 409, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 08.08.2019 a 07.08.2020, com inicio em 26.10.2020 e término em 24.11.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 26 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 26 de Outubro de 2020.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 28-2020 - PROCESSO N. 80-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 48-2020

Publicação Nº 2704912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2020, Processo Licitatório nº. 80/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Meio Fio em Concreto a ser utilizado nas margens das vias públicas do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
4393 KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP 1
Nome da Empresa
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP 13.624.323/0001-06 CLÓVIS KURTZ 045.887.559-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Meio Fio em Concreto a ser utilizado nas margens das vias públicas do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4393 - KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Meio fio pré moldado FCK mínimo de 25MPA, medindo 10x12x30x100cm
Mt 3.000,000 23,3000 69.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

2.4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não

estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções

previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,20 de Julho de 2020.

_____ MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP CNPJ: 13.624.323/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 29-2020 - PROCESSO N. 82-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50-2020

Publicação Nº 2704918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2020, Processo Licitatório nº. 82/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

5152
4887
SLA COMERCIAL LTDA
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta,

mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SLA COMERCIAL LTDA	31.789.047/0001-00	NILCELLO LOPES	043.987.089-52
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4887 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 MESAS Descrições: -Retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,80 m de altura com estruturas retangulares em Aço 50x30mm parede 1.5 -Tampo confeccionado em Compensado Naval de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em Fórmica Brilhante na cor Branca, e com acabamento nas laterais com Bordas aparente 180º, com aplicação de Selador e Verniz PU. Acabamento da face inferior pintado na cor branca, sendo duas de mão de tinta: Uma de fundo branco PU, e outra demão de Esmalte PU Branco Fosco. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes. -Estrutura da mesa em AÇO METALON 50x30mm parede 1.5 com tratamento anti-corrosivo, e com pintura em tinta Epóxi na cor Preto, sendo na pintura 3 demão de fundo Epóxi, e com acabamento Preto OXI. Apoio dos pés (todos) da mesa (sapata)com base emborrachada e com regulagem de altura. -Modelo da estrutura a ser confeccionado em anexo.
Un 9,000 885,0000 7.965,00

Fornecedor: 4887 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 BANCOS Descrições: -Bancos Retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2,00 m de comprimento x 0,30 m de largura x 0,46 m de altura, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1.5 -Tampo confeccionado em Compensado Naval de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em Fórmica Brilhante na cor Branca, e com acabamento nas laterais , e com acabamento nas laterais com Bordas aparente 180º, com aplicação de Selador e Verniz PU.
Acabamento da face inferior pintado na cor branca, sendo duas de mão de tinta: Uma demão fundo branco PU, e outra demão de Esmalte PU Branco Fosco. Acabamento da face inferior na pintura branca, sendo duas demão de tinta: Uma de fundo branco PU, e outra demão de Esmalte PU Branco Fosco. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes ¨-Estrutura EM AÇO METALON com pintura em tinta Epóxi na cor Preto, sendo na pintura 3 demão de fundo Epóxi, e com acabamento Preto OXI. Pés dos bancos (todos) com sapata e base emborrachada e regulagem de altura -Modelo da estrutura a ser confecionado em ANEXO
Un 18,000 520,0000 9.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago

pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no

local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,14 de Agosto de 2020.

_____

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:
SLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.789.047/0001-00

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.286.283/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30-2020 - PROCESSO N. 83-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 51-2020

Publicação Nº 2704944

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2020, Processo Licitatório nº. 83/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de conjuntos de lixeiras para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa Itens	
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	
5306	PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	1
4887	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	SANDRO MARCIO KALCKMANN	951.480.009-53
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	24.390.846/0001-43	ANDERSON JOSÉ PALUDO	034.174.299-60
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de conjuntos de lixeiras para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5306 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Conjunto de lixeira de rua com duas unidades, sendo elas para coleta reciclável e não reciclável.
Fabricadas em plástico com alto padrão de qualidade, plástico PP de alta densidade com capacidade de cada lixeira de 70 litros, as bases em tubo de ferro galvanizado a quente com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta com processo de pintura eletrostática. Altura 120cm. Base para fixar no solo.
Un NOVEL 30,000 560,0000 16.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,18 de Agosto de 2020.

_____

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

E mpresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	CNPJ: 24.390.846/0001-43
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.286.283/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 31-2020 - PROCESSO N. 85-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 53-2020

Publicação Nº 2704996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2020, Processo Licitatório nº. 85/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Esquadrias para execução de melhorias no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, localizado à Rua Erinete de Souza Machado, nº 172, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5015	ELAINI LONGEN	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELAINI LONGEN	24.325.095/0001-81	CLEIDEOMAR ROSA	094.645.829-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Esquadrias para execução de melhorias no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, localizado à Rua Erinete de Souza Machado, nº 172, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5015 - ELAINI LONGEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Janela 4 folhas de correr, alumínio para vidro com ferragens, incluso vidro temperado 8mm incolor 2500 x 1500 com Fornecimento e instalação.	Un		4,000	904,4055	3.617,62
2	Janela 2 folhas de correr, alumínio para vidro com ferragens, incluso vidro temperado 8mm incolor 600 x 1500 com Fornecimento e instalação.	Un		8,000	323,0911	2.584,73
3	Porta 4 folhas de correr, alumínio para vidro com ferragens, incluso vidro temperado 10mm incolor 3500 x 2100 (4 Unidades) com Fornecimento e instalação.	Un		4,000	2.249,4124	8.997,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo

fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,28 de Agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELAINI LONGEN CNPJ: 24.325.095/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32-2020 - PROCESSO N. 86-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 54-2020

Publicação Nº 2705000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

No dia 9 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2020, Processo Licitatório nº. 86/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Uniformes para agentes de saúde e funcionários do Posto de Saúde Pedro Romeu Batisti do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4778	THREE STARS	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
THREE STARS	80.129.596/0001-63	TATIANE LUCHTENBERG	007.956.529-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Uniformes para agentes de saúde e funcionários do Posto de Saúde Pedro Romeu Batisti do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4778 - THREE STARS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta Adulto - variados tamanhos P/M/G/GG. Na cor cinza mescla, malha PV 67% poliéster 33% viscose. Gola embutida no aparelho cor bordô, decote redondo e mangas com detalhes embutidos com aparelho na cor bordô. Bordado brasão do município de Chapadão do Lageado do lado esquerdo.	Un		29,000	32,0000	928,00
2	Leg Adulta variados tamanhos P/M/G/GG. Na cor preta, suplex Power Strelch 88% poliamida e 12% elastano. Sem bolso, sem costura lateral da leg. Cós largo medindo aproximadamente 8cm, sem elástico.	Un		17,000	71,0000	1.207,00
3	Colete de malha colegial de abrigo 65% poliéster e 35% algodão na cor bordô, com dois bolsos e acabamento com ribana na cor cinza mescla medindo aproximadamente 2cm. Bordado brasão do Chapadão do Lageado no bolso esquerdo e no direito bordado Agente de Saúde na cor cinza. Gola decote "V" com acabamento em ribana na cor cinza mescla medindo aproximadamente 2 cm. Na frente, colete com zíper na cor bordô.	Un		14,000	100,0000	1.400,00

Fornecedor: 4778 - THREE STARS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Jaqueta colegial malha de abrigo 65% poliéster e 35% algodão na cor azul marinho. Bordado Chapadão do Lageado no lado esquerdo. Com dois bolsos laterais e ribana na cor azul marinho nos punhos, quadril e gola medindo aproximadamente 7 cm. Jaqueta com zíper na frente na cor azul marinho.	Un		11,000	100,0000	1.100,00
5	Máscara na cor bordô, malha PV 67% poliéster 33% algodão, modelo anatômico, com elástico 3mm.	Un		14,000	5,0000	70,00
6	Mascara na cor cinza mescla PV 67% poliéster 33% algodão, modelo anatômico, com elástico 3mm.	Un		14,000	5,0000	70,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações

descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,9 de Setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

THREE STARS CNPJ: 80.129.596/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 33-2020 - PROCESSO N. 88-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 55-2020

Publicação Nº 2705018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2020, Processo Licitatório nº. 88/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Material pedagógico para atender a demanda do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5184	MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS	22.084.320/0001-00	MATHEUS SENEN STEINKE DOS SAN	059.266.839-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Material pedagógico para atender a demanda do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5184 - MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Display Faixa de Alfabeto - Descrição: Produto confeccionado em duas lonas gramatura 440g medindo 38X246 cm cada, com ilhós nas extremidades e fita dupla face no verso da lona, plástico cristal 0.40 celpe e fita gorgorão viés do colorido, ambos costurados sobre a lona. Contém o alfabeto completo impresso com quatro tipos diferentes de grafia (1ª lona "A" a "M"; 2ª lona "N" a "Z") e lugares para colocar imagens com suas respectivas letras iniciais. Embalagem de tecido lona marrom 100% algodão com zíper e alças na cor laranja. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	281,2371	1.968,66
2	Display Calendário - Descrição: Produto confeccionado em lona branca medindo 81 X65 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. Acompanha conjunto de PVC com dias, semanas, meses e anos. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	228,0811	1.596,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/9
Processo Nº.: 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2020

Fornecedor: 5184 - MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Display Aniversariantes do mês Produto confeccionado em lona branca medindo 56 x 40 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. Acompanha conjunto de dias, meses e anos em PVC. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	136,4102	954,87
4	Display Quantos somos - Descrição: Produto confeccionado em lona branca medindo 51 X32 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. Contém 24 peças de PVC nas cores verde e branco, medindo 9X5cm cada peça. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais	Un	SOMAR	7,000	126,4460	885,12
5	Display Faixa dos números - Descrição: Produto confeccionado em duas lonas gramatura 440g medindo Cm cada, com ilhós nas extremidades e fita dupla face no verso da lona, plástico cristal 0.40 celpe da marca VULCAN e fita gorgorão viés da marca HACO colorido, ambos costurados sobre a lona. Acompanha conjunto de números coloridos em PS2mm, medindo 11X11cm cada peça. Embalagem de tecido lona marrom 100% algodão com zíper e alças na cor laranja. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	176,5660	1.235,96
6	Display Ajudantes do dia - Descrição: Produto confeccionado em lona branca medindo 55 x 40cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Possui três envelopes tamanho 25x10cm cada. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	109,5068	766,55
7	Display Nossa turma - Descrição: Produto confeccionado em lona medindo 11X50 cm (30 lugares), com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais	Un	SOMAR	7,000	147,3709	1.031,60
8	Display Combinados C10 - Descrição: Produto confeccionado em lona branca medindo 117X57 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Possui 10 bolsos tamanho 20x30cm. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais	Un	SOMAR	7,000	147,0620	1.029,43
9	Kit Sílabas Simples - Descrição: Bolsinha de pvc cristal 0.40mm com com 32x20cm e zíper colorido nas cores rosa, verde bandeira, azul royal, amarelo ou laranja. Contém 112 peças imantadas (manta magnética 0.8mm) onde, 96 são sílabas simples e 16 são as imagens para formar palavras. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais.	Un	SOMAR	7,000	126,6951	886,87
10	Qual é a letra - Produto confeccionado em lona branca medindo 119X56 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Possui 12 bolsos tamanho 15x30cm. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais	Un	SOMAR	7,000	164,6588	1.152,61
11	Display Mural Pedagógico - Produto confeccionado em lona branca medindo 76X100cm, com plástico cristal 0.40 celpe com pregas e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. Acompanha conjunto de letras e números em peças coloridas feitas em material PVC 1mm, medindo 8X 8cm cada peça.	Un	SOMAR	7,000	599,4377	4.196,06
12	Display Palavras Mágicas - Produto confeccionado em lona branca medindo 105X50 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Possui 6 bolsos tamanho 15x30cm. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. A proponente vencedora deverá fornecer a devida capacitação para uso dos materiais	Un	SOMAR	7,000	167,6480	1.173,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/9
Processo Nº.: 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2020

Fornecedor: 5184 - MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Quadro Valor Lugar 1 - Produto confeccionado em duas lonas medindo 142 x 32 cm e 32 x 28 cm, respectivamente. Contém plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Parte superior da lona com bastão de madeira interno e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca. Acompanha 30 peças de PVC, em 3 conjuntos de números de de 0 a 9, sendo cada sequência em cor personalizada.	Un	SOMAR	7,000	167,6480	1.173,54
14	Display Recados - Produto confeccionado em lona branca 440g medindo 135X110 cm, com plástico cristal 0.40mm celpe com pregas e viés colorido (vermelho, azul, verde e amarelo) ambos costurados sobre a lona. Possui 8 bolsos para recados, cada bolso medindo 20X25cm. Parte superior da lona com bastão de madeira dentro e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca e acabamento no canto superior direito e esquerdo com ilhós.	Un	SOMAR	7,000	214,1311	1.498,92
15	Nossas Atividades C25 - Produto confeccionado em lona medindo 80 x 130 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 10 atividades de tamanho A4). Parte superior da lona com bastão de madeira interno e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca.	Un	SOMAR	7,000	533,9727	3.737,81
16	Display Cantinho da Leitura - Produto confeccionado em lona medindo 35x25cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 1 atividades de tamanho A4).	Un	SOMAR	3,000	140,0870	420,26
17	Kit Completo Cantinho da Leitura - Descrição: Possui 1un de quadro decorativo 40x60cm em PVC2mm. Três unidades de display para livros confeccionado em lona branca 440g medindo 110X110 cm, com plástico cristal 0.40mm celpe com pregas e viés colorido (vermelho, azul, verde e amarelo) ambos costurados sobre a lona. Possui 10 bolsos para guardar objetos infantis, cada bolso medindo 20X25X5cm. Dez almofadas coloridas com 30cm de lado, um tapete vinil com 2m² com 30mm de espessura com as letras e números coloridos. Dez unidades do puf infantil revestido em corino com medidas 35x35x30cm.	Un	SOMAR	1,000	4.388,5327	4.388,53
18	Display Comunicados - Descrição: Painel para comunicados. Produto confeccionado em lona branca 440g medindo 120X100 cm, com plástico cristal 0.40mm celpe com pregas e viés colorido (vermelho, azul, verde e amarelo) ambos costurados sobre a lona. Possui 10 bolsos tamanho A4 para colocar até 30 folhas A4, cada bolso medindo 32X22X1cm. Parte superior da lona com ilhós dourado nas extremidades.	Un	SOMAR	18,000	840,2331	15.124,20
19	Display Padrão de Identificação - Descrição: Produto confeccionado em lona medindo 35x10cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 1 atividades de tamanho A4).	Un	SOMAR	15,000	32,1047	481,57
20	Display A5 de Identificação - Produto confeccionado em lona medindo 22x15cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 1 atividades de tamanho A4).	Un	SOMAR	10,000	21,8117	218,12
21	Display A4 de Identificação - Produto confeccionado em lona medindo 32x22cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 1 atividades de tamanho A4).	Un	SOMAR	10,000	54,7036	547,04
22	Display Boas Vindas - Produto confeccionado em lona medindo 100x70cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para arte com dimensões de 65x95cm.	Un	SOMAR	10,000	109,1979	1.091,98
23	Display Expositor de Atividades - Produto confeccionado em lona medindo 33 x 145 cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona (espaço para 6 atividades de tamanho A4). Parte superior da lona com bastão de madeira interno e corda grampeada nas extremidades, envolta por ponteira de plástico branca.	Un	SOMAR	3,000	639,9024	1.919,71
24	Bolsa com Kit Sequencia Didática - Bolsa de pvc cristal confeccionado em lona medindo 32x22x4cm, com plástico cristal 0.40 celpe e viés colorido, ambos costurados sobre a lona. Acompanha kit 4 Sequencia Didática: Fábulas, Cantigas de Roda, Poemas e Contos de Fada.	Un	SOMAR	170,000	32,4734	5.520,48

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias,

contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a

ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,22 de Setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS CNPJ: 22.084.320/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34-2020 - PROCESSO N. 92-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 59-2020

Publicação Nº 2705063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2020, Processo Licitatório nº. 92/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5310	BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV	8, 11, 13, 15, 22, 33, 54, 56, 71, 82, 85, 102, 103, 104, 105, 106, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 140, 144, 151, 152, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 192, 213, 239, 240, 241, 247, 248, 251, 252, 256
5115	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6, 47, 48, 49, 80, 132, 133, 210, 224
5114	JONAS SCHUTZ	2, 10, 20, 26, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 134, 136, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 186, 204, 217, 218, 219, 226, 245, 253, 254, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290
4911	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	14, 18, 23, 29, 30, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 97, 101, 138, 139, 142, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 215, 216, 220, 221, 225, 227, 242, 243, 268
5325	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	3, 4, 5, 7, 12, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 81, 86, 88, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 107, 108, 120, 121, 122, 129, 131, 135, 137, 143, 211, 214, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 244, 246, 249, 250, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV	81.384.240/0001-39	MILEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	903.145.659-49
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04	IZANIR BILLIG	033.940.739-51
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JEAN PIERRE CLASEN DIAS	049.051.529-09
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	19.032.430/0001-13	PAULO ROBERTO ZIMMER	438.627.139-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio, cor preta, entintada.	Un	RADEX	7,000	4,7000	32,90
18	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30CM PACOTE DE 1 KG	Pct	RENDICOLLA	40,000	21,6000	864,00
23	BOLA DE ISOPOR 70ML, 1ª QUALIDADE	Un	STOKE	250,000	0,6500	162,50
29	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	535,000	7,7400	4.140,90
30	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL, COM GRAMPO, 96 FOLHAS NAS CORES ESTAMPADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	400,000	3,9400	1.576,00
32	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão/plástico, dimensões 230x320x135mm, cor parda, para arquivamento de documentos. Fardo com 50 unidades.	FRD	BRAGAGNOL	30,000	127,8000	3.834,00
41	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR AMARELA, 1° QUALIDADE	Un	EMBALATRE	370,000	0,5500	203,50
42	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR BRANCA, 1° QUALIDADE	Un	EMBALATRE	600,000	0,5500	330,00
43	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR VERDE, 1° QUALIDADE	Un	EMBALATRE	370,000	0,5500	203,50
44	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66CM, COR AZUL, 1° QUALIDADE	Un	EMBALATRE	370,000	0,5500	203,50
45	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD -RW) REGRAVÁVEL, 700MB,80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	ELGIN	145,000	2,7200	394,40
46	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD-R) GRAVÁVEL 700MB, 80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	ELGIN	400,000	1,0000	400,00
50	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	39,000	5,5000	214,50
51	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	33,000	7,2000	237,60
59	Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d´água, atóxico, lavável, de secagem rápida,para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7ml.	Un	JOCAR	58,000	4,6900	272,02
61	DVD R 4.7 GB	Un	ELGIN	400,000	1,2000	480,00
62	E.V.A . COR AMARELA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,2900	599,85
63	E.V.A . COR AZUL ESCURO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3700	637,05
64	E.V.A . COR AZUL ROYAL ESPESSURA 2MM 45X60	Un	HAITI	465,000	1,3900	646,35
65	E.V.A . COR BRANCA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
66	E.V.A . COR LILÁS ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
67	E.V.A . COR ROXA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
68	E.V.A . COR VERDE ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
69	E.V.A COR AZUL CLARO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
70	E.V.A COR DE PELE 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3800	641,70
72	E.V.A COR LARANJA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
73	E.V.A COR MARROM ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
74	E.V.A COR PRETA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
75	E.V.A COR ROSA BEBÊ ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
76	E.V.A COR ROSA PINK ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
77	E.V.A COR SALMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
78	E.V.A COR VERDE LIMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,3900	646,35
79	E.V.A COR VERMELHA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	565,000	1,3900	785,35
83	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 26 X 36 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	RIPOM	2.000,000	0,2500	500,00
84	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 240 X 340 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	RIPOM	1.110,000	0,3200	355,20
97	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MARROM MEDINDO 38 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	ROMA	156,000	10,5000	1.638,00
101	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	Un	FSP	126,000	3,0800	388,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE.	Un	SÃO DOMING	16,000	19,9500	319,20
139	LIVRO PONTO PEQUENO, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE	Un	SÃO DOMING	5,000	12,9000	64,50
142	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA. IDEAL PARA CD/DVD.PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	Un	RADEX	50,000	3,5000	175,00
165	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NA COR PRETA FOLHAS	Un	RADEX	166,000	0,3400	56,44
166	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AMARELO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
167	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ESCURO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
168	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ROYAL 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
169	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G BRANCO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	256,000	0,8000	204,80
170	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G ROSA PINK 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
171	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE FOLHA 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
172	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE LIMÃO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
174	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL CLARO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
175	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LARANJA 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
176	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LILAS 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
177	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERMELHO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8000	164,80
183	PAPEL CELOFONE AZUL 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,7000	105,00
184	PAPEL CELOFONE VERMELHO 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,7000	105,00
185	PAPEL CONTACT ESTAMPADO INFANTIIL - ROLO C/ 10 M	Un	VMP	10,000	41,9000	419,00
187	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	156,000	0,7300	113,88
188	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LILÁS, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,7300	84,68
189	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,7300	84,68
190	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	156,000	0,7300	113,88
191	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LARANJA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,7300	84,68
193	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , AZUL BEBÊ 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
194	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , VERDE BANDEIRA 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
195	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
196	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
197	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
198	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
199	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
200	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
201	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
202	PAPEL DOBRADURA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,2900	43,50
203	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150 G/ M²,BRANCO-BRILHANTE	Un	OFFPAPER	600,000	0,4000	240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
205	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR AZUL	Un	VMP	200,000	0,8400	168,00
206	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR DOURADO	Un	VMP	100,000	0,8400	84,00
207	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR PRATA	Un	VMP	100,000	0,8400	84,00
208	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR VERDE	Un	VMP	100,000	0,8400	84,00
209	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR VERMELHO	Un	VMP	100,000	0,8400	84,00
212	PASTA A-Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	FRAMA	200,000	7,0000	1.400,00
215	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, COR AZUL, 1°QUALIDADE.	Un	FRAMA	110,000	1,2200	134,20
216	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 03 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	ALAPLAST	105,000	2,7000	283,50
220	PENDRIVE 4 GB	Un	UTECH	102,000	23,3000	2.376,60
221	PENDRIVE 8 GB	Un	UTECH	58,000	21,7000	1.258,60
225	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	40,000	44,7600	1.790,40
227	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	37,000	44,8800	1.660,56
242	PLACA DE ISOPOR DE 1,00 M X 0,50 CM X 30 MM	Un	STOKE	60,000	6,5000	390,00
243	PLACA DE ISOPOR DE 1,00 M X 0,50 CM X 40 MM	Un	STOKE	92,000	9,0000	828,00
268	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta/vermelha, aspecto físico líquido. Composição:água, pigmentos. Frasco de 42ml	Un	RADEX	21,000	2,7000	56,70

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	"Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojetor.", embalagem com 12 unidades.	Cx	LEONORA	30,000	3,0800	92,40
10	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 793, METAIS, PAPÉIS,MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS, CORTÇAS E OUTROS, VISCOSIDADE MÉDIA-20G	Un	ORION	100,000	6,1000	610,00
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO LIBANO - 60 CM X 200M, 80 G/M2	Un	EMBALATRE	6,000	105,0000	630,00
26	CADERNETA CAPA DURA EM ASPIRAL, 96 FOLHAS, MEDINDO 100MM X 140 MM, NAS CORES (AZUL AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	275,000	4,7000	1.292,50
87	EVA XADREZ CORES DIVERSAS 40X60CM, 2MM DE ESPESSURA, 1º LINHA	Un	HAITI	200,000	4,8800	976,00
89	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - AMARELA	Un	SUPERFITAS	30,000	20,9400	628,20
90	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - AZUL	Un	SUPERFITAS	30,000	20,9400	628,20
91	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - PINK	Un	SUPERFITAS	30,000	20,9400	628,20
92	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - VERDE	Un	SUPERFITAS	30,000	20,9400	628,20
93	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - VERMELHO	Un	SUPERFITAS	20,000	20,9400	418,80
109	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AMARELO	Rl	FITASPROGR	20,000	14,0000	280,00
110	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AZUL	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
111	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR AZUL CLARO	Rl	FITASPROGR	20,000	14,0000	280,00
112	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR BRANCA	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
113	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR LILÁS	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
114	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROSA BEBÊ	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
115	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROSA PINK	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
116	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR ROXA	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
117	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERDE	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
118	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERDE LIMÃO	Rl	FITASPROGR	15,000	14,0000	210,00
119	FITILHO ESTREITO ROLO 40 METROS, NA COR VERMELHA	Rl	FITASPROGR	21,000	14,0000	294,00
134	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26 / 6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE.	Cx	LEONORA	81,000	5,8000	469,80
136	LATEX ROLO COM 10 METROS COR PRETO	Rl	MD	35,000	19,6700	688,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 5/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1.0 MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA. IDEAL PARA CD/DVD.PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	Un	BRW	50,000	2,9900	149,50
145	OLHO MÓVEL C/ 100 UNID - 6 MM	Un	MD	15,000	9,9600	149,40
146	OLHO MÓVEL C/ 100 UNID 8 MM	Un	MD	15,000	19,6900	295,35
147	OLHO MÓVEL C/ 100 UNID 10 MM	Un	MD	15,000	24,4400	366,60
148	OLHO MÓVEL C/ 100 UNID 12 MM	Un	MD	8,000	27,6800	221,44
149	ORGANIZADOR DE PAPEL COM TRÊS DIVISORIAS PARA MESA	Un	WALEU	19,000	49,0000	931,00
150	PALITO DE CHURRASCO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	BOMPACK	40,000	4,3000	172,00
153	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR MARROM, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8400	173,04
154	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR , VERDE BANDEIRA,1ª QUALIDADE	Un	VMP	136,000	0,8400	114,24
155	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	106,000	0,8400	89,04
156	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
157	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
158	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
159	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR PRETA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
160	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
161	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
162	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR SALMÃO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
163	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
164	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	0,8400	97,44
186	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 15 CM X 25 M, 1º QUALIDADE	Rl	VMP	19,000	80,0000	1.520,00
204	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 120CMX560M	Un	EMBALATRE	8,000	105,0000	840,00
217	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	POLIBRÁS	100,000	4,0000	400,00
218	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS, 1ª QUALIDADE.	Cx	FRAMA	40,000	59,5000	2.380,00
219	PASTA TRANSPARENTE, BRANCA, 2 CM, 1° QUALIDADE.	Un	ALAPLAST	212,000	2,1800	462,16
226	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	Cx	BRW	37,000	45,9000	1.698,30
245	PORTA CD´S PORTÁTIL, COM CAPACIDADE PARA GUARDAR 48 CD´S, DE CAMURÇA, SENDO A ABERTURA DE ZÍPER (DE MÃO), 1ª QUALIDADE.	Un	MD	13,000	40,9500	532,35
253	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO TRANSPARENTE, ROLO GRANDE MEDINDO 45 MM X 50M.	Un	LEONORA	5,000	24,8000	124,00
254	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, SISTEMA ABRE E FECHA (HASTE) GRAVAÇÃO DE 0 A 5CM, 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	400,000	3,0000	1.200,00
270	TINTA SPRAY COR METÁLICA OURO 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	DOMLINE	55,000	15,2000	836,00
271	TINTA SPRAY COR METÁLICA PRATA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	DOMLINE	55,000	15,2000	836,00
272	TINTA SPRAY COR VERDE 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	DOMLINE	55,000	15,2000	836,00
273	TINTA SPRAY COR VERMELHA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	DOMLINE	60,000	15,2000	912,00
274	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. AZUL ROYAL ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	12,000	85,5000	1.026,00
275	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. VERDE MUSGO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	7,000	85,5000	598,50
276	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AMARELA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	16,000	85,5000	1.368,00
277	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AZUL CLARO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	8,000	85,5000	684,00
278	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR BRANCA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	19,000	85,5000	1.624,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 6/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
279	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LARANJA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
280	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LILÁS ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
281	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR MARROM ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
282	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR PRETA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
283	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA BEBÊ ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
284	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA PINK ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	16,000	85,5000	1.368,00
285	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROXA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
286	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR SALMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	6,000	85,5000	513,00
287	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE BANDEIRA ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50
288	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE CLARO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	6,000	85,5000	513,00
289	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE LIMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	6,000	85,5000	513,00
290	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERMELHA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SULBRASIL	11,000	85,5000	940,50

Fornecedor: 5115 - BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	"Grampo para grampeador,tamanho 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado. Caixa com 5.000 unidades."	Un	BRW	23,000	11,1200	255,76
47	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	RAFA	41,000	2,0500	84,05
48	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	XR	54,000	1,6000	86,40
49	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	RAFA	42,000	3,1000	130,20
80	ELÁSTICO CHATO, 10 MM DE LARGURA, COM 100 MT DE COMPRIMENTO A PEÇA, 1ª QUALIDADE.	Pç	GITEX	23,000	77,0000	1.771,00
132	Grampo para grampeador, tamanho 23/24, material metal, tratamento superficial galvanizado, (Para 200 folhas). Caixa com 5.000 unidades.	Un	BRW	31,000	31,3000	970,30
133	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 50	Cx	BRW	36,000	5,5300	199,08
210	PAPEL SULFIT (OFÍCIO), FORMATO A 4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M², 500X1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE, 1ª QUALIDADE.	RS	PERFECT PA	936,000	19,0000	17.784,00
224	Perfurador de Papel Para no mínimo 150 Folhas - Estrutura em Metal, com dois furos e com marcação do meio.	Un	BRW	14,000	610,0000	8.540,00

Fornecedor: 5310 - BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	"PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	CROMOS	130,000	0,7300	94,90
11	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE, COM 1 (UM) DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO); CAPA DURA, BOLSA PLASTICA, MARCADOR DE PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, MEDINDO 22 CM X 16 CM.	Un		150,000	16,9000	2.535,00
13	ALFINETE DE SEGURANÇA (PREGADEIRA) N° 0, CAIXA CONTENDO MINIMO 144 UNIDADES, 1° QUALIDADE.	Cx	BACCHI	30,000	9,4000	282,00
15	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO, 1ª QUALIDADE.	Un	STALO	61,000	1,7500	106,75
22	BOLA DE ISOPOR 50 ML 1ª QUALIDADE	Un	STYRO FOR	250,000	0,3100	77,50
33	CALCULADORA B´´ASICA GRANDE COM 12 DIGITOS COM NO MINIMO 18 CM X 14 CM, A PILHA	Un	KENKO	79,000	9,9900	789,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 7/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 5310 - BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE.	Un	TEK BOND	320,000	1,7500	560,00
56	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE.	Un	MAXI	225,000	1,7000	382,50
71	E.V.A COR ESTAMPADO, ESPESSURA 2MM 45X60	Un	DUBFLEX	465,000	1,3900	646,35
82	ENVELOPE OFICIO, TAMANHO 240 X 340 MM, CAIXA (500 X 1), PARDO, 1ª QUALIDADE	Un	SCRITY	1.500,000	0,3500	525,00
85	ENVELOPES PARA CD EM PAPEL COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	Un	SCRITY	400,000	0,2500	100,00
102	FITA DE CETIM, AZUL ROYAL, 100% POLIESTER Nº 0 - 06 MM, DUPLA FACE C/100 METROS	Un	FITAS PROG	100,000	3,2500	325,00
103	FITA DE CETIM, BRANCO, 100% POLIESTER Nº 0 - 06 MM, DUPLA FACE C/100 METROS	Un	FITAS PROG	100,000	3,2500	325,00
104	FITA DE CETIM, ROSA PINK, 100% POLIESTER Nº 0 - 06 MM, DUPLA FACE C/100 METROS	Un	FITAS PROG	100,000	3,2500	325,00
105	FITA DE CETIM, VERDE, 100% POLIESTER Nº 0 - 06 MM, DUPLA FACE C/ 100 METROS	Un	FITAS PROG	100,000	3,2500	325,00
106	FITA DE CETIM, VERMELHO, 100% POLIESTER Nº 0 - 06 MM, DUPLA FACE C/ 100METROS	Un	FITAS PROG	100,000	3,2500	325,00
123	GLITER EM PÓ, EMBALAGEM 30G COR AZUL ROYAL	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
124	GLITER EM PÓ, EMBALAGEM 30G DOURADO	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
125	GLITER EM PÓ. EMBALAGEM 30G PRATA	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
126	GLITER PÓ, EMBALAGEM 30G COR PINK	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
127	GLITER PÓ, EMBALAGEM 30G COR VERDE BANDEIRA	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
128	GLITER PÓ, EMBALAGEM 30G VERMELHO	Un	LANTECORE	30,000	2,9000	87,00
130	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALFINETA E GRAMPEIA.	Un	LEONORA	48,000	32,5000	1.560,00
140	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradasseqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	Un	TAMOIO	9,000	12,4500	112,05
144	MOLHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.	Un	CAVIA	36,000	0,9500	34,20
151	PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	THEOTO	40,000	4,6000	184,00
152	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	200,000	0,9000	180,00
173	PAPEL CARTÃO A4 COR BRANCA	FLS	PAUTA BRAN	2.000,000	0,5000	1.000,00
178	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR AMARELA	Un	VMP	150,000	0,8600	129,00
179	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR AZUL ROYALA	Un	VMP	150,000	0,8600	129,00
180	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR LARANJA	Un	VMP	150,000	0,8600	129,00
181	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR VERDE	Un	VMP	150,000	0,8600	129,00
182	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR VERMELHA	Un	VMP	150,000	0,8600	129,00
192	PAPEL DE SÊDA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	FLS	VMP	253,000	0,1900	48,07
213	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHAS OFICIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	Un	ACP	120,000	10,1500	1.218,00
239	PINO PARA GUARDAR RECADOS	Un	CAVIA	30,000	5,9000	177,00
240	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE DE EXCELENTE QUALIDADE	Un	MAKE +	46,000	17,9000	823,40
241	PLACA DE ISOPOR DE 1,00 M X 0,50 CM X 25 MM	Un	PLACTERM	70,000	5,5000	385,00
247	Porta fita adesiva, suporte para rolo de 45mm x 50 mm, material plástico, cor grafite, formato retangular, tamanho grande, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	WALEW	6,000	12,9000	77,40
248	PRANCHETA DE MADEIRA , MEDINDO 30 X 22 CM, 1ª QUALIDADE.	Un	ACRIMET	59,000	3,3500	197,65
251	RÉGUA COMUM, FEITA MADEIRA, MEDINDO 1 METRO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	SOUZA	30,000	2,7000	81,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 8/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 5310 - BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
252	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS -PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, 100% RECICLÁVEL; -IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS, ARQUIVOS, ETC; -FÁCIL REPOSIÇÃO E MANUSEIO - EMBALAGEM COM 10 UNDIDADES -PRODUZIDO C/ PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO - CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA -TAMANHO: 33,4 X 23,5 CM -ESPESSURA 55 MICRAS	Un	DAC	10,000	1,8000	18,00
256	TINTA FACIAL TEMPORÁRIA(DE PINTAR PALHAÇO) KIT COM 10 CORES	Un	COLORMAKE	35,000	18,0000	630,00

Fornecedor: 5325 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	"COLA LIQUIDA BRANCA, CONTENDO 40G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE	Un	PALHACINHO	375,000	0,7000	262,50
4	"GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido,plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4,106/6, 106/8"	Un	LYKE	16,000	21,0000	336,00
5	"Grampo fixa papel, tipo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, tipo lingueta, para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	Un	NEOMUNDI	17,000	5,3000	90,10
7	"Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada"	Un	SERELEPE	400,000	2,6000	1.040,00
12	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25 X 1, 1º QUALIDADE.	Cx	LYKE	57,000	1,5000	85,50
16	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, COM DEPÓSITO,RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	GABIGU	439,000	0,4000	175,60
17	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	GOLLER	65,000	0,1500	9,75
19	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51 MM, COM 100 FOLHAS, (4 X 1), 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	87,000	2,2500	195,75
24	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	SERELEPE	2.105,000	0,1800	378,90
25	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CONTÉM CAPA PROTETORA PLÁSTICA E RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	ECOLE	79,000	0,5400	42,66
27	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO), 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	1.500,000	0,9000	1.350,00
28	CADERNO CAPA DURA EM ESPIRAL 48 FOLHAS, MEDINDO 140 MM X 202MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	600,000	2,1000	1.260,00
31	CADERNO DEDESENHO, EM ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDINDO 20 cm X 27 cm, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	400,000	5,2500	2.100,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL, POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND	Cx	CIS	93,000	23,0000	2.139,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, , 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND.	Cx	CIS	50,000	23,0000	1.150,00

Fornecedor: 5325 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE, CX COM 50 UND	Cx	CIS	23,000	23,0000	529,00
37	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	200,000	0,8500	170,00
38	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	120,000	0,8500	102,00
39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA MÉDIA 2,0 MM	Un	NEOMUNDI	40,000	1,6000	64,00
40	CANETA PARA ESCCREVER EM /CD/ DVD PONTA 1,0MM PRETA 1ª QUALIDADE	Un	NEOMUNDI	40,000	1,6000	64,00
52	COLA COLORIDA 23G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	SPLASH COL	125,000	1,0000	125,00
53	COLA GLITER ESCOLAR, CONTENDO 29G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CORES VARIEDADES, 1ª QUALIDADE.	Un	ACRILEX	227,000	2,1000	476,70
55	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE.	Un	PALHACINHO	538,000	1,1300	607,94
57	Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão, a base de éter de poliglucosídeo.Bastão de 10g	Un	NEOMUNDI	158,000	0,7500	118,50
58	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	ECOLE	60,000	0,9500	57,00
60	CORRETIVO TIPO FITA 4,2 MM x 10M.SM/7072	Un	NEOMUNDI	246,000	3,2000	787,20
81	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE, 1ª QUALIDADE.	Un	SCRITY	961,000	0,0600	57,66
86	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	TUTTI	140,000	1,2000	168,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, 1ª QUALIDADE.	Un	CAVIA	56,000	0,8000	44,80
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 30M, BOA ADERENCIA, 1ª QUALIDADE	Un	NEOMUNDI	70,000	2,6000	182,00
95	FITA ADESIVA TIPO CREPE, COR MARROM, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	198,000	7,7500	1.534,50
96	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MARROM MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	196,000	3,9500	774,20
98	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	136,000	5,7000	775,20
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	146,000	0,6000	87,60
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	NEOMUNDI	161,000	2,4000	386,40
107	Fita Durex 12mm X 10m Polipropileno	Rl	NEOMUNDI	62,000	0,3500	21,70
108	Fita Durex 12mm X 50m Polipropileno	Rl	NEOMUNDI	50,000	0,7500	37,50
120	GIZ BRANCO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	DELTA	100,000	1,8500	185,00
121	GIZ COLORIDO MACIO PARA QUADRO, ANTE ALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	DELTA	50,000	2,1500	107,50
122	GIZÃO DE CÊRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	LYKE	140,000	1,6500	231,00
129	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, 1ª QUALIDADE	Un	NEOMUNDI	43,000	6,9000	296,70
131	Grampeador grande todo em metal, super resistente, cabo mais longo com menos esforço, grampos recomendados: 110 folhas - 23/13; 200 folhas - 23/24, Medidas: 12 x 35 x 6,5 cm (A x L x P)	Un	LYKE	25,000	69,0000	1.725,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 10/16
Processo Nº.: 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

Fornecedor: 5325 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	PIRILAMPO	111,000	22,5000	2.497,50
137	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	TILIBRA	35,000	7,7000	269,50
143	MASSA PARA MODELAR MACIA, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	SPLASH COL	300,000	2,1500	645,00
211	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	POLYCART	40,000	7,6500	306,00
214	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 230x340, 1ª QUALIDADE.	Un	ICL	395,000	1,1500	454,25
222	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	LYKE	46,000	1,7500	80,50
223	Perfurador de Papel Metálico, 2 furos, capacidade de perfuração de 40 folhas, Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, Cor: Preto.	Un	LYKE	11,000	23,0000	253,00
228	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO OU GROSSO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO), CAIXA COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	NEOMUNDI	30,000	13,0000	390,00
229	PINCEL N° 0 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,7000	70,00
230	PINCEL N° 10 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,9500	95,00
231	PINCEL N° 12 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	1,0000	100,00
232	PINCEL N° 2 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,7500	75,00
233	PINCEL N° 4 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,8000	80,00
234	PINCEL N° 6 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,8500	85,00
235	PINCEL N° 8 1ª QUALIDADE	Un	FOKINHO	100,000	0,9000	90,00
236	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR AZUL,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	NEOMUNDI	70,000	12,0000	840,00
237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, EM COR PRETO,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	NEOMUNDI	108,000	12,0000	1.296,00
238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR VERMELHA,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	NEOMUNDI	28,000	12,0000	336,00
244	Porta canetas, material acrílico, com 3 (três) divisões, cor fumê, largura 230mm, altura 100mm, para escritório	Un	WALEU	28,000	6,6500	186,20
246	Porta fita adesiva, suporte para rolo de 12mm x 50 mm, material plástico, cor grafite, formato retangular, tamanho grande, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	LYKE	9,000	10,0000	90,00
249	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO, 1ª QUALIDADE.	Un	RADEX	18,000	2,1000	37,80
250	RÉGUA COMUM, FEITA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	WALEU	549,000	0,5000	274,50
255	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Un	LYKE	99,000	3,3000	326,70
257	TINTA GUACHE 15G, EMBALAGEM COM 6 CORES (NÃO TOXICA), LAVÁVEL	Cx	SPLASH COL	120,000	2,2000	264,00
258	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR AMARELO	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
259	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR AZUL	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
260	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR BRANCO	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
261	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR PRETO	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
262	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR VERDE	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
263	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
264	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR PELE	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00

Fornecedor: 5325 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NAO TOXICO) LAVAVEL - COR LARANJA	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
266	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR PINK	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
267	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR MARROM	Un	SPLASH COL	50,000	3,7000	185,00
269	TINTA PARA TECIDO, 37 ML CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	ACRILEX	130,000	26,5000	3.445,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,29 de Setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAZAR E PAPELARIA ESPAÇO XV	CNPJ: 81.384.240/0001-39	
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 11.472.411/0001-04	
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13	

EDITAL Nº 005/2020 - DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL

Publicação Nº 2705062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL Nº 005/2020 – DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO: CHAPADÃO DO LAGEADO /SC

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita de Chapadão do Lageado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o presente Edital que segue:

1. RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições DEFERIDAS consta no **Anexo I** deste Edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas/INDEFERIDAS em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020.

2. ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O relatório nominal do candidato com solicitação de vaga especial para pessoa com deficiência, conforme previsto na Seção I do Capítulo III do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 consta no **Anexo III** deste Edital, assim como a análise da solicitação.

3. RELAÇÃO NOMINAL DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: O relatório nominal de candidato com solicitação de atendimento especial, conforme previsto na Seção II do Capitulo III do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 consta no **Anexo IV** deste Edital, assim como a análise da solicitação.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA NO DESEMPATE: Não houve solicitações de preferência no desempate por condição de jurado, conforme previsto no item 4.15.3 do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020.

5. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 04 e 05/11/2020, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

6. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos *sites* www.chapadaodolageado.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, de 03 de novembro de 2020

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita de Chapadão do Lageado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

ANEXO I
EDITAL Nº 005/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO

Farmacêutico

QDT.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2043348	Aline Alves
2.	2037869	Andre Willian Machado
3.	2043334	Dorly Gabriel Kirst
4.	2038411	Tatini Becker

Oficial Administrativo

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2039297	Alan Carlos Herdt
2.	2040338	Alexandre Cipriani
3.	2037840	Andriela Zen De Medeiros
4.	2043141	Antonio Rodrigo Zerbieli Lopes
5.	2037956	Ary Henrique Santos De Macedo
6.	2039763	Brisa Meline Santana Costa
7.	2042890	Bruna Emanuely Farias
8.	2038466	Carlos Eduardo Erckmann
9.	2042528	Caroline Anacleto
10.	2038928	Catia Dapont Lorenzi
11.	2038727	Claudia Szenczack Ferreira
12.	2040929	Claudinei Da Silveira
13.	2038325	Claudirene Ferreira
14.	2038014	Cristian Tolentino Lunardini
15.	2043349	Cristiane Milverstet
16.	2038680	Dariu Martins
17.	2043402	Denise Raymundo da Silva
18.	2040637	Dirce De Souza
19.	2039768	Douglas Germano Bode
20.	2040066	Edivan Roberto Roling
21.	2043400	Eduarda Schmidt Da Silva
22.	2038235	Eduardo Zakrzewski
23.	2039567	Elder Tiago Domingues Campos
24.	2043397	Emerson Luiz Chiquio
25.	2039789	Erich Souza Roseira
26.	2039493	Fabricio Hoffmann
27.	2043368	Felipe Leal
28.	2042558	Fernanda Paula Dos Reis Alvarenga
29.	2043378	Francieli Schroder
30.	2038102	Gabriela Talita Amorim Pereira
31.	2039021	Graziela Momm
32.	2043150	Guilherme Küster
33.	2043302	Guilherme Schlistinchg

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

34.	2037863	Herrison Eduardo Amorim
35.	2040714	Isis Caroline Souza Hoffmann
36.	2042634	James Fernando Soteli
37.	2041907	Janaina Sehnem Scheidt
38.	2043218	Jaqueline Francisco
39.	2039413	Jefferson Sofka Amarante Beirao
40.	2040717	Joao Henrique Souza Hoffmann
41.	2043139	Joao Vitor Lückmann Machado
42.	2038692	Jonas Gabriel Batista Aires
43.	2039494	Juliana De Souza
44.	2039496	Julio Fernando Herdt
45.	2042792	Keila Demetrio
46.	2039622	Keity Sebold da Silva Monteiro
47.	2039012	Leandro Momm
48.	2042773	Leomar De Souza Junior
49.	2043345	Luan Filipe Freitas
50.	2043361	Luã Matheus Petri
51.	2038988	Lucas Marquez
52.	2043293	Lucas Pereira Carvalho
53.	2038300	Maiara De Freitas Rodrigues
54.	2040805	Marcio Bittencourt Junior
55.	2042730	Marco Antonio Kucker
56.	2039759	Maria Goreti Ribeiro
57.	2037921	Mariana Capistrano Junckes
58.	2043324	Michelangelo Dias Cardoso
59.	2040756	Monica Horst
60.	2039000	Odete Alves de Alencar
61.	2040562	Patricia Steffens Assink Hasse
62.	2043381	Rafael Brasil
63.	2038377	Rafael Da Silva
64.	2042387	Rafael Leal
65.	2042645	Rosana Jasper
66.	2038132	Rosicleide Sipriani Pereira
67.	2043372	Salomao Reis Ferreira Coutinho
68.	2042300	Sandra Regina Chiquio
69.	2038120	Stephano Dean Pessoa Lins
70.	2038663	Tamires Da Silva
71.	2042905	Thiago Fernandes Pereira
72.	2037892	Tiago Rossano Sanfelice
73.	2043390	Vanderson Luiz Roiek Lazier
74.	2043271	Wilians Alves
75.	2038418	Yara Silvia Demetrio Pereira

Oficial de Nível Médio

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2043389	Alana Caroline Pereira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

2.	2041600	Alex Junior Sebold
3.	2037981	Alexsandra Inacio
4.	2038824	Alice Heinz
5.	2043321	Amanda Schmidt Da Silva
6.	2042444	Andreia Stegemann
7.	2039569	Bruna Miranda De Lima
8.	2038160	Cleisiane Chiquio Braun
9.	2043064	Daniely Aparecida Esser
10.	2039036	Djenyfer Cristiny Sebold
11.	2038059	Edelvira De Freitas Anacleto
12.	2038082	Erasmo Carlos De Oliveira
13.	2040595	Fabiano Momm
14.	2038947	Jani Mara Ramos
15.	2038282	Jessica Alessandra Ramos De Oliveira Schneideir
16.	2041184	Jhaine Katheleen Mariotti
17.	2043154	Juliano Grah
18.	2040611	Junei Wambommel
19.	2039843	Leticia Eyng Montibeller
20.	2042803	Luana Pereira
21.	2037829	Luiz Fellipe da Silva Garcia
22.	2039501	Maira Alexia Klettenberg
23.	2038139	Marciane Lopes
24.	2042366	Marinelma Raymundo
25.	2038065	Nayara Sotele
26.	2039699	Nikoly Liandra Sehnem
27.	2039502	Rafael Herdt
28.	2042556	Rafael Neves De Alvarenga
29.	2038334	Regina Loos
30.	2043205	Ricardo Carlos Silva
31.	2039155	Rosenilda Moreira Da Silva Branco
32.	2040622	Rosildo Jose Pereira
33.	2042530	Rubens Momm
34.	2038812	Rubia Natalia Franz
35.	2042207	Stefani Diel Schneider
36.	2038105	Tatiani Da Costa Kraus
37.	2040544	Vali Vais Portes
38.	2043112	Vinicius Matheussi Alves
39.	2038872	Vinicius Monteiro Dos Santos

Professor Anos Iniciais

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2037931	Camila Dos Santos Correa Hinkel
2.	2041696	Eloiza Da Silva Bettoly
3.	2040271	Kruisten Passig Ferreira
4.	2043195	Marilene Klaumann Kuhnen
5.	2039839	Neuza Sebold De Ameida

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

6.	2043388	Rejane Costa Da Silva
7.	2038459	Renata Portes Dos Santos
8.	2038618	Rita De Cassia Pereira

Professor Educação Infantil

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2038970	Adriane Wambomel França
2.	2038989	Aline De Freitas Rodrigues
3.	2037888	Andressa Otilia Manrich
4.	2039037	Beatriz Karnoski Jasper Sebold
5.	2041461	Camila Momm Chiquio
6.	2038820	Camila Rengel Marquez Aires
7.	2038028	Carla Milena Schmidt
8.	2039293	Carolina Weber
9.	2039774	Debora Do Canto Pereira Bode
10.	2039844	Deise Abreu Andrade
11.	2038695	Deisiane Laureth Steinbach
12.	2038068	Denise Machado Klettenberg
13.	2042891	Denise Pereira
14.	2037917	Djessica Manrich
15.	2039856	Edineia De Souza Bittencourt
16.	2039688	Evilanea de Oliveira Von Paraski
17.	2042793	Francine Aparecida Botelho Magalhaes
18.	2042692	Gesiane De Andrade Costa
19.	2042424	Isadora Beatriz Xavier
20.	2042074	Ivonete delgado Da Silva Dos Santos
21.	2040556	Jaqueline Lehmkuhl Hasse
22.	2038542	Karina Kerschbaumm
23.	2043140	Kelli Schiestl
24.	2042449	Kesia Silvia Demetrio
25.	2038399	Leonida Elisa De Oliveira
26.	2038081	Luana Franz De Oliveira
27.	2043067	Lucimar Graf
28.	2038258	Mary Silvia Kersbaum Medeiros
29.	2042748	Monica Rubia Schmoeller Hinckel
30.	2039603	Nara Ligia Vieira Da Silva
31.	2040103	Neide Elias
32.	2037876	Nicelani Serafim
33.	2039674	Patricia Machado Hinckel
34.	2038841	Patricia Pereira
35.	2038032	Roberto Arruda Oliveira Da Silva
36.	2039676	Rosemeri Hamann
37.	2038024	Rosenilda Hobus
38.	2042242	Sabrina Cabral
39.	2041359	Samara Chiquio Bezerra
40.	2038632	Taine Rode Schröder

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

41.	2038655	Tatiana Hemkemaier De Andrade
42.	2038057	Thais Boufleur
43.	2039985	Vanderli Kraus
44.	2039710	Wanderleya Regina Mees

Técnico de Enfermagem

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2038598	Allan Junior Ferreira
2.	2037975	Carolina Becker
3.	2039745	Elaine Cristina Souza Wolff
4.	2039484	Fernanda Franz
5.	2038002	Gislaine Da Cruz
6.	2038004	Jaqueline Graciela Marian
7.	2038927	Lucas Dos Santos
8.	2039743	Luiza Wolff Borges
9.	2038218	Marcia Maciel
10.	2038005	Maria Betania Vitalino
11.	2038925	Mariza Borges Dos Santos
12.	2038774	Micheller Kunz
13.	2042909	Raquel Francisco
14.	2037806	Schalana De Oliveira Klettenberg

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

ANEXO II
EDITAL Nº 005/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO

Farmacêutico

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2043377	Francisco Isaque Das Neves Martins

Oficial Administrativo

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2038019	Aldo Alexandre Trindade Santos
2.	2042287	Aline Tomé Pereira
3.	2041802	Ana Fernandes Lima
4.	2038938	Angelica Silveira Sypriany Pereira
5.	2042142	Angelo Antonio Santos
6.	2043134	Bruna Kreuch
7.	2039087	Carlos Andre Taborda
8.	2038770	Cintia Tainara Andrade Sturcio
9.	2039642	Claudinei Francisco Da Silva
10.	2038087	Douglas Freitas Rodrigues
11.	2038267	Douglas Henrick Vier Meira
12.	2038213	Eliezer Rosa Nascimento
13.	2042304	Fabio Franz
14.	2042346	Felipe Lisboa Ribeiro
15.	2043380	Fernando De Moraes Silva
16.	2039523	Franciele Dos Santos
17.	2043157	Gabriel Emerim Almeida
18.	2038180	Hotilia marques balardino de souza
19.	2040596	Joice Aline Schuller
20.	2039748	Josiele Bernadete Zamboni
21.	2037980	Juliana Huntemann
22.	2038287	Keity Regina Schroder
23.	2040607	Laiza Da Silva
24.	2038640	Larissa Raymundo
25.	2038154	Leandro Pauloski Dias
26.	2037850	Luis Sergio De Paula Goncalves
27.	2039084	Matheus Henrique Rocha Dias
28.	2040448	Monique Thiene Schneider
29.	2040602	Nayara Hillesheim
30.	2040599	Poliana Pereira Correia
31.	2037807	Sergio Ricardo Sakuma
32.	2043203	Simone Cordeiro Dos Santos
33.	2043103	Taynara Gabriela Damann
34.	2038565	Yuri Johanson

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Oficial de Nível Médio

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2042932	Alisson Borges Dos Santos
2.	2040467	Andressa Fernanda Eger
3.	2038177	Diego Da Silva Laurindo
4.	2042896	Douglas Schmidt
5.	2041454	Greysiane Jose Andrade Teodozio
6.	2038063	Joao Marcos Batista
7.	2043231	Maria Luiza Goedert Jeremias
8.	2040563	Natalia Cristina Petry
9.	2041478	Paola Cristina Montibeller
10.	2040606	Ricardo Kolm
11.	2041446	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior
12.	2042508	Vitoria Karolini Hemkemaier Souza

Professor Anos Iniciais

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2039729	Helena Nunes Natalio Martins Santos
2.	2038159	Najara S. Lopes De Souza
3.	2038039	Suzana Rosa De Lima
4.	2038364	Tatiane Ouriques

Professor Educação Infantil

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2040533	Amanda Paula Delvoss
2.	2042345	Fernanda Lisboa Ribeiro
3.	2041930	Franciele De Barros
4.	2037816	Herica Aparecida Da Cruz
5.	2038117	Jaciarafernanda Do Nascimento
6.	2037848	Leticia Farias De Paula
7.	2038041	Luana Maria Rengel Henckel
8.	2040005	Mara Beatriz Silva De Souza
9.	2039081	Querem Hapuque Palmerim Rocha E Rocha
10.	2042892	Samara Cabral De Andrade
11.	2041677	Schayne Feler Ribeiro
12.	2039284	Thaiana Arruda Cavalheiro

Técnico de Enfermagem

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	2040197	Charline Carla Galivar Da Silva
2.	2040609	Daniela Da Silva
3.	2041733	Giusepe Ludiani De Araujo
4.	2042413	Janaina Amandio
5.	2038084	Jessica Beatriz Niederle
6.	2039725	Sulamita Da Silva Ferreira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

ANEXO III
EDITAL Nº 005/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE VAGA ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
2039710	Wanderleya Regina Mees	Prof. Educação Infantil	Auditiva	**INDEFERIDA**

ANÁLISE: Embora a candidata tenha marcado na ficha de inscrição o campo Pessoa com Necessidade Especial, e enviado os documentos comprobatórios dentro do prazo previsto, fica INDEFERIDA a condição especial para concorrer à vaga especial, em virtude do Laudo Médico apresentado, não dispor de todas as exigências prevista no Item 3.5.1.1 do Edital nº 001/2020, principalmente ao tocante sublinhado o item descrito abaixo:

> *3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
2039603	Nara Ligia Vieira Da Silva	Prof. Educação Infantil	Amamentar	**DEFERIDA**

ANÁLISE: Documento entregue pela candidata atende todos os requisitos previstos nos itens 3.7 do Edital nº 001/2020 do Concurso Público nº 001/2020.

Chapecó

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705463

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Rejeita o veto integral ao Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 247, de 19 de dezembro de 2005.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto da Mensagem nº 4207/20, ao Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 247, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI	DIEGO FERNANDO ALVES
Presidente	Vice-Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE	CLEBER CECCON
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 8/20

Publicação Nº 2705457

Resolução MD Nº 8/20

Cria a "Galeria Vereador Carlos Valentim Baldissarelli" referente as placas e homenagens recebidas pelo Poder Legislativo do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Chapecó a "GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIM BALDISSARELLI", cujo objetivo é expor as homenagens recebidas pelo Poder Legislativo do Município de Chapecó, e torná-las públicas.
Art. 2º As Placas e Homenagens serão afixadas no espaço denominado de GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIM BALDISSARELLI, localizada em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo, mantendo-as naquele local por período indeterminado.
Art. 3º Das Placas e Homenagens serão colhidas imagens que serão inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, com a seguinte inscrição: GALERIA VEREADOR CARLOS VALENTIM BALDISSARELLI
Art. 4º Ocorrida a substituição das Placas ou Imagens por força maior, estas serão depositadas em local seguro e adequado.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Chapecó, 29 de outubro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES	VALDEMIR ANTONIO STOBE
Vice-Presidente	1º Secretário
CLEBER CECCON	
2º Secretário	

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/Nº. 544/2020

Publicação Nº 2704468

DECRETO SAF/N. 544/2020, de 30 de outubro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
MANUTENÇÃO DOs serviços de gestão e controle	2.032	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0001	Aplicações Diretas	5.300,00

TOTAL ..... R$ 5.300,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar se por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 35 – Recursos SUAS – União, para compra de EPI's, conforme Portaria 369/2020, disponíveis em cc 17788-1, do Banco do Brasil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.574

Publicação Nº 2704444

LEI Nº. 1.574, de 30 de outubro de 2020.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ANGELO GUOLLO, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Passam a denominar-se:

RUA MARTINHO FERNANDES MORAES – Rua Projetada 73 Código do Logradouro nº 225 - Inicia na Rua Otávio Candiotto no bairro Angel Guollo, cruza a rua Octavio Biella, e prossegue até encontrar o terreno de Dionisio Zanatta, com uma extensão de 86,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA OCTAVIO BIELLA – Inicia na Rua Jacinta Redivo e prossegue até encontrar a Área Verde e Área Publica do Município, com extensão de 352,50 metros e uma largura de 14,00 metros
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.575

Publicação Nº 2704445

LEI Nº. 1.575, de 30 de outubro de 2020.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.564, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1.564, de 17 de setembro de 2020, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º Passam a denominar-se:

RUA JOSÉ POSSAMAI – Antiga Rua Projetada B – código do logradouro nº. 2661 - Inicia na Rua David Possamai até encontrar o terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 83,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA LUIZ MARTINS ANTUNES – Antiga Rua Projetada C – código do logradouro nº. 2662 - Inicia na Rua David Possamai até encontrar o terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 78,50 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA PEDRO BERNARDINO MENDES – Antiga Rua Projetada D – código do logradouro nº. 2663 - Inicia na Rua Julia da Silva Mendes (antiga Rua projetada E) até encontrar terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 44,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA JULIA DA SILVA MENDES – Antiga Rua Projetada E – código do logradouro nº. 2664 - Inicia na Rua Luiz Martins Antunes (antiga Rua projetada C) até encontrar a Rua Getulio David Possamai (antiga Rua projetada F), com uma extensão de 108,00 metros e uma largura de 12,00 metros.
RUA GETULIO DAVID POSSAMAI – Antiga Rua Projetada F – código do logradouro nº. 2665 - Inicia na Rua Julia da Silva Mendes (antiga Rua projetada E) até encontrar o retorno (cul-de-sac), com uma extensão de 57,00 metros e uma largura de 12,00 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – FMS

Publicação Nº 2705419

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de medicamentos regulamentados conforme normas da ANVISA, em farmácia local, para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos, visando o atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, atendimento ao setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante necessidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 19/11/2020.
Abertura: dia 19/11/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de novembro de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

DECRETO Nº 877/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 877/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILAINE MARTINS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 19 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.230 dias, ou seja: 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILAINE MARTINS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 76813-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 880/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705399

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 880/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença para acompanhar cônjuge ao servidor SIEGMAR COLLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor SIEGMAR COLLING, ocupante do cargo de Motorista, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 881/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705401

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 881/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga, a pedido, o Decreto nº 864/2020, de 13 de outubro de 2020, que concede licença-prêmio à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 20426/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 864/2020, de 13 de outubro de 2020, que concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 885/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705402

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 885/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora GELSI BERGAMO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora GELSI BERGAMO, ocupante do cargo de Professor, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 28 de março de 2019, na forma abaixo:

I – matrícula 61140-02: 2.512 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias;

II – matrícula 61140-06: 1.109 dias, ou seja: 3 (três) anos e 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 886/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705442

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 886/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARINES ZAGO DE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações, no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.109 dias, ou seja: 3 (três) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARINES ZAGO DE VARGAS, ocupante do cargo de Secretário Escolar, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2020

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – PMC

Publicação Nº 2705375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Recebimento da documentação e projeto de venda: até as 11h00min do dia 25/11/2020.
Data da realização: 25/11/2020.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Serviços", "Credenciamentos Públicos". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2167.

Concórdia, SC, 03 de novembro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705455

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
Convoca Audiência Pública Municipal Online.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 2ª Audiência Pública Municipal para revisão do Plano de Habitação do Município de Concórdia, SC, tendo como objetivo principal apresentar e pactuar as ESTRATÉGIAS DE AÇÃO com a Sociedade Civil.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de novembro de 2020, a partir das 14 horas, com transmissão ao vivo pela plataforma Youtube, na página da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Parágrafo único. O acesso à Audiência Pública e a lista de presença dar-se-á por meio do link: http://audiencias.concordia.sc.gov.br/audiencias/.

Art. 3º Ficam convidados a participar da Audiência de que trata este Edital, todos os cidadãos concordienses maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento situada na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Domingos Machado de Lima, 926, Edifício Office Concórdia, Centro, de Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones: (49) 3441- 2126 ou 3442-1532.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS GESTÃO 2020/2022

Publicação Nº 2705192

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS GESTÃO 2020/2022

RESULTADO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DA SOCIEDADE CIVIL – REPRESENTANTE

DE TRABALHADOR E/OU ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS, DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020

Entidade	Candidatos	Votos recebidos	Representação
Representante ou Organização de Trabalhadores do SUAS			
Cleuze Marci de Oliveira	Cleuze Marci de Oliveira	2 - critério de desempate trabalhadora com mais idade	SUPLENTE
Dirlei Stevens	Dirlei Stevens	2	-
Francianne de Oliveira Zucchi	Francianne de Oliveira Zucchi	AUSENTE	AUSENTE

Concórdia, 27 de outubro de 2020.

Comissão Eleitoral
Aline Victoria Schmidt
Fernanda Wester Wiemann da Silva
Josiane Espinosa Cabral
Vania Fernandes da Silva Bochi

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 255/2019 - PMC

Publicação Nº 2705303

Contrato Nº : 255/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 255/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SONDAOESTE SONDAGEM E GEOLOGIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2019
Objeto : contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realizar o fornecimento e instalação de instrumentação geotécnica e monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, interior, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "E" deste Edital.
Vigência : Início: 01/11/2020 Término: 31/10/2021
Assinatura : 29/10/2020
Valor R$: 57.538,56 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 454 - 08.001.2503.3339039050000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 17/2020 - PMC

Publicação Nº 2705422

Contrato Nº : 17/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 17/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica na Rua Magdalena Savoldi e no Acesso a São José, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 26/01/2021
Assinatura : 09/10/2020
Valor Acrescido R$: 30.519,57 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)
Valor Suprimido R$: 55.081,49 (cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 243/2020 - PMC

Publicação Nº 2705299

Contrato Nº : 243/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 243/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 24/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realização de troca da cobertura do Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 30/10/2020 Término: 27/02/2021
Assinatura : 30/10/2020
Valor R$: 643,11 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Onze Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 166/2019 - PMC

Publicação Nº 2705298

Contrato Nº : 166/2019
Aditivo Nº : 8TA Ctr 166/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DF CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de edifício, visando à instalação da Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado e Incubadoras, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/10/2020

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza o Município a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou alienar, de forma subsidiada, área de terras localizada no Loteamento Área Industrial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou alienar, de forma subsidiada, a área de terras descrita como: partes do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 27, com área de 3.000,00m2 e lote nº 28, com a área de 2.951,72m2, totalizando a área de 5.951,72m2, da Quadra C, do Loteamento Área Industrial, sem benfeitorias, sito na Rua Isidoro Simioni, esquina com a Rua Leonel Jacinto Baseggio, Bairro Industrial, nesta cidade de Concórdia, SC, confrontando conforme mapa e memorial – Engenheira Civil, Irene Maria Gieburowski Hepp, CREA-SC 017690-3, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 29.309, Livro 2 – "DV".

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: partindo do Ponto M1 de

coordenadas E 406669.21 e N 6989102.45 segue no azimute 128º19'50" na distância de 75,00 m confrontando com o lote 26 da mesma quadra até o ponto M2 de coordenadas E 406731.03 e N 6989059.98 segue no azimute 218º19'50" na distância de 80,00m passando pela coordenada M3 E 406708,38 e N 6989027,01 com parte do lote rural 889 de Gervásio Lamonato e Armindo Augusto Pozza até o Ponto M5 de coordenadas E 406685,73 e N 6988994,04 segue no azimute 308º19'50" na distância de 60,00 m com a Rua Leonel Jacinto Baseggio deste Loteamento até o Ponto M6 de coordenadas E 406636,28 e N 6989028,02 passando em curva numa distância de 23,56 m pelos pontos 31 E 406635,5 e N 6989028,59 31,32 E406634,43 e N 6989029,53,33 E406633,37 e N 6989030, 62, 34 E406632,42 e N6989031, 87, 35 E406631, 62 e N6989033, 16, 36 E406630, 95 e N 6989034, 56, 37 E406630, 46 e N 6989035, 92, 38 E 406630,07 e N 6989037, 35 39 E 406629, 84 e N6989038,95, 40 E 406629,76 e N 6989040,39,41 E 406629,84 e N 6989041,89, 42 E 406630,08 e N 6989043,48,43 E 406630,50 e N 6989044,95, 44 E 406630,97 e N6989046,24 e 45 E 406631,63 e N 6989047,63 com encontro das Ruas Leonel Jacinto Baseggio e Rua Isidoro Simioni deste loteamento até o ponto M7 de coordenadas E 406632.41 e N 6989048.87 segue no azimute 38º19'50" na distância de 65,00 m passando pelo ponto M4 de coordenadas E 406646,56 e N 6989069, 48com a Rua Isidoro Simioni deste Loteamento até o ponto inicial de partida M1 de coordenadas E 406669,21 e N 6989102,45.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a área de terras desafetada de qualquer outra finalidade que lhe tenha sido dada.

Art. 3º Os incentivos e alienações serão efetuados em conformidade com as Leis Complementares nºs. 111, de 21 de dezembro de 1995 e alteração e 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações.

Art. 4º No caso de alienação, fica o Município autorizado a baixar o respectivo bem do patrimônio, após a outorga das escrituras definitivas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 477 de 18 de dezembro de 2006;

II – o inciso XX do art. 1º da Lei Complementar nº 644, de 12 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.451, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.451, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza o Município, em face de situação excepcional, suspender o recolhimento de créditos previstos no Termo de Cessão de Direitos nº 6/2015 – PMC e seu Primeiro Termo Aditivo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a suspender o recolhimento de créditos previstos na Cláusula Terceira, item 3.2, do Termo de Cessão de Direitos nº 6/2015 – PMC, prorrogado por meio de Primeiro Termo Aditivo, firmados com a empresa permissionária Loreno Gavazzoni – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.147.905/0001-75.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á até o retorno das atividades do Calendário de Leilões, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**916.414,33**	**625.117,60**
Ordinária		**13.830,16**	**38.479,01**
Vinculada		**902.584,17**	**586.638,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.606.628,91**	**5.540.867,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.606.628,91	5.540.867,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.364.780,80**	**880.875,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.821.215,06	273.303,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		47.998,00	2.098,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		495.567,74	605.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.783.493,69**	**1.542.008,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.783.493,69	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**9.671.317,73**	**8.588.868,60**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.117.061,22**	**6.077.308,90**
Ordinária		**5.004.298,34**	**5.601.363,20**
Vinculada		**1.112.762,88**	**475.945,70**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**350.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		350.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**544.033,57**	**728.066,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		47.365,83	121.141,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.100,00	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		495.567,74	605.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.660.222,94**	**1.783.493,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.660.222,94	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**9.671.317,73**	**8.588.868,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 03/11/2020, **Hora emissão** 13:03:59

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**164.128,60**	**251.204,76**
Ordinária		**15.483,59**	**10.209,29**
Vinculada		**148.645,01**	**240.995,47**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**84.219,00**	**103.018,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		84.219,00	103.018,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**89.706,60**	**84.146,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		68.276,37	62.366,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados		21.320,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		110,23	530,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**451.263,55**	**552.320,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		451.263,55	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**789.317,75**	**990.690,10**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**172.096,39**	**520.604,43**
Ordinária		**54.948,19**	**205.350,08**
Vinculada		**117.148,20**	**315.254,35**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.889,89**	**18.822,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.529,66	3.292,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.250,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		110,23	530,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**581.331,47**	**451.263,55**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		581.331,47	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**789.317,75**	**990.690,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 03/11/2020, **Hora emissão** 13:04:11

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**47.513.202,85**	**36.482.600,02**
Ordinária		**467.728,52**	**593.073,17**
Vinculada		**47.045.474,33**	**35.889.526,85**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**30.907.716,00**	**41.294.647,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		30.907.716,00	41.294.647,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.860.043,64**	**7.896.241,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.543.913,66	2.774.240,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		150.612,63	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.165.517,35	5.122.001,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.237.723,16**	**8.102.883,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.237.723,16	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**105.518.685,65**	**93.776.372,21**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**78.693.763,66**	**76.958.311,19**
Ordinária		**370.204,68**	**384.642,91**
Vinculada		**78.323.558,98**	**76.573.668,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.352.366,97**	**6.580.337,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.227.972,80	1.458.336,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.124.394,17	5.122.001,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**20.472.555,02**	**10.237.723,16**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.472.555,02	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**105.518.685,65**	**93.776.372,21**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 03/11/2020, **Hora emissão** 13:03:52

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 066.895.899-51

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**192.658.673,51**	**241.513.696,90**
Ordinária		**92.102.910,65**	**121.680.430,21**
Vinculada		**100.555.762,86**	**119.833.266,69**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.062.047,86**	**719.128,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.062.047,86	719.128,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**63.368.196,38**	**54.503.040,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		45.294.003,96	32.650.981,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		831.099,78	115.040,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.243.092,64	21.737.018,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**51.943.189,08**	**50.957.838,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.943.189,08	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**311.032.106,83**	**347.693.704,31**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**161.046.210,48**	**202.027.489,52**
Ordinária		**75.730.185,40**	**82.364.340,99**
Vinculada		**85.316.025,08**	**119.663.148,53**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**41.024.306,73**	**59.034.270,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		41.024.306,73	59.034.270,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**41.110.128,47**	**34.688.755,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		24.206.663,03	12.830.990,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		112.629,40	122.275,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.790.836,04	21.735.489,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**67.851.461,15**	**51.943.189,08**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.851.461,15	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**311.032.106,83**	**347.693.704,31**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 03/11/2020, **Hora emissão** 13:03:52

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 19/2020

Publicação Nº 2705238

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a servidora PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, entrar em gozo das férias, de 19 de outubro a 13 de novembro de 2020, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 17, de 1º de outubro de 2020.

Concórdia, 16 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 20/2020

Publicação Nº 2705240

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a servidora HELENA FURLANETTO DREYER entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora HELENA FURLANETTO DREYER – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, entrar em gozo das férias, de 19 de outubro a 1º de novembro de 2020, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 14, de 17 de agosto de 2020.

Concórdia, 16 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 21/2020

Publicação Nº 2705242

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza o servidor ADRIANO ZANATTA entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ADRIANO ZANATTA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, entrar em gozo das férias, de 26 de outubro a 13 de novembro de 2020, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 18, de 1º de outubro de 2020.

Concórdia, 19 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 22/2020

Publicação Nº 2705243

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede férias regulamentares ao servidor ADRIAN CHRISTHOFFER STEIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIAN CHRISTHOFFER STEIL – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 3 a 20 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, sendo gozados doze dias de 19 a 30 de outubro de 2020.
.

Concórdia, 20 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 23/2020

Publicação Nº 2705245

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede férias regulamentares ao servidor DARLAN WUNDER DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor DARLAN WUNDER DA SILVA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 3 a 30 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 5 de dezembro de 2019 a 4 de dezembro de 2020, sendo que dois dias foram gozados em 21 de maio de 2020 e em 18 de setembro de 2020.
.
Concórdia, 21 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 24/2020

Publicação Nº 2705248

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a servidora MARLI DE OLIVEIRA entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARLI DE OLIVEIRA – Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, entrar em gozo das férias, de 3 a 11 de novembro de 2020, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 4, de 22 de janeiro de 2020.

Concórdia, 30 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 25/2020

Publicação Nº 2705249

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a servidora MÔNICA CRISTINA BORELLA FERNANDES entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MÔNICA CRISTINA BORELLA FERNANDES – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, entrar em gozo das férias, de 3 a 11 de novembro de 2020, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 6, de 22 de janeiro de 2020.

Concórdia, 30 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

RESOLUÇÃO 494/2020

Publicação Nº 2705250

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença ao Vereador Artêmio Ortigara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica concedida licença de 30 (trinta) dias ao Vereador Artêmio Ortigara, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 29 de outubro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Outubro
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 10/2020

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**362.773,49**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**353.417,15**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.233,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.383,53
		INVESTIMENTOS	23.800,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.356,34**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.356,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**420.833,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	420.833,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**836.862,38**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**899.900,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.899,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	47.136,30
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	362.773,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	423.189,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	423.189,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	429.574,82
SALDOS ANTERIORES	**1.144.871,86**	**SALDOS ATUAIS**	**1.139.892,93**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.144.871,86	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.139.892,93
TOTAL	**2.402.567,24**	**TOTAL**	**2.402.567,24**

CONCORDIA, 03/11/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Publicação Nº 2705544

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 65/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705140

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 65/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora AGENI TEREZINHA TURMENA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, à servidora AGENI TEREZINHA TURMENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 91316-03, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 66/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705141

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 66/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SALETE ROSA GARDINO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, à servidora SALETE ROSA GARDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOD1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 91260-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 67/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705189

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 67/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARIA SCHINEMEIER.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, à servidora MARIA SCHINEMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOD2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 95281-01, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 68/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705191

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 68/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor EDGAR GERMANO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, ao servidor EDGAR GERMANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GBC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula nº 94498-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 69/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 69/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade ao servidor HERMINIO LUIZ BONATTO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, ao servidor HERMINIO LUIZ BONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GBD1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula nº 89885-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 70/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2705195

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 70/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor IRONI ANTONIO DALLAGNOL.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2020, ao servidor IRONI ANTONIO DALLAGNOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, 40 (quarenta) horas semanais, nível 3-40-GOB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula nº 89842-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 234/2020

Publicação Nº 2704890

DECRETO N. 234, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta, e CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus Covid-19,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo n. 06/2019, homologado pelo Decreto n. 017, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2020

Publicação Nº 2705086

PORTARIA Nº 404/2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descrita no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, inciso III, da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do pai, ao servidor municipal VALDINEI GARBOZZA, matricula n. 618001, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o documento anexo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2020.

Cordilheira Alta, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 405/2020

Publicação Nº 2705084

PORTARIA Nº 405/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal PATRICIA MACHADO, matrícula 1350303, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 406/2020

Publicação Nº 2705083

PORTARIA Nº 406/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal TÂNIA MARA MAGGIONI DA SILVA, matrícula 148601, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8.856/2020

Publicação Nº 2704983

DECRETO Nº. 8.856, 26, de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONSTANTES DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.315 DE 24/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 1.315/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do exercício de 2021 os contribuintes que possuem imóveis em Coronel Freitas e que se enquadrarem no disposto do Art. 58 da Lei Municipal 1.315 de 24/12/2002, poderão solicitar junto a esta municipalidade o direito de isenção do Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que os documentos necessários para a solicitação de isenção será feita através do Edital de Chamamento N. 05/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TRATA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 Nº 05/2020.

O município de Coronel Freitas (SC), por seu Prefeito Municipal Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU/2021, pelo que dispõe o presente e as condições da sua realização, sendo que os prazos ficam assim determinados:

10/11/2020 à 10/12/2020: Protocolar junto ao Setor Tributário a solicitação de isenção e os documentos necessários;
11/12/2020 à 15/12/2020: período de análise dos pedidos;
21/12/2020: Homologação das isenções.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 1.315 de 24/12/2002 e Decreto de regulamentação Nº 8.856/2020.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento dos contribuintes que se enquadrarem no Art. 58 da Lei 1.315/2002. Solicitação de isenção do imposto predial e territorial urbano.

3. DA HABILITAÇÂO.

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

3.1. Para sociedades desportivas sem fins lucrativos:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.1.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.1.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.1.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.2. Para sociedades civis sem fins lucrativos :

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.2.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.2.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.2.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.3. Para aposentados ou pensionistas:
3.3.1. Declaração de isento de imposto de renda;
3.3.2. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.3.3. Cópia de comprovante de residência;
3.3.4. Cópia do documento de CPF e RG de todos os membros da família inclusive do solicitante;
3.3.5. Comprovante dos 03 (três) últimos meses do beneficio recebido (aposentadoria ou pensão);
3.3.6. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.4. Imóveis cedidos gratuitamente para o uso da União, Estados ou Municípios:
3.4.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.4.2. Termo de cessão de uso em nome da unidade federativa que utiliza o bem;
3.4.3. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.5. Imóvel que não tem edificação sobre ele em função de normas ambientais nacionais:
3.5.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.5.2. Cópia do documento de CPF e RG do proprietário do imóvel;
3.5.3. Fotos do imóvel;
3.5.4. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

Obs: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticado por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados por uma comissão que será formada pelo executivo através de decreto municipal, a qual emitira um relatório de analise de cada solicitação. Após o relatório de análise emitido pela comissão de análise, serão homologados as solicitações deferidas e publicados através de Decreto de homologação os nomes dos contribuintes isentos conforme a legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1.1. O executivo municipal recusará todo e qualquer pedido de isenção que não se enquadrar neste edital de chamamento.

5.1.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor tributário da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Coronel Freitas SC, 26 de Outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.855/2020

Publicação Nº 2704973

DECRETO Nº. 8.855, 26 de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE 2021 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2021, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento, para recolhimento, conforme segue:
I - Taxa de Licença para Localização e Permanência com vencimento em 31/03/2021, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
II - Imposto Sobre Serviços – ISS.
a) Trabalho pessoal até o último dia útil de cada mês;
b) Contribuição por estimativa e arbitramento, pagamento no dia 20 do mês subseq-ente;
c) Empresa – pagamento no dia 20 do mês subseq-ente.
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI - O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos da Lei 1.315/2002.
IV - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos.
O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em até 06(seis) parcelas iguais, nas datas a seguir enumeradas:

a) parcela única – o pagamento deverá ser efetuado até a data de 10/05/2021;
b) 06 (seis) parcelas – o pagamento deverá ser efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a partir do dia 10/05/2021.
V - Taxa de Vigilância Sanitária com vencimento em 31/03/2021, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
VI - Taxa de Serviços Diversos.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da taxa, nos termos da Lei 1.315/2002.
VII - Contribuição de Melhoria.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da contribuição, nos termos da Lei 1.351/2003, de 16/12/2003.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária autorizada ou em entidades conveniadas com o Município para execução da cobrança.

Art. 3º. Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no calendário fiscal para o exercício de 2021, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades no Código Tributário Municipal, lei Nº. 1.315/2002 de 24/12/02, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.857/2020

Publicação Nº 2704984

DECRETO Nº. 8.857, 26 de Outubro de 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU DE 2020.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Bernardo Ibagy Pacheco, Joraci Pagnussat e Cassiane Ficagna, para compor a comissão que irá avaliar os pedidos de solicitação de isenção do imposto predial territorial urbano – IPTU de 2021, baseado no que prevê o Decreto Nº 8.856/2020 e Lei Municipal Nº 1.315/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº172/2020

Publicação Nº 2704459

DECRETO Nº 172, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando classificação referente ao Processo seletivo nº 001/2018

Considerando edital de chamamento nº 021/2020 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2018, o servidor abaixo relacionado, iniciando as atividades em 03/11/2020 até 31/12/2020, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
JEZIEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 30 de Outubro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 PMCP

Publicação Nº 2705659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTAS NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 16/11/2020 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 03 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2032/2020

Publicação Nº 2704956

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2032/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
16	**AGUAS DE CORUPÁ**	
001	AGUAS DE CORUPÁ	
0017.0512.0072.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPA	
01000001	Recursos Ordinários - Águas Corupá	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 150.000,00
262	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**150.000,00**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:.

Código	Classificação	Valor
01000001	Recursos Ordinários - Águas Corupá	R$ 150.000,00
	TOTAL R$	**150.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 4 de novembro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Câmara Municipal

PORTARIA 142020INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705087

PORTARIA Nº 14/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 001/2020
Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo com a finalidade de apurar falta de procedimento interno adotado para a contratação dos serviços de manutenção de cadeiras da Câmara de Vereadores de Corupá, bem como a verificação de má fé da empresa contratada (Douglas L. Didone Reparação)

Conforme consta nos documentos anexos, determino a instauração de Processo Administrativo para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá (SC), aos 03 de Novembro de 2020.

SIDNEI MORTIZ SCHWERDTNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Corupá em seu artigo 42, inciso IV e o Regimento Interno em seu artigo 9º, inciso VI, alínea j c/c artigo 9º, inciso VII, alínea b,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme preconiza o artigo 6º, da Lei sob n.º 2.426, de 14 de setembro de 2020, conforme segue:

Art. 6º – O processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido de interessado e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias necessárias à decisão da autoridade administrativa.
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores do Quadro Funcional do Município de Corupá, a teor do que preconiza o artigo 14 da Lei sob n.º 2.426/2020, bem como do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Corupá:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG sob n.º 4.057.066 e CPF sob n.º 009.620.119-32, com matrícula profissional sob n.º 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, n.º 158, Corupá (SC), 89.278-000, integrante do Quadro Funcional do Município de Corupá;
• SILVANA WILLE, brasileira, divorciada, portadora do RG sob n.º 3.440.354 e inscrita no CPF sob n.º 988.516.409-04, residente e domiciliada à Rua Walter Hofmann, n.º 208, bairro Bomplandt, na cidade de Corupá (SC), CEP 89.278-000, integrante do Quadro Funcional do Município de Corupá;
• IRACLÍDIA DELURDES SOLAMON, brasileira, casada, Diretora Administrativa, portadora do RG n.º 1.981.913 e inscrita no CPF sob n.º 725.009.729-68, residente e domiciliado à Rua Waldemar Werner, n.º 611, bairro Seminário, na cidade de Corupá (SC), CEP 89.278-000, integrante do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Corupá (SC).
Parágrafo primeiro. O servidor nomeado como membro de Comissão Processante não pode se eximir desse encargo, exceto na ocorrência de alguma causa relevante que impossibilite o exercício das atividades ou prejudique a necessária imparcialidade na condução do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo segundo. No caso de impossibilidade de exercício das atividades, conforme parágrafo primeiro, após a publicação de nova deliberação contendo a substituição do servidores designado é que este se desincumbe da sua função.
Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 03 de Novembro de 2020

SIDNEI MORITZ SCHWERDTNER
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020

Publicação Nº 2705750

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 19/11/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Publicação Nº 2705640

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AUDITORIA NA MASSA DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E IMAGENS DE JPG PARA PDF/A, CONFORME REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 18/11/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Outubro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Publicação Nº 2705199

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, TENDO EM VISTA QUE ESTE ITEM NÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO CINCATARINA E AS AMOSTRAS ENVIADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FORAM COMPATÍVEIS COM O DESCRITIVO, O ITEM SERÁ ADQUIRIDO PELO MESMO VALOR PRATICADO NO CINCATARINA PARA O PERÍODO DE TRINTA DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93..

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann CristinaMelo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 30 de outubro de 2020

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 30 de outubro de 2020

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 147/2020

Publicação Nº 2705586

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 155/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 155/2020 Processo de Licitação: 155/2020 Data do Processo: 06/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERSECÇÕES EM ROTATÓRIAS DA AVENIDA LIONS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 147/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Novembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 155/2020, Licitação nº. 155/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E TAMBÉM APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 3 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 148/2020

Publicação Nº 2705757

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 139/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 139/2020 Processo de Licitação: 139/2020 Data do Processo: 16/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 148/2020 (Sequência: 4)

Ao(s) 3 de Novembro de 2020, às 18:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 139/2020, Licitação nº. 139/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSBRITA LTDA, A CONTRARRAZÃO PROTOCOLADO PELA EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, AMBAS DE FORMA TEMPESTIVA, FORAM ANALISADAS PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. DESTE MODO, CONFORME PARECER JURIDICO E DECISÃO DA CPL, FICA MANTIDA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSBRITA LTDA PELOS MOTIVOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS. SENDO ASSIM, FICA AGENDADA A DATA DE 06/11/2020 ÀS 16:00 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 3 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 147/2020

Publicação Nº 2705590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 155/2020 - TP

Processo Administrativo: 155/2020
Processo de Licitação: 155/2020
Data do Processo: 06/10/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERSECÇÕES EM ROTATÓRIAS DA AVENIDA LIONS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 147/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Novembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 155/2020, Licitação nº 155/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 98.816,33, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" POR APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR VALOR E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

Participante: 12015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERSECÇÕES EM ROTATÓRIAS DA AVENIDA LIONS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	988,1633	98.816,33

Total do Participante --------> 98.816,33

Total Geral ----------> 98.816,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 3 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2180/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705600

DECRETO Nº 2180/2020, de 03 de novembro de 2020.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O REMEMBRAMENTO DAS PARTES DO LOTE RURAL Nº 01 COM ÁREA DE 37.985,57M² E 1.214,03M² E PARTE DO LOTE RURAL Nº 01 COM ÁREA DE 50.724,00M², SITO NA SECÇÃO FAMOSO, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE DESCANSO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE CONKIST LOTEAMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o remembramento das Partes do Lote Rural nº 01 com as áreas de 37.985,57m² e 1.214,03m², sito na Secção Famoso, perímetro urbano da cidade de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 5.306 e Parte do Lote Rural nº 01 com área de 50.724,00m², sito no perímetro urbano da cidade de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 3.599, ambos de propriedade de CONKIST LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ 19.123.079-0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 158, sala 207, centro, São Miguel do Oeste SC, o qual passará a se denominar Partes do Lote Rural nº 01, conforme segue: Partes do Lote Rural nº 01, sem construções, com área total de 89.923,60m², sito na Secção Famoso, perímetro urbano da cidade de Descanso, SC, confrontando em conjunto:
Ao Nordeste: com parte do lote rural n° 01, registro imobiliário n° 3.521, de propriedade de Vitório Basso, por linha seca, medindo 28,00 metros;
Ao Noroeste: com parte do lote rural n° 01, registro imobiliário n° 3.521, de propriedade de Vitório Basso, por linha seca, medindo 54,00 metros;
Novamente ao Nordeste: com parte do lote rural n° 01, registros imobiliários n° 3.521 e n° 3.332, de propriedade de Vitório Basso, por linha seca, medindo 177,14 metros;
Ao Leste: com a faixa de domínio da rodovia SC-163, medindo 16,11 metros;
Novamente ao Nordeste: com a faixa de domínio da rodovia SC-163, com o lote urbano n° 03, da quadra n° 02, do loteamento industrial, registro imobiliário n° 6.250, de propriedade de Município de Descanso, com a Rua Félix Piaseski, com o lote urbano n° 08, registro imobiliário n° 6.261, com a faixa verde, registro imobiliário n° 6.262, e com o lote urbano n° 03, registro imobiliário n° 6.256, todos da quadra n° 04, do loteamento industrial, de propriedade de Município de Descanso, por linha seca, medindo 195,38 metros;
Ao Sudeste: com parte do lote rural n° 12, registro imobiliário n° 4.244, de propriedade de Alcides Daltoé e Antonio Carlos Pereira, por linha seca, medindo 64,00 metros;
Ao Sudoeste: com parte da gleba n° 01, registro imobiliário n° 3.592, de propriedade de San Marino Construção e Incorporação LTDA ME, por linha seca, medindo 53,41 metros;
Novamente ao Sudeste: com parte da gleba n° 01, registro imobiliário n° 3.592, de propriedade de San Marino Construção e Incorporação LTDA ME, por linha seca, medindo 138,94 metros;
Novamente ao Sudoeste: com parte da gleba n° 03, registro imobiliário n° 1.893, de propriedade de Gemir José Moresco, e com parte da gleba n° 03 e a gleba n° 04, registro imobiliário n° 3.003, de propriedade de Centro de Tradições Gaúchas Candeeiro do Oeste, por uma estrada municipal, medindo 253,14 metros, e com parte da gleba n° 05, da subdivisão do lote rural n° 01-A, registro imobiliário n° 5.138, de propriedade de Olivio Zancan, por linha seca, medindo 132,34 metros;
Novamente ao Noroeste: com o lote rural n° 01, registro imobiliário n° 3.521, de propriedade de Vitório Basso, por linha seca, medindo 256,02 metros.
Art. 2º O lote urbano ora criado atende aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, de 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 7/2020

Publicação Nº 2704591

PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2020
TOMADA DE PREÇOS 7/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 03/11/2020, do processo licitatório n° 95/2020, Tomada de Preços nº 7/2020.
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares sobre colchão de pedrisco rejuntado com pó de pedra, com área de 3.346,83m², drenagem e meio fio, nas Ruas 16 de Dezembro, Padre Francisco Masure e Vereador Luís A. Briedis, neste Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA/ME – CNPJ nº 02.645.439/0001-05.
Valor da Contratação: R$ 242.875,25 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 3 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16034/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE JOSEMARI LEAL WANDSCHEER

Publicação Nº 2705407

PORTARIA Nº 16034/2020, de 28 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretária de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 14 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020, sendo interrompidas nessa data, restando portanto 16 (dezesseis) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 28 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16035/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ANA PAULA MENDES

Publicação Nº 2705409

PORTARIA Nº 16035/2020, de 28 de outubro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANA PAULA MENDES, Código: 3.605, brasileira, solteira, nascida aos 08.02.1987, portadora do nº RG 13/R-4.829.317, CPF nº 065.100.619-88, residente e domiciliada na Avenida Ladislava Hadj-k Poletto, nº 148, cidade de Descanso/SC, para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 30 (trinta) dias, sendo de 27 de outubro de 2020 a 25 de novembro de 2020, e seus efeitos retroativos a 27 de outubro de 2020.
Descanso - SC, 28 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16036/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À JOSEMARI LEAL WANDSCHEER

Publicação Nº 2705411

PORTARIA Nº 16036/2020, de 29 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretária de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 14 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 16034/2020, restando, portanto 16 (dezesseis) dias, que serão gozados de 29 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.
Descanso - SC, 29 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16037/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À MARCIO DALA POSSA

Publicação Nº 2705412

PORTARIA Nº 16037/2020, de 29 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à MARCIO DALA POSSA, Código: 893, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2018 a 19 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 15526/2020, restando portanto 07 (sete) dias, a serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado no dia 29 de outubro de 2020, restando, portanto, 06 (seis) dias e ½ (meio) a serem usufruídos em nova data.
Descanso - SC, 29 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16038/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SUELE LOVANE STRAPASSON

Publicação Nº 2705415

PORTARIA Nº 16038/2020, de 29 de outubro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SUELE LOVANE STRAPASSON, Código: 2.391, ocupante do cargo (246) efetivo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 29 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 29 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16039/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À GEOVANA CRISTINA SCHAFER

Publicação Nº 2705418

PORTARIA Nº 16039/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à GEOVANA CRISTINA SCHAFER, Código: 3.420, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo 04 de fevereiro de 2019 à 03 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16040/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI

Publicação Nº 2705421

PORTARIA Nº 16040/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 200 a 204, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

à MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, ou seja, 01(um) mês, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16041/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS À VILMAR COLOMBO

Publicação Nº 2705425

PORTARIA Nº 16041/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à VILMAR COLOMBO, Código: 2.947, ocupante do cargo (34) efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, sendo o período de gozo a contar de 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16042/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR

Publicação Nº 2705427

PORTARIA Nº 16042/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR, Código: 746, ocupante do cargo(29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16043/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ODINEI ROGÉRIO ALVES RODRIGUES

Publicação Nº 2705430

PORTARIA Nº 16043/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ODINEI ROGÉRIO ALVES RODRIGUES, Código: 3.524, ocupante o cargo (40) de Mecânico efetivo, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 02 de novembro de 2020 a 08 de novembro de 2020, e seus efeitos retroativos a 02 de novembro de 2020.
Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16044/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - D E S I G N A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2020

Publicação Nº 2705432

PORTARIA Nº 16044/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e, artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

D E S I G N A R

FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria, ROSELI BONATTO Código: 2.945, Agente de Secretaria, THAIS REGINA DURIGON, Código nº 3.110, Agente de Secretaria, sob a Presidência do primeiro e no prazo legal de 60 dias, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, para o fim de apurar os fatos comunicados pelo Secretário dos Transportes, Sr. Oracildo Comin, envolvendo o funcionário público DENILDO ARISTIDES GARCIA, Código: 899, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para conhecimento e deliberação sobre eventual responsabilidade administrativa do servidor.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16045/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARISETE RADKE

Publicação Nº 2705438

PORTARIA Nº 16045/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARISETE RADKE, Código: 3.625, brasileira, solteira, nascida aos 01.03.1987, portadora do CPF nº 056.496.559-60 e RG nº 4.710.507, residente e domiciliada na Linha Quadro Santo Antonio, s/n, cidade de Santa Helena – SC, ocupante do cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16046/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE ANA FLÁVIA MOREIRA

Publicação Nº 2705443

PORTARIA Nº 16046/2020, de 03 de novembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, nascida aos 08.03.1993, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogada, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro 2021, sendo o período de gozo a contar de 16 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, sendo interrompidas nessa data, restando portanto 04 (quatro) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - CANCELAMENTO ITEM 84

Publicação Nº 2704576

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
CANCELAMENTO DE ITEM

O Município de Descanso/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Sadi Inácio Bonamigo, torna público, aos interessados, o CANCELAMENTO do item 84 (óleo de soja) do Processo Licitatório Nº 111/2019, Pregão Presencial Nº 70/2019, em conformidade com o deferimento da solicitação apresentada pela Secretaria de Educação (fl. 553). Maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 3 de novembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – CMDCA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O FIM DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR ALICE GUBIANI

Publicação Nº 2705447

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – CMDCA, de 03 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O FIM DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR ALICE GUBIANI.

CASSIANE LORENZINI NERCOLINI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Lei Municipal nº 848/2009, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e pela Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, resolve:

Art. 1° Designar Comissão Especial composta por FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria, ROSELI BONATTO, Código: 2.945, Agente de Secretaria e MAIARA VERONA, Código: 3.025, Psicóloga, para sob a Presidência da primeira e no prazo legal, comporem à Comissão de Inquérito do Processo Administrativo, para o fim de apurar eventuais irregularidades cometidas por ALICE GUBIANI, Código: 10.030, brasileira, nascida aos 11.02.1996, solteira, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro, nº 73, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, Autônomo, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.
Art. 2º O Processo Administrativo obedecerá ao disposto pela Lei nº 086/91, de 27.12.91, Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, garantindo o contraditório e a ampla defesa à investigada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 03 de novembro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini
Presidente CMDCA

Certifico que publiquei a presente Resolução.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6112/2020

Publicação Nº 2705874

DECRETO Nº 6112/2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA AFETADA POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os problemas ocasionados pela estiagem que atinge o Município de Dionísio Cerqueira, e que vem se agravando a cada dia que passa, com efeitos atípicos atingindo diretamente a agricultura, agropecuária bem como abastecimento de água nas áreas rural e urbana;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água no Município de Dionísio Cerqueira atingiu na data de hoje o estado considerado crítico e comprometido e que poderá pode agravar-se ainda mais, caso não ocorra precipitação pluviométrica em níveis desejáveis;
CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade deste evento foi dimensionada de nível médio resultando desta forma, prejuízos econômicos e sociais constantes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do município de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 dias (trinta dias) prorrogáveis por igual tempo caso a estiagem persista.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO CHAMADA PUBLICA - EDITAL DE PREMIO -118-2020 - PMDC

Publicação Nº 2705845

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 118/2020
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n. 118/2020. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. O prazo para apresentação da habilitação e proposta é do dia 04/11/2020 até o dia 19/11/2020 às 12:00 horas, no departamento de educação e/ou compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário das 7:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705537

DECRETO N.º 088, de 21 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão Processual Disciplinar Permanente instituída pelo Decreto nº 049, de 19 de agosto de 2019.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ermo);

DECRETA:
Art.1° Fica alterado Membro da Comissão Processual Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 049, de 14 de julho de 2020, o servidor Romeu de Oliveira Passos passa a ser substituído pelo servidor Claudiomiro Ferraz, Matrícula nº 542.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705504

DECRETO N.º 089, de 29 de Outubro de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.306.0030.2.012 – Aquisição de Merenda escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (18) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 (59) – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (10) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0060 (PNAE) no valor de R$ 20.000,00; recursos da fonte 0027 (Operação de Crédito) no valor de R$ 350.000,00 e recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de Outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 087 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705535

DECRETO Nº. 087 de 21 de outubro de 2020.

Revoga o Decreto 084, de 20 de outubro de 2020 e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra, o Decreto 084, de 20 de outubro de 2020 que Altera dispositivos do Decreto 054, de 24 de julho de 2020 que Dispõe sobre Medidas para Combate a Proliferação da Pandemia da COVID-19, e dá Outras Providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705533

PORTARIA Nº 183, de 30 de outubro de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO DO NASCIMENTO TICCA, Matrícula n° 1073, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 131, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705534

PORTARIA Nº 185, de 03 de novembro de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, WILLIAN DA SILVA MOTA, Matrícula n° 1076, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 131, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de novembro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2019 SERGIO ALIPIO

Publicação Nº 2705225

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Técnico em Tesouraria

Classificado(a): 1º Sérgio Alipio de Morais

Erval Velho, SC, 03 de novembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 294/2020

Publicação Nº 2704848

DECRETO N° 294/2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA A RETOMADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas VIRAIS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de retomada de serviços públicos paralisados por conta da pandemia COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os servidores públicos municipais afastados por conta da pandemia COVID-19 que estejam exercendo trabalho remoto ou afastados para posterior compensação, os quais deverão retornar às suas atividades funcionais presenciais a partir de 27 de outubro de 2020.
§ 1º Os professores deverão seguir o disposto no Decreto nº 275/2020, de 16 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, além das determinações destes Decretos.
§ 2º Os servidores afastados por fazerem parte de grupo de risco deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos quando convocados para avaliação pela junta médica municipal, ficando autorizados a permanecer em home office até avaliação.

Art. 2º- O trabalho remoto ou home office somente será deferido aos servidores que justificarem a necessidade por problemas de saúde, devidamente avaliados com parecer favorável da junta médica municipal e manifestação favorável do superior hierárquico dando conta da compatibilidade das funções com esta modalidade excepcional de trabalho.
§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser apresentada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos acompanhada de laudo do médico assistente e/ou exames, receituários ou outros documentos que auxiliem na avaliação do quadro clínico do servidor.
§ 2º Com o parecer favorável da junta médica municipal o pedido será encaminhado para manifestação do superior hierárquico do servidor solicitante e após ao Comitê Gestor para deferimento.
§ 3º No caso de incompatibilidade do trabalho remoto com as funções do cargo, a chefia imediata poderá conceder licença prêmio, antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 3º- Para fins de cumprimento deste decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de outubro de 2020.

Faxinal dos Guedes – SC 26 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 298/2020

Publicação Nº 2704849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 298/2020.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMEMENTO PUBLICO N° 02/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina**,** usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Lei 14.017/2020 de 29 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado das inscrições realizadas através do Sistema de Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Faxinal dos Guedes – SC, Cadastro de Agentes e Espaços Culturais, segue a lista dos Espaços Culturais deferidos e indeferidos:

Nº PROTOCOLO	*ESPAÇO CULTURAL*	*RESPONSÁVEL*	*HOMOLOGAÇÃO*
01/2020	**ADILSON DE SOUZA BORGES**	**ADILSON DE SOUZA BORGES**	**INDEFERIDO**
02/2020	**CANTINHO DO ARTESANATO**	**MARCOS ALEXANDRE DE JESUS**	**DEFERIDO**
03/2020	**ESPAÇO CULTURAL MARCELO POZZA**	**MARCELO AUGUSTO POZZA**	**DEFERIDO**
04/2020	**BALLERE STUDIO DE DANÇA**	**FABIANI CHIANATTO NEVES DE OLIVEIRA**	**DEFERIDO**
05/2020	**CENTRO CULTURAL E ARTISTICO SIMPLEMENTE ANGOLA**	**RONALDO ALVES**	**DEFERIDO**
06/2020	**CENTRO CULTURAL E ARTISTICO RESISTENCIA POPULAR - CCARP**	**DIEGO LUIZ VASEAK**	**DEFERIDO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Fica revogado em especial o Decreto municipal n.292/2020 na data de 29 de Outubro de 2020.

Faxinal dos Guedes – SC 29 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

Publicação Nº 2705161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHOS, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 255/2020 QUE TRATA DA LEI ALDIR BLANC 14.017/2020 INCISOS II.

CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, cujas inscrições foram DEFERIDAS para que no dia 04 de novembro de 2020, compareçam junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Av. Rio Grande do Sul n° 458, Centro, a partir das 8h00m, para assinatura dos respectivos contratos.

Parágrafo único – somente poderão assinar os respectivos contratos, os responsáveis pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas Homologadas.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de novembro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 213/2020

Publicação Nº 2704431

	PORTARIA Nº 213/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal VILCE GRAEFF, ocupante do Cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 02/19 a 02/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2704435

	PORTARIA Nº 214/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VALDIR NOELI STAMM, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, relativo ao período aquisitivo 02/19 a 02/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5085/2020

Publicação Nº 2704835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5085, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÃMARA DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. 1.028 REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÃMARA DE VEREADORES	
(8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de: R$ 8.000,00 (oito mil reais) da Fonte de Recurso: 300.

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5086/2020

Publicação Nº 2704840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5086, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUIDMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019 e em conformidade com a lei Municipal N.º 768 de 30 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE : 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.0179 – Aplicações Diretas	R$ 298.500,00
(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	R$ 21.500,00
PROJ./ATIV. 1.027 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ ABRIGO DE VEÍCULOS	
(69) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	R$ 21.500,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionado no valor de 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(63) 4.4.90.00.00.00.00.00.0179 – Emenda Parlamentar	
Fonte de Recursos: 0179	R$ 298.500,00
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 17.250,00
(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 5.750,00
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 5.000,00
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 5.000,00
PROJ./ATIV. 2.028 AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 2.000,00
PROJ./ATIV. 2.029 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – Receita de Impostos	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 8.000,00

A
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5087/2020

Publicação Nº 2704843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5087, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVETE RAVARENA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 03/11/2020 à 17/11/2020, relativas ao período aquisitivo de 26/09/2019 à 25/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/PMF/2020

Publicação Nº 2704658

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 149/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de ônibus zero km, com 58 lugares, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 19/11/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 03 de novembro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 150/PMF/2020

Publicação Nº 2704791

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 150/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de 3ª etapa de 734,90m² no Centro Comunitário João Cardoso, localizado na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 03 de novembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2020

Publicação Nº 2705851

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 151/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma parcial da Sede Administrativa do Poder Público Municipal, localizado no Paço Municipal, Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 04 de novembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 #MAISCULTURALEIALDIRBLANCFORQUILHINHA

Publicação Nº 2704897

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O **Governo do Município de FORQUILHINHA**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esporte**, com sede na Avenida 25 de Julho, 3400, Centro, Forquilhinha, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81531162/000-58, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Forquilhinha, na ordem de R$ 103.634,51 (Cento e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Este montante é o valor destinado ao Inciso III da LEI 14.017, de junho de 2020, do valor total de R$ 203.634,51 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Forquilhinha nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público**:
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);
ANEXO III – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;
ANEXO IV – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE;
ANEXO V – Modelo - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.
ANEXO VI – Modelo – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:
1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;

1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;
1.1.4. Ações de formação e capacitação;
1.1.5. Ações de difusão; e
1.1.6. Aquisição de bens e serviços.

1.2. Constituem os **Campos Artísticos e Culturais** e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
1.2.1. ARTES CIRCENSES
1.2.2. AUDIO VISUAL
1.2.3. ARTES VISUAIS
1.2.4. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL
1.2.5. DANÇA
1.2.6. LITERATURA-LEITURA, LETRAS E LIVRO
1.2.7. MÚSICA
1.2.8. TEATRO

1.2.1. Artes Circenses:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo;
b. Espetáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/e-book/áudio book;
f. Festival, mostra, feira, entre outros, e
g. Aquisição de bens e serviços.

1.2.2. Audiovisual:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual
b. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;
c. Performances de LIVE cinema transmitidas em tempo real;
d. Livros, catálogos e publicações sobre Áudio Visual em formato digital/e-book/áudio book;
e. Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;
f. Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e
g. Festival, mostra, feira, entre outros;
h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.3. Artes Visuais:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico;
b. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
c. Performance artística transmitida em tempo real;
d. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;

e. Vídeo arte e vídeo performance;
f. Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real;
g. Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/e-book/áudio book;
h. Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros; e
i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;
b. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, entre outras;
c. Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/e-book/áudio book;
d. Festival, mostra, feira, entre outros; e
e. Aquisição de bens e serviços.

1.2.5 Dança:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;
b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Vídeo dança;
f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;
g. Festival, mostra, feira, entre outros; e
h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura;
b. Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Livros para público infantil, Infanto juvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários;
f. Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou áudio book, outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;
g. Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital;
h. Sarau Literário, festival, feira, entre outros; e
i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.7. Música:

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;
b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Videoclipe;
f. Álbum ou EP musical/fonográfico;
g. Livros, song books e publicações sobre música;
h. Discotecagem transmitida em tempo real;
i. Festival, mostra, feira, entre outros; e
j. Aquisição de bens e serviços.

1.2.8. Teatro:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro;
b. Espetáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Vídeo teatro;
f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia;
g. Festival, mostra, feira, entre outros; e
h. Aquisição de bens e serviços.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1, limitado a um projeto por proponente, e com base na seguinte tabela:

Modalidades	**Valor do Serviço**	**Qtd**	**Valor Total**
Serviço de Sonorização, áudio visual e transmissão para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives). (Live Cultural **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**)	R$ 5.500,00	2	R$ 11.000,00
Credenciamento de agentes culturais, (pessoa física), para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives).	R$ 2.300,00	10	R$ 23.000,00
Produção de conteúdo inédito, para disponibilização e licenciamento.	R$ 3.000,00	5	R$ 15.000,00
Ações de Formação e Capacitação	R$ 3.000,00	3	R$ 9.000,00
Ações de Difusão	R$ 3.000,00	3	R$ 9.000,00

Aquisição de Bens e Serviços voltados ao setor cultural	R$ 36.634.51		R$ 36.634.51
VALOR TOTAL:			**R$ 103.634,51**

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

2.4. Havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica a Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, para o Inciso II, para contemplar espaços culturais com propostas encaminhadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Forquilhinha, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da Secretaria de Cultura e Esporte.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo: O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura e Esporte, a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
b. Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
c. Pessoas Física integrante do Comitê Gestor de Avaliação (EA); e
d. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 de novembro a 18 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no Paço Municipal 26 de Abril, Centro, Forquilhinha, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no site www.forquilhinha.sc.gov.br o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida,

protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:
- Edital de Chamamento Público 02/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

I. Documentação Para Pessoa Física:

a. Cópia do documento de identidade;
b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c. Número do PIS;
d. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e. Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do **ANEXO II;**
f. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
h. Portfólio Cultural da Proponente;
i. Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, **ANEXO III;**
j. Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido **ANEXO IV;**
l. Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público **ANEXO V;**
m. Apresentação da proposta **ANEXO VI.**

II. Para Pessoa Jurídica:

a) Comprovante do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento **ANEXO II;**
h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
J**.** Portfólio Cultural da Proponente;
l. Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, **ANEXO III;**
m. Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido **ANEXO IV;**
n. Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público **ANEXO V;**
o. Apresentação da proposta **ANEXO VI.**

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura e Esporte, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura e Esporte.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

5.1. O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto Nº 124/2020 de 21 setembro de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei 14.017/2020**,** no município de Forquilhinha, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital, **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha** - Edição 2020".

5.2. São atribuições do COMITÊ GESTOR:

a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e no Diário Oficial do Município;
e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Secretaria de Cultura e Esporte, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

6.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o período de inscrições para este Edital 18 de novembro de 2020;
b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Forquilhinha disponível no site: www.forquilhinha.sc.gov.br e a apresentação da proposta;
c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;
d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

6.3. A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha(forquilhinha.sc.gov.br).

6.4. Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

6.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilhinha.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Comitê Gestor, analisará as propostas das inscrições aptas.

7.2. A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
c. Exequibilidade da proposta;
d. Estado social da proponente;
e. Interesse público.
f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

7.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

I. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
II. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
III. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
IV. **Estado social da proponente:** o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.
V. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Forquilhinha, e se o aporte de recursos

públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.

VI. **Abrangência da iniciativa considerando o público participante:** estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

7.4. A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilinha.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

8.1. A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado prevista no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

8.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura e Esporte, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

8.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

8.4. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.5. O prazo contratual com a Secretaria de Cultura e Esporte para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.6. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO VI.

8.7. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, e a logo do Fundo Municipal de Forquilhinha, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilhinha.sc.gov.br).
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
f. Comunicar à Secretaria de Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura e Esporte;
k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Esporte;
m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8. A Secretaria de Cultura e Esporte obriga-se a:
a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

9. DAS APRESENTAÇÕES

9.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

10.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura e Esporte, por prazo indeterminado.

10.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Cultura e Esporte a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura e Esporte;

10.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de

divulgação da Secretaria de Cultura e Esporte, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

11.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Forquilhinha e condicionado à validade da documentação.

11.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: depcultura@forquilhinha.sc.gov.br ou no Fone: (48) 3478-4450.

12.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

13.2. A Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Forquilhinha no site: www.forquilhinha.sc.gov.br

13.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

13.4. A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Cultura e Esporte o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Forquilhinha.

14.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Forquilhinha.

14.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Forquilhinha, do Estado de Santa Catarina.

Forquilhinha, 29 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ANEXO I **CRONOGRAMA**	
Publicação do Edital de Chamamento Público	04 de novembro de 2020
Período de inscrição dos projetos	04 de novembro a 18 de novembro de 2020
Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação	19 de novembro a 20 de novembro de 2020
Resultado Preliminar da Ánalise	23 de novembro
Recursos	24 de novembro
Publicação do Resultado Final	**25 de novembro de 2020**
Assinatura dos contratos	30 de novembro de 2020

ANEXO II
MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA JÚRIDICA)

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento **#MaisCulturaleiAldirBlancForquilhinha**, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à_____, Cidade_____, UF SC, Mesorregião_____, CEP _____-_____, Profissão _____, CPF N°_____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

DECLARAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à _____,
Cidade de Forquilhinha, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____-_____, Profissão_____, CPF N°_____,
como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc _____ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____,_____/_____/2020.
Local Data

1- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
2- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
3- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
4- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

ANEXO IV
MODELO
AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL

NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO

AUTODECLARAÇÃO
DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #CulturaemIcara, não participarei como candidato e que a proposta _____ não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, _____(preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N°_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #CulturaemIcara, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
ARESENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade: _____

Campo artístico: _____

Formato de Conteúdo: _____

Título da Proposta: _____

Nome da Proponente: _____

1. **Apresentação da Proposta:**

Breve histórico do proponente, área de atuação, quanto tempo reside no Município, quando iniciou as atividades na área cultural, se já desenvolveu projetos e quais, se atua em alguma organização.

2. **Objetivos:**

O que se pretende alcançar ao final do projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao que se pretende executar.

3. **Descrição da Proposta:**

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.
A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.
Deve-se responder à questão: por que executar o projeto, ressaltar os seguintes aspectos:
a) Problema social, Manifestação Cultural, b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, rua etc...

4. **Público Alvo:**

(Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar).

5. **Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:**

(Descrever a quantidade de público a ser beneficiado com a proposta, os expectadores, número de acessos e visualizações a plataforma em caso de lives.

6. **Tempo/Período de execução e/ou disponibilização.**

7. **Link para o conteúdo disponibilizado em caso de LIVES.**

8. **Cronograma De Execução**

(Meta, Etapa Ou Fase).

9. **Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos**

Discriminar a Aplicação dos Recursos.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
INCISO III DA LEI 14.017/2020

_____, representado por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF/CNPJ n°_____ RG n°_____, domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei n° 14.107/2020, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Forquilhinha.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Secretaria de Cultura e Esporte – Município de Forquilhinha.

3. São obrigações do CONTRATADO:

a. Apresentar a hashtag e a logo **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
f. Comunicar à Secretaria de Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura e Esporte;
k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Esporte;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. São obrigações da Fundação Secretaria de Cultura e Esporte – Município de Forquilhinha:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

5. Do prazo de execução e de vigência:

I – O prazo contratual com a Secretaria de Cultura e Esporte para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II – As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Forquilhinha, _____de _____de 2020.

_____
_____
COMPROMISSADO

DIMAS KAMMER
Município de Forquilhinha

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 2705094

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 001/2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei Complementar n° 109 de 03 de março de 2010, torna público, pelo presente Edital Interno as normas AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, respeitando o interesse público, para os membros do magistério público municipal com atuação na rede municipal de ensino **para o ano letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo de Ampliação de Carga Horária será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo/SC.

1.2. O edital para ampliação de carga horária, as decisões e demais atos inerentes ao processo de Ampliação de Carga Horária serão publicados integralmente no diário oficial dos municípios do Município de Fraiburgo/SC, veiculado eletronicamente no endereço da internet www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.2.1. Caberá ao diretor a divulgação deste Edital na respectiva unidade escolar, devendo, assegurar o acesso a todos os professores.

1.3. A simples participação neste processo não garante ao professor o direito a ampliação de carga horária.

1.3.1 A ampliação de carga horária se dará de acordo com o interesse da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Arnoldo Frey, nº 179, Centro de Fraiburgo/SC, no período de 09 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, das 08:00h às 12:00h.

2.2. Para inscrever-se no Processo de Ampliação de Carga Horária, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1 e ser efetivo na Rede Municipal de Ensino do Município de Fraiburgo/SC.

2.3. A solicitação de ampliação de carga horária deverá ser feita pelo próprio candidato à Comissão designada pela Secretária de Educação, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo I, respectivamente, acompanhadas dos documentos descritos no **item 5.**

2.4. Os professores que desejarem não participar deste processo de Ampliação de Carga horária poderão inscrever-se no processo seletivo anual.

2.5. Os professores que ficam impedidos de realizar o processo de ampliação de carga horária, conforme estabelece o item 3 poderão inscrever-se no processo seletivo anual.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos os professores efetivos a participar do Processo de Ampliação de carga horária que:

1. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
2. Tiver apresentado falta injustificada no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de agosto de 2020.

2.1 Considerar-se-á falta injustificada aquela lançada no cartão ponto do servidor (hora e/ou horas, dia e/ou dias) e assinada pelo mesmo o que comprova estar ciente da situação registrada;

3. Apresentado mais de **20** dias de atestado durante o ano letivo de 2020 contados do início do ano letivo até a data de 31 de agosto de 2020.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 O docente efetivo poderá ampliar sua carga horária até o limite de 40 horas semanais, de acordo com as vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.1.1 Caso não tenha vaga para ampliação de carga horária na Unidade Escolar de lotação do professor, o mesmo poderá optar pela Unidade Escolar mais próxima desde que haja vaga e seja de seu interesse.

4.2 Respeitado o interesse público, a carga horária do servidor efetivo poderá ser ampliada ou reduzida, com a consequente alteração da remuneração na mesma proporção.

4.3 Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de ampliação de carga horária, permanecem com a carga horária fixada em lei, no edital de concurso público e ato de nomeação.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Para ampliação de carga horária o servidor deverá apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

1. Declaração de tempo de serviço efetivo no Município de Fraiburgo/SC;
2. Requerimento devidamente preenchido e assinado;
3. Xerox do Diploma de maior grau de formação na área de atuação;
4. Certificados de cursos de atualização na área de educação, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outros, pelo período de 01/02/2018 a 31/08/2020, computando-se no máximo 200 (duzentas) horas;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores.
6. RG e CPF;
7. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Parágrafo único: Os certificados referentes ao ano letivo de 2020 de capacitação oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão gerados até a data de 31 de agosto de 2020, ressalta-se que ainda tem encontros previstos até o final do ano letivo de 2020, onde realizaremos uma nova certificação.

6. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
Maior grau de formação *Computar-se-á somente o certificado de maior grau	• Mestrado na área da Educação	20 PONTOS
	• Especialização na área da Educação	10 PONTOS
	• Diploma de formação em Ensino Superior	5 PONTOS
	• Curso, Seminário, Jornada, Simpósio na área da Educação. No período de 01/02/2018 a 31/08/2020*	1 PONTO POR HORA DE FORMAÇÃO
	• Curso, Seminário, Jornada, Simpósio oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. No período de 01/02/2018 a 31/08/2020**	1 PONTO POR HORA DE FORMAÇÃO
	• Tempo de serviço efetivo no Município de Fraiburgo.	1 PONTO A CADA ANO DE TRABALHO.

Serão Pontuados no máximo 200 horas de cursos.
****Serão Pontuados no máximo 200 horas de cursos.***

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso (ANEXO II) endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

7.1.2.Os recursos deverão ser impressos em 2 vias, sendo que 1 deverá estar em envelope lacrado entregue na Secretaria de Educação A/C da comissão de análise Edital 001/2020 e a segunda será protocolada e devolvida ao candidato.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Nenhum documento poderá ser anexado ao Requerimento de Recurso. Serão analisados somente os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior tempo efetivo no magistério público municipal;

b) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, será contabilizado o total de horas comprovadas no ato da inscrição;

c) Idade;

d) Maior número de filhos menores.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A divulgação será exposta no Blog da Secretaria Municipal de Educação no dia 27 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, veiculado eletronicamente no endereço da internet www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.2. A listagem final será divulgada e homologada no dia 04 de dezembro de 2020 após análise dos recursos.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS

10.1. A data e horário para ampliação de carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qual se responsabilizará divulgar o Edital de Notificação.

10.2. Após assinatura do termo de aceite, será expedida uma Portaria por ato do Poder Executivo oficializando a ampliação de carga horária para o ano letivo seguinte.

10.2.1. Após o termo de aceite de ampliação de carga horária ser assinado o professor não poderá solicitar a desistência do ato.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:

I. Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;

II. Apresentar 3 (três) faltas injustificadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ampliação de carga horária dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2021 estendendo-se até o fim do ano letivo, determinado pelo Calendário Escolar e não gera direito adquirido na sua manutenção.

12.2. Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão composta por servidores efetivos, de acordo com a constituição federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse público.

Fraiburgo, XXXXXXXX

Tania da Silva Ferreira

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I - DO REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO– EDITAL N° 001/2020

NOME DO (A) SERVIDOR (A) :_____

TELEFONE FIXO :_____ CELULAR:_____

MATRICULA N° :_____DATA NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO:_____

CARGO/DISCIPLINA:_____

LOTAÇÃO ATUAL:_____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: 20 HORAS

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) CÓPIA RG – OBRIGATÓRIO

( ) CÓPIA CPF – OBRIGATÓRIO

( ) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO – OBRIGATÓRIO

( ) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM CARGO EFETIVO – OBRIGATÓRIO

( ) DIPLOMA DE MAIOR GRAU DE FORMAÇÃO NA ÁREA - OBRIGATÓRIO

( ) CURSO, SEMINÁRIO, JORNADA, SIMPÓSIO E CONGRESSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). NO PERÍODO DE 01/02/2018 a 31/08/2020. MÁXIMO 200 HORAS

( ) CURSO, SEMINÁRIO, JORNADA, SIMPÓSIO E CONGRESSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTROS). NO PERÍODO DE 01/02/2018 a 31/08/2020. MÁXIMO 200 HORAS

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES.

TOTAL DE

FOLHAS ENTREGUES

Fraiburgo,.....de.....de 2020.

_____

Assinatura do Servidor

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

EDITAL N° 001/2020

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE AMPLIAÇÃO Nº.001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo/SC.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., professor efetivo da rede municipal de Fraiburgo, participei do Edital Simplificado para pleitear ampliação de carga horária.

Após análise da divulgação dos resultados classificatórios, venho por meio deste contestar:

_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

_____

Fraiburgo,.....de.....de 2020.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.2020

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PORTARIA 11012020

Publicação Nº 2705095

PORTARIA Nº 1101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00797/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora efetiva Sirley Antunes Moreira Fantinel encontra-se em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27 (vinte e sete) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, do servidor JOACIR LUCAS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 073.064.349-26, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - HISTÓRIA, no período de 03 de novembro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11022020

Publicação Nº 2705098

PORTARIA Nº 1102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2617/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor JOSÉ ONADIR DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 459.609.509-44, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de novembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11032020

Publicação Nº 2705100

PORTARIA Nº 1103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 186/2010 e 187/2010;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Especial de editais de contratação temporária a serem realizados no município de Fraiburgo no ano de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo 2º membro, conforme segue;

I – Caroline Cardoso Pereira – Servidora Pública ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Humana;
II – Elisangela Conte Barbosa - Servidora Pública ocupante do cargo efetivo de Analista Executivo;
III- Lúcia Bernadete de Oliveira Panisson - Servidora Pública ocupante do cargo efetivo de Professor;

Art. 2º – A Comissão Especial terá por competência o acompanhamento e a fiscalização dos editais de contratação temporária a serem realizados no Município de Fraiburgo no ano de 2020, do Poder Executivo, do Magistério Público Municipal e da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11042020

Publicação Nº 2705103

PORTARIA Nº 1104, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Objeto de Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 00796/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o objeto da Função Gratificada 4, concedida ao servidor DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 068.137.569-82 nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que, por ter sido transferido para a Secretaria de Educação passa a ser responsável pela manutenção das escolas municipais, responsável pelo setor de compras da Secretaria de Educação, conta adiantamento da Secretaria de Educação e prestação de contas da Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL 002 CADASTRAMENTO CONSELHEIROS TURISMO 2020

Publicação Nº 2705093

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL N. 002/2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2377 de 21 de setembro de 2017, torna público o processo de escolha dos Conselheiros dos seguintes segmentos: bares, restaurantes e similares e organizações Culturais, tendo em vista que não houve credenciamento para os referidos segmentos, que farão parte do Conselho Municipal Turismo, de acordo com as seguintes disposições:

1. DO REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada e do Trade Turístico local para o Conselho Municipal de Turismo será realizada em 02 (duas) etapas, descritas abaixo:

a) Credenciamento dos Conselheiros interessados;
b) Escolha, através de ato consensual, dos Conselheiros titulares e suplentes.

2. DO MANDATO

2.1 O Conselho Municipal de Turismo será composto, nos termos da Lei Municipal nº 2377/2017, de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, da seguinte forma:
a) 4 (quatro) Conselheiros Titulares representando o Poder Público, com os respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) 4 (quatro) Conselheiros Titulares representando a Sociedade Civil Organizada, com os respectivos suplentes, sendo 3 (três) indicados e 1 (um) eleito pelo presente instrumento;
c) 4 (quatro) Conselheiros Titulares representando o Trade Turístico local, com os respectivos suplentes, eleitos pelo presente instrumento.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS CONSELHEIROS

3.1 Somente poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo, os Conselheiros que preencherem os requisitos descritos abaixo:

a) Representar uma organização dos seguintes segmentos: organizações culturais instituídas no município; bares, restaurantes e similares;
b) Ter atuação no âmbito do Município de Fraiburgo;
c) Estar em plena atividade e funcionamento no segmento ao qual se credenciar;
d) Preencher a ficha de credenciamento, constante no ANEXO I, e enviar no e-mail turismo@fraiburgo.sc.gov.br ou entregar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Rio das Antas n° 185, Centro.

3.2 Considera-se cadastrado o Conselheiro cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.3 As inscrições aprovadas serão homologadas no dia 10 de novembro de 2020.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo para a escolha dos Conselheiros que farão parte do Conselho Municipal de Turismo será realizado por meio de ato consensual entre os credenciados, designando entre estes os titulares e os suplentes de cada segmento.

4.2 A data para realização do processo de escolha será dia 12 de novembro de 2020, no horário compreendido entre as 08h00min às 10h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, localizado na Avenida Rio das Antas n° 185, Centro.

4.3 Para a realização do Processo de escolha dos Conselheiros, fica nomeada Comissão formada pelos seguintes membros:

a) Georges dos Reis Santos;
b) Pricila Dal Magro Cordeiro;
c) Rosilane Aparecida dos Santos.

§ 1º. É vedado aos integrantes da Comissão participarem da eleição como Conselheiros.
§ 2º. A Comissão se extinguirá quando do encerramento do processo de escolha dos Conselheiros.

4.4. Compete à Comissão:
I – Coordenar o processo de escolha dos Conselheiros;
II – Receber as Fichas de Credenciamento;
III – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostos;
IV – Conduzir a escolha e divulgar os resultados;
V – Fazer a ata e apresentar os resultados para Homologação da Prefeita Municipal.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Concluído o processo de escolha dos Conselheiros, o Secretário de Desenvolvimento Econômico determinará a publicação da Homologação da Lista de Conselheiros.

5.2 Os Conselheiros, titulares e suplentes, tomarão posse na reunião do Conselho Municipal de Turismo, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, localizado na Avenida Rio das Antas n° 185, Centro às 09h00min.

6. DO CRONOGRAMA

O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma**.**

DATA	ATIVIDADES
04/11/2020	**Lançamento de Edital para escolha dos conselheiros para o Conselho Municipal de Turismo**
09/11/2020	**Data limite para entrega da Ficha de Credenciamento até as 13h00min**
10/11/2020	**Homologação das inscrições aprovadas**
12/11/2020	**Processo de Escolha de novos conselheiros entre 08h00min às 10h00min**
12/11/2020	**Divulgação do resultado do processo de escolha**
19/11/2020	**Posse dos conselheiros e primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo às 09h00min.**

Fraiburgo, 03 de novembro de 2020.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
Celular:
Email:
Endereço (residencial):
Cargo:
Segmento Empresarial:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço (comercial):
CNPJ:
Data de Fundação:
Assinatura:

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705583

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Número	Assunto	Resumo	Data
165/2020	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, 30 (trinta) dias, a servidora RUTE LOPES RAMIRO, servidora efetiva no cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	05/10/2020
166/2020	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, 15 (quinze) dias, ao servidor CESAR AUGUSTO DI DOMENICO, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	09/10/2020
167/2020	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, 15 (quinze) dias, ao servidor ALMIR ALMEIDA RIBEIRO, servidor efetivo no cargo de Zelador, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.	09/10/2020
168/2020	Férias Normais e Coletivas	Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal resolve sair de férias a partir do dia 15/10/2020 a 08/11/2020 - 25 (vinte e cinco) dias conforme a transmissão do cargo.	14/10/2020
169/2020	Progresso Funcional	Incorpora ao vencimento do servidor José Chapieski à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	23/10/2020
170/2020	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 27/10/2020 a 05/11/2020, 10 (dez) dias, ao servidor PAULO ROBERTO SUSUMU SHINODA, servidor efetivo no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	26/10/2020
171/2020	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Tatiane Teresinha Alves Pilon de Oliveira, Andréia Paula Franz, Cesar Augusto Di Domenico e Iracelia Aparecida do Prado Palhano, de 03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/10/2020
172/2020	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora PATRICIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Chefe de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no período de 03/11/2020 a 22/11/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/10/2020

Frei Rogério, 03 de novembro 2020.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

ROGERIO MACHRY
Prefeito Municipal em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE081/2020

Publicação Nº 2705143

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2020
PROCESSO Nº 115/2020

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Água e Gás, para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 16/11/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/11/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de novembro de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2020

Publicação Nº 2705772

DECRETO N.º 312 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 35,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35,68
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica		35,68
3.3.90.0.6.14.001089 - Aplicações Diretas		35,68

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 313/2020

Publicação Nº 2705773

DECRETO N.º 313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica		100.000,00
3.3.90.0.2.23.001233 - Aplicações Diretas		100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 314/2020

Publicação Nº 2705775

DECRETO N.º 314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ISS DEVIDO PELOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ATUAM DURANTE A TEMPORADA DE VERANEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 23 da Lei Complementar n.° 847, de 16 de Dezembro de 2003,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando que as medidas estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 562/2020, e alterações, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravírus;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), é o órgão central do Poder Executivo de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento;

Considerando que a Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020 determina a capacidade de hospedagem dos hotéis, pousadas, albergues e afins com base na avaliação de risco;
Considerando que cabe ao Administrador Público Municipal responsável, ciente dos deveres impostos pela Constituição Federal de 1988 e na linha dos princípios norteadores da Administração Pública, a promoção de gestões imediatas e emergenciais para a garantia da saúde da população e primordialmente para a preservação da vida; da precariedade da estrutura municipal de urgência e emergência, frente a demanda vigente em razão da COVID-19 e diariamente persistente ao longo de toda a temporada de verão;

Considerando, por fim, a situação de emergência declarada pelo Município de Garopaba, por meio do art. 2º, caput, do Decreto nº 78/2020 (ratificada pelo art. 2º, do Decreto nº 87/2020).

DECRETA:
Art. 1°. O Imposto Sobre Serviço - ISS, incidente sobre a prestação de serviços a que se refere o item 09 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres, da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Nacional n° 116/2003, será calculado mediante estimativa, nas hipóteses previstas no artigo 23, incisos I a V, da Lei Complementar n° 847/2003.

Art. 2°. A estimativa prevista neste Decreto observará o seguinte:

I - cabe ao contribuinte propor à autoridade fiscal a adoção do regime de estimativa, fornecendo as seguintes informações:
a) o número e tipo de leitos do estabelecimento;
b) valor da diária cobrada pelo estabelecimento, em reais por tipo de unidade, nos períodos compreendidos pelo enquadramento no regime de estimativa;

c) o valor da receita prevista ou esperada pelo contribuinte;

II - Caso fique comprovado que os valores utilizados para determinação da estimativa, informados pelo contribuinte, não correspondem à realidade, a diferença do imposto eventualmente devido, será cobrada através de notificação fiscal, com os acréscimos legais.

III - A Diretoria Técnica de Fiscalização, por meio de seus Agentes Fiscais, poderá:
a) recusar o pedido de pagamento do imposto por estimativa quando verificar que as informações prestadas pelo contribuinte não mereçam fé ou se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória;
b) fixar valor diverso proposto pelo contribuinte, que poderá aceitá-lo ou não, submetendo-se ao regime normal de apuração do imposto.

IV - A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:
a) se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
b) se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;
c) o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
d) se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;
e) quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

Art. 3°. O imposto a ser pago, com fundamento no regime de estimativa regulado por este Decreto, será determinado a partir da receita bruta estimada, que corresponderá: o número de leitos, vezes o valor da diária, vezes o índice para os correspondentes meses. Após a constatação da Receita Bruta, multiplica-se por 3% para apurar o valor do ISS do período, observada a seguinte tabela:

Mês	N° dias	Ocupação (%)
DEZEM BRO	16 (01/12-16/12)	15
DEZEMBRO	09 (17/12-25/12)	60
DEZEMBRO	06 (26/12-31/12)	100
JANEIRO	15 (01/01-15/01)	100
JANEIRO	16 (16/01-31/01)	65
FEVEREIRO	12 (01/02-12/02)	60
FEVEREIRO	05 (13/02-17/02)	100
FEVEREIRO	11 (18/02-28/02)	60
MARÇO	31 (01/03-31/03)	30

§1°. O imposto dos estabelecimentos que comprovadamente operam com exclusividade no período de 01/12/2020 a 31/03/2021 fica restrito ao pagamento do ISS com base neste Decreto.

§2°. O disposto no parágrafo antecedente aplicar-se-á aos estabelecimentos de caráter temporário ou provisório; aos estabelecimentos de rudimentar organização; quando o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática; em se tratando de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial; ou quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples. O disposto neste parágrafo será identificado em procedimento regular de fiscalização, observadas as disposições da Lei n° 1.107/2006 e da legislação correlata.

§3º O número de leitos referenciados na tabela acima considerará o percentual de ocupação permitido determinado pelo governo do estado conforme portaria SES nº 244, como segue:

PORTARIA SES N° 743 de 24 de setembro de 2020.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020,

Resolve:
Art. 1º Alterar o Artigo 2º, Inciso I da Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - a capacidade de hospedagem dos hotéis, pousadas, albergues e afins fica estabelecida conforme segue:
a) Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial GRAVÍSSIMO para COVID-19 (representado pela cor vermelha) - limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento e garantindo o cumprimento das medidas sanitárias já descritas na Portaria nº 244/2020;
b) Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial GRAVE para COVID-19 (representado pela cor laranja) - limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento e garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria nº 244/2020;
c) Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial ALTO para covid-19 (representado pela cor amarela) - limitada a 80% (oitenta por cento) da capacidade do estabelecimento e garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria nº 244/2020;
d) Nas Regiões de Saúde com Avaliação de Risco Potencial MODERADO para COVID-19 (representado pela cor azul) - autorizado 100% da capacidade do estabelecimento, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria nº 244/20.

Art. 4°. O pagamento do Imposto Sobre Serviços decorrente apurado mediante a aplicação do regime de estimativa fiscal poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o disposto no artigo

26, III, da Lei Complementar n° 847/2003.

Art. 5°. Para os estabelecimentos já cadastrados na temporada do verão 2020/2021, e que já recolheram o Imposto sobre Serviços em caráter estimativo, será aplicado sobre os valores pagos no período já mencionado, o percentual

estipulado para os reajustes dos Impostos Municipais para o exercício de 2021.

Art. 6°. Ficam desobrigadas ao recolhimento do ISS apurado nos termos deste Decreto, as empresas optantes pelo Regime Tributário Simplificado - Simples Nacional.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1562/2020

Publicação Nº 2705501

PORTARIA N.º 1562, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, JAMIR JOÃO LUIZ JUNIOR, CPF n.º ***.***.609-69, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1563/2020

Publicação Nº 2705505

PORTARIA N.º 1563, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIA EDUARDA MARQUES, CPF n.º ***.***.449-99, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6783/2015

Publicação Nº 2704690

Nº do Processo Administrativo: 6783/2015
Nº Projeto: 369/2015
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Laérte Melo do Nascimento Junior - Proprietário
Eduardo Bandeira Maia - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A94838-1)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Laérte Melo do Nascimento Junior, CPF nº 097.059.819-06, residente e domiciliado na Servidão PMG 819, s/nº, Areais de Macacú, Garopaba/SC.
Eduardo Bandeira Maia, CPF nº 281.116.528-28, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, s/nº, Ibiraquera, Imbituba/SC.

Garopaba, 19 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8019/2018

Publicação Nº 2704700

Nº do Processo Administrativo: 8019/2018
Nº Projeto: 127/2018
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Joaquim de Abreu - Proprietário
Patrícia Tortelli Montone - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A32200-8)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Joaquim de Abreu, CPF nº 082.466.539-20, residente e domiciliado na Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, nº 1143, Ferraz, Garopaba/SC.
Patrícia Tortelli Montone, CPF nº 690.689.680-68, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/n°, Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8453/2018

Publicação Nº 2704704

Nº do Processo Administrativo: 8453/2018
Nº Projeto: 561/2018
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Andréa Graudenz Muller - Proprietário
Raquel Krieser - Responsável Técnica (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A34461-3)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Andréa Graudenz Muller, CPF nº 417.657.619-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Elmo Kinseski, nº 444, Centro, Garopaba/SC.
Raquel Krieser, CPF nº 591.189.972-87, residente e domiciliado na Rodovia SC 434, s/nº, Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 19 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511/2019

Publicação Nº 2704714

Nº do Processo Administrativo: 8511/2019
Nº Projeto: 037/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Ricardo Garcia Martinez - Proprietário
Ana Paula Teixeira de Souza - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A136624-6)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Ricardo Garcia Martinez, CPF nº 312.712.938-62, residente e domiciliada na Rua Coelho Lisboa, nº 442, conjunto 131, Cidade Mãe de Céu, São Paulo/SP;
Ana Paula Teixeira de Souza, CPF nº 055.203.489-44, residente e domiciliada na Estrada Geral da Grama, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

, Garopaba/SC.
Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8640/2019

Publicação Nº 2704722

Nº do Processo Administrativo: 8640/2019
Nº Projeto: 168/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Pedro Inácio de Oliveira - Proprietário
Marcos Menegaz Mezzomo - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 155279-2)

COMUNICADO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo

de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Pedro Inácio de Oliveira, CPF nº 276.829.868-91, residente e domiciliada na Rua Afonso Frederico Becker, nº 85, Lomba Grande, Novo Hamburgo/RS.
Marcos Menegaz Mezzomo, CPF nº 010.527.120-96, residente e domiciliada na Rua Lageado, s/nº, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8646/2019

Publicação Nº 2704727

Nº do Processo Administrativo: 8646/2019
Nº Projeto: 174/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Maria Beatriz Renner Martins Costa - Proprietária
Carlos Augusto Coelho Terra - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A97240-1)

COMUNICADO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Maria Beatriz Renner Martins Costa, CPF nº 471.448.230-00, residente e domiciliada na Alameda Raimundo Correa, nº 61, Boa Vista, Porto Alegre/RS.
Carlos Augusto Coelho Terra, CPF nº 293.429.908-27, residente e domiciliada na Rua Tomaz Hilário Fernandes, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8659/2019

Publicação Nº 2704730

Nº do Processo Administrativo: 8659/2019
Nº Projeto: 187/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Rubem Couto - Proprietário
Júlio Cezar Silva Ribeiro - Responsável Técnica (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A87627-5)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Rubem Couto, CPF nº 198.879.140-53, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 316, Goiabeiras, Cuiabá/MT.
Júlio Cezar Silva Ribeiro, CPF nº 826.116.967-72, residente e domiciliada na Rua Cândido Mariano, nº 112, Centro-Norte, Cuiabá/MT.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8700/2019

Publicação Nº 2704735

Nº do Processo Administrativo: 8700/2019
Nº Projeto: 229/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Dalva da Silva Medeiros - Proprietária
Marina Nascimento Silva - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 125556-0)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Dalva da Silva Medeiros, CPF nº 812.150.299-34, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº 497, Centro, Garopaba/SC;
Marina Nascimento Silva, CPF nº 070.213.359-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Claudino de Souza Medeiros, nº 251, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8705/2019

Publicação Nº 2704738

Nº do Processo Administrativo: 8705/2019
Nº Projeto: 234/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Emerson Nunes Mendes - Proprietário
José Kiryl Balhass - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 046113-4)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Emerson Nunes Mendes, CPF nº 951.010.479-53, residente e domiciliada na Rua Nicolau Manoel de Abreu, s/nº, Ambrósio, Garopaba/SC;
José Kiryl Balhass, CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliado na Rua do Engenho, s/nº, Capão, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8723/2019

Publicação Nº 2704742

Nº do Processo Administrativo: 8723/2019
Nº Projeto: 252/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Rozimere Maria Caetano - Proprietária
Flávio Bortoluzzi Costa - Responsável Técnico (Arquiteta e Urbanista – CAU/BR – 16685-5)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo

de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Rozimere Maria Caetano, CPF nº 030.812.759-54, residente e domiciliado na Rua Adílio Inácio de Abreu, s/n°, Costa do Macacú, Garopaba/SC.
Flávio Bortoluzzi Costa, CPF nº 281.737.670-68 residente e domiciliada na Rua Ernani Cotrin, nº 34, Centro, Imbituba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8757/2019

Publicação Nº 2704748

Nº do Processo Administrativo: 8757/2019
Nº Projeto: 286/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Dilmar Ademir Eduardo - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Dilmar Ademir Eduardo, CPF nº 682.663.409-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1300, Pagara, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 13 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8849/2019

Publicação Nº 2704750

Nº do Processo Administrativo: 8849/2019
Nº Projeto: 379/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Esp. Gilberto Dias Gonzale - Proprietário
Sidney Faustino Pereira - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 127580-3)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Esp. Gilberto Dias Gonzale, CPF nº 195.075.500-20, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1335, sala 01, Centro, Garopaba/SC
Sidney Faustino Pereira, CPF nº 032.065.969-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Silveira Soares, nº 296, Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9029/2019

Publicação Nº 2704756

Nº do Processo Administrativo: 9029/2019
Nº Projeto: 558/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Rover Construções e Incorporações Ltda EPP- Proprietária
Ricardo Franzoi - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A44726-9)

COMUNICADO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Rover Construções e Incorporações Ltda EPP, CNPJ nº 93.775.310/0006-73, com sede na Rua Auta Freitas Nauck, s/nº, Centro, Garopaba/SC.
Marcus Vinicius dos Santos Nunes, CPF nº 927.830.310-00, residente e domiciliado na Rua Pedro More, nº 246, Cinq-entenário, Caxias do Sul/RS.

Garopaba, 19 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9045/2019

Publicação Nº 2704759

Nº do Processo Administrativo: 9045/2019
Nº Projeto: 574/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Maurílio de Campos - Proprietário
Ana Paula Teixeira de Souza - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista – CAU/BR A136624-6)

COMUNICADO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Maurílio de Campos, CPF nº 691.535.799-91, residente e domiciliado na Rua Tomé de Campos, s/ nº, Campo D'una, Garopaba/SC.
Ana Paula Teixeira de Souza, CPF nº 055.203.489-44, residente e domiciliada na Estrada Geral da Grama, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Garopaba, 19 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9059/2019

Publicação Nº 2704760

Nº do Processo Administrativo: 9059/2019
Nº Projeto: 588/2019
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Rubem Couto - Proprietário
Júlio Cezar Silva Ribeiro - Responsável Técnica (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A87627-5)

COMUNICADO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Rubem Couto, CPF nº 198.879.140-53, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 316, Goiabeiras, Cuiabá/MT.

Júlio Cezar Silva Ribeiro, CPF nº 826.116.967-72, residente e domiciliada na Rua Cândido Mariano, nº 112, Centro-Norte, Cuiabá/MT.

Garopaba, 31 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 006/2020

Publicação Nº 2704811

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 006/2020, referente a parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 33.718,050 m2 (trinta e três mil setecentos e dezoito metros quadrados), na Servidão PMG 238 – Bairro Encantada/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente a Edmilson Luis Nunes Martins, inscrito no CPF n.º423.021.450-20 e no RG n.º 4007177266, residente e domiciliado a Estrada Geral da Encantada, Encantada, Município de Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 007/2020

Publicação Nº 2704821

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 007/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 81.698,00 m2 (oitenta e um mil setecentos e noventa e oito metros quadrados), na Rua São José, s/n, no bairro Campo Duna/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente a Placido Manoel Candido, inscrito no CPF 455.092.399-72 e no RG 1.052.617-0, residente e domiciliado a Rodovia SC 434 – Km 03 – Campo Duna, Município de Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 008/2020

Publicação Nº 2704830

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 008/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de uma área de aproximadamente 26.605,00 m2 (vinte e seis mil seiscentos e cinco metros quadrados), na Servidão PMG 45, bairro Campo Duna/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente a Glademir Luiz Franco, inscrito no CPF 386.202.009-68 e no RG 12R-1015178, residente na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira, 1352 (Estrada Geral do Ouvidor), Campo Duna, Município de Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 009/2020

Publicação Nº 2704856

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 009/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de uma área de aproximadamente 5.500,00 m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados), na Rua João Manoel de Souza, Campo Duna/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente a Jucelio de Souza Clementino, inscrito no CPF 594.479.079-20 e no RG 2222157, residente na Rua Francisco Pacheco de Souza, 754 – 2º piso / Centro - Garopaba/SC".

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 010/2020

Publicação Nº 2704862

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 010/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 19.450,00 m2 (dezenove mil quatrocentos e cinq-enta metros quadrados), na Servidão PMG 25 - Limpa/Campo Duna/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente a Pedro Amadeu Patel, inscrito no CPF: 593.706.539-53 e RG:1.343.076, residente e domiciliado Rua Alberto de Andrade – Campo Duna, Garopaba e João Adelino de Souza, inscrito no CPF: 377.311.229-72 e RG:770.307, residente e domiciliado a Rodovia GRP 396 –Vereador Laudelino Antonio Teixeira s/n – Garopaba/SC".

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 011/2020

Publicação Nº 2704868

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 011/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de de aproximadamente 37.860,00 m2 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta metros quadrados) na rua Vitor Fermino Marques - Campo Duna/Garopaba, através de loteamento de gleba pertencente ao Espólio de Manoel Vitor Marques, representado pela viúva Maria de Campos Marques inscrita no CPF: 888.404.339-53 e RG:3023689, residente na Rua José Vitor Marques, 73 / Campo Duna e filhos: Antonio Carlos Marques, brasileiro, inscrito no CPF 578.547.009-82 e RG 2005067 , residente na Rua José Vitor Marques, s/n - Campo Duna; e Jose Carlos Marques, brasileiro, inscrito no CPF 691.537.609-72, residente na Rua do Ipê, s/n - Campo Duna, Município de Garopaba/SC.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Publicação Nº 2705523

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
OBJETO: Aquisição de equipamento DRONE / Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) e GPS/GLONASS para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Territorial – Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Repetição. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 16/11/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 16/11/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Aditivo nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 03/11/2020.
ALAN VIEIRA
Pregoeiro | Decreto 9.182/2020

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

Publicação Nº 2705527

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de persianas com instalação inclusa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 16/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/11/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 102/2020

Publicação Nº 2705343

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 102/2020
Início da vigência: 16/10/2020. Vencimento: 15/10/2021. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças, e jardins públicos. Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ Nº 03.682.232/0001-65). Valor total: 3.793.939,3778 (Três milhões, Setecentos e Noventa e Três mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete centavos).
Gaspar/SC, 16 de outubro de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 112/2020

Publicação Nº 2705347

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 112/2020
Início da vigência: 26/10/2020. Vencimento: 25/10/2021. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Container Sanitário. Contratado: EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI (CNPJ Nº 13.314.872/0001-76). Valor total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Gaspar/SC, 26 de outubro de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 97/2020

Publicação Nº 2705340

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 97/2020
Início da vigência: 06/10/2020. Vencimento: 05/10/2022. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Locação (taxa fixa + impressões) de Equipamentos de Primeiro uso e lacrados de fábrica (em linha de produção), para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional das impressões/reproduções, inclusive com as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento das peças e dos componentes necessários ao conserto. Contratado: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA (CNPJ Nº 01.854.994/0001-76). Valor total: 198.445,49 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Gaspar/SC, 06 de outubro de 2020.
SIMARA MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705563

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA, ACRESCENTA E EXCLUI DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica excluído o traçado da Via Projetada – VP 119 no Anexo II - Mapa de Vias Projetadas e no Anexo XVIII – Tabela de Novas Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o traçado da Via Projetada – VP 08 no Anexo II - Mapa de Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterada a denominação da Via Projetada – VP 08 no Anexo XVIII – Tabela de Novas Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Denominação	Localização	Faixa de Rolamento	Ciclovia	Caixa Central	Passeio	Total	Classificação
VP 08	Ponte da Integração x VP 09	Gaspar Mirim	13,00	2,00	1,00	4,00	20	Básica/ Estrutural

Art. 4º Fica alterada a denominação da Via Projetada – VP 52 no Anexo XVIII – Tabela de Novas Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Denominação	Localização	Faixa de Rolamento	Passeio	Total	Classificação
VP 52(4)	VP 122 x VP 88	Gaspar Mirim	-	-	60	Básica/ Estrutural

Art. 5º Ficam alteradas as nomenclaturas das Vias Projetadas – VP 10 e 11 no Anexo II e Anexo XVIII – Tabela de Novas Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, que passam a vigorar como Vias Projetadas – VP 10 ACVU e VP 11 ACVU, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 6º Ficam alterados os gabaritos das Vias Projetadas – VP 10 e 11 no Anexo XVIII – Tabela de Novas Vias Projetadas da Lei Complementar nº 65/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Denominação	Localização	Faixa de Rolamento	Estacionamento / Acostamento	Ciclovia	Canteiro Central	Passeio (7)	Total	Classificação
VP 10(1)	VP 11 X BR 470	Margem Esquerda	14,00	4,00	2,50	1,00	4,50	26	Básica/ Estrutural

Nº	Denominação	Localização	Faixa de Rolamento	Estacionamento / Acostamento	Ciclovia	Canteiro Central	Passeio (7)	Total	Classificação
VP 11 (1)	Ponte da Figueira (06)	Figueira	14,00	4,00	2,50	1,00	4,50	26	Obra de Arte

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I

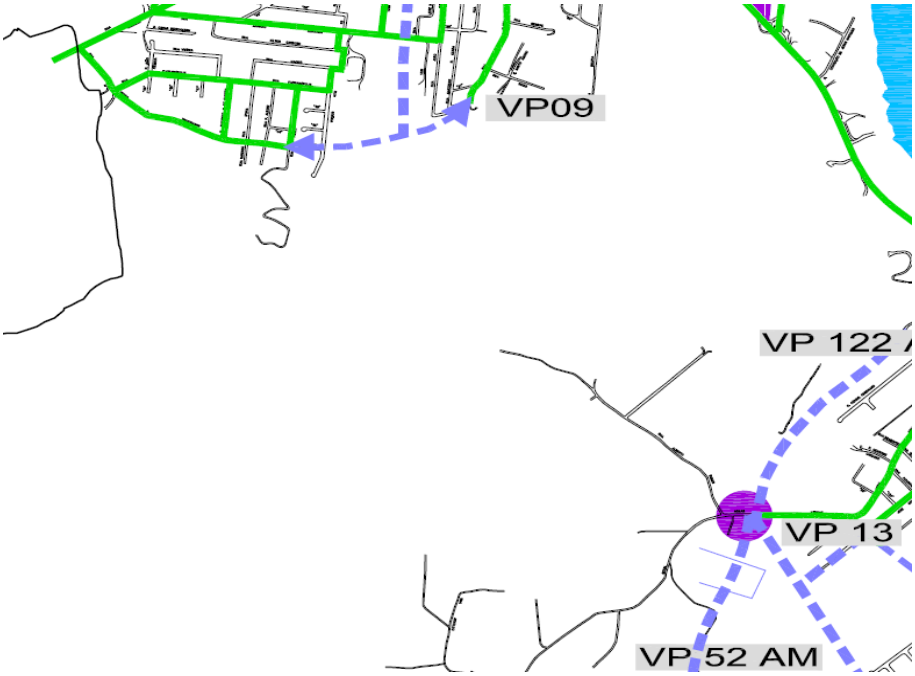

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II

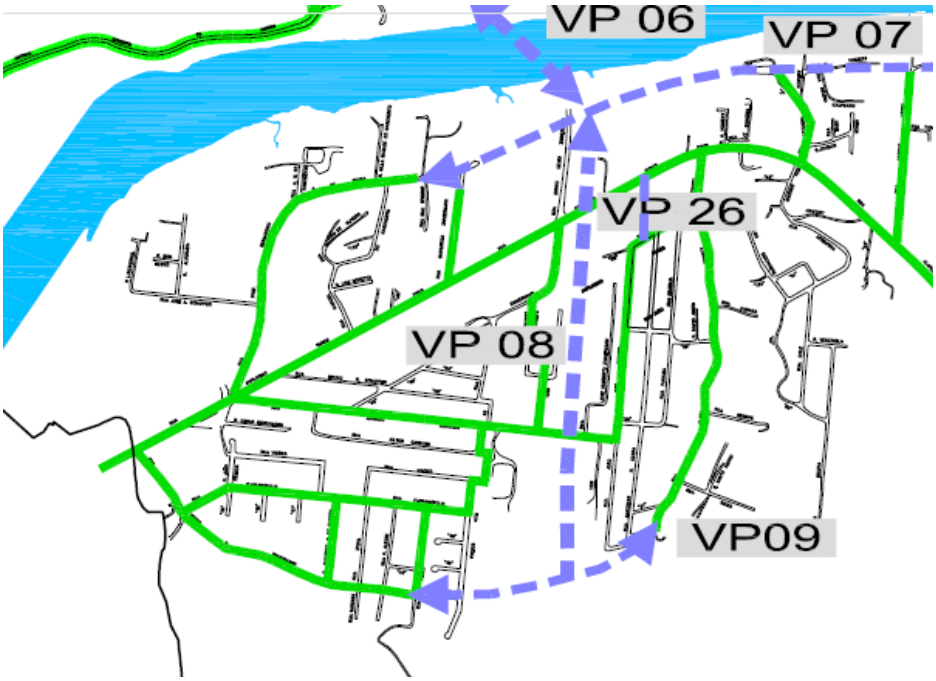

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO III

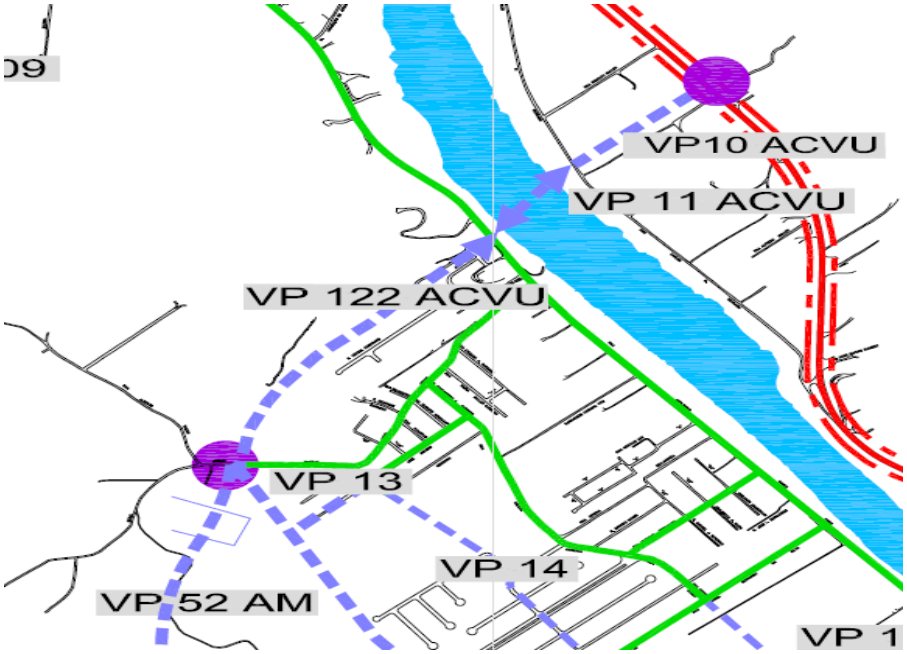

PORTARIA Nº 6.534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2700442

PORTARIA Nº 6.534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2020, INSTAURADO PARA APURAR O RESSARCIMENTO DE DANOS NO VEÍCULO PLACAS QJY 5544.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 01/2020 – Proc. Adm. de Ressarcimento n.º 01/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo de Ressarcimento nº 01/2020, instaurado para apurar o ressarcimento de danos no veículo placas QJY 5544.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

Publicação Nº 2705406

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER OS SERVIDORES EFETIVOS E OS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços (conforme legislação vigente), elaboração e execução do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA (NR9), elaboração e execução do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO (NR7), elaboração do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional, emissão dos PPP'S – perfis profissiográficos previdenciários e exames clínicos com a emissão dos atestados (admissionais, periódicos e demissionais), para atender os servidores desta Edilidade.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 10 (dez) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 225/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705346

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAC CARLESSO ELETRO ME, estabelecida à Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302, Gurigica, Vitória/ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.074.486/0001-04, neste ato representado pelo(a) Rodrigo Alves de Campos, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 080.057.959-39, portador(a) do RG n.° 5815784, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 24.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	17	2.754,00	46.818,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

MAC CARLESSO ELETRO ME
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 226/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, estabelecida à Rua Cesar Rene Wagner, nº 376, Alto Aririú, Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.911.780/0001-03, neste ato representado pelo(a) Marciele de lima da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 077.057.139-50, portador(a) do RG n.°6173470, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 9.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee) maior que 3,23.	UND	40	1.300,00	52.000,00
2	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 12.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso,	UND	50	1.500,00	75.000,00
	display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.				

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) VMLX ELETRONICOS EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.800.477/0001-40, neste ato representado pelo(a) Valcir Mota, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.482.279-47, portador(a) do RG n.° 4.590.769, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 18.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	50	2.153,00	107.650,00
5	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 90 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 175w.	UND	30	465,00	13.950,00
6	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 120 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 240w.	UND	30	599,00	17.970,00
7	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 150 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 280w.	UND	30	789,00	23.670,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

VMLX ELETRONICOS EIRELI
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CCK COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Bahia, Do Salto, Blumenau/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 22.065.938/0001-22, neste ato representado pelo(a) Emerson Luis Koch, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 932.595.229-72, portador(a) do RG n.° 2210119, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 12.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	20	1.490,00	29.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

CCK COMERCIAL LTDA
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 229/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAC CARLESSO ELETRO ME, estabelecida à Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302, Gurigica, Vitória/ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.074.486/0001-04, neste ato representado pelo(a) Rodrigo Alves de Campos, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 080.057.959-39, portador(a) do RG n.° 5815784, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 24.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	17	2.754,00	46.818,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

MAC CARLESSO ELETRO ME
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705355

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, estabelecida à Rua Cesar Rene Wagner, nº 376, Alto Aririú, Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.911.780/0001-03, neste ato representado pelo(a) Marciele de lima da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 077.057.139-50, portador(a) do RG n.°6173470, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 9.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	30	1.300,00	39.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2020 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2705356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) VMLX ELETRONICOS EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.800.477/0001-40, neste ato representado pelo(a) Valcir Mota, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.482.279-47, portador(a) do RG n.° 4.590.769, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 106/2020, objeto do Processo 106/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split high wall, 18.000 btus quente/frio (ciclo reverso), alimentação de 220v/1f/60hz; com controle remoto. tubulação interna de cobre de alta qualidade, ventilador silencioso, display de temperatura digital. deve possuir selo procel de economia de energia a ou coeficiente de eficiência energética (cee)maior que 3,23.	UND	20	2.153,00	43.060,00
5	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 90 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 175w.	UND	20	465,00	9.300,00
6	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 120 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 240w.	UND	20	599,00	11.980,00
7	cortina de ar para conservar a temperatura interna do ambiente comprimento de 150 mm branca com controle remoto. alimentação de 220v/1f/60hz. deve ter funcionamento silencioso com nível de ruído entre 56 a 60 db e possuir potência mínima de 280w.	UND	20	789,00	15.780,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2020.

VMLX ELETRONICOS EIRELI
Contratada

Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06-2020 - (RESUMO JORNAL) DEMOLIÇÃO E RETIRADA GINÁSIO AIUR

Publicação Nº 2705269

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 46/2020
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 06/2020-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DO MATERIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES JACÓ HENRIQUE OENNING, LOCALIZADO NO DISTRITO DE AIURÊ NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 19/11/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1399, com a Presidente da Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 03 de novembro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705154

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa FRANCISCO POLUCENA NUNES possui valores em haver do Município de Grão-Pará, considerando que o prestador de serviço, estabeleceu data de vencimento da obrigação de pagamento, considerando que os materiais/serviços fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 1.505,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Ordem de pagamento nº 3610/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705150

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JOACIR BONIN - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o município está em mora com os referidos valores e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o município; considerando os serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 4.277,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

Restos a pagar nº 2264, 2265, 2269, 2273, 3441 e 3442/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705156

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JOSÉ DOS PASSOS MENDES possui valores em haver do Município de Grão-Pará, considerando que o prestador de serviço, estabeleceu data de vencimento da obrigação de pagamento, considerando que os materiais/serviços fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 8.032,11 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Ordem de pagamento nº 4181/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705153

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa EVANDIR MATUCHACKI PERIN possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o município está em mora com os referidos valores e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o município; considerando os serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 2.823,60 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

Restos a pagar nº 1867, 2046 e 2183/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705149

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JAIME G. COSTA & CIA LTDA - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o município está em mora com os referidos valores e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o município; considerando os serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 900,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

Restos a pagar nº 3092/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2705148

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JOÃO BATISTA MARGOTTI DACOREGIO possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o município está em mora com os referidos valores e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o município; considerando os serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município, ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 9.851,04 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

Restos a pagar nº 1419, 1058, 1087, 1543 e 2025/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2020

Publicação Nº 2705125

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2020

MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC, com fundamentos no §5º, art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito que EVALDO DO AMARAL MACHADO, requereu junto a esta municipalidade, conforme Protocolo nº 18.737/2020, a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Modalidade "E", apresentando para tanto todos os documentos e projetos necessários à instalação do processo, o qual tem por objeto um lote, sito a Rua José Manoel Machado – Pouso Alto,inserido na MATRÍCULA nº 47.685, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, de Propriedade do Sr. Augusto Machado do Amaral e seu cônjuge Lenilia Filho Machado.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante o protocolo central do município de Gravatal/SC, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC. CEP: 88735-000, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação. A ausência de manifestação, será interpretada como concordância com a Reurb supra. Esta notificação tem o objetivo de atender o disposto no art. 31 da Lei Federal 13.465/2017. Abaixo segue a planta do lote a ser regularizado.

Gravatal/SC, 03 de Novembro de 2020.
Wanderlei Nazário Marega
Prefeito de Gravatal

RESOLUÇÃO CMAS N°10/2020 PLANO DE TRABALHO PARCELA 04

Publicação Nº 2705785

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020
Aprova "ad referendum" Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica relativo a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gravatal, em Reunião Ordinária em 26 de outubro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pelav LEI Nº 1877, DE DESEMBRO DE 2017, intituido o conselho Municipal de Assistencia Social.

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014.
Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;
Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Considerando o inciso "a" do artigo 7º do DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art.1ºAprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução dos Beneficios Eventuas, esses apresentados em Lei Municipal (anexo), relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatal, no valor total de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente a quarta parcela do ano 2020, para ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito dos Benecifios Eventuais.

Art. 3º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gravatal, 26 de outubro de 2020.
Ana Paula da Silva Mendonca
Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Guaraciaba

Prefeitura

COMITE PLANCON 01/2020

Publicação Nº 2704607

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Homologa os Planos de Contingência das Escolas da rede municipal e estadual de ensino, elaborado pela Comissão Escolar

O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituído pelo Decreto Municipal nº 140/2020, de 10 de setembro de 2020, no uso das atribuições previstas na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, artigo 3º, § 3º, inciso VIII, e

Considerando, o teor Portaria CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, que atribui competência ao Comitê Municipal para homologar os Planos de Contingência Escolares;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar os Planos de Contingência das seguintes unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino:

I - Escola Municipal Padre Alfredo Kasper, estabelecida na Rua Reinoldo Ritter, 308, centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo I, parte integrante da presente Resolução;

II - Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, estabelecida na Rua Willibaldo Haas, 218, Bairro Santa Terezinha, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo II, parte integrante da presente Resolução;

III – Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos, estabelecido na Rua Olavo Bilac, 371, centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo III, parte integrante da presente Resolução;

IV- Creche Municipal de Educação Professor Aldino Fetter, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 366, Bairro Santa Terezinha, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo IV, parte integrante da presente Resolução;

V - CAESP- Centro de Atendimento Educacional Especializado – "SONHO MEU" – APAE DE GUARACIABA, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, 232, centro, município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, anexo V, parte integrante da presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba SC, 30 de outubro de 2020.
MEMBROS DO COMITÊ

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

EDITAL 005/2020 RELAÇÃO DE ISENTOS - APÓS OS RECURSOS

Publicação Nº 2705206

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2020
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS OS RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição (Após os Recursos) dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
145	Ana Paula Marques Kappes Vogel	DEFERIDO
128	Josenara Tais Heck	DEFERIDO

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
146	Ana Paula Marques Kappes Vogel	DEFERIDO
129	Josenara Tais Heck	DEFERIDO

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
116	Fábio Alex Rost	DEFERIDO

PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
92	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDEFERIDO*

*O Candidato não encaminhou o requerimento à Secretaria de Educação, conforme prevê o item 2.6.2 do Edital.

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06/11/2020 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Guaraciaba, 03 de Novembro de 2020.
Roseli Vaini Brustolin Comin
Presidente Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Gracieli Mara Maldaner
Membro Comissão

EXTRATOS CONTRATOS 82 E 83.2020 PMGBA

Publicação Nº 2704667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 82/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI
Valor ..... : 58.803,11 (cinq-enta e oito mil oitocentos e três reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MOACIR VETORAZZI, TRECHO ENTRE A GLEBA N.78 E PARTE DO LOTE RURAL N.78, TOTALIZANDO 1.175,60 M², AREA REGULARIZADA, REFERENTE AO LOTEAMENTO TEXEIRA, GUARACIABA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO EM ANEXO.

Contrato Nº..: 83/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 238.025,08 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais
e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E REPERFILAGEM NAS RUAS ADEMAR DE BARROS, ENTRE A RUA GUILHERME GABIATTI E ATÉ PARTE DA CHÁCARA Nº 68; RUA DUQUE DE CAXIAS E JOAO XXIII (ENTROCAMENTO ENTRE AS RUAS), NA RUA 1º MAIO, ENTRE AS RUAS GENERAL OSÓRIO E PE BERNARDO GEMIN, TOTALIZANDO 5530,09 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111.2020 PMGBA

Publicação Nº 2704653

CONCORRÊNCIA Nº 8/2020
PROCESSO Nº 111/2020 HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E

REPERFILAGEM NAS RUAS ADEMAR DE BARROS, ENTRE A RUA GUILHERME GABIATTI E ATÉ PARTE DA CHÁCARA Nº 68; RUA DUQUE DE CAXIAS E JOAO XXIII (ENTROCAMENTO ENTRE AS RUAS), NA RUA 1º MAIO, ENTRE AS RUAS GENERAL OSÓRIO E PE BERNARDO GEMIN, TOTALIZANDO 5530,09 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 238.025,08 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais e oito centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 114.2020 PMGBA

Publicação Nº 2704655

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020
PROCESSO Nº 114/2020 HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MOACIR VETORAZZI, TRECHO ENTRE A GLEBA N.78 E PARTE DO LOTE RURAL N.78, TOTALIZANDO 1.175,60 M², AREA REGULARIZADA, REFERENTE AO LOTEAMENTO TEXEIRA, GUARACIABA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO EM ANEXO.

CONTRATADO: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 58.803,11 (cinq-enta e oito mil oitocentos e três reais e onze centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115.2020 PMGBA

Publicação Nº 2704657

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020
PROCESSO Nº 115/2020 HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRA DE AÇO PARA SER UTILIZADO PARA GRADE DE BOCA DE LOBO E OUTRAS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC.

CONTRATADO: LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 59.080,00 (cinq-enta e nove mil e oitenta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 80/2020 - FMS

Publicação Nº 2704765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 80/2020 – FMS

Processo Licitatório: 80/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 17/11/2020 às 08h00min

Abertura dos Envelopes: 17/11/2020 às 08h01min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PMG

Publicação Nº 2704772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MARKO ALEXANDRE PERSUHN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.155.927/0001-53, Inscrição Estadual n° 252.334.493, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 691, bairro Nova Esperança, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 44083 - MARKO ALEXANDRE PERSUHN - ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	30	KG	ARAME RECOZIDO FINO 1,25MM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	GERDAL	11,0000	330,00
6	245	PCT	ARGAMASSA DE 20 KG	INKOR	6,9900	1.712,55
11	12000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 19 X 39	BLOCOS RIO BRANCO	1,6000	19.200,00
13	30	UN	CAIXA DE LUZ 2X4	VISIOMPLASTIC	0,5900	17,70
14	300	SC	CAL HIDRATADO 20 KG DE ACORDO COM NORMA NBR	CIBRACAL	8,5000	2.550,00
15	250	UN	CAL LIQUIDO -GALÃO 5L (ADITIVO PARA MASSA DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO)	ZWINCAL / APS QUIMICA	27,0000	6.750,00
16	250	UN	CAL PARA PINTURA FINO 8 KG (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	CIBRACAL	6,7500	1.687,50

17	20	UN	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO , CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA , CHAPA MÍNIMA DE 0,45MM , CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LT , ARO/PNEU COM CÂMERA DE AR , DE ALTA RESISTÊCIA	MAESTRO	109,0000	2.180,00
18	1200	UN	CIMENTO 50KG CP-II DE ACORDO COM A NBR 11.578	CAUE	25,9000	31.080,00
21	50	UN	DESENGRIPANTE EM SPRAY , LATA DE 300ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVOANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, COM VALIDADE MÁXIMADE 1 ANO.	VILA	5,2500	262,50
23	20	UN	ENXADA 19CM, FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ENVERNIZADA.	PANDOLFO	22,0000	440,00
28	500	M2	FORRO DE PVC NA COR BRANCA (DIMENSÕES APROXIMADAS 8MMX-20CMX3M	SARDAGNA	15,4000	7.700,00
29	30	UN	FOSSA E FILTRO PEQUENO - FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO COMPLETO.	ARTEFATOS SANTANA	290,0000	8.700,00
30	50	UN	GANCHO COBERTURA GALPÃO GRANDE (PARAFUSO, PORCA, ROELA, BORRACHA)	CISER	1,7000	85,00
32	60	GL	IMPERMEABILIZANTE 18LITROS	OTTO BAUMGART	86,0000	5.160,00
33	150	RL	LONA PRETA 6X100, 60KG (100 MICRAS)	PLASFAN	299,0000	44.850,00
38	50	UN	MASSA PARA CALAFETAR CAIXA DE 350 GR	KRONA	6,2200	311,00
39	300	PCT	MASSA PRONTA MULTIUSO 20 KG	CERTA	10,5100	3.153,00
40	160	UN	MEIA CANA PVC -BARRA DE 3M NA COR BRANCA	SARDAGNA	16,2900	2.606,40
41	20	UN	PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE.	PANDOLFO	23,8000	476,00
42	20	UN	PÁ CORTADEIRA, FABRICADA EM AÇO DE QUALIDADE, COMCABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE.	PANDOLFO	21,2900	425,80
43	350	UN	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA 1/2 -DIMESÕES APROXIMADA 3,8MMX22MM-CABEÇA FENDA/PHILIPS	CISER	0,0900	31,50
45	600	M2	PISO P.E.I. 5X40X40	PISOFORTE	17,5700	10.542,00
46	120	UN	PREGO 12X12 PACOTE 1K	GERDAL	13,5700	1.628,40
50	120	UN	PREGO 20X42 PACOTE COM 1K	GERDAL	11,0000	1.320,00
51	120	KG	PREGO 25X72 PACOTE 1K	GERDAL	12,9900	1.558,80
53	30	UN	RASTEL DE METAL COM 12 DENTES, FABRICADO EM METAL,COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE.	SCHNEIDER	12,0000	360,00
55	150	UN	REJUNTE (FUGA) 5KG- IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PISOS INTERNO E EXTERNO	CERTA	12,7700	1.915,50
58	15	UN	SERROTE PARA MADEIRA, LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGÔNOMICO ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, TAMANHO DE 22 (POLEGADAS)	MOMFORT	28,0000	420,00
59	20	UN	SERROTE PARA PODA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO ERGONOMICO, DENTES TRAVADOS COM DUPLA AFIAÇÃO	TRAMONTINA	26,0000	520,00
60	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO1,22X50X4MM	MULTILIT	7,2700	1.454,00
61	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 183X1.10X6MM	MULTILIT	40,4900	8.098,00
62	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	MULTILIT	14,0700	4.221,00
63	340	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	MULTILIT	57,4300	19.526,20
64	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	MULTILIT	78,2300	15.646,00
66	4100	UN	TELHA PORTUGUESA (DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 38CM E LARGURA 20CM	CERÂMICA NOVA ESPERANÇA	1,0600	4.346,00
67	17500	UN	TIJOLO 6 FUROS MEDINDO MÍNIMO 9 X 14 X 24 CM	CERÂMICA BENEVENUTTI	0,6600	11.550,00
68	200	UN	TIJOLO A VISTA 9X14X24 COM 6 FUROS	CERÂMICA PEREIRA	1,5500	310,00
69	3500	UN	TIJOLO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM	CERÂMICA BENEVENUTTI	0,7500	2.625,00
70	120	UN	TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA - 3,6L	INKOR	28,5000	3.420,00
71	6	UN	TORQUES DE 10 POLEGADAS, CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO.	VILA	19,9000	119,40
78	100	UN	TRELIÇA H 8 6,0 MT X 4,2 X 4,2	GERDAL	31,2100	3.121,00
79	2600	UN	TELHA SOLDADA 2X3 FERRO 3,4 20X20	GERDAL	32,6100	84.786,00
80	200	KG	ARAME 18 RECOZIDO DE 1 KG	GERDAL	11,0000	2.200,00
82	100	UN	LUVA DE 100 ESGOTO	AKATO	3,1500	315,00
83	100	UN	CURVA DE 100 90 GRAUS ESGOTO	AKATO	12,9900	1.299,00
85	40	PCT	PREGO 19 X 36 PCT DE 1 KG	GERDAL	11,2000	448,00
87	1500	MT	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 5 X 10 CM	MADEIREIRA BOME	12,3700	18.555,00
88	1500	MT	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 2,5 X 5 CM	MADEIREIRA BOME	3,4800	5.220,00

89	1200	UN	TABUA DE MADEIRA PINUS MEDINDO 2,5X20X300MM	MADEIREIRA AZEVEDO	10,9300	13.116,00
90	1200	UN	TABUA DE MADEIRA PINUS MEDINDO 2,5X25X300CM	MADEIREIRA AZEVEDO	13,0500	15.660,00
91	500	UN	TELHA GOIVA MEDINDO MÍNIMO 40 CM	CERÂMICA NOVA ESPERANÇA	4,0400	2.020,00
93	40	UN	BARRA ROSCADA 1 MT 5/16	CISER	3,9900	159,60
94	40	UN	PORTA LISA 0,80 CM X 2,10 MT , LÂMINA EM ANGELIM , COM FURO PARA FECHADURA	ESQUADRIAS PRINCESA	139,5900	5.583,60
95	40	UN	JOGO DE CAIXILHO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 3 X 12 CM	COREMACO	109,0700	4.362,80
96	300	UN	SARRAFO DE MADEIRA PINUS MEDINDO 2,5 X 5 X 300 CM	SERRARIA AZEVEDO	4,0400	1.212,00
97	20000	UN	TIJOLO ESTRUTURAL 11,5 X 11,5 X 24 CM	CERÂMICA BENEVENUTTI	0,9000	18.000,00
98	300	UN	SARRAFO DE MEDEIRA PINUS 5 X 5 X 400 CM	SERRARIA AZEVEDO	9,4900	2.847,00
102	100	UN	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 12 X 400 CM	SERRARIA AZEVEDO	25,4100	2.541,00
104	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	MULTILIT	46,3100	9.262,00
105	200	UN	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO 6 MM	MULTILIT	27,9900	5.598,00
106	100	SC	ARGAMASSA AC II 20 KG	EUROMAX	14,8900	1.489,00
107	100	SC	ARGAMASSA AC III 20 KG	INKOR	22,9900	2.299,00
Total					R$429.383,25	

Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 25/10/2021.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 – PMG

Publicação Nº 2704775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.138.763/0001-69, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, Sala n° 02, bairro Água, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.254-525.

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15	RL	ARAME FARPADO ROLO DE 50 MT, DIÂMETRO APROXIMADO 1,60MM	MORLAN	230,0000	3.450,00
3	30	RL	ARAME GALVANIZADO LISO FINO 2,10 MM ROLO PARA USO EM CERCAS, AMARRAS E DEMAIS.	MORLAN	16,0000	480,00
20	30	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA, COM HASTE RETA E CABODE MADEIRA, FABRICADA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	VILA	10,5000	315,00
36	30	UN	MARRETA 2 KG, COM CABO	TENACE	33,0000	990,00
47	120	UN	PREGO 15X21 PACOTE 1 KILO	INPRELL	12,0000	1.440,00
48	120	UN	PREGO 16X24 (1KG)	INPRELL	11,0000	1.320,00
49	120	UN	PREGO 17X27 (1KG)	INPRELL	10,6500	1.278,00
52	120	PCT	PREGO TELHEIRO ARDOX PCT DE 500 G	SERRANA.	11,5000	1.380,00
54	20	UN	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES (VASSOURA PLÁSTICA). ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM REFORÇO ENTRE OS DENTES, ACOPANHA CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO NAS MEDIDAS APROXIMADAS (VASSOURA COM ALTURA DE 40CM, ABERTURA DOS DENTES DE 55CM, COMPRIMENTO TOTAL COM CABO 1,50CM)	VILA	13,0000	260,00

75	2	UN	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (SUPERMERCADO) COM CAPACIDADE DE 160L, DIMENSÕES APROXIMADAS CXLXA: 1,05X 0,50X1,00, CONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO ANTI FERRUGEM E APLICAÇÃO DE ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS E PUXADOR DE PLÁSTICO REFORÇADO NO CABO. RODAS ANTI RUÍDO.	KSMETAIS	550,0000	1.100,00
Total					R$ 12.013,00	

Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 25/10/2021.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – PMG

Publicação Nº 2704776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.434.150/0001-31, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 1298, bairro Várzea Grande, município de Gramado, estado de Rio Grande do Sul, CEP 95.670-000.

Fornecedor: 30557933 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	60	UN	ARCO DE SERRA REGULAVEL, PARA SERRAS DE ATÉ 12 (POLEGADAS) COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO, ERGONOMICO.	MAX	25,5000	1.530,00
12	60	UN	CADEADO 30MM COM CORPO DE LATÃO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, ACOMPANHAM DUAS CHAVES.	STAM	12,8000	768,00
24	70	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO, MODELO SIMPLES CONFECCINADA EM AÇO INOX DE ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E DUAS CHAVES	SOPRANO	22,5000	1.575,00
25	80	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA MODELO SIMPLES, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E DUAS CHAVES	SOPRANO	33,6000	2.688,00
26	80	UN	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E DUAS CHAVES	SOPRANO	26,9000	2.152,00
56	110	PCT	SEPARADOR DE PISO PCT C/ 100	NIVELACERTO	1,9000	209,00
57	40	UN	SERRA PARA ARCO, PARA CORTE DE BARRAS DE METAL, EMAÇO BI-METAL, FLEXIVEL, COM DENTES REFORÇADOS, TAMANHO DE 12 (POLEGADAS).	LENOX	5,3000	212,00
72	7	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, COM 30 METROS, COM MANIVELA E CAIXA ABERTA, COM MARCAÇÃO DE MILIMETROS, CENTIMETROS E METROS.	BRAFT	32,9000	230,30
73	19	UN	TRENA PROFISSIONAL DE 5M, COM FITA EM AÇO	SPARTA	9,4500	179,55
81	200	BR	TUBO DE 100 MM ESGOTO BARRA 6 METROS	TUBOVALE	38,5000	7.700,00
84	100	UN	JOELHO DE 90GRAUS ESGOTO 100MM	KRONA	3,9800	398,00
92	1000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO	FERFATTO	0,4500	450,00
Total					R$ 18.091,85	

Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 25/10/2021.
Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PMG

Publicação Nº 2704777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, Inscrição Estadual n° 049/0052711, com sede na Rua Piratini, nº 537, Caixa Postal 222, bairro Santo Inácio, município de Frederico Westphalen, estado de Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000.

Fornecedor: 30566509 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	ALICATE UNIVERSAL, CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO,CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NAS MANDIBULAS E GUME DE CORTE, SUPORTE PLÁSTICO COM ISOAMENTO ELÉTRICO, TAMANHO DE 8 (POLEGADAS), OPRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699E NR 10	TRAMONTINA	23,0000	460,00
19	30	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE, COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA, FABRICADA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	TENACE	14,0000	420,00
22	100	UN	DOBRADIÇA COM PARAFUSO 3 FERRO ZINCADA	MERKEL	2,0000	200,00
27	10	UN	FOICE MODELO TUBARÃO, FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA, 40CM	PARABONI	35,0000	350,00
34	120	RL	LONA PRETA PLÁSTICA ROLO DE 100M	MAXILONA	145,0000	17.400,00
35	20	UN	MARRETA 1.0 KG C/ CABO	TENACE	16,2000	324,00
37	30	UN	MARTELO 27MM	TENACE	17,5000	525,00
44	20	UN	PINCEL TIPO BROCHA, RETANGULAR Nº 2.	ROMA	4,0000	80,00
Total					R$ 19.759,00	

Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 25/10/2021.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2020 – FMS

Publicação Nº 2705028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2020 – FMS

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO ANUAL DE COLORÍMETROS.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, sob o CNPJ n° 52.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n° 385, Bairro Distrito Industrial, Jundiaí - SP, CEP: 13.213-009.
Valor Total: R$ 811,50 (oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº22/2020 - PMG

Publicação Nº 2704434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO

Edital: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 22/2020 – PMG

Processo Licitatório: 22/2020 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

1. Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item para Registro de preço para a futura contratação de serviço de arbitragem esportiva para a secretaria municipal de esporte e lazer de Guaramirim (SC)
2. O presente processo não teve continuidade, assim, revogo o presente processo licitatório.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - FMS

Publicação Nº 2704961

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - FMS
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA INFLUENZA.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando a solicitação da secretaria requisitante quanto ao desinteresse na continuidade da presente dispensa de licitação, tendo em vista que as vacinas foram fornecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, não havendo mais necessidade da compra.

Considerando que as vacinas não serão mais adquiridas dentro da vigência dos respectivos créditos orçamentários.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO a presente dispensa de licitação.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

171/2020

Publicação Nº 2705552

DECRETO Nº 171/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.513,33 (oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
4.4.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 1.013,33
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
Unidade 01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0501.12.361.2.090
3.3.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º fica reduzido o Superavit Finaceiro do Exercício de 2019, referente ao recurso Próprios no valor de R$ 6.013,33.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 03 de novembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 56/2020

Publicação Nº 2705502

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 56/2020 - Pregão Eletrônico Nº. 01/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de braços, eletroferragens e reles destinados á instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Publica do município de Guaruja do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica – TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 17/11/2020 (08:15 Proposta - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122, site www.guarujadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarujá do Sul, SC, 03 de novembro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 170/2020

Publicação Nº 2705187

DECRETO No 170, de 30 de outubro de 2020.

PRORROGA O DECRETO Nº 62, DE 30 DE ABRIL DE 2020 DE Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – (COBRADE 14110).

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 63, seção II da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a ausência de precipitações pluviométricas e a forte onda de calor que afetam o município em todo seu território, com chuvas abaixo da média e altíssima temperatura.
II- Que em decorrência dessa forte estiagem resultou significativos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE.
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o decreto nº 62, de 30 de abril de 2020 de Situação de Emergência em toda área afetada do Município de Guarujá do Sul/SC por estiagem– (COBRADE – 14110), conforme IN/MI nº 01/2012, para mais 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.
- Registre-se, Publique-se e cumpra-se
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 10/2020 CMAS

Publicação Nº 2705536

Resolução Nº 10/2020.
Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Município de Guarujá do Sul, referente à 4º Parcela Extra do Governo do Estado de Santa Catarina para a Política de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guarujá do Sul, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Guarujá do Sul referente a 4º Parcela Extra no valor de R$38.265,30 optando este Conselho em autorizar o Gestor Municipal em utilizar 100% do valor supracitado no seguinte item: Aquisição de um veículo para uso exclusivo pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 30 de Outubro 2020.
Carolini Caramori Marin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

Publicação Nº 2704819

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	57/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP 30.953.961/0001-81
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF SOBRE SUB-BASE EM MACADAME (RACHÃO) E BASE DE BRITA GRADUADA NA ESTRADA MUNICIPAL EMG100, NO DISTRITO DA FAZENDA ZANDAVALLI ACESSO AS LINHAS VILA NOVA E NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL E PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA.
Valor .....:	R$ 612.057,84 (seiscentos e doze mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.
Guatambu/SC, 04/11/2020. SILVESTRE FAVARO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA 70/2020

Publicação Nº 2705373

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2020

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS PÚBLICAS. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO NAS VIAS TERRESTRES PARA GARINTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Silvestre Favaro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, e:
Considerando que, conforme cópia anexa de e-mail, o fornecedor detentor da menor proposta para o objeto em questão alegou não existir possibilidade e viés de atender no momento que lhe foi solicitado a entrega do objeto no preço proposto em orçamento prévio fornecido em 24 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Tornar NULO o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação citado acima, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, e do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se nos autos e cumpra-se.

Guatambu SC, 27 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

ATA RP 38/2020 - PREGÃO 40/2020

Publicação Nº 2704913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito em Exercício, senhor Silvestre Favaro e a empresa **DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.375.618/0001-39, com sede na Rua das Acacias, 746, Centro, Caibi – SC, CEP: 89.888-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Dirceu Antonio Perondi**, inscrito no CPF sob nº 828.244.799-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA MOLDE, INSTALAÇÃO, AJUSTE, REMOLDAGEM, REEMBASAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS MANDIBULARES E/OU MAXILARES INFERIORES E/OU SUPERIORES, E POSTERIOR CONFECÇÃO DAS REFERIDAS PRÓTESES DENTÁRIAS EM LABORATÓRIO PROTÉTICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSERTO SIMPLES EM PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS PACIENTES DAS UBS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, COM MOLDAGEM REALIZADA EM ALGINATO PELO CIRURGIÃO DENTISTA PARA A OBTENÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; DELINEAMENTO POR PPR; CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBALTO-CROMO); PROVA DE ESTRUTURA E REGISTROS DOS INTERMAXILARES; MONTAGEM EM ARTICULADOR; MONTAGEM DOS DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PRENSAGEM DE DUAS CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL; - FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); - CONTER CARGA DE CERÂMICAORGANIZADAMENTE MODIFICADA (OMC), QUE LHE	SER	150,00	636,00	95.400,45

	ASSEGURA MAIS RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; - FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E COMPA-				
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CONFECCIONADA COM PLACAS DE DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADA COM PLACAS DE DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PRENSAGEM DE DUAS CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL; - FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); - CONTER CARGA DE CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA (OMC), QUE LHE ASSEGURA MAIS RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; - FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMASSELECIONDAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE, O QUE A FAZ ADERIR MELHOR A BASE; - ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS:	SER	200,00	729,00	145.800,60
3	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR E/OU SUPERIOR	SER	200,00	186,00	37.200,00
4	CONSERTO SIMPLES EM PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR E/OU INFERIOR	SER	150,00	180,00	27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇAO DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA
O atendimento deverá ser efetuado conforme necessidade e a Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Saúde Município de Guatambu.
As moldagens bem como as provas serão sempre previamente agendadas.

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme agendamento prévio, sempre que a Secretaria de Saúde demandar, sem possibilidade de espera para atendimento.
No caso de necessidade de entrega das próteses junto à Secretaria de Saúde, não caberá nenhum ônus ao município oriundo do deslocamento para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 40/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 40/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 03 de novembro de 2020.

_____
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

_____
DIRCEU ANTONIO PERONDI – ME
Dirceu Antonio Perondi

Testemunhas:

1) _____ **2)** _____

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 001.2020 - CC 001/2020

Publicação Nº 2705859

Processo Licitatório nº 005/2020
Concorrência Pública nº 001/2020
Ata Sessão Pública nº 001 –Recebimento e Habilitação

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte às nove horas e quinze minutos, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4.233/2020, para o ato de abertura e julgamento de habilitação e propostas referente ao Processo Licitatório nº 005/2020 na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2020 destinada a Outorga de Concessão Onerosa de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Herval d'Oeste. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolaram tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:

Empresa CNPJ
GPV Park Serviços Ltda. 09.466.838/0001-40
Hiper Off Ltda. 21.708.170/0001-03
BR Parking Estacionamento Ltda. 11.454.158/0001-58
BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda. 04.113.413/0001-33
REK Parking Empreendimentos e Participações Ltda. 02.017.619/0001-34
Provac Terceirização e mão de Obra Ltda. 50.400.407/0001-84
E Só Parar - Tecnologia em Estacionamento Eireli 17.755.544/0001-66
Rizzo Parking and Mobility S/A 24.940.805/0001-83
Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil 00.999.705/0001-64
G2 - Empreendimentos e Logística Ltda. 14.744.458/0001-60

Na sequência dos trabalhos foram feitos os informes de praxe, e efetuado o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes. Foram apresentados os envelopes aos licitantes para que conferissem a inviolabilidade dos mesmos, os quais foram rubricados pelos licitantes e na sequência pelos membros da comissão. No ato de credenciamento foi verificado que as empresas BR Parking Estacionamento Ltda.; BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda.; GPV Park Serviços Ltda., G2 - Empreendimentos e Logística Ltda., Hiper Off Ltda. É Só Parar - Tecnologia em Estacionamento Eireli apresentaram documentação de comprovação da condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2006. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação sendo todos eles rubricados, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise documental, foi constatado que foram habilitadas todas as BR Parking Estacionamento Ltda. com ressalva a empresa BR Parking Estacionamento Ltda. que apresentou a Prova de regularidade com a fazenda federal vencida em 02/09/2020(prorrogada pela portaria nº555/2020) , e por ter o benefício da lei complementar 123/2006 deverá apresenta-la de forma regular caso seja declarada vencedora do certame em conformidade com a Lei 123/2006 e edital. Na sequência foram repassados os documentos aos licitantes para conferencia e rubrica. Foi informado que caso queiram, cópia de documentos deverá ser feito o pedido formal junto ao setor de protocolo constando os documentos de qual empresa deseja cópia, mediante pagamento de taxa dos respectivos custos de reprodução. Foi aberto espaço para os licitantes que quisessem constar algo em ata onde as seguintes empresas através de seus representantes se manifestaram:

A comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "a" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às habilitações de 05 (cinco) dias úteis que poderá ser encaminhado através de email , desde que assinado através de certificado digital válido para rubens@hervaldoeste.sc.gov.br. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento de propostas, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 13h02mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

DECRETO 4310/2020

Publicação Nº 2704609

DECRETO Nº 4.310 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 54, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO

I - Que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, desde os meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, provocaram danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do município de Herval d´Oeste-SC;

II - Que a falta de precipitação pluviométrica em três meses, resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social e ainda da reunião realizada pela Comissão de Defesa Civil do Município,
DECRETA:
Art.1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, conforme IN nº 02/2019. Estiagem - 1.4.1.0.0.
Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art.4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Herval d´Oeste-SC, 27 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705324

DECRETO Nº 4313 de 29 de outubro de 2020
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DIANTE DA PORTARIA PUBLI-CADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 592/SES/2020, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO HERVAL D´OESTE(SC) DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO ALTO (AMARELO) DIVULGADA PELO ESTADO EM DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d´Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 26 de outubro de 2020, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em Risco alto (amarelo);

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria SES n° 592 de 17 de agosto de 2020 alterada pela Portaria SES nº 658 de 28 de agosto de 2020, editada e publicada em cumprimento a determinação judicial e fundamentada no art. 3°, art. 8° A e art. 9°, § 3°, todos do Decreto Estadual n° 562/2020, alterada pela Portaria SES nº 658 de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, a orientação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde (DVS/SES) para as Vigilâncias Sanitárias Regionais e Municipais localizadas nas regiões de saúde classificadas como Risco Potencial alto (amarelo) para COVID-19 no Estado de Santa Catarina, por meio do Ofício Circular nº 098/2020 de 15/10/2020 o qual contém a indicação das Portarias que devem ser seguidas: Portaria SES nº 664 de 03 de setembro de 2020; Portaria SES nº 778 de 06/10/2020; Portaria SES nº 715 de 08/09/2020; Portaria SES nº 244 de 12/04/2020; Portaria SES 738 de 24/09/2020; Portaria SES nº 737 de 24/09/2020; Portaria SES nº 254 de 20/04/2020; Portaria SES nº 716 de 18/09/2020; Portaria SES nº 713 de 18/09/2020; Portaria 712 de 18/09/2020; Portaria SES nº 710 de 18/09/2020; Portaria SES nº 257 de 21/04/2020; Portaria SES nº 705 de 15/09/2020; Portaria SES nº 703 de 14/09/2020; Portaria SES nº 822 de 23 de outubro de 2020 e Portaria SES nº 821 de 23 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Estando a Região de Saúde Meio Oeste classificada em risco potencial alto devem ser adotadas, em conformidade com o art. 4º da Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 alterada pela Portaria SES nº 658 de 28 de agosto de 2020, as seguintes medidas de enfrentamento:
I. A retomada dos jogos de futebol recreativo será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos, sendo que, os jogos podem ocorrer em modalidades com e sem contato direto e em modalidades coletivas respeitadas as demais disposições da Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020;
II. Eventos sociais poderão ocorrer com a ocupação de 50% do espaço, Portaria SES 710 de 18 de setembro de 2020 alterada pela Portaria SES nº 821 de 23 de outubro de 2020;
III. Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins poderão ser realizados com ocupação de 30% do espaço, Portaria SES nº 744 de

24 de setembro de 2020 alterada pela Portaria SES nº 822 de 23 de outubro de 2020;
IV. Hotéis, pousadas, albergues e afins poderão atender ao público com capacidade limitada a 80% de sua capacidade, Portaria SES nº 743 de 24 de setembro de 2020;
V. Atividades industriais, agroindustriais, indústrias de alimentos e industrias de insumos de saúde ficam autorizadas 100% do numero de trabalhadores da empresa, Portaria SES nº 743 de 24 de setembro de 2020;
VI. Shoppings, Centros Comerciais e galerias ficam autorizados a funcionar com 100% da sua capacidade, Portaria SES nº 743 de 24 de setembro de 2020;
VII. O Comércio de vestuário, fica autorizado a funcionar devendo seguir medidas sanitárias previstas na Portaria SES nº 708 de 18 de setembro de 2020;
VIII. Cinemas e teatros podem funcionar com 50% da capacidade e lotação, respeitando o art. 2º e 3º da Portaria 737 de 24 de setembro de 2020;
IX. Bibliotecas devem funcionar seguindo as medidas da Portaria SES 738 de 24 de setembro de 2020;
X. O Ensino infantil, fundamental e médio são autorizados a retornar as atividades desde que tenham aprovado o Plano de Contingência Escolar de retorno devidamente aprovado por seu Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia devendo seguir o determinado pela Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020;
XI. Estabelecimentos acadêmicos, públicos e Privados devem manter as aulas presenciais de forma alternada, limitando-se a 50% da capacidade conforma Portaria SES nº 447 de 26 de junho de 2020;
XII. Atividades extracurriculares e de reforço pedagógico nas unidades de ensino são autorizados de forma presencial desde que seguidas as regras da Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020;
XIII. Congressos, Palestras, Seminários e Afins poderão ser realizados com ocupação máxima de 40% de sua capacidade, Portaria SES nº 715 e 770 de 01 de outubro de 2020;
XIV. Templos religiosos e Igrejas terão seu funcionamento permitido desde que não ultrapassem 70% da sua lotação máxima conforme previsto na Portaria SES nº 736 de 23 de setembro de 2020;
XV. Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica e hidroterapia poderão funcionar com 70% da sua capacidade operativa, Portaria SES nº 713 de 18 de setembro de 2020;
XVI. Futebol recreativo será liberado em todos os dias da semana, proibindo-se, no entanto, as rodas de aquecimento e confraternizações antes e após o jogo, Portaria SES nº 664 de 03 de setembro de 2020;
XVII. Jogos coletivos recreativos se mantém proibidos, Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020;
XVIII. Permanece Proibida a presença de público nos treinos e jogos de futebol e futebol de salão, Portaria SES nº 754 de 25 de setembro de 2020;
XIX. Em museus fica permitida a permanência de 1/3 da capacidade de lotação, devendo ser adotadas as medidas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Portaria SES 712 de 18 de setembro de 2020;
XX. Fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.
XXI. Autorização de funcionamento, e serviços não dispostos nos incisos anteriores devem ficar condicionadas ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) Bares e restaurantes de atendimento no local;
b) Comércio de rua e no geral;
c) Supermercados e lojas de departamento;
d) Atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico,
e) Transporte coletivo, por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
f) Eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
g) Eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
h) Feiras e exposições;
i) Atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) Serviços de delivery;
k) Agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
l) Profissionais autônomos ou liberais de saúde;
m) Construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento das medidas restritivas acima mencionadas mantém-se como essenciais todos os serviços públicos municipais, pois a essencialidade é característica que decorre de sua própria natureza e os torna indispensáveis ao atendimento das necessidades da sociedade.

Art.2º - A implementação automática das medidas de enfrentamento de que trata o art. 1º deste Decreto ocorrerá a cada 14 (quatorze) dias, sendo considerada para atualização das medidas a classificação de risco da região de saúde divulgada na última semana das medidas anteriormente adotadas.

Art.3º- Além das medidas prevista no art. 1º deste Decreto, na forma do art. 8º da Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020, cabe aos gestores públicos e privados, independentemente da classificação de risco, manter:
I. Fiscalização da utilização de máscaras por todos os indivíduos acima de 2 (dois) anos de idade em qualquer espaço público ou privado compartilhado, com exceção do ambiente domiciliar;
II. Identificação e comunicação à população das atividades mais propensas à transmissão da Covid-19;
III. Adaptação de serviços públicos e privados presenciais para atendimento com redução de público e de trabalhadores, desde que obedecidas as normas sanitárias;
IV. Monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento

domiciliar pelo período preconizado e casos que possam se agravar recebam atendimento hospitalar;
V. Monitoramento e atendimento de pessoas com doenças crônicas;
VI. Notificação e investigação de casos, surtos e todos os óbitos suspeitos de covid-19 e registro por meio dos sistemas de informação oficiais;
VII. Controle do fluxo de atendimento nos estabelecimentos de atenção à saúde, de forma a evitar o contato de pessoas infectadas (ou com suspeita de estarem com covid-19) com pessoas não infectadas, a fim de orientar a população quanto ao local mais adequado para atendimento, de acordo com os sintomas apresentados;
VIII. Acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a circulação do novo coronavírus e outros vírus respiratórios utilizando as ferramentas de análise de dados disponibilizadas pelo Governo do Estado, assim como outras utilizadas pelos Municípios;
IX. Reforço de campanhas educativas para os profissionais da área da saúde e a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara;
X. Monitoramento da rede de unidades sentinelas de síndrome gripal (SG) e síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Art.4º - As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste Município podem ser reavaliadas a qualquer tempo, tornadas mais restritivas, caso seja necessário.

Art. 5º - A fiscalização dos estabelecimentos fica a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e de Segurança Pública, conforme legislação em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 29 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO TP 015/2020

Publicação Nº 2705864

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
OBJETO: Contratação de empresa(s) Especializada(s) para execução em regime de empreitada por preço Lote de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal da 2ª Etapa das Ruas Itororó e Leoberto Leal com fornecimento de material e mão de obra

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora HELOISE BORSOI FAVRETTO, inscrita no CPF sob nº. 051.249579-30.

NOTIFICADOS: Consbrita Construtora de Obras – ME CNPJ 06.099.082/0001-50; Triângulo Engenharia Ltda. CNPJ 12.816.075/0001-24, Viga Pavimentação e Obras Ltda. CNPJ 09.223.659/0001-81, Planaterra Terraplanagem em Pavimentação Ltda. CNPJ 82.743.832/0001-62 e Setep Construções S/A CNPJ 83.665.141/0001-50 pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 0114/2020, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 0114/2020 Tomada de Preços nº 15/2020 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação até às 17:30 horas do dia 03/11/2020, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 04/11/2020 às 15h00min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.
Lembramos aos licitantes que em virtude da Pandemia a Sessão Pública será transmitida pelo canal da Prefeitura no Youtube no endereço: https://www.youtube.com/channel/UCJ-rDlI_kVTd_jojuWg1BGg?view_as=subscriber

Herval d'Oeste, em 03 de novembro de 2020.
HELOISE BORSOI FAVRETTO
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 1161/2020

Publicação Nº 2705619

PORTARIA Nº 1161/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 27 de outubro de 2020, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (MATRÍCULA 5148), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 2, Referência "A", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1162/2020

Publicação Nº 2705622

PORTARIA Nº 1162/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 03 de novembro de 2020, o servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (MATRÍCULA 4054), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1163/2020

Publicação Nº 2705625

PORTARIA Nº 1163/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2018 e 02 de novembro de 2019, para serem usufruídas a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1164/2020

Publicação Nº 2705627

PORTARIA Nº 1164/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor DIEGO ZAMPIERI (MATRÍCULA 4038), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de novembro de 2018 e 13 de novembro de 2019, para serem usufruídas a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1165/2020

Publicação Nº 2705630

PORTARIA Nº 1165/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora DENISE POZZOBON (MATRÍCULA 5075), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2019 e 19 de julho de 2020, para serem usufruídas a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1166/2020

Publicação Nº 2705632

PORTARIA Nº 1166/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora CARINE PANERAI DE LAVI (MATRÍCULA 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de junho de 2019 e 03 de junho de 2020, para serem usufruídas a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1167/2020

Publicação Nº 2705634

PORTARIA Nº 1167/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 227/2020, ao Servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2018 e 11 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1168/2020

Publicação Nº 2705635

PORTARIA Nº 1168/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora LEONI ROSEMERI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de maio de 2018 e 24 de maio de 2019, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1169/2020

Publicação Nº 2705637

PORTARIA Nº 1169/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora CLAUDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de novembro de 2020, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1TA ATA 016/2019 FMS

Publicação Nº 2705416

FUNDO MUNICÍPAL DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo ATA nº 016/2019 FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: SIGMAR KRAUMENAUER
CPF: 13.858.300/0001-58;
Ibicaré, SC, aos 30 de outubro de 2020.
Marlene Alberguini
Gestora

EXTRATO 1TA ATA 017/2019 FMS

Publicação Nº 2705429

FUNDO MUNICÍPAL DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo ATA nº 017/2019 FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA
CNPJ: 07.006.249/0001-53;
Ibicaré, SC, aos 30 de outubro de 2020.
Marlene Alberguini
Gestora

EXTRATO 1TA ATA 048/2019 PMI

Publicação Nº 2705451

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo ATA nº 048/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: SIGMAR KRAUMENAUER
CPF: 905.309.699-04;
Ibicaré, SC, aos 30 de outubro de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1TA ATA 049/2019 FMS

Publicação Nº 2705458

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo ATA nº 049/2019 FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA
CNPJ: 07.006.249/0001-53;
Ibicaré, SC, aos 30 de outubro de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 37/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA - FMS

Publicação Nº 2704786

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

Contrato Nº: 37/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: SPECTO PAINEIS ELETRONICOS LTDA número inscrição CNPJ 95.849.642/0001-76. Licitação: Dispensa de Licitação 45/2020
Objeto: Aquisição de 01 SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS COM PAINEL TV, BOX CONTROLLE BC V.5 - PARA CHAMADAS DE SENHAS EM TV; EMISSOR DE SENHAS TES CONTACT 5 BOTÕES MTOUCH, PEDESTAL: COM IMPRESSORA TÉRMICA, CORTE AUTOMÁTICO; COMUNICAÇÃO VISUAL PERSONALIZADA; CHAMADA DE SENHAS VIA SOFWARE DE GESTÃO; MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO ATÉ 12 ATENDENTES CONECTADOS VIA BROWSER. 01 BOX CONTROLLER - BC V.5 PAINEL, 01 FONTE 5VCC, 01 EMISSOR DE SENHAS MODELO TES CONTACT 5 BOTÕES MTOUCH PEDESTAL,01 SOFTWARE DE GESTÃO QUALPROX® UNITY,01 BOBINA 56MMX40M,GARANTIA 03 MESES OFF SITE, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE. Vigência: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor R$: 4.368,04 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
09.001.2057.3449000000000000000.276.01020000 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2705041

DECRETO n° 4.579, de 01 de novembro de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal n° 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura o valor de total de até R$ 177.333,72 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
01	Gabinete do Prefeito e Vice	
004.0122.0010.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 90.000,00
10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	
01	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social	
008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
01	Departamento de Administração	
004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 1.933,84
02	Departamento de Finanças	
004.0123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	

30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 6.513,93
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 13.885,95
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
02	Departamento de Esportes	
027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
03	Departamento de Cultura	
013.0392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
Total das Anulações		R$ 177.333,72

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Prefeitura o valor de total de até R$ 177.333,72 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
01	Gabinete do Prefeito e Vice	
004.0122.0010.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 90.000,00
10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	
01	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social	
008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
01	Departamento de Administração	
004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 1.933,84
02	Departamento de Finanças	
004.0123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 6.513,93
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	

01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 13.885,95
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
02	Departamento de Esportes	
027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
03	Departamento de Cultura	
013.0392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
Total das Anulações	R$ 177.333,72	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de novembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020 - FMS

Publicação Nº 2704780

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

DL - Processo Licitatório 45/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Aquisição de 01 SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS COM PAINEL TV, BOX CONTROLLE BC V.5 - PARA CHAMADAS DE SENHAS EM TV; EMISSOR DE SENHAS TES CONTACT 5 BOTÕES MTOUCH, PEDESTAL: COM IMPRESSORA TÉRMICA, CORTE AUTOMÁTICO; COMUNICAÇÃO VISUAL PERSONALIZADA; CHAMADA DE SENHAS VIA SOFWARE DE GESTÃO; MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO ATÉ 12 ATENDENTES CONECTADOS VIA BROWSER. 01 BOX CONTROLLER - BC V.5 PAINEL, 01 FONTE 5VCC, 01 EMISSOR DE SENHAS MODELO TES CONTACT 5 BOTÕES MTOUCH PEDESTAL,01 SOFTWARE DE GESTÃO QUALPROX® UNITY,01 BOBINA 56MMX40M,GARANTIA 03 MESES OFF SITE, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE. Contratada: SPECTO PAINEIS ELETRONICOS LTDA número inscrição CNPJ 95.849.642/0001-76. Ibirama, 03 de novembro de 2020. Izabel Petersen – Secretaria.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43, 44, 45, 46 E 47/2020

Publicação Nº 2705042

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43, 44, 45, 46 e 47/2020.

a) Processo Nr.:40 / 2020
b) Licitação Nr.:40 / 2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 27/10/2020
e) Data da Adjudicação: 27/10/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Ata RP N.º 43/2020 – CNPJ - 75.014.167/0001-00

68845 - NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ZINCO 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES.	Unidade	NUNESFARM	200.000	R$0,909	R$181.800,00

Total do Fornecedor: R$181.800,00

Ata RP N.º 44/2020 - CNPJ - 44.734.671/0004-02

72770 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLOROQUINA 150 MG, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM MÁXIMO 15 UNIDADES	Unidade	CRISTALIA	150.000	R$0,4897	R$73.455,00

Total do Fornecedor: R$73.455,00

Ata RP N.º 45/2020 – CNPJ - 12.889.035/0001-02

88960 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLISTER E SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 COMPRIMIDOS.	Unidade	VITAMEDIC	150.000	R$1,979	R$296.850,00
7	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLISTER E SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES COMPRIMIDOS.	Unidade	CIMED	100.000	R$0,074	R$7.400,00
9	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLISTER E SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS.	Unidade	PRATI DONADUZZI	150.000	R$0,1355	R$20.325,00
10	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COMPRIM	CIMED	100.000	R$0,058	R$5.800,00

Total do Fornecedor: R$330.375,00

Ata RP N.º 46/2020 – CNPJ - 02.520.829/0003-02

636096 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	COMPRIM	PRATI	150.000	R$1,70	R$255.000,00
8	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	COMPRIM	PRATI	150.000	R$0,084	R$12.600,00

Total do Fornecedor: R$267.600,00

Ata RP N.º 47/2020 – CNPJ - 09.944.371/0001-04

62433245 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	VITAMINA D 50.000UI, COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 04 UNIDADES.	Unidade	MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTI LTDA - BR	100.000	R$2,8679	R$286.790,00
					Total do Fornecedor:	R$286.790,00

Total da Homologação:	1.140.020,00

Ibirama, 27 de outubro de 2020.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Ilhota

PREFEITURA

ANEXO 1

Página: 1
31/08/2020 10:34

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	8.335.685,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	28.931.435,21	
Contribuições	2.212.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	100.000,00	
Receita Patrimonial	329.302,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.529.102,39	
Receita de Serviços	2.996.000,00				
Transferências Correntes	42.964.673,00				
Outras Receitas Correntes	137.500,00	56.975.160,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	5.436.330,00	(5.436.330,00)			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	1.786.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.646.100,00	
Receita de Serviços	143.800,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	30.000,00	
Outras Receitas Correntes	500.000,00	2.429.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.800,00	2.319.900,00
			Superávit		4.088.292,40
Totais		53.968.730,00	Totais		53.968.730,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	7.000.000,00		INVESTIMENTOS	11.968.192,40	
Alienação de Bens	100.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	12.168.192,40
Transferências de Capital	2.350.000,00	9.450.000,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00
			Reserva de Contingência		1.260.100,00
Déficit		4.088.292,40			
Totais		13.538.292,40	Totais		13.538.292,40

Publicação Nº 2704669

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	51.538.830,00	Despesas Correntes	47.560.537,60
Receitas Correntes Intraorçamentária	2.429.900,00	Despesas Correntes Intraorçamentária	2.319.900,00
Receitas de Capital	9.450.000,00	Despesas de Capital	12.168.192,40
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	110.000,00
		Reserva de Contingência	1.260.100,00
Total	63.418.730,00	Total	63.418.730,00

ANEXO 2

Publicação Nº 2704689

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			56.975.160,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.335.685,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.513.485,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	750.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	750.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - FR 100	364.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - FR 101	217.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - FR 102	119.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Ordinário	26.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educação	15.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	8.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	5.763.485,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	2.145.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.795.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - FR 100	780.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - FR 101	465.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - FR 102	255.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	4.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 100	2.080,00		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 101	1.240,00		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 102	680,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	251.600,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 100	115.804,00		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 101	69.037,00		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 102	66.759,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 100	20.800,00		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 101	12.400,00		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 102	6.800,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imóveis e Dir Reais s/ Imóv	350.100,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	350.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - FR 100	182.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - FR 101	108.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - FR 102	59.500,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Ordinário	52,00		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação	31,00		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde	17,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serv	3.617.785,00		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.617.785,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	3.563.785,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - FR 100	1.853.168,20		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - FR 101	1.104.773,35		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - FR 102	605.843,45		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 100	1.560,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 101	930,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 102	510,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 100	26.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 101	15.500,00		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 102	8.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 100	520,00		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 101	310,00		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 102	170,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.820.200,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.820.200,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	560.000,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	80.000,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	480.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxa Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	480.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa Licença para Funcionamento	280.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa Licença para Execução de Obras	40.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projetos	10.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Inspeção Controle e Fiscal. Ambiental	1.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Alvará Bombeiros	149.000,00		
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.260.200,00		
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	1.260.200,00		
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.260.200,00		
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.200.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	60.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxa de Cemitério - Principal	200,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Municípi	2.000,00		
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Cont Melhor p/ Expansão Rede Água Potável e Esgoto Sanitário	1.000,00		
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Cont Melhor p/ Expansão Rede Água Potável e Esgoto Sanitário	1.000,00		
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CM p/ Expansão Rede Água Potável e Esgoto Sanit - Principal	1.000,00		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Cont Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CM p/ Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.212.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		982.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	982.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contrib Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	982.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	982.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	982.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMI	266.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMS	130.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FM EDUCAÇÃO	506.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	35.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FME	1.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÃMARA	30.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMC	10.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAMAE	4.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.230.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib p/ Custeio Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.230.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		329.302,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		329.302,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	329.302,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	78.502,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.502,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FUNDEB	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União APS	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União MAC	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União Vig. Sanitária	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União VS Epidemiológica	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União Farmácia Básica	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS União ACE	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS Estado Farmácia Básica	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SUS Estado ESF	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - ASPS VISA	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - ASPS Próprio	200,05		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - MDE Salário Educação	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - MDE PNATE	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - MDE PNAE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - MDE Transporte Escol. Estado	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - CIDE	50,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FNAS Bolsa Família	40,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FIA IR	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FNAS APSE	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FMAS	150,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FNAS APSB	40,00		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FEAS Apoio Estado	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - COSIP	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FEP e Recursos Minerais	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Convênio Estado Diversos	91,95		
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Convênio União Diversos	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Operação de Crédito	10,00		
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Alienação de Bens	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Multas de Trânsito - Prefeit	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Multas de Trânsito - PM	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Multas de Trânsito - PC	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Ordinário	60.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Bombeiro Militar	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - SAMAE	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Multas de Trânsito - ADM	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FME	20,00		
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FMC	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - FEAS Benefício Eventual	10,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração Recursos do Regime Próprio Previd Social - RPPS	250.800,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	250.800,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Fixa	250.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Fixa	200.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Fixa-Aporte	50.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Variável	800,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.01.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Variável-Geral	700,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.02.00	Remuneração Recursos RPPS-Renda Variável-Aporte	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.996.000,00	

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.996.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.996.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.996.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.990.500,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviço Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distrib Água	2.987.200,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Água Residencial	2.500.200,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.02.00	Água Comercial	320.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.03.00	Água Industrial	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.04.00	Água Poder Público	30.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.05.00	Serviço de Ligação	22.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.07.00	Serviço de Deslocamento	48.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.08.00	Serviço de Religamento de Água	7.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviço Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Esgot	300,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.01.00	Esgoto Residencial	100,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.02.00	Esgoto Comercial	100,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.03.00	Esgoto Industrial	50,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.04.00	Esgoto Poder Público	50,00		
1.6.1.0.01.1.1.11.00.00	Outras Receitas	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas/Juros	5.500,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Multas e Juros	5.500,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.01.00	Água Residencial - Multas/Juros	1.500,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.02.00	Água Comercial - Multas/Juros	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.03.00	Água Industrial- Multas/Juros	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.04.00	Água Poder Público - Multas/Juros	500,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.05.00	Serviço de Ligação - Multas/Juros	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		42.964.673,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.993.093,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	17.993.093,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	14.449.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.545.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.545.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR -100	7.043.400,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 101	4.198.950,00		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 102	2.302.650,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Conta-Parte FPM - 1% Dezembro - FR 100	276.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Conta-Parte FPM - 1% Dezembro - FR 101	124.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	mês de julho	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Conta-Parte FPM - 1% Julho - FR 100	345.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Conta-Parte FPM - 1% Julho - FR 101	155.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR 100	2.080,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR101	1.240,00		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR - 102	680,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf da Compensação Financ pela Exploração de Rec Naturais	212.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte Compensação Financ Recursos Minerais - CFEM	22.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compensação Financ Rec Mineral - CFEM - Principal	22.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	190.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	190.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf Recurso do SUS - Bloco Custeio Ações e Serv Púb Saúde	1.787.933,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.510.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf do SUS - Atenção Básica Rep Fundo a Fundo - Principal	1.510.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLATB - APS	1.120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLATB - Ag. Comunitário	218.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLATB - Saúde Bucal	82.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLATB - LRPD	90.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transf do SUS - Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospit	136.788,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transf SUS - Atenção Média e Alta Complex Amb e Hosp - Princ	136.788,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLMAC - MAC	136.788,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	57.060,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transf Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	57.060,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLVS - Epidemiologia	28.260,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLVS - Agente Combate Endemias	16.800,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLVS - Vig. Sanitária	12.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	83.685,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferêcias do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	83.685,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Trans. Rercursos SUS União - BLATB - Farmária Básica	83.685,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional Desenv da			

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Educação - FNDE	1.360.200,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacional Alimentação Escolar - PNAE	268.865,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	268.865,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Fundamental	85.824,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAEC - Creche	134.178,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAEP - Pre Escolar	43.990,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	4.873,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacion Apoio Transp Escolar - PNATE	91.335,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE - Princip	91.335,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundam	91.335,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183.960,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183.960,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	183.960,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD	9.600,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transferências de Recursos FNAS - BLGDBF - Bolsa Família	17.160,00		
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Transferências de Recursos FNAS - BLPSB - PBF - CRAS	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.16.00.00	Transferências de Recursos FNAS - BLPSB - SCFV	81.600,00		
1.7.1.8.12.1.1.17.00.00	Transferências de Recursos FNAS - BLPSEMC - PTMC - CREAS	3.600,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.171.580,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.171.580,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.641.180,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 100	6.240.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 101	3.720.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 102	2.040.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.481.180,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.481.180,00		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 100	776.178,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 101	451.251,50		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 102	253.750,50		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	140.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	140.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 100	72.800,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 101	43.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 102	23.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	20.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Progr Saúde - Repasse Fundo a Fundo	206.900,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Progr Saúde - Repasse Fundo a Fundo	206.900,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf Rec Estado Prog Saúde - Rep Fundo a Fundo - Principal	206.900,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos SUS Estado - ESF	131.900,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos SUS Estado - Farmácia Básica	75.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.500,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transf de Estados destinadas à Assistênc Social - Principal	3.500,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Benefício Eventuais	3.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Proteção Social Básica	500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	320.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio dos Estados p/ Programas de Educação	320.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênio Estados p/ Programas de Educação - Principal	320.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. de Convênio dos Estados Transporte Escolar	320.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.01.00	Transf. de Conv. Estado Transporte Escolar - Fundamental	120.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.02.00	Transf. de Conv. Estado Transporte Escolar - Médio	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.800.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Públicas - Espec Estados, DF e Munic	10.800.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.800.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.800.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	10.800.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Tranferências de Recursos do FUNDEB 60%	10.692.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Tranferências de Recursos do FUNDEB 40%	108.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		137.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		101.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	101.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	101.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	101.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Convênio Princi	100.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - RENAINF	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e			

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Ressarcimentos		5.500,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		31.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e os RPPS	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e os RPPS	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e os RPPS - Principal	1.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Enc Legais Inscr Dív Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	20.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			2.429.900,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.786.100,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.786.100,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	1.786.100,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.646.100,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.646.100,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.646.100,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PMI	381.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	150.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FME EDUCAÇÃO	955.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	65.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FME	1.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ILHOTAPREVI	1.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.09.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÃMARA	75.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMC	13.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAMAE	5.100,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	140.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	140.000,00		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Serv Civil Ativo - Principal	110.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo-PMI	110.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Serv Civil Ativo - Mult/Juro	30.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo MJ PMI	30.000,00		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		143.800,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		143.800,00	
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.800,00		
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.800,00		
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	143.800,00		
7.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviço Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distrib Água	143.700,00		
7.6.1.0.01.1.1.02.04.00	Água Poder Público	143.700,00		
7.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviço Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Esgot	100,00		
7.6.1.0.01.1.1.03.04.00	Esgoto Poder Público	100,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		500.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		500.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortiz Déficit Atuarial RPPS - Principal	500.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS-PMI	500.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			9.450.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		7.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		7.000.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	3.000.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	3.000.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Moderniz Adm Pública	3.000.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Oper Crédito Internas Programas Moderniz Adm Pública - Princ	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.350.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.550.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	1.550.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.550.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênios da União p/ Programas de Educação	600.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf Convênios da União p/ Programas de Educação - Princip	600.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências Convênios União p/ Progr Infra em Transporte	950.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf Convênios União p/ Progr Infra em Transporte - Princi	950.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		800.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	800.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	800.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências Convênios Estado p/ Progr Infra em Transporte	800.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf Convênios União p/ Progr Infra em Transporte - Princi	800.000,00		
	Total Geral			68.855.060,00

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.436.330,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.436.330,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.709.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	2.709.800,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.709.800,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios -	2.709.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.709.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 1	2.709.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	800,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	800,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR1	800,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.726.530,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	2.726.530,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.726.530,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 101	2.400.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	298.530,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	298.530,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 101	298.530,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 101	28.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Total de Deduções.....	5.436.330,00
Total da Receita Líquida..	63.418.730,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	8.335.685,00
Contribuições	2.212.000,00
Receita Patrimonial	329.302,00
Receita de Serviços	2.996.000,00
Transferências Correntes	42.964.673,00
Outras Receitas Correntes	137.500,00
Total Receitas Correntes	56.975.160,00
Contribuições	1.786.100,00
Receita de Serviços	143.800,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.429.900,00
Operações de Crédito	7.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.350.000,00
Total Receitas de Capital	9.450.000,00
Total Geral	**68.855.060,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.436.330,00
Total das Deduções	5.436.330,00
Total da Receita Líquida	**63.418.730,00**

ANEXO 2

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.880.437,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.577.535,21
3.1.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		135.442,20	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.795.993,01	
3.1.91.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		1.646.100,00	
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			130.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.91.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		30.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.172.902,39
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.632.610,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.656,91	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.632.735,48	
3.3.91.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		643.800,00	
3.3.93.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		1.203.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.278.192,40
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.968.192,40
4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.765,95	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.958.926,45	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			310.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.6.91.00.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		110.000,00	
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.260.100,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.260.100,00
	Total Geral			63.418.730,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.577.535,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.172.902,39
Total DESPESAS CORRENTES	49.880.437,60
INVESTIMENTOS	11.968.192,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	12.278.192,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.260.100,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.260.100,00
T o t a l G e r a l	63.418.730,00

ANEXO 2

SANTA CATARINA **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	1.500.000,00		460.000,00	1.960.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	623.000,00		284.000,00	907.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	111.000,00		10.000,00	121.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.660.000,00	130.000,00	2.153.448,98	3.943.448,98
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	751.000,00		605.000,00	1.356.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	151.000,00		170.000,00	321.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	101.000,00		100.000,00	201.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.137.392,85		3.160.781,00	11.298.173,85
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	4.469.210,00		1.695.140,00	6.164.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	5.618.375,55		1.838.978,88	7.457.354,43
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÀRIA	76.000,00		15.500,00	91.500,00
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.740,00		30.000,00	87.740,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	855.040,00		976.030,00	1.831.070,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL				
DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL			470.010,00	470.010,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	2.858.800,00		111.000,00	2.969.800,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA			10.100,00	10.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	111.000,00		30.000,00	141.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	104.900,00		96.100,00	201.000,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	94.000,00		113.820,00	207.820,00
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	285.100,00		3.766.000,00	4.051.100,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	226.243,71		186.688,63	412.932,34
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00		15.000,00	31.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	165.733,10		210.304,90	376.038,00
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	751.000,00		1.735.000,00	2.486.000,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	1.351.000,00		800.000,00	2.151.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	402.000,00		95.000,00	497.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	101.000,00		35.000,00	136.000,00
Total	30.577.535,21	130.000,00	19.172.902,39	49.880.437,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas de Capital: Investimentos	Despesas de Capital: Inversões Financeiras	Despesas de Capital: Amortização da Dívida	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	100.000,00			100.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	75.000,00			75.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	21.000,00		310.000,00	331.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	3.025.010,00			3.025.010,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	125.100,00			125.100,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	627.018,00			627.018,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	948.500,00			948.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	125.991,07			125.991,07
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.355,00			7.355,00
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.203,50			25.203,50
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.800,00			47.800,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL				
DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	5.000,00			5.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	10.000,00			10.000,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	15.000,00			15.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	32.000,00			32.000,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	60.000,00			60.000,00
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	297.000,00			297.000,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	15.251,14			15.251,14
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	17.821,74			17.821,74
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	501.800,00			501.800,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	5.840.341,95			5.840.341,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	21.000,00			21.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	5.000,00			5.000,00
Total	11.968.192,40	0,00	310.000,00	12.278.192,40

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota
Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
Segundo as Categorias Econômicas

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	T O T A I S Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA	1.960.000,00	100.000,00		2.060.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	907.000,00	75.000,00		982.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	121.000,00	5.000,00		126.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.943.448,98	331.000,00		4.274.448,98
SECRETARIA DE FINANÇAS				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,	1.356.000,00	3.025.010,00		4.381.010,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	321.000,00	125.100,00		446.100,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO	201.000,00	5.000,00		206.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.298.173,85	627.018,00		11.925.191,85
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	6.164.350,00	948.500,00		7.112.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA	7.457.354,43	125.991,07		7.583.345,50
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.500,00	7.355,00		98.855,00
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.740,00	25.203,50		112.943,50
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.831.070,00	47.800,00		1.878.870,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL				
DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	470.010,00	5.000,00		475.010,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA	2.969.800,00	10.000,00	860.100,00	3.839.900,00
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA	10.100,00	5.000,00		15.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	141.000,00	15.000,00		156.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	201.000,00	32.000,00		233.000,00
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA	207.820,00	60.000,00		267.820,00
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO	4.051.100,00	297.000,00		4.348.100,00
SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL				
DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	412.932,34	15.251,14		428.183,48
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	5.000,00		36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	376.038,00	17.821,74		393.859,74
SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	2.486.000,00	501.800,00		2.987.800,00
DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	2.151.000,00	5.840.341,95		7.991.341,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	497.000,00	21.000,00		518.000,00
SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA				
Depto. C.I e Transparencia Publica	136.000,00	5.000,00		141.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			400.000,00	400.000,00
Total	49.880.437,60	12.278.192,40	1.260.100,00	63.418.730,00

ANEXO 6

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manuntenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		2.060.000,00		2.060.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		2.060.000,00		2.060.000,00
	Total do Órgão		2.060.000,00		2.060.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		406.000,00		406.000,00
02.061.0000.0.000.000	Ação Judiciária		406.000,00		406.000,00
02.061.0003.0.000.000	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		406.000,00		406.000,00
02.061.0003.2.003.000	Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica		206.000,00		206.000,00
02.061.0003.2.124.000	Precatórios e Sentenças Judiciais		200.000,00		200.000,00
04.000.0000.0.000.000	Administração	10.000,00	566.000,00		576.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	10.000,00	566.000,00		576.000,00
04.122.0002.0.000.000	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	566.000,00		576.000,00
04.122.0002.1.062.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E VEÍCULOS	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		449.000,00		449.000,00
04.122.0002.2.113.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		117.000,00		117.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	972.000,00		982.000,00
	Total do Órgão	10.000,00	972.000,00		982.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 03.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		126.000,00		126.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		126.000,00		126.000,00
04.122.0052.0.000.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO		126.000,00		126.000,00
04.122.0052.2.085.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		126.000,00		126.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		126.000,00		126.000,00
	Total do Órgão		126.000,00		126.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.919.148,98		2.919.148,98
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.919.148,98		2.919.148,98
04.122.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		2.919.148,98		2.919.148,98
04.122.0006.2.006.000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração		2.804.148,98		2.804.148,98
04.122.0006.2.125.000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		115.000,00		115.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.355.300,00	1.355.300,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.355.300,00	1.355.300,00
28.846.0006.0.000.000	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a			1.355.300,00	1.355.300,00
28.846.0006.0.001.000	Amortizacao e Encargos da Divida			300.000,00	300.000,00
28.846.0006.0.002.000	Contribuicao ao Pasep			415.300,00	415.300,00
28.846.0006.0.006.000	PARCELAMENTO DA DIVIDA ILHOTAPREV			140.000,00	140.000,00
28.846.0006.0.011.000	Amortização Déficit Atuarial - RPPS PMI			500.000,00	500.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		2.919.148,98	1.355.300,00	4.274.448,98
	Total do Órgão		2.919.148,98	1.355.300,00	4.274.448,98

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 05.001 DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	3.015.010,00	1.366.000,00		4.381.010,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		1.366.000,00		1.366.000,00
04.123.0005.0.000.000	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.366.000,00		1.366.000,00
04.123.0005.2.005.000	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraira e Tributos		1.366.000,00		1.366.000,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação	3.015.010,00			3.015.010,00
04.126.0005.0.000.000	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	3.015.010,00			3.015.010,00
04.126.0005.1.091.000	Programa de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal	3.015.010,00			3.015.010,00
	Total Unidade Orçamentária.....	3.015.010,00	1.366.000,00		4.381.010,00
	Total do Órgão	3.015.010,00	1.366.000,00		4.381.010,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		446.100,00		446.100,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		446.100,00		446.100,00
20.606.0055.0.000.000	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		446.100,00		446.100,00
20.606.0055.2.027.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		346.100,00		346.100,00
20.606.0055.2.077.000	CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
20.606.0055.2.089.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA AGRICULTURA		60.000,00		60.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		446.100,00		446.100,00
	Total do Órgão		446.100,00		446.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 10 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO
Unidade Orçamentária: 10.001 DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	50.000,00	156.000,00		206.000,00
23.692.0000.0.000.000	Comercialização	50.000,00	156.000,00		206.000,00
23.692.0056.0.000.000	Secretaria de Industria e Comercio	50.000,00	156.000,00		206.000,00
23.692.0056.1.029.000	TRANSFERENCIA RECURSOS AO CDL DE ILHOTA	50.000,00			50.000,00
23.692.0056.2.012.000	Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio		156.000,00		156.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	50.000,00	156.000,00		206.000,00
	Total do Órgão	50.000,00	156.000,00		206.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	706.483,00	11.218.708,85		11.925.191,85
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	706.483,00	11.058.708,85		11.765.191,85
12.361.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	706.483,00	11.058.708,85		11.765.191,85
12.361.0040.1.008.000	Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar	28.749,00			28.749,00
12.361.0040.1.019.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental	85.684,00			85.684,00
12.361.0040.1.022.000	Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental	360.500,00			360.500,00
12.361.0040.1.024.000	Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	216.550,00			216.550,00
12.361.0040.1.055.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	15.000,00			15.000,00
12.361.0040.2.014.000	Manutencao do Fundo Municipal de Educação		1.251.040,85		1.251.040,85
12.361.0040.2.041.000	Manutencao Transporte Escolar - Fundamental		511.485,00		511.485,00
12.361.0040.2.045.000	Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental		290.797,00		290.797,00
12.361.0040.2.046.000	Manutencao do Ensino Fundamental		9.005.386,00		9.005.386,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		160.000,00		160.000,00
12.367.0046.0.000.000	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo		160.000,00		160.000,00
12.367.0046.2.126.000	Transferências a Entidades Educacionais		160.000,00		160.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	706.483,00	11.218.708,85		11.925.191,85

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
12.365.0040.0.000.000	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré-natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
12.365.0040.1.018.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil	193.000,00			193.000,00
12.365.0040.1.021.000	Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil	400.000,00			400.000,00
12.365.0040.1.023.000	Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil	230.000,00			230.000,00
12.365.0040.2.043.000	Manutencao da Merenda Escolar - Creche		434.178,00		434.178,00
12.365.0040.2.044.000	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar		143.990,00		143.990,00
12.365.0040.2.047.000	Manutencao do Ensino Infantil		5.711.682,00		5.711.682,00
	Total Unidade Orçamentária.....	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
	Total do Órgão	1.529.483,00	17.508.558,85		19.038.041,85

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 12.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde	54.700,00	7.528.645,50		7.583.345,50
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	54.700,00	7.306.657,50		7.361.357,50
10.301.0014.0.000.000	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	44.700,00			44.700,00
10.301.0014.1.025.000	Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica	44.700,00			44.700,00
10.301.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	7.306.657,50		7.316.657,50
10.301.0047.1.026.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS	10.000,00			10.000,00
10.301.0047.2.013.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.383.329,66		2.383.329,66
10.301.0047.2.050.000	Manutencao de Atencao Basica - PAB		2.400.431,00		2.400.431,00
10.301.0047.2.051.000	Manutencao da Saude Bucal - ESB		388.000,00		388.000,00
10.301.0047.2.052.000	Manutencao da Saude da Familia - ESF		1.193.550,00		1.193.550,00
10.301.0047.2.053.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS		366.640,00		366.640,00
10.301.0047.2.057.000	Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI		215.821,84		215.821,84
10.301.0047.2.061.000	Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB		358.885,00		358.885,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		221.988,00		221.988,00
10.302.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		221.988,00		221.988,00
10.302.0047.2.058.000	Manutencao do Programa Media Complexidade		221.988,00		221.988,00
	Total Unidade Orçamentária.....	54.700,00	7.528.645,50		7.583.345,50

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 12.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde		98.855,00		98.855,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		98.855,00		98.855,00
10.304.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		98.855,00		98.855,00
10.304.0047.2.059.000	Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria		98.855,00		98.855,00
	Total Unidade Orçamentária.....		98.855,00		98.855,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 12.003 DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saúde	10.000,00	102.943,50		112.943,50
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	102.943,50		112.943,50
10.305.0047.0.000.000	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	102.943,50		112.943,50
10.305.0047.1.068.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00			10.000,00
10.305.0047.2.060.000	Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica		102.943,50		102.943,50
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	102.943,50		112.943,50
	Total do Órgão	64.700,00	7.730.444,00		7.795.144,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.001 DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		1.878.870,00		1.878.870,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.000,00		18.000,00
08.243.0016.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.000,00		18.000,00
08.243.0016.2.066.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		18.000,00		18.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		1.860.870,00		1.860.870,00
08.244.0016.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.860.870,00		1.860.870,00
08.244.0016.2.015.000	Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		801.000,00		801.000,00
08.244.0016.2.029.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		247.150,00		247.150,00
08.244.0016.2.030.000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		17.500,00		17.500,00
08.244.0016.2.031.000	Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS		9.000,00		9.000,00
08.244.0016.2.033.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		15.000,00		15.000,00
08.244.0016.2.034.000	Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos		680.000,00		680.000,00
08.244.0016.2.065.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.600,00		3.600,00
08.244.0016.2.068.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS		73.010,00		73.010,00
08.244.0016.2.078.000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade		14.610,00		14.610,00
08.244.0016.2.078.001	Proteção Social Especial de Média Complexidade		14.610,00		14.610,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.878.870,00		1.878.870,00
	Total do Órgão		1.878.870,00		1.878.870,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 14 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL
Unidade Orçamentária: 14.001 DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		475.010,00		475.010,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		475.010,00		475.010,00
08.243.0017.0.000.000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		475.010,00		475.010,00
08.243.0017.2.016.000	Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia		80.010,00		80.010,00
08.243.0017.2.111.000	PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES		395.000,00		395.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		475.010,00		475.010,00
	Total do Órgão		475.010,00		475.010,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 15.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		217.000,00		217.000,00
04.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		217.000,00		217.000,00
04.272.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		217.000,00		217.000,00
04.272.0031.2.072.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM		217.000,00		217.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	860.100,00	2.717.800,00		3.577.900,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		2.717.800,00		2.717.800,00
09.272.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.717.800,00		2.717.800,00
09.272.0031.2.071.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.717.800,00		2.717.800,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS	860.100,00			860.100,00
09.997.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	860.100,00			860.100,00
09.997.0031.9.099.000	Reservas de Contingências	860.100,00			860.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			45.000,00	45.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			45.000,00	45.000,00
28.846.0031.0.000.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA			45.000,00	45.000,00
28.846.0031.0.007.000	Contribuição PASEP - ILHOTAPREV			45.000,00	45.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	860.100,00	2.934.800,00	45.000,00	3.839.900,00
	Total do Órgão	860.100,00	2.934.800,00	45.000,00	3.839.900,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 16 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 16.001 DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitação	15.100,00			15.100,00
16.482.0000.0.000.000	Habitação Urbana	15.100,00			15.100,00
16.482.0057.0.000.000	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00			15.100,00
16.482.0057.1.088.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	15.100,00			15.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....	15.100,00			15.100,00
	Total do Órgão	15.100,00			15.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 18 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária: 18.001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		156.000,00		156.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		156.000,00		156.000,00
06.182.0009.0.000.000	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		156.000,00		156.000,00
06.182.0009.2.009.000	Manutencao da Defesa Civil		156.000,00		156.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		156.000,00		156.000,00
	Total do Órgão		156.000,00		156.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 19.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura	10.000,00	220.000,00		230.000,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0019.1.010.000	Construcao de Biblioteca Publica	10.000,00			10.000,00
13.391.0019.2.037.000	Reforma e Ampliacao de Predios Historicos		20.000,00		20.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00
13.392.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		200.000,00		200.000,00
13.392.0019.2.018.000	Fundação Municipal da Cultura		60.000,00		60.000,00
13.392.0019.2.036.000	Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias		20.000,00		20.000,00
13.392.0019.2.119.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CASARÃO BELGA		120.000,00		120.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0019.0.000.000	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"			3.000,00	3.000,00
28.846.0019.0.010.000	Contribuição PASEP - FMC			3.000,00	3.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	10.000,00	220.000,00	3.000,00	233.000,00
	Total do Órgão	10.000,00	220.000,00	3.000,00	233.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA
Unidade Orçamentária: 20.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	15.000,00	249.820,00		264.820,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	15.000,00	249.820,00		264.820,00
27.812.0020.0.000.000	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.	15.000,00	249.820,00		264.820,00
27.812.0020.1.038.000	REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
27.812.0020.1.039.000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	5.000,00			5.000,00
27.812.0020.2.019.000	Fundação Municipal de Esporte		134.820,00		134.820,00
27.812.0020.2.038.000	Promocao das Atividades Esportivas		20.000,00		20.000,00
27.812.0020.2.039.000	Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos		15.000,00		15.000,00
27.812.0020.2.070.000	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE		10.000,00		10.000,00
27.812.0020.2.097.000	REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0020.0.000.000	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.			3.000,00	3.000,00
28.846.0020.0.009.000	Contribuição PASEP - FME			3.000,00	3.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	15.000,00	249.820,00	3.000,00	267.820,00
	Total do Órgão	15.000,00	249.820,00	3.000,00	267.820,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 21 SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 21.001 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Básico Urbano	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
17.512.0041.0.000.000	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
17.512.0041.1.073.000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA TRATADA	10.000,00			10.000,00
17.512.0041.1.074.000	CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO NO RIO ITAJAÍ AÇÚ	10.000,00			10.000,00
17.512.0041.1.075.000	CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA METRO	10.000,00			10.000,00
17.512.0041.1.080.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E VEÍCULOS	97.000,00			97.000,00
17.512.0041.2.073.000	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento		2.786.000,00		2.786.000,00
17.512.0041.2.082.000	COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL		1.385.100,00		1.385.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			50.000,00	50.000,00
28.846.0041.0.000.000	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.			50.000,00	50.000,00
28.846.0041.0.008.000	Contribuição PASEP - SAMAE			50.000,00	50.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	127.000,00	4.171.100,00	50.000,00	4.348.100,00
	Total do Órgão	127.000,00	4.171.100,00	50.000,00	4.348.100,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL
Unidade Orçamentária: 22.001 DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		428.183,48		428.183,48
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		224.000,00		224.000,00
18.541.0054.0.000.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		224.000,00		224.000,00
18.541.0054.2.093.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		224.000,00		224.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		204.183,48		204.183,48
18.542.0054.0.000.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		204.183,48		204.183,48
18.542.0054.2.114.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI		204.183,48		204.183,48
	Total Unidade Orçamentária.....		428.183,48		428.183,48

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 22 SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL
Unidade Orçamentária: 22.002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		36.000,00		36.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		36.000,00		36.000,00
18.542.0054.0.000.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		36.000,00		36.000,00
18.542.0054.2.094.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		36.000,00		36.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		36.000,00		36.000,00
	Total do Órgão		464.183,48		464.183,48

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 23.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	1.000,00	392.859,74		393.859,74
23.691.0000.0.000.000	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
23.691.0011.0.000.000	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		10.000,00		10.000,00
23.691.0011.2.103.000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	1.000,00	382.859,74		383.859,74
23.695.0011.0.000.000	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	1.000,00	382.859,74		383.859,74
23.695.0011.1.027.000	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	1.000,00			1.000,00
23.695.0011.2.091.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO		171.000,00		171.000,00
23.695.0011.2.115.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR - CITMAR		51.859,74		51.859,74
23.695.0011.2.127.000	Promoção e Apoio a Eventos Turísticos de Lazer, Econômico e Rural		160.000,00		160.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.000,00	392.859,74		393.859,74
	Total do Órgão	1.000,00	392.859,74		393.859,74

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 25.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		208.300,00		208.300,00
06.181.0000.0.000.000	Policiamento		208.300,00		208.300,00
06.181.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		208.300,00		208.300,00
06.181.0007.2.024.000	Manutencao do Convenio de Transito		47.500,00		47.500,00
06.181.0007.2.025.000	Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar		75.000,00		75.000,00
06.181.0007.2.076.000	Manutençao do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha		30.000,00		30.000,00
06.181.0007.2.128.000	Manutenção do Convênio de Trânsito - Prefeitura		20.825,00		20.825,00
06.181.0007.2.129.000	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Militar		17.487,50		17.487,50
06.181.0007.2.130.000	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil		17.487,50		17.487,50
25.000.0000.0.000.000	Energia		1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0000.0.000.000	Energia Elétrica		1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0007.2.023.000	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica		1.388.500,00		1.388.500,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.391.000,00		1.391.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		1.391.000,00		1.391.000,00
26.782.0007.0.000.000	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.391.000,00		1.391.000,00
26.782.0007.2.007.000	Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes		1.391.000,00		1.391.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		2.987.800,00		2.987.800,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 25 SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 25.002 DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	5.820.341,95	2.171.000,00		7.991.341,95
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	5.820.341,95			5.820.341,95
15.451.0010.0.000.000	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	5.820.341,95			5.820.341,95
15.451.0010.1.005.000	Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao	5.820.341,95			5.820.341,95
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		2.171.000,00		2.171.000,00
15.452.0010.0.000.000	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		2.171.000,00		2.171.000,00
15.452.0010.2.010.000	Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		2.171.000,00		2.171.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	5.820.341,95	2.171.000,00		7.991.341,95
	Total do Órgão	5.820.341,95	5.158.800,00		10.979.141,95

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 26 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 26.001 DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	31.000,00	487.000,00		518.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	31.000,00	41.000,00		72.000,00
15.451.0053.0.000.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	31.000,00	41.000,00		72.000,00
15.451.0053.1.034.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE	30.000,00			30.000,00
15.451.0053.1.084.000	REVITALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA CIDADE DA RODOVIA JORGE LACERDA	1.000,00			1.000,00
15.451.0053.2.096.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES E PROJETOS DE FISCALLIZAÇÃO DE OBRAS		41.000,00		41.000,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		446.000,00		446.000,00
15.452.0053.0.000.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		446.000,00		446.000,00
15.452.0053.2.095.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		446.000,00		446.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	31.000,00	487.000,00		518.000,00
	Total do Órgão	31.000,00	487.000,00		518.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 27 SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA
Unidade Orçamentária: 27.001 Depto. C.I e Transparencia Publica

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		141.000,00		141.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		141.000,00		141.000,00
04.124.0004.0.000.000	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,		141.000,00		141.000,00
04.124.0004.2.022.000	Consorcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA		10.000,00		10.000,00
04.124.0004.2.117.000	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno e Transparencia Publica		131.000,00		131.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		141.000,00		141.000,00
	Total do Órgão		141.000,00		141.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 98 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 98.098 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reservas	400.000,00			400.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	400.000,00			400.000,00
99.999.0013.0.000.000	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00			400.000,00
99.999.0013.9.099.000	Reservas de Contingências	400.000,00			400.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	400.000,00			400.000,00
	Total do Órgão	400.000,00			400.000,00
	Total Geral	11.948.734,95	50.013.695,05	1.456.300,00	63.418.730,00

ANEXO 7

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.060.000,00		2.060.000,00
02.000.0000	Judiciária		406.000,00		406.000,00
02.061.0000	Ação Judiciária		406.000,00		406.000,00
02.061.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		406.000,00		406.000,00
04.000.0000	Administração	3.025.010,00	5.335.148,98		8.360.158,98
04.122.0000	Administração Geral	10.000,00	3.611.148,98		3.621.148,98
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	566.000,00		576.000,00
04.122.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		2.919.148,98		2.919.148,98
04.122.0052	GABINETE DO VICE-PREFEITO		126.000,00		126.000,00
04.123.0000	Administração Financeira		1.366.000,00		1.366.000,00
04.123.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.366.000,00		1.366.000,00
04.124.0000	Controle Interno		141.000,00		141.000,00
04.124.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,		141.000,00		141.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	3.015.010,00			3.015.010,00
04.126.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	3.015.010,00			3.015.010,00
04.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		217.000,00		217.000,00
04.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		217.000,00		217.000,00
06.000.0000	Segurança Pública		364.300,00		364.300,00
06.181.0000	Policiamento		208.300,00		208.300,00
06.181.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		208.300,00		208.300,00
06.182.0000	Defesa Civil		156.000,00		156.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.182.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		156.000,00		156.000,00
08.000.0000	Assistência Social		2.353.880,00		2.353.880,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		493.010,00		493.010,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.000,00		18.000,00
08.243.0017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		475.010,00		475.010,00
08.244.0000	Assistência Comunitária		1.860.870,00		1.860.870,00
08.244.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.860.870,00		1.860.870,00
09.000.0000	Previdência Social	860.100,00	2.717.800,00		3.577.900,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		2.717.800,00		2.717.800,00
09.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.717.800,00		2.717.800,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	860.100,00			860.100,00
09.997.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	860.100,00			860.100,00
10.000.0000	Saúde	64.700,00	7.730.444,00		7.795.144,00
10.301.0000	Atenção Básica	54.700,00	7.306.657,50		7.361.357,50
10.301.0014	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	44.700,00			44.700,00
10.301.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	7.306.657,50		7.316.657,50
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		221.988,00		221.988,00
10.302.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		221.988,00		221.988,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		98.855,00		98.855,00
10.304.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		98.855,00		98.855,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	102.943,50		112.943,50

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.305.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	10.000,00	102.943,50		112.943,50
12.000.0000	Educação	1.529.483,00	17.508.558,85		19.038.041,85
12.361.0000	Ensino Fundamental	706.483,00	11.058.708,85		11.765.191,85
12.361.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	706.483,00	11.058.708,85		11.765.191,85
12.365.0000	Educação Infantil	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
12.365.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	823.000,00	6.289.850,00		7.112.850,00
12.367.0000	Educação Especial		160.000,00		160.000,00
12.367.0046	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo		160.000,00		160.000,00
13.000.0000	Cultura	10.000,00	220.000,00		230.000,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.391.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	10.000,00	20.000,00		30.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		200.000,00		200.000,00
15.000.0000	Urbanismo	5.851.341,95	2.658.000,00		8.509.341,95
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	5.851.341,95	41.000,00		5.892.341,95
15.451.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	5.820.341,95			5.820.341,95
15.451.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	31.000,00	41.000,00		72.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos		2.617.000,00		2.617.000,00
15.452.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		2.171.000,00		2.171.000,00
15.452.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		446.000,00		446.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00			15.100,00
16.482.0000	Habitação Urbana	15.100,00			15.100,00
16.482.0057	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00			15.100,00
17.000.0000	Saneamento	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
17.512.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	127.000,00	4.171.100,00		4.298.100,00
18.000.0000	Gestão Ambiental		464.183,48		464.183,48
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		224.000,00		224.000,00
18.541.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		224.000,00		224.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		240.183,48		240.183,48
18.542.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		240.183,48		240.183,48

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000	Agricultura		446.100,00		446.100,00
20.606.0000	Extensão Rural		446.100,00		446.100,00
20.606.0055	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		446.100,00		446.100,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	51.000,00	548.859,74		599.859,74
23.691.0000	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
23.691.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		10.000,00		10.000,00
23.692.0000	Comercialização	50.000,00	156.000,00		206.000,00
23.692.0056	Secretaria de Industria e Comercio	50.000,00	156.000,00		206.000,00
23.695.0000	Turismo	1.000,00	382.859,74		383.859,74
23.695.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	1.000,00	382.859,74		383.859,74
25.000.0000	Energia		1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0000	Energia Elétrica		1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.388.500,00		1.388.500,00
26.000.0000	Transporte		1.391.000,00		1.391.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		1.391.000,00		1.391.000,00
26.782.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.		1.391.000,00		1.391.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	15.000,00	249.820,00		264.820,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	15.000,00	249.820,00		264.820,00
27.812.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.	15.000,00	249.820,00		264.820,00
28.000.0000	Encargos Especiais			1.456.300,00	1.456.300,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.456.300,00	1.456.300,00

SANTA CATARINA **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.846.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a			1.355.300,00	1.355.300,00
28.846.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"			3.000,00	3.000,00
28.846.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.			3.000,00	3.000,00
28.846.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA			45.000,00	45.000,00
28.846.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.			50.000,00	50.000,00
99.000.0000	Reservas				400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não				400.000,00
	Total	11.548.734,95	50.013.695,05	1.456.300,00	63.418.730,00

ANEXO 8

SANTA CATARINA
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	2.060.000,00		2.060.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.060.000,00		2.060.000,00
02.000.0000	Judiciária	406.000,00		406.000,00
02.061.0000	Ação Judiciária	406.000,00		406.000,00
02.061.0003	Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.	406.000,00		406.000,00
04.000.0000	Administração	8.143.158,98	217.000,00	8.360.158,98
04.122.0000	Administração Geral	3.621.148,98		3.621.148,98
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	576.000,00		576.000,00
04.122.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	2.919.148,98		2.919.148,98
04.122.0052	GABINETE DO VICE-PREFEITO	126.000,00		126.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	1.366.000,00		1.366.000,00
04.123.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	1.366.000,00		1.366.000,00
04.124.0000	Controle Interno	141.000,00		141.000,00
04.124.0004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	141.000,00		141.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	3.015.010,00		3.015.010,00
04.126.0005	Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.	3.015.010,00		3.015.010,00
04.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		217.000,00	217.000,00
04.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		217.000,00	217.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	348.300,00	16.000,00	364.300,00
06.181.0000	Policiamento	192.300,00	16.000,00	208.300,00
06.181.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	192.300,00	16.000,00	208.300,00
06.182.0000	Defesa Civil	156.000,00		156.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.182.0009	Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.	156.000,00		156.000,00
08.000.0000	Assistência Social	2.166.310,00	187.570,00	2.353.880,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	493.010,00		493.010,00
08.243.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00		18.000,00
08.243.0017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	475.010,00		475.010,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.673.300,00	187.570,00	1.860.870,00
08.244.0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.673.300,00	187.570,00	1.860.870,00
09.000.0000	Previdência Social	320.000,00	3.257.900,00	3.577.900,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	320.000,00	2.397.800,00	2.717.800,00
09.272.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	320.000,00	2.397.800,00	2.717.800,00
09.997.0000	Reserva do RPPS		860.100,00	860.100,00
09.997.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		860.100,00	860.100,00
10.000.0000	Saúde	5.794.601,00	2.000.543,00	7.795.144,00
10.301.0000	Atenção Básica	5.555.072,50	1.806.285,00	7.361.357,50
10.301.0014	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente	44.700,00		44.700,00
10.301.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	5.510.372,50	1.806.285,00	7.316.657,50
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	136.988,00	221.988,00
10.302.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	85.000,00	136.988,00	221.988,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	86.755,00	12.100,00	98.855,00
10.304.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	86.755,00	12.100,00	98.855,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	67.773,50	45.170,00	112.943,50

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0047	Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.	67.773,50	45.170,00	112.943,50
12.000.0000	Educação	6.041.976,85	12.996.065,00	19.038.041,85
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.634.166,85	8.131.025,00	11.765.191,85
12.361.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	3.634.166,85	8.131.025,00	11.765.191,85
12.365.0000	Educação Infantil	2.247.810,00	4.865.040,00	7.112.850,00
12.365.0040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	2.247.810,00	4.865.040,00	7.112.850,00
12.367.0000	Educação Especial	160.000,00		160.000,00
12.367.0046	Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo	160.000,00		160.000,00
13.000.0000	Cultura	230.000,00		230.000,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00		30.000,00
13.391.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	30.000,00		30.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	200.000,00		200.000,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	200.000,00		200.000,00
15.000.0000	Urbanismo	6.739.000,00	1.770.341,95	8.509.341,95
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	4.122.000,00	1.770.341,95	5.892.341,95
15.451.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	4.050.000,00	1.770.341,95	5.820.341,95
15.451.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	72.000,00		72.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	2.617.000,00		2.617.000,00
15.452.0010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	2.171.000,00		2.171.000,00
15.452.0053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	446.000,00		446.000,00
16.000.0000	Habitação	15.100,00		15.100,00
16.482.0000	Habitação Urbana	15.100,00		15.100,00
16.482.0057	Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)	15.100,00		15.100,00
17.000.0000	Saneamento	4.298.100,00		4.298.100,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	4.298.100,00		4.298.100,00
17.512.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	4.298.100,00		4.298.100,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	464.183,48		464.183,48
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	224.000,00		224.000,00
18.541.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	224.000,00		224.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	240.183,48		240.183,48
18.542.0054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	240.183,48		240.183,48

SANTA CATARINA
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.000.0000	Agricultura	346.000,00	100.100,00	446.100,00
20.606.0000	Extensão Rural	346.000,00	100.100,00	446.100,00
20.606.0055	Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.	346.000,00	100.100,00	446.100,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	599.859,74		599.859,74
23.691.0000	Promoção Comercial	10.000,00		10.000,00
23.691.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	10.000,00		10.000,00
23.692.0000	Comercialização	206.000,00		206.000,00
23.692.0056	Secretaria de Industria e Comercio	206.000,00		206.000,00
23.695.0000	Turismo	383.859,74		383.859,74
23.695.0011	Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '	383.859,74		383.859,74
25.000.0000	Energia	1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0000	Energia Elétrica	1.388.500,00		1.388.500,00
25.752.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	1.388.500,00		1.388.500,00
26.000.0000	Transporte	1.181.000,00	210.000,00	1.391.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.181.000,00	210.000,00	1.391.000,00
26.782.0007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	1.181.000,00	210.000,00	1.391.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	264.820,00		264.820,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	264.820,00		264.820,00
27.812.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.	264.820,00		264.820,00
28.000.0000	Encargos Especiais	1.408.500,00	47.800,00	1.456.300,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.408.500,00	47.800,00	1.456.300,00

SANTA CATARINA **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0006	O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a	1.352.500,00	2.800,00	1.355.300,00
28.846.0019	A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"	3.000,00		3.000,00
28.846.0020	Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.	3.000,00		3.000,00
28.846.0031	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		45.000,00	45.000,00
28.846.0041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	50.000,00		50.000,00
99.000.0000	Reservas	400.000,00		400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
99.999.0013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00		400.000,00
	Total	42.615.410,05	20.803.319,95	63.418.730,00

ANEXO 9

Publicação Nº 2704698

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA		
	01 Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	02 Judiciária	406.000,00	
	04 Administração	576.000,00	982.000,00
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
	04 Administração	126.000,00	126.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04 Administração	2.919.148,98	
	28 Encargos Especiais	1.355.300,00	4.274.448,98
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04 Administração	4.381.010,00	4.381.010,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	20 Agricultura	446.100,00	446.100,00
10	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO		
	23 Comércio e Serviços	206.000,00	206.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12 Educação	19.038.041,85	19.038.041,85
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA		
	10 Saúde	7.795.144,00	7.795.144,00
13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 Assistência Social	1.878.870,00	1.878.870,00
14	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL		
	08 Assistência Social	475.010,00	475.010,00
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA		
	04 Administração	217.000,00	
	09 Previdência Social	3.577.900,00	
	28 Encargos Especiais	45.000,00	3.839.900,00
16	FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		
	16 Habitação	15.100,00	15.100,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
	06 Segurança Pública	156.000,00	156.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA		
	13 Cultura	230.000,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	233.000,00
20	FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA		
	27 Desporto e Lazer	264.820,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	267.820,00
21	SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		
	17 Saneamento	4.298.100,00	
	28 Encargos Especiais	50.000,00	4.348.100,00
22	SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL		
	18 Gestão Ambiental	464.183,48	464.183,48
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	23 Comércio e Serviços	393.859,74	393.859,74
25	SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS		
	06 Segurança Pública	208.300,00	
	15 Urbanismo	7.991.341,95	
	25 Energia	1.388.500,00	
	26 Transporte	1.391.000,00	10.979.141,95
26	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
	15 Urbanismo	518.000,00	518.000,00
27	SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA		
	04 Administração	141.000,00	141.000,00
98	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	99 Reservas	400.000,00	400.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	2.060.000,00
02 Judiciária	406.000,00
04 Administração	8.360.158,98
06 Segurança Pública	364.300,00
08 Assistência Social	2.353.880,00
09 Previdência Social	3.577.900,00
10 Saúde	7.795.144,00
12 Educação	19.038.041,85
13 Cultura	230.000,00
15 Urbanismo	8.509.341,95
16 Habitação	15.100,00
17 Saneamento	4.298.100,00
18 Gestão Ambiental	464.183,48
20 Agricultura	446.100,00
23 Comércio e Serviços	599.859,74
25 Energia	1.388.500,00
26 Transporte	1.391.000,00
27 Desporto e Lazer	264.820,00
28 Encargos Especiais	1.456.300,00
99 Reservas	400.000,00
Total Geral	63.418.730,00

ANEXO I

Publicação Nº 2704702

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO I

RECEITA ESTIMADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**53.968.730,00**
1.1. Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.335.685,00
1.2. Receita de Contribuições	3.998.100,00
1.3. Receita Patrimonial	329.302,00
1.6. Receita de Serviços	3.139.800,00
1.7. Transferências Correntes	37.528.343,00
1.9. Outras Receitas Correntes	637.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**9.450.000,00**
2.1. Operações de Crédito	7.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferência de Capital	2.350.000,00
TOTAL	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 14:46HS

ANEXO II

Publicação Nº 2704708

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO II

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal de Ilhota	2.060.000,00
02. Gabinete do Prefeito Municipal	982.000,00
03. Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	126.000,00
04. Procuradoria Geral	0,00
04. Secretaria de Administração	4.274.448,98
05. Secretaria de Finanças	4.381.010,00
09. Secretaria de Agricultura	446.100,00
10. Secretaria de Indústria e Comércio	206.000,00
11. Fundo Municipal de Educação	19.038.041,85
12. Fundo Municipal de Saúde de Ilhota	7.795.144,00
13. Fundo Municipal da Assistência Social	1.878.870,00
14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	475.010,00
15. Instituto de Previdência Muncipal de Ilhota	3.839.900,00
16. Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	15.100,00
18. Fundo Municipal de Defesa Civil	156.000,00
19. Fundação Municipal de Cultura de Ilhota	233.000,00
20. Fundação Municipal de Esportes de Ilhota	267.820,00
21. SAMAE Serv. Aut. Municipal Agua e Esgoto	4.348.100,00
22. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	464.183,48
23. Secretaria Municipal de Turismo	393.859,74
25. Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	10.979.141,95
26. Secretaria de Planejamento Urbano	518.000,00
27. Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública	141.000,00
99. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 30/08/2020 às 14:01HS

ANEXO III

Publicação Nº 2704712

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO III

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.060.000,00
02. Judiciária	406.000,00
04. Administração	8.360.158,98
06. Segurança Pública	364.300,00
08. Assistência Social	2.353.880,00
09. Previdência Social	3.577.900,00
10. Saúde	7.795.144,00
12. Educação	19.038.041,85
13. Cultura	230.000,00
15. Urbanismo	8.509.341,95
16. Habitação	15.100,00
17. Saneamento	4.298.100,00
18. Gestão Ambiental	464.183,48
20. Agricultura	446.100,00
23. Comércio e Serviços	599.859,74
25. Energia	1.388.500,00
26. Transporte	1.391.000,00
27. Desporto e Lazer	264.820,00
28. Encargos Especiais.	1.456.300,00
99. Reserva	400.000,00
TOTAL	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 14:10HS

ANEXO IV

Publicação Nº 2704718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO IV

DESPESA FIXADA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	2.060.000,00
0002. Gabinete do Prefeito	576.000,00
0003. Procuradoria Jurídica	406.000,00
0004. Controle Interno	141.000,00
0005. Secretaria de Finanças	4.381.010,00
0006. Secretaria de Administração	4.274.448,98
0007. Secretaria de Transporte	2.987.800,00
0009. Defesa Civil	156.000,00
0010. Secretaria de Obras	7.991.341,95
0011. Secretaria de Turismo	393.859,74
0013. Reserva de Contingência	400.000,00
0014. Fundo Municipal de Saúde	44.700,00
0016. Fundo Municipal da Assistência Social	1.878.870,00
0017. Fundo Criança e do Adolescente	475.010,00
0019. Fundação Municipal de Cultural	233.000,00
0020. Fundação Municipal de Esportes	267.820,00
0031. Instituto de Previdência Muncipal de Ilhota	3.839.900,00
0040. Fundo Municipal de Educação	18.878.041,85
0041. SAMAE Serviço Autonomo Municipal Agua e Esgoto	4.348.100,00
0046. Fundo Municipal de Educação	160.000,00
0047. Fundo Municipal de Saúde Ilhota	7.750.444,00
0052. Gabinete do Vice-Prefeito	126.000,00
0053. Secretaria de Planejamento Urbano	518.000,00
0054. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	464.183,48
0055. Secretaria de Agricultura	446.100,00
0056. Secretaria de Indústria e Comércio	206.000,00
0057. Regularizaçao de Qualidade	15.100,00
TOTAL	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 14:38HS

ANEXO V

Publicação Nº 2704716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO V

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Número	Nome	Valor
100	Recursos Ordinários	18.565.292,20
101	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	5.335.591,85
102	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.714.501,00
100001	Recursos Ordinários - Bombeiro Militar	150.000,00
100002	Recursos Ordinários - Vigilância Sanitária	80.100,00
100003	Recursos Ordinários - Sucumbência	10.000,00
100300	Contribuição para RPPS	2.707.800,00
100500	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	550.100,00
100607	Recursos Ordinários - FME	3.020,00
100610	Recursos Ordinários - FMC	100,00
100611	Recursos Ordinários - SAMAE	4.348.100,00
100700	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.050,00
100800	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃ	1.231.000,00
100900	FIA - Imposto de Renda	10,00
101000	Convênio Trânsito - Polícia Militar	100,00
101100	Convênio Trânsito - Polícia Civil	100,00
101200	Convênio Trânsito - Administrativo	101.000,00
101201	Convênio Trânsito - Prefeitura	100,00
101202	Convênio Trânsito - RENAINF	1.000,00
101800	Transferência do FUNDEB 60%	10.698.000,00
101900	Transferência do FUNDEB 40%	108.000,00
103200	Transferências de Convênios - União/Educação	600.000,00
103400	Transferências de Convênios - União/Outros (NÃO RELACIONADOS A	950.500,00
103501	SUAS União - APSB - Proteção Social Básica	72.040,00
103502	SUAS União - APSE - Proteção Social Especial	3.610,00
103503	SUAS União - PSB - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento	81.600,00
103504	SUAS União - SAGD Bolsa Família	17.200,00
103505	SUAS União - IGDSUAS - Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	9.600,00
103600	Salário Educação	1.001.000,00
103862	SUS - União - Atenção Básica - LRPD	90.000,00
103863	SUS - União - Atenção Básica - Saúde Bucal	82.000,00
103864	SUS - União - Atenção Primária a Saúde - APS	1.125.000,00
103865	SUS - União - Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	218.400,00
103866	SUS - União - Atenção MAC – Atenção a Saúde da População	136.988,00
103867	SUS - União - Vigilância em Saúde Epidemiologia	28.360,00
103869	SUS - União - Agente de Combate a Endemias	16.810,00
103870	SUS - União - Vigilância Sanitária	12.100,00
103883	SUS - União - Farmácia Básica	83.785,00
103900	Fundo Especial do Petróleo	212.500,00
104301	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental	85.924,00
104302	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Creche	134.178,00
104303	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pré-Escolar	43.990,00
104304	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.873,00
104400	Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar – PNATE	91.385,00
106400	Transferências de Convênios - Estados/Outros (NÃO RELACIONADOS	800.091,95
106501	SUAS Estado - Benefício Eventual	3.010,00
106502	SUAS Estado - Apoio Estadual	510,00
106659	Transporte Escolar Estadual	320.100,00
106761	SUS - Estado - Estratégia Saúde da Família	132.000,00
106783	SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	75.100,00
107500	Taxa de Administração RPPS	262.000,00
108300	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	7.000.010,00
108900	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	100.100,00
	TOTAL	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 15:12HS

ANEXO VI

Publicação Nº 2704719

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA			ESTIMADA	
	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	**42.046.918,74**	**47.999.988,84**	**59.230.060,22**	**56.099.080,00**	**53.968.730,00**
Receita Tributária	3.713.646,01	8.424.891,95	8.770.632,10	8.348.300,00	8.335.685,00
Receita de Contribuição	3.601.675,63	1.105.474,12	4.040.785,84	4.016.143,00	3.998.100,00
Receita Patrimonial	1.270.303,96	582.325,60	2.100.118,89	490.287,00	329.302,00
Receitas de Serviços	1.336.748,20	3.075.239,72	3.579.755,90	3.441.100,00	3.139.800,00
Transf. Correntes	31.232.328,90	34.740.273,66	39.922.582,34	39.039.750,00	37.528.343,00
Outras Rec. Correntes	892.216,04	71.783,79	816.185,15	763.500,00	637.500,00
Receitas de Capital	**625.307,25**	**1.641.552,13**	**3.457.273,73**	**7.610.000,00**	**9.450.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	213.050,00	5.000.000,00	7.000.000,00
Alienação de Bens	162.750,00	175.545,00	0,00	10.000,00	100.000,00
Transf. de Capital	367.727,88	1.382.429,84	3.179.735,10	2.600.000,00	2.350.000,00
Outras de Capital	94.829,37	83.577,29	64.488,63	**0,00**	**0,00**
Total das Receitas	**42.672.225,99**	**49.641.540,97**	**62.687.333,95**	**63.709.080,00**	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 15:49HS

ANEXO VII

Publicação Nº 2704720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2021

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Especificação	Exercícios				
	Realizada			Fixada	
	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	**38.632.157,38**	**46.363.009,03**	**48.232.956,77**	**50.662.700,90**	**49.880.437,60**
Pessoal e Encargos Sociais	21.467.176,62	26.613.468,07	28.849.872,16	31.239.581,52	30.577.535,21
Juros e Encargos da Dívida	19.189,97	566.597,11	598.565,65	45.000,00	130.000,00
Outras Despesas Correntes	17.145.790,79	19.182.943,85	18.784.518,96	19.378.119,38	19.172.902,39
Despesas de Capital	**6.367.344,45**	**5.638.218,60**	**5.231.633,40**	**11.870.555,10**	**12.278.192,40**
Investimentos	6.243.188,90	5.548.689,47	5.092.449,52	11.740.555,10	11.968.192,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	124.155,55	89.529,13	139.183,88	130.000,00	310.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.824,00**	**1.260.100,00**
TOTAL	**44.999.501,83**	**44.999.501,83**	**53.464.590,17**	**63.709.080,00**	**63.418.730,00**

FONTE: Sistema Planejamento GOVBR, Órgão Responsável:Secretaria da Finanças, 31/08/2020 às 16:29HS

DECRETO 660

Publicação Nº 2705803

DECRETO N° 660 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/18629
Fonte de Recurso: 105300 – COVID-19 - LC 173/2020 - Art. 5°, II-b
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 03 de novembro de 2020.

Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Publicação Nº 2704725

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01				
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
01.001				
CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
01.001.01				
Legislativa		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
01.001.01031				
Ação Legislativa		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
01.001.010310001				
PROCESSO LEGISLATIVO		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
01.001.0103100012.001				
Manuntenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.425.000,00		1.425.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	75.000,00		75.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.000,00		459.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
	Total Unidade Orçamentária	1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00
	Total Órgão	1.960.000,00	100.000,00	2.060.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		907.000,00	75.000,00	982.000,00
02.001				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		907.000,00	75.000,00	982.000,00
02.001.02				
Judiciária		351.000,00	55.000,00	406.000,00
02.001.02061				
Ação Judiciária		351.000,00	55.000,00	406.000,00
02.001.020610003				
Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.		351.000,00	55.000,00	406.000,00
02.001.0206100032.003				
Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica		201.000,00	5.000,00	206.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00		160.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
02.001.0206100032.124				
Precatórios e Sentenças Judiciais		150.000,00	50.000,00	200.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
02.001.04				
Administração		556.000,00	20.000,00	576.000,00
02.001.04122				
Administração Geral		556.000,00	20.000,00	576.000,00
02.001.041220002				
GABINETE DO PREFEITO		556.000,00	20.000,00	576.000,00
02.001.0412200021.062				
AQUISIÇÃO DE MÒVEIS E VEÍCULOS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
02.001.0412200022.002				
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		444.000,00	5.000,00	449.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00		400.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.000,00		3.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
02.001.0412200022.113				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		112.000,00	5.000,00	117.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.001.04126				
Tecnologia da Informação				
02.001.041260003				
Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.				
02.001.0412600032.108				
SOFTWARE PARA GESTÃO E PROCESSOS JURIDICOS				
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
	Total Unidade Orçamentária	907.000,00	75.000,00	982.000,00
	Total Órgão	907.000,00	75.000,00	982.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
3				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		121.000,00	5.000,00	126.000,00
03.002				
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		121.000,00	5.000,00	126.000,00
03.002.04				
Administração		121.000,00	5.000,00	126.000,00
03.002.04122				
Administração Geral		121.000,00	5.000,00	126.000,00
03.002.041220052				
GABINETE DO VICE-PREFEITO		121.000,00	5.000,00	126.000,00
03.002.0412200522.085				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		121.000,00	5.000,00	126.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		110.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	121.000,00	5.000,00	126.000,00
	Total Órgão	121.000,00	5.000,00	126.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.943.448,98	331.000,00	4.274.448,98
04.001				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.943.448,98	331.000,00	4.274.448,98
04.001.04				
Administração		2.898.148,98	21.000,00	2.919.148,98
04.001.04122				
Administração Geral		2.898.148,98	21.000,00	2.919.148,98
04.001.041220006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		2.898.148,98	21.000,00	2.919.148,98
04.001.0412200062.006				
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração		2.784.148,98	20.000,00	2.804.148,98
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00		1.300.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	360.000,00		360.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	230.000,00		230.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	874.148,98		874.148,98
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
04.001.0412200062.110				
Manutenção e Registro do Patrimonio Publico				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
04.001.0412200062.118				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
04.001.0412200062.125				
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		114.000,00	1.000,00	115.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	114.000,00		114.000,00
445000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	1.000,00
04.001.28				
Encargos Especiais		1.045.300,00	310.000,00	1.355.300,00
04.001.28846				
Outros Encargos Especiais		1.045.300,00	310.000,00	1.355.300,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.001.288460006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a		1.045.300,00	310.000,00	1.355.300,00
04.001.2884600060.001				
Amortizacao e Encargos da Divida		100.000,00	200.000,00	300.000,00
329000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
469000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	200.000,00
04.001.2884600060.002				
Contribuicao ao Pasep		415.300,00		415.300,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.300,00		415.300,00
04.001.2884600060.006				
PARCELAMENTO DA DIVIDA ILHOTAPREV		30.000,00	110.000,00	140.000,00
329100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00		30.000,00
469100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.		110.000,00	110.000,00
04.001.2884600060.011				
Amortização Déficit Atuarial - RPPS PMI		500.000,00		500.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	500.000,00		500.000,00
	Total Unidade Orçamentária	3.943.448,98	331.000,00	4.274.448,98

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.2				
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
04.002.04				
Administração				
04.002.04128				
Formação de Recursos Humanos				
04.002.041280006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a				
04.002.0412800062.087				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
	Total Unidade Orçamentária			

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.3				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04.003.04				
Administração				
04.003.04122				
Administração Geral				
04.003.041220006				
O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a				
04.003.0412200062.086				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
	Total Unidade Orçamentária			
	Total Órgão	3.943.448,98	331.000,00	4.274.448,98

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05				
SECRETARIA DE FINANÇAS		1.356.000,00	3.025.010,00	4.381.010,00
05.001				
DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,		1.356.000,00	3.025.010,00	4.381.010,00
05.001.04				
Administração		1.356.000,00	3.025.010,00	4.381.010,00
05.001.04123				
Administração Financeira		1.351.000,00	15.000,00	1.366.000,00
05.001.041230005				
Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		1.351.000,00	15.000,00	1.366.000,00
05.001.0412300052.005				
Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraira e Tributo		1.351.000,00	15.000,00	1.366.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00		750.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00		600.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
05.001.04126				
Tecnologia da Informação		5.000,00	3.010.010,00	3.015.010,00
05.001.041260005				
Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.		5.000,00	3.010.010,00	3.015.010,00
05.001.0412600051.091				
Programa de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal		5.000,00	3.010.010,00	3.015.010,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.010.010,00	3.010.010,00
	Total Unidade Orçamentária	1.356.000,00	3.025.010,00	4.381.010,00
	Total Órgão	1.356.000,00	3.025.010,00	4.381.010,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
9				
SECRETARIA DE AGRICULTURA		321.000,00	125.100,00	446.100,00
09.001				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		321.000,00	125.100,00	446.100,00
09.001.20				
Agricultura		321.000,00	125.100,00	446.100,00
09.001.20606				
Extensão Rural		321.000,00	125.100,00	446.100,00
09.001.206060055				
Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio-econômicas nas comunidades rurais.		321.000,00	125.100,00	446.100,00
09.001.2060600552.027				
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
	231.000,00 115.100,00	346.100,00		
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.100,00	115.100,00
09.001.2060600552.077				
CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00
09.001.2060600552.089				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA AGRICULTURA		50.000,00	10.000,00	60.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
	Total Unidade Orçamentária	321.000,00	125.100,00	446.100,00
	Total Órgão	321.000,00	125.100,00	446.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10				
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO		201.000,00	5.000,00	206.000,00
10.001				
DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO		201.000,00	5.000,00	206.000,00
10.001.23				
Comércio e Serviços		201.000,00	5.000,00	206.000,00
10.001.23692				
Comercialização		201.000,00	5.000,00	206.000,00
10.001.236920056				
Secretaria de Industria e Comercio		201.000,00	5.000,00	206.000,00
10.001.2369200561.029				
TRANSFERENCIA RECURSOS AO CDL DE ILHOTA		50.000,00		50.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00		50.000,00
10.001.2369200562.009				
Manutencao da Defesa Civil				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
10.001.2369200562.012				
Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio		151.000,00	5.000,00	156.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	201.000,00	5.000,00	206.000,00
	Total Órgão	201.000,00	5.000,00	206.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.462.523,85	1.575.518,00	19.038.041,85
11.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.298.173,85	627.018,00	11.925.191,85
11.001.12	Educação	11.298.173,85	627.018,00	11.925.191,85
11.001.12361	Ensino Fundamental	11.138.673,85	626.518,00	11.765.191,85
11.001.123610040	O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.	11.138.673,85	626.518,00	11.765.191,85
11.001.1236100401.008	Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar		28.749,00	28.749,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.749,00	28.749,00
11.001.1236100401.019	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental		85.684,00	85.684,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.684,00	85.684,00
11.001.1236100401.022	Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental		360.500,00	360.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.500,00	360.500,00
11.001.1236100401.024	Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	101.620,00	114.930,00	216.550,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.620,00		101.620,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		114.930,00	114.930,00
11.001.1236100401.055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS		15.000,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
11.001.1236100402.014	Manutencao do Fundo Municipal de Educação	1.236.040,85	15.000,00	1.251.040,85
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	477.840,85		477.840,85
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00		30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	724.200,00		724.200,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	4.000,00		4.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
11.001.1236100402.041	Manutencao Transporte Escolar - Fundamental	511.485,00		511.485,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	511.485,00		511.485,00
11.001.1236100402.045	Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental	290.797,00		290.797,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.797,00		290.797,00
11.001.1236100402.046				
Manutencao do Ensino Fundamental		8.998.731,00	6.655,00	9.005.386,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.894.552,00		6.894.552,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	735.000,00		735.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.324.179,00		1.324.179,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	45.000,00		45.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.655,00	6.655,00
11.001.12367				
Educação Especial		159.500,00	500,00	160.000,00
11.001.123670046				
Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo		159.500,00	500,00	160.000,00
11.001.1236700462.126				
Transferências a Entidades Educacionais		159.500,00	500,00	160.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	159.500,00		159.500,00
445000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	500,00
	Total Unidade Orçamentária	11.298.173,85	627.018,00	11.925.191,85

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
11.002				
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		6.164.350,00	948.500,00	7.112.850,00
11.002.12				
Educação		6.164.350,00	948.500,00	7.112.850,00
11.002.12365				
Educação Infantil		6.164.350,00	948.500,00	7.112.850,00
11.002.123650040				
O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.		6.164.350,00	948.500,00	7.112.850,00
11.002.1236500401.018				
Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil			193.000,00	193.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		193.000,00	193.000,00
11.002.1236500401.021				
Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil			400.000,00	400.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	400.000,00
11.002.1236500401.023				
Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil		10.000,00	220.000,00	230.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	220.000,00
11.002.1236500402.043				
Manutencao da Merenda Escolar - Creche		434.178,00		434.178,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	434.178,00		434.178,00
11.002.1236500402.044				
Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar		143.990,00		143.990,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.990,00		143.990,00
11.002.1236500402.047				
Manutencao do Ensino Infantil		5.576.182,00	135.500,00	5.711.682,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.279.210,00		4.279.210,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	190.000,00		190.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.972,00		1.066.972,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	40.000,00		40.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.500,00	135.500,00
	Total Unidade Orçamentária	6.164.350,00	948.500,00	7.112.850,00
	Total Órgão	17.462.523,85	1.575.518,00	19.038.041,85

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA		7.636.594,43	158.549,57	7.795.144,00
12.001				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA		7.457.354,43	125.991,07	7.583.345,50
12.001.10				
Saúde		7.457.354,43	125.991,07	7.583.345,50
12.001.10301				
Atenção Básica		7.252.354,43	109.003,07	7.361.357,50
12.001.103010014				
Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente		34.700,00	10.000,00	44.700,00
12.001.1030100141.025				
Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica		34.700,00	10.000,00	44.700,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.700,00		34.700,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.103010047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		7.217.654,43	99.003,07	7.316.657,50
12.001.1030100471.026				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.013				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.373.329,66	10.000,00	2.383.329,66
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.871.079,16		1.871.079,16
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	80.000,00		80.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00		20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.250,50		390.250,50
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	12.000,00		12.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.050				
Manutencao de Atencao Basica - PAB		2.350.431,00	50.000,00	2.400.431,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.805.431,00		1.805.431,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00		500.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
12.001.1030100472.051				
Manutencao da Saude Bucal - ESB		383.000,00	5.000,00	388.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000,00		235.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	3.000,00		3.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00		145.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
12.001.1030100472.052				
Manutencao da Saude da Familia - ESF		1.180.240,00	13.310,00	1.193.550,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.000,00		1.080.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	23.000,00		23.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.240,00		77.240,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.310,00	13.310,00
12.001.1030100472.053				
Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS		356.640,00	10.000,00	366.640,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.400,00		298.400,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00		53.240,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.001.1030100472.056				
Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF				
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
12.001.1030100472.057				
Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI		215.128,77	693,07	215.821,84
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	38.465,39		38.465,39
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.663,38		8.663,38
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	168.000,00		168.000,00
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		693,07	693,07
12.001.1030100472.061				
Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB		358.885,00		358.885,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.885,00		358.885,00
12.001.10302				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		205.000,00	16.988,00	221.988,00
12.001.103020047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		205.000,00	16.988,00	221.988,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.001.1030200472.058				
Manutencao do Programa Media Complexidade		205.000,00	16.988,00	221.988,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	4.000,00		4.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.988,00	16.988,00
	Total Unidade Orçamentária	7.457.354,43	125.991,07	7.583.345,50

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.2				
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		91.500,00	7.355,00	98.855,00
12.002.10				
Saúde		91.500,00	7.355,00	98.855,00
12.002.10304				
Vigilância Sanitária		91.500,00	7.355,00	98.855,00
12.002.103040047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		91.500,00	7.355,00	98.855,00
12.002.1030400472.059				
Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria		91.500,00	7.355,00	98.855,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00		75.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00		15.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.355,00	7.355,00
	Total Unidade Orçamentária	91.500,00	7.355,00	98.855,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.3				
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		87.740,00	25.203,50	112.943,50
12.003.10				
Saúde		87.740,00	25.203,50	112.943,50
12.003.10305				
Vigilância Epidemiológica		87.740,00	25.203,50	112.943,50
12.003.103050047				
Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.		87.740,00	25.203,50	112.943,50
12.003.1030500471.068				
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
12.003.1030500472.060				
Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica		87.740,00	15.203,50	102.943,50
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.740,00		56.740,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.203,50	15.203,50
	Total Unidade Orçamentária	87.740,00	25.203,50	112.943,50
	Total Órgão	7.636.594,43	158.549,57	7.795.144,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13				
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.831.070,00	47.800,00	1.878.870,00
13.001				
DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.831.070,00	47.800,00	1.878.870,00
13.001.08				
Assistência Social		1.831.070,00	47.800,00	1.878.870,00
13.001.08243				
Assistência à Criança e ao Adolescente		17.000,00	1.000,00	18.000,00
13.001.082430016				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.000,00	1.000,00	18.000,00
13.001.0824300162.066				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		17.000,00	1.000,00	18.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	2.000,00		2.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
13.001.08244				
Assistência Comunitária		1.814.070,00	46.800,00	1.860.870,00
13.001.082440016				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.814.070,00	46.800,00	1.860.870,00
13.001.0824400162.015				
Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		791.000,00	10.000,00	801.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00		600.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	40.000,00		40.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00		145.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.000,00		6.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
13.001.0824400162.029				
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		230.150,00	17.000,00	247.150,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.040,00		170.040,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	23.000,00		23.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.110,00		37.110,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	17.000,00
13.001.0824400162.030				
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		7.300,00	10.200,00	17.500,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.300,00		7.300,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.200,00	10.200,00
13.001.0824400162.031				
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS		5.000,00	4.000,00	9.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
13.001.0824400162.033				
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		10.000,00	5.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13.001.0824400162.034	Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos	680.000,00		680.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	680.000,00		680.000,00
13.001.0824400162.065	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.600,00		3.600,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00		3.600,00
13.001.0824400162.068	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS	73.010,00		73.010,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.010,00		73.010,00
13.001.0824400162.078	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade	14.010,00	600,00	14.610,00
13.001.0824400162.078001	Proteção Social Especial de Média Complexidade	14.010,00	600,00	14.610,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.010,00		4.010,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600,00	600,00
	Total Unidade Orçamentária	1.831.070,00	47.800,00	1.878.870,00
	Total Órgão	1.831.070,00	47.800,00	1.878.870,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
14	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	470.010,00	5.000,00	475.010,00
14.001	DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL	470.010,00	5.000,00	475.010,00
14.001.08	Assistência Social	470.010,00	5.000,00	475.010,00
14.001.08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	470.010,00	5.000,00	475.010,00
14.001.082430017	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	470.010,00	5.000,00	475.010,00
14.001.0824300172.016	Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia	80.010,00		80.010,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.010,00		10.010,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00
14.001.0824300172.111	PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO A	390.000,00	5.000,00	395.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	340.000,00		340.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	470.010,00	5.000,00	475.010,00
	Total Órgão	470.010,00	5.000,00	475.010,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
15				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA		3.829.900,00	10.000,00	3.839.900,00
15.001				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA		3.829.900,00	10.000,00	3.839.900,00
15.001.04				
Administração		212.000,00	5.000,00	217.000,00
15.001.04272				
Previdência do Regime Estatutário		212.000,00	5.000,00	217.000,00
15.001.042720031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		212.000,00	5.000,00	217.000,00
15.001.0427200312.072				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM		212.000,00	5.000,00	217.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00		59.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	2.000,00		2.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
15.001.09				
Previdência Social		3.572.900,00	5.000,00	3.577.900,00
15.001.09272				
Previdência do Regime Estatutário		2.712.800,00	5.000,00	2.717.800,00
15.001.092720031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.712.800,00	5.000,00	2.717.800,00
15.001.0927200312.071				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		2.712.800,00	5.000,00	2.717.800,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.707.800,00		2.707.800,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
15.001.09997				
Reserva do RPPS		860.100,00		860.100,00
15.001.099970031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		860.100,00		860.100,00
15.001.0999700319.099				
Reservas de Contingências		860.100,00		860.100,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	860.100,00		860.100,00
15.001.28				
Encargos Especiais		45.000,00		45.000,00
15.001.28846				
Outros Encargos Especiais		45.000,00		45.000,00
15.001.288460031				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		45.000,00		45.000,00
15.001.2884600310.007				
Contribuição PASEP - ILHOTAPREV		45.000,00		45.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00		45.000,00
	Total Unidade Orçamentária	3.829.900,00	10.000,00	3.839.900,00
	Total Órgão	3.829.900,00	10.000,00	3.839.900,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
16				
FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001				
DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.16				
Habitação		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.16482				
Habitação Urbana		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.164820057				
Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)		10.100,00	5.000,00	15.100,00
16.001.1648200571.088				
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		10.100,00	5.000,00	15.100,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	10.100,00	5.000,00	15.100,00
	Total Órgão	10.100,00	5.000,00	15.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
18				
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		141.000,00	15.000,00	156.000,00
18.001				
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		141.000,00	15.000,00	156.000,00
18.001.06				
Segurança Pública		141.000,00	15.000,00	156.000,00
18.001.06182				
Defesa Civil		141.000,00	15.000,00	156.000,00
18.001.061820009				
Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.		141.000,00	15.000,00	156.000,00
18.001.0618200092.009				
Manutencao da Defesa Civil		141.000,00	15.000,00	156.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		110.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00
	Total Unidade Orçamentária	141.000,00	15.000,00	156.000,00
	Total Órgão	141.000,00	15.000,00	156.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
19				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA		201.000,00	32.000,00	233.000,00
19.001				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		201.000,00	32.000,00	233.000,00
19.001.13				
Cultura		198.000,00	32.000,00	230.000,00
19.001.13391				
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo		10.000,00	20.000,00	30.000,00
19.001.133910019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		10.000,00	20.000,00	30.000,00
19.001.1339100191.010				
Construcao de Biblioteca Publica			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
19.001.1339100192.037				
Reforma e Ampliacao de Predios Historicos		10.000,00	10.000,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
19.001.13392				
Difusão Cultural		188.000,00	12.000,00	200.000,00
19.001.133920019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dan- ça, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		188.000,00	12.000,00	200.000,00
19.001.1339200192.018				
Fundação Municipal da Cultura		58.000,00	2.000,00	60.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.900,00		38.900,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	3.000,00		3.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00		15.100,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
19.001.1339200192.036				
Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias		15.000,00	5.000,00	20.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
19.001.1339200192.119				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CASARÃO BELGA		115.000,00	5.000,00	120.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
19.001.28				
Encargos Especiais		3.000,00		3.000,00
19.001.28846				
Outros Encargos Especiais		3.000,00		3.000,00
19.001.288460019				
A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me"		3.000,00		3.000,00
19.001.2884600190.010				
Contribuição PASEP - FMC		3.000,00		3.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		3.000,00
	Total Unidade Orçamentária	201.000,00	32.000,00	233.000,00
	Total Órgão	201.000,00	32.000,00	233.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
20				
FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA		207.820,00	60.000,00	267.820,00
20.001				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA		207.820,00	60.000,00	267.820,00
20.001.27				
Desporto e Lazer		204.820,00	60.000,00	264.820,00
20.001.27812				
Desporto Comunitário		204.820,00	60.000,00	264.820,00
20.001.278120020				
Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.		204.820,00	60.000,00	264.820,00
20.001.2781200201.038				
REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00	10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
20.001.2781200201.039				
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			5.000,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
20.001.2781200202.019				
Fundação Municipal de Esporte		124.820,00	10.000,00	134.820,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00		90.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.020,00		33.020,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	800,00		800,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
20.001.2781200202.038				
Promocao das Atividades Esportivas		20.000,00		20.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
20.001.2781200202.039				
Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos		5.000,00	10.000,00	15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
20.001.2781200202.070				
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
20.001.2781200202.097				
REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS		50.000,00	20.000,00	70.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
20.001.28				
Encargos Especiais		3.000,00		3.000,00
20.001.28846				
Outros Encargos Especiais		3.000,00		3.000,00
20.001.288460020				
Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do		3.000,00		3.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.			
20.001.2884600200.009				
Contribuição PASEP - FME		3.000,00		3.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		3.000,00
	Total Unidade Orçamentária	207.820,00	60.000,00	267.820,00
	Total Órgão	207.820,00	60.000,00	267.820,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
21				
SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		4.051.100,00	297.000,00	4.348.100,00
21.001				
DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO		4.051.100,00	297.000,00	4.348.100,00
21.001.17				
Saneamento		4.001.100,00	297.000,00	4.298.100,00
21.001.17512				
Saneamento Básico Urbano		4.001.100,00	297.000,00	4.298.100,00
21.001.175120041				
Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.		4.001.100,00	297.000,00	4.298.100,00
21.001.1751200411.073				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA TRATADA			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
21.001.1751200411.074				
CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO NO RIO ITAJAÍ AÇÚ			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
21.001.1751200411.075				
CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA METRO			10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
21.001.1751200411.080				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E VEÍCULOS			97.000,00	97.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.000,00	97.000,00
21.001.1751200412.073				
Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento		2.766.000,00	20.000,00	2.786.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00		260.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000,00		2.500.000,00
339100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
21.001.1751200412.082				
COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL		1.235.100,00	150.000,00	1.385.100,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00		290.000,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	925.000,00		925.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00
21.001.28				
Encargos Especiais		50.000,00		50.000,00
21.001.28846				

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	Outros Encargos Especiais	50.000,00		50.000,00
21.001.288460041	Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.	50.000,00		50.000,00
21.001.2884600410.008	Contribuição PASEP - SAMAE	50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
	Total Unidade Orçamentária	4.051.100,00	297.000,00	4.348.100,00
	Total Órgão	4.051.100,00	297.000,00	4.348.100,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
22	SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL	443.932,34	20.251,14	464.183,48
22.001	DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	412.932,34	15.251,14	428.183,48
22.001.18	Gestão Ambiental	412.932,34	15.251,14	428.183,48
22.001.18541	Preservação e Conservação Ambiental	214.000,00	10.000,00	224.000,00
22.001.185410054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	214.000,00	10.000,00	224.000,00
22.001.1854100542.093	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	214.000,00	10.000,00	224.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	4.000,00		4.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
22.001.18542	Controle Ambiental	198.932,34	5.251,14	204.183,48
22.001.185420054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	198.932,34	5.251,14	204.183,48
22.001.1854200542.114	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI	198.932,34	5.251,14	204.183,48
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	72.243,71		72.243,71
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	26.688,63		26.688,63
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	100.000,00		100.000,00
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.251,14	5.251,14
	Total Unidade Orçamentária	412.932,34	15.251,14	428.183,48

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
22.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	5.000,00	36.000,00
22.002.18	Gestão Ambiental	31.000,00	5.000,00	36.000,00
22.002.18542	Controle Ambiental	31.000,00	5.000,00	36.000,00
22.002.185420054	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	31.000,00	5.000,00	36.000,00
22.002.1854200542.094	MANUTENÇÃO E FUNC. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	5.000,00	36.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	31.000,00	5.000,00	36.000,00
	Total Órgão	443.932,34	20.251,14	464.183,48

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
23				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		376.038,00	17.821,74	393.859,74
23.001				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		376.038,00	17.821,74	393.859,74
23.001.23				
Comércio e Serviços		376.038,00	17.821,74	393.859,74
23.001.23691				
Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
23.001.236910011				
Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		10.000,00		10.000,00
23.001.2369100112.103				
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00
23.001.23695				
Turismo		366.038,00	17.821,74	383.859,74
23.001.236950011				
Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro. '		366.038,00	17.821,74	383.859,74
23.001.2369500111.027				
CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS			1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
23.001.2369500112.091				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO		161.000,00	10.000,00	171.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
23.001.2369500112.115				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR - CITMAR		50.038,00	1.821,74	51.859,74
317100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	24.733,10		24.733,10
337100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.304,90		25.304,90
447100.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.821,74	1.821,74
23.001.2369500112.127				
Promoção e Apoio a Eventos Turísticos de Lazer, Econômico e Rural		155.000,00	5.000,00	160.000,00
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00		15.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Total Unidade Orçamentária	376.038,00	17.821,74	393.859,74
Total Órgão	376.038,00	17.821,74	393.859,74

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
25	SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS	4.637.000,00	6.342.141,95	10.979.141,95
25.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS	2.486.000,00	501.800,00	2.987.800,00
25.001.06	Segurança Pública	151.500,00	56.800,00	208.300,00
25.001.06181	Policiamento	151.500,00	56.800,00	208.300,00
25.001.061810007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	151.500,00	56.800,00	208.300,00
25.001.0618100072.024	Manutencao do Convenio de Transito	47.500,00		47.500,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.500,00		47.500,00
25.001.0618100072.025	Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar	30.000,00	45.000,00	75.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	45.000,00
25.001.0618100072.076	Manutençao do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha	29.000,00	1.000,00	30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00		29.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
25.001.0618100072.128	Manutenção do Convênio de Trânsito - Prefeitura	17.000,00	3.825,00	20.825,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00		17.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.825,00	3.825,00
25.001.0618100072.129	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Militar	14.050,00	3.437,50	17.487,50
333000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00		100,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.950,00		13.950,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.437,50	3.437,50
25.001.0618100072.130	Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil	13.950,00	3.537,50	17.487,50
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.950,00		13.950,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.537,50	3.537,50
25.001.25	Energia	973.500,00	415.000,00	1.388.500,00
25.001.25752	Energia Elétrica	973.500,00	415.000,00	1.388.500,00
25.001.257520007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	973.500,00	415.000,00	1.388.500,00
25.001.2575200072.023	Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	973.500,00	415.000,00	1.388.500,00

SANTA CATARINA **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Ilhota **Exercício de 2021 - Orçamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	973.500,00		973.500,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		415.000,00	415.000,00
25.001.26	Transporte	1.361.000,00	30.000,00	1.391.000,00
25.001.26782	Transporte Rodoviário	1.361.000,00	30.000,00	1.391.000,00
25.001.267820007	Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.	1.361.000,00	30.000,00	1.391.000,00
25.001.2678200072.007	Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes	1.361.000,00	30.000,00	1.391.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00		750.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00		610.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	30.000,00
	Total Unidade Orçamentária	2.486.000,00	501.800,00	2.987.800,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
25.002	DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM	2.151.000,00	5.840.341,95	7.991.341,95
25.002.15	Urbanismo	2.151.000,00	5.840.341,95	7.991.341,95
25.002.15451	Infra-estrutura Urbana		5.820.341,95	5.820.341,95
25.002.154510010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.		5.820.341,95	5.820.341,95
25.002.1545100101.005	Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao		5.820.341,95	5.820.341,95
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.820.341,95	5.820.341,95
25.002.15452	Serviços Urbanos	2.151.000,00	20.000,00	2.171.000,00
25.002.154520010	Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.	2.151.000,00	20.000,00	2.171.000,00
25.002.1545200102.010	Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.151.000,00	20.000,00	2.171.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.000,00		1.350.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00		800.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
	Total Unidade Orçamentária	2.151.000,00	5.840.341,95	7.991.341,95
	Total Órgão	4.637.000,00	6.342.141,95	10.979.141,95

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
		---------- A u t o r i z a d a ----------		
26	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	497.000,00	21.000,00	518.000,00
26.001	DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA	497.000,00	21.000,00	518.000,00
26.001.15	Urbanismo	497.000,00	21.000,00	518.000,00
26.001.15451	Infra-estrutura Urbana	56.000,00	16.000,00	72.000,00
26.001.154510053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	56.000,00	16.000,00	72.000,00
26.001.1545100531.034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE	20.000,00	10.000,00	30.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
26.001.1545100531.084	REVITALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA CIDADE DA RODOVIA JORGE LACERDA		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
26.001.1545100532.096	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ANÀLISES E PROJETOS DE FISCALLIZAÇÃ	36.000,00	5.000,00	41.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
26.001.15452	Serviços Urbanos	441.000,00	5.000,00	446.000,00
26.001.154520053	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	441.000,00	5.000,00	446.000,00
26.001.1545200532.095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	441.000,00	5.000,00	446.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	380.000,00		380.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	497.000,00	21.000,00	518.000,00
	Total Órgão	497.000,00	21.000,00	518.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
27	SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA	136.000,00	5.000,00	141.000,00
27.001	Depto. C.I e Transparencia Publica	136.000,00	5.000,00	141.000,00
27.001.04	Administração	136.000,00	5.000,00	141.000,00
27.001.04124	Controle Interno	136.000,00	5.000,00	141.000,00
27.001.041240004	Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,	136.000,00	5.000,00	141.000,00
27.001.0412400042.022	Consorcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA	10.000,00		10.000,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	10.000,00		10.000,00
27.001.0412400042.117	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno e Transparencia Publica	126.000,00	5.000,00	131.000,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
319100.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		25.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orçamentária	136.000,00	5.000,00	141.000,00
	Total Órgão	136.000,00	5.000,00	141.000,00

SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Ilhota

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercício de 2021 - Orçamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificação Códigos	Títulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
98	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
98.098	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
98.098.99	Reservas	400.000,00		400.000,00
98.098.99999	Reserva de Contingência	400.000,00		400.000,00
98.098.999990013	Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não	400.000,00		400.000,00
98.098.9999900139.099	Reservas de Contingências	400.000,00		400.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		400.000,00
	Total Unidade Orçamentária	400.000,00		400.000,00
	Total Órgão	400.000,00		400.000,00
	Total Geral	51.140.537,60	12.278.192,40	63.418.730,00

LEI 2.046

Publicação Nº 2704662

Lei Ordinária nº 2.046/2020
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ARNOLDO ADRIANO, Prefeito Municipal de Ilhota em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhota, para o exercício financeiro de 2021, em R$ 63.418.730,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada para o orçamento de 2021 é de R$ 63.418.730,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais), distribuída entre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I – Orçamento Fiscal e

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviço e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada por categoria econômica e origem, conforme Anexo I desta Lei, e anexos da Lei Federal nº 4.320/1964, distribuída entre administração direta e indireta conforme listadas abaixo:

I – Administração Direta:

a) Prefeitura Municipal
b) Fundo Municipal de Saúde
c) Fundo Municipal de Educação
d) Fundo Municipal de Assistência Social
e) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota;
g) Fundo Municipal de Defesa Civil.

II – Administração Indireta:

a) Instituto de Previdência Municipal de Ilhota (ILHOTAPREV)
b) Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto
c) Fundação Cultural de Ilhota
d) Fundação Municipal de Esportes

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada para o orçamento de 2021 é R$ 63.418.730,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais), distribuída entre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I – Orçamento Fiscal: R$ 49.904.816,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.513.914,00 (treze milhões, quinhentos treze mil, novecentos e quatorze reais), que deverá ser executado pelos órgãos orçamentários abaixo:

a) Fundo Municipal de Saúde
b) Fundo Municipal da Assistência Social
c) Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Art. 5° A despesa fixada será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica da despesa, conforme demonstrado pelos Anexos II a IV desta Lei e anexos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A despesa será fixada entre os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto do Poder Executivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que não comprometidas;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o inciso II do caput, será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos, identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto no demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, demonstrado a seguir:

I – Passivos Contingentes – RPPS: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência da Unidade Gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ilhota – ILHOTAPREVI, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de créditos.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao limite de endividamento do município e demais limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, ACORDOS E CONVÊNIOS

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou termo de parceria ou cooperação, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros do tesouro municipal às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Passam a integrar esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Receita estimada por categoria econômica e origem dos recursos;

II - Classificação da despesa por órgão orçamentário;

III - Classificação da despesa por função de governo;

IV - Classificação da despesa por programa de governo;

V – Receita de despesa por fonte de recursos;

VI - Demonstrativo da evolução da receita;

VII - Demonstrativo da evolução da despesa;

VIII - Planilha detalhada da despesa;

IX - Anexos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2021, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2021.

Ilhota, 29 de outubro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2705078

PORTARIA Nº 133/2020

Adriano Arnoldo, Prefeito Municipal de Ilhota em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra. Maria Helena Soberanski Rampelotti, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de novembro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 38/2020

Publicação Nº 2705721

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 38/2020
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 27/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/11/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 27/2020, de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária 27/2020, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária 27/2020, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária 27/2020, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2020.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária 27/2020, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2020.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 03 de novembro de 2020.
Sidnei Reinert
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Almir Anibal de Souza
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

480 - JOSIANI CORREA VENANCIO - DESIGNA RESPONSÁVEL POR UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 2704919

PORTARIA GP N° 480/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Designa Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
JOSIANI CORREA VENANCIO como Responsável pela Unidade Escolar C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, com Gratificação de 120%, de acordo com a CI nº 098/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

481 - RONY SOUSA DE CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

Publicação Nº 2704920

PORTARIA GP N° 481/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Assessor Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
RONY SOUSA DE CARVALHO com CPF nº 163.608.278-59 para o cargo de Assessor Especial de acordo com a CI nº 032/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 05 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

482 - CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA SABINO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2704921

PORTARIA GP N° 482/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA SABINO com CPF n° 072.743.579-56, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 098/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 16 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANA MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

483 - REGINA CELIA PEREIRA LEAL - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 2704922

PORTARIA GP N° 483/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
REGINA CELIA PEREIRA LEAL do cargo de Professor Educação Física, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS, conforme CI nº 099/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 30 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

484 - ROGERIO EUGENIO DA SILVA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PSICOLOGO NAE

Publicação Nº 2704927

PORTARIA GP N° 484/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Exoneração de Psicólogo - NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
ROGERIO EUGENIO DA SILVA do cargo de Psicólogo - NAE.

Imaruí, 30 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

485 - FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2704930

PORTARIA GP N° 485/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Exoneração de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de Motorista.

Imaruí, 30 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

486 - VANIA DE SOUZA SILVEIRA - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Publicação Nº 2704931

PORTARIA GP N° 486/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:

Gratificação de 30% para a servidora VANIA DE SOUZA SILVEIRA para atuar no Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico 064/2020 e com a CI nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

487 - FERNANDA DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2704933

PORTARIA GP N° 487/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DA ROSA com CPF n° 102.094.109-06, para exercer o cargo de Professor Educação Física com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de novembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 121/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 2705643

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2020
TOMADA DE PREÇO N° 15/2020
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 121/2020, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I" (PAVER) DA RUA MANOEL JOSÉ GONÇALVES, VILA NOVA, IMBITUBA/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 19 de NOVEMBRO de 2020, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de novembro de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão
(CPL)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2705548

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 127/2020 Pregão Presencial nº 64/2020, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE LIVROS COM INFORMAÇÕES PARA VENCER O NOVO CORONAVÍRUS DE LEITURA INFANTILEINFANTO-JUVENIL, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 16 de NOVEMBRO de 2020, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de novembro de 2020.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 954/2020

Publicação Nº 2705403

PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 18.713/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 03 de novembro de 2020, a Sra. AMANDA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 081.894.019-04, do cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 472, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 955/2020

Publicação Nº 2705431

PORTARIA PMI/SEAD Nº 955, de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 2.069/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de novembro de 2020, a Sra. ANA CAROLINA RIBEIRO BENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 011.076.490-05, em decorrência de sua aprovação em 03º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, Sra. Maria Conceição de Carvalho, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de novembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 956/2020

Publicação Nº 2705554

PORTARIA PMI/SEAD Nº 956, de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de novembro de 2020, o candidato abaixo relacionado, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Mariani de Freitas da Rosa	108.444.639-14

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 03/11/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de

nomeação por desistência.

Art. 3º O servidor empossado, não entrando em exercício, será exonerado de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 185/2020

Publicação Nº 2705564

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 956, de 03 de novembro de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Mariani de Freitas da Rosa	108.444.639-14

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 04/11/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 39/2020

Publicação Nº 2695007

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 39/2020
Pregão presencial n° 31/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia de acordo com a Relação dos Itens da Licitação, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Conforme o Edital de Licitação n. º 39/2020, PP 31/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15hs do dia 17/11/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail edna@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 04/11/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

EDITAL 40/2020

Publicação Nº 2695010

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 40/2020
Pregão presencial n° 30/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia de acordo com a Relação dos Itens da Licitação, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município, conforme o Edital de Licitação n. º 40/2020, PP 30/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:15hs do dia 17/11/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail edna@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 04/11/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2604/2020

Publicação Nº 2704672

. DECRETO Nº 2604/20
. De 30 de outubro de 2020
Institui Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados no Âmbito do Poder Executivo do Município de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a necessidade de prover a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

Considerando as boas práticas de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação, previstas no Control Objetives for Information and Related Technologies (COBIT);

Considerando o dever da Administração Pública Municipal proteger as informações pessoais dos cidadãos em seus bancos de dados e sistemas governamentais;

Considerando a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada, segura e eficiente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

Considerando que as informações geradas, recebidas, mantidas, transmitidas e tratadas no âmbito da Administração Municipal estão em diferentes suportes, e que é necessário regulamentar e previnir incidentes que comprometam a segurança desses dados e informações;

Considerando a recomendação emitida pela Unidade de Auditoria Interna no Comunicado Interno nº 063/2020/CGM, de 04 de setembro de 2020; e

Considerando a necessidade de permanente revisão e aprimoramento dos controles administrativos no Poder Executivo Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Indaial.

Art. 2º - A referida Comissão Especial tem por objeto:
I - Elaborar sugestão de Decreto/Lei para regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Poder Executivo de Indaial, identificando os princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da LGPD;

III - Realizar o mapeamento de dados no Poder Executivo Municipal, identificando o seu fluxo e os riscos inerentes;

IV - Planejar e sugerir diretrizes e definições estratégicas, e supervisionar as ações e projetos relacionados à atividade de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal;

V - Sugerir políticas internas, protocolos de segurança, termos de confidencialidade, entre outros procedimentos para fortalecer a segurança da informação, privacidade e proteção de dados no Poder Executivo Municipal;

VI - Promover campanhas de conscientização dos usuários e operadores de dados e informações;

VII - Orientar os Departamentos de Comunicação e de Sistemas e Telecomunicações na implantação de campo especifico da LGPD no portal ofícial da Prefeitura de Indaial;

VIII - Recomendar as demais ações que a Comissão Especial identificar como necessárias para que o Poder Executivo Municipal atenda em sua plenitude a LGPD.

§1º. A Comissão Especial se reunirá quinzenalmente para dar andamento aos trabalhos, devendo registrar seus encontros e o andamento de suas ações em documento próprio.

§2º. Em virtude da decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do CORONAVIRUS (COVID-19), bem como das recomendações expedidas pela OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, as reuniões deverão obedecer todos os critérios de segurança preestabelecidos, podendo inclusive ser efetuadas através de videoconferência.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, em acréscimo às funções de seu cargo de origem, os seguintes servidores:

I - Secretaria de Administração e Finanças:
- Paulo Henrique Rodrigues - Diretor da Praça do Cidadão

II - Secretaria de Governo e Procuradoria-Geral do Município:
- Edenilson Trapasolli - Coordenador de Atos Administrativos e Legislativo.

III - Controladoria-Geral:
- Regiane Mitie Tezuka Yamazaki - Analista de Ouvidoria e Transparência;
- Rafael Gonçalves - Controlador Interno.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados será presidida pelo (a) servidor (a) Regiane Mitie Tezuka Yamazaki a que realizará as convocações das reuniões.

Art. 4º - Os membros/servidores nomeados para compor a Comissão Especial não farão jus a nenhum tipo de gratificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2605/2020

Publicação Nº 2704674

. DECRETO Nº 2605/20
. De 30 de outubro de 2020
Homologa Classificação Final do processo de Remoção dos Servidores Efetivos lotados na Secretaria de Educação do Município de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº113/2011, Decreto nº 2516 de 2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do processo de Remoção dos Servidores Efetivos lotados na Secretaria de Educação do Município de Indaial Exercício 2021, conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA REMOÇÃO
EDITAL SED 005/2020

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1	Sheila Terezinha Giovanella	12 anos 7 meses e 4 dias	C	28/10/1978	151
2	Sheila Terezinha Giovanella	3 anos 8 meses e 3 dias	C	28/10/1978	44

PROFESSOR DE ARTES

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Lidiane Aparecida Sabino	12 anos 7 meses e 4 dias	C	18/07/1982	151
2.	Sabrina Lance	12 anos 1 mês e 20 dias	C	10/04/1981	146

3.	Andressa Geane Bagattoli Wackerhage	6 anos 8 meses e 2 dias	C	23/08/1976	80
4.	Debora Carlini Reinecke	4 anos 8 meses e 4 dias	C	17/12/1971	56
5.	Andressa Geane Bagattoli Wackerhage	2 anos 8 meses e 3 dias	C	23/08/1976	32
6.	Gabriela Bento Porto	2 anos 8 meses e 2 dias	C	14/01/1995	32
7.	Liria Bewiahn Maas	2 anos 8 meses e 3 dias	B	09/10/1982	32

PROFESSOR DE INGLÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Claudia Leytchele Imme Atanazio	2anos 8 meses 3 dias	C	14/03/1994	32
2.	Manoel Tavares Filho	2 anos 6 meses 2 dias	C	08/09/1967	30

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Suely Vehmuth	12 anos 7 meses 25 dias	c	05/07/1970	152
2.	Patricia Rachadel Manzke	3 anos 8 meses 3 dias	c	13/09/1986	44
3.	Silmara Lozeyko Balak	3 anos 0 meses e 20 dias	c	01/09/1990	37

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Duane de Fatima Guesser	2 anos 8 meses 3 dias	C	11/09/1995	32

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Karoline Kolosinski Obal	2 anos 8 meses 3 dias	D	09/03/1992	32
2.	Patricia de Fatima Coelho Galkowski	2 anos 8 meses 2 dias	C	12/08/1977	32
3.	Anderson Miguel Bona	2 anos 8 meses 3 dias	C	03/12/1986	32
4.	Geovani Moreira	1 ano 8 meses e 7 dias	C	11/03/1989	20

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Denise Alves	6 anos 8 meses 1 dias	c	20/08/1979	80
2.	Lilian Keli De Oliveira Mazurek	4 anos 8 meses 4 dias	c	23/07/1988	56
3.	Tatiana Aparecida Alegre	2 anos 8 meses 3 dias	B	28/10/1986	32
4.	Tamara Beims Guañabens Altenburg	2 anos 6 meses3 dias	B	06/03/1982	30

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Rose Mary Anacleto	15 anos 6 meses 13dias	C	04/04/1966	186
2.	Julia Dalri Pinheiro	12 anos 7 meses 4 dias	C	08/11/1986	151
3.	Vilson Reblin	5 anos 8 meses 3 dias	C	23/04/1975	68

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Laerte Floriani Neto	11 anos 2 meses 26 dias	c	03/03/1982	135

2.	Maria Agelica Block	6 anos 8 meses 1 dia	c	12/05/1977	80
3.	Maria Aparecida Machado Krause	6 anos 6 meses 3 dias	c	12/10/1986	78
4.	Joacir Taschner	5 anos 8 meses 3 dias	C	21/07/1984	68
5.	Elizandra Colpani de Oliveira	5 anos 8 meses 3 dias	B	10/07/1990	68
6.	Daniela Cristina Fink	4 anos 8 meses 18 dias	c	20/03/1985	57
7.	Marcelo Labes	4 anos 8 meses 4 dias	c	21/02/1984	56
8.	Kelly Ticiana Schumann	3 anos 8 meses 3 dias	c	14/03/1982	44
9.	Tais Fabiane Evald	3 anos 8 meses 3 dias	c	23/12/1992	44
10.	Marcelo Labes	2 anos 8 meses 3 dias	c	21/02/1984	32
11.	Rodrigo Correa De Lima	2 anos 8 meses 3 dias	c	13/03/1991	32
12.	Tais Fabiane Evald	2 anos 8 meses 3 dias	c	23/12/1992	32
13.	Mirna Seide	2 anos 8 meses 2 dias	B	11/04/1987	32
14.	Gabriel Krueger	1 ano 8 meses 7 dias	C	29/01/1985	20
15.	Pricila Carolina Doege	1 ano 8 meses 7 dias	b	14/05/1993	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Deize Alexandra Bastos	24 anos 6 meses 9 dias	C	08/03/1975	294
2.	Jerusa Hilda Darolt	10 anos 6 meses 20 dias	C	21/09/1979	127
3.	Lucia de Fatima Rodrigues da Silva	10 anos 2 meses 3 dias	C	20/06/1967	122
4.	Angela Maria Klemann	9 anos 5 meses 7 dias	D	14/08/1976	111
5.	Jane Mary Macedo	6 anos 8 meses 22 dias	C	21/03/1980	81
6.	Adelir Aparecida Quintino Zimermann	6 anos 8 meses 2 dias	C	12/10/1964	80
7.	Andreia Garbari Tessmann	6 anos 8 meses 2 dias	C	07/05/1980	80
8.	Debora Sampaio Galdino Ferreira	6 anos 8 meses 2 dias	C	20/06/1988	80
9.	Patricia Valeria Brancher	5 anos 8 meses 20 dias	C	20/05/1977	69
10.	Joice Franciele Klitzke	5 anos 8 meses 3 dias	C	07/03/1986	68
11.	Fernanda Nascimento de Oliveira	5 anos 8 meses 3 dias	C	01/08/1989	68
12.	Priscila Jerusa Faes Detoffol	4 anos 8 meses 4 dias	C	03/08/1978	56
13.	Charlene Novaes Kienen	4 anos 8 meses 4 dias	C	01/08/1981	56
14.	Cintia Schmitt Kreutzfeldt	4 anos 8 meses 4 dias	C	17/04/1985	56
15.	Cleomilda Franke da Silva	2 anos 8 meses 2 dias	C	10/10/1973	32
16.	Idete da Rocha Paes	2 anos 8 meses 3 dias	C	31/05/1977	32
17.	Andreia Correa de Oliveira	2 anos 8 meses 3 dias	C	09/02/1984	32
18.	Daiani Maria Hermes	2 anos 7 meses 25 dias	C	23/10/1987	32
19.	Tatiane Koch	2 anos 8 meses 3 dias	C	28/05/1992	32
20.	Kerly Bia Mayer	2 anos 8 meses 2 dias	B	24/02/1987	32
21.	Teresinha Mandel Zimlich	2 anos 4 meses 27 dias	C	15/05/1965	29
22.	Eliana Ribeiro Maciel Ribeiro	1 ano 8 meses 7 dias	C	30/08/1982	20
23.	Lucineia Dos Santos	1 ano 7 meses 29 dias	c	19/04/1987	20
24.	Tania Aparecida De Oliveira	1 ano 8 meses 7 dias	C	15/08/1990	20
25.	Leticia Geisler	1 ano 8 meses 3 dias	C	26/12/1994	20
26.	Marcieli Taise Voss	1 ano 8 meses 7 dias	b	14/10/1991	20
27.	Jessica Rita Bernardo	1 ano 8 meses 6 dias	b	17/12/1995	20
28.	Alessandra Natalina Grando	1 ano 3 meses 2 dias	c	25/12/1980	15
29.	Catiucia Alves Lorenzi	1 ano 2 meses 25 dias	c	23/02/1985	15
30.	Giseli da Cruz Rosa Dalaqua	1 ano 1 mês 24 dias	C	07/10/1987	14

PROFESSOR ANOS INICIAIS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Andrea Lopes Schulze	24 anos 5 meses 23 dias	C	07/07/1972	294
2.	Patricia Blunk	4 anos 8 meses 4 dias	C	25/12/1989	56
3.	Raquel Z|immermann de Faveri	2 anos 6 meses 2 dias	C	20/09/1978	30
4.	Anna Christina de Castro Lange Gollnick	2 anos 6 meses 3 dias	B	16/09/1981	30
5.	Simone Catafesta	1 ano 8 meses 3 dias	C	17/10/1972	20
6.	Fernanda Souza Dias Cagneti	1 ano 7 meses 26 dias	C	16/09/1982	20
7.	Vanusa Martins	1 ano 8 meses 7 dias	B	10/05/1989	20
8.	Vitor Arthur Dietrich	1 ano 5 meses 3 dias	C	08/09/1994	17
9.	Andrea Marina Brehmer Peters	1 ano 2 meses 16 dias	C	23/07/1976	15

ORIENTADOR E PEDAGOGO

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Anelise Feuzer	12 anos 7 meses 26 dias	C	28/01/1970	152
2.	Priscila Elaine Ehrat Cardozo	6 anos 6 meses 2 dias	C	19/12/1987	78
3.	Simone Ladwig Valcanaia	5 anos 8 meses 3 dias	C	11/08/1974	68
4.	Adriana Ferrareis Ebertz	5 anos 8 meses 3 dias	C	26/10/1980	68
5.	Marize Gribner	5 anos 8 meses 3 dias	C	14/09/1984	68
6.	Larissa Tatiana da Veiga Silva	5 anos 8 meses 3 dias	C	21/06/1991	68
7.	Angelita Feliciano	3 anos 8 meses 3 dias	C	24/01/1973	44
8.	Odair Jose Zager	3 anos 8 meses 3 dias	C	15/03/1980	44
9.	Meuri Gobato Labes	2 anos 8 meses 3 dias	C	03/08/1983	32
10.	Michel Lenzi	2 anos 8 meses 3 dias	C	09/06/1989	32
11.	Marcia Priscila Haut	2 anos 6 meses 2 dias	C	22/10/1985	30

SECRETÁRIO ESCOLAR

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Leonita Nunes	1 ano 8 meses 7 dias	EM	03/08/1965	20
2.	Julia Schneider Ribeiro	1 ano 8 meses 3 dias	EM	04/05/1997	20
3.	Marie Jo Cantuaria	1 ano 6 meses 18 dias	EM	24/08/1980	19

AGENTES EDUCACIONAIS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
1.	Leda Guarda	15 anos 7 meses 16 dias	EM	24/10/1962	188
2.	Ivonete Demarchi Wanzuita	11 anos 5 meses 1 dia	EM	21/05/1965	137

AUXILIARES DE CRECHE

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Tania Regina Vendramin	24 anos 8 meses 9 dias	EM	26/10/1964	296
2.	Doralina De Fatima Siqueira Leal	11 anos 11 meses 4 dias	EM	07/09/1977	143
3.	Cleisimara Guilande	10 anos 7 meses 28 dias	B	08/05/1986	128
4.	Junilde Cardoso Kurten	8 anos 6 meses 24 dias	B	04/08/1972	103
5.	Karine Guarda	8 anos 2 meses 25 dias	EM	30/06/1987	99
6.	Simoni Sardagna Dos Santos	7 anos 6 meses 5 dias	EM	23/06/1984	90
7.	Roberta Regina Coelho Lopes	5 anos 8 meses 3 dias	b	23/10/1980	68

8.	Phatricia Correa De Souza Santos	5 anos 8 meses 3 dias	b	23/09/1985	68
9.	Camila Maria Pavanello	5 anos 8 meses 3 dias	b	08/11/1993	68
10.	Franciele Cristina Caetano	4 anos 7 meses 2 dias	b	18/07/1991	55
11.	Tatiane Silveira Machado	4 anos 6 meses 21 dias	EM	01/011/1985	55
12.	Thayse De Espindola Imme	4 anos 6 meses 28 dias	EM	19/12/1990	55
13.	Jodecia Luiz	4 anos 4 meses 3 dias	EM	25/07/1987	52
14.	Silvina Pereira	2 anos 8 meses 3 dias	B	06/01/1978	32
15.	Rosangela De Souza Saucedo Marques	2 anos 8 meses 2 dias	b	13/12/1983	32
16.	Ana Paula Krause Florencio	2 anos 8 meses 3 dias	b	06/02/1989	32
17.	Priscilla Antunes Gomes	2 anos 8 meses 3 dias	b	26/10/1998	32
18.	Glaucie Mara Da Silva	2 anos 8 meses 3 dias	a	07/07/1981	32
19.	Rafaela Gomes Kisner	2 anos 8 meses 2 dias	EM	30/05/1991	32
20.	Joseane Cunha	2 anos 6 meses 3 dias	EM	18/09/1981	30
21.	Sueli Ferreira Pinto	2 anos 6 meses 2 dias	EM	06/01/1986	30
22.	Bianca Coelho Modesto	2 anos 6 meses 3 dias	EM	12/05/1988	30
23.	Leticia Aparecida Sampaio Santi	1 ano 8 meses 3 dias	B	22/09/1991	20
24.	Patricia Gasparetto Da Silva	1 ano 8 meses 7 dias	B	28/11/1997	20
25.	Jucelia Pereira	1 ano 8 meses 3 dias	EM	01/03/1991	20
26.	Rafaeli Da Silva Soares	1 ano 8 meses 7 dias	EM	21/08/1996	20
27.	Janaina De Souza	1 ano 8 meses 3 dias	EM	17/06/1997	20
28.	Edna Nespolo	1 ano 8 meses 7 dias	EM	19/01/1998	20
29.	Jaqueline Ruprest Da Silva	1 ano 8 meses 7 dias	EM	01/02/1998	20
30.	Carina Imme	1 ano 2 meses e 16 dias	B	02/04/1998	15
31.	Sirlei Aparecida de Andrade	1 ano 2 meses 23 dias	EM	19/11/1982	15
32.	Talita Santos Girardi	1 ano 3 meses 3 dias	EM	21/02/1993	15

Indaial, 30 de outubro de 2020.
Jairo Gebien
Secretário de Educação

DECRETO Nº 2606/2020

Publicação Nº 2704619

. DECRETO Nº 2606/20
. De 03 de novembro de 2020
Altera o Decreto nº 480/13 que Regulamenta a Lei 4.717/2012 que autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas em geral no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º – Fica alterado o caput do artigo 2º, do Decreto nº 480/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O objeto da presente autorização é a área equivalente a 12m² (doze metros quadrados), com medidas de 4mx3m, localizada à esquerda da entrada principal do Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters que será destinada ao serviço de Lanchonete e Bar."

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2607/2020

Publicação Nº 2704620

. DECRETO Nº 2607/20
. De 03 de novembro de 2020
Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que estamos em Região classificada Status Risco Potencial Alto,

CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão por mais 30 dias do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 1º de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 1230/20

Publicação Nº 2705007

PORTARIA Nº 1230/20
De 28 de outubro de 2020
Torna sem Efeito a Portaria nº 1189/20

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga temporária a que foi classificado no Processo Seletivo Saúde 001/2020, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1189/20, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Médico Neurologista 10 h/s, Gustavo Ouriques.

Prefeitura de Indaial, em 28 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1231/20

Publicação Nº 2705011

PORTARIA Nº 1231/20
De 28 de outubro de 2020
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Médico Neurologista e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 2127/20 de 23 de março de 2020, considerando o Parecer nº 085/20, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 19 de outubro de 2020, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Médico PS 001 2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 14 de outubro de 2020 e a Portaria nº 1230 de 28 de outubro de 2020, RESOLVE:

Nomear para o provimento de cargo em caráter temporário de Médico Neurologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Gustavo de Souza Custódio, aprovado em 02° lugar no Processo Seletivo 001/2020.

Prefeitura de Indaial, em 28 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1245/20

Publicação Nº 2705014

PORTARIA Nº 1245/20
De 29 de outubro de 2020
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5668 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 004/2020, homologado pelo Decreto nº 2203/20 de 23 de abril de 2020 e considerando o Parecer nº 088/20, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2020, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004 2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 28 de outubro de 2020, RESOLVE:

Nomear para o provimento de cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Veridiana Fornari Michette, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo 004/2020.

Prefeitura de Indaial, em 29 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2704855

. PORTARIA Nº 135/20
. De 30 de outubro de 2020
. ALTERA CARGA HORÁRIA/
Sueli Aparecida Nogueira / Bioquímica

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e,

Considerando, a aposentadoria da Profissional Bioquímica;

Considerando, grande demanda do serviço de atendimento no Município;

Considerando, a declaração de pandemia da OMS – Organização Mundial da Saúde que não gera aumento de despesas com pessoal, em razão das Horas – Extras já realizadas,

RESOLVE,
Art.. 1º - Alterar a carga horária da servidora Sueli Aparecida Nogueira, ocupante do cargo de Bioquímica do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando para 40 h/s. de segunda a sexta-feira das 08h-12h e 13h-17h a partir de 01 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020 e vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Município de Indaial, em 30 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 100/2020 - REURB LOTEAMENTO MARGARIDAS

Publicação Nº 2704639

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0100/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Margaridas, está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Margaridas, localizado no município de Indaial/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 26.026, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01. O loteamento Margaridas pertencente a matricula nº 26.026 de propriedade de Solo Incorporações LTDA, com área de 94.272,83m²,com o total de área a ser regularizada de 24.752,79m.

Artigo 01.2 situado no Bairro Estrada das Areias, no município de INDAIAL/SC, que são atendidos pela Rua Projetada Emilio Packer, Rua Projetada Marino Giovanella, Rua Projetada João Domingos da Silva e Rua Projetada Laurentino Negherbon, que passarão ao Domínio Público Municipal, de acordo com a Tabela de metragens citados

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;

• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os Titulares de Domínio e os confrontantes externos foram notificados através de cartas de anuência via "AR", salvo aqueles que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
OS Titulares de Domínio e os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Titular de domínio:

• Matricula nº 26.026 de propriedade de Solo Incorporações LTDA- CNPJ-04.213.760/0001-38

Confrontantes externos:
• Matrícula nº 179 de propriedade de Hilário Pokrywiecki
• Matrícula nº 31.462, nº 31.447, nº 31.448, nº 31.449, nº 31.450, nº 31.451, Nº 31.452 de propriedade de espólio Mario Moser
• Matrícula nº 26.026 (área remanescente) de propriedade de Solo Incorporações LTDA CNPJ-04.213.760/0001-38
• Matrícula nº 27.217 de propriedade de F.Z. Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ-80.485.469/0001-05
• Matrícula nº 19.056 de propriedade de Eliane Warmling
• Matrícula nº 13.437 de propriedade de José Lino Warmling e Zulmira Comandolli Warmling
• Matrícula nº 22.359 de propriedade de Evanilda Warmling
• Matrícula nº 22.360 de propriedade de Rosélia Pinto e Maurici Mass
• Matrícula nº 22.361 de propriedade de Valdemiro Wessling e Edeltraud Wessling
• Matrícula nº 34.622 de propriedade de Ângela da Silva Oberziner; Jonas Ulisses Oberziner; Sara da Silva Domning e Luiz Frederico Domning
• Matrícula nº 37.708 de propriedade de Ortvin Reinecke
• Matricula nº 3.904 de propriedade Valdir Matuszaki
• Matrícula nº 31.446, de propriedade de Município de Indaial

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaial/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Indaial/SC, 20 de Outubro de 2020.
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2704520

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 36/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 36/2020 para aquisição de escavadeira hidráulica. A abertura das propostas se dará no dia 17/11/2020 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de novembro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC105/2019

Publicação Nº 2704946

29/10/2020 09/12/2020 29/10/2020 2019 18 2820 2TAC105/2019 105/2019 3 Construção de obras de contenção do solo através de muros compartilhados de contenção de encostas, contendo escavações, terraplanagens, juntamente com uma adequação urbanística. 0 7069 SETA ENGENHARIA S/A J 1 0 0 0 39 C 0 0 15 RDC 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 200/2020

Publicação Nº 2705581

DECRETO Nº 200 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DEFINE VALOR DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA NOTA PREMIADA PARA O SORTEIO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.788 de 05 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o objetivo de estimular as compras no comércio local, para as comemorações de Natal e Final de Ano.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos 5 (cinco) prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados na campanha Nota Premiada, referente ao sorteio do mês de novembro e dezembro, cujo sorteio será realizado na primeira sexta-feira do mês subsequente.
Art. 2º O valor do prêmio definido no art. 1º, aplicar-se-á somente aos cupons relativos ao sorteio referentes ao mês de novembro e dezembro, ou seja, cupons depositados na urna entre o dia 06 de novembro de 2020 (após o sorteio mensal) ao dia 08 de janeiro de 2021 até as 11h00, sendo que, para os demais sorteios o valor permanecerá de R$ 200,00 (duzentos reais) cada prêmio de acordo com o disposto no Decreto nº 152/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 27 de outubro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 203/2020

Publicação Nº 2705585

DECRETO Nº 203 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº 129/2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída e nomeada a Comissão para Avaliação Imobiliária para efeitos da elaboração do Edital de Contribuição de Melhoria, para obras de pavimentação da Rua Anildo Heisler (trecho da parte existe até o galho sul do Riacho Jundiá), com área total de 2.380,00 m²; Rua Hilma Kich, (trecho compreendido entre Rua Boa Vista e Rua Monte Alverne) com área total de 492,50 m²; e da Rua São José (trecho final), com área total de 997,00 m².

Art. 2° Para composição da Comissão, ficam nomeados os seguintes servidores:
Henrique Kickow – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Marcos Pohlmann - Engenheiro Agrônomo
Roberto Ruani – Engenheiro Civil
Luviane Pavan – Diretora
Sirlei Janete Schneider Gauer - Diretora

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 29 de outubro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 205/2020

Publicação Nº 2705595

DECRETO Nº 205 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica verificada durante todos os meses de 2020 com ondas de muito calor, causando baixa umidade do solo e exaurimento dos lençóis freáticos, com baixa do nível hidrológico dos poços e nascentes, conforme relatórios e medições de institutos e órgãos oficiais, anexo ao presente Decreto, que agravam ainda mais os problemas sociais e econômicos, geram a necessidade de adoção de medidas emergenciais que minimizem tais problemas;
CONSIDERANDO que a estiagem tem se estendido e perdurado há vários meses, ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água e em nível crítico;
CONSIDERANDO a irregularidade na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo os índices constatados insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal;
CONSIDERANDO que o longo período de estiagem na área rural tem ocasionado a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras e hortifrutigranjeiros, na produção leiteira, avicultura e suinocultura, que como consequência desta escassez, inúmeros são os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, devidamente documentados, nos termos da documentação em anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é se manifestando favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação dos cenários e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população urbana e rural afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC.
Art. 4º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garantem exoneração de obrigações financeiras relativos à operação de crédito rural e custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 5º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal é admitida ao Poder Público em SE - Situação de Emergência – ou ECP – Estado de Calamidade Pública – a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, quanto à prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Os servidores municipais responsáveis pela distribuição de água para consumo humano e de animais, terão sua escala de trabalho alterada para 06 (seis) horas diárias, de modo a permitir à formação de dois grupos de trabalho, possibilitando o atendimento/distribuição de água a população por 12 (doze) horas diárias.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para os devidos encaminhamentos legais e seu fiel cumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Iporã do Oeste – SC, 03 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

6 ADTO AO CONTRATO PREF Nº. 11.2018

Publicação Nº 2705255

DATA DE ADITAMENTO: 30/10/2020.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 11/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA – PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA- RESTABELECIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA 91563615991, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.888/0001-87.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo aditivo ao Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 64/2017, Pregão Presencial n. Pref 42/2017 e Ata de Registro de Preços PREF N. 02 de 08/01/2018 do processo em epigrafe.

DO RESTABELECIMENTO DE CARGA HORÁRIA: O objeto do presente termo aditivo consiste no restabelecimento da carga horária prevista no contrato mãe, sendo assim a empresa que prestava o serviço em 12,5 horas semanais, passa a partir do presente termo aditivo a prestar o serviço com carga horária de 20 horas semanais, assim como o valor pago era de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), passando a ser de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.
Dessa forma, o contrato ainda resta 02 (dois) meses de vigência, o que perfaz o valor total referente ao aditivo de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 65.2020 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 27.2020

Publicação Nº 2705309

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.65/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 27/2020 (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h20min do dia 18 de novembro de 2020.
Objeto: Aquisição de Material de expediente e materiais de Esporte e Recreação para a execução dos Programas Sociais da Secretaria da Assistência Social do Município de Ipuaçu/SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 03 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 66.2020 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 28.2020

Publicação Nº 2705313

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.66/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 28/2020 (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h20min do dia 17 de novembro de 2020.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição tubos de concreto tamanhos diversos para uso da Prefeitura e departamentos, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 03 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.548 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705212

DECRETO N° 2.548 de 03 de novembro de 2020
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – a estiagem relacionada com a redução das precipitações pluviométricas ocorrida desde agosto de 2.020, quando a precipitação foi 74,77% em agosto; 32,21% em setembro e 5,48% em outubro do volume esperado pela média histórica de 1961 a 1990, atingindo toda a área do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao FIDE;

II- Que em decorrência dos seguintes danos humanos 15 famílias com 60 pessoas afetadas diretamente pela falta de água para o abastecimento humano e dessedentação animal, onde o município esta fazendo o transporte até as propriedades diariamente. Mais os prejuízos econômicos privados: R$ 4.337.500,00 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), relacionados as perdas com milho para produção de silagem e grãos, leite, suínos e aves;

III – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito , aos 03 dias do mês de novembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2020/PM

Publicação Nº 2704864

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 17/11/2020, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 17/11/2020. Objeto da licitação: aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme características do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/11/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704450

EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE RECURSOS HUMANOS POR APOSENTADORIA

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

EXONERA POR APOSENTADORIA:

EXONERA, sob a Matrícula 109-0, PAULO ROBERTO DE BORTOLI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.872.651 e do CPF 573.792.709-15, no cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos Humanos, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 80, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração e Planejamento.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/11/2020.

Ipumirim - SC, 03 de Novembro de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 060/2020 CV 04/2020

Publicação Nº 2705786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019
CONVITE 01/2019

O Município de Iraceminha (SC) fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, destinado a contratação de serviços de decoração e iluminação com fornecimento de materiais e mão de obra para realizar a decoração natalina na Praça Municipal Jorge Lacerda, trevo de acesso BR 282 e Distrito de São José do Laranjal. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2019. Iraceminha (SC), 09 de Outubro de 2019. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

AVISO LICITAÇÃO PL 061/2020 PP 22/2020

Publicação Nº 2705793

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MICROCOMPUTADORES para uso na reestruturação do laboratório de informática e demais setores do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 19/11/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 04 de novembro de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 023/2020

Publicação Nº 2705511

DISPENSA Nº023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
EXTRATO DE DISPENSA
ADJUDICADO: T&R SECCHI MECÂNICA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
OBJETO: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a contratação de oficina mecânica especializada para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar o Caminhão VW 26260E placa ATZ 9289 utilizado na manutenção das atividades do DIEOT, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
VALOR: R$ 15.095,38 (Quinze mil e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos);
DATA: 03/11/2020 - JEAN CARLOS NYLAND Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 241/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704781

PORTARIA N° 241/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT), conforme classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020, a Sra. THAIS MARA STRAPASSON FAVERO, para atuar como FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Novembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 242/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704784

PORTARIA N° 242/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de TESOUREIRO, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Novembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 243/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704790

PORTARIA N° 243/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR GASTALDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO. A partir de 09 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020. Referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 a 11/06/2020

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Novembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 244/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704792

PORTARIA N° 244/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. IVONE ESPER, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Novembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

PL 030/2020 - IL 009/2020

Publicação Nº 2705580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 009/2020 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peça original Philips para o equipamento de Raio-X marca Phillips, modelo Compact Plus, analógico instalado na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Secretaria de Saúde.
DA EMPRESA CONTRATADA: POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.040.912/0001-48, Rua Bruno Hering, n° 160, Bom Retiro, Blumenau – SC, CEP 89.036-160.

JUSTIFICATIVA:
Considerando o laudo técnico emitido pela empresa ELETRO BLUMED, o qual atesta a necessidade de troca da placa eletrônica Driver FB, conforme documento em anexo; Considerando o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao artigo 25: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" Considerando o Atestado de Exclusividade em anexo, datado de 22 de outubro de 2020, fornecido pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, o qual coloca que Certifica nos termos do Artigo 25, I, Da Lei Nº 8.666, que a Empresa Pollimed Comércio e Representações LTDA, além da fabricante é a única empresa cadastrada na região para prestar serviços do objeto social da PHILIPS, e ainda, comercializar as respectivas partes e peças relacionadas, em anexo. Considerando que o município não possui seguro ou garantia do equipamento;
Considerando que para o pleno funcionamento, principalmente para poder instalar o digitalizador foi necessário realizar manutenção, o qual constatou o problema.
Considerando ainda, que o aparelho doado pela Empresa JBS, através do programa "Fazer o Bem Faz Bem", não pode realizar exames como aparelho fixo, somente para pacientes que estão em monitoramento ou em emergência, não para exames de rotina (Eletivos); Deste modo, faz-se necessária a contratação para poder colocar em pleno funcionamento o aparelho de Raio-X, e conseguir a liberação do alvará sanitário.
VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput e inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Irani, SC, 03 de novembro de 2020.
DILCE SALETE ZENARO - Secretaria Municipal de Saúde

PL 078/2020 - DL 032/2020

Publicação Nº 2705577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Contratação de empresa para o fornecimento de 02 unidades – Mini PC NUC8I-3CYS – INTEL CORE I3/ RAM16gb/ SSD240gb/ RADEON 540X/ WINDOWS 10. 02 unidades- Monitor AOC 22" g2260VWQ6 GAMING.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ZYON TECNOLOGIA, CNPJ: 05.984.305/0001-07- I.E: 254.675.859. Rua Marechal Deodoro, N°449- CENTRO, Concórdia/ SC. Vanderlei Felício. (49)3442-3503. vanderlei@zyontecnologia.com.br
VALOR TOTAL: R$10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Irani, SC, 03 DE NOVEMBRO de 2020.
Gilson Moreira Leite - Secretário

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 33/2020 - FMS

Publicação Nº 2704909

CONTRATO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2019 ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e o Sr. Celso Luiz Dellagiustina.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrita no CPF n° 037.800.599-59, e o contratado Sr. Celso Luiz Dellagiustina, residente a Rua 109, nº 382, Bairro: Canto da Praia, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina , sob n° CPF 223.942.149-53 e RG 123.997-0, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 06/2019, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços nº 03/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 26/2019, de acordo com o Oficio nº 395/2020 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 01 de junho de 2020 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 30.10.2021.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 31 de outubro de 2020.

GISELI KEMPINSKI		
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IRINEÓPOLIS	CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA	
Contratante	Contratado	
Testemunhas:		
Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: : 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

PORTARIA Nº 400/2020

Publicação Nº 2704613

PORTARIA N º. 400/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 02/12/2020, os efeitos da Portaria 271/2020 de 23/07/2020, com redação dada pelas Portarias nº 331/2020 e 379/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter temporário da servidora JOSIELE ZANELLA, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de contratação direta, em virtude da desistência de habilitados em Teste Seletivo vigente, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, para atuar em substituição a servidora Ariadne Barbosa Rodrigues que usufruirá do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 401/2020

Publicação Nº 2705169

PORTARIA Nº. 401/2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA CHAVARSKI	16/11/2020	A	30/11/2020
ANTONIO ROSINSKI	03/11/2020	A	02/12/2020
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	03/11/2020	A	02/12/2020
CLICERIO JOSÉ NIEJELSKI	02/11/2020	A	01/12/2020
DEBORA APARECIDA KOZOSKI GONCHORKI	03/11/2020	A	02/12/2020
ELISETE DA APARECIDA DOS SANTOS	12/11/2020	A	11/12/2020
ELIZETE COLAÇO	03/11/2020	A	02/12/2020
EVERLI BAGGENSTOSS	16/11/2020	A	30/11/2020
JACIRA DE FATIMA DENKE	12/11/2020	A	11/12/2020
JORGE NOGATH	01/11/2020	A	30/11/2020
JULIANA PATRICIA ALVES	03/11/2020	A	02/12/2020
JULIO ANDREI NASCIMENTO	16/11/2020	A	30/11/2020
MARCELO GIROTTO DE CARVALHO	03/11/2020	A	17/11/2020
NELSON BENDLIN JUNIOR	17/11/2020	A	01/12/2020
RODRIGO ANTONIO JURCK	04/11/2020	A	18/11/2020
SANDRA MARA NIGRIN	28/10/2020	A	26/11/2020
SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	03/11/2020	A	02/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, PREGÃO ELETRO NICO Nº 005/2020

Publicação Nº 2705491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletronico, no dia 17 de novembro de 2020, para a aquisição de bolas para desenvolvimento da escolinha de voleibol no municipio. As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2020 e abertas as 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 03 de novembro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2705390

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de gestão e otimização de custos de energia elétrica despendidos pelos órgãos do Município de Itaiópolis. Fundamentação Legal: Inciso I, artigo 24 da Lei nº 8666/93. Contratada: ESA ENERGY SERVIÇOS LTDA. Valor Total: R$ 32.970,00. Itaiópolis, 30 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2705400

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020. Fornecedora: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli ME. ITENS: 4, 7, 12, 20, 21, 23, 29 e 32. Itaiópolis, 03 de novembro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DA LICITAÇÃO PR 51/2020

Publicação Nº 2704814

Resultado de Licitação PR nº 51/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Empresa vencedora: Bruna Rocha - MEI. Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Valor total: R$ 67.000,00. Vigência: 29/10/2021.Itaiópolis, 03/11/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 07/2020

Publicação Nº 2705515

Resultado de Licitação PR nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Transporte de pacientes com saída de Itaiópolis para diversos Municípios. (Locação de Ambulância Básica com motorista). Empresa vencedora: Genesis Locação de Equipamentos Médicos e Ambulância Eireli, Itens: 01, 02, 03 e 04. Valor total: R$ 134.200,00. Vigência: 19/09/2021. Itaiópolis, 03/11/2020. Claudia Sabatke Machowski – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.097.2020

Publicação Nº 2705661

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.097.2020
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.097.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020.
Abertura do Pregão: 18 (dezoito) de novembro de 2020, às 13:01 (treze horas).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão 04.097.2020" ou pessoalmente, Av. Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 03 de novembro de 2020.
Leandro Nilton Reis
Secretário Interino de Obras e Transportes

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705057

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo e Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **13819/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Lotes 21, 22 e 23, Quadra B do Loteamento Jardim Princesa da Serra, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **14764/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298 e Rua 300, Lotes 54 e 55 do Loteamento Jardim Guarani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15932/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 300 e Rua 302, Lote 04 do Loteamento Jardim Vinte e Três e Lotes 66, 69 e 72 do Loteamento Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo Participações Ltda** , conforme processo SINFAT Municípios nº **15189/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119 esquina Rua 119 A e Rua 115 A , Lote 09, 10, 11, 12 e 13 do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15890/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 109, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.126.0246/31611, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Irmãos Padilha Terraplanagem Ltda**, conforme processo FAACI nº **529/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 450 e Rua 452, Lotes 767, 768, 770, 771, 775, 776, 779, 780, 783, 784, 787, 788, 791, 792, 795, 796, 821, 823, 824, 842, 843, 845, 846, 864 e 865, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Invest Belle Maison Construtora SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **377/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, lotes 01, 05 e 09, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda**, conforme processo FAACI nº **099/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 129 - A1, Lotes 27 e 28 do Loteamento Jardim Bela Cruz, Bairro Centro.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **240/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **20 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A e Rua 406 B, Lotes 153, 154, 157 e 158 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15651/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Segunda Avenida, Lotes 27, 29, 31, 33 e 35 do Loteamento Jardim Silva e terreno urbano denominado Lote 13, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Neoprime Empreendimentos e Incorporações Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15971/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420 esquina Rua 406 C, Lotes 962, 965, 967, 969, 971 e 973 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Vanzela Sampaio Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15913/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 274, Lote 03 e 04, Quadra J do Loteamento Jardim Capinzal, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Florêncio e Vequi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15263/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 319, Lotes 04 e 05 do Loteamento Jardim Nestos Marcelino, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **510/2009**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **19 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 - A, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **375/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **079/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306 e Rua 308, S/N, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora AGV Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **15200/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 292, n° 160, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **1000/2016**, a Licença Ambiental de Operação - LAO - PARCIAL, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Comercial - Salas Comercias**, localizada na **Rua 304, n° 440, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Artur Pereira**, conforme processo **FAACI nº 204/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de **Implantação de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**, em terreno localizado na **Rua 848, s/nº, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Edifício Vivendas do Atlântico**, conforme processo **FAACI nº 391/2020**, a Autorização Ambiental - AuA - Simplificada, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, em terreno localizado na **Av. Nereu Ramos, nº 2.573, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gea Gerenciamento e Engenharia Ltda**, conforme processo FAACI nº **497/2019**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **6 meses**, empreendimento localizado na **Rua 312 e Rua 310 esquina com a Rua 308 B, Lotes 13, 14, 16, 18 e 20 do Loteamento Jardim das Palmeiras 2, Bairro Meia Praia.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Waldir Kreuz Eireli**, conforme processo FAACI nº **399/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Parcelamento de Solo Urbano - Desmembramento**, localizada na **Av. Beira Rio, esquina Rua 250 e Rua 252, Lotes 295, 296, 297 e 298, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vicasa Construtora Ltda**, conforme processo FAACI nº **410/2009**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, lote n° 10, Bairro Casa Branca.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luciano Pereira**, conforme processo FAACI nº **374/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **3ª Avenida esquina com Rua 246 e Rua 248, lote n° 140, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hibiscos Comercial Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **361/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 816 - Servidão Natalício Vieira, Inscrição Imobiliária 01.03.376.3368/29163 s/nº, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Deividy de Zorzi**, conforme processo FAACI nº **273/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Estrada Geral do Areal, acesso para Camboriú, n° 4300, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Diones Nunes**, conforme processo FAACI nº **364/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, lote n° 786, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Winicius de Jesus Weber**, conforme processo FAACI nº **286/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 878, lote n° 13, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Peças e Refrigeração Santos Ltda,** conforme processo FAACI nº 392/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua francisco Pio, nº. 69, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Civil Edna Eireli**, conforme processo FAACI nº **376/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 420, lote n° 975, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vilson Castanha**, conforme processo FAACI nº **388/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 806, lote n° 09, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coisas do Chico Restaurante e Pizzaria Ltda,** conforme processo FAACI nº 415/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº. 3977, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ponto do Gaúcho Casa Carnes Ltda,** conforme processo FAACI nº 408/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº. 3603, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Giana Monteiro de Souza,** conforme processo FAACI nº 416/2020, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 272, nº. 30, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nilo Agostini**, conforme processo FAACI nº **410/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote n° 10, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Domingos Deparis**, conforme processo FAACI nº **417/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 D, Lote n° 187 do Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Domingos Deparis**, conforme processo FAACI nº **418/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 D, Lote n° 191 do Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Domingos Deparis**, conforme processo FAACI nº **419/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 902 D, Lote n° 193 do Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Artur Pereira**, conforme processo FAACI nº **204/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 848, Lote remanescente da Quadra D, Jardim Piúna, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nair Feliciano Zimmermann**, conforme processo FAACI nº **590/2011**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 906, Lote 41 do Loteamento Jardim Betyone, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vilson Castanha**, conforme processo FAACI nº **388/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 806, nº 85, Lote 09 do Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jackson Backes**, conforme processo FAACI nº **250/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, nº 393, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Iris Barusso**, conforme processo FAACI nº **378/2020**, a Retificação de Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 426, Lote 474 do Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Artur Pereira**, conforme processo FAACI nº **204/2020**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, de terreno localizado na **Rua 848, lote remanescente da Quadra D, Jardim Piúna, Bairro Alto São Bento.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705054

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Proint e GD Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **14840/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, terrenos urbanos com as inscrições imobiliárias nº 01.01.003.0257/52, 01.01.003.0188/57249, 01.01.003.0183/48 e 01.01.003.0172/47, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15894/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 109, terrenos urbanos denominados Lotes 16 e 17, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15890/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 123, de terrenos urbanos com as inscrições imobiliárias nº 01.01.126.0246/31611, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15982/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 270, Lotes 01 e 02, Quadra 05 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cescon Const. E Inc. Ltda Epp**, requereu conforme processo FAACI nº **461/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B , lote 18, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pessoa Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16028/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 814, Lotes 34, Quadra D, do Loteamento Jardim Parque Alessandro, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **C. Vieira Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16183/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 444, Lotes 04 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Braun Klein @ da Palma Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16324/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 129-A1, Lotes 20 e 22 do Loteamento Jardim Bela Cruz, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maison Lafayette Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16582/2020**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Lotes 21, 22 e 23 do Loteamento Jardim Princesa da Serra, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **La Dolce Vita Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16589/2020**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Av. Beira Mar esquina Rua 163 e 153 - A, em terrenos urbanos sob inscrição imobiliária nº 01.01.059.0064/5170 e 01.01.059.0073/5180, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GM Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16389/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos e Av. Marginal Leste, em terrenos urbanos sob inscrição imobiliária nº 01.02.154.0100/17712 e 01.02.154.0087/17710 444, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Belissimo Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16077/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 303, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Mikami Construção Civil Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16489/2020**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 452 esquina rua 460 A, Lotes 01 e 03 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora AGV Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **15200/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 292, n° 160, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Materiais de Construção Aurora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT nº **15959/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Corretiva, para atividade de **Unidade de Triagem de Resíduos de Construção Civil e Volumosos, com Área de Reservação**, localizada na **Rua 456 e 460 A, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Juris Jesus das Graças Vidor**, requereu conforme processo FAACI nº **411/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Aterro**, localizada na **Rua 902 B, nº 488, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fabiano Marangoni**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **16393/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Serviço Industrial de Lavação, Tijimento, Alvejamento, Estamparia e/ou Amaciamento**, localizada na **Rua 258, nº 65, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dallo Participações Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **405/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 119 Esq. 119 A e 115 A, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dallano Construtora & Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **413/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 406 A, Bairro Morretes.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jm Construtora e Incorporadora Ltda** requereu conforme processo FAACI nº **401/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua Condomínio late Clube, lote 53C, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cledison Ferreira Matos** requereu conforme processo FAACI nº **406/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 616 A, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ponto do Gaucho Casa Carnes Ltda** requereu conforme processo FAACI nº **408/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua Av. Nereu Ramos, nº 3603, sala 1, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Murilo Feldmann** requereu conforme processo FAACI nº **409/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 109 I, lote 59, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nilo Agostini** requereu conforme processo FAACI nº **410/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, lote 10, Quadra B, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Paulo de Tarso Nunes da Silva** requereu conforme processo FAACI nº **414/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Condomínio Horizontal late Clube Itapema, lote 76 B, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Coisas do Chico Restaurante e Pizzaria Ltda** requereu conforme processo FAACI nº **415/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante**, localizada na **Rua Av. Nereu Ramos, n° 397, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pamela Dellagnelo** requereu conforme processo FAACI nº **412/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercia**l, localizada na **Rua 902 D, lote 1, Bairro Alto São Bento**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gina Monteiro de Souza** requereu conforme processo FAACI nº **416/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 272, nº 30, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Domingos Deparis** requereu conforme processo FAACI nº **417/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercia**l, localizada na **Rua 902 D, lote 187, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Domingos Deparis** requereu conforme processo FAACI nº **418/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercia**l, localizada na **Rua 902 D, lote 191, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Domingos Deparis** requereu conforme processo FAACI nº **419/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercia**l, localizada na **Rua 902 D, lote 193, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Domingos Deparis** requereu conforme processo FAACI nº **420/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercia**l, localizada na **Rua 902 D, lote 189, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Coffe Primmus Ltda** requereu conforme processo FAACI nº **422/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similares,** localizada na **Rua 418 A, nº 792, sala 1 e 4, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ezequiel Welinton Ribeiro** requereu conforme processo FAACI nº **423/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 410, lote 1159, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gilson Baranwski** requereu conforme processo FAACI nº **427/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 414, lote 73, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sirol Empreendimentos e Participações Ltda** requereu conforme processo FAACI nº **428/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua Br 101, Av. Marginal Oeste, Av Novo Horizonte, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cartajan Empreendimentos Imobiliarios Ltda- me** requereu conforme processo FAACI nº **439/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 242 e 244, lote 88 Bairro Tabuleiro Meia Praia**.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 137/2020

Publicação Nº 2705132

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 16/11/2020.
Início da Sessão: dia 16/11/2020, às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678 7714.

Itapiranga, SC, 03 de novembro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705836

DECRETO N° 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001 - Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

06.001 - Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Itapiranga, 03 de novembro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019

Publicação Nº 2704595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2019
Aditivo Nº: 6 T.A 085/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 182/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A EXTENSÃO DE 655,241 M, NA ITG 4455 (TRECHO DA SC 163 À ENTRADA DE LINHA BELEZA), NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 03/11/2020 Término: 29/01/2021
Assinatura: 03/11/2020
Itapiranga, 03 de novembro de 2020

Itapoá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6494/2020

Publicação Nº 2704924

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.494/2020.
De: 01 de outubro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **FLÁVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA**, contratado(a) na função temporária de TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.09.20.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA Nº 6495/2020

Publicação Nº 2704929

PORTARIA Nº 6.495/2020.
De: 01 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ARITANA KLUCK DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6496/2020

Publicação Nº 2704940

PORTARIA Nº 6.496/2020
De: 01 de outubro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 04/2020 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDSON MOREIRA PAIFER, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Mario Will (Afastamento Grupo de risco COVID-19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6497/2020

Publicação Nº 2704941

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.497/2020
De: 01 de outubro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 31/2020 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **LUIZ CLAUDIO DE MELLO**, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Airomar da Silva (Afastamento Grupo de risco COVID-19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA Nº 6498/2020

Publicação Nº 2704942

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.498/2020
De: 01 de outubro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 31/2020 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **RICARDO VINICIUS SELBACH**, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Marcos Antonio Mendes (Afastamento Grupo de risco COVID-19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA Nº 6499/2020

Publicação Nº 2704943

PORTARIA Nº 6.499/2020
De: 01 de outubro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 31/2020 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RAFAEL ANTONIO ALMEIDA SOARES DA LUZ, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Walter Niederheitmann (Afastamento Grupo de risco COVID-19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6500/2020

Publicação Nº 2704949

PORTARIA Nº 6.500/2020
De: 01 de outubro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 31/2020 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DARCI KRAIESKI, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Roland Itner (Afastamento Grupo de risco COVID-19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6501/2020

Publicação Nº 2704950

PORTARIA Nº 6.501/2020
De: 01 de outubro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 75/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANA NUNES MONTEIRO, na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6502/2020

Publicação Nº 2704951

PORTARIA Nº 6.502/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MENDES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6503/2020

Publicação Nº 2704954

PORTARIA Nº 6.503/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6504/2020

Publicação Nº 2704957

PORTARIA Nº 6.504/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) ANTONIO PAULO TERCZIANY, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6505/2020

Publicação Nº 2704959

PORTARIA Nº 6.505/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) JULIANO ASQUIDAMINI, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6506/2020

Publicação Nº 2704960

PORTARIA Nº 6.506/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido (a) no cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial II – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6507/2020

Publicação Nº 2704962

PORTARIA Nº 6.507/2020
De: 01 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) VALDIRENE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6508/2020

Publicação Nº 2704963

PORTARIA Nº 6.508/2020
De: 02 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6509/2020

Publicação Nº 2704967

PORTARIA Nº 6.509/2020
De: 02 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) MARCIO LOHMANN, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6510/2020

Publicação Nº 2704969

PORTARIA Nº 6.510/2020
De: 06 de outubro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DANIELE BARBOSA TEIXEIRA SILVA, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6515/2020

Publicação Nº 2704971

PORTARIA Nº 6.515/2020
De: 07 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 07 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6516/2020

Publicação Nº 2704972

PORTARIA Nº 6.516/2020.
De: 09 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2020, sendo 60 dias de Gozo e 30 de Pecúnia, ao(a) servidor(a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.10.20.

Itapoá - SC, 09 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6517/2020

Publicação Nº 2704974

PORTARIA Nº 6.517/2020.
De: 09 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• Portaria n° 6.516/2020 que dispõe sobre Licença Prêmio;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Prêmio, do (a) servidor (a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL, Chefe da Divisão de Tesouraria, pelo(a) servidor(a) FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, Agente Administrativo I, para exercer as funções da referida Chefe no período de 01.10.20 à 29.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.10.20.

Itapoá, 09 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6519/2020

Publicação Nº 2704975

PORTARIA Nº 6.519/2020.
De: 09 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) KAUANY PAULA ADACHI ANASTACIO, investido(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com início em 23.09.20 e final em 21.03.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.09.20.

Itapoá - SC, 09 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6521/2020

Publicação Nº 2704977

PORTARIA Nº 6.521/2020
De: 13 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 05 de outubro de 2020 à 11 de outubro de 2020 (7 dias) ao (a) servidor (a) GRAZIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA MAZETTI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.10.20.

Itapoá - SC, 13 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6522/2020

Publicação Nº 2704978

PORTARIA Nº 6.522/2020
De: 13 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 13 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, ao (a) servidor (a) JOSE ERALDO ARAUJO, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6523/2020

Publicação Nº 2704979

PORTARIA Nº 6.523/2020.
De: 13 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de outubro de 2020 à 11 de novembro de 2020, ao(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUSA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6524/2020

Publicação Nº 2704980

PORTARIA Nº 6.524/2020
De: 15 de outubro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, ao (a) servidor (a) ELASIO FRISANCO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6525/2020

Publicação Nº 2704988

PORTARIA Nº 6.525/2020
De: 15 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 15 de outubro de 2020 à 25 de novembro de 2020 (42 dias) ao (a) servidor (a) NANCY DA SILVA ARAUJO VARGAS, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6526/2020

Publicação Nº 2704992

PORTARIA Nº 6.526/2020.
De: 16 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A, os seguintes Membros:
1º membro: Luciana Pianta da Cruz
2º membro: Cristian Angelo Grassi
3º membro: Denise Rosa Sales
4º membro: Juliane Lavoratti Karam

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 16 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 124/2020

Publicação Nº 2704968

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 124/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, o Sr. EDIVALDO FRISANCO, inscrito no CNPF/MF sob o nº 054.971.209-70, CI.RG sob o nº 4.362.673 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0054971209702602201054, residente e domiciliado à Estrada Geral do Braço do Norte, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO Nº 30/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 42/2020, totalizando o valor de R$ 1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um reais), conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SALDO
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	350	R$ 3,10	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
3	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00	R$ 0,00
7	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00	R$ 256,00
20	Milho verde espiga. Espigas frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas. Embaladas em plástico atóxico, em pacotes de no máximo 5kg.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
VALOR COMPRADO					R$ 11.264,00	
VALOR RESCINDIDO					R$ 1.341,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir da data de 03/11/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 42/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 03 de novembro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO EDIVALDO FRISANCO	
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 125/2020

Publicação Nº 2704976

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 125/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, o Sr. DENILSO FRIZANCO, inscrito no CNPF sob o nº 049.571.559-09, CI.RG sob o nº 4.664.259 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0049571559091101190314, residente e domiciliado à Estrada Geral do Braço do Norte, s/ nº, no município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO Nº 30/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 38/2020, totalizando o valor de R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SALDO
11	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MÇ	650	R$ 5,50	R$ 3.575,00	R$ 3.575,00
15	Hortelã. Folhas frescas e livres de sujidades, acondicionadas em bandejas recobertas de filme plástico.	BANDEJA 50G	100	R$ 4,80	R$ 480,00	R$ 480,00
19	Manjericão. Folhas frescas e livres de sujidades, acondicionadas em bandejas recobertas de filme plástico.	BANDEJA 50G	100	R$ 4,30	R$ 430,00	R$ 430,00
30	Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00
VALOR COMPRADO					R$ 9.000,00	
VALOR RESCINDIDO					R$ 4.485,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a partir da data de 03/11/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 38/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 03 de novembro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO DENILSO FRIZANCO	
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 80/2020/PMI

Publicação Nº 2705200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 80/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ 83.665.141/0001-50, VALOR R$ 368.760,98 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA TENENTE COSTA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 28 de outubro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 82/2020/PMI

Publicação Nº 2705203

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 82/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ 83.665.141/0001-50, VALOR R$ 211.829,66 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMILIO ALTEMBURG NO MUNICÍPIO. Data da assinatura: 28 de outubro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 83/2020/PMI

Publicação Nº 2705204

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 83/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ 83.665.141/0001-50, VALOR R$ 381.322,52 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinq-enta e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO COM ASFALTO DA AVENIDA BRASIL E RUA 24 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO. Data da assinatura: 28 de outubro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

Publicação Nº 2705795

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 32/2020.
Registro de Preço Nº: 20/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 04 de novembro de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.765/0001-50.

Jaborá (SC), 04 de novembro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2705484

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 143, de 03 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Juliana Poyer
• Oscar de Carli

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/11/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 /novembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

Publicação Nº 2705471

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2020, que tem por objeto a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S.A.	Orlando Gilberto Gonçalves	292.293.839-53
G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS	Gilmar Júlio Winter	020.646.199-25
SUÍCA TRANSPORTES LTDA ME	Rodrigo Cesar Ribeiro da Silva	023.665.269-97
WANDE COMERCIO DE AREIAS E TERRAPLENAGEM LTDA	Wanderlei Ademar Winter	032.713.429-11

Presente a sessão o Sr. Marcio Bylaardt, servidor da Secretaria de Obras e Serviços Público para acompanhamento da sessão pública. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	CODEJAS	97.200 Disputa Ampla	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	8,84
02	SUÍCA TRANSPORTES	10.800 10% do item 01	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	10,70
03	G.J. WINTER TERRAPLENAGEM	29.160 Disputa Ampla	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta da empresa vencedora e conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	12,27
04	G.J. WINTER TERRAPLENAGEM	3.240 10% do item 03	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta da empresa vencedora e conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	12,27

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 29 de julho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Marcio Bylaardt	
Orlando Gilberto Gonçalves	Retirou-se antes do término da sessão pública
Gilmar Júlio Winter	
Rodrigo Cesar Ribeiro da Silva	
Wanderlei Ademar Winter	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

Publicação Nº 2705473

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, com início as oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2020, que tem por objeto aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e do servidor Sidnei Correa de Almeida, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Foram protocolados os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, das seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	André Luiz Arbegaus	005.346.779-59
GRAMEIRA FELIPPI LTDA EPP	Denise Koch	081.854.359-01
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	Ademir Luiz Barni	221.002.379-34
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes munidos de suas comprovações conforme exigido no Edital. Prosseguindo passou-se à abertura das propostas comerciais e após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	11.700	M² D.Ampla	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (10411-1)	7,80
02	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	1.300	M² 10%	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (10411-1)	7,80
03	GRAMEIRA FELIPPI LTDA EPP	700	CX	MINIGRAMA PRETA EM LEIVA – CX c/ 23x38cm (13963-1)	11,00
04	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	120	SC	ADUBO QUÍMICO NPK 10-10-10 – SC c/ 25 Kg (23113-1)	58,70
05	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	95	SC	URÉIA – SC c/ 25 Kg (23115-1)	69,00
06	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	400	UN	DIANELLA CAERULEA - (50 cm de Altura) (98279-1)	16,80
07	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	600	UN	DIETES IRIDIOIDES "MORÉIA" - (50 cm de Altura) (98280-1)	22,00
08	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	4.950	CX D.Ampla	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA CX c/ 15 Mudas c/ Altura Mínima de 05 cm (27270-1)	15,45
09	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	550	CX 10%	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA CX c/ 15 Mudas c/ Altura Mínima de 05 cm (27270-1)	15,45
10	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	160	SC	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO DE GALINHA – SC c/ 25 kg (12856-1)	18,09
11	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	50	SC	ADUBO QUÍMICO NPK 4-14-8 - SC c/ 25 Kg (23112-1)	66,79
12	BC AGRO SEMENTES EIRELI ME	50	SC	TORTA DE MAMONA - SC c/ 50 Kg (23116-1)	89,81
13	DESERTO	200	UN	AGAPANTHUS AFRICANUS AZUL (40 cm de Altura) (13726-1)	XXX
14	DESERTO	200	UN	AGAPANTHUS AFRICANUS BRANCO (40 cm de Altura) (13726-2)	XXX
15	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	200	UN	LIRIOPE MUSCARI VARIEGATA (20 cm de Altura) (12029-1)	9,60
16	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	200	UN	LIRIOPE MUSCARI VERDE (20 cm de Altura) (12029-2)	9,60
17	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	200	UN	BUXUS SEMPERVIRENS (40 cm de Altura) (12029-3)	34,00
18	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	300	UN	PODOCARPUS MACROPHYLUS (1,70m de Altura) (13806-22)	22,60
19	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	10	UN	CYCAS CIRCINALIS (30 cm de Tronco) (13806-23)	82,00
20	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	40	UN	SYAGRUS ROMANZOFFIANA "PALMEIRA JERIVÁ" (6m de Altura) (13806-24)	440,00
21	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	40	UN	WODYETIA BIFURCATA "PALMEIRA RABO DE RAPOSA" (6m de Altura) (13806-25)	1.090,00
22	HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	1200	CX	ARACHIS REPENS "grama amendoim" - (caixa com 15 mudas) (tamanho de 10cm) (101998-1)	13,80
23	GRAMEIRA FELIPPI LTDA EPP	600	CX	OPHIOPOGON JAPONICUS "grama preta" – caixa com 23x38cm e altura de 10cm 101998-2)	10,50

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 21 de agosto de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
André Luiz Arbegaus	
Denise Koch	
Ademir Luiz Barni	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

Publicação Nº 2705474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2020, que tem por objeto a **contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME	Alceu Euclides Wielgosz	379.511.909-00
SUZANE DUARTE BEZERRA CATTONI ME	Patrik Cattoni	048.242.809-07
JOEL MENEGAZZO ME	JOEL MENEGAZZO	061.347.609-35
LIND GUIMAR MACHADO EPP	Mario Balland Junior	920.979.529-68
L.J.V. EVENTOS LTDA ME	Vanderlei Siewert	850.926.309-49
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME	Erlon Carlon da Silva	016.661.919-14

Presente a sessão a Sra. Karine Kath Jochem Schmitt, servidora da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para auxiliar a Pregoeira na análise da documentação técnica exigida na Habilitação, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise das mesmas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Logo após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	30	**Sonorização Tipo 01 Pequeno porte** 01 Mesa de som de no mínimo12 canais 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 01 Microfones sem fio UHF 02 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	900,00
02	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 02 01 Mesa de som de no mínimo	1.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			16 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	
03	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 03 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada	1.430,00
04	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	04	Sonorização Tipo 04 01 Mesa de som de o mínimo 32 canais com 08 Mandadas de Auxiliar 01 Equalizador de no mínimo 31 bandas estéreo 01 Processador com no mínimo 06 vias 06 Caixas de alta frequência, processadas e amplificadas 04 Caixas de Graves com 02 alto-falantes de 18”com potência e cabos 01 Notebook 04 Monitores chão (retorno) com no mínimo 02 potências e cabos 01 Microfones sem fio e pedestais 08 Microfones Dinâmicos com pedestais 01 Kit de microfones para bateria/percussão 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 01 Amplificador de Baixo 01 Amplificadores de Guitarra Cabos e conexões necessárias para a ligação de	1.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			todo equipamento descrito. Iluminação 12 Par led 3 watt 04 Moving head 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 01 Dimmer de 12 canais de 4kw Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.	
05	LIND GUIMAR MACHADO EPP	04	Sonorização e Iluminação Tipo 05 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 16 auxiliares 01 Multicabo de 48 vias com 60m + spliter 02 Processadores Digitais 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 01 falante de 18” 16 Caixas de alta frequência, amplificadas e processadas, guias de onda Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito MONITOR (Palco) 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares 01 Processador Digital para o sidefill 01 Sidefill com 02 caixas para subgrave com 02x18” e 02 caixas de 03 vias com cada lado (direito e esquerdo) 10 monitores 2x12 + driver 01 subtipo Drumfill com 2x18 04 Muticabos 12 vias Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito MICROFONES E ACESSÓRIOS 8 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos	3.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			04 Microfones tipo condensador 01 Kit de microfones para bateria/percussão 12 Direct Box 28 Pedestais tipo Girafa para microfones 12 Garras para instrumentos Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito BACKLINES 02 Amplificadores de no mínimo 100w (cabeçote) com Caixa para guitarra 01 Amplificador de no mínimo 200w (cabeçote) com caixa para contrabaixo 01 Amplificador para teclado 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 04 Praticáveis 2,0x1 Sistema de comunicação intercom com 02 pontos ILUMINAÇÃO 12 Lâmpadas par 64 foco 5 24 par de led de 3w 8 mini brutes 08 moving Bean 200r 01 Máquina de fumaça 01 Canhão seguidor 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 12 canais Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos. Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência 01 Máquina de fumaça 16 Set light 1000 watts 01 Canhão seguidor	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 36 canais 4kw Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos. Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência	
06	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	06	Desfiles Sonorização (ruas, desfiles) 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 6 Mandadas de Auxiliar 24 Caixas amplificadas de no mínimo 400w cada com pedestal, ativas ou passivas com amplificadores. 24 pedestais de caixa ou andaimes. 06 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 CD/DVD Player 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito e acompanhamento técnico.	2.430,00
07	BECKUS ORG. DE EVENTOS LTDA ME	01	Caminhão de Som Sonorização desfile carnaval Caminhão de Som, com sistema de som para os 4 lados. Caminhão tipo trio elétrico para acompanhar na avenida dos blocos de carnaval. Sistema de som contendo: 01 mesa de som 24 canais 10 microfones com fio sm 58 04 microfones sem fio de mão 04 direct box 04 vias de monitor	7.590,00
08	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	15	Gerador 01 (um) Grupo Gerador de energia, trifásico,	1.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			tensão 380 volts, 60 Hz, de 212 KVA, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado, montado em contêiner. 2-Incluso: O transporte do equipamento. A instalação e desinstalação do equipamento. 04 lances de cabos de 30 m para interligação do grupo ao sistema. O combustível para o funcionamento do gerador. Operador durante todo o período da locação	
09	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Palco coberto Locação de palco coberto (lona) 8x8x6 em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 ou 1,30 de altura e 01 escada.	2.840,00
10	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	1500	Grades de Contenção para eventos Grades de contenção para eventos 2m x 1,10m	8,60
11	LIND GUIMAR MACHADO EPP	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco12 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01escada.	1.290,00
12	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco10 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01escada.	1.250,00
13	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 8 x 6 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01escada.	1.090,00
14	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 6 x 4 x 0,80, em compensado naval de 18 mm e 01escada.	1.000,00
15	L.J.V. EVENTOS	05	Estrutura de Palco coberto (palanque)	1.595,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA ME		Locação de palco coberto (lona) 5x3x4 em estrutura de alumínio Q30, com guarda corpo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 01 escada.	
16	JOEL MENEGAZZO ME	02	Locação de Painel de Led P 6 medindo 5 metros x 3 metros de altura com vídeo processadora, 01 notebook conforme o painel necessita, 01 técnico de saiba operar o painel, montar e desmontar, cabeamentos necessários para o aparelho e devidamente aterrado.	1.000,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. *A empresa JOEL MENEGAZZO ME apresentou a Certidão Municipal POSITIVA, mas considerando o item 5.8 do Edital e no seu Direito de ME/EPP terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar o documento, apresentando uma nova certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, devendo encaminhar no e-mail* ***id82031@jaraguadosul.sc.gov.br*** *aos cuidados da Pregoeira*. Dando prosseguimento **foram adjudicados** os itens as empresas vencedoras. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 16 de setembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Alceu Euclides Wielgosz	
Patrik Cattoni	
JOEL MENEGAZZO	
Mario Balland Junior	
Vanderlei Siewert	
Erlon Carlon da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020

Publicação Nº 2705477

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 163/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para fornecimento e instalação de 2(duas) cabines completas destinadas para o Trator Massey Ferguson, modelo 42754/74 - frota 835 e Trator LS Modelo Plus 100 - frota 844 de uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
S. W. AMORIM – FIBRAS	Adilson Palombo	015.602.349-03

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor total do item (2 Cjtos) (R$)
01	S. W. AMORIM – FIBRAS	02 conjuntos	a) Conjunto de cabine fechada para Trator Agrícola de pneu Frota 835 marca Massey Ferguson modelo 4275/4 ano 2017, nova, com : ar condicionado, rádio, tomada 12v, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, faróis para iluminação dianteiro e traseiro, tapetes protetores, maçaneta com chave, porta lateral e janela traseira, esguicho de água dianteiro e traseiro, forração interna, iluminação interna, pintura automotiva, vidros temperados com película automotiva conforme Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Plano de assistência técnica e manutenção gratuita e sem custo de frete por no mínimo 6 meses. Para Trator Agrícola de pneu Frota 835 - marca Massey Ferguson modelo 4275/4, ano 2017.	61.500,00
			b) Conjunto de cabine fechada para Trator Agrícola de pneu Frota 844 marca LS modelo 100 Plus ano 2019, nova, com : ar condicionado, rádio, tomada 12v, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro, faróis para iluminação dianteiro e traseiro, tapetes protetores, maçaneta com chave, porta lateral e janela traseira, esguicho de água dianteiro e traseiro, forração interna, iluminação interna, pintura automotiva, vidros temperados com película automotiva conforme Código Nacional de Trânsito Brasileiro. Plano de assistência técnica e manutenção gratuita e sem custo de frete por no mínimo 6 meses. Para Trator Agrícola de pneu Frota 844 - marca LS modelo 100 Plus ano 2019.	

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. A empresa S. W. AMORIM – FIBRAS ME, apresentou a Certidão Municipal POSITIVA, mas considerando o item 5.8 do Edital e no seu Direito de ME/EPP terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar o documento, apresentando uma nova certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, devendo encaminhar no e-mail id82031@jaraguadosul.sc.gov.br aos cuidados da Pregoeira. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Adilson Palombo	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020

Publicação Nº 2705482

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 166/2020, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para fornecimento de 26 (vinte e seis) peças de vidros incolores laminados, com serviço de retirada dos vidros quebrados e instalação dos novos, destinados para o Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BARÃO CRISTAL VIDRAÇARIA LTDA - ME	Tarcísio Luis Schmidt	812.026.109-78
ECO COM. DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME	José Manoel Duarte	791.943.039-91
MARCIO JOSÉ STEIL ME	Marcio José Steil	948.802.129-20

Presente a sessão a Sr. Gilberto Gesser, servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para acompanhamento da sessão pública e auxiliar na análise das propostas comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Logo após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final global:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor global da proposta (R$)
01	MARCIO JOSÉ STEIL ME	16	PÇ	Vidro Liso incolor laminado, temperado e instalado medindo 2500 x 1080 - 5+5m	89.000,00
02		08	PÇ	Vidro Liso incolor laminado, temperado e instalado medindo 2500 x 1650 - 6+6m	
03		02	PÇ	Vidro Liso incolor laminado, temperado e instalado medindo 2600 x 1300 - 5+5m	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. A empresa vencedora do certame, deverá adequar os valores unitários dos itens para fechar o valor global do seu ultimo lance, devendo encaminhar no e-mail id82031@jaraguadosul.sc.gov.br aos cuidados da Pregoeira. Dando prosseguimento foi adjudicado o objeto a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Gilberto Gesser	
Tarcísio Luis Schmidt	
José Manoel Duarte	
Marcio José Steil	

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 136/2020

Publicação Nº 2705784

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 136/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/11/2020 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2704936

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: ANA FLAVIA MACIEL ARAUJO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 30hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 43º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2704939

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º lugar

Nome: OTON LANDO
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33º lugar

Nome: FERNANDA TAUSENDFREUND DZIEDRICKI
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 34º lugar

Nome: ANTONIA THAIS PAULINO MARQUES
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 35º lugar

Nome:RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 36 º lugar

Nome: PABLO DIAS OLIVEIRA
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação:37º lugar

Nome: RAFAEL EITI HAYASHI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18º lugar

Nome: JADER VIEIRA MUDREY
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19º lugar

DECRETO Nº 14.345/2020

Publicação Nº 2705506

D E C R E T O Nº 14.345/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 143/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares na Rua 687 - Levinus Krause (trechos 01 e 02), no bairro São Luís, com extensão total de 500,00m (quinhentos metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.346/2020

Publicação Nº 2705508

D E C R E T O Nº 14.346/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 144/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 60 - Joaquim Francisco de Paula, no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 4.480,00m (quatro mil vírgula quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.347/2020

Publicação Nº 2705509

D E C R E T O Nº 14.347/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.131.0300.2.051 - Publicações Legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.50 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 50.000,00
Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.348/2020

Publicação Nº 2705510

D E C R E T O Nº 14.348/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 143/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares na Rua 687 - Levinus Krause (trechos 01 e 02), no bairro São Luís, com extensão total de 500,00m (quinhentos metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCUS ALESSI, matrícula 8181, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 143/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 143/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.349/2020

Publicação Nº 2705512

D E C R E T O Nº 14.349/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 144/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 60 - Joaquim Francisco de Paula, no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 4.480,00m (quatro mil vírgula quatrocentos e oitenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal PATRICIA DALLA LANA MICHEL, matrícula 113714, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 144/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 144/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.350/2020

Publicação Nº 2705514

D E C R E T O Nº 14.350/2020
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos veículos para execução do serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme o caso..." pode haver transferência da "… posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";

CONSIDERANDO que os veículos melhor descritos abaixo foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818;

DECRETA :

Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, os veículos a seguir identificados, de propriedade do Doador:

I - 01 (um) veículo, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUPLA, marca/modelo I/FORD RANGER XLTCD4A32C, à diesel, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor preta, placa RDW3D18, chassi Nº 8AFAR23L8MJ204386, Código RENAVAM 1242021113;

II - 01 (um) veículo, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUPLA, marca/modelo I/FORD RANGER XLTCD4A32C, à diesel, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor preta, placa RDW1E28, chassi Nº 8AFAR23L7MJ202368, Código RENAVAM 1242019755.

Art.2º Os veículos ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinados ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o Donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.351/2020

Publicação Nº 2705516

D E C R E T O Nº 14.351/2020
Declara LUTO OFICIAL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a infausta notícia do falecimento, nesta data, durante o exercício de suas funções no sistema de esgotamento sanitário no bairro Tifa Martins, do Senhor PABLO BASEGIO e do Senhor DIEGO RHUAN PRESTES, servidores públicos municipais integrantes das equipes de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos efetuados pelas equipes de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), que atuam durante 24 horas, inclusive nos finais de semana, para garantir o bom funcionamento do sistema de saneamento básico do Município;
CONSIDERANDO o consternamento de toda a comunidade jaraguaense, bem assim o dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo, contribuíram para o desenvolvimento de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar pelo ocorrido;
CONSIDERANDO que tão doloroso acontecimento cobre de luto todo o povo jaraguaense;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado LUTO OFICIAL em Jaraguá do Sul, por três dias, a partir de 31/10/2020, em razão do falecimento do Senhor PABLO BASEGIO e do Senhor DIEGO RHUAN PRESTES.
Art.2º Fica determinado a todos os órgãos públicos do Município o hasteamento do Pavilhão Municipal a meio mastro, durante o período estabelecido no artigo 1º.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 184/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2705500

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 184/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Jornal de Círculação Estadual e Jornal de Circulação Local, está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 07 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital, Versão II contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 06/11/2020. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de novembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2704763

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Lademir Hanning	004.281.469-37	30654/2020	Realizar a roçada e limpeza do imóvel, cadastro: 38478	10 Dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 019/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2704762

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 019/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, **CIENTIFICA** o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Adm de Bens OLS	04.342.238/0001-56	2915/2020	Imóvel cad. 10366, localizado na Rua Giardini Luiz Lenzi, Água Verde - Sem calçada. Descumprimento da medida determinada na NP 26653 de 22/03/2019 – Edital 07/05/2019. NP 29200 de 16/03/2020 – Edital 10/06/2020 (advertência).	R$ 948,00	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

Publicação Nº 2705478

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 14.160 de 28 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 639.808,00 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

Publicação Nº 2705479

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras de Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 19 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.633.700,00 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil e setecentos reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

TACIANA TECILLA GESSNER
Ordenadora do FMHIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Publicação Nº 2705492

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016, Decreto Municipal nº 14.160/2020 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 7.543/2017 e Decreto 12.757/2019.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

Publicação Nº 2705494

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016, Decreto Municipal nº 14.160/2020 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 7.543/2017 e Decreto 12.757/2019.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 20 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

Publicação Nº 2705496

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 19 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.234.000,00 (hum milhão duzentos e trinta e quatro mil reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Publicação Nº 2705498

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012 e LC 123/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 23 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do dia 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 252.793,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020-FMS

Publicação Nº 2705469

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 17 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 193.072,69 (cento e noventa e três mil setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de outubro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

Publicação Nº 2705481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de **EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses**, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 130/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Arilson José Alves

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

Publicação Nº 2705485

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 130/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Marcos Henrique Lahoud

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Publicação Nº 2705488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de **EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses**, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 130/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Emanuel Ramalho Catori

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Publicação Nº 2705489

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: C. M ORATHES CONFECÇÕES ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 130/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Edvaldo Orathes

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

PORTARIA Nº 373/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2704952

PORTARIANº 373/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 117/2020/2ª CPPAD, de 29/10/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/10/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2018, instaurado pela Portaria Nº 942/2018, de 27/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 374/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2704953

PORTARIANº 374/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 115/2020/2ª CPPAD, de 28/10/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/10/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2020, instaurado pela Portaria Nº 095/2020, de 27/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino

PORTARIA Nº 375/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2704955

PORTARIANº 375/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 116/2020/2ª CPPAD, de 29/10/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2020, instaurado pela Portaria Nº 513/2020, de 05/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino

PORTARIA Nº 075/2020/SEMASH

Publicação Nº 2704958

PORTARIANº 075/2020/Semash

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação – Semash, conforme Portaria Nº 215/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, SERGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448 e MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, a Sindicância Administrativa nº 004/2020, Portaria inicial nº 016/2020/Semash, datada de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2020, datado de 29 de outubro de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/10/2020, por mais 15 (quinze) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 016/2020/Semash, de 03 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2020.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA SAMAE JSU Nº 659/2020

Publicação Nº 2704947

PORTARIA SAMAE JSU Nº 659/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1534/2020, de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, no período de 03 de novembro a 12 de novembro de 2020, GIOVANI MELLO matrícula 654, Assessor de Gestão, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 660/2020

Publicação Nº 2704948

PORTARIA SAMAE JSU Nº 660/2020
Nomeia Servidor Interinamente

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 1535/2020 de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal JULIMAR AFONSO DE LUCA matrícula 447, ocupante do cargo efetivo de Encanador, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA no período de 09 até 28 de novembro de 2020, durante o período de gozo de Férias do Servidor Jurandir de Luca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-FMS

Publicação Nº 2704818

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 17/2020-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário (R$)
01	EMERSON SCHWEIG ME	1.200	Unid.	PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (SUPERIORES E/OU INFERIORES) – CÓDIGO: 26209 a) Modelo de estudo b) Moldeira individual confeccionada em resina c) Modelo Definitivo d) Plano de Cera e) Montagem dos dentes f) Dentes nacionais g) Acrilização final h) Prótese Odontológica sendo: Próteses Totais Intraorais Removíveis Maxilares e Mandibulares em Resina Acrílica Termopolimerizável. i) As Próteses deverão ser confeccionadas em 03(três) etapas, conforme definido abaixo: Etapa 1) Confecção de modelo de estudo e moldeira individual em acrílico: placa base com rodete de cera; Etapa 2) Confecção de modelo definitivo e montagem dos dentes para prova; Etapa 3) Acrilização final.	125,00

Jaraguá do Sul, SC, 15 de julho de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

Publicação Nº 2705470

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 99/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de materiais para instalação da rede lógica nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	500	Unid.	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ESTRUTURAL 50 X 50 Eletrocalha, zincada, perfurada, estrutural, virola 360º, 50x50mm; Chapa metálica #20; Atender NBR 5410; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	36,60
02	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	25	Unid.	ELETROCALHA - CURVA VERTICAL EXTERNA 45º Curva Vertical Externa 45º Perfurado; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	5,00
03	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	25	Unid.	ELETROCALHA - CURVA VERTICAL INTERNA 45º Curva Vertical Interna 45º Perfurado; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	4,85
04	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	150	Unid.	ELETROCALHA - CURVA HORIZONTAL 90º 50X50MM Curva Horizontal 90º Perfurado; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	7,32

05	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	50	Unid.	ELETROCALHA - CURVA HORIZONTAL 45º 50X50MM Curva Horizontal 45º Perfurado; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	5,30
06	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	10	Unid.	ELETROCALHA - T HORIZONTAL 50X50MM Tê Horizontal 90º Perfurado; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	10,00
07	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	2000	Unid.	ELETROCALHA - JUNÇÃO 50X50MM Junção Telescópica; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	2,90
08	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1500	Unid.	ELETROCALHA - MÃO FRANCESA 75MM Mão Francesa Simples 75mm; Chapa metálica #20 50x50mm zincada; Compatível com Eletrocalha Estrutural; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	5,13
09	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	50	Unid.	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL TIRANTE 50MM Suporte para Suspensão Vertical para utilização com Tirante; Para uso com eletrocalha estrutural 50x50mm; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	2,95
10	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	50	Unid.	CANTONEIRA 'ZZ' PARA SUSPENSÃO VERTICAL Cantoneira ZZ para suspensão vertical; Compatível com os tirantes fornecidos para o projeto deste Edital; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	2,75
11	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	10	Unid.	TIRANTE DE AÇO 1/4" Tirante de Aço (Barra Roscada). 1/4"x3000mm; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	12,65
12	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	2000	Unid.	KIT PARAFUSO M5/PORCA GAIOLA M5 Desenvolvido e produzido especificamente para permitir fixar equipamentos e acessórios em racks; Parafuso e porca confeccionado em aço-carbono com acabamento anticorrosivo em cromo; Parafuso com rosca M5 e 12mm de comprimento; Parafuso com cabeça redonda tipo panela, base chata e fenda tipo philips; Porca com rosca compatível com o parafuso, encaixe tipo gaiola possibilitando fixação em racks padrão 19 polegadas; Acabamento sem sinais de rebarbas e outras imperfeições; Garantia de 6 meses para defeitos de fabricação.	0,86
13	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	3500	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X55MM Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Soberba 1/4"x55mm Zincado; Produzido em aço, zincado; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,42
14	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	5000	Unid.	PARAFUSO PHILIPS 4,2X32MM Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips 4,2 x 32 mm; Em aço temperado, cementado e zincado; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,21
15	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	15000	Unid.	PARAFUSO LENTILHA 1/4"X1/2" Parafuso Lentilha Auto Travante 1/4"x1/2"; Produzido em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado; Rosca 20 fios por polegada; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,25
16	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	20000	Unid.	PORCA SEXTAVADA 1/4" Porca Sextavada 1/4"; Produzido em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado; Rosca 20 fios por polegada; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,13
17	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	20000	Unid.	ARRUELA LISA 1/4" Arruela Lisa 1/4"; Produzida em aço, zincada; Espessura aproximada 1,5mm; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,37

18	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	5000	Unid.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM Em nylon; Com anel, dentes e aletas laterais; Diâmetro nominal de 6mm; Encartelada; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,16
19	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	3500	Unid.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM Em nylon; Com anel, dentes e aletas laterais; Diâmetro nominal de 10mm; Encartelada; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	0,58
20	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	20	Unid.	BUCHA 3/4" Bucha de aluminio para Box Reto ¾"; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	1,04
21	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	20	Unid.	ARRUELA 3/4" Arruela de aluminio para Box Reto ¾"; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	0,38
22	REI DOS REIS INFORMÁTICA LTDA EPP	1000	Unid.	CANALETA PVC RECORTE FECHADO 30X30MM Canaleta perfil com recorte fechado e tampa, 30x30mm branca/creme 2m. Dutos de PVC (cloreto de polivinil), rígido antichama. Resistência `tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm); Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm). Resistência térmica: 50 a 70º C. Conformidade com a diretiva RoHS; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	18,90
23	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	250	Unid.	CANALETA PVC 10X20MM Canaleta 10x20mm Branca Sem Divisão interna 2m; Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) antichama; Resistência Térmica: 50 a 70 ºC. Conformidade com a diretiva RoHS;	3,55
24	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	20	Unid.	FITA PARA ETIQUETADORA Fita branca para etiquetar tomadas e pontos de telecomunicação; Fita tipo térmica para impressão preto sobre branco; Largura 12mm; Resistente à água, umidade e óleo.	55,00
25	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	50	Unid.	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE Fita adesiva acrílica transparente dupla face com fita protetora em um dos lados, 12mmx20m. Cisalhamento dinâmico: 4,9 Kgf/cm²; Resistência a tração: 7,5 kgf/cm²; Espessura de 1mm; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	35,50
26	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	30	Unid.	FITA ISOLANTE Fita em vinil isolante com adesivo na cor preta; Espessura mínima 0,18mm - 20m; Uso profissional; Classe A. Antichama; Temperatura de operação mínima de 90°. Resistência de isolamento 750V; Atender norma ABNT NBR NM 60454 -3-1-5; Conformidade com a diretiva RoHS; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	5,45
27	TCMS TELEC. LTDA ME	30	Unid.	VELCRO DUPLA FACE ROLO Confeccionado com velcro em nylon e poliéster com duas faces aderentes onde uma face da fita adere nas costas desta mesma fita; Permitir fixação e organização de feixes de cabos; Dimensões: 20 mm de largura e 3 metros de comprimento; Ser fornecido na cor preta. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	8,90

28	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	7.625	Metros	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E Desenvolvido especificamente para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens; Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho; Conter 4 pares trançados em pares torcidos identificados por cores diferentes (azul, laranja, verde, marrom) compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Ser fabricado com capa externa em PVC em material não propagante a chama (CM, CMR) na cor azul; Resistência de Isolamento 10000 M.km Impedância: 100Ohms ±15% Atraso de Propagação: 545ns/100m Ser fabricado com marcação de identificação e sequencial métrica decrescente (305 a 001 m); Fornecido em rolo acondicionado em embalagem de papelão FASTBOX (Caixa com 305m.); Aplicações em cabeamento ethernet 10/100/1000Mbps, PoE e telefonia; Certificação Anatel, UL-E160837 Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2,09
29	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	750	Unid.	PATCH CORD CAT 5E 1,5M AZUL Desenvolvido especificamente para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens; Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para conectorização em painéis de distribuição (Patch Panels) e áreas de trabalho; Conter 4 pares trançados em pares identificados por cores diferentes compostos por condutores de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Produzido com o cabo flexível U/UTP cat-5e, com capa termoplástica na cor azul, não propagante a chama (CM, CMR), com conectores RJ45 montados no padrão T568A nas duas pontas; Capa protetora termoplástica de proteção não propagante a chama, nas mesmas dimensões do plug RJ-45 e trava do plug nas duas extremidades para evitar fisgamento e desconexão acidental, sendo montado e testado em fábrica; Impedância: 100Ohms ±15%; Certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros; Aplicações em cabeamento ethernet 10/100/1000Mbps, PoE e telefonia; Fornecido no comprimento de 1,5m; Certificação Anatel, UL-E173971; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	14,79
30	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	200	Unid.	PATCH CORD CAT 5E 2,5M AZUL Desenvolvido especificamente para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens; Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para conectorização em painéis de distribuição (Patch Panels) e áreas de trabalho; Conter 4 pares trançados em pares identificados por cores diferentes compostos por condutores de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Produzido com o cabo flexível U/UTP cat-5e, com capa termoplástica na cor azul, não propagante a chama (CM, CMR), com conectores RJ45 montados no padrão T568A nas duas pontas; Capa protetora termoplástica de proteção não propagante a chama, nas mesmas dimensões do plug RJ-45 e trava do plug nas duas extremidades para evitar fisgamento e desconexão acidental, sendo montado e testado em fábrica; Impedância: 100Ohms ±15%; Certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros; Aplicações em cabeamento ethernet 10/100/1000Mbps, PoE e telefonia; Fornecido no comprimento de 2,5m; Certificação Anatel, UL-E173971; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	19,79

31	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	200	Unid.	PATCH JUMPER 2M AZUL Desenvolvido especificamente para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz; Atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para conectorização em painéis de distribuição (Patch Pannels / Voice Pannels) e áreas de trabalho; Conter 1 par trançado identificados por cores diferentes compostos por condutores de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Produzido com o cabo flexível U/UTP cat-5e na cor azul com conectores RJ45 montados nas duas pontas; Capa protetora termoplástica de proteção não propagante a chama, nas mesmas dimensões do plug RJ-45 e trava do plug nas duas extremidades para evitar fisgamento e desconexão acidental, sendo montado e testado em fábrica; Impedância: 100Ohms ±15%; Fornecido no comprimento de 2 m; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	16,00
32	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	750	Unid.	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT 5E Atender a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, NBR 14.565; Atender requisitos das normas para CAT.5e / Classe D; O corpo do conector fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) na cor branca; As vias de contato deverão ser produzidas em bronze fosforoso com camadas de 1,27µm de ouro e 2,54µm de níquel; Apresentar a possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; Conter terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Apresentar capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; A pinagem deverá seguir o padrão de montagem T568A/B; Certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros; Aplicações em cabeamento ethernet 10/100/1000Mbps, PoE e telefonia; Força de Retenção: 133N; Ângulo de instalação: 180º; Apresentar garras para fixação compatível com todos os modelos de patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20,10
33	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	25	Unid.	PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS 24 conectores RJ45 compatível com RJ-11 fixados a circuito impresso; Compatível para montagem em racks padrão 19"; Próprio para uso de cabeamento de rede U/UTP Cat 5-e; Crimpagem nos padrões T568A ou T568B; Painel frontal em material termoplástico não propagante a chama (UL 94V-0) com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro para fixação individual dos cabos; Resistência de Isolamento: 500 MΩ; Contatos elétricos dos terminais RJ-45 fabricados em bronze fosforoso com camadas de 1,27µm de ouro e 2,54µm de níquel; Terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros; Aplicações em cabeamento ethernet 10/100/1000Mbps, PoE e telefonia; Atender às normatizações: EIA/TIA 569 C, ISO/IEC 11801, NBR 14565, TIA/EIA – 310E; Certificações ETL Verified, UL Listed E17397; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	455,00
34	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	20	Unid.	BANDEJA FIXA COM 2 PONTOS DE FIXAÇÃO Estrutura em aço SAE1010/1020 estampado, espessura 1,2 ou 1,5mm com pintura epoxi na cor preta; Capacidade de carga de 6Kg; Dois pontos de fixação frontal para parafusos M5/M6 próprios para racks; Totalmente compatível com racks padrão 19 polegadas; Tamanho: 1U de altura e 300mm de profundidade; Garantia: 6 meses para defeitos de fabricação.	43,00

35	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	50	Unid.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL ABERTO PERFURADO 1U Produzido em chapa de aço SAE-1020 com pintura epóxi na cor preta; Capacidade para acomodar no mínimo 60 cabos Cat.5e; Altura exata de 1U; Haste traseira para fixação e organizações de cabos; Permitir passagem de cabos pela parte frontal e posterior; Pontos de fixação frontal para parafusos M5/M6 próprios para racks; Totalmente compatível com racks padrão 19”; Atender às normas TIA/EIA-569 B e TIA/EIA-310E; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	16,00
36	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	200	Unid.	PAINEL DE FECHAMENTO 1U Produzido em chapa de aço SAE-1020 com pintura epóxi na cor preta; Altura exata de 1U; Pontos de fixação frontal para parafusos M5/M6 próprios para racks; Totalmente compatível com racks padrão 19”; Atender às normas TIA/EIA-569 C e TIA/EIA-310E; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	6,00
37	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	30	Unid.	VOICE PANEL 30 PORTAS 30 conectores RJ45 compatível com RJ-11; 30 conectores traseiros padrão 110 IDC; Fornecido em aço com pintura epóxi na cor preta e corpo em material termoplástico não propagante a chama (UL 94V-0); Contatos elétricos dos terminais RJ-45 fabricados em bronze fosforoso com camadas de 1,27µm de ouro e 2,54µm de níquel; Terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Força de retenção entre jack e plug: Mínimo 50N; Identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Resistência de Isolamento: 500 MΩ; Totalmente compatível para montagem em racks padrão 19”; Performance garantida para Norma EIA/TIA 568 categoria 3; Atender às normatizações: EIA/TIA 568; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	455,00
38	REI DOS REIS INFORMÁTICA LTDA EPP	600	Unid.	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO PARA 2 RJ45 - 3X3 Caixa de sobrepor e espelho com duas saídas para conector RJ45; Compatível com os conectores fêmea fornecidos para o projeto deste Edital; Fabricado em material termoplástico de alto impacto na cor branca/creme. Carcaça desenvolvida para instalação sobreposta à superfície com parafusos. Inclui caixa de sobrepor e espelho do mesmo fabricante e modelo devendo ser totalmente compatíveis. Dimensões aproximadas: 7,5cm (altura) x7,5cm (largura) x 4,7cm (Profundidade). Ser compatível com os conectores fêmea das marcas AMP, Furukawa e outras; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	8,70
39	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	40	Unid.	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK Produzido especificamente para uso em racks ou gabinetes padrão 19"; Permitir conexão elétrica aterrada de equipamentos; Ser fornecido com 8 terminais fêmea 2P + T padrão NBR 14.136, individuais interligados através de barramento de cobre diâmetro 2,00 mm e solda a estanho; Ser fornecido em chapa de aço SAE 1020 (#18, espessura 1,21 mm), estampada, dobrada, eletrozincada e pintada em tinta epóxi preto; Ser fornecido com cabo de alimentação tipo PP flexível de 3 condutores (3x2,5mm) de 2 metros e plugue padrão NBR 14.136; Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	78,50

Jaraguá do Sul, SC, 26 de junho de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 138/2020

Publicação Nº 2705444

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 138/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS NOVAS DE USO DE SOFTWARE

AUTOCAD LT 2021 AUTODESK.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/11/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 139/2020

Publicação Nº 2705446

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 139/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE LODO CLASSE 2A - NÃO INERTE PREVIAMENTE DESAGUADO POR SISTEMAS MECANIZADOS COM TEOR DE UMIDADE MÉDIA DE 80%, PROVENIENTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/11/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 140/2020

Publicação Nº 2705449

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 140/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/11/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 141/2020

Publicação Nº 2705452

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 141/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/11/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2705082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020
Contrato Nº 09/2019 – ADITIVO I

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: MICRO FOCUS BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso, suporte e atualização do software Data Protector, para solução de problemas através de suporte eletrônico de software, acesso a recursos técnicos, análise e resolução de problemas, gerenciamento de escalação, isolamento de problemas, acesso remoto e outros que venha a ser necessários ao bom funcionamento do software nas instalações da Câmara, através de atendimento realizado pela contratada para o referido serviço

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 29/2019 – Inexigibilidade de Licitação

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.263,67 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 07/11/2020 a 06/11/2021

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER, MARCO AURÉLIO LEONE FERNANDES E CARLOS MOREIRA GUEDES NETO

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 2705088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019
Contrato Nº 03/2019 – ADITIVO II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Primer Produção e locação Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação e instalação de equipamentos compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV, comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de Programação, de acordo com as especificações mínimas constantes no Edital, seus anexos e com as condições proposta pela CONTRATADA.

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.694,40(seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/10/2020 até 01/05/2021

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e ILSON ANTÔNIO BETTIN

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2020.
CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2705090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020
Contrato Nº 04/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Corretora de Seguros Garcia.
SUB-CONTRATADO: Mitsui Sumoto Seguros S/A.

OBJETO: Contratação de corretora de seguros para os veículos e sede da Câmara Municipal de Jaraguá do sul (CMJS).

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 870,55(oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31/10/2020 até 31/10/2021

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2020.
CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Publicação Nº 2705091

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020
Contrato Nº 05/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Barbi Corretora de Seguros Ltda.
SUB-CONTRATADO: Sompo Seguros.

OBJETO: Contratação de corretora de seguros para os veículos e sede da Câmara Municipal de Jaraguá do sul (CMJS).

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.740,96(três mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/10/2020 até 31/10/2021

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2020.
CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2704699

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul (CMJS). No valor total de R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), para o período de 12 meses, com base no Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 12/2020 – dispensa de Licitação

VENCEDOR: JOINVIXBRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ - 09.3876.540/0001-44
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:

Atualmente, a Câmara mantém uma página na internet para divulgar suas ações e publicar seus atos de acordo com o ordenamento jurídico vigente. Devido à complexidade de manutenção e atualização de servidor exclusivo para website, há necessidade de constante atualização de patches de segurança e de sistemas avançados de detecção de ataques cibernéticos e demais vulnerabilidades, além da necessidade de evitar interrupções no acesso às informações por parte dos munícipes e demais interessados em caso de quedas de energia, que tornam as informações contidas no website inacessíveis.

Com a externalização do site, busca-se aumentar a segurança deste, pois as requisições mais comuns de informações da Câmara ficarão em ambiente computacional distinto das informações de missão crítica.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de dispensa de licitação.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2020.
Celestino Klinkoski
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2704706

Processo Licitatório nº. 14/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de corretora de seguros para os veículos e sede da Câmara Municipal de Jaraguá do sul (CMJS).

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 Assim leciona:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sobre o mesmo tema, recentemente, o Decreto nº 9412/2018, assim estabelece:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3. RAZÃO DE ESCOLHA DOS EXECUTANTES

Pelos motivos anteriormente citados e a Câmara tendo necessidade, contrata as empresas BARBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 02.429.053/0001-58 e CORRETORA DE SEGUROS GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ 80.429.939/0001-05 para a execução dos serviços constantes no objeto deste edital.

Após a análise do orçamento de 3 empresas especializadas, conclui-se que as propostas mais vantajosas são das empresas BARBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA e CORRETORA DE SEGUROS GARCIA, visto que além de ser menores os valores as propostas atenderam os requisitos constantes neste edital e no termo de referência.
Tabela com as propostas mais vantajosas:

EMPRESA	SERVIÇO	Valor
BARBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Seguro automotivo veículo fluence	R$ 2.233,61
BARBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Seguro automotivo veículo space fox	R$ 1.509,57
CORRETORA DE SEGUROS GARCIA LTDA	Seguro predial sede da Câmara Municipal	R$ 870,55

4. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal, atualmente tem a obrigação de manter seu patrimônio e buscar meios de zelar pelo mesmo para evitar eventual prejuízo ou oneração em virtude de acidentes ou ocorrências.

A vigilância do patrimônio público, justifica-se devido a necessidade de cuidado, guarda de bens e manutenção da integridade de seus servidores durante a atuação em suas obrigações funcionais.

Diante disso, entendesse ser necessário a contratação de seguro automotivo e predial para os 2 veículos da Câmara Municipal bem como do seu prédio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo
Despesa: 2
Dotação: 3.3.90 Aplicações Diretas.

6. PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor desta dispensa é de R$ 4.613,73 (Quatro mil e seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), para o período de 12 meses.
A contratação justifica-se considerando que o preço praticado pelos fornecedores BARBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA e CORRETORA DE SEGUROS GARCIA é compatível com a realidade mercadológica, conforme comprovação dos três orçamentos realizados e anexados ao processo.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.
Celestino Klinkoski
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CLASSIFICADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC EDITAL Nº 02/2020PMJ, INCISO II DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO 2020

Publicação Nº 2705720

Nº Processo	Nome - Proponente	CNPJ/ CPF	Valor
0005753/2020	Tenda-Arte, Educação e Cultura LTDA-ME	19.409.000./0001-78	10.000,00
0005816/2020	Antonio Adolfo Damaceno	472.190.689-72	6.000,00
0005739/2020	Centro de Tradição Gaúcha Porteira do Oeste	03.768.757/0001-18	10.000,00
0005721/2020	Fabio luíz Libardi - ME	18.869.450/0001-80	10.000,00
0005804/2020	Machado Eventos LTDA - ME	08.235.842/0002-15	10.000,00
0005820/2020	N.Z. Serviços e Locações de Equipamentos LTDA	04.708.752/0001-62	10.000,00
0005736/2020	Pedro Rafael Peretti	054.170.289-08	10.000,00
0005530/2020	Sociedade de Cultura Artística JBA E Herval D'este - SCAJHO	84.590.835/0001-39	10.000,00
0005747/2020	Tejo Teatro de Joaçaba	83.523.134/0001-14	10.000,00

DECRETO N° 6081 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705322

DECRETO N° 6081 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.064 – Operação e manutenção do sistema de água rural
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000-20
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de novembro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Publicação Nº 2705756

EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA
Nº 001/2020

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Joaçaba/SC, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, estabelece e divulga as normas do Edital de Premiação para Submissão de Propostas afim de repassar os recursos para valorizar Agentes Artísticos e Culturais que realizam cursos, produções, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais, que desenvolvem atividades de economia criativa e de economia solidária, que realizam produções audiovisuais, manifestações culturais, além daquelas que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais; Espaços Artísticos e Culturais, compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos. Respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

1.2 O presente Edital de Premiação e suas possíveis contratações atende ao inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020. As ações também estão de acordo com o Decreto nº 5.909/2020 do Município de Joaçaba/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), dando providência, com base no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 que reconhece o estado de emergência, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Santa Catarina, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital de Premiação possui como finalidade reconhecer e premiar o histórico cultural e a atuação de agentes artísticos e culturais na realização de cursos, produções, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais, que desenvolvem atividades de economia criativa e de economia solidária, que realizam produções audiovisuais, manifestações culturais através dos mais variados meios, sejam eles analógicos ou digitais, presenciais ou virtuais, além de espaços artísticos e culturais, compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos no município de Joaçaba/SC, que atendem integralmente aos requisitos e exigências da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020, que possam receber os recursos, com o intuito amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas pelo Decreto Estadual e Municipal, o qual dispõe a respeito de medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população, tendo como contrapartida a produção e disseminação de conteúdo digital relacionado a área de atuação e ao projeto cultural submetido a avaliação e conforme determina esse edital.
2.2 Esse Edital de Premiação irá contemplar projetos culturais nas seguintes modalidades:
· Artes Cênicas
· Artes Populares
· Artes Visuais
· Dança
· Literatura, Livro e Leitura
· Música

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E DOS PRAZOS
3.1 O cronograma de execução desse edital obedecerá aos seguintes prazos:

DATA	AÇÃO
04 à 23/11/2020	Período de inscrições
24 à 27/11/2020	Análise dos projetos pela Comissão Intersetorial
27/11/2020	Divulgação dos projetos aprovados/reprovados
27/11 à 30/11/2020	Período para protocolar pedido de recurso
01/12/2020	Análise dos recursos
02/12/2020	Homologação do resultado final
02 à 04/12/2020	Repasse dos valores aos contemplados

3.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento desse edital são oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, vinculados na Unidade Orçamentária 23.001 - Coordenadoria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos; Funcional programática 01.31.12.2021 - Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos; Modalidade de aplicação: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, com o aporte no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR POR MODALIDADE
Artes Cênicas	Coletivo	2	5.000,00	10.000,00
	Individual	3	2.000,00	6.000,00
Artes Populares	Coletivo	2	5.000,00	10.000,00
	Individual	3	2.000,00	6.000,00
Artes Visuais	Individual	8	2.000,00	16.000,00
Dança	Coletivo	2	5.000,00	10.000,00
	Individual	3	2.000,00	6.000,00
Literatura, livro e leitura	Individual	8	2.000,00	16.000,00
Música	Coletivo	2	5.000,00	10.000,00
	Individual	3	2.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL		36	-	96.000,00

4 DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Podem habilitar-se a participar deste Edital:

4.1.1 Pessoas físicas ou grupos sem personalidade jurídica, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Joaçaba, que podem participar de forma individual ou coletiva. No caso de inscrição de coletivo cultural, deverá a inscrição conter os dados e documentos de todos os participantes do projeto, sendo que apenas um responde como proponente e responsável legal. Serão consideradas válidas as inscrições em grupo onde prevaleçam 50% + 1 (um) dos integrantes domiciliados no município de Joaçaba até, pelo menos, a data de junho/2020 ou anterior e que comprovem atuação artístico-cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc;
4.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Joaçaba/SC, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, comprovados por meio do cartão de CNPJ emitido em nome do proponente.
4.2 É vedada a participação nesse Edital de:
4.2.1 Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
4.2.2 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
4.2.3 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
4.2.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
4.2.5 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
4.2.6 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
4.2.7 Pessoa jurídica situada fora do município de Joaçaba/SC;
4.2.8 Integrantes da Comissão Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 6.000/2020 e seus familiares até 1º grau de parentesco;
4.2.9 Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joaçaba;
4.2.10 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Joaçaba ou outro órgão público;
4.3 O proponente e responsável legal poderá inscrever apenas um projeto nesse edital.
5 DAS INCRIÇÕES
5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 13 horas do dia 04/11/2020 até às 19 horas do dia 23/11/2020 e poderão ser realizadas de duas formas:
5.1.1 Por meio do download e impressão do edital e seus anexos no site https://www.joacaba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/147179;
5.1.2 Por meio da retirada do modelo impresso do edital e seus anexos, diretamente na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, na Rua Treze de Maio, 64, centro de Joaçaba, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas;
5.2 As inscrições deverão ser protocoladas junto à Casa da Cultura Rogério Sganzerla, na Rua Treze de Maio, 64, centro de Joaçaba, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19 horas, obedecendo o período estabelecido no item 5.1;
5.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, denominado "ENVELOPE DE INSCRIÇÃO", lacrado e identificado, no seu exterior com os itens especificados a seguir: (modelo disponível no anexo 7)
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO DO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA 2020

MODALIDADE: (especificar: música, dança, artes visuais, etc)

CATEGORIA: (especificar: individual ou coletivo)

NOME DO PROPONENTE: (especificar o nome do proponente do projeto)
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

5.4 O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO deverá conter a seguinte documentação:
PESSOA FÍSICA OU GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
5.4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo 1;
5.4.2 Autodeclaração (anexo 4) sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;
5.4.3 Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 5.4.2, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
5.4.4 Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);
5.4.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.4.6 Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência no Município de Joaçaba, datado de junho/2020 ou anterior a esta data;
5.4.7 Cópia do Projeto Cultural de Contrapartida, de acordo com o anexo 8;
5.4.8 Dados bancários da conta do proponente;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a inscrição for de "grupos em personalidade jurídica", os itens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6 deverão ser apresentados por todos os integrantes do coletivo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do proponente. Caso o proponente não tenha como comprovar endereço com as fotocópias dos comprovantes de residência, este deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, conforme modelo de declaração de residência disponível no anexo 3.
PESSOA JURÍDICA
5.4.9 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo 2;

5.4.10 Autodeclaração (anexo 5) sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico;
5.4.11 Portfólio que comprove atuação autodeclarada no item 5.4.10, que poderá conter materiais, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdos em redes sociais e canais de streaming, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
5.4.12 Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do responsável legal;
5.4.13 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
5.4.14 Habilitação Jurídica (DISTINTOS CONFORME A NATUREZA JURÍDICA DO PROPONENTE):
5.4.14.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.4.14.2 Ato constitutivo, estatuto consolidado ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
5.4.14.3 Cópia de certificado de Microempreendedor Individual;
5.4.14.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;
5.4.14.5 Cópia da ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;
5.4.15 Dados bancários da conta do proponente;
5.4.16 Cópia do Projeto Cultural de Contrapartida, de acordo com o anexo 8;
5.5 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista nesse edital.

6 PROJETO CULTURAL DE CONTRAPARTIDA
6.1 O proponente fica obrigado a apresentar proposta de Projeto Cultural de Contrapartida ao recurso, compatível com sua área de atuação cultural;
6.2 O Projeto Cultural deverá obrigatoriamente ser registrado em formato de vídeo (ao vivo ou pré-produzido) e postado em redes sociais e/ou canais de streaming do proponente e/ou da Intendência de Cultura;
6.3 O registro audiovisual do Projeto Cultural, deverá ser inédito e devidamente identificado como beneficiário desse edital, com os selos disponíveis no anexo 9, podendo o artista se valer do seu acervo já existente como parte do material para produção do conteúdo proposto no projeto;
6.3.2 Fica vetada a utilização integral de conteúdo audiovisual pré existente, podendo este apenas ser utilizado em fragmentos, visando compor parte do registro a ser apresentado no Projeto Cultural
6.4 O Projeto Cultural poderá ser registrado em vídeo na forma de lives, vídeo-aulas, entrevistas, vídeo clipes, mostras virtuais, documentários e demais formatos que o proponente julgue valorizar a sua atuação ou sua produção cultural;
6.5 O conteúdo a ser produzido deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos, e poderá ser fragmentado, desde que a somatória do tempo de conteúdo produzido alcance essa duração;
6.6 O proponente deverá apresentar o Projeto Cultural, onde irá constar o plano de execução, previsão orçamentária, plano de divulgação, contrapartidas sociais e equipe de trabalho, conforme anexo 8;
6.7 O proponente poderá, como parte da contrapartida social, a seu critério, envolver outros entes culturais como parte da equipe de trabalho, produção ou atuação para execução do Projeto Cultural, bem como poderá estabelecer parcerias com entidades que promovam ações de apoio social, para realizar campanhas de doação de itens de necessidade das mesmas, conectadas ao Projeto Cultural;
6.8 Fica sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, apresentados na previsão orçamentária;
6.9 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei;
6.10 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.11 A Prefeitura de Joaçaba, por meio da Intendência de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.
6.12 Os projetos contemplados nesse edital autorizam a Prefeitura Municipal de Joaçaba e a Intendência de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem e todo conteúdo produzido para esse edital, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para atender o item 6.7, o proponente deverá apresentar Carta de Anuência (anexo 6), que comprovem o comprometimento de pessoas e espaços em participar da realização do Projeto Cultural.
7 DA COMISSÃO
7.1 O gerenciamento, avaliação e seleção desse edital cabe à Comissão Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 6.000/2020;
7.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão Intersetorial:
7.3 Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
7.4 Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
7.5 Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão.
8 DA SELEÇÃO
8.1 O envelope do Projeto Cultural que não especificar em seu exterior a modalidade, categoria e nome do proponente, conforme o item 5.3 será automaticamente desclassificado;
8.2 O Projeto que não apresentar algum dos itens exigidos no item 5.4 será automaticamente desclassificado;
8.3 A lista de credenciados e não credenciados será publicada no dia 27/11/2020, no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba www.joaçaba.sc.gov.br/cultura
8.4 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

1	Situação do proponente durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020 (perda financeira e de público/alunos, cancelamento de agenda, diminuição da capacidade de atuação ou equipe de trabalho). · Totalmente paralisado (30 pontos) · Parcialmente paralisado (15 pontos) · Trabalhando normalmente (00 pontos)	
2	Histórico cultural do proponente e dos participantes do projeto (tempo de atuação, quantidade e/ou alcance dos projetos já realizados, participação em ações sociais e beneficentes, portfólio de produtos e premiações conquistadas). · Apresenta autodeclarado e documentado (30 pontos) · Apresenta autodeclarado (15 pontos) · Não apresenta (00 pontos)	
3	Plano de execução do projeto (qualidade técnica e recursos de criatividade e inovação aplicados ao projeto e plano de divulgação) · Apresenta descrito, documentado e com anuências (se necessário) (20 pontos) · Apresenta descrito (10 pontos) · Não apresenta (00 pontos)	
4	Caráter multiplicador do projeto (conteúdo com potencial multiplicador, parcerias para geração de oportunidades para outros entes culturais, ações sociais, comunitárias, beneficentes e/ou educativas agregadas ao projeto, potencial de público e alcance do projeto) · Aplica os quesitos acima integralmente ao projeto (10 pontos) · Aplica os quesitos acima parcialmente ao projeto – (05 pontos) · Não aplicado ao projeto – (00 pontos)	
5	Relevância artística, cultural e social do projeto (considera a soma dos pontos obtidos nos critérios 1, 2, 3 e 4) · De 65 à 90 pontos (10 pontos) · De 30 à 60 pontos (05 pontos) · Abaixo de 30 pontos (00 pontos)	
	TOTAL	100 PONTOS

6 7 8 8.1 8.2 8.3 8.4 8.5 Os projetos qualificados nesse edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada modalidade.
8.6 Em caso de empate, o critério de desempate será aquele que marcar maior pontuação no item 1 dos Critérios de Avaliação. Persistindo o empate, considera-se a maior pontuação do item 2, seguida do item 3, 4 e 5, até que haja o desempate. Se mesmo assim persistir, o critério final será aquele proponente que apresente documentação que comprove o maior tempo de atuação na área cultural;
8.7 Os recursos financeiros destinados a uma modalidade beneficiada por esse edital não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras modalidades, obedecendo a ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto;
8.8 Em caso de o valor excedente não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos serão destinados a dotação orçamentária – não tendo Projetos inscritos a dotação voltará para finanças da União;
8.9 Da decisão que não aceitar a inscrição de desclassificação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado, devendo este ser protocolado na Intendência de Cultura;
8.10 O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 5.4, não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido;
8.11 Os recursos serão julgados pela Comissão de Intersetorial em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de entrega dos recursos e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br/cultura;
8.12 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura;

9 DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento do subsídio será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigado o proponente a realizar abertura de domicílio bancário para o recebimento dos recursos, sob pena do não recebimento do recurso;
9.2 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser Conta Corrente e estar vinculada ao CPF (pessoa física ou grupo sem personalidade jurídica) ou CNPJ (pessoa jurídica) do beneficiário/proponente;
9.3 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

10 DAS OBRIGAÇÕES
10.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente;
10.2 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão Intersetorial, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.
10.3 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio da Prefeitura Municipal de Joaçaba, Intendência de Cultura, Casa da Cultura Rogério Sganzerla, CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais e Edital da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com as respectivas marcas disponibilizadas no anexo 9.
10.4 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da intendência de Cultura por meio do e-mail: casaculturajba@gmail.com.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

11.2 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

11.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção por intermédio dos meios de divulgação informados pela Intendência de Cultura nesse edital.

11.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: www.joacaba.sc.gov.br/cultura.

11.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: casaculturajba@gmail.com, identificando no assunto EDITAL DE PREMIAÇÃO DO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA 2020.

11.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Intersetorial, para dirimir eventuais questões relativas a esse edital.

11.7 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
Anexo 1 Formulário de inscrição Pessoa Física ou grupo sem personalidade jurídica;
Anexo 2 Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 3 Modelo de Declaração de Residência;
Anexo 4 Autodeclaração de atuação cultural Pessoa Física ou grupo sem personalidade jurídica;
Anexo 5 Autodeclaração de atuação cultural Pessoa Jurídica;
Anexo 6 Modelos de Cartas de Anuência;
Anexo 7 Etiqueta para envelope de Inscrição;
Anexo 8 Projeto Cultural de Contrapartida
Anexo 9 Selos e Marcas

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA - Nº 001/2020

MODALIDADE *	( ) Artes cênicas ( ) Dança ( ) Artes populares ( ) Literatura, livro, leitura ( ) Artes visuais ( ) Música	
CATEGORIA *	( ) Individual ( ) Coletivo	

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL) OU RESPONSÁVEL LEGAL (GRUPO)							
Nome completo *							
RG *		CPF*		Data nascimento*	/ /		
Endereço*							
Bairro*		Cidade*		UF*			
Telefone contato*		E-mail*					
Redes Sociais:*							
IDENTIFICAÇÃO GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA							
Nome do grupo							
Data de fundação							
Redes sociais							

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO		
Nome completo	Função	CPF

Declara que assume desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba nº 001/2020, caso o credenciamento seja deferido?
[ ] Sim, estou ciente e de acordo. *

Conferiu suas respostas e informações?
Não será possível editar as informações desse formulário após realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui inseridas?
[ ] Sim, verifiquei e estou de acordo. *

- Os campos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

- No caso de inscrição de grupo, TODOS os campos são de preenchimento obrigatório

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA - Nº 001/2020

MODALIDADE	( ) Artes cênicas ( ) Dança ( ) Artes populares ( ) Literatura, livro, leitura ( ) Artes visuais ( ) Música	
CATEGORIA	( ) Individual ( ) Coletivo	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (GRUPO)					
Nome completo					
RG		CPF		Data nascimento	/ /
Endereço					
Bairro		Cidade		UF	
Telefone contato		E-mail			

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
Nome fantasia	
Razão Social	
CNPJ	
Data de fundação	
Código e descrição da atividade principal	
Endereço	
Bairro	
Cidade/UF	
Telefone	
E-mail	
Redes sociais	

Declara que assume desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba nº 001/2020, caso o credenciamento seja deferido?
[ ] Sim, estou ciente e de acordo. *

Conferiu suas respostas e informações?
Não será possível editar as informações desse formulário após realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui inseridas?
[ ] Sim, verifiquei e estou de acordo. *

TODOS os campos são de preenchimento obrigatório

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA - Nº 001/2020

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG nº _____, residente de domiciliado na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____. Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF n° _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua _____ _____, bairro _____, na cidade de Joaçaba/SC, na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação
( ) Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio), datado de junho/2020 ou anterior. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Joaçaba, _____ de _____de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL PESSOA FÍSICA OU INTEGRANTE DE GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Nome do proponente:

Nome artístico, apelido:

Data de nascimento: _____/_____/_____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial (rua, bairro):

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Redes sociais: _____

[ ] Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Não considerar atividades realizadas virtualmente durante o período da pandemia (lives, podcasts, etc)

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Maio/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maio/2020

OBSERVAÇÃO: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

[ ] Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nessa declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do CódigoPenal

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: fotografias, vídeos, áudios, mídias digitais, material publicitário, portfólio de produtos, clipagens jornalísticas, contratos anterior, depoimentos, convite, conteúdos em redes sociais ou canais de streaming, títulos e premiações. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, incluindo o endereço eletrônico de portais, redes sociais ou canais de streaming em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação: _____/_____/_____

Endereço (rua, bairro):

Município: _____ UF: _____

CNPJ:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Redes sociais: _____

[ ] Declaro, para os devidos fins, que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Não considerar atividades realizadas virtualmente durante o período da pandemia (lives, podcasts, etc)

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019

Maio/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maio/2020

OBSERVAÇÃO: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

[ ] Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nessa declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do CódigoPenal

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: fotografias, vídeos, áudios, mídias digitais, material publicitário, portfólio de produtos, clipagens jornalísticas, contratos anterior, depoimentos, convite, conteúdos em redes sociais ou canais de streaming, títulos e premiações. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, incluindo o endereço eletrônico de portais, redes sociais ou canais de streaming em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

ANEXO 6 - CARTAS DE ANUÊNCIA
PARTICIPANTES DO PROJETO CULTURAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Eu,_____
CPF nº _____,RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____
Profissão_____, residente e domiciliado em _____
_____
_____
_____.
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural proposto por:
_____, ao Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____
_____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Joaçaba, _____ de _____de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO 6 - CARTAS DE ANUÊNCIA
ESPAÇOS E EMPRESA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Eu,_____, CPF nº _____,RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____,
Representante legal da instituição/empresa _____, situada no Município de _____ _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a): _____ _____, para o Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba, que concordo e me comprometo com a cedência/aluguel de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Joaçaba, _____ de _____de _____.

Nome do responsável da Instituição/Empresa

ANEXO 6 – CARTAS DE ANUÊNCIA
SERVIÇOS E PARCERIAS
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Eu,_____, CPF nº _____,RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____,
Representante legal da instituição/empresa _____, situada no Município de _____ _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a): _____ _____, para o Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba, que concordo e me comprometo a apoiar/participar do projeto, na forma descrita abaixo (prestação de serviços, apoio da produção, voluntariado, etc):
_____
_____
_____ para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Joaçaba, _____ de _____de _____.

Nome do responsável da Instituição/Empresa

ANEXO 7 – MODELO ETIQUETA PARA
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

· Preencha os campos em vermelho
· Imprima e cole no exterior do envelope de inscrição

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO DO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA 2020

MODALIDADE: (especificar: música, dança, artes visuais, etc)
CATEGORIA: (especificar: individual ou coletivo)
NOME DO PROPONENTE: (especificar o nome do proponente do projeto)
ANEXO 8 – PROJETO CULTURAL DE CONTRAPARTIDA
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA Nº 001/2020

Todas as informações aqui relatadas, terão maior peso de pontuação se devidamente documentadas com imagens, vídeos, áudios, materiais de divulgação e promocional, declarações, anuências, depoimentos, premiações, honrarias e registros documentais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente:

CPF/CNPJ: RG:

Equipe de trabalho do Projeto Cultural (para Grupos sem Personalidade Jurídica, conforme Anexo 1):

NOME FUNÇÃO CPF

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Modalidade: [ ] Artes cênicas [ ] Artes Visuais [ ] Literatura, livro e leitura
[ ] Artes Populares [ ] Dança [ ] Música

Categoria: [ ] Individual [ ] Coletivo

Título do Projeto:

Objetivo do Projeto / Resultados esperados:

3. HISTÓRICO CULTURAL

Tempo de atuação na área artístico cultural: _____ anos, desde ____/____/_____

Descreva um pouco sobre o seu histórico cultural:

Atuação comunitária, social e/ou beneficente:

Premiações, títulos, reconhecimentos formais da atuação cultural:

Portfólio de produtos e/ou serviços prestados (destacar as atividades atuais):

4. SITUAÇÃO DO PROPONENTE DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO FEDERAL N° 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Considerando a data do decreto, até o presente momento, sua atividade e atuação artístico-cultural está:

[ ] Totalmente paralisada
[ ] Parcialmente paralisada
[ ] Não houve paralisação

Informe como está a situação atual e as dificuldades encontradas para exercer sua atividade durante o período de pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) (relate perdas financeiras, cancelamento e/ou transferência de compromissos de agenda, redução da equipe de trabalho, perda ou redução de público atendido, etc):

5. DADOS DO PROJETO CULTURAL DE CONTRAPARTIDA

Descrição do Projeto (sinopse, release, programa ou breve resumo)

Profissionais e/ou empresas envolvidos nas etapas de desenvolvimento do Projeto (terceirizados, remunerados ou não)

NOME FUNÇÃO CPF/CNPJ

O Projeto Cultural prevê alguma ação de cunho social, comunitário, beneficente e/ou educacional? (Se sim, relate como acontecerá toda a ação)

Plano de execução técnica do Projeto Cultural (relate aqui os recursos tecnológicos aplicados ao projeto: equipamentos de vídeo, áudio, cenografia, figurinos, ferramentas de interação)

Plano de divulgação do Projeto Cultural (relate aqui como será feita a divulgação do Projeto: mídia impressa e digital, rádio, tv, anúncios, entrevistas, parcerias para compartilhamento do conteúdo)

Redes de contato, redes sociais e canais de divulgação

REDE/CANAL ENDEREÇO PÚBLICO

Facebook Perfil _____ _____

Facebook Fan Page _____ _____

Instagram _____ _____

Telegram _____ _____

Youtube _____ _____

Spotify _____ _____

Deezer _____ _____

Outros _____ _____

_____ _____

_____ _____

Declaro que li e estou ciente da obrigação em cumprir todas as exigências do Edital de Premiação, bem como me comprometo a realizar o Projeto Cultural de Contrapartida conforme planejamento aqui apresentado, ciente das penalidades a mim imposta em caso de não cumprimento do objeto proposto.

Declaro também que as informações aqui autodeclaradas e não documentadas, são estritamente verídicas.

Joaçaba _____, _____ de 2020

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 7.197

Publicação Nº 2705649

PORTARIA Nº 7.197 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, do(a) Servidor(a) ANA MARIA COZZA, Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2019, em substituição a servidora Rubia Karen Provensi, atualmente exercendo a função de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, conforme memorando nº 268/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.198

Publicação Nº 2705654

PORTARIA Nº 7.198 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.199

Publicação Nº 2705655

PORTARIA Nº 7.199 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ANGELO AMANIR CANALLE, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.200

Publicação Nº 2705656

PORTARIA Nº 7.200 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) PAULO JOSE PALLA, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.201

Publicação Nº 2705657

PORTARIA Nº 7.201 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) JAIR JOSE CARPEGGIANI, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705058

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Aprova as alterações da pactuação do Plano de Ações da Vigilância Sanitária para o período 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima quarta reunião ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando as complementações e alterações do Plano de Ações da Vigilância Sanitária de Joaçaba, já apresentado de forma satisfatória aos Conselheiros de Saúde durante a reunião ordinária nº. 300/2020, realizada no dia 04 de junho de 2020;

Considerando que o plano contém as atividades que serão realizadas pela Vigilância Sanitária de Joaçaba durante o período 2020-2023, de forma detalhada;

Considerando a Resolução nº. 05 de 15 de junho de 2020, que aprovou a pactuação do Plano de Ações da Vigilância Sanitária para o período 2020-2023.

RESOLVE
Aprovar as alterações da pactuação do Plano de Ações da Vigilância Sanitária do município de Joaçaba/SC para o período 2020-2023.

Joaçaba/SC, 27 de outubro de 2020
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 12 de 27 de outubro de 2020, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 433/2020

Publicação Nº 2704676

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 433/2020 DE 29.10.2020

Patricia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Vilmar de Souza e Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref.G-2, para responder pela Função de Encarregado de Serviço- Infraestrutura, no período de 03 de novembro de 2020 à 12 de novembro de 2020, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5, de acordo com Art.16 do parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 29 de outubro de 2020.
Patricia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 434/2020

Publicação Nº 2705680

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 434/2020 DE 29.10.2020

Patricia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Servidora Giane Maria Marquezze Lecher, matrícula 05, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Escriturária, lotada na Diretoria Administrativa, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, do quadro de pessoal desta Autarquia, conforme Portaria do IMPRES 301 de 29.10.2020.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 29 de outubro de 2020.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0055/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2699639

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2020
PROTOCOLO JHL 1547/2020

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0055/2020 – Licitação 0064/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 17/11/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 17/11/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/11/2020 a 17/11/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 28 de outubro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO CONTRATO105/2020

Publicação Nº 2704597

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0105/2020
CONCORRENCIA 001/2020
PROCESSO 0018/2018
PROTOCOLO Nº 0435/2018
Data: 29/10/2020
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato 0091/2018 por 3 (três) meses encerrando em até 20/06/2021, com acréscimo de valor de R$ 68.622,33 referente a 3 (três) medições dos meses aditados.
Contratado: Restelo Construções e Consultoria Ltda
Prazo de vigência: 20/06/2021
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2705183

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de José Boiteux, Santa Catarina e dá outras providências. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de José Boiteux, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 094/2020, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de José Boiteux - SC, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

Ademar da Cunha
Secretário Municipal de Educação

Lacerdópolis

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO SANEAMENTO

Publicação Nº 2704617

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, CONVIDA, através deste edital, a população em geral, para participação popular na Audiência Pública de apresentação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Local: Centro Comunitário (Rua Vereador Simão Proner, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).
Data: 26/11/2020
Horário: 19h00min.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública.

Todos os protocolos de saúde serão seguidos para evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Lacerdópolis/SC, 29 de outubro de 2020.
Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020 PML

Publicação Nº 2705475

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 152/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.
Abertura: 24/11/2020 às 13:30.
Valor Estimado: 2.717.856,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 04 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020 SMS

Publicação Nº 2705270

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 153/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Rações, Equipamentos e Materiais para o Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 23/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 182.520,58.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 04 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 114/2020 PML

Publicação Nº 2705597

RERRATIFICAÇÃO
REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 114/2020 – pml
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:
Acrescentar ao ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Especificações do item 26 - ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL as opções:
(...)
Opção 3.
Composição de fibras (permitindo-se uma variação de ±5%):
Composição de 5,0% de fibra Para-Aramida.
Composição de 93% de fibra Meta-Aramida.
Composição de 2,0% de fibra Antiestática.
Opção 4.
Composição de fibras (permitindo-se uma variação de ±5%):
Composição de 59% de fibra Para-Aramida.
Composição de 40% de fibra Meta-Aramida.
Composição de 1,0% de fibra Antiestática.
Alterar o prazo de entrega para o Item 25 (Capacete para combate a incêndio) - de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias:
12.3 De Entrega/Local: Para os Itens 25 e 26 - em até 60 (sessenta) dias a contar da(s) data(s) da solicitação(ões); Demais itens (...)
2.3 De Entrega/Local: Para os Itens 25 e 26 - em até 60 (sessenta) dias a contar da(s) data(s) da solicitação(ões); Demais itens (...)
Em consequência, adiam-se os prazos para:
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 13:30 horas do dia 19/11/2020;
Sessão Pública, às 13:30 horas do dia 19/11/2020;
Impugnação e Pedido de Esclarecimento, até as 23:59 horas do dia 16/11/2020;
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 04 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS 11/2020 PML

Publicação Nº 2705079

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 11/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Sistemas Preventivos contra incêndio com fornecimento de material para adequação dos sistemas da sede 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages – SC, do 1°/1°/1°/5°BBM-Posto Avançado e 2° Região de Bombeiros Militar.
Abertura: 20/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 71.226,67.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 04 de novembo de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2020 DE 18/09/2020 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705231

DECRETO Nº 043/2020
De 18/09/2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 772/2019, de 12/11/2019.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 19.387,75 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2039 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1152 R$ 19.387,75

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 19.387,75

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 19.387,75 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos da Lei Complementar 173, de 27/05/2020.

Art. 3º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) conforme segue:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEAOD GRANDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1102 R$ 210.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), serão utilizadas as anulações de dotação, conforme segue:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEAOD GRANDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1102 R$ 10.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1102 R$ 60.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 18 de setembro de 2020.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 218/2020 DE 03/11/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705230

PORTARIA N° 218/2020
DE 03/11/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA pelo período de 60 dias DE 30/10/2020 A 28/12/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 03 de Novembro 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 203/2020

Publicação Nº 2705379

DECRETO Nº 203/2020
REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso I , "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam regulamentados pelo presente Decreto, no âmbito do Município de Lauro Muller, os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Os recursos destinados ao Município de Lauro Muller, provenientes da Lei Federal nº 14017/2020, totalizam R$ 123.221,91 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) e terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo Município de Lauro Muller por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução da destinação dos recursos de que trata o presente Decreto, bem como criar os critérios para selecionar e credenciar os espaços culturais e entidades, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal será composto por 07 (sete) membros, dentre os quais quatro representantes do Poder Público Municipal e três representantes da Sociedade Civil, os quais serão indicados pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os recursos provenientes da União serão distribuídos, conforme Inciso II e III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, da seguinte maneira: Será realizado um cadastro específico para estes incisos, o qual seguirá os parâmetros do Cadastro Cultural Municipal, que estará disponível no Site da Prefeitura de Lauro M-ller SC.

Art. 5º. Os recursos de que trata o presente Decreto serão distribuídos de acordo com a Lei Federal nº 14017/2020 e na forma a ser definida pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, por meio de Editais Públicos.

Art. 6º. Verificando-se a não utilização total dos recursos destinados na forma dos artigos 4º e 5º deste decreto, poderão ser remanejados para uso na forma do inciso II ou III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 29 DE OUTUBRO DE 2020
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 204/2020

Publicação Nº 2705380

DECRETO Nº 204/2020
INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC E NOMEIA SEUS MEMBROS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc os seguintes membros:

Representantes do Poder Público: Luciano de Melo Philippi
Representante do Poder Público: Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconetto
Representante do Poder Público: Márcio Luiz Rosa
Representante do Poder Público: Regina da Silva Antunes João
Representante Sociedade: Maria Lucia Gonçalves Mariot
Representante Sociedade: Celso Pedro Costa
Representante Sociedade: Ana Maria Dalssasso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE OUTUBRO DE 2020
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FMS/2020

Publicação Nº 2705029

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FMS/2020
Data e horário da sessão de abertura: 17/11/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2020 FMS

Publicação Nº 2704466

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020 FMS
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos de informática, constantes nos projetos Nº 10429.180000/1170-03 e Nº 10429.180000/1170-02 do Fundo Nacional de Saúde.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 17/11/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 17/11/2020 as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home pages www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 03 de novembro de 2020.
Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
Secretária Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705612

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de licença saúde, a contar de 27 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal Juliana Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de Outubro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705616

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 30(trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Marieli Camila da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Ação Social, referente ao período aquisitivo de 16 de Setembro de 2019 a 15 de Setembro de 2020, com o gozo de 13 (treze) dias no período de 26 de Março de 2020 a 07 de Abril de 2020, conforme regulamentações determinadas pelos Decretos com relação ao COVID-19, e 17 (dezessete) dias, no período de 09 a 25 de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705618

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Pública Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, com o gozo de 13 (treze) dias no período de 26 de Março de 2020 a 12 de Abril de 2020, conforme regulamentações determinadas pelos Decretos com relação ao COVID-19, e 17 (dezessete) dias, no período de 03 a 19 de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705623

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Giovan Sangaletti, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Supervisor da Categorias de Base, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Setembro de 2020, com o gozo de 18 (dezoito) dias no período de 26 de Março de 2020 a 12 de Abril de 2020, conforme regulamentações determinadas pelos Decretos com relação ao COVID-19, e 12 (doze) dias, no período de 05 a 16 de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705628

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Senhorita Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder a partir de 03 de Novembro de 2020, também pelas atividades inerentes ao cargo de Contadora, até o término da férias do titular senhor Leonardo Junior Cavallier.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Novembro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 553/2020

Publicação Nº 2704522

PORTARIA N° 553/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 13/10/2020 á 27/10/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 28/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2020

Publicação Nº 2704533

PORTARIA N° 554/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MATUSSA DANA MÜLLER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA COMUNITÁRIA, a partir do dia 03/11/2020 á 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 18/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2020

Publicação Nº 2704535

PORTARIA N° 555/2020
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data de 08/10/2020, com efeitos retroativos a 08/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2704538

PORTARIA Nº 556/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1842/2010, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 2.039/2013, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim definidos:

PRESIDENTE: IVONE VARGAS FERRARI
VICE-PRESIDENTE: ANDREZA IOLANDA DOLZAN

TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:
TITULAR: GIOVANA SANDRI
SUPLENTE: LUCIANE BRANDT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: JOSÉ LUIS BOSCO JUNIOR
SUPLENTE: ANA MARIA VIEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: LUANA CAROLINA RECH
SUPLENTE: ANDREZA IOLANDA DOLZAN

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: IVONE VARGAS FERRARI
SUPLENTE: EDILAMAR BAUKE SIEBERT

TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA II:
TITULAR: ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
SUPLENTE: ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI

REPRESENTANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA BARBOSA:
TITULAR: DANIELA BONFANTI
SUPLENTE: ANELORE MARCIA GIELOW

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TAMBOSI:
TITULAR: ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO
SUPLENTE: ANÍCIA SCHWABE PARIS

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO REGENTE FEIJÓ:
TITULAR: ZELI APARECIDA VIEIRA SANTOS
SUPLENTE: NATALICIO ALEXANDRE RAUPP FERREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 549/2020 e as disposições em contrário.

Lontras, 15 de outubro 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2020

Publicação Nº 2704545

PORTARIA N° 558/2020
DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

Art. 1.° - Designa o (a) servidor (a) MARGARETE COELHO BOHEME, ocupante do cargo de MOTORISTA como responsável pela realização de adiantamento de DIÁRIAS, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Lontras, CNPJ: 17.756.464/0001-25 tendo poderes para isoladamente, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS,

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 561/2019.

Lontras, 20 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2029

Publicação Nº 2704551

PORTARIA N° 559/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, a partir do dia 28/10/2020 á 26/11/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno 27/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2704553

PORTARIA N° 560/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) CATIA SULAMITA MÜLLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 20/10/2020 á 29/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 30/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2020

Publicação Nº 2704555

PORTARIA Nº 561/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIOS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Avaliadora para classificar os inscritos no Edital de premiação da Lei Aldir Blanc, através dos seguintes membros:

I – Ivonir de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor de Ensino, matrícula 98590;
II – Thaysa Nayara da Rosa, ocupante do cargo de Assessoria Técnica em Licitação, matrícula 150169;
III – Danusa Petters Ferrari Macedo, ocupante do cargo de Assessoria Jurídica, matrícula 236829;
IV – Carla Schaufelberger, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula 232785;
V – Janelito Romar Passold, ocupante do cargo de Secretário de Educação, cultura e desporto, matrícula 38741;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras (SC), 22 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

PORTARIA Nº 562/2020

Publicação Nº 2704557

PORTARIA Nº 562/2020
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 22/10/2020, no qual o servidor Jaison Schulz solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Pós Graduação em Direito Trabalhista na instituição de ensino UNIASSELVI,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 10% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de outubro de 2020.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2704558

PORTARIA Nº 563/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 0948/95, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 1320/02 e 1967/12, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL, assim definidos:

Presidente: Greici Eloange Furtado
Vice Presidente: Nalu Martini Picoli

TITULARES E SUPLENTES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
TITULAR: Silvana Zucatelli Kuhl
SUPLENTE: Ivonir de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: Nalu Martini Picoli
SUPLENTE: Sandro Oderdenge

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Mary Milena Knop
SUPLENTE: Vanessa Cristiane Marcilio Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Mario Buni
SUPLENTE: Arno Poffo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: Ivone Vargas Ferrari
SUPLENTE: Thaysa Nayara Da Rosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL De PLANEJAMENTO:

TITULAR: Josiane Teixeira
SUPLENTE: Vanderlei Machado

USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Venina Koch
SUPLENTE: Luzia Silverio Hang Rodrigues

TITULAR: Tateane Hillescheim
SUPLENTE: Neide dos Santos

TITULAR: Jaqueline Dawis dos Santos
SUPLENTE: Terezinha de Andrade Dias

TRABALHADORES DO SUAS:
TITULAR: Greici Eloange Furtado
SUPLENTE: Carina Buzzi

TITULAR: Andreza Iolanda Dolsan
SUPLENTE: Maria Aparecida Cristovam de Souza

TITULAR: Luana Carolina Rech
SUPLENTE: Silvani Bauer Weis

Art. 2º - Revoga a Portaria Nº 508/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 565/2020

Publicação Nº 2704560

PORTARIA N° 565/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) ANDREIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 26/10/2020 á 04/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 05/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2020

Publicação Nº 2704564

PORTARIA N° 567/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DANTAS MELLO, ocupante do cargo de MÉDICA, a partir do dia 03/11/2020 á 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 03/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2020

Publicação Nº 2704567

PORTARIA N° 568/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) SONIA REGINA PEIXER BAUMAM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir do dia 26/10/2020 á 04/11/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 05/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2020

Publicação Nº 2704570

PORTARIA N° 570/2020
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA DE SOCIAL, a partir da data 28/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2020

Publicação Nº 2704611

PORTARIA N° 572/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) OTACÍLIO AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, do dia 03/11/2020 á 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2001/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2020

Publicação Nº 2704612

PORTARIA N° 573/2020

CRIA COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE À LEI ALDIR BLANC

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Janelito Romar Passold - 38741
II - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
Danusa Petters Ferrari Macedo - 236829
III- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Carla Schaufelberger- 232785
IV - Representante da Contabilidade do Município;
Ivone Vargas Ferrari- 14559

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 05/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2705529

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI
Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JULHO E AGOSTO DE 2020
DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	46.731.548,07
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.023.034,94
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	29.008,85
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	0,00
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos até o período correspondente do exercício anterior	34.409.204,73
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	1.176.666,64
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	513.962,52
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Obs.: O valor da base de cálculo para transferências ao poder legislativo mencionado no item 5 não foi repassado à Câmara. A secretaria da casa fez com contato e não obteve êxito na resposta.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 03 de novembro de 2020
Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2705531

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JULHO e AGOSTO DE 2020

O Setor Financeiro está a cargo de : Contabilidade geral da câmara

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	479.674,14
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	174.251,74
3) Valor dos Restos a Pagar	0,00
4) Valor dos DDO	43.840,74
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	580.226,19
6) Transferência prevista até o período	1.176.666,64
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.661.666,67
8) Despesa de Capital Prevista até o período	33.333,33
9) Transferência Recebida até o período	1.176.666,64
10) Despesa Corrente realizada até o período	687.074,33
11) Despesa de Capital realizada até o período	0,00

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 03 de novembro de 2020
Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO N.º 08/2020 (FMS

Publicação Nº 2704598

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERAPIA MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO DA CRIANÇA B. B., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
No dia 03 (três) do mês de novembro de 2020, até o horário previsto em edital, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 03 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 077/2020 - PE 048/2020 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PML

Publicação Nº 2705759

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 077/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 048/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de retroescavadeira para servir a Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 17/11/2020 a partir das 13h até o dia 17/11/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 17/11/2020 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 17/11/2020 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4394 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705472

DECRETO Nº 4394
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (449) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 26 de outubro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

Publicação Nº 2705543

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 10.902.067/0001-75
Valor registrado: R$ 17.995,60 (dezessete mil novecentos noventa cinco reais e sessenta centavos).
Objeto: aquisição de mobiliário e poltronas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 253/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 059/2020.
Data de assinatura: 30 de setembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

Publicação Nº 2705546

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/PLASSMA
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 01.560.884/0001-00
Valor registrado: R$ 191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Objeto: aquisição de combustível (gasolina), filtro de ar, filtro de óleo e óleo lubrificante destinado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA.
Origem: Processo nº 388/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 082/2020.
Data de assinatura: 06 de outubro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de outubro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 2705288

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convocam o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de CONTROLE INTERNO da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
RAFAEL KUSS	MOTORISTA II
ITAMAR SEIDEL	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 03 de novembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 84, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705273

PORTARIA N.º 84, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Ratifica a designação de servidora para exercer a função de Auditora do Pró-Gestão junto Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, CARLOS OTÁVIO SENFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.571/01,

RESOLVE
Art. 1º. Ratificar a Portaria n° 874/20, emitida pela Prefeitura Municipal de Mafra, que dispõe sobre a designação da servidora efetiva CRISLEY MARIA FUCHS, CPF n° 036.317.359-52, para exercer a função de Auditora do Pró-Gestão junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2020.

Mafra, 3 de novembro de 2020.
Carlos Otávio Senff
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 85, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705276

PORTARIA N.º 85, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Designa membro do Comitê de Investimentos para exercer a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, CARLOS OTÁVIO SENFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.571/01,

RESOLVE
Art. 1º. Designar, a partir de 1° de maio de 2018, o servidor efetivo, membro do Comitê de Investimentos, NAILOR LIS, CPF n° 900.073.449-53, matrícula funcional n° 97301, para exercer a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2018.

Mafra, 3 de novembro de 2020.
Carlos Otávio Senff
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Maracajá

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO - 160

Publicação Nº 2704932

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 160/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC) vem, através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S E REURB-E**, por meio de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento São Cristóvão I, localizado no Município de Maracajá** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matrícula nº 85.556,** registrada no **CRI de Araranguá/SC.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Refere-se o presente Edital de notificação à Regularização Fundiária por meio da Lei Federal 13.465/2017, de 12 Lotes, situados no bairro São Cristóvão, no Município de Maracajá - SC, Comarca de Araranguá – SC.

O Loteamento São Cristóvão I pertence ao imóvel de matrícula nº 85.556, propriedade de David Ramos e esposa.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 5.995,45 m², com uma concentração de 12 lotes, com cerca de 12 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 50 pessoas. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	DAVID RAMOS E ESPOSA
MATRÍCULA	85.556
ÁREA DA MATRÍCULA	19.807,30 m²
ÁREA DE LOTES	5.995,45 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	5.995,45 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	12
ÁREA REMANESCENTE	13.811,82 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio, denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual serão alvos deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será considerados como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Matrícula nº 81.650,** propriedade de Diogo Brambila e Souza & Santos Atividades Imobiliárias LTDA EPP;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Maracajá,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Maracajá/SC, 4 de novembro de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

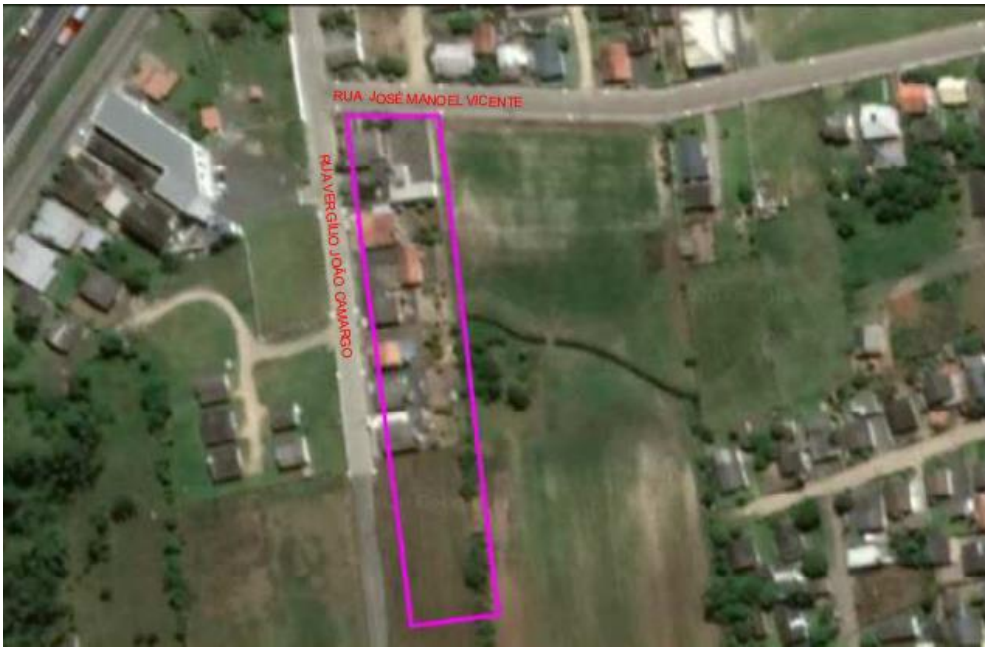

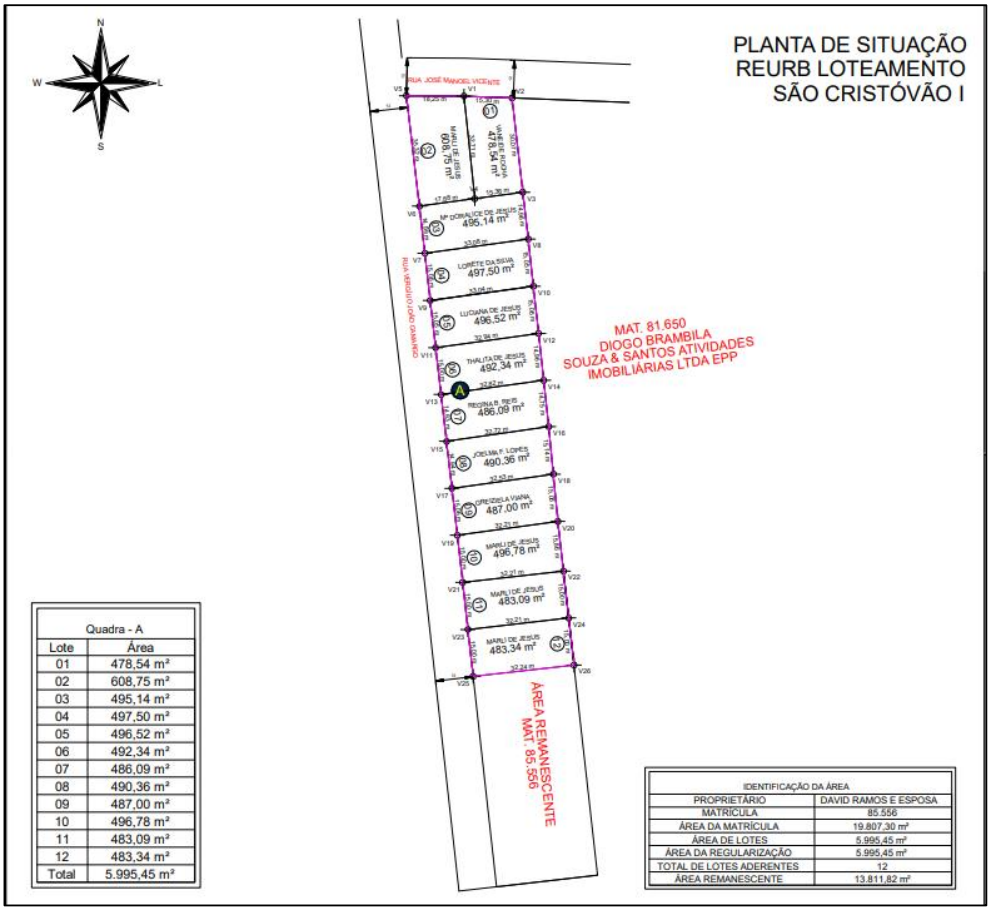

Quadra - A	
Lote	Área
01	478,54 m²
02	608,75 m²
03	495,14 m²
04	497,50 m²
05	496,52 m²
06	492,34 m²
07	486,09 m²
08	490,36 m²
09	487,00 m²
10	496,78 m²
11	483,09 m²
12	483,34 m²
Total	5.995,45 m²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	DAVID RAMOS E ESPOSA
MATRÍCULA	85.556
ÁREA DA MATRÍCULA	19.807,30 m²
ÁREA DE LOTES	5.995,45 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	5.995,45 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	12
ÁREA REMANESCENTE	13.811,82 m²

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2705385

PORTARIA Nº 137 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 03 de Novembro de 2020, a servidora MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI, ocupante do cargo de Secretária de Administração, a contar de 03/11/2020 a 01/05/2021, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, a partir do envio para sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 03 de Novembro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário interino de Administração

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2705389

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRORROGA A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SERVIDOR ALCIR DALMOLIM DA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 137 de 03 de Novembro de 2020, que concede licença maternidade à servidora Marluci Freitas Bitencourt Vitali, a partir desta data,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a nomeação interinamente do servidor ALCIR DALMOLIM DA SILVA para responder pela Secretaria de Administração do Município temporariamente no cargo de Secretário de Administração, a partir do dia 03 de novembro de 2020 a 01 de maio de 2021, em razão da licença maternidade da Secretária de Administração Marluci Freitas Bitencourt Vitali, passando então o mesmo a perceber o subsídio de Secretário de Administração.
Art. 2º Fica designado ainda o servidor ALCIR DALMOLIM DA SILVA para além dos serviços atribuídos ao Secretário de Administração, executar as atividades relacionadas a movimentação financeira do Município como assinaturas de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado, todos os atos supracitados sempre em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA/Maracajá, Gestor do Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público de Maracajá - FASSEMA e representante legal autorizado pelo Departamento de Educação.
Parágrafo único: A emissão dos documentos elencados no caput deste Artigo deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo duas assinaturas por Entidade e/ou Unidade Orçamentária
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 03 de novembro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 03 de novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário interino de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 772/2020

Publicação Nº 2704437

DECRETO Nº 772, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LURDES HART CONTREIRA GREGORY, brasileira, portadora do RG nº 3963849, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 773/2020

Publicação Nº 2704443

DECRETO Nº 773, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 31 de outubro a 30 de novembro de 2020, da servidora GIOVANA PANDOLFO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.925.809-84, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 774/2020

Publicação Nº 2704447

DECRETO Nº 774, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora SOELI MARIA ZORTEA, brasileira, portadora do RG nº 2.540.552, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 775/2020

Publicação Nº 2704452

DECRETO Nº 775, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LEILA C. MANTOVANI DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.306.069-75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 776/2020

Publicação Nº 2704457

DECRETO Nº 776, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ROSANI STRESSER SCHABARUM, brasileira, portadora do RG nº 5199700, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 777/2020

Publicação Nº 2704469

DECRETO Nº 777, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ELENIR ANA CEDENESE DELAZERE, brasileira, inscrita no RG sob nº 29904404, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 778/2020

Publicação Nº 2704479

DECRETO Nº 778, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora IVANEIDE FARNEDA KEGLER, brasileira, portadora do RG nº 1699218, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 779/2020

Publicação Nº 2704493

DECRETO Nº 779, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LEILANE SILVA DOS ANJOS, brasileira, portadora do RG nº 6865017, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 780/2020

Publicação Nº 2704508

DECRETO Nº 780, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ALICE BREMM PITON, brasileira, portadora do RG nº 4479249, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 781/2020

Publicação Nº 2704515

DECRETO Nº 781, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora DILAMAR BAZO BADIA, brasileira, inscrita no RG sob nº 3430691, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 782/2020

Publicação Nº 2704543

DECRETO Nº 782, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ELENITA LEVISKI RAFLER, brasileira, portadora do RG nº 2541789, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 783/2020

Publicação Nº 2704573

DECRETO Nº 783, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora CLAIR BLOTZ, brasileira, portadora do RG nº 122542834, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 784/2020

Publicação Nº 2704577

DECRETO Nº 784, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ROSILEI MATILDE HENCHEN, brasileira, portadora do RG nº 2543255, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 785/2020

Publicação Nº 2704580

DECRETO Nº 785, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora MARINEZ ECHER SCHAEFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019.351.819-51, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 786/2020

Publicação Nº 2704588

DECRETO Nº 786, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LORENA ROGOVSKI, brasileira, portadora do RG nº 2033888, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 787/2020

Publicação Nº 2704589

DECRETO Nº 787, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora ELIANE APPELT, brasileira, portadora do RG nº 5.624.442, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 788/2020

Publicação Nº 2704592

DECRETO Nº 788, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LILIANE CATRINE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 4.391.479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 789/2020

Publicação Nº 2704600

DECRETO Nº 789, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA KIRSTEN, brasileira, portadora do RG nº 6432685, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 790/2020

Publicação Nº 2704603

DECRETO Nº 790, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora NELI FATIMA SCHAEFER, brasileira, portadora do RG nº 3907040, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 791/2020

Publicação Nº 2704608

DECRETO Nº 791, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora MARCIA SCHATZ SCHMITZ, brasileira, portadora do RG nº 3457855, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 792/2020

Publicação Nº 2704638

DECRETO Nº 792, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Constitui Comissão Municipal de Acessibilidade e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Lei Municipal nº 3.546, de 25 de agosto de 2011

O Termo de Ajustamento de Conduta sobre cumprimento das normas de Acessibilidade firmado em 28 de julho de 2017 pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maravilha/SC e o Município de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Municipal de Acessibilidade:

I - Karine Pissatto;
II - André Medeiros;
III - Patrícia Bertollo;
IV - Atenor Wazlawik;
V - Ederval Pigatto;
VI - Natan Zanchet;
VII - Licieli Dill;
VIII - Patrícia Bedin.

Art. 2º São funções da presente Comissão Municipal de Acessibilidade, entre outras:

I- Fazer cumprir e colaborar para o cumprimento para todas as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta sobre Acessibilidade;
II- Determinar medidas compensatórias cabíveis nas hipóteses em que, comprovadamente, o desenho universal não possa ser empreendido na edificação;
III- Determinar medidas compensatórias cabíveis ao projeto alternativo de impossibilidade de adequação de acessibilidade, nos casos em que as modificações ensejem risco à estrutura da edificação, após aprovação pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
IV- Demais funções atinentes a Comissão.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 795/2020

Publicação Nº 2705319

DECRETO Nº 795, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora MARTA RIBEIRO DE MELLO TAVARES, brasileira, portadora do RG nº 5865314, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 3 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2020

Publicação Nº 2704899

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 137/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 020/2020.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação do Processo Licitatório n. 137/2020, à empresa Referência Serviços de Obras e Sinalizações Ltda, pelo valor de R$ 597.919,33, cujo objeto consiste na execução de ampliação da Edificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI, no município de Maravilha - SC.
Maravilha - SC, 03 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha – SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2020

Publicação Nº 2705405

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 154/2020 – Modalidade de Tomada de Preços n. 025/2020.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica na Rua Prefeito Baldissera, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2020. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 20/11/2020, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 03 de novembro de 2020. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2705647

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 12.919.652/0001-03.

OBJETO: Locação de máquina impressora de sua propriedade, preta (monocromática), com manutenção preventiva e corretiva da máquina e reposição de tinta, denominado "Sistema de Impressão" conforme especificações do Edital de Dispensa licitatória 7/2018.

VALOR: Os valores do contrato permanecem os mesmos relativos ao contrato principal.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.

DATA DE EMISSÃO: 27 de outubro de 2020.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

Natalino Prante
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2705658

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 12.919.652/0001-03.

OBJETO: Locação de máquina impressora de sua propriedade, colorida, com manutenção preventiva e corretiva da máquina e reposição de tinta, conforme especificações do Edital de Dispensa licitatória nº 5/2019.

VALOR: Os valores do contrato permanecem os mesmos relativos ao contrato principal.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.

DATA DE EMISSÃO: 27 de outubro de 2020.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

Natalino Prante
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020 - ATO 001: EDITAL DE REVISÃO EDITALÍCIA

Publicação Nº 2705163

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade que norteia todos os atos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de relacionar expressamente a forma de protocolo de um dos requerimentos no Item 11.2 do Edital, apesar de já claramente expresso no Item 4.6 do Edital;

CONSIDERANDO, a necessidade de eliminar a duplicidade de informações regradas no Item 6.3.16 em relação a forma de listar o Tempo de Serviço na apresentação física do Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO, o objetivo de deixar mais clara a forma de se apor a numeração das folhas dos títulos apresentados em forma física, que deve ser "por título apresentado" e não por "página apresentada", sendo ajustada a redação do Item 6.3.17 do Edital;

CONSIDERANDO, o objetivo de deixar de deixar ainda mais claro que a apresentação de títulos para análise e pontuação dispensa apresentação de documentos pessoais e documentos de habilitação ao cargo, procede-se ajuste no descritivo do Item 6.3.19 do Edital;

REPUBLICA-SE o Edital de Processo Seletivo n.º 11/2020 do Município de Massaranduba, promovendo os ajustes indicados acima, com os devidos reflexos nas demais disposições do edital.

Massaranduba/SC, 03 de novembro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito do Município de Massaranduba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96.2019 - ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Publicação Nº 2704745

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 96/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, número 1876, bairro Centro, município de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO ZANATTA, sócio administrativo inscrito no CPF sob o nº 063.183.919-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019 – mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD) PARA USO OPERACIONAL DO SETOR DE USO DO SOLO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Conforme alínea 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual que a este termo originou: "O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, de conformidade com o Parágrafo único do art. 9º do decreto municipal 3749 de 12 de novembro de 2018".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 96/2019 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 12 DE NOVEMBRO DE 2020, findando este prazo em 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. A alínea 3.3 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 96/2019 firmado entre as partes prevê que, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M.

3.2. Entretanto, em consulta e reunião com a contratada, a mesma se manifestou de pleno interesse em manter a sequência e continuação da prestação dos serviços de acordo com o contrato anterior, sem alteração do valor já estabelecido entre as partes.

3.2.1. Permanecendo o valor global de R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
MATHEUS DORST DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI		DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 079.345.289-90		CPF: 095.611.199-86

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 176/2020

Publicação Nº 2705694

DECRETO N.º 176/2020 – de 28 de outubro de 2020.
"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ;

Considerando a avaliação que visa orientar a tomada de decisões regionalizada e descentralizada para contenção da Pandemia na Associação dos Municípios do Auto Vale do Rio do Peixe - da AMARP, atualmente classificada de RISCO POTENCIAL ALTO, conforme demonstra a matriz de risco regional disponível em: http//www.coronavirus.sc.gov.br/gesao-da-saude/:

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberado o Transporte Intermunicipal e Interestadual nos municípios que compõe a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp), devendo respeitar o disposto na Portaria nº 583 de 2020 do Governo de Estado de Santa Catarina.

Art.2º. Todas as atividades nos serviços públicos municipais continuam mantidos, devendo cada setor seguir os protocolos de prevenção estabelecidos.

Art. 3º. As missas e cultos poderão ser realizados diariamente, com um percentual máximo de lotação de 70%, de acordo com o estabelecido na letra c do artigo 1º da portaria nº 736 de 23 de setembro de 2020, bem como, seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários estabelecidos.

Art. 4º. O funcionamento de Lojas de Departamentos, Supermercados, Mercados, Mercearias, Padarias, e Similares continuam com horário de funcionamento até as 22 horas, de segunda a domingo.

Art. 5º. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar de segunda a quinta feira até as 22 horas, na sexta feira , sábado e domingo até as 24 horas, mantendo-se sempre as regras de prevenção e higienização.
Art. 6º. Nas lojas de conveniência e similares o horário de funcionamento para aquisições de lanches, bebidas e guloseimas será de segunda a domingo até as 20 horas, podendo ser consumido no local.
Art. 7º. Nos bares o horário de funcionamento é de segunda a domingo, até as 22 horas, não sendo permitido nenhum tipo de jogos como baralho, dominó, sinuca e similares.

Art. 8º. O Comércio terá seu funcionamento de segunda a sábado até as 18 horas.

Art. 9º. Os salões de beleza e similares deverão trabalhar com agendamento, realizando os atendimentos de forma que sejam respeitadas as normas de segurança.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 146/2020.

Art. 10. As praças ficam liberadas para atividades esportivas, caminhadas, e a utilização do espaço devera ser feita seguindo os devidos regramentos sanitários e sendo obrigatório o uso de mascara .

Art. 11. Ficam liberadas as atividades nas academias ao ar livre e nos parquinhos infantis, sendo obrigatório o uso de mascara e obedecidas as normas sanitárias de saúde.

Art. 11. Os velórios deverão obedecer as normas sanitárias estipuladas pelo órgãos competentes.

Art. 12. Ficam autorizadas reuniões presenciais de associações e afins com o devido regramento sanitário e com redução da capacidade do local em 30%.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrario contidas no Decreto 153/2020.

Matos Costa, 28 de outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

ERRATA AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020

Publicação Nº 2704851

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n. 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 10/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia.
LEIA-SE: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 11/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 03 de novembro de 2020. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 546/2020

Publicação Nº 2705670

PORTARIA Nº 546/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 547/2020

Publicação Nº 2705678

PORTARIA Nº 547/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias a Servidora investida em cargos de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
558	Eliane Aparecida Castilho	Auxiliar Administrativo I	30 Dias	2019/2020	29/10/2020 a 27/11/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 548/2020

Publicação Nº 2705683

PORTARIA Nº 548/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 42/2020 de 07/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal referentes a Secretaria Municipal de Educação, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora investida em cargos de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
587	Celia Regina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10 Dias	2019/2020	29/10/2020 a 07/11/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 549/2020

Publicação Nº 2705686

PORTARIA Nº 549/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funciona de MOTORISTA, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 550/2020

Publicação Nº 2705689

PORTARIA Nº 550/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
980	Nilse Gielinski	Auxiliar de Serviços Gerais	10 Dias	2019/2020	29/10/2020 a 07/11/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2020

Publicação Nº 2704990

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIOGO DAL TOÉ DANIEL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL (ADVOGADO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC NOS AUTOS Nº 5002531-27.2019.8.24.0175, QUE TRAMITA NA COMARCA DE MELEIRO.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: Início: 30/10/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 30 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 298-2020

Publicação Nº 2704732

PORTARIA n.º 298/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de substituição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, de 03 de novembro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 1946/2020 AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS

Publicação Nº 2705567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1946/2020
Modalidade: Pregão Nº 51/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 18 de novembro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 29/10/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 303/2020 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

Publicação Nº 2704585

Decreto nº 303/2020 de 03/11/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1772/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1772/2020, Modalidade Pregão nº 49/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO A SER UTILIZADA NAS RUAS: PRESIDENTE VARGAS (BAIRRO PRIMAVERA), RUA 12 DE OUTUBRO E RUA DOM BOSCO (BAIRRO FLORESTA), adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	25.245,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

LEOCÁDIA WENTZ
Depto. de Licitações

DECRETO N° 302/2020 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - PINTURA

Publicação Nº 2704587

Decreto nº 302/2020 de 03/11/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1758/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1758/2020, Modalidade Pregão nº 48/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC CONFORME NECESSIDADE E DEMANDAS FUTURAS., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
RICHARDI GONCALVES BARBOZA	22.900,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

LEOCÁDIA WENTZ
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 216/2020

Publicação Nº 2704635

PORTARIA Nº 216/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Carla Luisa Alexius Martini	02.05.2019 a 01.05.2020	04.11.2020 a 13.11.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 03 de Novembro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020 RICHARDI GONÇALVES BARBOZA

Publicação Nº 2704850

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1758/2020** Pregão Presencial **048/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **RICHARDI GONCALVES BARBOZA, inscrita no CNPJ nº 32.240.422/0001-20, com sede na LINHA PALMEIRAS, Município de Modelo, CEP 89872-000 , Estado de SC**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **RICHARDI GONÇALVES BARBOZA** , aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1758/2020, Pregão Presencial nº 048/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC CONFORME NECESSIDADE E DEMANDAS FUTURAS,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
RICHARDI GONCALVES BARBOZA	1	1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, INCLUSO APLICAÇÃO DE FUNDO E DE DUAS DEMÃOS DE TINTA, LIXAÇÃO DO SUBSTRATO PARA APLICAÇÃO DA TINTA ONDE FOR NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A APLICAÇÃO (EXCETO FUNDO E TINTA)	RICHARDI BARBOZA	m2	5.000,00	4,5800	22.900,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
RICHARDI GONCALVES BARBOZA	22.900,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.

2. O prazo para a prestação é de até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os serviços deverão ser efetuados no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a execução do serviço de pintura, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **048/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
CONTRATANTE

RICHARDI GONÇALVES BARBOZA MEI
RICHARDI GONÇALVES BARBOZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2020 - NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2704853

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1772/2020** Pregão Presencial **049/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.429.601/0001-29, com sede na RODOVIA ESTADUAL 469, 749, Município de Modelo, CEP 89872-000 , Estado de SC , neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. **DANIELA CRISTINA RITZEL HAACK**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1772/2020, Pregão Presencial nº 049/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO A SER UTILIZADA NAS RUAS: PRESIDENTE VARGAS (BAIRRO PRIMAVERA), RUA 12 DE OUTUBRO E RUA DOM BOSCO (BAIRRO FLORESTA),,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	1	1	PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO	NC TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	m2	1.700,00	14,85	25.245,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	25.245,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.

2. O prazo para a prestação é de até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **049/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
CONTRATANTE

NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME
DANIELA CRISTINA RITZEL HAACK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - PMM

Publicação Nº 2704637

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2020 – Registro de Preço. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços para realização de espetáculo pirotécnico com fornecimento de fogos, montagem, operação e desmontagem, para realização da programação cultural das festas de final de ano de 2020 do Município de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 20 de novembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 20 de novembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 30 de Outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e fazenda/Ordenador de Despesas.

EXTRATO EDITAL TP Nº 003/2020 - FME

Publicação Nº 2705306

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 003/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 016/2020. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra necessária para construção de muros de contenção junto à escola de ensino fundamental Professora Gessy Spier Averbeck e implantação de pavimentação em paver do estacionamento e calçada no ginásio da escola Gessy Spier Averbeck e no pátio da creche EMEI Sonho Encantado do município de Mondaí/SC, conforme memorial descritivo, planilhas de orçamento, plantas, ARTs e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 24 de novembro de 2020, no seguinte endereço: Avenida Laju, nº 420, Centro, Caixa Postal 91, CEP: 89893-000 - Mondaí/SC. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: as 08h30min do dia 24 de novembro de 2020,, no endereço acima mencionado. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 30 de outubro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação/FME - Ordenador de Despesas.

LEI Nº 3.732, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704828

LEI Nº. 3.732, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	019	100.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto: 2.037 – Transporte Escolar do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	027	35.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	029	5.000,00

Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Projeto: 2.044 – Transporte Escolar do Ensino Médio

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	047	2.500,00

Projeto: 2.046 – Auxílio a Estudantes Universitários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	051	5.000,00

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto: 2.047 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	052	12.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	054	5.000,00

Projeto: 2.048 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	055	7.500,00

Projeto: 2.049 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	057	7.500,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	002	105.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	005	10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	008	5.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	005	100.000,00

Projeto: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	018	100.000,00

Projeto: 2.062 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	039	100.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	116	50.000,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 1.022 – Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	002	120.000,00

Projeto: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	002	240.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto: 1.024 – Ampliação, Readequação ou Reforma da Creche Municipal

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	022	65.000,00

Projeto: 2.039 – Manutenção Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	035	85.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas	037	40.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	044	25.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	045	75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 3 de novembro de 2020.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA N° 0558/2020

Publicação Nº 2704739

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 558 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a RAQUEL KOLLING, matrícula nº 3220, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 03/11/2020 a 12/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 13/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0559/2020

Publicação Nº 2704741

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 559 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DAURI PERES, matrícula nº 3546, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 03/11/2020 a 12/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 13/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 0565/2020

Publicação Nº 2704743

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 565 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a MOACIR PAULO TOEBE, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 03/11/2020 a 02/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2013 a

06/04/2018, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 03/12/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA N° 0567/2020

Publicação Nº 2704749

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 567 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ELAINE PORSCH RIETH, matrícula nº 3617, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/11/2020 a 13/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 19/04/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 14/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0568/2020

Publicação Nº 2704752

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 568 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1°. ALTERAR a Portaria n° 0140 de 04 de março de 2020, substituindo os servidores VANICE FETZNER BARBOSA e SILVANE CARMINATTI HENKEL, pelos servidores MARCOS VINICIUS REDEL, matrícula 3347, ocupante do cargo efetivo de Contador e AFONSO HENRIQUE HENKEL, matrícula 4044, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2°. A Comissão Municipal do Processo Seletivo ficará assim composta: ADRIEL DIOGO LUNKES, MARCOS VINÍCIUS REDEL e AFONSO HENRIQUE HENKEL, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2020, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, SC, 30 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA N° 0569/2020

Publicação Nº 2704754

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 569 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1°. DESIGNAR, ADRIEL DIOGO LUNKES, matrícula 3163, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, MARCOS VINICIUS REDEL, matrícula 3347, ocupante do cargo efetivo de Contador e AFONSO HENRIQUE HENKEL, matrícula 4044, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2020, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº. 02/2020.

Art. 2°. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto á publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a prestação das provas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA N° 0570/2020

Publicação Nº 2704757

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 570 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a GILMAR DE JESUS, matrícula nº 2840, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 31/10/2020 a 29/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2011 a 24/05/2016, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 30/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 101

Publicação Nº 2705539

DECRETO Nº 101/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
" DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1166 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1166/2019 de 15 de outubro de 2019 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 141 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 140 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de novembro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2020

Publicação Nº 2704926

DECRETO Nº 201/2020, de 26 de outubro de 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 105.837,65 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 23.396,32

07.02.08.244.0012.2.092-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 20.813,71

07.02.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 51.627,62

07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos que tratam o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro das seguintes fontes:
315 – CREAS no valor de R$ 20.813,71
313 – SCFU no valor de R$ 51.627,62
314 – CRAS no valor de R$ 33.396,32

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de outubro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 203/2020

Publicação Nº 2704928

DECRETO Nº 0203/2020, de 29 de outubro de 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 79.000,00

07.01.10.302.0011.2.068-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 184
Valor de R$ 42.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 14.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.302.0011.2.068-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 42.000,00

Parágrafo único - O crédito que trata o artigo anterior no valor de R$ 93.500,00 correrá por conta do excesso de arrecadação, sendo R$ 79.000,00 na fonte 158 – ACS, e o valor de R$ 14.500,00 na fonte 182 – SB.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadaas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 205/2020

Publicação Nº 2704831

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 205/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.020.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.074, de 30 de outubro de 2020,
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício crédito orçamentário especial no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ativ. (2.044)Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	
3.3.93.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

04.03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ativ. (2.044) Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109– Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 03 de novembro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020

Publicação Nº 2705224

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020. AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL conforme emenda Nº1266. Data: 16/11/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

Publicação Nº 2705781

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 07/2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, notadamente em todo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no dia 12 de outubro de 2020, haja vista que, comemora-se, na referida data, o Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 05 de outubro de 2020.
ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos cinco dias, do mês de outubro, do ano de dois e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020

Publicação Nº 2705782

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 07/2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, notadamente em todo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no dia 28 de outubro de 2020, haja vista que, comemora-se, na referida data, o Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 20 de outubro de 2020.
ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos vinte dias, do mês de outubro, do ano de dois e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020

Publicação Nº 2705783

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 07/2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, notadamente em todo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no dia 02 de novembro de 2020, haja vista que, comemora-se, na referida data, o Dia de Finados (Feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 26 de outubro de 2020.
ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos vinte e seis dias, do mês de outubro, do ano de dois e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Navegantes

Prefeitura

ATA 006 DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO 111/2020 PMN

Publicação Nº 2705003

Ata Nº 006/2020 SSBN ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE
DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, na sala de Reunião do SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento Básico, os membros da Comissão de Análise do Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, reuniram-se extra-ordinariamente para análise as documentações exigidas no Credenciamento 111/2020 PMN, conforme item 3. Da Habilitação, verificamos que a instituição financeira, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ número 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação exigida para se credenciar no objeto descrito no Credenciamento 111/2020 PMN, Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, devidamente autorizados pelo banco central para a prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de água emitidas pela SESAN, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. e a mesma estando APTA a participar do Credenciamento. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado o presente instrumento, que após aprovado será as assinado pelos membros da Comissão de Análise, Navegantes, 29 de outubro de 2020.

Arlindo Nunes Barboza – Matricula 63379901
Saul José Simas – Matricula 63411301
Elen dos Santos P. D. Augusto – Matrícula 63376102
Merlei Schmitz – Matrícula – 1534503
Pablo Romero Costa Pereira Dias – Matrícula 63379501
Izabella Evaristo Correa – Matrícula 1646502

ATA DA SESSÃO 142/2020 PMN

Publicação Nº 2705005

ATA 142/2020 PMN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 142/2020 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SUV`S 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA E LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA E TODAS NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA COM O VALOR DE R$76.900,00. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA COM O VALOR DE R$84.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 150/2020 PMN

Publicação Nº 2705110

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRENCIA 150/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema (software) para gestão operacional integrado do abastecimento de água do município, incluindo implantação; conversão de dados; treinamento de usuários; suporte e manutenção (com fornecimento de equipamentos em regime de comodato), através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/01/2021 até às 7h50. Abertura/envelopes: 06/01/2021 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 141/2020 PMN

Publicação Nº 2705129

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 141/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de jardins, serviço de poda, corte e limpeza de árvores, coqueiros e palmeiras (com fornecimento de mão de obra, EPI´S, ferramentas, maquinários e acessórios), nas áreas verdes e jardins de domínio público, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 18/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 146/2020 PMN

Publicação Nº 2705121

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 146/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em armazenamento, gerenciamento, digitalização, busca e translado de documentos e arquivos bem como possível envio de documentos por e-mail, para atender as Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 17/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 52/2020 FMS

Publicação Nº 2704448

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO 52/2020 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para retificação do edital da Tomada de Preço nº 52/2020 FMS do objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 28 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 248 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704910

DECRETO Nº 248 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, previstas art. 18, da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 625.730,13 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e treze centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 5083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 - 1.134 – Investimentos em Ações de Infra Estrutura Urbana
164 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 625.730,13

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3380 de 23/04/2019.

§ 1º - Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA PORTARIA 3273/2020 - COMEN

Publicação Nº 2705021

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 3273 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020, que INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E O GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA, publicada na Edição nº 3290 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 14 de outubro de 2020,

Onde se lê:
I - INSTITUIR o Comitê Municipal Para o Retorno das Aulas Presenciais no Âmbito do Município de Navegantes e o Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, cujos componentes são os seguintes:
l) Irineu Zimmermann – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Leia-se:
I - INSTITUIR o Comitê Municipal Para o Retorno das Aulas Presenciais no Âmbito do Município de Navegantes e o Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, cujos componentes são os seguintes:
l) João Evangelista Chagas Santos Neto – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA 08/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2705259

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2020 FUMSCI

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 8/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 8/2020 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E MEDALHAS PARA USO DO EFETIVO DA 2° COMPANHIA DO 7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2020 FUMSCI.

Fornecedores:
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Sócio: Jonathan Cesar Nazário
Valor: R$ 7.750,00
VIGÊNCIA 30/10/2020 A 30/10/2021.

WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 80.498.546/0001-53
Sócia: Márcia B. Kuhnen
Valor: R$ 62.850,00
VIGÊNCIA 30/10/2020 A 30/10/2021.

ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.259.901/0001-35
Diretor: Frederico Thadeu Emerim
Valor: R$ 13.526,94
VIGÊNCIA 30/10/2020 A 30/10/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA 51/2020 FMS

Publicação Nº 2704804

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 51/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 51/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA, CONFORME CONVENIO 2020TR0000427 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 51/2020 FMS.

Fornecedor:
CENTRO DE SAÚDE FELIZMED
CNPJ: 12.554.791/0007-76
Gerente: Ethieny Lindsay Santos
Valor: R$ 200.188,79
VIGÊNCIA 30/10/2020 A 30/10/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 3354 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705045

PORTARIA Nº 3354 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 195/2020 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 149/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA IRENE DE ANDRADE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900155-59.2016.08.24.0135 DA 1ª VARA CÍVIL E SIG Nº 09.2018.00002249-7 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.

Fiscal: Luiz Fernando Gomes-- (titular)
Iuli da Cunha Ceschin Bublitz -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3369 DE 03 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704816

PORTARIA Nº 3369 DE 03 NOVEMBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 51/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 51/2020 FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA, CONFORME CONVENIO 2020TR0000427 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: RAFAEL SILVA XAVIER -- (titular)
FRANCIELLI APARECIDA NERLING – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3388 DE 03 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705257

PORTARIA Nº 3388 DE 03 NOVEMBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 08/2020 FUMSCI do processo licitatório, Pregão Presencial nº 08/2020 FUMSCI, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E MEDALHAS PARA USO DO EFETIVO DA 2° COMPANHIA DO 7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN -- (titular)
BRUNO LIMA DE SOUZA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL 35/2020/SME - REMOÇÃO

Publicação Nº 2705075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

EDITAL nº035/2020/SME

Fixa data e estabelece normas para o processo de Remoção permitido aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para o processo de Remoção para os ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 9 de 11 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 263/2015.

1. Do Processo de Remoção

1.1. Poderão participar do processo de Remoção os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialistas em Assuntos Educacionais que atendam às determinações indicadas no item 03 (três) deste edital.

1.2. O processo constará da análise do Tempo de Serviço na carreira.

Para casos de empate:

1º critério - Nível de Habilitação - de acordo com os assentos funcionais do servidores candidatos, considerando o nível de enquadramento do professor/especialista na carreira;

2º critério - Aperfeiçoamento profissional - certificados com data de emissão entre Dezembro/2019 a Setembro/2020 - Apresentação das comprovações, apenas se solicitado;

3º critério - Assiduidade.

1.3. O professor com o regime de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá optar por unidades escolares, em que haja vaga no segmento efetivo, nos dois períodos.

2. Das Inscrições

2.1. O período de inscrição será de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h30 às 12h30.

2.2. A ficha de inscrição consta neste Edital (anexo I).

2.3. Da ficha de inscrição já consta a autorização para emissão do atestado de tempo de serviço.

2.4. Ao efetuar a inscrição, o servidor deverá verificar a exatidão das informações, assinar a ficha de inscrição e entregar na Secretaria Municipal de Educação, até a data de **04 de dezembro de 2020, às 12h30.**

3. Das Condições para candidatar-se ao processo de remoção

3.1 Não poderá candidatar-se à remoção o Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais:

a) Que não tenha completado 365 dias de **trabalho efetivo**.

b) Que estiver em processo de readaptação ou readaptado;

c) Em licença para tratar de interesses particulares;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

d) Em licença para acompanhar cônjuge servidor público;
e) Em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
f) Que estiver em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera estadual ou federal;
g) Que tiver sofrido pena disciplinar no ano antecedente à remoção;
h) Que apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses (novembro/2019 a outubro/2020), contados da publicação do Edital.

4. Sobre o Processo de Remoção através de Permuta:

4.1. As regras e condições para candidatar-se ao processo de Permuta encontram-se em documento próprio, divulgado nas unidades de escolares, entre os dias 04 e 06 de novembro de 2020.

5. Da Classificação:

A classificação dos servidores dar-se-á de acordo com o seguinte critério:

5.1. Tempo de serviço na carreira prestado no cargo efetivo: a pontuação será automaticamente calculada com base nos dados cadastrados e registrados no Atestado de Tempo:

a) Será computado 01 (um) ponto para cada mês de trabalho do servidor, considerando apenas o período como efetivo no **Magistério Público de Navegantes**.
b) No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (um) mês.
c) O atestado de tempo de serviço será expresso em anos, meses e dias contados até **30 de setembro de 2020**, contendo o tempo de serviço na carreira prestado no cargo efetivo. **Não será computado o tempo de serviço prestado em regime de admissão em caráter temporário.**

5.2. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores com a mesma pontuação relativa ao tempo de serviço na carreira prestado no cargo efetivo, aplicar-se-ão o seguintes critérios:

a) Maior nível de habilitação - de acordo com o nível de enquadramento do professor registrado até 30 de outubro de 2020 nos assentos funcionais dos servidores candidatos;
b) Maior quantidade de horas de curso de aperfeiçoamento, **certificados com data de emissão entre Dezembro/2019 a Setembro/2020 - Apresentação das comprovações apenas se solicitado;**
c) Menor quantidade de faltas injustificadas nos últimos cinco anos.

6. Das Disposições Finais:

6.1. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo.

6.2. O presente Edital será afixado em cada unidade escolar, divulgado virtualmente e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia **05 de novembro de 2020**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

6.3. As vagas das unidades escolares disponíveis para este processo serão afixados em cada unidade escolar, divulgadas virtualmente e afixadas na sede da Secretaria Municipal de Educação cinco dias antes do início das inscrições (24 de novembro de 2020).

6.4. Será divulgada a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos do indeferimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia **04 de dezembro de 2020, a partir das 14h.**

6.5. A contar do dia seguinte da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação da sua inscrição, ou seja, no período compreendido entre **07 e 09 de dezembro de 2020.**

6.6. A solicitação do recurso administrativo e/ou de anulação deverá se dar através de requerimento entregue e protocolado no Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, até o último dia previsto no item anterior.

6.7. Entre os dias **04 e 07 de dezembro de 2020, havendo necessidade, em decorrência de empates,** a Secretaria Municipal de Educação solicitará formalmente aos candidatos, em situação de empate, a apresentação de cópia dos certificados/diplomas para análise de pontuação. Os candidatos deverão protocolar a entrega dos documentos comprobatórios, se solicitados, até as 12h30 do dia 08 de dezembro de 2020.

6.7. Poderão participar do processo de Remoção os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista, com no mínimo 01 (um) ano de exercício no cargo.

6.8. A comissão composta através do Portaria nº 961 de 12 de fevereiro de 2020 terá a incumbência de acompanhar o processo e a composição das pontuações.

6.9. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas excedentes e a classificação dos servidores para este Edital.

6.10. O resultado do Edital bem como suas classificações, será divulgado a partir do **dia 10 de dezembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O servidor terá 01 (um) dia útil (11 de dezembro) para interpor recurso administrativo, através de requerimento.

6.11. A escolha de vagas será realizada na Secretaria de Educação **de acordo com o cronograma a ser divulgado.**

6.12. O não comparecimento do candidato na data e horário previsto no item anterior, acarretará na desclassificação.

6.13. Os efeitos do processo de Remoção valerão a partir do ano letivo **de 2021 (dois mil e vinte e um).**

6.14. O processo de que trata o presente Edital, terá validade restrita ao período de sua realização.

6.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação de comum acordo com o Departamento Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

CRONOGRAMA - CONCURSO DE REMOÇÃO

Datas	Etapas
04 de novembro de 2020	Publicação do Edital e Divulgação
06 de novembro de 2020	Comunicação Interna - Permuta
30 de novembro a 04 de dezembro de 2020	Inscrições (Remoção)
04 de dezembro de 2020, a partir das 14h	Divulgação da Listagem de Inscrições Indeferidas
04 e 07 de dezembro de 2020	Solicitação de documentos comprobatórios para desempate aos candidatos (se necessário)
08 de dezembro de 2020	Prazo máximo para entrega dos documentos comprobatórios para desempate dos candidatos (se necessário)
07 a 09 de dezembro de 2020	Prazo para interpor recurso administrativo relativo à indeferimento de inscrição
10 de dezembro de 2020, após às 14h	Divulgação do resultado
11 de dezembro de 2020, até às 12h30	Prazo para interpor recurso administrativo relativo à classificação
Cronograma a ser divulgado (dias 15 e 16 de dezembro)	Escolha de vagas

Navegantes (SC), 03 de novembro de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

Lígia Gorges
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pref. José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro
CEP - 88.370-094 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3185-2000

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PERMUTA DOS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO.

REQUERENTE:				
CPF:	**RG:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**Matrícula:**
Endereço:				
Telefone:	**E-mail:**			
Cargo:	**Nível/Referência:**			
Carga Horária:	**Data da Posse no Cargo:**			
Área/Disciplina:				
Unidade Escolar de Lotação:				
Tempo de Serviço Efetivo no Município				
ANOS	**MESES**	**DIAS**	**TOTAL:**	
Número de Dependentes:				

1. Assinalar a solicitação desejada:

1.1. ( ) Vem solicitar **PERMUTA** de unidade escolar conforme disposto na Comunicação Interna Nº 172, de 19 de outubro de 2020**,** a ser efetuado conforme segue: (**Informar o nome do funcionário(a) com quem está permutando**)

CONDIÇÃO ATUAL	**PERMUTAR COM:**
ÁREA/DISCIPLINA:	ÁREA/DISCIPLINA:
CARGA HORÁRIA:	CARGA HORÁRIA:
TURNO:	TURNO:
UNIDADE ESCOLAR:	UNIDADE ESCOLAR:

1.2. ( ) Vem solicitar **REMOÇÃO** de unidade escolar conforme disposto no **EDITAL nº035/2020/SME de 09 de outubro de 2020,**

Ao assinar a Ficha de Inscrição autorizo a emissão do Atestado de Tempo de serviço.

_____ _____

ASSINATURA DO REQUERENTE Ass. do responsável pelo recebimento

Data do recebimento ____/____/2020 - Protocolo de Inscrição Nº _____

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2020

Publicação Nº 2705800

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2020, de 03/11/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: KESSYA APARECIDA DA COSTA
OBJETO: Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Nova Itaberaba/SC, Proposta FNS (Fundo Nacional de Saúde) Nº 11272.2320001/20-003
VALOR DO CONTRATO: R$ 149.993,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 165/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VETO TOTAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2704679

VETO TOTAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.
"VETA TOTALMENTE O PROJETOD E LEI QUE ALTERA OS ANEXOS III E VIII DO ART. 1o, DA LEI COMPLEMENTAR No 1.257 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, REVOGA O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR No 1.225 DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele VETA INTEGRALMENTE a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Ficam alterados os anexos III e VIII do art. 1o da Lei Complementar no 1.257/2019, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III							
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS							
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO 2020							
			N.º		GRATIFICAÇÃO DE:		
CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	DE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
			CARGOS				
6101	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	6	SUBSIDIO FIXADO PELO PODER LEGISLATIVO 4.779,70			
6103	CHEFE DE GABINETE	CC-8	1	3.153,73	1.576,87	4.730,60	
6106	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	7	2.350,97	1.175,49	3.526,46	
6107	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4	6	1.433,50	716,75	2.150,25	
6108	ASSESSOR DE IMPRENSA 20 HS	CC-6	1	1.433,50	716,75	2.150,25	
6119	CHEFE DE DEPARTAMENTO (30HS)	CC-4	1	1.075,12	537,56	1.612,68	
6120	CONSULTOR JURÍDICO (20 horas)	CC-9	1	4.119,28	2.059,64	6.178,92	
6121	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-10	1	1.146,80	573,40	1.720,20	
TOTAL			24				

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

6.1 NÍVEIS: CC - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL:

· Chefiar setores do Poder Executivo Municipal;
· Controlar administrativamente as ações da secretaria a que estiver vinculado;
· Chefiar ações públicas determinadas, com vistas a realização de serviços públicos;
· Efetuar o controle de pessoal do setor ao qual chefia; providenciar o material necessário para a Execução dos serviços do setor;
· Organizar o atendimento ao público do setor ao qual está vinculado;
· Prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao setor que chefia;
· Realizar outras atribuições determinadas pelo Prefeito(a).
· Zelar pelo cumprimento dos horários pelos servidores sob sua responsabilidade e manter o controle da ficha ponto;
· Responsabilizar-se pela execução de trabalhos, devendo distribuir as tarefas aos servidores integrantes de sua equipe;

CHEFE DE GABINETE

· Redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
· Assessorar o Prefeito em suas funções;
· Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento à população e entidades;
· Elaborar, supervisionar, examinar e analisar o conteúdo e a técnica de redação de atos submetidos à deliberação governamental;
· Efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;
· Examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
· Controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo, a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;
· Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

· Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
· Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de Recursos Humanos e Materiais;
· Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior;
· Efetuar o controle de licitações;
· Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
· Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de inicio e término dos mesmos;
· Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
· Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
· Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
· Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, e eficácia e a efetividade na administração pública;
· Executar a política de planejamento urbano;
· Ordenar o pleno desenvolvimento da funções sociais da cidades, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
· Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;

CHEFE DE DEPARTAMENTO

· Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
· Desenvolver treinamentos e demais atos visando à qualificação do serviço público;
· Coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
· Efetuar o controle de licitações;
· Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
· Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de início e término dos mesmos;
· Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
· Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
· Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
· Informar às Secretarias Municipais as datas de início e término dos contratos;
· Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública;
· Propor, elaborar, e coordenar projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação de processos de trabalho;
· Pesquisar, desenvolver, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de reestruturação de processos;
· Formular e propor diretrizes estratégicas, políticas e orientação para a oferta e a prestação de serviços e para a difusão de informações por meio eletrônico, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

· Gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos;
· Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal da respectiva Secretaria;
· Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

ASSESSOR DE IMPRENSA (20 HS)

· Promover ações que informem o público sobre os atos do governo municipal, por meio de canais de comunicação disponíveis;
· Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo diretrizes para o alinhamento das informações à opinião pública;
· Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
· Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
· Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meio de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município.
· Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
· Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
· Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
· Atuar, prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
· Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
· Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
· Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
· Registrar, fotograficamente, os acontecimento e eventos municipais;
· Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
· Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social;
· Administrar a publicidade legal do Município;
· Coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
· Executar outras atribuições afins.

CHEFE DE DEPARTAMENTO (30HS)

· Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
· Desenvolver treinamentos e demais atos visando à qualificação do serviço público;
· Coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
· Efetuar o controle de licitações;
· Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
· Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de início e término dos mesmos;
· Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
· Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
· Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
· Informar às Secretarias Municipais as datas de início e término dos contratos;
· Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública;
· Propor, elaborar, e coordenar projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação de processos de trabalho;
· Pesquisar, desenvolver, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de reestruturação de processos;
· Formular e propor diretrizes estratégicas, políticas e orientação para a oferta e a prestação de serviços e para a difusão de informações por meio eletrônico, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
· Gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos;
· Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal da respectiva Secretaria;
· Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

CONSULTOR JURÍDICO (20 HORAS)

· Elaborar com redação apropriada minutas de atos oficiais;
· Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
· Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município;
· Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral;
· Apresentar relatório de suas atividades;
· Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem incumbidas por ato expresso do Prefeito Municipal.
· Emitir parecer nos processos administrativos;
· Auxiliar na elaboração de contratos, projetos de Lei, justificativas de veto, portarias e instruções, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
· Orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos;
· Prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou judicial da administração Pública Municipal;

· Executar outras atribuições afins.

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

· Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
· Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
· Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
· Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
· Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
· Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
· Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;
· Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
· Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;
· Inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
· Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
· Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
· Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
· Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
· Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
· Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;

6.3 REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

Estatutário/Dedicação integral ou semi-integral.

6.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

6.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Escolaridade mínima: Ter Ensino Fundamental completo, até a data de admissão e compatível, no caso de cargos em comissão exercidos por servidores efetivos. Art. 2º - Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar no 1.225/2019, quadro de cargos temporários.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos III e VIII do Art. 1o da Lei Complementar nº 1.257/2019, e o Anexo II da Lei Complementar no 1.225/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.
marciano mauro pagliarini
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.765/2020

Publicação Nº 2705035

LEI N° 2.765, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2021 e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Nova Trento, para o exercício de 2021 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Receita;

II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2021 e Metas Financeiras para 2021, 2022 e 2023 com Memória e Metodologia de Cálculo (QDD);

III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo das Despesas por Programa e Ações de Governo;

IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Consolidada por Grupo de Natureza de Despesa;

V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Primário;

VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Nominal;

VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal do Montante da Dívida;

VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;

IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2020, Identificação dos que passarão para 2021 em andamento e das Obras com necessidades de Trabalhos de Conservação;

XVIII – Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Financeiras da LDO com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização da Origem e Destinação dos Recursos;

XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e

XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 6/2018 e Portaria STN n° 877/2018 e alterações posteriores.

Art. 6° A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Trento e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e alterações posteriores, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 6/2018 e Portaria STN n° 877/2018 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade

Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma do Anexo I.2 desta Lei;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2021. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Funcionários

que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Funcionários.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando envolver despesas com pessoal ou quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionados à saúde, ensino e assistência social, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas em ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação em ação de governo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2019, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e despesa fixada para 2020 e 2021;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2018 a 2021;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em 2021;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2021;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2020;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2017 a 31/10/2020.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2021.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREVENT será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2021 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado poderá ser o gestor dos recursos do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços gerais; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2021, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário nos casos de intempéries ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2021 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe

do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor em ações de governo.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2021 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC

101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2021 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta n° 6/2018 e Portaria STN n° 877/2018, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2021, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e

apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF e Lei Federal n° 13019/2014, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica.

§1° No exercício de 2021 poderão ser beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Associação Neotrentina dos Estudantes de Cursos Superiores, CNPJ 10.788.345/0001-05, com recursos alocados na ação de governo n° 2020 - Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior;
II - Associação Olindina Kammer, CNPJ 11.944.582/0001-80, com recursos alocados na ação de governo n° 2040 - Atendimento à Pessoa Idosa;
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 78.540.846/0001-01, com recursos alocados na ação de governo n° 2050 - Transferências a Entidades Sócio Assistenciais;
IV - Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, CNPJ 04.991.606/0001-97, com recursos alocados na ação de governo n° 2038 - Apoio ao Esporte Amador;
V - Associação Neotrentina do Turismo, CNPJ 05.667.677/0001-00, com recursos alocados na ação de governo n° 2051 - Realização da Festa do Incanto Trentino;

§2° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Nova Trento quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços projetados para 2021.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei.

Parágrafo Único – A lei de abertura do crédito especial configurará a inclusão da respectiva ação de governo nos objetivos e metas da administração da Lei do Plano Plurianual e nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento em ações e serviços públicos de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias e demais unidades gestoras.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX, e contempladas na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2021, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato

próprio, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2021 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 30% (trinta por cento) de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3°. Para o atendimento de situações específicas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em vincular receitas consideradas extraordinárias a determinadas despesas através da criação de Fonte de Recursos.
Art. 34 No exercício de 2021 os gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos produtos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.12.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; 0.1.13.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 40%; comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§5° As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos se houver cobertura financeira na respectiva fonte de recurso.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária para 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado de n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal aprovado em processo seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Federal n° 173/2020.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal até o dia 30/10/2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2021 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas apuradas em processo regular junto a órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual.

Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 03 de novembro de 2020.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 849/2020 "A

Publicação Nº 2704534

PORTARIA Nº 849/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 750/2020 que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, matrícula nº 7170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta)dias, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de outubro de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 859/2020

Publicação Nº 2704581

PORTARIA Nº 859/2020
Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ODETE DUARTE, matrícula nº 6766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/11/2020 a 02/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2704596

RESOLUÇÃO Nº 007/2020
"Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do município de Nova Trento, referente a parcela 04 – ordinária - do cofinanciamento Estadual, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016.que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada em 30 de Outubro de 2020, o Plano de Trabalho para os recursos estaduais, da quarta parcela do cofinanciamento ordinário da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, sendo optado no plano de trabalho a utilização total dos recursos em Benefícios Eventuais no município de Nova Trento, conforme Lei municipal nº 2.654/2017.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 30 de Outubro de 2020
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

Publicação Nº 2705791

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, FICA RETIFICADO O EDITAL CITADO PARA DELE CONSTAR MAIS DOSI ITENS, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço Unitario
19	40,000	M³.	MADEIRA DE PÍNUS, MINIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO	R$ 550,00
20	120,000	M³.	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO	R$ 900,00

A presente retificação, por não afetar a formulação das propostas, não necessita de alteração da data de abertura, sendo assim, permanece a mesma data de processamento do PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 03 de novembro de 2020.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO

17/2020

Nº Processo: 86/2020
Data Processo: 25/09/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 29/10/2020 as 11:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA GIACOMINI, ESPRAIADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

REUNIDA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO PREVISTO, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES. DECLARADA PORTANTO LICITAÇÃO DESERTA. TRANSMISSÃO AO VIVO PELO LINK https://www.youtube.com/watch?v=G0h9O7CNAoc

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA
MEMBRO

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

Publicação Nº 2704995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020

Publicação Nº 2704770

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, SN - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Pregão eletrônico
30/2020

Processo Adm.: **55/2020**
Data do Processo: **07/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2020
b) Nr. Licitação: 30/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 21/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD, CO

Lote: 1

Fornecedor: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO	UNID.	RANG TECNOLOGIA	1,000	447,7200	447,72
2	SIST. INFO. ATENÇÃO BÁSICA	UNID.	RANG TECNOLOGIA	12,000	987,1400	11.845,68
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	MES	RANG TECNOLOGIA	12,000	538,4400	6.461,28
4	CONSULTORIA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	MES	RANG TECNOLOGIA	12,000	538,4400	6.461,28
5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UND	RANG TECNOLOGIA	12,000	251,2700	3.015,24
6	SERVIDOR CLOUD	MES	RANG TECNOLOGIA	12,000	897,4000	10.768,80
					Valor total do lote:	39.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Ações de Atenção Básica	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00

Nova Trento, 21/09/2020

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.847, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705239

LEI N.º 2.847, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Nova Veneza, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2020.

Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 30 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2020 - PMNV

Publicação Nº 2704647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2020

OBJETO: Aquisição de um carro novo 0km e uma van nova 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 13/11/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de novembro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2020 - PMNV

Publicação Nº 2704652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2020
OBJETO: Aquisição de um ônibus escolar 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 13:15 horas do dia 13/11/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de novembro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2020 - PMNV

Publicação Nº 2704649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2020
OBJETO: Contratação de mão de obra para restauração em fibra de vidro da personagem Colombina da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 08:30 horas do dia 17/11/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de novembro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2020 - PMNV

Publicação Nº 2704651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2020
OBJETO: Aquisição de playground infantil para o Centro Educacional Pingo de Gente do Município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 09:30 horas do dia 17/11/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de novembro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.682 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704799

DECRETO Nº 2.682 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre as ações de prevenção no Município de Novo Horizonte-SC, e na administração da doença denominado Covid-19, transmitida pelo CORONAVIRUS (Sars-Cov-2), suplementares à legislação estadual e federal acerca do assunto, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artº 56 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade, de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada de suas atividades;
CONSIDERANDO que atualmente a região da Avaliação de Risco Potencial para Covid-19 na qual o Município está inserido encontra-se em Risco Potencial Alto;

DECRETA
Art1º - Fica ratificada no âmbito do Município de Novo Horizonte a Portaria SES nº 710, de 18 de setembro de 2020, emitida pela secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
Art 2º - Devido à características de mesmo Público, horários e destino, bem como por se tratar de grupo que integra o mesmo ambiente de trabalho, fica autorizada a lotação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) por veículo de transporte privado que realizam transporte de funcionários para as indústrias da região, realizado por empresas de fretamento terceirizadas.
§1º Para adequação ao caput desse artigo as empresas terceirizadas de fretamento de trabalhadores devem adotar obrigatoriamente as seguintes medidas:
I. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, e com doenças preexistentes crônicas ou graves;
II. Exigir a utilização de máscaras por todos só passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
III. Realiza limpeza e desinfecção dos veículos ao término de cada viagem especialmente a porta de acesso, poltronas ou bancos, apoios de braços 9quando possuir), encostos de cabeça quando possuir), e demais superfícies de grande contato;
IV. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos no interior dos veículos;
V. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
VI. Encaminhar imediatamente para teste, todo o trabalhador da empresa de fretamento que apresente qualquer dos sintomas de Covid-19, e em caso de diagnóstico positivo afastá-lo pelo período de 14(quatorze) dias, ou conforme determinação médica, comunicando ainda a contratante do transporte e a Gerência da Vigilância Sanitária do Municipal sobre o ocorrido para as medidas e providências necessárias;
VII. Manter a obrigatoriedade de o mesmo passageiro utilizar o mesmo lugar todos os dias;
VIII. A distribuição dos passageiros nos assentos deverá ser feita de forma a agrupar as pessoas do mesmo setor ou prédio, na mesma região do veículo, facilitando o rastreio de casos suspeitos e as medidas e providências necessárias;
IX. Organizar as entradas de forma que, preferencialmente, no embarque só passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros da parte dianteira;
X. Ao término de cada dia de transporte o veículo deverá receber uma higienização mais completa que aquelas realizadas entre os horários das indústrias, que deverá contemplar pisos, janelas e demais áreas dos veículo não contempladas durante o dia;
§2º O não cumprimento das exigências descritas acima ensejará à empresa infratora as sanções previstas na legislação em vigor, assim como abertura imediata de processo Administrativo Sanitário, sem prejuízo de encaminhamento das informações ao Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
Em 03 de novembro de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.683 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704761

DECRETO Nº 2.683 de 03 de novembro de 2020.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO: As transferência do Fundo Nacional da Cultura refere a Lei Aldir Blanc.
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 35.655.32 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade. 2.018– Manutenção da Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0061 aplicações diretas .....R$ 35.655.32

TOTAL ..... R$ 35.655.32

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 03 de novembro de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 09/2020

Publicação Nº 2704594

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado do dia do Servidor Público, foi no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 29 de outubro de 2020.

Sergio Sanagiotto Presidente		

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.904 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705562

DECRETO N. 4.904 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 1.920,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 60,00
F. R.	0.3.38.0629 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 360,00
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 180,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.372,05
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 900,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.280,00
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.3.00.3549 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 180,00
F. R.	0.1.38.0098 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
Total		R$ 30.252,05

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 1.920,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 60,00
F. R.	0.3.38.0629 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 360,00
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 180,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.372,05
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	

3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 900,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.280,00
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.3.00.3549 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 180,00
F. R.	0.1.38.0098 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
Total		R$ 30.252,05

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 20 de outubro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativo.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municipios-DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.905 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705561

DECRETO N. 4.905 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2.923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 93.000,00
F. R.	0.1.38.0085 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 36.920,00
F. R.	0.1.38.0085 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 1.080,00
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 82.000,00
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 4.500,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0080 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 122.124,29
Total		R$ 339.624,29

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 93.000,00
F. R.	0.1.38.0085 – Aplicações Diretas	R$ 38.000,00
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	R$ 86.500,00
F. R.	0.1.38.0080 – Aplicações Diretas	R$ 122.124,29
	TOTAL	R$ 339.624,29

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 20 de outubro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativo.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municipios-DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.906 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705560

DECRETO N. 4.906 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2.923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Total		R$ 40.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
	TOTAL	R$ 40.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 20 de outubro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração ,aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PARECER JURÍDICO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 139/2020

Publicação Nº 2705145

PARECER JURÍDICO Nº 335/2020

Requerente: Aliança Construtora de Imóveis LTDA.

Objeto: Desistência. Motivos Supervenientes a data do certame.

Trata-se de requerimento de desistência do Contrato Administrativo nº 139/2020, uma vez que, segundo o contratado, ocorreram situações supervenientes e inesperadas, em relação a data do certame, que tornaram inexequíveis as cláusulas contratuais.

No caso dos autos, o pedido de desistência está fundado no aumento do preço do aço e do cimento, bem como em inconsistências encontradas no projeto.

Foi encaminhado os autos ao Fiscal do contrato para manifestação.

Os autos vieram para este setor quanto à análise da possibilidade da desistência ante a justificativa apresentada.

É o breve relato.

Antes de adentrar no cerne da questão é necessário gizar que em 30/09/2020, a empresa requerente apresentou requerimento visando o reequilíbrio contratual em 29,94%, justificando para tal o aumento do aço e do cimento, porém, o percentual deixou de ser aplicado apenas a estes itens e a empresa adotou o mesmo percentual para elevar o valor global do contrato, o que não foi permitido.

Foi elaborado o Parecer Jurídico n
º 316/2020 datado de 02/10/2020 pela possibilidade jurídica da concessão do reequilíbrio, desde que estivesse preenchido os requisitos legais, os quais seriam analisados pelo fiscal do contrato, que por sua vez, posteriormente, constatou que não havia motivo para o reequilíbrio, manifestando-se contrário.

Nessa senda, foi revogada a decisão administrativa que concedia a possibilidade do reequilíbrio, uma vez que o fiscal do contrato em consulta a Tabela do SINAPI, não vislumbrou aumento de preços nos itens selecionados (aço e cimento).

Diante dessa situação, agora, aportou aos autos o pedido de desistência da empresa. Novamente, os autos foram encaminhados para manifestação do Fiscal do contrato, o qual exarou seu Parecer. Assim, passa-se a analisar o requerimento.

A Administração pública, na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deve estimar os preços em pesquisas cuja amplitude seja proporcional à complexidade dessas aquisições.

Diante da desistência da primeira colocada em efetivar a contratação, a Administração deve proceder nos estritos limites do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que faculta ao administrador, neste caso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.

É possível a Administração revogar (ou não) o procedimento licitatório, de forma a se assegurar a melhor contratação possível, salvaguardando-se o interesse público.

Frise-se que a Administração Pública deve pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência, diante do preceito contido no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A codex especifica, por sua vez, dispõe que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo da proposta e dos que lhes são correlatos.

Sabemos que o procedimento licitatório (Lei 8666/93 c/c Lei 10.520, art. 3º, I/III) é realizado com base em preços estimados, que são os valores sobre os quais o órgão licitante tem disponível para a referida contratação.

Noutra senda, sabemos que a análise sobre preços e vantajosidade para a contratação deverá ser feita à luz do caso concreto, de sorte a analisar as peculiaridades do tema, e garantir a fiel aplicação do artigo 64 da Lei 8666/93. Relevante, também, assegurar a efetivação da seleção da melhor proposta. Frisamos, ainda, que se trata também de questão de mérito administrativo, tendo em vista que a legislação assegurou a possibilidade de se revogar o certame, caso a proposta remanescente não mais represente a "melhor proposta", ou dar seguimento à contratação.

Pois bem, salutar advertir que toda e qualquer contratação do Poder Público com o particular deve ser precedida de procedimentos administrativos, vez que devem ser perseguidos os princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

Sendo assim, o comando legal previsto no art. 43, IV, da Lei nº 8666/93, estabelece a necessidade da cotação de preços, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

É pacífico que, previamente a realização dos certames licitatórios, os órgãos da Administração Pública devem efetuar ampla pesquisa de mercado, considerando os quantitativos, a fim de verificar a aceitabilidade do preço do produto a ser adquirido.

Portanto, nessa toada, o que pese as argumentações da empresa e levando-se em consideração as afirmativas do fiscal do contrato chega-se a uma conclusão: não foi demonstrado a contento os aumentos dos itens aço e cimento, o que pese ser possível encontrar no google que, principalmente o aço, teve considerável aumento desde o mesmo de setembro do corrente ano, situação também admitida pelo fiscal do contrato em seu parecer.

É certo que a tabela SINAPI não demonstra em tempo real as alterações dos preços destes itens, especialmente em um momento onde a economia se encontra desafiando as dificuldades surgidas por conta da pandemia do COVID-19, onde a estabilidade de outrora não pode mais ser considerada no atual momento, haja vista as constantes variações cambiais.

Feita essas considerações, a conduta da empresa não pode passar impune, ao passo que a desistência causou transtornos ao bom andamento dos serviços públicos, bem como atrasará a entrega da obra e, certamente, ocasionará mais despesas a municipalidade para o

lançamento de novo processo licitatório. Nessa toada, a aplicação de penalidade surge como medida de rigor para evitar reiteração dessa conduta por parte da empresa.

Nesse caso, entendo que a Administração deve rescindir unilateralmente o contrato e estabelecer penalidades a empresa requerente por ter descumprido as regras, com supedâneo no artigo 87 da Lei de Licitações.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Dito isto, este setor jurídico, manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE de desistência nos termos requeridos, de outro lado, sugere a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, uma vez que até o presente momento a empresa não iniciou as obras (art. 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), aplicando-se a penalidade de suspensão (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 30 de Outubro de 2020.
Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 335/2020

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Reputo como de natureza grave os fatos narrados que ensejaram a realização do parecer jurídico e o pedido de desistência da empresa, visto tratar de situações que comprometem a continuidade dos trabalhos, bem como causou despesas extraordinárias a administração, ao passo que o certame terá de ser lançado novamente.

Determino seja aplicada a empresa requerente a penalidade de Suspensão Temporária pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de contratar com a Administração, para evitar reiteração da conduta em novos procedimentos.

Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Cientifique-se a empresa, com cópia do parecer e desta decisão.

Seja rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº 139/2020, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, uma vez que identificados os seguintes descumprimentos enumerados no artigo 78 do mesmo regramento legal:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Assim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para as providencias pertinentes a presente decisão.

Tendo em vista que o presente processo não tem segundo colocado habilitado REVOGO o mesmo, determinando que seja, imediatamente, realizados os procedimentos de praxe para o lançamento de novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Intime-se.

Orleans/SC, 30 de Outubro de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 232/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2705467

PROCESSO Nº 232/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 16/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 20/11/2020 às 17h30min.
Abertura dos Envelopes dia: 23/11/2020, às 13h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 03 de Novembro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 233/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2705607

PROCESSO Nº 233/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 95/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA EM LEIVA, E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PUBLICAS, DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 18/11/2020, às 14h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 03 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS PARA A ÁREA DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2705719

Publicação de editais para a área da Cultura com recursos da Lei Aldir Blanc
A Prefeitura do Município de Orleans, com sede no Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Cultura e do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, tornam público os editais 001/2020 e 002/2020, do Programa "Orleans, Terra da Cultura", para a SELEÇÃO, mediante chamada pública para subsídio mensal e fomento à cultura, por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Aldir Blanc, de emergência cultural – Lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas no presente Edital.
As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas on-line, até o dia 13 de novembro de 2020.
Ambos os instrumentos, com as devidas especificidades, encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: www.pmo.sc.gov.br.
Para mais informações, o Departamento de Cultura está à disposição, por telefone: (48) 3886-0135 ou e-mail: cultura2@orleans.sc.gov.br.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 139/2020

Publicação Nº 2705198

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.
CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 178.631,91 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 03 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

Publicação Nº 2705565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 079/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: ASO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... 94.305,74 (noventa e quatro mil trezentos e cinco reais e
setenta e quatro centavos)
Vigência. : Início: 09/07/2020 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020 Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (45), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto. Contratação de empresa especializada para a reforma do
Núcleo Adilha Matias.
Otacílio Costa, 3 de Novembro de 2020

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 010/2020

Publicação Nº 2704998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
Objeto: Aquisição de material para Ação do PAIF, visando o aumento do protagonismo e autonomia das famílias, com atividades oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ouro Verde/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de novembro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 012-2020 CREDENCIAMENTO FMS

Publicação Nº 2705370

MUNICÍPIO DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO 012/2020
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 001/2020

O município de Paial, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pelo Decreto 004/2020 torna público que estará realizando Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia – artroplastia de quadril e de joelho – com colocação de prótese.
Os serviços devem incluir minimamente a anestesiologia, cirurgião ortopedista e respectivas próteses, serviços de apoio e diagnóstico, equipe de enfermagem, hotelaria e acomodações de acordo com a necessidade dos pacientes.
As próteses a serem utilizadas, devem ser de qualidade e possuir registro na ANVISA e certificado ISO.
A empresa prestadora dos serviços, deverá disponibilizar o(s) invólucro(s) da(s) prótese(s) utilizada(s), para que o município possa conferir a origem e possível rastreamento, em caso de dúvidas.
Caso constatada qualidade inferior ou comprometimento por conta da qualidade da(s) prótese(s) utilizada(s), a empresa deverá assegurar a reparação, sem custos adicionais ao município ou ao usuário.
Cópia do EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Goiás, 400, Setor de Licitações, nesta cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Paial: www.paial.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/ Chamada Publica ou Credenciamento
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações/Compras, a partir do dia 04/11/2020, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima citado.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.

Paial, 03 de novembro de 2020.
JANDIRA MARIA FRANZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENAN VIZZOTO
Presidente

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 401/2020

Publicação Nº 2704536

ATO Nº. 401/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIGOR DAVID, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.685, de 07 de outubro de 2020, a partir de 01/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 402/2020

Publicação Nº 2704537

ATO Nº. 402/2020.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIANA ROCHA NEGREIROS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 403/2020

Publicação Nº 2704539

ATO Nº. 403/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREI ALFREDO SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22

de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 404/2020

Publicação Nº 2704540

ATO Nº. 404/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON FRANCISCO LEONEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.687, de 07 de outubro de 2020, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 405/2020

Publicação Nº 2704541

ATO Nº. 405/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNO JOSE FORTKAMP, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.505 de 16 de setembro de 2019, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS'
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 406/2020

Publicação Nº 2704544

ATO Nº. 406/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR CECILIO VIEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.687, de 07 de outubro de 2020, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 407/2020

Publicação Nº 2704547

ATO Nº. 407/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 364 de 08 de setembro de 2020, que Nomeou WESSLEY ANTONIO VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser WESSLEY ANTONIO DE BRITO, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 408/2020

Publicação Nº 2704549

ATO Nº. 408/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANO FERREIRA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.687, de 07 de outubro de 2020, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 410/2020

Publicação Nº 2704550

ATO Nº. 410/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANA ROCHA NEGREIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.685, de 07 de outubro de 2020, com efeitos a contar de 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705849

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 106/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROJECLASSE IND COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$136.985,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 39981207 - PROJECLASSE IND COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
30	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS: Descrição: Fornecimento e montagem de Estante em Aço, todo em chapa 24, contendo 06 (seis) prateleiras, sendo 02 (duas) fixas e 04 (quatro) com regulagem de altura do tipo cremalheira e pintura eletrostática a pó na cor CINZA. Dimensões aproximadas: Altura:198cm, Largura: 90cm, Profundidade: 40cm.	UN	RCH	20	226,00	4.520,00

38	Berço com colchão BÇ1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm);	UN	MAQ MÓVEIS	15	951,00	14.265,00
6	Conjunto Coletivo Tamanho 01 CJC -01 (Modelo Proinfância) (Creches II, III e Sala Multiuso) Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço.	CJ	MOVESCO	270	394,00	106.380,00
46	Conjunto Coletivo Tamanho 01 CJC -01 (Modelo Proinfância) (Creches II, III e Sala Multiuso) Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço.	CJ	MOVESCO	30	394,00	11.820,00
Total Geral dos Itens:						136.985,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/20-FUMPRESI

Publicação Nº 2705802

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 008/2020 do PREGÃO Nº 198/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção de embarcações e equipamentos marítimos do Corpo de Bombeiros de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). DATA: 19/10/2020 A 18/10/2021.

Fornecedor: 4086180 - JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	H		600	131,00	78.600,00
1	Fornecimento de Peças e Acessórios	UN		100000	0,90	90.000,00
Total Geral dos Itens::						168.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705808

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 095/2020 do PREGÃO Nº 182/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais). DATA: 05/10/2020 A 04/10/2021.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE Características Técnicas: Ingredientes: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 500 ml, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 03 meses no ato de entrega.	CX	PIRACANJUBA	4000	4,86	19.440,00
Total Geral dos Itens:						19.440,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705810

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 096/2020 do PREGÃO Nº 182/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$57.840,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). DATA: 05/10/2020 A 04/10/2021.

Fornecedor: 3618218 - IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO Características Técnicas: produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Óleo de soja refinado, 100 % natural. Embalagem primária: Garrafa "pet"com capacidade 900 ml. Observações: Não deve conter glúten e nem lactose. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de 07 (sete) meses no ato da entrega.	GF	COAMO	8000	7,23	57.840,00
Total Geral dos Itens:						57.840,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705815

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 097/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JEFERSON DA SILVEIRA. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 230170 - JEFERSON DA SILVEIRA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
39	CADEIRA: Cadeira com estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 02 (dois) reforços transversais em tubo ¾ (parede 1,06mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas. Solda MIG e pintura epóxi-pó.	UN	LJL	60	97,00	5.820,00
28	Estante para armazenagem sistema de encaixe, em orifício trapezoidal e semi circulo nas extremidades da coluna.	UN	GGL	20	1.344,00	26.880,00
29	Estante para armazenagem sistema de encaixe, em orifício trapezoidal e semi circulo nas extremidades da coluna, com passo de 50mm, modelo individual, sem utilização de parafusos, confeccionada em aço espessura 2mm # 14, medindo aprox. 1980x1000x550, com 4 colunas medindo aprox. 40x40mm, com sapatas de apoio, braços com 550mm, com dobra dupla para apoio do a chapa de madeira aglomerado revestida com laminado na cor branca, pintura em cor azul, com tratamento antiferrugem, pintura em tinta epoxi-pó secagem em estufa 200º. Capacidade de peso de aprox. 600kg por prateleira.	UN	GGL	20	955,00	19.100,00
Total Geral dos Itens:						51.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705819

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 098/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L.MOHR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 3580873 - L.MOHR LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	TATAME E.V.A.: Descrição: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm; Espessura: 20 mm; Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	UN	HT	200	36,90	7.380,00
Total Geral dos Itens:						7.380,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705825

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 099/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$57.620,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 3594297 - GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	Poltrona individual estofada - PO (Modelo Proinfância). revestida em couro sintético, dotada de apóia braços.	UN	GM	5	400,00	2.000,00
8	Banco retangular monobloco B1 (Modelo Proinfância) .	UN	GM	100	189,50	18.950,00
10	Mesa retangular monobloco M1 (Modelo Proinfância).	UN	GM	50	250,00	12.500,00
15	Conjunto para professor CJP (Modelo Proinfância) - composto por uma mesa retangular e uma cadeira.	CJ	GM	50	280,00	14.000,00
36	ARQUIVO DE MADEIRA: Arquivo de madeira com 04 gavetas, com trilho telescópio zincado, um puxador para cada gaveta, confecciona-do em MDF e fórmica na cor bege, com rodízio nos pés, medidas aproximadas: 1300x450x600mm.	UN	GM	30	339,00	10.170,00
Total Geral dos Itens:						57.620,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705828

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 101/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$170.620,00 (cento e setenta mil e seiscentos e vinte reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 3781798 - NORMELIA LOTTERMANN EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	Cadeira giratória com braços C6, modelo Proinfância.	UN	REIFLEX	50	278,00	13.900,00
9	MESA SECRETÁRIA COM 2 (DUAS) GAVETAS - M6: Em tampo único.	UN	REIFLEX	50	205,00	10.250,00
14	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - TAMANHO 6 - M2B-06 (1 mesa + 2 Bancos).	CJ	REIFLEX	50	585,00	29.250,00

16	Conjunto Aluno - Tamanho 01 CJA 01(Modelo Proinfância) (Pré-escola) - Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF.	CJ	REIFLEX	30	169,00	5.070,00
1	Conjunto Aluno - Tamanho 01 CJA 01(Modelo Proinfância) (Pré-escola) - Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos.	CJ	REIFLEX	270	169,00	45.630,00
2	Conjunto Aluno Tamanho 03 CJA03 (Modelo Proinfância) - (Pré-escola). Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF.	CJ	REIFLEX	270	184,00	49.680,00
19	Conjunto Aluno Tamanho 03 CJA03 (Modelo Proinfância) - (Pré-escola). Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF.	CJ	REIFLEX	30	184,00	5.520,00
26	Armário Alto em Aço AM4 (Modelo Proinfância).	UN	REIFLEX	20	566,00	11.320,00
Total Geral dos Itens:						170.620,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705840

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 102/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR M.E. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 4024397 - OSMAR ORLANDI JUNIOR M.E.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
45	LONGARINA AUDITÓRIO: Longarina de 03 lugares.	UN	MSI INDUSTRIA	20	230,00	4.600,00
13	Conjunto refeitório 3 - 1 mesa + 4 cadeiras - CJR-03, modelo Proinfância. DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF.	CJ	MSI INDUSTRIA	30	445,00	13.350,00
24	CONJUNTO COLETIVO BIBLIOTECA: Conjunto Coletivo Biblioteca (1 Mesa + 4 Cadeiras) Mesa (1) Descrição: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na	UN	MSI INDUSTRIA	30	440,00	13.200,00
Total Geral dos Itens:						31.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705844

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 103/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 39387453 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
40	Lousa de vidro temperado com película de projeção, na cor branco fosco, com dimensões aprox. de 300 (comprimento) x 120 cm (largura) x 6mm (espessura), fixada com espaçadores de alumínio cromado, parafusos em aço inox e acompanha um kit com suporte para apagador, apagador e duas canetas. Instalado e garantia de no minímo 01 (um) ano do produto e da instalação. (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	UN	Nilmar	5	1.388,00	6.940,00
42	Lousa de vidro temperado com película de projeção, na cor branco fosco, com dimensões aprox. de 200 (comprimento) x 120 cm (largura) x 6mm (espessura), fixada com espaçadores de alumínio cromado, parafusos em aço inox e acompanha um kit com suporte para apagador, apagador e duas canetas. Instalado e garantia de no minímo 01 (um) ano do produto e da instalação. (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	UN	Nilmar	5	1.120,00	5.600,00
Total Geral dos Itens:						12.540,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705846

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 104/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JOSÉ EDSON BLASZCZYK. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 39611124 - JOSÉ EDSON BLASZCZYK						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Cadeira fixa C7, modelo Proinfância. DESCRIÇÃO: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. LOCAL: Administração, sala professores/ reuniões, direção e creche III. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	UN	Movebrink	50	85,00	4.250,00
Total Geral dos Itens:						4.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705848

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 105/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 39646050 - AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Lousa de vidro temperado com película de projeção, na cor branco fosco, com dimensões aprox. de 300 (comprimento) x 120 cm (largura) x 6mm (espessura), fixada com espaçadores de alumínio cromado, parafusos em aço inox e acompanha um kit com suporte para apagador, apagador e duas canetas. Instalado e garantia de no minímo 01 (um) ano do produto e da instalação.	UN	GT	45	1.420,00	63.900,00
5	Lousa de vidro temperado com película de projeção, na cor branco fosco, com dimensões aprox. de 200 (comprimento) x 120 cm (largura) x 6mm (espessura), fixada com espaçadores de alumínio cromado, parafusos em aço inox e acompanha um kit com suporte para apagador,	UN	GT	45	1.130,00	50.850,00
43	Quadro branco tipo lousa magnética (QB1) - (Creches I, II, III). Quadro branco tipo lousa magnética vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm.	UN	Quadrox	30	709,00	21.270,00
44	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético (QB2) - (Pré-Escola APROXIMADAS: Altura 120 cm; Largura 300 cm.	UN	Quadrox	30	780,00	23.400,00
Total Geral dos Itens:						159.420,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705852

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 107/2020 do PREGÃO Nº 173/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$29.933,40 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 39984974 - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
34	Colchonete para Trocador da Creche (Modelo Proinfância) - Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm.Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou-1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,-5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material. Apresentar certificado de conformidade do INMETRO.	UN	VITTA-FLEX	60	49,39	2.963,40

35	Colchonete para Repouso (Modelo Proinfância) - Descrição:Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1.	UN	VITTA-FLEX	300	89,90	26.970,00
Total Geral dos Itens:						29.933,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705806

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 094/2020 do PREGÃO Nº 182/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$131.050,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais). DATA: 05/10/2020 A 04/10/2021.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	ARROZ BRANCO Características Técnicas: Arroz branco polido, classe longo fino, tipo 01. Observação: Não deve conter glúten, soja e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.	KG	KIKA	3000	4,45	13.350,00	
2	ARROZ PARBOILIZADO Características Técnicas: Arroz parboilizado beneficiado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Observação: Não deve conter glúten, soja e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 09 (nove) meses no ato de entrega.	KG	KIKA	15000	4,44	66.600,00	

3	CAFÉ PRETO EM PÓ Características Técnicas: café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional, Com selo de pureza e qualidade ABIC. Observação: Não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem: pacote de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses no ato de entrega.	PCT	JURERE	7000	7,30	51.100,00	
Total Geral dos Itens:						131.050,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705826

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 100/2020 do PREGÃO Nº 178/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis escolares e de escritório a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil, e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$36.970,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta reais). DATA: 07/10/2020 A 06/10/2021.

Fornecedor: 3617602 - EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	MESA DE REUNIÃO - M7:	UN	EKOMOB	20	375,00	7.500,00
25	ARMÁRIO 2 PORTAS: Armário com 2 portas, 1 divisória central interna e 3 prateleiras internas. Corpo composto por: Peças laterais, inferior e prateleira em madeira aglomerada (MDP).	UN	EKOMOB	30	345,00	10.350,00
27	ARMÁRIO BAIXO: Armário baixo com 2 portas e 1 prateleira. Corpo composto por: Peças laterais, inferior e prateleira em madeira aglomerada (MDP).	UN	EKOMOB	16	220,00	3.520,00
31	ESTANTE COM PRATELEIRAS - 9 NICHOS: Corpo composto por: Peças laterais, inferior, prateleira e divisórias em madeira aglomerada - 9 NICHOS (MDP).	UN	EKOMOB	20	300,00	6.000,00
47	ESTANTE PORTA-LIVROS: Corpo composto por: Peças laterais, inferior, prateleira e divisórias em madeira aglomerada (MDP).	UN	EKOMOB	30	320,00	9.600,00
Total Geral dos Itens:						36.970,00

PORTARIA Nº. 4676/2020

Publicação Nº 2704458

PORTARIA Nº. 4676/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROGÉRIO EDIMILSO OLIVEIRA, matrícula nº. 300172-3, titular do cargo de Agente Administrativo I, do

Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4677/2020

Publicação Nº 2704461

PORTARIA Nº. 4677/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4356 de 14 de agosto de 2020, que nomeou os servidores para compor a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI, da Administração Direta desta Prefeitura, conforme o quadro abaixo, e não como consta na referida portaria:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Integrante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Josué Phelipe de Andrade;
Suplente: Jaqueline Lichtenfelz.

Integrante, servidor do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Ana Paula Machado;
Suplente: Igor Silva Alexandre.

Integrante, da entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito no município:

Titular: Paulo Roberto Ribeiro – Permissionário do Serviço de Transporte Escolar;
Suplente: Alex Sandro Adir Gonçalves - Permissionário do Serviço de Transporte Escolar.

Secretário Executivo: Tony Anderson Wagner.

Artigo. 2º. A Junta será presidida pelo servidor Ana Paula Machado

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4678/2020

Publicação Nº 2704463

PORTARIA Nº. 4678/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4599 de 03 de setembro de 2020, que Ficou Prorrogado a Prorrogação de Contrato do servidor SERGIO WILSON DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser SERGIO WILSON DE SOUZA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4679/2020

Publicação Nº 2704465

PORTARIA Nº. 4679/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
370188-2	Fabiana da Silva do Rosário	20%	01/10/2020
3764047-1	Gabriela Mendonça Sicone	80%	29/08/2020
3764057-1	João Paulo de Oliveira Branco Martins	60%	03/10/2020

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4680/2020

Publicação Nº 2704467

PORTARIA Nº. 4680/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA REGINA BENTO PESSOA matrícula nº. 802264-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de

16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4681/2020

Publicação Nº 2704470

PORTARIA Nº. 4681/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA MARIA DE ABREU, matrícula nº. 800373-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 23/08/2014 a 23/08/2019, por 01 (um) mês, a contar de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4682/2020

Publicação Nº 2704471

PORTARIA Nº. 4682/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLE PAULA SANTIAGO, matrícula nº. 801465-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4683/2020

Publicação Nº 2704472

PORTARIA Nº. 4683/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA VALDECI ALVES, matrícula nº. 801200-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/05/2010 a 25/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4684/2020

Publicação Nº 2704475

PORTARIA Nº. 4684/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SARA STEFHANI LISBOA MONSON, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763657-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4685/2020

Publicação Nº 2704476

PORTARIA Nº. 4685/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Marcella Marcelino de Campos Rodrigues	25	10	01/10/2020 a 14/12/2020

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4686/2020

Publicação Nº 2704478

PORTARIA Nº. 4686/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
400290-1	Anezia Anita de Souza	R$ 142,46

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4687/2020

Publicação Nº 2704480

PORTARIA Nº. 4687/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de setembro de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3760892-1	Gustavo Dias Machado	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4688/2020

Publicação Nº 2704481

PORTARIA Nº. 4688/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4093 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Licença para Cargo Eletivo da servidora ROSANA MARIA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4689/2020

Publicação Nº 2704483

PORTARIA Nº. 4689/2020.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSETE DE LIMA COELHO, matrícula nº. 300213-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 19/05/2010 a 19/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/10/2020 a 20/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4690/2020

Publicação Nº 2704484

PORTARIA Nº. 4690/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON NERI DA ROSA, matrícula nº. 100088-3, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 19/09/2002 a 19/09/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4691/2020

Publicação Nº 2704497

PORTARIA Nº. 4691/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEI VALADÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 150081-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2015 a 12/04/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4692/2020

Publicação Nº 2704498

PORTARIA Nº. 4692/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINA SILVA, matrícula nº. 128801-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/10/2020 a 13/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4693/2020

Publicação Nº 2704500

PORTARIA Nº. 4693/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3887 de 20 de julho de 2020, que Concedeu Home Office a servidora MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 06/08/2020 a 04/09/2020, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4694/2020

Publicação Nº 2704502

PORTARIA Nº. 4694/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCAS DANIEL DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de setembro de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4695/2020

Publicação Nº 2704503

PORTARIA Nº. 4695/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor EDUARDO HIRT PINTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 166282-5 e o Senhor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária da Rua Wilson dos Reis Cadalso, bairro Pontal (Lote 2)".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de outubro de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4696/2020

Publicação Nº 2704504

PORTARIA Nº. 4696/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Senhor EDUARDO HIRT PINTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 166282-5 e o Senhor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Paulo Cézar Fraga, bairro Praia de Fora (Lote 3)."

Esta Portaria entre em vigor em 06 de outubro de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4697/2020

Publicação Nº 2704505

PORTARIA Nº. 4697/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA PEREIRA, matrícula nº. 300067-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/05/2012 a 11/05/2017, por 01 (um) mês, a contar de 28/09/2020 a 28/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4698/2020

Publicação Nº 2704509

PORTARIA Nº. 4698/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
100677-2	Catiuscia Alves Reynald	Graduação	30%	10/06/2020

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4699/2020

Publicação Nº 2704510

PORTARIA Nº. 4699/2020.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executiva de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4004 de 03 de agosto de 2020, que Averbou tempo de serviço da servidora IVANA SCHEIDT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano e 10 (dez) dias.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CAROLINA CAROL FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4700/2020

Publicação Nº 2704512

PORTARIA Nº. 4700/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINA MACHADO RIBEIRO GONZAGA, matrícula nº. 801089-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2009 a 01/06/2014, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 01/06/2014 a 01/06/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/10/2020 a 19/12/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4701/2020

Publicação Nº 2704514

PORTARIA Nº. 4701/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA APARECIDA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	04/10/2020
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	29/03/2020
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	29/09/2020
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	22/09/2020
ADRIANA MARGARETE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	05/10/2020
ALESSANDRA MACHADO SOTERO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	05/10/2020
ALEXANDRA SALAZAR MATIAS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	45	02/10/2020
ANA LUCIA MEDEIROS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	05/10/2020
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	05/10/2020
ANDREZA PATRICIA ZLUHAN	PROFESSOR	06	05/10/2020
ANGELA EGER CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	06/10/2020
CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	FARMACEUTICO	03	30/09/2020
CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	FARMACEUTICO	05	05/10/2020
CARLOS EDUARDO SOTERO	ASSESSOR	07	05/10/2020
CAROLINA CANO DA COSTA STELLE	ENFERMEIRO	09	05/10/2020
DAIANE MALUA PUTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	02/10/2020
DAIANE MALUA PUTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	06/10/2020
DANIEL JEFERSON ZIMMERMANN	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	07/10/2020
DANIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	02/10/2020
DEYSE ALEXANDRE PEDROSO	PROFESSOR	06	07/10/2020
EDI RODRIGUES DE BRITO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	05/10/2020
EDSON RAIMUNDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/10/2020
ELAINE MAFRA II	MONITOR	10	06/10/2020
ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	05	05/10/2020
ELISABETH JANSON FERREIRA	MEDICO	30	05/10/2020
EMANUELE FRANCA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	08/10/2020
EONICE GLAZA OWCZARZAK	CIRURGIAO DENTISTA	08	05/10/2020
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	13	05/10/2020

FERNANDA JORDAO COSTA MARTINS	GERENTE DE TURISMO	03	05/10/2020
FERNANDA JORDAO COSTA MARTINS	GERENTE DE TURISMO	01	02/10/2020
FERNANDA JORDAO COSTA MARTINS	GERENTE DE TURISMO	03	29/09/2020
FERNANDO RODRIGO DUARTE	ASSESSOR	04	04/10/2020
GABRIELA ABREU DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30	30/09/2020
GRAZIELE LUCIMARA MOTA	MERENDEIRA	180	03/10/2020
ISIS MARQUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	10	05/10/2020
IVANA SCHLEMPER DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	06/10/2020
JANAINA DA SILVA VASCO	ENFERMEIRO	07	02/10/2020
JANE LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	02/10/2020
JAQUELINE BOUSFIELD FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	04/10/2020
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	30/09/2020
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	05/10/2020
JULIANA COSTA MULLER	PROFESSOR	07	04/10/2020
KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	05/10/2020
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	02	05/10/2020
KARLA DA SILVA ALBINO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	14	07/10/2020
LARISSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	06/10/2020
LIANA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60	05/10/2020
LUANA MEURER SAMUEL DE TOLEDO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	30	07/10/2020
LUCIA CORREIA MARQUES DE MIRANDA MOREIRA	PROFESSOR	05	05/10/2020
LUCINEYRE BARROS MACHADO	PSICOLOGO	08	02/10/2020
MABEL FATIMA ADRIANO	NUTRICIONISTA	10	05/10/2020
MARCIO JOAO NUNES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	02/10/2020
MARGARETH DE MELO MARCOS DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	06/10/2020
MARIA TEREZINHA ESPINDOLA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	05/10/2020
MARIANA CARDOSO FERNANDES	MEDICO	09	06/10/2020
MARILSE BISOGNIN	ENFERMEIRO	08	29/09/2020
MARINA FRANÇA DE ABREU	MEDICO	07	02/10/2020
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	06	01/10/2020
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	10	06/10/2020
MICHELLE PEREIRA	PROFESSOR	10	05/10/2020
MONICA MARIA DOS SANTOS LEMONIE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	05/10/2020
NICOLAS HERCILIO HOFFMANN DE AMORIM	GERENTE DE ATENDIMENTO	11	05/10/2020
OSMAR HERCULANO PEREIRA	ASSESSOR	05	06/10/2020
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	30/09/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	05/10/2020
RAQUEL ELIANA DA SILVA FAVERO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	05/10/2020
RAQUEL MARA MARTINS WEISS	PROFESSOR	30	07/10/2020
RENATA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	07	05/10/2020
RENE ALBERTO PACÍFICO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	10	01/10/2020
ROCELITO SOUZA COELHO	PROFESSOR	30	02/10/2020
RONALDO ZACCHI JUNIOR	AUDITOR FISCAL	05	05/10/2020

ROSANA MARLENE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	03/10/2020
ROSANGELA SANTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30	05/10/2020
ROSI ZULMA MARTINS	PROFESSOR	07	07/10/2020
ROSINEIA BENEDET GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	14	04/10/2020
ROSINEIDE PEREIRA MARTINS PIERRI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	04/10/2020
SARA DALLA LANA	ENFERMEIRO	04	01/10/2020
SIMONE DE SOUZA COELHO	CIRURGIAO DENTISTA	180	05/10/2020
SONIA ADRIANA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	04/10/2020
SUELI CORREA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	10	07/10/2020
SUELI LUCIA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	30/09/2020
SUELI LUCIA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	14/09/2020
SUSANA MARIA GONZAGA	ENFERMEIRO	10	03/10/2020
SUZANA DOS PASSOS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	02/10/2020
THALIA CRISTINA DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	05/10/2020
THIAGO AMARO BARROS	ARTIFICE	15	07/10/2020
VANILDA DA SILVA MATOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	01/10/2020
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	02	08/09/2020
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	02	30/09/2020

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4702/2020

Publicação Nº 2704516

PORTARIA Nº. 4702/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
129798-1	ARLENE AUREA DE QUADROS PICOLLI	DOC 3 G	DOC 3 H	13/05/2020
128748-3	DYAN CARLO PAMPLONA	DOC 3 C	DOC 3 D	04/06/2020
801860-6	EDINEIA IVONE DA SILVA	DOC 3 C	DOC 3 D	01/03/2020
123104-3	ELISANGELA METZ	DOC 3 G	DOC 3 H	25/05/2020
126865-2	EUNICE ALAIDE SOTERO GASPAR	DOC 3 G	DOC 3 H	23/05/2020
800830-1	FABIANA REGINA DA SILVEIRA	DOC 3 I	DOC 3 J	10/03/2020
800595-2	GEOVANA VILMA MOREIRA BORBA	DOC 3 G	DOC 3 H	22/05/2020
801807-4	GISELE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	DOC 3 C	DOC 3 D	11/05/2020
801794-5	IEDA MARI BITENCOURT LEITE	DOC 3 C	DOC 3 D	28/04/2020
125760-1	JANDIRA MARIA DA SILVA	DOC 3 G	DOC 3 H	21/05/2020
3761359-2	JANICE DOS SANTOS	DOC 2 A	DOC 2 B	04/05/2020

801859-4	JOSIANE MARIA ROTH MOHR	DOC 3 C	DOC 3 D	01/03/2020
124230-2	KATIA SIMONE DE SOUZA BARCELOS	DOC 3 G	DOC 3 H	22/05/2020
800608-4	LEANDRA APARECIDA CAMPOS CAPISTRANO	DOC 3 G	DOC 3 H	22/05/2020
801864-7	LORENA CARLA PEREIRA PELEGRINI	DOC 3 C	DOC 3 D	01/03/2020
126837-2	MARIA CLAUDETE ROGERIO DA SILVEIRA	DOC 3 G	DOC 3 H	22/05/2020
801862-6	MARIA LUIZA MEDEIROS	DOC 3 C	DOC 3 D	03/04/2020
801868-5	PRISCILA BESTETTI IBARRA BARRETO	DOC 3 C	DOC 3 D	03/04/2020
128458-9	REGIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	DOC 3 C	DOC 3 D	15/05/2020
800294-3	ROSICLEIA MARLI MARTINS	DOC 3 J	DOC 3 K	02/05/2020
800609-3	SOENIA MEDEIROS LIBERATO	DOC 3 F	DOC 3 G	21/05/2020

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4703/2020

Publicação Nº 2704517

PORTARIA Nº. 4703/2020.

LAUDELINO NAIRDO SOARES, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOYCE REJANE DE SOUZA, matrícula nº. 128514-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/06/2008 a 18/06/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/11/2020 à 18/12/2020.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2020.

LAUDELINO NAIRDO SOARES
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4704/2020

Publicação Nº 2704519

PORTARIA Nº. 4704/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3091 de 02 de junho de 2020, que Concedeu Readaptação Funcional ao servidor FABIO LINDER DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4705/2020

Publicação Nº 2704521

PORTARIA Nº. 4705/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CIBELE DE OLIVEIRA FRANÇA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2019.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4706/2020

Publicação Nº 2704524

PORTARIA Nº. 4706/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDO ALBERTO PEREIRA, matrícula nº. 500001-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2006 a 01/04/2011, por 01 (um) mês, a contar de 13/10/2020 a 13/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4707/2020

Publicação Nº 2704525

PORTARIA Nº. 4707/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DO ROSARIO BORGES DA ROSA KOCK, matrícula nº. 801482-3, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 20/10/2020 a 20/12/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4708/2020

Publicação Nº 2704528

PORTARIA Nº. 4708/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODILON MAURILIO DOS SANTOS, matrícula nº. 500338-3 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 19/06/2008 a 19/06/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 07/08/2020 a 07/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4709/2020

Publicação Nº 2704530

PORTARIA Nº. 4709/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para Secretaria de Estado da Saúde com ônus ressarcidos a origem, a servidora CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI, matrícula nº. 401034-2, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Convênio º. 028, de 28 de março de 2018, a contar de 02/01/2020 a 29/09/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4710/2020

Publicação Nº 2704532

PORTARIA Nº. 4710/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARINA MALAGOTTI, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3762743-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 234/2020 - AVISO

Publicação Nº 2705174

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 234/2020
Objeto: Aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada, para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra.
Abertura: 17/11/2020 às 09:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 03 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PG Nº 222/2020

Publicação Nº 2705722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a frota de veículos do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
AUTO POSTO PUEL LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 01 e 03, totalizando o valor de R$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais);
ÁVILA E BERLIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 02, totalizando o valor de R$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Palhoça, 03 de novembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 216/2020

Publicação Nº 2705790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 216/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de 01 veículo zero km, ano/modelo 2020 ou 2021, tipo Van de passageiros, fabricação nacional ou nacionalizado, cor branca, capacidade para transportar 16 passageiros 15 + 1, equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, capacidade homologada pelo Inmetro de 150 kg acionamento eletrohidráulico, 12V e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo, para utilização de transporte de pacientes, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Palhoça, 04 de novembro de 2020.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2705621

PORTARIA N° 126/2020

Extingue Pensão Por Morte, concedida ao Senhor Marcelo Valdenísio Salazar, dependente presumido do servidor inativo falecido do IPPA, Valdenísio Jacinto Salazar.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Extinguir a Pensão Por Morte, concedida ao Senhor Marcelo Valdenísio Salazar, dependente presumido do servidor inativo falecido do IPPA, Valdenísio Jacinto Salazar, nos termos das Portarias nº 003/2014, nº 049/2017 e nº 059/2017, em face do óbito ocorrido em 19/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/10/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 23 de outubro de 2020.

Milton Luiz Espindola Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2705642

PORTARIA Nº 127/2020

Retifica a Portaria nº 036/2020.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificado o caput e o Art. 1º da Portaria nº 036/2020, ou seja, onde lê-se "respaldado no inciso II do art. 36 da EC 103/2019", leia-se "respaldado no §8º do art. 23 da EC 103/2019".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/03/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 03 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2705651

PORTARIA Nº 128/2020

Retifica a Portaria nº 035/2020.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificado o caput e o Art. 1º da Portaria nº 035/2020, ou seja, onde lê-se "respaldado no inciso II do art. 36 da EC 103/2019", leia-se "respaldado no §8º do art. 23 da EC 103/2019".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/04/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 03 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705568

PORTARIA Nº 004, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os incisos II e XI do artigo 31 da Lei Orgânica deste Município, mais o que consta no artigo 12 da Lei Municipal nº 909/91 e também no inciso XVIII do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para efeitos do que consta na Portaria nº 008/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Fica exonerada, como nomeada está a Senhora CLEIDE NARA PADILHA DE PRIMO BERTI, portadora do RG sob o nº 3.667.737-SSP/SC e do CPF/MF sob o nº 023.293.679-02, residente e domiciliada à Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 240, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Palma Sola/SC, do Cargo Comissionado de Agente Administrativo, CBO nº 351105, com 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 30 de outubro de 2020.

CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 30 de outubro de 2020.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário da Mesa Diretora.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0253 EXONERAÇÃO ALDORI RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 2705761

PORTARIA Nº 0253/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 03/11/2020 o servidor, ALDORI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF de n° 811.879.809-78, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, lotada na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0254 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS ANTONIO SORLY DE SOUZA

Publicação Nº 2705762

PORTARIA Nº 0254/2020

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 04/11/2020 do servidor, ANTONIO SORLY DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 386.585.779-53, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇO DE INTERIOR, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/12/2020, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0255 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS LILIAM DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 2705763

PORTARIA Nº 0255/2020

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 04/11/2020 da servidora, LILIAM DOMINGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 074.771.219-06, ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/12/2020, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de novembro de 2020.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 10.1 2020

Publicação Nº 2705507

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 006/2020. Ata de Registro de Preço: nº 06/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (SECADORA ELÉTRICA, LAVADORA, NOTEBOOK, PROJETOR, APARELHO CELULAR, UNIFORME, SAPATO HOSPITALAR E KIT DE ALIMENTOS). Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor R$: 201.495,00. Vigência: de 13/10/2020 à 12/10/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS E DESLIGADOS DO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 2705591

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS E DESLIGADOS DO SERVIÇO PÚBLICO
Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado a Lei Municipal nº 2237, de 20.12.2019.
Considerando que o Edital de Chamamento nº 001/2020 estipulou prazo de 02.03.2020 a 31.08.2020, período em que houve a situação da Pandemia do Coronavirus com restrições no atendimento presencial.
Faz saber a todos os servidores públicos municipais que tenham entrado em inatividade a partir de 28 de abril de 2016 e a outros que tenham se desligado por qualquer motivo, que fica prorrogado até 31.12.2020, o período para recebimento dos TERMOS DE ADESÃO para fins de pagamento do saldo devido, conforme Art. 6º, da Lei nº 2237, de 20.12.2019.
O modelo do TERMO DE ADESÃO consta como anexo único, fazendo parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Edital visa o recebimento do termo de adesão voluntaria dos servidores da Administração Direta que tenham entrado em inatividade, e também aos demais que tenham se desligado do serviço púbico por qualquer motivo, em qualquer período, com o intuito de possibilitar a adesão àqueles que se enquadrem nesta situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO EDITAL
Conforme determina a Lei nº 2237, de 20.12.2019, a apresentação do termo deverá obrigatoriamente ocorrer até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Conforme determina o Art. 3°, parágrafo 1° da Lei nº 2237, os servidores que firmarem o termo de adesão previsto no caput receberão a primeira parcela no mês subsequente à adesão.
O interessado deverá fornecer os dados da conta bancária de titularidade do credor que ficará vinculada ao recebimento do valor devido mediante transferência ou depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA:
O termo de adesão deverá ser preenchido e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Poderá também ser impresso no site da prefeitura E encaminhado via Correios, devendo estar endereçado ao Prefeito Municipal e aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Papanduva-SC – 89.370-000..
"Na hipótese de encaminhamento por correio a via original do documento deve conter a assinatura com firma reconhecida por autenticidade".
CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO:
Aos interessados, mediante requerimento a ser protocolado no setor de Recursos Humanos, será fornecida cópia do cálculo dos valores individuais, elaborados pela Comissão constituída para este fim.
Papanduva-SC, 30 de outubro de 2020.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO - INATIVOS E DESLIGADOS

Pelo presente, o senhor (a): _____, CPF: _____, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, valores, parcelas e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento 00/2020, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.
N° de conta corrente ou poupança em nome do titular credor:
NOME DO BANCO: .....
AGÊNCIA: .....
CONTA: .....
TIPO: ( ) POUPANÇA – ( ) CORRENTE
O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Local e Data, _____, _____de _____de_____.

Assinatura

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 414, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705570

PORTARIA N° 414, de 03 de novembro de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora VANDERLEIA SIQUEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, a partir do dia 04 de novembro de 2020.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de novembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 415, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705571

PORTARIA Nº 415, de 03 de novembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor através de requerimento, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) no período de 04 de novembro de 2020 a 03 de novembro 2022.
Considerando o direito do solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, para o servidor DOUGLAS DESANTI, matrícula nº 10380, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 04/11/2020 a 03/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de novembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 012/2020

Publicação Nº 2705766

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 012/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA AFASTAMENTO DO CARGO AO PREFEITO MUNICIPAL LEOMAR ROBERTO LISTONI, QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Art. 27, Inciso VI, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO, a solicitação do Prefeito Municipal Leomar Roberto Listoni através do Ofício GP 73/2020, protocolado na secretaria dessa egrégia casa de leis sob o nº 042/2020, em 30 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça, por meio do Projeto de Decreto Legislativo CMV Nº 002/2020 protegido no Art. 31, Inciso I, Alínea "l", do Regimento Interno da Casa; e

CONSIDERANDO, em sessão extraordinária a aprovação por unanimidade em plenária pelos vereadores presentes, consolidado na Ata nº 1188/2020, do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 1º Concede licença para afastamento do cargo ao Prefeito Municipal o Sr. Leomar Roberto Listoni, pelo período de 03 de novembro a 20 de novembro de 2020, para tratar de assuntos particulares, amparado no Art. nº 27, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Passos Maia – SC.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

Passos Maia/SC, 03 de novembro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 01/2020 - PL 31/2020

Publicação Nº 2705077

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº. 31/2020; IL n°. 01/2020; Contratado: GIOVANO AVILA ALVES – CPF: 888.595.849-49. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, para, mediante seleção do leiloeiro para execução de leilão , será obedecida a ordem de antiguidade do Registro da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932., escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens de propriedade do Município de Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 03 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 09/2020 - PL 30/2020

Publicação Nº 2705787

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, pretendendo aquisição de gás de cozinha para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia17/11/2020.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 17/11/2020, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 03 de novembro de 2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 10/2020 - PL 32/2020

Publicação Nº 2705827

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até às 09h55min do dia 18/11/2020. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 18/11/2020, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a

disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 03 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 047/2020 PMP

Publicação Nº 2705315

4° TERMO ADITIVO N° 047/2020-PMP
AO CONTRATO N° 109/2016-PMP

Licitação: Processo Administrativo nº 50/2016 – PMP - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 – PMP.
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a PREFEITURA, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT).

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da EPAGRI, por RICARDO JOSÉ ZIMMERMANN DE NEGREIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.706.009-00, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 18054587 (SSP/SC), Gerente Regional da Epagri de Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0002-43, com endereço à Rodovia Antônio Heil, Km 06, n° 6800, Bairro Itaipava, CEP: 88301-970, Itajaí/SC, telefone: 47 3398-6294 | 3398-6297, têm entre si justo ajustado o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Primeira 2° Termo Aditivo N° 085/2018-PMP contrato principal nº 109/2016-PMP, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2020 à 03/07/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA
O valor dos serviços, objeto do presente Termo, fica reajustado conforme o índice de variação do INPC, perfazendo um valor anual de R$ 38.914,26 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03 – Departamento de Administrativo
Proj. Ativ.:2.035 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Administrativo de Agricultura e Pesca
Elemento: (38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 07 de Junho de 2020

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Contratante

EPAGRI - EMP. PESQ. EXT. RURAL SC S.A.
Ricardo José Zimmermann de Negreiros
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 057/2020 PMP

Publicação Nº 2705321

5° TERMO ADITIVO N°. 057/2020-PMP
AO CONTRATO N°. 099/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 47/2017 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 33/2017 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, chamados, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, para o município de Penha/SC.

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A com sede em Av. Luiz Boiteux Piazza, n° 1302, lote 89, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC. CEP 88056-000, E-mail: alice@1doc.com.br, fone: (48) 3031-8755 - 99693-3310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.625.833/0001-76, neste ato representada por seu Responsável Legal: Jaison Niehus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.916.936 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rua Lazaro de Oliveira Souza, nº 2.600, Bloco Indaiá, apto 105, Ingleses, Florianópolis/SC, CEP 88058-573, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor mensal de R$ 6.388,25 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), totalizando um valor anual de R$ 76.659,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), valor atualizado conforme o INPC, referente à Locação de Sistemas de acordo com o objeto da cláusula primeira do contrato nº 99/2017 – PMP, através do Parecer Jurídico 153/2020/PGM.

CLAUSULA SEGUNDA
A vigência constante na cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 099/2017-PMP, e na primeira Cláusula no 4º Aditivo nº 122/2019 fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2020, de acordo com Parecer Jurídico 153/2020/PGM, documentos anexos a este Termo.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato principal e Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Penha/SC, 07 de agosto de 2020

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

1DOC TECNOLOGIA LTDA ME
Jaison Niehus
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 070/2020 PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2705646

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 070/2020 – PMP MULTIENTIDADE, DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº 070/2020-PMP MULTIENTIDADE de 18/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020-PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PMP
HOMOLOGADO EM 18/09/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 048.489.069-70, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376 - Centro, Penha/SC, Ordenadora de Despesa, nomeada pela Portaria n° 1356/2020 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2020 – MULTIENTIDADE – Dispensa de Licitação nº 011/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
17	3	Mês	Contabilidade / Sapo	506,68	1.520,04
18	3	Mês	Folha	373,34	1.120,02
19	3	Mês	Compras	277,34	832,02
21	3	Mês	Minha Folha	132,27	396,81
20	3	Mês	Recursos Humanos	213,33	639,99
Preço Total					4.508,88

Fundo Municipal de Turismo:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
33	3	Mês	Contabilidade / Sapo	421,59	1.264,77	
34	3	Mês	Compras	355,81	1.067,43	
Preço Total					2.332,20	

Fundo Municipal de Esportes:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
24	3	Mês	Contabilidade / Sapo	421,59	1.264,77	
25	3	Mês	Folha	334,25	1.002,75	
26 3 Mês Compras 355,81					1.067,43	
27	3	Mês	Minha Folha	113,21	339,63	
28	3	Mês	Recursos Humanos	294,35	883,05	
Preço Total					4.557,63	

Fundo Municipal de Assistência Social:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
29	3	Mês	Contabilidade (FIA)	421,59	1.264,77	
30	3	Mês	Contabilidade (FMAS)	421,59	1.264,77	

31	3	Mês	Compras (FIA)	355,81	1.067,43	
32	3	Mês	Compras (FMAS)	355,81	1.067,43	
Preço Total					4.664,40	

Fundo Municipal de Educação:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
35	3	Mês	Educação	4.819,73	14.459,19	
36	3	Mês	Pais e Alunos	599,50	1.798,50	
37	3	Mês	Professores	599,50	1.798,50	
Preço Total					18.056,19	

Fundo Municipal de Educação:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
38	3	Mês	Contabilidade	421,59	1.264,77	
39	3	Mês	Compras	355,81	1.067,43	
Preço Total					2.332,20	

Secretaria de Administração:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
1	3	Mês	Folha	2.113,35	6.340,05	
2	3	Mês	Frotas	1.059,90	3.179,70	
3 3 Mês Patrimônio 711,63					2.134,89	
4	3	Mês	Estoque	431,29	1.293,87	
5	3	Mês	Compras	1.176,35	3.529,05	
6	3	Mês	Recursos Humanos	1.164,49	3.493,47	
7	3	Mês	Ponto Betha	711,63	2.134,89	
8	3	Mês	E-social	693,30	2.079,90	
9	3	Mês	Minha Folha	582,24	1.746,72	
10	3	Mês	Transparência	517,55	1.552,65	
Preço Total					27.485,19	

Secretaria de Fazenda:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
11	3	Mês	Contabilidade	2.340,85	7.022,55	
12	3	Mês	Planejamento	711,63	2.134,89	
13	3	Mês	Cidadão Web Tributos	1.142,93	3.428,79	
14	3	Mês	Protocolo Fly	711,63	2.134,89	
Preço Total					14.721,12	

Secretaria de Fazenda:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
15	3	Mês	Tributos	6.307,70	18.923,10	
16	3	Mês	E-nota Fly	5.714,67	17.144,01	
Preço Total					36.067,11	

Planejamento Urbano:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
40	3	Mês	Livro Eletrônico	3.558,19	10.674,57	
Preço Total					10.674,57	

Fundo Municipal de Saúde:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto	
22	3	Mês	Contabilidade	421,59	1.264,77	
23 3 Mês Compras 355,81					1.067,43	
Preço Total					2.332,20	

Fundação Municipal de Cultura:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
17	3	Mês	Contabilidade / Sapo	506,68	1.520,04
18	3	Mês	Folha	373,34	1.120,02
19 3 Mês Compras 277,34					832,02
21	3	Mês	Minha Folha	132,27	396,81
20	3	Mês	Recursos Humanos	213,33	639,99
Preço Total					4.508,88

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

1.
1.
a) O preço total do licenciamento dos sistemas contratados é de R$ R$ 130.063,89 (Cento e Trinta Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.
1.1. O preço para serviços técnicos é de R$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a hora técnica.
1.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
1.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
1.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;

a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
d) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de 23/09/2020, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 06.01.2.011.3.3.90.39.47.00.00.00 - (18/2020)
Órgão: 15 – Planejamento Urbano
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 15.01.2.044.3.3.90.39.47.00.00.00 - (54/2020)
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.47.00.00.00 - (7/2020)
Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 70.01.2.082.3.3.90.39.47.00.00.00 - (2/2020)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 40.01.2.068.3.3.90.39.47.00.00.00 - (5/2020)

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Elemento: 80.01.2.115.3.3.90.39.47.00.00.00 - (6/2020)
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 20.01.2.064.3.3.90.40.01.00.00.00 - (46/2020)

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo

Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.39.47.00.00.00 - (9/2020)

Órgão: 90 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 90.01.2.034.3.3.90.39.47.00.00.00 - (3/2020)

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Penha/SC, 18 setembro de 2020

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenadora de Despesa
Portaria nº 1356/2020
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Helena Beatriz Pacheco Daros
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PMP

Publicação Nº 2705214

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de grelha de concreto para ser utilizado em manutenções e futuras obras de sistema de drenagem conforme demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 723/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 16/11/2020 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 03 de novembro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

ERRATA AO CONTRATO Nº 070/2020 PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2705653

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2020-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PMP

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

ONDE SE LÊ:
Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
17	3	Mês	Contabilidade / Sapo	506,68	1.520,04
18	3	Mês	Folha	373,34	1.120,02
19	3	Mês	Compras	277,34	832,02
21	3	Mês	Minha Folha	132,27	396,81
20	3	Mês	Recursos Humanos	213,33	639,99
Preço Total					4.508,88

E
CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

1.
1.
a) O preço total do licenciamento dos sistemas contratados é de R$ R$ 130.063,89 (Cento e Trinta Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.
1.1. O preço para serviços técnicos é de R$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a hora técnica.
1.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
1.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M

acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
1.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

LEIA-SE:

Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha:

Item	Quantidade	UN	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
41	3	Mês	Contabilidade / Sapo	506,68	1.520,04
42	3	Mês	Folha	373,34	1.120,02
43	3	Mês	Compras	277,34	832,02
44	3	Mês	Minha Folha	132,27	396,81
45	3	Mês	Recursos Humanos	213,33	639,99
Preço Total					4.508,88

E
CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.
2.
b) O preço total do licenciamento dos sistemas contratados é de R$ R$ 132.240,57 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.
2.1. O preço para serviços técnicos é de R$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a hora técnica.
2.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
2.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
b) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
2.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Publique-se.

Penha, 03 de Novembro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenador De Despesas
Portaria nº 1356/2020

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 31ª REUNIÃO ORD. 08.09.2020

Publicação Nº 2705332

Ata da 31ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por videoconferência, aos oito dias do mês de setembro de 2020. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos registrou a presença dos Vereadores, salientando a ausência dos Vereadores Joaquim Antônio Costa Junior, Maria Juraci Alexandrino e Luiz Américo Pereira neste início da reunião, e havendo o quórum legal declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 1279 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi

aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 240 e 244/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 241 e 245/2020 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 242 e 243/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA REQUERIMENTOS: Nº 41/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: VOTOS DE PESAR aos familiares do Ilustre Senhor Nelson Guilherme Cunha (in memoriam). era conhecido como Seu Nelson Popota . Nº 42/2020 de autoria conjunta dos Vereadores: VOTOS DE PESAR aos familiares do jovem Gabriel Melo (in memoriam), falecido na tarde do dia 30 de agosto aos 22 anos em um grave acidente na BR-101. Nº 45/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: Votos de Pesar aos familiares do Sr. Gervásio de Oliveira, mais conhecido como Seu Dego. MOÇÕES: Nº 10/2020 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR: Moção de Aplausos enviada a Senhora Bernardina Flores Cordeiro, pelo seu aniversário de 80 anos, comemorado no dia 4 de setembro. Iniciou a tramitação o Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2020 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA, que: "AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "FICA INSTITUÍDO O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ÀS PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 78/2020 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "ACRESCE DISPOSITIVOS AO CAPÍTULO IV DA LEI Nº 2672, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ordem do Dia - Art. 182 R.I. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 78/2020 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "ACRESCE DISPOSITIVOS AO CAPÍTULO IV DA LEI Nº 2672, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e Votação Única da Moção de Aplausos Nº 10/2020 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, a Senhora Bernardina Flores Cordeiro, pelo seu aniversário de 80 anos, comemorado no dia 4 de setembro. APROVADO POR UNANIMIDADE. Encerrando a ordem do dia, o Exmo Sr. Presidente informou que não havia vereadores inscritos para pronunciamentos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 14 de setembro as 19 horas. Câmara de Vereadores de Penha, em 08 de setembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 32ª REUNIÃO ORD. 14.09.2020

Publicação Nº 2705334

Ata da 32ª Reunião da 2ª sessão legislativa ordinária da 4ª sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por videoconferência aos quatorze dias do mês de setembro de 2020, com a participação de todos os Senhores Vereadores. Registrando ausência dos vereadores ... neste início da reunião, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a discussão e votação da ata anteriormente distribuída aos vereadores, : a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, com ausência justificada do Vereador Silas Renato Antonietti e Regiane Aparecida Severino neste início da reunião. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 246 e 250/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 247/2020 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 248/2020 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, MARIA JURACI ALEXANDRINO e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 249/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 251, 253 e 255/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 252 e 254/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 73/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO: aos Correios, informações sobre entrega de correspondência nos Loteamentos Penha I e Penha II, localizados no Bairro Nossa Senhora de Fátima. Nº 74/2020 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: em razão da vigência da Lei Nº 3158/2020 que: "Dispõe sobre as regras específicas de transparência e gestão de recursos públicos no município e Penha e dá outras providências", promulgada no dia 17 de junho de 2020 pela Câmara de Vereadores de Penha, após a sanção tácita do Poder Executivo, solicito seja encaminhado com a maior brevidade possível a esta Casa o relatório mencionado em seu artigo 2º, posto a obrigação consignada de envio até o dia 10 de cada mês, bem como a divulgação em sitio oficial específico das informações inerentes às aquisições de bens e a contratação de serviços realizadas, em função do enfrentamento do estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19. Tramitou os Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 74/2020 do Vereador Maurício da Costa.. Na Ordem do Dia de acordo com o Art. 182 do Regimento Interno, entrou em discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 74/2020 do Vereador Maurício da Costa, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO OPÇÃO TERAPÊUTICA DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO AMBITO DA CIDADE DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo Vereadores inscritos para pronunciamento no Grande Expediente, de acordo com o Art. 180 do R.I., o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 21 de setembro de 2020 às dezenove horas. Câmara de vereadores de Penha, 14 de setembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 33ª REUNIÃO ORD. 21.09.2020

Publicação Nº 2705366

Ata da 33ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa ordinária anual da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por vídeo conferência sede aos vinte e um de setembro de 2020, com a participação dos Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 256 e 259/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 257/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 258/2020 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 75/2020 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: solicita seja informado quais são as empresas que participam do procedimento, quais foram classificadas e quais foram desclassificadas e fundamentação, bem como os valores apresentados para os serviços e qual o critério utilizado pela administração municipal na elaboração do edital , do Processo Licitatório nº 10/2020 - Pregão nº PP 7/2020. Nº 76/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: solicita-se informações, sobre se há estudo e análise do Poder Executivo para adequar a carga horária de 20 (vinte) horas atuais, para 30 (trinta) horas semanais, bem como a respectiva remuneração, por meio de proposição normativa, visto tratar-se de serviço indispensável ao cidadão e direito constitucional e dever do Poder Público, possibilitando-se assim agregar um maior qualificação e quantificação nos atendimentos às pessoas necessitadas? Iniciou-se tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3164/2020 QUE "INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". Projeto de Lei Ordinária nº 87/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIVULGAÇÃO DE CARTAZES TELEFÔNICOS INFORMATIVOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PENHA". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que: "MODIFICA-SE O CAPUT DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2020 DO PODER EXECUTIVO". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2020 do Poder Executivo, que: "CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, ACRESCIDO À LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005, DE 26 DE ABRIL DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ordem do Dia - Art. 182 R.I. - Discussão e Votação Única da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2020, que: "MODIFICA-SE O CAPUT DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2020 DO PODER EXECUTIVO " - APROVADO POR UNANIMIDADE. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Complementar nº 8/2020 do Poder Executivo, que: "CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, ACRESCIDO À LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005, DE 26 DE ABRIL DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar na Ordem do D/ia na data de hoje, o Exmo. Sr. Presidente passou ao Grande Expediente, de acordo com Art. 180 R.I. para pronunciamento dos Senhores Vereadores. Iniciou os pronunciamentos o Vereador Luiz Américo Pereira, referindo-se a reuniões presenciais, lembrou da importância da participação da comunidade acompanhando os trabalhos em plenário, e em seguida abordou a situação de mendigos e andarilhos que se aglomeram na praia do Trapiche em Armação, criando vários constrangimentos aos pescadores, famílias q ali frequentam e visitantes, que se sentem acuados com a presença e comportamento destas pessoas. Ressaltou a necessidade de ação no sentido de contornar esta situação, bem como dar maior celeridade a colocação de iluminação no Trapiche. Em seguida, a pedido, falou sobre a vala da Transbeto próxima ao Kartódromo, onde os moradores das ruas próximas reclama do fechamento da passagem ali existente, pedindo sua reabertura, bem como relatou a pedido de moradores, reclamação de algumas ruas sem pavimentação que ficam intransitáveis por ocasião de chuvas. Em seguida pronunciou-se o Vereador Everaldo Dal Pozzo, citando quer Penha é uma Cidade hospitaleira e acolhedora, contribui com a abordagem do Vereador Luiz Américo referente a situação constrangedora provocada pela concentração de andarilhos no Trapiche, citando o projeto "de volta para minha Terra", em que os andarilhos seriam encaminhados para sua cidade de origem. Parabenizou a Polícia Militar que vem fazendo abordagens e verificando antecedentes, contribuindo cm a Cidade, e Também pela ação realizada final de semana com arruaceiros na Praia da Paciência, Ponta da Vigia e Morro do parapente. Em seguida, referiu-se à Rua Nereu Assis informando que parte do material decorre de verba da Defesa Civil a pedido dele e de outros Vereadores. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente Agradeceu a participação de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 28 de setembro, segunda-feira, em seu horário habitual. Câmara de Vereadores de Penha, em 21 de setembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 34ª REUNIÃO ORD. 28.09.2020

Publicação Nº 2705374

Ata da 34ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 4ª sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por vídeo conferência aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020, com a participação de todos os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos iniciou a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a discussão e votação da Ata anterior já disponibilizada aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 260 e 264/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 261 e 262/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 263/2020 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 265 e 266/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 77/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: solicita informações diversas sobre a continuidade na pavimentação da Rua Joaquim Ludgero Vieira, a pedido dos moradores. Nº 78/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO: solicita informações diversas sobre a falta de Placas de denominação nas ruas no Bairro Santa Lídia. Iniciaram tramitação os seguintes projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 83/2020 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, que: "Denomina Rua no município de Penha". Projeto de Lei Ordinária Nº 88/2020 do Vereador

MAURÍCIO DA COSTA, que: "Denomina Rua do Loteamento Jardim dos Navegantes". Projeto de Lei Ordinária Nº 89/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Dá denominação Oficial à Próprio Público no Município de Penha". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2020 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DECLARA A PESCA ARTESANAL DO CAMARÃO SETE BARBAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ordem do Dia - Art. 182 R.I. - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2020 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DECLARA A PESCA ARTESANAL DO CAMARÃO SETE BARBAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." APROVADO POR UNANIMIDADE." No Grande Expediente - Art. 180 R.I. - Pronunciamento dos Senhores Vereadores, fez uso da palavra o Vereador Luiz Américo Pereira abordou novamente a situação recorrente no trapiche de Penha, ainda sem fiscalização, enfatizando a necessidade de fiscalização e limpeza nas praias, salientando o grande número de visitantes no município já neste final de semana. Abordou também a situação de algumas ruas sem pavimentação no município que ficam intransitáveis a cada chuva um pouco mais forte, causando transtornos aos moradores. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima pra o dia cinco de outubro, segunda-feira em seu horário habitual. Câmara de Vereadores de Penha, em 28 de setembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2020, CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2705304

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 18/2020 Credenciamento nº 02/2020 - FMS.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de fonoaudiologia para atendimento à população do Município de Peritiba, conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 12 de novembro de 2020, com data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2020.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de novembro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 86/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Publicação Nº 2705589

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 86/2020 – Pregão Presencial nº 40/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens diversos, barras de chocolate, caixas organizadoras, frango, jogos de talheres, litros personalizados, panetones e toalhas de banho para bordar, destinados as ações de final de ano a serem desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 14h15 do dia 16/11/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 16/11/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

Publicação Nº 2705592

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 87/2020 – Tomada de Preços nº 10/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das de pavimentação na Rua Valdemar José Schneider, Rua A (Loteamento Sol Nascente), Rua Frei Bonifácio e Rua Governador Vilson Kleinubing, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 20 de novembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 18 de novembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 20 de novembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 20 de novembro de 2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Publicação Nº 2705308

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o PRIMEIRO ADENDO ao Processo Licitatório nº 84/2020 Pregão Eletrônico nº 09/2020.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 03 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 PMPB AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 2704721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº. 06/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO SERTÃO DAS MARICOTAS TRECHO 02. TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS COM ÁREA DE 1.795,05 METROS QUADRADOS.
Data de abertura dos envelopes de propostas: 04/11/2020 às 08h00min.
Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 98840 4017 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 03 de novembro de 2020.

Deyvisonn da silva de souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 16 2020 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicação Nº 2704642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONSUMO DE VIATURAS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR) DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.664.810/0001-54, valor R$ 34.295,00. Empresa: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.519.809/0001-31, no valor de R$ 144.372,00. Valor Total: R$ 178.667,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 04 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 18 2020 - SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2704705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Empresa: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.111.060/0001-03, valor R$ 120.000,00. Valor Total: R$ 120.000,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 04 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 09 2020 - ÉDIO ZEFERINO

Publicação Nº 2704801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 09/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e o Senhor Édio Zeferino, inscrito no CPF: 812.827.969-68. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). Data: 23/10/2020. Valor: R$ 216.000,00. Vigência: 23/10/2021. Petrolândia, 04 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 30 2020 - MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2704665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.094.580/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO. Data: 27/10/2020. Valor: R$ 137.500,00. Petrolândia, 04 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 31 2020 - MG COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2704751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.108.624/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 MULTIPARQUES CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL, PARA IMPLANTAÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL ALOÍSIO HAVERROTH E PRAÇA EMÍLIA MEURER MOMM, NO CENTRO DO MUNICÍPIO. Data: 28/10/2020. Valor: R$ 27.600,00. Petrolândia, 04 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

279

Publicação Nº 2704474

DECRETO Nº 279/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 276.510,11 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e onze centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

10.001.0026.0782.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	55.569,00

09.001.0020.0606.0007.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	35.967,45

09.001.0020.0608.0018.2052 – PROGRAMA PORTEIRA PRA DENTRO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	13.969,56

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	77.736,98

05.001.0004.0123.0004.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	39.660,79

02.001.0004.0122.0002.2002 – GABINETE DO PREFEITO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	53.606,33

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 276.510,11 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e onze centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020 - Art. 5º, II-b, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 27 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

280

Publicação Nº 2704477

DECRETO Nº 280/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 38.787,70 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.65.0085	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	19.393,85
339000	0.1.65.0085	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	19.393,85

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 38.787,70 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 27 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

281

Publicação Nº 2704482

DECRETO Nº 281/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.684/2020 de 26/10/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	230.000,00
31900000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	350.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ – ESCOLA)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	75.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	32.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades:

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	230.000,00
31900000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	385.000,00

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	122.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 27 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

282

Publicação Nº 2704486

DECRETO Nº 282/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

10.002.0006.0181.0020.2055 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIOS SSP

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.12.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 27 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

283

Publicação Nº 2704488

DECRETO Nº 283/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos seguintes projetos/atividades

do Orçamento Municipal abaixo:
11.001.0010.0305.0023.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades:

11.001.0010.0305.0023.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 27 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício
Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

284

Publicação Nº 2704490

DECRETO Nº 284/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.685/2020 de 26/10/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
14.001.0028.0843.0013.0003 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades:

14.001.0028.0843.0013.0005 – INDENIZAÇÕES/RESTIRUIÇÕES E SETENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 28 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

285

Publicação Nº 2704494

DECRETO Nº 285/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITARIA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00
31900000	0.1.38.0068	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	42.000,00

12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

02.002.0008.0241.0026.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLITICA A PESSOA IDOSA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades:

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITARIA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00
33900000	0.1.38.0068	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	42.000,00

12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

02.002.0008.0241.0026.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLITICA A PESSOA IDOSA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 28 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

286

Publicação Nº 2704496

DECRETO Nº 286/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"DEFINE RETORNO GRADATIVO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - O retorno gradativo às aulas presenciais, dar-se á de acordo com os decretos e normativas vigentes, obedecendo prerrogativas da Secretaria da Saúde, da Educação e do Ministério Público de Santa Catarina.
Art. 2º – Este retorno, previsto para o dia 09 de novembro, dar-se á nos níveis do Ensino Fundamental I e II, isto é, 9° e 5° anos e na Educação Infantil Pré Escolar II e Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino, obedecendo Portaria Conjunta da SES/SED que dá prioridade às turmas em terminalidade de etapas.
Art. 3° - Esta ação está vinculada à legislação estadual no que diz respeito à matriz de risco, identificada pelo Mapa do COVID-19 do Estado de Santa Catarina.
Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação tem jurisdição somente sobre a Rede Municipal, em relação às demandas da COVID-19, não lhe cabendo autorizar e nem fiscalizar outras Redes de Ensino.
Art. 5° - Os professores envolvidos nos níveis e modalidades escolares acima citados, deverão retornar às escolas de acordo com a organização e planejamento de cada Unidade Escolar. Os demais professores, voltarão gradativamente, de acordo com o retorno de cada turma.
Art. 6°- Esta decisão, poderá sofrer alteração, de acordo com o comportamento e evolução da doença no Estado de Santa Catarina e na região.
Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho, 29 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

287

Publicação Nº 2704499

DECRETO Nº 287/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	2.000,00

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	3.000,00

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades:

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.000,00

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.000,00

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 29 de outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

288

Publicação Nº 2704501

DECRETO Nº 288/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI FIORINI, Prefeito em exercício do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:
Art.1º Fica por este Decreto, nomeado o COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19 (Coronavírus), em função da Lei Federal 13.979/2020, Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado de SC e Decreto nº 060/2020 do Governo Município de Pinhalzinho/SC, nomeia:

a) Coordenador: Elmo Zanchet

b) Representantes da Secretária de Saúde do Município:
Elmo Zanchet
Vanessa Stein
Camila Soligo Bernardi
Ivanate Althaus
Dr. Pablo Basso Puci

c) Secretário: Cleomar Provense

d) Representantes da defesa Civil:
Cleder Orth

e) Representantes da Associação Hospitalar Beneficentes de Pinhalzinho:
Silvio Mocelin
Silmar C. Soares
Dra. Karize Aimi
Dr. Cristhian Fiorini
Dr. Luiz Vitório Cichoski

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/2020.

Pinhalzinho, SC, 29 de Outubro de 2020.

DARCI FIORINI
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

EXTRATO CONTRATO Nº 249-2020 - PMP

Publicação Nº 2697604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 249/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2019
Processo de Licitação nº: 108/2019
Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 019/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato nº 312/2020 que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria técnica e logística em Brasilia/DF, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais em Brasilia/DF, com a disponibilização de escritório em Brasilia/DF, equipado com toda a estrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo, bem como de demais acompanhamentos de processos e projetos de interesse do município de Pinhalzinho/SC, junto aos órgão federais, prospectar e monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos federais, oportunizando e assessorando a administração municipal a elaboração e apresentação de projetos para captação de recursos, conforme disposto no Anexo "A" do edital."
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.449.989/0001-67
Valor Total: 10.701,60 (dez mil e setecentos e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/11/2020 até 31/12/2020
Assinatura: 27 de outubro de 2020

Pinhalzinho/SC
Darci Fiorini
Prefeito municipal, em exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 82/2020

Publicação Nº 2705128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 082/2020, cujo objeto consiste NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM ACM, PARA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 16/11/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC,03 DE NOVEMBRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DECRETO Nº 5.330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705835

DECRETO Nº 5.330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 182 3.1.91.00.00
Fonte de recurso:135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 201 3.3.91.00.00
Fonte de recurso:135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais):

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 168 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Publicação Nº 2705822

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Centro – Pinheiro Preto/SC, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado, simplesmente de PROMITENTE VENDEDORA e de outro lado, a senhora DEBORA MARIA FERREIRA CAVALHEIRO, inscrita no CPF sob nº 011.223.799-19 e RG sob nº 5.738.981 e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA portador do CPF sob nº 050.285.349-26 e RG nº 5.202.434-2 doravante denominado simplesmente PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 1260, de 07 de agosto de 2007, que Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição De Bem Imóvel, Cria Programa De Loteamento E Dá Outras Providências, bem como Decreto Municipal nº 3649/2012 e Lei Municipal nº 2129, de 12 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com a lei Municipal nº 2129/2020 na qual alterou o pagamento das parcelas, o § 1º da clausula 5 do contrato passa a vigorar com a seguinte alteração:
§ 1º No caso de parcelamento, este poderá ser em até 48 (quarenta e oito) vezes com parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PINHEIRO PRETO/SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito

.DEBORA MARIA FERREIRA CAVALHEIRO
CPF sob nº 011.223.799-19

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
CPF sob nº 050.285.349-26

TESTEMINHAS:

1 – _____

2- _____

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1416/2020

Publicação Nº 2704891

DECRETO Nº 1.416/2020, de 30 de Outubro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 111 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0134 – Outras Despesas Correntes .... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0134 – Convênio de Trânsito – Policia Civil ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Outubro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1417/2020

Publicação Nº 2704901

DECRETO Nº 1.417/2020, de 30 de Outubro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 59 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1306 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1306 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios S/ Dest. Especifica LC 173/2020 Art. 5º II - b ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Outubro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1418/2020

Publicação Nº 2704906

DECRETO Nº 1.418/2020, de 30 de Outubro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 190 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1303 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1303 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Outubro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1419/2020

Publicação Nº 2705363

DECRETO Nº 1.419/2020, de 03 de Novembro de 2020.
DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo ao inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, Lei n.º 10.925 de 22 de setembro de 1998 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e CONSIDERANDO que:

1 - A estiagem prolongada que vem assolando todo o Município;
2 - Que o Município de Piratuba, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustação na produção leiteira;
3 - Que em decorrência desta estiagem, reduziu de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
4 – Que o Município tem feito o puxe de agua para atendimento ao abastecimento às necessidades da propriedade,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Território do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em consequência da forte estiagem que assola o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 03 de Novembro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 03 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2704834

PORTARIA N° 327/2020, de 29 de outubro de 2020
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

LEONEL FLORESBELO DIAS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°8.835.325 e CPF sob o n° 271.003.910-91, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Médico-40 horas, em férias regulares no período de 16 de outubro à 30 de outubro de 2020, conforme portaria nº 304/2020, para o retorno das atividades funcionais nos dias 29 e 30 de outubro de 2020, em virtude da necessidade em desenvolver ações inerentes a sua função. As horas trabalhadas pela convocação serão compensadas em banco de horas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 29 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 29 de outubro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2704836

PORTARIA N°328/2020

ALTERA PORTARIA Nº195/2018.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos

termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 7 de janeiro, nº 72, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.159.262, CPF sob o n° 066.585.959-76, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de Maio de 2018, Abril de 2021 e Novembro de 2022, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Maio de 2018, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2704838

PORTARIA N°329/2020

ALTERA PORTARIA Nº308/2020.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

TIAGO GRASSI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº119 , na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.652.232-5 e CPF sob o n° 049.479.459-31, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de FARMACÊUTICO, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de outubro de 2020, dezembro de 2020 e fevereiro de 2021, referente ao período de 05/03/2015 a 05/03/2020.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2704842

PORTARIA N°330/2020

ALTERA PORTARIA Nº169/2020.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

SIRLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Nova Beleza, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.563.354 e CPF sob o n° 032.584.129-28, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de janeiro de 2020, dezembro de 2020 e fevereiro de 2021, referente ao período

de 03/03/2014 a 03/03/2019.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2704844

PORTARIA N°331/2020

ALTERA PORTARIA Nº301/2019.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

Nome	Cargo	Período
Andressa Heckler Bortolini	Enfermeira	Agosto de 2019, novembro de 2021 e novembro de 2022, referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018.
Charley Bortolini	Contador	Agosto de 2019, novembro de 2021 e novembro de 2022, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2704846

PORTARIA N° 332/2020, de 30 de outubro de 2020

ALTERA PORTARIA Nº 143/2020, QUE CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

CARLA SALETE ZINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro, s/n neste município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.849.945 e CPF sob o n° 027.072.349-82, servidora desta municipalidade no cargo de Agente Comunitária de Saúde, em férias regulares no período de 02 à 31 de março de 2020, conforme portaria nº 116/2020, para o retorno das atividades funcionais no período de 18 à de 31 de março de 2020. O gozo será concedido no período de 01 a 14 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333/2020

Publicação Nº 2704847

PORTARIA N°333/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 07 de Janeiro, nº72, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.159.262 e CPF sob o n° 066.585.959-76, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, para exercer concomitantemente com a sua função de origem a função de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, em substituição a titular Alciane Borges da Silva, em seu período de férias.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020 até 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 30 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 30 de outubro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2704993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 20 (vinte) dias, iniciando-se em 01/11/2020 e cessando em 20/11/2020; JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta da medida preventiva da Epidemia do novo Corona vírus, o COVID 19; ocasionando o atraso nos materiais e serviços pelos fornecedores, assim como no aguardo das aprovações de solicitações de reequilibrio financeiro, impedindo assim a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2704875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 024 /2020. Dispensa de Licitação n.º 004 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO DESTINADA A ATUALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM ÊNFASE NO AUMENTO DE RECEITA E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES. Prazo de Vigência: 90 dias de 01/10/2020 até 31/12/2020. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 031 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias; em razão das medidas preventivas da pandemia COVID-19 e seguindo orientações da administração municipal, houve alteração no cumprimento do cronograma, no que se faz necessário a prorrogação, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pre determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Tarcisio dos Santos Junior, Representante legal, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL.- Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2020 - ACRÉSCIMO / PRAZO

Publicação Nº 2704773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2020
PRAZO / ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 131 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 013 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N.º 2.050 – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de Vigência: 60 dias até 15/12/2020. Valor: R$12.242,33 (doze mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 008 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias; em virtude de solicitação de alterações de projetos e análise de aditivo de acréscimo, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo. Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários nos itens de serviços 1, 2, 3, 4 e 5, como guarda corpo com corrimão de aço, muros e pórtico, piso em concreto, divisória em granito e bebedouros em inox, devido as alterações que foram necessárias a funcionalidade da obra, segue detalhamento em memorial descritivo. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 9,13% no valor do contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI.

Pomerode / SC, 05 de Outubro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.875/2020 DE 01/10/2020

Publicação Nº 2704668

DECRETO Nº 3.875/2020
DE 01/10/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	10.954,16
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33290 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	35.180,83
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	870,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
Vínculo	01650005 - Benefícios Eventuais/Estado	Valor: 19.387,75

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33393 - Assistência Farmacêutica

Vínculo	01380012 - Portaria 2.516/2020 (Assistência Farmacêutica)		Valor: 104.070,60
Dotação	19.002.0010.0302.0060.212 2.33190 - Manutenção Folha Pgto. - SAMU		
Vínculo	01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		Valor: 21.919,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Vínculo	01670201 - ESF - ESTADUAL		Valor: 74.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380008 - Portaria 1.857/2020: Programa Saúde na Escola (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)		Valor: 71.300,25
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380008 - Portaria 1.857/2020: Programa Saúde na Escola (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)		Valor: 9.325,75
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380009 - Portaria 2.222/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)		Valor: 24.825,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380011 - Portaria 2.405/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)		Valor: 16.4000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380013 - Portaria 2.141/2020 (Incentivo p/ Ações Estratégicas - Programa PSE e Programa Crescer Saudável)		Valor: 13.676,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)		Valor: 50.000,00

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	2.997,43
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	100.000,00
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2022.33390 - Manutenção dos Serviços Públicos		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	35.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	363.000,00
Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	10.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2004.33390 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	25.000,00
Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.33390 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	50.000,00
Dotação	12.001.0013.0392.0130.2068.33390 - Manutenção das Atividades Culturais		
Vínculo	01420001 - Cultura - Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)	Valor:	50.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03830004 - FINISA I (Contrato nº 0516.361-1)	Valor:	159.242,56

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nas seguintes Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social

Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 7.487,60

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33190 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS	
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor : 5.191,12

Unidade Gestora: MUNÍCIPIO DE POMERODE		
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2075.33190 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor : 2.350,00
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2137.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Turismo	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor : 709,00
Dotação	05.0004.0122.0030.2113.33390 - Manutenção da Sinalização/ Engenharia de Trafego/ de Campo - Trânsito	
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor : 87.673,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33393 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 7.487,60

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33191 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS	
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor : 5.191,12

Unidade Gestora: MUNÍCIPIO DE POMERODE		
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2113.34490 - Manutenção da Sinalização/ Engenharia de Trafego/ de Campo - Trânsito	
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor : 87.673,00
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2075.33390 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor : 2.350,00
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2137.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Turismo	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor : 709,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.
Município de Pomerode, em 01 de Outubro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.881/2020 DE 15/10/2020

Publicação Nº 2704744

DECRETO Nº 3.881/2020
DE 15/10/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019 e da Lei nº 3.101/2020 de 14/10/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de Pomerode, até o valor de R$5.175.400,00 (Cinco milhões, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Pomerode			Valor
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2064.3339 0 – Pagamento de Precatórios		20.000,00
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.33 390 - Manutenção das Atividades Administrativas		300.000,00

Dotação	08.001.0015.0451.0070.2133.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria de Obras		31.000,00
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2134.33190 - Manutenção Folha de Pgto - Agricultura		180.000,00
Dotação	10.001.0022.0661.0150.2135.33190 - Manutenção Folha Pgto - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		147.000,00
Dotação	10.001.0022.0661.0150.2029.33390 - Manutenção da Secr. do Desenv. Econômico		40.000,00
Dotação	12.001.0013.0392.0130.2068.33350 - Manutenção das Atividades Culturais		282.400,00
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2075.33190 - Manutenção do Conselho Tutelar		140.000,00
Dotação	07.002.0012.0306.0040.2019.33390 – Merenda Escolar Ensino Infantil		369.000,00
Dotação	07.001.0012.0306.0040.2009.33390 – Merenda Escolar Ensino Fundamental		195.000,00
Dotação	02.001.0004.0122.0020.2126.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Gabinete		170.000,00
Dotação	05.001.0004.0122.0030.2130.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		105.000,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2061.33390 - Manutenção do Getran		80.000,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2061.34490 - Manutenção do Getran		30.000,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.2132.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentárias		126.000,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.2132.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentárias	18.000,00	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários Valor Total: R$2.233.400,00		
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	1.000.000,00	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	170.000,00	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	170.000,00	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	90.000,00	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	180.000,00	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2080.33350 - Repasse Financeiro P/ OSC - Secretaria Educação (Ensino Fundamental)	72.000,00	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	1.000.000,00	
Vínculo	01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. – Educ. Valor Total: R$ 2.682.000,00		

Dotação	05.002.0004.0122.0030.2113.33390 - Manutenção da Sinalização/ Engenharia de Trafego/ de Campo – Trânsito	260.000,00
Vínculo	01120000 - Convênio Trânsito - Prefeitura Valor Total: R$ 260.000,00	
	T O T A L R$ 5.175.400,00	

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no orçamento vigente da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$999.000,00 (Novecentos e noventa e nove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica	20.000,00
Vínculo	01380006 - Programa de Informatização das UBSs Valor Total: R$20.000,00	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)	319.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2118.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	100.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2120.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Alwin Klotz	500.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2120.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Alwin Klotz	60.000,00
Vínculo	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf. Im - Saúde Valor Total: R$ 979.000,00	
	T O T A L R$ 999.00,00	

Art. 3 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no orçamento vigente da unidade gestora Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL, até o valor de R$504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZE - FUNPEEL		Valor
Dotação	14.001.0027.0812.0090.2018.33390 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil	400.000,00
Dotação	14.001.0027.0812.0090.2142.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Desporto Amador e Estudantil	54.000,00
Dotação	14.001.0027.0813.0140.2143.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Atividades do Lazer da Família	50.000,00
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários T O T A L: R$ 504.000,00	

Art. 4º - Por conta das anulações constantes no Arts. 1º e 3º, fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento vigente da unidade gestora Município de Pomerode, até o valor de R$ R$5.679.400,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Municipio de Pomerode		Valor
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas	504.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2128.33190 -Manutenção Folha Pgto. - Secretária de Governo	82.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2128.33390 -Manutenção Folha Pgto. - Secretária de Governo	21.000,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2129.33190 - Manutenção Folha Pgto. - GETRAN	10.000,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33290 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada	360.000,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep	200.000,00

Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras	600.000,00	
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2022.33390 - Manutenção dos Serviços Públicos	360.000,00	
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas	1.121.000,00	
Dotação	12.001.0013.0391.0130.2136.33190 - Manutenção Folha Pgto - Cultura	10.000,00	
Dotação	12.001.0013.0391.0130.2136.33390 - Manutenção Folha Pgto - Cultura	27.000,00	
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2137.33390 - Manutenção Folha Pgto - Turismo	10.000,00	
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2138.33190 - Manutenção Folha Pgto - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	85.000,00	
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2138.33191 – Manut. Folha Pgto – Sec. Desenv. Social e Habitação	15.000,00	
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários Valor Total: R$3.405.00,00		
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 – Manutenção de Policiamento/Fiscalização-Trânsito	260.000,00	
Vínculo	01120000 - Convênio Trânsito – Prefeitura Valor Total: R$260.000,00		
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2141.33190 - Manutenção Folha Pgto.- Secretaria da Educação		30.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.1003.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental		1.050.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.33390 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		150.000,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.1006.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil		200.000,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33390 - Manutenção de Atividades Educação Infantil		150.000,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.34490 - Manutenção de Atividades Educação Infantil		300.000,00
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2110.33390 - Manutenção da Secretaria da Educação		20.000,00
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2110.34490 - Manutenção da Secretaria da Educação		20.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.34490 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		94.400,00
Vínculo	01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp - Educ Valor Total: R$2.014.400,00		

	T O T A L R$5.679.400,00

Art. 5º - Por conta das anulações constantes no Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento vigente da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$999.000,00 (Novecentos e noventa e nove mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde		Valor
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	11.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	3.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	6.000,00
Vínculo	01380006 - Programa de Informatização das UBSs Valor Total: R$ 20.000,00	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)	90.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)	10.000,00
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2123.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Vigilância Sanitária	15.000,00
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2123.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Vigilância Sanitária	5.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	580.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	90.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	89.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.1100.34490 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS	100.000,00
Vínculo	01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde Valor Total: R$ 979.000,00	
	T O T A L R$ 999.00,00	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Outubro de 2020.

Município de Pomerode, em 15 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.886/2020 DE 26/10/2020

Publicação Nº 2704808

DECRETO Nº 3.886/2020
DE 26/10/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, Proveniente do Provável Excesso de Arrecadação.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.33390 – Otimização do Serviço de Coleta Reciclagem de Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	126.000,00
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33190 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	71.000,00
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33191 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários

Valor	23.000,00
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33390 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	100.000,00
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.34490 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Total	350.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2020.
Município de Pomerode, 26 de Outubro de 2020.
.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139 / 2020

Publicação Nº 2705855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$78.575,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Itens 10, 11, 22, 23, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67 e 68.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140 / 2020

Publicação Nº 2705856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$576.119,00 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e dezenove reais). Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 50, 51, 53, 58, 66, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 88, 89 e 90.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141 / 2020

Publicação Nº 2705858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ARMANDO LUCCA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Item 59.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142 / 2020

Publicação Nº 2705860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MULTILUZ COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$278.820,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte reais). Itens 09, 57, 69, 70, 75, 76, 78, 83, 84 e 86.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143 / 2020

Publicação Nº 2705861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais). Itens 79 e 87.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144 / 2020

Publicação Nº 2705862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144 / 2020

Processo Administrativo n.º 086 / 2020. Pregão Presencial n.º 049 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/10/2021. Valor Total Contratado: R$55.850,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Itens 48, 52, 77 e 85.

Pomerode / SC, 30 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA 27.025

Publicação Nº 2704579

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.025

AFASTA A SERVIDORA FRANCELIA MACIEL, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei nº 2819, de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias, a servidora FRANCELIA MACIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerai Escolar, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.044

Publicação Nº 2704833

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.044

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EVERTON DENARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária do servidor EVERTON DENARDI, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - CIÊNCIAS, passando a atuar em 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a servidora Cristina Tavares de Oliveira em licença para atividade política, e 15 (quinze) horas semanais na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a servidora Daiane Luchetta Ronchi, em licença maternidade, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.045

Publicação Nº 2704829

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.045

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GLEIRE MARIA DE TONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora GLEIRE MARIA DE TONI, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - CIÊNCIAS, passando a atuar em 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a servidora Cristina Tavares de Oliveira em licença de atividade política, e 15 (quinze) horas semanais na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a servidora Daiane Luchetta Ronchi, em licença maternidade, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.052

Publicação Nº 2704618

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.052

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANGELA APARECIDA CEMIN DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ANGELA APARECIDA CEMIN DA SILVA, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz e EEBM Prof° Curt Brandes, vaga vinculada a servidora Rosanete Marcelino Lenzi, em licença para tratamento de saúde, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 05 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.063

Publicação Nº 2704823

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.063
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE ZILZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARLENE ZILZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Waltrut Siewerdt – extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 15.09.2019, a partir de 13 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.064

Publicação Nº 2704826

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.064
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KELY CARVALHO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora KELY CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Waltrut Siewerdt – extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo 18.04.2016 a 17.04.2019, a partir de 13 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.065

Publicação Nº 2704820

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.065

ALTERA LOCAL DA SERVIDORA BRENDA MARIA LIMA GOMES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR lotação da servidora BRENDA MARIA LIMA GOMES, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 13 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.067

Publicação Nº 2704569

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.067
EXONERA ANTONIO CHAGAS DE MORAES, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, o servidor ANTONIO CHAGAS DE MORAES, no cargo de ZELADOR DE ESCOLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Rudolf Hornburg e na Ecola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.070

Publicação Nº 2704563

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.070

AFASTA A SERVIDORA REGIANE CRISTINA WEISS, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora REGIANE CRISTINA WEISS, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 14 de outubro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.078

Publicação Nº 2704568

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.078
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IRAN FRELLO DE OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor IRAN FRELLO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica - História, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz e EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo 05.12.2013 a 04.12.2016, a partir de 20 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.083

Publicação Nº 2704572

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.083

AFASTA A SERVIDORA VIVIANE REGINA LEMKE ROTHERMEL, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora VIVIANE REGINA LEMKE ROTHERMEL, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica – Língua Alemã, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz,

da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 23 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 27.112

Publicação Nº 2705410

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.112
NOMEIA INTERINAMENTE RÉGIA FRANZ PARPINELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE.

Considerando que o Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, Ricardo Campestrini, estará de férias, no período compreendido entre os dias 04 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020;

A Prefeita Municipal em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR INTERINAMENTE RÉGIA FRANZ PARPINELLI para o cargo em comissão de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no período compreendido entre 04 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita em exercício

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2015-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2705398

DECRETO Nº.2015/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URGANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URGANISMO
22.661.2201.1.041 – PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimento R$ 620.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Novembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de Novembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 MATERIAL DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2705408

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº76/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 04/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000. Ponte Serrada, 03 de novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2705413

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020 CONFORME ESPECIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 10H30 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 04/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 03 de novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020 - FMS

Publicação Nº 2705323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 - FMS

CONTRATO N° 009/2020 - FMS
OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e prevenção no combate ao Covid-19, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP
SÓCIOS: PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Porto Belo, 04 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2705331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 - FMS

CONTRATO N° 010/2020 - FMS
OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e prevenção no combate ao Covid-19, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BMI PROSPER EIRELI
SÓCIOS: BRUNA DALCANALE CORONA
VALOR: R$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Porto Belo, 04 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020 - FMS

Publicação Nº 2705336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 - FMS

CONTRATO N° 011/2020 - FMS
OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e prevenção no combate ao Covid-19, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
SÓCIOS: MAYCON WILL
VALOR: R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Porto Belo, 04 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Publicação Nº 2705217

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO** **CNPJ: 04.984.856/0001-08** **Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330** **C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 1/2020** **Data do Processo: 02/10/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, DIOGO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/10/2020
e) Data da Adjudicação: 29/10/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE AMBIENTE WEB: PROGRAMA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E eSOCIAL, DE PORTAL TRANSPARÊNCIA E DE PATRIMÔNIO, OU SEJA, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS;I

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000033 - Betha Sistemas Ltda	1	-	39.951,96
	1		39.951,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 46.951,54

Porto Belo, 29 de Outubro de 2020.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705393

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 040/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

Publicação Nº 2705394

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 222/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2705397

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 223/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 094/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E MATERIAIS ELÉTRICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA D EPREÇOS 022/2020

Publicação Nº 2705404

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 224/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 022/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 06/2020 - 04º ADITIVO SAMAE

Publicação Nº 2704678

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 06/2020 – 04° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 06/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0678 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 27.342,00
DA VIGENCIA: 06/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 06/2020 - SAMAE 05º ADITIVO

Publicação Nº 2704680

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 06/2020 – 05° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 06/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0632 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 27.342,00
DA VIGENCIA: 17/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 17 DE OUTUBRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 11/2020 - SAUDE - 4ºADITIVO

Publicação Nº 2704648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 11/2020 - 04° ADITIVO
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: É ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 11/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0678 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 06/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 11/2020 - SAUDE - 5ºADITIVO

Publicação Nº 2704650

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 11/2020 - 05° ADITIVO
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 11/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0678 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 17/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 17 DE OUTUBRO DE 2020.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 13/2020 - PREFEITURA - 04 ADITIVO

Publicação Nº 2704709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 13/2020 - 04° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 13/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0678 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 06/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 13/2020 - PREFEITURA - 05 ADITIVO

Publicação Nº 2704715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 13/2020 - 05° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 13/2020), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,0632 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 17/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 17 DE OUTUBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 69/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2704861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020
CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATADA: DEOCLIDES MONTEIRO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, SITUADO NA RUA MARIO BORDIGNON (SC 290), 879, SALA 02, PRAIA GRANDE/SC
VALOR: R$ 2.100,00
DA VIGENCIA: 06/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 06 DE OUTUBRO 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 70/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2704869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 42/2020
CARTA CONVITE N.° 08/2020
CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATADA: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNCIPAL DE PRAIA GRADE/SC, POR EMPRESAS DO RAMO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme Lista de Itens Anexo I a este Edital. VALOR: R$ 6.495,00
DA VIGENCIA: 08/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 08 DE OUTUBRO 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 71/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2704911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020
CONTRATO Nº 71/2020
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
DO OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, NO VALOR DE R$ 698.806,91 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), ONDE TUDO SERÁ EXECUTADO CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO EM ANEXO.
VALOR: R$ 698.806,91
DA VIGENCIA: 15/10/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 15 DE OUTUBRO 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 073/2020 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2704688

DECRETO Nº 073 DE 03 DE NOVEMBRO 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Município de Praia Grande executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III da referida lei.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das

demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Praia Grande, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Praia Grande;
III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.
Art. 3º O Grupo de Trabalho deste Decreto será composto por 7 (sete) membros, na seguinte conformidade:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
V - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
VI - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.
§ 1º Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil não poderão diligenciar os recursos previstos neste decreto.

Capítulo II
DA RENDA EMERGENCIAL
Art. 4º A renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será distribuída pelo Estado, na forma regulamentada no art. 2º,inciso I, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Capítulo III
DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

Art. 5º O subsídio cultural emergencial terá valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cota única, destinado a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, previamente cadastradas e sediadas no Município de Praia Grande.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se subsídio cultural emergencial a verba prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 6º Para recebimento do subsídio cultural emergencial, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social deverão demonstrar:
I - remuneração mensal (aproximada no caso de ser ela variável);
II - bens imóveis que possui (com o seu valor estimado);
III - veículos que possui;
IV - participação acionária que possua em pessoa jurídica, com indicação:
a) do nome, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;
b) o percentual de cotas que possui;
c) o ramo de atuação;
d) número de empregados;
e) menor e maior remuneração dos empregados no último mês;
f) imóveis e veículos em nome da pessoa jurídica;
g) receita total nos últimos doze meses (mês a mês);
h) custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc);
i) se possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos;
j) se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, descrevendo-a em caso positivo.

§ 1º O Grupo de Trabalho previsto no art. 3º, no casos omissos, poderá decidir com base em critérios não expressos neste decreto, para julgar habilitação ou inabilitação dos interessados, quando evidenciadas fatores que revelem má-fé na prestação das informações.
§ 2º Os critérios estabelecidos neste decreto serão informados detalhadamente no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil.
Art. 7º Farão jus ao subsídio cultural emergencial previsto no art. 5º as entidades que, comprovadamente, estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação, preferencialmente, no Mapeamento Cultural de Praia Grande ou, justificada a impossibilidade, em no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
III - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VI - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades interessadas no recebimento do subsídio cultural emergencial deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, devendo apontar o período e a estimativa de queda das receitas, bem como indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º O subsídio cultural emergencial previsto neste decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço

cultural.
§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua

comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários do subsídio cultural emergencial apresentarão ao Departamento Municipal de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 5º Incumbe ao Departamento Municipal de Cultura, responsável pela distribuição do subsídio mensal, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.
§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio cultural emergencial a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, inclusive por termo de fomento, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§ 7º A lista dos beneficiados com o subsídio mensal, após homologação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município de Praia Grande.
Art. 8º O beneficiário do subsídio cultural emergencial apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Praia Grande, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio cultural emergencial recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de dança, de capoeira, de artes;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º

Capítulo III
DAS AÇÕES DE FOMENTO

Art. 10. Na forma do art. 2º, §1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos serão destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades da economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º O Departamento Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais expedirão editais e chamadas públicas para subsidiar a produção, publicação e difusão das produções culturais previstas no caput deste artigo.

§ 2º A seleção das propostas obedecerá os critérios definidos em cada edital.
§ 3º O subsídio para ações de fomento cultural terá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cota única.
§ 4º O subsídio para ações de fomento cultural será destinado a artistas residentes e domiciliados no Município de Praia Grande.
§ 5º O Departamento Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão primar pelo atendimento do máximo de ações culturais, observado o limite orçamentário disponível.

Art. 11. O procedimento de prestação de contas será definido em cada edital de chamamento público.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar portarias complementares para atendimento do interesse público que permeia as ações previstas neste decreto.
Art. 13. Não poderá participar dos programas previstos neste decreto, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município, Estado ou União.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se estende até o terceiro grau de parentesco.
Art. 14. É vedada também participação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, até o terceiro grau.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.616/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704641

Decreto n° D/4.616/2020, de 03 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 012/2020, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 012/2020, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, que torna público a retificação e complementação das informações constantes no ato da aprovação da programação SIGTV n° 421390620190003, conforme Ata de n. 012/2020, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.617/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704660

Decreto n° D/4.617/2020, de 03 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 013/2020, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 013/2020, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, que torna público a aprovação do Plano de Trabalho da quarta parcela do Cofinanciamento Estadual 2020, do Município de Presidente Castello Branco, para atender ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas e a aplicação dos recursos se destinará 70% para custeio e 30% para investimentos, cujo valor será R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Ata de n. 013/2020, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.618/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704694

Decreto n° D/4.618/2020, de 03 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 013/2020, de 29 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 013/2020, de 29 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que emite parecer aprovando por unanimidade a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, que compõem a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, conforme Ata de n. 010/2020, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.619/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705520

Decreto n° D/4.619/2020, de 03 de novembro de 2020.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Presidente Castello Branco/SC.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, mais as Leis Municipais n° 1.478/2010, de 16 de junho de 2010 e 1.561/2011, de 04 de outubro de 2011,

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

I – a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Luana Azevedo Rodrigues Nardi
Suplente: Andressa Paula Borsatti

b) Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: Adriano Pozzo Broeto
Suplente: Alexandra Schumann

II – Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Andreia Rosane Longhini Balzzan
Suplente: Jane Elisa Wiltgen Savoldi

III – Representante de Associação sem fins lucrativos:
a) Associação Cultural Dois Irmãos
Titular: Giovana Petkov Lago Zanella
Suplente: Marisa Petkov Talini

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação que atue na área de educação, cultura, esporte ou lazer:
Titular: Ediane Zanesco
Suplente: Joice Paula Tonielo

V – Representante do Teatro:
Titular: Rozinei Forquesato
Suplente: Leila Frigo Bet

VI – Representante de Artes Visuais:
Titular: Alessandra Resmini
Suplente: Lucilei Groto

VII – Representante da Cultura de Raiz:
Titular: Jefferson Magrini
Suplente: Neucir José Giacomin

VIII – Representante da Música:
Titular: Vandira Baretta Cervelin
Suplente: Claudenice Borges

IX – Representante da Dança:
Titular: Carina Wolf
Suplente: Eluana Nardi

X – Representante da Cultura Popular:
Titular: Maisa Raaber
Suplente: Wali Blauth

XI – Representante de Literatura:
Titular: Andréia Lucia Parizotto
Suplente: Ana Carla Frigo

XII – Representante do Artesanato:
Titular: Ivete Frigo
Suplente: Juliana Kuntz

Art. 2°. Os membros do referido Conselho desempenharão suas funções gratuitamente como serviço de relevância púbica, pelo período de 02 (dois) anos, não permitida a recondução imediata.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/11/2020, na forma da L.O.M.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.620/2020, DE 03 DE NOVEMRBO DE 2020

Publicação Nº 2704904

Decreto n. D/4.620/2020, de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a suspensão dos prazos previstos na Portaria nº 0953/2020, de 21 de setembro de 2020, que nomeia Comissão para análise e deliberação para seleção dos materiais incorporados ou não ao acervo da Biblioteca Pública Municipal que sejam passíveis de descarte de que trata o artigo 10 da Lei 1.883/2020 de 04 de setembro de 2020 e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal do Município de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 890, de 14 de outubro de 2020, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 o estado de calamidade

pública declarado por meio do Decreto nº 562 de 2020;

Considerando que a região do Alto Uruguai Catarinense foi classificada como Risco Potencial Alto, conforme alertas COES, em virtude da ocupação de leitos UTI COVID -19 no Hospital São Francisco de Concórdia;

Considerando a necessidade de evitar aglomeração e o contato presencial com a população, especialmente na entrega de materiais e obras de que trata a Lei nº 1.883/2020 de 04 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2020, todos os prazos de que trata a Lei 1.883/2020 de 04 de setembro de 2020 e a Portaria nº 953/2020 e seus atos consectários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC., em 03 de novembro de 2.020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo,
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

Publicação Nº 2705569

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 206/2020

Publicação Nº 2705381

DECRETO Nº. 206/2020

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa 3336 – Transferências a entidades com fins lucrativos e suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 14253 – Transferências da União – Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Divisão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção Geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.60	Transferências a entidades com fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	14253	Transferências da União – Lei Aldir Blanc 66.000,00
TOTAL		66.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 208/2020

Publicação Nº 2705383

DECRETO Nº. 208/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 33200 – Transferências da União – Educação, no valor de R$ 204.326,07 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sete centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1014	Aquisição de Veículos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33200	Transferências da União – Educação 204.326,07
TOTAL		204.326,07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 209/2020

Publicação Nº 2705386

DECRETO Nº. 209/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/2019, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	13.01	Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manutenção do SAATE
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	20000	Recursos de outras fontes 185.000,00
TOTAL		185.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	13.01	Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manutenção do SAATE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	20000	Recursos de outras fontes 185.000,00
TOTAL		185.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020/SECD

Publicação Nº 2705338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020/SECD

Dispõe sobre os procedimentos para a matrícula de crianças e estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio – SC, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 007/2020,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2019/CONSEME, que fixa normas para a modalidade de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio;

Considerando as disposições da Resolução nº 02/2019/CONSEME, que fixa normas para a modalidade de Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio;

Considerando as disposições da Resolução nº 04/2019/CONSEME, que institui o Programa Criança Cidadã e estabelece as diretrizes para as atividades de ensino em tempo integral para a modalidade de Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio; e

Considerando as disposições da Resolução nº 02/2020/CONSEME, que regulamenta a sistemática de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, de registro de frequência e oportunidades de avanço para as modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio e dá outras providências,

Resolve:

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

Art. 1º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio deverão atender às determinações contidas nesta Instrução Normativa ao proceder as matrículas de crianças e estudantes, de acordo com a legislação e demais normas vigentes.

Art. 2º. As matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são exclusivas para crianças e estudantes, ou pretendentes, residentes no Município de Presidente Getúlio.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a direção da Unidade Escolar poderá autorizar a matrícula de estudantes residentes em outros municípios, para a modalidade de Ensino Fundamental, quando houver disponibilidade de vagas.

Art. 3º. No âmbito da Educação Infantil, a matrícula é obrigatória para toda criança que completar 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 31 de março do ano em curso; as crianças com idade inferior, preferencialmente, poderão ser matriculadas quando o pai, mãe e/ou responsáveis apresentarem comprovante de trabalho emitido pelo respectivo empregador, quando houver disponibilidade de vagas.

Art. 4º. No âmbito do Ensino Fundamental, a matrícula é obrigatória para toda criança que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março do ano em curso.

Art. 5º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
a) Rematrícula: ato de atualização cadastral e reserva de vaga para crianças e estudantes já matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; e
b) Matrícula: ato de cadastro e reserva de vaga para crianças e estudantes ingressantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Para a efetivação da matrícula, os pais, mães e/ou responsáveis das crianças ou estudantes (ou pretendentes) deverão se dirigir às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de sua preferência, munidos dos documentos requeridos.

§ 1º. Documentos dos pais, mães e/ou responsáveis, para matrícula:
a) CPF;
b) RG;
c) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica);
d) Número do NIS (para beneficiários do Bolsa Família); e
e) Declaração de trabalho e fone da respectiva empresa.

§ 2º. Documentos dos estudantes, para matrícula:
a) Certidão de nascimento ou RG;
b) CPF;
c) Cartão do SUS;
d) Número do NIS (para beneficiários do Bolsa Família); e
e) Declaração de atualização vacinal.

Art. 7º. Para a efetivação da rematrícula, os pais, mães e/ou responsáveis das crianças ou estudantes deverão se dirigir às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino onde seus dependentes já estejam matriculados, munidos dos documentos requeridos.

§ 1º. Documentos dos pais, mães e/ou responsáveis, para rematrícula:
a) Declaração de trabalho e fone da respectiva empresa.

§ 2º. Documentos dos estudantes, para rematrícula:
a) Declaração de atualização vacinal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 8º. Os pais, mães e/ou responsáveis deverão manter seus dados cadastrais, e de seus dependentes, devidamente atualizados, caso haja qualquer alteração, inclusive em relação aos contatos da família.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA

Art. 9º. O período regular de matrículas compreende as seguintes etapas:
a) Rematrículas (para estudantes já matriculados): primeira quinzena de novembro do ano corrente;
b) 1ª chamada de matrículas (para novos estudantes): segunda quinzena de novembro do ano corrente; e
c) 2ª chamada de matrículas (para novos estudantes): segunda quinzena de janeiro do ano subsequente.

Art. 10. As matrículas em caráter extraordinário, realizadas fora dos prazos supracitados, poderão ser realizadas, resguardada a disponibilidade de vagas, especialmente para o público da Educação Infantil, em níveis de berçário e maternal.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 11. Para a composição de turmas de Educação Infantil, os Centros de Educação Infantil Municipais deverão seguir as disposições da Resolução nº 01/2019/CONSEME.

Art. 12. Para a composição de turmas de Ensino Fundamental, as Escolas Municipais de Educação Básica deverão seguir aos seguintes parâmetros:
a) 1 e 2º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes por turma; e
b) 3º ao 9º ano: 30 (trinta) estudantes por turma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 13. Para a composição de turmas do Programa Criança Cidadã, as Escolas Municipais de Educação Básica deverão seguir as disposições da Resolução nº 04/2019/ CONSEME.

Art. 14. Para a composição de turmas de Projetos Extracurriculares, as Unidades Escolares deverão seguir aos parâmetros de seus regimentos internos, ou, na sua ausência, às orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Serão assegurados, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais aos estudantes regularmente matriculados, no âmbito da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Os projetos político-pedagógicos e/ou regimentos internos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão estar alinhados às determinações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 17. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão considerar, no ato da matrícula (ou rematrícula), a necessidade de transporte escolar e a disponibilidade de itinerários, devendo fazer as adequações necessárias para garantir o atendimento aos educandos, inclusive em relação aos horários e locais de estudo.

Parágrafo único. Deverá ser solicitado, ainda, no ato da matrícula, a distância existente, em metros, entre o domicílio e a Unidade Escolar, para fins de viabilização do transporte.

Art. 18. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto viabilizará material escolar para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, assim como uniforme escolar aos ingressantes na Rede Municipal de Ensino em mesma condição.

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 19. Eventuais casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos e deliberados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Presidente Getúlio, 03 de novembro de 2020.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Rua Mirador, 489, sala 08, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fones: 47 3352 1230 e 47 3352 0509
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO Nº 49/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO(ERP), DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, S

Publicação Nº 2705044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Objeto: Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores.
Onde se lê: com abertura prevista para dia 10/11/2020 às 09:15 horas.
Lê-se com abertura prevista para dia 17/11/2020 às 09:15 horas, devido a alterações no termo de referência do edital. Presidente Nereu, 03 de novembro de 2020. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº49/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 354/2020 de 21/08/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 49/2020, do tipo Menor Preço, pelo preço GLOBAL, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17/11/2020
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 17/11/2020 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 17/11/2020 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2020 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto deste Edital, mediante Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, entendendo-se como pertinente e compatível sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge; Firefox, Chrome e Safari), comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento tais sistemas, em condições, qualidade, características e quantidades de usuários com o objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:
Para Proponentes do LOTE: planejamento e orçamento; escrituração contábil, execução financeira; folha de pagamento e e-social; saúde ocupacional; avaliação de desempenho; compras e licitações; patrimônio; portal da transparência; portal de serviços e autoatendimento; APP (aplicativo Android e iOS); fiscalização fazendária; escrita fiscal eletrônica; ISS bancos; nota fiscal eletrônica de serviços; IPTU; ISS; TAXAS; dívida ativa.
Para Proponentes do LOTE: planejamento e orçamento; escrituração contábil, execução financeira; folha de pagamento e e-social; compras e licitações; portal da transparência.
6.13.1 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;
6.13.2 Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação;

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data

prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Global** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais

licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.22. Apresentação de amostras

8.22.1. Não é necessário a apresentação de amostras no ato de abertura do certame, mas é prevista PROVA DE CONCEITO (POC) para a empresa melhor qualificada na etapa de lances, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

8.22.2. Encerrada a etapa de lances, a sessão será suspensa, sendo informada nova data pelo Pregoeiro aos presentes para retomada da mesma e se passará a etapa de Prova de Conceito, em consonância a Nota Técnica nº 04/2009 do Tribunal de Contas da União.

8.22.3. A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a licitadora.

8.22.4. O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, ou outra data assinalada pelo Pregoeiro, a demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.22.5. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, nos moldes solicitados no Termo de Referência, simulando situações reais, sem a necessidade de emulação, virtualização, customizações ou adequações posteriores quanto ao seu funcionamento.

8.22.6. A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

8.22.7. A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

8.22.8. A proponente que não cumprir ou provar o cumprimento dos requisitos listados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) será desclassificada pela Comissão Técnica avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.

8.22.9. A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

8.22.10. Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.22.11. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora registrará em

Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

8.22.12. Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial, devidamente publicada na imprensa oficial e no *site* da licitadora pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital e prosseguimento do certame.

8.22.13. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8.22.14. Nenhum envelope será devolvido aos licitantes, sobe pena de exclusão do certame, de modo que deverá ser previsto por todos essa condição evitando-se questionamento futuro.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	03.2003 – 333903911 -0100000

10-2001 – 333903911 -0100000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de imediata, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, e assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as

especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com deslocamento para instalação do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados em nuvem pela internet para o Município de Presidente Nereu e Câmara de Vereadores.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado para mais iguais períodos até o limite da lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 26 de outubro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município e Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma imediata, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 49/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, data

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor de referência Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	SERVIC O	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO	R$1.060,00	R$1.060,00
2	1	SERVIC O	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO	R$2.790,00	R$2.790,00
3	1	SERVIC O	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	R$1.130,00	R$1.130,00
4	1	SERVIC O	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO	R$675,00	R$ 675,00

2 - TREINAMENTO DE USUARIOS					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor de Referência Unitário**	**Valor Total**
1	1	SERVIC O	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA USUÁRIOS DOS MÓDULO(S) NOVO(S) A SER(EM) IMPLANTADO(S) PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.	R$1.195,00	R$ 1.195,00

3 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$280,00	R$ 3.360,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$1.100,00	R$ 13.200,00
3	12	MES	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	R$620,00	R$ 7.440,00
4	12	MES	SAÚDE OCUPACIONAL	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$400,00	R$ 4.800,00
6	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$215,00	R$ 2.580,00
7	12	MES	PATRIMONIO	R$305,00	R$ 3.660,00

8	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$255,00	R$ 3.060,00
9	12	MES	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	R$350,00	R$ 4.200,00
10	12	MES	ARRECADAÇÃO	R$290,00	R$ 3.480,00
11	12	MES	IPTU E TAXAS	R$411,00	R$ 4.932,00
12	12	MES	ITBI E TAXAS	R$222,00	R$ 2.664,00
13	12	MES	ISS E TAXAS	R$520,00	R$ 6.240,00
14	12	MES	RECEITAS DIVERSAS	R$221,00	R$ 2.652,00
15	12	MES	DÍVIDA ATIVA	R$440,00	R$ 5.280,00

4 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$110,00	R$ 1.320,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$288,00	R$ 3.456,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$143,00	R$ 1.716,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$77,00	R$ 924,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$150,00	R$ 1.800,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$85,00	R$ 1.020,00

5 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	or Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$85,00	R$ 1.020,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

6 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$85,00	R$ 1.020,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

7 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E	R$85,00	R$ 1.020,00

			ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

8 - DATA CENTER DO SISTEMA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PROVIMENTO DE DATACENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP)	R$1.612,00	R$ 19.344,00

9 - SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	150	HORA	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.	R$160,00	R$ 24.000,00
2	300	HORA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	R$280,00	R$ 84.000,00

- SISTEMA DE GESTÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário de referência	Valor total
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA DE VEREADORES**				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	**1.060,00**	**1.060,00**
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	**2.790,00**	**2.790,00**
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	**1.130,00**	**1.130,00**
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	**675,00**	**675,00**
				Subtotal Item 1	5.655,00
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	1.195,00	1.195,00
				Subtotal Item 2	1.195,00
3	**FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES**				
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00

3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	490,00	5.880,00
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	432,00	5.184,00
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	45,00	540,00
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	280,00	3.360,00
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	100,00	1.200,00
3.7	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	95,00	1.140,00
			Subtotal Item 3	**1.527,00**	**18.324,00**
4	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)**				
4.1	45	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	5.850,00
4.2	22	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	230,00	5.060,00
			Subtotal Item 4		10.910,00
			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$		36.084,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.1 Da Integração dos Módulos

1.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer um sistema integrado, cujos módulos componham um conjunto único cujo banco de dados deverá estar disponível com informações atualizadas de todas as entidades envolvidas em tempo real.

1.1.2 O sistema deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.2 A presente licitação é do tipo “menor preço global”, por se tratar de sistema integrado, sendo o contrato de licenciamento de módulos firmado com a interveniência da respectiva entidade participante por intermédio de seu ordenador primário de despesa, a qual será destacada por dotação e fonte de recursos apropriada.

1.3 O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade do município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

2. Relação do conjunto de programas/módulos do sistema que serão contratados e respectivos serviços correlatos:

2.1 Não é obrigatório que os programas ofertados seja organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo do re-

ferência.

2.2 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER

1 Para o funcionamento pleno do sistema será necessário a alocação de recursos de datacenter, conforme planilha geral de preços a ser proposto pela licitante, podendo este ser próprio ou de terceiros.

2 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.

4 Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da **configuração projetada** para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos abaixo:

CUSTOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	**QTDE**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR (R$)**
Link		Mb	
Processador		vCPU	
Memória		Gb	
HD - Banco de Dados		Gb	
HD – Backup		Gb	
VALOR TOTAL MENSAL			

2.3 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATACENTER

Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do datacenter disponibilizados pela contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados, conforme tabela a seguir:

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	**QTDE**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR (R$)**
Link	**1**	Mb	
Processador	**1**	vCPU	
Memória	**1**	Gb	
HD - Banco de Dados	**1**	Gb	
HD – Backup	**1**	Gb	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1. Caso a contratada não seja a atual fornecedora, deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contra-

tada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;

b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;

c) Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;

d) Informações históricas acerca da área de recursos humanos.

3.1.4.1 Dados dos exercícios anteriores, contratos já encerrados e outras informações cuja necessidade seja só a consulta, poderão permanecer no sistema anterior, para evitar conflitos e inconsistências em relatórios e prestação de contas, cuja responsabilidade recairá sobre os fornecedores anteriores.

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.10. Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;

b) configuração inicial de tabelas e cadastros;

c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;

e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.11. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.12. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada,

registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes

3.1.14. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.15. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.16. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.17. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 Caso a contratada não seja a atual fornecedora, deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema ou novos módulos. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

b) Público alvo;

c) Conteúdo programático;

d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;

e) Carga horária de cada módulo do treinamento;

f) Processo de avaliação de aprendizado;

g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma

impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado para cálculo das respectivas turmas para fins de treinamento:

MÓDULOS	Nº DE USUÁRIOS
Planejamento e orçamento	
Escrituração contábil, execução financeira	
Pessoal e Folha de pagamento	
Saúde ocupacional	
Compras e licitações	
Inclusão e controle de contratos	
Patrimônio	
Portal da transparência	
Portal de serviços e autoatendimento	
Arrecadação	
IPTU e taxas	
ITBI e taxas	
ISS e taxas	
Receitas diversas	
Dívida ativa	
Treinamento de Servidores de Nível Técnico	
Totais	

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.3.2. O atendimento técnico **poderá** ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1 Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica

autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.4.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

a) **Serviços de capacitação pós-implantação** em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de **atendimento técnico local** a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Serviços de **personalização** e **customização de softwares**, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado**.**

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software)**: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal**: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termo da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação do sistema objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

3.6.3 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em data-center de

terceiros alheios ao conhecimento desta;

3.6.4 Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.5 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.6 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.6.6.1 Links de internet redundantes;

3.6.6.2 Fontes de energia redudantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.6.6.3 Hardwares redundantes;

3.6.6.4 Tecnologia de virtualização;

3.6.6.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.7 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.8 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

3.6.8.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;

3.6.8.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

3.6.8.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.6.9 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

3.6.9.1 Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

3.6.9.2 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos

roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

3.6.9.3 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

3.6.9.4 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

3.6.10 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

3.6.12 O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no “Termo de Referência;

3.6.13 Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.6.14 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b. Provimento de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) executar os serviços necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

e) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

f) fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e *download* de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

g) disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual;

h) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

i) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

j) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

n) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

o) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;

p) após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

q) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

r) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

e) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

g) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

h) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;

i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

3.8.3. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema 100% web de gestão pública, como indica o objeto desta licitação, pelo menos nos seguintes módulos de maior relevância:

→ Planejamento e orçamento
→ Escrituração contábil, execução financeira
→ Pessoal e Folha de pagamento
→ Compras e licitações
→ Patrimônio
→ Portal da transparência
→ Portal de serviços e autoatendimento
→ IPTU e taxas
→ ITBI e taxas
→ ISS e taxas
→ Dívida ativa

b) **Declaração** de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

c) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garan-

tindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3.9.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

3.10. DA NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

3.10.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidade da Administração Pública, será realizada a Prova de Conceito (POC) visando a avaliação da conformidade do software ofertado, da proposta melhor qualificada na etapa de lances;

3.10.2. Após encerrada a etapa de lances, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à análise de amostra do software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

3.10.3. A sessão será suspensa e será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora, bem como data para prosseguimento dos trabalhos com continuidade da sessão e a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e prosseguimento do certame, com a devida oportunidade aos demais licitantes de manifestarem a intenção de recurso a decisão proferida;

3.10.4. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e **possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica n° 04/2009/TCU**, bem como histórico de procedimentos similares de conhecimento público, como da Advocacia Geral da União e Supremo Tribunal Federal.

3.10.5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.10.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pelo Prefeito Municipal e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.10.7. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao **PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA E DESEMPENHO**. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

3.10.8. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos **90%** dos **requisitos específicos por Módulo de Programas**, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências edilícias.

3.10.9. Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou

implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.10. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO e de depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram neste termo de referência.

3.10.11. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.12. Um item “parcialmente” atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.13. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

3.10.14. Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos serão realizadas sequencialmente, organizados por blocos, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.

3.10.15. A licitadora disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, bem como disponibilizará conexão com internet de banda larga;

3.10.16. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento do seus sistemas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOs (notebook ou PC). No caso do APP ou Mobile, deverá funcionar no mínimo em dispositivos com iOS (smartphone) e Android (smartphone). Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nas seguintes versões de navegadores (padrão de mercado): Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

3.10.17. A proponente será responsável pelo bancos de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, cada qual com um dos sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOs (notebook ou PC) aparelhos Android e iOS. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter (não nas máquinas da apresentação), com os recursos mínimos exigidos neste termo de referência.

3.10.17.1 Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.18. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal.

3.10.19. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por módulo de programas, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO SISTEMA

O Sistema fornecido deverá atender **obrigatoriamente** os seguintes requisitos (todos), referente as características básicas relacionadas ao padrão tecnológico, de segurança e desempenho do sistema, sob pena de desclassificação da proponente:

1. O sistema deverá ser do tipo Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;

2. Todo o sistema de informações e programas devera rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;

3. O sistema deve atender a legislação Federal e Estadual vigente, bem como regulamentos dos Tribunais de Contas da União, do Estado, INSS e da Fazenda Nacional aplicáveis a Contratante;

4. O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente;

5. O sistema deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multientidades;

6. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

7. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos;

8. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

9. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);

10. O sistema deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS;

11. Por questão de segurança da informação e integridade dos programas, dos dados e das aplicações web, para operação do sistema não poderá ser utilizado nenhum recurso tecnológico, como *runtimes*, *plug-ins* e emuladores, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF). Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como *Applets Java*, pois descontinuado pelos fabricantes o suporte a esse tipo de recursos nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Microsoft Edge

e Safari, em função de persistentes falhas de segurança nesse tipo de implementação;

12. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo, no mínimo das seguintes funcionalidades:

a. definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. possuir perfis já pré-definidos, como: operacional e gerencial, consulta de pessoas e endereços, manutenção de pessoas, processo gerencial, etc.

b. direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;

c. permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;

d. permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;

e. permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa;

f. permitir bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

g. garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada;

h. permitir definir a forma de *login* do usuário de acordo com os recursos disponíveis pela contratante: Normal (*login* e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;

13. O sistema deve permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador;

14. O sistema deve permitir manter histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário. Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação e também deverá ser possível gerenciar os acessos (permitir/coibir) aos logs do sistema;

15. O sistema deve permitir manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando, no mínimo: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (IP da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos;

16. O procedimento de atualização do sistema deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

17. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada *front-end* em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

18. O sistema deve possuir ferramenta de atendimento on-line, no qual o usuário

poderá tirar dúvidas;

19. O sistema deve permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;

20. O sistema deve garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;

21. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "*on- line*" e com o Banco de Dados em utilização;

22. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;

24. O sistema não deve permitir o acesso ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Contratante;

25. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;

26. Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar, no mínimo para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML;

27. O sistema deve permitir o cruzamento de informações entre os módulos;

28. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações;

29. O sistema deverá possuir cadastro ÚNICO que permita a gestão de dados unificados, evitando múltiplos cadastros e inconsistências de informações;

30. O sistema não deve permitir conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;

31. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios;

32. O sistema deve permitir nas rotinas de cadastro de pessoas, a utilização do "nome social", conforme prevê o Decreto Federal nº 8.727/2016;

33. O sistema deve permitir na realização de consultas a adição de filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;

34. O sistema deve permitir a visualização, impressão ou exportação (saída) de relatórios ou resultados de consulta no mínimo nos seguintes formatos padrão de mercado: pdf, doc, docx, xls, xlsx, rtf, odt, ods, xml e csv;

35. O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais nas interfaces para determinadas rotinas, sem necessidade de customização;

36. A estrutura multi-janelas do sistema deverá permitir que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão;

37. O sistema deve permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. Deve permitir ainda, que a barra de ferramentas de acesso rápido possa conter funcionalidades de módulos distintos em um único local e que um usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui;

38. O sistema deve permitir configurar as fórmulas de cálculo da aplicação de maneira visual através de fluxos no estilo de fluxograma. A solução deve disponibilizar funções de "API" que o usuário poderá utilizar para configurar os fluxos conforme necessidade;

39. O sistema deve permitir o uso de assinatura e-CPF em procedimentos específicos de maior responsabilidade do usuário;

40. O sistema deve permitir integrações exclusivamente através de *web-services* com o protocolo SOAP;

41. O sistema deve conter recurso para recebimento e envio de *e-mails*;

42. O sistema deve possibilitar configurar rotinas de entradas, impedindo o avanço de etapas, enquanto com pendencias ou com inconsistência a etapa anterior;

43. O sistema deverá disponibilizar recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes;

44. O sistema deve possuir gerenciador de emissão de relatórios;

45. O sistema deve possui recurso ou disponibilizar ferramenta para emitir e assinar digitalmente relatórios;

46. O sistema deve manter cópia de qualquer relatório emitido e informações sobre o usuário que gerou o relatório, data, hora e IP da máquina;

47. A solução deve possuir ou disponibilizar ferramenta gerador de relatórios e consultas, que possibilite a configuração dos formatos de relatórios, no mínimo quanto a tamanho de página, margens do documento, cabeçalhos e rodapé, brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade, marca d´água, bem como permite a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/*qrcodes*. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custos adicionais a CONTRATANTE;

48. O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de *dashboards,* com visualização realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução;

49. O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de *workflow* como parte integrante da solução, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulários/telas através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integra-

ção com outro sistema.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

O Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, deverá ser subdivido em Módulos de Programas. Para classificação da proponente, é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos **por Módulo de Programas**. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos **por módulo** (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

5.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Plano Plurianual

1. Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;

2. Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;

3. No cadastro do PPA escolher o grau do plano de contas a ser utilizado para a informação das receitas;

4. Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

5. Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado;

6. Cadastrar os programas de governo, com as seguintes informações: origem, objetivo, diretrizes, público alvo, fonte de financiamento e gerente responsável;

7. Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado;

8. Permitir a criação automática de códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, sub função, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária;

9. Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA;

10. Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso;

11. Permitir informar as receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

12. Efetuar projeção de cálculo para obter a previsão do total a ser arrecadado e do total a ser gasto para cada ano do PPA;

13. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

14. Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada;

15. Informar as metas físicas e financeiras da despesa do PPA, com a indicação da destinação de recursos, distribuindo as metas para cada exercício do PPA e permitir atualizar essas metas durante a execução orçamentária do PPA;

16. Cadastrar a previsão das transferências financeiras, identificando a entidade a que se destinam;

17. Permitir acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

18. Permitir consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;

19. Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos,

consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada;

20. Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras;

21. Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas;

b. Demonstrativo das Despesas;

c. Meta Financeira por Órgão e Unidade;

d. Meta Física por Programa e Ação;

e. Programas;

f. Programas Detalhados;

g. Anexo PPA Analítico;

h. Anexo PPA Sintético;

i. Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;

j. Receita por Ano;

k. Receita Global.

22. Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada e relatório de compatibilização das metas de despesas entre PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada;

23. Possuir controle de versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;

24. Emitir os demonstrativos de aplicação em saúde, pessoal e educação com os respectivos percentuais de aplicação;

Lei De Diretrizes Orçamentárias – Ldo:

25. No cadastro da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado;

26. Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

27. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

28. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada;

29. Permitir cadastrar programas e ações na LDO e importar do PPA e LOA;

30. Permitir importar previsão da despesa do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

31. Permitir importar previsão da receita do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

32. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas;

33. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

34. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa;

35. Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada;

36. Emitir os relatórios gerenciais consolidando uma ou mais entidades e com valor orçado atualizado até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas;

b. Demonstrativo das Despesas;

c. Programas de Trabalho.

37. Emitir o cadastro das obras que serão executadas no ano da LDO informando a entidade responsável pela obra, a descrição, a data de início, o valor previsto, o valor de gastos com conservação, o valor em novos projetos e o valor do ano da LDO;

38. Emitir o relatório Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio;

39. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e relatórios por versão;

40. Emitir o demonstrativo de educação, saúde e pessoal com o respectivo % de aplicação;

41. Possuir cadastro das memorias de cálculo conforme dispõem a portaria da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

42. Permitir a emissão dos relatórios de memória de cálculo conforme disposto pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

43. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;

Lei Orçamentária Anual – Loa:

44. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

45. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;;

46. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;

47. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

48. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;

49. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;

50. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;

51. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;

52. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;

53. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;

54. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

55. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;

56. Gerenciar as dotações constantes no orçamento decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;

57. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;

58. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;

59. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;

60. Possuir rotina de solicitação de alteração orçamentária onde são informados

os dados da alteração para envio ao legislativo e posteriormente os mesmos são incluídos no sistema sem a necessidade de redigitação;

61. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos;

62. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;

63. Possuir cadastro das metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;

64. Permitir a impressão do decreto para suplementação;

65. Permitir realizar a implantação do orçamento, para que a partir deste momento, não seja mais possível incluir, exclui ou alterar previsões de receita e despesa;

66. Permitir a e emissão dos relatórios da Lei 4320/64 com opção de publicação simultânea no portal da transparência;

67. Permitir o controle das cotas de despesa por entidade;

68. Permitir a configuração do controle das cotas de despesa para os períodos: bimestral, trimestral e semestral;

69. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;

70. Possuir relatório de acompanhamento das cotas de despesa demonstrando valor previsto e valor realizado;

71. Permitir calcular os valores das cotas com base nos valores:

a. Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado no ano anterior;

b. Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado nos últimos três anos;

c. Dividindo o valor orçado por 12 meses.

72. Possuir ação para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado;

73. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento ou sobre uma dotação específica;

74. Permitir a liberação dos valores contingenciados;

75. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;

76. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;

77. Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais.

5.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;

2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;

3. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas

as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;

4. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;

5. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;

6. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global e estimado;

7. Permitir a utilização de histórico padronizado e históricos com texto livre no empenho;

8. Na emissão do empenho, ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema consiga filtrar todas as dotações disponíveis que possuem aquela informação;

9. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;

10. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;

11. Possibilitar a distinção do contribuinte autônomo, objetivando a geração da SEFIP e e-Social;

12. Permitir empenhar bem como apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros, mantendo controle das mesmas;

13. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores, e o lançamento de baixa respectivo quando as prestação de contas;

14. Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;

15. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha;

16. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;

17. Permitir o empenhamento automático das ordens de compras geradas pelo departamento de compras;

18. Realizar registro e lançamento de bloqueio de dotação quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras. O bloqueio deve ser baixado automaticamente quando da emissão do empenho;

19. No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem;

20. Permitir a configuração das notas de empenho, liquidação e estorno de modo a compatibilizar com os modelos utilizados pela entidade;

21. Possuir gerenciamento dos restos a pagar, possibilitando consultar os valores empenhados, liquidados e pagos;

22. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;

23. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentárias para as retenções que são passiveis de recolhimento na liquidação do empenho da despesa;

24. Permitir informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;

25. Permitir informar uma ou vários documentos fiscais na liquidação;

26. Validar na liquidação, documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;

27. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;

28. Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas extras de acordo com as retenções;

29. Permitir no empenhamento da folha, escolher o tipo de folha: rescisão, complementar, férias, mensal, para que o empenhamento seja feito conforme os filtros aplicados;

30. Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação, quanto do saldo das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;

31. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento de restos;

32. Permitir que nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação seja possível incluir documentos digitalizados;

33. Permitir na emissão do empenho, liquidação e pagamento, a validação da existência de débitos com o credor;

34. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor e por percentual, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;

35. Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação e a consulta dos bloqueios que visam a limitação de empenho;

36. Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente;

37. Possibilitar a emissão dos relatórios de empenhos e restos consolidado;

38. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:

a. Anexo 01 – Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;
b. Alínea 1 – Receita (fonte) despesa (função);
c. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (elemento);
d. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (ação);
e. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (órgão);
f. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (org. unidade);
g. Anexo 2 – Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;
h. Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade;
i. Anexo 7 – Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);
j. Anexo 8 – Desp. Por função/Sub/prog e vínculo;
k. Anexo 9 – Despesa por órgão e função.

39. Possuir, no mínimo os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas:

a. Amortização da dívida;
b. Ata da Audiência Pública;
c. Avaliação das Metas de Resultado Nominal;
d. Avaliação das Metas de Resultado primário;
e. Avaliação dos Gastos com pessoal;
f. Comparativo da Receita e Despesa;
g. Avaliação das Metas de Arrecadação;

h. Confronto Arrecadação e Desembolso;

i. Demonstrativo das Transferências financeiras;

j. Demonstrativo das metas de investimento;

k. Demonstrativo dos Suprimentos a Câmara;

l. Indicadores de Gastos com Saúde;

m. Indicadores de Gastos com Educação;

n. Renúncia de Receita;

40. Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o processo digital, que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis;

41. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades;

42. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado;

43. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;

44. Permitir efetuar a escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;

45. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos;

46. Permitir a inclusão de um ou mais documentos fiscais para notas extra orçamentárias;

47. Permitir o cadastro e gerenciamento de convênios e subvenções sociais;

48. Permitir o gerenciamento da dívida fundada, e dos precatórios permitindo que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;

49. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas;

50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;

51. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema;

52. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;

53. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução equivalente do Tribunal de Contas;

54. Permitir a consolidação do balancete da administração direta e indireta;

55. Permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF e ISSQN;

56. Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;

57. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento;

58. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade;

59. Emitir relatório da posição dos precatórios;

60. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;

61. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques;

62. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;

63. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;

64. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;

65. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências;

66. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;

67. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;

68. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;

69. Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;

70. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;

71. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias separadamente;

72. Possuir cadastro de subvenções e auxílios integrados com o Portal da Transparência, de modo que os dados de cadastro possam ser visualizados pelo Portal;

73. Possuir fluxo de empenhamento da folha de pagamento, que inicie com a liberação da folha na área de recursos humanos e finalize o processo somente quando todos os empenhos da folha forem pagos e que todo o processo seja feito de forma digital;

74. Gravar automaticamente os contas correntes que serão enviados ao SICONFI através da matriz de saldos em cada lançamento contábil que utilizar conta corrente;

75. Permitir a emissão de balancete de verificação das contas correntes do SICONFI;

76. Permitir relacionar o plano de contas e fontes de recursos da entidade, com o plano de contas e fontes de recursos do SICONFI;

Financeiro:

77. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

78. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos por conta bancária;

79. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;

80. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;

81. Permitir o cadastro de dedução de receita, utilizado rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis da STN (Secretaria do Tesouro

Nacional);

82. Permitir a inclusão de várias deduções de receita simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
83. Permitir a inclusão de receitas extra orçamentárias;
84. Possuir opção para selecionar várias receitas extra orçamentárias e gerar automaticamente as notas extra orçamentárias, mantendo rastreabilidade dos registros;
85. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro;
86. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
87. Realizar automaticamente nos lançamentos de receita de cota parte, o lançamento dos 20% do FUNDEB na dedução da receita;
88. Permitir incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;
89. Controlar os saldos das conta bancária por fonte de recursos no momento das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);
90. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
91. Permitir informar as transferências financeiras entre as entidades as Adm. Direta e Indireta, indicando o tipo da transferência (Concedida/recebida) e a entidade recebedora;
92. Permitir consultar, para cada transferência financeira, os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
93. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
94. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos;
95. Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;
96. Permitir na inclusão de pagamentos a consulta do saldo da conta bancária, bem como o saldo por fonte/destinação de recursos;
97. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;
98. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
99. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;
100. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;
101. Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco;
102. Permitir por configuração, efetuar a baixa dos registros no envio do borderô;

103. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
104. Permitir que se possa filtrar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados;
105. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;
106. Permitir no momento do pagamento informar o número da parcela do convênio que está sendo paga;
107. Permitir efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento;
108. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
109. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
110. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos;
111. Permitir listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta;
112. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;
113. Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;
114. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;
115. Permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contábeis;
116. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
117. Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
118. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
119. Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento;
120. Permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário;
121. Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação;
122. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
123. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
124. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;
125. Emitir autorização bancária para envio de ao banco após assinatura do ordenador da despesa;
126. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco. Sem as autorizações necessárias o sistema bloqueia a geração e envio do borderô ao banco;
127. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;

128. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;

129. Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;

130. Permitir a consulta aos lançamentos tributários para conferência dos valores antes de efetuar a integração bem como a emissão de relatório de críticas caso haja inconsistências ou falta de configurações nas receitas;

131. Permitir a integração dos lançamentos de receita reconhecida antecipadamente com o sistema tributário;

132. Nos casos em que houver restituição de receita, integrar esses valores do tributário e permitir ao usuário gerar um empenho para restituir se o valor é de ano anterior e gerar uma dedução de receita se a restituição ocorrer no ano corrente da receita;

133. Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento;

134. Possuir fluxo de assinatura digital de ordens de pagamento, que permita tramitar as ordens entre os assinantes de forma automática, só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;

135. Permitir configurar por fonte de recursos as receitas arrecadadas com multa de transito e as respectivas despesas, com publicação automática no portal da transparência;

Prestação de Contas

136. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:

    a. Anexo I - Balanço Orçamentário;

    b. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;

    c. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

    d. Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;

    e. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

    f. Anexo VII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

    g. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;

    h. Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

    i. Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

    j. Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde;

    k. Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas;

    l. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

137. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:

    a. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

    b. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL;

    c. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;

d. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;

e. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;

f. Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

138. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidando por entidade:

a. Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64);

b. Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;

c. Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);

d. Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103);

e. Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105);

f. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);

g. Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);

h. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64);

i. Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa.

139. Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa;

140. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF:

a. Cronograma de Desembolso - Por Modalidade;

b. Cronograma de Desembolso - por Órgão e Unidade;

c. Meta do Resultado Primário;

d. Metas Arrecadação de Receita;

e. Programação Financeira da Receita;

f. Receitas por Destinação de Recursos.

141. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS;

142. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97;

143. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;

144. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;

145. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:

a. Balanço Patrimonial;

b. Receitas Orçamentárias;

c. Despesa Orçamentária - Por Elemento;

d. Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;

e. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;

f. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;

g. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

h. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financei-

ro.

146. Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC);

147. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;

148. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;

149. Gerar os arquivos para prestação de contas do sistema do Tribunal de Contas do Estado;

150. Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos.

5.3 MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.

2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo servidor no sistema.

3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, tipo deficiência, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão e data de nascimento.

4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.

5. Permitir controlar múltiplas previdências para cada servidor, permitindo informar a matrícula previdenciária e a data de início e final no relacionamento.

6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.

7. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.

8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.

9. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custos.

10. Validar número do CPF e número do PIS.

11. Permitir registrar todos os atos legais do servidor.

12. Permitir registrar ocorrências funcionais como advertências, elogios ou ainda suspensões, bem como permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.

13. Permitir registrar servidores residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.

14. Permitir o controle de lotação variável dos professores, permitindo controlar vagas fixas ou temporárias por local de trabalho e disciplina, relacionando os servidores com as vagas e exibindo relatório das vagas ocupadas e restantes.

15. Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de

trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.

16. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise.

17. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada, sem a necessidade de incluí-la novamente quando o servidor possuir um novo contrato.

18. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.

19. Possuir rotina de importação para os candidatos do concurso público e processo seletivo, evitando a digitação manual ou manipulação de informações via banco de dados.

20. Possuir rotinas que permitam controlar os fiscais e os locais de prova dos concursos públicos e processos seletivos.

21. Possuir configuração de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, permitindo que a configuração seja aplicada por cargo, regime ou individualmente por funcionário.

22. Permitir lançar a programação de férias dos servidores.

23. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.

24. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.

25. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.

26. Emitir os avisos e recibos de férias, bem como possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de férias para impressão em gráfica, contendo no arquivo informações dos valores calculados, períodos aquisitivos e períodos de gozo das férias.

27. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.

28. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio e permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.

29. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de afastamentos e faltas.

30. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de ocupar cargo comissionado.

31. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).

32. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas, permitindo indicar quais devem averbar para contagem de tempo de serviço na entidade.

33. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.

34. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.

35. Emitir relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações, devendo também permitir controlar os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.

36. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos e descontos, permitindo informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.

37. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de “intervenção manual” em banco de dados.

38. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto.

39. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.

40. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos servidores, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, e valor mensal do COMPREV.

41. Permitir o registro dos valores de estoque e mensais do COMPREV.

42. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.

43. Possuir cadastro de receitas de eventos desportivos/patrocínios e valores da comercialização da produção rural (física e jurídica), bem como possuir cadastro de obras, visando a posterior geração automática na SEFIP/GFIP.

44. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.

45. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.

46. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.

47. Permitir realizar importação dos empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento.

48. Dispor de WebService próprio para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos de texto.

49. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.

50. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.

51. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do servidor.

52. Permitir lançar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte específica para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrada esta alteração.

53. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale-transporte em folha ao servidor.

54. Possuir rotina para cálculo de vale transporte, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos, indicando o custo total do vale-transporte, o custo

para o funcionário e o custo para a entidade.

55. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.

56. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar à competência que será realizado o efetivo desconto.

57. Possuir cadastro de abono de faltas, permitindo informar à competência que será realizada o efetivo ressarcimento de forma automática em folha de pagamento.

58. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão de relatório dos servidores que obtiveram o benefício no mês, possibilitando a configuração se o benefício será pago no dia do vencimento, no dia posterior ou no mês posterior.

59. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais.

60. Possibilitar calcular todos os tipos de folha em uma única tela, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de servidor.

61. Permitir através da consulta de pagamentos, consultar o histórico de pagamentos, com informação de data, hora e usuário que fez o cálculo ou o cancelamento.

62. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.

63. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.

64. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.

65. Permitir reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.

66. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.

67. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.

68. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.

69. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.

70. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de servidores de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.

71. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.

72. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.

73. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.

74. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.

75. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.

76. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.

77. Possibilitar a impressão do contracheque, com opção de filtro de servidores do mesmo regime, cargo, nível salarial, banco, lotação e local de trabalho.

78. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores de acordo com filtro.

79. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).

80. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para servidores com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção

81. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.

82. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, sem a necessidade de impressão de relatórios.

83. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.

84. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social.

85. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).

86. Calcular o desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.

87. Dispor de consulta do pagamento de pensão alimentícia.

88. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores e a emissão de relatório de autorização.

89. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.

90. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.

91. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.

92. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.

93. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.

94. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).

95. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.

96. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês (não concomitantes), para cálculo proporcional na folha de pagamento.

97. Possibilitar cadastrar vários motivos de afastamento indicando os proventos e descontos pagos para cada motivo.

98. Controlar os dias de carência para afastamentos com o mesmo motivo.

99. Possibilitar que os usuários trabalhem em competências diferentes.

100. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado)

no caso de faltas.

101. Possibilitar o cálculo de margem consignável, descontando os empréstimos consignados existentes para o servidor, permitindo configurar outras verbas para desconto e abatimento. Com a possibilidade de impressão de relatório com as devidas informações.

102. Permitir a entidade controlar a emissão das margens consignadas por banco de forma que o funcionário consiga realizar a emissão para outro banco somente depois de determinado período.

103. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática para contabilidade.

104. Permitir detalhar as fórmulas das verbas calculadas na provisão, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.

105. Permitir busca das diárias automaticamente do módulo contábil, sem necessidade de geração de arquivo-texto para importação, tampouco a digitação manual.

106. Permitir configuração para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado um lançamento de férias para o servidor subordinado.

107. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.

108. Realizar exportação de arquivo para Avaliação Atuarial no padrão CADPREV do Ministério da Previdência.

109. Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos.

110. Permitir efetuar a substituição carga horária, informando a quantidade de horas, motivo e verba para pagamento da substituição, podendo também ser paga retroativamente.

111. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.

112. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.

113. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.

114. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.

115. Permitir restringir login do servidor durante o período de férias, após a rescisão, durante seus afastamentos ou conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.

116. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.

117. Permitir gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários com valor fixo mensal ou valor por dia útil.

118. Permitir realizar a exportação em arquivo das quantidades ou valores calculados de vale alimentação para carga do cartão de alimentação/refeição.

119. Possuir exportação do arquivo MANAD.

120. Possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de pagamento para impressão em gráfica.

121. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo.

122. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.

123. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro de

gratificações para os funcionários, para determinados cargos pré-estabelecidos, quando realizar seu cadastro funcional.

124. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.

125. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.

126. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.

127. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.

128. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.

129. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.

130. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.

131. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.

132. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.

133. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.

134. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido.

135. Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico

136. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta.

5.4 MÓDULO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. Possuir rotina para cadastro de atestados médicos, permitindo identificar no mínimo o profissional de saúde emitente, múltiplos CIDs relacionados, motivo do atestado, data início e final, hora início e final, e data de apresentação/entrega.

2. Emitir relatório de comprovante de entrega de atestado médico.

3. Permitir configurar se a data de apresentação/entrega do atestado médico será gerada automaticamente ou deve ser informada manualmente.

4. Permitir efetuar o cadastro de afastamento a partir do cadastro de atestado médico.

5. Permitir cadastrar e movimentar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI, EPC), com relatório de entrega e baixa.

6. Permitir efetuar o agendamento de consultas e exames médicos para determi-

nados profissionais ou estabelecimentos de saúde, deve ser permitido montar a agenda indicando os horários disponíveis para atendimento e deve ser possível cadastrar uma restrição temporária de agenda em virtude de férias ou outros compromissos.

7. Emitir relatório de comprovante de agendamento de consultas ou exames médicos.

8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.

9. Possuir cadastro de plano de saúde para os servidores e seus dependentes, permitindo informar o valor da mensalidade separadamente (titular e dependentes), bem como número do contrato (cartão) de cada beneficiário.

10. Permitir controlar os valores de despesa (consultas, exames médicos, etc.) e devoluções dos planos de saúde, individualmente por titular e dependente.

11. Dispor de forma automática das informações dos planos de saúde, como mensalidades e despesas mensais, separadamente entre titulares e dependentes na geração das informações da DIRF e emissão do comprovante de rendimentos.

12. Permitir calcular um valor patronal do plano de saúde da mensalidade do titular conforme a faixa salarial do servidor, de forma que a entidade seja responsável pelo pagamento de um percentual do plano de saúde do titular.

13. Dispor das informações dos valores patronais dos planos de saúde nos relatórios de resumo mensal da folha de pagamento e no processo de empenhamento automático para contabilidade.

14. Permitir cadastrar os fatores de risco com os tipos insalubridade e periculosidade, com verba para pagamento em folha de pagamento, permitindo configurar se deverá ser pago na competência atual ou na competência seguinte e relacionar aos servidores que possuem direito.

15. Permitir cadastrar as informações referentes a acidente de trabalho com a posterior emissão do relatório CAT (Comunicação Acidente de Trabalho).

16. Possuir rotina para cadastrar laudo médico, se foi deferido, indeferido ou deferido parcialmente.

17. Permitir efetuar a importação do arquivo com as despesas mensais do plano de saúde.

18. Possuir rotina para cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permitindo relacionar os exames realizados/apresentados com o seu respectivo resultado, data de realização e data de validade, devendo permitir ainda que o ASO seja emitido já preenchido com os dados do sistema ou em branco para preenchimento manual.

19. Permitir cadastrar junto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) um questionário médico/social com respostas Sim e Não e observações, devendo o questionário ser impresso juntamente com a emissão do ASO.

20. Possuir relatório com as informações sobre os vencimentos do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

21. Possuir rotina para cadastro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), contendo período de vigência, membros e suas funções, bem como devendo possuir os registros do processo eleitoral da comissão.

22. Realizar a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme as informações já cadastradas no sistema.

23. Possuir cadastro de restrição médica que permita informar o tipo de restrição (readequação ou reabilitação), o período, o médico e os CID's relacionados.

24. Emitir automaticamente aviso via e-mail ao responsável pelo recursos humanos quando uma determinada restrição médica estiver próxima ao seu prazo final.

25. Possuir cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).

26. Permitir o registro de visitas técnicas realizadas pelos profissionais do departamento de saúde ocupacional.

27. Permitir o registro e controle dos extintores da entidade, permitindo relacionar o responsável, fornecedor, data de instalação e data de validade.

28. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar os motivos de atestado com maior quantidade total de dias.

29. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar as doenças (conforme CID) que mais geram dias atestados.

5.5 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.

2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível.

3. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.

4. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas.

5. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).

6. Permitir anexar imagens de referência para os produtos.

7. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.

8. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.

9. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.

10. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.

11. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.

12. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.

13. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.

14. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.

15. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxogra-

ma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.

16. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.

17. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.

18. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.

19. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.

20. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.

21. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.

22. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.

23. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.

24. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.

25. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.

26. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.

27. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.

28. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.

29. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.

30. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite

selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.

31. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.

32. Permitir o gerenciamento de processos de licitações “multientidade”. Onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. E, exista a indicação das entidades participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra.

33. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.

34. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.

35. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.

36. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.

37. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.

38. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.

39. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.

40. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.

41. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.

42. Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens, Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos.

43. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.

44. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.

45. Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta

planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados.

46. Possuir integração com o processo digital criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma requisição e/ou solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade.

47. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.

48. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.

49. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.

50. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.

51. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.

52. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.

53. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.

54. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.

55. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei 9755/98.

56. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens online nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.

57. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.

58. Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.

59. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.

60. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.

61. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

62. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei8.666/93.

63. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.

64. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários

modelos para licitações diferentes.

5.6 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

1. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.

2. Emitir alerta de término de vigência de contratos.

3. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.

4. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.

5. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).

6. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).

7. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.

8. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.

9. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.

10. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.

11. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.

12. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.

13. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.

14. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.

15. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.

16. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.

17. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.

18. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.

19. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.

20. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circu-

lante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.

21. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.

22. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.

23. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.

24. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.

25. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.

26. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.

27. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.

28. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.

29. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.

30. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.

31. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.

32. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.

33. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.

34. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.

35. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.

36. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

5.7 MÓDULO DE PATRIMÔNIO

1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.

2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.

3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.

4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.

5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.

6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.

7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e do imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.

8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.

9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.

10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.

11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.

12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.

13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.

14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.

15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.

16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.

17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.

18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.

19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.

20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.

21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).

22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.

23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.

24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.

25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).

26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.

27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.

28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.

29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.

30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.

32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.

33. Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.

34. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota, Tributário.

35. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.

36. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.

37. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.

38. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.

39. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.

40. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.

41. Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.

42. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo.

43. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.

44. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

5.8 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Atender as Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;

2. Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU;

3. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;

4. Gerar publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pela entidade, exibindo cronograma da obra, com data de início e término, e os responsáveis pela fiscalização da referida obra;

5. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e

quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na lei 9.755/98;

6. Permitir consultar os tributos arrecadados pela entidade e os recursos recebidos “arrecadados”;

7. Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE, das autarquias e entidades beneficiadas pelo repassa de verbas públicas;

8. Consultar os dados dos programas estaduais e federais com as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;

9. Gerar publicação das compras mensais realizadas pela administração direta e indireta, considerando os processos licitatórios;

10. Gerar publicação das prestações de contas do ente público;

11. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;

12. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários;

13. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor;

14. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;

15. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;

16. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;

17. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos;

18. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;

19. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);

20. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;

21. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;

22. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;

23. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;

24. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;

25. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho e período de contrato;

26. Permitir acesso as informações de forma consolidada e por entidade gestora municipal;

27. Permitir consulta de informações com filtro de período;

28. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;

29. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;

30. Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;

31. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampli-

ação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;

32. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;

33. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;

34. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG;

35. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;

36. Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;

37. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho;

38. Possuir consulta de Convênios de Repasse e seus respectivos anexos;

39. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;

40. Permitir o acesso às legislações municipais;

41. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços;

42. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;

43. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;

44. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;

45. Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova consulta que será disponibilizada no Portal.

5.9 MÓDULO DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO

1. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientar os cidadãos, contendo requisitos e dados gerais sobre os serviços prestados pela entidade.

2. Disponibilizar serviço para emissão de processos digitais/protocolos, com integração aos sistemas de cadastro único, imobiliário, arrecadação;

3. Permitir que a solicitação de processos digitais/protocolos via web, seja opcional a utilização de assinatura digital com e-CPF ou e-CNPJ no padrão ICP-Brasil;

4. Permitir a criação de serviços específicos para o Portal, com a possibilidade de integração com o sistema de Processo Digital, sendo configurado roteiro para tramitação, considerando o tipo de solicitação selecionada;

5. Possuir serviço que permita consultar os documentos necessários e obrigatórios para que seja possível realizar as solicitações;

6. Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar os seguintes dados da entidade: obras e ações, estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;

7. Possibilitar que os serviços que geram processos digitais/protocolos, seja configurada a emissão de taxa, guia para pagamento, em padrão bancário, permitindo definir para cada solicitação a sub-receita correnpondente;

8. Possibilitar cadastro de enquetes no portal, sendo configurado há necessidade do usuário estar ou não autenticado para registrar seu voto na pesquisa;

9. Permitir o cadastro de notícias no portal, com a possibilidade de relacionar

imagens, serviços, links, categorias, páginas e definir quais registros serão destaques;

10. Possuir serviço para que o contribuinte consulte o andamento dos processos digitais, sendo necessário informar o número do processo e seu código verificador ou CPF/CNPJ, contendo a possibilidade de informar novos anexos e adicionar complementos;

11. Possuir serviço para que o contribuinte possa solicitar acesso ao portal, com a possibilidade da liberação ser analisada e aprovada pela entidade;

12. Possuir gadget para acompanhar as solicitações de acesso, com a possibilidade de liberar, indeferir e notificar os solicitantes pela própria tela gerenciamento;

13. Permitir que os usuários recuperem e alterem sua senha de acesso, por meio de serviço disponível no portal;

14. Possuir cadastro de avisos no portal, sendo exibido em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem, vídeo e link;

15. Permitir o cadastro de agenda no portal, com intuito de organizar os eventos realizados pela entidade e com a possibilidade dos cidadãos acompanhar via web;

16. Possuir cadastro de mídias no portal, possibilitando a centralização dos arquivos para posterior vínculo em notícias, serviços e páginas;

17. Possibilitar o cadastro de banner para o portal, podendo configurar o local que será demonstrado e o seu relacionamento;

18. Permitir o cadastro de menu para o portal, para facilitar a localização das informações, podendo configurar o seu relacionamento;

19. Possuir o cadastro de galerias, vídeos e links para posterior acesso via portal;

20. Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade;

21. Possuir serviço para que o fornecedor, vencedor de licitação realizada em lote, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes ao certame. Indicando o valor unitário de cada item, totalizando o valor ofertado no lote;

22. Disponibilizar serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados, sendo necessário informar senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;

23. Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores;

24. Possibilitar a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;

25. Possuir serviço para que os fornecedores possam consultar os valores retidos de empenhos;

26. Possuir serviço onde os fornecedores possam consultar o saldo dos valores a receber da entidade;

27. Possibilitar aos fornecedores da entidade, consultar os empenhos emitidos, sendo filtrado entre pagos, a pagar, retenções e saldos;

28. Possuir consulta do comprovante de retenção do IRRF pela entidade, para posterior declaração do imposto de renda PF ou PJ;

29. Permitir emissão da folha de pagamento via portal de autoatendimento, com a possibilidade de a entidade definir o layout de impressão que será utilizado para o relatório;

30. Possibilitar ao servidor realizar a emissão da ficha financeira com os valores

dos pagamentos recebidos;

31. Permitir a solicitação de licenças, e demais benefícios ou documentos pertinentes ao servidor via portal;

32. Permitir ao funcionário realizar a emissão dos seus períodos aquisitivos e de saldos de férias através de serviço de emissão de relatório gerencial de férias;

33. Possuir serviço onde o funcionário possa realizar a emissão do espelho de ponto com opção de filtrar por período, e de configurar previamente quais totalizadores serão exibidos;

34. Disponibilizar ao servidor a emissão de relatório de tempo de serviço através de serviço de autoatendimento, devendo possibilitar que a Entidade defina previamente o layout que será utilizado na emissão;

35. Permitir ao funcionário realizar a emissão da declaração sobre o período de trabalho no magistério;

36. Disponibilizar ao funcionário a realização da alteração/atualização de seus dados pessoais através de serviço;

37. Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem os empréstimos consignados realizados/pagos;

38. Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência;

39. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade;

40. Possuir serviço específico para solicitação de férias, de forma que o departamento de recursos humanos possa fazer a análise do pedido, bem como realizar a programação de férias a partir do requerimento efetuado;

41. Permitir ao funcionário consultar os períodos de licença prêmio;

42. Disponibilizar serviço para consultar a autenticidade do recibo de pagamento, sendo informado o código de verificação disposto na folha de pagamento do funcionário;

43. Permitir que os departamentos realizem lançamento de atestados médicos dos funcionários, por meio de serviço disponível no autoatendimento;

44. Permitir a emissão de guias em atraso ou não, realizando a atualização dos cálculos para: ISSQN, ITBI, Dívida Ativa, ISS/Alvará, Fiscalização, Guia Única;

45. Permitir a emissão de extrato de débitos, sendo geral, através do cadastro econômico ou por imóvel;

46. Permitir a emissão de consulta e verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débito;

47. Possibilitar solicitações via portal, para exercer atividades econômicas no CONTRATANTE;

48. Permitir solicitar a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa;

49. Permitir registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e pagamento de guia;

50. Permitir declarar serviços prestados e tomados;

51. Permitir aos contabilistas cadastrados, realizar a emissão de certidões negativas de débitos, guias tributárias e atualização de dados, em nome de seus clientes;

5.10 MÓDULO DE ARRECADAÇÃO

1. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculo individual ou geral.

2. Permitir a configuração de juros (simples, composto, *Price*, *Selic, fixo*) no financiamento de todos os tributos.

3. Permitir o cadastramento e manutenção de: bancos, tributos, moedas, mensagens de carnês.

4. Permitir configuração dos seguintes parâmetros: valor da moeda de correção, multa e juros de mora pelo atraso de pagamentos.

5. Propiciar que sejam lançados os débitos vencidos e não pagos para o modulo de dívida ativa, através de procedimento de inscrição.

6. Parcelamentos/Reparcelamentos não deverão gerar uma nova dívida especifica, ou seja, devem manter os históricos no próprio débito, como ano da criação e dívida do débito acrescendo somente uma nova subdivida ao débito original. No caso de estorno do parcelamento existe a possibilidade de acrescer nova sequência com o saldo restante, ou então, se não houver nenhuma parcela paga, voltam para as subdividas de origem.

7. Emissão de certidões negativas de débitos.

8. Emissão de 2° via de guias de recolhimentos de tributos/taxas.

9. Verificação de autenticidade de certidões emitidas on-line.

10. Permitir a digitação manual ou através de leitura de código de barras, de carnes recebidos/devolvidos, informando o motivo da devolução.

11. Permitir consulta posterior dos documentos devolvidos e entregues.

12. Possuir Cadastro Único de Contribuintes Municipais, relacionando todas as propriedades que o mesmo possui (imóvel urbano, rural, sociedades em atividades comerciais, serviços, atividades profissionais, etc.).

2. Consultar os lançamentos que cada movimento gerou na Conta- Corrente e na Razão da Conta-Corrente, mas também oferecer consultas totalizadas por data, contribuinte, tributo de todo Município.

3. Contar com um Cadastro Geral do Contribuinte no Município (CGM), contendo os dados pessoais, numeração sequencial, identificação de tipo de registro (físico, jurídico, etc.), campos para cadastramento de estrangeiros (documento, pais, etc., neste caso não e necessário validar CPF), considerando tabela de código de rua do município e sem restrições para residentes fora do Município.

4. Impressão de carne, com código de barras padrão FEBRABAN.

5. Permitir a emissão de certidão negativa, positiva, e positiva com efeito de negativa de tributos municipais.

6. Emissão de GUIA única de IPTU, ISS e taxas, com os devidos descontos conforme a legislação.

7. Possuir nas guias de pagamento data limite válida para pagamento, acréscimos legais (juros, multa, correção monetária), desconto, além de estar associada a um código único de baixa (“Nosso Número”).

8. Realizar cálculo de restituição parcial do débito, conforme decisão exarada.

9. Deverá unificar, em um único lançamento, todos os tributos (impostos e taxas).

10. Devera possuir tela de atendimento ao contribuinte que possibilite maior agilidade no atendimento ao cidadão, essa tela deverá conter no mínimo as seguintes opções:

a) Lançamentos: onde o usuário visualiza toda a movimentação financeira do contribuinte no qual efetuar a pesquisa. Por exemplo, todos os débitos lançados independentemente da sua situação, seja ela devedora ou não;

b) Débitos (Aberto/Dívida Ativa/Juízo): verificar todos os débitos com situação devedora, podendo assim emitir relatórios de débitos e segunda via do carnê;

c) Pagamentos: verificar todos os débitos que já estejam pagos, podendo

emitir relatórios resumidos e completos com essas informações;

d) Reparcelamento: histórico dos reparcelamentos já realizados até a presente data. Sendo classificados pela sua situação;

e) Processo: demonstra se o contribuinte em questão possui algum processo de isenção ou cancelamento de débito.

11. Possibilitar efetuar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributaria, automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento e data de baixa.

12. Efetuar registro e controle das diferenças de pagamento de forma automática e centralizada, com possibilidade de lançamento complementar da diferença (quando recolhimento a menor), para o contribuinte ou para o banco responsável pelo recolhimento.

13. Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado os devidos lançamentos de receita.

14. Possibilitar a emissão de guia de recolhimento com diversos tipos de modelos, obedecendo às regras exigidas no convênio bancário.

15. Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas.

16. Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária.

17. Propiciar que na consulta de extrato de débitos seja pesquisado de forma individual por contribuinte, por cadastros (imobiliário e econômico), permitindo realizar as ações de emitir a guia de recolhimento, parcelar, cancelar parcelamentos, bem como a impressão do relatório em layout totalmente configurável.

18. Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção, descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal.

19. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada.

20. Demonstrativo das parcelas arrecadadas por tributo, com os seguintes filtros de pesquisa: data de pagamento, data de crédito, lote, receita, banco, agência.

21. Possuir ferramenta para que a Administração possa configurar totalmente o layout de seus modelos de carnes, inclusive quanto ao tamanho do papel a ser utilizado.

22. Permitir o cancelamento, estorno, suspensão, remissão de qualquer receita com inclusão do motivo e observação pertinente ao ato, relacionando com um protocolo.

23. Possibilitar simulações de lançamentos de qualquer receita, não interferindo nos lançamentos que estão ativos a partir da simulação pode-se efetivar o respectivo lançamento.

24. Permitir configurar diversos tipos de isenções bem como a identificação da receita que poderá ser isenta.

25. Registrar e/ou alterar informações cadastrais com base em julgamento de processos de isenção.

26. Possibilitar realização de recálculos de lançamentos sempre que necessário.

27. Permitir a geração de arquivos contendo informações de boletos bancários para pagamentos para que sejam impressos por terceiros.

28. Possibilitar definir a quantidade de tributos necessários para o cálculo de qualquer taxa ou imposto realizada pelo município.

29. Permitir que no ato do lançamento de um crédito tributário possa ser optado entre qual a forma de pagamento desejada para pagamento, como principal.

30. Permitir que na inscrição dos débitos de IPTU e Taxas em Dívida Ativa sejam transferidos os demais proprietários do imóvel como coproprietários do débito em dívida ativa.

31. Propiciar que a inscrição em dívida ativa seja realizada por tributo do lançamento ou até mesmo agrupada em apenas um único lançamento em dívida, várias parcelas vencidas do exercício, possibilitando a configuração distinta de acordo com a classificação do débito.

32. Propiciar que na transferência para dívida seja cobrada uma taxa por Inscrição na dívida ativa, podendo ser Percentual ou valor.

33. Possibilitar que o lançamento de um crédito tributário seja considerado o desconto diferenciado, ou seja, um desconto reduzido para contribuintes que possuírem débitos vencidos junto ao município.

34. Possibilitar configurar um valor mínimo para o lançamento de um crédito tributário de acordo com cada classificação, permitindo informar um valor mínimo para o total do débito e também por parcela.

35. Possibilitar classificar o tributo entre imposto, contribuição de melhoria e taxa.

36. Possibilitar definir forma de cálculo de correção, multa e juros onde seja permitido informar a data de início para a regra de cálculo bem como, definir a forma de cálculo antecessora.

37. Conter histórico de todo o processamento de arquivos magnéticos que contém informações dos pagamentos realizados, podendo inclusive fazer download do arquivo e consultar suas críticas a qualquer momento.

38. Possibilitar que o cálculo dos créditos tributários como IPTU e ISS, seja feito de forma simulada, enquanto estiver simulado não está disponível para o contribuinte, sendo necessária a efetivação do processo de cálculo quando estiver conferido e liberado ao contribuinte.

39. Possibilitar que um processo de cálculo de crédito tributário que esteja como simulado possa ser excluído do sistema para realização de um novo cálculo.

40. Disponibilizar consulta da movimentação tributária para confrontar com os valores contabilizados, permitindo filtrar por período, bem como exibir os valores de forma detalhada para conferência, entre reconhecimento de receita, valores pagos, pagos a maior, pago a menor, pagos duplicados, descontos, cancelamentos, isenções, remissões, prescrições, dação em pagamento, restituições e compensações.

41. Possibilitar que a prorrogação de vencimento de um débito seja realizada de forma individual, por receita e suas classificações ou por período de vencimento.

42. Possibilitar que o contribuinte solicite isenção para um crédito tributário via portal, onde que o contribuinte será isento do pagamento das taxas de expediente para emissão do carnê.

43. Possibilitar que o processo de efetivação de isenção para os contribuintes isentos de taxa de expediente seja de forma geral, bem como deverá enviar e-mail a cada um dos contribuintes informando-os que o processo foi deferido e o carnê já está disponível para impressão.

44. Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou até pagos de forma equivocadas possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar o crédito em aberto em sua totalidade ou não.

45. Possibilitar que o contribuinte solicite restituição dos valores pagos a maior, pagos duplicados, ou pagos indevidos.

46. Possibilitar que no momento do recalculo de um crédito tributário onde esteja parcialmente pago e o valor apurado no recalculo seja menor que o valor já pago, esteja disponível para o contribuinte optar entre restituir o valor pago a maior, ou

compensar com algum crédito em aberto do mesmo.

47. Possibilitar que nos créditos tributários que forem lançados com mais de uma forma de pagamento, seja possível realizar agendamento de opção para cada uma das formas de pagamento

2. Possibilitar que os carnês impressos para determinado convênio estejam disponíveis para envio do arquivo com o registro do boleto impresso ao banco que o boleto foi gerado, estando disponível o envio por arquivo "*txt*" e de forma automática por WebService.

3. Possibilitar que a cada cálculo de tributo realizado possa ser visualizado a rota de cálculo, ou seja, visualizar o fluxo de cálculo seguido durante cada cálculo para fins de verificações e conferência de cálculo.

4. Permitir efetuar lançamento de um crédito tributário para contribuinte cujo CPF/CNPJ seja inválido.

5. Possibilitar definir desconto para emissão de guia unificada, podendo conceder desconto na multa ou juros.

6. Permitir exigir agrupamento na emissão de guia unificada, onde que, só pode ser emitido à guia unificada para o conjunto de classificação que o contribuinte possuir créditos em aberto.

7. Possibilitar que na validação para emissão de Certidão Negativa de débitos sejam considerados os sócios quando forem empresa, os responsáveis do cadastro quando for imóvel e o corresponsável do débito quando for dívida ativa.

8. O sistema informatizado deverá fazer a inicialização de exercício, que compreende em numeração sequencial de processos, parâmetros de cálculos, parâmetros de planilhamento, de forma automática assim que chegar o primeiro dia do novo ano.

9. Conter gráfico com a arrecadação por receita onde os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.

10. Conter gráfico com a arrecadação mês a mês, onde os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.

11. Conter gráfico com a arrecadação anual, listando informações em tempo real. Exibindo no mínimo os últimos cinco anos.

12. Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.

13. Na consulta de débitos em aberto do contribuinte, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário exibir separadamente os débitos que estão em cobrança administrativa, judicial, cartório, bem como débitos parcelados administrativo, parcelados judiciais e parcelados em cartório.

14. Possibilitar que seja realizado suspensão, cancelamento e prescrição de débitos de forma automática, onde apenas são configurados parâmetros e o software de tempo em tempo executa os procedimentos, enviando notificação e e-mail a usuários configurados.

15. Propiciar visualização em forma de gráfico os valores lançados e pagos por subdivisão CNAE.

16. Propiciar visualização em forma de gráfico os tributos mais arrecadados, em exercício e dívida.

17. Ao calcular o valor atualizado de um débito de forma isolada, deverá exibir qual parâmetro foi utilizado para cálculo de correção, multa e juros.

18. Conter relatório que liste a Receita Própria, agrupada por Ano e Receita mês a mês.

19. Possibilitar emissão de posição financeira dos débitos em aberto em determinado mês, estes valores devem levar em consideração os valores abertos no final

do mês informado.

20. Propiciar a integração de todos os tributos com a contabilidade, registrando todas as movimentações efetuadas em algum tributo nas respectivas contas contábeis.

21. Possibilitar que no final de cada mês seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita.

22. Possibilitar que seja emitida Certidão Positiva com efeito Negativa, para contribuintes que possuir débitos parcelados, com situação a vencer, sendo débitos em exercício ou em dívida ativa.

23. Controle dos Parcelamentos, Dívida Ativa e Execução Fiscal com criação de Executivos Fiscais em formato PDF.

24. Permitir e criar diversos relatórios/consultas com a possibilidade de exportar ou salvar no mínimo em arquivos do tipo PDF, XLS, TXT, HTMLTXT.

25. Integração total diária com a Contabilidade de acordo com o layout da mesma.

26. Permitir captação de valores arrecadados pela Lei Geral do SIMPLES NACIONAL 123/2007.

27. Possibilitar o cruzamento com relatórios de valores arrecadados pelo DAS - Simples Nacional para verificação do correto repasse pela União.

28. Possibilitar relacionar no cadastramento do tributo a Fundamentação Legal deste tributo, bem como se está vigente ou não a fundamentação.

29. Possibilitar no cadastro do tributo o Percentual de perda na cobrança Administrativa e Judicial.

30. Possibilitar cadastrar Restrições a Contribuinte, onde o sistema dará avisos que o contribuinte possui restrições e quais são os tipos de restrições que este contribuinte possui.

31. Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

32. Possibilitar geração de aviso de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

33. Possibilitar exportação de dados para impressão em empresas terceirizadas dos avisos de débitos e notificação de débitos.

5.11 MÓDULO DE IPTU E TAXAS

1. Permitir o cadastramento de bairros, logradouros, planta de valores, loteamentos, condomínios, contribuintes, edifícios e zoneamentos.

2. Permitir que no cadastro de logradouros, estes possam ser relacionados com todos os bairros por onde passam, e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário.

3. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ, com no mínimo os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia com, termina com.

4. Permitir manter um histórico de alterações que possibilite sua consulta. Realizar ainda, a emissão de um espelho das informações do cadastro imobiliário, podendo optar para que os espelhos das informações sejam referentes a uma data/hora retroativa.

5. Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual.

6. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

7. Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.

8. Possibilitar cadastramento imobiliário rural, com campos configuráveis conforme boletim cadastral da prefeitura, bem como, poder informar seus responsáveis e demais proprietários do Imóvel e ainda possibilitar que sobre o mesmo incida o Imposto de Transmissão Inter Vivos, nos casos especificados em Lei.

9. Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel.

10. Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo do débito e da parcela.

11. Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês de IPTU.

12. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista do IPTU de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.

13. Permitir prorrogar os vencimentos sem cobrança de multa e juros individualizada por cadastro, receita ou forma de pagamento.

14. Controlar as vistorias executadas nos imóveis bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.

15. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, responsável, imóvel, imobiliárias.

16. Não permitir cadastrar endereço do imóvel sem relacionamento entre o logradouro e bairro e caso necessário permitir o relacionamento do mesmo durante o cadastramento do endereço do imóvel.

17. Permitir configurar novas informações no cadastro de seções, adicionando novos serviços ao trecho de logradouro, sem necessidade de contratação de serviço de customização.

18. Possibilitar ao servidor incluir novas informações cadastrais imobiliárias para controle, por configuração, sem necessidade de contratação de serviços de customização.

19. Demonstrar mensagem de erro se o servidor incluir ou alterar cadastro imobiliário e cadastro de seções incompatível com o cadastro de logradouros.

20. Permitir acesso a informações sobre logradouros/trechos e bairros existentes no ato de inclusão do cadastro ou sua alteração.

21. Permitir desabilitar determinadas informações do cadastro imobiliário conforme a necessidade do cliente.

22. Permitir relacionar qualquer arquivo ao cadastro imobiliário de forma individual e geral.

23. Demonstrar no cadastro imobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração no respectivo cadastro.

24. Possibilitar realizar o desmembramento e o remembramento de imóveis. O contribuinte que possui um imóvel e deseja que este imóvel seja dividido ou reconstituído, constituindo um ou mais imóveis.

25. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos. Estes campos devem permitir a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.

26. Possibilitar o vínculo do cadastro único de pessoas ao conselho de classe do CRECI, assim relacionando as Imobiliárias com os imóveis, para permitir a emissão de carnes IPTU por imobiliária.

27. Permitir alterar a situação cadastral do imóvel para no mínimo as seguintes situações: Ativo, Desativado e Suspenso.

28. Possibilitar escolher um cadastro para replicar as informações em um novo

cadastro, copiando todas as suas informações, optando entre quais informações da inscrição imobiliária deve ser replicado e a quantidade de cadastros para criação.

29. Vincular o protocolo de solicitação para alteração de qualquer dado cadastral relacionado ao cadastro imobiliário após concluir as alterações.

30. Possibilitar que sejam configurados quais os tipos de débitos que serão transferidos no momento da transferência manual de proprietário do imóvel.

31. Possibilitar autorização de usuário supervisor para realizar alteração de cadastros que possuem débitos vencidos junto à secretaria de finanças do município.

32. Possibilitar visualizar os alvarás com data de validade expirada para os cadastros imobiliários ativos.

33. Possibilitar definir imóveis bloqueados, onde que só poderá ser alterado qualquer dado cadastral com autorização de usuário supervisor.

34. Possibilitar vincular o tabelionato responsável pela região que está localizado cada imóvel.

35. Possibilitar relacionar os zoneamentos do imóvel.

36. Possibilitar inserir de forma manual informação referente ao histórico do cadastro imobiliário.

37. Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

38. Possibilitar geração de aviso de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

39. Possibilitar exportação de dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos em empresa previamente habilitada para realização dos serviços de impressão pela entidade municipal.

40. Possibilitar geração de notificação cadastral para imóveis que estiverem com irregularidades cadastrais.

41. Possibilitar que a geração do aviso de débitos, notificação de débitos e notificação cadastral sejam enviadas para a imobiliária responsável pelo imóvel.

42. Possibilitar emissão de comparativo de valores calculados entre exercícios diferentes, podendo realizar filtro por percentual de diferença através dos valores venais e algum dos tributos lançados, tendo como no mínimo os seguintes operadores para comparação igual, menor ou igual, menor, maior, maior ou igual, entre.

43. Possibilitar geração de arquivo para cobrança dos créditos tributários relacionados ao imóvel para cobrança na modalidade débito em conta.

44. Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente.

45. Possibilitar unificar registros duplicados do cadastro de seção.

46. Possibilitar que na rotina de cálculo de IPTU e Taxas seja possível definir um valor mínimo de determinado tributo calculado.

47. Possibilitar realizar Alterações nos cadastros imobiliários de forma Geral.

48. Possibilitar realizar Alterações nos cadastros de seções de forma Geral.

49. Possibilitar exportar Dados para empresas de Georreferenciamento.

50. Permitir informar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro imobiliário, com opção de buscar e visualizar as coordenadas geográficas através de mapa.

5.12 MÓDULO DE ITBI E TAXAS

1. Possibilitar lançar um processo de transferência de proprietário para imóveis.

2. Possibilitar que em apenas um processo de transferência, possa ser transferido o terreno e todas as unidades que pertencem ao mesmo terreno.

3. Propiciar que seja realizado o cálculo atualizado dos valores venais de cada unidade, no momento que é feito o lançamento do processo de transferência.

4. Propiciar que seja utilizada mais de uma alíquota para apurar o valor do imposto a ser pago pela transferência do imóvel.

5. Deverá guardar o histórico de transmissão de propriedade dos imóveis, com data, comprador, vendedor e valor da transação.

6. Cadastro Imóvel Rural, para emissão de guia de ITBI rural.

7. Possibilitar transferir de um proprietário para vários adquirentes.

8. Possibilitar atualizar o endereço de entrega para correspondências dos imóveis envolvidos na transferência.

9. Possibilitar que cartórios, previamente autorizados, possam efetuar a geração do processo de transferência de imóveis, para posterior análise e deferimento do processo por fiscal capacitado na prefeitura.

10. Possibilitar geração de laudo de transferência de imóveis, contendo detalhes dos imóveis envolvidos na transferência, vendedores e compradores. Bem como as alíquotas aplicadas sobre o valor da transação.

11. Possibilitar configurar índice de reajuste sob o valor venal predial e valor venal territorial, tendo em vista cálculo de planta de valores que estejam desatualizados.

12. Emitir no mesmo documento o laudo do processo de transferência e o código de barras para pagamento do imposto.

13. Permitir efetuar um lançamento de um processo de transferência com situação Isenta.

14. Permitir efetuar a impressão da declaração de quitação do ITBI para processos cuja situação do lançamento tributário estiver pago.

15. Possibilitar efetuar a transferência de proprietário automaticamente ao efetuar a baixa de arquivo magnético enviado pelo banco que contém o pagamento da guia de ITBI.

16. Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência cujo, imóvel esteja inadimplente com o município.

17. Possibilitar informar valor venal territorial e predial de maneira manual para cada uma das unidades envolvidas no processo de transferência.

18. Propiciar que seja efetuada uma transferência parcial, onde que um proprietário pode transferir apenas um percentual da sua propriedade para outros proprietários.

19. Possibilitar Cadastrar o preço médio praticado em um determinado logradouro.

5.13 MÓDULO DE ISS E TAXAS

2. Possuir controle gerencial das empresas optantes pelo Simples Nacional, onde o controle e feito na empresa matriz e suas respectivas filiais.

3. Cadastro e consulta dos estabelecimentos vistoriados, contendo, além dos dados existentes, a data de vistoria.

4. Emissão de certidão: inscrição, baixa e atividade referentes ao cadastro mobiliário.

5. Possibilitar a administração de informações sobre o cadastro de pessoas jurí-

dicas e físicas que exercem atividades no território do Município.

6. Possibilitar que o cadastro mobiliário (econômico) possa funcionar referenciando ao cadastro imobiliário.

7. Possibilitar o cadastro e controle de sócios, de acordo com suas cotas e ações, controlando o percentual correspondente a cada um.

8. Permitir ter um histórico das informações do cadastro econômico-fiscal com todas as informações lançadas por alteração, desde a data de início da atividade.

9. Possibilitar configurar o valor mínimo do débito e da parcela no cálculo dos lançamentos para o mobiliário.

10. Permitir a inclusão da entrega e devolução dos carnês de ISS e taxas mobiliárias.

11. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

12. Possibilitar controlar e gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária e recolhimento de valores.

13. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundária) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia com e termina com.

14. Deverá estar adequada a Lei complementar n° 116/03.

15. Permitir diferenciação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei.

16. Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, EI (Empreendedor Individual) e das chamadas Taxas de Licença.

17. Permitir o cálculo e lançamento do ISSQN Fixo Anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN sujeito a homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de utilização de logradouros públicos.

18. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas.

19. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.

20. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.

21. Controlar as vistorias executadas nas empresas (econômico) bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.

22. Permitir o relacionamento do cadastro de atividades com a tabela de CBO para identificação dos autônomos.

23. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, domicílio fiscal (empresa), Contador.

24. Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária, tais como: ativos, baixados, desativados, suspensos e ainda realizar a inclusão de novos tipos de situação cadastral.

25. Verificar a existência de débitos anteriores na inclusão dos integrantes do quadro societário das empresas estabelecidas no município.

26. Permitir informar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro econômico, com opção de buscar e visualizar as coordenadas geográficas através de mapa.

27. Permitir configuração das informações referentes a cadastro de atividades vinculado ao cadastro mobiliário.

28. Possibilitar o usuário de configurar novas informações vinculadas ao cadastro

econômico-fiscal.

29. Possibilitar desabilitar informações do cadastro mobiliário quando não se deseja mais administrá-las.

30. Permitir o cadastro das atividades no padrão CNAE, atendendo ao padrão nacional de codificação de atividades econômicas e permite que a administração classifique as pessoas jurídicas e físicas com maior detalhamento.

31. Permitir a visualização no cadastro mobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração.

32. Possibilitar emissão de alvarás de funcionamento de forma individual ou geral, bem como, permitir a escolha do período de vigência, inclusive podendo a mesma ser prorrogada e derrogada a qualquer momento.

33. Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo.

34. Possibilitar gerenciamento de cadastros mobiliários provisórios, com alertas diário sobre cadastros cujo limite de prazo este expirado.

35. Possibilitar que determinado tipo de sócios não seja validado para fins de verificação de débitos do cadastro mobiliário.

36. Possibilitar informar alerta de débitos vencidos relacionados ao cadastro mobiliário bem como dos sócios relacionados a este no momento de manutenção no cadastro.

37. Permitir relacionamento apenas com contador cujo prazo de validade do CRC esteja dentro do prazo para utilização.

38. Possibilitar geração de notificação e aviso de débitos para cadastros mobiliários que possuam débitos vencidos ou a vencer, permitindo filtrar a geração pelo menos por data de vencimento, número de parcelas em atraso, valor mínimo do débito e valor máximo do débito.

39. Possibilitar a geração de notificação e aviso de débitos para serem impressos/entregues por empresa a ser definida pela entidade municipal.

40. Possibilitar que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, seja alterado a situação cadastral para situação específica definida pela Prefeitura Municipal.

41. Possibilitar geração de arquivo a partir do arquivo da relação de empresas do município que é fornecido pela receita federal, a fim de gerar no arquivo apenas as empresas que possuem débitos no município.

42. Possibilitar informar os responsáveis técnicos de cada empresa.

43. Propiciar visualização em forma de gráfico à quantidade de empresas por Simples, MEI e Não Optantes.

44. Propiciar visualização em forma de gráfico às empresas MEI por subdivisão CNAE.

45. Possibilitar que o cadastro de nova empresa a partir do contribuinte e contador seja feito de maneira integral online, desde a consulta prévia, até a efetivação do cadastro da empresa.

46. Possibilitar emitir parecer para consultas prévias de maneira automática e totalmente online.

47. Possibilitar integrar os pareceres para consultas prévias, baseado no zoneamento da localização que se pretende exercer determinada atividade CNAE.

48. Possibilitar que o contador responsável pela empresa possa solicitar protocolos, emitir segunda via de boletos em nome da empresa que ele seja responsável.

49. Possibilitar que seja realizada alteração das características das atividades de forma geral.

50. Se o município adotar a utilização de atividade não padrão CNAE, possibilitar relacionar esta atividade com a correspondente atividade padrão CNAE.

51. Possibilitar relacionar no cadastro de atividades a utilização correspondente, de acordo com a lista de utilizações previstas na lei do zoneamento do município.

51. Possibilitar realizar a inclusão e alteração do contador responsável por uma empresa em massa, permitindo alterar mais que uma ao mesmo tempo.

5.14 MÓDULO DE RECEITAS DIVERSAS

1. Propiciar que seja configurável a fórmula de cálculo de cada tarifa ou taxa a ser cobrada nas diversas secretarias e setores do município.

2. Permitir a emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, possibilitando a configuração e emissão de diversos layouts.

3. Conter programa para que a Secretaria responsável configure os cálculos e defina os valores, de forma que as secretarias afins possam cobrá-los sempre que os serviços forem solicitados.

4. Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação manual do valor final.

5. Possibilitar a extinção de débitos por serviços não realizados.

6. Permitir vincular qualquer receita ao cadastro imobiliário ou cadastro econômico.

7. Possibilitar emissão de Nota Avulsa através da lista de serviço ou atividade econômica.

8. Possibilitar gerenciamento de solicitações de Trânsito.

9. Possibilitar a geração de notificação e aviso de débitos para contribuintes que estejam em atraso com determinado serviço, possibilitando realizar filtro por quantidade de parcelas em atraso, se o tipo de atraso e consecutivo ou alternado bem como possibilitar informar a faixa de valor para geração.

10. Possibilitar exportação de dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos em empresa previamente habilitada para realização dos serviços de impressão pela entidade municipal.

11. Possibilitar que na geração da Nota Avulsa, sejam verificados os débitos do prestador e tomador de serviço.

12. Possibilitar definir limite de Nota Avulsa por prestador, sendo um limite por mês ou por ano.

13. Possibilitar realizar as deduções de INSS e IRRF referente aos serviços prestados.

5.15 MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA

1. Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório.

2. Permitir o controle e emissão dos livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros.

3. Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.

4. Requerer o contribuinte responsável pelo parcelamento no momento da efeti-

vação no Sistema.

5. Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.

6. Possibilitar informar os corresponsáveis da dívida ativa, com possibilidade de listar os mesmos nas notificações, CDA's, carnês e qualquer texto em que seja necessário.

7. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais.

8. Realizar controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento.

9. Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação. Possibilitar a configuração do parcelamento de dívida ativa, podendo parcelar várias receitas, conceder descontos através de leis municipais, estabelecendo um valor mínimo por parcela e período de vigência da lei.

10. Possuir demonstrativo analítico dos parcelamentos e reparcelamentos num determinado período ou contribuintes.

11. Possuir demonstrativo analítico dos débitos inscritos em dívida ativa.

12. Possuir demonstrativo dos débitos ajuizados, pagos, abertos, cancelados, emitidos por contribuinte, imóvel ou econômico.

13. Possuir demonstrativo de débitos prescritos e a prescrever.

14. Possibilitar a criação e administração de diversos programas de recuperação de dívida ativa, com controle de descontos diferenciados.

15. Possibilitar o parcelamento de débitos do contribuinte, de diversas origens e exercícios, mantendo informações sobre a origem dos créditos fiscais.

16. Conter rotinas para o cancelamento do parcelamento, mesmo quando com parcelas pagas, descontando-se o valor proporcionalmente nas inscrições.

17. Processar a classificação contábil e gerar a planilha e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros.

18. Nas consultas e relatórios gerenciais devera agrupar os débitos entre Administrativo, Judicial, ou Cartório, dependendo da fase de cobrança em que cada um se encontra inclusive parcelamentos.

19. Possibilitar que as Certidões de Dívida sejam assinadas digitalmente.

20. Possibilitar realizar antecipação do pagamento de uma parcela de um parcelamento, descontando os referidos valores até a data da antecipação.

21. Propiciar junção de dívidas para cobrança administrativa/judicial por no mínimo as seguintes formas: Contribuinte, Classificação da Receita, Ano de Lançamento, Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico.

22. Possibilitar informar ano de referência para agrupamento de débitos para cobrança administrativa ou judicial, sendo que só pode ser aberta a cobrança, se para a forma de junção selecionada possuir lançamento para o ano de referência informado.

23. Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.

24. Possibilitar a geração de petições para mais de um processo de dívida ativa.

25. Possibilitar que no momento de um parcelamento de débitos em dívida ativa possam ser selecionados também débitos que estão em cobrança no exercício e estes ao efetivar o parcelamento sejam inscritos em dívida automaticamente.

26. Possibilitar realizar o estorno de inscrição em dívida ativa, caso identificado que a inscrição foi de forma indevida, caso ainda não tenha sido efetuado nenhuma movimentação com a inscrição na dívida ativa.

27. Permitir alertar no momento do cancelamento do parcelamento, caso contenha débitos judiciais envolvidos no parcelamento.

28. Permitir imprimir documento previamente configurado no momento do cancelamento do parcelamento.

29. Possibilitar que ao cancelar um parcelamento permaneçam os juros de parcelamentos nas novas parcelas criadas.

30. Possibilitar que ao cancelar o parcelamento, a data de vencimento das novas parcelas seja considerada a data do cancelamento do parcelamento, atualizando os valores até esta data.

31. Possibilitar definir privilégios de acesso por usuário entre as dívidas administrativas e judiciais.

32. Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.

33. Propiciar visualização em forma de gráfico, a quantidade de parcelamentos que possuem três ou mais de parcelas em atraso, de acordo com o tipo do parcelamento.

34. Propiciar visualização em forma de gráfico o montante de dívida ativa em aberto classificando entre o tipo de dívida ativa, administrativa, judicial e cartório.

35. Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído.

36. Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras e que através deste seja possível efetuar a quitação dos débitos relacionados na CDA.

37. Possibilitar que seja efetuado o cancelamento apenas de uma única parcela quando uma dívida estiver parcelada.

38. Possibilitar gerenciamento de forma individual das parcelas que estão em um processo de cobrança administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após processo Gerado.

39. Possibilitar gerenciamento de forma individual das parcelas que estão em uma CDA e Petição, sendo ela, administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após certidão e petição gerada.

40. Propiciar que antes de efetivar a abertura de processos administrativos seja efetuada geração em formato prévio, podendo visualizar os supostos processos que serão criados.

41. Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão.

42. Possibilitar que a inscrição em dívida ativa de débitos de exercício que estiverem em atraso, seja feita todos os meses de forma automática, sem a necessidade de algum usuário efetuar o procedimento mensal. Deverá ainda enviar e-mail aos responsáveis a cada nova execução.

43. Propiciar que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos.

44. Permitir que ao cancelar algum parcelamento, seja realizada a imputação dos débitos, respeitando a ordem de primeiro os débitos com fato gerador mais antigo, após as taxas, após os impostos.

45. Possibilitar impressão de prévia de cancelamento de parcelamento, demonstrando as inscrições em dívida ativa que estão relacionadas ao parcelamento e

serão retornadas para aberto.

46. Possibilitar visualizar em forma de gráfico o saldo dos valores originais inscritos em dívida acrescidos de correção, multa e juros até a data da consulta, de acordo com o status da cobrança, podendo ser Administrativa, Judicial e Cartório.

47. Gerar o demonstrativo de cálculo para executivo fiscal, com todas as informações necessárias para o correto ajuizamento da execução judicial.

48. Possuir integração com o SCPC- Serviço Central de Proteção ao Crédito.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(erp), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	SERVIÇO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO		
2	1	SERVIÇO	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO		
3	1	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
4	1	SERVIÇO	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO		

2 - TREINAMENTO DE USUARIOS					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	SERVIÇO	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA USUÁRIOS DOS MÓDULO(S) NOVO(S) A SER(EM) IMPLANTADO(S) PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.		

3 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO		

			FINANCEIRA		
3	12	MES	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO		
4	12	MES	SAÚDE OCUPACIONAL		
5	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
6	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
7	12	MES	PATRIMONIO		
8	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
9	12	MES	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO		
10	12	MES	ARRECADAÇÃO		
11	12	MES	IPTU E TAXAS		
12	12	MES	ITBI E TAXAS		
13	12	MES	ISS E TAXAS		
14	12	MES	RECEITAS DIVERSAS		
15	12	MES	DÍVIDA ATIVA		

4 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

5 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

6 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

7 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

8 - DATA CENTER DO SISTEMA					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	12	MES	PROVIMENTO DE DATACENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP)		

9 - SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	150	HORA	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.		
2	300	HORA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.		

- SISTEMA DE GESTÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA DE VEREADORES**				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico		
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração		
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações		
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso		
				Subtotal Item 1	
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários		
				Subtotal Item 2	
3	**FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES**				
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	490,00	
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	432,00	
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	45,00	
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	280,00	
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	100,00	

3.7	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
Subtotal Item 3					
4	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)**				
4.1	45	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.		
4.2	22	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.		
Subtotal Item 4					
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2020 AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2704487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

Onde se lê: com abertura prevista para dia 10/11/2020 às 09:15 horas.

Lê-se com abertura prevista para dia 13/10/2020 às 09:15 horas, devido a alterações no termo de referência do edital. Presidente Nereu, 03 de novembro de 2020. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº50/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 354/2020 de 21/08/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 50/2020, do tipo Menor Preço, Por Item para o registro de preços, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13/11/09/2020
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 13/11/2020 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 13/11/2020 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das

mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2020 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa

apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à

licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08.01 -2016-333903051- 1000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será

descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2020

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ **Prefeito** _____ **Pregoeiro Municipal**
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 50/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, de 2020

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5.000	TON	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS	R$23,00	R$ 115.000,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bica corrida para ser utilizado nas vias municipais não pavimentadas de Presidente Nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5.000	TON	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705525

DECRETO Nº 714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, constituído pelo Decreto nº 690, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Princesa, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê.
§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 03 de novembro de 2020.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.070 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704489

LEI Nº 1.070 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I- As prioridades e metas da administração pública municipal;
II- A estrutura e organização dos orçamentos;
III- A diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- As disposições relativas à dívida pública municipal;
V- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I- Demonstrativo I - Metas Anuais;
II- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII- Demonstrativo VI.a- Projeção Atuarial do RPPS;
VIII- Demonstrativo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI- Anexo I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII- Anexo II.a- Metodologias Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX- Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII- Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI- Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII- Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII- Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX- Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X- Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI- Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da metafísica.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial

nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I- Pessoal e encargos sociais - 1;
II- Juros e encargos da dívida - 2;
III- Outras despesas correntes - 3;
IV- Investimentos - 4;
V- Inversões financeiras - 5; e,
VI- Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I- mediante transferência financeira;
a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I- Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III- Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e,
V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do

exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art.14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservaras despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art.4º, I "f" e 26 da LRF).
§1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto que regulamentou a Lei no município.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas, também, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseq-ente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2019, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 15 de janeiro de 2020, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2020.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseq-ências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 3 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2705579

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Princesa-SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)

(relatora) Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina

(UFSC) Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE

UNDIME SC
União dos Dirigentes Municipais de Educação

FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

FECAM

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

UNCME SANTA CATARINA

FETEESC

SINPRO FLORIANÓPOLIS
WWW.SINPROFPOLIS.ORG.BR

FETRAM-SC

SINTE Santa Catarina
CNTE CUT

CEM-SC

SINEPE/SC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline

Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME) Argos

Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM) Betris Clair

Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME) Claudio

Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC) Cristiane

Chitolina Tremea (FECAM) Cristiano Rodolfo

Tironi (UNDIME) Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC) Darli de

Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE) Fabricio

Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva

(FECAM) Gláucia

da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho

Botega (MPSC) Joice Elizabet

da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger

(UNDIME) Jorge Luiz de

Souza (FETEESC) Karla

Simone Martins Dias

(FCEE) Lidiane Ventura

Fraga (FECAM) Lineia

Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan

(FECAM) Lucélia Scaramussa

Ribas Kryckyj (SES) Lúcia

Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti

(ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton

(SINTE/SC) Maike Cristine

Kretzschmar Ricci Nadir

Araújo Souza (UNDIME) Maria

Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Peeira (UNDIME) Maximiliano

Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED) Paula

Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE) Raphael

Périco Dutra (TCE-SC) Regina

Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da

Silva (CEAE) Roberta Lima

Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor

Lenhardt (SES) Rose

Maria Macowski

(UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos

(FECAM) Rosemary da Silva

Santos (UNDIME) Rosimari

Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera

(UNDIME) Sandro Luiz

Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano

(FETRAM) Valci Terezinha

de Souza (FECAM) Vera

Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso

(ALESC/CDDPD) Volmir

Zolet da Silva Junior

(MPSC) Wilsoney

Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC) Carin

Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC) Cleonice

Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC) Francisco

Costa, Gladis Helena da Silva Harrysson Luiz da

Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão

(CTC/DCSC) Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita

(CTC/DCSC) Rodrigo Nery

e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Contingência aplicável ao Município de:

Princesa-SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito(a) Municipal

Silvio da Silveira

Proteção e Defesa Civil

Denacir Epping

Secretário de Saúde

Angélica Nós

Secretária de Educação e Cultura

Membros da equipe:

Angélica Nós

Vanilla Eloa Franceschi

Cariela Martinazzo Jank

Luciane Marta Theisen da Silveira

Silvio da Silveira

Silvane Maria Deicke

Cassiana Bonfante

Neila Hammes

Ida Fátima Giehl Tenroller

Danielle Cemin Morsch

Maira Cristina Klein Gheller

Vania Schuller

Tatiana Delazari Klein

Aline Lamberty

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1) ser uma nova doença que afeta a população;

2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas

presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação; e) a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização

massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está
alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Estadual Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

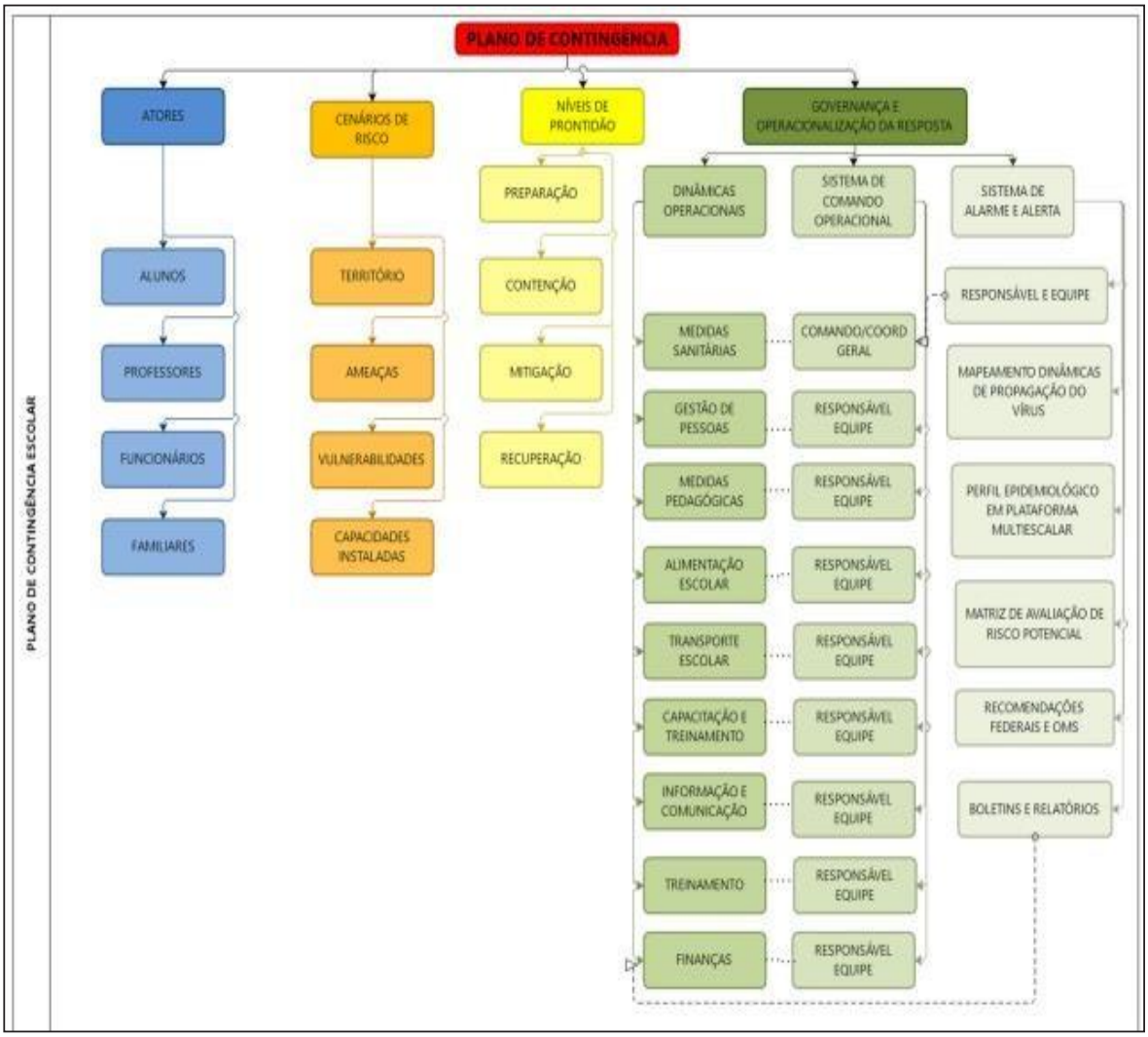

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de Santa Catarina do Municípios de Princesa.
Região de Sul, extremo oeste.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que orienta, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

- Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

- Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio.

Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

As aulas presenciais foram suspensas no dia 19 de março de 2020 devido a pandemia Covid-19, sendo assim as aulas não presenciais (remotas) iniciaram na rede municipal no dia 03 de abril de 2020, e na escola Estadual no dia 06 de abril de 2020.

Para o Município de Princesa, é importante salientar que nossa cidade localiza-se no extremo oeste de Santa Catarina. Possui uma população de 2937 habitantes e ocupa uma área territorial de 88,0 quilômetros quadrados. Os municípios limítrofes são: São José do Cedro, Guarujá, Dionísio Cerqueira. Princesa situa-se a 11 km de São José do Cedro a maior cidade nos arredores. Nosso município possui 03 escolas, sendo 02 municipais e 01 estadual, totalizando 638 alunos matriculados. Destes número de matrículas estão em creches 91 alunos, em pré escolas 80 alunos, em séries Iniciais(de 1º ao 5º ano), 186 alunos, em anos finais (de 6º ao 9º ano) 166 alunos, ensino médio 115 alunos. Quanto ao número de servidores são 76 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, motoristas, estagiários nas redes de ensino do Município.

Das escolas 100% ofertam alimentação, 100% água filtrada, 100% faz coleta de lixo periódica. A rede de atendimento de água é realizada pelo Samae. A cidade de Princesa é servida pelos seguintes melhoramentos públicos: rede de energia elétrica (Celesc), rede de água (poços artesianos profundos/mineral) (Samae), telefonia fixa e móvel, asfaltamento, coleta semanal de lixo.

Na área da saúde, o município conta com uma Unidade Básica de Saúde (UBS), com atendimento oferecido pelo SUS, para atendimento de serviços que englobam a atenção primária. Atendimentos de baixa, média e alta complexidade são direcionados para o hospital de referência em São Miguel do Oeste no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso (HRTGB) e no período que a UBS está fechada a população é direcionada para o Hospital de São José do cedro que realiza o atendimento. Paciente com sintomas moderados e graves do Covid-19 também são direcionados para o HRTGB, os que não necessitam de internação hospitalar para tratamento são acompanhados, monitorados e tratados no domicílio pela equipe da UBS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pelos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade, aos cidadãos que dela necessitarem, além de atuar na defesa e garantia de direitos e na prestação de serviços programas, projetos e benefícios às famílias, na Secretaria de Assistência Social às famílias realizam sua inscrição junto

ao Cadastro Único, que é um Programa Social do Governo Federal. No Município de Princesa a rede de proteção social básica tem como porta de entrada o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, estes serviços possuem caráter preventivo, protetivo e proativo.

O quartel do corpo de bombeiros é parceria com município de São José do Cedro, conta com uma guarnição de combate a incêndio e de resgate.

A rede municipal conta com 07 ônibus próprios para o transporte escolar no município, ainda há Lei Municipal que oferece transporte aos alunos que estudam fora do município, que buscam especialização em cursos, universidades, pós-graduação, entre outros. Também é realizado o transporte para os atendimentos da Apae.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.
A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa

contaminada, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, **a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

l) horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios, causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas);

m) número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas.

n) falta de maturidade por motivo de pouca idade dos alunos para respeitar as normas de segurança, como o uso correto da máscara e o distanciamento.

Capacidades instaladas/ a instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das (...);

Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

Capacidades a instalar

o) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

p) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

q) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

r) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

s) Melhoria progressiva das condições infra estruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

t) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

u) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

v) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

w) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

x) Elaboração dos planos de contingência regionais e municipais, e das unidades escolares;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.**	
RESPOSTA	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	**Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).** **Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.**	**Alerta** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **Perigo Iminente** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	**A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.** **Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.** **Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.**	**Emergência de Saúde Pública**
RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção**.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Protocolo
Diretrizes Sanitárias	Higiene Pessoal	Nas unidades escolares e no transporte escolar	Antes e durante as ações de retomada	Comitê Escolar Comissão Escolar Comunidade Escolar (alunos, famílias, funcionários)	Orientação sobre a implementação de medidas de proteção contra a infecção da Covid-19, para toda a comunidade escolar.	-Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar em vários pontos estratégicos. -É obrigatório o uso de máscara descartável ou de tecido não (TNT), por alunos e todas as pessoas que estiverem na unidade escolar, não devem ser colocadas máscaras em bebês ou crianças menores de dois anos. -Orientar a troca das máscaras a cada duas horas ou quando torna-se úmida. -Disponibilização das viseiras face Shield escudo facial. -Lavar e higienizar as mãos até a altura do punho com frequência com sabão ou álcool 70%;

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						-Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos. Orientar sobre a "etiqueta da tosse." - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos, como já indicado. - Evite beijos, abraços e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável, mas sem contato físico. - Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos e materiais escolares. - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados. - Evitar circulação desnecessária. - Estudantes deverão providenciar seu kit pessoal, contendo máscaras de tecido algodão ou descartável (mínimo 01 adicional), álcool gel, toalha higiênica e garrafinha para água. -Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, e no transporte escolar. -Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas. -Higienizar os pertences com frequência.. -Quando estiver com qualquer sintoma gripal, sempre deverá usar máscara.
	Acesso às unidades escolares	Nas unidades escolares	Antes e durante as ações de retomada	Comitê e Comissão Escolar. Direção Equipe escolar	Planejar as atividades pedagógicas e organização de turmas para evitar aglomerações durante a entrada e a saída, garantindo também o acesso para alunos com deficiência física.	-Demarcar o piso para fila de espera dos pais ou responsáveis com distanciamento de 1,5 metros. -Horários escalonados para entrada e saída de alunos. -Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social.
	Triagem e cuidados sanitários	Nas unidades escolares	Antes e durante as ações de retomada	Direção e equipe escolar	No acesso à unidade escolar deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para as mãos, para que todos utilizem já na entrada. O acesso de funcionários, pais, visitantes e fornecedores/prestadores de serviços somente será permitido com o uso de máscaras. Após receberem as orientações quanto à higiene de mãos, etiqueta da tosse.	- Designar um funcionário para orientar a organização da entrada e evitar aglomerações,mantendo o distanciamento de 1,5m. -Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores, pais e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius. -Caso o aluno, trabalhador apresente

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar,lesões na pele, diarréia, vômito fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. -Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doente.
Diretrizes Sanitárias	A readequação dos espaços para circulação social é fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19	Nas unidades escolares Ambiente administrativo e de atendimento.	Antes e durante as ações de retomada	Comitê e Comissão Escolar Direção	Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório	- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio). -Substituir, sempre que possível o atendimento presencial, por serviços online ou por meio de agendamento. -Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, biblioteca, refeitórios e outros ambientes coletivos. -Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros. -Manter os ambientes arejados e ventilados, a varredura será de forma úmida. Balcões, mesas, cadeiras e demais mobílias serão higienizados com álcool 70% a cada uso.
		Salas de aula e espaços pedagógicos	Antes e durante as ações de retomada	Equipe escolar e pedagógica	A readequação dos espaços pedagógicos e as salas de aula é fundamental no processo organização. Esta nova postura é necessária a fim de minimizar a evolução da contaminação pela Covid-19	- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; - Redução do número de crianças/estudantes por turma diminuindo a interação com grandes turmas; - Manter turmas fixas e professor de referência fixo, evitando contato entre turmas; - Ventilação natural por meio de portas e janelas abertas para manter o ambiente arejado; - Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório; - Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodam individualmente em carteiras fixas, respeitando o

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						distanciamento mínimo recomendado; - Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos; ; - Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações,nas áreas comuns; - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.
Diretrizes Sanitárias	Adequação dos espaços	Banheiros e lavatórios	Durante as ações de retomada	Direção e equipe escolar Serviços Gerais	A readequação dos espaços é fundamental no processo organização. Esta nova postura é necessária a fim de minimizar a evolução da contaminação pela Covid-19	- Os lavatórios devem ser abastecidos com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha para secagem das mãos e torneiras, preferencialmente sem fechamento manual, e lixeira com tampa acionada por pedal. - Disponibilização de orientações visuais com linguagem e ilustrações adequadas para a idade sobre a forma de lavagem das mãos. - Retirar os lixos em sacos plásticos; - Lavar as pias com esponja exclusiva e detergente; - Lavar os vasos sanitários na parte interna com escova exclusiva e solução desinfetante; - Borrifar álcool 70% nas superfícies do vaso sanitário, tampas de pias e deixar secar; - Aplicar álcool 70% com borrifador e pano descartável nas maçanetas e superfícies de contato; - Limpar piso com solução clorada e deixar secar com ventilação.

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

Diretrizes Sanitárias	A higienização e sanitização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio,	Todos os ambientes de uso	Durante as ações de retomada	Serviços Gerais Direção	Todos os estabelecimentos precisam fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades, a higienização dos ambientes é importante pois ajuda no controle da disseminação do Covid-19.	-Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam. - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim; - Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; - Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias; - Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray; - Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70%. -A ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. **Obs**: Já ofertado capacitação sobre desinfecção e higienização para a equipe responsável, na rede municipal de ensino
	Distanciamento Social	Nas Unidades Escolares Transporte Escolar	Antes e durante as ações de retomada	Comitê e Comissão Escolar Direção Famílias Alunos	A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes.	-Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, não compartilhar materiais escolares,brinquedos, material escolar, pertences particulares. -Evitar comportamentos sociais com aperto de mão, abraço e beijo. -Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais. -Orientar alunos a restringirem-se em sua sala de aula, evitando espaços coletivos.
Diretrizes Pedagógicas	Esclarecimento e conscientização dos envolvidos no processo para assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Nas unidades escolares	Antes e durante as atividades remotas e de retorno presencia	Comitê e Comissão Escolar Direção Professores	Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais e adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	-Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19; -Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias; -Definir estratégias de apoio pedagógico

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						junto com a equipe escolar aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais.
	Calendário	Calendário Escolar	Antes e durante as atividades remotas e de retorno presencial	Secretaria de educação Direção Equipe pedagógica	Os registros das aulas não presenciais e avaliação desse período constam no sistema das redes de ensino atestando a excepcionalidade do momento de pandemia sob forma de registro a fim de evitar prejuízos nas frequências do estudantes e possíveis reprovações.	-Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; -A validação das aulas não presenciais será realizada a considerar o plano previsto e realizado pelos professores, os registros efetuados e os relatórios de atividades arquivadas, conforme a legislação vigente (carga horária, frequência e aprendizados). - Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar; - Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola; - Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes; - Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
Diretrizes Pedagógicas	Organização Curricular	Currículo escolar	Antes das atividades de retorno	Secretaria de Educação Direção Equipe pedagógica	Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas	-Considerando o ano conturbado devido a pandemia as instituições deverão estabelecer objetivos de aprendizagem que possam minimizar as possíveis defasagens para que a sequência 2020-2021 não produza perdas e possa ter continuidade. -As instituições de educação deverão reorganizar e flexibilizar o conteúdo curricular de modo a garantir questões e conceitos estruturantes nas diferentes etapas de educação no período 2020-2021. -Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial). -Para a Educação Infantil o retorno das crianças e bebês: o período inicial de acolhimento deverá levar em consideração a adequação de novas formas de contato e demonstração de afeto. O cuidar e educar vai precisar permear uma evidência das novas práticas de higiene e limpeza, bem como o entendimento que as/os professoras/es passam a usar máscaras (o que pode causar estranhamento nas crianças menores). As múltiplas linguagens passarão por um período de adequação aos protocolos de prevenção a COVID-19. O acolhimento nos primeiros dias de atendimento deverá passar por planejamento. Um período de inserção para as crianças novas nas unidades torna-se necessário o acolhimento das crianças que já frequentavam a unidade nos anos

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						anteriores deve ser planejado.
	Organização Curricular	Avaliação	Antes e durante as atividades de retorno	Direção Equipe escolar	Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar as desigualdades educacionais.	-Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno das aulas presenciais após o período inicial de acolhimento dos estudantes de todas as etapas (deve ser respeitado este protocolo de retorno e distanciamento social). Atentar para as especificidades individuais de cada estudante para não incorrer o risco de reforçar as desigualdades educacionais. O formato de avaliação diagnóstica fica a critério de cada professor. A avaliação diagnóstica não deverá servir como instrumento gerador de nota e sim com a finalidade de identificar e observar as aprendizagens e entendimentos de conteúdos durante o período de isolamento. As avaliações diagnósticas devem ser arquivadas na respectiva instituição de ensino para comprovação do processo. -Estabelecer a cada docente a autonomia para implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e sua elaboração, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos neste protocolo;
	Formação	Formação Continuada	Antes e durante as atividades de retorno	Direção Equipe pedagógica	As formações respeitarão as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de cada etapa e modalidade de Ensino.	- Promover a formação focando no planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliação. -Práticas educativas e motivação para a multiplicação de conhecimentos. -Formações continuadas em busca de novos conhecimentos com o uso de tecnologias.
Diretrizes Sanitárias para Alimentação					**OBS:**	Todas as instituições educativas do Município de Princesa já seguem rigidamente protocolos de alimentação em todas as unidades educativas. O cardápio é realizado e supervisionado por uma nutricionista e todos os responsáveis pela alimentação nas unidades possuem curso e formação necessária. Nessa retomada os cuidados precisam ser redobrados e novas estratégias de ação implementadas. No protocolo de distribuição e manipulação dos alimentos são traçadas orientações para que possamos continuar oferecendo uma alimentação saudável com segurança para todos.
	Orientação e atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais PadronizadoS.	Unidade Escolar	Permanente	Direção Nutricionista Merendeiras Serviços Gerais	Orientar que as unidades de educação orientem e mantenham a manipulação e preparo de alimentos conforme o Manual de Boas Práticas (do governo do estado) e os Procedimentos Operacionais Padronizados de maneira a combater a disseminação de COVID-19.	-Ao manipular e distribuir os alimentos os trabalhadores devem obrigatoriamente evitar tocar o rosto e a máscara. -O uniforme do trabalhador deve ser trocado diariamente e usado exclusivamente no local de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos. -Os sistemas de bufê devem ser obrigatoriamente substituídos por porções individuais e entregues por funcionários específicos que entreguem apenas o

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

						alimento e utensílios. -As mesas e cadeiras devem ser dispostas garantindo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas. Da mesma forma os horários de alimentação devem ser escalonados e alternados para utilização de refeitórios com o intuito de não gerar aglomeração de nenhum tipo. A capacidade total do refeitório deve ser reduzida a 1/3 (um terço), com cronograma de uso. Deve ser mantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais e evitar o aglomeramento e cruzamento dos mesmos (entradas e saídas do refeitório). -As mesas, cadeiras e bancos devem ser higienizados frequentemente com álcool 70% (setenta por cento) ou produto de efeito similar. Não utilizar em nenhuma hipótese toalhas de tecido nas mesas. -Em hipótese alguma os estudantes devem compartilhar alimentos e utensílios (copos, talheres, pratos), os mesmos devem ser constantemente orientados quanto a isso. Da mesma forma devem ser orientados a utilizar a máscara durante toda a permanência no local, retirar apenas ao consumir o alimento. -Realizar formação com os profissionais responsáveis pelos processos de alimentação nas unidades. Devem ser seguidos os protocolos estabelecidos neste documento. -Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização. -Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário. -Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
Diretrizes Sanitárias para Transporte Escolar	Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo	Veículo de passeio	Diariamente	Estudantes, Professores, Funcionários das Escolas e Pais (Todos os Usuários dos Serviços de Transporte Escolar)	Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;	-Disponibilizar todas as informações de segurança para a comunidade escolar. Aferição de temperatura. Uso dos Epis como mascará, álcool 70%, manter o distanciamento, não compartilhar nenhum tipo de objeto. - Manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo Monitor;

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

		Van	Diariamente	Estudantes, Professores, Funcionários das Escolas e Pais (Todos os Usuários dos Serviços de Transporte Escolar)	Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;	-Disponibilizar todas as informações de segurança para a comunidade escolar. Aferição de temperatura. Uso dos Epis como mascará, álcool 70%, manter o distanciamento, não compartilhar nenhum tipo de objeto. - Manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo Monitor;
		Ônibus e Micro-ônibus	Diariamente	Estudantes, Professores, Funcionários das Escolas e Pais (Todos os Usuários dos Serviços de Transporte Escolar)	Priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; Adotará medidas já previstas pela SES.	-Disponibilizar todas as informações de segurança para a comunidade escolar. Aferição de temperatura. Uso dos Epis como mascará, álcool 70%, manter o distanciamento, não compartilhar nenhum tipo de objeto. - Manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo Monitor.
Diretrizes Sanitárias para Transporte Escolar	Horários e demarcação de distância e segurança com o uso de EPI's	Pontos de embarque e desembarque	Diariamente	Unidade escolar, motoristas, monitores, pais e alunos	Organizar escalas de horários de chegadas e saídas de estudantes, reduzindo a concentração deles no local. Distanciamento de no mínimo 1,5 metros das demais pessoas. Uso obrigatório de máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local. - Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas; - Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas; -Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira. - Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
	Orientação e Higienização	Veículos utilizados no transporte escolar	Diariamente	Secretaria de Educação Secretária de Saúde Motoristas	Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	- Produzir e imprimir cartazes orientativos para os veículos do transporte. - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

					Padronizar operações de higienização, de forma que após cada itinerário, seja realizada a limpeza e a desinfecção dos veículos utilizados no transporte.	finalização de viagem; - Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
Diretrizes Sanitárias para Transporte Escolar	Capacitação e orientação	Motoristas e monitores do transporte escolar	Antes de iniciarem as atividades de retorno	Comitê e Comissão Escolar Secretaria de Saúde	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	- Promover a apresentação do Plancon-Edu Municipal, dando enfoque às diretrizes do transporte. -Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da Covid-19. - Orientar para que trabalhadores do transporte escolar reforcem seus cuidados pessoais, lavando as mãos com água e sabão e que, utilizem álcool 70% para a higienização das mãos. - Capacitar quanto à forma de uso correto dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face-shield), tanto para a colocação, retirada, troca, substituição, higienização e descarte. - Garantir que os trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.
	Comunicação e procedimentos	Motoristas Monitores Pais ou responsáveis Alunos	Antes do Embarque no transporte escolar	Comitê e Comissão Escolar Direção Pais Alunos	Promover orientação aos familiares. Aferição da temperatura antes do embarque no transporte escolar.	- Orientar os familiares quanto ao uso obrigatório de máscaras; -Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar,com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; -No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências; -Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

Diretrizes Sanitárias para Gestão de Pessoas	Do acompanhamento das condições de saúde	Prevenção e controle	Funcionários Pais Estudantes	Antes e durante as atividades de retorno	Quanto à prevenção, nas unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação.	-Distanciamento social; - Uso de máscaras; - Higiene das mãos; -Limpeza do ambiente de trabalho; -Afastamento de sintomáticos; -Monitoramento dos sintomas; -Boa ventilação dos ambientes. -Isolamento dos casos suspeitos; -Aferição da temperatura ao chegar no estabelecimento de ensino; **OBS:** Já foi realizada pesquisa com o quadro de funcionários para levantar o grupo de risco na rede municipal. **OBS:** Já foi realizada pesquisa com as famílias dos alunos para levantar o grupo de risco, quais alunos poderiam voltar as aulas presenciais, ou se a família tem pessoas no grupo familiar do grupo de risco, na rede municipal.
	Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:	Nos profissionais que atuam na escola	Enquanto perdurar a pandemia	Secretaria de Saúde	Sintomas apresentados conforme os grupos relacionados abaixo: Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente.	A triagem possui dois objetivos: -identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; - isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. -Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas. -Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

Diretrizes de Capacitação e Treinamento	Formações	Acolhimento e Comunicação	Toda comunidade escolar	Antes e durante as atividades de retorno	A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.	- Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...). -Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc. -Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina.
Diretrizes Comunicação e Informação	Promover a comunicação e a informação	Dinâmicas e Ações	Toda a comunidade escolar	Antes e durante as atividades de retorno	Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.	-Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município. -Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos. -Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.

Modelo de Plano Estadual de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

Diretrizes Finanças	Segurança	Aquisição de EPI's e EPC's	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante as atividades de retorno	Aquisição de EPI's e EPC's recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e treinamento.	-Máscaras de proteção facial. -Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza). -Luvas (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza). -Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza). -Sabonete . -Álcool 70%. -Papel toalha (descartável) para secagem das mãos. -Termômetro digital infravermelho. -Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar e no transporte escolar.

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse ao documento na íntegra.

7.1.2 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

7.1.3 DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

7.1.4 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

7.1.6 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Acesse ao documento na íntegra

7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Acesse ao documento na íntegra

7.1.8 DAOP FINANÇAS

Acesse ao documento na íntegra

7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Estado de Santa Catarina, Região do Extremo Oeste, Município de Princesa com regional de Saúde São Miguel do Oeste adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

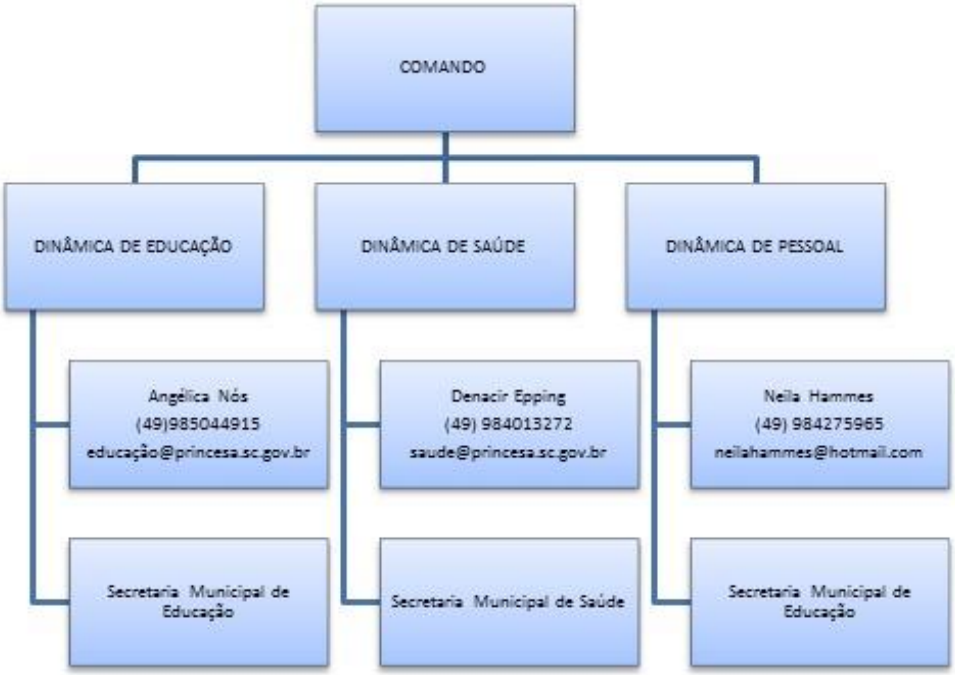

7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas.

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade mensal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 - MODELO DE BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA :

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

ANEXO 2- MODELO RELATÓRIO

PERÍODO:

1. **Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido	

	- Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

_____

5 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

_____

6 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

_____

7 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

_____

RESOLUÇÃO N° 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705584

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa o Plano de Contingência da Escola Pública Municipal Renascer e da Escola de Educação Básica Antenor Nascentes, elaborado pela Comissão Escolar.

O COMITÊ Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, instituído pela Portaria Municipal nº 185, de 02 de outubro de 2020, no uso das atribuições previstas na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, artigo 3º, § 3º, inciso VIII, e

Considerando o teor Portaria CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, que atribui competência ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, homologar os Planos de Contingência Escolares;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar os Planos de Contingência das Unidades Escolares do Município de Princesa, Escola Pública Municipal Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.051/0001-90, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 954, Bairro: Centro. Escola de Educação Básica Antenor Nascentes, inscrita no CNPJ sob o nº 83.674.945/0001-16, estabelecida da Rua Santa Rosa nº 441, Bairro: Centro, cidade de Princesa, Estado de Santa Catarina, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 03 de novembro de 2020.

MEMBROS DO COMITÊ

Angélica Nós	Vanilla Eloa Franceschi
Cariela Martinazzo Jank	Luciane Marta Theisen da Silveira
Silvio da Silveira	Silvane Maria Deicke
Cassiana Bonfante	Neila Hammes
Ida Fátima Giehl Tenroller	Danielle Cemin Morsch
Maira Cristina Klein Gheller	Vania Schuler
Tatiana Delazari Klein	Aline Lamberty

Quilombo

Prefeitura

AVISO 91/2020

Publicação Nº 2705391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 91/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA NA AV. CEL. ERNESTO F. BERTADO, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRAÇA MUNICIPAL E RÓTULAS DA AV. PRIMO ALBERTO BODANESE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 16/11/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 16/11/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 03 de novembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 319/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705275

DECRETO Nº. 319/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o decreto n° 252/2017 que dispõe sobre a criação da comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil.

DECRETA

Art.1º Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termos de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: Vanusa Maschio;
II – Secretário (a): Ivanete Bison;
III – Membros: Alcione Maria Bevilacqua, Eleni Segalla Farias e Luciana Lima;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n° 203/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado

Em __/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 321/2020 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704774

DECRETO Nº 321/2020 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA NÍVEL I EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto nos Incisos IX e XXX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos;

Considerando parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município contido na Ata de Reunião n° 001/2020, bem como na Ata de Reunião nº 002/2020;

Considerando o Decreto n° 150/2020 de 05 de junho de 2020 que altera a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Considerando a emissão de relatórios e demais documentos comprobatórios da quantidade de pessoas em situação de desabastecimento de água emitidos pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando o relatório de situação atual de abastecimento realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, que comprova danos ambientais relacionados à Estiagem;

Considerando o relatório municipal da situação atual dos reservatórios e do abastecimento de água potável das áreas sem sistema de abastecimento implantado, e

Considerando o relatório de comprovação de gastos com a manutenção do abastecimento emergencial de água potável e comprovado o prejuízo privado relacionado a agricultura e pecuária.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência nível I em todo o território do município, em virtude dos baixos índices de precipitação pluviométrica na área urbana e rural no Município, que acarretou graves prejuízos a produção rural, a população e à economia local.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptado a situação real dessa estiagem.

Art. 3° Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras, relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste Decreto, com a documentação que o acompanha, aos órgãos estadual e federal pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/11/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 0792/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704455

PORTARIA Nº 0792/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELINA DALMAGO LUNEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar nº032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Angelina Dalmago Lunedo (1698), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 28 de outubro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo n°8089, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de outubro de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0789/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704432

PORTARIA Nº. 0789/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestado, de 26 à 30 de outubro de 2020, no período de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 27 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0791/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704456

PORTARIA Nº. 0791/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CIRURGIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de outubro de 2020, para realizar cirurgia, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 8091, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0793/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704453

PORTARIA Nº. 0793/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Luis Henrique Hillesheim (20368), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 27 de outubro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n°8088, de 27 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da remuneração do servidor, referente a competência 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0794/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704441

PORTARIA Nº. 0794/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRONE PADILHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Tairone Padilha dos Santos (20323), ocupante do cargo de Procurador Municipal, no dia 28 de outubro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8087, de 27 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado duas horas do dia trabalhado no Processo Seletivo 01/2020, no dia 04 de outubro de 2020, e as outras duas horas serão descontadas do banco de horas, restando um saldo de 03hrs41min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0795/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704438

PORTARIA Nº. 0795/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar nº032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 28 de outubro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo n°8092, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0797/2020 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704473

PORTARIA Nº. 0797/2020 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVÂNIA PRIOR ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar nº032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Ivânia Prior Alberti (20147), ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, no dia 03 de novembro de 2020, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo n°8095, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0798/2020 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704462

PORTARIA Nº. 0798/2020 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA EM MEMBRO DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Gilmar Gonçalves(1201), ocupante do cargo de Motorista, no dia 27 de outubro de 2020, pelo período vespertino, para realizar consulta médica em membro da família (esposa), conforme Requerimento sob Protocolo Nº 8094, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro

de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0800/2020 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704485

PORTARIA Nº. 0800/2020 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 04 de novembro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 8097, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

438 PORTARIA Nº 438 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NORBERTO LEITE

Publicação Nº 2705008

Portaria nº. 438, de 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor NORBERTO LEITE".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor NORBERTO LEITE, matricula 33890-2, contratado pela portaria nº 114/2019, em Caráter Temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível VIII, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

439 PORTARIA Nº 439 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 2705015

Portaria nº. 439, de 03 de novembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor VALTER JUNKES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 12 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020, tendo como período de gozo: 09 de novembro de 2020 a 28 de novembro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de novembro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04 2020

Publicação Nº 2705004

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
Processo nº 36/2020
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de implantação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com fornecimento de materiais e mão-de-obra". Homologa e Adjudica em favor da empresa Aimant Engenharia Ltda o valor total de R$ 238.988,19 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Rio do Campo, 30 de outubro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 32 2020

Publicação Nº 2705010

Contrato Nº : 32/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : AIMANT ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços nº 04/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Vigência : Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 03/11/2020
Valor R$: 238.988,19 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 087/2020

Publicação Nº 2705053

4º TERMO ADITIVO Nº 087/2020 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 124/2017, REFERENTE A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida à Avenida Trompowsky, 354, 7º Andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.015-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 085/2017, o contrato original de fornecimento e prestação de serviços º 124, datado de 22 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, do Artigo 57 e do §8º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2020 até 22 de novembro de 2021. Conforme memorando nº 003/2020/TI, datado de 08 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Serão reajustados os valores pactuados entre as partes constantes da Cláusula Quarta do contrato original e alterações celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando aos seguintes valores:

I – O valor global do contrato é de R$ 1.074.597,60 (um milhão e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), subdividindo-se em:
a) R$ 630.607,07 (seiscentos e trinta mil e seiscentos e sete reais e sete centavos) - Valores pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;
b) R$ 105.818,22 (cento e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) - Valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas;
c) R$ 13.158,75 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R$131,5875/hora;
d) R$ 19.738,11 (dezenove mil e setecentos e trinta e oito reais e onze centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos de customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do município. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R$197,3811/hora;
e) R$ 43,86 (quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) - Valores pertinentes ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco. Pagamento por quilometro rodado à razão de R$0,8772/km;
f) R$ 305.231,60 (trezentos e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) - Valores pertinentes aos serviços técnicos especializados para a implantação de tecnologia workflow (BPM), incluídos os de mapeamento de processos e configuração / customização de aplicativo de gestão. Pagamento a ser efetuado por hora efetivamente trabalhada à razão de R$158,9747/hora.

O reajustamento ora definido está em plena consonância com o parágrafo primeiro, da Cláusula Sétima do contrato original firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prevê a correção pelo INPC (IBGE), que variou positivamente na ordem de 3,887950% entre outubro de 2019 e setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020/FMAS

Publicação Nº 2705097

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

	Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
	COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
	LPK LTDA	00.535.560/0001-40
	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Alho em pasta 200g	Pte.	KALUKE	18,00000	R$7,6000	R$136,8000
61	Feijao preto, pct. 1 kg - tipo 1.	Pct.	FLOR DO VALE	350,00000	R$6,5600	R$2.296,0000
62	Feijao vermelho, pct. 1 kg	Pct.	FLOR DO VALE	350,00000	R$9,1400	R$3.199,0000
84	Ovos, tipo grandes, embalado em caixa de dúzia	DZ	CENTENARIO	1.000,00000	R$5,7600	R$5.760,0000

Total do Fornecedor:	R$11.391,8000
Total Geral dos Itens:	R$11.391,8000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/FMAS

Publicação Nº 2705099

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNÍCPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Banha 1Kg	U	FRIMESA	50,00000	R$10,5500	R$527,5000
43	Carne bovina, corte: patinho picado em cubos, pct. com 1 kg.	Kg	ROSA	400,00000	R$27,9800	R$11.192,0000
51	Coxa e sobrecoxa de frango com dorso, pct contendo 1 kg.	U	AGRODANIELI	500,00000	R$6,3800	R$3.190,0000
85	Peito de frango sem osso 1 KG	Kg	AGRODANIELI	800,00000	R$11,3800	R$9.104,0000
					Total do Fornecedor:	R$24.013,5000
					Total Geral dos Itens:	R$24.013,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020/FMAS

Publicação Nº 2705101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020
Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30050308 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
38	Cereja em calda 100g	U	La Violetera	50,00000	R$8,8700	R$443,5000
44	Chantilly mix 1 litro (ref. Amélia)	U	AMELIA	144,00000	R$13,8200	R$1.990,0800
76	Manteiga pote 200g sem sal	U	DaRolt	300,00000	R$9,1700	R$2.751,0000
82	Nozes sem casca - castanhas; nozes, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, podendo ser inteira ou quebrada 500g.	U	Uniagro	48,00000	R$32,0800	R$1.539,8400
95	Queijinho branco/kg (queijo de chimia) - Embalado a vácuo com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a integridade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. Deve Apresentar textura, cor, odor, e característica físico/química compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação.	Kg	Lac-Lelo	50,00000	R$19,7200	R$986,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.710,4200
					Total Geral dos Itens:	R$7.710,4200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020/FMAS

Publicação Nº 2705105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi em calda, fatiado, peso líquido 850g /drenado 400g.	LATA	ODERICH	24,00000	R$7,9500	R$190,8000
2	Achocolatado em pó 400g, sem gordura transgênica, que contenha ferro, cálcio e vitaminas B1, B2, B6, B12, Magnésio, Niacina, Biotina (ref. Nescau).	U	NESCAU	600,00000	R$4,8300	R$2.898,0000
3	Açúcar Baunilha 100g	U	NEILAR	50,00000	R$4,6500	R$232,5000
4	Açúcar confeiteiro 1kg	U	União	50,00000	R$8,4000	R$420,0000
10	Amendoim cru 500g	Pct.	CALDAO	30,00000	R$4,9500	R$148,5000
11	Amido de milho 500g.	U	MAIS CERTA	300,00000	R$3,9800	R$1.194,0000
14	Arroz Parboilizado 5 kg	Pct	TIO ROMÃO	500,00000	R$13,6600	R$6.830,0000
15	Atum lata 120g	LATA	GOMES COSTA	500,00000	R$6,2100	R$3.105,0000

16	Balas mastigáveis mínimo 600g	Pct.	DORI	600,00000	R$7,9800	R$4.788,0000
18	Batata Palha	Pct.	AGYTUS	36,00000	R$14,9000	R$536,4000
21	Biscoito doce de maisena 400g.	U	PRODASA	500,00000	R$4,6000	R$2.300,0000
22	Biscoito doce sabor leite 400gr	U	PRODASA	500,00000	R$4,0400	R$2.020,0000
23	Biscoito doce sabor coco pct. 370 g. Composição: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, leite em pó, lecitina de soja, aroma artificial de coco.	U	PRODASA	500,00000	R$4,0900	R$2.045,0000
26	Biscoito wafer 115g.	U	PARATI	500,00000	R$2,2600	R$1.130,0000
27	Bolacha salgada, pct 156g	U	MARILAN	500,00000	R$2,8300	R$1.415,0000
28	Bolachão de mel com cobertura de glace 800g.	U	GIRASSOL	500,00000	R$11,6000	R$5.800,0000
31	Bombons recheados com creme de castanha de caju e cobertos com chocolate ao leite (referência: sonho de valsa), pacote 1 kg	Pct.	LACTA	300,00000	R$27,9000	R$8.370,0000
32	Café puro - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g. No ato da entrega deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade emitido pela ABIC ou Laudo de Controle da qualidade do café cotado, emitido por laboratório habilitado pelo Ministério da Saúde, ou creditado pelo Ministério da Agricultura (ou órgãos vinculados) ou pelo INMETRO, comprovando o atendimento das características constantes na Resolução RDC no 12, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA; Resolução RDC no 277,de 22 de setembro de 2005, ANVISA; Resolução RDC no 07, de 18 de fevereiro de 2011, ANVISA.	U	RIOSUL	1.600,00000	R$5,7800	R$9.248,0000
35	Caldo de carne com no mínimo 114g.	U	ARISCO	250,00000	R$2,8000	R$700,0000
36	Caldo de galinha 114 g	U	ARISCO	250,00000	R$2,7000	R$675,0000
37	Canela em Pau 10g	UND	NEILAR	80,00000	R$2,5000	R$200,0000
39	Canela em pó 25g	U	NEILAR	80,00000	R$3,8000	R$304,0000
40	Chocolate granulado colorido 500g	U	MIL CORES	48,00000	R$8,1700	R$392,1600
45	Chocolate em barra meio amargo 90g	U	HARALD	150,00000	R$4,2000	R$630,0000
46	Chocolate em barra ao leite 90g	U	HARALD	150,00000	R$4,4500	R$667,5000
47	Chocolate em barra branco 90g	U	HARALD	200,00000	R$4,3000	R$860,0000
48	Chocolate granulado 1kg	U	MIL CORES	300,00000	R$15,9300	R$4.779,0000
49	Coco ralado sem açúcar 1kg	Pct	SOCOCO	100,00000	R$29,1100	R$2.911,0000
50	Cominho em pó 40g (mínimo).	U	NEILAR	30,00000	R$4,9000	R$147,0000
52	Cravo da India - Pcte 10 gr	UND	NEILAR	24,00000	R$2,8300	R$67,9200
53	Creme de leite 200g.	U	TIROL	400,00000	R$2,6500	R$1.060,0000
54	Doce de leite - 400g	Pte.	AUREA	300,00000	R$4,7000	R$1.410,0000
55	Ervilha em conserva 200g.	U	PREDILECTA	420,00000	R$2,1700	R$911,4000

56	Extrato de tomate 850g: concentrado, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. Tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Em latas sem ferrugem e/ou amassadas de 850 g, sem aditivos ou conservantes.	U	QUERO	300,00000	R$8,3000	R$2.490,0000
59	Farinha de rosca 500g	U	PINDUCA	150,00000	R$5,3300	R$799,5000
60	Farinha de trigo especial pct. c/ 5 Kg, 1ª linha.	U	BEATRIZ	600,00000	R$10,5800	R$6.348,0000
63	Fermento biológico: Em pó, seco para pão, instantâneo, com os componentes Saccharomyces Cerevisiae e agente de reidratação, isento de mofo e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária: pacote com 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	FLEISCHMANN	100,00000	R$12,6000	R$1.260,0000
64	Fermento químico: em pó para bolo, contendo como ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote.	Pcts.	APTI	350,00000	R$3,2600	R$1.141,0000
70	Leite condensado 395g.	U	PIRACANJUBA	300,00000	R$3,6000	R$1.080,0000
83	Óleo vegetal de soja refinado 900ml.	UND	COAMO	1.500,00000	R$3,7200	R$5.580,0000
87	Pêssego em calda 400g.	U	ODERICH	150,00000	R$8,2500	R$1.237,5000
89	Pipoca doce 30g	Pct	BAMPINHO	2.000,00000	R$1,1000	R$2.200,0000
94	Polvilho azedo, pct. c/ 1 Kg.	U	ROCHA	300,00000	R$7,8000	R$2.340,0000
101	Sal refinado iodado, pct.c/ 1 Kg.	U	MIRAMAR	300,00000	R$1,3600	R$408,0000
103	Sardinha 125g.	U	GOMES COSTA	500,00000	R$3,8500	R$1.925,0000
106	Molho de Pimenta frasco 150ml, tampa flip top	U	ARISCO	12,00000	R$2,1600	R$25,9200
107	Pudim em pó mínimo 40g, diversos sabores.	U	NEILAR	180,00000	R$0,8800	R$158,4000
Total do Fornecedor:						R$95.379,5000
Total Geral dos Itens:						R$95.379,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020/FMAS

Publicação Nº 2705106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Açúcar Cristal 5Kg	U	ESTRELA	36,00000	R$13,2000	R$475,2000
7	Açúcar refinado, 5Kg.	Pct.	Alto Alegre	550,00000	R$12,5800	R$6.919,0000
8	Adoçante Líquido 100ml	UND	MARATA	100,00000	R$3,9400	R$394,0000
9	Amendoim torrado, 400g	Pct	DAJU	30,00000	R$6,3700	R$191,1000
20	Bicarbonato de sódio, 100 g	U	APTI	240,00000	R$1,6000	R$384,0000
24	Biscoito salgado, tipo cream cracker, 400g.	U	DIANA	500,00000	R$4,1200	R$2.060,0000
25	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate/leite 335g.	Pct.	PARATI	500,00000	R$4,5200	R$2.260,0000
29	Bolacha salgada 400g	U	DIANA	800,00000	R$4,5800	R$3.664,0000
33	Caixa de bombom, 400 gramas	Cxa.	NEUGUEBAUER	300,00000	R$7,9600	R$2.388,0000
34	Caixa de chá sortido, 10 g	Cxa.	BELA	250,00000	R$3,4800	R$870,0000
57	Farinha de kibe, pacote 500g.	Pct.	AMAFIL	50,00000	R$3,9700	R$198,5000
58	Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico atóxicos de 1 kg.	U	BELA	100,00000	R$5,2800	R$528,0000
65	Fubá de milho fino 1kg	U	DALLA	300,00000	R$2,9800	R$894,0000
66	Fuba grosso tipo 1, 1kg.	U	DALLA	300,00000	R$2,9800	R$894,0000
67	Geleia pote vários sabores 400g	U	DIFRUTTI	400,00000	R$9,8800	R$3.952,0000
68	Goiabada 300 gramas	U	PREDILECTA	120,00000	R$3,1800	R$381,6000
69	Leite integral, embalagem longa vida, tratado pelo sistema UHT (ultra pasteurizacao) com validade de no mínima 4 meses. Caixa com 1 litro.	U	Lativida	8.000,00000	R$3,5200	R$28.160,0000
73	Maionese 500g.	U	SUAVIT	500,00000	R$4,5800	R$2.290,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

74	Margarina pote 500g, com sal.	U	COAMO	500,00000	R$4,4300	R$2.215,0000
75	Margarina balde 15 kg, sem sal, com 80% lipídios.	U	COAMO	50,00000	R$79,5600	R$3.978,0000
77	Massa com ovos, pct 1 Kg. embalagem plastica, tipo parafuso.	U	Q DELICIA	450,00000	R$3,4200	R$1.539,0000
78	Milho de pipoca 500g.	Pct	DAJU	150,00000	R$3,5000	R$525,0000
79	Milho verde em conserva 200g.	U	PREDILECTA	420,00000	R$2,4900	R$1.045,8000
81	Noz moscada em pó com no mínimo 8g	U	BELA	20,00000	R$3,7900	R$75,8000
86	Pepino em conserva, 300 gramas	U	DAJU	300,00000	R$6,0000	R$1.800,0000
88	Pimenta em pó, 40 g	U	INCAS	20,00000	R$2,7200	R$54,4000
90	Pipoca p/microondas 100g	U	APTI	200,00000	R$2,1800	R$436,0000
91	Pirulitos embalagem com no mínimo 180g	U	NEUGUEBAUER	150,00000	R$4,4500	R$667,5000
92	Polvilho doce 1KG	Kg	PRATA	100,00000	R$8,8800	R$888,0000
93	Pó para gelatina: com no mínimo 30g, nos sabores abacaxi, morango, uva, limão ou pêssego.	U	BELA	800,00000	R$0,9300	R$744,0000
99	Sagu de mandioca 500g: sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca devidamente rotulado e identificado constando os seguintes itens: classe granulada, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, prazo de validade, procedência de fabricação e número do registro no órgão competente. Embalagem de polietileno. Isento de glúten.	U	PRATA	100,00000	R$3,3400	R$334,0000
100	Sal amoníaco 100g	U	APTI	240,00000	R$1,6600	R$398,4000
104	Suco em pó 250g (faz 5 Litros) diversos sabores.	U	LEO	500,00000	R$2,7800	R$1.390,0000
105	Vinagre de álcool 900ml, Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador. Coloração transparente.	UND	CHEMIN	250,00000	R$1,8200	R$455,0000
					Total do Fornecedor:	R$73.449,3000
					Total Geral dos Itens:	R$73.449,3000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020/FMAS

Publicação Nº 2705108

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2020

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	75.779.223/0001-06
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163012797 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	Apresuntado fatiado 400g	Pct	LACTOVALE	500,00000	R$8,0000	R$4.000,0000
19	Bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, produto composto por soro de leite, iogurte (leite e fermento lácteo), açúcar, preparado de fruta sabor morango ou coco, não contém glúten, embalagens de 1 litro, validade mínima 30 dias no ato de entrega.	U	RIOLAT	200,00000	R$3,6100	R$722,0000
30	Bacon defumado/kg, preparado com carne curada de suíno defumado.	Kg	LACTOVALE	100,00000	R$32,7000	R$3.270,0000
41	Carne bovina em cubos: congelada, podendo ser dos seguintes cortes: coxão duro, lagarto, fraldinha ou cupim, sem gorduras ou similares, embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg por embalagem, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, Identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	U	MACHADO	400,00000	R$28,0000	R$11.200,0000
42	Carne Bovina Moída: Congelada, usando cortes de músculo com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, identificação da categoria, tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	MACHADO	400,00000	R$22,2500	R$8.900,0000
72	Linguiça suína, calabresa, com no mínimo 400g, defumada, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	U	LACTOVALE	100,00000	R$10,3800	R$1.038,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

	oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.					
80	Nata 300g (creme de leite pasteurizado).	U	RIOLAT	200,00000	R$5,8000	R$1.160,0000
96	Queijo mussarela fatiado mínimo 400g	U	AVI	300,00000	R$10,4500	R$3.135,0000
97	Queijo prato fatiado mínimo 400g	U	AVI	300,00000	R$9,8200	R$2.946,0000
98	Queijo Mussarela Peça 1kg	Kg	AVI	96,00000	R$23,1500	R$2.222,4000
102	Salsicha, 1 Kg.	U	EXCELCIOR	300,00000	R$8,6000	R$2.580,0000
					Total do Fornecedor:	R$41.173,4000
					Total Geral dos Itens:	R$41.173,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$253.117,92 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 26 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 022.399.529-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020/FMAS

Publicação Nº 2705130

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL- FMAS

RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2020

Pregão Eletrônico Nº 9/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30215501 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Verniz Marítimo Imbuia 3,6 Lts	U	FUTURA	8,00000	R$65,8300	R$526,6400
2	Acrílico Semibrilho Branco 18 Lts Premium (Interno)	U	FUTURA	12,00000	R$264,9700	R$3.179,6400
4	Verniz filtro solar 3,6 lts.	U	FUTURA	6,00000	R$66,7800	R$400,6800
5	Acrílico Semibrilho Branco 18L Premium (Externo)	U	FUTURA	12,00000	R$264,9700	R$3.179,6400
7	Esmalte Sintético Azul França 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	6,00000	R$65,4700	R$392,8200
8	Esmalte Sintético Amarelo 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	6,00000	R$65,4700	R$392,8200
9	Esmalte Sintético Verde Folha 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	15,00000	R$65,4700	R$982,0500
12	Tinta para telha verde quadra 18 Lts	U	FUTURA	15,00000	R$213,3300	R$3.199,9500
19	Esmalte Sintético Branco 3,6 Lts Premium	U	FUTURA	15,00000	R$69,3500	R$1.040,2500
20	Fundo Preparador Base Água 18Lt.	U	FUTURA	5,00000	R$84,4300	R$422,1500
21	Fundo Nivelador Branco 3,6 Lts	U	FUTURA	20,00000	R$63,7700	R$1.275,4000
22	Tinta acrílica para piso fosca cinza 18 litros.	U	FUTURA	20,00000	R$167,5200	R$3.350,4000
23	Esmalte sintetico vermelho 3,6 litros.	U	FUTURA	6,00000	R$65,8000	R$394,8000
					Total do Fornecedor:	R$18.737,2400
					Total Geral dos Itens:	R$18.737,2400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$18.737,24 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete e vinte e quatro)

Rio do Sul (SC), 27 de Outubro de 2020

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
CPF: 022.399.529-03
Contratante

DECRETO Nº 9427, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704623

DECRETO N° 9427, de 03 de novembro de 2020.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista, Paulo Rene Rodrigues, matrícula nº 166413, nos dia 05 e 06 de novembro de 2020, com saída do Ginásio Municipal, às 13h, para o transporte de atletas da modalidade de FUTSAL MASCULINO, da FMD, que irão participar do evento: "Campeonato Catarinense sub 17", que será realizado na cidade Blumenau/SC. Retorno após o final do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 041/2020

Publicação Nº 2704616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 041/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	11/09/20	ALEXANDRE RODRIGUES 00406853908	32.052.240/0001-26
	11/09/20	ADRIANA AMANDA DIOGO – PIZZARIA	32.918.033/0001-01
	17/09/20	RENE POSANSKI 04982996946	26.009.483/0001-89

Rio do Sul, 03 de novembro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020 - INSCRITOS

Publicação Nº 2705566

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2020

O Prefeito de Rio do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público a Relação de Candidatos Inscritos para a Prova de Qualificação, conforme estabelecido no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2020.

SERVIDOR:

ADELINA DE FÁTIMA FERREIRA
ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES
ALCIONE CERONI RUCKERT
ANELORE BUZZI
ANGELA CRISTINA HAMMANN
ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO
BIANCA NECKEL BACK
CASSIA CRISTINA DE SOUZA WESTPHAL
CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER
CHEILA SIMONE NIEHUES
CIMARA BENTA DA SILVA
CINTIA FRANZ
CINTIA ROLING MENDONÇA
CLEIDE SCHREIBER
CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI
CRISTIANE LESSA CORREA
CRISTIANE RASSINI
DAIZE GIOVANELLA
DALILA MARCHI ROSSETTI
DEBORA OSSEMER SCHLUP
DEISE FERREIRA
DEISE MONTIBELER
DINALVA MARIA SEMEONI
DINI CRISTINA WORDELL BECKER
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS
DULCE SAUTNER DESTRO
EDOLAR PAVANELLO
ELENICE FLOR SORA
ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA
ELIANA VIRGINIA PHILIPPI
ELIANE DA COSTA
ELIANE LEA VICENTE TESTONI
ELISIANA KNOPF
ERIVONETE COSTA LUCIO
EVELISE SUCATELLI MATE
FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS
FERNANDA KRIESER
FERNANDA STRINGARI
FLAVIA CIRLEI CERCAL
FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS
GENIR CEOLA
GLAUCEMARA BONACOLSI
GLORIA JANAINA MERIZ
GREICE APARECIDA DA CONCEICAO
GRETI ELAINE DOS SANTOS ERN
IRACI ROSA OSTERNO TONET
JANAINA DA SILVA
JANARA ELIANA DOEGE
JANE LAURENTINO SEZERINO
JANETE SCHMIDT HOELLER
JENIANA BECHTOLD BRUNING
KARLA KARDAUKE
LEILA DENISE GUCKERT LOSI
LEOCADIA SBORZ
LILIAM DA LUZ TONETI
LILIAN RODE BARBOSA
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA
LUCIA FERREIRA
LUCIANA GOEDERT
LUCIANE CAVILHA MENDES
LUCIANO DIAS
MARA RUBIA ERNST
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI
MARCIA WESSNER
MARGARET ODEBRECHT
MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO
MERES APARECIDA DE ANDRADE
MERI ADRIANA BAADE BECKER

MICHELE KNOPF
MIRIAM GARCIA
MONICA DE SOUZA
NEVANIR CORREIA MALHEIROS
NILZA MINATTI
NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER
RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE
ROMI KUSTERKO
ROSA FERREIRA DE MATOS
ROSANE DE FATIMA MOREIRA
RUBIANA CARLA SLOMP
SANDRA MARA SCHONS XAVIER
SELIA SEIDE
SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA
SILVANA DO NASCIMENTO
SILVIA VIGNOLA
SIMONE APARECIDA PEREIRA MULLER
SIRLEI APARECIDA SCHMITT
SONIA EGER CENSI
TAISA ADAM ERN
TANIA BAASCH BREMER
VALQUIRIA MONTAGNA
VANESSA PAULI UNFRIED
VANIA JOCHEM
WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ
YARA DINORA NECKEL

Rio do Sul (SC), 03 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

GABARITO PROVISÓRIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2705022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

GUARDA MUNICIPAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	A	E	C	C	E	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	D	A	D	E	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	D	C	A	B	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	A	C	D	C	C	C	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	B	E	E	D	A	C	B	B	A
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	C	E	A	D	A	D	C	C	B

Rio do Sul, 01 de novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2020/FMS

Publicação Nº 2704556

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 042/2020/FMS

Pregão Eletrônico n° 032/2020/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO DO COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Termômetro digital de testa e ouvido: - Medição por infra-vermelho. - Sensor à prova de água - Digital - Tempo máximo para medição: 32,0 a 42,5 ºC (89,6 A 108 ºF) - Erro máximo 0,2 ºC - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm. Possuir botão liga/desliga. Ponto de alarme ajustável. Medição por infra vermelho.	Unidade	BIOLAND	80	R$149,50	R$11.960,00

Recurso: 87.02.2063.3390.3036 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 4º-G, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 14 de agosto de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2020/FMS

Publicação Nº 2704561

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 043/2020/FMS

Pregão Eletrônico n° 032/2020/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Contratada: Jefferson Duwe EPP – CNPJ 13.749.658/0001-42.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO DO COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Oxímetro de dedo. Medição precisa do SPO2(35% a 99%). Batimentos cardíacos (30bpm a 250bpm). Desligamento automático. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	SUPERMADY	10	R$123,75	R$1.237,50

Recurso: 87.02.2063.3390.3036 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 4º-G, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 14 de agosto de 2020.
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DE 03/02/2020 DATA: 27/10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicação Nº 2705853

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 de 03/02/2020
Data: 27/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 08.310.833/0001-60
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – ACRÉSCIMOS/RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 78 -79 E 80.
INÍCIO: 27/10/2020
TÉRMINO: 03/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 2/2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DE LEI ORÇAMENTARIA 2021 – LOA 2021

Publicação Nº 2705339

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO
DE LEI ORÇAMENTARIA 2021 – LOA 2021
Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dez e trinta horas nas dependências da Câmara municipal de Rio dos Cedros, sito a rua Jorge Lacerda, 545, Centro, na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, foi realizada a audiência pública de discussão e apresentação do Projeto de Lei Orçamentário para o ano de 2021. Respeitando o Decreto 525 do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a mesma foi realizada de forma virtual, sendo ainda a mesma divulgada no mural público e internet. A audiência teve início às 10h30min, com o acesso de 17 participantes, ao link: https://meet.google.com/qeu-cqos-ubs, destaco a presença do senhor edil Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, Dilson Dalpiaz, e demais representantes do Poder Executivo e comunidade em geral, sendo a mesma registrada conforme link: https://drive.google.com/drive/folders/1aWD5dsKZIdyB2ZrO2j5pLp-Zk41r5_qn?usp=sharing.
Em atendimento ao disposto no artigo quarenta e oito, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se a Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA – para o ano de dois mil e vinte e um, com a presença da população do município de Rio dos Cedros, líderes comunitários, membros do poder Executivo. Eu, Eduardo Osti, Controlador Municipal, abri a audiência pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos e me colocando a disposição do público, iniciei a explanação da LOA – 2021, informo que durante o processo ocorreu falha no fornecimento de internet, que rapidamente foi solucionado pelos técnicos presentes. Ato contínuo, realizei a explanação entre as leis: PPA – LDO – LOA, para que os presentes pudessem estar mais inteirados do assunto, e das ferramentas utilizadas para auxiliar a administração pública, ainda foram apresentados os valores consolidados do Orçamento Municipal 2021 que são R$ 49.380.000,00, e da Câmara de Vereadores conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no ano de 2016 a Câmara Municipal de Rio dos Cedros teve sua autonomia deixando de ser uma unidade orçamentária dentro do orçamento da prefeitura e se tornando uma entidade orçamentária, tendo seu orçamento consolidado no valor de R$ 1.090.000,00, o equivalente a 4,42%(valor orçado 2021 divido pelo valor receita prevista 2019). Os valores orçados foram desdobrados do Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2018-2021 , levando em consideração as perspectivas taxas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes. Após o término da exposição das laudas, solicitei aos presentes dúvidas sobre o exposto, sendo as dúvidas sanadas, informei que o orçamento será encaminhado a Câmara de Vereadores Municipal, bem como seus anexos, para apreciação e aprovação dos senhores EDIS, não tendo mais dúvidas dos participantes eu, Eduardo, encerrei a audiência pública agradecendo a colaboração de todos e lavrei a presente ata.
Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 DATA: 23/10/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE CONTRATO: JOAQUIN STANZAK ME

Publicação Nº 2705843

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
DATA: 23/10/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATO: JOAQUIN STANZAK ME CNPJ nº 04.432.552/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 3.000 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE
INÍCIO: 23/10/2020
TÉRMINO: 10/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC - AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, P

Publicação Nº 2705838

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou correções no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE CONTEMPLA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS. Informamos que a data de abertura está mantida devido as alterações não alterarem diretamente o objeto. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08:45h do dia 12/11/2020. ABERTURA: às 9:00h do 12/11/2020. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. A retificação na integra poderá ser obtida no site: www.riodoscedros.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.
Rio dos Cedros (SC), 03 de Novembro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito

Rio Negrinho

PREFEITURA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001 – 2020 E

Publicação Nº 2705847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Comitê Gestor criado pelo decreto municipal n 14.077/2020 para execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc no município de Rio Negrinho torna pública a relação preliminar dos deferidos e Indeferidos no Edital de Chamada Pública 001 – 2020 e abre prazo para interposição de recurso do dia 04 a 06 de novembro de 2020.

Proponente: Teatro e Circo Bileco
Parecer: Indeferido pela falta dos seguintes documentos:

- Proponente preencheu todos os formulários dedicados, sendo que o edital solicita a apresentação de apenas um único formulário que enquadra o espaço cultural. Deverá apresentar o formulário único.
- Reapresentação do plano de trabalho de forma legível.
- Apresentar cronograma de desembolso.
- Considerando as apresentações presenciais como contrapartida, reapresentar o prazo de execução a partir de fevereiro de 2020.
- Comprovar domicílio e residência do Espaço Cultural e do Gestor Responsável pelo Espaço na cidade de Rio Negrinho.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Estaduais e Municipais do Espaço Cultural e do Gestor Responsável.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF)

Proponente: Louca por Artes:
Parecer: Indeferido pela falta dos seguintes documentos:

- Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais, estaduais e municipais da Pessoa Física do Gestor Responsável pelo espaço cultural.
- Reapresentar formulário de inscrição por falta de preenchimento em alguns itens.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA / Departamento Administrativo – RUA 13 DE DEZEMBRO, 47, CENTRO – 89.295-000
FONE: (47) 3644-1665 E-MAIL: fundacaodeculturarn@hotmail.com
www.rionegrinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Proponente: Espaço Amorearte:
Parecer: Indeferido pela falta dos seguintes documentos:

- Reapresentar o formulário de inscrição completo.
- Especificar melhor a execução da contrapartida descrevendo o total de aulas, dias e horários.
- Comprovar as datas das atividades culturais há pelo menos 24 meses da publicação da Lei Aldir Blanc através de portfólio digital ou impresso datado.
- Apresentar a Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF)

Proponente: Clube Casa Grande
Parecer: Indeferido pela falta dos seguintes documentos:

- Refazer o prazo de execução da contrapartida a partir de fevereiro de 2021.
- Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais, estaduais e municipais da Pessoa Física do Gestor Responsável pelo espaço cultural.
- Ajustar as datas do cronograma de desembolso do proponente.
- Apresentar uma solução alternativa para o pagamento dos débitos referente ao ISS a partir de março de 2020.

Rio Negrinho 03 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA / Departamento Administrativo – RUA 13 DE DEZEMBRO, 47, CENTRO – 89.295-000
FONE: (47) 3644-1665 E-MAIL: fundacaodeculturarn@hotmail.com
www.rionegrinho.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5447

Publicação Nº 2705267

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5447 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.131 de 13 de Dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) a seguinte Dotação Orçamentária no Orçamento de 2020:

01.000 – Câmara de Vereadores
01.001 – Câmara de Vereadores
0001.0031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

01.000 – Câmara de Vereadores
01.001 – Câmara de Vereadores
0001.0031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
31900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 20 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5447/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 20 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5459

Publicação Nº 2705290

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5459 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5398 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e, ainda,
CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações

estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO que a situação epidêmica da Região do Médio Vale do Itajaí encontra-se em Risco Potencial "Alto", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que, em Rodeio, de 263 casos confirmados, tivemos 3(três) óbitos, e apenas 5(cinco) pessoas se encontram em tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as seguintes normas estaduais de Santa Catarina: Portaria SES nº 192 de 29/03/2020;Portaria SES nº 223 de 05/04/2020;Portaria SES nº 235 de 08/04/2020;Portaria SES nº 237 de 08/04/2020;Portaria SES nº 238 de 08/04/2020;Portaria SES nº 244 de 12/04/2020;Portaria SES nº 254 de 20/04/2020;Portaria SES nº 256 de 21/04/2020;Portaria SES nº 257 de 21/04/2020; Portaria SES nº 447 de 29/06/2020; Portaria SES Nº 448 de 29/06/2020; Nota Técnica Conjunta 014 da DAPS de 02/07/2020; Portaria SES nº 465 de 06/07/2020; Portaria SES nº 466 de 06/07/2020; Portaria SES nº 550 de 27/07/2020; Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020; Portaria SES nº 666 de 01/09/2020; Portaria SES nº 664 de 03/09/2020; Portaria SES nº 703 de 14/09/2020; Portaria SES nº 705 de 15/09/2020; Portaria SES nº 708 de 18/09/2020; Portaria SES nº 710 de 18/09/2020; Portaria SES N° 713 de 18/09/2020; Portaria SES nº 712 de 18/09/2020 ; Portaria SES N° 714 de 18/09/2020; Portaria SES nº 715 de 18/09/2020; Portaria SES nº 716 de 18/09/2020; Portaria SES nº 736 de 23/09/2020; Portaria SES nº 737 de 24/09/2020; Portaria SES nº 743 de 24/09/2020; Portaria SES N° 749 de 25/09/2020; Portaria conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020; Portaria SES nº 754 de 25/09/2020; Portaria SES N° 758 de 25/09/2020; Portaria SES Nº 769 de 01/10/2020; Portaria SES nº 770 de 01/10/2020; Portaria SES nº 771 de 01/10/2020; Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020; Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020; Portaria SES n° 802 de 16/10/2020; Portaria SES n° 821 de 23/10/2020; Portaria SES n° 822 de 23/10/2020; Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC; Nota Técnica nº 32/2020 - DIVS/SUV/SES/SC;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro do contágio, estabelecer medidas de combate a pandemia da Covid-19, mas também de equalizar estas medidas com a liberdade dos cidadãos e das atividades econômicas,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, até que esteja homologado o Plano de Contingência Escolar.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, de acordo com as normas estaduais e tabela abaixo:

1	ATIVIDADE	RESTRIÇÕES E NORMAS À SEREM OBSERVADAS
2	Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de lutas e áreas afins	70% da capacidade e seguir as demais regras estabelecidas na Portaria SES N°713 de 18/09/2020.
3	Agências Bancárias e Lotéricas	Regras de higiene e distanciamento social, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 192 de 29/03/2020
4	Auto escola / Centro Formação de Condutores	Seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 238 de 08/04/2020.
5	Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos, médico veterinários, entre outros	Regras de higiene e distanciamento social, atendimento mediante agendamento, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 20/04/2020 e Nota Técnica Conjunta 014 da DAPS de 02/07/2020
6	Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, confeitarias, padarias, casas de chá, tabacarias, adegas, foodpark e demais atividades correlatas	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020
7	Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins	Funcionamento com 30% de capacidade conforme a Portaria SES n° 822 de 23/10/2020 e regras da Portaria SES nº 744 de 24 de setembro de 2020
8	Cinema e Teatro	Permitidos com 50% da capacidade seguindo os regramentos da Portaria SES nº 737 de 24/09/2020
9	Clubes de futebol profissional, treino e competições	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 466 de 06/07/2020 e Portaria SES nº 550 de 27/07/2020
10	Comércio em geral (móveis, farmácias, agropecuárias)	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020

11	Comércio de Vestuário	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, pode haver prova de roupas
12	Condomínios	Seguir as orientações contidas na Nota Técnica nº 32/2020 - DIVS/SUV/SES/SC
13	Concursos públicos e processos seletivos presenciais	Funcionamento condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção disciplinadas na Portaria SES nº 714 de 18/09/2020
14	Cursos Técnicos	Permitidas as atividades de aulas práticas limitadas a 50% da capacidade do local, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES Nº 448 de 29/06/2020
15	Cursos Livres - Educação não formal de duração variável	Atividades presenciais permitidas, funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES nº 352 de 25/05/20 e Portaria SES nº 357 de 26/05/20
16	Ensino em nível superior e Ensino em nível de Pós-Graduação	50% da capacidade, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020
17	ENSINO - aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA)	Autorizado o retorno conforme Portaria conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, Portaria SES Nº 769 de 01/10/2020, Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020
18	Eventos e competições esportivas privadas (CRED) e FESPORTE	Permitidas condicionadas ao disposto na Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09 e Portaria SES n° 802 de 16/10/2020.
19	Eventos como: Congressos, Palestras, Seminários e afins	Permitidos com 40% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020
20	Eventos como: Feiras e Exposições	Permitidos com 40% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020
21	Eventos públicos na modalidade Drive-in (cinemas, shows, apresentações teatrais e musicais)	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 465 de 06/07/2020 e Portaria SES N° 749 de 25/09/2020.
22	Eventos sociais: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins	Permitidos com 50% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20 e Portaria SES n° 821 de 23/10/2020
23	Futebol Recreativo	Permitidos todos os dias conforme a Portaria SES nº 664 de 03/09/2020
24	Futebol de salão	Permitido seguindo os regramentos da Portaria SES nº 754 de 25/09/2020
25	Hotéis, pousadas, albergues e afins	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, Portaria SES nº 666 de 01/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/20 e Portaria SES N° 758 de 25/09/2020.
26	Igrejas e Templos Religiosos	Funcionamento permitido com 70% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020
27	ILPI-Instituições de Longa Permanência para Idosos (casas asilares);	Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 665 de 01/09/2020
28	Lavanderia comercial, tinturaria e lavanderia de auto-serviço	Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 231 de 07/04/2020
29	Museus	Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20
30	Parques, praças, locais de entretenimento e zoológicos	Permitido o funcionamento seguindo as regras da Portaria SES nº 391 de 05/06/2020
31	Parques aquáticos	Funcionamento permitido com 50% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020

32	Prestadores de serviços como jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, eletricista e outros	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020
33	Salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures, tatuadores, clínica de estética e afins	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020
34	Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, feiras livre	Permitido o funcionamento com 70% da capacidade sem restrição de horário, seguindo as diretrizes sanitárias conforme Portaria SES nº 743 de 24/09/2020
35	Transporte de passageiros por Táxi ou aplicativo	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 235 de 08/04/2020
36	Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal de passageiros	Permitido seguindo o disposto na Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020
37	Velórios	Permitidos seguindo o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09)

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Rodeio, o isolamento social de toda pessoa sintomática, ou assintomática, que se encontre em investigação, ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.
§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 4º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rodeio, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:

I – logradouros, vias e repartições públicas;

II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;

III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.

§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 7º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o

público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;

f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Art. 8º. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º. O descumprimento do disposto neste Decreto caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, além das previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de 1(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, a 200(duzentas) UFM, cujo montante será fixado pela autoridade sanitária municipal competente, para a reprovação e prevenção da infração sanitária, de acordo:

I – com a gradação da infração;

II – circunstâncias agravantes e atenuantes;

III – gravidade do fato;

IV – antecedentes e capacidade econômica do infrator.

Art. 10. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do Município de Rodeio.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 11. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5398 de 14 de setembro de 2020, e os incisos IV e IX do Decreto Executivo Municipal n° 5252 de 18 de março de 2020.

Art. 13. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelo Governo do Estado e Governo Federal, em especial a PORTARIA SES nº 592 de 17/08/2020, da Secretaria Estadual de Saúde;

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 26 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5459/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 26 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5465

Publicação Nº 2705279

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5465 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 5203 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Executivo Municipal Nº 5203 de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º .....
(.....)

X – 20 de novembro, sexta-feira – em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) – Ponto Facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 26 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5465/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 26 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EDITAL Nº 09/2020 - SEMED

Publicação Nº 2705287

EDITAL Nº 09/2020 - SEMED

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado a Alteração de Carga Horária Temporária, para os ocupantes do quadro do Magistério Público Municipal no cargo efetivo de Professor, previstos na Lei Complementar Municipal nº 79/2018.

DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
26/10/2020	Publicação do Edital
03/11/2020 a 13/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
16/11/2020	Publicação da relação de inscritos
17/11/2020 a 19/11/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
20/11/2020	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
23/11/2020	Publicação da Classificação Provisória
24/11/2020 a 26/11/2020	Prazo para recurso contra Classificação Provisória
27/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra Classificação Provisória
27/11/2020	Homologação do resultado final
A partir do 01/12/2020 até o dia 15/12/2020	Escolha de Vagas de Alteração Temporária – SEMED

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

1.1. Poderão participar do Processo de Alteração de Carga Horária Temporária os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal.

1.2. No ato da inscrição para alteração o servidor somente poderá se inscrever na área de sua efetivação.

1.3. O período de inscrição será nos dias 03 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O servidor deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I) preenchida juntamente com os documentos solicitados neste Edital.

1.5 São condições para participação no processo de habilitação para alteração de carga horária:

I - estabilidade no cargo;
II - estar em efetivo exercício no cargo;
III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;
V - ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho realizadas.

1.6. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a participação neste processo.

1.7. Efetuada a inscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinará a ficha de inscrição.

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os servidores poderão ampliar a carga horária até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. O Processo de Habilitação constará de:
2.2.1. Classificação por Títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) Pós-Graduação na área em nível de Doutorado: 300 pontos;

b) Pós-Graduação na área em nível de Mestrado: 200 pontos;
c) Pós-Graduação na área em nível de Especialização: 100 pontos.
2.2.2. Os documentos que serão aproveitados para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de cópias autenticadas em Cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para a devida conferência no ato da inscrição.
2.2.3. Classificação por Tempo de Serviço vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) 01 ponto para cada mês de serviço no cargo efetivo no Magistério Público Municipal de Rodeio.
2.2.4. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contendo os seguintes dados: Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rodeio (documento expedido pela Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único – O tempo de serviço de que trata a alínea "a", deve ser solicitado e retirado por meio de requerimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeio.

2.2.5. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia 23 de outubro de 2020.
2.2.6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na prova de títulos;
b) Maior tempo de atuação no cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Rodeio;
c) Maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.
d) Maior idade do servidor.
e) Maior número de filhos do servidor.
f) Sorteio Público.

2.3. A classificação dos inscritos será organizada por área de formação/atuação.

2.4. Para chamadas que precisem ocorrer até o final do ano letivo, haverá divulgação da vaga e dos classificados (unidade escolar e candidato) no site oficial da prefeitura com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.5. Se não houver candidatos classificados no processo de alteração temporária de carga horária para a vaga na unidade escolar, serão chamados candidatos classificados no processo seletivo vigente para contratação temporária e em caráter excepcional.

3. DO RESULTADO E DA ESCOLHA DE VAGA

3.1. O servidor inscrito poderá recorrer da Publicação da Relação de Inscritos e da Classificação Provisória do processo no prazo de 3(três) dias úteis, conforme cronograma deste certame, mediante requerimento entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá no prazo constante do cronograma deste edital.

32. A escolha de vagas será realizada do dia 01/12/2020 até o dia 15/12/2020 por vídeo chamada obedecendo a homologação final da classificação.

3.3. Respeitar-se-á rigorosamente a ordem da classificação divulgada.

3.4. Os candidatos que não aceitarem a vaga serão realocados para o final da lista de inscritos na mesma ordem em que forem chamados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que pleitear a alteração de carga horária temporário não poderá estar no grupo de risco conforme legislação vigente.

4.2. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo seletivo.

4.3. A ampliação da Carga Horária Temporária Processo é válida apenas para o ano letivo de 2021.

4.4. A portaria de Alteração de Carga Horária, os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições serão expedidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, exatamente de acordo com que forem enviados pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária.

4.5. Será de responsabilidade da Secretaria da Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas disponíveis.

4.6. Será efetuada a alteração temporária de carga horária a partir do início do Ano Letivo de 2021.

4.7. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração da carga horária, no decorrer do ano letivo de 2021.

4.8. A alteração de carga horária temporária regido por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais ou transitórias, voltando-se à situação originária da carreira do profissional, deixando de existir a necessidade do serviço ou, concluído o ano de validade do processo de alteração temporária, conforme item

4.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.

Rodeio/SC, 26 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

NOME DO REQUERENTE			
MATRÍCULA			
CPF:	RG:	DATA NASC:	Nº FILHOS:
Cargo de Efetivação			
Nível/Referência			
Carga Horária Efetiva			
Área/Disciplina que atua			
Total do Tempo de Serviço no cargo Efetivo			
Fone	E-Mail		

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no processo de Alteração de Carga Horária conforme disposto no Edital nº XX/2020/SEMED, sendo que para tal apresento em anexo a este requerimento o total de _____ folhas referentes à documentação solicitada no item 3 do edital.

_____SC, _____/____/_____.

_____ _____
ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento

Data do recebimento:_____/_____/_____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO

Eu, _____ devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal, Privada), atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declarado a seguir.
Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____, ____de_____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente Servidor

Requerente:_____ CPF:_____ Matricula: _____
Cargo-Função:_____
Local de Trabalho:_____
Tem mais de sessenta anos? ( ) Sim ( ) Não
Está grávida? ( ) Sim ( ) Não
Tem doenças respiratórias? ( ) Sim ( ) Não
Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
Tem alguma doença crônica? ( ) Sim ( ) Não Quais:_____
Faz uso de imunossupressores? ( ) Sim ( ) Não Quais:_____

Modelo seguido segundo Roteiro para Elaboração do Manual de Boas Práticas (MBP) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para serviços de alimentação.

Portaria M.S. n° 1428 de 26-11-93 / Resolução RDC n° 216 de 15-09-04 – ANVI

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 37/2020, 38/2020 E 39/2020

Publicação Nº 2705165

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 07/2020, Processo 07/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 03/11/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de material de proteção individual para as unidades escolares da secretaria municipal de educação e profissionais do sistema único de assistência social. Ata 37/2020 - Hileon Cesar Sucatelli Me, Valor estimado: R$ 920,00, Ata 38/2020 - Protflex Produtos industriais Eireli, Valor estimado: R$ 303.920,00 e Ata 39/2020 - Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamentos e Hospitalar Eireli, Valor estimado: R$ 5.280,00. Rodeio 03/11/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2164

Publicação Nº 2705282

LEI ORDINÁRIA Nº 2164 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A RECEBER EM GARANTIA LOTES URBANOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA DI FIORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Rodeio a receber, em garantia, lotes urbanos do Loteamento Residencial Villa di Fiori a ser executado no endereço situado Rodovia SC-110, KM 136,4 s/n° - Bairro Rodeio 12 - Rodeio/SC, em uma área de 96.770,93 m2 (noventa e seis mil setecentos e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) com limites e confrontações descritos em sua matrícula imobiliária registrada sob o nº 5.616 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra (SC), até o final da execução do projeto de urbanização aprovado pelo Município, conforme Anexo I desta lei.
Art. 2º. A garantia, descrita no art. 1º desta lei, será formalizada, através do Termo de Compromisso de Caução, conforme Anexo II desta lei, para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Villa di Fiori, nos termos da Lei Estadual nº 17.492/18, para fins de cumprimento e atendimento do disposto no inciso V do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, e abrangerá as seguintes áreas, que serão recebidas como garantia:
I – Parcela 01 com 12.839,37m²;
II – Área Remanescente com 188.970,96m²
Art. 3º. Os Loteadores deverão formalizar a garantia ao Município antes do encaminhamento do respectivo registro de loteamento, sendo que o registro da garantia será realizado concomitantemente com o registro do loteamento, junto ao Registro de Imóveis.
Art. 4º. A não execução das obras num prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, ensejará ao Município a executar as garantias e, com o produto dessa execução, realizar as obras remanescentes, na forma do art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, aos loteadores.
Art. 5º. As garantias dadas ao Município serão liberadas imediatamente após a conclusão de todos os projetos e da aceitação definitiva das obras pela Administração Municipal.
§1º De acordo com vistoria do órgão competente municipal, poderá haver liberação de quaisquer dos lotes caucionados, desde que as obras de infraestrutura estejam completamente finalizadas, em perfeitas condições de segurança, execução e funcionamento, observada a consonância com o projeto aprovado.
§2º O Município poderá autorizar a substituição de quaisquer dos lotes caucionados por outros, após prévia analise do setor competente, observando-se sempre que o lote a ser liberado deverá ser de valor comercial idêntico ao substituto.
Art. 6º. Sem prejuízo da liberação das garantias, ficarão os loteadores responsáveis pelas obras executadas, no que tange a defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pelo prazo de cinco (05) anos, nos termos dispostos no art. 618, do Código Civil brasileiro.
Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, em 26 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2164/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 26 de outubro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva JUSTIFICATIVA
Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 28 de setembro de 2020.
Excelentíssima Vereadora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras, ilustres representantes do povo de Rodeio.
Trata-se de autorização legislativa para que o Município de Rodeio receba em garantia lotes urbanos do Loteamento Residencial Villa di Fiori, a ser executado no endereço situado na Rodovia SC-110, KM 136,4 s/n° - Bairro Rodeio 12 - Rodeio/SC, em uma área de 96.770,93m2 (noventa e seis mil setecentos e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) com limites e confrontações descritos em sua matrícula imobiliária registrada sob o nº 5.616 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra (SC), até o final da execução do projeto de urbanização aprovado pelo Município.
O crescimento do Município é uma preocupação constante do Poder Público Municipal, sendo de interesse público a existência de lotes urbanos, devidamente regularizados, para aquisição pelas pessoas que ou venham a residir em nossa cidade, tendo em vista o ótimo padrão de vida ofertado, ou estejam saindo do meio rural para o meio urbano dentro do próprio município.
Por óbvio para absorver tal demanda populacional será necessária à existência de lotes urbanos para a edificação de moradias, o que também movimentará a economia municipal através das construtoras existentes, lojas de material de construção, e principalmente aumentará a arrecadação de impostos municipais, especialmente o IPTU.
Desta forma, para possibilitar o registro de loteamento antes de sua conclusão, agilizando o processo burocrático, o qual tem prazo de 180 dias para se registrado (prazo que se encerra em outubro) é necessário que a municipalidade exija o caucionamento de lotes, como garantia

da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana do loteamento, devendo o valor destes lotes serem suficiente para o custeamento de todas as obras e serviços do loteamento, no caso dos loteadores não o fazerem.
A fim de confirmar se o valor dos lotes caucionados serão suficientes para a execução das obras de infraestrutura, a municipalidade providenciou as avaliações que seguem em anexo, e demonstram que o valor dos lotes caucionados é superior ao valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) das obras de infraestrutura ainda não executadas.
Registramos ainda, que para a aceitação da caução o loteador apresentou o orçamento e cronograma físico financeiro de execução das obras, relativas à implantação do loteamento, o que já foi analisado e certificado pela Diretoria de Planejamento, conforme documento em anexo.
Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto, para que o Município de Rodeio seja autorizado a receber as devidas garantias da execução das obras aprovadas no projeto de urbanização.

Rodeio, 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA 1918/2020

Publicação Nº 2705210

Extrato da Dispensa 1918/2020
O Município de Romelândia (SC) comunica que realizou Dispensa de Licitação sob nº 1918/2020, Processo Licitatório nº. 1979/2020 para a "SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E CADELAS CONFORME ACORDADO EM REUNIÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ANCHIETA SC, CFE ATA Nº. 01/2020, NOTICIA DE FATO Nº. 01.2020.00018814-7." Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ nº. 06.972.402/0001-34. Valor: R$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Romelândia (SC), 19/10/2020. VALDIR BUGS – Prefeito Municipal

PORTARIA 10072/2020

Publicação Nº 2705268

PORTARIA Nº 10072/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal Sra. VALQUIRIA GIOTTO GENZ, cargo de carreira RECEPCIONISTA, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Romelândia, no período de férias da servidora MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

PORTARIA 10073/2020

Publicação Nº 2705271

PORTARIA Nº 10073/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10074/2020

Publicação Nº 2705272

PORTARIA Nº 10074/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALICE REJANE AIMI, cargo de carreira TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10075/2020

Publicação Nº 2705274

PORTARIA Nº 10075/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal, Sra. THAIS REGINA GARLET, cargo de carreira FARMACEUTICA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705850

COMITÊ MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DE ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O Comitê Municipal para estudos do retorno de atividades escolares presenciais do Município de Romelândia/sc em reunião ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, nas suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 1º do decreto 4.298/2020 de 08 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir parecer favorável, considerando APROVADO o Plano Municipal de Contingência da Educação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 03/11/2020

Sérgio Dorindo Meneghini
Secretário de Educação

DECRETO Nº 4.315/2020

Publicação Nº 2705521

DECRETO Nº 4.315/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E O PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL – PCMSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa De Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborados pela empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

Art. 2º. Fica estabelecido o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, e suas possíveis alterações, como parâmetro para concessão do adicional de insalubridade e adicional de periculosidade devido aos servidores do município de Romelândia que desenvolvem atividades consideradas por lei e, verificadas pelos técnicos responsáveis pelo Laudo como insalubres e/ou periculosas, nos percentuais definidos no laudo, a serem calculados sobre o menor padrão de vencimento do Município, conforme dispõe o artigo 91 da Lei Complementar nº 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 4º. O adicional de insalubridade e/ou periculosidade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 5º. Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I – o ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;

II – não houver habitualidade;

III – a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;

IV – o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;

V – o servidor estiver afastado ao local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;

Art. 6º. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

I – com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização dos equipamentos proteção individual.

Parágrafo único. Será considerado desidioso o servidor público que não fizer a utilização do equipamento de proteção individual fornecido, estando sujeito a penalidade prevista no art. 154, XIII da Lei 1.206/91.

Art. 7º. O valor pago ao servidor a título de periculosidade será eliminado, quando cessado o risco à saúde e integridade física, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16.

§1º. É vedado à chefia alterar atividade ou local de trabalho de servidor, sempre que a mudança envolver atividade ou áreas que impliquem em percepção de adicional de insalubridade ou periculosidade, sem a prévia autorização da Autoridade Superior e comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º. A transferência de servidor de atividade ou área de trabalho insalubre ou perigosa para outra sobre a qual não incida o adicional de insalubridade ou periculosidade deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para análise e atualização do sistema.

Art. 8º. Cabe ao Município encaminhar a realização de vistorias para elaboração e manutenção de pareceres técnicos que estipulem ou alterem a aplicação das normas aos vários ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Romelândia.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a aplicação das normas contidas neste Decreto.

Art. 10º. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.004/2018.

Romelândia, 03 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente em data supra.

Milton Aimi
Secretario de Adm. e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2020

Publicação Nº 2705180

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTABIL Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC), por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 565, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.828.184/0001-33, representada por seu Presidente JOÃO ZANROSSO NETO, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 19605773953, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o Senhor EDEMAR LUIZ GRIEBLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF, sob o n.º 060.415.549-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o nº 036207/0-8, com endereço, Linha Sagrada Família, Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o ato que autorizou sua lavratura e com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, AJUSTAM E ACORDAM ENTRE SI O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL Nº 001/2020, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA I – DO PRAZO

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 15 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contábeis celebrado em (18) dezoito de agosto de 2020.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos assinados entre as partes.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo.

Romelândia - SC, em 03 de novembro de 2020.

Presidente da Mesa Diretora CONTRATANTE	Edemar Luiz Griebler CONTRATADO

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2705176

PORTARIA 005/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares a Servidora desta Casa Legislativa, ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, ocupante do cargo efetivo de Contadora, no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão a conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se, Cumpre-se.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 03 de novembro de 2020.

VEREADOR JOÃO ZANROSSO NETO
Presidente da Câmara

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 034/2020

Publicação Nº 2705181

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 052/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 – decorrente do PROCESSO 052/2020, visando a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:H30MIN DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H30MIN DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 03 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM SALTO VELOSO. Nº. 015/2020

Publicação Nº 2705576

EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM SALTO VELOSO. Nº. 015/2020

O Município de Salto Veloso/SC, por meio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao "Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso" nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 094/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 094/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal Nº 6, de 20 de Março de 2020.
1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.
1.3. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações (CAD), nomeada pelo Decreto Municipal nº. 086/2020 terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definição dos critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais, elaboração de Edital de fomento e premiação, além de acompanhar e fiscalizar a execução de trâmites da Lei Federal nº. 14.017/2020.
1.4. Esse Edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, que prevê a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por intermédio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos estimados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.5. Para efeitos deste Edital entende-se por:
a) PRÊMIO: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;
b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição e veracidade das informações;
c) PROPOSTA: formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;
d) PROJETO CULTURAL: é todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.
e) MULTILINGUAGEM: projetos que se enquadrem em uma ou mais áreas, tais como arquitetura, urbanismo, arquivos, museu, patrimônio imaterial, patrimônio material, artes visuais, arte digital, design, artesanato, moda, cinema, fotografia, vídeo, livro, leitura e literatura, música, dança, circo, teatro e expressões culturais: indígenas, afro-brasileiras, caboclas, gaúchas e italianas, entre outras.
.
2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Salto Veloso.
2.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária criada pelo Decreto Municipal nº. 106/2020.
3.2. O valor total deste Edital é R$ 28.649,95 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos. Este valor poderá ser suplementado caso aconteça a reprogramação financeira advinda do Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Salto Veloso também regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Estadual nº 869/2020, de 28 de setembro de 2020.
3.3. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:
Tabela I: Distribuição dos recursos

PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
A	Até 18.649,95	1 prêmio	R$ 18.649,95

B	Até 5.000,00	2 prêmio	R$ 10.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO			R$ 28.649,95

3.4. Quando a Proponente se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Podem habilitar-se a participar do Edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Salto Veloso há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural.
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Salto Veloso há pelo menos 2 (dois) anos.
4.2. É vedada a participação neste Edital:
a) Servidores públicos e agentes políticos ativos da Prefeitura de Salto Veloso, de acordo com o artigo 24, da Lei Orgânica Municipal.
b) Membros da CAD.
4.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 11/11/2020 ao dia 11/12/2020 até às 17h, na Casa da Cultura Abel Abati na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 185, Salto Veloso.
5.2. A inscrição para Pessoa Física é composta pelos seguintes documentos:
5.2.1. Preenchimento da ficha cadastral de Agente Cultural no Mapeamento Cultural de Salto Veloso: https://forms.gle/wYRhFsHD5fcRnyFx9 e no Mapa Cultural de Santa Catarina: http://mapacultural.sc.gov.br/
5.2.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);
5.2.3. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);
5.2.4. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);
5.2.5. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo V);
5.2.6. Autodeclaração de não Concorrente a Cargo Eletivo de Pessoa Física (Anexo VII);
5.2.7. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:
a) Cópia do CPF;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do Comprovante de residência.
5.2.8. Carta de Anuência (Anexo IX), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros.
5.3. A inscrição para Pessoa Jurídica é composta pelos seguintes documentos:
5.3.1. Preenchimento da ficha cadastral de Espaço Cultural no Mapeamento Cultural de Salto Veloso: https://forms.gle/5dqdp8KCXFndeFbC9 e no Mapa Cultural de Santa Catarina: http://mapacultural.sc.gov.br/
5.3.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);
5.3.3. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);
5.3.4. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);
5.3.5. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo VI);
5.3.6. Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido. (Anexo VIII);
5.3.7. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:
a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidões Negativas de Débito Federal;
d) Certidões Negativas de Débito Estadual;
e) Certidões Negativas de Débito Municipal;
f) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão de FGTS;
h) Cópia do CPF do representante legal;
i) Cópia do RG do representante legal;
5.3.8. Carta de Anuência (Anexo IX), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros.

6. DOS PROJETOS
6.1. Serão aceitos Projetos Multilinguagens cujas ações atendam uma ou mais estratégias descritas no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso conforme a Tabela II abaixo:

Tabela II: Eixos e Estratégias do PMC

Eixo III - Patrimônio Material E Imaterial	Eixo IV - Cultura Criativa: Produção, Circulação E Difusão Cultural.	Eixo V - Formação Em Cultura

Estratégia 6: Identificar e promover pesquisas sobre os bens e patrimônios culturais materiais e imateriais de Salto Veloso.	Estratégia 8: Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura.	Estratégia 10: Investir em ações permanentes de qualificação na produção e na gestão cultural pública e privada.
Estratégia 7: Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município.	Estratégia 9: Ampliar a circulação e a difusão cultural	

6.2. Serão aceitos Projetos Multilinguagens que atendam uma ou mais das seguintes ações:
a) Ações de conservação e/ou manutenção de Patrimônio Material;
b) Elaboração de projetos de conservação e/ou restauração de Patrimônio Material;
c) Execução de projetos de conservação e/ou restauração de Patrimônio Material;
d) Produção de eventos de difusão;
e) Produção de eventos de formação;
f) Produção de obra audiovisual;
g) Produção, experimentação e criação cultural em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
h) Produção, finalização ou circulação de exposições e/ou mostras individuais ou coletivas;
i) Publicação de livros e catálogos
6.3. Serão considerados patrimônio natural, material e imaterial aqueles que estão presente no Mapeamento Cultural no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020.

7. DA TRAMITAÇÃO
7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital e a conferência dos documentos comprobatórios.
7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 11/11/2020 a 11/12/2020
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 16/12/2020
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 16/12/2020 a 21/12/2020
4.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 23/12/2020
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 28/12/2020
6.	Pagamento da Premiação	Até 31/12/2020

8. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.
8.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAD.
8.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.
8.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:
Tabela III: Critérios para Classificação dos Projetos

	Critério	Metodologia de pontuação	
1	Adequação as Estratégias dos Eixos III, IV e V do PMC	De 4 a 5: 50 pontos De 2 a 3: 30 Em 1: 10	50
2	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 30 pontos De 5 a 10 anos: 20 pontos Menos de 5 anos: 10 pontos	30
4	Compatibilidade orçamentária	Alta: 20 Média: 10 Baixa: 0	20
			100

8.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará os projetos, sendo publicada uma única nota final por projeto.
8.5. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na Tabela III.
8.6. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as categorias.
8.7. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Salto Veloso https://www.

saltoveloso.sc.gov.br/.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Salto Veloso em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
9.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO
10.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), incorporada a dotação do Município de Salto Veloso por meio intermédio do Decreto Municipal nº. 106/2020.
10.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS
11.1. O Proponente Classificado, apto a receber o apoio deste Edital, celebrará Contrato com a Prefeitura Municipal de Salto Veloso, o qual definirá as obrigações e prazos para conclusão do Projeto.
11.2. Após a assinatura do Contrato o Proponente Classificado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 07 (sete) dias.
11.3. Projeto deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.
11.4. Os Projetos contemplados preencher e entregar o Relatório de Execução do Projeto (Anexo X) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.
11.5. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº. 14.017/2020, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: "Projeto realizado com recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020", também é necessária a inclusão da logo do Governo Federal disponível neste link: http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019_v06.pdf
11.6. Os proponentes premiados deverão se responsabilizar pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Salto Veloso reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
12.2. O Município de Salto Veloso tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Salto Veloso.
12.4. Fazem parte integrante deste Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso.

Anexo I: Ficha de Inscrição Pessoa Física;
Anexo II: Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III: Projeto Cultural;
Anexo IV: Planilha Orçamentária;
Anexo V: Declaração de Cessão de direito de uso de imagem Pessoa Física;
Anexo VI: Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem Pessoa Jurídica;
Anexo VII: Autodeclaração de não concorrente a Cargo Eletivo;
Anexo VIII: Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;
Anexo IX: Carta de Anuência;
Anexo X: Relatório de Execução do Projeto.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente :			CPF:
Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:			Telefone:
Dados Bancários da Associação:	Conta:		Agência:
Categoria pretendida			
Marque com um X apenas uma opção.	Prêmio	Valor unitário	
( )	A	Até 18.649,95	
( )	B	Até 5.000,00	

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM SALTO VELOSO. Nº. 015/2020, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, ... de ..... de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade:			CNPJ:
Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:	
Categoria pretendida			
Marque com um X apenas uma opção.	Prêmio	Valor unitário	
( )	A	Até 18.649,95	
( )	B	Até 5.000,00	

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM SALTO VELOSO. Nº. 015/2020 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III: PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural (marque com um x o tempo correspondente)	
( )	Menos de 5 anos
( )	De 5 a 10 anos
( )	Mais de 10 anos
Nome do Projeto:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	
Adequação aos Eixos e Estratégias do PMC (Marque com X uma ou mais das opções abaixo)	
Estratégia 6	Identificar e promover pesquisas sobre os bens e patrimônios culturais materiais e imateriais de Salto Veloso.
Estratégia 7	Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município.
Estratégia 8	Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura.

Estratégia 9:	Ampliar a circulação e a difusão cultural
Estratégia 10:	Investir em ações permanentes de qualificação na produção e na gestão cultural pública e privada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total:				

OBS.: havendo necessidade de o(a) Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar como botão direito do mouse e selecionar a opção 'inserir' e optar pelas opções 'inserir linhas acima' ou 'abaixo', conforme for a necessidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, Autorizo que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos

de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de ..... de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO VII: AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO DE PESSOA FÍSICA

Eu,_____, portador do CPF Nº _____ _____, RG Nº _____ órgão expedidor _____, na função de participante do Projeto (inserir o título) _____,
DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.
Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII: AUTODECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU REPRESENTANTE LEGAL DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA
E/OU AO RECURSO RECEBIDO.

A empresa/instituição _____, CNPJ N° _____ _, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____ CPF
N°_____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem, não participarei como candidato e que a proposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX: CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____,
Profissão_____, CPF N°_____, RG N°_____ , Órgão Expedidor _____. Residente no município _____, UF: _____,
DECLARO para os devido fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural
_____, proposto por_____,
CNPJ /CPF_____ para concorrer ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem e que concordo com a ação.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X: Relatório de Execução do Projeto

Nome do Projeto
Nome do Proponente
Valor do prêmio
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO PRÊMIO
POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM
EM SALTO VELOSO Nº. 015/2020

Por este instrumento particular de Contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no "Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso", de um lado, a Prefeitura de Salto Veloso, neste momento representado por ..... como CONTRATANTE, e de outro lado .....(nome do(a) proponente), com endereço à ....(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. ....., neste ato representado(a) pelo seu ..... (cargo), ... (nome do(a) representante legal, se houver), ... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o 36 nº ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pela .....(órgão emissor e estado), residente e domiciliado(a) à ....(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui Objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto contemplado como Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso. Categoria _____, Título "_____", pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, projeto em caráter emergencial, voltado ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Salto Veloso, o presente projeto atende os objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso/SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº ..... , referente ao Processo ....., que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do "Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso",

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula ..... deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
O prazo para execução do Objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Contrato, a o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido,

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento da entrega do produto contratado e do Relatório de Execução de previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, além das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE
Para a execução do Objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R$ ..... (..... .....), em conta corrente indicada na Ficha de Inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A),sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;
b) prestar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A)sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais;
e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes;
III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
c) não entrega do produto final e do Relatório de Execução de Projeto nos prazos especificados;
d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) dissolução da sociedade;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e
g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades Objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa:
a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
b) de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;
c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;
d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;
e) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos e
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito, ou cobrados judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

Salto Veloso ___ / ___ / 2020.
CONTRATANTE _____

CONTRATADO_____
Testemunhas:
Nome/CPF:_____Ass._____
Nome/CPF:_____Ass._____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicação Nº 2704945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TELA EM CAMPO DE FUTEBOL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 16/11/2020 até as 09h00min.
Abertura: 16/11/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 03 de novembro de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeito Municipal

EDITAL PÚBLICO Nº. 016/2020 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

Publicação Nº 2705582

EDITAL PÚBLICO Nº. 016/2020 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

O Município de Salto Veloso, por intermédio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital Público nº. 016/2020 relativo ao "Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Salto Veloso" nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 094, de 29 de setembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 094/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20 de Março de 2020.
0.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.
0.3. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações – CAD, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 086/2020 terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definição dos critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais, elaboração de edital de fomento e premiação, além de acompanhar e fiscalizar a execução de trâmites da Lei Federal nº. 14.017/2020.
0.4. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, que prevê a aplicação, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
0.5. O presente Edital atende aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso/SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020:
a) Estratégia 7: Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município do presente no Eixo III - Patrimônio Material e Imaterial
b) Estratégia 8: Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura presente no Eixo IV - Cultura Criativa: Produção, Circulação e Difusão Cultural.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de Associações Culturais atuantes no município de Salto Veloso e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Salto Veloso e região.
1.2. Serão premiadas pessoas jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural.
1.3. As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das categorias:
a) Cultura Gaúcha;
b) Cultura Italiana;
c) Canto Coral;
d) Rádio Comunitária.
1.4. Cabe à CAD a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias.

2. DAS PREMIAÇÕES
2.1. O valor total deste Edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos em 4 (quatro) prêmios, conforme Plano de Ação elaborado pela CAD.
2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Categorias	Quantidade	Valor unitário
Cultura Gaúcha	1	R$ 5.000,00
Cultura Italiana	1	R$ 5.000,00
Canto Coral	1	R$ 5.000,00
Rádio Comunitária	1	R$ 5.000,00
Valor Total		R$ 20.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão se inscrever neste Edital as Associações Culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural e que atendam os critérios ora estabelecidos.
3.2. Será considerado Representante Legal da Associação Cultural aquele indicado em seu estatuto.
3.3. Cada Associação Cultural poderá concorrer a somente um prêmio.
3.4. É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de Representante Legal que seja membro da CAD.
3.5. A Associação Cultural não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital relacionado ao mesmo objeto, com premiação com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, sob pena da imediata desclassificação da inscrição neste Edital.

3.6. É vedada a inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada por intermédio da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
3.7. A Associação Cultural deverá estar sediada em Salto Veloso por no mínimo 2 (dois) anos, sendo que, a verificação dar-se-á por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 06/11/2020 ao dia 04/12/2020 até às 17h.
4.2. A Associação Cultural deverá preencher também a ficha cadastral de espaços culturais https://forms.gle/5dqdp8KCXFndeFbC9 e no Mapa Cultural de Santa Catarina: http://mapacultural.sc.gov.br/
4.3. Os anexos Ficha de inscrição (Anexo I) e Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Anexo II) deverão ser entregues na Casa da Cultura Abel Abati na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 185, Salto Veloso no mesmo prazo da inscrição.
4.4. A Associação Cultural deverá apresentar junto com a inscrição:
a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidões Negativas de Débito Federal;
d) Certidões Negativas de Débito Estadual;
e) Certidões Negativas de Débito Municipal;
f) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão de FGTS;
h) Cópia do CPF do representante legal;
i) Cópia do RG do representante legal;
j) Link para vídeo em que a trajetória da Associação Cultural participante é narrada (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo, com senha informada;
k) Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes);
l) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.
4.5. É de inteira responsabilidade da Associação Cultural participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.
4.6. É de responsabilidade da Associação Cultural participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Salto Veloso de qualquer responsabilidade civil ou penal.
4.7. A qualquer tempo, fica a CAD autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
4.8. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto.

5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Da Admissibilidade (Seleção)
5.1.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
5.1.2. Compete à CAD proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.
5.1.3. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto Veloso https://www.saltoveloso.sc.gov.br/.
5.2. Da análise, avaliação, classificação.
5.2.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAD.
5.2.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.
5.2.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 02 a 05 anos	0
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
Acima de 30 anos		40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 – 20

c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 – 20
Pontuação Total		100

5.2.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará as inscrições, sendo publicada uma única nota final por projeto.
5.2.5. As Associações Culturais participantes serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.
5.2.6. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na tabela do item 6.2.3.
5.2.7. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto Veloso https://www.saltoveloso.sc.gov.br/.
5.2.8. As decisões da CAD são irrevogáveis, não cabendo recurso.
5.2.9. Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar outras categorias deste Edital.
5.2.10. No caso de não haver inscritos classificados em nenhuma das categorias, todo o recurso poderá ser destinado a outro Edital do Município de Salto Veloso referente ao inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DA TRAMITAÇÃO

0.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital e a conferência dos documentos comprobatórios.
0.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 06/11/2020 a 04/12/2020
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 10/12/2020
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 11/12/2020 a 16/12/2020
4.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 18/12/2020
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 23/12/2020
6.	Pagamento da Premiação	Até 31/12/2020

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.
7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Salto Veloso em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
7.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dotação orçamentária crida pelo Decreto Municipal nº. 106/2020.
8.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.
8.3. O premiado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
8.4. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do Vídeo da Trajetória, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Salto Veloso reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
9.2. Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Salto Veloso e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referente ao "Vídeo de trajetória" que será enviado para este Edital.
9.3. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº. 14.017/2020, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: "Projeto realizado com recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020", também é necessária a inclusão da logo do Governo Federal disponível neste link: http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019_v06.pdf
9.4. O Município de Salto Veloso tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.
9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Salto Veloso.

9.6. Fazem parte integrante deste Edital Público para Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural no Município De Salto Veloso:
Anexo I – Ficha de inscrição
Anexo II – Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem

EDITAL PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:			CNPJ:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:	
Categoria pretendida (Marque com um X apenas uma opção.			
	Cultura Gaúcha		
	Cultura Italiana		
	Canto Coral		
	Rádio Comunitária		

Declaro que a _____está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, ... de ..... de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM

A instituição _____, CNPJ N° _____ ____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de ..... de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

RESOLUÇÃO 10/2020 - CMAS

Publicação Nº 2704622

RESOLUÇÃO 10/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA QUARTA PARCELA PARA CUSTEIO PROVENIENTES DE RECURSO ESTADUAL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO VELOSO/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, (Lei nº 1.598, de 19 de julho de 2017) no uso de suas atribuições legais, resolve em reunião deliberativa ordinária sobre a Ata nº 007 do dia 30 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar o Plano Trabalho do Cofinanciamento Estadual para custeio 4ª parcela ao município de Salto Veloso no valor de R$

38.265,30.
Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 30 de outubro de 2020.

ERICA TOMAZI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.420, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705382

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.420, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, com fundamento no Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de definir estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no que diz respeito às Atividades escolares, as quais incluem o retorno das atividades escolares presenciais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da disseminação do COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos Níveis de Educação no âmbito do Município de Santa Cecília, elaborado pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, designada pelo Decreto Nº 1.408, de 11 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Ficam todos os estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Santa Cecília, integrantes das redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, obrigadas a adotar o Plano Municipal de Contingência como diretriz para a elaboração de seus Planos e Protocolos para o retorno das aulas na modalidade presencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.420, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

FL. 04

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 29 de Outubro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 29 de Outubro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 629/2020

Publicação Nº 2705205

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 629/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº629/2020 CONDER
O município de Santa Helena, CNPJ 80.912.14/0001-75, cito a Rua D. Feliciano nº 476, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação –LAO-Renovação, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor Welter e Welter LTDA para a atividade 42.32.10 – Comércio de Combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel matrícula 32.891, localizado na Rodovia SC 496, km 20,5 sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 20/2020 FMS

Publicação Nº 2704766

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

A LICITAÇÃO DESERTA É A LICITAÇÃO EM QUE NÃO OCORREU O COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, 28 de outubro de 2020

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2704764

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE TOLDOS COM ESTRUTURA PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA .
EMPRESAS VENCEDORAS: 3K PLACAS EIRELI ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 29 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE TOLDOS COM ESTRUTURA PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: 3K PLACAS EIRELI ME.
CNPJ/MF: 09.135.699/0001-71
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020. Com possível prorrogação, Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 29 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 09/2020

Publicação Nº 2705371

Portaria PL nº 0009/2020

RESCINDE CONTRATO QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

•

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2020, firmado com a Empresa Alex Sander Bristot de Oliveira ME, estabelecida nesta cidade, na Avenida Damásio Peres, 463, Centro, Santa Rosa do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 17.361.235/0001-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 30 de outubro de 2020.

Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 207/2020

Publicação Nº 2705832

DECRETO Nº 207/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor ALESSANDRO CESAR PEDROZO RIBEIRO, matrícula 13149/01 do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/2020

Publicação Nº 2705869

PORTARIA Nº 240/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE E SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal CLEITON TELEKEN, matrícula 13151/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Garagem, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 241/2020

Publicação Nº 2705870

PORTARIA Nº 241/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora SOLANGE SOARES DOS SANTOS, Matrícula 10340/02, conforme o Atestado Médico no período de 03 de novembro de 2020 á 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ARP PL 104-2020 PP 70-2020

Publicação Nº 2705369

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2020

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2020, Processo Licitatório nº. 104/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BASICA - 2020: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem 400gr, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, 1 AÇUCAR CRISTAL, pacote 5 kg, origem vegetal, em embalagens transparentes, plásticas; 1 ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO, tipo 1, embalagem 5kg, polietileno transparente, atóxico; 1 BISCOITO SORTIDO DOCE 800 GR, com embalagem em polietileno, de boa qualidade; 1 CAFÉ PRETO 100% PURO, embalagem com 200gr; 1 CONDIMENTO COLORÍFICO em pó 100gr, mix de condimentos de cor avermelhada, preparado a base de uma ou mais espécies vegetais e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar o sabor ainda que suavemente; 1 DOCE DE FRUTA, em pote de 1 kg; 1 FARINHA DE MILHO: Fubá de milho fino. Pacote de 2kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada; 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Tipo I. Pacote de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; 2 FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolusvulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado; 4 LEITE UHT: Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pak de 1 litro; 2 MACARRÃO PARAFUSO com ovos, embalagem de 1kg; 2 ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml; 1 SAL: iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade; 1 VINAGRE, Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml.	Und	SCS	50,000	185,0000	9.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,29 de Outubro de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

SCS COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

ATA DE ADJUDICAÇÃO PL 11-2020 PP 07-2020 - FMS

Publicação Nº 2705524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020 FMS
Processo Administrativo Nº 11-2020 - FMS
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH
Data de Publicação: 15/10/2020 16:51:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/10/2020 13:20:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** GB MED CLINICA EIRELI EPP

28/10/2020 13:46:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GB MED CLINICA EIRELI EPP

29/10/2020 08:32:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia

29/10/2020 08:32:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Iniciamos neste momento a etapa de lances

29/10/2020 08:32:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito então ao participante

29/10/2020 08:33:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
que seja dado lance no processo

29/10/2020 08:35:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
no aguardo

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SVS Marca: GB MED CLINICA EIRELI EPP Modelo: GB MED CLINICA EIRELI EPP

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE E A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL - SISREG

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11.950,00 **Valor Total:** 23.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GB MED CLINICA EIRELI EPP	084	24.934.768/0001-09	11.996,00	11.950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 16:51:32 **PUBLICADO**

15/10/2020 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

29/10/2020 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

29/10/2020 08:21:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia

29/10/2020 08:22:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sou Elenice

Gerado em: 30/10/2020 09:18:36 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

29/10/2020 08:22:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Pregoeira

29/10/2020 08:22:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
e irei conduzir esta sessão pública

29/10/2020 08:22:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Dentro de instantes

29/10/2020 08:22:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Inciaremos

29/10/2020 08:30:54 **DISPUTA**

29/10/2020 08:30:54 **LANCE** GB MED CLINICA EIRELI EPP **11.996,00**

29/10/2020 08:31:00 **MENSAGEM** GB MED CLINICA EIRELI EPP
Bom dia!

29/10/2020 08:39:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Olá

29/10/2020 08:40:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Aguardando lance

29/10/2020 08:42:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Oiiii

29/10/2020 08:43:19 **MENSAGEM** GB MED CLINICA EIRELI EPP
Infelizmente não conseguimos reduzir nosso valor Elenice.

29/10/2020 08:45:54 **TEMPO RANDÔMICO**

29/10/2020 08:46:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito ao participante que seja dado lance no lote

29/10/2020 08:46:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Pelo menos um lance

29/10/2020 08:46:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
já que vc é participante único

29/10/2020 08:48:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Creio que seja possível

29/10/2020 08:49:54 **FECHADO 1**

29/10/2020 08:52:09 **LANCE** GB MED CLINICA EIRELI EPP **11.995,00**

29/10/2020 08:54:47 **MENSAGEM** GB MED CLINICA EIRELI EPP
Sra. Pregoeira, um momento.

29/10/2020 08:54:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GB MED CLINICA EIRELI EPP

29/10/2020 08:54:55 **HABILITAÇÃO**

29/10/2020 08:58:16 **LANCE** GB MED CLINICA EIRELI EPP **11.950,00**

29/10/2020 10:12:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ok

29/10/2020 17:00:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/10/2020 17:01:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Podem enviar a proposta readequada

29/10/2020 17:01:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
la em documentos complementares

29/10/2020 17:01:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
aguardo

29/10/2020 17:01:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Obg

29/10/2020 17:15:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

30/10/2020 09:18:36 **ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH

MEMBRO MARCIANE ELENI PINNO

MEMBRO SOLANGE BRAGA

MEMBRO ERONI ALLEBRANDT

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PL 11-2020 PP 07-2020 - FMS

Publicação Nº 2705519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020 FMS
Processo Administrativo Nº 11-2020 - FMS
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH
Data de Publicação: 15/10/2020 16:51:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/11/2020 15:46:12
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SVS Marca: GB MED CLINICA EIRELI EPP Modelo: GB MED CLINICA EIRELI EPP

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE E A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL - SISREG

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11.950,00 **Valor Total:** 23.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GB MED CLINICA EIRELI EPP	084	24.934.768/0001-09	11.996,00	11.950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: DERLI FURTADO

Gerado em: 03/11/2020 15:46:12 1 de 1

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 104-2020 PP 70-2020

Publicação Nº 2705368

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2020 Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Outubro de 2020, às 13:42 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 104/2020, Licitação nº 70/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope, contendo a documentação de habilitação da empresa, sendo que após consultado, foi comprovado que toda documentação estava dentro da legalidade, pois atendeu as condições editalícias. Desta forma a empresa foi ahbilitada no certame. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assianda por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de outubro de 2020.

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BASICA - 2020: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem 400gr, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, 1 AÇUCAR CRISTAL, pacote 5 kg, origem vegetal, em embalagens transparentes, plásticas; 1 ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO, tipo 1, embalagem 5kg, polietileno transparente, atóxico; 1 BISCOITO SORTIDO DOCE 800 GR, com embalagem em polietileno, de boa qualidade; 1 CAFÉ PRETO 100% PURO, embalagem com 200gr; 1 CONDIMENTO COLORÍFICO em pó 100gr, mix de condimentos de cor avermelhada, preparado a base de uma ou mais espécies vegetais e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar o sabor ainda que suavemente; 1 DOCE DE FRUTA, em pote de 1 kg; 1 FARINHA DE MILHO: Fubá de milho fino. Pacote de 2kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada; 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Tipo I. Pacote de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; 2 FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolusvulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado; 4 LEITE UHT: Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pak de 1 litro; 2 MACARRÃO PARAFUSO com ovos, embalagem de 1kg; 2 ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml; 1 SAL: iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade; 1 VINAGRE, Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml.	Und	50,00	SCS	0,0000	185,00	9.250,00

Total do Participante --------> 9.250,00

Total Geral ----------> 9.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 104/2020
Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 29 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO ANDRE ZANETTI - ..... - Representante

RELATÓRIO DOS LANCES PL 11-2020 PP 07-2020 - FMS

Publicação Nº 2705522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020 FMS
Processo Administrativo Nº 11-2020 - FMS
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH
Data de Publicação: 15/10/2020 16:51:32

LOTE 1 - Lote: 1		
29/10/2020 08:30:54	GB MED CLINICA EIRELI EPP	
VÁLIDO		**11,996.00**
29/10/2020 08:52:09	GB MED CLINICA EIRELI EPP	
VÁLIDO		**11,995.00**
29/10/2020 08:58:16	GB MED CLINICA EIRELI EPP	
VÁLIDO		**11,950.00**

Gerado em: 03/11/2020 15:46:12

TERMO DE HOM E ADJ PL 104-2020 PP 70-2020

Publicação Nº 2705372

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2020 Data do Processo: 15/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2020
b) Licitação Nr.: 70/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	1	0,0000	9.250,00
	1		9.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

VENCEDOR DO PROCESSO PL 11-2020 PP 07-2020 - FMS

Publicação Nº 2705526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020 FMS
Processo Administrativo Nº 11-2020 - FMS
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH
Data de Publicação: 15/10/2020 16:51:32

			TOTAL DO PROCESSO:	**23.900,00**
GB MED CLINICA EIRELI EPP			**24.934.768/0001-09**	**23.900,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	11.950,00	**Total: 23.900,00**
Item: 1	Unidade: SVS	Marca: GB MED CLINICA EIRELI EPP	Modelo: GB MED CLINICA EIRELI EPP	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE E A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL - SISREG

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 11.950,00** Total Item: 23.900,00

PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH

MEMBRO MARCIANE ELENI PINNO

MEMBRO SOLANGE BRAGA

MEMBRO ERONI ALLEBRANDT

Gerado em: 30/10/2020 09:18:36

VENCEDORES DO PL 11-2020 PP 07-2020 - FMS

Publicação Nº 2705547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020 FMS
Processo Administrativo Nº 11-2020 - FMS
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH
Data de Publicação: 15/10/2020 16:51:32

			TOTAL DO PROCESSO:	**23.900,00**
GB MED CLINICA EIRELI EPP			**24.934.768/0001-09**	**23.900,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	11.950,00	**Total: 23.900,00**
Item: 1	Unidade: SVS	Marca: GB MED CLINICA EIRELI EPP	Modelo: GB MED CLINICA EIRELI EPP	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSUMINDO TAMBÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE E A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL - SISREG

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 11.950,00** Total Item: 23.900,00

PREGOEIRO: ELENICE ELECIR PORSCH

MEMBRO MARCIANE ELENI PINNO

MEMBRO SOLANGE BRAGA

MEMBRO ERONI ALLEBRANDT

Gerado em: 30/10/2020 09:18:36

Santiago do Sul

Prefeitura

31.2020 COMBUSTIVEIS PARA FMS

Publicação Nº 2705476

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. FMS 31/2020
CONTRATO PRINCIPAL Nº. FMS 19/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL E A FIRMA CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA - EPP NOS TERMOS DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado por seu Gestor ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA, CPF Nº 734.915.270-15 , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA - EPP, com sede à Avenida João Corso, 416, Centro no Município de Santiago do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº.76.831.858/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Sr. NILSON LUIZ CASANOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº.58/2020, Pregão Presencial nº.29/2020, homologado em 29/06/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal – ÓLEO DIESEL S10 , ÓLEO DIESEL B5 S500 e GASOLINA COMUM, nas seguintes quantidades:
0.1 – 1.500 litros de Gasolina Comum; (R$ 4,44 = 6.660,00)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº.29/2020 e seus anexos, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto gasolina comum, objeto deste Contrato, no total de R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se à efetuar o pagamento a cada quinzena, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência do estabelecimento das datas de pagamentos pelo Município, para os produtos entregues no período, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente recebida(s) e aceita(s) pelo Fundo Municipal de Saúde do município de SANTIAGO DO SUL, através de seus responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO

5 – Os reequilíbrios econômicos serão realizados conforme solicitado e comprovado pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A entrega do Objeto licitado deverá ser iniciada a partir de 30/10/2020, condicionado à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente contrato e edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra, considerando ainda: Que o fornecimento dos produtos óleo diesel S10, e gasolina comum será para entrega/abastecimento, em bombas de abastecimento instaladas na cidade de Santiago do Sul, nos tanques dos veículos/máquinas do Município, mediante solicitação por parte deste, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 31/12/2020, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de consumo, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso de retirada/aquisição por parte do Município pelas quantidades não entregues.

6.2. O Contrato terá a vigência prevista para fornecimento, compreendendo o período de 30/10/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para e Exercício de 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
0501	10	301	0014	2029	18	Manut. Ati-vid.- Transp. Paciente	3390300101	0.1.02	R$ 6.660,00
TOTAL -								R$ 6.660,00	

As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santiago do Sul, 30 de outubro de 2020.

FMS-Município de Santiago do Sul/SC Casanova Lorenzetti e Cia Ltda - EPP
Ana Raquel Brites de Oliveira Nilson Luiz Casanova Gestor Municipal de Saúde Sócio- Administrador

Jurídico: Testemunhas:

Wagner Douglas Franzosi Keli M. Prati Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC 48.265 089.090.669-62 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 31/2020
Contrato Principal nº 19/2020 Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Eletrônico Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda – EPP CNPJ 76.831.858/0001-60
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)
Validade de contrato de 30 de outubro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 30 de outubro de 2020.
Ana Raquel Brites de Oliveira
Gestora FMS

LEI MUNICIPAL Nº.1002/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1002/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do PPA 2018/2021 - Lei Municipal N.868/2017, com as alterações das Leis 882/2017, 903/2018, 933/2019, 936/2019 e 956/2019 e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual do Município de Santiago do Sul (Quadriênio 2018/2021), Lei Municipal nº.868/2017 e suas alterações, introduzidas através das Leis Municipais Nºs.868/2017, 882/2017, 903/2018. 933/2019, 936/2019 e 956/2019, que passará a vigorar com atualização das receitas e despesas, ações, produtos, metas físicas e financeiras, constantes dos seguintes anexos:

I - Anexo I - Relação Agrupada das Receitas Planejadas, no valor de R$ 56.211.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos e onze mil reais);
II - Anexo II - Relação de Despesas - Planejadas, no valor de R$ 56.211.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos e onze mil reais);
III - Anexo III – Ações, produtos, metas físicas e financeiras, no valor de R$ 56.211.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos e onze mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as alterações, inclusões e/ou exclusões que se fizerem necessárias, na LDO 2021 e LOA 2021, objetivando a compatibilidade das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENCHI
Prefeito Municipal em exercício

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 1/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
8	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				1.035.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	558.900,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	300.150,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	175.950,00
9	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				43.500,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	23.490,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	12.615,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	7.395,00
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				309.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	166.860,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	89.610,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	52.530,00
3	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				2.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	1.080,00
			00.01.0001	01.01.01	29,000	580,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	340,00
4	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				33.500,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	18.090,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	9.715,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	5.695,00
6	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros				7.500,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	4.050,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	2.175,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	1.275,00
10	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				158.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	85.320,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	45.820,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	26.860,00
11	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				426.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	230.040,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	123.540,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	72.420,00
13	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				4.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	2.160,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	1.160,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	680,00
14	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				20.800,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	11.232,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	6.032,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	3.536,00
16	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	4.320,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	2.320,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	1.360,00
18	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (cancela)				22.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	22.000,00
19	4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxa de Func.Estab.Com/Ind/Prestação de Serviços				116.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	116.000,00
20	4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras				15.800,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	15.800,00
21	4.1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Outras Taxas pelo Excercício do Poder de Polícia				3.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.600,00
25	4.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	Multas e Juros de Taxas de Poder de Polícia				300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	300,00
26	4.1.1.2.1.01.1.2.02.01.00	Multas e Juros de Taxas pela Prestação de Serviços				300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	300,00
155	4.1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
162	4.1.1.2.1.01.1.2.04.01.00	Outras Taxas pelo Excercício do Poder de Polícia - Multas e juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
140	4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscaliz. Vigilân.Sanitária - Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
138	4.1.1.2.1.01.1.3.02.01.00	Taxa de Func.Estab.Com/Ind/Prest.Serv.-Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
156	4.1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
163	4.1.1.2.1.01.1.3.04.01.00	Div.Ativa/Outras Taxas pelo Excerc. Poder de Polícia				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
141	4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
139	4.1.1.2.1.01.1.4.02.01.00	Taxa de Func.. - Divida Ativa - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
157	4.1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Divida Ativa - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
164	4.1.1.2.1.01.1.4.04.01.00	Outras Taxas pelo Excercício do Poder de Polícia - Divida Ativa Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
22	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitério				3.120,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.120,00
23	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal				3.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.500,00
24	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços Urbanos - Principal				63.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	63.000,00
152	4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
132	4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
135	4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Serviços Urbanos - Multas e Juros				1.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.000,00
153	4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitério - Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
133	4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
136	4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Serviços Urbanos - Divida Ativa				4.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	4.000,00
154	4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Cemitério - Divida Ativa - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
134	4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
137	4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Serviços Urbanos - Divida Ativa - Multas e Juros				600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	600,00
224	4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Sanitária				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
276	4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Juro e Multas				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
277	4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxas de Fiscalização Sanitária - Divida Ativa				500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	500,00
278	4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxas de Fiscalização Sanitária - Multas e Juros da Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
256	4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Func. de Estab. Com/Ind/Prest de Serviço - Principal				30.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	30.000,00
257	4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras - Principal				2.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.000,00
264	4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal				10.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	10.000,00
258	4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxa de Func. de Estab. Com/Ind/Prest de Serviço - Multas e Juros				3.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.000,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 3/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
259	4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras - Multas e Juros				20,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	20,00
265	4.1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
260	4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxa de Func. de Estab. Com/Ind/Prest de Serviço - Divida Ativa				2.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.500,00
261	4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras - Divida Ativa				300,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	300,00
266	4.1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
262	4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa de Func. de Estab. Com/Ind/Prest de Serviço - Multas e Juros da Divida Ativa				1.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.000,00
263	4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras - Multas e Juros da Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
267	4.1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros da Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
268	4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa Prest. de Serviço - Serviços Urbanos - Principal				20.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	20.000,00
272	4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Outras Taxa Prest. de Serviços - Principal				5.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	5.000,00
269	4.1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxa Prest. de Serviços - Serviços Urbanos - Multas e Juros				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
273	4.1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Outras Taxa Prest. de Serviços - Multas e Juros				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
270	4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxa Prest. de Serviços - Serviços Urbanos - Divida Ativa				500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	500,00
274	4.1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	Outras Taxa Prest. de Serviços - Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
271	4.1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxa Prest. de Serviços - Serviços Urbanos - Multas e Juros da Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
275	4.1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	Outras Taxa Prest. de Serviços - Multas e Juros da Divida Ativa				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
27	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				219.000,00
			00.01.0008	00.00.00	100,000	219.000,00
165	4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				6.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	6.000,00
166	4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
167	4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
168	4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
158	4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
159	4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
160	4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
161	4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
28	4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - Royalties				18.800,00
			00.01.0039	00.00.00	100,000	18.800,00
29	4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - CIDE				2.000,00
			00.01.0007	00.00.00	100,000	2.000,00
30	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - PNAE				2.000,00
			00.01.0043	00.00.00	100,000	2.000,00
31	4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - PNATE				1.900,00
			00.01.0044	00.00.00	100,000	1.900,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
32	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - Salário Educação				3.000,00
			00.01.0036	01.03.01	100,000	3.000,00
33	4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - FNDE				3.100,00
			00.01.0037	01.03.99	100,000	3.100,00
34	4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - COSIP				6.000,00
			00.01.0008	00.00.00	100,000	6.000,00
35	4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - SSP/PMSC				3.200,00
			00.01.0010	00.00.00	100,000	3.200,00
36	4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - SSP/CIVIL				3.200,00
			00.01.0011	00.00.00	100,000	3.200,00
37	4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - SSP/PREFEITURA				3.400,00
			00.01.0012	00.00.00	100,000	3.400,00
114	4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados da Educação				800,00
			00.01.0062	00.00.00	75,000	600,00
			00.01.0066	01.99.01	25,000	200,00
190	4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rem.Dep.Vinc.Conv.2018TR560-ADR-Estado - SC				0,00
			00.01.0064	00.00.00	50,000	0,00
			00.01.0064	04.03.00	50,000	0,00
191	4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rem.Dep.Vinc,2018TR560-Contrapartida				0,00
			00.03.0039	00.00.00	100,000	0,00
193	4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rem.Dep.Vinc.Conv.2018TR560-Contrapartida				0,00
			00.01.0039	00.00.00	100,000	0,00
194	4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rem.Dep.Vinc.Conv.2018TR000890				0,00
			00.01.0064	00.00.00	50,000	0,00
			00.01.0064	04.03.00	50,000	0,00
195	4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Rem.Dep.Vinc.Conv.2018TR000890-Contrapartida				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
283	4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Rem.Rend.Dep.Banc.Rec.Vinc.Cessão Onerosa - 0.1.50				0,00
			00.01.0050	00.00.00	100,000	0,00
300	4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Rem.Dep.Rec.Vinc.COVID-19 (LC 173/2020-Art.5º, I-b) Saúde e A.Social				0,00
			00.01.0052	00.00.00	100,000	0,00
301	4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Rem.Dep.Rec.Vinc.COVID-19 (LC 173/2020-Art.5º, II-b) sem dest.especifica				0,00
			00.01.0053	00.00.00	100,000	0,00
38	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - FUNDEB 60%				10.400,00
			00.01.0018	01.02.01	100,000	10.400,00
39	4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem.Dep.Recursos Vinculados - FUNDEB 40%				3.200,00
			00.01.0019	01.02.03	100,000	3.200,00
46	4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	FMAS - Rem.Dep.Rec,Vinc. FNAS 0.1.35				17.200,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	17.200,00
123	4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	FMAS - Rem.Dep.Rec.Vinc.FEAS - 0.1.65				2.100,00
			00.01.0065	04.04.00	100,000	2.100,00
228	4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	FMAS - Rem.Dep.Rec.Vinc. SIGTV BLPPS84 FNAS				20,00
			00.01.0035	00.00.00	50,000	10,00
			00.01.0035	04.04.00	50,000	10,00
295	4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	FMAS - Rem.Dep.Rec.Vinc.SUAS/COVID/EPIs				0,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	0,00
297	4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	FMAS - Rem.Dep.Rec.Vinc.Ações Combate COVID-19				0,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	0,00
306	4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	FMAS - Rem.Dep.Rec.Vinc.Emenda Individ.(LC nº.105/2019)				0,00
			00.01.0078	00.00.00	100,000	0,00
47	4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem.Dep.Recursos Não Vinculados				346.920,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	346.920,00
124	4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Rem.Dep.Rec.de Alienação de Bens Mov.0.1.87				600,00
			00.01.0087	04.01.01	100,000	600,00
125	4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Rem.Dep..Rec. de Alienação de Bens Mov. 0.1.89				1.000,00
			00.01.0089	04.01.01	100,000	1.000,00
229	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem.Rend.Dep.Banc.Rec.Vinc.Convênios União - 0.1.34				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
234	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem.Rend.Dep.Banc.Rec.Contrapartida Convênios União - 0.1.00				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
98	4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Helográficas				3.100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.100,00
99	4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos (cancelada)				3.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.000,00
100	4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços Administrativos				3.700,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.700,00
101	4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Capt., Adução, Tratamento, Reserva e Distrib.de Água				758.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	758.000,00
102	4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Preparação da Terra e, Propriedades Particulares				220.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	220.000,00
149	4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Helográficas - Multas e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
169	4.1.6.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas e Juros/Serv. de Capt., Adução, Tratamento, Reserva e Distrib.de Água				2.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.000,00
150	4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Helográficas - Divida Ativa				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
170	4.1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	Divida Ativa/Servi. Capt., Adução, Trat. Reserva e Distrib.de Água - Divida Ativa				10.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	10.000,00
151	4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Helográficas - Div Ativa - Multa e Juro				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
171	4.1.6.1.0.01.1.4.04.00.00	Multas e Juros da Div.Ativ/Serviços de Capt., Adução, Tratamento, Reserva e Distrib.de Água				1.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.000,00
225	4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
129	4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Sêmen Bovino - Principal				40.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	40.000,00
145	4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Máquinas e Equipamentos - Principal				740.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	740.000,00
309	4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Serviço de Capt., adução, tratamento e reserva da água				300.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	300.000,00
142	4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Sêmen Bovino - Multas e Juros				500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	500,00
146	4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Máquinas e Equipamentos - Multas e Juros				7.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	7.000,00
310	4.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Serviço de Capt., adução, tratamento e reserva da água - MJ				2.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.000,00
143	4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Sêmen Bovino - Divida Ativa				900,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	900,00
147	4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviços de Máquinas e Equipamentos - Divida Ativa				27.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	27.000,00
311	4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Serviço de Capt., adução, tratamento e reserva da água - D.A.				12.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	12.000,00
144	4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Sêmen Bovino - Divida Ativa - Multas e Juros				600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	600,00
148	4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros da Div.Ativ/Serviços de Máquinas e Equipamentos				6.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	6.000,00
312	4.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Serviço de Capt., adução, tratamento e reserva da água - MJ da DA				1.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.000,00
48	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				32.666.599,00
			00.01.0000	00.00.00	54,171	17.695.800,00
			00.01.0001	01.01.00	28,775	9.399.899,00
			00.01.0002	00.00.00	17,054	5.570.900,00
49	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal				1.430.000,00
			00.01.0000	00.00.00	71,000	1.015.300,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	414.700,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 6/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
50	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -				1.168.000,00
			00.01.0000	00.00.00	71,000	829.280,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	338.720,00
51	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				6.300,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	3.402,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	1.827,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	1.071,00
52	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				362.000,00
			00.01.0039	00.00.00	100,000	362.000,00
67	4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	FMAS - Piso Básico Fixo - CRAS				96.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	96.000,00
68	4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	FMAS - Serviço de Convivência e Fortal.de Vinculos - SCFV				78.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	78.000,00
69	4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	FMAS - Indice de Gestão Descentralizada do Suas - IGDS				10.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	10.000,00
70	4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	FMAS - Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF				15.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	15.000,00
175	4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	FMAS - AFM - Lei 13.633/2018 - SUAS/Custeio de Serviços e Investimentos				0,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	0,00
71	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				405.000,00
			00.01.0036	01.03.01	100,000	405.000,00
112	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				91.000,00
			00.01.0043	01.03.99	100,000	91.000,00
72	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do				76.100,00
			00.01.0044	01.03.99	100,000	76.100,00
113	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE -				68.400,00
			00.01.0037	01.03.99	100,000	68.400,00
73	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				55.500,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	29.970,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	16.095,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	9.435,00
212	4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	FMAS - Piso Básico Fixo - CRAS				277.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	277.000,00
213	4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	FMAS - Serviço de Convivência e Fortal.de Vinculos - SCFV				207.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	207.000,00
293	4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	FMAS - Incr.Temp.ao BPSB p/Ações Combate ao COVID-19				0,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	0,00
214	4.1.7.1.8.12.1.1.02.01.00	FMAS - Indice de Gestão Descentralizadaa do Suas -IGDS				28.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	28.000,00
215	4.1.7.1.8.12.1.1.03.01.00	FMAS - Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF				47.160,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	47.160,00
294	4.1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	FMAS - Piso: Ações do COVID no SUAS para EPI-Port.369				0,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	0,00
305	4.1.7.1.8.12.1.1.05.01.00	FMAS - Emenda Par.Ind.(LC nº.105/2019) Estrut.Custeio SUAS				0,00
			00.01.0078	04.04.00	100,000	0,00
74	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX Fomento Exportação				113.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	113.000,00
255	4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM-Apoio Financeiro aos Municipios-MP938/2020				0,00
			00.01.0000	00.00.00	50,000	0,00
			00.01.0050	00.00.00	50,000	0,00
298	4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Auxílio Financeiro-(LC nº.173/2020-Art.5º, I-b) Ações Saúde e Assist.Social-COVID-19				0,00
			00.01.0052	00.00.00	100,000	0,00
299	4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Auxílio Financeiro-(LC nº.173/2020-Art.5º, II-b) sem dest.espec.-COVID-19				0,00
			00.01.0053	00.00.00	100,000	0,00
75	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				16.218.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	8.757.720,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	4.703.220,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	2.757.060,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
76	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				689.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	372.060,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	199.810,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	117.130,00
77	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				200.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	108.000,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	58.000,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	34.000,00
78	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				50.500,00
			00.01.0007	00.00.00	100,000	50.500,00
316	4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FMAS-FEAS-Serv.de Proteção Social Básica-Custeio				0,00
			00.01.0065	04.04.00	100,000	0,00
317	4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FMAS-FEAS-Benefícios Eventuais				0,00
			00.01.0065	04.04.00	100,000	0,00
82	4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Conv.Sec.Seg.Públ.Def.SSP/DETRAN/PMSC				16.800,00
			00.01.0010	00.00.00	100,000	16.800,00
83	4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Conv.Sec.Seg.Públ.Def.SSP/Detran/Civil				16.800,00
			00.01.0011	00.00.00	100,000	16.800,00
84	4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Conv.Sec.Seg.Públ.Def.SSP/DETRAN/Prefeitura				18.000,00
			00.01.0012	00.00.00	100,000	18.000,00
85	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual				151.200,00
			00.01.0062	00.00.00	73,016	110.400,00
			00.01.0066	01.99.01	26,984	40.800,00
121	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FMAS - FEAS - Proteção Social Básica - Custeio				70.000,00
			00.01.0065	04.04.00	100,000	70.000,00
86	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%				3.243.000,00
			00.01.0018	01.02.01	100,000	3.243.000,00
87	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%				88.000,00
			00.01.0019	01.02.03	100,000	88.000,00
88	4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				3.100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.100,00
89	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				9.100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	9.100,00
90	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				22.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	22.400,00
91	4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros				2.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.000,00
92	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				26.700,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	26.700,00
126	4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	100,00
93	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				50.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	50.000,00
94	4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				8.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	8.400,00
97	4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				0,00
251	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis - Leilão N.001/2019 - FR.0.1.89 Outros Programas				0,00
			00.01.0089	04.01.01	100,000	0,00
252	4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Leilão N.001/2019 - FR.0.1.87 Prog.Educação				0,00
			00.01.0087	04.01.01	100,000	0,00
253	4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Leilão N.001/2019 - FR.0.1.88 Prog.Saúde				0,00
			00.01.0088	04.01.01	100,000	0,00
118	4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				25.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	25.000,00
172	4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Contrato de Repasse Nº.861382/2017/MAPA/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00
220	4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Contrato de Repasse N.871174/2018/MAPA/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 8/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
226	4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Contrato de Repasse Nº.852711/2017/MESPORTE/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00
290	4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Contrato de Repasse Nº.887927/2019/MTUR/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00
231	4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	FMAS - Santiago SIGTV BLPS84 -Transf. do FNAS				0,00
			00.01.0035	00.00.00	100,000	0,00
189	4.2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Convênio N.2018TR560 - Gov.Estado SC ADR SLO				0,00
			00.01.0064	00.00.00	100,000	0,00
221	4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio N.2018TR000890- Gov.Estado SC/Sec.Tur,Cul,Esporte				0,00
			00.01.0064	00.00.00	100,000	0,00
122	4.2.4.2.8.99.1.0.01.00.00	FMAS - FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - INVESTIMENTO				100,00
			00.01.0065	04.04.00	100,000	100,00
2	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				-32.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,000	-17.280,00
			00.01.0001	01.01.00	29,000	-9.280,00
			00.01.0002	00.00.00	17,000	-5.440,00
192	9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) I.P.T.U. - Multas e Juros				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
5	9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
7	9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
216	9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R) ITBI - Principal				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
217	9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R) I.T.B.I - Educação				0,00
			00.01.0001	00.00.00	100,000	0,00
218	9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R) I.T.B.I - Saúde				0,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	0,00
242	9.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	(R) I.T.B.I. - Multa e Juros				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
12	9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				-100,00
			00.01.0000	01.01.01	100,000	-100,00
15	9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
17	9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
173	9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
117	9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	(R) Taxa de Func..Com./Ind/Prestação de Serviços				-9.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-9.000,00
174	9.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	(R) Multa e Juros de Taxas de Poder de Polícia				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
187	9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	(R) Outras Taxas pela Prestação de Serviços				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
235	9.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-Conv.2018TR560 ADR S.Lourenço				0,00
			00.01.0064	00.00.00	100,000	0,00
236	9.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-Conv.2018TR890 ADR S.Lourenço				0,00
			00.01.0064	00.00.00	100,000	0,00
237	9.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-TC PAR N.201404387-FNDE				0,00
			00.01.0037	00.00.00	100,000	0,00
291	9.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	(R) Remuneração de Depósitos Bancários - Não vinculados				0,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	0,00
241	9.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-TC PAR N.201803037-6-FNDE				0,00
			00.01.0037	00.00.00	100,000	0,00
245	9.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-CT871174/2018/MAPA/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00
249	9.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-CT852711/2017/MESPORTE/CAIXA				0,00
			00.01.0000	00.00.00	50,000	0,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 9/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL						**53.230.079,00**
	9.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	(R) Rem.Dep.Bancários-CT852711/2017/MESPORTE/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	50,000	0,00
243	9.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas e Equipamentos - Principal				-100,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	-100,00
104	9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R) Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal - Educ				-6.554.000,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-6.554.000,00
107	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-1.260,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-1.260,00
108	9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Educação				-8.100,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-8.100,00
109	9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Educação				-3.243.600,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-3.243.600,00
110	9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Educação				-137.800,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-137.800,00
111	9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação				-40.000,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-40.000,00
96	9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				0,00
95	9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS- PRIMARIAS DIV.ATIVA- MULTAS E JUROS				0,00
250	9.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	(R) Contrato de Repasse Nº.861382/2017/MAPA/CAIXA				0,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	0,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL						**2.980.921,00**
40	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vin.Bloco Atenção Básica				121.000,00
			00.01.0038	02.04.00	73,554	89.000,00
			00.01.1038	02.04.00	26,446	32.000,00
41	4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc.Bloco Assist.Farmaceutica				13.000,00
			00.01.0038	02.04.00	73,077	9.500,00
			00.01.1338	02.04.00	26,923	3.500,00
42	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc. - Bloco Investimentos				1.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	1.000,00
43	4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc. Bloco Média Alta Complexidade				5.400,00
			00.01.0038	02.04.00	68,519	3.700,00
			00.01.1438	02.04.00	31,481	1.700,00
44	4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc. Bloco Vig.em Saúde (Vig.Saúde)				2.500,00
			00.01.0038	02.04.00	60,000	1.500,00
			00.01.1538	02.04.00	40,000	1.000,00
45	4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc. Bloco Vig.em Saúde(Vig.Sanit.)				1.500,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	1.500,00
116	4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc.- SUS ESTADO - Atenção Básica				8.000,00
			00.01.0067	02.04.00	75,000	6.000,00
			00.01.1067	02.04.00	25,000	2.000,00
127	4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc. INCREMENTO E. INDIVIDUAL				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
128	4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc - Custeio				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
130	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc - Investimento				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
230	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc - Investimento				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
280	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	FMS - Rem.Dep.Recursos Vinc - Investimento				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
281	4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc.Emenda Individual - 0.1.76				0,00
			00.01.0076	02.04.00	100,000	0,00
282	4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc.Emenda Bancada Parlam - 0.1.77				0,00
			00.01.0077	02.04.00	100,000	0,00
288	4.1.3.2.1.00.1.1.03.14.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Vinc.CORONAVÍRUS (COVID-19)				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
296	4.1.3.2.1.00.1.1.03.15.00	FMS - Rem.Dep.Vinc.Emenda Parl.Indiv (EC nº.105/2019) Transf.Finalidade Definida				0,00
			00.01.0078	02.04.00	100,000	0,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 10/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL						**2.980.921,00**
304	4.1.3.2.1.00.1.1.03.16.00	FMS - Rem.Dep.Vinc.Emenda Parl.Port.179/20 SEF-Gestão SUS				0,00
			00.01.0079	00.00.00	100,000	0,00
115	4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Próprios -0.1.02				19.621,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	19.621,00
119	4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	FMS - Rem.Dep.Rec.Próprios 0.1.02				1.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	1.000,00
120	4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	FMS - Rem.Dep.Rec.de Alienação de Bens Móveis 0.1.88				0,00
279	4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	FMS - Rem.Dep.Rec.de Alienação de Bens Móveis 0.1.88				200,00
			00.01.0088	04.01.01	100,000	200,00
53	4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	FMS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO				42.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	42.000,00
54	4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	FMS - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				48.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	48.000,00
55	4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	FMS - Fortal.de Pol.Afetas à Atuação da Estra,de ACS 5%				2.500,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	2.500,00
56	4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	FMS - Incentivo ao Progr.Academia da SAúde- RAB-ACAD				37.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	37.000,00
57	4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	FMS - Núcleos de Apóio à Saúde da Família - NASF				100.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	100.000,00
58	4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	FMS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ(RAB-PMAC)				143.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	143.000,00
59	4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	FMS - Saúde Bucal -SB				28.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	28.000,00
60	4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	FMS - Saúde da Família - SF				89.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	89.000,00
222	4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	FMS - INCR.TEMP.DO PAB. - EMENDA COLETIVA				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
244	4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	FMS-Incremento Atenção Básica Emenda Bancada SC				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
61	4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	FMS - Programa de Assistência Farmaceutica Básica				28.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	28.000,00
223	4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	FMS - ORG.DOS.SERV.DE ASSIST.FARM DO SUS				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
62	4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	FMS - Teto Munciapl da Média e Alta Complex.Ambul. e Hosp.				26.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	26.000,00
219	4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	FMS - Apoio à Implantação da REde Cegonha				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
63	4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	FMS - Incentivos Pont.p/Ações de Serv.em Saúde - IPVS				3.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	3.000,00
64	4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	FMS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - (PFVS)				13.600,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	13.600,00
66	4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	FMS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa				1.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	1.000,00
65	4.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	FMS - Piso Fixo de Vigilância Santária - parte FNS				9.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	9.000,00
176	4.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	FMS - AFM-Lei 13.633/2018-FNS/Ação: AFM pela União				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
199	4.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	FMS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO				81.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	81.000,00
200	4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.01	FMS - Estratégia Saúde da Família - E.S.F				174.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	174.000,00
201	4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.02	FMS - PMAQ				277.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	277.000,00
202	4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.03	FMS - NASF				194.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	194.000,00
203	4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.04	FMS - BUCAL				56.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	56.000,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Página: 11/12
Data: 03/11/2020

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL						**2.980.921,00**
204	4.1.7.1.8.03.1.1.06.03.00	FMS - Agente Comunitário de Saúde				177.200,00
			00.01.0038	02.04.00	62,077	110.000,00
			00.01.1138	02.04.00	37,923	67.200,00
205	4.1.7.1.8.03.1.1.06.04.00	FMS - Custeio de Atenção à Saúde Bucal (Proteses)				187.000,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	187.000,00
254	4.1.7.1.8.03.1.1.06.05.00	FMS - Programa de Informatização da APS				24.000,00
			00.01.1038	02.04.00	100,000	24.000,00
284	4.1.7.1.8.03.1.1.06.06.00	FMS - Incent.Financ.da APS-Per Capita de Transição				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
285	4.1.7.1.8.03.1.1.06.07.00	FMS - Incent.Financ.da APS-Capacitação Ponderada				211.000,00
			00.01.1038	02.04.00	100,000	211.000,00
286	4.1.7.1.8.03.1.1.06.08.00	FMS - Incent.para Ações Estratégicas				117.000,00
			00.01.1038	02.04.00	100,000	117.000,00
287	4.1.7.1.8.03.1.1.06.09.00	FMS - Incent.Financ.da APS-Desempenho				92.000,00
			00.01.1038	02.04.00	100,000	92.000,00
292	4.1.7.1.8.03.1.1.06.10.01	FMS - Incremento PAB Emenda Parl.Indiv (EC nº.105/2019) Transf.Finalidade Definida				0,00
			00.01.0078	02.04.00	100,000	0,00
198	4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00	FMS - Educação e Formação em Saúde				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
206	4.1.7.1.8.03.1.1.08.01.00	FMS - Apoio à Manut.do Polos de Academia de Saúde				114.000,00
			00.01.0038	02.04.00	68,421	78.000,00
			00.01.1238	02.04.00	31,579	36.000,00
248	4.1.7.1.8.03.1.1.09.01.00	FMS - Rede Cegonha - Implementação de Políticas para Rede Cegonha				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
207	4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	FMS - Atenção à Saúde da População p/Proc.no MAC				36.000,00
			00.01.0038	02.04.00	66,667	24.000,00
			00.01.1438	02.04.00	33,333	12.000,00
246	4.1.7.1.8.03.2.1.02.01.00	FMS - Serv.Assist.Hosp.e Amb-MAC/EMENDA BANCADA SC - Custeio/Incr.Temp.				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
208	4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	FMS - Incentivo Financeiro aos Munic.p/Vig.em Saúde - Desp.Divrs				22.000,00
			00.01.0038	02.04.00	63,636	14.000,00
			00.01.1538	02.04.00	36,364	8.000,00
209	4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00	FMS - Agentes em Combate às Endemias				40.800,00
			00.01.0038	02.04.00	58,824	24.000,00
			00.01.1538	02.04.00	41,176	16.800,00
210	4.1.7.1.8.03.3.1.02.01.00	FMS - Incentivo Finan.aos Municip.p/Exec.Ações de Vig.Sanitária				36.000,00
			00.01.0038	02.04.00	66,667	24.000,00
			00.01.1538	02.04.00	33,333	12.000,00
211	4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	FMS - Promoção da AF e insumos estrat. na ATB em saúde				35.600,00
			00.01.0038	02.04.00	74,719	26.600,00
			00.01.1338	02.04.00	25,281	9.000,00
314	4.1.7.1.8.03.4.1.02.01.00	FMS - Org. dos Serv. de AF no SUS				6.000,00
			00.01.1338	02.04.00	100,000	6.000,00
289	4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00	FMS - Coronavírus (COVID-19) Portaria GM/MS 480/2020				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
302	4.1.7.1.8.03.9.1.01.02.00	FMS - Coronavírus (COVID-19) Portaria GM/MS 1666/2020				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
308	4.1.7.1.8.03.9.1.01.03.00	FMS - Coronavírus (COVID-19) Portaria GM/MS 1857/2020				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
247	4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	FMS - Incremento Atenção Básica-Emenda Individual				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
79	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	FMS - Atenção Básica - Estado				188.000,00
			00.01.0067	02.04.00	57,447	108.000,00
			00.01.1067	02.04.00	42,553	80.000,00
80	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	FMS - Atenção Básica - NASF - Estado				78.000,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	78.000,00
131	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	FMS - Programa Assist.Farmaceutica Básica – Estado				32.000,00
			00.01.0067	02.04.00	71,875	23.000,00

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL						**2.980.921,00**
	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	FMS - Programa Assist.Farmaceutica Básica – Estado				32.000,00
			00.01.1267	02.04.00	28,125	9.000,00
238	4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	FMS - ESF-SB/Estado-Inc.Fin.às Equipes Estrat.Saúde Familia e S.Bucal				42.000,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	42.000,00
239	4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FMS - LRPD/Estado-Inc.Fin.Prod.Equipes Lab.Reg.Prótese Dentária				10.000,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	10.000,00
106	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	FMS - Restituição de Multas de Transito - Servidores				7.000,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	7.000,00
197	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	FMS - Outras Restituições				0,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	0,00
240	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	FMS - Outras Restituições				0,00
			00.01.0002	00.00.00	100,000	0,00
188	4.2.4.1.8.03.1.1.01.01.00	FMAS - Transf.SUS/ESTRUT/UNID/ATENÇÃO PESP.EM SAÚDE				0,00
			00.01.0038	02.04.00	100,000	0,00
303	4.2.4.2.8.03.1.1.01.01.00	FMS - Emenda Parlamentar Port.179/20 SEF-Gestão do SUS				0,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	0,00
307	4.2.4.2.8.03.1.1.01.02.00	FMS - Emenda Parlamentar Port.179/20 SEF-Gestão do SUS				0,00
			00.01.0079	02.04.00	100,000	0,00
315	4.2.4.2.8.99.1.1.01.01.00	FMS - Emenda Parlamentar Port.179/20 SEF-Gestão do SUS				0,00
			00.01.0079	02.04.00	100,000	0,00
					Total geral:	**56.211.000,00**

Santiago do Sul, 3 de novembro de 2020

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercici

Anexo I - Lei Municipal N.1002/2020 de 03/11/2020 - Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							**2.689.290,00**
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**							**2.685.290,00**
1	1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Veículo(UN)	P	1	04.121.0002	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
2	2.002 - MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.121.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.647.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**159.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.290,00**
3	2.003 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**428.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**46.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
52	2.044 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.121.0018	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**354.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**33.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**5.000,00**
Unidade:	**02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC**							**4.000,00**
137	2.077 - ADMINISTRAR RECURSOS DO FUMDEC Unidade Gestora(ANO)	A	1	06.182.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**							**6.743.857,00**
Unidade:	**03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças**							**6.743.857,00**
4	2.005 - ENTIDADES MUNICIPALISTAS E PARTICIP.EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS Entidade(UN)	A	1	04.121.0005	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**110.500,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**623.000,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**65.000,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**70.000,00**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**12.500,00**
5	1.004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	04.122.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**35.000,00**
6	2.004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.122.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.422.000,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**							**6.743.857,00**
Unidade:	**03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças**							**6.743.857,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.166.604,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.153,00**
7	2.006 - MANUT. PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Prédio(MAN)	A	1	04.122.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**80.000,00**
8	2.007 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.122.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**25.000,00**
9	2.008 - FESTIVIDADES COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO Evento(ANO)	A	1	04.122.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**305.000,00**
10	2.009 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Unidade Gestora(ANO)	A	1	04.123.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**788.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**355.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**13.000,00**
11	0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP- Unidade Gestora(ANO)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**635.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor. de Comp. Financeira	**17.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	**600,00**
12	0.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Unidade Gestora(ANO)	O	1	28.846.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
131	0.004 - PRECATÓRIOS Precatórios(UN)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
Órgão:	**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							**13.088.126,00**
Unidade:	**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**							**13.088.126,00**
13	2.012 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL Alunos(ALU)	A	1	12.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**89.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0043	Transferência do FNDE - PNAE	**21.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							**13.088.126,00**
Unidade:	**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**							**13.088.126,00**
14	2.017 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Alunos(ALU)	A	1	12.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**200.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0043	Transferência do FNDE - PNAE	**33.100,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
15	1.007 - AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	12.361.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**36.000,00**
16	1.008 - OBRAS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRÉDIOS ESCOLARES Prédio(UN)	P	1	12.361.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0087	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	**600,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**91.000,00**
17	1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Veículo(UN)	P	1	12.361.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**2.200,00**
18	1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Veículo(UN)	P	1	12.361.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**2.200,00**
19	1.011 - INFRAESTRUTURA NA AREA EDUCACIONAL Obra/Equito(UN)	P	1	12.361.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**120.000,00**
20	2.013 - MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade Gestora(ANO)	A	1	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**1.394.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**230.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**16.000,00**
21	2.014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**320.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**368.140,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	**186.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**4.000,00**
22	2.015 - MANUT. PRÉDIO ESCOLAR Prédio(UN)	A	1	12.361.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**105.900,00**
23	2.016 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Alunos(ALU)	A	1	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**628.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							**13.088.126,00**
Unidade:	**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**							**13.088.126,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	Transferencia do FNDE - PNATE	**45.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**801.704,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	**61.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0066	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimer	**20.000,00**
24	2.018 - MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB Unidade Gestora(ANO)	A	1	12.361.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profis. do Magist.	**2.246.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0019	Tranferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	**91.200,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**1.000,00**
25	2.019 - APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO Alunos(ALU)	A	1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**71.000,00**
26	2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO Alunos(ALU)	A	1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**600.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	**50.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	Transferencia do FNDE - PNATE	**19.700,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0066	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimer	**21.000,00**
27	2.022 - APOIO ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR Alunos(ALU)	A	1	12.364.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**224.000,00**
28	1.005 - MÓVEIS E EQUIP. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	12.365.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**25.000,00**
29	1.006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE Obra(M2)	P	1	12.365.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**51.000,00**
30	2.010 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL Unidade Gestora(ANO)	A	1	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**460.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profis. do Magist.	**553.300,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**172.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	**79.000,00**
31	2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL Alunos(ALU)	A	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0044	Transferencia do FNDE - PNATE	**12.800,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**405.000,00**
32	2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE Unidade Gestora(ANO)	A	1	12.365.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**514.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							**13.088.126,00**
Unidade:	**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**							**13.088.126,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profis. do Magist.	**454.100,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0037	Outras Transf. do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE(não r	**71.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0036	Salário Educação	**143.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**173.282,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**4.000,00**
35	2.024 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS, GASTRONOMICOS E FEIRAS Unidade Gestora(ANO)	A	1	13.392.0012	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**320.000,00**
					4.4.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
36	2.023 - MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	13.392.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**218.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**60.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**16.000,00**
37	1.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.R.E.C. Obra(CON)	P	1	27.812.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**31.000,00**
38	2.025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR Unidade Gestora(ANO)	A	1	27.812.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**363.000,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**450.000,00**
					4.4.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.000,00**
39	2.026 - MANUT. CENTROS RECREATIVOS / ESPORTIVOS / COMUNITÁRIOS Prédio(MAN)	A	1	27.812.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**21.000,00**
50	2.058 - MANUT. ATIVIDADES CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E LAZER Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.244.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**27.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**12.000,00**
119	2.068 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE Unidade Gestora(MAN)	A	1	12.365.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**45.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							**13.088.126,00**
Unidade:	**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**							**13.088.126,00**
122	2.069 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE Alunos(ALU)	A	1	12.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**100.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0043	Transferência do FNDE - PNAE	**38.400,00**
123	2.070 - MANUT. PRÉDIO E INST.DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E LAZER Prédio(MAN)	A	1	08.244.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**16.000,00**
128	2.073 - APOIO A TERCEIRA IDADE Unidade Gestora(ANO)	A	1	27.813.0011	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**25.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**91.000,00**
133	1.055 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	12.365.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	**12.000,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**3.002.580,00**
Unidade:	**05.02 - Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS**							**2.900.580,00**
40	1.018 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ CRAS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	08.244.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**9.000,00**
44	2.040 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.244.0016	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**228.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	**20.200,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**833.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	**45.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**156.220,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**52.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**1.000,00**
45	2.041 - MANUT. DO PRÉDIO DO CRAS Prédio(MAN)	A	1	08.244.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**7.000,00**
46	2.042 - MANUT. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.243.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**61.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**231.000,00**
47	2.066 - MANUT.ATIVIDADES SFCV Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.244.0025	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**13.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**3.002.580,00**
Unidade:	**05.02 - Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS**							**2.900.580,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**161.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	**7.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**124.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**70.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
48	1.017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	08.244.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**6.000,00**
49	2.038 - MANUT. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.244.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**225.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**165.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**79.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
132	2.075 - APOIO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA Unidade Gestora(UN)	A	1	08.242.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**93.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**174.000,00**
139	1.019 - MANUT.CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS Prédio(CON)	P	1	08.244.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**1.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**9.500,00**
146	1.059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo(UN)	P	1	08.243.0025	4.4.90.00.00.00.00.00	00.03.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**71.559,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.03.0000	Recursos Ordinários	**9.441,00**
150	2.084 - MANUT. ATIVIDADES IGD-SUAS Ano(UN)	A	1	08.244.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**7.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**1.000,00**
151	2.085 - MANUT. ATIVIDADES IGD-BF Ano(UN)	A	1	08.244.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**15.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**15.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**1.160,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	**1.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**3.002.580,00**
Unidade:	**05.03 - Fundo Munic. da Infância e Adolescência**							**78.000,00**
51	2.043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA Unidade Gestora(ANO)	A	1	08.243.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**70.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.000,00**
Unidade:	**05.04 - Fundo Munic.Habitação de Interesse Socia**							**24.000,00**
53	1.023 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA HABITAÇÕES RURAIS Casa(UN)	P	1	16.481.0020	4.4.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
54	1.021 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS Casa(UN)	P	1	16.482.0019	4.4.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
55	1.022 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS Terreno(M2)	P	1	16.482.0019	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
56	2.045 - MANUT. DE PROGRAMA HABITACIONAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	16.482.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**17.000,00**
Órgão:	**06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**							**9.386.934,00**
Unidade:	**06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**							**9.386.934,00**
57	1.027 - CONST. E AMPLIAÇÃO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA Rede Energia Elétrica(UN)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**200,00**
58	1.028 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS Pavimentação(M2)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor. de Comp. Financeira	**286.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
59	1.029 - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS Pavimentação(M2)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor. de Comp. Financeira	**27.300,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
60	1.030 - PONTE LAJEADO BARRA GRANDE / RUA JACOB CORSO Ponte(UN)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
62	1.032 - CONST. PORTAIS DA CIDADE Portal(UN)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
63	1.048 - IMPLANTAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS Praça(UN)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**							**9.386.934,00**
Unidade:	**06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**							**9.386.934,00**
64	1.049 - CONST. DE CASA MORTUÁRIA Casa(UN)	P	1	15.451.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
65	2.046 - MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS Unidade Gestora(ANO)	A	1	15.452.0021	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**144.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**277.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
66	2.047 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO Unidade Gestora(ANO)	A	1	15.452.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	**225.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**237.000,00**
67	2.048 - MANUT. COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANO Lixo(TON)	A	1	15.452.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**694.000,00**
68	2.049 - MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Unidade Gestora(ANO)	A	1	15.452.0021	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**286.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**688.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.000,00**
69	2.050 - CONVÊNIO SSP/POLICIA MILITAR E TRÂNSITO Unidade Gestora(ANO)	A	1	15.452.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0010	Convênio de Trânsito - Militar	**20.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**76.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0011	Convênio de Trânsito - Civil	**20.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	**21.400,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
70	1.024 - CONST. OBRA DESTINO E TRATAMENTO DO ESGOTO Sistema(UN)	P	1	17.512.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
71	1.025 - CONST. E AMPLIAÇÃO DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS Rede(UN)	P	1	17.512.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**13.000,00**
72	1.026 - CONST. E AMPLIAÇÃO DE REDE ÁGUA POTÁVEL Rede(MET)	P	1	17.512.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**102.000,00**
73	2.064 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO Unidade Gestora(ANO)	A	1	17.512.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**							**9.386.934,00**
Unidade:	**06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**							**9.386.934,00**
74	1.033 - CONST., REFORMA E AMPLIÇÃO PAVILHÕES INDUSTRIAIS Pavilhão(CON)	P	1	22.661.0022	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
76	2.051 - PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA Unidade Gestora(ANO)	A	1	22.661.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
77	2.052 - MANUT. DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS Instalação de Caráter Industrial(MAN)	A	1	22.661.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**10.000,00**
78	2.067 - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO Unidade Gestora(ANO)	A	1	23.695.0022	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
79	1.035 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Máquina/Equipamento Rodoviário(UN)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**47.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	**1.000,00**
80	1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Veículo(UN)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
81	1.037 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
82	1.038 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PONTES Ponte(UN)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**22.000,00**
83	1.039 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS Pavimentação(KM)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0039	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor. de Comp. Financeira	**50.000,00**
84	1.040 - AMPLIAÇÃO / REFORMAS INSTALAÇÕES SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS Prédio(CON)	P	1	26.782.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.000,00**
85	2.053 - MANUT. ATIVIDADES - ESTRADAS VICINAIS Unidade Gestora(ANO)	A	1	26.782.0023	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.711.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	**51.900,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.031.134,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**8.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**							**9.386.934,00**
Unidade:	**06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**							**9.386.934,00**
86	2.054 - MANUT. INSTALAÇÕES SEC. MUNICIPAL DE OBRA E SERV. PÚBLICOS Instalação de Caráter Industrial(MAN)	A	1	26.782.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**13.000,00**
121	1.051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rede(UN)	P	1	15.452.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**12.000,00**
124	2.071 - MANUT.ATIVIDADES SEGURANÇA PÚBLICA/BOMBEIROS Unidade Gestora(ANO)	A	1	06.182.0021	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**203.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**35.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**12.000,00**
Órgão:	**07.00 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							**6.278.290,00**
Unidade:	**07.01 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente**							**6.278.290,00**
88	2.055 - MANUT. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	17.511.0024	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**384.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**35.000,00**
90	2.060 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	18.541.0024	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
91	2.061 - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL Bovino Inseminado(DOS)	A	1	20.606.0024	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**110.000,00**
92	1.042 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Equipamento Agrícola(EQU)	P	1	20.606.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**135.000,00**
94	1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Veículo(UN)	P	1	20.606.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**3.000,00**
96	1.046 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA Trator Agrícola(UN)	P	1	20.606.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**57.000,00**
97	1.047 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	20.606.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**6.000,00**
98	2.056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Unidade Gestora(ANO)	A	1	20.606.0024	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.790.490,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**2.076.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**							**41.513.372,00**
Órgão:	**07.00 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							**6.278.290,00**
Unidade:	**07.01 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente**							**6.278.290,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**4.000,00**
99	2.057 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA Unidade Gestora(ANO)	A	1	20.606.0024	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**400,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**560.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**400,00**
134	2.078 - COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO Lixo(COL)	A	1	20.606.0024	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**58.000,00**
145	1.057 - CONSTRUÇÃO GARAGEM PARA OS EQUIP. MÁQUINAS E VEÍCULOS Pavilhão(UN)	P	1	20.606.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**51.000,00**
Órgão:	**98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**324.295,00**
Unidade:	**98.98 - Reserva de Contingência**							**324.295,00**
140	2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Unidade Gestora(ANO)	A	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**324.295,00**
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**							**12.052.628,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**12.052.628,00**
Unidade:	**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**							**12.052.628,00**
104	1.014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**21.000,00**
105	1.015 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA Prédio(M2)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**1.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**8.000,00**
106	1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Veículo(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**8.000,00**
107	2.027 - MANUT. PRÉDIO UNIDADE SANITÁRIA Prédio(MAN)	A	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**36.000,00**
108	2.028 - MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**47.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.1038	Transf. SUS União - Atenção Básica	**160.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**868.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.1067	Transferências SUS/Estado-Atenção Básica	**52.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**							**12.052.628,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**12.052.628,00**
Unidade:	**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**							**12.052.628,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**2.100,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**23.400,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**82.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1067	Transferências SUS/Estado-Atenção Básica	**30.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1038	Transf. SUS União - Atenção Básica	**240.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**610.936,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.1038	Transf. SUS União - Atenção Básica	**51.000,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**1.090.000,00**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**11.600,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0088	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	**200,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1038	Transf. SUS União - Atenção Básica	**15.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**12.000,00**
109	2.029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**967.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1038	Transf. SUS União - Atenção Básica	**10.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**566.000,00**
110	2.030 - COLETA E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR Lixo Hospitalar(KG)	A	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**64.500,00**
111	2.031 - MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**284.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**471.500,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	**80.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**273.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**87.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**6.000,00**
112	2.032 - MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**84.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**531.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**80.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**3.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**							**12.052.628,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**12.052.628,00**
Unidade:	**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**							**12.052.628,00**
113	2.033 - MEDICAMENTOS A POPULACAO Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**1.061.292,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	**99.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**76.100,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1267	Transferências SUS/Estado-Farmácia Básica	**9.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1338	Transf. SUS União - Farmácia Básica	**18.500,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**80.000,00**
114	2.034 - MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE SAÚDE Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**142.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**160.500,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.1138	Transf. SUS União - ACS	**67.200,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**12.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**4.000,00**
115	2.065 - MANUT. ATIV. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**27.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1238	Transf. SUS União - Academia	**36.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**115.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**4.000,00**
116	2.037 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES HOSPITALARES Subvenção Social(MES)	A	1	10.302.0014	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**2.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**330.000,00**
117	2.035 - MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.304.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**216.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**23.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**20.600,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**16.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1538	Transf. SUS União - Vigilância	**12.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**7.000,00**
118	2.036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.305.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**23.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.1538	Transf. SUS União - Vigilância	**15.800,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**							**12.052.628,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**12.052.628,00**
Unidade:	**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**							**12.052.628,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**131.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1538	Transf. SUS União - Vigilância	**10.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**24.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**14.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**4.000,00**
136	2.076 - MANUT. ATIV. DE SAÚDE DO MAC Unidade Gestora(ANO)	A	1	10.302.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1438	Transf. SUS União - MAC	**13.700,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	**10.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**228.700,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**172.000,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**15.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**1.000,00**
138	2.080 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EQUIPE DO NASF Unidade Gestora(UN)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	**78.000,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**362.500,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**572.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**54.000,00**
141	1.056 - Aquisição de Veículo Veículo(UN)	P	1	10.304.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.03.0038	Transf de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/União	**58.000,00**
142	2.081 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA Unidade Gestora(UN)	A	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**15.000,00**
143	2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE Unidade Gestora(UN)	A	1	10.122.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**641.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**45.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**3.000,00**
144	2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO Unidade Gestora(UN)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**113.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**10.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**2.000,00**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**							**12.052.628,00**
Órgão:	**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**12.052.628,00**
Unidade:	**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**							**12.052.628,00**
149	1.061 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE Obra(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	**21.000,00**
Entidade:	**4 - CAMARA MUNICIPAL SANTIAGO DO SUL**							**2.645.000,00**
Órgão:	**08.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							**2.645.000,00**
Unidade:	**08.01 - Câmara Municipal de Vereadores**							**2.645.000,00**
102	1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Móveis e Equipamentos(UN)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**26.300,00**
103	2.001 - MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade Gestora(ANO)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**1.619.000,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**54.500,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**810.200,00**
135	2.079 - PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM Unidade Gestora(ANO)	A	1	01.031.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**85.000,00**
147	1.058 - AQUISIÇÃO DE TERRENO Terreno(UN)	P	1	01.031.0001	4.5.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**30.000,00**
148	1.060 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES Obra(UN)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Recursos Ordinários	**20.000,00**
						Total geral:		**56.211.000,00**

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercíci

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência
Lei Municipal N.1002-2020 de 03/11/2020 - Anexo II - PJ Lei Alteração PPA 2018-2021

Estado de Santa Catarina PPA 2018-2021 Anexo III-Demonstr.Prog.
Município de SANTIAGO DO SUL Anexo III - Lei Munic.1002/2020 Ações e Metas Físicas/Financeiras

Programa	Ação	Orgão/Unidade/Programas/Ações	Produto (Un)	PPA 2018/2021
Entidade:		**1 - PREFEITURA - SANTIAGO DO SUL**		**41.513.372,00**
Órgão:		**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**		**2.689.290,00**
Unidade:		**02.01 - Gabinete do Prefeito**		**2.685.290,00**
0002		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**		
	1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		1.000,00
	2.002	MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.814.290,00
0003		**CONTROLADORIA**		
	2.003	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		478.000,00
0018		**ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**		
	2.044	MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		392.000,00
Unidade:		**02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC**		**4.000,00**
0026		**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE**		
	2.077	ADMINISTRAR RECURSOS DO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
Órgão:		**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**		**6.743.857,00**
Unidade:		**03.01 - Secretaria Municipal de Adm. e Finanças**		**6.743.857,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**		
	0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP-	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		653.100,00
	0.003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
	0.004	PRECATÓRIOS	Precatórios	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
0004		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
	1.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		34,000
		Meta financeira		35.000,00
	2.004	MANUT. DAS ATIVIDADES DA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		3.600.757,00
	2.006	MANUT. PRÉDIO DO CENTRO	Prédio (MAN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		80.000,00
	2.007	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		25.000,00
	2.008	FESTIVIDADES COMEMORAÇÃO	Evento (ANO)	
		Meta física		4,000

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

		Meta financeira		305.000,00
0005		**MUNICIPALISMO FORTALECIDO**		
	2.005	ENTIDADES MUNICIPALISTAS E	Entidade (UN)	
		Meta física		24,000
		Meta financeira		881.000,00
0006		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
	2.009	MANUT. ATIVIDADES DA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.156.000,00
Órgão:		**04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**13.088.126,00**
Unidade:		**04.01 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes**		**13.088.126,00**
0007		**TODA CRIANÇA NA ESCOLA**		
	1.005	MÓVEIS E EQUIP. PARA EDUCAÇÃO	Móveis e	
		Meta física		120,000
		Meta financeira		25.000,00
	1.006	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA	Obra (M2)	
		Meta física		150,000
		Meta financeira		51.000,00
	1.007	AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIP.	Móveis e	
		Meta física		80,000
		Meta financeira		36.000,00
	1.008	OBRAS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	Prédio (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		91.600,00
	1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA	Veículo (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		2.200,00
	1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE	Veículo (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		2.200,00
	1.011	INFRAESTRUTURA NA AREA	Obra/Equito	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		120.000,00
	1.055	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		40,000
		Meta financeira		12.000,00
	2.010	MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.264.300,00
	2.011	TRANSPORTE ESCOLAR -	Alunos (ALU)	
		Meta física		192,000
		Meta financeira		417.800,00
	2.012	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO	Alunos (ALU)	
		Meta física		192,000
		Meta financeira		114.500,00
	2.013	MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO,	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.640.000,00
	2.014	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		878.140,00
	2.015	MANUT. PRÉDIO ESCOLAR	Prédio (UN)	
		Meta física		4,000

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

		Meta financeira		105.900,00
	2.016	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	Alunos (ALU)	
		Meta física		302,500
		Meta financeira		1.556.204,00
	2.017	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO	Alunos (ALU)	
		Meta física		432,000
		Meta financeira		237.100,00
	2.018	MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		2.338.200,00
	2.063	MANUT. DAS ATIVIDADES DA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.359.882,00
	2.068	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		45.000,00
	2.069	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO	Alunos (ALU)	
		Meta física		160,000
		Meta financeira		138.400,00
0008		**APOIO AO ENSINO MÉDIO**		
	2.019	APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO	Alunos (ALU)	
		Meta física		64,000
		Meta financeira		71.000,00
	2.020	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	Alunos (ALU)	
		Meta física		80,000
		Meta financeira		690.700,00
0009		**APOIO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**		
	2.022	APOIO ALUNOS DO ENSINO	Alunos (ALU)	
		Meta física		80,000
		Meta financeira		224.000,00
0011		**ESPORTE É SAÚDE**		
	1.013	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.R.E.C.	Obra (CON)	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		31.000,00
	2.025	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		826.000,00
	2.026	MANUT. CENTROS RECREATIVOS /	Prédio (MAN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		21.000,00
	2.058	MANUT. ATIVIDADES CENTRO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		39.000,00
	2.070	MANUT. PRÉDIO E INST.DO CENTRO	Prédio (MAN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		16.000,00
	2.073	APOIO A TERCEIRA IDADE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		116.000,00
0012		**RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA**		
	2.024	APOIO A EVENTOS CULTURAIS,	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		324.000,00
0013		**BIBLIOTECA PÚBLICA**		

Vanildo Valcarenghi
Santiago do Sul, 03/11/2020 Prefeito Municipal em Exercício

	2.023	MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		294.000,00
Órgão:		**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**3.002.580,00**
Unidade:		**05.02 - Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS**		**2.900.580,00**
0015		**GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	1.017	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		45,000
		Meta financeira		6.000,00
	2.038	MANUT. ATIVIDADES DE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		473.000,00
	2.084	MANUT. ATIVIDADES IGD-SUAS	Ano (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		8.000,00
	2.085	MANUT. ATIVIDADES IGD-BF	Ano (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		32.160,00
0016		**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
	1.018	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		30,000
		Meta financeira		9.000,00
	1.019	MANUT.CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	Prédio (CON)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		11.000,00
	2.040	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		1.338.420,00
	2.041	MANUT. DO PRÉDIO DO CRAS	Prédio (MAN)	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		7.000,00
0017		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
	2.042	MANUT. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	Unidade	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		292.000,00
	2.075	APOIO A PORTADORES DE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		267.000,00
0025		**CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**		
	1.059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		81.000,00
	2.066	MANUT.ATIVIDADES SFCV	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		376.000,00
Unidade:		**05.03 - Fundo Munic. da Infância e Adolescência**		**78.000,00**
0018		**ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**		
	2.043	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		78.000,00
Unidade:		**05.04 - Fundo Munic.Habitação de Interesse Social**		**24.000,00**
0019		**HABITAÇÕES URBANAS**		
	1.021	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA	Casa (UN)	

Vanildo Valcarenghi
Santiago do Sul, 03/11/2020 Prefeito Municipal em Exercício

		Meta física		10,000
		Meta financeira		1.000,00
	1.022	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	Terreno (M2)	
		Meta física		30.000,000
		Meta financeira		4.000,00
	2.045	MANUT. DE PROGRAMA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		17.000,00
0020		**HABITAÇÕES NO MEIO RURAL**		
	1.023	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA	Casa (UN)	
		Meta física		9,000
		Meta financeira		2.000,00
Órgão:		**06.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**9.386.934,00**
Unidade:		**06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**		**9.386.934,00**
0021		**SANTIAGO - VIVER MELHOR**		
	1.024	CONST. OBRA DESTINO E	Sistema (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
	1.025	CONST. E AMPLIAÇÃO DE REDE	Rede (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		13.000,00
	1.026	CONST. E AMPLIAÇÃO DE REDE	Rede (MET)	
		Meta física		800,000
		Meta financeira		102.000,00
	1.027	CONST. E AMPLIAÇÃO REDE DE	Rede Energia	
		Meta física		6,000
		Meta financeira		200,00
	1.028	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Pavimentação	
		Meta física		50.000,000
		Meta financeira		290.000,00
	1.029	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	Pavimentação	
		Meta física		10.000,000
		Meta financeira		31.300,00
	1.030	PONTE LAJEADO BARRA GRANDE /	Ponte (UN)	
		Meta física		2,000
		Meta financeira		2.000,00
	1.032	CONST. PORTAIS DA CIDADE	Portal (UN)	
		Meta física		2,000
		Meta financeira		1.000,00
	1.048	IMPLANTAÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE	Praça (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
	1.049	CONST. DE CASA MORTUÁRIA	Casa (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		1.000,00
	1.051	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA	Rede (UN)	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		12.000,00
	2.046	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		425.000,00
	2.047	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	
		Meta física		4,000

		Meta financeira		462.000,00
	2.048	MANUT. COLETA E TRATAMENTO DO	Lixo (TON)	
		Meta física		450,000
		Meta financeira		694.000,00
	2.049	MANUT. DO SISTEMA DE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		982.000,00
	2.050	CONVÊNIO SSP/POLICIA MILITAR E	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		141.400,00
	2.064	MANUT. DAS ATIVIDADES DO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
	2.071	MANUT.ATIVIDADES SEGURANÇA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		250.000,00
0022		**PRÓ EMPREGO**		
	1.033	CONST., REFORMA E AMPLIÇÃO	Pavilhão	
		Meta física		5,000
		Meta financeira		3.000,00
	2.051	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		3.000,00
	2.052	MANUT. DE INSTALAÇÕES	Instalação de	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		10.000,00
	2.067	PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO	Unidade	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		5.000,00
0023		**PRÓ VIAS**		
	1.035	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,	Máquina/Equip	
		Meta física		5,000
		Meta financeira		48.000,00
	1.036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo (UN)	
		Meta física		9,000
		Meta financeira		4.000,00
	1.037	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		20,000
		Meta financeira		4.000,00
	1.038	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE	Ponte (UN)	
		Meta física		6,000
		Meta financeira		22.000,00
	1.039	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Pavimentação	
		Meta física		5,000
		Meta financeira		53.000,00
	1.040	AMPLIAÇÃO / REFORMAS	Prédio (CON)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		1.000,00
	2.053	MANUT. ATIVIDADES - ESTRADAS	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		5.802.034,00
	2.054	MANUT. INSTALAÇÕES SEC.	Instalação de	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		13.000,00

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

Órgão:		**07.00 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**6.278.290,00**
Unidade:		**07.01 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente**		**6.278.290,00**
0024		**ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**		
	1.042	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	Equipamento	
		Meta física		28,000
		Meta financeira		135.000,00
	1.044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE	Veículo (UN)	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		3.000,00
	1.046	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	Trator Agrícola	
		Meta física		6,000
		Meta financeira		57.000,00
	1.047	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		33,000
		Meta financeira		6.000,00
	1.057	CONSTRUÇÃO GARAGEM PARA OS	Pavilhão (UN)	
		Meta física		2,000
		Meta financeira		51.000,00
	2.055	MANUT. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		423.000,00
	2.056	MANUT. DAS ATIVIDADES DA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.870.490,00
	2.057	PROGRAMAS DE INCENTIVO A	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		560.800,00
	2.060	PROGRAMAS DE PROTEÇÃO	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		4.000,00
	2.061	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO	Bovino	
		Meta física		3.200,000
		Meta financeira		110.000,00
	2.078	COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO	Lixo (COL)	
		Meta física		12,000
		Meta financeira		58.000,00
Órgão:		**98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**324.295,00**
Unidade:		**98.98 - Reserva de Contingência**		**324.295,00**
9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
	2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		324.295,00
Entidade:		**2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTIAGO DO SUL**		**12.052.628,00**
Órgão:		**05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**12.052.628,00**
Unidade:		**05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**		**12.052.628,00**
0014		**SAÚDE COM QUALIDADE**		
	1.014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		45,000
		Meta financeira		21.000,00
	1.015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA	Prédio (M2)	
		Meta física		800,000
		Meta financeira		9.000,00

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo (UN)	
	Meta física		7,000
	Meta financeira		8.000,00
1.056	Aquisição de Veículo	Veículo (UN)	
	Meta física		1,000
	Meta financeira		58.000,00
1.061	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA	Obra (UN)	
	Meta física		1,000
	Meta financeira		21.000,00
2.027	MANUT. PRÉDIO UNIDADE	Prédio (MAN)	
	Meta física		3,000
	Meta financeira		36.000,00
2.028	MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		3.295.236,00
2.029	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		1.543.000,00
2.030	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO	Lixo Hospitalar	
	Meta física		160,000
	Meta financeira		64.500,00
2.031	MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS	Unidade	
	Meta física		3,000
	Meta financeira		1.201.500,00
2.032	MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE	Unidade	
	Meta física		3,000
	Meta financeira		698.000,00
2.033	MEDICAMENTOS A POPULACAO	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		1.343.892,00
2.034	MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		385.700,00
2.035	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		295.100,00
2.036	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		222.300,00
2.037	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES	Subvenção	
	Meta física		36,000
	Meta financeira		332.000,00
2.065	MANUT. ATIV. DAS ACADEMIAS DE	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		182.000,00
2.076	MANUT. ATIV. DE SAÚDE DO MAC	Unidade	
	Meta física		4,000
	Meta financeira		440.400,00
2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EQUIPE	Unidade	
	Meta física		3,000
	Meta financeira		1.067.000,00
2.081	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA	Unidade	
	Meta física		2,000
	Meta financeira		15.000,00

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

	2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA	Unidade	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		689.000,00
	2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	Unidade	
		Meta física		2,000
		Meta financeira		125.000,00
Entidade:		**4 - CAMARA MUNICIPAL SANTIAGO DO SUL**		**2.645.000,00**
Órgão:		**08.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**		**2.645.000,00**
Unidade:		**08.01 - Câmara Municipal de Vereadores**		**2.645.000,00**
0001		**PROCESSO LEGISLATIVO**		
	1.002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	Móveis e	
		Meta física		20,000
		Meta financeira		26.300,00
	1.058	AQUISIÇÃO DE TERRENO	Terreno (UN)	
		Meta física		3,000
		Meta financeira		30.000,00
	1.060	CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA	Obra (UN)	
		Meta física		1,000
		Meta financeira		20.000,00
	2.001	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL DE	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		2.483.700,00
0027		**VEREADOR MIRIN**		
	2.079	PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM	Unidade	
		Meta física		4,000
		Meta financeira		85.000,00
		Total PPA 2018-2021……R$		56.211.000,00

Santiago do Sul, 03/11/2020

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação Nº 2704878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano de 2021 e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municpal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2021 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
XI – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
XII – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XIII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XIV – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021.

§ 2º - Para o exercício de 2021, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2020, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2021.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001, atualizada.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2021, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá à até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2020 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2020.

Art. 13 Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2021, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, "b", da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou

congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2° desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e

fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF) e as vedações do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até a data de 15/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2019 para o exercício de 2020.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1003/2020 – 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 50 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018 – 2021, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2020.

Vanildo Valcarenghi
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

040/2020 -ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2705749

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
040/2020	
Processo	0113.002.0002789
Proprietário ou Requerente	FABIO JOSE DE SOUZA
CPF/CNPJ	055.699.739-58
Localização	RUA PROJETADA C - (JARDINS DA IMPERATRIZ), Nº 78, BAIRRO VILA BECKER
Inscrição Imobiliária	01.01.134.0325
Área Licenciada	176,18 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Felipe Antonio de Campos – Engenheiro Civil CREA-SC 092527-7 – ART 7514305-9
Prazo de Início e Término da Obra	04/11/2020 – 04/09/2022
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Edificação Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 03 de novembro de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2020

Publicação Nº 2705664

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades Básicas de Saúde Municipais, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 17 de Novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira

à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 03 de novembro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2020 - CHAMAMENTO

Publicação Nº 2705737

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08 /2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 6.933 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E PORTARIA Nº 16.120 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 6.933 de 25 de setembro de 2020 e a Portaria nº 16.120 de 02 de outubro de 2020, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, projetos de serviços artísticos e culturais, com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 6 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1 DO OBJETO

0.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de projetos de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de Áudio Visual, Rádio Difusão, Artes Visuais, Arte Digital, Música (instrumental e canto), Artesanato, Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Empresas e Produtores Culturais, Cultura Popular, Literatura, Livros e Letras, Patrimônio Cultural (material e imaterial), Design, Moda, Diversidade, Etnias, Manifestações Tradicionais, que promovam impacto positivo na economia com geração de emprego e renda no ecossistema cultural local tanto de forma direta quanto indireta.

1.2 Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados nas seguintes modalidades:

1.2.1 Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;
1.2.2 Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;

1.2.3 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives), com no mínimo, 1 (uma) hora de exibição;
1.2.4 Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 1(uma) hora/aula;

1.3 Este edital compreende as seguintes fases:

0.2.1 Inscrição: fase de recebimento dos projetos;
1.3.2 Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
1.3.3 Resultado: resultado do edital, no qual é publicada a lista de classificados;
0.2.4 Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
1.3.5 Resultado Final: resultado final da seleção, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
0.2.6 Habilitação: habilitação dos proponentes classificados;
0.2.7 Recebimento: recebimento da premiação/valores;
1.3.8 Cumprimento das Propostas: realização das atividades culturais descritas no plano de atividades.
1.3.9 Prestações de Contas: apresentação da prestação de contas para ser submetida a avaliação pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

2 DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1 Estarão aptas a participar deste edital:

2.1.1 Pessoa Física: maiores de 18 anos, residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
2.1.2 Pessoa Jurídica: empresas com comprovada atividade cultural, com sede no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
2.2 Cada interessado poderá inscrever até 2 (dois) projetos em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1 deste Edital, desde que em modalidades distintas (subitem 1.2) e executadas em meses diferenciados dentro do mesmo exercício fiscal.
2.3 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.
2.4 É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública, Direta e Indireta, tanto nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

2.5 Os membros da Comissão Avaliadora, nomeados pelo Secretário de Turismo e Cultura para avaliar os projetos apresentados, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer proposta dos itens previstos neste edital.

2.6 Fica assegurado ao Município de Santo Amaro da Imperatriz e a Secretaria de Turismo e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.7 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

3 RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura, do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo.
3.2 O valor mínimo de aplicação neste edital, previsto no Plano de Ação nº 07208420200002-002232 publicado na Plataforma Mais Brasil é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), como houve sobra de recursos do Edital de Chamamento Público nº 07/2020, o valor de aplicação neste Edital passou a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.3 Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias e deverão ser baseados na ordem de classificação até se esgotarem os recursos:
1. Categoria 1 – 6 prêmios de R$ 10.000,00 (mínimo 10 participantes) (R$60.000,00)
2. Categoria 2 – 10 prêmios de R$ 7.000,00 (mínimo 7 participantes) (R$70.000,00)
3. Categoria 3 – 10 prêmios de R$ 2.000,00 (R$ 20.000,00)
3.4. Considera-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (ANEXO II) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico.
Parágrafo único. Considerar-se-á, automaticamente, para o cálculo de pessoas envolvidas no projeto, tanto o proponente pessoa física quanto os responsáveis legais do proponente pessoa jurídica.
3.5 A divisão de categorias financeiras a partir da análise da quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto tem como objetivo abranger o maior número de profissionais do ecossistema artístico e cultural no desenvolvimento dos projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda e reflexos positivos na economia da cultura.

4 DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 6.933 de 25 de setembro de 2020 e a Portaria nº 16.120 de 02 de outubro de 2020 , das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 03 de novembro a 16 de novembro de 2020, sendo disponibilizado o material necessário para a inscrição no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz na internet (www.santoamaro.sc.gov.br), na aba específica do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2020 – LEI ALDIR BLANC – INCISO III.

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – Setor de Protocolo – das 12h00min até às 17h30min, em envelope lacrado, contendo toda documentação e anexos exigidos no item 5 e identificado com o título: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 – LEI ALDIR BLANC, nome do agente cultural individual ou coletivo (Anexo IV).

4.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 Após a efetivação da inscrição no setor de protocolo, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

5.1 O solicitante deverá apresentar as seguintes informações e documentações relacionada aos seguintes itens:

5.1.1 Informações sobre a proposta:

5.1.1.1 Nome da proposta, segmento artístico, modalidade da proposta, classificação etária, criação e duração.
5.1.1.2 Descrição da proposta.
5.1.1.3 Justificativa.
5.1.1.4 Público-Alvo.
5.1.1.5 Período com data e horário pretendido.
5.1.1.6 Ficha técnica completa.
5.1.1.7 Estrutura disponibilizada pelo proponente.
5.1.1.8 Demonstração da proposta artística e cultural.
5.1.1.9. Link contendo vídeo, fotografias ou imagens que permita o entendimento do projeto artístico e cultural.
5.1.1.9.1 Link do site ou redes sociais do grupo/artista.
5.1.1.10 Autodeclaração de realização, de representação e de impedimentos da obra artística e cultural (ANEXO I).

5.1.1.11 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos.
5.1.1.12 Carta de Anuência Individual (ANEXO II).
5.1.1.13 Planilha Orçamentária (ANEXO III).

5.2 Ainda, para fins de habilitação, apresentar cópia das seguintes documentações:

5.2.1 Quando o credenciado for Pessoa Física:
5.2.1.1 Carteira de Identificação (frente e verso).
5.2.1.2 Comprovante de residência.
5.2.1.3 Documento que comprove número de PIS/PASEP.
5.2.1.4 Certidão negativa de débitos Federal.
5.2.1.5 Certidão negativa de débitos Estadual.
5.2.1.6 Certidão negativa de débitos Municipal.
5.2.1.7 Dados de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.
5.2.1.8 Comprovante de Cadastro na Plataforma Mapa Cultural SC (www.mapacultural.sc.gov.br).

5.2.2 Pessoa Jurídica:
5.2.2.1 Carteira de Identificação do representante legal da instituição (Frente e verso).
5.2.2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
5.2.2.2.1 A descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível com apresentações artísticas.
5.2.2.3 Cópia do contrato consolidado e suas respectivas alterações, ou cópia do estatuto social com suas respectivas alterações.
5.2.2.3.1 Não será solicitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.
5.2.2.4 Cópia de ata de posse da diretoria vigente.
5.2.2.4.1 Não será solicitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.
5.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.
5.2.2.6 Certidão negativa de Débitos Estaduais.
5.2.2.7 Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos à União.
5.2.2.8 Certidão negativa de Débito do FGTS.
5.2.2.9 Certidão Negativa de Débito do Trabalhista.
5.2.2.10 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, nos sistemas SAJ e EPROC do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
5.2.2.11 Dados de conta corrente com titularidade da pessoa jurídica.
5.2.2.12 Comprovante de Cadastro na Plataforma Mapa Cultural SC (www.mapacultural.sc.gov.br).

6 DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 A análise dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, formada por três membros, indicados pelo Secretário de Turismo e Cultura, conforme o artigo 26 da portaria nº 16.120 de 02 de outubro de 2020.

6.2 O processo de análise será realizado pela Comissão de Avaliação de Projetos, nomeada para esta finalidade pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, com supervisão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

6.3 A Comissão de Avaliação de Projetos realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e estando habilitados, consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.4 A Comissão de Avaliação de Projetos poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para análise dos documentos.

6.5 Serão inabilitados os projetos cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.6 A Comissão de Seleção atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área.	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos.
2	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos apresentados.	0 a 15
3	Impacto do projeto na economia da cultura da cidade	Verifica se o projeto contribuir com a geração de emprego e renda de trabalhadores da arte e da cultura do município de Santo Amaro da Imperatriz.	0 a 15
4	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural, verificando o ineditismo, a qualidade do material disponibilizado para avaliação do projeto e sua execução.	0 a 15
5	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas e o cronograma de execução estão coerentes com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
6	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de propostas coletivas) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10

7	Contrapartida social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população á cultura.	0 a 5

Pontuação Máxima - 100 pontos
Pontuação de corte – 5 pontos
6.7 A nota final de cada proponente será a média das pontuações das notas aplicadas pelos membros da Comissão Avaliadora.

6.8 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 5,00 (cinco) e selecionados por ordem decrescente conforme sua classificação.
6.8.1 Caso houver mais de um projeto do mesmo proponente listada na ordem de classificação para o recebimento do recurso, permitida pelo subitem 2.2, e havendo proponentes distintos na listagem de suplência com nota superior a 5,00, será selecionada o melhor projeto do agente cultural e convocado o próximo proponente da classificação, afim de evitar que os recursos se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
6.8.2 Somente será contemplado o mesmo proponente com mais de um projeto, caso não houver proponentes distintos afim de esgotar os recursos destinados a contratação de produtos e serviços artísticos e culturais.
6.8.3 A eventual seleção de um segundo projeto do mesmo proponente respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

6.9 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

6.10 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
6.10.1 Maior pontuação recebida no critério: tempo de atuação na área;
6.10.2 Maior pontuação recebida no critério: impacto na economia da cultura;
6.10.3 Maior pontuação recebida no critério: relevância cultural para a sociedade local;
6.10.4 Maior pontuação recebida no critério: viabilidade de execução.
6.10.5 Maior pontuação recebida no critério: qualificação dos profissionais envolvidos
6.10.6 Sorteio.

6.11 Os prêmios poderão ter seus valores alterados conforme demanda, a critério da Comissão de Avaliação de Projetos, para a melhor aplicação do recurso na localidade.
Parágrafo primeiro. Caso haja maior número de propostas de projetos, de diferentes proponentes, do que inicialmente previstos no item 3.3 deste Edital, e avaliados acima da nota de corte, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação e terão até 5 dias úteis para apresentar a necessária alteração. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação de sua proposta à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.
Parágrafo segundo. Caso haja menor quantidade de projetos, mesmo considerando o limite de 2 (dois) projetos por proponentes, avaliados também acima da nota de corte, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Caso esta hipótese se concretize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar o seu plano de ação e terão até 5 dias úteis para apresentar a necessária alteração. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação a manutenção dos valores previstos anteriormente.
Parágrafo terceiro. Caso uma categoria não alcance quantidade de projetos suficiente o recurso poderá ser remanejado para atender a outras categorias, a critério exclusivo do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

7 RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site da Prefeitura Municipal (https://www.santoamaro.sc.gov.br), com a indicação do nome representante do projeto artístico e cultural e a devida classificação.

7.2 Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, através de Formulário de Recurso (anexo VI) a ser protocolado exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – Setor de Protocolo – das 12h00min até às 17h30min, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de análise dos projetos, em envelope lacrado, devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público 08/2020.

7.3 Não serão analisados os recursos extemporâneos e/ou por meio distinto do indicado no subitem 7.2.

7.4 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

7.5 A análise dos recursos será realizada pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc juntamente com a Comissão de Avaliação de Projetos.

7.6 O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site da Prefeitura Municipal (https://www.santoamaro.sc.gov.br) com a indicação do nome do representante do projeto artístico e cultural e a devida classificação.

7.7 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise dos projetos nos meios de comunicação mencionados.

7.8 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, proceder-se-á a

classificação final.

8. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO
8.1 Os contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso (anexo VII) que constará os prazos para execução do projeto e outros compromissos, como o envio de relatório de atividades que comprova o cumprimento do objeto.
8.2 O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.
8.3 Os contemplados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ter o seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada em até 10 (dez) dias antes do final do prazo de realização do projeto.
8.4 Os projetos contemplados poderão receber visitas presenciais do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e/ou solicitação de informações sobre o desenvolvimento do mesmo.
8.5 É obrigatória a inserção do Brasão do município, a logo do Conselho Municipal de Política Cultural e do Ministério de Turismo nas ações de divulgação do projeto cultural. O Brasão e as logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Santo Amaro da Imperatriz: https://www.santoamaro.sc.gov.br.

8.6 A chancela de "Patrocínio" é exclusiva da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz / Secretaria de Turismo e Cultura e do Ministério de Turismo. Eventuais aportes próprios ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "apoio", ou outra de escolha do contemplado.
8.7 Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado por meio da Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no município de Santo Amaro da Imperatriz".
8.8 Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
8.9 Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".
8.10 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".
Relatório de Atividades
8.11 O responsável por projeto contemplado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, após o prazo de execução, o Relatório de Execução do Projeto de Atividade Artística-Cultural (anexo VIII) preenchido e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no setor da Controladoria Interna.
8.12 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.
8.13 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.
8.14 O Relatório de Atividade será analisado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e poderá ser: aprovado, aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.
8.15 Na hipótese do relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc registrará o fato em ata que será encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.
8.16 Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.
8.17 A análise da execução do projeto no relatório de atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis.
8.18 É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle.
8.19 A conta bancária para o recebimento do prêmio deverá estar aberta em instituição nacional, em nome do proponente (pessoa física ou jurídica que realizou o cadastro do projeto), não podendo ser conta poupança.

9 DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

9.1 Anexo I: Autodeclaração

9.2 Anexo II: Carta de Anuência.

9.3 Anexo III: Planilha Orçamentária

9.4 Anexo IV: Identificação no envelope

9.5 Anexo V: Cronograma

9.6 Anexo VI: Formulário para Interposição de Recurso

9.7 Anexo VII: Termo de Compromisso (para os habilitados)

9.8 Anexo VIII: Relatório de Execução do Projeto de Atividade Artística-Cultural (para os habilitados)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
10.2 O Município poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, textos, fotos, vídeos e relatórios dos projetos realizados para fins de transparência e fortalecimentos dos mecanismos de apoio e incentivo à cultura que ficam, desde já autorizados, pelos contemplados.
10.3 Os contemplados autorizam a divulgação das informações técnicas dos seus respectivos projetos culturais, como prazo de execução, valores e outros para fins de transparência pública.
10.4 Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura a fiscalização da prestação de serviços dos contemplados, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

10.5 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (https://www.santoamaro.sc.gov.br).

10.6 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

10.7 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

10.8 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.

10.9 O solicitante será o único responsável pela veracidade do projeto e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 Caso seja necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

10.11 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

10.12 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Seleção, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.
10.12.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.
10.13 Em nenhuma hipótese poderá haver a troca do proponente do projeto ou alteração do objeto do projeto em sua totalidade.
10.14 No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, que orientará este processo.
10.15 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de texto, música e uso de imagens e/ou material audiovisual informados nos projetos ou disponibilizados nos relatórios de atividades, não cabendo ao repassador nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se, desde já, com a obtenção prévia destes direitos, podendo responder por plágio ou uso não autorizado junto ao titular detentor dos direitos e conexos.

10.16 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz de segunda a sexta, das 12h às 17h, por meio do telefone (48) 3245-4300 ou, ainda, pelo e-mail cultura@santoamaro.sc.gov.br

10.17 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Santo Amaro da Imperatriz (SC) em, 03 de novembro de 2020.

Edésio Justen Adriano de Medeiros Caldas
Prefeito Municipal Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Edital nº 08/2020
Eu, (nome completo da pessoa física ou jurídica), proponente do Projeto Artístico e Cultural, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº xxxxxxxxx, residente (nome do logadouro, nº, bairro) no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural (nome do projeto cultural cadastrado), declaro para os devidos fins que:
a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 08/2020, e com todas as suas exigências, prazos e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
b. O espaço cultural possui atuação no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
c. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
d. Assumo total responsabilidade pelas informações do referido projeto artístico e cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim

de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome do Proponente -
CPF do Proponente -
Santo Amaro da Imperatriz, XX, de mês, de 2020
[Orientação ao Proponente]
Baixar o arquivo, preencher todos os campos, imprimir e assinar
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL
CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada no envelope pelo proponente para fins de comprovação de categoria (módulo financeiro) pleiteado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Edital nº 08/2020
CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

Eu, (nome da pessoa envolvida no projeto cultural), portador(a) do RG (número do RG), e do CPF (número do CPF), residente na cidade (nome da cidade), estado (nome do estado), declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto (nome do projeto cultural), proposto por (nome do Proponente), para o Edital 08/2020, viabilizado com recursos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, e me comprometo com a execução do mesmo na função de (descrever função que será desenvolvida no projeto cultural), caso este venha a ser contemplado.
Sem mais para o momento,

Nome do Declarante
CPF do Declarante

Santo Amaro da Imperatriz, XX, de mês, de 2020

`

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Modelo de Planilha Orçamentária
Edital nº 08/2020
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1			R$	R$	
2			R$	R$	
3			R$	R$	
4			R$	R$	
5			R$	R$	
6			R$	R$	
7			R$	R$	

Valor Total do Projeto R$
Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física* R$
O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.
Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação.
Atenção* • Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre;
• No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item "Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física". Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pessoa Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR.
• Inclua quantas linhas forem necessárias;
• Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;

ANEXO IV - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2020
LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC,

Nome do Agente Cultural Individual:

Nome do Agente Cultural Coletivo:

Assinatura: _____

ANEXO V CRONOGRAMA

Data	Período	Dias
03/11/2020	Lançamento do Edital	1
03/11/2020 a 16/11/2020	Período de Inscrições	14
17/11/2020 a 18/11/2020	Análise das solicitações	1
18/11/2020	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	1
19/11/2020 a 20/11/2020	Prazo para interposição de recursos	2
20/11/2020	Resultado final da Análise das Solicitações	1

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. **/2020 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.santoamaro.sc.gov.br da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz.
Eu, ..., portador do documento de identidade n ..... , inscrição n ..... , para concorrer a uma premiação Edital n. **/2020 sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
.....
.....
.....
.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....
.....

Santo Amaro da Imperatriz ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO
O termo de compromisso será emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, juntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Edital nº 08/2020
Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Artístico Cultural contemplado pelos recursos da Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Edital nº 08/2020.
Por este Termo de Compromisso, o(a) (nome do proponente), inscrito no CPF ou CNPJ sob nº (número do documento), Proponente do Projeto Artístico Cultural "nome do projeto cultural", contemplado no Edital nº 08/2020, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações prevista no Projeto Artístico e Cultural (nome do projeto cultural), proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 08/2020, da Lei nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. (Objeto proposto no projeto cultural e Relação das ações previstas no projeto cultural)
1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 08/2020.
1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Artístico e Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.
1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Artístico e Cultural e Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.
1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Artístico e Cultural, ora premiado.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 08/2020 da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.
3. DAS CONTRAPARTIDAS
3.1. O Projeto Artístico e Cultural conta com as seguintes contrapartidas que serão executadas pelo Proponente:
- Relação das Contrapartidas conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Artístico e Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital nº 08/2020.
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será de até 60 (sessenta) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
4.2. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.
5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Para a execução do Projeto Artístico e Cultural contemplado relativo a este contrato, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz pagará ao Proponente a importância de R$ (valor do prêmio), que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.
5.2. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
5.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.
6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz junto com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.
6.2. Quando for o caso, a Prefeitura, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.
6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Turismo e Cultura, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.
6.4. Quando entender necessário, a Prefeitura convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Artístico e Cultural premiado.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 08/2020, caberá ao Proponente:
a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Prefeitura qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
c) Garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
d) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Artístico e Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Artístico e Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto;
f) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
g) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Artístico e Cultural;
h) Executar adequadamente as atividades do Projeto Artístico e Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 08/2020;
j) Executar o Projeto Artístico e Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k) Facilitar à Prefeitura e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
l) Garantir, durante a execução do Projeto Artístico e Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
m) Permitir e facilitar a inspeção do Projeto Artístico e Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc;
n) Fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Artístico e Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Santo Amaro da Imperatriz, a logo do Conselho Municipal de Política Cultural e do Ministério do Turismo,
bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei nº 14.017, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no município de Santo Amaro da Imperatriz";
o) Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Artístico e Cultural, quando for o caso;
p) Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato.
7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "d" acima, não transfere à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Artístico e Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação do projeto, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
8.1 Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz:
a) Solicitar, por intermédio do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Artístico e Cultural;

b) Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
c) Notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) Fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Artístico e Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei no Edital nº 08/2020; e
e) Resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Artístico e Cultural contemplado no Edital nº 08/2020.
9. DA RESCISÃO
9.1. A rescisão poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral, oficializado pelo Proponente, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei 14.017/2020 Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e alterações posteriores;
b) Amigável, em até 45 dias, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do Proponente à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz; e
c) Por decisão judicial.
9.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com as consequências previstas no Edital nº 08/2020 e legislação correlata;
9.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do Proponente;
b) Alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Proponente que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução dos serviços contratados;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
d) Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e no edital.
10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93 c/c Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
11. DA FORMA DE EXECUÇÃO
11.1 O Projeto Artístico e Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.
11.2. Toda a gestão do Projeto Artístico e Cultural e comunicação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e Proponente deverá ser concentrada, prioritariamente, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, incluindo comunicações e envio de documentos, salvo exceções, que serão orientadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
12. DOS DIREITOS AUTORAIS
12.1. O Proponente autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz:
a) A usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Artístico e Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo e Cultura, por meio de seus entes;
b) Incluir o produto objeto deste contrato em páginas de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outros que, poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente, prazos de execução dentre outras pertinentes.
12.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A prática de ilícitos, a execução irregular ou inadequada das atividades do Projeto Artístico e Cultural e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos neste Termo, faculta à Prefeitura, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a) Multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções administrativas, civis ou penais, de acordo com cálculo que será realizado pelo Comitê Gestor municipal da Lei Aldir Blanc, com base na penalidade cometida ou porcentagem do projeto com execução irregular;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
13.2. Nos casos de aplicação das sanções previstas neste item será ofertado o direito de defesa por parte do Proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
13.3. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
14. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. DO ACORDO
E, por estarem de acordo com o presente Termo, Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em ** de ********** de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Nome do Gestor
Nome do Proponente CPF
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL OU COLETIVO:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO INFORMAL	
NOME:	
CPF:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Execução da Proposta de Atividade Artística-Cultural detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FUNJUVE/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA SJB – LEI ALDIR BLANC. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____. NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade artística-cultural:
5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões online em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

PORTARIA Nº 16.168/2020

Publicação Nº 2705064

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.168, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora, com efeitos retroativos a partir de 01/10/20:

Matrícula	Nomes
6597	Priscila Oliveira Homem Demetrio

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.169/2020

Publicação Nº 2705070

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.169, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
6790	Mario Chaves Prieto

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.170/2020

Publicação Nº 2705065

PORTARIA Nº 16.170, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor VALÉRIO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, relativa ao período aquisitivos de 2006/2011.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.171/2020

Publicação Nº 2705066

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.171, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 10% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
6558	Renan Vizeu Fernandes

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.172/2020

Publicação Nº 2705067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.172, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " b " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
5955	Gabriela Silva de Freitas

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.173/2020

Publicação Nº 2705069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.173, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
6019	Amanda Gouvea Alcântara
6016	Claudia Gonçalves Costa
2758	Edimar Elza Vieira Soares
5955	Gabriela Silva de Freitas
2759	Giovana Márcia dos Santos Guimarães
2994	João Alecir Duarte
6790	Mario Chaves Prieto
2996	Pedro Sérgio Machado

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.174/2020

Publicação Nº 2705071

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.174, de 03 de Novembro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 43/2007 e considerando o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 13/2019, considerando Férias ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 4º parágrafo único da Lei Complementar nº 43, de 11 de Maio de 2007

PAULO BOEING, para o cargo de Motorista – Socorrista do SAMU, com efeitos retroativos a partir de 02/11/2020 à 30/11/2020, com 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.175/2020

Publicação Nº 2705072

PORTARIA Nº 16.175, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

8340
Paulo Boeing

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.176/2020

Publicação Nº 2705073

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.176, de 03 de Novembro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição da servidora SABRINA DUARTE FORTUNATO

RESOLVE :
Prorrogar até 15/11/2020 a designação da servidora MARIA WANESSA SEEMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Portaria nº 15.788/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705254

PORTARIA Nº 42, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA FUNCIONAMENTO INTERNO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para o mês de NOVEMBRO mediante atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.

Parágrafo único: Os servidores ocupantes dos cargos de Contador, Auxiliar de Serviços de Limpeza e Cozinha, Assistente Administrativo e Cerimonial, Assessor de Imprensa e Comunicação e Motorista trabalharão de terça a quinta-feira, das 13h às 17h, e nos demais dias estarão sob regime de plantão.

Art. 2º - Fica determinado que as sessões ordinárias serão realizadas na modalidade remota, por meio dos sistemas de videoconferência, a partir das 17h.

§ 1º A participação virtual dos vereadores enquadrados na regra prevista no caput deste artigo nas atividades legislativas das comissões permanentes e temporárias e nas reuniões plenárias equivale à sua presença física.

§ 2º Até o horário do início da sessão, será disponibilizado aos Vereadores link com o ID e senha para que estes possam entrar na reunião plenária, bem como ficará um técnico disponível na Câmara para auxiliar em eventuais ocorrências durante a reunião.

Art. 3º Aos Vereadores e servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com reconhecidas e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressoras e aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos) fica dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.

Parágrafo único: Para fins de comprovação das doenças crônicas ou imunossupressoras mencionadas no caput, deverá o vereador ou servidor encaminhar a comprovação médica diretamente ao setor pessoal da Câmara, em modo não presencial.

Art. 4º - Os servidores públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da remuneração e da efetividade, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de trabalho remoto.
Art. 5º Será expedida notificação aos servidores e Vereadores que descumprirem o disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Durante os dias de atendimento presencial e sessões, os servidores deverão utilizar máscaras e álcool em gel, os quais serão fornecidos pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Para fins de contato com o Poder Legislativo Municipal, sugestões, assim como solicitação de dúvidas e orientações, ficam disponibilizados os e-mails camara@santoamaro.sc.gov.br e ass.camarasai@gmail.com, os quais estarão em funcionamento durante o horário normal de expediente (das 12h00min às 18h00min).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020

Publicação Nº 2705234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2020

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Assistência Social torna público a adjudicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, (TERMO DE CONVÊNIO / MC Nº 888376/2019), para a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (Vencedora do Item 01 Valor total R$ 258.490,00).
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020

Publicação Nº 2705228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2020

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, (TERMO DE CONVÊNIO / MC Nº 888376/2019), para a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (Vencedora do Item 01 Valor total R$ 258.490,00).
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020

Publicação Nº 2705227

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA VHF PARA RADIOCOMUNICAÇÃO, COM UM SISTEMA DE LINK DE SEMI DUPLEX DE UHF, A SER CONECTADO COM A REPETIDORA DE SÃO BENTO DO SUL COM SEDE 9°BBM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 16/11/2020
Início da sessão: dia 16/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 28 de outubro de 2020.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1977/2020

Publicação Nº 2705236

DECRETO Nº 1977, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390300000 - Material de consumo (01360158) R$ 190.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01010001) R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390140000 - Diárias - civil (01010001) R$ 2.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (01360158) R$ 190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1978/2020

Publicação Nº 2705241

DECRETO Nº 1978, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 5,3576, a partir de 1º de novembro de 2020, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º, da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de novembro de 2020.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1979/2020

Publicação Nº 2705246

DECRETO Nº 1979, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 1529/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1529, de 22 de outubro de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
IX – Representantes do Profissionais que Atuam na Área de Assistência Social no Município:
Associação São-Bentense de Assistentes Sociais(ASAS)

Alcirene Maria Fernandes Ruthes – Titular
Nádia Regina Vieira Batista - Suplente

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2020 - FMS

Publicação Nº 2705450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2020

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 048/2017, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 26 de outubro de 2017, conforme Inexigibilidade nº 76/2017, efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e Pregão Presencial nº 168/2017, efetuado pelo Município de São Bento do Sul.
Considerando o Contrato nº 048/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2020;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 17,93743% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2020 e com término em 08 de outubro de 2021.
Altera-se o valor total mensal de R$ 1.398,34 (um mil trezentos e noventa e oito mil e trinta e quatro centavos) para R$ 1.649,17 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Gestão Orçamentária	Mês	12	R$ 144,20	R$ 170,07	R$ 2.040,79
2	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	R$ 448,60	R$ 529,07	R$ 6.348,81
3	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 391,64	R$ 461,89	R$ 5.542,68
4	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 298,18	R$ 351,67	R$ 4.219,99
5	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 115,72	R$ 136,48	R$ 1.637,73
	Total			R$ 1.398,34	R$ 1.649,17	R$ 19.790,00

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

	Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado
26	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviço.hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 202,63	R$ 238,98
	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município	hr	Sob Demanda	R$ 247,70	R$ 292,13
	Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco	km	Sob Demanda	R$ 1,35	R$ 1,59

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 044/2018 de 26 de setembro de 2018 e Termo Aditivo nº 044/2019 de 07 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2020 - FMS

Publicação Nº 2705453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 059/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 12 de dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 58/2018.
Considerando o Contrato nº 059/2018 que consiste na prestação de serviços de implantação, diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e manutenção do Módulo Patrimônio para o Fundo Municipal de Saúde de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2018 de 12 de novembro de 2018.
Considerando que os serviços constantes do item 1 - Serviços de Implantação, diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento inicial e acompanhamento operacional do sistema para uso já ocorreram, porém visto a continuidade da prestação dos serviços referente ao Item 2 – Módulo de Patrimônio, e o término da vigência do referido Contrato no dia 31 de outubro de 2020;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 17,93743% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar de 01 de novembro de 2020 e com término em 08 de outubro de 2021.
Altera-se o valor total mensal do Item 2 – Módulo Patrimônio de R$ 318,42 (trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para R$ 375,54 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 4.506,48 (quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 12 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 045/2019 de 07 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200/2020

Publicação Nº 2705434

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200/2020

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 184/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 09 de outubro de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 168/2017.
Considerando o Contrato nº 184/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2020;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 17,93743% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2020 e com término em 08 de outubro de 2021.
Altera-se o valor mensal de R$ 39.373,71 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) para R$ 46.436,34 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 557.236,10 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Orçamento	Mês	12	R$ 809,10	R$ 954,23	R$ 11.450,78
2	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Prestação de Contas.	Mês	12	R$ 3.002,29	R$ 3.540,82	R$ 42.489,88
3	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 3.359,21	R$ 3.961,77	R$ 47.541,19
4	Módulo de Ponto Eletrônica	Mês	12	R$ 1.342,26	R$ 1.583,03	R$ 18.996,32
5	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 1.918,14	R$ 2.262,21	R$ 27.146,46
6	Módulo de Procuradoria municipal	Mês	12	R$ 1.691,18	R$ 1.994,53	R$ 23.934,41
7	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$ 691,16	R$ 815,14	R$ 9.781,64
8	Módulo de Almoxarifado	Mês	12	R$ 366,72	R$ 432,50	R$ 5.190,00
9	Módulo de Frotas	Mês	12	R$ 764,59	R$ 901,74	R$ 10.820,85
10	Módulo de Protocolo e Processo Digital	Mês	12	R$ 769,93	R$ 908,04	R$ 10.896,43
11	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 943,49	R$ 1.112,73	R$ 13.352,73
12	Módulo de Autoatendimento ao Cidadão via Web	Mês	12	R$ 1.110,39	R$ 1.309,57	R$ 15.714,79
13	Módulo de Nota Fiscal	Mês	12	R$ 8.673,95	R$ 10.229,83	R$ 122.758,00
14	Módulo de Escrita Fiscal	Mês	12	R$ 1.464,21	R$ 1.726,85	R$ 20.722,22
15	Módulo de Controle de Simples Nacional	Mês	12	R$ 249,23	R$ 293,94	R$ 3.527,23
16	Módulo de Controle de Arrecadação	Mês	12	R$ 1.281,73	R$ 1.511,64	R$ 18.139,67
17	Módulo de Divída Ativa	Mês	12	R$ 1.206,97	R$ 1.423,47	R$ 17.081,63
18	Módulo de Contribuição de Melhoria	Mês	12	R$ 249,23	R$ 293,94	R$ 3.527,23
19	Módulo de Taxas e Tarifas (receitas diversas)	Mês	12	R$ 2.483,36	R$ 2.928,81	R$ 35.145,73
20	Módulo de IPTU	Mês	12	R$ 1.648,45	R$ 1.944,14	R$ 23.329,67
21	Módulo de ISSQN	Mês	12	R$ 3.580,40	R$ 4.222,63	R$ 50.671,58
22	Módulo de Controle Interno	Mês	12	R$ 585,68	R$ 690,74	R$ 8.288,83
23	Módulo de Fiscalização Fazendária	Mês	12	R$ 1.182,04	R$ 1.394,07	R$ 16.728,81
Total				R$39.373,71	R$46.436,34	R$557.236,10

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

	Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado
26	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviço.hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 202,63	R$ 238,98
	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município	hr	Sob Demanda	R$ 247,70	R$ 292,13
	Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco	km	Sob Demanda	R$ 1,35	R$ 1,59

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 167/2018 de 26 de setembro de 2019 e Termo Aditivo nº 164/2019 de 02 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2020.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, pela Secretaria de Finanças do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 213/2020

Publicação Nº 2705441

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 213/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 186/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, em 01 de novembro de 2019, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 217/2019.
Considerando que o objeto do Contrato nº 186/2019 consiste na contratação de Instituição Financeira com a finalidade de prestação de serviços destinados a recebimento e tratamento de documentos de arrecadação no âmbito do Poder Executivo, Autarquias, Fundações, empresas dependentes e fundos especiais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 217/2019.
Considerando o término do contrato na data de 31 de outubro de 2020, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação e visto que a Contratada solicita reajuste de valores para continuidade dos serviços, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 17,9256%, conforme cálculos em anexo, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato com base na Cláusula Sexta – Do Reajuste, Cláusula Oitava – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2020 e com término em 31 de outubro de 2021.
Fica alterado o valor da remuneração fixa paga à Instituição conforme descrito na Cláusula Quarta – Características Mínimas Dos Serviços e Procedimentos Operacionais de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por recebimento, seja ele efetuado em guichê, autoatendimento, internet ou outras formas. O recebimento de tributos e outras receitas serão de total responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente aberto a toda rede bancária até a data do vencimento, devendo a mesma compensar com outros bancos os recebimentos e efetuar a disponibilidade dos valores ao Município.
Ficam reajustadas as demais tarifas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	95.300	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 315.796,50
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	35.450	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 56.436,24
3	TARIFA DE MANUTENÇÃO	UN	18.300	R$ 1,56	R$ 1,84	R$ 33.665,40
SUBTOTAL						R$405.898,15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	6.000	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 19.882,26
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	11.680	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 18.594,51
3	TARIFA DE MANUTENÇÃO	UN	5.000	R$ 1,56	R$ 1,84	R$ 9.198,20
SUBTOTAL						R$ 47.674,96
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	100	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 331,37
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	50	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 79,60
3	TARIFA DE MANUTENÇÃO	UN	100	R$ 1,56	R$ 1,84	R$ 183,96
SUBTOTAL						R$ 594,93
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	50	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 165,69
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	70	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 111,44
3	TARIFA DE MANUTENÇÃO	UN	50	R$ 1,56	R$ 1,84	R$ 91,98
SUBTOTAL						R$ 369,11
GABINETE DO PREFEITO - POLICIA MILITAR						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	550	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 1.822,54
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	750	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 1.194,00
3	TARIFA DE MANUTENÇÃO	UN	550	R$ 1,56	R$ 1,84	R$ 1.011,80
SUBTOTAL						R$ 4.028,34
FUNDAÇÃO DE DESPORTOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR REAJUST.A PARTIR 01/11/2020	VALOR TOTAL
1	BOLETOS LIQUIDADOS	UN	10.368	R$ 2,81	R$ 3,31	R$ 34.356,54
2	BOLETOS BAIXADOS/DEVOLUÇÃO	UN	1.278	R$ 1,35	R$ 1,59	R$ 2.034,57

SUBTOTAL		R$ 36.391,11
TOTAL		R$494.956,60

Parágrafo Único: As tarifas descritas acima serão descontadas diariamente, dos repasses realizados referentes às cobranças dos tributos e/ou receitas diversas do município, nas contas bancárias onde forem creditados os valores arrecadados.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01 de novembro de 2019 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
MARINA AP. DOS SANTOS BONIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
MARCIO VANDERLEI WEILLER, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, como Contratada.

PORTARIA N° 11754/2020

Publicação Nº 2705251

PORTARIA Nº 11754, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 2306/2017

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a sentença proferida em 11 de outubro de 2020, nos autos da ação judicial n° 0302773-29.2017.8.24.0058/SC,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 31 de outubro de 2020, a Portaria nº 2306, de 13 de setembro de 2017, referente à aposentadoria da servidora pública municipal ILSE MARIA SCHROEDER HEIDEN, conforme sentença proferida nos autos da ação judicial n° 0302773-29.2017.8.24.0058/SC, em 11 de outubro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11755/2020

Publicação Nº 2705253

PORTARIA Nº 11755, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com (...) "Art. 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional n° 103/2019) c/c o artigo 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019" e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição a segurada MARIA DO CARMO VENGUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe F, matrícula nº 30720, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 17301/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N° 11756/2020

Publicação Nº 2705256

PORTARIA Nº 11756, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 11567/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 31 de outubro de 2020, a Portaria nº 11567, de 13 de outubro de 2020, que nomeou DEBORA DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11757/2020

Publicação Nº 2705258

PORTARIA Nº 11757, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 452/2020 – RH e n° 084/2020 – SEMUS,

NOMEAR:

A partir de 3 de novembro de 2020, TAYLINE NAYARA FENDRICH, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11758/2020

Publicação Nº 2705261

PORTARIA Nº 11758, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILMARA RODRIGUES FEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na

Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 20 de setembro de 2020, consoante Processo Administrativo nº 16371/2020 (4° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11759/2020

Publicação Nº 2705265

PORTARIA Nº 11759, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDINA CLAUCIA WEBER, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 17420/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 28/09/2020 a 26/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 245/2020

Publicação Nº 2705127

DECRETO Nº 245/2020 DE 29/10/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 30.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 244/2020

Publicação Nº 2705124

DECRETO Nº 244/2020 DE 29/10/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
VALOR ======> R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
VALOR ======> R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.481.0000.0.000.000 – Habitação Rural
06.481.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
06.481.0013.1.005.000 – Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.481.0000.0.000.000 – Habitação Rural
06.481.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
06.481.0013.1.004.000 – Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 2.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

ERRATA - AVISO 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO PROCES. 49/2020 TP N. 08/2020

Publicação Nº 2705260

3ª ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 08/2020. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço GLOBAL aquisição de material elétrico (luminárias/braço) e serviços de mão de obra para instalação dos mesmos e retirada dos existentes.Onde se Lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 09/11/2020.Leia-se: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 20/11/2020 A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 13/10/2020. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

PORTARIA 422/2020

Publicação Nº 2704938

PORTARIA Nº 422/2020 DE 03/11/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA SABEDOT, matricula 1459/01, a partir de 04/11/2020 a 22/11/2020, (19 dias) referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 03 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.49/2020 TP N. 08/2020 3ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2705262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **8/2020**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **20/11/2020,** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS E PARA RETIRADA DOS EXISTENTES. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS: FRANCISCO XAVIER, SÃO JOSÉ, STO. ANTONIO CENTRO, STA. CLOTILDE, DA PRAIA CENTRO, JOSÉ SCHEID, 12 DE OUTUBRO, DA PRAIA SCHEID, STO. ANTONIO SCHEID, SAG. CORAÇÃO DE JESUS, N. SRA. APARECIDA, DA LAMINADORA, DO REFLORESTAMENTO E SÃO MIGUEL ARCANJO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Luminária pública LED com selo de certificação INMETRO em conformidadecom a portaria n.º 20/2017, potência de 150W, 5000K, fluxo luminoso efetivomínimo de 15.000 lúmens (100lm/W), vida útil mínima 50.000h, encaixe parasuporte com braço diâmetro Ø48-60mm, marcações conforme ABNT NBR15129 gravadas de forma legível e indelével na luminária, IP66 mínimo, IK08mínimo, com fiação interna PP 3x#1,50mm² identificada pronta paraconexão com a rede, com relé fotoelétrico acoplado, fator de potência FP ≥0,92, IRC ≥ 70, faixa de tensão de operação 100 - 250Vca @50-60Hz,	Und	135,00	900,00	121500,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	comDPS mínimo 10kA Classe II, distorção harmônica <10%, classificaçãofotométrica tipo II, curta ou média, limitada ou totalmente limitada, materialconstrutivo em alumínio injetado e policarbonato, acabamento cor cinza,garantia mínima 5 anos. A luminária deve operar com fluxo luminosonominal dentro de toda faixa de tensão especificada				
2	Braço para iluminação pública de 3 metros de comprimento, com sapata, produzido em tubo de aço galvonizado tipo SAE1010/1020, soldado por processo contínuo e uniforme, com acabamento zincado a fogo por imersão, homologado pela Celesc	Und	134,00	140,00	18760,00
3	Mão de obra - Retirada de braço existente, sem reaproveitamento	Und	111,00	24,00	2664,00
4	Mão de obra - Retirada de luminária pública existente sem reaproveitamento	Und	111,00	20,00	2220,00
5	Mão de obra - Instalação de luminária pública (incluindo fita isolante e conector)	Und	135,00	45,00	6075,00
6	Mão de obra - Instalação de braço 3 metros com sapata para iluminação pública	Und	134,00	65,00	8710,00
				Total	159.929,00

OBS: A proposta que apresentar itens com valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta. Também será desclassificada a proposta que não apresentar a marca dos materiais cotados, estando dispensados de apresentar a marca somente os itens referente serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. **– (Modelo sugestivo Anexo I).**

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	entidades profissionais competentes. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC,para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 8/2020
PROPONENTE
ABERTURA: 20/11/2020, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 8/2020
PROPONENTE
ABERTURA: 20/11/2020, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.1.7 5.1.7 Na proposta deverá constar o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado no local de acordo com o projeto de engenharia, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos materiais e serviços deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital, projeto de engenharia, inclusive memorial descritivo.
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2020, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2020, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 'NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.033.3390.00 - 1000 - 141/2020 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços estará disponível para conhecimento e consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Bernardino www.saobernardino.sc.gov.br.

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no DOM/SC www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do município no devido processo www.saobernardino.sc.gov.br.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, estarão disponíveis digitalizados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no devido processo ou deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8 - Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III – Declaração de Visita nos locais a ser executado o objeto
ANEXO IV - Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 13/10/2020

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 8/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 08/2020

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 08/2020

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 49/2020, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 08/2020, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas Ruas onde será executado instalado os braços e luminárias como também retirado os existentes, também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2020

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 08/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para execução, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n. 08/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS E PARA RETIRADA DOS EXISTENTES. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS: FRANCISCO XAVIER, SÃO JOSÉ, STO. ANTONIO CENTRO, STA. CLOTILDE, DA PRAIA CENTRO, JOSÉ SCHEID, 12 DE OUTUBRO, DA PRAIA SCHEID, STO. ANTONIO SCHEID, SAG. CORAÇÃO DE JESUS, N. SRA. APARECIDA, DA LAMINADORA, DO REFLORESTAMENTO E SÃO MIGUEL ARCANJO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	Luminária pública LED com selo de certificação INMETRO em conformidadecom a portaria n.º 20/2017, potência de 150W, 5000K, fluxo luminoso efetivomínimo de 15.000 lúmens (100lm/W), vida útil mínima 50.000h, encaixe parasuporte com braço diâmetro Ø48-60mm, marcações conforme ABNT NBR15129 gravadas de forma legível e indelével na luminária, IP66 mínimo, IK08mínimo, com fiação interna PP 3x#1,50mm² identificada pronta paraconexão com a rede, com relé fotoelétrico acoplado, fator de potência FP ≥0,92, IRC ≥ 70, faixa de tensão de operação 100 - 250Vca @50-60Hz, comDPS mínimo 10kA Classe II, distorção harmônica <10%, classificaçãofotométrica tipo II, curta ou média, limitada ou totalmente limitada, materialconstrutivo em alumínio injetado e policarbonato, acabamento cor cinza,garantia mínima 5 anos. A luminária deve operar com fluxo luminosonominal dentro de toda faixa de tensão especificada	Und	135,00			
2	Braço para iluminação pública de 3 metros de comprimento, com sapata, produzido em tubo de aço galvonizado tipo SAE1010/1020, soldado por processo contínuo e uniforme, com acabamento zincado a fogo por imersão, homologado pela Celesc	Und	134,00			
3	Mão de obra - Retirada de braço existente, sem reaproveitamento	Und	111,00			
4	Mão de obra - Retirada de luminária pública existente sem reaproveitamento	Und	111,00			
5	Mão de obra - Instalação de luminária pública (incluindo fita isolante e conector)	Und	135,00			
6	Mão de obra - Instalação de braço 3 metros com sapata para iluminação pública	Und	134,00			
					Total	

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)		Mês 02	
			%	%	R$	%	R$
1	Iluminação Pública		100				
Total Mês			100				
Total global			100				

BDI.....%

Local e data ...../...../2020

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 49/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 49/2020, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 49/2020 , modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 49/2020 modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, **de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93,** sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 49/2020 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.

VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 49/2020 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal:

2.033.3390.00 - 1000 - 141/2020 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2020, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado,

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 97/2020

Publicação Nº 2705723

Decreto CTB Nº 097/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Convenio Portaria n 2405/2020, Recursos Transferidos da União destinados a Ações de Saude, Fortalecimento de Ações Primarias no cuidado as Populações, um Crédito Suplementar no montante de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.039 3.1.90.00.00.00.00.3087 Aplicações Diretas R$ 6.640,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB N° 98/2020

Publicação Nº 2705724

Decreto CTB Nº 98/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação) um Crédito Suplementar no montante, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
08- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
08.01 20.606.0008.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.000 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB N° 99/2020

Publicação Nº 2705729

Decreto CTB Nº 099/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.0000,00 (cinq-enta mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do excesso de Arrecadação,um Crédito Suplementar no montante de R$ 50.0000,00 (cinq-enta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035- 3.3.90.00.00.00.00.667 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 144/2020 - ADM

Publicação Nº 2705672

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 144/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 091/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PONTOS (ABRIGOS) DE PARADA DE ONIBUS PARA INSTALAÇÃO EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07h45min – dia 18 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 07h46min – dia 18 de novembro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 145/2020 - ADM

Publicação Nº 2705674

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 145/2020 - ADM
Pregão Eletrônico nº 092/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 19 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 19 de novembro de 2020, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2020

Publicação Nº 2705480

DECRETO Nº 126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE DIVISÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA LOURDES KOCHENBORGER, CARLOS ROBERTO MERGEN, NELSI SUELI MERGEN, CARLOS JOÃO MERGEN E ROSA MARIA MERGEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1º. Fica, pelo presente ato, APROVADA e CERTIFICADA a DIVISÃO AMIGÁVEL do imóvel urbano matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos sob nº 13.456, de propriedade de TEREZINHA LOURDES KOCHENBORGER, CARLOS ROBERTO MERGEN, NELSI SUELI MERGEN, CARLOS JOÃO MERGEN E ROSA MARIA MERGEN, sendo denominado de lote urbano nº 157, da quadra nº 53, com área total de 2.106,00 m² (dois mil cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na rua Rui Barbosa, bairro Jardim Alvorada, município de São Carlos.

DA ÁREA
Refere-se o presente memorial descritivo, (baseado em dados coletados na Matrícula nº 13.456, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos) ao projeto de divisão amigável de lotes urbanos. A divisão será desenvolvida sobre o lote urbano nº 157 com área total de 2.106,00 m² (dois mil cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente à quadra nº 53, localizado na Rua Rui Barbosa, bairro Jardim Alvorada, município de São Carlos, vindo a constituir 4 (quatro) novos lotes urbanos.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 13.456

Situação Original: Lote urbano nº 157 (cento e cinquenta e sete), da quadra nº 53 (cinquenta e três), com área de 2.106,00 m² (dois mil, cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Rui Barbosa, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote rural nº 156 (mat. 12.068), onde mede 70,00 metros;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 35,00 metros;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 26,90 metros;
Sudoeste: com o lote urbano nº 158 (mat. 6.054), onde mede 65,00 metros;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE LOTES DEFINIDOS POR DIVISÃO AMIGÁVEL (conforme matrícula Nº 13.456)

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-A de propriedade de Terezinha Lourdes Kochenborger e Norberto Kochenborger, com área de 421,20 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53 na cidade de São Carlos, confronta:

Nordeste: com o lote urbano nº 157-B, por duas linhas, onde mede 41,00 m e 15,00 m;
Sudoeste: com o lote urbano 158 (mat. 6.054), onde mede 54,00 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 12,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-B de propriedade de Nelsi Sueli Mergen, com área de 421,00 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Nordeste: com o lote urbano nº 157-C, por duas linhas, onde mede 50,00 m e 15,50 m;
Sudoeste: com o lote urbano nº 157-A, por duas linhas, onde mede 41,00 m e 15,00 m e com o lote urbano nº 158 (mat. 6.054) onde mede 5,00 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 12,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-C de propriedade de Rosa Maria Mergen, com área de 633,09 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Norte: com o lote urbano nº 157-D, onde mede 71,50 m;
Sudoeste: com o lote urbano 158 (mat. 6.054), onde mede 6,00 m, e com o lote urbano nº 157-B, por duas linhas, onde mede 15,50 m e

50,00 m;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 8,855 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 11,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-D de propriedade de Carlos João Mergen, com área de 630,71 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Norte: com o lote rural nº 156 (mat. 12.068), onde mede 70,00 m;
Sul: com o lote urbano nº 157-C, onde mede 71,50 m;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 18,045 m;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 048/2020.

São Carlos/SC, em 03 de novembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.:

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020

Publicação Nº 2705704

DECRETO N° 127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de São Carlos/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, houve redução drástica nos níveis dos rios, dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, comprometendo parcialmente o abastecimento humano e causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que o Município de São Carlos, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, com danos ambientais e humanos, somando diariamente prejuízos em toda a cadeia da produção leiteira, culturas agrícolas, pecuária, com falta de água para o consumo animal, além de restrições para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a unidade da CASAN, responsável pelo abastecimento das áreas urbanas nos municípios de São Carlos e Águas de Chapecó já executou obras para aumentar o potencial de captação de água, uma vez que o rio Chapecó único manancial com ponto de coleta encontra-se com uma vazão reduzida, nesta data com valores oscilando a volta dos 14m³/s, devido à estiagem;

CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;

CONSIDERANDO que neste momento existe a constante e crescente solicitação vinda de agricultores para auxílio público a fim de complementar e mesmo garantir o abastecimento de água em propriedades rurais;

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem resultam principalmente os prejuízos econômicos e sociais atuais mas também, projeções de incremento destes nos próximos meses considerando a escassez de alimento para animais, principal fonte de renda do município.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento, baseados em relatórios técnicos de profissionais das áreas de agricultura e meio ambiente, a qual é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de acordo com Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 03 de novembro de 2020

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.:

EXTRATO CONTRATUAL N. 068/2020 - ADM

Publicação Nº 2704925

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	143/2020 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 009/2020 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES CARLETTI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 112.649,50 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2020
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 - 97/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2020 - ADM

Publicação Nº 2704724

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	031/2020 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA GOIÁS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO DE PRATAS.

Processo Adm.	067/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 006/2020 – ADM
Vigência:	28/12/2020
SAO CARLOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2020 - ADM

Publicação Nº 2704713

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	046/2020 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO EM PARTE DAS RUAS ANITA GARIBALDI E MANOEL KLAUCK.
Processo Adm.	080/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 010/2020 – ADM
Vigência:	28/12/2020
SAO CARLOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2020 - ADM

Publicação Nº 2704717

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	050/2020 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ACESSOS A COMUNIDADE DE LINHA SÃO PEDRO – SCAR118.
Processo Adm.	088/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 013/2020 – ADM
Vigência:	28/12/2020
SAO CARLOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2020 - ADM

Publicação Nº 2704729

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	059/2020 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA KONRAD ADNAUER
Processo Adm.	110/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 017/2020 – ADM
Vigência:	28/12/2020
SAO CARLOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 43-2020 - ADM

Publicação Nº 2704711

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	043/2020 - ADM – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA MANOEL KLAUCK.
Processo Adm.	079/2020 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 009/2020 – ADM
Vigência:	28/12/2020
SAO CARLOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 157/2020

Publicação Nº 2704703

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 059/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS –SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 03 de novembro de 2020.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705367

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Plano de Trabalho da 4ª parcela dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o exercício de 2020, para execução dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos, em Reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1790, de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009, de 19 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, denominada 4ª parcela;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº 22, de 20 de outubro de 2020 que aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, denominada 4ª parcela;

CONSIDERANDO a orientação DIAS/SDS n° 19/2020;

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate a pandemia do COVID – 19, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 521/2020. Assim como a declaração de estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia do COVID-19, conforme Decretos nº 562/2020 e nº 890/2020;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais, relativos à pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes à 4ª parcela.

Art. 2º Fica este Conselho Municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados, bem como, os ganhos sociais e o desempenho da execução dos Serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade,

da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - SC, 03 de novembro de 2020.

Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

São Francisco do Sul

Prefeitura

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADM. CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

Publicação Nº 2704574

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Lei Municipal nº 2109/2018, e eu GERENTE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 248/2020, protocolada em 21/10/2020, conforme processo nº 23406/2020, referente ao Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, que tem por objeto "...aquisição de medicamentos,...", conforme Pregão Eletrônico nº 018/2020, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato, no que tange a falta de entrega de itens, conforme descrito através da Comunicação Interna nº 248/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à contratada.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 22 de outubro de 2020.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoas

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativa
Fundo Municipal de Saúde

REVOGAÇÃO PE 040-2020 FMS

Publicação Nº 2705116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040-2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, resolve:

R E V O G A R o Processo Licitatório nº 040-2020 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a "Aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", considerando alterações efetuadas no Termo de Referência pela Secretária Municipal de Saúde, a licitação cadastrada no Compras Governamentais não pôde ser alterada.

São Francisco do Sul, 03 de Novembro de 2020.

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
GERENTE ADMINISTRATIVO

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL N.002.02/2020/IPRESF - ENTREGA DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 2705780

IPRESF ESTAGIÁRIOS2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002.02/2020/IPRESF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

REGULAMENTAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'd', 'm' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 011, de 19 de maio de 2020, em conformidade com o Edital n.º 002/2020/IPRESF; CONSIDERANDO as orientações e as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina quanto à adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), especialmente quanto ao funcionamento das instituições de ensino; CONSIDERANDO as dificuldades que poderão vir a ser enfrentadas por alguns candidatos para a obtenção de documentos necessários para a etapa de 'Avaliação Curricular', na forma do Edital 002/2020/IPRESF, emitidos pelas instituições de ensino; CONSIDERANDO que os candidatos não podem ser prejudicados quanto à sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Estagiários; torna pública a presente **REGULAMENTAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**, para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1.1. Excepcionalmente, **os candidatos que tiverem dificuldades para a obtenção das documentações emitidas pelas instituições de ensino**, exigidas para a etapa de Avaliação Curricular, do presente Processo Seletivo Simplificado, indicadas nos itens 'VI, a, ii, iv", do Edital n.º 002/2020/IPRESF, **poderão efetuar a entrega** das mesmas na **data da realização de sua etapa de 'Entrevista Individual'**, que será realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2020;

1.2. ATENÇÃO! **Os documentos indicados nos itens 'VI, a, i, iii, v'', do Edital n.º 002/2020/IPRESF, deverão ser entregues no local, data e horários indicados no Edital n.º 002.01/2020/IPRESF**, no entanto, considerando a dificuldade para obtenção dos documentos por conta da pandemia, **o(a) candidato(a) que não puder comparecer para a entrega na data previamente agendada, poderá entregar, sem agendamento, no dia 5 de novembro de 2020, entre 11h e 14h**;

1.3. A etapa de evaliação curricular será eliminatória apenas para aqueles que não observarem o disposto no item 1.2, acima;

1.4. Considerando a proximidade das datas, os candidatos deverão ser informados, com urgência, via e-mail ou telefone, acerca das alterações promovidas pelo presente Edital;

1.5. Os candidatos que tiverem qualquer outra dificuldade, decorrentes da pandemia da Covid-19, deverão informar o IPRESF através do e-mail <**ipresf@ipresf.sc.gov.br**>, para análise da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de

Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 011, de 19 de maio de 2020;

1.6. O candidato deverá observar, integralmente, as demais disposições do Edital n.º 002/2020/IPRESF e 002.01/2020/IPRESF, do presente Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, disponíveis no site do IPRESF.

São Francisco do Sul, 03 de novembro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

RICARDO LUIZ FERNANDES
Membro da Comissão Especial Coordenadora

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 199/2020

Publicação Nº 2705384

DECRETO FUNCIONAL Nº 199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c § 7º do art. 10 da EC 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor CLARISMUNDO ALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da EC 103/2019, ao servidor CLARISMUNDO ALVES, detentor da matrícula funcional nº 2777, portador do CPF nº 792.589.059-20, RG nº 2.398.474, inscrito no PASEP nº 26862629229, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 86,45% (oitenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 31/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 200/2020

Publicação Nº 2705387

DECRETO FUNCIONAL Nº 200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c § 7º do art. 10 da EC nº 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor LEONILDO SILVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da EC nº 103/2019, ao servidor LEONILDO SILVEIRA, detentor da matrícula funcional nº 2555, portador do CPF nº 310.054.700-49, RG nº 6.254.442, inscrito no PASEP nº 10737004107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 48,58% (quarenta e oito vírgula cinquenta e oito por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 31/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/FMS/2020

Publicação Nº 2704841

Extrato do Contrato nº 027/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Société Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 29.987.662/0001-89;
Processo Licitatório 34/FMS/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/FMS/2020;
Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo b para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC;
Valor global: R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais);
Despesa/Complemento do elemento: (2) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 03/11/2020; Vigência contratual: 01/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/PMSJB/2020 - CONCORRÊNCIA 1/PMSJB/2020

Publicação Nº 2705295

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/PMSJB/2020 - CONCORRÊNCIA 1/PMSJB/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Finanças, respondendo pelo atos administrativos da Secretaria de Infra-estrutura, conforme Decreto Funcional 188/2020, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 98/PMSJB/2020 - Concorrência 1/PMSJB/2020 para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO INCLUINDO AS MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, do tipo "técnica e preço"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/12/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/12/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.
São João Batista, 03 de novembro de 2020.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 4067/2020

Publicação Nº 2705388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4067/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 489.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0063 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 489.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do auxílio financeiro aos municípios LC 173/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Outubro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/10/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4067/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 489.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0063 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 489.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do auxílio financeiro aos municípios LC 173/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Outubro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/10/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4067/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 489.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0063 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 489.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do auxílio financeiro aos municípios LC 173/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Outubro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/10/2020

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 13/2020

Publicação Nº 2705594

Portaria Nº 13/2020

NOMEAÇÃO

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º . Designa Comissão Permanente de Avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e progressão funcional dos servidores da Câmara de Vereadores, na forma do art. 7º, I, da Resolução 01/2004.

Art. 2º . Integrarão a Comissão na condição de membros permanentes, os servidores efetivos estáveis: Luciana Martini Feler (matrícula 3), Tatiana Aragão Melzi (matricula 70), e na qualidade de membro suplente nos casos de faltas e/ou impedimentos, a servidora Miria Terezinha Teixeira (matricula 4189), técnica em contabilidade da Prefeitura Municipal, devido a falta de efetivo da Câmara de Vereadores para compor

a referida comissão.

Art. 3º . Revogam-se as Portarias 04/2019 e 09/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 29/10/2020, ficando convalidados os atos administrativos já praticados pela comissão de avaliação, com base nas Portarias 04/2019 e 09/2017, compatíveis com o que nela está disciplinado.

São João Batista, 29 de Outubro de 2020.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PP 87.2020 DESLOCAMENTO DE REDE RUA RIO GRANDE

Publicação Nº 2705439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota PS nº 400621564 em anexo.
Tipo de licitação: Menor preço por global
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 88.2020 PROD. TRATAMENTO DE AGUA CHAFARIZ

Publicação Nº 2705668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos para limpeza, manutenção e tratamento da água das piscinas das escolas e do chafariz da praça central do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_17-2020_FMS

Publicação Nº 2704542

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento a saúde básica e distribuição para a população do município de São João do Sul/SC, nos termos do TR000379, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 13/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 33.121,66.
Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 30 de outubro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_18-2020_FMS

Publicação Nº 2704548

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento a saúde básica e distribuição para a população do município de São João do Sul/SC, nos termos do TR000379, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 13/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 96.897,22.
Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 30 de outubro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_19-2020_FMS

Publicação Nº 2704552

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento a saúde básica e distribuição para a população do município de São João do Sul/SC, nos termos do TR000379, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 13/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 51.547,74.
Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Presencial.

São João do Sul/SC, 30 de outubro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704876

DECRETO Nº 107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.878, de 03 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

TOTAL ..... R$ 41.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0010.2032 – MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

TOTAL ..... R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.878 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704874

LEI Nº 1.878 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

TOTAL ..... R$ 41.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0010.2032 – MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00

TOTAL ..... R$ 41.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 375/2020

Publicação Nº 2705221

DECRETO Nº 375/2020

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SERVIDOR CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao servidor CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 055/2013, de 04/02/2013, a referida exoneração é a contar do dia 30/10/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 376/2020

Publicação Nº 2705709

DECRETO Nº 376/2020

"QUE CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO DE SÃO JOAQUIM - COMDESTUR, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.650/2019, DE 11/12/2019 E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 171/2020, DE 28/04/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO DE SÃO JOAQUIM – COMDESTUR, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 4.650/2019, de 11/12/2019, o referido Conselho será composto pelos seguintes Membros:

Setor privado/agência de viagens
• Na Trilha Certa
Eduardo Luiz Moura Sobânia - membro titular;
Roseane de Moraes Ribeiro Sobânia – suplente.

Setor privado/hospedagem
• Snow Valley
Daniel Scortegagna Pagani - membro titular;
Nina Velho- suplente.

Setor privado/eventos
• Ducorre
Sara Dutra Corrêa - membro titular;
Nívia Schlichting de Martin – suplente.

Setor privado/gastronomia
• Armazém do Lanche
Guilherme Moraes Erthal - membro titular;
Luciano Tomasini - suplente .

Sociedade civil organizada

• SENAC
Eliane Santana de Liz Souza - membro titular;
Adenilson Varela– suplente.

• AMAP
Velocino Salvador Bolzani Neto - membro titular;
Diego Nesi Ribeiro - suplente.

• ACISJO
Agnelo Oliveira Pinto - membro titular;
Lea Dutra Correa – suplente.

• SESI/SENAI
Silvia de Pieri Oliveira - membro titular;
Rafael Souza Albino - suplente.

• SEBRAE
Altenir Agostini - membro titular;
Altair Fiamoncini - suplente.

• ARCS
Mateus Nunes Durand - membro titular;
Marcelo Mariott Machado - suplente.

• Associação Serrana de Apicultores
Jaqueline Cechinel da Rosa - membro titular;
Joel de Souza Rosa – suplente.

• CDL
Giovani Rosa Oliveira - membro titular;
Jane Goulart Nunes – suplente.

• Vinho de Altitude
Acari Amorim - membro titular;
Carolina Rojas Ferraz - suplente.

• SESC
Marcio Alexandre de Sousa - membro titular;
Andrey da Rosa – suplente.

Poder Público
• Secretaria da Fazenda
Tatiana da Silva Souza - membro titular;
Valéria Silva Rodrigues – suplente.

• Secretaria do Planejamento
Maria de Fátima Sousa Nunes Mune - membro titular;
Luciano Broering Alves - suplente.

• Secretaria do Turismo, Indústria e Comércio.
Adriana Schilichting De Martin - membro titular;
Elenise Melo Nunes - suplente.

• Epagri
Marlon Francisco Couto - membro titular;
Cristiano João Arioli – suplente.

• Turismo
Marcelo Alves Di Jura - membro titular;
Huelinton Mendonça de Lima – suplente.

Parágrafo Único – As pessoas nomeadas no artigo 1º não perceberão dos cofres públicos pelo exercício das referidas funções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 171/2020, de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 101/2020 PMSJ

Publicação Nº 2705706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 101/2020
Tomada de Preço Nº 07/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para adequação do Aeródromo Municipal Ismael Nunes, convênio firmado entre o Município de São Joaquim e o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade sob o nº 2020TR0001104, proposta cadastrada no SIGEF sob o nº 23619 e processo no SGPE nº SCC 2164/2020.

Onde se lê:
PBZPA - PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMOS (conforme anexos I,II,V,VI e VII)

Leia-se:
ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) E DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO (PBZPA) DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM (conforme anexos I,II,V,VI e VII)
São Joaquim, 03 de novembro de 2020

Lucas da Silva
Diretor de Compras

PORTARIA N° 545/2020

Publicação Nº 2705226

PORTARIANº 545/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - NEIDE THAIS DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 111/2020, de 05/02/2020. A referida exoneração é a contar do dia 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 546/2020

Publicação Nº 2705229

PORTARIANº 546/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora - RENATA SILVERIO DE SOUZA, ocupante da função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 360/2020, de 06/07/2020. RENATA SILVERIO DE SOUZA, ocupante da função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 360/2020, de 06/07/2020. As referidas exonerações é a contar do

dia 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 547/2020

Publicação Nº 2705233

PORTARIANº 547/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - PAULA FERREIRA MATTOS, ocupante da função de Enfermeiro - SAMU, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/11/2020 à 01/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 548/2020

Publicação Nº 2705235

PORTARIANº 548/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/11/2020 à 17/11/2020. – DANILO ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020. – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 549/2020

Publicação Nº 2705710

PORTARIANº 549/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 550/2020

Publicação Nº 2705711

PORTARIANº 550/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante do cargo de Educadora Social, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/11/2020 à 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Publicação Nº 2700965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – Processo nº 390/2020 – Proc. Adm. 5589/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO EQUIPAMENTOS PARA COPA (MÓVEIS E ELETROS), MÓVEIS PARA DEPÓSITO E COBERTURA DOS ACESSOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 04 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 17 de novembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 17 de novembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de novembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Publicação Nº 2701082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 – Processo nº 390/2020 – Proc. Adm. 5589/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S10 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 04 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 16 de novembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 16 de novembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 16 de novembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Publicação Nº 2705705

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5384/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 379/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO GRUMICHÉ, NO BAIRRO KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

· QUALIDADE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
· SUIÇA TRANSPORTES LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· QUALIDADE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
· SUIÇA TRANSPORTES LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: SUIÇA TRANSPORTES LTDA: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais);

2ª Classificada: QUALIDADE PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$ 343.699,36 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

3ª Classificada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A: R$ 414.554,22 (quatrocentos e quatroze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.
São José, 03 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 32/2020

Publicação Nº 2705219

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5776/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 397/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO, EM SÃO JOSÉ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EMPRESAS HABILITADAS:

· B3 ENGENHARIA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA;
· SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· HF – BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI;
· ED CONSTRUÇÕES;
· ANA CAROLINA CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações desclassificou a proposta da empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA, por não apresentar valor para o item 9.6 do quadro de quantidades e custos. A Comissão informa ainda que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas pelas demais empresas participantes da fase de Proposta.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· B3 ENGENHARIA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA;
· SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· HF – BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI;
· ANA CAROLINA CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI: R$ 1.124.174,36 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

2ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 1.190.828,08 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos);

3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 1.198.828,08 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos);

4ª Classificada: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 1.208.372,37 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos);

5ª Classificada: ANA CAROLINA CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME: R$ 1.255.438,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

6ª Classificada: HF – BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI: R$ 1.284.809,74 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos);

7ª Classificada: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP : R$ 1.502.924,02 (um milhão, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos);

8ª Classificada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: R$ 1.547,792,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

9ª Classificada: B3 ENGENHARIA LTDA: R$ 1.598.509,67 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos);

10ª Classificada: SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA: R$ 1.605.518,25 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 30 de outubro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 014/2020 - TOTEM E LETREIRO LUMINOSO

Publicação Nº 2705532

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2020
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E LETREIRO LUMINOSO NA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:50min do dia 20/11/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 20/11/2020, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2020/0

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 03 de novembro de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2705513

PORTARIA Nº 202/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Luciane da Silva Moraes Batista para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Antônio Lemos.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de novembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 185/2020/SF

Publicação Nº 2705555

DECRETO Nº 185/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"250"3.3.90.00.00.3.0055 Aplicações Diretas ..... R$11.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), Recursos Polícia Civil, fonte 3.0055.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 186/2020/SF

Publicação Nº 2705557

DECRETO Nº 186/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02 DEPTO. DE PATRIMONIO, MATERIAL E LICITAÇÃO
2.006 DEPTO DE PATRIMONIO COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
"9"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 900,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02 DEPTO. DE PATRIMONIO, MATERIAL E LICITAÇÃO
2.006 DEPTO DE PATRIMONIO COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
"10"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 187/2020/SF

Publicação Nº 2705558

DECRETO Nº 187/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.1.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$130.000,00
"4"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6829/2020

Publicação Nº 2705551

DECRETO Nº 6.829, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 6.814 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, PARA REGULAMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação

do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 710 de 18 de setembro de 2020 que autoriza a retomada, de forma gradual e monitorada dos eventos sociais;
CONSIDERANDO a posterior edição da Portaria nº 821, de 23 de outubro de 2020, que alterou a Portaria nº 710 de 18 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Altera os incisos I, II e III e acresce o inciso IV, ao art. 2º, do Decreto nº 6.814 de 25 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor Vermelha): fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor Laranja): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;
III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço.
IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.

Art. 2º As demais disposições previstas do decreto nº 6.814, permanecem integralmente vigentes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 29 de outubro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6830/2020

Publicação Nº 2705553

DECRETO Nº 6.830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XXVI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e razões de interesse público, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a estiagem que afeta o Município de São José do Cedro no período, assim declarada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC na ata nº 02/2020;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de São José do Cedro, assim atestada pela EPAGRI;

CONSIDERANDO que a estiagem caracteriza-se como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, contidas no formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos em anexo, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.4.1.1.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres e a

reabilitação do cenário de construção.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Art. 5º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 8º O poder executivo municipal encaminhará cópia deste Decreto, com a documentação que o acompanha aos órgãos estadual e federal, para as devidas finalidades legais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.130.2020

Publicação Nº 2704812

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº130/2020, Edital de Pregão Nº130/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.131/2020

Publicação Nº 2704788

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº131/2020, Edital de Pregão Nº131/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EFETUAR O NIVELAMENTO DAS ÁREAS ONDE SERÁ INSTALADADO A GRAMA SINTÉTICA. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 14:00 horas do dia 16/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.20/2020

Publicação Nº 2704794

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020

O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº20/2020, Edital de Pregão Nº20/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM INOX 304 PARA INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESCARTADA DA ETA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 17/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Junior Kunz - Diretor Geral do SEMAE.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - SRP - PR Nº 027/2020 - FMS

Publicação Nº 2705834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/11/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - SRP - PR Nº 080/2020

Publicação Nº 2705833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/11/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705178

DECRETO Nº 6.889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 6.883, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação d a vigência do Decreto 6.695, de 08 de maio de 2020, que declara Situação de Emergência, em razão da Estiagem ocorrida no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 6.883, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2705598

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º, INCISO III,
DA LEI ALDIR BLANC

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar da seleção de pessoas físicas e jurídicas com atuação nas áreas de música, artes visuais e artesanato, culturas tradicionais e audiovisual, para as ações previstas no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81/2007, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.833, de 25 de setembro de 2020;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos proponentes interessados na execução das atividades constantes no Edital de seleção de artistas para ações previstas no artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), emitido em 09 de outubro de 2020, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas para as atividades constantes no Edital de seleção de artistas para ações previstas no artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme segue:

PESSOAS FÍSICAS:

Inscrição	Data	Proponente	Proposta	Situação
004	16/10	Marcio Galetti	Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores	Indeferido
Ausência da apresentação da documentação exigida na alínea "d", do item 3.4 do edital; Ausência do link exigido na alínea "e", do item 3.4 do edital; Ausência da apresentação da documentação disposta na alínea "e.2", do item 3.4 do edital; Ausência da indicação em cadastro cultural, conforme exigência disposta na alínea "g", do item 3.4 do edital;				

Inscrição	Data	Proponente	Proposta	Situação
028	27/10	Luciana Colombi	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	Indeferido
029 27/10 Luciana Colombi Seleção de músicos - solistas ou duplas - (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual Indeferido				
Descumprimento do item 2.4 do Edital: "Cada interessado poderá habilitar-se em apenas uma das propostas, ficando impedido o acúmulo de inscrições, sob pena de eliminação do proponente".				

PESSOAS JURÍDICAS:

Inscrição	Data	Proponente	Proposta	Situação
019	27/10	Ariberto Rigo	Seleção de banda ou grupo musical para apresentação musical virtual	Indeferido
Inconformidade da inscrição, vez que efetuada como Pessoa Física em vaga destinada à Pessoa Jurídica.				

1.2. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas para as atividades contempladas no Edital de seleção de artistas para

ações previstas no artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme segue:

PESSOAS FÍSICAS:

Insc.	Data	Responsável pela Inscrição	Proposta	Situação
001	13/10	Tatiane Catarina Paludo	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	Deferido
002 14/10 Evandro Carlos Dal Piva Seleção de músicos-solistas ou duplas (sem acompanhamento de grupos ou bandas), para apresentação musical virtual Deferido				
003	16/10	Marcelo da Silva	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do município	Deferido
005	19/10	Rodinei Linhares Vieira	Seleção de músicos - solistas ou duplas - (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual	Deferido
007	19/10	Salete Fontana de Brites	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
009	20/10	Maria Salete Machado	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
010	20/10	Virginia Alexandre Lima	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
011	21/10	Ivone Conci Fiorese	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
012	21/10	Marli Sionetti Wallerius	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
015	22/10	Leila Ines Franz Coelho	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Deferido
016	22/10	Maria Josefina Frankoski	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
018	22/10	Tiago Geronimo do Carmo	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Deferido
020	23/10	Rosimari Bortolini Mariott	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido

021	25/10	Kauê Pires	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do Município	Deferido
022	26/10	Sônia Terezinha Linhares Vieira	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
023	26/10	Joelson Galvão Pereira	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Deferido
024	26/10	Marciano Antônio Costa	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	Deferido
025	26/10	Jocemir Amaro	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do Município	Deferido
026	27/10	Alan Beck Longo	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	Deferido
026	27/10	Dirce Helena Lazarin	Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	Deferido
027	27/10	Neiva Terezinha de Souza Pires	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	Deferido

PESSOAS JURÍDICAS:

Insc.	Data	Responsável pela Inscrição	Proposta	Situação
006	19/10	Alceu João Bamberg	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Deferido
008	19/10	Ilga Muller Savi	Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores	Deferido
014	21/10	Gilmar Tiburcio Marques	Seleção de banda ou grupo musical para apresentação musical virtual	Deferido
015	22/10	Leila Ines Franz Coelho	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Deferido
017	22/10	Vagner Moreira Candido	Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores	Deferido

2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelos proponentes inscritos para o Edital de seleção de artistas para ações previstas no artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme segue:

a) Seleção de banda ou grupo musical para apresentação musical virtual:

PESSOA JURÍDICA		
	Gilmar Tiburcio Marques – 014	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	01
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10

IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50 PONTOS

b) Seleção de músicos - solistas ou duplas (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual:

PESSOAS FÍSICAS		
Evandro Carlos Dal Piva - 002		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Rodinei Linhares Vieira - 005	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	05
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	05
IV	Exequibilidade da proposta.	05
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	25 PONTOS

c) Seleção e gravação de obras musicais inéditas:

PESSOAS FÍSICAS		
	Marciano Antônio Costa - 024	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50 PONTOS
	Alan Beck Longo - 026	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	05
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	05
IV	Exequibilidade da proposta.	05
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	25 PONTOS
	Neiva Terezinha De Souza Pires - 027	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	05
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	05
IV	Exequibilidade da proposta.	05

V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	25 PONTOS

d) Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do Município:

	PESSOAS FÍSICAS	
	Marcelo da Silva - 003	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Kauê Pires - 021	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	0
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	05
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	35 PONTOS
	Jocemir Amaro - 025	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS

e) Seleção de 15 artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO:

	PESSOAS FÍSICAS	
	Tatiane Catarina Paludo - 001	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50 PONTOS
	Salete Fontana de Brites – 007	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Maria Salete Machado - 009	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Virgínia Alexandre Lima - 010	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Ivone Conci Fiorese - 011	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Marli Simonetti Wallerius - 012	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50
	Maria Josefina Frankoski - 016	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Rosimari Bortolini Mariott - 020	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Sonia Terezinha Linhares Vieira - 022	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	05

III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	0
IV	Exequibilidade da proposta.	05
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	20 PONTOS
	Dirce Lazarin - 026	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	05
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	05
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	30 PONTOS

f) Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares:

	PESSOAS FÍSICAS	
	Tiago Geronimo do Carmo - 018	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40
	Joelson Galvão Pereira - 023	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS

	PESSOAS JURÍDICAS	
	Alceu João Bamberg - Grupo Folclórico Alemão Heiliger Joseph - 006	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS
	Leila Ines Franz Coelho – Invernada Artística - 015	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	0
	TOTAL GERAL	40 PONTOS

g) Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores:

	PESSOAS JURÍDICAS	
	Ilga Muller Savi - 008	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50 PONTOS
	Vagner Moreira Candido - 017	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	0
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	05
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	35 PONTOS

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PROPONENTES PRELIMINARMENTE SELECIONADOS
3.1. As propostas inscritas para as atividades contempladas na presente seleção, ficam assim classificadas:

Insc.	Responsável pela Inscrição	Proposta	Pontuação
001	Tatiane Catarina Paludo	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	50 PONTOS
008	Ilga Muller Savi	Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores	50 PONTOS
012	Marli Sionetti Wallerius	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	50 PONTOS
014	Gilmar Tiburcio Marques	Seleção de banda ou grupo musical para apresentação musical virtual	50 PONTOS
024	Marciano Antônio Costa	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	50 PONTOS
002	Evandro Carlos Dal Piva	Seleção de músicos-solistas ou duplas (sem acompanhamento de grupos ou bandas), para apresentação musical virtual	40 PONTOS
003	Marcelo da Silva	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do município	40 PONTOS
006	Alceu João Bamberg	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	40 PONTOS
007	Salete Fontana de Brites	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	40 PONTOS
009	Maria Salete Machado	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de SLO	40 PONTOS
010	Virginia Alexandre Lima	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	40 PONTOS

011	Ivone Conci Fiorese	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	40 PONTOS
015	Leila Ines Franz Coelho	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	40 PONTOS
016	Maria Josefina Frankoski	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	40 PONTOS
018	Tiago Geronimo do Carmo	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	40 PONTOS*
020	Rosimari Bortolini Mariott	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	40 PONTOS
023	Joelson Galvão Pereira	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	40 PONTOS*
025	Jocemir Amaro	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do Município	40 PONTOS
017	Vagner Moreira Candido	Seleção de propostas para filmagem e transmissão das apresentações tratadas nos itens anteriores	35 PONTOS
021	Kauê Pires	Seleção de artistas visuais para criação de arte e execução de obras em espaços públicos do Município	35 PONTOS
026	Dirce Helena Lazarin	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	30 PONTOS
005	Rodinei Linhares Vieira	Seleção de músicos - solistas ou duplas - (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual	25 PONTOS
026	Alan Beck Longo	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	25 PONTOS
027	Neiva Terezinha de Souza Pires	Seleção e gravação de obras musicais inéditas	25 PONTOS
022	Sônia Terezinha Linhares Vieira	Artesãos para criação de figuras de decorações natalinas para ambientes internos de repartições públicas de São Lourenço Do Oeste	20 PONTOS

* Propostas empatadas para a única vaga disponível.

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. Os proponentes interessados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta relação preliminar de selecionados, para apresentar pedido de reconsideração, por meio de requerimento escrito e fundamentado, encaminhado no correio eletrônico icsl@saolourenco.sc.gov.br.
4.2. Sendo constatado, após decididos os pedidos de reconsideração, a ocorrência/permanência de empate entre propostas e não havendo vagas disponíveis para contemplar todos inscritos, nos termos dispostos no item 7.5 do Edital, fica designada a data de 11 de novembro de 2020, às 08hs, para realização de sorteio público para desempate, a ocorrer na sala de reuniões da secretaria, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, situado na Rua Via Parque, s/n, Centro de Eventos, Bairro Cruzeiro, neste município;
4.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração e decididos os casos de empate, a divulgação final dos selecionados ocorrerá a partir de 11/11/2020, sendo publicada nos mesmos órgãos de imprensa.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de novembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 1.061, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704888

PORTARIA Nº 1.061, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 5.800/2020, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora PAMELA RAQUEL SIERPINSKI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.062, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704701

PORTARIA Nº 1.062, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a prorrogação do prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 938, de 03 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020 encontram-se conclusos para julgamento, sendo que o prazo previsto no artigo 207 da Lei Complementar nº 118/2010 é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Relatório Final expedido pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO que referido prazo de julgamento ultrapassa o limite de duração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 938, de 03 de setembro de 2020, fazendo-se necessário a prorrogação do mesmo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por até 30 (trinta) dias, o prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado com a publicação da Portaria nº 938, de 03 de setembro de 2020, conforme artigo 188, §2º, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do servidor público municipal, Sr. M. de A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3469/01, previsto no artigo 2º, da Portaria nº 938, de 03 de setembro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, até o término do prazo disposto no artigo 1º, ou, até o julgamento do referido Processo, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em virtude do disposto no caput, tomar as providências necessárias, a fim de dar continuidade à disponibilidade de profissional para substituição do servidor afastado, de forma a não prejudicar o regular andamento das atividades do Procon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.063, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704889

PORTARIA Nº 1.063, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 1.029 de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SUMAYA SBRUZZI RAMOS, matrícula nº 3672/01, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020".

Art. 2º As demais disposições da portaria nº 1.029 de 19 de outubro de 2020 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705325

PORTARIA Nº 1.064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DANIELE KARIN SANGALETTI, matrícula nº 3013/02, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, no período de 04 a 18 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705327

PORTARIA Nº 1.065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal YAN CARLOS PIETA, matrícula nº 3243/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 04 a 18 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.066, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705328

PORTARIA Nº 1.066, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, matrícula nº 3000/59, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.067, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705330

PORTARIA Nº 1.067, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal SEDIMAR PEDRO MELLA, matrícula nº 1731/01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e no período de 16 a 30 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.068, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705333

PORTARIA Nº 1.068, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DIRCEU GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 851/01, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e no período de 16 a 30 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 11/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2704965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 27.384,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A IDOSA E. K., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0900087-51.2018.8.24.0067, NA CASA DE REPOUSO VOVÓ EVA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC..

São Miguel do Oeste, 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0185/2020

Publicação Nº 2705692

PORTARIA Nº 0185/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12955/2020, no qual a Sra. Rozani Graciela de Villa solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 36.129;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 034/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa DECORATHA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CAU-SC 27552-2, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Lote Urbano nº 36 com área de 660,00m² e Parte do Lote Urbano nº 37 com área de 464,00m² , perfazendo um total de 1.124,00m², sem construções, localizado na Rua Hélio Wassun, bairro Estrela no município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 36.129, de propriedade de Rozani Graciela de Villa.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de novembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1276/2020

Publicação Nº 2705207

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1276/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Complementar 009/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO que houve a concordância da chefia imediata, pelo memorando nº 3122/2020.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a DOUGLAS LUIZ PANISSON, efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021, de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1277/2020

Publicação Nº 2705208

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1277/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 14921/2020, com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor público municipal efetivo Flavio José de Ramos.

Considerando que a Portaria nº 1223/2017, de 27 de dezembro de 2017, indicou que o servidor Flavio José de Ramos possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2004 a 13 de fevereiro de 2009.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 12 (doze) dias da 3ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), ao servidor FLAVIO JOSÉ DE RAMOS, efetivo ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1223/2017 de 27 de dezembro de 2017, referente ao período de 14 de fevereiro de 2004 a 13 de fevereiro de 2009, a serem gozados de 03 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1278/2020

Publicação Nº 2705223

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1278/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALTA DE OBSERVANCIA AS NORMAS LEGAIS RELACIONADAS AO TRANSITO SOBRE O ENVOLVIMENTO EM ACIDENTE COM VEICULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que a comissão de Processo Administrativo será designada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.

CONSIDERANDO a conclusão do relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela portaria SGPT/DDP nº.01037/2020, o qual concluiu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar diante dos fatos apurados;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo para a apuração de possível falta de observância as normas legais relacionadas ao transito sobre envolvimento em acidente com veiculo oficial.

Art. 2° Ficam designados os servidores Simone Carmem Thomas, matrícula funcional nº 21877801, Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutica e Caroline Bello, matrícula funcional nº 22004401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pelo Decreto n. 9.229/2020, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Simone Carmem Thomas.
Art. 3° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 60 (dias) para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Em 30 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1279/2020

Publicação Nº 2705716

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1279/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorado 3272/2020 com a solicitação de troca de local de atuação dos servidores Jessica Schuler e Odair José Pastoriza e que ambos declararam que estão de comum acordo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva JESSICA SCHULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para passar a desempenhar suas funções junto ao PSF do Bairro Salete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo ODAIR JOSÉ PASTORIZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para passar a desempenhar suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1280/2020

Publicação Nº 2705717

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1280/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 15009/2020, no qual a servidora Elisete Aparecida Vanso Giovenardi solicitou a sua exoneração.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal ELISETE APARECIDA VANSO GIOVENARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de novembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 180/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2705171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de execução de ensaio, vistoria, laudo e ART ou

RRT de Estanqueidade em Rede de Gás Combustível (GLP), para atender as necessidades das Secretarias de Administração do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de novembro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 186/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2705588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e instalação, do sistema de climatização das Secretarias da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 06 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 18 de novembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 18 de novembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO 9.412/2020

Publicação Nº 2705211

SÃO MIGUEL DO OESTE

DECRETO Nº 9.412/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 28, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 50.359, SITUADO NA RUA DOS BANDEIRANTES, LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MOACIR ANTONIO ZIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9548/2020, no qual o proprietário solicita o desdobramento do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 50.359.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Decreto Municipal nº 9.388 de 23 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento** do Lote Urbano nº 28, com área total de 505,47,00m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 50.359, localizado na Rua Dos Bandeirantes, Loteamento Parque São Jorge, perímetro urbano deste Município, **de propriedade de Moacir Antonio Ziani,** passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 28-A, com área de 224,05m² edificável e 65,26m² de área não edificável, perfazendo uma área total de 289,31m² confrontando-se: **Ao Norte:** com Parte do Lote Urbano nº 22 (área verde) matrícula 50.353, por linha seca de 17,11 metros; **Ao Leste:** com Parte do Lote nº 29 matrícula 50.360, com linha seca de 16,93 metros; **Ao Sul:** com o Lote Urbano nº 28-B, por uma linha seca de 11,92 metros; **Novamente ao Leste:** área remanescente do Lote Urbano nº 28, por linha seca de 18,38 metros; **Novamente ao Sul:** com a Rua Dos Bandeirantes numa extensão de 3,04 metros; **Ao Oeste:** com o Lote Urbano nº 27 matrícula 50.358, por uma linha seca de 33,71 metros.

II- REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano nº 28-B, com área de 200,80m² edificável e 15,36m² de área não edificável, perfazendo uma área total de 216,16m², confrontando-se: **Ao Norte:** com o Lote Urbano nº 28-A, por linha seca de 11,92 metros; **Ao Leste**: com Parte do Lote nº 29 matrícula 50.360, com linha seca de 18,28 metros; **Ao Sul:** com a Rua Dos Bandeirantes numa extensão de 10,08 metros; **Ao Oeste:** com a área não edificável do Lote Urbano nº 28-A por linha seca de 21,33 metros.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS ARCARI, ADRIANO STURMER e WILSON TREVISAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9AFB-7352-5A63-80BE

SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.388/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 03 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Interino de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS ARCARI, ADRIANO STURMER e WILSON TREVISAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9AFB-7352-5A63-80BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AFB-7352-5A63-80BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DOUGLAS ARCARI (CPF 058.517.759-71) em 03/11/2020 09:19:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO STURMER (CPF 050.889.119-12) em 03/11/2020 11:01:39 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILSON TREVISAN (CPF 345.998.869-04) em 03/11/2020 11:21:33 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/9AFB-7352-5A63-80BE

SÃO MIGUEL DO OESTE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

São Miguel do Oeste/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020

CIGERD

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNE CUT
CEM-SC
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

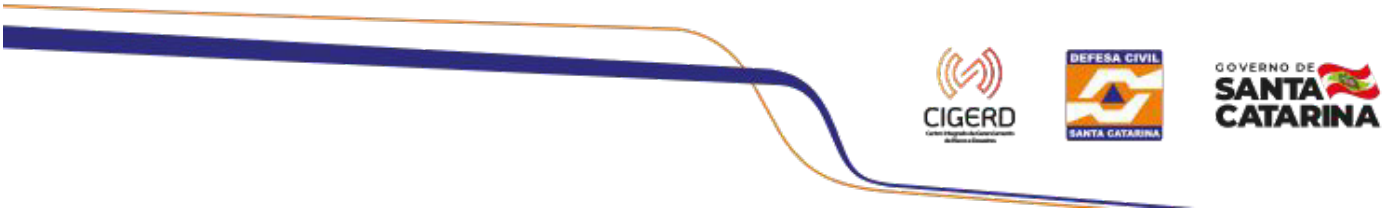
CIGERD
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

São Miguel do Oeste/SC
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Wilson Trevisan
Prefeito(a) Municipal

Jeferson Dias
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Geni Maria Padilha Girelli
Secretaria de Saúde

Jaqueline Gaboardi
Secretaria de Educação

Membros da equipe:
I. Da Secretaria Municipal de Educação: **Gabriela Marin**;
II. Da Secretaria Municipal de Saúde: **Marcos Bortolanza**;
III. Da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Loreni Comel**;
IV. Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas: **Leila Marisa Filimberti**;
V. Dos profissionais e trabalhadores da Educação, indicado pelo Sindicato: **Ariane Angelita de Oliveira**;
VI. Dos estudantes da Educação Básica: **Eduardo Bido**;
VII. Do Conselho Municipal de Educação: **Cátia Regina Loch**;
VIII. Das Comissões Escolares: **Simone Paini Lazarotto**;
IX. Das escolas da Rede Estadual: **Eliane Costa Galeazzi**;
X. Das escolas da Rede Privada: **Giovanni Gobbi**;
XI. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Claudia Mara Vizentin**;
XII. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: **Naime Huve**;
XIII. Do Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB: **Vânia Forgiarini**;
XIV. Da Vigilância Sanitária: **Caroline Belló**.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s) 14
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidades instaladas 17
5.4.2 Capacidades a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 22
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 22
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 22
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 22
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 22
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 22
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 22
7.1.8 DAOP Finanças 22
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 23
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 23
7.3.1 Dispositivos Principais 23
7.3.2 Monitoramento e avaliação 25
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 26
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 27
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 28
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 29

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e

privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só

ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e

aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

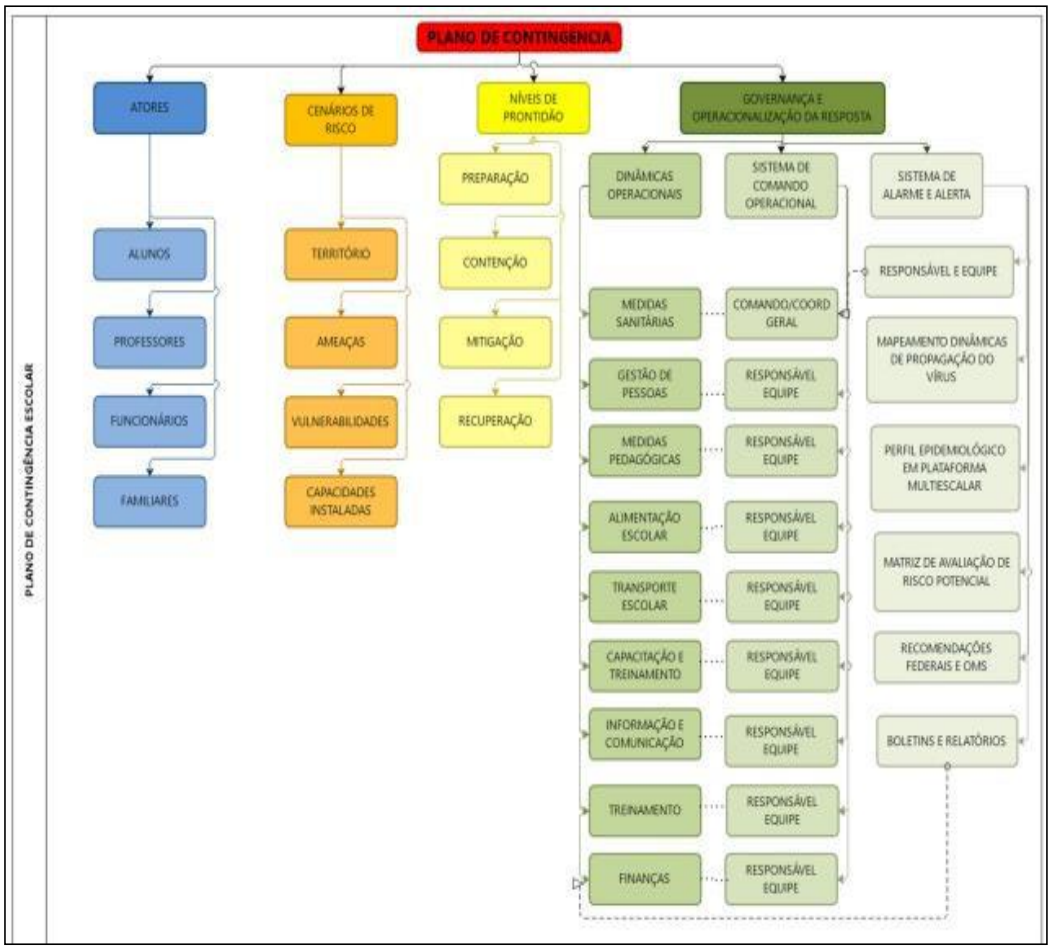

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de São Miguel do Oeste/SC, localizado na região de Extremo Oeste.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma

resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas

municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de São Miguel do Oeste/SC, é importante salientar que:

Há 09 escolas estaduais, 24 municipais, 1 federal, 7 privadas.

A rede de ensino municipal tem 1.261 alunos na creche, 884 alunos na pré-escola, 1.554 em séries iniciais (de 1º ao 5º ano), 342 alunos em anos finais (de 6º ao 9º ano), num total de 4.041 alunos. Das escolas, todas ofertam alimentação e água filtrada e 92% faz coleta de lixo periódica. Quanto ao número de servidores são 560 pessoas, entre professores, auxiliares de creche, serviços gerais, merendeiras, entre outros.

A rede de ensino privada tem 92 alunos na creche, 222 alunos na pré-escola, 498 em séries iniciais (de 1º ao 5º ano), 387 alunos em anos finais (de 6º ao 9º ano), 318 alunos no ensino médio (1º ao 3º), num total de 1.517 alunos.

A Rede Estadual de Ensino tem um total de 2.983 alunos, sendo 469 alunos no Ensino Fundamental Anos Iniciais; 1.325 alunos no Ensino Fundamental Anos Finais; 1.189 alunos no Ensino Médio.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de

contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21).

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

f) Articulação intersetorial feita pela Secretaria do Estado de Educação com a criação do comitê estratégico de retorno as aulas.

g) Publicação da portaria SES 750/2020 e através dela a criação dos comitês municipais do Plancon, a formação do Comitê pelas equipes regionais, com a finalidade de redução dos riscos pelo COVID.

h) Criação do Comitê de Crise Municipal pelo Decreto 9.260/2020 e de seus Membros pelo Decreto 9.407/2020.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de

campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

j) Realização e elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	

RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO

Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius ou que apresente qualquer sinal/sintomas de Covid-19	Nas unidades escolares	Quando chegar na unidade escolar, enquanto houver a necessidade de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19)	Direção Escolar, Equipes Administrativa e Pedagógicas	Uso de termômetro infravermelho; Entrevista direcionada com o aluno/servidor, buscando identificar sinais/sintomas do Covid-19; Identificada a possibilidade da pessoa estar contagiada, proceder como segue: ***se aluno menor de idade**, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador/servidor da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos; ***se aluno maior de idade**, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador/servidor do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos previstos no PLANCOM-EDU Escola; ***se trabalhador/ servidor (inclusive professor)**, afastá-lo imediatamente das suas atividades orientando a procurar atendimento médico;		Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Municipal nº 060/2020

Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira	Nas unidades escolares	Enquanto houver a necessidade de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19)	Professores, direção, coordenação, serviços gerais, agentes de limpeza	Marcando as mesas e cadeiras com o nome do aluno	Sem custo	
Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala	Nas unidades escolares	Enquanto houver a necessidade de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19)	Professores, direção, coordenação, serviços gerais, agentes de limpeza	Através de cronograma escolar, quadro de horários e organização da unidade escolar	Sem custo	
Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos sempre que tocar em algo	No transporte público ou escolar e nas unidades escolares	Na entrada, na permanência e na saída do transporte público ou escolar e da unidade escolar	Direção, coordenação, professores, agentes de limpeza, serviços gerais, merendeiras	Orientar e demonstrar práticas de higienização		
Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos	No transporte escolar e nas unidades escolares	Na entrada, na permanência e na saída do transporte público ou escolar e da unidade escolar	Motorista, monitor, direção, coordenação	Através de dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas		
É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino.	No transporte escolar e nas unidades escolares	Na entrada, na permanência e na saída do transporte escolar e na unidade escolar	Todas as pessoas	Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia		

Readequação dos espaços físicos para a circulação social	Nas unidades escolares	Na entrada, na permanência e na saída da unidade escolar Enquanto estivermos em pandemia	Direção, coordenação, professores, agentes de limpeza, merendeiras	Respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento		

Distanciamento social	Nas unidades escolares	Na entrada, na permanência e na saída da unidade escolar	Alunos, professores, trabalhadores e visitantes	distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas		

Higienização e sanitização de ambientes	Nas unidades escolares	Antes da chegada dos alunos e durante a sua permanência na unidade escolar	Agentes de limpeza e serviços gerais	Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto		

Higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais	Nas unidades escolares	Antes e após o uso de cada equipamento ou material	Profissionais da unidade escolar e alunos	Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem a cada troca de usuário, os computadores, *tablets,* equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias		

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Garantia do direito a educação básica	Nas unidades escolares	Antes e durante o processo de retorno das atividades presenciais	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos) e comissão escolar	Assegurar o acesso e permanência na educação básica. Adequar as metodologias e estratégias de retomada para garantia da aprendizagem dos estudantes Calendário escolar: validação das atividades não presenciais, organização do calendário para cumprimento do ano letivo Organização curricular: garantir o planejamento, desenvolver estratégias pedagógicas e adotar estratégias de recuperação. Formação continuada: promover a formação das equipes pedagógicas e da comunidade escolar.		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Mapeamento dos alunos que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais	Nas unidades escolares	Antes de retorno das aulas presenciais	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores	Através do Plano de Contingência, protocolos Estaduais e Municipais.		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos)	Através de diagnóstico pedagógico, conselho de classe.		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

Reduzir a evasão e abandono escolar	Nas unidades escolares	Antes e durante o processo de retorno das atividades presenciais	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos)	Busca ativa dos estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes, acionando departamentos da Assistência Social, caso necessário		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser aqueles que possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Nas unidades escolares	Antes e após o uso dos materiais didáticos	Professores e alunos que utilizarem os materiais	Uso de álcool 70% e produtos sanitizantes compatíveis para esta finalidade		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Nas unidades escolares	Enquanto estivermos em situação de pandemia e forem necessários cuidados de higiene que evitem a proliferação do SARS-COV-19	Professores	Uso de vídeos, fotos, projeções, entre outros.		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes	Nas unidades escolares	Enquanto estivermos em situação de pandemia e forem necessários cuidados de higiene que evitem a proliferação do SARS-COV-19	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores	Através de escalonamento		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador	Nas unidades escolares	Durante o período de permanência na escola	Professores	Mantendo-se em sala de aula ou utilizando espaços abertos sem que haja outras turmas presentes ao mesmo tempo		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Meios digitais	Enquanto estivermos em situação de pandemia e forem necessários cuidados de higiene que evitem a proliferação do SARS-COV-19	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores.	Através de video-chamada, whatsapp, plataformas de ensino		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Para estudantes de Educação Especial, realizar avaliação pedagógica	Na unidade escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Coordenadores pedagógicos, professores, professores AEE	Materiais pedagógicos, atividades, testes		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Na educação especial, ampliar a segurança e a reintegração dos alunos com necessidades especiais no ambiente escolar	Nas unidades escolares	Antes e durante o processo de retorno das atividades presenciais	Pais, Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos) e professores	Conversa entre a família e a escola sobre como conduzir as atividades dos alunos com necessidades especiais		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno	Nas unidades escolares	Antes e durante o processo de retorno das atividades presenciais	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores	Orientação sobre as medidas e protocolos adotados em face do Plano de Contingência		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e não presenciais	Nas unidades escolares e meios digitais	Enquanto estivermos em situação de pandemia e forem necessários cuidados de higiene que evitem a proliferação do SARS-COV-19	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores, pais	Mantendo ensino remoto e presencial concomitantemente		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem as atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial	Nas unidades escolares	Enquanto estivermos em situação de pandemia e enquanto houver a necessidade de ensino remoto	Gestão escolar (diretores e coordenadores pedagógicos), professores, comunidade escolar	Orientações feitas pelos professores, gestão escolar e coordenação pedagógica, aos alunos e pais através das redes de comunicação da escola		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação	Na rede intersetorial do município	Sempre que os indivíduos apresentarem necessidades de apoio psicossocial	Profisionais da área da Saúde e Assistência Social	Através da identificação da necessidade apresentada pelo indivíduo para posterior encaminhamento para profissionais da Saúde e Assistência Social		Diretrizes Pedagógicas Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los à disseminação da COVID-19	Unidade Escolar	Antes do retorno das atividades presenciais	Nutricionistas e merendeiras	Através de Treinamento e Capacitação, reunindo funcionários responsáveis pela produção e manipulação dos alimentos		Diretrizes para Alimentação Escolar
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de casa estabelecimento	Unidade Escolar	Antes e durante o retorno das atividades escolares	Merenderias e pessoas que trabalhem com a manipulação de alimentos	Orientações pela Gestão Escolar sobre os cuidados necessários		Diretrizes para Alimentação Escolar

Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) para servir todos os pratos e entregar utensílios	Refeitório ou sala de aula	No horário das refeições	Merendeiras e/ou pessoas que trabalhem com a manipulação de alimentos	Cada unidade escolar precisa identificar qual é a maneira mais adequada de servir as refeições		Diretrizes para Alimentação Escolar
Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso	Refeitório ou sala de aula	Antes e depois das refeições	Agentes de limpeza e serviços gerais	Com produtos adequados para combater a disseminação do vírus		Diretrizes para Alimentação Escolar
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos	Refeitório ou sala de aula	No horário das refeições	Direção, coordenação, professores, merendeiras	Através de cronograma para alternar os horários das turmas para as refeições de forma a evitar agrupamentos ou cruzamentos		Diretrizes para Alimentação Escolar
Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas as pessoas	Refeitório ou sala de aula	No horário das refeições	Alunos, professores, direção, coordenação, merendeiras.	Mesas e cadeiras com distanciamento de 1,5m de raio		Diretrizes para Alimentação Escolar
Evitar a partilha de alimentos e utensílios	Na unidade escolar	Enquanto estiver na unidade escolar	Professores, direção, coordenação, merendeiras, serviços gerais, alunos.	Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros		Diretrizes para Alimentação Escolar

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO

Distribuição dos estudantes nos assentos dos ônibus, deverão ser feitos de forma agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando atender no deslocamento mais de uma escola. .	Vans e ônibus	Na ida e no retorno das aulas	Motorista e monitor	Cada unidade escolar fará o mapeamento Preferencialmente que os alunos ocupem o mesmo lugar todos os dias. Utilização de máscara e álcool gel 70%, respeitando o distanciamento		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Transporte dos alunos até a escola	Veículo de passeio, Van (incluindo Kombi), Micro-ônibu s, Ônibus.	No retorno às aulas presenciais conforme programa de apoio pedagógico	Motorista, Comunidade, Escolar, monitor contratado,	Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar durante o deslocamento.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados (adequação).	Nos trajetos	No retorno às aulas presenciais conforme programa de apoio pedagógico	Município	Adequar a frota de modo atender a portaria estadual de retorno.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Ordenar o embarque e desembarque dos passageiros	No local de embarque e desembarq ue.	No Embarque e desembarque e durante todo trajeto/ percurso).	Monitor e motorista.	No embarque em que os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	Nos veículos Durante o trajeto	Durante o trajeto	Monitor e motorista.	Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;	Nos veículos de transporte e passeio	Em todo deslocamento	Os ocupantes	Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiro;		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Manter os veículos ventilados	Nas aberturas (janelas) dos veículos e ônibus .	Durante o trajeto	Motorista, monitor	Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio), evitando a aglomeração de pessoas;	Nas áreas de embarque e desembarq ue ou locais destinados para fila (na escola)	No deslocamento para a escola	O motorista e monitor	Iniciando o embarque o primeiro passageiro deverá sentar no fundo do ônibus e o último a embarcar será o primeiro a desembarcar.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte	Em local destinado para esse fim (garagem ou local específico)	De forma periódica e para higienização interna completa do veículo, recomendand o-se ao menos uma vez ao dia	Empresa especializada	Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Disponibilizar álcool 70%	No embarque e desembarq ue dos veículos.	Nos veículos	Sempre que utilizar o transporte	Através de dispensers distribuídos no veículo.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

Informações com orientações aos passageiros	No primeiro contato com o passageiro este será orientado	Sempre na entrada dos veículos	Motorista e monitor	Afixar no espaldar de cada poltrona		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, conforme determinação da escola	Na entrada e saída do turno escolar.	No início e final da aula	Os horários de liberação da escola deverão coincidir com a chegada dos veículos para a coleta dos alunos	Com intervalo de 5 minutos entre uma turma e outra		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Orientar e capacitar os prestadores de serviços do transporte escolar	Meios de comunicaçã o e redes sociais	No retorno às aulas presenciais conforme programa de apoio pedagógico	Órgãos de fiscalização municipal.	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços e pais, as medidas sanitárias vigentes , através de monitoramento contínuo e avaliação periódica.		Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Prevenção	Nas Unidades escolares No transporte escolar Setor de alimentação escolar	Antes do processo de retomada das das aulas.	Profissionais da educação Profissionais terceirizados, ligados ao transporte escolar	Triagem dos servidores da escola Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020. Mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020		Protocolos de sanitização Decreto SC/525/2020. diretrizes pedagógicas e sanitárias. Portaria Conjunta SES/SED – nº792 de 13 de outubro de 2020.
Atendimento presencial	Nas Unidades escolares	Antes e durante o processo de retomada das das aulas.	Profissionais da educação	Organizar a forma de trabalho dos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco, a fim de garantir que realizem atividades homeoffice.		
Planejamento das atividades pedagógicas	Nas Unidades escolares	Antes e durante o processo de retomada das das aulas.	Profissionais da educação	Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.		

Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Nas Unidades escolares	Antes e Durante do processo de retomada das das aulas.	Professores e coordenadores da educação	Organizando os horários e tempos na escola.		
Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias..	Nas Unidades escolares No transporte escolar Setor de alimentação escolar	Antes do processo de retomada das das aulas.	Profissionais da educação Profissionais terceirizados, ligados ao transporte escolar - monitores	Por meio de editais e processos de contratações específica.		
Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais	Nas Unidades escolares No transporte escolar Setor de alimentação escolar	Antes e durante o processo de retomada das das aulas.	Toda a comunidade escolar	Através de treinamentos e aplicação de simulados.		
Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento dos Profissionais da educação	Nas Unidades escolares No transporte escolar Setor de alimentação escolar	Antes e durante o processo de retomada das das aulas.	Profissionais da educação	Seguindo as orientações presentes nas diretrizes para gestão de pessoas do PLANCON EDU – COVID-19		
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados	Nas unidades escolares	Preferencialmente antes da retomada das aulas presenciais	Direção, Coordenação	Através de ligação telefônica, whatsapp, e-mail...	Sem custo	

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Treinamento e Capacitação das Comissões Escolares que integrem o SCO.	Nas unidades de ensino	Antes o processo de retomada das aulas presenciais	Às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações dos Comitês Municipais; Defesa Civil Municipal e Estadual.	Através de vídeos explicativos disponibilizados nas formações do PlanCon Edu; Folderes Cartazes informativos		Planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.
Capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO	Nas unidades de ensino	Antes e durante o processo de retomada das aulas presenciais	Profissionais da educação Comunidade escolar	Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19 Fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar		Planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Tornar público, comunicar as empresas, informativos com medidas de prevenção de acordo com as medidas sanitárias	Meios de comunicação, redes sociais, protocolos e documentos	Enquanto houver a necessidade de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19)	Toda a comunidade escolar, equipe escolar e educandários	Através de documentos e materiais de orientação no ambiente escolar e redes sociais com o acesso das famílias (whatsapp, facebook, outros)		
Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva	Meios de comunicação que priorizem áudio e vídeo	Enquanto houver a necessidade de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19)	Secretaria Municipal de Educação, professores, direção, coordenação	Através de vídeos compartilhados em redes sociais (facebook, whatsapp..)	Sem custo	

7.1.8 DAOP Finanças

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA (OPCIONAL)	PROTOCOLO
Gerenciamento e ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro no tange o processo de compras para aquisição de itens como EPIS e EPCS	Setores próprios de cada organização escolar.	Antes o processo de retomada das aulas presenciais.	Unidades mantenedoras	Mediante levamentos de quantidades necessárias para a aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes.		Protocolo financeiro da instituição de educação/ensino, direcionado para o enfrentamento da COVID-19. Considerar as diretrizes sanitárias e as diretrizes de gestão de pessoas.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Extremo Oeste, o Município de São Miguel do Oeste/SC, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

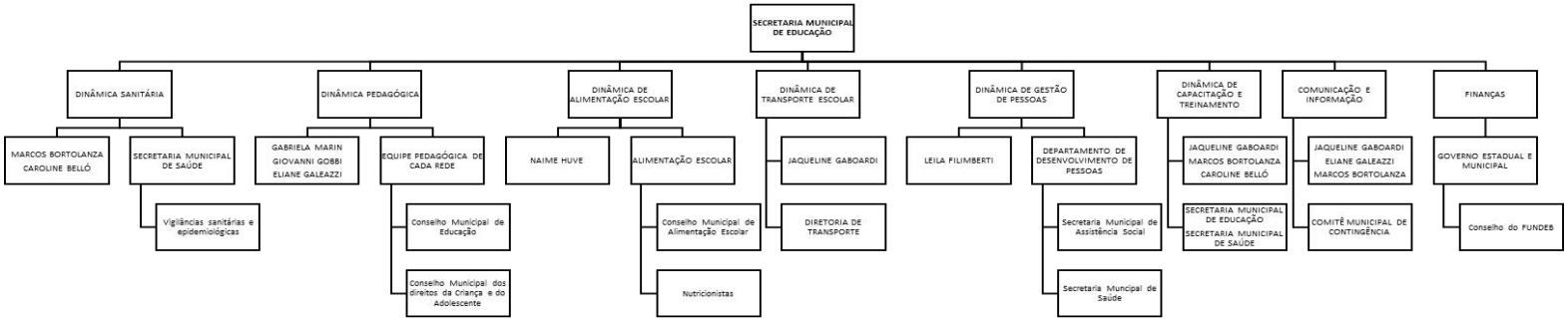

Figura 3. Organograma de Sistema de Comando Operacional.

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

O monitoramento é fundamental ao Plano de Contingência, pois é a partir dele que serão tomadas as decisões e posteriomenteiniciadas as ações.

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os Os registros diários das atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade, aquelas que medirão os ganhos e alcances das ações planejadas, decisões e procedimentos e adesão às medidas estabelecidas serão realizadas através de relatórios, conforme os modelos disponibilizados nos anexos 2 e 3.

O monitoramento de todos o plano de contingência será feito pelo Sistema de Comando em Operações (SCO), o qual será coordenado pelo responsável legal da instituição, ou servidor por ele indicado, e todas as informações serão repassadas ao Comitê de Crise para que esse possa, a partir das informações repassadas, efetuar os aprimoramentos necessários.

Conforme Plano de Contingência Institucional, segue o que precisa ser monitorado:

* Abastecimento de insumos e EPIs devem ser controlados e monitorados para que as unidades escolares não fiquem desabastecidas;

* Deve ser realizado um levantamento prévio das pessoas em grupos de risco e monitorados os casos reportados como suspeitos e/ou confirmados, para que as medidas preventivas sejam tomadas;

* Dados da pandemia no município onde está localizada a unidade escolar, bem como os dados da macrorregião devem ser monitorados;

* Aspectos relativos à aprendizagem dos alunos devem ser monitorados para que não haja prejuízo no processo ensino-aprendizagem, tanto nas atividades de ensino remotas, quanto no retorno presencial

das atividades escolares.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:

São Miguel do Oeste/SC
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Wilson Trevisan
Prefeito(a) Municipal

Jeferson Dias
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Geni Maria Padilha Girelli
Secretaria de Saúde

Jaqueline Gaboardi
Secretaria de Educação

Membros da equipe:
I. Da Secretaria Municipal de Educação: **Gabriela Marin**;
II. Da Secretaria Municipal de Saúde: **Marcos Bortolanza**;
III. Da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Loreni Comel**;
IV. Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas: **Leila Marisa Filimberti**;
V. Dos profissionais e trabalhadores da Educação, indicado pelo Sindicato: **Ariane Angelita de Oliveira**;
VI. Dos estudantes da Educação Básica: **Eduardo Bido**;
VII. Do Conselho Municipal de Educação: **Cátia Regina Loch**;
VIII. Das Comissões Escolares: **Simone Paini Lazarotto**;
IX. Das escolas da Rede Estadual: **Eliane Costa Galeazzi**;
X. Das escolas da Rede Privada: **Giovanni Gobbi**;
XI. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Claudia Mara Vizentin**;
XII. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: **Naime Huve**;
XIII. Do Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB: **Vânia Forgiarini**;
XIV. Da Vigilância Sanitária: **Caroline Belló**.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 33.2020

Publicação Nº 2704518

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 33.2020 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a Reforma da Casa da Cultura deste Município, conforme memorial e cronogramas deste Edital.. Data de Abertura com entrega dos envelopes 19/11/2020 ás 10h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 03/11/2020- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.468/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705019

PORTARIA Nº 8.468/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.474/2020, de 16 de abril de 2020, que autoriza a concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de prorrogação da licença não remunerada de 01/11/2020 a 30/11/2020 da servidora Sra. Juliana Christine Ferreira Martins, que desempenha a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 01/11/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 03 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.469/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705020

PORTARIA Nº 8.469/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.474/2020, de 16 de abril de 2020, que autoriza a concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de prorrogação da licença não remunerada de 01/11/2020 a 30/11/2020 da servidora Sra. Rosane Rengel, que desempenha a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 01/11/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 03 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL N°. 001/2020/SEMEC/PMS

Publicação Nº 2705420

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL N°. 001/2020/SEMEC/PMS

A Secretaria de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o Edital N°. 001/2020/SEMEC/PMS torna público, que nesta data, foram retificadas as informações do Edital, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital N°. 001/2020/SEMEC/PMS, Capítulo 5.3, letra a, onde se lê:

5.3. Da matrícula online:
a. Preencher todos os campos solicitados no site: http://www.sge8343.com.br/hMatricula2021_8343.aspx e anexar foto dos documentos solicitados e confirmar ao final;

Leia-se:

5.3. Da matrícula online:
a. Preencher todos os campos solicitados no site: http://www.sge8343.com.br/hRematricula2021_8343.aspx e anexar foto dos documentos solicitados e confirmar ao final;

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2020.

Secretaria de Educação e Cultura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 77_2020-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2705289

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 171/2020 Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 203/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Novembro de 2020, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 171/2020, Licitação nº 77/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP foi declarada impedida de contratar no Município de Imbituba/SC pelo prazo de dois anos a partir da publicação no DOM/SC na edição 2748 em 05/02/2019 (documento anexado ao processo licitatório), de acordo com o edital no item 5.2 que traz "Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que: 5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;", sendo assim a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP não está habilitada a participar do certame. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME PARA O ITEM 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitante vencedor. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: **14487 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo traseiro 1000 R 20, radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	48,00		0,0000	1.529,00	73.392,00
2	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	16,00		0,0000	1.429,00	22.864,00

Total do Participante --------> 96.256,00

Total Geral ----------> 96.256,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 171/2020 Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 3 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 77_2020-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2705294

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 171/2020 Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 203/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Novembro de 2020, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 171/2020, Licitação nº 77/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP foi declarada impedida de contratar no Município de Imbituba/SC pelo prazo de dois anos a partir da publicação no DOM/SC na edição 2748 em 05/02/2019 (documento anexado ao processo licitatório), de acordo com o edital no item 5.2 que traz "Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que: 5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;", sendo assim a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP não está habilitada a participar do certame. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP, CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME e MODELO PNEUS LTDA., Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME PARA O ITEM 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitante vencedor. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: **14487 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo traseiro 1000 R 20, radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	48,00		0,0000	1.529,00	73.392,00
2	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	16,00		0,0000	1.429,00	22.864,00

Total do Participante --------> 96.256,00

Total Geral ----------> 96.256,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 171/2020 Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 3 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 77/2020-PMS

Publicação Nº 2705291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2020

Número do Registro de Preços: 72/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo traseiro 1000 R 20, radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (14487)		0	1.529,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	1.890,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.254,0000	3
2	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (14487)		0	1.429,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	1.830,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2020

Número do Registro de Preços: 72/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.244,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2020

Número do Registro de Preços: 72/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020
PROCESSO N° 171/2020

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(14440) - ZEUS COMERCIAL EIRELI
(14487) - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Schroeder, 3 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2020

Número do Registro de Preços: 71/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de placas, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Confecção de adesivo perfurado, impressão digital 4 x 0, 1440dpi, 0,10mm de espessura, em vários formatos. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	M²	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	54,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	60,0000	2
2	Confecção de adesivo jateado leitoso, em vários formatos. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	M²	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	59,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	60,0000	2
3	Confecção de adesivo jateado transparente, em vários formatos. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	M²	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	59,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	60,0000	2
4	Confecção de adesivo, impressão digital de alta resolução, 15 x 15. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	0,7500	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	0,7900	2
5	Confecção de adesivo, impressão digital de alta resolução, 16 x 16. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	0,8500	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	1,0000	2
6	Confecção de adesivo, impressão digital de alta resolução, 6 x 2. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	0,4800	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	0,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2020

Número do Registro de Preços: 71/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de placas, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Confecção de adesivo, impressão digital de alta resolução, 7 x 3. Incluso aplicação/instalação e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	0,5400	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	0,6000	2
8	Placas de identificação interna, Impressão digital de 1440 DPIS em vários formatos.	M²	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	100,0000	1
			LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	108,0000	2
9	Banner ou faixa em lona, impressão digital 440gr/m², 1440 dpi, com ilhos aproximadamente a cada 25 cm. Acabamento de bastão e cordinhas para amarração. Incluso elaboração da arte.	M²	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	19,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	19,5000	2
10	Placa em lona impressão digital 440gr/m² fixada em quadro de tubo metálico galvanizado, 1440 dpi com moldura de alumínio para identificação das unidades de saúde. Tamanho: 80 cm de altura por 2 m de comprimento, a moldura de alumínio deve ser de no mínimo 2,5 cm. Incluso elaboração de arte, parafusos, buchas e instalação.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	200,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	215,0000	2
11	Placa em lona impressão digital 440gr/m² fixada em quadro de tubo metálico galvanizado, 1440 dpi com moldura de alumínio para identificação das unidades de saúde. Tamanho: 80 cm de altura por 3 m de comprimento, a moldura de alumínio deve ser de no mínimo 2,5 cm. Incluso elaboração de arte, parafusos, buchas e instalação.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	240,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	250,0000	2
12	Placa em PVC adesivado. Tamanho: 80 cm de altura por 2 m de comprimento. Incluso aplicação/instalação, parafusos, buchas e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	105,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2020

Número do Registro de Preços: 71/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de placas, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	110,0000	2
13	Placa em PVC adesivado. Tamanho: 80 cm de altura por 3 m de comprimento. Incluso aplicação/instalação, parafusos, buchas e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	145,0000	1
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	150,0000	2
14	Placa em PVC adesivado. Tamanho: 20 cm de altura por 60 cm de comprimento. Incluso aplicação/instalação, parafusos, buchas e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	28,0000	1
			LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	45,0000	2
15	Placa em PVC adesivado. Tamanho: 15 cm de altura por 40 cm de comprimento. Incluso aplicação/instalação, parafusos, buchas e elaboração de layout para aprovação da Secretaria.	UN	LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (14138)		0	18,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2020

Número do Registro de Preços: 71/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de placas, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 (13953)	FULLCOLOR	0	20,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2020

Número do Registro de Preços: 71/2020 **Data do Registro: 03/11/2020** **Válido até: 03/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de placas, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020
PROCESSO N° 185/2020

(13953) - HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974

(14138) - LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975

Schroeder, 3 de Novembro de 2020.

Publicação Nº 2705023

DECRETO Nº 5.330/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.336/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705025

DECRETO Nº 5.336/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,95 (cinco mil reais e noventa e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0122 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,95

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.337/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705027

DECRETO Nº 5.337/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 29.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 29.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.338/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705030

DECRETO Nº 5.338/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.305.0013.2.054 - Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0066 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0066 -	Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.339/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705031

DECRETO Nº 5.339/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.035,31 (um mil trinta e cinco reais e trinta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo ..... R$ 320,00
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo ..... R$ 715,31

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 320,00
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 715,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2020-- PL 185/2020 – MAXI

Publicação Nº 2704559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2020. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2020 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2020
Pregão Presencial nº. 091/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº. 23.518.341/0001-59, estabelecida na Rua Felipe Schimidt, nº. 265, sala A3, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Luciano Pilatti, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3.620.379, CPF nº. 021.948.939-46, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº. 865, centro, Joaçaba, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 091/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 39.440,00 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 03/11/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/05/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 091/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 03/11/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Luciano Pilatti
Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2020-- PL 185/2020 – PC FORT

Publicação Nº 2704562

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2020. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2020 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 065/2020
Pregão Presencial nº. 091/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa PC Fort Informática Ltda, CNPJ n.º 34.502.653/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 244, Sala 17, bairro Centro, Itá, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, casado, RG nº. 3.995.047, CPF nº. 044.080.039-05, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana, nº 326, apt 601, bairro centro, em Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 091/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências

do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 104.400,00 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 03/11/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/05/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 091/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 03/11/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonatan Deparis
PC Fort Informática Ltda
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2020-- PL 185/2020 – MAXI

Publicação Nº 2704565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 185/2020		**Licitação: 91/2020 - PR**		**Data da Homologação: 03/11/2020**					
Fornecedor: 12398		**- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME**							
1	433412581	SMARTPHONE 32GB, CÂMERA DUPLA TRASEIRA, SELFIE DE 8MP, TELA INFINITA DE 6.2", LEITOR DE DIGITAL, OCTA CORE E ANDROID 9.0 MEMÓRIA RAM 2 GB/PROCESSADOR OCTA-CORE/ QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP/TAMANHO DA TELA 6.2"/ MEMÓRIA INTERNA 32 GB/ REDE 4G/ RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 8 MPX/RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 13 MPX/RESOLUÇÃO DA TELA720 PX X 1520 PX/RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 13 MPX/2 MPX/ RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA FRONTAL 1920 PX X 1080 PX RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 1920 PX X 1080 PX	SAMSUNG A10S	UN	15,000	0,0000	1.200,0000	18.000,00	Venceu
2	433412582	WEBCAM, HD 720P, PRETO TIPO DE DRIVER: PLUG AND PLAY (CONECTA E LIGA) - COMPRIMENTO DO CABO USB: 150 CM- CONTROLE DE RESOLUÇÃO: 50HZ, 60HZ - RESOLUÇÃO: 1280 X 720P- FORMATO DE FOTO: BMP, JPG- TIPO DE INTERFACE: USB 2.0 - TIPO DE SENSOR: CMOS - BULIT-IN: MICROFONE COM ABSORÇÃO DE SOM E REDUÇÃO DE RUÍDO - NITIDEZ: 8 MILHÕES - ALCANCE DE FOCO: 20 MM - EXTREME- SISTEMA APLICÁVEL: WINDOWS 95 / 98 / NT / ME / 2000 / XP / VISTA / WIN7 / WIN10	CHIP SCE	UN	60,000	0,0000	312,0000	18.720,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**185/2020**	**Licitação:**	**91/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**03/11/2020**				
Fornecedor:	**12398**	**- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME**							
3	433412583	TRIPÉ PORTÁTIL ALUMÍNIO P/ CAMERA | 48 A 142CM | CARGA 5KG, COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA USO COM CAMERAS DIGITAIS COMPACTAS, CELULAR E GOPRO .PELO SEU TAMANHO COMPACTO É IDEAL PARA USO EM VIAGENS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PERNAS COM 04 SEÇÕES E REFORÇO CENTRAL, PÉS EMBORRACHADOS	INOVA	UN	10,000	0,0000	272,0000	2.720,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		85,000			39.440,00	

Seara, 3 de Novembro de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2020-- PL 185/2020 – PC FORT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 185/2020 **Licitação:** 91/2020 - PR **Data da Homologação:** 03/11/2020
Fornecedor: 13385 - PC FORT INFORMATICA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	433412585	NOTEBOOK WINDOWS 10 QUAD CORE TELA HD 14 POL. PRETO PROCESSADOR=QUADCORE/TAMANHO DA TELA=14 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL=WINDOWS 10/ PROCESSADOR=INTEL QUAD CORE. MEMÓRIA RAM=2 GB / TIPO=NOTEBOOK / TAMANHO DA TELA=13 A 15 POLEGADAS. CONEXÕES=BLUETOOTH, WI-FI, HDMI, WEBCAM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADASIM / RESOLUÇÃO DA WEBCAM 0,3 MP	POSITIVO	UN	60,000	0,0000	1.740,0000	104.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		60,000			104.400,00	

Seara, 3 de Novembro de 2020.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 229/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2704526

DECRETO Nº 229/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a estiagem que afeta o Município de Serra Alta;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de Serra Alta;

CONSIDERANDO que a estiagem se caracteriza como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas do setor produtivo;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no território do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.4.1.1.0)

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta de rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de água do rio Saudades quando não destinada ao consumo humano.
§1º - Excetua-se o disposto no caput para as construções já em andamento, caso em que o Município poderá realizar a entrega de até duas cargas de água por semana.
§2º - Os beneficiados das disposições descritas no §1º deverão comprovar que o armazenamento de água respeita as normas de prevenção determinadas pela vigilância sanitária no combate à dengue.

Art. 7° - A Administração Pública Municipal continuará realizando o transporte de recursos hídricos para os moradores fora das hipóteses previstas no Art. 6º, sendo vedado, no entanto, a captação no rio Saudades.

Art. 8º - O valor do transporte de água será cobrado integralmente dos moradores da zona rural que tiverem sido beneficiados nos últimos 3 (três) anos com obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal em fontes de água localizadas em suas propriedades, uma vez que a necessidade de transporte de recursos hídricos denota negligência na preservação das fontes objeto das obras realizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Serra Alta/SC, 03 de novembro de 2020.

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 198/2020

Publicação Nº 2705096

DECRETO N° 198 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PARA O MUNICÍPIO DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações estabelecidas pelos Órgãos de saúde pública Estadual e Federal para combate a pandemia ocasionada pelo COVID – 19, principalmente durante o período eleitoral em que a reunião de pessoas se faz mais frequente;

CONSIDERANDO, o significativo aumento no número de pessoas infectadas pelo novo vírus em todo o Estado de Santa Catarina, o que demonstra um crescimento fora dos padrões dos últimos meses, e a urgente necessidade de implementação de novas medidas para controle da disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, passeatas e comícios eleitorais no âmbito do Município de Sombrio com a participação de mais 15 (quinze) pessoas;

Art. 2º. Fica proibida a realização de reuniões, tanto em espaços público quanto privados, com mais de 15 (quinze) pessoas, ressaltando-se que no caso da realização de reuniões, mantida essa restrição do número de pessoas, deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes, com disponibilização de álcool 70º INPM gel ou líquido para higienização das mãos, o uso de máscaras de proteção facial, e a orientação de que seja evitado contato físico direto entre os presentes;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao dia 15 de novembro de 2020.

Município de Sombrio - SC, 03 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2528/2020

Publicação Nº 2705102

LEI N° 2528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE JORDELINO ALVIM DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua Projetada "A" njo Distrito de Nova Guarita, que passará a denominar-se de "Rua Jordelino Alvim Santos".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2529/2020

Publicação Nº 2705107

LEI N° 2529, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ROBERTO MANOEL MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente nº 4J no Distrito de Nova Guarita, localizada ao lado na Igreja em direção Norte, que passa a denominar-se "Rua Roberto Manoel Martins".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2530/2020

Publicação Nº 2705109

LEI N° 2530, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ANTÔNIO MANOEL MÁXIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente nº 414 no Distrito de Nova Guarita, que passa a denominar-se "Rua Antônio Manoel Máximo", popular (Antônio Vilanova).

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2531/2020

Publicação Nº 2705111

LEI N° 2531, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MANOEL GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Travessa existente nº 211 no Bairro Parque das Avenidas, que passa a denominar-se "Travessa Manoel Gonçalves da Silva", popular (Mané calçamento).

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2532/2020

Publicação Nº 2705112

LEI N° 2532, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CELITO CECHINEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada a Travessa nº 304, localizada no Bairro São Luiz, que passa a denominar-se "Travessa Celito Cechinel".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2533/2020

Publicação Nº 2705113

LEI N° 2533, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MACARIO RODOLFO RAUPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada a Travessa nº 102, localizada no Bairro Centro, que passa a denominar-se "Travessa Macario Rodolfo Raupp".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2534/2020

Publicação Nº 2705114

LEI N° 2534, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DENOMINA RUA 306 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominado de "RUA VENERANDO FIRMINO EUZÉBIO", a rua projetada de nº 306, localizada nesta cidade, sito Bairro São Francisco (cohab) Sombrio, paralelo a Rua Maria R. Scheffer.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 19 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2536/2020

Publicação Nº 2705115

LEI Nº. 2536, 21 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO E/OU DESCARTE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder executivo municipal autorizado a doar e/ou descartar, os bens Patrimoniais usados e considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 143, de 14 de agosto de 2020, especificados no relatório anexo a presente Lei.
Art. 2º. Fica o setor de Patrimônio da administração da Prefeitura do Município de Sombrio, autorizado a proceder "as baixas" patrimoniais correspondentes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sombrio - SC, 21 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SAMAE SOMBRIO

CODIGO DESCRIÇÃO
13422 CLIMATIZADOR DE AR 9000 BTU Q/F.

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE SOMBRIO

Código Descrição

97 Cadeira Estofada Fixa azul
7201 ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS
11009 ARQUIVO DE AÇO 4 GAV.
11694 MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROC.253 40GB
13422 CLIMATIZADOR DE AR 9000 BTU Q/F.

13656 "MICRO COMPUTADOR C/ PROCESSADOR 1.8 GHZ
1GB DE MEMÓRIA, HD 160GB, GRAV CD DVD, MONITOR LCD 15""."
13914 "CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE E FRIO 7.000 BTUS (OBS: INTERNO E EXTERNO)
13943 NOTBOOK ACER ATHLON
14068 01 NOTEBOOK ACER 5534-1121, COM A MALETA EM NYLON
14304 01 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA
15002 01 IMPRESSORA HP COLOR
15455 01 MONITOR MARCA AOC, 15.6 P", LED E1670SWU
15599 01 ASPIRADOR DE PÓ ARNO AGUAPO H2PO
15676 01 BEBEDOURO DE ÀGUA BRITANIA
15719 01 SANDUICHEIRA, NKS I-15, MARCA MAIS VOÇE

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA DE SOMBRIO

Código Descrição

16753 01 PROJETOR DATA SHOW, MARCA EPSON COM ALCANCE DE ATÉ 350", CONTRASTE MINIMO DE 10.000:1; MINIMO 2700 LUMES; FOCO MANUAL/ZOM ÓPTICO/RESOLUÇÃO NATIVA 800X 600; CONEXÕES HDMI, USB, VGA E RCA; COM CONECTIVIDADE SEM FIO; CONTROLE REMOTO; ALTO-FALANTE

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO DESCRIÇÃO

16295 01 ESCADA DE 02 DEGRAUS
6034 01 Fax sharp ux-66

7347 MOXO GIRATORIO ASSENTO INOX
8834 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA
9047 MESA 1,20x60 COM 2 GAV
9050 MESA PARA REUNIAO OVAL
9052 CADEIRA FIXA MR EM TECIDO
9274 BALANÇA ANTOPOMETRICA
9298 BANCO EM MADEIRA PINTADO
9305 MESA COM 2 GAVETAS
9331 LAVADOURA DE ROUPAS CONSUL 6KG COR BRANCA
9502 CADEIRA GIRATORIA ANATOMICA
9503 CADEIRA GIRATORIA ANATOMICA
11037 CONJUNTO DE SOFÁ - MARCA FONTANA
12388 ARQUIVO DE AÇO/71, 4 GAVETAS

13096 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
13541 CADEIRA ESPERA TRAPEZIO

14121 01 IMPRESSORA MULT SAMSUNG SCX - 553 FN, ACOMPANHADA DE CABO USB 2.O ETONER, 01 ESTABILIZADORVERTI 300PLUS BLACK

11721 MICROCOMPUTADOR COMPLETO CELERON40GB
13025 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM 3.OGHZ, 512 MB, C/MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, GRAVADOR DE DVD
13655 "MICRO COMPUTADOR C/ PROCESSADOR 2.8 GHZ
3GB DE MEMÓRIA, 12HD 500GB, GRAV CD DVD, MONITOR LCD 19""."
14016 01 COMPUTADOR CELEROM 2.7 HD 500 GH MEMÓRIA 2GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO, MAUSE, CAIXA DE SOM, ESTABILIZADOR, MONITOR 15.6 LCD.
15400 01 COMPUTADOR, MARCA DC, 2GB, HD 320

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

POLICIA MILITAR DE SOMBRIO

CODIGO DESCRIÇÃO

14202 01 NOBREAK 1300 VA

14441 01 GPS POWERPACK TELA 4.3

14821 02 CÂMERAS DIGITAL SANSUNG DV 100, COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS, 16763 E

16764, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16764

15890 01 CADEIRA PRESIDENTE EM COURO P.U.

ANEXO A LEI Nº 2536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SOMBRIO

CODIGO DESCRIÇÃO
187 Mesa s/gavetas
213 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
214 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
215 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
216 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
217 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
218 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
219 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
312 Mesa formica
757 "Cadeira escolar

759 Cadeira escolar
766 "Cadeira escolar

769 Cadeira escolar
902 Banco p/refeitório
903 Banco p/refeitório
905 Banco p/refeitório
906 Banco p/refeitório
1166 Cadeira pré-escolar
1169 Cadeira pré-escolar
1170 Cadeira pré-escolar
1171 Cadeira pré-escolar
1172 Cadeira pré-escolar
1173 Cadeira pré-escolar
1174 Cadeira pré-escolar
1175 Cadeira pré-escolar
1176 Cadeira pré-escolar
1178 Cadeira pré-escolar
1183 Cadeira pré-escolar
1184 Cadeira pré-escolar
1185 Cadeira pré-escolar
1186 Cadeira pré-escolar
1187 Cadeira pré-escolar
1188 Cadeira pré-escolar
1189 Cadeira pré-escolar
1190 Cadeira pré-escolar
1192 Cadeira pré-escolar
1193 Cadeira pré-escolar
1194 Cadeira pré-escolar
1195 Cadeira pré-escolar
1196 Cadeira pré-escolar
1197 Cadeira pré-escolar
1198 Cadeira pré-escolar
1199 Cadeira pré-escolar
1200 Cadeira pré-escolar
1201 Cadeira pré-escolar
1202 Cadeira pré-escolar
1203 Cadeira pré-escolar
1204 Cadeira pré-escolar
1208 Cadeira pré-escolar
1210 Cadeira pré-escolar
1213 Cadeira pré-escolar
1226 Cadeira pré-escolar
1238 Cadeira pré-escolar
1239 Cadeira pré-escolar
1242 Cadeira pré-escolar
1983 Armário cerejeira 2 portas(1,00 x 0,43 x 1,60m)

2006 Carteira Escolar
2008 Carteira Escolar
2279 Carteira Escolar
2280 Carteira Escolar
2281 Carteira Escolar
2282 Carteira Escolar
2283 Carteira Escolar
2284 Carteira Escolar
2285 Carteira Escolar
2286 Carteira Escolar
2287 Carteira Escolar
2288 Carteira Escolar
2289 Carteira Escolar
2290 Carteira Escolar
2291 Carteira Escolar
2292 Carteira Escolar
2293 Carteira Escolar
2381 Caderia Escolar
2435 Cadeira Escolar
2436 Cadeira Escolar
2437 Cadeira Escolar
2438 Cadeira Escolar
2439 Cadeira Escolar
2440 Cadeira Escolar
2480 Cadeira Escolar
2481 Cadeira Escolar
2482 Cadeira Escolar
2483 Cadeira Escolar
2484 Cadeira Escolar
2485 Cadeira Escolar
2486 Cadeira Escolar
2506 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2507 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2508 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2510 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2511 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2512 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2513 Armário Escolar (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2526 Cadeira Pré-Escolar
2527 Cadeira Pré-Escolar
2528 Cadeira Pré-Escolar
2529 Cadeira Pré-Escolar
2530 Cadeira Pré-Escolar
2531 Cadeira Pré-Escolar
2532 Cadeira Pré-Escolar
2533 Cadeira Pré-Escolar
2534 Cadeira Pré-Escolar
2535 Cadeira Pré-Escolar
2536 Cadeira Pré-Escolar
2537 Cadeira Pré-Escolar
2538 Cadeira Pré-Escolar
2539 Cadeira Pré-Escolar
2540 Cadeira Pré-Escolar
2541 Cadeira Pré-Escolar
2542 Cadeira Pré-Escolar
2543 Cadeira Pré-Escolar
2551 Cadeira Pré-Escolar
2553 Cadeira Pré-Escolar
2554 Cadeira Pré-Escolar
2556 Cadeira Pré-Escolar
2557 Cadeira Pré-Escolar
2558 Cadeira Pré-Escolar
2563 Cadeira Pré-Escolar
2564 Cadeira Pré-Escolar
2565 Cadeira Pré-Escolar
2566 Cadeira Pré-Escolar
2568 Cadeira Pré-Escolar
2569 Cadeira Pré-Escolar
2570 Cadeira Pré-Escolar

2575 Mesa Pré-Escolar
2576 Mesa Pré-Escolar
2577 Mesa Pré-Escolar
2579 Mesa Pré-Escolar
2580 Mesa Pré-Escolar
2581 Mesa Pré-Escolar
2582 Mesa Pré-Escolar
2592 Mesa p/ Professor
2593 Mesa p/ Professor
2594 Mesa p/ Professor
2621 Balcão c/pia e 3 gavetas c/2 portas de cerejeira (1,20 x 0,50 x 0,85m)
2622 Refrigerador marca CONSUL 280L
2624 FREEZER ELECTROLUX
2625 Refrigerador marca CONSUL 280L
2628 Fogão c/4 queimadores
2631 Mesa Pré-Escolar
2632 Mesa Pré-Escolar
2633 Mesa Pré-Escolar
2637 "Mesa Pré-Escolar

2686 Armário c/2 portas de cerejeira(1,00 x 0,43 x 1,60)
2691 "Jogo de Bocha"
2717 "Banqueta de madeira"
2719 Banqueta de madeira
2720 Banqueta de madeira
2721 Banqueta de madeira
2722 Banqueta de madeira
2723 Banqueta de madeira
2724 Banqueta de madeira
2725 Banqueta de madeira
2726 Banqueta de madeira
2727 Banqueta de madeira
2728 Banqueta de madeira
2729 Banqueta de madeira
2730 Banqueta de madeira
2731 Banqueta de madeira
2732 Banqueta de madeira
2733 Banqueta de madeira
2734 "Banqueta de madeira"
2735 Banqueta de madeira
2736 Banqueta de madeira
2737 Banqueta de madeira
2739 Balcão de pia de madeira c/cuba de inóx c/4 gavetas e 2 portas (1,20 x 0,50 x 0,80m)"
2744 Máquina Elétrica Panasonic
2745 Nebulizador
2746 Aparelho de Ultra Som
2749 Cadeira Fixa Estofada Preta
2756 Mesa de madeira em fórmica c/3 gavetas
2757 Mesa de madeira em fórmica c/3 gavetas
2758 Mesa de madeira em fórmica c/ 3 gavetas
2759 Mesa de madeira em fórmica c/ 3 gavetas
2764 "Cadeira Estafada Fixa Preta"
2765 "Cadeira Estafada Fixa Preta"
2766 "Cadeira Estafada Fixa Preta"
2769 Balcão de madeira branco c/2 portas(1,00 x 0,60 x 0,90m)
2770 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,50 x 1,85m)
2771 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,50 x 1,85m)
2772 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,15 x 1,85m)
2773 Banco de espera c/encosto em cedrinho (1,60 x 0,85m)
2774 Banco de espera c/encosto em cedrinho (0,95 x 0,85m)
2775 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,70 x 0,85m)
2776 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,83 x 0,85m)
2777 Banco de espera c/encosto em cedrinho (3,10 x 0,85m)
2778 Banco de espera c/encosto em cedrinho (1,90 x 0,85m)
2782 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,00 x 0,85m)
2783 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,50 x 0,50m)
2784 Banco de espera c/encosto em cedrinho (2,50 x 0,50m)
2785 Televisor Panasonic 20 "P"
2786 Suporte p/TV

2788 Mesa em fórmica c/3 gavetas
2789 Mesa em fórmica c/3 gavetas
2791 Micro Computador Pentium 233 - 32 MB
2795 Aquecedor Mallory
2801 Armário em fórmica branco(0,80 x 0,52 x 1,70m)
2802 "Balcão c/pia, 2 portas e 2 gavetas c/pedra marmorite
(0,80 x 0,53 x 0,82m)"
2804 Suporte p/ verificar pressão (apoiador p/braço)
2805 Armário em fórmica cinza c/2 portas e 4 prat.(1,30 x 0,43 x 1,60)
2808 "Refrigerador 280L marca ELETROLUX
"
2809 Refrigerador 280L marca ELETROLUX
2810 Mesa em fórmica branca c/3 gavetas(1,20 x 0,60 x 0,73m)
2811 Mesa em fórmica branca c/3 gavetas(1,20 x 0,60 x 0,73m)
2812 Mesa em fórmica branca c/3 gavetas(1,20 x 0,60 x 0,73m)
2813 Mesa em fórmica branca c/3 gavetas(1,20 x 0,60 x 0,73m)
2814 Cadeira Fixa Estofada Preta
2815 Cadeira Fixa Estofada Preta
2816 Cadeira Fixa Estofada Preta
2818 Cadeira Fixa Estofada Preta
2819 Cadeira Fixa Estofada Preta
2820 Cadeira Fixa Estofada Preta
2821 Cadeira Fixa Estofada Preta
2822 Cadeira Fixa Estofada Preta
2824 Balcão em fórmica branco c/2 portas (0,90 x 0,44 x 0,74m)
2825 Arquivo de aço c/4 gavetas
2827 Mesa de exame clínico
2828 Mesa de exame clínico
2829 Mesa ginecologica
2830 Carro curativo
2833 Compressor C - 71 (nebulizador)
2834 Compressor C-71 (nebulizador)
2836 Forno de Bier
2837 Aparelho Infra Vermelho c/pedestal
2838 Escada de ombro (escada p/fisioterapia)
2839 Barra de Lingue (escada p/alongamento)
2840 Roda de ombro (aparelho de força muscular)
2841 Laser p/fisioterapia (aparelho infra - vermelho)
2844 Refrigerador Eletrolux R250L
2851 Armário de imbuia c/2 portas
2866 Estante de aço c/5 preateleiras
2867 Mesa de reunião (2,00 x 1,00m)
2868 Mesa de reunião (2,00 x 1,00m)
2869 "Armário c/2 portas (0,90 x 0,43 x 1,60m)
"
2870 Armário c/2 portas (0,90 x 0,43 x 1,60m)
2871 Armário c/2 portas (1,00 x 0,43 x 1,60m)
2877 Armário c/20 gavetas (2,00 x 0,45 x 2,50 m)
2993 Retroprojetor TES 9820
2995 Tela p/ retroprojetor
2996 Tela de projeção
2997 Retroprojetor TES 9820
2998 Retroprojetor Visograf
2999 Tela de Projeção
3001 Retroprojetor TES 9820
3002 Retroprojetor Episcópio Techno Scope
3003 Tela de Projeção
3008 Tela de projeção
3017 Aparelho de som c/CD Toshiba
3029 Armário c/2 portas (1,20 x 0,40 x 1,50m)
3031 Armário de aço c/2 portas
3032 Armário de aço c/2 portas
3033 Armário de aço c/2 portas
3035 Armário Escolar
3036 Armário Escolar
3040 Armário escolar
3042 Armário escolar
3045 Armário escolar
3051 Armário escolar

3052 Armário escolar
3053 Armário escolar
3057 Armário Escolar
3059 Armário Escolar
3086 "Cadeira Escolar
"
3087 "Cadeira Escolar
"
3088 "Cadeira Escolar
"
3089 "Cadeira Escolar
"
3090 "Cadeira Escolar
"
3091 "Cadeira Escolar
"
3092 "Cadeira Escolar
"
3093 "Cadeira Escolar
"
3094 "Cadeira Escolar
"
3095 "Cadeira Escolar
"
3096 "Cadeira Escolar
"
3097 "Cadeira Escolar
"
3098 "Cadeira Escolar
"
3099 "Cadeira Escolar

3100 "Cadeira Escolar"
3101 "Cadeira Escolar"
3102 "Cadeira Escolar"
3103 "Cadeira Escolar"
3104 "Cadeira Escolar"
3105 "Cadeira Escolar"
3106 "Cadeira Escolar"
3107 "Cadeira Escolar"
3108 "Cadeira Escolar"
3109 "Cadeira Escolar"
3110 "Cadeira Escolar"
3111 "Cadeira Escolar"
3112 "Cadeira Escolar"
3113 "Cadeira Escolar"
3114 "Cadeira Escolar"
3115 "Cadeira Escolar"
3116 "Cadeira Escolar"
3117 "Cadeira Escolar"
3118 "Cadeira Escolar"
3119 "Cadeira Escolar"
3120 "Cadeira Escolar"
3121 "Cadeira Escolar"
3122 "Cadeira Escolar"
3123 "Cadeira Escolar
"
3124 "Cadeira Escolar
"
3127 "Cadeira Escolar
"
3128 "Cadeira Escolar
"
3129 "Cadeira Escolar
"
3130 "Cadeira Escolar
"
3131 "Cadeira Escolar
"

3132 "Cadeira Escolar
"
3133 "Cadeira Escolar
"
3134 "Cadeira Escolar
"
3135 "Cadeira Escolar
"
3136 "Cadeira Escolar
"
3137 "Cadeira Escolar
"
3138 "Cadeira Escolar
"
3139 "Cadeira Escolar
"
3140 "Cadeira Escolar
"
3141 "Cadeira Escolar
"
3142 "Cadeira Escolar
"
3143 "Cadeira Escolar
"
3144 "Cadeira Escolar
"
3145 "Cadeira Escolar
"
3146 "Cadeira Escolar
"
3147 "Cadeira Escolar
"
3148 "Cadeira Escolar
"
3149 "Cadeira Escolar
"
3150 "Cadeira Escolar
"
3151 "Cadeira Escolar
"
3481 Carteira Escolar
3482 Carteira Escolar
3483 Carteira Escolar
3484 Carteira Escolar
3485 Carteira Escolar
3486 Carteira Escolar
3487 Carteira Escolar
3488 Carteira Escolar
3489 Carteira Escolar
3490 Carteira Escolar
3491 Carteira Escolar
3492 Carteira Escolar
3493 Carteira Escolar
3494 Carteira Escolar
3495 Carteira Escolar
3496 Carteira Escolar
3497 Carteira Escolar
3498 Carteira Escolar
3499 Carteira Escolar
3500 Carteira Escolar
3501 Carteira Escolar
3502 Carteira Escolar
3503 Carteira Escolar
3504 Carteira Escolar
3505 Carteira Escolar
3506 Carteira Escolar
3507 Carteira Escolar
3508 Carteira Escolar
3509 Carteira Escolar

3510 Carteira Escolar
3511 Carteira Escolar
3512 Carteira Escolar
3513 Carteira Escolar
3514 Carteira Escolar
3515 Carteira Escolar
3516 Carteira Escolar
3517 Carteira Escolar
3518 Carteira Escolar
3519 Carteira Escolar
3520 Carteira Escolar
3521 Carteira Escolar
3522 Carteira Escolar
3523 Carteira Escolar
3524 Carteira Escolar
3525 Carteira Escolar
3564 Arquivo de aço c/4gavetas
3584 Estante de aço c/5 prateleiras
3747 Mesa c/3 gavetas branca (1,20 x 0,60 x 0,73m)
3748 Mesa c/3 gavetas branca (1,20 x 0,60 x 0,73m)
3885 MESA GABINETE DE VEREADOR
4109 BALCÃO EM FORMICA GELO
4245 Caixa de som Acústica Franh
4337 Batedeira Britânia Branco
5915 Cadeira Escolar
5980 Copiadora (Impressora) laser E-3120
6131 01 Cadeira escolar
6132 01 Cadeira escolar
6133 01 Cadeira escolar
6134 01 Cadeira escolar
6135 01 Cadeira escolar
6136 01 Cadeira escolar
6137 01 Cadeira escolar
6138 01 Cadeira escolar
6139 01 Cadeira escolar
6140 01 Cadeira escolar
6141 01 Cadeira escolar
6142 01 Cadeira escolar
6143 01 Cadeira escolar
6144 01 Cadeira escolar
6145 01 Cadeira escolar
6146 01 Cadeira escolar
6147 01 Cadeira escolar
6148 01 Cadeira escolar
6149 01 Cadeira escolar
6150 01 Cadeira escolar
6151 01 Cadeira escolar
6152 01 Cadeira escolar
6153 01 Cadeira escolar
6154 01 Cadeira escolar
6155 01 Cadeira escolar
6156 01 Cadeira escolar
6157 01 Cadeira escolar
6158 01 Cadeira escolar
6159 01 Cadeira escolar
6160 01 Cadeira escolar
6161 01 Carteira escolar
6162 01 Carteira escolar
6163 01 Carteira escolar
6164 01 Carteira escolar
6165 01 Carteira escolar
6166 01 Carteira escolar
6167 01 Carteira escolar
6168 01 Carteira escolar
6169 01 Carteira escolar
6170 01 Carteira escolar
6171 01 Carteira escolar
6172 01 Carteira escolar
6173 01 Carteira escolar

6174 01 Carteira escolar
6175 01 Carteira escolar
6176 01 Carteira escolar
6177 01 Carteira escolar
6178 01 Carteira escolar
6179 01 Carteira escolar
6180 01 Carteira escolar
6181 01 Carteira escolar
6182 01 Carteira escolar
6183 01 Carteira escolar
6185 01 Carteira escolar
6186 01 Carteira escolar
6187 01 Carteira escolar
6188 01 Carteira escolar
6189 01 Carteira escolar
6190 01 Carteira escolar
6565 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6566 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6567 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6568 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6569 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6570 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6571 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6572 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6573 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6574 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6575 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6576 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6577 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6578 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6579 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6580 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6581 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6582 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6591 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6592 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6593 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6594 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6595 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6596 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6597 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6598 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6620 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6621 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6622 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE

"
6623 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6624 "CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
"
6803 ESTANTE DE ACO COM REFORCO
6804 ESTANTE DE ACO COM REFORCO
6805 ESTANTE DE ACO COM REFORCO
6812 VENTILADOR DE PAREDE PRIMAVERA TURBO
6813 VENTILADOR DE PAREDE PRIMAVERA TURBO
6817 VENTILADOR DE PAREDE PRIMAVERA TURBO
6818 VENTILADOR DE PAREDE PRIMAVERA TURBO
6819 VENTILADOR DE PAREDE PRIMAVERA TURBO
6858 QUADRO NEGRO GIZ1.20x300 MAD. MARCA DOLLY
6932 ESTANTE DE ACO CINZA FUNDO 0.40 COM REFORCO
6947 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6948 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6949 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6950 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6951 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6952 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6953 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6954 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6955 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6956 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6957 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6958 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6959 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6960 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6961 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6962 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6963 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6964 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6965 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6966 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6967 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6968 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6969 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6970 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6971 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6972 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6973 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6974 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6975 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6976 CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6979 CADEIRA ESCOLAR DE IMBUIA
6984 CADEIRA ESCOLAR DE IMBUIA
7186 ARMARIO DE FORMICA 1,50x2,00 MTS
7527 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7557 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7558 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7559 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7560 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7561 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7562 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7563 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7564 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7565 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7566 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7567 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7568 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7570 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7571 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7596 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7597 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7598 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
8173 BERCO INFANTIL CEREJEIRA
8175 BERCO INFANTIL CEREJEIRA
8256 CADEIRA PRE- ESCOLAR

8659 BANCOS LAPIS DE COR
8857 ARMARIO DUAS PORTAS COM CHAVE
9614 "CARTEIRA ESCOLAR
CARTEIRA ESCOLAR
"
9651 "CARTEIRA ESCOLAR

"
9652 "CARTEIRA ESCOLAR
CARTEIRA ESCOLAR
"
9653 "CARTEIRA ESCOLAR
CARTEIRA ESCOLAR
"
10044 "CARTEIRA ESCOLAR
"
10045 "CARTEIRA ESCOLAR"
10046 "CARTEIRA ESCOLAR
"
10047 "CARTEIRA ESCOLAR
"
10048 "CARTEIRA ESCOLAR

10049 "CARTEIRA ESCOLAR

10682 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10683 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10684 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10685 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10686 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10687 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10688 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10689 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10690 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10691 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10692 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10693 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10694 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10695 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10696 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10697 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10698 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10699 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10700 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10701 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10702 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10703 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10704 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10705 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10706 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10707 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10708 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10709 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10710 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10711 CADEIRA ESCOLAR FORMICA TUBO7/8
10743 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10744 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10745 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10746 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10747 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10748 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10749 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10750 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10751 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10752 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10753 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10754 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10755 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10756 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE

10757 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10758 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10759 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10760 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10761 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10762 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10763 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10764 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10765 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10766 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10767 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10768 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10769 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10770 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10771 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE
10884 MESA 2 GAVETAS
10885 MESA 2 GAVETAS
10892 MIMIÓGRAFO COSIATIC
10975 "BALCÃO cerejeira 1,60 - C/PIA INOX(4 gaveta/3porta)
"
11344 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
11346 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
11353 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
11360 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
11361 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
11362 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
11367 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
11390 ARMARIO 2 PORTAS C/CHAVE
11391 ARMARIO 2 PORTAS C/CHAVE MDF
11418 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11420 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11421 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11422 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11423 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11425 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11460 MESA P/REFEITORIO EM FORMICA
11463 BANCO P/REFEITORIO EM FORMICA
11464 BANCO P/REFEITORIO EM FORMICA
11486 VENTILADOR DE PAREDE
11487 VENTILADOR DE PAREDE
11489 QUADRO NEGRO
11532 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11660 CADEIRA ESCOLAR
11661 CADEIRA ESCOLAR
11662 CADEIRA ESCOLAR
11663 CADEIRA ESCOLAR
11664 CADEIRA ESCOLAR
11665 CADEIRA ESCOLAR
11666 CADEIRA ESCOLAR
12152 VENTILADOR DE PAREDE
12153 VENTILADOR DE PAREDE
12154 VENTILADOR DE PAREDE
12267 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12268 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12269 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12270 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12271 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12272 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12273 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12274 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12275 BANCO PARA REFEITÓRIO FORMICA BRANCA
12374 MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR 1.3, 4GB C/ESTABILIZADOR
12410 VENTILADOR DE PAREDE
12723 BALCAO EM MDF 4,54MT C/PEDRA GRANITO E CUBA INOX
12730 COPIADORA MULTIFUNCIONAL BROTHER
12741 BANCO P/REFEITÓRIO 2,70MTS FORM.BCA
13016 "BERÇO EM MADEIRA BRANCO
"
13032 FOGÃO INDUSTRIAL VENANCIO 4 BOCAS

13046 ARMÁRIO COLMÉIA C/18 REPARTIÇÕES BRANCO
13051 ESPELHO C/MOLDURA 1,50 X 2,0
13062 BALCÃO C/ARMARIO P/COLCHÕES MDF BCO
13075 TAMPO INOX 1 X 0,60
13076 TABLADO GRADEADO EM MADEIRA
13077 TABLADO GRADEADO EM MADEIRA
13082 MESA C/3 GAVETAS C/TECLADO MÓVEL CINZA
13127 TELEVISÃO 14 POLEGADAS
13188 TV PHILIPS 29".
13192 MESA P/ MICRO EM MDF.
13482 "VENTILADOR DE PAREDE 60 EM PORIPROPILENO.
ESCOLA NAIR ALVES BRATTI."
13483 "VENTILADOR DE PAREDE 60 EM PORIPROPILENO.
ESCOLA NAIR ALVES BRATTI."
13484 "VENTILADOR DE PAREDE 60 EM PORIPROPILENO.
ESCOLA NAIR ALVES BRATTI."
13488 "MESA DE FORMICA BRANCA 110 DIAMETRO.
DISTRUBUIÇÃO C.E.I MUNICIPAIS. "
13528 FREEZER HORIZONTAL H 400 ELETROLUX .
13702 ARMÁRIO EM MDF REVESTIDO 1,86 X 2,00.
13725 PRATELEIRA EM MDF 1,75X0,35 COM SUPORTE DE FERRO
13738 BANCO PARA REFEITORIO 2,00 X 0,30 EM FORMICA BRANCA
13739 BANCO PARA REFEITORIO 2,00 X 0,30 EM FORMICA BRANCA
13740 BANCO PARA REFEITORIO 2,00 X 0,30 EM FORMICA BRANCA
13775 "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
"
13800 POLTRONA DIRETOR RELAX COM BRAÇO
13803 PROJETOR SONY 564
13808 APARELHO DE SOM PORTATIL AZ 1134
13898 ARMARIO ESTANTE EM MDF (COMEIA) 02 UNIDADES NUMEROS DO PATRIMONIO: 14965, 14966. PALCA MAE 14966.
13964 "01 SUPORTE PARA TV
"
14010 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP8080DN, MARCA BROTHER
14012 "01 APARELHO DE SOM, MARCA MAGNAVOX
"
14023 BATEDEIRA PLANETÁRIO, MARCA ARNO.
14025 "BATEDEIRA PLANETÁRIA, MARCA ARNO.
"
14046 " 04 MESAS REDONDA DE 06 LUGARES, EM FORMICA BRANCA., COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS, 15372 A 15375 , COM APLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 15372"
14089 BALANÇA ELETRONICA ELCN- 15P BALMAK
14090 BATEDEIRA WALITA BT 17 220V
14241 01 LAVADOURA PRESSÃO (LAVA JATO) BLACK DECKER PW 1400
14402 01 SOM PORTATIL PHILIPS AZ 1837
14407 01 MICROCOMPUTADOR,DUAL CORE, MONITOR 17,5 P", 2 GB MEMORIA .
14426 01 RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA , VISIONTECVT 1000, COR /PRATA
14449 "01 ARMARIO EM MDF DE MELANINA BRANCA
"
14476 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX POLI LS-08
14524 01 BALÇÃOS PIA 1.20 CM,, CADORIM FLEX E TAMPO PARA PIA 1.20CM .
14654 ESTANTE DE AÇO PARA ALMOXARIFADO
15037 01 POLTRONA PRESIDENTE
15347 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL, 60CM
15348 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL, 60CM
15349 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL, 60CM
15503 MESA , O,80CM X 0,60CM, RETA, COR CINZA
15937 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL 50 CENTIMETRO.
15938 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL 50 CENTIMETRO.
15941 01 BATEDEIRA BRITANIA PEROLA

443 Cadeira escolar
444 Cadeira escolar
445 Cadeira escolar
446 Cadeira escolar
453 Cadeira escolar
454 Cadeira escolar
455 Cadeira escolar
457 Cadeira escolar
458 Cadeira escolar

459 Cadeira escolar
460 Cadeira escolar
461 Cadeira escolar
462 Cadeira escolar
463 Cadeira escolar
464 Cadeira escolar
465 Cadeira escolar
466 Cadeira escolar
467 Cadeira escolar
468 Cadeira escolar
469 Cadeira escolar
470 Cadeira escolar
471 Cadeira escolar
472 Cadeira escolar
474 Cadeira escolar
475 Cadeira escolar
476 Cadeira escolar
477 Cadeira escolar
478 Cadeira escolar
479 Cadeira escolar
2065 Carteira Escolar
6930 ESTANTE DE ACO CINZA FUNDO 0.40 COM REFORCO
8692 CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 10000 BTUS
8735 CONDICIONADOR DE AR LG 7000BTUS
11746 CADEIRA FIXA C/SANFONA TECIDO AZUL
12253 CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 10.OOO BTUS
12421 CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 7500 BTUS
14004 01 AR CONDICIONADORES DE JANELA, 30.000 BTUS, MARCA SPRIGER.
14568 01 COMPUTADOR INTEL CELEROM, HD 500, 2.0GB MEMORIA, KIT MULT MIDIA,COM WINDOWS HOME PREMIUM 7 COM PLACA DE PATRIMÔNIO N º 16474 , 01 MONITOR LED, 18,5 AOC COM PLACA DE PATRIMÔNIO Nº 16475, 01 ESTABILIZADOR PLACA DE PATRIMÔNIO N º 16476 COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA N º 16476

LEI Nº. 2537/2020

Publicação Nº 2705117

LEI N° 2537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE PEDRO MANOEL TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente chamada de Protásio Alves, no sentido Oeste da BR 101, Bairro Raizeira, que passará a denominar-se de "Rua Pedro Manoel Teixeira".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 21 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2538/2020

Publicação Nº 2705118

LEI N° 2538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE LUIZ JOSÉ CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente chamada de Vereador Zeferino Daboit, no sentido Oeste da BR 101, Bairro Raizeira, que passará a denominar-se de "Rua Luiz José Cardoso".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 21 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2539/2020

Publicação Nº 2705119

LEI N° 2539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE BENTA COLARES EUFRÁSIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente chamada de Mario Sant'Helena, no sentido Oeste da BR 101, Bairro Raizeira, que passará a denominar-se de "Rua Benta Colares Eufrásio".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 21 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2540/2020

Publicação Nº 2705120

LEI N° 2540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MACARIO JULIO ABEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente chamada de Padre Antônio Dias, no sentido Oeste da BR 101, Bairro Raizeira, que passará a denominar-se de "Macario Júlio Abel".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 21 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PUBLICAÇÃO P.P 094-2020 - VEÍCULO POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 2704859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo zero km, tipo caminhonete, tração 4x4, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, para a Polícia Civil do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h30min do dia 17 de novembro de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 03 de novembro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0367-2020 DE 30-10-2020- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020 COVID FEAS

Publicação Nº 2705703

DECRETO N° 0367/2020 DE 30/10/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (177)	01651765	Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020, referente a Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao repasses para combate ao COVID-2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 30 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705662

PORTARIA N° 095, DE 03 DE NOVEMRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2019 a 30.09.2020, a serem gozadas no período de 05.11.2020 a 24.11.2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de novembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126

Publicação Nº 2705499

DECRETO Nº 161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005; na Lei nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998, no Art. 10 do Decreto Estadual nº 3.570, de 18 de Dezembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de Janeiro de 2006, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas que atingem o município desde a primeira quinzena de Janeiro até abril do corrente ano, como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário socioeconômico, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, captação e distribuição de abastecimento de água, gerando ao município a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem tais problemas;

CONSIDERANDO que em decorrência da escassez hídricas as consequências deste desastre resultam danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Tangará, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetras nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, também de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta dias).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043 HMFR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2705483

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora SALETE VERGINIA DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NIVEL 05 – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2020 até 30/11/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 01/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 30 DE
OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044 HMFR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2705486

PORTARIA Nº 044, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor DJAN AFONSO VEIGA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NIVEL 05 – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/11/2020 até 01/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 02/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 30 DE
OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705490

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.

74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora MARINES GOMES DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 01 – CLASSE A, a partir de 31 de outubro de 2020, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 31/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705493

PORTARIA Nº 583, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora RAQUEL ARRUDA MONTEIRO, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 01 – CLASSE D, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 01/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705495

PORTARIA Nº 585, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora JAKELINI DANIELEWICZ GOMES, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL 07 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/11/2020 até 01/12/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 02/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2705497

PORTARIA Nº. 564, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 25, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para realizar castração de animais de até 15 kg, abandonados ou de famílias de baixa renda, serão contratadas 45 (quarenta e cinco) castrações de animais de até 15kg, orçadas em R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de no valor de R$ 6.975,00 (seis mil com novecentos e setenta e cinco reais), da empresa MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ nº 06.972.402/0001-34, conforme determina o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62.2020

Publicação Nº 2705310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 62/2020

Número Processo: 127/2020
Data do Processo: 07/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS, AUTORIZADO PELO INMETRO E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINA DOS MESMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDAES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 03/11/2020 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 127/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA, representada neste ato por Edson Johnny Scuciato.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA com o valor total de R$ 9.335,00 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais). Não houve cotação para o item 01, sendo este declarado deserto. O representante da empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA salientou que o fornecimento do item 06 deverá ser feito através de caixas com 10 (dez) unidades, visto que são produtos que possuem códigos sequenciais. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/11/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	40,000	CX	DML	39,90	1.596,00
3	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	40,000	CX	DML	43,30	1.732,00
4	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	DML	39,50	1.185,00
5	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	10,000	CX	DML	42,70	427,00
6	BOBINA PARA TACÓGRAFO SEVA SVC 3000 A. ORIGINAL-BOBINA PARA TACÓGRAFO SEVA SVC 3000 A. ORIGINAL	150,000	UND	SEVA	29,30	4.395,00
					Total do Participante:	9.335,00
					Total Geral:	9.335,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 03/11/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON JOHNNY SCUCIATO

(LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT)

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 316/2020

Publicação Nº 2705151

PORTARIA Nº. 316/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE MIORANDO, portadora do CPF nº. 904.533.109-82, efetiva no cargo de Secretaria de Escola, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº 50/01, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03 de Novembro de 2020 a 16 de Novembro de 2020, retornando as atividades normais em 17 de Novembro de 2020, nos termos do art. 87 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 87 Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai, da mãe e do filho, mediante comprovação médica.§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;§ 2º. A licença de que trata o caput¸ incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I – Por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II – Por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de novembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 317/2020

Publicação Nº 2705361

PORTARIA Nº. 317/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, portadora do CPF nº. 040.206.949-82, efetiva no cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 517/01, lotada na secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 03 de Novembro de 2020 a 08 de Novembro de 2020, retornando as atividades normais em 09 de Novembro de 2020, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de novembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SAMAE/2020

Publicação Nº 2705060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SAMAE/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de grupo geradores de energia elétrica, a diesel, 400KVA, cabinado trifásico, 60 Hz (Stand by), silenciado, 220/380V – 125/150 KVA 60 Hz (Stand by), cabinado trifásico, silenciado, 220/380V, incluindo transporte, instalação, cabos elétricos, fornecimento de combustível (abastecimento e reabastecimento durante o período de funcionamento) e desinstalação, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tratamento e de bombeamento de água, em casos de interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções inesperadas no abastecimento de água da ETA – Estação de Tratamento de Água (ITINGA) do SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 17 de novembro de 2020, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DA ATA DE DECESÃO DA IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2705123

ATA DE DECESÃO DA IMPUGNAÇÃO AO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2252/2020 c/c 807/2020, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 Tomada de Preço nº 001/SAMAE/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA ELABORAR O PROJETO E A EXECUTAR A UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ITINGA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Trata-se de recurso interposto pela empresa MCL VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no dia 29 de outubro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 – Tomada de Preço nº 001/SAMAE/2020, de forma tempestiva em consonância a regra editalícia. Logo, passa-se a análise do mérito: A empresa MCL VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA alega em sua impugnação ao edital que há a presença de violação do princípio da igualdade de condições no processo licitatório, culminando na restrição da ampla participação, considerando-se as exigências contidas no ato convocatório, mais especificamente nos itens 7.4.3, 7.4.3.7, 7.4.3.8, 7.4.3.9, 7.4.3.10, portanto, requer a retificação dos referidos itens. Após análise da impugnação a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE por indefeir o recurso e manter o edital do Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 – Tomada de Preço nº 001/SAMAE/2020, em todos os seus termos, consoante Parecer Técnico 002/SAMAE/2020. Tijucas, 3 de Novembro de 2020.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 017/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A NADJA ABDALA MARTINS

Publicação Nº 2704898

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 017, de 09 de setembro de 2020.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter proporcional, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020016, a servidora NADJA ABDALA MARTINS, a partir de 09/09/2020.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 018/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A ANALUCIA TOMAZONI

Publicação Nº 2704905

PORTARIA nº 018, de 14 de outubro de 2020.
Concede aposentadoria por idade, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020021 a servidora ANALUCIA TOMAZONI.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI, com fundamento no art. 1º. do Decreto Municipal nº 1002 de 08 de abril de 2015 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2020021, RESOLVE:

Art.1º Aposentar por idade, em caráter proporcional, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020021, a servidora ANALUCIA TOMAZONI, detentora da matrícula funcional nº 1947, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tijucas.

Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal nº 10887/04, que será mensalmente pago pelo PREVISERTI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Tijucas, 14 de outubro de 2020.

Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 020/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES

Publicação Nº 2704989

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 020, de 04 de novembro de 2020.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020025 a servidora GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES, a partir de 04/11/2020.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 14.2020 SAMAE

Publicação Nº 2705417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020 SAMAE
HABILITADAS: RGS9 TECNOLOGIA, IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.
SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
N. R. ENGENHARIA LTDA.

Às oito horas e vinte minutos, do terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte (03.11.2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, e o Sr. Ary Cesar da Rosa, representante credenciado da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 14/2020 – SAMAE.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, as empresas foram classificadas conforme os valores apresentados abaixo listados:

	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	SM7 ENG. TEC. IMP. LTDA.	1.258.627,00
02	N.R. ENGENHARIA LTDA.	1.477.000,00
03	RGS9 TEC. IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.	1.479.000,00

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SM7 ENG. TEC. IMP. LTDA., no valor total geral global de R$ 1.258.627,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), sendo este, o menor valor apresentado.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Classificação e Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro ARY CESAR DA ROSA SM7

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 04.2020 FUMTUR

Publicação Nº 2705426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020 - FUMTUR

Às nove horas do terceiro dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (03/11/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório Concorrência n.º 04/2020 - FUMTUR.

Aberta a sessão, às 09:05h, constatou-se que nenhum interessado se fez presente, tampouco enviaram/protocolaram os envelopes de Documentação/Habilitação e Proposta de Preço, razão pela qual a Comissão decidiu aguardar por mais 10min.

Às 09:15h, sem que houvessem interessados em participar dessa Concorrência, a Comissão de Licitações declarou a LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 59.2020 PMT

Publicação Nº 2705433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 59/2020 – PMT

INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA.
PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às dez horas, do terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte (03/11/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 59/2020 – PMT

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", apresentou declaração de vistoria e declaração de visita técnica sem ter apresentado questionamento ou impugnação em tempo hábil quanto a qualquer fato verificado na vistoria e ainda, considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira e o parecer técnico do Setor de Engenharia, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA. e TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. e pela inabilitação da empresa PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA., por não atender requisitos dos subitens 7.1.4 e 7.1.6-d do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 65 2020 PMT

Publicação Nº 2705437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 65/2020 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 65/2020 PMT, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONER), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/10/2020, Edição nº 3296, houve equívoco na redação constante no item 7.3.2 do Edital. Desta forma, onde se lê: "Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias", leia-se: "Ato Constitutivo vigente

(Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial". Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC 03/11/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2018 PMT

Publicação Nº 2705440

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81.2019 PMT - TIMBÓ COMÉRCIO

Publicação Nº 2705445

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.516.251/0001-91 a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111.2020 PMT

Publicação Nº 2705454

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/10/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de outubro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111.2020 PMT

Publicação Nº 2705456

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO OLIMED - RECURSO DE 22.10.2020 - ARP Nº 10-04.2019 FMS - OLIMED

Publicação Nº 2705459

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2019
Ata de Registro de Preço Nº 10-04/2019 FMS
OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA

A Secretaria de Saúde e Assistência Social, em resposta à manifestação quanto a Decisão do Pedido de Reequilíbrio Financeiro dos itens 124, 125, 126 e 127 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019 - ARP nº 10-04/2019 FMS, apresentada pela empresa OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA em 22/10/2020, informa que:
Trata-se de manifestação apresentada pela Contratada, de Decisão na qual negou-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro no patamar pretendido em relação aos itens 124, 125, 126 e 127 da Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS, de acordo com o Parecer Econômico Financeiro nº 046/2020 exarado pelo economista da municipalidade, o qual, reiterando o Parecer Econômico Financeiro nº 042/2020, concluiu que o reequilíbrio não deveria ser concedido nos moldes pretendidos pela Contratada, eis que constatou uma variação de 45,3814% no período de 30/04/2020 a 26/08/2020, e que tal variação deve ser aplicada sobre o preço contratual vigente até a data de 11/09/2020, data de seu pedido de reequilíbrio, sendo esta a base de cálculo para a incidência do aumento de custos, e não o valor informado pela Contratada (R$ 23,4016).
Inconformada, a Contratada apresentou manifestação em 22/10/2020, alegando, em síntese, que a Pandemia de Covid-19 se configura como fato imprevisível que acarretou na variação da inflação, variação cambial e desvalorização do padrão monetário. Apresentou trechos de matéria jornalística narrando que a alta demanda pelo produto fez disparar os preços, bem como orçamentos de empresas distribuidoras de luvas, as quais demonstrariam a alta de preços. Ao final, requer a reavaliação do Pedido de Reequilíbrio de Preços dos itens 124, 125, 126 e 127 para R$ 34,8359, e em não sendo acatado tal valor, pede a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS, sem aplicação de penalidades.
É a síntese do necessário. Passamos a fundamentar.
Da análise da manifestação apresentada, conclui-se que a Contratada nada apresenta além de alegações genéricas acerca das consequências causadas pela pandemia de covid-19, amparada em matéria jornalística, os quais não modificam a realidade do caso concreto e que já foi devidamente analisada pelo economista da municipalidade por meio de dois pareceres, quais sejam, os Pareceres Econômicos Financeiros nº 042/2020 e 046/2020.
Neste sentido, por meio Parecer Econômico Financeiro nº 042/2020, o economista concluíra que o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela Contratada, no valor de R$ 34,8359, não era devido, pautando-se na análise das notas fiscais por ela apresentadas, concluindo que a variação de custos ocorreu no percentual de 45,3814%, o qual, aplicado sobre o preço vigente, chegou-se aos preços demonstrados na tabela que integrou o Parecer nº 042.
De tal decisão, a Contratada fora notificada, e inconformada, apresentou nova manifestação que culminou em nova análise através do Parecer Econômico Financeiro nº 046/2020, o qual reiterou todas as conclusões já emanadas no Parecer anterior.
Verifica-se que a Contratada, em todas as manifestações apresentadas, não trouxe elementos que pudessem comprovar a realidade pretendida, tendo sido o reequilíbrio econômico financeiro concedido à vista do que fora por ela comprovado através das notas fiscais, que é o documento hábil a comprovar a variação de preços. Não trouxe a Contratada elementos comprobatórios da situação por ela almejada, de um reequilíbrio de preços para se chegar ao valor de R$ 34,8359, e sim, no valor apontado pelo economista da municipalidade através dos parecer citados.
Registra-se que a presente manifestação não traz provas capazes de mudar a realidade já analisada, sendo certo que alegações genéricas acerca dos efeitos da pandemia de Covid-19, acompanhada de matérias jornalísticas e orçamentos de empresas distribuidoras não são capazes de modificar o que já foi devidamente objeto de análise pelo setor técnico (economista), a qual, repita-se, se fez à vista dos documentos fiscais hábeis para tanto.
Portanto, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Contratada, para fixação dos preços dos itens em R$ 34,8359 não merece prosperar, devendo ser mantida incólume a decisão anterior.

Por fim, o pedido de rescisão da ARP nº 10-04/2019 FMS, sem aplicação de penalidades, igualmente não merece prosperar. A Contratada, ao não ver concedido o pedido de reequilíbrio nos moldes requeridos, pretende se ver livre da obrigação pactuada, o que não se pode permitir. A alegação se pauta unicamente na insatisfação em relação ao reequilíbrio concedido, não demonstrando qualquer outro fator, alheio à sua vontade, que comprove a impossibilidade de fornecimento dos itens que pudesse ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços sem penalidades.
Neste sentido, ao apresentar sua proposta e assinar a Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS, a Contratada expressamente obrigou-se a fornecer ao Município todos os pedidos efetuados pelo durante a vigência desta Ata, não havendo motivos para rescindi-la sem a aplicação das penalidades, além da insatisfação da Contratada em relação ao reequilíbrio concedido. Assim, eventual descumprimento ao pactuado, inclusive quanto ao fornecimento dos itens, ensejará nas penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS.
Ante o exposto, indefiro os pedidos apresentados pela Contratada, mantendo a decisão anterior por seus próprios fundamentos.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 03 de novembro de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO N° 5763, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705436

DECRETO N° 5763, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.512, de 01 de julho de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso XIII c/c art.70, Inciso I, alíneas "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal e nos art. 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 344/2007 e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.512, de 01 de julho de 2014 "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, diversas faixas de terras dos imóveis situados no lado par e lado ímpar da Rua Araponguinhas para alargamento da respectiva rua";

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro redacional presente no inciso XLVI do art. 1º, do Decreto nº 3.512, de 01 de julho de 2014, que de forma equivocada menciona como descrição a metragem incorreta de 1,75m do lado esquerdo da parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 4.667, Livro 2, assim disposta: ".... no lado esquerdo, em linha curva, em 1,75m com a Rua Bicuíba;";

CONSIDERANDO que com a descrição correta da metragem do lado esquerdo de parte ideal do aludido imóvel, a redação do art. 1º, inciso XLVI do Decreto nº 3.512/14 passará a ser "... no lado esquerdo, em linha curva, em 10,31m com a Rua Bicuíba;", o que reflete a realidade da parte ideal do imóvel que fora desapropriada;

DECRETA:
Art.1° Fica alterado o inciso XLVI do art. 1º do Decreto nº 3512, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
XLVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, de propriedade de HAROLDO ROEPKE, da Matrícula sob o número de ordem 4.667, Livro 2, assim constituída: área de 21,00m2, fazendo frente em 2,10m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em 1,75m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo, em linha curva, em 10,31m com a Rua Bicuíba; e, pelo lado direito, em linha curva, em 9,69m com a área remanescente do proprietário;"

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafos.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2020; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2020 SAMAE

Publicação Nº 2699955

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva com serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinadas ao serviço de captação, tratamento e distribuição de água tratada do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: USINAGENS ELIMAK LTDA - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/08/2021

Timbó, 04/08/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43 2020 PMT

Publicação Nº 2699978

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA – EPP, EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME, FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI), A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA e SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 97.152,21 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/08/2021

Timbó, 04/08/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO 001/2020

Publicação Nº 2705779

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, normas relativas à saúde dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º Os assuntos pertinentes à vigilância sanitária no Município de Timbó Grande, são regidos pela presente Lei Complementar, atendidas as legislações estadual e federal.
Art. 2º Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no município de Timbó Grande está sujeita às determinações da presente Lei Complementar, bem como as dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei Complementar e dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas, o termo "pessoa" abrange a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e a expressão "autoridade de saúde" engloba todo agente público concursado para exercer atribuições/funções referentes à promoção, proteção, prevenção e reabilitação, bem como coibir ações que possam gerar agravos à saúde pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

TÍTULOII
DA COMPOSIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Capítulo I
NORMA GERAL
Art. 3º A vigilância sanitária no Município de Timbó Grande executará ações e serviços de acordo com as diretrizes e competências dos Sistemas Nacionais de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, preconizadas pela legislação em vigor.
§ 1º Constitui atributo dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, das suas equipes multiprofissionais e dos seus agentes, o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visem promover e proteger a saúde humana, preservar o meio ambiente, inclusive o de trabalho e defender a vida.
§ 2º As ações de Vigilância Sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive os do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
§ 3º As ações de Vigilância Sanitária terão como referencial a proteção, prevenção de doenças, agravos à saúde e a vulnerabilidade dos grupos populacionais, sendo executadas conjuntamente para obtenção da proteção e da prevenção dos problemas de saúde decorrentes do meio ambiente e da produção de bens e serviços no âmbito do Município.
§ 4º As ações de Vigilância Sanitária serão executadas em colaboração com os demais níveis de gestão do sistema de saúde, de modo a garantir a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde e prevenção dos riscos e agravos à saúde, em todos os níveis de complexidade a que está submetida à população de Timbó Grande.
Art. 4º Cabe à Vigilância Sanitária a colaboração mútua e integrada no controle de situações de riscos eventuais que possam comprometer a situação de saúde da população.
Art. 5º A Vigilância Sanitária promoverá, através da autoridade de saúde que a representa em cada área de abrangência, ação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área da saúde.
Art. 6º Os profissionais que compõem a Vigilância Sanitária devem colaborar na divulgação das informações à população, relacionadas às atividades de Vigilância Sanitária.

TÍTULO III
DA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 7º A Vigilância Sanitária englobará todo o conjunto de ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, provenientes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados, direta ou indiretamente, com a saúde, destacando-se:
I - proteção do ambiente, nele incluído os ambientes e os processos de trabalho e defesa do desenvolvimento sustentável;
II - saneamento básico;
III - alimentos, água e bebidas para consumo humano;
IV - equipamentos, medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse da saúde;
V - serviços de assistência à saúde, apoio diagnóstico e terapêutico;
VI - radiações de qualquer natureza;
VII - incremento do desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;
VIII - outros referentes à Vigilância Sanitária; e
IX - outras estabelecidas por legislação estadual ou federal pertinente.
Art. 8º As ações de Vigilância Sanitária serão executadas:
I - de forma integrada com as demais esferas de governo; e
II - de forma articulada com o Ministério Público, com os órgãos responsáveis pela defesa da ética profissional e todas as demais organizações

voltadas, de qualquer maneira, a objetivos identificados com o interesse e a atuação da Vigilância Sanitária.
Art. 9º A Vigilância Sanitária do município de Timbó Grande compreenderá, além das atividades de fiscalização, os serviços de:
I - licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, após inspeção sanitária prévia;
II - registro, declarações e informações de interesse da saúde, na sua área de competência.
Art. 10Os servidores concursados e credenciados pelo cargo realizarão as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, na forma desta Lei Complementar e de seus regulamentos, observadas a legislação federal e estadual pertinentes.
§ 1º Os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária investidos nas suas funções fiscalizadoras são competentes para fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários, expedindo termos, notificações, autos de intimação, de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.
§ 2º As ações de saúde no território de Timbó Grande, por autoridade de saúde de outras esferas de governo, somente poderão ser realizadas em conjunto com as autoridades sanitárias municipais, ressalvadas as competências estabelecidas na legislação vigente.
Art. 11A autoridade de saúde, no exercício das atribuições, terá livre acesso a todos os locais e informações de interesse da Vigilância Sanitária, sendo que nos casos de emergência ou de extrema gravidade, a qualquer hora, exceto nas residências, onde o acesso será permitido mediante consentimento do proprietário ou por determinação judicial, somente durante o dia, salvo em caso de prestação de socorro.
§ 1º Nenhuma autoridade de saúde poderá exercer as atribuições do seu cargo ou função sem exibir a identificação fornecida pela autoridade competente.
§ 2º Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 3º A credencial de identificação fiscal deverá ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.
§ 4º Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração e quaisquer outros, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Capítulo I
DO OBJETO, CAMPO DE AÇÃO E METODOLOGIA
Art. 12 Os princípios expressos nesta Lei Complementar disporão sobre proteção, promoção, investigação e preservação da saúde, no que se refere às atividades de saúde, de interesse à saúde e ao meio ambiente, nele incluído o do trabalho e têm os seguintes objetivos:
I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;
II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de saúde, de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
IV - assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde;
Art. 13Caberá à Secretaria da Saúde do Município, através da Vigilância em Saúde e às assessorias e técnicos de suas áreas específicas que comporão a Comissão Técnica Normativa, a elaboração de normas, resoluções, deliberações, orientações, instruções normativas e outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento efetivo das ações, observadas, as normas gerais de competência exclusiva da União e do Estado, no que diz respeito às questões de Vigilância Sanitária e de Saúde do Trabalhador.
Art. 14 A Secretaria da Saúde do Município deverá incentivar a capacitação permanente dos profissionais que atuam em Vigilância Sanitária de acordo com os objetivos e campo de atuação.

TÍTULO IV
DA SAÚDE DA PESSOA E DA FAMÍLIA

Capítulo Único
DIREITOS E DEVERES BÁSICOS
Art. 15 Toda pessoa tem direito à proteção da saúde por parte do Estado e é co-responsável pela promoção e conservação de sua saúde e a de seus dependentes.
§ 1º A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo, no cumprimento das medidas, instruções, ordens e demais comunicações emanadas com o objetivo de proteger e conservar a saúde individual e coletiva, bem como para preservar ou recuperar o ambiente.
§ 2º A pessoa tem o dever de acatar e facilitar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências fundamentadas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA SAÚDE MENTAL
Art. 16Os serviços de atenção em saúde mental instalados no Município deverão atender às exigências constantes nas Normas Técnicas regulamentares e legislação federal, estadual e municipal vigentes.
Parágrafo Único. O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normatização específica através de ato do Secretário da Saúde do Município.

TÍTULO V
DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE

Capítulo I
SAÚDE E AMBIENTE

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS
Art. 17 Toda pessoa deve preservar o ambiente, inclusive o do trabalho, evitando por meio de suas ações ou omissões gerar fatores ambientais de risco à saúde, ou ainda a poluição e/ou contaminação ambiental, bem como agravar a poluição e/ou contaminação existente.
§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, são entendidos como:
I - ambiente - o meio em que se vive;
II - poluição - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;
III - contaminação - qualquer alteração de origem biológica ou radioativa que possa potencializar agravos à saúde dos seres vivos.
Art. 18Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de qualquer resíduo, industrial ou não, sólido, líquido ou gasoso, que não tenha recebido adequado tratamento determinado pela autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.
Art. 19Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e a fauna benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.

SEÇÃO II
DOS ASSENTAMENTOS HUMANOS EM ZONAS URBANAS E RURAIS E SANEAMENTO AMBIENTAL
Art. 20Toda pessoa proprietária, administradora ou usuária de construção destinada à habitação, deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade, prevista nesta Lei Complementar, nas normas complementares e demais legislações pertinentes.
§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por construção destinada à habitação, a edificação já construída, toda espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-la, modificá-la ou melhorá-la, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.
§ 2º A pessoa proprietária e/ou administradora de imóvel destinado à habitação deverá entregar a residência ou imóvel em condições higiênicas ao usuário, que tem a obrigação de assim conservá-lo.
§ 3º A pessoa proprietária, administradora ou usuária da habitação ou responsável por ela deve acatar as determinações da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, também, em hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internato, creche, escola, asilo, cárcere, quartel, convento e similares.
Art. 21 Toda pessoa proprietária ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.
§ 1º A pessoa, para implantar, comerciar ou ocupar terreno deve obter previamente a aprovação do serviço de saúde competente, submetendo-se às normas regulamentares municipais, estaduais e federais.
§ 2º A pessoa proprietária ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente, sem prejuízo do que estabelece o Código de Posturas Municipal.
Art. 22A pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada à habitação, ou parte desta, ou outras edificações de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às exigências estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes, não podendo iniciar as obras sem a prévia aprovação do seu projeto hidrossanitáriono órgão municipal competente.
Art. 23 Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais, não incluindo os domésticos, só poderá ocorrer na zona rural, devendo ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas e que não causem incômodo à população.
Art. 24 A autoridade de saúde, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

SUBSEÇÃO I
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
Art. 25 Toda e qualquer forma de abastecimento de água, está sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 26 Os projetos de construção, ampliação e reforma de qualquer forma de abastecimento de água, deverão ser elaborados e executados conforme as normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.
Parágrafo Único. São expressamente proibidas construções ou quaisquer outras atividades capazes de poluir ou inutilizar os mananciais de águas.
Art. 27Nos projetos, obras e operações de qualquer forma de abastecimento de água, deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:
I - a água distribuída deverá obedecer as normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação pertinente;
II - todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento e abastecimento de água deverão atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela legislação pertinente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;
III - toda água distribuída por sistema de abastecimento deverá ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com norma técnica;
IV - deverá ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição; e
V – a fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deverá obedecer ao padrão estabelecido pela legislação pertinente.
Art. 28A pessoa proprietária de ou usuária, responsável por edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema de abastecimento de água, será obrigado a fazer as respectivas ligações ao sistema e está sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
SUBSEÇÃO II
DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Art. 29 Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamento, normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde, em especial, do órgão responsável pelo meio ambiente.

§ 1º A pessoa proprietária de habitações construídas em locais servidos por coletores públicos de esgoto, será obrigado a fazer as respectivas ligações ao sistema e está sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, não sendo permitido tratamento individual de esgotamento sanitário.
§ 2º A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgoto sanitário, salvo as residências que comprovarem a existência de inviabilidade técnica para tal e garantir que seu sistema de eliminação de dejetos não comprometa a sua saúde, a de terceiros ou o meio ambiente.
§ 3º Toda pessoa fica proibida de lançar despejos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários, sem autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e pelo órgão encarregado da manutenção destes sistemas.
Art. 30 Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito a fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 31 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação vigente.
Art. 32 A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, esgotos sanitários ou lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos, só será permitida conforme normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.

SUBSEÇÃO III
DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS E PLUVIAIS
Art. 33 - Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e das pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.
§ 1º A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias, sem prévio tratamento, em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como em rios, lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.
§ 2º Pessoa alguma pode estancar ou represar as águas correntes ou pluviais.
§ 3º É proibido o lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

SUBSEÇÃO IV
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 34Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município estará sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 35 A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino do resíduo sólido mantido pela municipalidade, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, nas normas e instruções legais.
Art. 36 Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação pertinente, previamente aprovado pelo órgão competente.
Art. 37 As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente, devidamente aprovado e licenciado pela autoridade competente.
Art. 38As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, tratamento, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos, imunobiológicos, mutagênicos e citotóxicos deverão obedecer às normas técnicas e ficarão sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária ou órgão competente, bem como deverão obter aprovação e requerer o licenciamento da atividade.

SUBSEÇÃO V
DA POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO AÉREA
Art. 39 É proibido lançar na atmosfera substância física, química ou biológica, proveniente de fonte doméstica, industrial, comercial, agropecuária ou correlatas, veículo automotor ou similares que provoque poluição ou contaminação, acima dos limites estabelecidos pela autoridade de saúde, em especial o órgão responsável pelo meio ambiente.
Parágrafo Único. A pessoa que provoque a poluição e/ou contaminação do ar deve reduzi-la ao limite de tolerância regulamentar, executando as medidas necessárias, no prazo fixado pela autoridade de saúde, em especial pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

SEÇÃO III
DA SAÚDE DO TRABALHADOR
Art. 40 Entende-se por saúde do trabalhador uma ação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social e epidemiológico, com a finalidade de avaliar, planejar e intervir sobre eles, de forma a prevenir, eliminar ou diminuir os agravos à saúde dos trabalhadores, abrangendo:
I - realização de ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Federal e Estadual vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;
II - execução de ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores; e
III - complementação às normas técnicas federal ou estadual, ou na ausência destas, a Comissão Técnica Normativa da Assessoria da Secretaria Municipal da Saúde elaborará instrumentos normativos relacionados aos aspectos que possam expor a risco a saúde dos trabalhadores;
Parágrafo Único. São sujeitos e objeto das ações de saúde do trabalhador, todos os trabalhadores que desenvolvam suas atividades no município, integrantes do mercado de trabalho formal e informal, independente do vínculo empregatício, celetista ou estatutário, público ou privado, com ou sem contrato ou carteira de trabalho, empregadores, trabalhadores autônomos, domésticos, aposentados ou demitidos, no setor primário, secundário e terciário da economia.

Capítulo II

DA SAÚDE DE TERCEIROS

SEÇÃO I
NORMA GERAL
Art. 41 Toda pessoa deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS
Art. 42 A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, deverá atuar em conformidade com as normas legais, regulamentares e as de ética.
§ 1º A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde, deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.
§ 2º Presumir-se-á no exercício ilegal da profissão a pessoa que sem ter a respectiva habilitação, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio, ou fizer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.
Art. 43 O profissional de ciência da saúde deve:
I - colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública; e
II - cientificar sempre à autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória.
Art. 44 - A pessoa, no exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente poderá proceder à pesquisa ou experiências clínicas no ser humano, após obter autorização pertinente, emitida por órgão competente, em cumprimento aos preceitos da legislação específica.
Art. 45 - Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar indiretamente, a saúde de terceiros, quer pela natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

SEÇÃO III
DOS PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
Art. 46Entende-se por produtos e substâncias de interesse à saúde os alimentos, águas minerais e de fontes ou qualquer outra envasadas para o consumo humano, bebidas, aditivos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, domissanitários (inseticidas, raticidas), agrotóxicos, produtos perigosos, materiais de revestimento e embalagens ou produtos que possam trazer riscos à saúde, sem prejuízo de outros que possam ser identificados.
§ 1º Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei Complementar, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica, venenosa ou biológica, pôr em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.
§ 2º Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.
Art. 47 Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou ofereça ao consumo produtos ou substâncias de interesse à saúde é responsável pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como pelo cumprimento das Normas de Boas Práticas de Fabricação e Prestação de Serviços.
§ 1º A pessoa física ou jurídica, mencionada no caput deste artigo, sempre que solicitada pela autoridade de saúde, deverá apresentar o fluxograma de produção e as normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços referentes às atividades desenvolvidas.
§ 2º Deverá ser assegurado ao trabalhador o acesso às normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços.
Art. 48 A comercialização dos produtos importados de interesse à saúde ficará sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.
Art. 49 Todo produto somente poderá ser exposto ao consumo ou entregue à venda em estabelecimento licenciado pelo órgão sanitário e após o seu registro ou notificação no órgão competente.
Parágrafo Único. Os produtos de que trata o caput deste artigo, quando não produzidos no local, devem obrigatoriamente apresentar cópia do alvará sanitário do produtor ou documento federal de autorização de importação e comercialização expedido pelo órgão competente.
Art. 50 Toda pessoa poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou coloque produtos à disposição do público, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projeto de construção, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.
§ 1º O alvará de funcionamento deverá ser requerido junto ao órgão municipal competente e deverá ser anexado ao formulário de petição e demais documentos necessários para concessão do alvará sanitário.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Art. 51 Para fins desta Lei Complementar, considera-se assistência à saúde a atenção à saúde, prestada nos estabelecimentos, definida e regulamentada em norma técnica e legislação pertinente, destinado principalmente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.
Art. 52 Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção e segurança do paciente, estipuladas na legislação pertinente.
Art. 53 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, tratamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde, conforme legislação

pertinente.
Parágrafo Único. Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde
Art. 54 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Art. 55 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas, e/ou legislação pertinente.
Art. 56 Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizarem em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial deverão manter controles e registros na forma prevista na legislação sanitária.
Art. 57 Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou de terapêutica adotada, da evolução, para apresentá-los à autoridade sanitária sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 58 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado e funcionarão na presença deste.
Art. 59 Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de assistência à saúde deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo de 12 meses.
§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 60 Os estabelecimentos de assistência à saúde integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequadas, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento das taxas de Vigilância Sanitária.

SUBSEÇÃO II
DO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
Art. 61 Para efeito desta Lei Complementar, são considerados estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico aqueles que realizam análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico, tratamento e recuperação de pessoas ou para determinar condições ou estados de saúde individual e coletivo, no âmbito intra-hospitalar ou extra-hospitalar, definidos e regulamentados em norma técnica e legislação pertinente.
Art. 62 Caberá ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.
§ 1º Respondem solidariamente pelo funcionamento adequado dos equipamentos:
a) o proprietário dos equipamentos, que deverá garantir a compra do equipamento adequado, instalação, manutenção permanente e reparos;
b) o fabricante, que deverá prover os equipamentos do certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas e assistência técnica permanente, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes; e
c) a rede de assistência técnica, que deverá garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas na alínea "b" deste artigo.
§ 2º Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.
Art. 63 - Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo Único. Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
Art. 64 Todos os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão manter de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou terapêuticos adotados, da evolução, para apresentá-los à autoridade de saúde sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 65 Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar, ou ampliar edificação destinada à estabelecimento de apoio diagnóstico e terapêutico deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.
§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo de 12 meses.
§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 66 Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento das taxas de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
Art. 67 Para efeito desta Lei Complementar, considera-se estabelecimento de interesse da saúde todos aqueles cuja prestação de serviços, fornecimento de produtos, substâncias, atividades desenvolvidas ou condições de funcionamento possam constituir risco à saúde daqueles que o utilizam.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo serão definidos, conceituados e regulamentados em normas técnicas complementares.
Art. 68 Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, sempre que a legislação em vigor ou norma técnica o exigir.
§ 1º Os contratos de constituição, inclusão e alteração de responsabilidade técnica deverão ser submetidos previamente aos respectivos conselhos de classe, com a aposição de seu visto.
§ 2º Sempre que o responsável técnico deixar a responsabilidade técnica pelo estabelecimento deverá requerer junto à Vigilância Sanitária a baixa de sua responsabilidade técnica, a qual emitirá a respectiva certidão, mediante a apresentação dos documentos solicitados.
Art. 69Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de interesse da saúde deverá requerer a análise e aprovação do fluxo de trabalho, bem como o alvará sanitário junto à vigilância Sanitária.

§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigorar pelo prazo de 12 meses.
§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
Art. 70Os estabelecimentos de interesse da saúde integrantes da administração pública ou por ela instituídos estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e às aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento das taxas de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO VI
DOS CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS, CREMATÓRIOS, DISPOSIÇÃO E TRANSLADO DE CADÁVERES
Art. 71Toda pessoa proprietária de cemitério ou por responsável, deve solicitar prévia aprovação do serviço de saúde, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais as referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do solo, orientação, condições gerais de saneamento, vias de acesso e urbanismo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, cemitério é o local onde se guardam restos humanos, compreendendo-se, nesta expressão, corpo de pessoas falecidas ou parte em qualquer estado de decomposição.
§ 2º Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado, de acordo com legislação em vigor.
Art. 72 Toda pessoa responsável por sepultamento, embalsamamento, exumação e cremação deve cumprir normas regulamentares, entre as quais as referentes a prazo do enterro, translado e transporte de cadáveres, técnicas, substâncias e métodos empregados.
§ 1º As técnicas e práticas utilizadas pelos serviços funerários, bem como as instalações necessárias para esta finalidade e o tratamento dos resíduos sólidos e líquidos delas advindos obedecerão os critérios estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser regulamentadas através de norma técnica específica elaborada pela Comissão Técnico Normativa da Secretaria Municipal da Saúde e instituída por ato do Secretário Municipal da Saúde.
Art. 73 Toda pessoa para construir, instalar ou fazer funcionar capela mortuária, necrotério ou similar, deverá cumprir as normas regulamentares, entre as quais as que dispõem sobre localização, projeto de construção e saneamento.
Art. 74 As inumações, exumações, translados e cremações deverão ser disciplinados em norma técnica, em consonância com a legislação pertinente.

SEÇÃO VII
DO CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE
Art. 75 Toda pessoa tem direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe assegurado o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle.
Art. 76Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.
Art. 77 Toda pessoa portadora de doença transmissível ou suspeita desta condição e seus contatos devem cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescreverem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela autoridade de saúde, de acordo com a regulamentação técnica a ser publicada e demais legislações pertinentes.
Parágrafo Único. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.
Art. 78 Compete à autoridade de saúde a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis, em conjunto com órgãos afins.
Art. 79A autoridade de saúde determinará, em caso confirmado ou suspeito de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.
Parágrafo Único. O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:
I - notificação;
II - investigação epidemiológica;
III - isolamento hospitalar ou domiciliar;
IV - tratamento;
V - controle e vigilância de casos, até a liberação;
VI - verificação de óbitos;
VII - acompanhamento, através de exames específicos, da situação epidemiológica referente ao agravo;
VIII - desinfecção e expurgo;
IX - assistência social, readaptação e reabilitação;
X - profilaxia individual;
XI - educação sanitária;
XII - saneamento;
XIII - controle de portadores e comunicantes;
XIV - proteção sanitária de alimentos;
XV - controle de animais com responsabilidade epidemiológica;
XVI - estudos e pesquisas;
XVII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado; e
XVIII - outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.
Art. 80Cabe à autoridade de saúde tomar medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia, nos casos de óbito suspeito de ter sido causado por doença transmissível.

SEÇÃO VIII
DAS ZOONOSES
Art. 81 Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pelos serviços de saúde, entre os quais se inclui a requisição de animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurado ao proprietário o conhecimento dos resultados das

análises.
§ 1º A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana causados por doenças de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos na legislação vigente.
§ 2º A pessoa criadora, proprietária ou que comercialize animais deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

TÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PROPAGANDA
Art. 82Toda pessoa fica proibida de apresentar conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar tema ou mensagens relativos à saúde, bem como ao promover ou propagar exercício de profissão, estabelecimento de saúde, alimentos, medicamentos e outros bens ou serviços de interesse de saúde.
Parágrafo Único. Os veículos de comunicação deverão solicitar à autoridade de saúde a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa induzir as pessoas a erros ou causar reações de pânico na população.

TÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 83 O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal manterá atividades de apoio técnico e logístico para capacitação permanente dos profissionais que atuam na Vigilância Sanitária, de acordo com os objetivos e campo de atuação destas.

TÍTULO VIII
DA COMISSÃO TÉCNICA NORMATIVA E DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
Art. 84 O Secretário Municipal da Saúde instituirá, mediante dispositivo legal, a Comissão Técnica Normativa de Vigilância em Saúde, constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde, com a função de elaborar normas técnicas, instruções normativas, resoluções, bem como propor portarias, decretos, leis e outros atos complementares à legislação federal, estadual e municipal vigentes, de forma a garantir a eficaz atuação das áreas específicas da Vigilância Sanitária em situações de normalidade ou em situações de emergência e calamidades públicas.

TÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Capítulo I
INFRAÇÕES SANITÁRIAS E PENALIDADES

SEÇÃO I
NORMA GERAL
Art. 85Considera-se infração administrativa sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde.
§ 1º A aplicação do auto de infração, bem como o julgamento do processo administrativo próprio, a aplicação da pena, a apreciação da defesa e do recurso seguirão a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar ou em legislação específica, quando existir.
§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos, locais ou bens de interesse da saúde pública.
§ 3º No caso do parágrafo anterior, o interessado (fabricante, manipulador, beneficiador, transportador, acondicionador) tomará as providências urgentes que a situação exigir ou a autoridade de saúde determinar, providenciando o recolhimento e o destino conveniente dos referidos produtos e bens, bem como a recuperação do ambiente afetado.
§ 4º Quando a infração sanitária for cometida por funcionário, empresa ou órgão público, de qualquer esfera de governo, a Vigilância Sanitária, sem prejuízo das outras medidas que o caso impuser:
I - comunicará o fato ao superior hierárquico ou respectivo ente de controle externo, para as medidas disciplinares ou corretivas cabíveis; e
II - em havendo descaso de um e de outro, encaminhará expediente circunstanciado, com as provas disponíveis, ao órgão do Ministério Público, para as providências de ordem civil e criminal cabíveis.
Art. 86 Responde pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, de qualquer modo, lhe deu causa ou concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1º No caso de empresa, poderão ser autuados, juntamente com ela, diretores e responsáveis técnicos diretamente envolvidos na infração.
§ 2º No caso de empreiteira de obras da construção civil, poderão ser autuados diretores e responsáveis técnicos diretamente envolvidos na infração.
Art. 87 A autoridade sanitária cientificará o órgão do Ministério Público local, através de expediente circunstanciado, sempre que:
I - constatar que a infração sanitária cometida coloque em risco a saúde da população pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas pela autoridade de saúde;
II - constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;
III - ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados desta.

SEÇÃO II
DA TIPOLOGIA E GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES
Art. 88 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente;
IV - inutilização do produto, utensílio, equipamento ou recipiente;
V - interdição do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente, ambientes, condições e processos de trabalho;

]VI - suspensão de venda e/ou de fabricação de produto;
VII - interdição parcial ou total do estabelecimento, seção ou veículo, ambientes, condições e processos de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas;
VIII - proibição de propaganda;
IX - encaminhamento de processo para o órgão competente, sugerindo o cancelamento de autorização de funcionamento e/ou autorização especial de funcionamento;
X - cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento.
Art. 89 As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio e classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante; e
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Parágrafo Único. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de 100 a 400 UFMTG
II - nas infrações graves, de 401 a 800 UFMTG;
III - nas infrações gravíssimas, de 800,1 a 2000 UFMTG
Art. 90 Para a escolha, graduação e imposição da pena, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; e
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 1º A autoridade de saúde usará de maior rigor se a infração estiver sendo cometida após campanha educativa, ou em período previamente incluído em programação divulgada, mormente quando houver, em qualquer nível, participação comunitária.
§ 2º A reincidência específica em que incorre quem comete nova infração, do mesmo tipo, após decisão definitiva da autoridade de saúde, caracteriza a infração como gravíssima e torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.
§ 3º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 4º No caso de descumprimento do auto de intimação, observar-se-á o disposto no art. 97 desta Lei Complementar.
Art. 91 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato; e
V - ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve, tendo em vista as consequências para a saúde pública.
Art. 92 - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo; e
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.
Parágrafo Único. Para caracterizar a natureza calamitosa das consequências da infração, a autoridade de saúde levará em conta a extensão e/ou lesividade que a ação ou omissão causar à saúde pública.
Art. 93 - Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade de saúde, para a aplicação da pena, considerará as que sejam preponderantes.

SEÇÃO III
DA CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 94 - A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:
I - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, ou qualquer estabelecimentos que fabriquem produtos ou substância que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes.
Pena:

a) Advertência: O responsável será advertido para que apresente licença e/ou autorização no prazo de 05 (cinco) dias;
b) interdição: não apresentando a licença ou autorização no prazo acima, será interditada por 30 (trinta) dias e aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Interdição e multa: Em não sendo regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias, será decretada a continuidade da interdição do estabelecimento até regularização e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
II - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.
Pena:
a) Advertência: o responsável será advertido para no prazo de 05(cinco) dias apresentar licença ou autorização ou fazer a retirada dos produtos;
b) Interdição e multa: Não apresentando o responsável a licença ou autorização e não efetuando a retirada dos produtos no prazo concedido de 05 (cinco) dias, será decretada interdição do estabelecimento e multa de 100 a 400 UFMTG;
c) segunda interdição e Multa: Em caso de reincidência, com duas ou mais advertências dentro de um período de 12 meses, além da

interdição, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
III - constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena:
a) Advertência: O responsável será advertido para que apresente licença e/ou autorização no prazo de 05 (cinco) dias;
b) interdição: não apresentada a licença ou autorização no prazo acima, as atividades serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias;
c) Interdição e multa: Em não sendo regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias, será decretada a interdição do estabelecimento até regularização e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
IV - instala consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explora atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena:
a) Advertência: O responsável será advertido para que apresente licença e/ou autorização no prazo de 05 (cinco) dias, ou caso trata-se de irregularidades sanáveis, será advertido para que regularize no prazo de 20 (vinte) dias;
b) interdição: não apresentando a licença ou autorização no prazo 05 (cinco) dias, ou não sanadas as irregularidades apontadas no prazo de 20 (vinte) dias, as atividades serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias;
c) Interdição e multa: Em não sendo regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias, será decretada a interdição do estabelecimento até regularização e aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
d) Cancelamento da licença e multa: Caso haja mais de 03 interdições no mesmo período de 12 meses, será cancelada a licença e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG, sendo que o responsável somente poderá obter nova licença após 12 meses contados do trânsito em julgado da decisão

V - extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, venda, cede, ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos e demais produtos e substâncias que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.
Pena:

a) Advertência: O responsável será advertido para que apresente licença e/ou autorização no prazo de 05 (cinco) dias, ou caso trata-se de irregularidades sanáveis, será advertido para que regularize no prazo de 20 (vinte) dias;
b) Suspensão: não apresentando a licença ou autorização no prazo 05 (cinco) dias, ou não sanadas as irregularidades aprontadas no prazo de 20 (vinte) dias, as atividades serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias;
c) Interdição e multa: Em não sendo regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias, será decretada a interdição do estabelecimento até regularização e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento da licença e multa: Caso haja mais de 03 interdições no mesmo período de 12 meses, será cancelada a licença e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG, sendo que o responsável somente poderá obter nova licença após 12 meses contados do trânsito em julgado da decisão

VI - faz propaganda de produtos de interesse da vigilância sanitária, alimentos ou outros, contrariando a legislação pertinente.
Pena:
a) Advertência: o responsável será advertido para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceda a retirada da propaganda;
b) Suspensão e multa: Caso não retirada a propaganda no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG e decretada a suspensão das vendas até sua retirada;
c) suspensão e multa (reincidência): em caso de duas ou mais advertências dentro do mesmo período de 12 meses, além da suspensão das vendas, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG.

VII - deixa, aquele que tem o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto ás notificações de que trata o inciso VII.
b) Multa: em caso de reincidência será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Caso a reincidência se dê em mais de duas vezes ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;

VIII - impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às providências de que trata o inciso VIII.
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

IX - retém atestado de vacinação obrigatória, deixa de executar, dificulta ou opõe-se à execução de medidas sanitárias que visem à

prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena:

a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às providências de que trata o inciso IX.
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

X - opõe-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades de saúde.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às providências de que trata o inciso X.
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XI - obsta ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XI.
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XII - avia receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XI.
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XIII - fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância e contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XIII
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.
XIV - retira ou aplica sangue, procede a operações de plasmaferese, ou desenvolve outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XIV
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XV - exporta sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utiliza-os contrariando as disposições legais e regulamentares.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XV
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XVI - rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena:

a) Advertência e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XVI e os produtos serão descartados pela Vigilância
b) Multa e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;

d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XVII - altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente.
Pena:
a) Advertência e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XVII e os produtos serão descartados pela Vigilância
b) Multa e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XVIII - reaproveita vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envase de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e outros.
Pena:
a) Advertência e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XVI e os produtos serão descartados pela Vigilância
b) Multa e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa e Inutilização: Em caso de nova reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis) multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XIX - expõe à venda ou entrega ao consumo, produtos ou substâncias de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado ou apõe-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XIX, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XX - industrializa produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado, bem como deixa de cumprir as boas práticas de manipulação e controle.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XX, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXI - utiliza, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXI, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXII - comercializa produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem a observância das condições necessárias à sua preservação.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXII, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos

produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXIII - aplica biocida cuja ação se produza por gás ou vapor em bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais.
Pena:

a) Advertência e interdição: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXIII, e será interditado por 02 (dois) dias;
b) Multa e interdição: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da interdição, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa e interdição: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além da interdição ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXIV - não cumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXIV.
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG e apreendida a carga, sendo somente liberada caso haja possibilidade de sanar as irregularidades, caso contrário, a carga será inutilizada;
c) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, a partir da terceira autuação, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG , apreendida a carga, sendo somente liberada caso haja possibilidade de sanar as irregularidades, caso contrário, a carga será inutilizada;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXV - não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário ou detenha legalmente a sua posse.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXV, e será concedido prazo de 20 dias para regularização;
b) Multa e interdição: em não sendo providenciada a regularização no prazo anterior, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXVI - exerça profissão e ocupação relacionadas com a saúde e/ou de interesse da saúde sem a necessária habilitação legal.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXVI, e será concedido prazo de 10 dias para regularização;
b) Multa e interdição: em não sendo providenciada a regularização no prazo anterior, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXVII - comete o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXVII, e será interditado o estabelecimento até que se tenha profissional habilitado;
b) Multa e interdição: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG, além da interdição
c) Multa e interdição: em caso de reincidência, na terceira autuação e nas seguintes, será aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG, além da interdição
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXVIII - procede à cremação de cadáveres ou utiliza-os contrariando as normas sanitárias pertinentes.
Pena:

a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXVIII, e será interditado o estabelecimento até regularização
b) Multa e interdição: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG, além da interdição
c) Multa e interdição: em caso de reincidência, na terceira autuação e nas seguintes, será aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG, além da interdição
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXIX - frauda, falsifica ou adultera alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos,

produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXIX, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXX - expõe ou entrega ao consumo humano sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção exigida na legislação pertinente.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXX, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXI - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente e à defesa da saúde.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXI
b) Multa: em caso de reincidência, na segunda autuação, será aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXII - transgride normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar, do solo e das radiações.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXII e concedido prazo para regularização em 30 dias;
b) Multa e interdição: em não sendo regularizada no prazo anterior, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e cancelamento do alvará: em havendo reincidência , ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXIII - inobserva as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, crematórios, capelas funerárias e velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano e rural em todas as suas formas, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXIII e concedido prazo para regularização em 30 dias;
b) Multa e interdição: em não sendo regularizada no prazo anterior, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência , ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXIV - fabrica e/ou comercializa qualquer equipamento de tratamento de esgoto doméstico em desacordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado.
Pena:
a) Advertência, apreensão e inutilização: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXIV, os produtos serão apreendidos e após o término do processo, descartados pela Vigilância
b) Multa, apreensão e inutilização: em caso de reincidência, na segunda autuação, além da apreensão e inutilização, será aplicada multa de 100 a 400 UFMTG;
c) Multa, apreensão e Inutilização: Em caso de nova a reincidência, a partir da terceira autuação e nas seguintes, além do descarte dos produtos, ser-lhe-á aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado em mais de 06 (seis)multas dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXV - manter condições de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador.

Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXV e interditado o estabelecimento até regularização;
b) Multa e interdição: em havendo , será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência , ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXVI - fabricar, operar, comercializar máquinas ou equipamentos que ofereçam risco à saúde do trabalhador.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXVI e interditado o estabelecimento até regularização;
b) Multa e interdição: em havendo, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXVII - instalar ou fazer funcionar equipamentos inadequados ou em número insuficiente, conforme definido em norma técnica, em precárias condições de funcionamento ou contrariando normas legais e regulamentos pertinentes em relação ao porte ou finalidade do estabelecimento prestador de serviço de saúde e de interesse da saúde.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXVII e interditado o estabelecimento até regularização;
b) Multa e interdição: em havendo, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXVIII - transgride normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde dos trabalhadores.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXVIII e interditado o estabelecimento até regularização;
b) Multa e interdição: em havendo reincidência, na segunda autuação, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência, na terceira autuação, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

XXXIX - transgride outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.
Pena:
a) Advertência: o Responsável será advertido quanto às situações de que trata o inciso XXXVIII e interditado o estabelecimento até regularização;
b) Multa e interdição: em havendo reincidência, na segunda autuação, será interditado o estabelecimento até regularização, e aplicada multa de 401 a 800 UFMTG;
c) Multa e interdição: em havendo reincidência, na terceira autuação, ser-lhe-á aplicada multa de 801 a 2000 UFMTG e interdição do estabelecimento até regularização;
d) Cancelamento do alvará: caso o responsável tenha sido autuado, e teve seu estabelecimento interditado em mais de 03 (três) vezes dentro de um período de 05 (cinco) anos, será cancelado o alvará sanitário, só podendo ser concedido novo alvará após 24 meses.

Parágrafo Único. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator às penalidades de multa, mediante auto de Infração (Art. 128) sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

SEÇÃO IV
DA CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO PROCESSO
Art. 95Os atos de fiscalização e de apuração das infrações sanitárias serão iniciados com a lavratura dos autos respectivos, observando-se a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e seus regulamentos.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INTIMAÇÃO
Art. 96 A Vigilância Sanitária emitirá as ordens, recomendações ou instruções que se fizerem necessárias mediante auto de intimação.
§ 1º O auto de intimação poderá ser expedido antes, durante ou após qualquer auto de infração, e o seu descumprimento, quando injustificado, será punido com multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 2º O descumprimento do auto de intimação será penalizado mediante auto de Infração, na forma do art. 128 desta Lei Complementar, devendo ser dobrada a multa e/ou expedido auto de infração a cada desobediência, até o valor máximo previsto nesta Lei Complementar.
Art. 97 O auto de intimação será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao intimado e conterá:

I - o nome da pessoa ou denominação da entidade intimada, a sua qualificação, com a especificação de profissão ou ramo de atividade, CPF ou CNPJ, endereço ou sede;
II - a disposição legal ou regulamentar infringida, se for o caso, e/ou dispositivo que autorize a medida;
III - Descrição das irregularidades;
IV - a medida sanitária exigida, com as instruções necessárias, se for o caso;
V - o prazo para sua execução ou duração ou, no caso de medidas preventivas, as condições para a sua revogação ou cessação;
VI - nome, matrícula e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
VII - nome, identificação e assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de sua recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível;
VIII - quando da impossibilidade da assinatura do intimado ou representante legal ou preposto, admite-se assinatura a rogo, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
§ 1º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de intimação não acarretarão a nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.
§ 2º O titular da Vigilância Sanitária ou seu preposto determinará, quando constatar as omissões ou incorreções citadas no parágrafo anterior, a retificação do auto de intimação, que será encaminhado ao infrator com as mesmas formalidades da primeira notificação, sendo concedido inclusive os mesmo prazos para defesa ou impugnação.
Art. 98 Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, o auto de intimação poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita à devida ressalva pela autoridade autuante.
Art. 99 O auto de intimação será lavrado no local onde foi verificada a infração sanitária ou, na sua dificuldade ou impossibilidade, na sede da repartição competente, pela autoridade de saúde que a houver constatado, podendo ser enviada por carta registrada, com aviso de recebimento.
Parágrafo Único. Se o infrator se encontrar em lugar ignorado, incerto, desconhecido, não sabido ou inacessível, a autoridade de saúde fará expedir edital, com prazo fixado, sendo o referido edital publicado uma única vez na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.
Art. 100 A penalidade de interdição será aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar, nas seguintes modalidades:
I - cautelar;
II - por tempo indeterminado; e
III - definitiva.
Art. 101 A autoridade de saúde nos casos de perigo para a saúde pública ou no interesse desta, havendo ou não infração sanitária, poderá interditar o local ou bem, ou determinar quaisquer medidas cautelares, mediante auto de intimação.
§ 1º Quando houver apreensão ou interdição de produto ou bem em caráter cautelar, na forma do caput deste artigo, e o responsável for idôneo, moral e financeiramente, este poderá ser designado depositário, caso contrário, a mercadoria será recolhida para outro local, sob a guarda da autoridade de saúde e de terceiro, às custas do proprietário ou responsável.
§ 2º No caso de medida cautelar não acompanhada de auto de infração, o descumprimento do auto de intimação será punido com penalidade de multa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 102A autoridade sanitária executará ou contratará a realização de serviços ou obras constantes de auto de intimação, inclusive transporte, por conta e risco do infrator ou responsável, nos seguintes casos:
I - se não tiver condições de fazê-lo por si próprio ou se resistir à ordem, sendo que, neste último caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; e
II - se encontrar-se ausente no período ou em lugar incerto, não sabido ou inacessível, sem que tenha representante legal ou preposto no local.
Art. 103 No caso de edificação, equipamentos ou utensílios de difícil remoção, havendo necessidade de impedir o seu uso transitório ou definitivo, a formalização legal será feita mediante a lavratura de auto e termo respectivo, acompanhados, se for o caso, de aposição de lacres, nos locais mais indicados.
Art. 104 O prazo de validade da medida baixada por auto de intimação, em se tratando de produtos ou substâncias, não excederá noventa dias ou quarenta e oito horas para os bens perecíveis, ao final dos quais o bem será automaticamente liberado, se não pender de outra medida sanitária, laudo de análise laboratorial ou decisão condenatória.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE COLETA PARA ANÁLISE FISCAL
Art. 105A apreensão de produtos ou substâncias de interesse da saúde, para análise fiscal, far-se-á mediante coleta representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e, as duas outras, imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial credenciado.
Art. 106 A coleta representativa do estoque existente para análise fiscal será feita mediante lavratura, em três vias, de auto de coleta, que conterá:
I - o nome da pessoa ou denominação da entidade intimada, a sua qualificação, com a especificação de profissão e/ou ramo de atividade, CPF ou CNPJ, endereço ou sede;
II - nome, marca, quantidade, volume, peso, origem, lote ou partida, prazo de validade, data de fabricação e demais características identificadoras do produto apreendido;
III - local e data da coleta;
IV - assinatura legível da autoridade de saúde e do detentor ou, caso o mesmo se negar, estiver impossibilitado ou for analfabeto, consignação desta circunstância ou, ainda, assinatura a "rogo", com 02 (duas) testemunhas, se possível.
§ 1º As três vias do auto de coleta terão a seguinte destinação:
a) interessado
b) laboratório oficial credenciado;
c) processo.
§ 2º Se a quantidade ou natureza não permitir a coleta de amostras, o produto ou a substância será encaminhado ao laboratório oficial

credenciado para realização de análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante da empresa e do perito por ela indicado, se quiser.
§ 3º Se ausentes às pessoas mencionadas no parágrafo anterior, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
Art. 107 A autoridade de saúde competente, do laboratório oficial credenciado, lavrará laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, fornecendo cópias para o processo e os interessados.
Parágrafo Único. Havendo interesse, de ordem civil ou criminal do Ministério Público, a autoridade de saúde encaminhará cópia do laudo àquele órgão, detalhando todas as informações de caráter técnico que tiver ou forem solicitadas.
Art. 108 Revelando a análise fiscal que o produto ou a substância é impróprio para o consumo, a autoridade de saúde, mediante auto de intimação, apreenderá os produtos condenados e lavrará o auto de infração, caso não o tenha feito.
Art. 109 O infrator, discordando do resultado condenatório da análise fiscal, poderá requerer, no prazo de dez dias ou por ocasião da impugnação do auto de infração, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.
§ 1º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.
§ 2º A perícia de contraprova não será realizada se houver indício de violação da amostra em poder do infrator e, nesta hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.
§ 3º Aplicar-se-á, na perícia de contraprova, o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.
Art. 110 Havendo discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova, o infrator poderá requerer, no prazo de dez dias, novo exame pericial a ser realizado, em igual prazo, na segunda amostra em poder do laboratório oficial credenciado.
Art. 111 Se a análise fiscal ou perícia de contraprova vier a considerar o produto ou substância própria para o consumo, a autoridade de saúde libera-lo-á, arquivando o processo e, em caso contrário, tomará as providências definitivas de interdição, inutilização ou outra destinação aprovada pela Vigilância Sanitária.
Art. 112 A autoridade de saúde interditará, preventivamente, o produto ou a substância, sempre que constatar flagrantes indícios de alteração ou de adulteração ou de ações fraudulentas.
Art. 113 A interdição do produto ou substância, e do estabelecimento, como medida preventiva, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências, observado o disposto no art. 116 desta Lei Complementar.
Art. 114 Os produtos ou substâncias manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente;

SUBSEÇÃO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Art. 115 O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, em seus regulamentos ou em legislação específica, quando existir.
Art. 116 O auto de infração será lavrado no ato da inspeção sanitária ou posteriormente na sede da repartição competente, observando a forma, o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, em seus regulamentos e legislação específica, pela autoridade de saúde que a houver constatado e conterá obrigatoriamente os seguintes dados:
I - nome do infrator, endereço, CPF ou CNPJ, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;
II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, data e hora respectivos;
III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;
V - prazo para a defesa ou impugnação, com a indicação da autoridade a que deve ser dirigida, e seu endereço;
VI - nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
VII - a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância;
VIII - quando da impossibilidade da assinatura do infrator ou representante legal ou preposto, admitir-se-á assinatura a rogo, com assinatura de duas testemunhas, se possível; e
IX - número da intimação, com o prazo estipulado para o cumprimento das exigências, no caso de obrigação subsistente.
§ 1º O titular da Vigilância Sanitária ou técnico por este determinado, antes de processar o auto de infração, fará um exame prévio deste, ordenando sua retificação, se necessário.
§ 2º O infrator será notificado da renovação ou retificação do auto de infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, renovando-se-lhe o prazo para defesa ou impugnação.
§ 3º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão a nulidade deste, quando do processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.
Art. 117 Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado ou recusar-se a exarar a ciência, o auto de infração poderá ser assinado a rogo na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, a autoridade autuante realizará a consignação desta circunstância no auto.

SUBSEÇÃO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DEFESA
Art. 118 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento; e
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º O edital referido no inciso III será publicado uma única vez na Imprensa Oficial ou outro meio previsto em regulamento, indicando a autoridade perante a qual poderá ser apresentada a defesa, com o respectivo endereço e advertirá que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação.
§ 2º Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, outra pessoa poderá assinar por ele, a seu pedido, devendo a autoridade autuante registrar o fato no auto.
Art. 119 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados da sua notificação.
§ 1º Antes do julgamento da defesa ou impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante,

que terá prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

SUBSEÇÃO V
DO JULGAMENTO
Art. 120 Recebendo a defesa ou impugnação ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, a autoridade julgadora, antes de decidir, providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de dez dias.
Parágrafo Único. A autoridade autuante, ao prestar as informações solicitadas pela autoridade julgadora, fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, assim como a sua capacidade econômica.
Art. 121 A autoridade julgadora, se decidir favoravelmente ao infrator, decidirá pelo arquivamento do processo, mas se julgar procedente a autuação, procederá da seguinte maneira:
I - no caso do auto de imposição de penalidade, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, a multa será encaminhada para lançamento em dívida ativa e cobrança devendo ser recolhida exclusivamente em documento de arrecadação "taxas de Vigilância Sanitária";
Art. 122 Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações sanitárias, na forma de seu regulamento específico:
I - primeira instância: Secretário Municipal da Saúde;
II - segunda instância: Procurador Geral do Município
§ 1º Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá criar comissão de técnicos da área de Vigilância em Saúde, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão.
§ 2º Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser fundamentadas.

SUBSEÇÃO VI
DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Art. 123 O Secretário Municipal de Saúde, ao julgar o auto de infração, ordenará a lavratura do auto de imposição de penalidade, nos termos da decisão condenatória.
Art. 124 O auto de imposição de penalidade será lavrado pela autoridade autuante, nos termos da decisão condenatória, em três vias, destinando-se a primeira ao infrator, e conterá:
I - o nome ou denominação da pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ, endereço bem como os demais elementos necessários à sua identificação e qualificação;
II - o número e data do auto de infração respectivo;
III - a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
IV - a disposição legal ou regulamentar infringida;
V - a penalidade imposta e seu fundamento legal;
VI - o prazo legal de quinze dias para interpor recurso, contado da ciência do autuado, indicando a autoridade competente;
VII - a assinatura da autoridade atuante;
VIII - a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade autuante; e
IX - quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
Parágrafo Único. O auto de imposição de penalidade poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recebimento (AR), ou publicado por edital, se o autuado estiver em lugar incerto, inacessível ou não sabido (art. 130 § 1º).
Art. 125 O Secretário Municipal da Saúde, sempre que necessário, e especialmente nos casos em que a penalidade imposta for de apreensão, interdição ou inutilização de produto, fará com que o auto de imposição de penalidade seja acompanhado do termo respectivo, que especificará a sua natureza, quantitativa e qualitativa.
Art. 126 O auto de imposição de penalidade de multa, assinalará:
I - O número em UFML (Unidade Fiscal do Município de Timbó Grande), em que consiste a multa, sendo convertida em Real (R$) na data de aplicação da sanção;
II - Que o prazo para o pagamento é de trinta dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial;
III - Que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de vinte dias, contado da data da notificação, com desistência tácita do recurso, gozará da redução de vinte por cento do valor da multa;
IV - O recolhimento da multa deverá ser feito exclusivamente em documento de arrecadação "taxas de Vigilância Sanitária";
V - A advertência de que o não pagamento da multa, após esgotados os recursos e o prazo legal, impedirá que a Vigilância Sanitária conceda alvará de qualquer natureza ao autuado;
Art. 127 Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir ainda para o infrator obrigação de ordem legal ou técnica a cumprir, a autoridade de saúde ordenará as providências, mediante auto de intimação.
Art. 128 Se a condenação incluir multa, o auto de imposição de penalidades assinalará:
I - o valor da penalidade pecuniária;
II - que o prazo para pagamento será de trinta dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial, podendo ser parcelado;
III - que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de vinte dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de vinte por cento no valor da multa;
IV - a advertência de que o não-pagamento da multa, depois de esgotados os recursos e o prazo legal, implicará em inscrição em dívida ativa do município; e
V - as instruções para o recolhimento da multa.

SUBSEÇÃO VII
DO RECURSO
Art. 129 O infrator poderá, no prazo de quinze dias, contados da sua notificação, recorrer da decisão condenatória ao órgão competente, indicado em regulamento.

§ 1º Não será recebido o recurso enquanto não for cumprida a obrigação subsistente, determinada por auto de intimação, cabendo à instância recursal certificar-se do fato junto à autoridade de saúde.
§ 2º Os recursos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária.
Art. 130 As decisões da instância recursal serão publicadas em edital ou afixadas em lugar de costume, e comunicadas aos interessados por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).
Art. 131 Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.
Parágrafo Único. Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, a autoridade de saúde renovará os procedimentos, atendendo às recomendações e às determinações legais.

SUBSEÇÃO VIII
DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES
Art. 132 - Esgotados os prazos ou devolvido o processo pela instância recursal, o órgão competente tomará as seguintes providências:
I - fará publicar, em lugar de costume, as penalidades aplicadas aos infratores, comunicando aos órgãos de imprensa os casos mais graves de interesse da população em geral;
II - comunicará aos demais órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os casos que exigirem tal providência, assim como às próprias autoridades interessadas do Município;
III - promoverá a execução e cumprimento das penalidades aplicadas; e
IV - manterá controle e acompanhamento da cobrança das multas junto ao órgão competente e a Vigilância Sanitária.

SUBSEÇÃO IX
DA PRESCRIÇÃO
Art. 133- As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.
§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.
§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

SUBSEÇÃO X
DO REGISTRO DE ANTECEDENTES
Art. 134A Vigilância Sanitária, através da sua área específica, manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

Capítulo III
TAXA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I
INCIDÊNCIA
Art. 135Fica criada a taxa de atos da Vigilância Sanitária, que é devida pela execução dos seguintes serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde:
I - vistoria sanitária, realizada a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços, que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento ou divulgação possa interessar à saúde pública;
II - vistoria prévia;
III - concessão de alvará sanitário, entendido como autorização para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal;
IV - concessão de licença especial, entendida como autorização para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior, mas consideradas de interesse da saúde pública;
V - concessão de licença provisória, entendida como autorização sanitária para a realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse cento e vinte dias;
VI - concessão de licença para transporte, entendida como autorização para a realização de atividades consideradas de interesse da saúde pública;
VII - fornecimento de certidão, declaração ou atestado, relativos a assentos atribuíveis à Vigilância Sanitária;
VIII - outras, fixadas por ato municipal.
§ 1º As taxas dos atos de Vigilância Sanitária serão baseadas em UFML (Unidade Fiscal do Município de Timbó Grande) e a tabela dos respectivos valores será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os valores previstos no parágrafo anterior deverão ser atualizados no dia 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a tabela estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
CÁLCULO
Art. 136 As taxas dos atos de Vigilância Sanitária terão como base a Tabela de Atos de Vigilância Sanitária baixada por ato do Poder Executivo.
§ 1º O pagamento das taxas previstas neste artigo não exclui os demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.
§ 2º O produto das arrecadações das taxas e das multas dos atos de Vigilância Sanitária será de competência da Vigilância Sanitária e será destinado à manutenção, aparelhamento, aperfeiçoamento e capacitação de técnicos dessa área.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 137 O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários à execução da presente Lei Complementar, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 138 Os processos em andamento, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, não sofrerão alteração quanto à competência das autoridades autuantes e julgadoras bem como quanto aos procedimentos legais.
Parágrafo Único. Os blocos de autos de intimação, infração, imposição de penalidades e de coletas de amostras já impressos pela Secretaria Municipal de Saúde terão validade até que sejam impressos novas remessas.
Art. 139 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, 27 de outubro de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 23/2020

Publicação Nº 2705776

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara APROVOU SEM EMENDAS o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.3 - Manutenção da Atenção Básica PAB FIXO	
Despesa 351:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1052 - COVID - 19 – Recursos União Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 - Art. 5., I-b) - FR 0.1.52	R$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.3 - Manutenção da Atenção Básica PAB FIXO	
Despesa 344:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1052 - COVID - 19 – Recursos União Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 - Art. 5., I-b) - FR 0.1.52	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, 22 de setembro de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 24/2020

Publicação Nº 2705777

PROJETO DE LEI Nº 24, de 10 DE SETEMBRO de 2020
Dispõe sobre a revisão do PPA – Lei Municipal nº 2073, de 01 de novembro de 2017, com a inclusão, exclusão e alteração de ações de projeto/atividades, produtos, metas e fontes de recursos, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara APROVOU SEM EMENDAS o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2021/2021, estruturação de acordo com as fontes de recursos e programas especificados.
Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo comas previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes derecursos.
Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) Despesa PPA por Classificação Funcional Programática;
b) Relação de Valores da Despesa PPA por Natureza;
c) Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, 13 de outubro de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 25/2020

Publicação Nº 2705778

PROJETO DE LEI Nº 25, de 10 DE SETEMBRO de 2020

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara APROVOU COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º O Orçamento do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- Diretrizes gerais;
II- Disposições sobre a receita;
III- Disposições sobre a despesa;
IV- Dos créditos adicionais;
V- Das despesas com educação e saúde;
VI- Das disposições gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.

Art. 4º Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo,os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.
Parágrafo único. Mediante autorização por meio de lei específica, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Governo da União e do Estado e suas Entidades no decorrer do exercício de 2021.

Art. 6º A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, fundos, institutos e da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.

Art. 9º A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.

Art. 10 A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos de correntes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

Art. 11 O Poder Executivo demonstrará e avaliará, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e comunidade.

Art.12 O Fundo de Previdência terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

Art.13 O Fundo municipal da Saúde terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA
Art. 14 A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2021, será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser

apresentado justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.
Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 16. Mediante autorização por lei específica, o Município poderá realizar operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o que dispõe a Legislação vigente.
Parágrafo Segundo. De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito entre um ente da federação.
Parágrafo Terceiro. Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 17 A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.
Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 18 Concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20 As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS
Art. 21 As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade coma receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo,por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Parágrafo único. As despesas com recursos de convênios, serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o artigo 27 da presente Lei.

Art. 22 Na execução orçamentária do exercício de 2021, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária(resultado primário negativo).

Art. 23 As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24 Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Parágrafo Primeiro. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a lei de responsabilidade fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
Parágrafo Segundo. Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro. As despesas referentes a contratos de terceirização demão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 25 Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2021, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.

Art. 26 A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 27. A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais ao orçamento, dependerá sempre de autorização por meio de lei específica e de existência de recursos disponíveis.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Art. 28 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação,tomará as medidas necessárias para atendimento da lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei do FUNDEB.
Parágrafo Único. O saldo do FUNDEB no encerramento do exercício financeiro de 2021, não poderá ser superior a 5% do valor da receita recebida do FUNDEB no referido exercício, e o saldo restante deverá ser aplicado até 31 de março do exercício seguinte.

Art. 30 Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 31 Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 32 Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte devidamente regulamentado em lei específica.

Art. 33 O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. As Dotações Orçamentárias da despesa serão fixadas de acordo com a Funcional Programática e serão através de Função, Subfunção, Programa, Projetos e Atividades. E a classificação Contábil será a nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 35 As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art.25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 37 As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 38 Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 39 Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal,deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 40 Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 41. O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de convênios celebrados pelo Município ou em outras situações definidas em lei.
Parágrafo primeiro. Na hipótese de cessão para exercer cargo em comissão ou função de confiança, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.
Parágrafo segundo. Em qualquer das situações de cessão de servidores, haverá sempre a necessidade de autorização legislativa, por meio de lei específica.
Art. 42. São integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I. ANEXO I – VALORES PREVISTOS NA RECEITA – LDO
II. ANEXO II – RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA –LDO
III. ANEXO III – METAS FINANCEIRAS – LDO
IV. ANEXO IV – VALORES DA DESPESAS POR NATUREZA – LDO
V. ANEXO V – DESPESAS POR NATUREZA – UNIDADE GESTORA – LDO
VI. ANEXO VI – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO PROGRAMATICA –LDO
VII. ANEXO VII – METAS FISICAS E FISCAIS DA DESPESAS POR AÇÕES– LDO
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 21 de outubro de 2020.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.926 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705012

DECRETO Nº 4926 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDOadinâmicaeceleridadenecessáriasnoprocessodecisórionaregiãodo PlanaltoNorte,semprejuízodaobservânciadosprincípios-daprecauçãoeprevençãosanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDOaMatrizMultiescalarTerritorialCovid-19easrecomendaçõespeloGoverno Estadual,avaliadasdeformaregionalizada,comado-ção decritériostécnicos-científicospara autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentose/ourestrições no seu território;
CONSIDERANDOanotatécnicaorientativanúmero007de 17 de setembro de2020daComissão RegionalparaCombateeEnfrentamentoaPande-miadoNovoCoronavíirusdaMacroRegiãoPlanalto Norte eNordeste.

CONSIDERANDOaportarianumero 664 de03desetembrode2020SES –SC.

CONSIDERANDO a portaria número 658 de 28 de agosto de 2020 SES- SC.

CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 28 de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 21/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.
Parágrafo único.Fica liberada nos bares, casas noturnas e similares músicas ao vivo até as 00:30, desde que cumpridas as medidas sanitárias determinadas no item "2" ao "2.2" da Resolução nº21 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º.A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 3623-1332 (vigilância sanitária).

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.

Art.5º.A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 7º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 04/11/2020, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 28 de outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S Nº 01/2020

Publicação Nº 2705179

MINUTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (Programa Federal Papel Passado)

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001-35, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 616, Centro, Três Barras/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "Loteamento Adão Santarém", identificado sob a Matrícula Geral nº 8.928 e parcelamento sob Matrículas individualizadas nº 23.833 a 23.840, de 23.842 a 23.880 e de 23.882 a 23.884 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Município de Três Barras/SC, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar nº. 230/2019 c/c Decreto Municipal nº 4.874/2020. Os procedimentos e ações para a regularização fundiária estão sendo realizados pelo Município através de Contrato de Repasse nº 794860/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União – OGU por intermédio do Ministério das Cidades e intermediadora financeira a Caixa Econômica Federal, com objeto de implantar a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do município de Três Barras/SC - Programa Federal "PAPEL PASSADO", encontrando-se a gleba (área de intervenção) localizada neste Município, com o perímetro total georreferenciado levantado pela Empresa Contratada TMK Engenharia e Assessoria – EIRELI-ME, assim descrito:

"A área inicia-se no ponto 1 localizado em no ponto de divisa em comum entre o lote 01, 10 e área de Alex Willian Hope, Matrícula nº 20.215, CRI Canoinhas/SC, definido pela coordenada E 562459,303 e N 7107830,242, seguindo com azimute 031° 08' 24,0709" e distância de 7,805 metros, confrontando neste trecho com Alex Willian Hope, Matrícula nº 20.215, CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 2 de coordenada E 562463,339 e N 7107836,922, seguindo com azimute 004° 32' 30,0240" e distância de 39,743 metros, confrontando neste trecho com a Rua Cidade de Valinhos, chega-se até o ponto 3 de coordenada E 562466,486 e N 7107876,540, seguindo com azimute 003° 01' 08,2351" e distância de 31,253 metros, confrontando neste trecho com Rua Cidade de Valinhos, chega-se até o ponto 4 de coordenada E 562468,132 e N 7107907,750, seguindo com azimute 304° 26' 05,0001" e distância de 7,277 metros, confrontando neste trecho com Rua Cidade de Valinhos, chega-se até o ponto 5 de coordenada E 562462,130 e N 7107911,865, seguindo com azimute 221° 05' 39,5821" e distância de 23,597 metros, confrontando neste trecho coma Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 6 de coordenada E 562446,620 e N 7107894,082, seguindo com azimute 221° 03' 50,0041" e distância de 13,206 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 7 de coordenada E 562437,945 e N 7107884,125, seguindo com azimute 221° 00' 57,7499" e distância de 14,055 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 8 de coordenada E 562428,721 e N 7107873,520, seguindo com azimute 222° 49' 55,5202" e distância de 12,300 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 9 de coordenada E 562420,359 e N 7107864,500, seguindo com azimute 221° 44' 29,4422" e distância de 14,543 metros, confrontando neste trecho com ,Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 10 de coordenada E 562410,677 e N 7107853,649, seguindo com azimute 220° 20' 24,1613" e distância de 13,012 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 11 de coordenada E 562402,254 e N 7107843,731, seguindo com azimute 220° 45' 11,7187" e distância de 14,314 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 12 de coordenada E 562392,910 e N 7107832,888, seguindo com azimute 224° 32' 51,8723" e distância de 12,542 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 13 de coordenada E 562384,112 e N 7107823,950, seguindo com azimute 222° 35' 15,6645" e distância de 14,582 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém,, chega-se até o ponto 14 de coordenada E 562374,244 e N 7107813,214, seguindo com azimute 222° 01' 30,2660" e distância de 14,510 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 15 de coordenada E 562364,530 e N 7107802,435, seguindo com azimute 222° 49' 07,4331" e distância de 12,410 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 16 de coordenada E 562356,095 e N 7107793,332, seguindo com azimute 223° 26' 17,8307" e distância de 13,468 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 17 de coordenada E 562346,835 e N 7107783,553, seguindo com azimute 222° 22' 02,9550" e distância de 14,578 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 18 de coordenada E 562337,011 e N 7107772,782, seguindo com azimute 222° 43' 49,3604" e distância de 12,499 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 19 de coordenada E 562328,530 e N 7107763,601, seguindo com azimute 222° 00' 23,3510" e distância de 15,246 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 20 de coordenada E 562318,327 e N 7107752,272, seguindo com azimute 222° 08' 00,3791" e distância de 13,630 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 21 de coordenada E 562309,183 e N 7107742,164, seguindo com azimute 221° 23' 26,1792" e distância de 13,377 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 22 de coordenada E 562300,338 e N 7107732,128, seguindo com azimute 221° 24' 38,1434" e distância de 12,955 metros, confrontando neste trecho com a Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 23 de coordenada E 562291,769 e N 7107722,412, seguindo com azimute 221° 39' 44,5852" e distância de 14,186 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 24 de coordenada E 562282,339 e N 7107711,814,

seguindo com azimute 222° 20' 51,3576" e distância de 13,141 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 25 de coordenada E 562273,487 e N 7107702,102, seguindo com azimute 219° 31' 50,7418" e distância de 14,252 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 26 de coordenada E 562264,416 e N 7107691,110, seguindo com azimute 226° 07' 43,1079" e distância de 13,392 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 27 de coordenada E 562254,761 e N 7107681,828, seguindo com azimute 223° 03' 36,7038" e distância de 12,241 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 28 de coordenada E 562246,403 e N 7107672,884, seguindo com azimute 218° 12' 52,1435" e distância de 15,231 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 29 de coordenada E 562236,981 e N 7107660,917, seguindo com azimute 224° 54' 46,0837" e distância de 13,474 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 30 de coordenada E 562227,468 e N 7107651,375, seguindo com azimute 221° 11' 09,3306" e distância de 13,500 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 31 de coordenada E 562218,578 e N 7107641,215, seguindo com azimute 222° 32' 50,3315" e distância de 12,888 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 32 de coordenada E 562209,863 e N 7107631,720, seguindo com azimute 220° 59' 16,7360" e distância de 14,786 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 33 de coordenada E 562200,165 e N 7107620,559, seguindo com azimute 222° 34' 30,6216" e distância de 15,008 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 34 de coordenada E 562190,011 e N 7107609,507, seguindo com azimute 221° 40' 21,8201" e distância de 10,685 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 35 de coordenada E 562182,907 e N 7107601,526, seguindo com azimute 221° 17' 25,3548" e distância de 20,607 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 36 de coordenada E 562169,309 e N 7107586,042, seguindo com azimute 195° 30' 39,3075" e distância de 26,650 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 37 de coordenada E 562162,182 e N 7107560,363, seguindo com azimute 245° 57' 10,2565" e distância de 18,959 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 38 de coordenada E 562144,868 e N 7107552,637, seguindo com azimute 222° 32' 53,4568" e distância de 15,673 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 39 de coordenada E 562134,270 e N 7107541,091, seguindo com azimute 222° 23' 47,3793" e distância de 15,598 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 40 de coordenada E 562123,753 e N 7107529,572, seguindo com azimute 222° 09' 00,4085" e distância de 14,243 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 41 de coordenada E 562114,195 e N 7107519,012, seguindo com azimute 215° 37' 43,2703" e distância de 14,689 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 42 de coordenada E 562105,638 e N 7107507,073, seguindo com azimute 222° 02' 34,6090" e distância de 16,887 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 43 de coordenada E 562094,329 e N 7107494,532, seguindo com azimute 222° 48' 31,2117" e distância de 16,214 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 44 de coordenada E 562083,310 e N 7107482,637, seguindo com azimute 221° 05' 02,8173" e distância de 12,655 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 45 de coordenada E 562074,994 e N 7107473,098, seguindo com azimute 221° 51' 46,5565" e distância de 11,719 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 46 de coordenada E 562067,173 e N 7107464,370, seguindo com azimute 218° 47' 24,0428" e distância de 10,309 metros, confrontando neste trecho com Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 47 de coordenada E 562060,715 e N 7107456,335, seguindo com azimute 140° 57' 24,5753" e distância de 46,005 metros, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Três Barras, chega-se até o ponto 48 de coordenada E 562089,694 e N 7107420,604, seguindo com azimute 040° 51' 48,9551" e distância de 11,538 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula nº 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 49 de coordenada E 562097,243 e N 7107429,330, seguindo com azimute 040° 31' 58,7884" e distância de 16,197 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 50 de coordenada E 562107,769 e N 7107441,640, seguindo com azimute 032° 53' 44,1118" e distância de 11,721 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 51 de coordenada E 562114,135 e N 7107451,482, seguindo com azimute 042° 39' 53,5054" e distância de 16,001 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 52 de coordenada E 562124,979 e N 7107463,248, seguindo com azimute 046° 12' 35,3391" e distância de 17,315 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 53 de coordenada E 562137,478 e N 7107475,230, seguindo com azimute 048° 20' 07,5860" e distância de 14,572 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI CANoinhas/SC, chega-se até o ponto 54 de coordenada E 562148,364 e N 7107484,917, seguindo com azimute 041° 10' 09,2415" e distância de 15,823 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 55 de coordenada E 562158,780 e N 7107496,828, seguindo com azimute 319° 08' 55,5215" e distância de 1,417 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 56 de coordenada E 562157,853 e N 7107497,900, seguindo com azimute 036° 00' 24,8009" e distância de 15,629 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 57 de coordenada E 562167,041 e N 7107510,543, seguindo com azimute 054° 51' 54,7650" e distância de 14,598 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 58 de coordenada E 562178,979 e N 7107518,944, seguindo com azimute 312° 37' 42,7795" e distância de 2,444 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 59 de coordenada E 562177,181 e N 7107520,599, seguindo com azimute 059° 18' 45,8289" e distância de 11,621 metros, confrontando neste trecho com Jose Haas Guebert e Cleia dos Santos Guebert, Matrícula 36.142 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 60 de coordenada E 562187,175 e N 7107526,530, seguindo com azimute 041° 19' 03,8691" e distância de 51,726 metros, confrontando neste trecho com a Rua Francisco de Paula e Silva e Tercia Osvaldo de Oliveira e outros, Matrícula nº 20.984 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 61 de coordenada E 562221,326 e N 7107565,379, seguindo com azimute 043° 19' 36,7323" e distância de 27,730 metros, confrontando neste trecho com Tercia Osvaldo de Oliveira e outros, Matrícula nº 20.984 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 62 de coordenada E 562240,353 e N 7107585,551, seguindo com azimute 040° 51' 16,6263" e distância de 13,910 metros, confrontando neste trecho com a Rua dos Cedros, chega-se até o ponto 63 de coordenada E 562249,452 e N 7107596,072, seguindo com azimute 043° 05' 31,3410" e distância de 33,981 metros, confrontando neste trecho com Tercia Osvaldo de Oliveira e outros, Matrícula nº 20.984 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 64 de coordenada E 562272,667 e N 7107620,887, seguindo com azimute 040° 52' 46,7738" e distância de 33,667 metros, confrontando neste trecho com Tercia Osvaldo de Oliveira e outros, Matrícula nº 20.984 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 65 de coordenada E 562294,701 e N 7107646,342, seguindo com azimute 040° 02' 43,4722" e distância de 12,510 metros, confrontando neste trecho com a Rua Rodolfo Knop, chega-se até o ponto 66 de coordenada E 562302,750 e N 7107655,919, seguindo com azimute 042° 56' 03,7396" e distância de 42,767 metros, confrontando neste trecho com Alfredo Lang

Scultetus e Tânia Melati Scultetus, Matrícula 20.216 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 67 de coordenada E 562331,881 e N 7107687,230, seguindo com azimute 042° 08' 50,0846" e distância de 41,089 metros, confrontando neste trecho com Alfredo Lang Scultetus e Tânia Melati Scultetus, Matrícula 20.216 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 68 de coordenada E 562359,453 e N 7107717,694, seguindo com azimute 041° 41' 01,2624" e distância de 14,803 metros, confrontando neste trecho com Rua Professor Pedro Reitz, chega-se até o ponto 69 de coordenada E 562369,297 e N 7107728,749, seguindo com azimute 041° 29' 54,8375" e distância de 41,704 metros, confrontando neste trecho com Alex Willian Hope, Matrícula 20215 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 70 de coordenada E 562396,930 e N 7107759,984, seguindo com azimute 041° 42' 43,1857" e distância de 39,784 metros, confrontando neste trecho com Alex Willian Hope, Matrícula 20215 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 71 de coordenada E 562423,402 e N 7107789,683, seguindo com azimute 043° 41' 23,4906" e distância de 14,164 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fermina dos Santos Lima de Paula e Silva, chega-se até o ponto 72 de coordenada E 562433,186 e N 7107799,925, seguindo com azimute 040° 44' 37,3570" e distância de 40,015 metros, confrontando neste trecho com Alex Willian Hope, Matrícula 20215 CRI Canoinhas/SC, e finaliza no ponto 1 de coordenada E 562459,303 e N 7107830,242. A área inicia-se no ponto 35 localizado na divisa com o lote 43 e a Rua Adão Santarém, definido pela coordenada E 562182,907 e N 7107601,526, seguindo com azimute 135° 58' 23,6896" e distância de 20,981 metros, confrontando neste trecho com o lote 43, chega-se até o ponto 73 de coordenada E 562197,489 e N 7107586,440, seguindo com azimute 042° 25' 29,3459" e distância de 3,494 metros, confrontando neste trecho com lote 43, chega-se até o ponto 74 de coordenada E 562199,846 e N 7107589,019, seguindo com azimute 137° 01' 48,3564" e distância de 16,907 metros, confrontando neste trecho como lote 41, chega-se até o ponto 75 de coordenada E 562211,370 e N 7107576,648, seguindo com azimute 138° 32' 23,5108" e distância de 15,037 metros, confrontando neste trecho com lote 40, chega-se até o ponto 61 de coordenada E 562221,326 e N 7107565,379, seguindo com azimute 221° 19' 03,8691" e distância de 33,340 metros, confrontando neste trecho com Tercia Osvaldo de Oliveira e outros, Matrícula nº 20.984 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 76 de coordenada E 562199,314 e N 7107540,339, seguindo com azimute 323° 45' 52,2040" e distância de 50,369 metros, confrontando neste trecho com a Rua Francisco de Paula e Silva, chega-se até o ponto 77 de coordenada E 562169,540 e N 7107580,966, seguindo com azimute 338° 19' 24,3038" e distância de 1,857 metros, confrontando neste trecho com a Rua Francisco de Paula e Silva, chega-se até o ponto 78 de coordenada E 562168,855 e N 7107582,691, seguindo com azimute 357° 32' 34,2134" e distância de 1,487 metros, confrontando neste trecho com Rua Francisco de Paula e Silva, chega-se até o ponto 79 de coordenada E 562168,791 e N 7107584,177, seguindo com azimute 015° 30' 39,3075" e distância de 1,936 metros, confrontando neste trecho com a Rua Adão Santarém, chega-se até o ponto 36 coordenada E 562169,309 e N 7107586,042, seguindo com azimute 041° 17' 25,3548" e distância de 20,607 metros, confrontando neste trecho com a Rua Adão Santarém, e finaliza no ponto 35 de coordenada E 562182,907 e N 7107601,526".

A área de intervenção confronta, ainda, com o lote sob Matrícula nº 23.841 CRI Canoinhas/SC, de titularidade de Mario Caitano da Silva e Lucimara de Matos da Silva e, lote sob Matrícula nº 23.881 CRI Canoinhas/SC, de titularidade de Lourdes do Rosário Ricardo.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são NOTIFICADOS por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de titularidade dos notificados sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 230/2019. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão Técnica Municipal no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária Programa Federal Papel Passado nº 352, de 29 de agosto de 2018 e demais setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c art. 25, §3º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras/SC, 03 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONZIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CRISTIAN ROBERTO TODT
Presidente Comissão Técnica Municipal
Portaria Municipal nº 352/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S Nº 02/2020

Publicação Nº 2705197

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (Programa Federal Papel Passado)

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.400/0001-35, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 616, Centro, Três Barras/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "Loteamento Bom Jesus", identificado sob a Matrícula nº 19.148 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Município de Três Barras/SC, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar nº. 230/2019 c/c Decreto Municipal nº 4.873/2020. Os procedimentos e ações para a regularização fundiária estão sendo realizados pelo Município através de Contrato de Repasse nº 794860/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União – OGU

por intermédio do Ministério das Cidades e intermediadora financeira a Caixa Econômica Federal, com objeto de implantar a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do município de Três Barras/SC - Programa Federal "PAPEL PASSADO", encontrando-se a gleba (área de intervenção) localizada neste Município, com o perímetro total georreferenciado levantado pela Empresa Contratada TMK Engenharia e Assessoria – EIRELI-ME, assim descrito:

"A área inicia-se no ponto 1 localizado na divisa do lote 01 com a Rua Yvan José da Costa e Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, definido pela coordenada E 569615, 284 e N 7112812, 150, seguindo com azimute 079° 46' 04,2490" e distância de 15,368 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 2 de coordenada E 569630,408 e N 7112814,880, seguindo com azimute 346° 41' 12,6199" e distância de 1,807 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa chega-se até o ponto 3 de coordenada E 569629,992 e N 7112816,638, seguindo com azimute 076° 43' 00,1135" e distância de 10,889 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 4 de coordenada E 569640,590 e N 7112819,140, seguindo com azimute 077° 00' 32,4450" e distância de 10,650 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 5 de coordenada E 569650,967 e N 7112821,534, seguindo com azimute 077° 45' 40,1356" e distância de 11,081 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 6 de coordenada E 569661,796 e N 7112823,883, seguindo com azimute 077° 15' 57,6840" e distância de 11,056 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 7 de coordenada E 569672,580 e N 7112826,320, seguindo com azimute 077° 27' 52,8532" e distância de 11,454 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 8 de coordenada E 569683,761 e N 7112828,806, seguindo com azimute 078° 29' 52,0589" e distância de 11,805 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 9 de coordenada E 569695,329 e N 7112831,160, seguindo com azimute 078° 12' 11,9218" e distância de 10,781 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 10 de coordenada E 569705,882 e N 7112833,364, seguindo com azimute 077° 37' 38,0652" e distância de 11,947 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 11 de coordenada E 569717,552 e N 7112835,924, seguindo com azimute 076° 41' 09,4626" e distância de 12,584 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 12 de coordenada E 569729,798 e N 7112838,822, seguindo com azimute 075° 50' 39,9075" e distância de 10,247 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 13 de coordenada E 569739,734 e N 7112841,328, seguindo com azimute 077° 11' 01,6449" e distância de 10,206 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 14 de coordenada E 569749,686 e N 7112843,592, seguindo com azimute 078° 54' 10,8700" e distância de 9,815 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 15 de coordenada E 569759,317 e N 7112845,481, seguindo com azimute 075° 19' 50,5825" e distância de 10,208 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 16 de coordenada E 569769,192 e N 7112848,066, seguindo com azimute 081° 34' 36,7293" e distância de 9,844 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 17 de coordenada E 569778,930 e N 7112849,508, seguindo com azimute 072° 47' 46,0174" e distância de 10,244 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 18 de coordenada E 569788,716 e N 7112852,538, seguindo com azimute 075° 19' 10,3651" e distância de 10,074 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 19 de coordenada E 569798,461 e N 7112855,091, seguindo com azimute 075° 13' 44,4223" e distância de 10,100 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 20 de coordenada E 569808,227 e N 7112857,666, seguindo com azimute 068° 39' 22,3101" e distância de 14,532 metros, confrontando neste trecho com Rua Yvan Jose da Costa, chega-se até o ponto 21 de coordenada E 569821,762 e N 7112862,955, seguindo com azimute 166° 51' 10,4994" e distância de 25,632 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 22 de coordenada E 569827,592 e N 7112837,995, seguindo com azimute 169° 07' 19,5428" e distância de 23,564 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 23 de coordenada E 569832,039 e N 7112814,854, seguindo com azimute 167° 29' 23,2024" e distância de 11,703 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 24 de coordenada E 569834,574 e N 7112803,429, seguindo com azimute 167° 33' 13,8604" e distância de 22,856 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 25 de coordenada E 569839,500 e N 7112781,110, seguindo com azimute 168° 26' 43,8361" e distância de 23,295 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 26 de coordenada E 569844,166 e N 7112758,287, seguindo com azimute 155° 34' 58,7836" e distância de 12,492 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 27 de coordenada E 569849,330 e N 7112746,912, seguindo com azimute 168° 28' 08,7373" e distância de 23,442 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 28 de coordenada E 569854,016 e N 7112723,943, seguindo com azimute 166° 34' 36,4007" e distância de 9,589 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 29 de coordenada E 569856,242 e N 7112714,616, seguindo com azimute 167° 46' 05,0946" e distância de 11,262 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 30 de coordenada E 569858,628 e N 7112703,610, seguindo com azimute 168° 17' 34,4691" e distância de 11,572 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 31 de coordenada E 569860,976 e N 7112692,279, seguindo com azimute 167° 42' 50,5228" e distância de 19,987 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 32 de coordenada E 569865,229 e N 7112672,750, seguindo com azimute 166° 57' 04,4085" e distância de 7,374 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 33 de coordenada E 569866,894 e N 7112665,566, seguindo com azimute 167° 28' 39,5298" e distância de 30,809 metros, confrontando neste trecho com Adelar Antônio Silveira e outros, Matrícula nº 12.044 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 34 de coordenada E 569873,574 e N 7112635,490, seguindo com azimute 273° 43' 55,2377" e distância de 32,417 metros, confrontando neste trecho com Vanessa Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.673 CRI Canoinhas/SC e Edson Luiz Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.674 CRI Canoinhas/SC,, respectivamente, chega-se até o ponto 35 de coordenada E 569841,226 e N 7112637,600, seguindo com azimute 275° 31' 53,8770" e distância de 16,183 metros, confrontando neste trecho com Vanessa Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.673 CRI Canoinhas/SC e Edson Luiz Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.674 CRI Canoinhas/SC, respectivamente, chega-se até o ponto 36 de coordenada E 569825,118 e N 7112639,160, seguindo com azimute 272° 59' 35,5130" e distância de 141,581 metros, confrontando neste trecho com Vanessa Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.673 CRI Canoinhas/SC e Edson Luiz Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.674 CRI Canoinhas/SC, respectivamente, chega-se até o ponto 37 de coordenada E 569683,730 e N 7112646,553, seguindo com azimute 269° 33' 58,8140" e distância de 19,026 metros, confrontando neste trecho com Vanessa Lacowictz e outros, Matrícula nº 36.673 CRI Canoinhas/SC e Edson Luiz Lacowictz e outros,

Matrícula nº 36.674 CRI Canoinhas/SC, respectivamente, chega-se até o ponto 38 de coordenada E 569664,705 e N 7112646,409, seguindo com azimute 345° 38' 52,0648" e distância de 4,926 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 39 de coordenada E 569663,484 e N 7112651,181, seguindo com azimute 343° 28' 34,9845" e distância de 23,248 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 40 de coordenada E 569656,872 e N 7112673,469, seguindo com azimute 343° 10' 05,0584" e distância de 30,194 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 41 de coordenada E 569648,129 e N 7112702,369, seguindo com azimute 342° 33' 32,5773" e distância de 12,268 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 42 de coordenada E 569644,452 e N 7112714,073, seguindo com azimute 343° 53' 50,4917" e distância de 20,771 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 43 de coordenada E 569638,691 e N 7112734,029, seguindo com azimute 343° 37' 55,7558" e distância de 31,000 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 44 de coordenada E 569629,955 e N 7112763,773, seguindo com azimute 342° 59' 26,3914" e distância de 28,777 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, chega-se até o ponto 45 de coordenada E 569621,537 e N 7112791,291, seguindo com azimute 343° 18' 45,3620" e distância de 21,776 metros, confrontando neste trecho com Fauri Oledir da Silva Correa e outros, Matrícula nº 10.916 CRI Canoinhas/SC, e finaliza no ponto 1 de coordenada E 569615,284 e N 7112812,150. A área inicia-se no ponto 46 localizado na divisa da área e a esquina das ruas Sem Nome 01 e Sem Nome 2, definido pela coordenada E 569826,022 e N 7112650,715, seguindo com azimute 270° 50' 19,2923" e distância de 19,691 metros, confrontando neste trecho com a Rua Sem Nome 01, chega-se até o ponto 47 de coordenada E 569806,333 e N 7112651,003, seguindo com azimute 347° 02' 57,7027" e distância de 19,432 metros, confrontando neste trecho com o lote 63, chega-se até o ponto 48 de coordenada E 569801,978 e N 7112669,941, seguindo com azimute 346° 38' 16,6422" e distância de 19,073 metros, confrontando neste trecho com lote 62, chega-se até o ponto 49 de coordenada E 569797,570 e N 7112688,497, seguindo com azimute 256° 38' 16,6422" e distância de 11,581 metros, confrontando neste trecho com lote 62, chega-se até o ponto 50 de coordenada E 569786,303 e N 7112685,821, seguindo com azimute 346° 33' 05,1887" e distância de 21,494 metros, confrontando neste trecho com lote 67,, chega-se até o ponto 51 de coordenada E 569781,304 e N 7112706,726, seguindo com azimute 081° 40' 49,8205" e distância de 6,289 metros, confrontando neste trecho com lote 69, chega-se até o ponto 52 de coordenada E 569787,527 e N 7112707,636, seguindo com azimute 078° 23' 39,3991" e distância de 12,004 metros, confrontando neste trecho com lote 70, chega-se até o ponto 53 de coordenada E 569799,286 e N 7112710,051, seguindo com azimute 072° 33' 01,9519" e distância de 9,634 metros, confrontando neste trecho com lote 71, chega-se até o ponto 54 de coordenada E 569808,477 e N 7112712,940, seguindo com azimute 076° 11' 38,8559" e distância de 11,461 metros, confrontando neste trecho com lote 72, chega-se até o ponto 55 de coordenada E 569819,607 e N 7112715,675, seguindo com azimute 122° 11' 30,3016" e distância de 2,705 metros, confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 2, chega-se até o ponto 56 de coordenada E 569821,896 e N 7112714,234, seguindo com azimute 172° 40' 23,1963" e distância de 41,998 metros, confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 2, chega-se até o ponto 57 de coordenada E 569827,252 e N 7112672,579, seguindo com azimute 175° 08' 05,5856" e distância de 16,177 metros, confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 2, chega-se até o ponto 58 de coordenada E 569828,624 e N 7112656,460, seguindo com azimute 195° 53' 11,9844" e distância de 3,350 metros, confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 2, chega-se até o ponto 59 de coordenada E 569827,707 e N 7112653,238, seguindo com azimute 213° 43' 44,1785" e distância de 3,034 metros, confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 2, e finaliza no ponto 46 de coordenada E 569826,022 e N 7112650,715".

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são NOTIFICADOS por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de titularidade dos notificados sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 230/2019. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão Técnica Municipal no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária Programa Federal Papel Passado nº 352, de 29 de agosto de 2018 e demais setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c art. 25, §3º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras/SC, 03 de novembro de 2020

LUIZ DIVONZIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CRISTIAN ROBERTO TODT
Presidente Comissão Técnica Municipal
Portaria Municipal nº 352/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020

Publicação Nº 2705232

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 118/2020 - Edital Pregão nº. 80/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 17 de novembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, DESTINADAS A VIGILÂNCIA OSTENSIVA PELA POLICIA MILITAR DE TRÊS BARRAS CONJUNTAMENTE COM O BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CANOINHAS – SC, em conformidade com as premissas definidas no edital da licitação.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 17 de novembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 29 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705017

Municípios da Região do Planalto Norte – Bela Vista do Toldo- Campo Alegre – Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis- Mafra- Major Vieira- Monte Castelo- Papanduva- Porto União- Rio Negrinho- São Bento do Sul- Três Barras

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Esta resolução é de caráter deliberativo aos municípios, devendo estes motivar suas decisões caso resolvam não segui-las; deliberado que as restrições poderão ser tomadas de forma municipal ou por microrregiões de saúde do Planalto Norte. Dispondo sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte.

A coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento as disposições, acolhendo a recomendação emitida pelas portarias e decretos emitidas pelo Estado de Santa Catarina.

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a nota técnica orientativa numero 10 de 22 de outubro de 2020 da Comissão Regional para Combate ao Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavirus da Macroregião Planalto Norte / Nordeste

Considerando as discuções entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 28 de outubro de 2020.

Resolve:

Entre os dias 2 9 de outubro de 2020 à 0 4 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, cada municipio define o horario de funcionamento.
1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

2. Portaria 822 de 23 de outubro de 2020, fica autorizado o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço; sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas, cada municipio define o horario de funcionamento.
2.1 Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.2 Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.

3. Portaria 830 de 27 de outubro de 2020, Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de 50% de ocupação do espaço;

4. Portaria 821 de 23 de outubro de 2020, fica autorizada a realização de eventos sociais na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

5. Portaria 708 de 18 de setembro de 2020 Art. 1º Autoriza a prova de roupas no comércio de vestuário nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial ALTO, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.
6. Portaria SES 823 de 27 de outubro de 2020, os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos , mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes; fica autorizada a realização de

feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

7. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir, cada municipio define o horario de funcionamento. E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias

8. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.

9. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Os Municípios deverão utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme portaria 592 SES – SC. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

10. Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 5º:

11. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

12. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias
12.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
12.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.

13. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

14. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.
14.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

15. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos varios municipios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

16. Conforme portaria numero 703 de 14 de setembro de 2020, estão liberadosos a pratica das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra,poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

17. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

18. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

19. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

20. -Recomenda-se em todo o território da Região do Planalto Norte, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

21. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

22. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:
Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

23. Fica liberado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 705 de 15 de setembro de 2020;

24. Portaria SES 737 de 24 de setembro de 2020 art. 4º autoriza a abertura dos Cinemas e Teatros localizados nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO onde o funcionamento dos estabelecimentos fica condicionado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação

25. Conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica acesso de 80% (oitenta por cento) da capacidade para as Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial ALTO, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20;

26. Reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

27. Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques,praças e condominios.

28. Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020;
As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

29. O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, retornarão dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES 592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

30. Determinar que os municípios mantenham a alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado. 25.1 Determinar a obrigatoriedade do preenchimento do campo "município de origem" no SES Leitos, pois a medida do Indicador necessidade de UTI na dimensão Capacidade de Atenção é "Pessoas em UTI segundo município de residência*/ leitos de UTI disponíveis"

31. A Portaria 824 de 27 de outubro de 2020, Art. 1º Define os critérios de segurança sanitária a serem aplicados para a realização de eventos relacionados às eleições municipais 2020, em primeiro e segundo turnos.

32. O Município deverá prever em sua normatização que as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto, poderão ser realizados em aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

33. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

Parágrafo único: além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Rio Negrinho, 28 de outubro de 2020.

Maria de Fatima Mendes Afonso
Coordenadora da CIR Planalto Norte

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 481/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704882

DECRETO Nº 481/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA GILVANIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 441/2020, de 05 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 01 de novembro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada GILVANIA DA SILVA, das funções do emprego de ENFERMEIRO, em virtude do término de contrato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 482/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2704884

DECRETO Nº 482/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO ROBERTO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 392/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 03 de novembro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado ROBERTO CAMILO, das funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 34/2020

Publicação Nº 2705305

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado convencional, para realização de pequenas obras e reformas e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/11/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2705573

PORTARIA Nº 127/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Maristela Blaka	07/11/2018 à 06/11/2019	26/10/2020 à 04/11/2020	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2705574

PORTARIA Nº 129/20 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rosangela Macedo Costa	07/02/2019 à 06/02/2020	04/11/2020 à 13/11/2020	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 85 /2020

Publicação Nº 2705159

CONTRATO Nº 85 /2020

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SUPERMECADO VENEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 78.272.994/0001-92, com sede na Rua Pe. Balduino Rambo, nº 83, Bairro Centro, Município de Tunápolis -SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Tailan Adriel Frey, brasileiro, inscrito sob a cédula de identidade nº 4391731 e CPF nº 009.885.789-48, residente e domiciliado na rua 25 de julho, 100, centro na cidade de Tunápolis/sc considerada doravante CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório 259/2020 e Pregão Presencial n° 109/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE SERÃO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO KIT EMERGENCIAL (COVID 19) E DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unit.	Global
04	Coxa e sobre coxa de frango congelado, não temperada, sem formação dorsal, de boa qualidade, embalagem com 2 ou 3 unidades, em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Teor de gordura no Maximo 10%. Acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	UNID.	300	6,75	2.025,00
06	Leite pasteurizado longa vida UHT Integral. Embalagem Tetra Park - 1 litro. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UNID.	453	2,87	1.300,11
09	Massa alimentícia de arroz. Zero glúten. Tipo Pena e parafuso. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e prazo de validade. Embalagem de 500 gr. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	KG	1	4,00	4,00
TOTAL GERAL		3.3293,11			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento por seus sócios, a fornecer ao Município os materiais e serviços, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em 8(oito)dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem cobrança de quantidade mínima a ser entregue sendo que as despesas com frete e demais encargos ficam por conta e risco do licitante vencedor. Somente serão emitidas autorização de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2 Os quantitativos descritos na clausula primeira constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se utilizar os itens deste contrato nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS realizará o pagamento de R$ 3.329,11 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento do item, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter as especificações da água sanitária, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,64,91,) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO.

O presente contrato tem sua vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade; IV – multa de 05% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação do serviço contratado de forma continuada, de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 27 de Outubro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMERCADO VENEZA
Tailan Adriel Frey
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Camila H. Rosar
Nutricionista da Secretária Municipal da Educação.
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 86/2020

Publicação Nº 2705160

CONTRATO Nº 86/2020

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 17.738.785/0001-34, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169-letra D, Vila Real, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.805-837, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Gilberto Luiz Orlandini, brasileiro, inscrito sob a cédula de identidade nº 29961580 SSP/SC e CPF nº 020.285.509-02, residente e domiciliado na Rua João Alves de Rezende, 169-letra D, Vila Real, Município de Chapecó/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório 259/2020 e Pregão Presencial n° 109/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE SERÃO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO KIT EMERGENCIAL (COVID 19) E DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unit.	Global
03	Biscoito Rosquinha, sabor chocolate, coco e leite. Embalagem de 330gr. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio. Emulsificante lecitina de soja, corante e aromatizante. O produto deve apresentar-se integro e crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no Maximo 1 mês da data de entrega do produto, ingredientes, procedência e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID.	453	3,05	1.381,65
08	Macarrão penne ou parafuso. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e prazo de validade. Embalagem de 500 gr. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega	UNID.	452	1,90	858,80

10	Polvilho Azedo. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem de 500 gr. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.		452	2,30	1.041,90
	TOTAL GERAL	3.282,35			

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento por seus sócios, a fornecer ao Município os materiais e serviços, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em 8(oito)dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem cobrança de quantidade mínima a ser entregue sendo que as despesas com frete e demais encargos ficam por conta e risco do licitante vencedor. Somente serão emitidas autorização de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2 Os quantitativos descritos na clausula primeira constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se utilizar os itens deste contrato nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS realizará o pagamento de R$ 3.329,11 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento do item, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter as especificações da água sanitária, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,64,91,) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO.

7.1 O presente contrato tem sua vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade; IV – multa de 05% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação do serviço contratado de forma continuada, de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 27 de Outubro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Gilberto Luiz Orlandini
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Camila H. Rosar
Nutricionista da Secretária Municipal da Educação.
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 87 /2020

Publicação Nº 2705162

CONTRATO Nº 87 /2020

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SCS COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, nº 813-sala02, morada do sol, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu sócio e representante legal Sr. Cristiano Schimelfenig, brasileiro, inscrito sob a cédula de identidade nº 5.684.302 SSP/SC e CPF nº 077.835.629-90, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 813-sala02, morada do sol, na cidade de Maravilha/SC, considerada doravante CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório 259/2020 e Pregão Presencial n° 109/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE SERÃO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO KIT EMERGENCIAL (COVID 19) E DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUT	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unit.	Global
01	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos diformes. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 1 kg, embalagem intacta. Com identificação na embalagem (rótulo). Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID.	453	5,19	2.351,07
02	Batata monalisa especial, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, casca limpa, lisa, tamanho médio e uniforme. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de germinação, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	300	2,90	870,00
05	Feijão Preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, carunchos e material estranho. Deverá conter no rotulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	453	6,49	2.939,97
07	Maçã gala, selecionada, de primeira qualidade, in natura, casca lisa, firme, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UNID.	300	5,99	1.797,00
	TOTAL GERAL	7.958,04			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento por seus sócios, a fornecer ao Município os materiais e serviços, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em 8(oito)dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem cobrança de quantidade mínima a ser entregue sendo que as despesas com frete e demais encargos ficam por conta e risco do licitante vencedor. Somente serão emitidas autorização de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2 Os quantitativos descritos na clausula primeira constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se utilizar os itens deste contrato nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS realizará o pagamento de R$ 3.329,11 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento do item, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter as especificações da água sanitária, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,64,91,) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO.

7.1 O presente contrato tem sua vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade; IV – multa de 05% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação do serviço contratado de forma continuada, de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 27 de Outubro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SCS COMERCIO LTDA EPP
Cristiano Schimelfening
SÓCIO CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Camila H. Rosar
Nutricionista da Secretária Municipal da Educação.
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº. 84/2020

Publicação Nº 2705158

CONTRATO Nº. 84/2020

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DIESEL IPORÃ COMERCIO DE PEÇAS BOMBAS INJETORAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita sob o CNPJ nº 06.200.496/0001-23, estabelecida na Avenida Gustavo Fetter, 45, na cidade de Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. João Vanderlei Canabarro de Amorin, portador da carteira de identidade nº 1046946255 e do CPF nº 658.736.370/91, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 254/2020 e Pregão 105/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de BOMBA DE BAIXA PRESSÃO, UNIDADE INJETOR DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA O CONSERTO DA BOMBA E UNIDADE INJETORA DO CAMINHÃO VOLVO 310, PLACA MJK 2122 PERTENCENTE AO DMER de acordo com a autorização de fornecimento.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unit.	Global
1	Bomba de baixa pressão 047. MARCA BOSCH	unid	1	1.386,00	1.386,00
02	Válvula de aspiração 244 .MARCA BOSCH	unid	3	320,00	960,00
03	Válvula reguladora 789 .MARCA BOSCH	unid	1	936,00	936,00
04	Jogo de reparo 277/3 MARCA BOSCH	unid	1	245,00	245,00
05	Esfera 009 .MARCA BOSCH	unid	3	25,00	75,00
06	Unidade injetor reman. de fabrica 542 MARCA BOSCH	unid	6	990,00	5.940,00
	TOTAL GERAL				9.542,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 – O pagamento de R$ 9.542,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e dois reais) será efetivado em até 8(oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, as peças e os materiais, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As peças deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

4.2. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças (caso não entregar peças originais) que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado na declaração apresentada juntamente com a proposta, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as peças, materiais e mão de obra contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 254/2020 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar as Peças, no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer as Peças, Materiais deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e neste CONTRATO.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir Peças, Materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao

pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (143)da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2020, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Tunápolis/SC, 21 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Renato Paulata
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIESEL IPORÃ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
BOMBAS INJETORAS LTDA
Sócio e administrador João Vanderlei Canabarro de Amorin
CPF nº 658.736.370-91
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani
Secretario municipal de transportes, obras e Urbanismo
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF:094.982.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2154/2020

Publicação Nº 2705871

DECRETO Nº. 2154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetas por Estiagem - COBRADE: Estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis, localizado no Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 234 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
- Que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge todo o território do município desde julho de 2020, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- Que em decorrência dos danos e prejuízos, estimados de aproximadamente R$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais);
- Que o parecer da comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Emergência, conforme ata em anexo;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada situação de Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Endereço Prefeitura: Rua João Castilho, 111, CEP: 89898-000.

Telefone Prefeitura: (49) 36321122, Telefone COMDEC: (49) 36321002.
Email Prefeitura: administracao@tunapolis.sc.gov.br,
Email COMDEC: defesacivil@tunapolis.sc.gov.br.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob o setor da Coordenação Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 04 de novembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 267/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 125/2020

Publicação Nº 2704656

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 267/2020, Pregão Presencial n°: 125/2020, devidamente publicado cujo objeto é aquisição de CADEIRA PRESIDENTE, FRAGMENTADORA DE PAPEL, LEITOR LINEAR, WEBCAM , E TINTA HP, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A DELEGACIA DA POLICIA CIVEL DESTA MUNICIPALIDADE, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
Tunápolis,SC., 03/11/2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2705769

CONTRATO Nº 03/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, SC, com sede na Rua da Matriz nº 53, Centro, na cidade de Tunápolis, SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GUSTAVO LAWISCH, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 052.450.459-82, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, 161, município de Tunápolis, SC, e de outro lado a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, inscrita no CNPJ 07.591.888/0001-23, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Cruz, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. BRUNO SALDIVIA DA SILVA, portador do CPF nº 007.516.940-10, na forma de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos em atividade na Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames da Lei 1391/2019, de 09 de maio de 2019.
Parágrafo único: A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá à disposição contida no art. 2º da Lei Municipal n.º 1391/2019, tendo como base para o primeiro crédito o mês de maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
I - Constituem obrigações comuns dos Contratantes:

a) assegurar a operacionalização da implantação do Vale-Alimentação, na forma Lei Municipal n° 1.391/2019;
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Termo;
II - Constituem obrigações da CÂMARA DE VEREADORES:
a) manter durante todo o período as contribuições ajustadas neste Termo;

b) arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessárias a realização das atividades previstas neste Contrato.
c) manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;
d) fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação, através do cartão UTIL Alimentação, nos termos deste Contrato:
1 - nome completo;
2 - nome do cargo/função;
3 - data de admissão;
4 - número da matrícula funcional;
5 - número do CPF;
6 - número do RG;
7 - data de nascimento;
8 - valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.
e) lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;
f) efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data de início da liberação do crédito;
g) manter os dados cadastrais atualizados, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados, ou qualquer outra mudança;
h) informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale Alimentação decorrente deste Contrato;
i) manter atualizadas as informações indicadas na alínea "h" deste inciso;
j) cadastrar-se no site do Ministério do Trabalho e emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).
III - Constituem obrigações da AEST:
a) apoiar a operacionalização e a adoção pela CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO da FACISC;

b) credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta clausula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico;
c) entregar os cartões à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS;
d) A Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território do município de Tunápolis/SC, sem custo adicional, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderem os requisitos necessários para tal.
IV - Constituem obrigações da FACISC:
a) efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;
b) informar quais as empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;
c) efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados pela Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, durante seu período de validade, ficando claro que a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS não responde solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso;
d) efetuar a confecção dos Cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, sob forma de cartão magnético personalizado, contendo o nome dos servidores usuários protegido contra extravio e roubo por meio de utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados pela CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
e) enviar os cartões à AEST;
f) após o devido cadastro no sistema de seus servidores pela CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, enviar ao mesmo os cartões ÚTIL ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo de entrega de 15 (Quinze) dias, do efetivo cadastro no sistema;
g) orientar os estabelecimentos credenciados de que os produtos a serem fornecidos serão os do gênero alimentícios, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros;
h) fiscalizar as notas fiscais de compra e relatar à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS a ocorrência de compras de produtos que infrinjam a Lei;
i) recomendar aos estabelecimentos credenciados a emissão de notas fiscais específicas ao crédito, para facilitar a fiscalização.

§ 1º A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, previstos na alínea "a" do inciso II da presente Cláusula, haverá o atraso na recarga por igual período.
§ 2º Entende-se por estabelecimento credenciado, previsto na alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO administrados pela FACISC.
§ 3º Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser mercados, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, restaurantes, lojas de conveniência, dentre outras que comercializam gêneros alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para compras de bebidas alcoólicas e cigarros.
§ 4º O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
§ 5º Todo estabelecimento credenciado será identificado pela AEST, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO.
§ 6º Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos da alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula, de inclusão e

exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DE TAXAS
Todos os procedimentos descritos neste Contrato serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ficando, portanto, estabelecido CUSTO ZERO PARA O ENTE.
I – A fatura mensal corresponde ao crédito a ser carregado nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor;
II – Não haverá cobrança de emissão de segunda via do cartão, em caso de perda ou roubo.
CLÁUSULA QUARTA – DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO
Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO no banco de dados, nos termos deste Contrato, e cumprindo o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.
§ 1º Ao receber os cartões, o servidor designado pela CÂMARA deverá conferir os dados neles constantes para posterior entrega aos servidores usuários.
§ 2º O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela AEST, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do PAT – Programa de alimentação do Trabalhador.

§ 3º Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do cartão, o qual deverá assinar os comprovantes respectivos.
§ 4º O servidor usuário do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em local seguro.
§ 5º Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA, para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial.
§ 6º Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento da CÂMARA.
§ 7º Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação desta. Nesta situação, a FACISC manterá o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo.
§ 8º Durante o prazo indicado no § 7º desta Cláusula não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado.
§ 9º Os usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena automática de perda do primeiro crédito e assim sucessivamente.
§ 10 O cartão UTIL ALIMENTAÇÃO tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).
CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS
Havendo eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, a AEST e a FACISC não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.
CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA
O gerenciamento dos serviços objeto do presente Contrato dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, e seus servidores usuários.
§ 1º O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados a utilização do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e

exclusivamente à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, não cabendo à AEST e à FACISC responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
§ 2º O gerenciamento técnico do sistema com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS e à AEST.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO DA FATURA
Os valores lançados para a recarga dos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para os servidores usuários da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS devem ser repassados por esta à FACISC em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.
§ 1º Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.
§ 2º A AEST autoriza que o repasse dos valores a serem creditados nos cartões sejam repassados diretamente à FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de carga dos cartões.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS não efetuar o crédito dos valores nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO dos seus servidores usuários durante 02 (dois) meses consecutivos, o mesmo deverá comunicar à FACISC e à AEST, o motivo que ocasiona a não utilização, para que se possam tomar as medidas administrativas necessárias para a ruptura do presente Termo.
Parágrafo Único: Caso as Cláusulas contidas neste Termo não sejam respeitadas pelos partícipes, o mesmo será rescindido após a instauração de processo administrativo pertinente, conforme clausula décima do presente.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO
O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nesta última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

§ 1º Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente Contrato, a notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Contrato, via comunicação escrita.
§ 2º A rescisão do presente Contrato implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto em pleno vigor as obrigações da AEST e a FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
I – Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
II – Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor será devolvido à CÂMARA.
III – Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários da CÂMARA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
À CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento do cartão.
Parágrafo Único. Fica ao encargo da Secretária Executiva da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS a fiscalização e gestão do presente Contrato para atendimento ao caput da presente Cláusula.
A FACISC e a AEST ficam obrigadas, no que couber, a prestar contas nos termos da Instrução Normativa IN/TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste Contrato, deverá a FACISC comunicar tal procedimento à CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO
A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, a AEST e a FACISC declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.
A AEST e a FACISC possuem plena ciência da vinculação do presente Contrato e disposto na Lei Municipal nº 1391/2019 de 09 de maio de 2019 e eventuais

alterações posteriores que constituem anexo deste, sendo que qualquer disposição neste documento que seja contrário a Lei, se considera nula de pleno direito.
Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimir as dúvidas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os Contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis, SC, 23 de setembro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente da Câmara de Vereadores

BRUNO SALDIVIA DA SILVA
Presidente da AEST

JONNY ZULAUF
Presidente da FACISC

Turvo

Prefeitura

DECRETO 74/2020

Publicação Nº 2705752

DECRETO Nº 074/20, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

Considerando que dia 28 de Outubro de 2020 comemora-se o dia do Funcionário Público:

DECRETA
Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de Outubro de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2020

Publicação Nº 2704654

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 92/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: MBS Construção Civil ME
Objeto: Execução das obras de implantação do Pórtico em estrutura metálica no acesso principal ao Parque de Exposições Prefeito Iris Olivo, no Bairro Cidade Alta, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 170.721,31 (Cento e setenta mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)
Vigência: 27/10/2020 a 26/03/2021

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/20, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705296

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/20, de 28 de Outubro de 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

Considerando que dia 28 de Outubro de 2020 comemora-se o dia do Funcionário Público:

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Turvo/SC, 28 de Outubro de 2020.

Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Vereador Carlos Everaldo de Stéfani
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 62/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2704529

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 62/2020
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 03/2020
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 889874/2019 - MAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 17 de novembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nas páginas www.uniaodooeste.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
União do Oeste - SC, 29 de outubro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM Nº 37/2020

Publicação Nº 2705167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 37/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA TAIGAR – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA, CNPJ Nº 04.181.281/0001-87. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TAIGAR – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.181.281/0001-87, com sede na Rua Costa e Silva, nº 45, bairro Industrial, Salto Veloso/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) MARCOS BENÍCIO FRANCIOSI, inscrito(a) no CPF sob nº 744.247.009-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 36/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Amplificador de som AB4000W RMS Total- 4 canais de 1000W RMS FICHA TÉCNICA: -4 X 1000W = 4? -4 X 500W = 8? -Distorção Harmônica Total: <0,01% -Fator de Amortecimento: >2000 @ 8?/200Hz -Relação sinal ruído: 100dB em potência máxima -Sensibilidade de Entrada: 0.775V (0 dBu) -Impedância de Entrada 10K? -Conectores de Entrada: 2 XLRF + 2 XLRM -Conectores de Saída: Speakon Neutrik -Refrigeração: Duto de Alumínio com Cooler´s -Alimentação: 230V ~ 60Hz (±10%) -Fonte: Linear com Transformador Toroidal isolado -Consumo máx.: 22 A em 230V GABINETE: -Gabinete padrão 2U Rack -Dimensões: A103 x L483 x P456 -Peso: 18 Kg PROTEÇÃO: -Auto Mute -Curto e Baixa Impedância -Rádio Frequência -Térmica	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	5.971,23	5.971,23
2	Amplificador de som 2 canais 3600W RMS Total POTÊNCIA MÁXIMA: 2 X 1800WRMS = 3600 WEMS TOTAL em 2 Ohms 2 X 950 WRMS = 1900 WRMS TOTAL em 4 Ohms 2 X 500 WRMS = 1000 WRMS TOTAL em 8 Ohms - Distorção Harmônica: Abaixo de 0,01% - Resposta de Frequência : 20Hz a 20Khz, +/- 0,5 Db - Fator de Amortecimento: Maior de 2000 a 8 Ohms -200Hz - Ruído:100Dba em relação a potência máxima - Sensibilidade de Entrada: 775 mV RMS Impedância de Entrada: 10KOhms balanceada Conector de Entrada: 2XLRF e 2XLRM Conector de Saída: Speakon NEUTRIK NL4 / Bornes 25A - Refrigeração: Duto de ALUMÍNIO COM Ventilação Forçada - Proteção: Auto Mute, saída em curto aberto, rádio frequência, térmico - Alimentação: 230V - Fonte de Alimentação: Trafo Toroidal e Banco de Capacitore com 20000 MF - Consumo Máximo AC: 15ª - Dimensões em mm: A x L x P 145 x 183 x 434 - Peso: 20 Kg	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	4.228,71	4.228,71
3	Caixa de som Sub Grave Passivo 1500W RMS - 1 X Alto - Falante 18" 4Omhms: FICHA TÉCNICA: -Resposta de Frequência: 30Hz - 1KHz (±3dB) -Potência: 1500W -Sensibilidade: 103 dB @ 1W/1m -SPL Max.: 137 dB -Impedância AF: 4? -Componentes: 1 X AF18" 1500 TGR - Conectores: Speakon Neutrik NL4 GABINETE: -Disponível nas cores Branco e Preto. -Dimensões: A520 x L605 x P660mm -Peso: 38,2 Kg - Chapa Naval Multilaminada - Acabamento em preto PU Texturizado	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	2.580,89	2.580,89

4	Caixa de som Sub Grave Ativo - Power 3000W - 1 X 1500W - 1 X Alto-falante 18": FICHA TÉCNICA: -Resposta de Frequência: 30Hz - 180KHz (±3dB) -Potência da Caixa: 1500W -Sensibilidade: 103 dB @ 1W/1m -SPL Max.: 130 dB -Componentes: 1 X AF18" TGR Conectores: Speakon Neutrik NL4 AMPLIFICADOR: -Potência do Amplificador: 3000W -Caixas Passivas Auxiliares: Toca + 1 S1 18 1500 -Classe Amplificação: D -Sensibilidade de Entrada: 0.775V (0 dBu) -Impedância de Entrada 10K? -Conectores de Entrada: 1 XLRF + 1 XLRM -Conectores de Saída: Speakon Neutrik -Alimentação: 115V/230V ~ 60Hz (±10%) -Consumo de Corrente: 5A GABINETE: -Disponível nas cores Branco e Preto. -Dimensões: A520x L605x P660mm -Peso: 44,5 Kg - Chapa Naval Multilaminada - Acabamento em preto PU Texturizado	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	5.103,96	5.103,96
5	Caixa de som Line Aray Vertical Passivo 80W - 02 Alto falantes 5 polegadas Full Range: Ficha Técnica: Suporte de montagem em arranjo vertical com ajuste de ângulo individual por caixa: Em Aço Carbono dimensionado para suportar até 08 células Angulação vertical entre caixas: 0º a 30º -Sensibilidade: 98 dB SPL @ 1W/m -SPL Máximo: 117 dB SPL @ 1W -Cobertura Horizontal: 120° -Cobertura Vertical: Dependendo numero de células acopladas -Potência: 80W -Resposta de frequência: 125Hz-20KHz (± 3dB) -Componentes: 2 x 5" TGR FULL RANGE -Impedância: 16 Ohms -Dimensões: L175 x P170 x A335 mm -Peso: 4,25Kg Acabamento em Preto	UN	20,00	TAIGAR SYSTEM	974,94	19.498,80
6	Caixa Line Vertical Ativo 160W - 4 Alto falantes Full Range: Ficha Técnica: Sensibilidade: 100 dB SPL @ 1W/m SPL Máximo: 120 dB SPL @ 1W Cobertura Horizontal: 120° Cobertura Vertical: 90° Potência: 160W Resposta de frequência: 125Hz-20KHz (± 3dB) Componentes: 4 x 5" TGR FULL RANGE Sensibilidade de entrada: 1,2V Alimentação: 220V ~60Hz Consumo nominal: 1A Dimensões: L175 x P170 x A625 mm Peso: 11,3Kg Acabamento em Preto	UN	2,00	TAIGAR SYSTEM	1.839,22	3.678,44

7	Caixa Line Vertical Ativo 240W - 6 Alto falantes Full Range: Ficha Técnica: Sensibilidade: 102 dB SPL @ 1W/m SPL Máximo: 124 dB SPL @ 1W Cobertura Horizontal: 120° Cobertura Vertical: 60° Potência: 240W Resposta de frequência: 110Hz-20KHz (± 3dB) Componentes: 6 x 5" TGR FULL RANGE Sensibilidade de entrada: 1,2V Alimentação: 220V ~ 60Hz Consumo nominal: 1A Dimensões: L175 x P170 x A915 mm Peso: 15,3Kg Acabamento em Preto	UN	2,00	TAIGAR SYSTEM	2.432,36	4.864,72
8	Mesa de som analógica com 12 canais e entradas 10 XLR / 12 P10: Especificações técnicas: -12 canais -Canais de entrada: 10x Combo XLR, 10x P10 (estéreo), 1x P10 L/R (estéreo) -Canais de saída: L/R Estéreo (saída principal), P2 (saída de fones), Aux Send, Return -Entrada MP3 -Interface USB 2.0 -Display LCD -Phantom Power 48V -Conexão Bluetooth -EQ Gráfico de Efeitos (16 DSP) -Fader de volume de efeitos -Fader individual por canal -Ajuste de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan individual -Sensibilidade do canal de entrada: -60dB (mic), -40dB (entrada canal estéreo), -20dB (EFX send), -30dB (EFF return) -Saída: 4V Max. -Relação Sinal-Ruído: -80dB -Equalizador paramétrico: +15dB/10KHz (Hi), +15dB/250Hz~6KHz (MID), +15dB/60KHz (Low). -Bivolt Automático	UN	1,00	LEXSEN	1.644,83	1.644,83
9	Microfone de mão com fio Resposta de frequência - 50hz - 15khz Especificações: -Microfone dinâmico cardioide; -Impedância: 150 ?; -Sensibilidade: 94 dB SPL; -Padrão polar cardioide; -Conector de três pinos profissional (XLR);	UN	2,00	LEXSEN	157,50	315,00
10	Microfone Sem Fio Duplo UHF Especificações técnicas: - Multi-frequencia (PLL) - 6 canais pré-estabelecidos - Microfone duplo dinâmico sem fio - Padrão polar unidirecional supercardioide vIdeal para aplicações vocais - 2 saídas balanceadas XLR - 1 saída balanceada P10 (Mix out) - Resposta de frequência 50 Hz a 20 kHz - Faixa de frequência: 756.21 - 771.9 MHz - Globo sólido com proteção em aço - Potência RF: 10mw - Sensibilidade do receptor: 100dbm - Alcance: 60 metros - Alimentação: 2xAA - Caixa para transporte - Bivolt	UN	1,00	LEXSEN	1.245,09	1.245,09

11	Pedestal - Suporte para microfone Girafa com pés dobráveis, acabamento em preto, altura mínima 1,23m Altura máxima 1,97m 01 cachimbo para microfone com fio	UN	2,00	RMV	134,58	269,16
12	Projetor Lâmpada Modelo: BL-FP285A -Faixa de Brilho 5000 a 5999 Lúmens -Luminosidade/Brilho 5.000 Lúmens -Taxa de Contraste 20.000:1 -Resolução Nativa 1024x768 (XGA) -Ambientes Comércio em Geral, Corporativo, Educação, Igrejas -Recursos Crestron RoomView™, Digital Zoom, Keystone Horizontal+Vertical -Formato de Tela 4:3 -Durabilidade 4.500 Horas Aprox. -Tecnologia DLP -Ruido Mínimo 31.0 dB -Garantia 1 Ano (12 Meses) -Fabricante -Optoma PAINEL DE CONEXÕES -2xHDMI (with MHL) -1x VGA-in -1x VGA-out -1x audio-in (3.5mm) -1x audio-out (3.5mm) -1x RJ-45 -1x USB (Wi-Fi adapter) -1x USB (USB reader and USB power) -1x USB-B Mini (service) -1x 12V trigger (3.5mm) -1x RS-232C	UN	2,00	OPTOMA	9.958,70	19.917,40
13	Tela De Projeção 200 Polegadas 4 X 3 Datashow Projetor Hd: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Branca fosca com verso preto 200" + Brinde: IMEX Light Box DIMENSÕES: 4:3 - 400cm X 300cm (área visual) 16:9 Widescreen - 400cm x 225cm (área visual)	UN	2,00	IMEX	1.246,08	2.492,16
14	Rack de chão fechado feito sob medida para amplificadores e mesa de som.	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	1.176,30	1.176,30
15	Bumper: Suporte em Aço Carbono para caixas de som Line Aray - aereas , Acabamento em preto	UN	4,00	TAIGAR SYSTEM	917,12	3.668,48

16	Processador De Áudio: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSAMENTO DE ENTRADA - Compressão dbx - AFS ™ (supressão de feedback avançado) - 31-Band Graphic EQ - 12-Band Parametric EQ - Síntese Subharmonic - Backline Delay - Noise Gate PROCESSAMENTO DE SAÍDA - Crossover (suporta até gama completa de sistemas mono de 6 vias) - 12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador) - Compressão dbx - Controle Automático de Ganho - Síntese Subharmonic - Noise Gate - Atrasos Torre (até 1000ms por saída) - 8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante) - dbx Limitando - Atrasos falante de Alinhamento Entrada - digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz) - Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz - Consumo de energia 18 W - Peso 7.10 lbs. (3,22 kg) - Dimensões 4,4 centímetros (H) x 20,32 centímetros (D) x 48,26 centímetros (W)	UN	1,00	DBX	3.180,01	3.180,01
17	Cabo para instrumentos 2x0,30mm - 10m XLR mais P10 cor preta	UN	2,00	DATALINK	51,84	103,68
18	Cabo Hdmi 2.0 19 Pinos 4K Ultra Hd 3D 25 Metros Blindado	UN	2,00	THINK	347,91	695,82
19	Cabo Balanceado 2x0,30mm para Microfone, cor preta	MT	100,00	DATALINK	3,64	364,00
20	Plug 4 polos Speakon NL4	UN	10,00	SANTO ANGELO	24,92	249,20
21	Cabo balanceado 2x0,30mm - com 10m para Microfone, com conectores XLR Fêmea em uma extremidade na oura extremidade XLR macho. Cor preta	UN	2,00	DATALINK	55,82	111,64
22	Cabo flexivel PP 2x4mm - condutores em cobre, preto	MT	600,00	CORFIO	5,58	3.348,00
23	Serviço de instalação, Ajustes, testes, calibração, treinamento para utilização do sistema de som.	UN	1,00	TAIGAR SYSTEM	2.791,23	2.791,23

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos equipamentos de som e prestação do serviços de instalação e regulagem do sistema de sonorização conforme objeto deste edital deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento da autorização de fornecimento.

2.2 A contratada deverá fornecer os equipamentos e executar a instalação no Ginásio Municipal de Esportes, sito avenida Santa Catarina, Centro, União do Oeste- SC.

2.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e realizar a montagem dos mesmos de tal forma que atenda a todos os requisitos técnicos elencados no Termo de Referência e croqui anexos a este edital. As caixas de som deverão ser instaladas conforme croqui anexo VII, e obedecendo a descrição a seguir: Duas caixas de som do tipo em arranjo vertical com quatro alto-falantes de cinco polegadas, tais como descrito no item 06 do termo de referência anexo IV, para sonorização de retorno ao palco; Duas caixas de som do tipo em arranjo

vertical com seis alto-falantes de cinco polegadas, tais como descrito no item 07 do termo de referência anexo IV, montadas na lateral em frente ao palco para a sonorização da área frontal próxima ao palco; Duas caixas de som do tipo subwoofer com alto-falantes de dezoito polegadas, tais como descrito nos itens 03 e 04 termo de referência anexo IV, para reforço de graves, montadas próximas ao palco; Doze caixas de som do tipo em arranjo vertical com dois alto-falantes de cinco polegadas, tais como descrito no item 05 do termo de referência anexo IV, montadas em estrutura com ajuste de ângulo a cada dois graus entre cada uma das caixas, dispostas simetricamente, seis a cada um dos lados do local à dois metros da parede frontal do palco e à sete metros da parede lateral, suspensas à dois metros abaixo da estrutura do telhado, para sonorização da área central do local; Oito caixas de som do tipo em arranjo vertical com dois alto-falantes de cinco polegadas, tais como descrito no item 05 termo de referência anexo IV, montadas em estrutura com ajuste de ângulo a cada dois graus entre cada uma das caixas, dispostas simetricamente, quatro a cada um dos lados do local à vinte metros da parede frontal do palco e à sete metros da parede lateral, suspensas à dois metros abaixo da estrutura do telhado, para sonorização da área dos fundos do local.

2.4 A Entrega dos equipamentos e a realização dos serviços será acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. – Prazo de vigência do contrato: O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2020.

3.2 - Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados após o envio da "Autorização de Fornecimento" pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

3.3 – Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de 3 (três) dias, após notificação para realização do reparo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 87.498,75 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Sendo R$ 84.707,52 (oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a materiais e R$ 2.791,23 (dois mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) a mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município em uma parcela, após a conclusão dos serviços.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
CÓD. RED.: 78 E 188 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4.90.00.00.00.00.00
CÓD. RED.: 77– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

11.3. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

11.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
f)Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
g) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
h)Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
i)Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
j) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
k) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
l)Garantia mínima de 12 meses dos serviços prestados.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 03 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAIGAR – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA
MARCOS BENÍCIO FRANCIOSI
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.538/2020

Publicação Nº 2705196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.538, De 03 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pela Comissão Intersetorial do Município de União do Oeste/SC.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pela Comissão Intersetorial do Município de União do Oeste/SC;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pela Comissão Municipal Intersetorial, constituída pelo Decreto nº 4.489/2020, alterada pelo Decreto n.º 4.534/2020, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de União do Oeste e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.

§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação da Comissão Intersetorial Municipal.

§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pela Comissão Intersetorial Municipal e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

PLANCON-EDU/COVID-19

UNIÃO DO OESTE

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DC

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de União do Oeste

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

DIONE ANA COLLA
Secretaria de Educação

MÁRCIA ELAINE PULTER
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Secretaria de Saúde

SUELEM DAL SANTO TESSARO
Defesa Civil

Membros da equipe:

Representante da secretaria Municipal de Educação
Dione Ana Colla
Closvaldino Angelo Trentin
Evandra Casonatto Dal Berto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Elaine Pulter
Beatriz gubert Biazi

Representante da Secretaria da Assistencia Social
Dianei Diná Serina

Representante do Executivo
Celso Matiello

Maiara Aparecida Zuanazzi Fortuna

Representante dos professores de Educação Infantil
Juraci de Morais Matiello

Representante dos professores do Ensino Fundamental
Eliete Bonetti Vicari

Representante do Consenlho Municipal de Educação
Danglei Boaro

Representante dos diretores da rede Municipal de Ensino
Saiomara Alessi Cassaro

Representante do Consenlho Municipal de Alimentação Escolar
Sirlei Zardo Trentin

Representante dos estudantes da Educação Básica
Fernanda Rauber Fiorese

Representante do Conselho Tutelar
Adaiane Rezende

Representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb
Monica Aparecida Tessaro Novello

Representante do Conselho Escolar
Mauricio Delariva

Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal
Suelem Dal Santo

Representante da Polícia Militar
Edegar Dal Ponte

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Barbara de Oliveira

Representante do Centro de Referência de Assistência Social
Kaciana Fiorese

Representante da Vigilancia Sanitaria Municipal
Fernanda Simonato

Representante das Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas:
Silvia Zanchim

Representante dos Motoristas de Transporte escolar
Valdir Teixeira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s) 14
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidades instaladas 17
5.4.2 Capacidades a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 22
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 22
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 22
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 22
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 22
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 22
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 22
7.1.8 DAOP Finanças 22
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 23
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 23
7.3.1 Dispositivos Principais 23
7.3.2 Monitoramento e avaliação 25
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 26
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 27
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 28

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de

calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade

perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

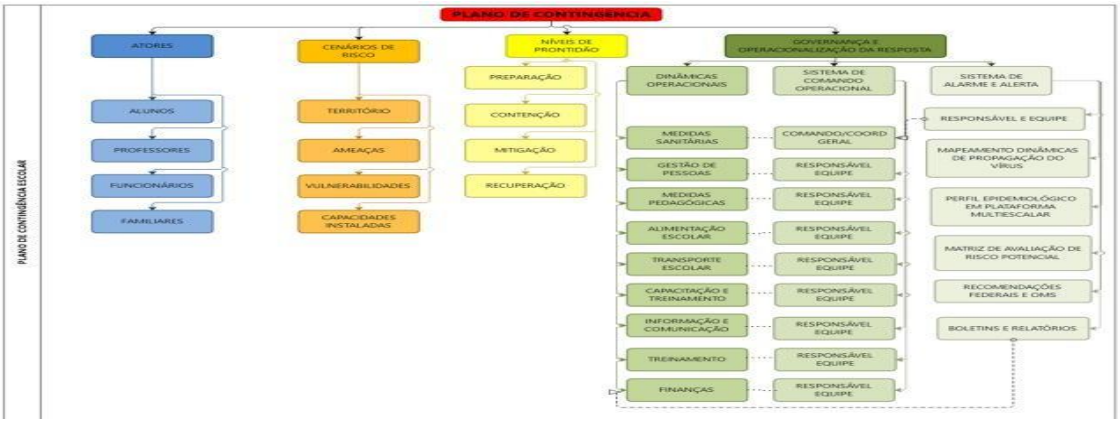

ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Município de União do Oeste, localizado na região do Oeste de Santa Catarina.

O Municipio de União do Oeste contempla na Educacão Básica Três Instituições de Ensino:

Municipal: Educação Infantil e Fundamental I com as escolas:

___Centro de Educação Infantil Pingo de Gente

___ Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti

Estadual:

___ Escola de Educação Básica São Luiz- Fundamental II e Ensino Médio, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Programa Estadual Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA).

CEI PINGO DE GENTE

Forma de atendimento das crianças matriculadas no C.E.I. Pingo de Gente:
Matutino: das 07hs30min às 11hs30min.
Vespertino: das 13hs15min às 17h15min.

A partir de 2011, em função da Matriz Curricular da Educação Infantil a carga horária continuará de 04 horas, mas com aulas de 45 minutos e com intervalo de 15 minutos para o recreio.

No momento são oferecidas atividades remotas em forma física, (apostilas impressas). A cada 15 dias os pais se dirigem até a Instituição de Ensino para retirar novas atividades e entregar as atividades realizadas pelos alunos.

A Alimentação escolar fornecida para os alunos é elaborada pela profissional nutricionista do município, Catiane Zamarchi.

A água utilizada pela escola é fornecida pela CASAN e mantida com recursos do município.

A coleta de lixo é realizada por empresa terceirizada contratada pelo município.

Na instituição de Ensino é realizada a separação do lixo reciclado do lixo orgânico.

Número de alunos.

As tabelas abaixo apresentam a disposição das turmas que constituem cada turno. Os números referem-se às crianças que estão frequentando as aulas regularmente no ano de 2020.

Tabela 01. Número de alunos CEI

SÉRIE	MATUTINO		VESPERTINO	
	EDUCAÇÃO INFANTIL		EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Nº de Turmas	Nº de Crianças	Nº de Turmas	Nº de Crianças
Creche 01 e 2 Anos	01	12	01	10
Creche 03 Anos	01	12	01	12
Pré I	01	11	01	14
Pré II	01	19	01	18

Fonte: PPP do Centro Educação Infantil Pingo de Gente

O Organograma da escola funciona de acordo com as atribuições de cada profissional através do cargo que exercem.

Tabela 02. Quadro de funcionários CEI

Secretária de Educação	Dione Ana Colla
Diretor de Departamento da Educação	Closvaldino ÂngeloTrentin
Diretor	Saiomara Alessi Cassaro
Assistente técnica pedagógica	Sirlei Zardo Trentin
Professores da Educação Infantil	Fabiane Enderle
	Ivani Moterle Coppi
	Francieli Pegurini Benetti
	Monica Aparecida Tessaro Novello
	Maristela Bruxel Serafini
	Elenir Lourdes Groders Cuochinski
	Kelly Bresolin
	Mauricio Delariva
	Silvane Fávero
Professor Adjunto	Juraci de Morais Mattiello
Monitora	Adiles Terezinha Ostrowski
Merendeira	Silvia Zanquin
Serventes	Andreia Santa Catarina Calegari

	Vanessa Mattias Debora Moterle
Estagiárias	Maristela Colpani

Fonte: PPP do Centro Educação Infantil Pingo de Gente

ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI

Horário de Funcionamento.

Matutino: 7hs30min às 11hs30min

Vespertino: 13hs15min às 17hs15min

A carga horária é de 05 (cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 minutos para o recreio.

Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti, possui atualmente 154 alunos matriculados.

No momento são oferecidas atividades remotas em forma física, (apostilas impressas). A cada 15 dias os pais se dirigem até a Instituição de Ensino para retirar novas atividades e entregar as atividades realizadas pelos alunos.

A escola contempla o Ensino fundamenta I, com as turmas dos 1º aos 5º anos, conforme especificado na tabela a baixo.

A Alimentação escolar é elaborada pela profissional nutricionista do Município, Catiane Zamarchi.

A água utilizada pela escola é fornecida pela CASAN e mantida com recursos do Município.

A coleta de lixo é realizada por empresa terceirizada, contratada pelo Município.

Na instituição é realizada a separação do lixo reciclado do lixo orgânico.

Secretária de Educação	Dione Ana Colla

FORMA DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ERM ANGELO SOLETTI

Tabela 03. Número de alunos Escola Reunida Municial Angelo Soletti

Série	**Matutino**		**Vespertino**	
	Ensino Fundamental		Ensino Fundamental	
	Nº de Turmas	Nº de Alunos	Nº de Turmas	Nº de Alunos
1º Ano	02	27	01	13
2º Ano	01	15	01	15
3º Ano	0	0	01	22
4ª Ano	01	12	01	13
5ºAno	01	19	01	18
	Total	73		81

Fonte: PPP da Escola Reunida Municial Angelo Soletti

Tabela 04. Quadro de funcionários da Escola Reunida Municial Angelo

Fonte: PPP da Escola Reunida Municial Angelo Soletti

Consultor em Educação	Closvaldino Trentin
Diretor da Escola	Saiomara Alessi Cassaro
Assistente Técnico Pedagógico	Evandra Casonatto Dal Berto
Professores do Ensino Fundamental	Eliane Daniel Pertusatti
	Elenir Groders Cuochinski
	Eliete Vicari
	Dilema Gimenez
	Danglei Boaro
	Isanete Bresolin
	Liu luana Marafon Aviloff
	Luciane GalãoLuzzi-
	Vanderléia Tonial Signor
	Patricia Tomkiel
	Siliane Maria Agostineto
	Silvane Bianchett
	Mauricio Delariva
Estagiárias	Arieli Serraglio
	Keila Brustolin
Merendeira	Rosane Pilatti
Serventes	Loreni Meira Sagas
	Ivania Moterle

Escola de Educação Básica São Luiz

A Escola de Educação Básica São Luiz atualmente conta com 231 alunos matriculados e distribuídos em 14 turmas. Os níveis de ensino oferecidos são: Ensino Fundamental(matriz 1181) e Ensino Médio (matriz 2910) Serviço de Atendimento Educacional Especializado (matrizes 2945 e 2947). Relacionados a este público da Educação Especial temos contratação de segundo professores na 3ª Série Ensino Médio, 1ª Série 02 do Ensino Médio e no 7º ano 02 do Ensino Fundamental. No período matutino são oferecidas também aulas para os alunos das turmas da 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e para as turmas do 6º, 7º e 9º ano do Ensino Fundamental. O turno de Funcionamento do AEE é no período matutino e vespertino. O turno de funcionamento do PENOA (matriz 2422) também é matutino. No período vespertino são oferecidas aulas para as turmas do 6º ano, 7º ano, 8º e 9º do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio. Do total dos alunos matriculados 111 alunos necessitam de transporte público. Destes 231 alunos, temos 155 alunos do Ensino Fundamental e 76 alunos do Ensino Médio, sendo que destes 11 alunos fazem parte também do Atendimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e 14 do Programa Estadual Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA).

A alimentação escolar é oferecida através de empresa terceirizada, contratada pela Secretaria de Estado.

A água é fornecida pela rede pública, através da CASAN, sendo também mantida com recursos do estado.

A coleta do lixo é realizada por empresa terceirizada contratada pelo poder público municipal. Na Unidade Escolar é realizado separação de lixo/resíduos.

Neste período de Atendimento de Atividades não Presenciais, temos 132 realizam atividades com atendimento tecnológico e 99 realizam atividades no formato impresso.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma

resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

3. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

DADOS DA ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Quanto a sua estrutura física o Centro de Educação Infantil Pingo de Gente possui um terreno de 2.400,00m², lote 7 e 8, e uma área construída de 564,47 m2, número da quadra nº46 situada na Avenida Santa Catarina nº 305 com um ótimo saneamento. Ele é composto por seis salas de aula, sendo Berçário, turma 2 e 3 anos, Pré I, Pré II, Educação Física e Arte. Conta ainda com uma sala de direção, de professores, sala de lactário, sala de almoxarifado e um refeitório. A Educação Infantil atende hoje 120 crianças matriculadas.

A unidade de saúde fica a mais ou menos 500mts distante da escola, sendo de fácil acesso e também de fácil contato no caso de a escola precisar de atendimento.

Tabela 05. Recursos Físicos:

Sala de aula	06	Almoxarifado	01
Cozinha	01	Depósito de merenda	01
Área (Pátio) coberta	01	Banheiros	07
Parque com grama	01	Parque de areia	01

Fonte: Fonte: PPP do CEI

Tabela 06. Recursos Tecnológicos:

Computadores	05	Aparelho de som	06
Impressoras	03	Máquina Fotográfica	01
Projetor de Imagem	01	Aparelhos de DVD	04
Televisores	05	Linha telefônica	01
Vídeo cassete	00		
Máquina de calcular	02		

Fonte: Fonte: PPP do CEI

Tabela 07. Recursos Materiais:

Mesas individuais com cadeiras	38	Bebedouro	02
Mesas com cadeiras para educadoras	03	Espelhos grandes para sala de aula	04
Arquivos de aço	06	Quadro de pincel	04
Armários	09	Relógios de parede	05
Lixeira de sala de aula	05	Geladeira	02
Fogão industrial	01	Pia de mármore para cozinha	02
Forno elétrico	02	Liquidificador	02
Batedeira elétrica	01	Cilindro manual de massa	01
Espremedor de frutas	01	Prateleira de mármore	02
Garrafa térmica	02	Tanque para lavar roupas	01
Secadora	01	Máquina de lavar roupas	01

Fonte: Fonte: PPP do CEI

ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI

A Escola Reunida Municipal Ângelo soletti localiza-se na avenida Tiradentes, nº 265, centro, no Município de União do Oeste, possui na sua totalidade 1.087.48 metros quadrados de área construída com ótimo saneamento. Sua estrutura é toda em alvenaria. Próximo a escola estão instalados o Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e o Ginásio de Esportes, onde são realizadas as aulas de Educação Física com os alunos da escola.

A Unidade de Saúde fica a mais ou menos 600mts distante da escola, sendo de fácil acesso e também de fácil contato no caso de a escola precisar de atendimento.

Tabela 08. Recursos Físicos

Sala de aula	06	Laboratório de Informática	01
Biblioteca	01	Cozinha	01
Sala professores	01	Depósito de merenda	01
Sala Direção	01	Almoxarifado	01
Sala Assistente Técnico Pedagógico	01	Área com grama para práticas esportivas	01
Refeitório	01	Banheiros alunos masc. e fem.	02
Área coberta c/duas mesas para tênis de mesa	01	Banheiro professores Masc. e fem.	02
Parque de areia	0	Área com grama onde está o parque de diversões	01
Ginásio Municipal de Esportes	01		

Fonte: Fonte: PPP da Escola Reunida Munipal Angelo Soletti.

Tabela 09. Recursos Tecnológicos

Televisor	05	Computador	15
Vídeo Cassete	05	Notebook	01
Aparelho de DVD	05	Retroprojetor	01
Aparelho de som	08	Máquina Digital	
Microscópio	01	Caixa de Som Amplificada	01
Tela de projeção	01	Microfone sem fio	02
Datashow	01	Linha telefônica	01
Mouse Óptico	01	Telefone sem fio	01

Fonte: PPP da Escola Reunida Municipal Angelo Soletti.

Tabela 10. Recursos Materiais:

Armário para salas de aula		Carrinho de mão	01
Armário sala professores		Mesa com banca para refeitório	06
Armário de aço	06	Mesa para sala professores	
Arquivo de aço	04	Mesa para cozinha	01
Carteiras com cadeiras	89	Tanque	01
Bebedouros	01	Máquina de lavar roupas	01
Mesas com cadeiras estofadas para professores na sala de aula	06	Cadeira estofada para sala professores	20
Máquina de cortar grama	01	Centrífuga	01
Armário para guardar alimentos	02	Armário para guardar vasilhame de cozinha	01
Fogão	01	Geladeira	02

Fonte: Fonte: PPP da Escola Reunida Munipal Angelo Soletti.

EEB SÃO LUIZ

A Escola de Educação Básica São Luiz localiza-se no centro do município de União do Oeste, a 300 metros da Unidade Básica de Saúde (ressalta-se que temos uma boa comunicação com este órgão onde ao solicitar o chamado estão presentes nos atendendo). Conta com um prédio escolar com dois pisos, o espaço é amplo, conta com 11 salas de aula de 65,8 metros, 01 salas dos professores, 01 bibliotecas, 01 salas de tecnologias educacionais, 01 cozinhas, 01 refeitórios, 01 salas de vídeo, 01 salas de Artes,

01 laboratórios de ciências, 03 salas do administrativo, 01 almoxarifados, 10 banheiros, área coberta espaçosa, 01 ginásios de esportes, um mini auditório, cozinha para os professores, 02 pátios escolares cobertos e área verde. Os ambientes e espaços são suficientes, temos um espaço físico amplo e agradável.

3.2 **AMEAÇA(s)**

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus COVID-2019**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

---

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de

resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

3.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) falta de equipamentos tecnológicos adequados para o professor preparar as aulas;
l) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

3.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

3.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21).
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre

outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

3.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitando o planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições de infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Tabela 11. Plano de Resposta ao COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência. **ERNANÇA E 7.**

7. OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 - DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;
W2) o que será feito;
W3) onde será feito;
W4) quando será feito;
W5) quem o fará.
Os dois H:
H1) como será feito;

H2) quanto custa.

Diretrizes
COVID-19

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa	Protocolo
Medidas Sanitárias	**Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar**	**Em todo o teritório municipal, considerando o retorno a aula é priorizado o ambiente escolar**	**De forma Permanente**	**A Comissão responsável pela formação das diretrizes sanitárias do município e das escolas.**	**Conforme protocolo da OMS**	**A ser definido, considerando a dinâmica de cada Unidade Escolar;**	**- Orientar e estimular a higienização das mãos sistemáticamente de todos os envolvidos na comunidade escolar, nas seguintes situações:** • **Ao chegar no estabelecimento de ensino;** • **Após tocar objetos de uso coletivo;** • **Após tossir e espirar;** • **Antes e após uso de banheiros;** • **Antes da manipulação de alimentos;** • **Antes das refeições;** • **Após limpezas de salas;** • **Antes e após o uso de espaços coletivos;** **- Manter disponível um frasco de álcool em gel 70% para cada professor;** **- Disponibilizar aos professores mascáras descartáveis evitando as de tecido, sendo a substituição a cada duas horas permanente de aulas;** **-**
	Demarcação de espaços	**Nos espaços coletivos das**	**De forma Permanente**	**A direção, Coordenação**	**Sinalização e avisos escritos;**	**A definir**	**- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento**

	(regras de distanciamento, conforme portaria)	**Unidades Escolares;**		**Pedagogica;**			**mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula e nas atividades de educação física;** **- Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;** **- Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;** **- Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;** **- Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;** **- Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras**

							de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara; **- Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;** **- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;**
	Aferição de sinais e sintomas (ver quais e equipamentos)	**Entrada de cada Unidade Escolar;**	**Diáriamente;**	**A definir pela unidade escolar;**	**Controle de acesso**	**A definir, de acordo com a necessidade de aferidores a ser adquiridos de acordo com o número de alunos;**	**- Na chegada após higienização com alcool gel será aferido temperatura.** **- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura**

							registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius; **- Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;** **- Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);** **- Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;** **- Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;** **- Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou**

							sanitizantes de efeito similar; **- Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;** **- Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;** **- Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.**
	Isolamento de casos suspeitos	**Ambiente especifico para o isolamento;**	**Quando necessário até a chegada de um responsável por aluno**	**Equipe pedagógica;**	**Detecção precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura elevada.**	**Construção e adequação de ambientes com valores a serem definidos por cada Unidade Escolar;**	**- Disponibilizar uma sala de isolamento para casos suspeitos;** **- Promover isolamento imediato de qualquer pessoa da comunidade escolar que apresente sintomas gripais;** **- Comunicar pais e responsáveis se o aluno for de menor idade;** **-Encaminhar imediatamente casos suspeitos para equipe de saúde responsável;**

							- Realizar higiene dos objetos e superfícies utilizados pelos casos suspeitos, bem como da área de isolamento;
	Rastreamento de contatos	**Unidades Escolares;**	**Havendo casos suspeitos ou confirmados;**	**Equipe de saúde;**	**Identificar os contatos com casos confirmados e afasta-los preventivamente;**	**Sem custo, já havendo equipe responsável formada;**	**- Realizar observação e monitoramento diário das pessoas com sintomas gripais;** **- Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;**
	Mapeamento de Grupos de Risco	**Unidade de Saúde**	**Antes do retorno as atividades presenciais;**	**Secretaia de Saúde**	**Mediante identificação e comprovação de risco;**	**- Através de exames comprobatórios;**	**- Identificar os grupos de riscos da comunidades escolar;** **- Afastar pessoas do grupo de risco;**

Medidas Pedagógicas	**Orientação dos alunos quanto às medidas preventivas**	**Em todas as escolas do municipio**	**Antes do retorno as aulas**	**A Comissão Intersetorial de retorno as aulas presenciais;**	**Através de materiais de divulgação impressos e meios de comunicação;**	**- De acordo com organização de cada Unidade Escolar;**	**- Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;** **- Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;** **- Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.**
	Quadro de horários alternados por turma	**Em todas as escolas do municipio divulgados na Unidade Escolar e meios de comunicação;**	**Permanente**	**Direção e equipe pedagógica;**	**Elaborado de acordo com organização de cada Unidade de Ensino;**	**A definir de acordo com a organização das turmas;**	**- Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;** **- Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;**
	Desmembramento de turmas em "subturmas", em quantas forem necessárias	**Em todas as escolas do municipio de acordo com organização de cada Unidade Escolar;**	**Permanente**	**Direção e equipe pedagógica;**	**Elaborar cronograma de cada Unidade Escolar;**	**A definir caso haja necessidade de contração;**	**- Adequar de acordo com orientações da OMS;**

Organização de envio de material para alunos que estiverem em isolamento	**Em todas as escolas do municipio;**	**Periódicamente**	**Direção e equipe pedagógica;**	**Elaboração e entrega de materiais na residencia do estudante;**	**A definir de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar;**	**- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes;**
Organização de envio de material para alunos que são grupo de risco e não voltarão para a escola	**Em todas as escolas do municipio;**	**Permanente**	**Direção e equipe pedagógica;**	**Elaboração e entrega de materiais na residencia do estudante;**	**A definir de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar;**	**- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes; - Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada; - Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial; - Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades**

						propostas; **-**
Planejamento de atividades de reforço para estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagens;	**Em todas as escolas do municipio;**	**Permanente**	**Direção, equipe pedagógica e professores**	**A ser organizado pela Unidade Escolar**	**A definir de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar;**	**- Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;** **- Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;** **- Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;** **- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;** **- Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar**

							significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
	Reorganização pedagógica para retorno de atividades presenciais;	**Em todas as escolas do municipio;**	**Permanente**	**Secretária de Educação**	**A definir juntamente com cada Unidade Escolar;**	**A definir de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar;**	**- Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs;** **- Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;** **- Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.** **- Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.**

Alimentação escolar	**Atualizar o manual de Boas Práticas e os Proc**	**Todas as escolas do muni**	**Antes da retomada das aulas**	**Nutricionista e Empresa terceir**	Adequar as normas e procedimentos considerando recomendações **COVID 19**	**Não há necessidade de recurso financeiro**	**- Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procediment**

	edimentos Operacionais Padronizados	cípio		iza da		os Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19; - Orientar que cada

estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais

Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	**- Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de**						

Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento; - Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto,

em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos

no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento; - Orientar que entregadores e outros

							trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;
	Treinamento para	**Todas as**	**Antes da ret**	**Nutricionis**	**Através de for**	**Não há necessid**	**Orientar o trabalhador sobre:** **- O**

mere ndeir as e serve ntes, refer ente a higie ne pesso al, de	es co la s do m u ni cí pi o	om ad a das aul as e du ra nte o	ta, dir eçã o esc ola r e E mp res a ter	maç ão cont inu ada	ade de recu rso fina ncei ro	procedimento correto para a higienização das mãos; - Orientar sobre a importancia do uso de máscara; - Orientar

ambiente. Obs: Seguir orientações do Manual de Boas Prática e dos Procedimentos Operacionais Padronizados de cada

							escola.
	Capacitação da equipe que realiza os procedimentos de recebimento, preparo e dist	Todas as escolas do município	Antes da retomada das	Nutricionista, direção escolar e Empresa terc	Através de formação	Não há necessidade de re	Orientar o trabalhador sobre: - O procedimento correto para o recebimento de alimentos;

	ribuição dos alimentos.		aulas e durante o retorno	erizada	continuada	curso financeiro	- A maneira correta a proceder no preparo dos alimentos; - E as medidas a serem segudas na distribuição dos

alimentos. Obs: Seguir orientações do Manual de Boas Prática e dos Procedimentos Operacionais Padronizados de cada

							escola.
	Incluir nos processos licitatórios as normas sanitárias exigidas para os fornecedores de alimentos	**Todas as escolas do município**	**Antes da retomada**	**Nutricionista, responsável pelo seto**	**Descrição das no**	**Não há necessidade**	**Orietar o setor de compras para que informem nos editais licitatórios as normas**

| | | |

					ais		
	Disponibilizar pessoal necessário para higienização adequada das mesas, bancos e similares, de acordo com o tempo previsto	**Todas as escolas do município**	**Após o retorno das**	**Direção Escolar e Empresa terceriz**	**Destribuir e de**	**Não há necessidade**	Os materiais utilizados devem estar de acordo com as disposições sanitárias; - Os ambientes devem ser higienizados a cada troca de público que utilizar o refeitório ou espaço de alimentação; - Estabelecer horários e cronogramas alternados de distribuição de alimentos e utilização do refeitório evitando aglomeração e possibilite a higienização do ambiente. Obs: Seguir orientações do Manual de Boas Prática e dos Pocedimentos Operacionais Padronizados de cada escola.

de
re
cu
rs
o
fi
na
nc
ei
ro
fi
ni
r
ta
re
fa
s
po
r
tr
ab
al
ada
au
las

					ha do r.		
	Utilização do Refeitório ou outro local definido	**Todas as escolas do município**	**Após o retorno da**	**Nutricionista, Direção Escolar e**	**Definir funcio**	**Não há necessida**	- Fazer cálculo de quantos alunos comporta o refeitório ou outros espaços definidos; - Avaliar quanto turnos serão divididos; - Definir os horários e o tempo necessário para a realização do lanche; - Organizar o espaço do refeitório respeitando a distância mínima de 1,5m entre as mesas e pessoas que ocupem o espaço; - Identificar os assentos a serem usados; - Fixar na parede passo a passo que oriente as boas condutas a serem seguidas para evitar a disseminação da COVID 19. **Obs: Seguir orientações**

s	**Empresa terceirizada**	**na**	**de**	**do Manual**
au		**m**	**de**	**de Boas**
las		**en**	**re**	**Prática e dos**
		to	**cu**	**Procedimento**
		do	**rs**	**s**
		es	**o**	**Operacionais**
		pa	**fi**	
		ço	**na**	
			nc	
			ei	
			ro	

	Utilização do lactário	**Para a creche municipal**	**Após o retorno das aulas**	**Serventes e merendeiras**	**Definir funcionamento do**	**Não há necessidade de recurs**	- Manter o local limpo, higienizado e arejado, conforme descrito no Manual de Boas Práticas; - Proceder a higienização dos utensílios conforme orientação do Manual de Boas Práticas do estabelecimento; - Identificar Mamadeira, copo e chupeta de cada criança, higienizar conforme orientação do POP/Manual de Boas Práticas. Evitar o uso coletivo destes objetos. - Capacitar servidor com orientações de higiene pessoal e uso de EPIs, durante a produção e distribuição das mamadeiras, observando sempre o manual de boas práticas do local; - Definir horário e faixa etária para servir as mamadeiras; **- Recomendar que não sejam trazidas**

					espaço	**o financeiro**	**mamadeiras de casa.**
	Testagem do método e monitoramento do processo estabelecido	**Todas as Unidades Escol**	**Antes da reto o**	**Nutricionista, Direção**	Realizar simulado de alimentação e observar o processo	**Não há nece**	- Reunir comunidade escolar e apresentar a diretriz referente a alimentação escolar; - Organizar simulado abordando a diretriz e envolvendo toda a comunidade; - Estabelecer forma de monitoramento diário.

ssi
da
de
de
re
cu
rs
o
fi
na
nc
ei
Esco
lar e
Emp
resa
terc
eriz
ada
m
ad
a
da
s
au
las
e
du
ra
nt
e o
ares

			retorno			**ro**	
Transporte Escolar	**Orientações de uso do álcool gel no transporte escolar;**	**Em todo o território do municipio;**	**Permante**	**Comissão interssetorial, vigilância sanitária e secretária de eduação.**	**Através de formações continuadas;**	**Sem custo**	**- Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;** **- Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;** **- Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;**
	Medidas voltadas aos prestadores de serviços	**Nos transportes escolares;**	**Permanente**	**Comissao interssetorial, vigilancia sanitaria e secretaria de**	**Através de orientação sobre as**	**A definir**	**- Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o**

				eduação.	**mediadas de segurança;**		**desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;** **- Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;** **Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;**
	Medidas gerais de distaciamento envolvendo veículos de transporte escolar e passageiros	**No transporte Escolar**	**Diariamente**	**Os mototistas, monitores e comissao interssetorial.**	**Segundo orientação da OMS**	**A definir**	**-Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;** **-Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;** **-Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;**

							-Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; **-**
	Orientações para o **ingresso de alunos no transporte escolar**	**Nas instituiçoes**	**Antes do retono as atividades presenciais;**	**Comissao interssetorial, vigilancia sanitaria e secretaria de eduação.**	**Através de materiais de divulgação impressos e meios de comunicação;**	**Sem custo**	**- Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;** **- Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;** **- No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;** **- Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de**

							embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
Gestão de Pessoas	**Implementação de pessoal responsável pela segurança da comunidade escolar e organização do trabalho presencial e trabalho remoto;**	**Nas Unidades Escolares;**	**Permanente**	**Comissao interssetorial, vigilancia sanitaria, secretaria de eduação e saude;**	**Através de planejamento e formações continuadas;**	**Sem custos**	**- Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;**
	Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	**Nas Unidades Escolares;**	**Permanente**	**Comissao interssetorial, vigilancia sanitaria, secretaria de educação e saude;**	**Através de visitas e acompanhamento;**	**Sem custos**	**- Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;**
	Acolhimento e Apoio Psicossocial	**Nas Unidades Escolares;**	**Permanente**	**Direção e coordenadoras pedagógicas, instituições parceiras.**	**A definir por cada unidade de ensino;**	**De acordo com cada Unidade Escolar;**	**- Orientar que cada mantenedora organize um quesionário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;** **- Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;** **- Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das**

							incertezas da pandemia; **-**
	Fluxo de informação com a Secretaria de Saúde	**Nas Unidades Escolares e Secretaria de Saúde;**	**Permanente**	**Coordenadores de cada setor;**	**Por meio de informativos e meios de comunicação;**	**A definir de acordo com utilização de materiais;**	**- Cada Rede de Ensino poderá optar por comprovações como: Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;** **- Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº 525/2020;**
	Contratação de profissionais temporários	**Nas Unidades Escolares e Secretaria de Saúde;**	**Periódicamente**	**Coordenadores de cada setor;**	**- Contratação em caráter temporário;**	**A definir...**	**- Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco;** **- Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;**
	Treinamento para a equipe escolar, referente a higienização dos ambientes, e sanitização das mãos	**Nas unidades escolares**	**Antes do retorno as aulas presenciais**	**Comissão intersetorial municipal de retorno as aulas presenciais;**	**Através de platafor mas digitais e formaçõ es continua**	**A definir...**	**- Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.**

					das;		**- Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).** - Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc. - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.

Capacitação e Treinamento	**Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus**	**Nas unidades escolares**	**Permanente**	**Comissão intersetorial municipal de retorno as aulas presenciais;** **Equipe de Vigilãncia Sanitária;** **Secretaira de Saúde;**	**Através de plataformas digitais e formações continuadas;**	**A definir...**	**- Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.** **- Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.** **- Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos**
	Treinamento para a equipe escolar, referente amedidas de distanciamento social	**Nas unidades escolares**	**Permanente**	**Comissão intersetorial municipal de retorno as aulas presenciais;** **Equipe de Vigilãncia Sanitária;** **Secretaira de Saúde;**	**Através de plataformas digitais e formações continuadas;**	**A definir...**	**- Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.**

	Treinamento de pessoal para aferição de sinais e sintomas e segurança no ambiente escolar para a COVID-19	**Nas unidades escolares**	**Permanente**	**Comissão intersetorial municipal de retorno as aulas presenciais;** **Equipe de Vigilãncia Sanitária;** **Secretaira de Saúde;**	**Através de plataformas digitais e formações continuadas;**	**A definir...**	**- Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19;** **- Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares;** **- Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.**
	Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de ntingência **elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir,** **recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.**	**Nas unidades escolares**	**Permanente**	**Comissão intersetorial municipal de retorno as aulas presenciais;** **Equipe de Vigilãncia Sanitária;** **Secretaira de Saúde;**	**Através de plataformas digitais e formações continuadas;**	**A definir...**	- Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

				o			
	Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	**Nas Unidades Escolares.**	**Permanente**	**Secretaria de Educação e Saúde**	**Seminarios, palestras, folders, plataformas on line.**	**A definir de acordo com necessidade.**	**- Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.** **- Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.** **- Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.** - Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.
	Realização de simulados de campo nas unidades escolares	**Unidades Escolares**	**permanente**	**Formação continuada**	**Secretarias responsaveis e a comissao intersseto rial.**	**A Definir.**	**- Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.** **- Realizar simulados de preparação para instalação,**

				o			**ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO;** **- Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los;**
Comunicaçã o e Informação	**Produção de material informativo, referente à higienização correta, e uso consciente dos ambientes.**	**Equipe de saude, vigilancia sanitátia, educação e comissao interssetorial.**	**premanent e**	**Setor de Comunicação**	**Distribuiç ao impressa e divulgada nos meios de comunica çao**	**A definir**	**-Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.** **- Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária)** **-**
	Produção de material informativo, para adoção de medidas de distanciamento social	**Nas unidades escolares**	**Permanent e**	**Unidades escolares, saude, vigilancia epidemeologica,**	**atraves de foders, cartazes, meios de comunica ção.**	**A definir.**	-Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.

	Campanha informativa quanto aos sinais e sintomas do COVID-19, para a comunidade escolar.	**Toda a comunidade.**	**Permanente**	o **Secretaria de Educação, Saúde e comissao interssetorial.**	**Atraves de foders, cartazes, meios de comunicação, palestras informativas, teatros etc,,**	**A definir**	**- Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.** **- Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.**
	Medidas com foco aos pais e responsáveis;	**Nas Unidades Escolares**	**permanente**	**Secretaria de Educação, Saúde e comissao interssetorial.**	**Atraves de foders, cartazes, meios de comunicação, palestras informativas, teatros etc,,**	**A definir**	**- Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).** - Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.

	Geração de boletins e relatórios no ambiente escolar	**Nas Escolas do municipio**	**Periocica mente**	**Equipe pedagogica e comissao Interssetorial,**	**Palestras e demontraç ão.**	**Sem custo**	**-Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação** **- Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.**
	Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças	**Nas escolas**	**periodica mente**	**Secretaria de educação e os conselhos afins.**	**Reunioes, folders e meios de comunicaç ões.**	**A definir**	**- Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).** **- Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.** - Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP

							Pedagógica).
	Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	**Nas Unidades Escolares**	**Quando necessario ;**	**Secretaira de Educação;**	**Relização de pareceres informativ os**	**Sem custos**	**- Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.** **-**

Finanças	**Aquisição de álcool 70 % e álcool gel;**	**Secretaria de Educação**	**Antes do retorno as aulas**	**Setor de compras**	**Licitação ou compra direta**	**Valor xxxxxxx correspondente a quantidade e solicitada**	**- Dispor de um orçamento prévio quanto aos reTabela 04. Quadro de funcionários da Escola Reunida Municial Angelo Soletticursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento** **-**
	Licitação para **produção de material informativo**	**Setor de compras**	**Antes do retorno presenial**	**Equipe de Licitações e secretaria de educação**	**Licitação ou compra direta**	**A definir**	**- Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;** **- Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a**

						quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo) - Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais
	Aquisição de material para demarcação dos espaços	Secretaria de Educação	Preriodicamente	Equipe pedagogica, direção e comissao interssetorial.	Atraves de cartazes e marcaçes com fitas.	A definir	- Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.
	Aquisição de material e equipamentos para controle e registro de sinais e sintomas	Secretaria de Educação	Periodicamente	Secretaria de Educação	Aquisição de equipamentos e	A definir	- Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais

	da população escolar 3. Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros a para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc) na quantidade.				EPIs.		individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo)
	Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Secretaria de Educação	Permanentes	Secretaria de educação	Monitoramento dos valores e aquisição de produtos	A definir	- Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).

UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde Oeste e o Município de União do Oeste, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

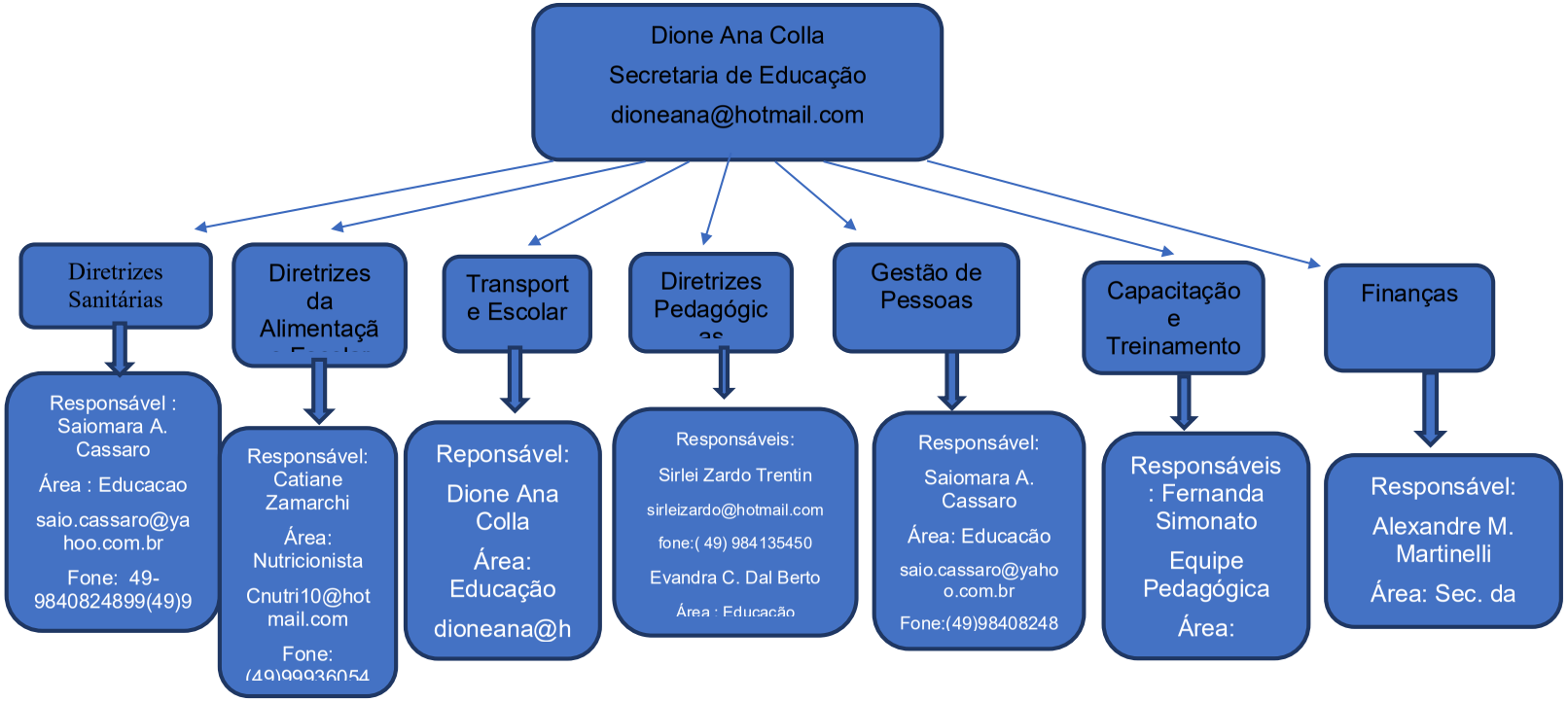

7.1 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.1.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.1.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram

resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSPORTE

QUESTÕES PEDAGÓGICAS

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos	
	Servidores envolvidos	
	Estudantes envolvidos	
	Atendimentos realizados com professores	
	Atendimentos realizados com servidores	
	Atendimentos realizados com estudantes	
	Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel	
	Quantidade de máscaras	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas
	Quantidade de alimentos servidos em kg

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados		
	Quantidade de motoristas mobilizados		
	Quantidade de motoristas treinados		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas		
	Quantidade de material produzido		
	Quantidade de equipamentos utilizados		
	Quantidade de horas presenciais		
	Quantidade de horas ensino híbrido		
	Quantidade de alunos presenciais		
	Quantidade de alunos em ensino híbrido		
	Quantidade de estudantes ensino remoto		
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos		
	Quantidade de professores capacitados		
	Quantidade de servidores em simulados		
	Quantidade de horas de capacitação ofertadas		
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas		
	Quantidade de certificados		
	Quantidade de material elaborado		

DOM/SC Assinado Digitalmente

GESTÃO DE PESSOAS

MEDIDAS SANITÁRIAS

ALIMENTAÇÃO

TRANSPORTE

QUESTÕES PEDAGÓGICAS

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

34

QUESTÕES
PEDAGÓGICAS

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos	
	Servidores envolvidos	
	Estudantes envolvidos	
	Atendimentos realizados com professores	
	Atendimentos realizados com servidores	
	Atendimentos realizados com estudantes	
	Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel	
	Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas	
	Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados	
	Quantidade de motoristas mobilizados	
	Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas	
	Quantidade de material produzido	
	Quantidade de equipamentos utilizados	
	Quantidade de horas presenciais	
	Quantidade de horas ensino híbrido	
	Quantidade de alunos presenciais	

DOM/SC Assinado Digitalmente

	Quantidade de alunos em ensino híbrido
	Quantidade de estudantes ensino remoto
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos
	Quantidade de professores capacitados
	Quantidade de servidores em simulados
	Quantidade de horas de capacitação ofertadas
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas
	Quantidade de certificados
	Quantidade de material elaborado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDA

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	**Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social** **Apoio psicológico** **Formação, treinamento**			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

OUTRAS

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ALIMENTAÇÃO

TRANSPORTE

QUESTÕES
PEDAGÓGICAS

29

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	**Professores envolvidos**	
	Servidores envolvidos	
	Estudantes envolvidos	
	Atendimentos realizados com professores	
	Atendimentos realizados com servidores	
	Atendimentos realizados com estudantes	
	Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	**Quantidade de álcool gel**	
	Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	**Quantidade de refeições servidas**	
	Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	**Quantidade de alunos transportados**	
	Quantidade de motoristas mobilizados	
	Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	**Quantidade de atividades desenvolvidas**	
	Quantidade de material produzido	
	Quantidade de equipamentos utilizados	
	Quantidade de horas presenciais	
	Quantidade de horas ensino híbrido	
	Quantidade de alunos presenciais	

DOM/SC Assinado Digitalmente

	Quantidade de alunos em ensino híbrido
	Quantidade de estudantes ensino remoto
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	**Quantidade de treinamentos oferecidos**
	Quantidade de professores capacitados
	Quantidade de servidores em simulados
	Quantidade de horas de capacitação ofertadas
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas
	Quantidade de certificados
	Quantidade de material elaborado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDA

Urubici

Prefeitura

LEI Nº 2212/2020

Publicação Nº 2705541

LEI Nº 2212/2020

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), e dá outras providências.

ELVIO ANTUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIS/AMURES.

Art. 2º - O texto consolidado do consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES) está publicado No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Outubro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de outubro de 2020.

LEI Nº 2213/2020

Publicação Nº 2705542

LEI Nº 2213/2020
(Origem Legislativo)

DENOMINA PONTE "OLIVEIRA LEONEL DE SOUZA"

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "OLIVEIRA LEONEL DE SOUZA" a Ponte edificada sobre o rio Vacas Gordas, na Localidade de Vacas Gordas - entrada para a comunidade Santo Antônio.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para afixar as placas denominativas após a homologação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de outubro de 2020.

LEI Nº 2214/2020

Publicação Nº 2705545

LEI Nº 2214/2020
(Origem Legislativo)

DENOMINA PONTE "JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS"

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS" a Ponte edificada sobre o rio Vacas Gordas, na Localidade de Vacas Gordas – antiga raia da localidade.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para afixar as placas denominativas após a homologação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de outubro de 2020.

LEI Nº 2215/2020

Publicação Nº 2705549

LEI Nº 2215/2020
(Origem Legislativo)

DENOMINA PONTE "NEWTON MATOS"

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "NEWTON MATOS" a Ponte edificada na localidade do Jararaca, próxima a Fazenda do Sr. Licurgo Martins.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para afixar as placas denominativas após a homologação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de outubro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 28 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 382/2020

Publicação Nº 2705538

PORTARIA Nº 382/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Tahys Munareto da Cruz, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 383/2020

Publicação Nº 2705540

PORTARIA Nº 383/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão organizadora do Processo Seletivo nº 003/2020/SME, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Cassiano Rodrigo de Souza – matrícula 365 - Presidente
II – Fátima Maria de Souza da Cruz – matrícula 384 - Membro
III – Maria Willemann Warmling – matrícula 411 - Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Urussanga

PREFEITURA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2705001

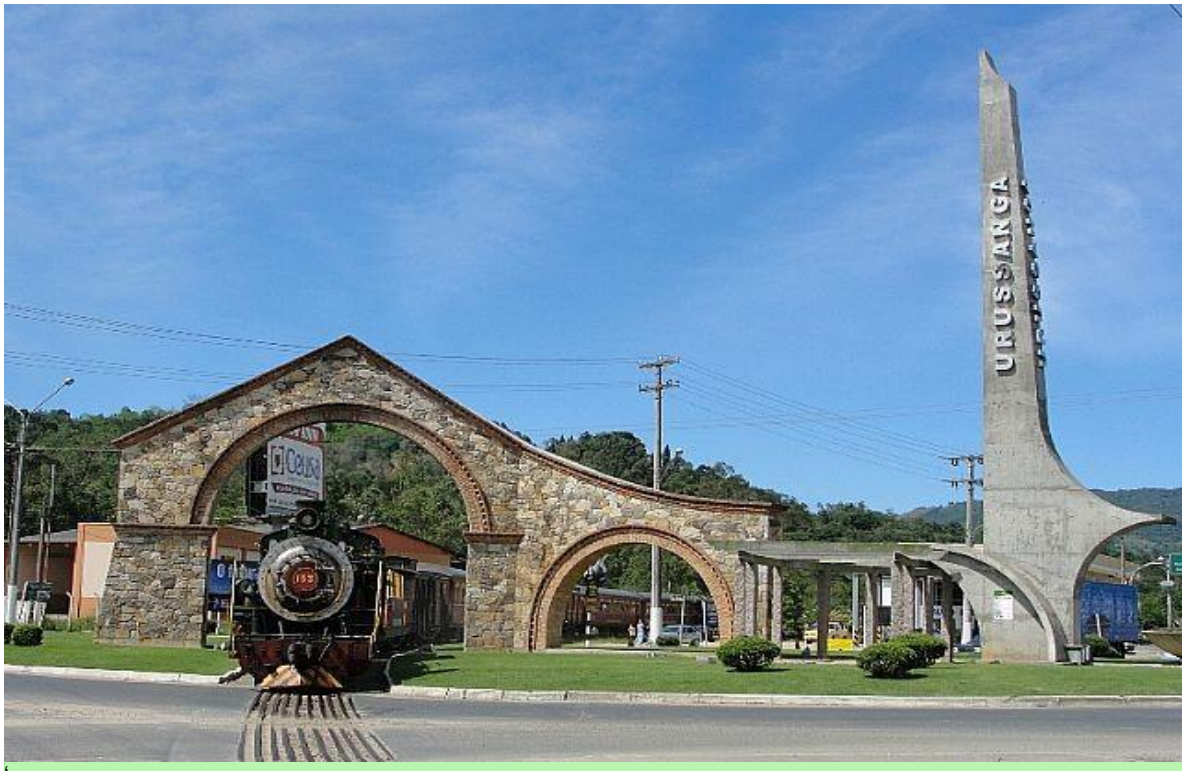

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

URUSSANGA

PLANCON-EDU/COVID-19

PLANCON EDU MUNICIPAL CONCLUÍDO

PREFEITURA DE URUSSANGA

OUTUBRO de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNTE CUT
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Urussanga
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito(a) Municipal

Rafael Salles
Proteção e Defesa Civil

Ingrid Zanelatto
Secretária de Saúde

Janea Aparecida da Silva Possamai
Secretária de Educação

Membros da equipe:

Janea Aparecida da Silva Possamai, representante da Secretaria de Educação.
Alexandre Régio Gomes, representante da Secretaria de Saúde.
Cinthia Bianco, representante da Secretaria de Assistência Social.
Fabiane Thomaz, representante da Secretaria de Administração.
Rosane Alvez De Costa, representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação.
Simone das Graças Nogueira Feltrin, representante do Conselho Municipal de Educação.
Ieda Maria Albino Mazzuchetti, representante das Comissões Escolares.
Rosimeri Cachoeira Marcelino, representante das Comissões Escolares.
Cristiane Kely De March, representante das Comissões Escolares.
Adriana Tibes da Silva, representante das Comissões Escolares.
Maria Ângela Teixeira, representante das Comissões Escolares.
Maristela Talamini Saturno, representante das Comissões Escolares.
Edna Mendes De Medeiros, representante das Comissões Escolares.
Eliane De costa Constante, representante das Comissões Escolares.
Liege Manarin Meneghel, representante das Comissões Escolares.
Andrea da Silva, representante das Comissões Escolares.
Morgana Cittadin Jacintho, representante das Comissões Escolares.
Silvia Regina Quaioto Ghesser, representante das Comissões Escolares.

Sônia de Bona Sartor Furlanetto, representante das Comissões Escolares.
Rejane Bergman Casagrande, representante das escolas da Rede Estadual.
Sarita Luiz Custódio, representante das escolas da Rede Estadual.
Roseli Comeli Bagio Ferreira, representante das escolas da Rede Privada.
Mauro Paes Correa, representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
Estela Dias Bonetti, representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar.
Cristiane Mottini Freccia, representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
Edson Manoel, representante do Transporte Escolar Público.
Joice Benedett Bressan, representante da equipe de Nutrição da rede Municipal.
Alexandra Apolinário, representante do Conselho Tutelar.
Rafael Salles, representante da Defesa Civil Municipal
Vanderlei Marcirio, representante do Legislativo Municipal.
Marina Baesso, representante dos Estudantes da Educação Básica.
Kaua Consoni Machado, representante dos Estudantes da Educação Básica.
Julia Da Silva Pepes, representante das UD CEJA, EJA e Extensão IFSC do polo de Criciúma.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 12
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 12
4. OBJETIVOS 13
4.1 OBJETIVO GERAL 13
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13
5. CENÁRIO DE RISCO 14
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 14
5.2 VULNERABILIDADES 17
5.3 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 19
5.3.1 Capacidades instaladas 19
5.3.2 Capacidades a instalar 19
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 21
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 23
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 23
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 40
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 41
7.3.1 Dispositivos Principais 41
7.3.2 Monitoramento e avaliação 41
ANEXO 1: MODELO BOLETIM 43
ANEXO 2: MODELO RELATÓRIO 44
ANEXO 3: DADOS QUANTITATIVOS: 45
ANEXO 4: DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 46
ANEXO 5: ORIENTAÇÕES DE COMO ACONTECERÁ O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNÍCIPIO DE URUSSANGA 47
ANEXO 6: PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNA AS AULAS PRESENCIAIS 48

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do

calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle

provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais,

administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

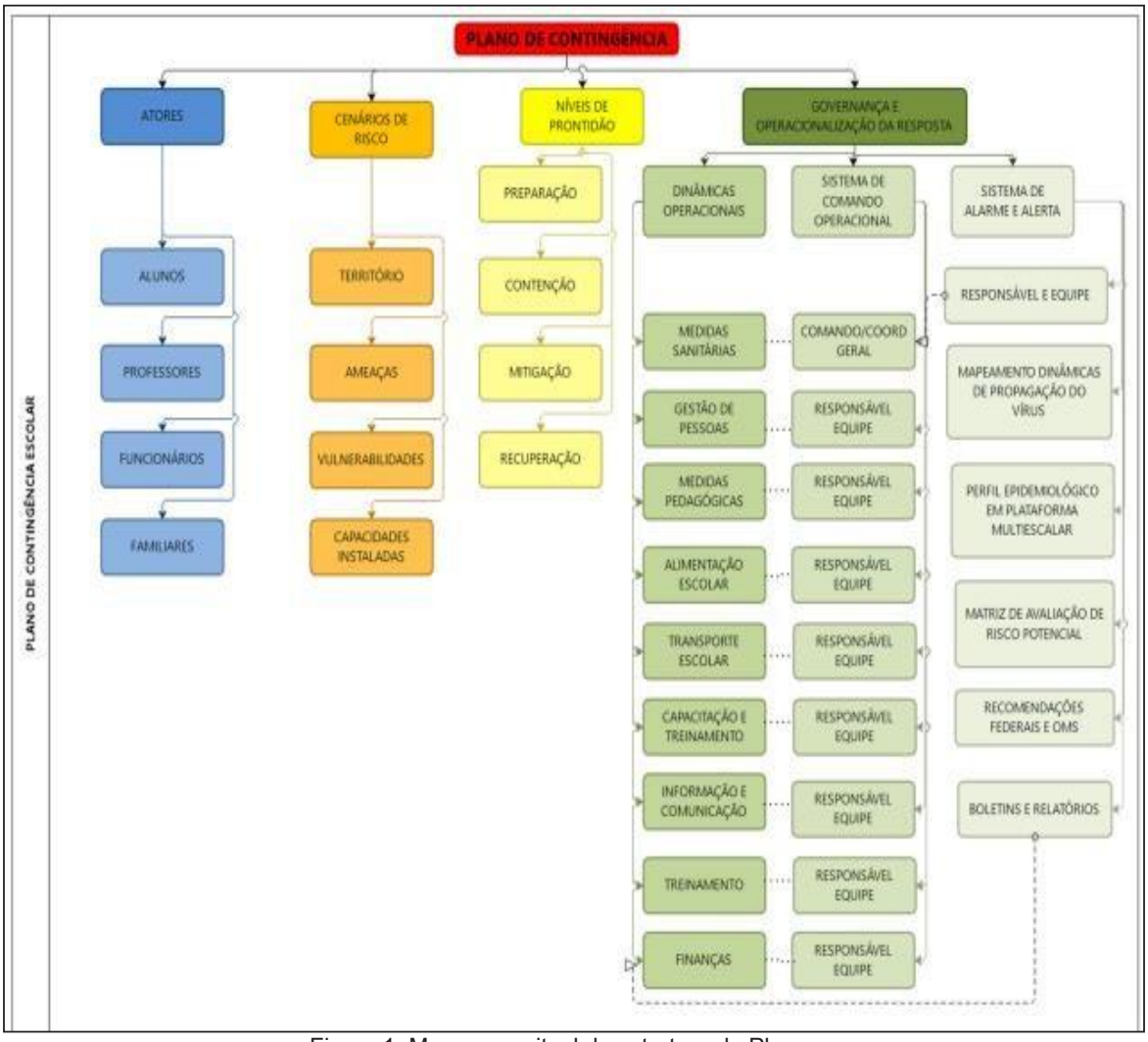

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários, prestadores de serviços terceirizados e familiares do Estado

de Santa Catarina do Município de Urussanga, localizado na região de Carbonífera.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando

ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID-19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

O município de Urussanga possui 21.344 habitantes, segundos as estimativas IBGE para o ano de 2020, está localizado na Região Carbonífera, faz parte da microrregião AMREC. Para o Município de Urussanga, é importante salientar que:

O município tem um total de 21 escolas, sendo 13 escolas municipais, 5 escolas estaduais, 2 escolas particulares e 1 extensão do Polo Instituto Federal de Cricúma-SC.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 512 crianças em creche, 365 crianças em pré-escola, 1047 estudantes em séries iniciais (1º ao 5º), 978 estudantes em anos finais (6º ao 9º ano), 565 estudantes ensino médio, 101 jovens EJA (Educação de Jovens e Adultos), 90 estudantes em Educação Especial, 92 jovens em instituições federais.

Quanto ao número de servidores são 599 pessoas, entre professores, servidores administrativos, servidores gerais, dentre outros.

O fluxo do transporte escolar do munícipio é de aproximadamente 2065 estudantes, desde a pré-escola até o ensino superior.

Durante o expediente escolar em período integral há aproximadamente 4.400 pessoas em circulação, entre alunos, professores, servidores administrativos, servidores gerais, entre outros.

AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode

contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que,

em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) ocorrência de profissionais que vem de outros municípios;

m) ocorrência de alunos que frequentam mais de uma instituição;

n) ocorrência de alunos/crianças com deficiência que necessitam de auxílio de profissionais (contato físico) já que não possuem autonomia para ir ao banheiro ou para se alimentar;

o) falta de autonomia das crianças na educação infantil, para realizar a alimentação, a higiene sem que haja o contato pessoal de um profissional;

p) possui número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das funções criadas para combater a COVID-19 no contexto escolar;

q) falta de sala para monitoramento/isolamento para estudantes e/ou servidores que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

r) possui recursos limitados para o cumprimento dos protocolos de segurança;

s) ocorrência de número significante de servidores, estudantes e familiares com instabilidades emocionais e psíquicas.

t) existência de servidores e estudantes que convivem com pessoas do grupo de risco;

5.3 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.3.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das associações dos municípios da AMREC (11), das comissões escolares do município de Urussanga (21) , do comitê municipal (1),
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
f) Constituição do Comitê Municipal e das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, pelo decreto GP/Nº 88 de 30 de setembo de 2020.
g) Instituição do Comitê Municipal, pela portaria GP/Nº 243, de 30 de setembro de 2020.
h) Ouvidoria para receber denúncias dos descumprimento dos protocolos, número 48 3465-3126.

5.3.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições de infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs (máscaras, face shields, álcool 70 %, etc) e disponibilização de demais materiais conforme DAOP de Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
j) Sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
k) Aquisição de termômetros infravermelho;
l) Desenvolver meios de comunicação e boletins informativos com a comunidade escolar;
m) Sinalização e demarcação de distância mínima para manter o distanciamento permitido neste período (nas unidades escolares e transporte escolar);
n) Orientação para os estudantes que utilizam o transporte escolar, para identificação dos assentos a serem utilizados;
o) Elaboração de informativos para transporte escolar, para identificação da capacidade máxima permitida por cada veículo;
p) Elaboração de informativos para as salas (sala de aula, biblioteca, refeitório) informando a capacidade máxima permitida para cada ambiente;
q) Desenvolver mecanismos para substituir o horário de merenda em grupo, preparar a sala de aula para refeições individuais;
r) Promover a avaliação do PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19) mensalmente ou quando houver necessidade pelo comitê municipal.

s) Identificar um espaço físico nas unidades escolares, onde será realizado atendimento psicossocial para estudantes e servidores.

t) Contratação de um profissional da aréa da Psicologia, para orientações para pais, servidores e estudantes.

u) Aquisição de lixeiras com tampa com acionamento por pedal, dispensadores para sabonetes líquidos e borrifadores para álcool 70%;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL/MUNICIPAL/PRIVADO
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

DOM/SC Assinado Digitalmente

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas. No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.1.1. DAOP de Medidas Sanitárias

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Monitorar e orientar a higienização das mãos de todos os membros da comunidade escolar.	Entrada das escolas, salas de aula, pátios, banheiros, secretaria de educação, transporte escolar, refeitórios.	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO e funcionários	Através de cartazes, roda de conversas, práticas pedagógicas e materiais impressos.	A verificar
Monitorar e orientar a utilização de mascáras descartáveis, ou de tecido conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.	Em todos os ambientes escolares internos e externos.	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO e funcionários	Através de cartazes, roda de conversas,práticas pedagógicas e materiais impressos, observação ativa de todos.	A verificar
Aferir a temperatura de estudantes e servidores.	Entrada das escolas e no embarque da entrada do transporte escolar.	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO.	Disponibilizando medidores de temperatura digital infravermelho. Realizando a aferição de temperatura na chegada e durante o período das aulas se necessário. Registrando no boletim diário a ocorrência (igual ao maior a 37,8ºC)	A verificar
Monitorar e regrar o distanciamento social (1,5m).	Em todos os espaços físicos das unidades escolares.	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Limitar o número de alunos por sala, considerando espaçamento de 1,5m de distanciamento. Evitando aglomerações. Usando de base para cálculo 2,25 m² para alunos sentados.	Sem custo
Adequar uma sala específica para isolamento.	Em todas as unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO	Isolar um espaço para casos suspeitos com sintomas da síndrome gripal.	Sem custo
Rastrear os servidores ou aluno que estejam sob suspeita	Em todas as unidades escolares	Ao confirmar um caso	Comissão escolar, SCO, secretaria de saúde	Identificar os contatos com os casos confirmados e afastá-los previamente.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Escalonar horários de usos dos espaços da unidade escolar	Em todas as unidades escolares	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Organizar um cronograma de uso de espaços comuns: refeitório, ginásio, biblioteca,sala informatizada, entre outros.	Sem custo
Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos e/ou servidores mantenham distância entre si.	Em todo o espaço físico da escola que tenha fluxo de pessoas.	Antes do retorno das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO	Fixando fitas de isolamentos, sinalizando com setas indicativas, cartazes explicativos, entre outros materiais.	A verificar
Intensificar a higienização das mãos.	Nas unidades escolares.	Diariamente com maior frequência.	Comissão escolar, SCO	Manter os lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório).	A verificar
Monitorar, orientar e restringir a entrada de pessoas.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Manter os portões fechados monitorando e evitando a entrada de pessoas. Agendar horários de atendimentos se necessários.	Sem custo
Orientar o uso de bebedouros somente para encher os recipientes de água.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO .	Desativar os bebedouros com disparo para boca. Estimular o uso de garrafinhas individuais e uso de copo descartáveis .	A verificar
Orientar e monitorar o comportamento social de servidores e estudantes.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Evitar aperto de mãos, abraços e beijos mantendo o distanciamento.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Promover formação específica sobre higienização e uso de EPIs	Nas unidades escolares	Antes da retomada das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO e Secretaria de Saúde	Realizar formação em parceria com a Secretaria de Saúde para os servidores a respeito da higienização pessoal, dos ambientes e materiais de expedientes	Sem custo
Reduzir materiais em sala de aulas	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO	Manter somente os materiais de uso necessário no espaço de sala de aula dando preferência aos higienizáveis.	Sem custo
Intensificar utilização de iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO	Manter portar e janelas das salas abertas.	Sem custo.
Descartar corretamente os materiais de higiene.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Destinar os materiais em seus respectivas lixeiras.	A verificar

Quadro 1 - DAOP MEDIDAS SANITÁRIAS

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.2. DAOP de Medidas Pedagógicas

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Promover acolhimento e apoio psicossocial	Nas unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO	Orientações de escuta através de roda de conversa, com a equipe de psicológos da secretaria de educação para todos os servidores da rede municipal;	Sem custo
Promover a permanência na educação básica	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar	Secretaria de educação, Comissão escolar, SCO	Assegurando o acesso presencial, ou não presencial através da plataforma online e garantindo o ensino hibrido.	Custo aluno conforme FUNDEB
Criar metodologias pedagógicas	Nas unidades escolares	Antes e durante o expediente escolar	Comissão escolar, SCO	Adequar metodologias e estratégias que garatam o acesso a aprendizagem dos estudantes, trabalhar reforço e recuperação da aprendizagem.	Sem custo
Mapear os estudantes em condições de retorno	Nas unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO	Realizar busca ativa, com levantamento dos estudantes que não apresentaram nenhuma devolutiva das atividades não presenciais (impressas ou através da plataforma) e que apresentam dificuldade de aprendizado.	Sem custo
Organizar o escalonamento de horário e turmas	Nas unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe Gestora , Comissão escolar, SCO	Gradual, em forma de apoio pedágogico num período de no máximo duas horas diária e máximo quatro vezes durante a semana (para 2020) Conforme anexo 5	Sem custo
Priorizar o atendimento do grupo identificado no mapeamento com apoio pedagógico	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO.	Atender os estudantes que não fizeram a devolutiva das atividades não presenciais, que apresentam dificuldade de aprendizado, aqueles que não conseguiram acessar a plataforma on-line. Com definição de estratégias de apoio pedagógico, com organização dos horários dos componentes curriculares.	Sem custo
Elaborar um termo de manifestação de interesse aos responsáveis.	Nas unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comissão escolar, SCO	O termo de manifestação de interesse será aos responsáveis dos estudantes,determinados pela Unidade escolar. Com a negativa, o responsável se responsabiliza em acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orientar os estudantes sobre o ensino hibrido.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO.	Esclarecer aos estudantes e seus familiares que ao participarem do regime de apoio pedagógico presencial que as atividades remotas continuam de forma híbrido.	Sem custo
Reorganizar quadro de horários.	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO.	Criar um quadro com horários alternados para evitar aglomerações na entrada e saída das aulas.	Sem custo
Criar espelho para as salas de aulas	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO.	Criar espelho de classe, onde o aluno sempre use a mesma mesa e cadeira.	Sem custo
Realizar busca ativa frequente.	Nas unidades escolares	Antes e durante o o expediente escolar.	Comissão escolar, SCO.	Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais (apoio pedagógico) ou que não estão realizando as atividades não presenciais.	Sem custo
Mapear a posição da família quanto ao retorno dos alunos da educação especial	Nas unidades escolares	Antes e durante o expediente escolar.	Equipe técnica da secretaria de educação (psicólogos, fonoaudiólogos) e professores do AEE. Comissão escolar, SCO	Realizar um levantamento junto aos familiares dos alunos AEE para identificar sua posição quanto ao retorno das atividades presenciais com foco na funcionalidade e autonomia do aluno. Garantindo o ensino remoto para aqueles que não aderirem ao apoio pedagógico presencial.	Sem custo
Promover avaliação diagnóstica dos alunos	Nas unidades escolares	Durante o expediente escolar.	Professores	Avaliar os estudantes que retornaram as atividades não presenciais, com objetivo de identificar se os objetivos de aprendizados durante as atividades não presenciais foram contempladas e construir um programa de recuperação caso haja necessidade.	Sem custo

Quadro 2 - DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.3. DAOP de Alimentação Escolar

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Orientar que cada estabelecimento de ensino aplique o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da área de manipulação e do lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais.	Nutricionista, SCO	Elaborar o Manual de Boas Práticas de produção e os POPs com base na Resolução nº 216/2004 da ANVISA e nos materiais voltados às novas medidas a fim de evitar a disseminação do COVID-19.	Sem custo
Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	Nutricionista, SCO	Realizando capacitações e supervisionando as atividades	Sem custo
Orientar a higienização utensílios utilizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	SCO, Manipuladores e auxiliares de limpeza.	Orientando, capacitando e segundo o manual	Sem custo
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, incluindo as mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	Nutricionista, SCO	Realizando capacitações, supervisionando as atividades e confeccionando cartazes para etiqueta respiratória	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo,diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos; além disso, orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	Nutricionista , SCO, Comissões escolares	Realizando capacitações e supervisionando as atividades	Sem custo
Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas.	Comissões escolares, SCO, Nutricionista, diretoras e manipuladores de alimentos.	Isolar os bufes, disponibilizar um funcionário para servir (com face shield, luvas descartáveis).	Sem custo
Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas.	Manipuladores/auxiliares de limpeza, SCO, Comissões escolares	Seguir as recomendações de higienização presentes no Manual de Boas Práticas e nos POPs.	Sem custo
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas.	Comissões escolares,SCO	Verificar o tempo suficiente para realizar a refeição, acrescentando o tempo de higienização do local, evitando assim, o cruzamento dos fluxos de trabalho(distribuição, recolhimento, higienização e novamente ocupação)	Sem custo
Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas.	SCO, Comissões escolares	Verificar o tamanho do espaço e adequar as posições no lugares que os estudantes irão utilizar. Delimitar com fita sinalizadora e, se for o caso, com algum ornamento/utensílio.	Sem custo
Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas.	Comissões escolares e SCO	Implantar fitas adesivas sinalizadoras a 1,5m de distância, delimitando assim o espaço entre os estudantes.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas.	Comissões escolares e SCO	Formular folheto orientativo aos pais sobre evitar levar os alimentos. Elaboração do cardápio e apresentação deste para os pais antes da retomada às aulas.	Sem custo
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros, assim como orientar de utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento, assim como seu adequada troca, higienização, armazenamento e descarte (seguindo a Portaria SES nº 224/2020).	Nas unidades escolares	Antes e durante a retomada das aulas.	Comissões escolares e SCO	Orientar os alunos antes da retomada às aulas, assim como no ambiente escolar, sobre a questão.	Sem custo
Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário, e na área de manipulação dos alimentos.	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	Comissões escolares e SCO	Orientar por meio de formação/capacitação.	Sem custo
Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola, incluindo o lactário (recebimento, armazenamento, pré preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	SCO, Nutricionista e apoio da vigilância sanitária.	Elaborar material orientativo para a realização de capacitações. Elaborar um cronograma de capacitações presenciais por turma para se sejam esclarecidas todas as dúvidas.	Sem custo
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas.	Nutricionista, SCO	Elaborar material orientativo, disponibilizar o material para as escolas e realizar visitas em cada unidade a fim de esclarecer dúvidas.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente

sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;					
Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;	Nas unidades escolares	No momento em que perdurar a distribuição dos kits.	Equipe de cada unidade responsável pela montagem dos kits e equipe de recebimento da secretaria.	As receber os produtos e no momento da montagem dos kits, realizar a higienização com toalha de papel e álcool líquido 70%.	Sem custo.
Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula.	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas presenciais em que serão servidas as refeições.	Comissão escolar e SCO	Orientar os alunos para se encaminharem ao refeitório com todas as medidas necessárias, onde serão servidos por um profissional devidamente equipado, e retornarão para a sala de aula.	Sem custo.
Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas presenciais em que serão servidas as refeições	Comissão escolar e SCO.	Orientar aos profissionais responsáveis pela elaboração e distribuição da merenda para que sirva nas salas de aula.	A verificar
Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas presenciais.	Comissão escolar e SCO.	Orientar por meio de capacitações antes e durante a retomada	Sem custo.
Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas,higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.	Nas unidades escolares	Durante a retomada das aulas	Manipuladores e auxiliares de limpeza.	Realizando capacitações e supervisionando as atividades.	Sem custo.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte;	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas	SCO, Manipuladores e auxiliares de limpeza.	Realizando capacitações e supervisionando as atividades.	A verificar
Elaboração de um cardápio para lanches rápidos, respeitando o valor nutricional, a cultura alimentar, sustentabilidade e a segurança do alimento	Nas unidades escolares	Antes do início das aulas presenciais e durante a retomada das aulas	Nutricionista	Utilizando programa para cálculo de valor nutricional	Sem custo.

Quadro 3 - DAOP DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.4. DAOP de Medidas de Transporte Escolar

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Limitar e controlar a lotação máxima como Vans e Kombi.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Resguardar os assentos vazios entre os passageiros	Sem custo
Limitar e controlar a lotação máxima como ônibus e micro ônibus.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Priorizar o limite de um ocupante por assento, alternando a ocupação dos mesmos.	Sem custo
Priorizar o limite de um ocupante por assento, alternando a ocupação dos mesmos.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Agrupando os estudantes de uma mesma escola, evitando o contato com estudantes de outras unidades escolares.	Sem custo
Orientar os usuários do transporte escolar a manter os veículos ventilados.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Manter as janelas sempre abertas;	Sem custo
Orientar, monitorar o uso obrigatório de máscaras no transporte escolar	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Exigir o uso obrigatório de máscara dentro do veiculo;	Sem custo
Aferir a temperatura dos usuários do transporte escolar no momento do embarque.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	A aferição da temperatura ocorrerá com termômetro infravermelho, no momento do embarque.	Há verificar
Registrar em boletim de ocorrência o o estudante que apresentar temperatura igual ou superior 37,8 ºC	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Orientar o encaminhamento do estudante que aferir temperatura igual ou superior a 37,8ºC, o mesmo será proibido de embarcar e deverá retornar com o responsável. O ocorrido deverá ser comunicado a gestora escolar e relatado em boletim de ocorrência diário.	Sem custo
Orientar sobre o distanciamento entre os estudantes na espera do transporte escolar	Transporte Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, monitores, motoristas	Orientar e comunicar os responsáveis e os estudantes sobre as regras de distanciamento, de 1,5m entre eles.	Sem custo
Orientar e informar os prestadores de serviço.	Transporte Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO	Orientar e comunicar sobre as diretrizes do transporte escolar e medidas sanitárias para os tercerizados para que se adequem as novas normas de disseminação da COVID 19.	Sem custo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capacitar os servidores do transporte escolar sobre o uso dos EPIs	Transporte Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO	Orientar e capacitar os servidores quanto a forma adequada do uso de dispositivos de segurança sanitária.	Sem custo
Realizar procedimento e operações de higienização veicular.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	Monitores e Motoristas	Realizar procedimento de higienização nas poltronas, apoio de braços, maçanetas, pegadores, janela (vidro) com álcool em 70% ou produto sanitizantes de ação similar a cada finalização de viagem.	A verificar
Higienizar as mãos de todos que adentrarem o veículo TE	Transporte Escolar	Durante o embarque no período de pandemia de COVID-19	Monitores e Motoristas	Disponibilizar o alcool 70% para a higienização das mãos dos usurários de transporte escolar.	A verificar
Orientar sobre os horários.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Monitores e Motoristas	Informar aos usuários de transporte escolar e comunidade escolar sobre o escalonamento de horários de chegadas e saídas.	Sem custo
Orientar aos pais e responsáveis	Transporte Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Monitores e Motoristas	Orientar os pais e responsáveis a acompanhar os alunos, nas paradas de embarque, bem como a utilização de máscara e garantir o distânciamento.	Sem custo.
Garantir que os servidores do transporte escolares estejam com as vacinas em dia.	Transporte Escolar	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO	Solicitar aos servidores do transporte a entrega de documentos comprobatórios do posto de saúde que declara que as vacinas estão em dia.	Sem custo.
Elaborar estratégias de entrada dos estudantes no veículo	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Monitores	Criar mecanismos onde o primeiro aluno a entrar sentará no último banco e assim por diante. Priorizar estudantes com necessidades especiais no embarque e desembarque, como também na ocupação dos bancos dianteiros do veículo.	Sem custo.
Limitar a entrada nos veículos de pais e/ou responsáveis.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Monitores	Orientar aos responsáveis sobre a impossibilidade da entrada dos mesmos nos veículos, a não ser que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais/responsáveis para adentrar ao veículo deverão ser submetidos a aferição de temperatura, ao uso de alcool 70% e uso de máscara.	Sem custo.

Quadro 4 - DAOP MEDIDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.5. DAOP de Medidas para Gestão de Pessoas

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Orientar os profissionais da educação quanto as medidas preventivas do covid-19	Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar, Secretaria de educação	Distribuição de flyers informativos, cartazes, diálogo e rodas de conversas com os servidores a respeito da importância da prevenção;	Verificar
Mapeamento dos servidores do grupo de risco;	Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	O mapeamento ocorrerá pela apresentação de documentos comprobatórios e atestados médicos.	Sem custo
Mapear os servidores que apresentam atestados médicos.	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	Receber os atestados médicos dos servidores se enquadram como sob suspeita de COVID-19, aqueles que apresentarem sintomas de sindrome gripal.	Sem custo
Monitorar continuamente a saúde do servidor.	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	Aferindo a temperatura na chegada ao local de trabalho e durante o expediente se for necessário.	Sem custo
Orientar os servidores afastados com suspeita de COVID-19	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	Receber a comprovação, orientar os servidores sobre o isolamento social e solidarizar-se com o profissional.	Sem custo
Treinar e capacitar os servidores.	Unidades Escolares	Antes e durante Durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	Proporcionar reuniões e treinamentos para informar os protocolos a serem implementados durante o período de pandemia e sua obrigatoriedade.	Sem custo
Organizar o trabalho remoto e o trabalho presencial	Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, Comissão escolar	Organizar o quadro de profissionais de modo a priorizar os servidores do grupo de risco (comorbidades) a trabalhar remotamente.Distribuir tarefas administrativas e pedagógicas que possam ser realizadas remotamente.	Sem custo
Realizar ações para apoio psicossocial aos servidores	Unidades Escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e durante o período de pandemia de COVID-19	SCO, e equipe técnica da secretaria de educação (fonoaudióloga e psicólogos)	Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar. Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação, prestar apoio psicológico tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores.	Sem custo

Quadro 5 - DAOP DE GESTÃO DE PESSOAS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.6. DAOP de Medidas de Capacitação e Treinamento

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Capacitar e realizar formações para os membros das comissões escolares e SCOs para elaboração do plano de contigência das escolas e protocolos.	Unidades Escolares	Antes do início das atividades presenciais	SCO , Comissão escolar	Realizar junto as comissões reuniões afim de informar sobre a construção do PLANCON, através de plataformas digitais ou encontros presenciais respeitando as normas de distanciamento.	Sem custo
Divulgar PLANCON para todos da comunidade escolar capacitá-los sobre o plano.	Unidades Escolares	Antes do início das atividades presenciais	SCO , Comissão escolar	Apresentar a todos os servidores o PLANCON. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e simulados aos servidores e estudantes sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19	Sem custo
Orientar sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 afim de capacitar a comunidade escolar.	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	SCO, Comissão escolar	Informar a comunidade escolar sobre as diretrizes a serem respeitadas no ambiente escolar.	Sem custo
Orientar servidores e estudantes a como procederem quando se depararem com indivíduo com sintomas de sindrome gripal	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO, Comissão escolar	Informar sobre como se protegerem e proteger a comunidade escolar de uma possível contaminação.	Sem custo
Oferecer treinamento as agentes de serviços gerais responsáveis manuseio do alimento.	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO e nutricionista	Proporcionar encontros com merendeiras para ensiná-las sobre higienização pessoal e dos alimentos.	Sem custo

Quadro 6- DAOP DE MEDIDAS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.7. DAOP De Medidas de Comunicação e Informação

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Informar aos pais e alunos sobre a abertura das escolas para atendimento pedagógico	Unidade escolar	Antes das datas previstas para reabertura das unidades escolares para atendimento pedagógico	Direção, SCO, Comissão escolar	Informar através de cartazes, banners, entrevistas em rádios sobre o retorno gradual e escalonado em modo apoio pedagógico. Divulgar em redes sociais e grupos de WhatsApp.	Sem custos
Informar aos pais e alunos sobre possíveis interrupções do atendimento pedagógico	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO, Comissão escolar	Informar que a matriz de risco é instável, se ocorrer de o território ficar na zona Grave, as atividades presenciais serão interrompidas.Divulgar em redes sociais e grupos de WhatsApp	Sem custos
Informar aos pais e alunos sobre o encerramento das atividades pedagógicas	Unidade escolar	Ao fim do calendário escolar	SCO, Comissão escolar	Informar sobre o encerramento do ano letivo através de informativos elaborados pela unidade escolar.	Sem custos
Promover a valorização do conhecimento científico.	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO, Comissão escolar	Orientar a comunidade escolar sobre a importância do conhecimento científico já consolidado e a não divulgação de informações sem fonte (fakenews)	Sem custo
Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO, Comissão escolar	A unidade escolar passará a ser exemplo adotando ações equilibradas não promovendo o pânico e nem atitudes negacionista sobre o período de pandemia.	Sem custo
Promover ampla divulgação sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19	Unidade escolar	Durante o expediente escolar	SCO,Comissão escolar	Divulgar em redes socias e grupos de Whats App, como também em conversas sobre a importância de seguir as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19	Sem custo]

Quadro 7-DAOP MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente

7.1.8. DAOP de Medidas de Finanças

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais.	Setor de Finanças e Licitação	Identificar fontes de recursos existentes, informar quantitativo existentes e necessidade de buscar recursos externos.	A verificar
Adquirir álcool 70% (gel e líquido) e demais produtos de sanitização.	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Setor de Finanças e Licitação	Definir a quantidade necessária e elaborar licitação	A verificar
Adquirir termômetros, lixeiras com tampa de pedal, borrifadores para álcool, máscaras.	Unidades escolares	antes do retorno das atividades presenciais	Setor de Finanças e Licitação	Definir a quantidade necessária e elaborar licitação	A verificar
Contratar serviços de impressões	Unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades presenciais	Setor de Finanças e Licitação	Aquisição de materiais informativos como banners, cartazes entre outros	A verificar
Contratar serviços de sanitização de ambientes	Unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades presenciais	Setor de Finanças e Licitação	Aquisição de serviço de sanitização, para que seja realizada periodicamente durante o período de pandemia	A verificar
Adquirir periodicamente EPIs (máscaras, faceshild, etc).	Unidades escolares	Antes e durante o retorno das atividades presenciais	Setor de Finanças e Licitação	Definir quantidade necessária a elaborar licitação	A verificar

Quadro 8- DAOP DE MEDIDAS DE FINANÇAS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde da região Carbonífera, o Município de Urussanga, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

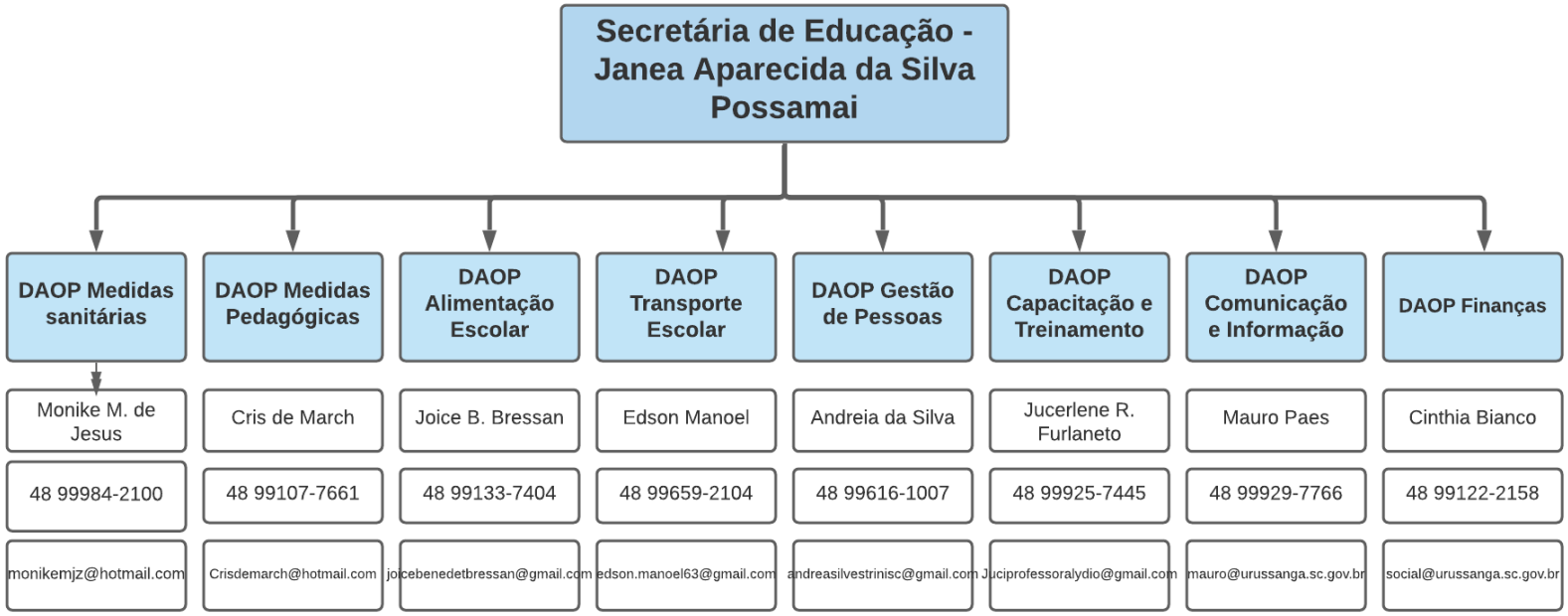

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem

alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade nas primeiras semanas serão diariamente na unidade escolar, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado no anexo 03 encaminhados ao Comitê Municipal uma vez por semana nos primeiros quinze dias. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação. Posteriormente os relatórios escolares serão encaminhados mensalmente para avaliação do Comitê Municipal.

ANEXO 1: MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _____ DIA: _____/_____/2020

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2: MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De _____ A _____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 3: DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5:

ORIENTAÇÕES DE COMO ACONTECERÁ O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNÍCIPIO DE URUSSANGA

O município seguirá o retorno das aulas presenciais com APOIO PEDAGÓGICO, gradual e escalonado (matriz amarela), com alunos que não deram nenhuma devolutiva de atividades não presenciais, ou que deram poucas devolutivas e os que apresentarem dificuldades de aprendizagens. Os grupos de estudantes á retornar será conforme decisão do Conselho de Classe de cada Unidade Escolar; sendo no mínimo 5 (cinco) alunos por sala de aula, começando sempre pelos maiores. O apoio pedagógico acontecerá durante um período máximo de quatro dias da semana, com no máximo duas horas diárias e sem oferta de lanche ou merenda, com prévio convite aos alunos e seus familiares. De acordo com o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19 e decidido em votação, o retorno acontecerá na matriz amarela, somente com o PLANCON-EDU MUNICIPAL aprovado pela Defesa Civil, bem como posterior aprovação pelo Comitê Municipal dos PLACONS-EDU ESCOLARES. Para o próximo ano, além de avaliarmos a matriz de risco da região, será aguardada novas orientações das autoridades, Defesa Civil e Vigilância Sanitária Epidemiológica para decidirmos em reunião, a data de retorno seguro para o início das aulas presenciais. Segue quadro do cronograma de apoio pedagógico para 2020.

Data	TURMAS		
1ª SEMANA	3º Ensino Médio	9º Fundamental	5º Fundamental
2ª SEMANA	2º Ensino Médio	8º Fundamental	4º Fundamental
3ª SEMANA	1º Ensino Médio	7º Fundamental	3º Fundamental
4ª SEMANA	→	6º Fundamental	2º Fundamental

A segunda semana de dezembro será de recuperações, avaliações e conselhos de classes nas Unidades Escolares, conforme calendário escolar.

ANEXO 6:

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNA AS AULAS PRESENCIAIS

Prezados pais, mães, responsáveis e educadores:

Nos últimos meses, dois sentimentos passaram a fazer parte do nosso dia a dia, devido à suspensão das aulas presenciais: o medo e a insegurança. Nesse contexto, a educação em todo o mundo se tornou um desafio e as escolas adotaram o modelo não presencial para continuar repassando os conteúdos aos estudantes. Esse período está sendo de muito aprendizado para todos, mas está chegando o momento de retomar as atividades presenciais. Diante deste cenário, você já se perguntou como será a volta às aulas presenciais? Quais cuidados às escolas e às famílias precisam ter nesse momento? Como proteger as crianças e os adolescentes? Como vai ser a reação desses alunos? Será preciso respeitar uma distância mínima? Muitas são as dúvidas sobre o assunto neste momento tão desafiador para a educação. Retomar a rotina escolar neste novo normalmente será um momento de reinvenção. A partir de agora é preciso acolher os pais, mães, responsáveis, estudantes e colaboradores para amenizar os impactos da pandemia de coronavírus. As medidas de higiene são fundamentais para que possamos garantir a segurança de todos e voltar a ter um ambiente de aprendizado onde a troca seja construtiva para a comunidade escolar. A Secretaria Municipal de Educação sabe da importância de garantir um retorno às aulas seguro e, por isso, trouxe informações sobre a COVID-19 e como ajudar a proteger a sua comunidade escolar neste retorno às aulas presenciais.

Vamos superar esse momento juntos!

RETORNO ÀS AULAS

Nos próximos meses muitas escolas retornarão às aulas e devem avaliar diariamente a sua operação antes e durante essa retomada, registrando nos boletins qualquer avarias, para que tudo esteja de acordo com as orientações recomendadas pelo PLANCON-EDU.

É importante que a volta às aulas seja gradual e até mesmo dividida , como no exemplo abaixo:

Primeira fase: Poucos alunos vão frequentar as aulas presenciais (apoio pedagógico). Serão aulas de apoio pedagógico, para alunos que não deram nenhuma devolutiva das atividades propostas (online, ou impressas) aos professores, alunos que dera pouca devolutivas e que apresentam dificuldades de aprendizagem, definido pelo Conselho de Classe de cada Unidade Escolar. As aulas terão duração de duas (2) horas, durante quatro(4) dias da semana, sem lanche ou merenda. Continua as aulas online através da plataforma escola.online.urussanga.

Segunda fase: Mais alunos vão frequentar as aulas presenciais e menos estarão em casa; Continua as aulas online através da plataforma escola.online.urussanga.

Terceira fase: todos os alunos vão frequentar as aulas presenciais. Na terceira fase, as aulas presenciais já terão sido 100% retomadas, mas é importante que todas as medidas de higiene continuem sendo praticadas, afim de manter o local seguro para todos.

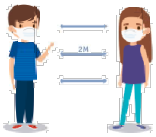

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- ✓ Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- ✓ Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
- ✓ Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço;
- ✓ Evitar comportamentos sociais que envolvam toque direto entre as pessoas (abraços, beijos, apertos de mão, toque).

PROTOCOLO DE HIGIENE PESSOAL

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;
- ✓ Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória;
- ✓ Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
- ✓ Manter as unhas limpas e cortadas;
- ✓ Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- ✓ Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
- ✓ Não compartilhar objetos (canetas, lápis, cadernos e outros).

PROTOCOLO DE ENTRADA E SAÍDA NA UNIDADE ESCOLAR

- ✓ Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;
- ✓ Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos;
- ✓ Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar;
- ✓ Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento para retirada de materiais impressos. Caso seja necessario agendar horário para conversar com a direção e ou cooodenação;

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ESTUDANTES

- ✓ Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária;
- ✓ Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar;
- ✓ Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%;
- ✓ Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas;
- ✓ Manter as unhas limpas e cortadas;
- ✓ Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário;
- ✓ Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas;
- ✓ Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

- ✓ Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;
- ✓ Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;
- ✓ Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
- ✓ Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar;
- ✓ Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

PROTOCOLO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

- ✓ Considerar o número de pessoas conforme a capacidade dos espaços de cada unidade escolar;
- ✓ Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
- ✓ Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- ✓ Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações;
- ✓ Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- ✓ Organizar os intervalos ou recreios com revezamento das turmas

em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) para evitar aglomerações;

- ✓ Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas;
- ✓ Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
- ✓ Suspender a utilização dos parques infantis (acompanhar as determinações sanitárias);
- ✓ Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
- ✓ Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes a especificidade de sua atividade;
- ✓ Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
- ✓ Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8ºC, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;
- ✓ Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- ✓ Organizar uma sala para isolar os estudantes que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
- ✓ Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por

um período mínimo de 3 dias, após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% e papel toalha (descartar o papel toalha em seguida). Aconselha-se que o responsável por essa ação;

- ✓ Faça uso de luvas.

PROTOCOLO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- ✓ Possibilitar que sejam teóricas, na primeira etapa do retorno;
- ✓ E após (conforme avaliação sanitária) sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre);
- ✓ Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.

PROTOCOLO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

- ✓ Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;
- ✓ Higienizar os banheiros, lavatórios e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;
- ✓ Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes

do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);

- ✓ Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação;
- ✓ Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;
- ✓ Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- ✓ Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado;
- ✓ Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- ✓ Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento;
- ✓ Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.

PROTOCOLO DE PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- ✓ Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
- ✓ Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;
- ✓ Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;
- ✓ Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória;

- ✓ Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;
- ✓ Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- ✓ Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);
- ✓ Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo positivo para COVID-19, e comunicá-la;
- ✓ Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;
- ✓ Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

PROTOCOLO PEDAGÓGICO

- ✓ O retorno às aulas deve ser de acolhimento para que o clima educacional seja recuperado;
- ✓ É importante que as novas regras de convivência sejam bem explicadas aos alunos para que tenham ciência dos cuidados necessários;
- ✓ Os hábitos de higiene devem ser diários e, por isso, os educadores precisam esclarecer aos alunos a importância de cobrir a boca com o cotovelo ao espirrar; não beijar nem abraçar; não partilhar alimentos, bebidas ou objetos para estudo (lápis, caneta, borracha, estojos, etc) ou de comunicação (celulares,

tablets, etc), lavar as mãos com sabonete por 20 segundos, várias vezes ao dia; e usar álcool em gel durante as aulas, além de máscara de proteção;

- ✓ As atividades físicas precisarão ser repensadas em uma abordagem que exclua o contato físico entre os alunos e a troca de materiais, planejadas para ambientes abertos ou arejados;
- ✓ O acolhimento socioemocional é fundamental neste momento, pois os alunos ficaram muitos dias em isolamento social, recebendo muitas notícias negativas e com uma rotina totalmente alterada. Ouça as preocupações dos alunos, responda às perguntas deles e incentive-os a expressar seus sentimentos.

PROTOCOLO PARA ÀS FAMÍLIAS

- ✓ O contato dos filhos com as informações divulgadas diariamente pela mídia deve ser acompanhado pelos pais. É preciso observar os comentários que estão fazendo em relação ao assunto, se estão tendo dificuldade para dormir, ansiedade ou falta de concentração nas atividades escolares;
- ✓ Estar atento a esses pontos é fundamental para que a criança não fique com medo ou se sinta angustiada diante do momento que estamos vivendo. É fundamental tranquilizá-los e propor atividades que foquem em temáticas positivas;
- ✓ O ideal é incentivar as crianças a discutirem suas perguntas e preocupações. Explique a importância de conversar com os professores para esclarecer as dúvidas sobre o assunto e se abrir sobre os seus sentimentos;
- ✓ Apoie o seu filho na construção de hábitos de higiene para que isso seja adotado em casa e que as boas práticas sejam levadas para a escola. É preciso incentivar as crianças para que elas tenham consciência da importância de desenvolver bons hábitos;

✓ Apoiar a escola é de extrema importância e neste período não é diferente. Pergunte como você pode apoiar os esforços de segurança na unidade. Caso tenha sugestões ou informações que acredita ser relevante, compartilhe com a sua comunidade escolar.

PROTOCOLO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

PROTOCOLO PARA O USO DE MÁSCARAS

PROTOCOLO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Janea Aparecida Da Silva Possamai

Rosilene Aparecida Matos

Cintia Bússolo Baggio

Samanta Bez Birollo

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSÁVEIS PELO PLANO:

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID- 19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO - URUSSANGA

Câmara Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017

Publicação Nº 2705247

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2017
Data da Assinatura: 01/11/2020
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ da Contratada: 00.456.865/0001-67
Base Legal: Art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Supressão da contratação da licença de uso do aplicativo eSocial
Valor global suprimido: R$ 568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Término: 31/12/2020
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 (Despesa) / 3.3.90.40.01.00.00.00 (Elemento)

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Publicação Nº 2705136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 29 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e de Gestão - IGD SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.

Considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 1º, inciso "c" da Resolução 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância deliberativa de caráter permanente, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando que é um dever do conselho municipal de assistência social a aprovação do orçamento anual do Fundo municipal de Assistência social conforme determina a Lei Municipal 1.540/2013 e resolução 237 de 14/12/2006 do CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em reunião extraordinária no dia 29 de outubro 2020, ata nº 008/2020, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 1.540/2013.

Resolve:

Art. 1º Tornar público que em reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2020 aprovou o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Serviços, Gestão Programa Bolsa família IGD M PBF e Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - cofinanciamento do governo federal através do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 29 de Outubro de 2020.

MARITÂNICA LUCIA MIOTELI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Publicação Nº 2705133

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova Plano de Trabalho Parcela 4- cofinanciamento Estadual para Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para repasse ao Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em Reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020, realizando o repasse de informações e documentos aos conselheiros, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1.590, de 16 de novembro de 2015 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e a Lei 1.540/2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 009/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios

Eventuais no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais); referentes à quarta parcela;

CONSIDERANDO Resolução CEAS nº 022/2020, de 20 de outubro de 2020, que "aprova" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho relativo a pactuação do Cofinanciamento Estadual para cofinanciar Serviços da Proteção Social Básica - exercício 2020 - referente à Parcela 4 recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Vargeão no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), os quais deverão ser aplicados 100% em investimentos.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos Serviços de Proteção Social Básica

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargeão(SC), 29 de outubro de 2020.

Marintânia Lucia Mioteli
Presidente do CMAS de Vargeão

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2705126

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 34/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 09/2020
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para Revitalização da Praça Central do Município.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 09h30min do dia 23/11/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

CONTRATOS E ADITIVOS MÊS DE OUTUBRO 2020 PREF

Publicação Nº 2705122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
983		050/2020	02/10/2020	02/04/2021	31/2020	Não	265.502,63		melhorias estradas do interior	Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
	Objeto:	Contratação de obras e serviços de engenharia para melhorias em estradas do interior.								
984		051/2020	07/10/2020	31/12/2020	33/2020	Não	34.392,00		aquisição de madeira	MADEREIRA ASA BRANCA LTDA
	Objeto:	Aquisição de Madeira para a Secretaria de Obras.								
985		AD-I-ENIO	20/10/2020	31/12/2020	3/2020	Não	0,00		MERENDA ESCOLAR PARA ES	ENIO DELAZERI EIRELI
	Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.								

Total: 3

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 069/2020 PR 027/2020

Publicação Nº 2705046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO FENÔMENO CLIMÁTICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.198/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item
Data de Apresentação da Proposta: até o dia 17 de novembro de 2020 às 08h30min
Data de Abertura da Sessão: dia 17 de novembro de 2020 // Horário: 09h00min
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 03 de novembro de 2020.
MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - PMV

Publicação Nº 2705104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:03/11/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ E ÓLEO DE SOJA PARA SUPRIR A NECESSIDADE E A DEMANDA UTILIZADA NAS ENTREGAS DOS KITSDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SÃO DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R$ 22. 280,00(vinte dois mil duzentos e oitenta reais.)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de novembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - FMAS

Publicação Nº 2705841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020 – FMAS
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2020 – FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/11/2020 a partir das 08:00h até o dia 20/11/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 20/11/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 04 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - PMV

Publicação Nº 2705830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 70/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/11/2020 a partir das 08:00h até o dia 19/11/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 19/11/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 04 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 193/2020 - PMV

Publicação Nº 2704710

Termo Aditivo nº 193/2020
Contrato/CT nº 229/2019
Processo: TP 35/2019 - PMV
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 8.681,76 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais, e setenta e seis centavos), estando, o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 8.681,76.
Data: 30/10/2020.

TERMO ADITIVO Nº 194/2020 - PMV

Publicação Nº 2704895

Termo Aditivo nº 194/2020
Contrato/CT nº 214/2019
Processo: CC 05/2019-PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 197.782,49 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais, e quarenta e nove centavos), e a supressão de R$ 139.665,01 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e um centavo), estando, o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 58.117,48.
Data: 03/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 195/2020 - FMS

Publicação Nº 2705055

Termo Aditivo nº 195/2020
Contrato/CT nº 223/2019
Processo: IL 16/2019 – FMS
Contratado: LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 223/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/12/2020 até 30/11/2021.
Valor estimado: R$ 120.000,00
Data: 03/11/2020.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2020

Publicação Nº 2705559

DECRETO 108/2020

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PECUÁRIA MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 – Manutenção da Sec. Agricultura, Silv. Pec. Meio Ambiente

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 – Ações de Vigilância em Saúde

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.3815 – Vigilância em Saúde – Sanitária ..... R$ 675,90

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
13.392.013.2032 – Manutenção das Atividades Culturais

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

1301 – SECRETARIA DE DES. DISTRITO DE BARRA DA PRATA
04.123.003.2034 – Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PECUÁRIA MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 – Manutenção da Sec. Agricultura, Silv. Pec. Meio Ambiente

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 – Ações de Vigilância em Saúde

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.3815 – Vigilância em Saúde – Sanitária ..... R$ 675,90

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
13.392.013.2032 – Manutenção das Atividades Culturais

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

1301 – SECRETARIA DE DES. DISTRITO DE BARRA DA PRATA
04.123.003.2034 – Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 03 de Novembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2704584

PORTARIANº 249/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISOLDE TOZZI DE FRANÇA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 18/10/2020 a 01/11/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 020/2020

Publicação Nº 2705302

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
20/2020
Processo Administrativo: 37/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2020, o(s) participante(s):

855561 - HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	UN		1	R$66.000,00	R$66.000,00
					Total do Fornecedor:	R$66.000,00

Valor Total:	66.000,00

Vitor Meireles, 3 de novembro de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2704914

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
PROCESSO nº 0199/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0019/2020

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviço de manutenção em campo para instalação do sistema completo e reprogramação do sistema de rádio, com a DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 83.159.087/0001-71, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 25, inciso I.
Xanxerê/SC, 03/11/2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2020

Publicação Nº 2705049

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0083/2020, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Aquisição de Materiais para Coudelaria (Feno, Ração, Vacina, Ferraduras, Sal Mineral e Vermífugo) para suprir as necessidades da instituição FCDX (Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê), através de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 16 de novembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 03 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2704825

DECRETO N° 271/2020

DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a senhora LILIAN DA ROZA BARRETA, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 067.942.849-60, portadora da Cédula de Identidade nº 4.849.677, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 272/2020

Publicação Nº 2704827

DECRETO N° 272/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo

Decreto Municipal nº 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor ALEXANDRE PEREIRA ISSLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 010.129.179-59, portador da Cédula de Identidade nº 4849242, expedida pela SSP/SC, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2020

Publicação Nº 2705837

DECRETO Nº 273/2020
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora MARLI CAMPAGNOLO LINHARES, da Função Comissionada de Supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão da Unidade Básica de Saúde Delaide Bonatto – Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 209/2020, de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 209/2020, de 1º de setembro de 2020.

Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 274/2020

Publicação Nº 2705839

DECRETO N° 274/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal JULIANA APARECIDA PASETTI EICHELT, inscrita no CPF sob nº 041.830.359-29, portadora da CI sob nº 4.310.384, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Delaide Bonatto – Bairro Castelo Branco, com CNES sob nº 2411334, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275/2020

Publicação Nº 2705842

DECRETO N° 275/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal BÁRBARA GRACIELE PANDOLFO, inscrita no CPF sob nº 031.755.979-63, portadora do RG sob nº 3958421, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Nair Carpenedo – Bairro João Winckler, com CNES sob nº 2411326, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2020

Publicação Nº 2704433

PORTARIA Nº 891/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 723/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus da Servidora Pública Municipal, MARINA PAULINO MARTINS, nomeada no cargo de MONITOR DE PROGRAMA SOCIAIS, conforme Decreto Municipal Nº AM 166/03 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 723/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2020

Publicação Nº 2704523

PORTARIA Nº 892/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 583/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus da Servidora Pública Municipal, SONIA CZARNOVSKI, nomeada no cargo de MONITORA DE PROGRAMA SOCIAIS, conforme Decreto Municipal Nº EB 018/08 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 583/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2020

Publicação Nº 2704582

PORTARIA Nº 893/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 480/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus da Servidora Pública Municipal, SIMONE DE RAMOS, nomeada no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme Decreto Municipal Nº L JV 192/2011 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 480/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2020

Publicação Nº 2704628

PORTARIA Nº 894/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 338/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus dos Servidores Públicos Municipais:

-ENEDINA MARIA MAZIERO TAVARES, nomeada no cargo de AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, conforme Decreto Municipal Nº JB 97/95 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

-ROGERIO CONCEIÇÃO SERPA, ocupante do cargo de MOTORISTA, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 147/2018 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 338/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2704687

PORTARIA Nº 895/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 715/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus do Servidor Público Municipal, GERALDO CEZAR FERREIRA, nomeado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme Decreto Municipal Nº BLB 135/10 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 715/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2704982

PORTARIA Nº 896/2020

REVOGAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020, o afastamento para TRABALHO REMOTO da servidora pública municipal LETICIA MARIA OGLIARI, nomeada no cargo de PSICÓLOGA, conforme Decreto Municipal nº BLB 100/09, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2020

Publicação Nº 2705092

PORTARIA Nº 897/2020

REVOGAR O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus do Servidor Público Municipal, MORECY JORGE ALVES, nomeado no cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, conforme Decreto Municipal Nº

AM 152/2002 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2020

Publicação Nº 2705131

PORTARIA Nº 898/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 714/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus do Servidor Público Municipal, EDI JOSÉ WOSNES, nomeado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto Municipal Nº AM 140/03 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 714/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2020

Publicação Nº 2705142

PORTARIA Nº 899/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 606/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 26.10.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus do Servidor Público Municipal, ANDRÉ LUIZ NORA, nomeado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto Municipal Nº BLB 123/10 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 606/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 521, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2705691

DECRETO N. 521, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n. 003/2020 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n. 003/2020 do Conselho Municipal de Educação, que institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental - anos iniciais, do Município de Xavantina, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica, na forma do Anexo Único, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

DECRETO Nº 521, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/SC N. 003/2020, de 08 de setembro de 2020.

Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental- anos iniciais, do Município de Xavantina, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, 23, 26, 27 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1453 de 23 de junho de 2015, bem como na Resolução da BNCC nº 02 CNE/CP, aprovada em 22 de dezembro de 2017, e:
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";
CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";
CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";
CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da "difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática";
CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social".
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 02 do CNE/CP de 22 de dezembro de 2017 que "a adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020".
RESOLVE :

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução e seu Anexo instituem as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental- Anos iniciais, como documento de caráter normativo que define os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e orientam sua implementação pelo sistema municipal de ensino, bem como pelas instituições escolares.

Parágrafo Único. No exercício de sua autonomia e no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos nestas Diretrizes, as instituições escolares poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.

Art. 2º. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo da etapa do ensino fundamental-anos iniciais, como direito de pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3º. No âmbito destas Diretrizes e com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 4º. As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos iniciais, pautadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Base do Território Catarinense, fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES CURRICULARES E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º. As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Artigo 6º. Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I - Contextualizar os objetos de conhecimento curriculares, identificando estratégias para apresenta-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II - Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III - Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV - Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V - Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

VI - Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII - Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da

instituição;
VIII - Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação; §1º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.
§1º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigência nacional da BNCC.
Art. 7º. As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Art. 8º. As Diretrizes Curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.
Art. 9º. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.
Art. 10. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.
Art. 11. As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos iniciais, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:
I - Linguagens:
a) Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
b) Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
c) Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
d) Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
e) Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
f) Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.
II - Matemática:
a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
b) Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
g) Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
h) Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para

responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
III - Ciências da Natureza:
a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
IV - Ciências Humanas:
a) Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
b) Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
c) Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
d) Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
e) Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
f) Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
g) Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.
V - Ensino Religioso:
a) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
b) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
c) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
d) Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
e) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
f) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;
§2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares.
Parágrafo único. A adequação deve ser efetivada preferencialmente no início do ano letivo de 2021 e no máximo, até dezembro do mesmo ano.
Art. 13. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se às Diretrizes Curriculares.
§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.
Art. 14. Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares, em até 1 (um) ano após sua publicação.

Art. 15. As Diretrizes Curriculares deverão ser revistas após 2 (dois) anos do prazo de efetivação.
Art. 16. Caberá ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), 08 de setembro de 2020.

Carine Fazolo
Presidente Do Conselho Municipal De Educação

PP 050/2020 PMXV

Publicação Nº 2705468

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de Kit de Natal, para a entrega aos servidores municipais em comemoração ao Natal, conforme Lei Municipal 1102/2009, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 17/11/2020.
Abertura: dia 17/11/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 03 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROC. Nº 125/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2705013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Processo Adm. nº 125/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 032/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - CEACA, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 20 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 20 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de novembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS MUNICIPAIS 094/2020 AO 098/2020

Publicação Nº 2704578

EXTRATOS DE CONTRATOS MUNICIPAIS 094/2020 AO 098/2020

CONTRATO PÚBLICO Nº 094/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência: 13/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 280.229,06
OBJETO: Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia para a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Sernajoto e Parte da Rua Luiz Pedron, Rua Leopoldo Minks e parte da Rua Ruites Andreoni no município de Zortéa; A área total de Pavimentação é de 4.074,90 m² (quatro mil e setenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados). Recurso Estadual; Proveniente de Emenda Impositiva n°387.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 095/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ARY ROBERTO HOLETZ 34617000968
Vigência: 13/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Retroescavadeira com condutor, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em Obras de Saneamento que estão acontecendo no Município.
Alcides Mantovani

Prefeito de Zortéa-SC CONTRATO PÚBLICO Nº 096/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: JOÃO SOZO BOSSACRO & CIA LTDA
Vigência: 19/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.600,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretária de Infraestrutura do Município de Zortéa em atividades relativas a Água e Esgoto;
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

Prefeito de Zortéa-SC CONTRATO PÚBLICO Nº 097/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: WILLIAM PABLO LAMPERTI- ME
Vigência: 28/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.500,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária a ser realizada no Município de Zortéa;
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

Prefeito de Zortéa-SC CONTRATO PÚBLICO Nº 098/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS
EIRELI
Vigência: 29/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.380,60
OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de empresa responsável com exclusividade no território nacional pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; Para execução da manutenção e fornecimento de peças do britador móvel da Secretaria de Infraestrutura de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL (APAE)
Vigência: 13/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00
OBJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de trabalho ano 2020, que prevê o atendimento de até 100 (Cem) alunos em Educação Especial, sendo 88 (oitenta e oito) alunos da Educação Básica e 88 (oitenta e oito) alunos do AEE (atendimento Educacional Especializado) nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, congnitivos-linguisticos e sociais.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATO SAÚDE

CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CELSO ANGELO MOLIN ME
Vigência: 15/10/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.960,00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinfecção de Covid-19, nos prédios públicos no Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N°: 001/2020
CONTRATO PÚBLICO: 067/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS- EIRELI- EPP
Vigência: 13/10/2020 a 31/12/2020
Valor do Contrato: R$ 18.750,00
Objeto: Revisão de valores do contrato administrativo original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato n° 067/2020, frente a atualização monetária do custo dos insumos utilizados na fabricação de materiais de PVC, existente e comprovada, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93. Fica acrescentado/aditivado ao item 01 (Tubo de PVC Ocre coletores de esgoto de 1500 mm, barra com 06 metros) do contrato inicial, o valor de R$ 18.750.00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N°: 001/2020
CONTRATO PÚBLICO: 014/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI
Vigência: 13/10/2020 a 31/12/2020
Valor do Contrato: R$ 7.139,59
Objeto: O objeto do presente termo aditivo consiste na revisão de valores do contrato administrativo original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato n° 014/2020, frente a atualização monetária do custo dos produtos fornecidos, existente e comprovada, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93. Fica acrescentado/aditivado ao valor do contrato inicial, o valor de R$ 7.139,59 (sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 080/2020
TERMO ADITIVO N° 001/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: BIOTER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
Vigência: 31/10/2020 a 30/11/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no concerto de lona PEAD para a Estação de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 046/2020
TERMO ADITIVO N° 002/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Vigência: 31/10/2020 a 30/11/2020
OBJETO: Tomada de preços para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a reconstrução com fornecimento de materiais e mão de obra de uma edificação de 79,91 m² que foi demolida após a ocorrência de um acidente com um caminhão da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa;
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

Consórcios

ARIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2020

Publicação Nº 2705278

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2020

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação da Consulta Pública nº 004/2020, tendo como objeto o recebimento de contribuições, críticas e sugestões, relativa à minuta da resolução normativa que Estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à Agência Intermunicipal de Esgotamento Sanitário (ARIS).
O regulamento e a documentação objeto da Consulta Pública podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.aris.sc.gov.br ou através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br e o prazo final para o envio das contribuições será o dia 30/11/2020.
Os comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da referida resolução normativa serão sistematizadas pela equipe da ARIS e enviadas ao Conselho de Regulação, para que este providencie a análise e deliberação da versão final, nos termos do art. 28, II, do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público da ARIS.

Florianópolis, 30 de outubro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2020

Publicação Nº 2705286

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2020

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação da Consulta Pública nº 005/2020, tendo como objeto o recebimento de contribuições, críticas e sugestões, relativa à minuta da resolução normativa que Estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS).
O regulamento e a documentação objeto da Consulta Pública podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.aris.sc.gov.br ou através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br e o prazo final para o envio das contribuições será o dia 30/11/2020.
Os comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da referida resolução normativa serão sistematizadas pela equipe da ARIS e enviadas ao Conselho de Regulação, para que este providencie a análise e deliberação da versão final, nos termos do art. 28, II, do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público da ARIS.

Florianópolis, 30 de outubro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 2705435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 19 de novembro de 2020
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual
Ordem do dia:
1) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
2) Apresentação palestra sobre Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

3) Apresentação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Coordenadorias e
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CINCATARINA

TR20CIN19739-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19745-0050-0004-FUNDOMUNICIPALDESAÚDEDEJOAÇABA-R.SCOMERCIODEELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30784
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19751-0017-0005-CINCATARINA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATA: AT20CIN21783
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19752-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32358
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19753-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19759-0017-0005-CINCATARINA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0000842019

Publicação Nº 2703486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
ATA: AT20CIN04942
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19760-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN33219
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19761-0017-0005-CINCATARINA-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN32463
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19773-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2703489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN03903
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020

Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19778-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2703490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN04173
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1; 181-3; 183-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19779-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19785-0017-0005-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0000842019

Publicação Nº 2703492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT20CIN04255
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19786-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19787-0017-0005-CINCATARINA-LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26543
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19790-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19800-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19801-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19803-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN22109
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19804-0017-0004-CINCATARINA-VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN22104
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19805-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2703500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT20CIN25203
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19806-0017-0005-CINCATARINA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2703501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT20CIN25151
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19807-0017-0005-CINCATARINA-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN32463
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19808-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN33219
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19814-0123-0004-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 2703504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN27333
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19815-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 2703505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN27290
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19846-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2703506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN04078
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-30; 7-10; 11-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19870-0137-0004-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32360
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19871-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19872-0023-0004-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32316
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19873-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19874-0076-0004-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26550
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19875-0017-0005-CINCATARINA-LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26543
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19876-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21842
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-5; 56-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19880-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
ATA: AT20CIN30111
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19881-0017-0005-CINCATARINA-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
ATA: AT20CIN26969
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-75
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19905-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19939-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN14781
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-15; 199-2; 200-4; 263-7; 414-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19940-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN14781
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4; 330-4; 344-1; 346-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19947-0017-0005-CINCATARINA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
ATA: AT20CIN14863
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19948-0017-0005-CINCATARINA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
ATA: AT20CIN14863
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19957-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2; 31-1; 65-25; 185-1; 219-1; 254-2; 261-1; 277-2; 278-2; 288-1; 325-1; 377-1; 384-1; 396-1; 397-1; 399-20; 425-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19958-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-4; 40-2; 103-2; 105-2; 117-4; 118-4; 120-1; 138-1; 188-15; 189-4; 211-100; 220-6; 221-10; 223-6; 224-2; 233-15; 235-1; 262-5; 317-1; 323-2; 352-15; 356-6; 370-4; 382-10; 402-10; 412-15; 423-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19959-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-10; 409-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19967-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-50; 133-4; 194-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19968-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2; 155-1; 265-1; 358-2; 401-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19969-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN15136
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19970-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN15136
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-8; 115-8; 116-8; 205-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19971-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN15136
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-2; 49-2; 51-2; 251-2; 276-1; 432-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19974-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0115502020

Publicação Nº 2703530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN26497
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19986-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10; 4-20; 93-2; 222-10; 303-1; 304-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN19987-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN19987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-6; 66-2; 67-2; 153-1; 171-2; 229-1; 286-2; 294-1; 415-1; 417-1; 418-20; 419-40; 427-1; 428-1; 431-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20003-0017-0005-CINCATARINA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ATA: AT20CIN15425
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20004-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 2703534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN15495
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2; 29-1; 30-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20005-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 2703535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN15495
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20008-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20017-0146-0005-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-PEDRAGON AUTOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA
ATA: AT19CIN26607
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20020-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN15675
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20021-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN15725
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20022-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20023-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20034-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN26075
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20035-0138-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN08099
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20064-0017-0005-CINCATARINA-LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26543
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20069-0109-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ATA: AT20CIN05176
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20070-0013-0005-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ATA: AT20CIN05164
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20071-0017-0005-CINCATARINA-L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ATA: AT20CIN05165
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20072-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ATA: AT20CIN05166
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20073-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
ATA: AT20CIN05169
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20074-0109-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI
ATA: AT20CIN05194
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20075-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI
ATA: AT20CIN05181
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20076-0017-0005-CINCATARINA-CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI
ATA: AT20CIN05183
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20077-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-PAL0000732019

Publicação Nº 2703554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI
ATA: AT20CIN05187
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20078-0109-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT20CIN05211
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20079-0017-0005-CINCATARINA-VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT20CIN05201
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20080-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT20CIN05205
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20081-0109-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05244
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20082-0013-0005-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05232
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20083-0017-0005-CINCATARINA-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05233
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20084-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05234
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20085-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05237
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20086-0109-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05244
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20087-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05231
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20089-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05234
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20090-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA-PAL0000732019

Publicação Nº 2703567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LITDA
ATA: AT20CIN05237
PAL: 000073/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0059/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20105-0066-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15366
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20106-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20111-0017-0005-CINCATARINA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATA: AT20CIN21783
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20116-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20117-0159-0005-ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21884
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20118-0108-0004-MUNICÍPIO DE JABORÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN29419
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20120-0017-0005-CINCATARINA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2703574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ATA: AT20CIN07480
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20143-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25682
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2880
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20162-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24947
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20253-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15; 15-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20254-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-42; 7-92
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20255-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21842
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20256-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21834
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20257-0017-0005-CINCATARINA-ÍTACA EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 2703581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
ATA: AT20CIN23837
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-2; 20-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20258-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20259-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20259

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20273-0017-0005-CINCATARINA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2703584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ATA: AT20CIN07480
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2; 13-2; 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20274-0017-0005-CINCATARINA-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2703585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ATA: AT20CIN07606
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20278-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA

ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20279-0050-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15790
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20294-0017-0005-CINCATARINA-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
ATA: AT20CIN21970
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20295-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20296-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20297-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32400
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20300-0017-0005-CINCATARINA-PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA
ATA: AT20CIN22070
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20301-0017-0005-CINCATARINA-HIPERMED COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 2703593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: HIPERMED COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI
ATA: AT20CIN24156
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-8; 63-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20302-0017-0005-CINCATARINA-ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0092312020

Publicação Nº 2703594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT20CIN26979
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20307-0017-0005-CINCATARINA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN25828
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20308-0017-0005-CINCATARINA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN25828
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20320-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24972
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20321-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24947
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20323-0169-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN15002
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 338-237
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20324-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 338-237
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20358-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN28798
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-15; 46-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20359-0017-0005-CINCATARINA-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN28789
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-15; 46-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20367-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-SUSTENTARE EIRELI-PAL0109372020

Publicação Nº 2703603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT20CIN28889
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20368-0017-0005-CINCATARINA-SUSTENTARE EIRELI-PAL0109372020

Publicação Nº 2703604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT20CIN28875
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20369-0142-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN31777
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2; 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20370-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2; 3-2; 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20384-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2; 22-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20385-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21855
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20396-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN30854
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20400-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20413-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN28591
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-60; 23-200; 24-60; 26-100; 34-200; 35-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20421-0017-0005-CINCATARINA-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT20CIN24879
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20431-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN28662
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20432-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN28660
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-20; 18-60; 25-60; 37-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20435-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0020242020

Publicação Nº 2703615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12951
PAL: 002024/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-50; 87-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20436-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28731
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20437-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28765
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20438-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28731
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20439-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28731
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20440-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28726
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20449-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN28790
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20450-0017-0005-CINCATARINA-LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN28789
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-100; 46-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20451-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP
ATA: AT20CIN28828
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20452-0017-0005-CINCATARINA-CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP-PAL0109372020

Publicação Nº 2703624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP
ATA: AT20CIN28826
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-60; 15-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20454-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SUSTENTARE EIRELI-PAL0109372020

Publicação Nº 2703625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT20CIN28876
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20455-0017-0005-CINCATARINA-SUSTENTARE EIRELI-PAL0109372020

Publicação Nº 2703626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT20CIN28875
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20459-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20460-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20462-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2703629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN23881
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20463-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ATA: AT20CIN28928
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20464-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ATA: AT20CIN28927
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-60; 41-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20465-0017-0005-CINCATARINA-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
ATA: AT20CIN26969
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20466-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20469-0017-0005-CINCATARINA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0000842019

Publicação Nº 2703634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
ATA: AT20CIN04942
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20470-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN15725
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20471-0066-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN15737
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 266-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20481-0017-0005-CINCATARINA-CLI DIGITAL LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CLI DIGITAL LTDA
ATA: AT20CIN34743
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20482-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20484-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0092152020

Publicação Nº 2703639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT20CIN25160
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20485-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0139872020

Publicação Nº 2703640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ATA: AT20CIN31175
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20486-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0139872020

Publicação Nº 2703641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ATA: AT20CIN31175
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20487-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN31218
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20488-0017-0005-CINCATARINA-INOVART–COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN31214
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20489-0017-0005-CINCATARINA-REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
ATA: AT20CIN30405
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20516-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN26099
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20517-0087-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN26125
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20527-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN26076
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20528-0164-0004-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10209
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20529-0017-0005-CINCATARINA-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT20CIN24879
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-10; 23-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20530-0017-0005-CINCATARINA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
ATA: AT20CIN14863
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 336-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20531-0017-0005-CINCATARINA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
ATA: AT20CIN14863
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20537-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24947
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20545-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-150; 261-20; 399-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20546-0149-0004-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2703654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN03837
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20547-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2703655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN03765
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20562-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4; 36-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20563-0185-0004-MUNICÍPIO DE PERITIBA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN24709
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20564-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 401-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20566-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN15136
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-150; 51-50; 205-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20567-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN15136
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20568-0185-0004-MUNICÍPIO DE PERITIBA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2703661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT20CIN24706
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20578-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5; 415-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20579-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN15344
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 419-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20586-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07360
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20591-0017-0005-CINCATARINA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 2703665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN15495
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20597-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1; 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20598-0050-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30224
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1; 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20599-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20609-0113-0005-MUNICÍPIO DE OURO-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26530
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20610-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2703670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN23881
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20614-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-100; 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20615-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2703672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4; 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20619-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20627-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2703674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN03765
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20628-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2703675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN03903
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20636-0076-0004-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2703676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN09678
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20637-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2703677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN09597
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20650-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20651-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20652-0076-0004-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30239
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20653-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20654-0017-0005-CINCATARINA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN26950
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20661-0017-0005-CINCATARINA-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
ATA: AT20CIN21970
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1; 50-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20662-0149-0004-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
ATA: AT20CIN35212
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20663-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN34744
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2; 80-3; 95-3; 97-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20664-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN22024
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20665-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32399
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20666-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20667-0017-0005-CINCATARINA-PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA
ATA: AT20CIN22070
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5; 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20668-0017-0005-CINCATARINA-SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0092312020

Publicação Nº 2703690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT20CIN26991
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20670-0049-0004-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
ATA: AT20CIN30410
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20671-0017-0005-CINCATARINA-REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
ATA: AT20CIN30405
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20693-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN25795
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20694-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN25757
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20719-0066-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 2703730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN27311
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20720-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 2703696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN27290
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20725-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20735-0178-0004-LAGES-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0139872020

Publicação Nº 2703698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT20CIN32072
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20736-0017-0005-CINCATARINA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0139872020

Publicação Nº 2703699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT20CIN30616
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20737-0178-0004-LAGES-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0139872020

Publicação Nº 2703700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT20CIN32072
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20738-0017-0005-CINCATARINA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0139872020

Publicação Nº 2703701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT20CIN30616
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20762-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07360
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20763-0178-0004-LAGES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN28295
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20764-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07422
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20765-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07359
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20766-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07381
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20767-0104-0005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07393
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20773-0017-0005-CINCATARINA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATA: AT20CIN21783
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20774-0049-0005-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
ATA: AT20CIN21789
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20783-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20802-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3; 21-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20803-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20804-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 2703713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20805-0017-0005-CINCATARINA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT19CIN26488
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20806-0017-0005-CINCATARINA-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL0172142020

Publicação Nº 2703715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT20CIN35330
PAL: 017214/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20822-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN26775
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20823-0031-0004-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN26781
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20824-0017-0005-CINCATARINA-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 2703718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
ATA: AT20CIN26969
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20825-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20826-0178-0004-LAGES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN32075
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20827-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2; 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20828-0178-0004-LAGES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN32075
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20829-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20830-0178-0004-LAGES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN32075
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20831-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2703725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT20CIN30770
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20836-0178-0004-LAGES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN32076
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20837-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT20CIN30854
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20838-0017-0005-CINCATARINA-ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0001902020

Publicação Nº 2703728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN07563
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20839-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0115502020

Publicação Nº 2703729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN28408
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20840-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0115502020

Publicação Nº 2703756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN26832
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20843-0178-0004-LAGES-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30970
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20844-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30913
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20845-0178-0004-LAGES-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30970
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20846-0017-0005-CINCATARINA-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LPK LTDA
ATA: AT20CIN30913
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20849-0017-0005-CINCATARINA-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 2703735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25118
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20863-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-AMAZING METALÚRGICA EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: AMAZING METALÚRGICA EIRELI
ATA: AT20CIN21932
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20864-0017-0005-CINCATARINA-AMAZING METALÚRGICA EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AMAZING METALÚRGICA EIRELI
ATA: AT20CIN21910
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-3; 40-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20866-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20867-0178-0004-LAGES-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32071
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20868-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20869-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20870-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20871-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20872-0178-0004-LAGES-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN31057
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20873-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20874-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20875-0178-0004-LAGES-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN31057
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20880-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139952020

Publicação Nº 2703748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN32392
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20892-0017-0005-CINCATARINA-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN31064
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20893-0017-0005-CINCATARINA-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2703750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ATA: AT20CIN31091
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20894-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0139872020

Publicação Nº 2703751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ATA: AT20CIN31175
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20914-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT20CIN28731
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20928-0017-0005-CINCATARINA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 2703753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30207
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20932-0017-0005-CINCATARINA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2703754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT19CIN26488
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20935-0170-0004-AGROLÂNDIA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2703755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN23933
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20936-0017-0005-CINCATARINA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2703761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN23881
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20937-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2703757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ATA: AT20CIN28927
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20948-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN33832
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20955-0017-0005-CINCATARINA-PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA
ATA: AT20CIN22070
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20958-0017-0005-CINCATARINA-INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN31214
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20973-0079-0005-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL0000812019

Publicação Nº 2703762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT20CIN01271
PAL: 000081/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0066/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20988-0108-0005-MUNICÍPIO DE JABORÁ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07396
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20989-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN14276
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20990-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07422
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20995-0171-0005-DONA EMMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN21887
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20996-0123-0004-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2703767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN27078
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20998-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CLI DIGITAL LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CLI DIGITAL LTDA
ATA: AT20CIN35441
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN20999-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CLI DIGITAL LTDA-PAL0045402020

Publicação Nº 2703769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN20999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CLI DIGITAL LTDA
ATA: AT20CIN34731
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21001-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN26891
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21011-0176-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN09203
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21012-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000762019

Publicação Nº 2703772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN26075
PAL: 000076/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21014-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2703773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT20CIN14942
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21029-0123-0005-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2703774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN07402
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21049-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30984
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21050-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2703776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN30985
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21066-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25646
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21067-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25598
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21084-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2703779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN36289
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21094-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25682
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21095-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2703781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN25743
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21114-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0000722019

Publicação Nº 2703782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT20CIN01426
PAL: 000072/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21119-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2703783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT20CIN36330
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN21120-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2703784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN21120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT20CIN36365
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 30 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

ATA 02 2020 ASSEMBLEIA GERAL 29 10 2020

Publicação Nº 2704663

ATA 02/2020 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 13:00 horas em primeira chamada, verificou-se não haver quórum, então às 13:30 horas, em segunda chamada, iniciamos a Assembleia Geral de forma online. O diretor executivo Sr. Marcélo José Borsatti, cumprimentou os presentes, agradecendo a disponibilidade em participar desta reunião e em seguida passou a palavra para o Presidente, Sr. Pedro Rabuske, o qual também agradeceu a participação dos presentes e retornou a palavra e condução da assembleia ao Sr. Marcélo. Como primeiro item da pauta, apresentou o demonstrativo da devolução de valores retidos do Imposto de Renda ano base 2019, sendo: Água Doce R$ 676,02, Arroio Trinta R$ 1.459,21, Caçador R$ 2.731,59, Calmon R$ 821,00, Capinzal R$ 1.755,79, Catanduvas R$ 978,13, Erval Velho R$ 1.361,36, Fraiburgo R$ 2.849,63, Herval D'oeste R$ 646,29, Ibiam R$ 1.884,32, Ibicaré R$ 1.216,27, Iomerê R$ 526,19, Joaçaba R$ 1.406,69, Lacerdópolis R$ 1.960,88, Lebon Régis R$ 2.509,95, Luzerna R$ 798,32, Macieira R$ 558,70, Matos Costa R$ 476,38, Pinheiro Preto R$ 1.162,93, Rio Das Antas R$ 1.150,44, Salto Veloso R$ 968,82, Tangara R$ 1.694,45, Timbo Grande R$ 1.143,16, Treze Tilias R$ 604,69, Vargem Bonita R$ 1.194,02 e Videira R$ 11.110,47., informou ainda que o CISAMARP está para receber o valor de R$ 1.950.903,62 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, e apresentou o valor que caberá a cada município, ÁGUA DOCE R$ 55.714,02, ARROIO TRINTA R$ 54.798,67, CACADOR R$ 144.884,38, CALMON R$ 32.768,53, CAPINZAL R$ 68.579,03, CATANDUVAS R$ 73.448,05, ERVAL VELHO R$ 51.850,27, FRAIBURGO R$ 130.935,28, HERVAL D´OESTE R$ 22.854,29, IBIAM R$ 81.468,12, IBICARÉ R$ 92.182,28, IOMERÊ R$ 20.560,67, JOAÇABA R$ 77.767,41, LACERDOPOLIS R$ 97.260,79, LEBON RÉGIS R$ 107.954,54, LUZERNA R$ 36.215,06, MACIEIRA R$ 24.698,43, MATOS COSTA R$ 24.873,83, PINHEIRO PRETO R$ 33.738,76, RIO DAS ANTAS R$ 36.426,24, SALTO VELOSO R$ 23.833,87, TANGARÁ R$ 124.359,25, TIMBÓ GRANDE R$ 36.095,59, TREZE TÍLIAS R$ 63.614,41, VARGEM BONITA R$ 45.086,07, VIDEIRA R$ 388.935,78, os quais deverão usá-los em procedimentos no próprio CISAMARP, disse que já está em andamento

junto à Comissão de Consórcios e o Estado os trâmites para efetivação do recebimento do valor. Na sequência justificou a ausência do contador do CISAMARP, Sr. Clóvis Biscaro, e apresentou o orçamento para o ano de 2021, o qual havia sido avaliado pelo conselho fiscal acompanhado de parecer favorável pela aprovação, o qual também foi aprovado pela unanimidade dos presentes, ficando os valores para 2021 da seguinte forma: municípios com população de até 5000 (cinco mil) habitantes, valor de R$ 1.601,00 mensais, divididos em R$ 1.299,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 302,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00., Municípios com população de 5001 (cinco mil e um) habitantes até 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R$ 1.906,00 mensais, divididos em R$ 1.567,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 339,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00., Municípios com população acima de 20.001 (vinte mil e um) habitantes, valor de R$ 2.793,00 mensais, divididos em R$ 2.296,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 497,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00. Dando seguimento falou sobre os motivos da necessidade de contratação no início de 2021 de pessoal sendo de 2 técnicos(as) e 3 estagiários(as), e efetivar contratação ou outra forma de pessoa para Controle interno que unanimemente foi aprovado pelos presentes. Apresentou as metas para 2021, sendo elas: 1 Ampliar e modernizar o sistema de gestão de documentos digitais, diminuindo o fluxo de documentos físicos, agilizando os trâmites legais, diminuindo espaço para depósito de papéis, 2 Buscar emendas parlamentares para construção sede própria do CISAMARP, 3 Retomada da viabilização do Sistema de Gerenciamento de Caronas, 4 Assessoria Contábil e técnica na área da saúde, 5 Participação em cursos de licitações, processos administrativos, Recursos Humanos e outros, 6 Participar das Reuniões da CIB e CIR e Câmara Técnica dos Consórcios, 7 Realizar reuniões estritamente necessárias com os(as) Chefes do Executivo e com os(as) Gestores(as) de Saúde, 8 Realizar reuniões e treinamento com os técnicos dos municípios consorciados, dando ênfase à utilização do sistema informatizado e as normas, pareceres e recomendações do Tribunal de Contas e Ministério Público e do SUS, 9 Continuar realizando auditoria em 100% das guias apresentadas pelos prestadores de serviço, 10 Revisão e aprovação pela Assembleia e Câmaras de Vereadores do Contrato de Consórcio e demais documentos legais do CISAMARP, 11 Criar regras para reuniões e avaliar possibilidade legal de votações on-line, 12 Manter em dia e otimizar a baixa dos procedimentos no sistema SISREG, 13 Ampliar a busca de prestadores de serviços, trazendo especialidades inexistentes na região, 14 Realização de processo seletivo e/ou concurso para contratação de Técnicos Administrativos e estagiários, 15 Desenvolver ações juntamente com os municípios, de diminuição dos índices de absenteísmo, 16 Implantação do Sistema de Controle Interno através da efetivação por concurso ou cedência por município consorciado de profissional de Controle Interno. Demonstrou sua preocupação com o Absenteísmo dos pacientes, e indagou se deveria conversar com promotoria pública para saber se é possível realizar algo em relação aos pacientes faltosos, o que foi autorizado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi passada a palavra ao Sr. Pedro Rabuske, Presidente do CISAMARP, o qual agradeceu a participação e deu por encerrada a referida Assembleia, e para constar, solicitou a mim, Monalisa Giazzoni que redigisse a presenta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes: Marcélo José Borsatti, Pedro Rabuske, Moises Diersmann, Sergio Luiz Calegari, Edgar Brandini, Dorival Ribeiro dos Santos, Claudete Nardi Vavassori, Walter Kleber Kucher Junior, Claudete Gheller Mathias, Monalisa Giazzoni, Nadir Baú da Silva, Pedro Spautz Netto, Melânia Roman Meneghini e Alessandro Braga Ramos.

CIS/AMVI

505.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 30-2020 - V. S. COSTA & CIA LTDA

Publicação Nº 2705263

RESOLUÇÃO Nº 505, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da V. S. Costa & Cia Ltda, CNPJ 05.286.960/0001-83, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de equipamentos odontológicos na ata de registro de preços nº 73/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução n° 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 30/2020, em face da empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.286.960/0001-83, situada à Rua Francelho, n° 69, bairro Vila Nova, CEP 86707-040, Arapongas - PR, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 06/2019 (ata de registro de preços nº 73/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

PREGÃO	AF	ITEM – DESCRIÇÃO	DIAS DE ATRASO
06/2019	2180/2019	17 – Mocho Odontológico	07
	2960/2019	17 – Mocho Odontológico	26
	2967/2019	17 – Mocho Odontológico	15

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 03 de novembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

506.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 31-2020 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Publicação Nº 2705264

RESOLUÇÃO Nº 506, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Instaura processo administrativo de responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ 13.485.130/0001-03, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos na ata de registro de preços nº 55/2018 e ata de registro de preços nº 25/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução n° 428/2020, pelo contrato de consórcio do CISAMVI e pela resolução nº 362/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o processo administrativo nº 31/2020, em face da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.485.130/0001-03, situada à Rua Maringá, n° 3592, bairro Atuba, CEP 83326-010, Pinhais - PR, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes no pregão eletrônico nº 06/2018 (ata de registro de preços nº 55/2018) e no pregão eletrônico nº 37/2018 (ata de registro de preços nº 25/2019), nas seguintes autorizações de fornecimento:

PREGÃO	AF	ITEM – DESCRIÇÃO	DIAS DE ATRASO
06/2018	283/2019	50 – Varfarina Sódica 5mg	13
37/2018	446/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	7
	977/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	6
	1668/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	Cancelado após 75 dias
	1967/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	54
	2000/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	33
	2078/2019	330 - Varfarina Sódica 5mg	9
	1299/2019	285 - Propatilnitrato 10mg	22
	2024/2019	157 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml	9
	2045/2019	157 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml	6
02/2020	144/2020	209 - Levotiroxina Sódica 100mcg	15
	193/2020	209 - Levotiroxina Sódica 100mcg	8
	631/2020	209 - Levotiroxina Sódica 100mcg	10

Art. 2º. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 03 de novembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

ADITIVO 01 - ARP80_2020 (QUANTITATIVO

Publicação Nº 2705285

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e de outro lado a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.157.032/0001-22, situada na Estrada Boa Esperança 1918, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-920, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr.(a) Helena Maria Woitexen, doravante denominado FORNECEDOR, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 07/2020, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de aumento de quantitativo formulado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento, no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 2 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 83.157.032/0001-22					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Termômetro laser digital adulto e infantil. Digital e infravermelho, funcionar bastando apontar na testa ou no ouvido, distância entre 5 a 15 cm, resultado em aproximadamente 5 segundos no máximo. Mensurar temperatura que registrará com precisão no visor. Desligamento automático da bateria: 7 segundos, Alimentação: Pilha; Temperatura de trabalho: 10 a 40 ºC; Mira laser para acertar o alvo com precisão; Temperatura Relativa: 85%; Resolução mínima: 0,1ºC Precisão: ± 0,1 º C; Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF); Erro máximo: 0,3ºC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm. Documentação técnica complementar: Registro na ANVISA e certificado INMETRO.	Bioland/CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS	221 UN	R$ 285,000	R$ 62.985,000

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de alteração do quantitativo nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 80/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 80/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até 15/03/2021 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau - SC, 27 de outubro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Helena Maria Woitexen
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 13/2020

Publicação Nº 2705359

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 072/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: CA2 TRAINING LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para consultoria, com capacitação dos servidores dos laboratórios do CISAM Meio Oeste, visando à estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a Norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para atendimento à exigência do Art. 21 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e do Art. 26 da Resolução nº 430/2011 do CONAMA. Compreendendo também a orientação e assessoria para elaboração do Manual da Qualidade.
VIGÊNCIA: 01.11.2020 A 31/10/2021

Capinzal, 01 de novembro de 2020.
CESAR AUGUSTO CABRAL MOISÉS DIERSMANN
CONTRATADO CONTRATANTE

CISAMREC

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705032

CONTRATO Nº. 02.002.0070.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: BIZ DE LUCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº.24.386.662/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 01/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0071.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: ISCAU INSTITUTO SUL CATARINENSE DO APARELHO URINARIO LTDA
CNPJ/MF Nº. 23.173.175/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 02/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0072.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: ESPAÇO RINOVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 38.653.203/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 02/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0073.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CENTRO CARDIO ARARANGUA LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.243.547/0001-71
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 06/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0074.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: CLINICA CARDIOSUL LTDA
CNPJ/MF Nº. 16.757.675/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 08/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0075.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLINICA CARDIOSUL LTDA
CNPJ/MF Nº. 16.757.675/0002-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 08/10/2020 A 31/12/2020

CONTRATO Nº. 02.002.0076.2020
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: TRF SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 31.263.444/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 22/10/2020 A 31/12/2020

PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2705036

PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE MÊS DE OUTUBRO DE 2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0061.2019
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: RESSOAR SUL SC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/MF Nº. 10.944.275/0001-37
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 01/10/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0022.2018
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: GAIER E GHELLERE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/MF Nº. 11.228.627/0001-10
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 19/10/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.0060.2019
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: OSTERMANN CLINICA INTEGRADA

CNPJ/MF Nº. 30.162.535/0001-20
OBJETO: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 02/10/2020 à 02/10/2021

RESOLUÇÃO 013.CISAMREC.2020 - REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL CISAMREC

Publicação Nº 2705218

RESOLUÇÃO Nº. 013/CISAMREC/2020
Dispõe sobre a adoção dos procedimentos iniciais para regularização patrimonial, disciplina procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens patrimoniais do ativo permanente, e estabelece rotinas de controle durante o inventário do CISAMREC e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 e ss do Estatuto Social e;
CONSIDERANDO a padronização e a adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, os prazos e as regras estabelecidas na Portaria STN nº 548/2015 e nº 877/2018;
CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer critérios para o reconhecimento e avaliação inicial dos bens permanentes, apurando e atualizando o Patrimônio e os valores registrados na Contabilidade do Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar procedimentos de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação e Amortização dos bens móveis do ativo permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, normas e rotinas de controle patrimonial a fim de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º, inciso VI do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
RESOLVE:
Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, deverá realizar os procedimentos de adoção inicial, compreendendo o reconhecimento e avaliação inicial de seus ativos e seus efeitos, a fim de ajustar o balanço patrimonial, evidenciando a realidade dos seus elementos patrimoniais, bem como, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens patrimoniais do ativo permanente, observando as normas estabelecidas nesta Resolução.
§1º. O reconhecimento ou a avaliação inicial é a mensuração pelo custo ou valor justo, de acordo com as novas normas de contabilidade pública, devendo este critério ser evidenciado em notas explicativas.
§2º. O valor justo obtido através da avaliação inicial é considerado, para fins contábeis, como custo atribuído, ou seja, o novo custo, em substituição aos valores anteriormente existente na contabilidade, devendo seus efeitos serem registrados como ajustes de exercícios anteriores.
§3º. Após o reconhecimento inicial, deverão ser adotados os procedimentos de mensuração, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização.
Art. 2º. Para a realização do inventário de regularização e atualização patrimonial, fica determinada a data de corte 31/12/2019, de modo que, todos os bens do ativo permanente adquiridos até esta data possam sofrer a nova avaliação e consequentemente os ajustes iniciais.
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
Art. 3º. Para a realização dos ajustes iniciais de que trata esta Resolução, deverá ser designada através de Portaria a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, podendo ser especial ou permanente, com poderes para abertura de pertinente processo relativo ao inventário de regularização patrimonial, bem como, para acompanhar, fiscalizar e ratificar sempre que os serviços forem terceirizados.
§1º. A Comissão de que trata o caput deverá ser composta por no mínimo três membros, devendo, preferencialmente, dois deles serem ocupantes de cargos de provimento efetivo.
§2º. Quando se tratar de Comissão Permanente, poderão ser incluídas dentre as atividades contidas no caput do art. 3º as atribuições de identificação, contagem, avaliação e conferência dos bens patrimoniais.
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO INICIAL
Art. 4º. A avaliação inicial se dará pelo critério do valor justo, mediante laudo ou parecer técnico, elaborado e/ou ratificado pela Comissão Especial de Patrimônio que se basearão pelos seguintes parâmetros:
I. valor de referência de mercado, ou de reposição;
II. estado físico do bem;
III. capacidade de geração de benefícios futuros, em anos; e
IV. obsolescência tecnológica em anos.
V. desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
§1º. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residuais diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
§2º Fica dispensado, sendo facultativo o uso dos procedimentos de que trata o caput deste artigo, os bens:
a) se a vida útil seja inferior a 2 (dois) anos;
b) se a avaliação inicial for inferior a R$ 300,00 (trezentos reais);
c) inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade;
d) se enquadre em pelo menos um dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA
Durabilidade	Quando o material pelo uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.
Fragilidade	Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrespirabilidade e/ou perda de sua identidade.
Permissibilidade	Quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal.

Incorporabilidade	Quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.
Finalidade	Quando, adquirido para distribuição gratuita;
Economicidade	Quando o custo for superior ao benefício resultando do controle do bem. (princípio da economicidade – Art. 70CF)

§3º. A reavaliação para fins de avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 5º. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não serem baixados, deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 3º desta Resolução, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 6º. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Consórcio através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 3º desta norma, estando aptos a receber os novos procedimentos contábeis.
Art. 7º. Os bens adquiridos a partir de 01/01/2020, estarão aptos a receber os procedimentos contábeis, pois já estão mensurados ao valor justo.
AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
Art. 8º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no caput, os bens que por ocasião da regularização patrimonial, tiveram seus valores ajustados, nos termos do art.3º.
Art. 9º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio municipal avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios definidos no art. 3º.
§1º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no caput, excepcionalmente, nas seguintes situações:
I. para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II. para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil, estimando-se sua vida útil remanescente;
III. para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Consórcio, através de tombamento, aplicando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 3º.
§2º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a um conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.
Art. 10. Nos casos dos bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão, deverão ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em relatório/laudo ou parecer da Comissão, aplicando-se os critérios do art. 3º desta Resolução, iniciando-se a depreciação, amortização ou exaustão a partir da data do respectivo relatório/laudo ou parecer.
Art. 11. Os relatórios contendo a avaliação inicial, bem como, a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização ou exaustão dos bens patrimoniais, deverão conter, no mínimo as seguintes informações:
I. placa de identificação, descrição detalhada de cada bem, natureza, estado de conservação, conta contábil, localização física e responsável pelo bem e/ ou respectivo centro de custo;
II. critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação;
III. vida útil remanescente do bem;
IV. taxa de depreciação e valor residual, se houver; e
V. data de avaliação;
VI. documentação pertinente quando houver; número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e se houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal (quando se tratar de imóveis).
Parágrafo único. Deverá ser arquivada cópia do relatório/parecer ou laudo dos bens avaliados ou que sofreram reavaliação, no setor de contabilidade com cópia para o setor de patrimônio.
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Art. 12. Todos os bens submetidos à nova política contábil, serão depreciados, utilizando como base a tabela de depreciação constante no anexo I;
Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata o caput, foram consideradas as tabelas de depreciação utilizadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Receita Federal, levando em consideração a realidade e utilização dos bens pelo Consórcio.
Art. 13. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 14. O registro da depreciação é mensal, cabendo ao setor de patrimônio o envio das informações à contabilidade que registrará nas contas de resultado.
Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 2020, os bens serão depreciados ao final do exercício, estando dispensados os lançamentos mensais.
Art. 15. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual, sendo facultada a reavaliação do mesmo.
Art. 16. O registro da depreciação terá como método linear, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
Art. 17. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.
Parágrafo primeiro. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, o mesmo será reavaliado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º.
Art. 18. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I. bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II. bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III. bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV. animais que se destinam à exposição e à preservação; e
V. terrenos rurais e urbanos.
Art.19. Havendo necessidade, independente do prazo estabelecido no art. 11 os bens poderão ter sua vida útil e valor residual, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
Art. 20. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
ROTINAS ADOTADAS DURANTE O INVENTÁRIO
Art. 21. Nos períodos em que se realizará o inventário ficam proibidas quaisquer transferências, aquisições ou entrega de bens permanentes, salvo aquelas consideradas necessárias para continuidade dos serviços ou em caráter emergencial, devendo imediatamente ser comunicado formalmente ao responsável pelo patrimônio.
Art. 22. Fica proibido o uso de bens permanentes particulares por ocupantes de emprego/cargo público, na sede do Consórcio, salvo quando previamente autorizado por documento específico ou Termo para Permissão de Uso de Bem Particular – TPUBP. (Anexo II);
§1º. Nos casos de existir bens de uso particular sem a autorização, deverá ser providenciado imediatamente o documento pertinente ou a retirada do bem.
§2º. Para fins de inventário, todos os bens que estejam fora do local de origem, seja para manutenção, cessão ou empréstimo a outros órgãos ou entidades, deverão retornar a sua origem imediatamente, salvo em casos excepcionais, cuja movimentação deve estar respaldada com o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP. (Anexo III)
Art. 23. Todos os bens que eventualmente estiverem sob o poder de ocupantes de cargos ou emprego público para o uso durante as atividades home office, ou que por qualquer outro motivo não esteja na sede do Consórcio, fica obrigatório a adoção do Termo para Permissão de Uso de Bem Público – TPUB. (Anexo IV)
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. Todos os atos da comissão serão formalizados e registrados em atas e/ou relatórios e autuados ao final das atividades.
Art. 25. A comissão poderá, quando achar conveniente, disciplinar procedimentos, inclusive estabelecer cronograma e elaborar os papéis de trabalhos que nortearão as atividades.
Art. 26. Sempre que os serviços forem executados por terceiros, caberá à Comissão, a fiscalização, o acompanhamento e a ratificação das atividades.
Art. 27. Qualquer irregularidade cometida com relação ao patrimônio, bem como na inobservância das regras determinadas por essa Resolução e em normas complementares, os empregado, servidor, agente público ou qualquer outro usuário do bem público estará sujeito às responsabilidades civil e criminal, nos termos do código civil e penal, bem como as constantes no Estatuto e Regimentos da instituição.
Art. 28. Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:
Anexo I. Tabela de Depreciação.
Anexo II. Termo de Permissão para Uso de Bem Particular – TPUBP;
Anexo III. Termo de Movimentação de Bens Públicos – TMBP;
Anexo IV. Termo de Permissão para Uso de Bem Público – TPUB;
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Criciúma (SC), 03 de novembro de 2020.

Hélio Roberto Cesa
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente

ANEXO I
TABELA DE DEPRECIAÇÃO, VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL DOS BENS

MÁSCARA	DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL
123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10%	10	10%
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20%	5	10%
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10%	10	10%
123110104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10,00%	10	10%
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10,00%	10	10%
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5,00%	20	10%
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10,00%	10	10%
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10,00%	10	10%
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10,00%	10	10%
123110110	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	20,00%	5	10%

123110112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20,00%	5	10%
123110116	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	6,67%	15	10%
123110117	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10,00%	10	10%
123110118	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10,00%	10	10%
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10,00%	10	10%
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10,00%	10	10%
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10,00%	10	10%
123110125	MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10,00%	10	10%
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10,00%	10	10%
123110200	BENS DE INFORMÁTICA			
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20,00%	5	10%
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20,00%	5	10%
123110203	SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARES	20,00%	5	10%
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10,00%	10	10%
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10,00%	10	10%
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10,00%	10	10%
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	10,00%	10	10%
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			
123110401	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10,00%	10	10%
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00%	0	10%
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	20,00%	5	10%
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10,00%	10	10%
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20,00%	5	10%
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0,00%	0	10%
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10,00%	10	10%
123110500	VEÍCULOS			
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	6,67%	15	10%
123110502	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	3,33%	30	10%
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	20,00%	5	10%
123110504	CARROS DE COMBATE	3,33%	30	10%
123110600	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	10,00%	10	10%
123110700	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO			
123110701	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	10,00%	10	10%
123110704	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	10,00%	10	10%
123110800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	10,00%	10	10%
123110801	ESTOQUE INTERNO	10,00%	10	10%
123110803	BENS MÓVEIS A REPARAR	10,00%	10	10%
123110804	BENS MÓVEIS EM REPARO	10,00%	10	10%
123110805	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	10,00%	10	10%
123110900	ARMAMENTOS	5,00%	20	10%
123111000	SEMOVENTES	10,00%	10	10%
123119900	DEMAIS BENS MÓVEIS	10,00%	10	10%
123119901	BENS MÓVEIS A ALIENAR	10,00%	10	10%
123119902	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	10,00%	10	10%
123119904	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10,00%	10	10%

123119908	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	10,00%	10	10%
123119909	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10,00%	10	10%
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10,00%	10	10%
123210103	EDIFÍCIOS	2,86%	30	10%
123210104	TERRENOS/GLEBAS	Não deprecia		

.....

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PARTICULAR - TPUBP

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CIS AMREC, solicito, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR a autorização para o uso dos bens móveis de minha propriedade conforme relação abaixo, para serem utilizados estritamente neste setor, por período indeterminado.

ITEM	BEM	OBSERVAÇÕES
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração de qualquer ônus que possa surgir a este respeito.
Comprometo-me informar ao Setor de Patrimônio de forma escrita, quando proceder a retirada do bem móvel do Setor/Instituição, seja por minha vontade ou do responsável pela Entidade, procedendo assim o término deste Termo.
Em conformidade com esta relação e ciente de minhas obrigações dato e assino este Termo.

Solicitante Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Responsável pela autorização Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Patrimônio Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____

Obs: O solicitante deverá obrigatoriamente estar em posse deste documento sempre que estiver utilizando o bem na repartição pública.
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o Solicitante e (1) uma para Setor de Patrimônio

Criciúma - SC, em _____ de _____ de _____

.....

ANEXO III

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP nº
Unidade Administrativa:
Órgão Usuário:
Responsável:
Destino:
Responsável:

Solicito a transferência do(s) bem(s) abaixo especificado(s) pelo motivo de:
Transferência Definitiva Transferência com prazo determinado ____/_____/_____
Transferência para Conserto Solicitação de Baixa:

1 – Alienação
2 – Antieconômico
3 - Descarte/Irrecuperável/inservível
4 – Ocioso
5 - Extravio/furto
6 – Doação

Item	Nº Patrimônio	Especificação do Bem	Situação do bem
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Classificar a situação do bem em 1 (novo), 2 (bom), 3 (regular), 4 (ruim) e 5 (péssimo)

Remetente	Destinatário	Patrimônio
Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____

Obs: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino
Emitir 3 (duas) vias: (1) uma para o Remetente, (1) uma para o Destinatário, (1) uma para Setor de Patrimônio

Criciúma - SC, em _____ de _____ de _____

.....

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PÚBLICO – TPUB

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e ocupando o cargo de _____ _____, assumo a responsabilidade dos Bens abaixo descritos, e solicito a permissão do uso dos mesmos em outros setores diferentes deste. Comprometo-me a comunicar imediatamente para a autoridade superior a ocorrência de roubo, furto, desaparecimento. Também estou ciente que posso ser submetido a inquérito administrativo por conduta culposa ou dolosa que resulte no desaparecimento ou extravio dos bens sob minha responsabilidade, conforme relação a seguir:

ÓRGÃO:		
CENTRO DE CUSTO:		
ITEM	Nº PATRIMÔNIAL	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

8		
9		
10		

Solicitante Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Responsável pela autorização Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____	Patrimônio Assinatura e carimbo Data: ____/_____/_____

Obs: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o Remetente, (1) uma para Setor de Patrimônio

Criciúma - SC, _____ de _____ de _____

RESOLUÇÃO 014.CISAMREC.2020 - INCL PROC X TABELA 002.CISAMREC.2018

Publicação Nº 2705222

RESOLUÇÃO Nº. 014/CISAMREC/2020
Dispõe sobre a alteração na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018 do CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e;

Considerando o art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando as deliberações na ATA da Comissão Permanente do Conselho de Saúde do CISAMREC em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2020, as 13:30h, no plenarinho da AMREC;

Considerando a reunião do Conselho de Saúde do CISAMREC, conforme convocação publicado no DOM-SC, Edição N° 3296 Página 1343, realizada em 22/10/2020 as 14hs, que aprovou através da RESOLUÇÃO CIR Nº. 040/2020 as inclusões e alterações de procedimentos na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, conforme tabela a seguir;

Considerando que o Conselho de Saúde do CISAMREC, deliberou e aprovou por unanimidade as inclusões e alterações de valores e suas descrições dos referidos procedimentos citados a seguir, na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 por ad referendum através de resolução do Presidente do Consórcio pelos valores, códigos e descrições conforme tabela a seguir:

CODIGO	PROCEDIMENTO	Valor SUS (R$)	Valor COMPLENTO (R$)	VALORES APROVADOS (R$)
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	193,66	2.006,34	2.200,00
0303079110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte Hospitalar	0,00	900,00	900,00
0303078110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte Médica	0,00	800,00	800,00
0303077110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte anestesista	0,00	500,00	500,00
0207019157	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	268,75	1.051,20	1.319,95
0301018040	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10,00	160,00	170,00
0207029019	RESSONÂNCA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (COM SEDAÇÃO)	268,75	1.229,21	1.497,96

0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) com TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	408,52	161,48	570,00
0208050043	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67 - FOCADA/SEGMENTO (infecção/osteomielite)	457,55	62,10	519,65
0208099163	CINTILOGRAFIA COM MIBG (metaiodobenzilguanidina)	0,00	1.327,41	1.327,41
0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	60,04	517,59
0208039168	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO - PCI PESQUISA METÁSTASE COM MIBI (sestamibi)	0,00	720,30	720,30
0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS (tumor/linfoma)	906,80	117,06	1.023,86
0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	133,26	62,83	196,09
0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	23,99	211,92
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	232,18	298,41
0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	25,30	113,19
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	178,01	586,53
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	100,56	483,63
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO) FOCADA COM MDP (com SPECT/CT e/ ou FLUXO)	190,99	313,22	504,21
0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	324,54	45,90	370,44
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL	438,01	42,53	480,54
0208070044	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO PULMONAR + INALATÓRIA ou SPECT/CT	130,50	579,51	710,01
0208040030	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	14,54	123,48
0208029164	CINTILOGRAFIA DE TRANSITO INTESTINAL COM GÁLIO-67 (5 dias)	0,00	519,65	519,65
0208029165	CINTILOGRAFIA DE TRANSITO INTESTINAL COM TECNÉCIO 99M (3 DIAS)	0,00	452,76	452,76
0208070028	CINTILOGRAFIA DETECÇÃO ASPIRAÇÃO PULMONAR	127,51	88,58	216,09
0208019171	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO + VIABILIDADE COM DUPLO ISÓTOPO (TÁLIO)	0,00	1.188,50	1.188,50
0208049169	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINAMICO - DTPA - COM DIURETICO	0,00	329,28	329,28
0208020071	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO GÁSTRICO COM TECNÉCIO 99m	144,22	20,42	164,64
0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	18,97	154,35
0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMISOLIDO) SEMI-SÓLIDO	135,38	18,97	154,35
0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL (C/ SPECT/CT)	114,86	18,91	133,77

0208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA / CINT COM HEMÁCIAS MARCADAS C/ SPECT/CT (HEMORRAGIA DIGEST NÃO ATIVA) / PESQUISA DE HEMANGIOMA	310,82	39,04	349,86
0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFAGICO (PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO (RGE) (Gastroesofágico)	135,38	18,97	154,35
0208030042	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO ((PCI) com Iodo-131)	338,70	62,61	401,31
0208049170	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICO - DTPA - (pré-captopril e pós captopril)	0,00	658,56	658,56
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA – DMSA	133,03	139,66	272,69
0208029167	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE COM DUPLO ISOTOPO (TECNÉCIO-99M + IODO-131) + CAPTAÇÃO IODO-131	0,00	355,01	355,01
0208029166	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO TECNÉCIO-99m	0,00	195,51	195,51
0208030026	CINTILOGRAFIADE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (CAPT IODO-131)	77,28	277,73	355,01
0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	175,44	298,41
0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	205,36	349,86
0304090018	IODOTERAPIA - até 150 mCi (TRATAMENTO DE CANCER DE TIREÓIDE ATE 150mCi)	1.289,90	892,61	2.182,51
0304090069	IODOTERAPIA - até 50 mCi (TRATAMENTO HIPERTIREOIDISMO ATÉ 50mCi)	614,70	150,33	765,03
0208080040	LINFOCINTILOGRAFIA DE MEMBROS / CINT DE LINFONODO SENTINELA	141,33	362,88	504,21
0208070010	QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	457,55	62,10	519,65
0208079027	CINTILOGRAFIA DE INALAÇÃO PULMONAR	0,00	617,00	617,00
0208069014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL (PESQUISA DE ALZHEIMER)	438,01	842,99	1.281,00
0208068014	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRASPORTADORES DE DOPAMINA (PESQUISA DE PARKINSON)	438,01	2.864,99	3.303,00
0211020010	CATETERISMO	614,72	735,28	1.350,00
0301019037	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	10,00	55,00	65,00
0301019068	Consulta Médica Especializada em Cabeça e Pescoço	10,00	55,00	65,00
0207029001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS (BILATERAL) sem contraste	268,75	1.031,25	1.300,00
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	549,72	3.030,28	3.580,00
0409019065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Hospitalar)	389,66	1.210,34	1.600,00
0409018065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Médica)	160,06	1.339,94	1.500,00
0409017065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Anestesista)	0,00	480,00	480,00
0409016065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	0,00	4.310,00	4.310,00

0409015065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Hospitalar)	0,00	2.150,00	2.150,00
0409014065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Médico)	0,00	1.680,00	1.680,00
0409013065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Anestesista)	0,00	480,00	480,00
0309030056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1,52	2.158,48	2.160,00
0309039056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Hospitalar)	1,52	998,48	1.000,00
0309039956	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Médica)	1,52	998,48	1.000,00
0309038056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Anestesista)	1,52	158,48	160,00
0409020001	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1,52	3.698,48	3.700,00
0409020002	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Hospitalar)	1,52	998,48	1.000,00
0409020003	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Médico)	1,52	2.098,48	2.100,00
0409020004	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Anestesista)	1,52	598,48	600,00
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	650,00	8.450,00	9.100,00
0407029241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Hospitalar)	503,40	2.896,60	3.400,00
0407028241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Médico)	146,69	4.353,31	4.500,00
0407027241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
0409030023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1.001,71	7.898,29	8.900,00
0409039023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Hospitalar)	575,24	2.924,76	3.500,00
0409038023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Médico)	426,47	3.773,53	4.200,00
0409037023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	218,68	2.781,32	3.000,00
0409019170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Hospitalar)	138,88	661,12	800,00

0409018170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Médico)	79,80	1.320,20	1.400,00
0409017170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Anestesista)	0,00	800,00	800,00
0409020060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	34,10	1.785,90	1.820,00
0409029060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Hospitalar)	34,10	465,90	500,00
0409028060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Médico)	34,10	965,90	1.000,00
0409027060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Anestesista)	34,10	285,90	320,00
0409010227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	818,24	6.938,76	7.757,00
0409019227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Hospitalar)	629,24	1.727,76	2.357,00
0409018227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Médico)	189,00	4.011,00	4.200,00
0409017227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	801,50	7.098,50	7.900,00
0409019235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Hospitalar)	544,72	1.955,28	2.500,00
0409018235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Médico)	256,78	3.943,22	4.200,00
0409017235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	594,68	7.055,32	7.650,00
0409039040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Hospitalar)	266,14	2.883,86	3.150,00
0409038040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Médico)	328,54	3.171,46	3.500,00
0409037040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Anestesista)	0,00	1.000,00	1.000,00
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	628,96	1.091,04	1.720,00
0409019588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte Hospitalar)	445,58	154,42	600,00
0409018588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte Médico)	183,38	616,62	800,00
0409017588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte Anestesista)	0,00	320,00	320,00
0209020001	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	18,00	3.982,00	4.000,00
0209020002	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar)	18,00	582,00	600,00
0209020003	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Médico)	18,00	2.782,00	2.800,00
0209020004	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Anestesista)	18,00	582,00	600,00

0209020005	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	18,00	3.282,00	3.300,00
0209020006	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar)	18,00	582,00	600,00
0209020007	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Médico)	18,00	2.082,00	2.100,00
0209020008	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Anestesista)	18,00	582,00	600,00

RESOLVE:
Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 passa a vigorar com as inclusões, alterações e valores e suas de descrições dos procedimentos citados na tabela acima, conforme o códigos, nomenclaturas e valores da tabela, que passará a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privado, nos Chamamentos Públicos correspondentes realizados pelo CISAMREC.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma (SC), 03 de novembro de 2020

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis (SC)
Presidente do CISAMREC

CISNORDESTE

PORTARIA 02/2020 - NORMATIZA MEDIDAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, EM VIRTUDE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Publicação Nº 2704997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

PORTARIA 02/2020

Normatiza medidas sanitárias para realização de Pregão Presencial no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, em virtude da disseminação do Covid-19.

ANA MARIA GROFF JANSEN, Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 31 do Contrato de Consórcio Público, datado de 10 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 890 de 14 de outubro de 2020, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas sanitárias e de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio por SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar medidas sanitárias na realização de Pregão Presencial no período de disseminação do vírus Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º - O pregão presencial seguirá as seguintes regras:

I - Limite de um membro por empresa participante;

II - Controle do acesso dos participantes (fornecedores e convidados) com lista de presença;

III - Uso obrigatório de máscara TNT ou de tecido por todos os participantes (fornecedores e convidados) e funcionários do CISNORDESTE;

IV – Disponibilização de álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos funcionários e dos participantes na entrada do local do pregão;

VI - Caso algum participante ou funcionário apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no pregão e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

VIII - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

IX - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível.

X - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XI - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XII - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento;

XIII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas durante o período de realização do pregão;

XIV- Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

XV - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e enquanto perdurar a pandemia Covid-19.

Joinville, 03 de novembro de 2020.

ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972
Dados: 2020.11.03 11:29:25 -03'00'

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva

CIAPS

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2705147

AUTORIZAÇÃO
Dispensa de licitação
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual (toten), quadro de avisos e placas indicativas para os setores e seções e adesivo para veículo.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
- Benke Letreiros Eireli – CNPJ nº 11.197.710/0001-70

Descrição do Item:	Fornecedor:	Valor:
Prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual (toten), quadro de avisos e placas indicativas para os setores e seções e adesivo para veículo.	Benke Letreiros Eireli – CNPJ nº 11.197.710/0001-70	R$ 9.868,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Valor total Julgado		R$ 9.868,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.

Apiúna, 29 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2705152

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 08/2020
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual (toten), quadro de avisos e placas indicativas para os setores e seções e adesivo para veículo.
Contratado: Benke Letreiros Eireli – CNPJ nº 11.197.710/0001-70
Valor total do contrato: R$ 9.868,00 (Nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
Data vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020
Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005
Apiúna, 29 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2020/008

Publicação Nº 2692085

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2020/008
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, (04/11/2020), às 8h, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. Paulo Roberto Weiss, Presidente do CIAPS, compareceu o (a) Sra. Taimara Zimath - CPF nº 059.396.729-14, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo I do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público de Médico Clínico, salário mensal de R$ 3.241,91 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos), para carga horária semanal regular de oito (08) horas de serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data. Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.
Apiúna (SC), 04 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Taimara Zimath
Empregada
.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2705155

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual (toten), quadro de avisos e placas indicativas para os setores e seções e adesivo para veículo.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005, Ratifico os atos do procedimento em favor da empresa Benke Letreiros Eireli – CNPJ nº 11.197.710/0001-70, para prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização visual (toten), quadro de avisos e placas indicativas para os setores e seções e adesivo para veículo. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Apiúna, 29 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

CIGAMVALI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2705215

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 04/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI
Contratado: Sinal City Sinalização LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E ANEXO II DESTE EDITAL.
Valor Total: R$ 103.147,50
Prazo de vigência: Prorrogado para 30 de junho de 2021
Jaraguá do Sul, 03 de Novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE do CIGAMVALI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2705244

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 02/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI
Contratado: Azimute Engenheiros Consultores S/C LTDA
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DECORRENTES DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS, CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, LIMPEZA DE PLATAFORMA, SINALIZAÇÃO, E SERVIÇOS EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, TODAS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) – ANEXO I.
Valor Total: R$ 63.043,08
Prazo de vigência: Prorrogado para 30 de junho de 2021
Jaraguá do Sul, 03 de Novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE do CIGAMVALI

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROC LIC 029.2020 - PE 08.2020 - NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS, BAINHAS E CORRELATOS

Publicação Nº 2704746

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
"REGISTRO DE PREÇOS"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 029/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de NITROGENIO LIQUIDO, LUVAS, BAINHAS E CORRELATOS DESTINADOS A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:

7.5.2. Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão competente.

PASSA-SE A LER:

7.5.2. Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão competente (Para o ITEM 01 (NITROGÊNIO LÍQUIDO)
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio (www.conder.sc.gov.br) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Miguel do Oeste/SC, 29 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

PARECER JURIDICO Nº 276.2020 E DECISÃO - REF RECURSO APRESENTADO PROC LIC 28.2020 - PE 07.2020 - PMH PRODUTOS MED HOSPIT LTDA

Publicação Nº 2705173

PARECER JURÍDICO Nº 276/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ASSUNTO: análise de recurso apresentado pela empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

1 – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais ambulatoriais e testes rápido do Covid-19 para os municípios consorciados e participantes deste certame quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.

Processado o certame, na data de 23 de outubro de 2020 realizou-se a sessão de disputa de preços – lances, tendo a empresa Vida Biotecnologia Ltda ME se sagrado vencedora do item 06 ao que a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda manifestou interesse em recorrer tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Embora devidamente cientificadas acerca do recurso interposto, nenhuma das demais empresas participantes apresentaram contra razões a este.

Nenhum documento novo foi acostado aos autos do Processo Licitatório, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – TEMPESTIVIDADE

A sessão de disputa de preços/lances do Pregão Eletrônico em comento realizou-se em data de 23.10.2020 e, naquela oportunidade a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda manifestou sua intenção em recorrer, tendo posteriormente na data de 26.10.2020 sido apresentadas razões recursais.

Assim o sendo, considerando que nos termos da legislação pertinente e disposições constantes do instrumento convocatório do processo de licitação em comento a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda apresentou sua intenção de recorrer no momento oportuno e no prazo estipulado foram apresentadas razões recursais, o Recurso Administrativo é TEMPESTIVO.

3 - MÉRITO

Em suas alegações de mérito a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda insurge-se em relação à especificação do item registrado pela empresa que apresentou o menor valor para o item 06 – Vida Biotecnologia Ltda ME – alegando que este não atenderia as regras editalícias pugnando pela sua desclassificação e, em consequência, pela sua classificação como vencedora.

Pois bem.

O item 06 do processo licitatório em comento possui a seguinte descrição "Kit para teste: teste imunocromatográfico (imunoensaio cromatográfico rápido) rápido para detecção qualitatativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe de humanos contendo dispositivo de teste, solução tampão de extração/reagente(s), swab estéril, tubo para extração, pipeta/capilar, instruções de uso em português."

Então pelo descritivo do item não há qualquer menção quanto à especificações mínimas, havendo contudo a necessidade de demonstração da qualificação técnica do fornecer, inclusive com apresentação de certificado de registro de objeto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU em vigor.

De fato a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda apresentou pedido de esclarecimento em relação ao item, o qual foi analisado e respondido pelo presidente do CONDER, nos seguintes termos:

"Em relação ao item 06:
- Podemos considerar especificações mínimas sensibilidade de 93%, especificidade de 99%, e concordância total de 97,5% para participação? Sim, este é um valor mínimo razoável diante dos produtos ofertados no mercado.
- O kit deve conter o swab para coleta da amostra? Sim, um swab para cada estéril para cada dispositivo de teste.
- O kit deve conter swab controle positivo e swab controle negativo? Não, este item não está previsto na descrição e não é requisito obrigatório.
- Considerando o bem maior, a saúde pública, e o emprego dos recursos públicos em produtos de qualidade, é necessário Laudo do INCQS? Conforme descrição prevista em edital, este laudo não é elemento obrigatório para o referido processo licitatório.
- Registro na ANVISA definitivo? Conforme descritivo, o kit diagnóstico deve ter registro na ANVISA, independente se este registro for definitivo ou temporário.
- Validade superior a 6 meses? Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento do produto."

Percebe-se que na manifestação exarada pelo representante do CONDER não houve qualquer manifestação e/ou exigência diferente daquelas previstas no instrumento convocatório.

E, registre-se, o pleito da empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, no pedido de esclarecimento apresentado, foi se poderia considerar especificações mínimas de sensibilidade de 93%, especificidade de 99%, e concordância total de 97,5% para participação em relação ao item 06 e a posição exarada foi afirmativa, ou seja, como o edital não previa descrição específica para o item, quanto a esta particularidade, poderia ser considerada a descrição trazida pela empresa.

Contudo, em momento algum houve qualquer manifestação do CONDER de que apenas a descrição informada pela empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda seria aceita para participação no processo licitatório em comento, até porque seria totalmente contraditória ao edital do certame que não previu estas características.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993.

Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Contudo, seja qual for à modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo." (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade

de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

"Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei." (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada". (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública - aqui leia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Em razão dos argumentos acima expostos e com base na vinculação do certame ao edital do processo licitatório que não previu especificações mínimas de sensibilidade, especificidade e concordância total e, tendo em vista que a empresa Vida Biotecnologia Ltda ME cumpriu com os termos previstos no instrumento convocatório e apresentou para o item a proposta mais vantajosa para o ente público há que se manter a proposta como classificada e válida para o item 06 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.

4 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo ser improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, mantendo-se a classificação da empresa Vida Biotecnologia Ltda ME para o item 06 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre recurso protocolado pela empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda insurgindo-se quanto o produto registrado pela empresa Vida Biotecnologia Ltda ME item 06 do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Licitatório nº 028/2020 sob a alegação de que este não atenderia as especificações/características do descritivo do item.

Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER opinando fosse o mesmo julgado improcedente em vista de que o produto registrado encontrava-se em consonância com o descritivo previsto no instrumento convocatório.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado, mantendo-se inalterados os termos do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020 especialmente no que se refere-se à classificação da empresa Vida Biotecnologia Ltda ME em relação ao item 06.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PARECER JURIDICO Nº 277.2020 E DECISÃO - REF RECURSO APRESENTADO PROC LIC 28.2020 - PE 07.2020 - LABTEST DIAGNOSTICA S.A

Publicação Nº 2705177

PARECER JURÍDICO Nº 277/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ASSUNTO: análise de recurso apresentado pela empresa LABTEST DIAGNÓSTICA S/A.

1 – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais ambulatoriais e testes rápido do Covid-19 para os municípios consorciados e participantes deste certame quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.

Processado o certame, na data de 23 de outubro de 2020 realizou-se a sessão de disputa de preços – lances, tendo a empresa Vida Biotecnologia Ltda ME se sagrado vencedora do item 06 ao que a empresa Labtest Diagnóstica S/A manifestou interesse em recorrer tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Embora devidamente cientificadas acerca do recurso interposto, nenhuma das demais empresas participantes apresentaram contra razões a este.

Nenhum documento novo foi acostado aos autos do Processo Licitatório, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – TEMPESTIVIDADE

A sessão de disputa de preços/lances do Pregão Eletrônico em comento realizou-se em data de 23.10.2020 e, naquela oportunidade a empresa Labtest Diagnóstica S/A manifestou sua intenção em recorrer, tendo posteriormente na data de 26.10.2020 sido apresentadas razões recursais.

Assim o sendo, considerando que nos termos da legislação pertinente e disposições constantes do instrumento convocatório do processo de licitação em comento a empresa Labtest Diagnóstica S/A apresentou sua intenção de recorrer no momento oportuno e no prazo estipulado foram apresentadas razões recursais, o Recurso Administrativo é TEMPESTIVO.

3 - MÉRITO

Em suas alegações de mérito a empresa Labtest Diagnóstica S/A insurge-se em relação à especificação do item registrado pela empresa que apresentou o menor valor para o item 06 – Vida Biotecnologia Ltda ME – alegando que este não atenderia as regras editalícias nomeadamente quanto a especificidade exigida que seria de 99%, pugnando pela sua desclassificação e, em consequência, pela sua classificação como vencedora.

Pois bem.

O item 06 do processo licitatório em comento possui a seguinte descrição "Kit para teste: teste imunocromatográfico (imunoensaio cromatográfico rápido) rápido para detecção qualitatativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe de humanos contendo dispositivo de teste, solução tampão de extração/reagente(s), swab estéril, tubo para extração, pipeta/capilar, instruções de uso em português."

Então pelo descritivo do item não há qualquer menção quanto à especificidade mínima de 99%, havendo, contudo a necessidade de demonstração da qualificação técnica do fornecer, inclusive com apresentação de certificado de registro de objeto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU em vigor.

De fato a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda apresentou pedido de esclarecimento em relação aos itens 05 e 06 do processo

licitatório em comento, o qual foi analisado e respondido pelo presidente do CONDER.

Mormente, a resposta exarada pelo CONDER e referida pela empresa Labtest Diagnóstica S/A em suas razões recursais NÃO SE REFERE AO ITEM 06 E SIM AO ITEM 05, senão vejamos:
"Em relação ao item 05:
- Diferenciação de IgG e IgM necessária? Sim, o dispositivo deve permitir a leitura do resultado, em caso reagente, para o componente IgG de forma independente do IgM, e vice- e –versa.
- Podemos considerar especificações mínimas sensibilidade de 95,8%, especificidade de 94% e precisão > 99% para IGG e IGM, para participação? Conforme descrição do edital a especificidade requerida é maior do que 99%, portanto especificações diferentes e menor do que aquela prevista poderão comprometer o diagnóstico, especialmente no quesito "falso-negativo" que está diretamente relacionado à especificidade. Então deverão ser atendidas as especificações previstas no edital do certame. (...)"

Percebe-se que na manifestação exarada pelo representante do CONDER não houve qualquer manifestação e/ou exigência diferente daquelas previstas no instrumento convocatório.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993.

Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Contudo, seja qual for à modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo." (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também

o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

"Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei." (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada". (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública - aqui leia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Em razão dos argumentos acima expostos e com base na vinculação do certame ao edital do processo licitatório que não previu especificações mínimas de sensibilidade, especificidade e concordância total em relação ao item 06 e, tendo em vista que a empresa Vida Biotecnologia Ltda ME cumpriu com os termos previstos no instrumento convocatório e apresentou para o item a proposta mais vantajosa para o ente público há que se manter a proposta como classificada e válida para o item 06 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.

4 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo ser improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa Labtest Diagnóstica S/A, mantendo-se a classificação da empresa Vida Biotecnologia Ltda ME para o item 06 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre recurso protocolado pela empresa Labtest Diagnóstica S/A insurgindo-se quanto o produto registrado pela empresa Vida Biotecnologia Ltda ME item 06 do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Licitatório nº 028/2020 sob a alegação de que este não atenderia as especificações/características do descritivo do item.

Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER opinando fosse o mesmo julgado improcedente em vista de que o produto registrado encontrava-se em consonância com o descritivo previsto no instrumento convocatório.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado, mantendo-se inalterados os termos do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020 especialmente no que se refere à classificação da empresa Vida Biotecnologia Ltda ME em relação ao item 06.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Labtest Diagnóstica S/A desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PARECER JURIDICO Nº 278.2020 E DECISÃO - REF RECURSO APRESENTADO PROC LIC 28.2020 - PE 07.2020 - AZEPLAST IND E COMERCIO LTDA

Publicação Nº 2705188

PARECER JURÍDICO Nº 278/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ASSUNTO: análise de recurso apresentado pela empresa AZEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1 – RELATÓRIO
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais ambulatoriais e testes rápido do Covid-19 para os municípios consorciados e participantes deste certame quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.
Processado o certame, na data de 23 de outubro de 2020 realizou-se a sessão de disputa de preços – lances, tendo a empresa Império Bandeiras Eireli se classificado como vencedora do item 01 ao que a empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda manifestou interesse em recorrer tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.
Embora devidamente cientificadas acerca do recurso interposto, nenhuma das demais empresas participantes apresentaram contra razões a este.
Nenhum documento novo foi acostado aos autos do Processo Licitatório, por qualquer das partes ou em sede de diligências.
Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.
Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – TEMPESTIVIDADE
A sessão de disputa de preços/lances do Pregão Eletrônico em comento realizou-se em data de 23.10.2020 e, naquela oportunidade a empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda manifestou sua intenção em recorrer, tendo posteriormente na data de 26.10.2020 sido apresentadas razões recursais.
Assim o sendo, considerando que nos termos da legislação pertinente e disposições constantes do instrumento convocatório do processo de

licitação em comento a empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda apresentou sua intenção de recorrer no momento oportuno e no prazo estipulado foram apresentadas razões recursais, o Recurso Administrativo é TEMPESTIVO.

3 - MÉRITO

Em suas alegações de mérito a empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda insurge-se em relação à classificação da empresa Império Banceiras Eireli como primeira colocada para o item 01 ao argumento de que o valor registrado seria muito abaixo do valor praticado no mercado e portanto inexequível.

A Lei Geral de Licitações – Lei Federal n° 8.666/93, traça as regras básicas do procedimento licitatório, estabelecendo alguns princípios jurídicos que norteiam (art.3°), dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas.

A lei acima mencionada cuida, como não poderia deixar de ser, da apresentação das propostas, da habilitação jurídica, técnica e financeira dos licitantes, e, também, dos critérios e métodos de julgamentos das propostas, tudo com o fim, repita-se, de selecionar, à luz dos princípios jurídicos a proposta mais vantajosa para contratar com o Poder Público.

No que pertine as propostas apresentadas, o referido diploma legal, aplicado subsidiariamente aos Pregões Eletrônicos, dispõe que:

Art. 48. Serão desclassificadas:
(...)
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeq-iveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Insta mencionar que durante a fase interna da licitação é realizada cotação com várias empresas para que se chegue a um valor médio, conforme determina a Lei de Licitações.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, no inciso XI do artigo 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Ainda, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Segundo Manual Publicado pela Secretaria do Controle do Supremo Tribunal Justiça descreve na página 05 as funções da importância do balizamento realizado através de orçamentos, descreve:

" As diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:
a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
c. definir a modalidade licitatória;
d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
f. identificar jogos de planilhas;
g. identificar proposta inexequível;
h. impedir a contratação acima do preço de mercado;
i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital."

Assim o Manual Publicado pela Secretaria do Controle Interno pelo Supremo Tribunal Justiça diz em relação do PREÇO INEXEQUIVEL- na página 17:

"Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível. Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexiste norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexequível."

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema: "Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos."

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho:

"Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.)

Ora, a fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresarias, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho:

"A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícia, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. (...) A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante. A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 655-656).

Na fase interna do processo licitatório, o CONDER realizou pesquisas em relação ao preço de comercialização dos itens que almejava licitar e, dentre estes, o avental cirúrgico em TNT manga longa.

Dos resultados obtidos contatou-se que a embalagem contendo 10 unidades estava sendo comercializada por valores entre R$ 57,14 (cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e 79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Referidos valores e mais o valor registrado para o item em outro processo licitatório realizado pelo CONDER serviram de base para a estipulação do valor de referencia para o item 01, no processo licitatório em comento, que foi de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Na etapa de lance, 12 (doze) fornecedores registraram seus preços para o item 01, tendo a empresa Império Bandeiras Eireli registrado o valor de R$ 3,50 e as demais empresas registraram valores entre R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Assim o sendo, o valor registrado pela empresa Império Bandeiras Eireli equivale a 7% (sete por cento) do valor de referência do item e 10% (dez por cento) do valor registrado pela empresa que registrou preço imediatamente inferior ao seu.

A empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda em suas razões recursais apresentou valores praticados para o produto descrito no item 01 do processo de licitação em comento (ou bastante similares) por outros 09 (nove) fornecedores que demonstram a comercialização do produto por valores que variam de R$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) à R$ 70,91 (setenta reais e noventa e um centavos).

Ademais, cabe destacar ainda que a empresa Império Bandeiras Eireli registrou preço também para o item 02 do processo de licitação em comento, tratando-se de avental com as mesmas características do descrito no item 01, apenas que com diferencial de ser manga curta, e para o item 02 AVENTAL DE MANGA CURTA registrou o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e para o item 01 AVENTAL DE MANGA LONGA registrou o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ou seja, valor muito inferior para o item que por ser de manga longa presumia valores maiores.

Diante desses dados e informações tenho que, de fato, o valor registrado pela empresa Império Bandeiras Eireli para o item 01 do processo de licitação em comento é inexequível em vista de que possui gritante divergência em relação aos preços praticados por mais de 20 (vinte) empresas do ramo e mesmo pelo preço registrado pela própria empresa em item bastante semelhante.

Não pode passar desapercebido também que a empresa Império Bandeiras Eireli encontra-se sediada no estado de Goiás e que os itens licitados pelo CONDER deverão ser entregues aos municípios consorciados que se localizam no extremo oeste do estado de Santa Catarina, ou seja, com considerável distancia para entrega sendo que somente a títulos de despesas de frete presume-se seja dispensado um elevado percentual do valores registrado, que deverá ainda suportar todas as despesas operacionais e encargos e resguardar margem de lucratividade ao fornecedor.

Em razão de todos os argumentos acima expostos firmo a convicção de que o valor registrado pela empresa Império Bandeiras Eireli para o item 01 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020 é manifestamente inexequível e opino pela sua desclassificação.

4 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo ser procedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda para o fim de desclassificar a proposta apresentada pela empresa Império Bandeiras Ltda em relação ao item 01 do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre recurso protocolado pela empresa AZEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em face da classificação da empresa Império bandeiras Ltda em relação ao item 01 do Pregão Eletrônico n.º 07/2020, Processo Licitatório nº 028/2020 sob a alegação de que o valor registrado seria muito abaixo do mercado, porquanto inexequível.

Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER opinando fosse o mesmo julgado procedente haja vista sua posição de inexequibilidade do valor registrado pela empresa Império Bandeiras Eireli em relação ao item 01 do processo de licitação em comento.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO pela PROCEDÊNCIA do recurso apresentado, alterando-se os termos do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020 para o fim de determinar a desclassificação da empresa Império Bandeiras Ltda em relação ao item 01.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Azeplast Indústria e Comércio Ltda e a empresa Império Bandeiras Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PARECER JURIDICO Nº 279.2020 - GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ITEM 01 - NOTEBOOK - REEQUILIBRIO DEFERIDO

Publicação Nº 2705190

PARECER JURÍDICO Nº 279/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item 1 – notebook,

intel core i5 7200u, memoria 8gb, SSD 960 Gb, Tela LED mínima de 15,6', teclado e mouse - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços em data de 13.12.2019.

Contudo, posteriormente a isso a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que nos últimos meses o preço de aquisição do item elevou-se significativamente em virtude dos reflexos da pandemia Covid-19 que vivenciamos, do aumento do dólar e dos produtos de informática, período, impondo excessivo ônus, não mais lhe sendo possível fornecê-lo no valor registrado.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato

por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Da análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda constata-se que o produto descrito no item 01 do processo de licitação em comento recentemente foi adquirido pelo valor de R$ 3.679,00, ou seja, valor inclusive superior ao registrado.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 01 – Potencia Som e Informática Ltda, Leo I. de Castro & Cia Ltda e MB Catrinense Eureli – tendo sido constatada tanto a escassez quanto a majoração do preço de comercialização do item no mercado eis que nenhuma das empresas contatadas teria condições de fornecer o item pelo valor registrado ou mesmo por valor inferior ao pleiteado pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Ademais, realizada consulta a outra empresa do ramo localizada em nossa cidade – Deskinfo Informática – também pode ser constatado o aumento mo preço de comercialização do produto.

Digno de registro também que a empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda demonstrou que em recente aquisição do item o preço praticado foi de R$ 3.679,00 e pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor de R$ 5.350,40 havendo assim bastante razoabilidade entre o valor de aquisição e de venda do produto, não se vislumbrando nenhum acréscimo desproporcional, considerando os custos e encargos que são inerentes e a lucratividade.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização do item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor em decorrência de comportamento de mercado.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, comprovada e justificada a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento do produto no mercado OPINO seja deferido o pedido apresentado pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda de reequilíbrio econômico financeiro do item nº 01 do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 024/2019 passando a constar, de ora em diante, o valor do produto como sendo R$ 5.350,40.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 03 de novembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item 01 do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 024/2019 passando a constar, de ora em diante, o valor do produto como sendo de R$ 5.350,40 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Notifique-se a empresa GF Equipamentos Eletrônicos Ltda desta decisão.

Proceda-se as alterações necessárias. Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 03 de novembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 103/2019

Publicação Nº 2705365

CONTRATO Nº: 103/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATADA: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria contábil, de modo a realizar o acompanhamento, orientação, promovendo revisões e verificações das atividades desenvolvidas durante a execução orçamentária e financeira decorrentes de contratos de programas, contratos de rateio e contratos de serviço, fornecendo suporte ao setor de contabilidade do CIRSURES, em caráter excepcional e temporário, até o final do presente exercício financeiro.
Assinatura: 30/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)